JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 7
Câmara Municipal de Arenápolis 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nortelândia 10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Câmara Municipal de Nova Xavantina 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 26
Câmara Municipal de Porto Esperidião 26
Câmara Municipal de Salto do Céu 26
Câmara Municipal de Santo Afonso 26
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 27
Câmara Municipal de São José do Xingu 27
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 27
Câmara Municipal de Várzea Grande 58
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 58
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 59
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 60
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 60
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 61
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 61
Prefeitura Municipal de Água Boa 61
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 68
Prefeitura Municipal de Alto Garças 69
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 72
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 73
Prefeitura Municipal de Apiacás 75
Prefeitura Municipal de Araguaiana 76
Prefeitura Municipal de Araguainha 76
Prefeitura Municipal de Araputanga 78
Prefeitura Municipal de Arenápolis 163
Prefeitura Municipal de Aripuanã 169
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 173
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 174
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 175
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 179
Prefeitura Municipal de Brasnorte 182
Prefeitura Municipal de Cáceres 183
Prefeitura Municipal de Campinápolis 206
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 206
Prefeitura Municipal de Campo Verde 208
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 210
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 211
Prefeitura Municipal de Canarana 414
Prefeitura Municipal de Carlinda 414
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 418
Prefeitura Municipal de Cláudia 724
Prefeitura Municipal de Cocalinho 733
Prefeitura Municipal de Colíder 753

Prefeitura Municipal de Colniza 786
Prefeitura Municipal de Comodoro 788
Prefeitura Municipal de Confresa 788
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 796
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 800
Prefeitura Municipal de Diamantino 803
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 805
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 806
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 806
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 808
Prefeitura Municipal de General Carneiro 808
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 818
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 819
Prefeitura Municipal de Guiratinga 819
Prefeitura Municipal de Indiavaí 819
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 820
Prefeitura Municipal de Itanhangá 821
Prefeitura Municipal de Itaúba 827
Prefeitura Municipal de Itiquira 867
Prefeitura Municipal de Jaciara 871
Prefeitura Municipal de Jangada 876
Prefeitura Municipal de Jauru 876
Prefeitura Municipal de Juara 877
Prefeitura Municipal de Juína 879
Prefeitura Municipal de Juruena 883
Prefeitura Municipal de Juscimeira 883
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 883
Prefeitura Municipal de Luciara 890
Prefeitura Municipal de Marcelândia 890
Prefeitura Municipal de Matupá 896
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 902
Prefeitura Municipal de Nobres 909
Prefeitura Municipal de Nortelândia 910
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1078
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1081
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1083
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1084
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1085
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1086
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1090
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1090
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1105
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1112
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1114
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1115
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1119
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1122
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1124
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1125
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1125
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1174
Prefeitura Municipal de Poconé 1175
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1176
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1177
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1181
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1182
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1182
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1185
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1189
Prefeitura Municipal de Querência 1190
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1192
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1194
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1195

Prefeitura Municipal de Rio Branco 1197
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1197
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1198
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1209
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1211
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1212
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1228
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1231
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1232
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1236
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1239
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1239
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1240
Prefeitura Municipal de Sapezal 1240
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1242
Prefeitura Municipal de Sorriso 1244
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1256
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1263
Prefeitura Municipal de Tesouro 1268
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1268
Prefeitura Municipal de União do Sul 1275
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1282
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1283
Prefeitura Municipal de Vera 1288
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1288
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1289

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxliar Administrativo, a saber:

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

2. Data de abertura:

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: contato@agerrpantanal.com.br, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

3. Dos requisitos:

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

.

5. Da formação e experiência profissional:

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	Ensino superior completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada em saneamento	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Analista de Fiscalização e Regulação	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	Ensino médio completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada na áres e/ou afins	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Auxiliar Administrativo	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	Habilidades Verbais	Habilidades Escritas	Competências
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competênciais com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalha na agência	Não descreve suas conmpetências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verídicas e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D´Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicame por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 640/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS) DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o seguinte dispositivo à Lei nº 640/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT:

Art. 24-A - O servidor efetivo da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, que já tenha superado o estágio probatório, poderá apresentar sua documentação comprobatória de qualificação profissional para fins de progressão na tabela salarial, nos seguintes termos:

I – A documentação deverá ser apresentada formalmente mediante requerimento dirigido à Presidência da Câmara, instruído com os respectivos certificados ou diplomas.

II – A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o enquadramento do servidor na nova referência salarial.

III – Sendo aprovado o pedido, a progressão será imediatamente implementada na folha de pagamento do servidor, com efeitos a partir do mês subsequente ao deferimento da solicitação.

IV – Entre uma progressão e outra, deverá ser observado o interstício mínimo de 3 (três) anos, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º - Ficam alteradas as atribuições e os requisitos de ingresso para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: Advogado

Requisitos para ingresso: Bacharelado em Direito; Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT); Comprovação mínima de 3 (três) anos de prática jurídica, nos termos da legislação vigente.

Atribuições: Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, em 01 de abril de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº. 28/2025

PORTARIA Nº. 28/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores para *Comissão de Avaliação de parecer conclusivo sobre o enquadramento de servidor,* e dá outras providencias.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores para parecer conclusivo de Enquadramento dos Servidores Efetivos do quadro de pessoal (PCCS) da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - A referida Comissão será composta pelos servidores:

Gildéia Santana Rocha

Maria de Lourdes Silva Moraes

Francisco Jaime Vasconcelos dos Santos

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

EMENTA: Autoriza a devolução de bens alocados na Câmara Municipal de Arenápolis ao Poder Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que foi aprovada e a Mesa desta Câmara Legislativa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens descritos no anexo I desta Resolução.

Art. 2° - A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Devolução, acompanhado da Relação de bens, conforme modelo do Anexo II.

Art. 3º - Após a entrega dos bens, o servidor responsável pelo Patrimônio desta Casa Legislativa efetuará a baixa dos bens constantes do anexo I.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis-MT, em 23 de abril de 2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA – AUTOR

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM
094	POLTRONA FIXA C/ BRAÇO	INSERVÍVEL
741	CADEIRA FIXA QUATRO PÉS, TECIDO COR AZUL	INSERVÍVEL
1865	NOBREAK 1200 VA BIVOLT INTELBRAS	INSERVÍVEL

ANEXO II - TERMO DE ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Com escopo na Resolução nº ____/2025, publicada na impressa oficial em, _____ de _____ de 2025, fruto do Projeto de Resolução nº 01/2025, a Câmara Municipal de Arenápolis-MT inscrita no CNPJ Nº. 24.977.894/0001-32, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Aroldo Soares de Oliveira Filho, promove a devolução dos bens móveis abaixo relacionados à Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

RELAÇÃO DE BENS DEVOLVIDOS À PREFEITURA DE ARENÁPOLIS - MT

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM

Câmara Municipal de Arenápolis-MT, em _____ de _____ de 2.025.

Presidente da Câmara: _____

Responsável belo recebimento: _____

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Considerando que a Administração Pública deve praticar seus atos em respeito aos princípios constitucionais descritos no artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, notadamente o princípio da legalidade, que consiste na ideia de que o Poder Público somente deve agir de acordo com o que estiver previamente fixado em lei;

Considerando que os artigos 12, I; 69, XXXIV e 234, da Lei Orgânica do Município de Arenápolis, estabelece regras para uso, zelo e guarda dos bens patrimonial da administração pública municipal;

Considerando que a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica, logo, os bens sob sua responsabilidade pertencem ao Município;

Com essas considerações, resta justificada a necessidade de proceder com a devolução dos bens descritos no Anexo I ao Executivo Municipal por meio de Resolução Legislativa.

Câmara Municipal de Arenápolis, 23 de abril de 2024.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA - AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N º 11 , DE 24 DE ABRIL DE 202 5

"*Dispõe sobre a concessão do Título de* ***"Cidadão Cacerense"*** *ao Ilustre Capitão da Polícia Militar,* ***Uéderson Ribeiro Pinto****, pela prestação e dedicação aos serviços públicos de segurança, junto ao Município de Cáceres-MT."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense"** ao Capitão da Polícia Militar Sr. **UÉDERSON RIBEIRO PINTO**, pela prestação e dedicação aos serviços públicos de segurança, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E SEGURA- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saude Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEGURA-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº.:21.271.767/0001-25 localizada na RUA DIRETORA EFILAZIA Nº05 CENTRO , representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO MARTINS DA SILVA JUNIOR** , portador (a) de Identidade RG ***294***018, inscrito no CPF:***.506.***-**,residente domiciliado na Rua Diretora Efilazia nº05, Centro, Confresa/MT CEP:78652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato, com reajuste conforme previsto na cláusula sexta do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 29/04/2025 e passando a expirar em 29/07/2025, conforme contido em cláusula do contrato em comento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em aditivar o contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 – O Presente contrato será aditivado por 90 (noventa) dias, conforme oficio informativo da empresa contratada informando que havera a baixa do CNPJ contratado neste prazo, e durante este prazo será realizado novo processo licitatorio para contratação de empresa para prestação do serviço.

2.3 - O presente aditivo encontra embasamentonos termos do artigo 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 Para o referido reajustamento há previsão contratual conforme cláusula expressa no contrato;

3.2 – Considerando a proposta da empresa, parte integrante do instrumento, o valor original do contrato é de R$ 14.544,00, sendo o primeiro aditivo manteve o valor de R$ 14.544,00, no segundo aditivo, reajustado 4,50%, sendo o valor anual de R$15.198,48. O terceiro aditivo por noventa dias será reajustado em 5,06% (cinco virgula zero seis por cento), sendo o valor de 3.991,98 (tres mil novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) e o valor mensal de 1.330,66 (mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis reais).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3.3.9.0.39.00.00 – Pessoa Jurídica

5 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 24 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Confresa /MT

EDERSON DA CUNHA

Presidente

FRANCISCO MARTIS DA SILVA JUNIOR

SEGURA- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CONTRATADO

_____ Testemunha Nome: CPF:	_____ Testemunha Nome: CPF:

O presente aditivo foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2025

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 058/2025 ALTERA A PORTARIA N.51/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DE ACORDO COM A

PORTARIA Nº. 058/2025

ALTERA A PORTARIA N.51/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 83/2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores responsaveis pelo SIC/Portal Transparência da Câmara Municipal de Confresa-MT:

TITULAR – Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Auxiliar legislativo, mat. 126;

SUPLENTE – Servidora Ednalva Neres Guedes, Técnica Legislativo, mat. 02.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 23 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, realizará no próximo dia 05 de maio de 2025 às 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site https://bll.org.br/. DISPENSA ELETRÔNICA SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL. Maiores informações estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2,

https://bll.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min.

Matupá-MT, 24 de abril de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000006/2025

Modalidade Nr.: 00000001/2025

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/04/25

Data da Homologação: 24/04/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE PÍLULAS DIÁRIAS DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAL DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ENTREVISTAS NO ESTÚDIO DA EMISSORA E CRIAÇÃO DO PROGRAMA AO AR LEGISLATIVO EM AÇÃO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES C

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

1063 - RADIO DIFUSORA DE NORTELANDIA LTDA

CNPJ: 01.040.799/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
349	CONTRATACAO DE EMISSORA DE RADIO PARA PUBLICIDADES DE ATOS INSTITUCIONAL	SERVICO		12,0000	10.000,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 120.000,0000

Total Geral: 120.000,0000

NORTELANDIA, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025

_____

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear a servidora **ELISGIANE DE OLIVEIRA,** como membro da Comissão Permanente de Licitação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de abril de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADITIVO Nº 001/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ADITIVO Nº 001/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **torna público o presente Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, que tem por objeto a seleção de entidade da sociedade civil sem fins lucrativos para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Federal nº 9.492/2018, com fundamento nos princípios da publicidade, eficiência e ampla participação.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Considerando que **não houve inscrições no prazo inicialmente estabelecido** e visando garantir maior publicidade e participação no certame, **fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 03 de maio de 2025**.

As inscrições continuarão sendo realizadas no mesmo local, forma e horário estabelecidos no edital original.

2. DO NOVO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do chamamento passa a vigorar conforme segue:

Etapa	Nova Data
Publicação do Edital	11/04/2025
Novo prazo final de inscrições	**03/05/2025**
Análise da Documentação	05/05/2025 a 06/05/2025
Publicação do Resultado Preliminar	07/05/2025
Prazo para Recurso	08/05/2025 a 09/05/2025
Publicação do Resultado Final	10/05/2025
Posse dos Membros	13/05/2025

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 **permanecem inalteradas**.

Nova Guarita – MT, 24 de abril de 2025.

Geane da Silva de Souza Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir: Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no móvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10.A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a sala de reuniões constitui um espaço estratégico utilizado para deliberações internas, recepção de autoridades, reuniões técnicas e demais atividades institucionais. Atualmente, o ambiente carece de mobiliário adequado, comprometendo a funcionalidade, o conforto e a imagem institucional transmitida durante os encontros. A mesa do plenário apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e prolongado, incluindo problemas estruturais e estéticos que comprometem sua funcionalidade e a imagem institucional durante sessões oficiais. O plenário é um dos principais espaços da instituição, sendo utilizado para reuniões deliberativas, audiências públicas e eventos formais, o que exige que sua mobília esteja em perfeito estado de conservação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de uma mesa planejada para a sala de reuniões que visa otimizar o uso do espaço disponível, proporcionando ergonomia, organização e uma ambientação condizente com a importância das atividades realizadas no local. A escolha por um móvel planejado se justifica pela necessidade de adequação às dimensões e características específicas da sala, garantindo melhor aproveitamento do ambiente e harmonia estética com o restante da mobília. Ainda, a contratação de serviço especializado em manutenção visa restaurar a integridade da mesa do plenário, corrigindo danos, reforçando estruturas e promovendo o acabamento necessário para prolongar sua vida útil, evitando a necessidade de substituição completa — o que geraria um custo consideravelmente maior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços de confecção da mesa de reuniões e da realização de manutenção/reforma da mesa do plenário deverão ser iniciados logo após a finalização do processo licitatório. Ainda o prazo para entrega da mesa de reuniões e finalização do serviço de manutenção deverá atender o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço de manutenção do lote II, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento fiscal ou equivalente que comprove a entrega da mesa da sala de reuniões bem como da finalização da manutenção/reforma da mesa do plenário, conforme autorizado pela legislação vigente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Caso o contratado não emita nota fiscal, será aceito recibo ou declaração de prestação de serviço com a descrição detalhada do serviço prestado e os dados necessários para a efetivação do pagamento.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou equivalente, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões

acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1.O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para os Lotes I e II, foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir: Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01	R$ 5. 507,71	R$ 5. 507,71
						TOTAL GLOBAL	R$ 5. 507,71

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/ 1	Não se aplica.	UN	01	R$ 6. 823,26	R$ 6. 823,26
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/ 1	Não se aplica.	UN	01	R$ 6. 823,26	R$ 6. 823,26
						TOTAL GLOBAL	R$ 13. 646,52

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 24 de Março de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 015/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 011/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir: Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de expediente nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA, DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO, NAS CORES PRETA/AMARELA. ROLO COM 200 METROS	00013886/ 1375	Não se aplica	ROLO	02		
2	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL, NA COR PRETA, TAMANHO DOS GRAMPOS 26/6, 24/6 E/OU 23/8, PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS.	148029-4/1	Não se aplica	UN	02		
3	PAPEL SULFITE - A4, TAMANHO DA FOLHA 210 X 297 MM 75G/M², BRANCO. RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	00028640/ 268	Não se aplica	RESMA	100		
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 40M.	27042-3/1	Não se aplica	UN	05		
5	PINCEL ATOMICO – COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL.	236474-3/1	Não se aplica	UN	01		
6	SUPER COLA INSTANTANEA - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, COM BICO APLICADOR. TUBO COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS.	390885-2/ 150	Não se aplica	UN	02		
7	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	4668-0/1	Não se aplica	UN	10		
8	LÁPIS Nº 02 – EM MADEIRA, COM BORRACHA NA PONTA SUPERIOR, NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE.	0008620/ 188	Não se aplica	UN	10		
9	PASTA ARQUIVO MORTO – DE PLASTICO, EM POLIONDAS, COM FECHAMENTO VERSÁTIL, FORMATO OFICIO.	429048-8/1	Não se aplica	UN	20		
10	CLIPES Nº 02 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES DE CLIPS.	12752-3/38	Não se aplica	CAIXA	10		
11	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	57725-1/1	Não se aplica	UN	01		
12	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, FORMATO OFICIO, COR CRISTAL, DIMENSÕES 335MM X 235MM, PRODUZIDA EM PLASTICO POLIPROPILENO.	282062-5/1	Não se aplica	UN	50		
13	BANDEJA PARA PAPÉIS COM 3 DIVISÕES EM METAL ARAMADO, ESTRUTURA FIXA, TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS PARA PAPEL A4.	00085243/ 1	Não se aplica	UN	01		
14	CLIPES EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLASTICO, TAMANHO 2/0, COLORIDO, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE CLIPES.	323613-7/ 1457	Não se aplica	CAIXA	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 30/04/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/ processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone e whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/ processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 24 de Abril de 2025.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 013/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA, DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO, NAS CORES PRETA/AMARELA. ROLO COM 200 METROS	00013886/ 1375	Não se aplica	ROLO	02		
2	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL, NA COR PRETA, TAMANHO DOS GRAMPOS 26/6, 24/6 E/OU 23/8, PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS.	148029-4/1	Não se aplica	UN	02		
3	PAPEL SULFITE - A4, TAMANHO DA FOLHA 210 X 297 MM 75G/M², BRANCO. RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	00028640/ 268	Não se aplica	RESMA	100		
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 40M.	27042-3/1	Não se aplica	UN	05		
5	PINCEL ATOMICO – COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL.	236474-3/1	Não se aplica	UN	01		
6	SUPER COLA INSTANTANEA - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, COM BICO APLICADOR. TUBO COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS.	390885-2/ 150	Não se aplica	UN	02		
7	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	4668-0/1	Não se aplica	UN	10		
8	LÁPIS Nº 02 – EM MADEIRA, COM BORRACHA NA PONTA SUPERIOR, NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE.	0008620/ 188	Não se aplica	UN	10		
9	PASTA ARQUIVO MORTO – DE PLASTICO, EM POLIONDAS, COM FECHAMENTO VERSÁTIL, FORMATO OFICIO.	429048-8/1	Não se aplica	UN	20		
10	CLIPES Nº 02 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES DE CLIPS.	12752-3/38	Não se aplica	CAIXA	10		
11	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	57725-1/1	Não se aplica	UN	01		
12	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, FORMATO OFICIO, COR CRISTAL, DIMENSÕES 335MM X 235MM, PRODUZIDA EM PLASTICO POLIPROPILENO.	282062-5/1	Não se aplica	UN	50		
13	BANDEJA PARA PAPÉIS COM 3 DIVISÕES EM METAL ARAMADO, ESTRUTURA FIXA, TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS PARA PAPEL A4.	00085243/ 1	Não se aplica	UN	01		
14	CLIPES EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLASTICO, TAMANHO 2/0, COLORIDO, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE CLIPES.	323613-7/ 1457	Não se aplica	CAIXA	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. 1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas. 1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes. 1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação. 1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. **A** aquisição dos materiais de expediente se justifica pela necessidade de suprir as demandas operacionais dos setores administrativos desta instituição. Tais materiais são essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades diárias, garantindo a continuidade dos trabalhos, a organização dos processos internos e a adequada prestação de serviços à comunidade. Ressalta-se que muitos dos itens atualmente disponíveis encontram-se em quantidade insuficiente ou em condições inadequadas de uso, o que compromete a eficiência e a produtividade das equipes. Portanto, a aquisição dos materiais solicitados se faz necessária, a fim de garantir a manutenção dos serviços administrativos, o atendimento eficaz às demandas internas e externas e o cumprimento das atividades institucionais com qualidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição de materiais de expediente visa atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, garantindo o funcionamento regular das atividades internas. Os materiais deverão ser fornecidos conforme demanda, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se padrões mínimos de qualidade, durabilidade e usabilidade. Durante todo o ciclo de vida dos produtos — desde a entrega até o uso final — o fornecedor deverá garantir a integridade e funcionalidade dos itens, substituindo, quando necessário, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação. Os produtos adquiridos serão utilizados conforme sua destinação específica, sendo descartados conforme as boas práticas am-

bientais e diretrizes de sustentabilidade previstas em normas legais ou internas, especialmente no que tange à coleta seletiva e descarte de materiais recicláveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 **Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

5.5 **Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

5.6 **Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.**

5.7 **Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

5.8 **O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ; 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União; 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor; 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/). 9.2 O

envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384. 9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 4.677,39 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet por empresas localizadas em Nova Xavantina e região, que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 24 de Abril de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 013/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 009/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA, DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO, NAS CORES PRETA/AMARELA. ROLO COM 200 METROS	00013886/ 1375	Não se aplica	ROLO	02		
2	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL, NA COR PRETA, TAMANHO DOS GRAMPOS 26/6, 24/6 E/OU 23/8, PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS.	148029-4/1	Não se aplica	UN	02		
3	PAPEL SULFITE - A4, TAMANHO DA FOLHA 210 X 297 MM 75G/M², BRANCO. RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	00028640/ 268	Não se aplica	RESMA	100		
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 40M.	27042-3/1	Não se aplica	UN	05		
5	PINCEL ATOMICO – COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL.	236474-3/1	Não se aplica	UN	01		
6	SUPER COLA INSTANTANEA - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO,NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, COM BICO APLICADOR. TUBO COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS.	390885-2/ 150	Não se aplica	UN	02		
7	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	4668-0/1	Não se aplica	UN	10		
8	LÁPIS Nº 02 – EM MADEIRA, COM BORRACHA NA PONTA SUPERIOR, NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE.	0008620/ 188	Não se aplica	UN	10		
9	PASTA ARQUIVO MORTO – DE PLASTICO, EM POLIONDAS, COM FECHAMENTO VERSÁTIL, FORMATO OFICIO.	429048-8/1	Não se aplica	UN	20		
10	CLIPES Nº 02 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES DE CLIPS.	12752-3/38	Não se aplica	CAIXA	10		
11	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	57725-1/1	Não se aplica	UN	01		
12	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, FORMATO OFICIO, COR CRISTAL, DIMENSÕES 335MM X 235MM, PRODUZIDA EM PLASTICO POLIPROPILENO.	282062-5/1	Não se aplica	UN	50		
13	BANDEJA PARA PAPÉIS COM 3 DIVISÕES EM METAL ARAMADO, ESTRUTURA FIXA, TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS PARA PAPEL A4.	00085243/ 1	Não se aplica	UN	01		
14	CLIPES EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLASTICO, TAMANHO 2/0, COLORIDO, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE CLIPES.	323613-7/ 1457	Não se aplica	CAIXA	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº015/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O objeto será dividido em lotes.

1.2.

Lote I – Mesa de reuniões planejada com painel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Mesa de reunião com painel, para 11 (onze) lugares, dimensões: 270x90 – Cor: a definir - conforme modelo a seguir: Montagem/Mão de obra inclusa.	341694-1/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II – Manutenção da mesa do plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de reforma da mesa do plenário, incluindo substituição dos pés por modelos novos, compatíveis com o material e a altura da mesa, travamento e reforço da estrutura inferior com instalação de travas metálicas ou de madeira, conforme necessidade técnica, reaperto geral e nivelamento da mesa, com o objetivo de garantir estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado.	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
2	Serviço de reforma da mesa do plenário, com instalação de rodízios de maior porte, reforço estrutural e fabricação de peças sob medida para restabelecer a firmeza e a mobilidade do móvel. Materiais e mão de obra inclusos. Garantia mínima de 3 meses sobre o serviço executado	00065552/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/04/2025

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 24 de abril de 2025.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14. 133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 17 de abril de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 023/2025, para contratação da empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 52.733.778/0001-03, conforme proposta de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), cujo objeto consiste na prestação de **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, para auxiliar na realização dos certames licitatórios necessários, para atender as demandas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de abril de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE O OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO"*

Sendo a empresa vencedora: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA - CNPJ: 52.251.214/0001-34;

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R$ 181.882,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais);

Homologado em 23/04/2025. ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente.

Pregoeira Maria Eugenia Hurtado Peredo - Portaria 12/2025.

Porto Esperidião – MT, 24/04/2025.

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2025

Processo Licitatório: nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2025

Assinada em 23/04/2025

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO NAS ATIVIDADES E DESLOCAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO"

KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA - CNPJ: 52.251.214/0001-34; perfazendo o valor de R$ 181.882,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: https://www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 016 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 016 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA A Srª. KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a Senhora **KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira**, solteira inscrita no CPF: **8.594.641-**, no Cargo de **Coordenadora de Compras**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 01 de abril de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT PORTARIA Nº 005, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO."

WANDER DUTRA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a apresentação do certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) MBA em Gestão Pública;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 013/2013, que assegura a elevação de classe à servidora, e de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V e VI da mesma Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida elevação de classe à servidora **Manoela Trindade Costa Moura**, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, Matrícula 44, **da Classe "C" para a Classe "D",** mantido o mesmo nível em que atualmente se encontra, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara de Santo Afonso-MT.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR

EDITAL DE PUBLICIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, através da Agente de Contratação, torna público que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025** Cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, ABRANGENDO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME, VISTORIAS DE PRONTA RESPOSTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

Valor Estimado:

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD Meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	00016964	Serviço de vigilância eletrônica monitorada 24 h.	mês	12	R$ 906	**R$ 10.879,92**

Na oportunidade informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que poderá ser solicitado através do e-mail: compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br, assim como propostas deverão ser encaminhadas no mesmo e-mail.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de compras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situado à Av. Mato Grosso, n° 38, Centro, na cidade de São José do Rio Claro - MT, ou pelo telefone (66) 3386-1225/2732.

São José do Rio Claro – MT 24 de abril de 2025.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025São José do Xingu – MT, 22 abril de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada **Srª ª Bibiana Ferreira Marques** como fiscal **do contrato nº 04/2025** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 22 DE ABRIL DE 2.025

_____

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 22 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

Torna-se público o aviso de **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS** para atender as demandas da Câmara de Vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS para atender as demandas da Câmara de Vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT**, no decorrer do ano legislativo, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QTD
1	CADEIRAS FIXAS PARA ATÉ 250 KG. Cadeira Escritório apoio braço: fixos revestidos de espuma de poliuretano, características adicionais: tipo interlocutor, dimensões assento: 450 x 450, dimensões encosto: 450 x 460, material assento: compensado/es-	001.001.001	12

	puma injetada, material encosto: polipropileno telado, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro ecológico/tecido sintético, tipo base: fixa em forma de 's', tratamento superficial estrutura: cromado.		

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do poder legislativo municipal, através do endereço eletrônico https:// https://valedesaodomingos.mt.leg.br/ ou enviar e-mail para licitacao@valedesaodomingos.mt.leg.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.leg.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 28 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025, da 07:00 horas a 13:00 horas (horário de mato grosso).

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.leg.br.

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta

Vale de São Domingos – MT, 10 de Abril de 2025.

Edinaldo Ferreira de Santana

Agente de contração

Portaria nº 05/2025

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ANEXOS PRINCIPAIS BALANÇO CONTAS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.928.720,00	35.545.191,91	39.239.481,02	3.694.289,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.350,00	2.125.350,00	1.633.343,34	-492.006,66
Impostos	1.945.850,00	2.106.850,00	1.622.406,61	-484.443,39
Taxas	18.500,00	18.500,00	10.936,73	-7.563,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.969.164,00	1.971.104,46	2.587.087,77	615.983,31
Contribuições Sociais	1.709.164,00	1.709.164,00	2.322.140,83	612.976,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	261.940,46	264.946,94	3.006,48
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	384.856,76	945.706,14	560.849,38
Valores Mobiliários	274.147,30	384.856,76	945.706,14	560.849,38
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	72.500,00	39.488,50	-33.011,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	9.500,00	9.548,00	48,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	29.940,50	-33.059,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.654.758,70	30.808.008,99	33.583.550,53	2.775.541,54
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	15.855.621,54	17.535.908,51	1.680.286,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.139.577,50	10.824.580,40	11.925.460,92	1.100.880,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	4.127.807,05	4.122.181,10	-5.625,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	183.371,70	450.304,74	266.933,04
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	183.171,70	450.304,74	267.133,04
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	-200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.146.900,00	6.496.471,50	6.766.113,91	269.642,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	6.486.471,50	6.766.113,91	279.642,41
Transferências da União e suas Entidades	586.900,00	586.900,00	23.843,36	-563.056,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	5.899.571,50	6.742.270,55	842.699,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.075.620,00	42.041.663,41	46.005.594,93	3.963.931,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.075.620,00	42.041.663,41	46.005.594,93	3.963.931,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.075.620,00	42.041.663,41	46.005.594,93	3.963.931,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.790.988,09	3.790.988,09	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.790.988,09	3.790.988,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.408.226,00	32.465.610,57	32.219.501,35	32.106.696,55	31.919.568,13	246.109,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.070.208,00	15.393.679,92	15.303.774,39	15.303.774,39	15.273.438,74	89.905,53
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	17.071.930,65	16.915.726,96	16.802.922,16	16.646.129,39	156.203,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.426.030,00	12.605.675,93	11.690.849,67	11.418.827,32	11.355.706,80	914.826,26
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	12.028.306,66	11.113.481,40	10.861.811,75	10.798.691,23	914.825,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	577.369,27	577.368,27	557.015,57	557.015,57	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	451.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	30.285.256,00	45.072.287,50	43.910.351,02	43.525.523,87	43.275.274,93	1.161.936,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	30.285.256,00	45.072.287,50	43.910.351,02	43.525.523,87	43.275.274,93	1.161.936,48
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.095.243,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	30.285.256,00	45.072.287,50	46.005.594,93	43.525.523,87	43.275.274,93	1.161.936,48
RESERVA DO RPPS	790.364,00	760.364,00	0,00	0,00	0,00	760.364,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	125.323,93	112.804,80	124.239,14	124.239,14	1.084,79	112.804,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.323,93	112.804,80	124.239,14	124.239,14	1.084,79	112.804,80
DESPESAS DE CAPITAL	172.648,45	272.022,35	161.420,15	161.420,15	11.228,30	272.022,35
INVESTIMENTOS	153.716,57	251.669,65	142.488,27	142.488,27	11.228,30	251.669,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.931,88	20.352,70	18.931,88	18.931,88	0,00	20.352,70
TOTAL	297.972,38	384.827,15	285.659,29	285.659,29	12.313,09	384.827,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	721.472,33	187.128,42	674.148,65	30.060,18	204.391,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.490,23	30.335,65	63.041,74	24.096,78	34.687,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.982,10	156.792,77	611.106,91	5.963,40	169.704,56
DESPESAS DE CAPITAL	17.375,25	63.120,52	8.680,00	0,00	71.815,77
INVESTIMENTOS	17.375,25	63.120,52	8.680,00	0,00	71.815,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	738.847,58	250.248,94	682.828,65	30.060,18	276.207,69

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 43.382.001,44
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 2.623.593,49

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 5.221.225,84, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Vale de São Domingos está totalizado em R$ 51.226.820,77.

A receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 estava totalizada em R$ 31.075.620,00 coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2024 foi totalizada em R$ 46.005.594,93, coluna (c), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 14.929.974,93. Tal excesso tem origem nas entidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Previdência Social, sendo na um valor de R$ 858.229,49 vinculado ao Fundo de Previdência e um montante mais expressivo vinculado a Prefeitura Municipal, no valor de R$ 14.071.745,44.

Deste modo indicamos que as receitas creditadas para a Prefeitura Municipal foram superavitárias, sendo impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, cujo excesso totalizou 5.629.213,91, bem como pelos excessos verificados na receita do FPM, este totalizado em R$ 1.007.590,40. Receita do ICMS com excesso de R$ 4.112.302,32 e Receitas provenientes do SUS com excesso de R$ 1.135.363,02.

3 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 41.492.098,69
Câmara de Vereadores: R$ 1.499.994,40
Fundo Municipal de Previdência Social: 918.257,93

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2024 foi totalizada em R$ 43.910.351,02, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 31.075.620,00, coluna (e),

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

NOTA EXPLICATIVA

representando assim uma execução à maior no montante de 41,3%. Destacamos que a execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu por despesas do Ente Prefeitura Municipal, que teve uma execução à maior, que o inicialmente orçado, de R$ 13.681.842,69, valor executado pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 9.827.604,56, bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2023, este totalizado em R$ R$ 3.854.238,13. Já o Fundo Municipal de Previdência executou um montante de R$ 847.106,07 à menor que seu orçamento anual, já a Câmara Municipal teve uma execução de despesas à menor que o orçamento inicial de apenas R$ 5,60.

4 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 384.622,65
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 204,50

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2023, que totalizava R$ 297.972,38, coluna (a), o total de R$ 285.659,29, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2024, já o montante de R$ 12.313,09 (e), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo do decreto 100/2024, que é parte integrante do balanço destas contas de governo.

O montante de R$ 384.827,15, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se exclusivamente à despesas do exercício financeiro de 2024, sendo que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2024 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2025.

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 272.466,67
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 3.741,02

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2023, que totalizava R$ 738.847,58, coluna (a), o total de R$ 682.828,65, coluna (c) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2024, já o montante de R$ 30.060,18 (d), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo do decreto 100/2024, que é parte integrante do balanço destas contas de governo. Os restos à pagar processados cancelados referem-se exclusivamente ao ente Prefeitura Municipal

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**46.005.594,93**	**37.883.322,25**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**43.910.351,02**	**33.606.782,88**
ORDINÁRIO		46.005.594,93	37.883.322,25	ORDINÁRIO		43.910.351,02	33.606.782,88
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.500.005,60**	**1.450.003,42**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.500.005,60**	**1.450.003,42**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.500.005,60	1.450.003,42	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.500.005,60	1.450.003,42
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.500.000,00	1.450.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.500.000,00	1.450.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		5,60	3,42	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		5,60	3,42
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.762.084,75**	**3.674.489,34**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.207.927,96**	**3.264.966,40**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		635.076,09	977.992,05	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		968.487,94	570.964,26
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		384.827,15	286.744,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		285.659,29	93.947,91
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		250.248,94	691.247,97	RP PROCESSADOS PAGOS		682.828,65	477.016,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.105.250,53	2.682.742,79	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.217.681,89	2.680.247,64
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		294.330,19	209.341,07	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		293.243,48	209.176,57
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.320,01	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.320,01	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		660.301,20	457.844,18	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		698.872,40	388.071,14
PENSAO ALIMENTICIA (F)		16.195,08	11.986,32	PENSAO ALIMENTICIA (F)		15.786,88	11.407,08
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		950,84	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		950,84	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.134.631,03	1.151.958,35	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.204.363,69	1.149.731,50
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		90.135,98	89.428,55	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		95.758,39	87.806,16
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		6.000,00	2.500,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		6.000,00	2.500,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		900.386,20	759.684,32	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		900.386,20	831.555,19
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		21.758,13	13.754,50	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		21.758,13	13.754,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.944,35	2.492,50	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.944,35	2.492,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.813,78	11.262,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.813,78	11.262,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**18.763.460,49**	**12.714.193,89**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**20.666.733,70**	**18.763.460,49**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.234.835,19	2.855.980,98	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.173.012,11	6.234.835,19
CONTA ÚNICA (F)		5.902.458,41	2.608.021,48	CONTA ÚNICA (F)		5.461.652,57	5.902.511,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		332.376,78	247.959,50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		711.359,54	332.323,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		12.528.625,30	9.858.212,91	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		14.493.721,59	12.528.625,30
CONTA ÚNICA RPPS		1.033,33	2.245,33	CONTA ÚNICA RPPS		3.099,36	1.033,33
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		14.272.152,57	12.275.580,39

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.275.580,39	9.646.568,43	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		218.469,66	252.011,58
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		252.011,58	209.399,15				
TOTAL		**70.031.145,77**	**55.722.008,90**	**TOTAL**		**70.285.018,28**	**57.085.213,19**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:

Prefeitura Municipal: R$ 53.061.975,86
Câmara de Vereadores: R$ 1.794.478,78
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 15.174.691,13 / 15.428.563,64

3 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Se tratando dos Restos a Pagar, no decorrer do exercício financeiro de 2024, analisando de forma consolidada, houve a quitação correspondente ao montante de R$ 968.487,94 conforme demonstrado no campo PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR na coluna DISPENDIOS, bem como ao final do exercício, houve a inscrição de um montante correspondente a R$ 635.076,09, conforme demonstrado no campo INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR na coluna INGRESSOS, tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2024 que serão devidamente pagas no início do exercício financeiro de 2025.

4 - Divergência de saldo

Em analise identifica-se que há uma diferença que reflete tanto na Coluna Dispêndios - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, totalizada em R$ 10.025,42 quanto Ingressos – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, esta totalizada em R$ 6.448,93, correspondente as inscrições e baixas de despesas Extra orçamentários no Anexo 13 – Balanço Financeiro em confronto com anexo 17 – Demonstrativos da Dívida Flutuante, Sub-total, colunas

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

baixa e inscrição respectivamente, na linha Depósitos e Consignações, tais diferenças referem-se aos valores de ajuste da dívida extra para que de fato demonstre e espelhe a realidade.

Há uma diferença de R$ - 253.872,51 nos totais comparados entre ingressos e dispêndios, onde o total de ingressos estão totalizados em R$ 70.031.145,77 em contraponto aos dispêndios totalizam R$ 70.285.018,28. Tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+)	R$ 750.861,88
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-)	R$ 496.989,37
Diferença Apurada		R$ 253.872,51

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas pelo Anexo 13 Consolidado e por conseguinte geram o desequilíbrio nos valores totais dos Ingressos e Dispêndios.

5 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2024, os entes consolidados possuí uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ 20.666.733,70, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:
Prefeitura Municipal: R$ 6.173.012,11
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 14.493.721,59

Do total do saldo financeiro disponível de R$ 20.666.733,70, o montante de R$ 14.490.622,23 está aplicado em investimentos de fundos de renda fixa e variável, de modo que apenas o montante de R$ 6.173.012,11 está disponível para liquidez imediata.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.646.103,22**	**8.514,11**
0	Sem código de acompanhamento		607.824,36	7.594,43
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.008.228,58	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30,00	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		30.020,28	919,68
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**173,78**	**173,78**
0	Sem código de acompanhamento		173,78	173,78
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**20,00**	**4.519,86**
0	Sem código de acompanhamento		20,00	4.519,86
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**29.989,40**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		29.989,40	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.730,05**	**24.506,67**
0	Sem código de acompanhamento		4.730,05	24.506,67
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.691,17**	**244,54**
0	Sem código de acompanhamento		1.691,17	244,54
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**472,19**	**6.296,38**
0	Sem código de acompanhamento		472,19	6.296,38
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**67.672,25**	**102.998,43**
0	Sem código de acompanhamento		67.672,25	102.998,43
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**171.801,24**	**1.518.787,32**
0	Sem código de acompanhamento		171.801,24	1.518.787,32
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.791,68**	**93.336,61**
0	Sem código de acompanhamento		1.791,68	93.336,61
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**907.723,23**	**233.117,27**
0	Sem código de acompanhamento		902.926,83	233.117,27
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.796,40	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**202.507,98**	**190.844,21**
0	Sem código de acompanhamento		202.507,98	190.844,21
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DO**		**17.008,71**	**11.376,35**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
EXERCÍCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		17.008,71	11.376,35
1-605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.635,36**	**9.355,84**
0 Sem código de acompanhamento		10.635,36	9.355,84
1-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**381.618,19**	**383.017,84**
0 Sem código de acompanhamento		381.618,19	33.017,84
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			350.000,00
1-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**41.351,26**	**46.575,15**
0 Sem código de acompanhamento		41.351,26	46.575,15
1-661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.005,59**	**807,59**
0 Sem código de acompanhamento		7.005,59	807,59
1-700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**152.477,94**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		152.477,94	0,00
1-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.681.885,25**	**1.120.389,68**
0 Sem código de acompanhamento		1.681.885,25	1.120.389,68
1-704 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.228,30**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		11.228,30	0,00
1-706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.472,13**	**401.619,48**
0 Sem código de acompanhamento		5.472,13	401.619,48
1-711 **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**327,65**	**327,65**
0 Sem código de acompanhamento		327,65	327,65
1-715 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**37.070,35**	**34.321,81**
0 Sem código de acompanhamento		37.070,35	34.321,81
1-716 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**15.016,70**	**13.903,30**
0 Sem código de acompanhamento		15.016,70	13.903,30
1-719 **TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**39.145,54**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		39.145,54	0,00
1-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO**		**3.787,14**	**3.439,71**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
EXERCÍCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		3.787,14	3.439,71
1-751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.615,93**	**85,25**
0 Sem código de acompanhamento		1.615,93	85,25
1-754 **RECURSOS DE OPERAçõES DE CRèDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**740.703,80**
0 Sem código de acompanhamento			740.703,80
1-759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.398,79**	**49.843,09**
0 Sem código de acompanhamento		2.345,09	34.064,27
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transport Escolar		1.053,70	15.778,82
2-569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**8.439,94**
0 Sem código de acompanhamento			8.439,94
2-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**837,89**	**837,89**
0 Sem código de acompanhamento		837,89	837,89
2-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**317,25**
0 Sem código de acompanhamento			317,25
2-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**173,80**	**173,80**
0 Sem código de acompanhamento		173,80	173,80
TOTAL		**5.444.732,71**	**5.008.874,60**

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:14:23 -04'00'

gov.br Documento assinado digitalmente LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA Data: 13/02/2025 19:21:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente GESSICA CASSEMIRO VALERIO Data: 14/02/2025 09:55:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**24.493.514,62**	**22.658.865,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.176.111,47**	**6.235.868,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.176.111,47**	**6.235.868,52**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.461.652,57	5.902.458,41
CONTA ÚNICA RPPS	F	3.099,36	1.033,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	711.359,54	332.376,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**319.429,11**	**218.500,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**47.686,72**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	47.686,72	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**271.292,39**	**218.500,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	221.244,39	182.500,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	50.048,00	36.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**450,00**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	450,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.507.351,81**	**3.676.905,19**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**3.422.619,15**	**3.539.369,15**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	3.422.619,15	3.539.369,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**84.732,66**	**137.536,04**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	71.333,04	137.536,04
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	13.399,62	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**14.490.622,23**	**12.527.591,97**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**14.490.622,23**	**12.527.591,97**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	14.272.152,57	12.275.580,39
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	218.469,66	252.011,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**50.075.305,01**	**37.564.812,71**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.148.990,36**	**1.082.894,38**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.148.990,36**	**1.082.894,38**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	399.969,91	421.852,91
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.210,85	1.210,85
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	588.497,58	659.830,62
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	1.159.312,02	0,00
INVESTIMENTOS		**868.582,15**	**846.168,33**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**669.112,87**	**1.145.000,89**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**173.353,18**	**280.594,16**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**24.858,79**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	24.858,79
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**3.017,53**	**4.337,53**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	3.017,53	4.337,53
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**170.335,65**	**251.397,84**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	140.000,00	130.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	60.224,10
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	30.335,65	61.173,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**170.352,70**	**18.931,88**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**170.352,70**	**18.931,88**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	20.352,70	18.931,88
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	150.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**240.135,33**	**643.066,52**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**240.135,33**	**643.066,52**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	240.135,33	643.066,52
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**85.271,66**	**202.408,33**
VALORES RESTITUÍVEIS		**80.989,48**	**196.997,33**
CONSIGNAÇÕES	F	78.992,43	195.000,28
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.997,05	1.997,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**4.282,18**	**5.411,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.372,21	5.150,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.563,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	346,97	261,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**21.201.621,86**	**16.611.819,46**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**519.830,62**	**727.590,77**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**519.830,62**	**727.590,77**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	519.830,62	667.366,66
INSS A PAGAR	P	0,00	60.224,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**1.332.964,53**	**1.545.000,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.332.964,53**	**1.545.000,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.332.964,53	1.545.000,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**19.348.826,71**	**14.339.228,69**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**19.348.826,71**	**14.339.228,69**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**868.582,15**	**846.168,33**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	868.582,15	846.168,33
IMOBILIZADO		**47.057.732,50**	**35.635.750,00**
BENS MOVEIS		**13.543.104,30**	**10.149.063,05**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.953.994,76	1.721.407,60
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	638.737,51	483.747,71
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	117.766,45	55.843,48
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	27.119,39	25.974,39
VEÍCULOS (P)	P	10.727.146,54	7.862.089,87
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	78.339,65	0,00
BENS IMÓVEIS		**37.202.490,11**	**26.504.892,72**
BENS DOMINICAIS (P)	P	61.132,60	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	27.814.133,02	16.432.565,83
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	119.993,77	38.200,00
INSTALAÇÕES (P)	P	8.213.794,04	9.073.531,15
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	993.436,68	960.595,74
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.687.861,91**	**-1.018.205,77**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.606.041,58	-772.001,16
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.081.820,33	-246.204,61
TOTAL		**74.568.819,63**	**60.223.678,39**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	8.732.761,47	7.101.499,82
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	10.616.065,24	7.237.728,87
TOTAL PASSIVO		**21.870.734,73**	**17.756.820,35**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**52.698.084,90**	**42.466.858,04**
DEMAIS RESERVAS		**5.237.597,46**	**5.602.938,04**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**5.114.080,78**	**5.594.080,78**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		5.114.080,78	5.594.080,78
OUTRAS RESERVAS		**123.516,68**	**8.857,26**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		123.516,68	8.857,26
RESULTADOS ACUMULADOS		**47.460.487,44**	**36.863.920,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**47.460.487,44**	**36.863.920,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.827.976,86	2.353.739,95
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.749.260,58	34.510.180,05
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-116.750,00	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**52.698.084,90**	**42.466.858,04**
TOTAL		**74.568.819,63**	**60.223.678,39**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.666.733,70	18.763.460,49	PASSIVO FINANCEIRO (377.549,87)+RP não Proc.(364.474,45)		742.024,32	1.233.817,29
ATIVO PERMANENTE		53.902.085,93	41.460.217,90	PASSIVO PERMANENTE		21.493.184,86	16.802.043,56
				SALDO PATRIMONIAL		52.333.610,45	42.187.817,54

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**30.475.811,10**	**21.080.905,60**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**23.224.181,98**	**18.893.531,86**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		30.455.286,95	21.080.905,60	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.001,00	6.001,00
DIREITOS CONTRATUAIS		20.524,15	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.966.068,40	16.635.418,28
				OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.252.112,58	2.252.112,58
TOTAL		**30.475.811,10**	**21.080.905,60**	**TOTAL**		**23.224.181,98**	**18.893.531,86**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2- Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 9.915.060,37
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 14.578.454,25

O ativo circulante dos Entes Consorciados ao final do exercício financeiro de 2024, ficou totalizado em R$ 24.493.514,62, tendo destaque em sua composição o montante de R$ 6.176.111,47 referente ao saldo financeiro de liquidez imediata nas contas bancárias, créditos à curto prazo de R$ 47.686,72, referentes à créditos a serem recebidos da última parcela de convênio construção de Quadra Poliesportiva, recursos do FNDE, à curto prazo, valores da dívida ativa do município de impostos e taxas de R$ 271.292,39, bem como o montante de R$ 14.490.622,23 referente à valores, do Fundo Municipal de Previdência, aplicados em investimentos à curto prazo.

3 – Ativo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 47.983.386,77
Câmara de Vereadores: R$ 344.108,64
Fundo Municipal de Previdência Social: 1.747.809,60

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

O ativo não circulante, está totalizado em R$ 50.075.305,01, valor amplamente pertencente ao ente Prefeitura Municipal, que detém R$ 47.986.386,77, montante composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 401.180,76, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 868.582,15, sendo que com base em suas cotas, Vale de São Domingos tem participação de R$ 129.519,08, no Consórcio Intermunicipal de Saúde e mais R$ 739.063,07 de participação no capital do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, e por fim totaliza-se o valor de R$ 47.057.732,50 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -3.687861,91. Realizando o desmembramento a Câmara de Vereadores totaliza um valor líquido de R$ 344.108,64, já a à Prefeitura Municipal totalizam seus bens patrimoniais avaliados em R$ 46.713.623,86, já a entidade do Fundo Municipal de Previdência Social não possui bens patrimoniais.

4 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 655.572,45
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 13.540,42

O valor de R$ 30.335,65, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, no início de 2025, de débitos de INSS, recolhidos na folha de pagamento competência 12/2024, onde se tem até o dia 20/01/2025 para repassar o órgão competente, o valor de R$ 140.000,00 disposto na linha CONTRIBUILÇAO PREVIDENCIÁRIA – RPPS DÉBITOS PARCELADOROS, representa o montante a ser pago, ao longo de 2025, do parcelamento de débitos junto ao RPPS.

O valor de R$ 170.352,70, disposto na linha FINANCIAMENTOS INTERNOS, é referente ao valor à ser pago à Caixa Econômica Federal do contrato de financiamento, operação de crédito FINISA. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

5 – Passivo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 1.852.795,15
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 19.348.826,71

O valor de R$ 519.830,62, disposto na linha ENACARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS – Em Contrato, é referente ao valor à ser pago ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Vale de São Domingos – MT a longo prazo frutos de parcelamentos, o montante descrito na linha EMPRESTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS no valor de R$ 1.332.964,53 , refere-se ao contrato de financiamento, operação de crédito FINISA juntos a Caixa Econômica Federal. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos.

6 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos e financiamentos, à curto e à longo prazo, é de R$ 2.163.147,85, assim distribuídos: R$ 659.830,62 de parcelamentos junto ao RPPS e o montante de R$ 1.503.317,23 referente ao contrato de financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal/FINISA.

7 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 55.390.079,54
Câmara de Vereadores: R$ 344.108,64
Fundo Municipal de Previdência Social: -3.036.103,28

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Em 2024 os entes consolidados tiveram um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido, de R$ 10.827.976,86, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A composição, individualizada por Ente, do Superávit ou Déficit do Exercício, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 13.469.030,05
Câmara de Vereadores: R$ -626.043,34
Fundo Municipal de Previdência Social: -2.015.009,85

8 – Créditos por Danos ao Patrimônio

Conforme determinações contidas no processo 167002/2019 TCE/MT, realizamos as exclusões dos valores em conciliação nas contas bancárias, valores estes referentes a despesas não comprovadas pela gestão 2013/2016, em conformidade com processo judicial e tomada de conta especial, bem como promovemos o lançamento do valor total das exclusões, totalizando no montante de R$ 3.934.675,75, na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)".

Promovemos o cancelamento do saldo da conta do passivo circulante, denominada "outras provisões a curto prazo (p)", totalizando em R$ 3.939.849,58, valor este oriundo de lançamento equivocado realizado em exercício financeiro anterior com o objetivo de registrar o valor das despesas sem comprovação, sendo que o lançamento correto seria na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)"

As devidas exclusões nas conciliações, bem como o devido reconhecimento na conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), foram realizadas em exercícios anteriores, o valor contido na linha "ajuste de exercícios anteriores", do patrimônio líquido, que totaliza R$ -116.750,00, corresponde à exatamente o valor confrontando a conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), saldo de EXERCÍCIO ANTERIOR com EXERCÍCIO ATUAL, que trata-se de recebimentos através de ações e determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, causados na gestão 2013 a 2016, atualizando o saldo da conta conforme demonstrado para R$ 3.422.619,15.

Destacamos abaixo os valores recebidos por determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, citando seus respectivos anos de ingresso.

Recebimentos Judiciais 2022 R$ 153.601,02

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Recebimentos Judiciais 2023 R$ 241.705,58

Recebimentos Judiciais 2024 R$ 116.750,00

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.663.979,66**	**2.002.257,18**
IMPOSTOS		1.640.483,13	1.970.908,18
TAXAS		23.496,53	31.349,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.226.953,30**	**1.806.600,45**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.962.006,36	1.564.067,30
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		264.946,94	242.533,15
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**39.916,00**	**45.995,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		39.916,00	45.995,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.769.257,01**	**2.123.340,80**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		69.112,50	63.080,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.696.568,02	2.057.193,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.576,49	3.066,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**47.273.879,80**	**36.497.980,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.653.787,10	1.525.958,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		45.618.577,00	34.972.021,91
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.515,70	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.193.055,62**	**31.007.932,75**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.594.080,78
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.162.995,44	25.406.146,18
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		30.060,18	7.705,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.294.033,41**	**960.321,66**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	364.317,04
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.350.329,05	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		943.704,36	596.004,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**61.461.074,80**	**74.444.427,90**
TOTAL		**61.461.074,80**	**74.444.427,90**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**14.527.385,99**	**13.338.010,20**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.887.282,08	11.612.067,46
ENCARGOS PATRONAIS		1.572.459,82	1.687.491,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		67.644,09	38.451,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**787.238,53**	**706.471,89**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		708.414,98	617.438,71
PENSÕES		78.823,55	74.679,15
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	14.354,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**17.995.213,74**	**13.843.991,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.978.036,30	4.636.000,88
SERVIÇOS		10.331.962,23	8.423.821,77
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.685.215,21	784.169,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**436.381,03**	**171.569,91**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		254.880,18	125.736,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		181.500,85	45.833,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.722.335,44**	**5.498.335,09**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.500.005,60	1.450.003,42
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.221.225,84	4.041.215,67
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.104,00	1.116,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**558.529,26**	**26.828.754,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		496.989,37	147.125,92
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		61.539,89	32.305,11
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	26.649.322,97
TRIBUTÁRIAS		**515.816,67**	**425.922,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.764,89	10.206,06
CONTRIBUIÇÕES		499.051,78	415.716,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**9.090.197,28**	**5.640.406,01**
PREMIAÇÕES		12.150,00	6.700,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		471.652,91	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		8.200.615,05	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		405.779,32	5.633.706,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**50.633.097,94**	**66.453.461,41**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.827.976,86**	**7.990.966,49**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**61.461.074,80**	**74.444.427,90**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**11.004.300,02**	**4.915.599,02**
INVESTIMENTOS		11.004.300,02	4.915.599,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**577.368,27**	**450.002,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		577.368,27	450.002,25

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos - MT correspondem a: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e o Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

A composição, individualizada por Ente, das Variações Patrimoniais Aumentativas é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R$ 52.360.426,80
Câmara de Vereadores: R$ 1.500.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 7.600.648,00

Do montante de R$ 61.461.074,80, referente as Variações Patrimoniais Aumentativas dos Entes Consolidados, à Câmara Municipal de Vereadores teve como única VPA o Recebimento de Transferências Intragovernamentais totalizadas em R$ 1.500.000,00.

Já o ente Prefeitura, teve Variações Patrimoniais Aumentativas no valor total de R$ 52.360.426,80, que damos os seguintes destaques:

Do montante total de R$ 45.620.098,30, disposto na linha Transferências e Delegações Recebidas, o valor de R$ 5,60 trata-se da devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

O montante de R$ 45.618.577,00, disposto na linha Transferências Intragovernamentais, trata-se das transferências obrigatórias e voluntárias (convênios), em valores brutos, realizadas pelos Governos Estadual e Federal.

O valor de R$ 3.162.995,44, disposto na linha Ganhos com a Incorporação de Ativos, é referente a incorporação de bens recebidos do Governo do Estado de Mato Grosso, , bem como referente à correção do saldo contábil dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes.

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

A composição, individualizada por Ente, das Variações Patrimoniais Aumentativas é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R$ 38.891.396,75
Câmara de Vereadores: R$ 2.126.043,34
Fundo Municipal de Previdência Social: 9.615.967,85

O valor de R$ 2.685.215,21, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se à desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2024. Sendo que deste montante o valor de R$ 1.994.050,43 é referente as depreciações dos bens da Prefeitura, já os bens da Câmara Municipal depreciaram o total de R$ 691.164,78.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

A linha Resultado Negativo de Participações registra a diferença entre os valores repassados aos Consórcios Públicos, que o Município de Vale de São Domingos integra, para o custeio de despesas administrativas e estruturação com a variação da somo de participação do Ente no Patrimônio Líquido de cada um dos Consórcios que participa totalizando o montante de R$ 471.652,91.

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Vale de São Domingos teve resultado positivo/superavitário de R$ 10.827.76,86, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit), sendo que deste total à Prefeitura teve um resultado positivo de R$ 13.469.030,05, já à Câmara de Vereadores teve um resultado deficitário de R$ (626.043,34) e por fim o Fundo Municipal de Previdência Social também apresentando um saldo deficitário de R$ (2.015.009,85).

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	1.545.000,00	154.927,79	0,00	366.963,26	1.332.964,53
Sub-total	1.545.000,00	154.927,79	0,00	366.963,26	1.332.964,53
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	60.224,11	0,00	0,00	60.224,11	0,00
Sub-total	60.224,11	0,00	0,00	60.224,11	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	667.366,66	99.952,39	0,00	247.488,43	519.830,62
Sub-total	667.366,66	99.952,39	0,00	247.488,43	519.830,62
TOTAL	2.272.590,77	254.880,18	0,00	674.675,80	1.852.795,15

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	30.060,18	0,00	30.060,18	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	13.463,13	0,00	0,00	0,00	0,00	13.463,13
EXERCÍCIO 2021	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
EXERCÍCIO 2022	3.376,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376,30
EXERCÍCIO 2023	691.247,97	0,00	682.828,65	0,00	0,00	8.419,32
EXERCÍCIO 2024	0,00	250.248,94	0,00	0,00	0,00	250.248,94
Sub-total	738.847,58	250.248,94	712.888,83	0,00	0,00	276.207,69
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	11.228,30	0,00	11.228,30	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	286.744,08	0,00	286.744,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	384.827,15	0,00	0,00	0,00	384.827,15
Sub-total	297.972,38	384.827,15	297.972,38	0,00	0,00	384.827,15
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	704,60	294.330,19	293.243,48	0,00	0,00	1.791,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	2.320,01	2.320,01	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	92.444,76	663.589,24	705.736,93	0,00	0,00	50.297,07
PENSAO ALIMENTICIA (F)	867,69	16.483,53	16.075,33	0,00	0,00	1.275,89
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	950,84	950,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	92.488,38	1.134.631,03	1.204.363,69	0,00	0,00	22.755,72
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	8.494,85	93.008,42	98.630,83	0,00	0,00	2.872,44
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	900.386,20	900.386,20	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	1.997,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,05
Sub-total	196.997,33	3.111.699,46	3.227.707,31	0,00	0,00	80.989,48

*

*

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	1.233.817,29	3.746.775,55	4.238.568,52	0,00	0,00	742.024,32

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

*
*

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		50.632.609,19	40.484.822,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.655.930,49	5.288.379,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.633.343,34	1.846.417,80
Receita de Contribuições		2.587.087,77	2.252.212,23
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		39.488,50	46.880,96
Outras Receitas Originárias		450.304,74	596.004,62
Remuneração das Disponibilidades		945.706,14	546.863,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	40.349.664,44	31.049.943,17
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.627.014,26	4.146.500,71
Ingressos Extraorçamentários		3.127.008,66	2.696.497,29
Transferências Financeiras Recebidas		1.500.005,60	1.450.003,42
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		37.457.475,10	31.999.186,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	31.098.854,98	26.537.295,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.619.174,50	1.317.885,38
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.739.445,62	4.144.005,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.239.440,02	2.694.002,14
Transferências Financeiras Concedidas		1.500.005,60	1.450.003,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.175.134,09	8.485.636,07

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.949.785,94	4.913.503,39
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.949.785,94	4.905.640,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	7.862,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.949.785,94	-4.913.503,39

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.545.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	1.545.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		575.947,45	431.070,37
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		575.947,45	431.070,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-575.947,45	1.113.929,63

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		18.763.460,49	12.714.193,89

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.649.400,70	4.686.062,31
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		20.412.861,19	17.400.256,20

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		40.349.664,44	31.049.943,17
Intergovernamentais		36.227.483,34	27.743.013,40
da União		17.559.751,87	14.820.905,79
de Estados e Distrito Federal		18.667.731,47	12.922.107,61
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		4.122.181,10	3.306.929,77
Total das Transferências Recebidas		**40.349.664,44**	**31.049.943,17**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.619.174,50	1.317.885,38
Intergovernamentais		493.607,73	432.122,55
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		493.607,73	432.122,55
Intragovernamentais		1.118.366,77	879.762,83
Outras transferências concedidas		7.200,00	6.000,00
Total das Transferências Concedidas		**1.619.174,50**	**1.317.885,38**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.357.900,75	1.246.650,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.667.410,13	1.568.220,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL		917.892,91	833.319,04
SAÚDE		6.970.952,66	5.770.782,96
EDUCAÇÃO		7.047.646,56	5.472.574,21
URBANISMO		4.252.786,76	3.392.992,84
SANEAMENTO		830.812,36	795.975,10
GESTÃO AMBIENTAL		69.579,02	59.434,85
AGRICULTURA		828.514,05	486.033,93
ENERGIA		427.541,11	393.390,90
TRANSPORTE		898.806,55	1.128.423,82
DESPORTO E LAZER		257.118,80	215.455,08
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	5.013,74
CULTURA		0,00	654.002,22
ADMINISTRAÇÃO		5.571.893,32	4.515.026,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**31.098.854,98**	**26.537.295,95**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem a: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Vale de São Domingos apresentou um Fluxo de Caixa Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R$ 13.175.134,09, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as receitas, demonstrando assim que Vale de São Domingos está totalmente equilibrado fiscal e financeiramente. Deste montante, o valor de R$ 11.398.788,87 é referente ao ente

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

Prefeitura, o valor de R$ 65.121,44 origina-se nos fluxos de caixa do ente Câmara de Vereadores e por fim o montante de R$ 1.711.223,78 refere-se ao Fundo Municipal de Previdência Social.

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R$ -10.949.785,94 se explica pelo fato de que não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo superavitários das Receitas Operacionais, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento. Do resultado negativo total, a prefeitura responde por R$ -10.809.776,23 ao passo que a câmara de vereadores soma R$ -140.009,71.

4 - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O resultado negativo de R$ -575.947,45, refere-se ao montante da dívida amortizada pelo ente Prefeitura Municipal, referente aos pagamentos dos parcelamentos de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto à Previdência Social de Vale de São Domingos – RPPS e por fim junto à Caixa Econômica Federal referente ao financiamento FINISA. O resultado é negativo pelo fato de que não houveram ingressos de receitas indicadas no quadro.

5 – Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Todos os valores constantes no quadro em referência são oriundos do ente Prefeitura Municipal, uma vez que a Câmara de Vereadores não apresenta valores recebidos por transferências ou transferidos.

O valor de R$ 493.607,73, indicado como sendo transferidos para Consórcios Públicos, refere-se ao pagamento aos Consórcio Intermunicipal de Saúde no valor de R$ 169.396,05 cota mensal, PAICI e compra de exames e procedimentos adicionais e ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé no valor de R$ 323.107,68, ambos citados anteriormente da entidade prefeitura, e o montante de R$ 1.104,00 pagos ao Consorcio Intermunicipal de Saúde referente a entidade Previdência Social.

6 – Divergência de Saldo

Há uma diferença de R$ - 253.872,51 nos totais comparados da linha (=) CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, das demonstrações de Fluxos de Caixa – Anexo 18, e na linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE, do Balanço Financeiro – Anexo 13, conforme contas na nota explicativa do Anexo 13, tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

No Campo FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INCESTIMENTOS, considerar:

Nos INGRESSOS:

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(+)	R$ 750.861,88
Nos DESEMBOLSOS:		
REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	(-)	R$ 496.989,37
Diferença Apurada		R$ 253.872,51

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas pelo Anexo 13 Consolidado e por conseguinte geram o desequilíbrio nos valores totais dos Ingressos e Dispêndios.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 399/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, CPF: 004.(...)-09, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 16/04/2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 401/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARQUESIO MARQUES DE ASSIS, CPF: 551.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 16/04/2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 400/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor MARQUESIO MARQUES DE ASSIS, CPF: 551.(...)-87, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 16/04/2025.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 30/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **NELSON GONÇALVES DA SILVA,**inscrito no **CPF 580.706.991-91**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 10º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 31/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, consideran-

do o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ISAIAS ANDROSIO DE FRIAS,**inscrito no **CPF 567.675.791-49**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 11º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: JOÃO BEZERRA NETO;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 700,00 (Setecentos reais), sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, R$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais) de entrada para início dos serviços e R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 24 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: AGNALDO JANUÁRIO DE SOUZA;

CONTRATADO:**Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé** (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado: R$ 7.000 (Sete mil reais), sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 3.500,00 (**Três mil e quinhentos reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 3.500,00 (**Três mil e quinhentos reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 24 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: WARLLEYSON DA SILVA OLIVEIRA;

CONTRATADO:**Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé** (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado: R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, **R$ 875,00 (**Oitocentos e setenta e cinco reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 875,00 (**Oitocentos e setenta e cinco reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 24 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: GERCINO SOARES DE FREITAS;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$ 5.250 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta corrente: 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, desta forma, R$ 2.625 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) de entrada para início dos serviços e R$ 2.625** (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), após o término.

Nova Lacerda-MT, 24 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°026/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: RITA DE CASSIA A.N. BERNARDES LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia - CISGA,

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANDRESA GONZALEZ PSICOLOGIA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISGA

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 24 de abril de 2025.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 EDITAL N° 004/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,** designados pelo **Ato Normativo nº 012 de 17 de janeiro de 2025,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP) e Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPA), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. O início da sessão pública será **às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2025**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). O **Edital Complementar nº 001/2025** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h.

1. ALTERAÇÕES NO EDITAL ORIGINAL:

1.1. Cláusula sobre regime de atendimento:

Inclui-se:

"A empresa contratada deverá manter equipe técnica disponível conforme escala previamente definida com a contratante. Não há exigência de presença ininterrupta (24/7/365), salvo em situações excepcionais pactuadas previamente."

1.2. Cláusula sobre peças de reposição:

Inclui-se:

"A contratada será responsável apenas pela identificação e especificação das peças necessárias. O fornecimento caberá à contratante. A contratada não será responsabilizada por atrasos decorrentes da não aquisição ou entrega das peças pela contratante."

1.3. Cláusula sobre abrangência dos serviços

Inclui-se:

"Os serviços contratados são destinados exclusivamente às unidades indicadas no Termo de Referência. Qualquer ampliação de abrangência será objeto de termo aditivo específico."

1.4. Cláusula sobre realocação de sede ou unidade:

Inclui-se:

"Caso haja mudança física da sede ou das unidades de atendimento durante a vigência do contrato, as adequações logísticas poderão ser objeto de termo aditivo, mediante justificativa técnica e preservação do equilíbrio econômico-financeiro."

2. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. A sessão de abertura das propostas será realizada na seguinte data e horário:

2.1.1. Data: 09 de maio de 2025

2.1.2. Horário: 09h00 (horário de Brasília)

2.1.3. Local: Plataforma BLL Compras – www.bll.org.br

Demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 24 de abril de 2025.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 059 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA,** do cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO DO HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOALALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2025

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, através do Pregoeiro designado pela portaria 006/2025, torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento, na forma Presencial, objetivando Credenciamento de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultas e Cirurgias oftalmológicas eletivas, incluindo, entre outros, consultas especializadas (avaliações pré e pós-cirúrgicas), exames diagnósticos como tonometria, biomicroscopia de fundo de olho, mapeamento de retina, biometria ultrassônica, microscopia especular de córnea, vitrectomia anterior, além de procedimentos cirúrgicos como facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, capsulotomia a yag laser, cirurgia de pterigio e ultrassonografia do globo ocular ou de órbita. nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo VI (termo de referência), Inicio do Recebimento dos Documentos de habilitação e propostas de preços a partir do dia 25/04/2025 a 25/04/2026.

Local entrega do envelope credenciamento: de Segunda à sexta – feira, das 07:30 hrs às 11:30 e das 13:00hrs às 17:00 hrs na sede administrativa do cisax-mt, situada na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa-MT.

O procedimento Licitatório de credenciamento obedecerá ao dispositivo na Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se disponível no site endereço Eletronico/Portal de transparência: https://www.cisax.com.br/ e via E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Administrativo do Consorcio,

Confresa /MT, 24 de Abril de 2025.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO,** EXTRATO DO CONTRATO nº **005/2025**. Contratante: **CISOMT,** Contratada: **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRAZAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 27.298.497/0001-22. **Objeto:** Instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros) incluindo o fornecimento de peças e acessórios. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R$ 120. 000,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056 - CONTRATO 164/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65, estabelecida na rua 05, n° 343, bairro Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635.000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **WENDELL MUNIZ DE OLIVEIRA GUNTHER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 593.635.411-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 056, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	1,00	241,50	241,50
3967430	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	HORA	1,00	245,50	245,50
3967433	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	1,00	586,40	586,40
3967434	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	1,00	515,10	515,10

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 1.588,50** Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 095	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 760,60** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 804 **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 827,90** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 804

Água Boa/MT, 01 de abril de 2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 - CONTRATO 44/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **44/2025.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: MARCIA BOHNEN, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97, estabelecida na Rodovia MT 240 – KM 04, Quadra 01 Lote 04 – Industrial II, Água Boa/MT, CEP 78635-000 neste ato representada por **MARCIA BOHNEN,** brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 311930 SSP/MS e inscrita noCPF nº 386.851.241-1.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025.

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, de acordo com as especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos**.**

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33039	SERVIÇO DE BUFFET – TIPO COFFE BREAK - UNIDADE	UNIDADE	50	27,00	1350,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 1350,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 631	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1350,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: FUNCRIANÇA Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 731

Água Boa-MT, 02 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 - CONTRATO 128/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **128/2024.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), número 09, sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Jânio Corrêa da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n. º1390328-4, CPF/ n.º 965.048.891-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 112/2024, referente a **ADESÃO nº. 010/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	TOTAL
3968015	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PEÇAS.	70.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 40.000,00 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-004-001 Atenção Básica Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 396 **DOTAÇÃO CONTRATUAL**	**R$ 70.000,00** Órgão: Secretaria de Saúde Ação: Manutenção de veículos da saúde - MAC Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 414

R$ 30.000,00 Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-003-001 – Vigilância em Saúde Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 515	

Água Boa-MT, 03 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 - CONTRATO 52/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **052/2025.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29, localizada na rua Berna, Lt. Rodoviária Parque, n° 115, sala A, Cuiabá – MT, CEP 78.048-120, neste ato representada pela **Sra. DANIELLA PEREIRA PENA**, brasileira, sócia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3177246 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 478.381.671-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 017/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 007/2025.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	12	134,00	1.608,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	12	141,00	1.692,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.300,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	**R$ 3.300,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Elemento de despesa:3.3.90.32 Código Reduzido: 1018

Água Boa – MT, 07 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035 - CONTRATO 158/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. **158/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92, estabelecida na Rua três, n° 252, Bairro Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato representado por sua representante legal a senhora **ELIANE MARIA CASSIANO**, brasileira, empresária, inscrito no CPF 559.120.951-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

OBJETO: Serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COM TV, FRIGOBAR	UND	19	205,18	3.898,42

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 3.898,42	**R$ 3.898,42**
Órgão: Secretaria de Esporte	Órgão: Secretaria de Esporte
Unidade: Manut. das atividades do Esporte	Unidade: Incentivo ao esporte e comp. esportivas
Código Reduzido: 887	Código Reduzido: 1020

Água Boa-MT, 01 de abril de 2025.**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030 - CONTRATO 151/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **151/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA:A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02, estabelecida na rua 01, N° 75, Bairro Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **LUIS HENRIQUE ANTUNES BARBOSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 021.114.681-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023.

OBJETO: serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO	HORA	94,03	212,70	20.000,18

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 20.000,18	**R$ 20.000,18**
Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura	Órgão 10: Secretaria de Esporte
Unidade: Manut. e reforma de Prédios Culturais	Unidade: Especial de Páscoa
Código Reduzido: 918	Código Reduzido: 1073

Água Boa - MT, 08 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 - CONTRATO 53/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **053/2025.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr**. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06, com sede à Avenida Calama, n° 2. 666, Sala n°24, Bairro Liberdade em Porto Velho-RO, neste ato representada pelo **Sr**. **Ederson José da Silva Lopes,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 1379192-3 e inscrito no CPF sob o n° 940.098.951-34, domiciliado a Rua Santo Dumont, n° 1752, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO e pela Sra. **Luciana Teixeira,** brasileira, casada, coordenadora de escritório, portadora de Cédula de identidade sob o n° 000765906 SSP-RO, inscrita no CPF sob o n° 741.210.652-04.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 017/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 007/2025.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	15	222,99	3.344,85
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	4	222,00	888,00
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UND	15	313,99	4.709,85
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	4	313,99	1.255,96
27608	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRETOS (SP)	UND	6	415,00	2.490,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 12.688,66 Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: 07-001-011 – Ação Social - FMAS Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 674	**R$ 12.688,66** Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: 07-001-011 – Ação Social - FMAS Elemento de despesa:3.3.90.33 Código Reduzido: 711

Água Boa – MT, 09 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 24 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NAEVIO FIORAVANTE BASSO	078.429.450-04	9191/00008/2025
DIVINO JOSE DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191/00023/2025
AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA	47.026.091/0003-60	9191/00039/2025
AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA	47.026.091/0003-60	9191/00041/2025
ILIDIO DAVID DE REZENDE (ESPÓLIO DE)	072.421.151-91	9191/00057/2025
AGROPECUARIA VANGUARDA NORTE S A	01.882.570/0001-15	9191/00058/2025
ANTONIO MARTINI FERNANDES	031.385.690-72	9191/00061/2025
SELSON ETAIR PINNO	202.363.281-15	9191/00063/2025
AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA	47.026.091/0003-60	9191/00067/2025
AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA	47.026.091/0003-60	9191/00068/2025
DIVINO LUIZ DE REZENDE	005.805.461-87	9191/00072/2025
CARLOS JOSE DE MORAIS	499.157.381-53	9191/00083/2025
JOSE MATOS DA SILVA	402.027.801-63	9191/00093/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos / 14499

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 161 - CONTRATO 134/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 161

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31, estabelecida na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **Waldemar Gil Corrêa Barros**, brasileiro, CPF 001.400.891-28.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 161, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 10.000,00**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 10.000,00**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento: 33.90 Código Reduzido: 791	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Elemento: 33.90 Código Reduzido: 914

Água Boa-MT, 01 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001 - CONTRATO 45/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **45/2025.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 09.608.369/0001-56, estabelecida na Av. 50, n° 1278, bairro Cristalino, Agua Boa MT, CEP 78635.000, neste ato representado por seu representante legal a senhor **LEANDRO FERNANDES DA CUNHA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 891.266.961-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	PREÇO R$
1	24858	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR A COCA COLA	UNIDADE	04	10,80	43,20
2	24862	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR A FANTA OU SUKITA	UNIDADE	05	10,90	54,50
3	33032	LANCHE DO TIPO CACHORRO QUENTE – REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	26	7,70	200,20
4	33034	LANCHE DO TIPO SANDUÍCHE NATURAL – REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	25	8,00	200,00
5	33036	LANCHE DO TIPO TORTA RECHEADA DE FRANGO – REFEIÇÃO PREPARADA	UNIDADE	16	8,20	131,20

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor: 629,10**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **Valor: 629,10**
Órgão 05: Secretaria de Educação Proj./Atividade: Rede de Educação Cód. Reduzido: 134	Órgão 05: Secretaria de Educação Proj./Atividade: Pré-escolar Cód. Reduzido: 241

Água Boa-MT, 01 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 027/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ***ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB***

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **2** da **9° CAMPEONATO DE KARATÊ VALE DO ARAGUAIA – 2025,** o evento será realizado no mês de **MAIO** de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais do tipo troféus, medalhas, premiação, arbitragem e serviço de limpeza.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 6.730,00** (seis mil setecentos e trinta reais), e será repassado em parcela única a convenia-

da, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o *Sr. Jalis Machado Filho*,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa*,** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 22 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 026/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: *ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB*

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização da **4° CORRIDA MOUNTAIN BIKE ROTA DO BOI 78KM – 2025,** O evento será realizado no mês de **abril** de 2025, sendo estes recursos utilizados para o custeio de materiais do tipo troféus e medalhas, arbitragem com deslocamento e serviço de Apuração e cronometragem eletrônica.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o *Sr. Jalis Machado Filho*,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6XXX.8, e tendo como **Substituto, o *Sr. Carlos Eduardo Brandão Costa*,** servidor de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 8XXX.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 22 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 057 - CONTRATO 164/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 057

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65, estabelecida na rua 05, n° 343, bairro Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635.000, neste ato representado por seu representante legal o senhor **WENDELL MUNIZ DE OLIVEIRA GUNTHER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 593.635.411-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 057, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12. 000 BTUS	UNIDADE	1,00	241,50	241,50
3967433	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	1,00	586,40	586,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 241,50** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 804	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 241,50** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de Exposições Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 772
DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 586,40** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 804	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 586,40** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Manut. das ativ. da secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 768

Água Boa/MT, 01 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Sr José Pereira Maranhão, Prefeito do Município de Alto Boa Vista - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades do **Serviço Público**, considerando ainda a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024**, publicado através dos endereços eletronicos: altoboavista.mt.gov.br, amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Convocar a candidata constante no Anexo I deste Edital, Aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 regido pelo Edital Nº 007/2025, para a apresentação dos documentos necessários para Contratação por Prazo Determinado, com validade de 02 (dois) anos.

Os documentos exigidos para investidura no Cargo são os constantes do Anexo II e deverão ser apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, no prazo máximo de até 30 dias a contar desta publicação, no horário das 13h00min às 17h00min.

OBS: Informamos que, o não protocolo no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 24 de abril de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

VISITADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ		
Inscrição	**Nome**	**Ordem de Classificação**
2867	**DEBORA MILHOMEM CIRQUEIRA SILVA**	4ª

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 24 de abril de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Item	Documento	Observação
	Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.	
	Certidão de Nascimento ou Casamento.	
	Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, atualizada.	
	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos	
	Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) expedido por profissional Médico	
	Título de Eleitor com comprovação de quitação.	
	Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);	
	Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares.	Para Sexo Masculino
	02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.	
	Comprovante PIS/PASEP, caso seja cadastrado.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.	Poderá ser expedida pela internet.
	Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.	
	Declaração contendo endereço residencial	
	Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.	
	Registro no conselho de classe se for o caso.	
	Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
	Declaração de que não é aposentado por invalidez.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
	Para os cargos de Visitador Social, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de conclusão do Curso exigido conforme Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado N 002/2024.	
	Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital	

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ

Nome: _____

RG: _____. CPF: _____

Cargo para o qual foi nomeado: _____

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em virtude de aprovação no processo de seletivo simplificado nº 002/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que NÃO sou aposentado por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência;

Alto Boa Vista,MT, _____, de _____ de _____

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES

Nome: _____

RG: _____. CPF: _____

Cargo para o qual foi nomeado: _____

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em virtude de aprovação no processo de seletivo simplificado nº 002/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que NÃO exerço e também NÃO me aposentei em outro cargo, emprego ou função pública, inclusive de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, não incorrendo no acúmulo vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo teor declaro conhecer.

Alto Boa Vista - MT, _____, de _____ de _____

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

_____

_____

RG: _____. CPF: _____

Cargo para o qual foi nomeado: _____

Declaro, para fins de posse em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que:

( ) Não possuo bens e valores a serem declarados.

( ) Possuo os bens e valores a seguir descritos:

1.

_____

_____

_____

_____

2.

_____

_____

_____

_____

3.

_____

_____

_____

_____

4.

_____

_____

_____

_____

5.

_____

_____

_____

_____

Alto Boa Vista - MT, _____, de _____ de _____

_____

Assinatura

Utilize o verso, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 259 DE, 24 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA AO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA, ao(s) servidor(es) público(s) especificado(s):

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
2751	LETICIA RODRIGUES CORREA	FISCAL DE TRIBUTOS	2020/2025	03	25/02/2025 a 25/05/2025	LICENÇA PRÊMIO
118	LUZIA FRAGA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2017/2022	01	24/02/2025 à 25/03/2025	LICENÇA PRÊMIO

MATR.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TIPO
1741	ALINE PAULA SOARES TAVARES	PROFESSOR 25 H	26/01/2025 a 25/05/2025	LICENÇA MATERNIDADE
147	ANTONIO FERREIRA FILHO	MOTORISTA	23/02/2025 a 24/03/2025	AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO PREVIDÊNCIA - PRORROGAÇÃO
147	ANTONIO FERREIRA FILHO	MOTORISTA	25/03/2025 a 31/12/2025	AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO PREVIDÊNCIA - PRORROGAÇÃO
3328	DAIANE FERREIRA DE BARROS	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO	02/04/2025 a 30/07/2025	LICENÇA MATERNIDADE
3094	IARA MARTINS REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATADO	08/03/2025 a 31/12/2025	AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO PREVIDÊNCIA - PRORROGAÇÃO
1076	JOSIANE NEVES BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL (CONT./MER) 30 H	05/01/2025 a 03/02/2025	AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO PREVIDÊNCIA
2931	KELUBIA PORTO SILVA ANDRADE	PROFESSOR 25 H	13/02/2025 a 13/04/2025	AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO PREVIDÊNCIA
2931	KELUBIA PORTO SILVA ANDRADE	PROFESSOR 25 H	14/04/2025 a 15/10/2026	AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO PREVIDÊNCIA - PRORROGAÇÃO
2657	LAINARA BOAVENTURA ARAUJO	APOIO ADM. EDUCA.NÃO PROFE.30H	27/02/2025 a 26/06/2025	LICENÇA MATERNIDADE
2897	LUANA CRISTINA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2025 a 04/03/2025	PRORROGAÇÃO DE AUXILIO MATERNIDADE
2944	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	ASSESSOR TÉCNICO II	10/03/2025 a 08/05/2025	PRORROGAÇÃO DE AUXILIO MATERNIDADE

2662	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA DA CRUZ BANDEIRA	ODONTOLOGO	14/01/2025 a 13/05/2025	LICENÇA MATERNIDADE
1867	VANESSA OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO 30HRS	30/01/2025 a 28/02/2025	AUXÍLIO DOENÇA TÍPICO PREVIDÊNCIA

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 24 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000044/2024

Contratado(a): KATIA JORGE

Processo seletivo simplificado nº: 1/2022

Cargo: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 01/02/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e KATIA JORGE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000018/2025

Contratado(a): LAURENICE INACIO FAGUNDES

Processo seletivo simplificado nº: 1/2025

Cargo: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 07/02/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e LAURENICE INACIO FAGUNDES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000074/2025

Contratado(a): MARCIA OLIVEIRA MARTINS SOUZA

Processo seletivo simplificado nº: 1/2025

Cargo: PROFESSOR 25H - CONTRATADO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 10/02/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e MARCIA OLIVEIRA MARTINS SOUZA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000107/2025

Contratado(a): EDUARDO WILLIAN KRAMPEFERT RODRIGUES

Processo seletivo simplificado nº: 1/2025

Cargo: APOIO ADMIN EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR - CONTRATADO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 10/02/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e EDUARDO WILLIAN KRAMPEFERT RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000068/2025

Contratado(a): RITA MORAES CARVALHO

Processo seletivo simplificado nº: 1/2025

Cargo: PROFESSOR 25H - CONTRATADO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 05/03/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e RITA MORAES CARVALHO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000102/2025

Contratado(a): FABIO DE SOUZA

Processo seletivo simplificado nº: 1/2023

Cargo: MOTORISTA - CONTR

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 12/03/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e FABIO DE SOUZA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000111/2025

Contratado(a): JULIA GOMES DE MORAES

Processo seletivo simplificado nº: 1/2025

Cargo: APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 17/03/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e JULIA GOMES DE MORAES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000118/2025

Contratado(a): SAMANTHA WEBER VENERO

Processo seletivo simplificado nº: 1/2025

Cargo: APOIO ADMIN EDUC/MANUT INFRAESTR ESCOLAR - CONTRATADO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 13/03/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e SAMANTHA WEBER VENERO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000177/2025

Contratado(a): FERNANDO COSTA LEITE

Processo seletivo simplificado nº: 2/2025

Cargo: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 25/03/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e FERNANDO COSTA LEITE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000045/2025

Contratado(a): ESTHER SOUZA DE JESUS

Processo seletivo simplificado nº: 1/2025

Cargo: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO

Motivo: RESCISÃO DEVIDO AO FALECIMENTO Contratado(a)

Data da rescisão: 01/04/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e ESTHER SOUZA DE JESUS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000103/2025

Contratado(a): ALEXANDRE MACHADO DE LIMA

Processo seletivo simplificado nº: 1/2023

Cargo: MOTORISTA - CONTR

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 11/04/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e ALEXANDRE MACHADO DE LIMA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000143/2025

Contratado(a): PAULO HENRIQUE STRUCKER

Processo seletivo simplificado nº: 1/2024

Cargo: ODONTOLOGO - CONTRATO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 01/04/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e PAULO HENRIQUE STRUCKER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000170/2025

Contratado(a): FRANCISCA PEREIRA COSTA

Processo seletivo simplificado nº: 2/2025

Cargo: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 01/04/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e FRANCISCA PEREIRA COSTA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000181/2025

Contratado(a): RACMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREA

Processo seletivo simplificado nº: 2/2025

Cargo: TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL/AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO

Motivo: Rescisão contratual a pedido do empregado.

Data da rescisão: 04/04/2025

Signatários: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT) e RACMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 44/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 52/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
DEUZANIR FERREIRA DE SOUZA	16	4°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 24 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 45/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 56/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
FRANCIELE SOARES SILVA	20	39º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 24 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 24 de abril de 2025, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso o Aviso de Licitação – Dispensa Eletrônica nº 012/2025.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS TIPO TAÇA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, SUBSTITUINDO A ATUAL CAIXA D'ÁGUA QUE APRESENTA RISCO DE DESMORONAR

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL E/OU ORAL EM FAVOR DE DIOGA RODRIGUES DE SOUZA, MARIA DE FATIMA SILVA WEBER, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA LIRA FILHO E DONATILA DA SILVA CASSOL EM CUMPRIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS N°1000738-77.2023.8.11.0035, 1000549-36.2022.8.11.0035, 1000166-24.2023.8.11.0035, 1000601-95.2023.8.11.0035, EXPEDIDAS POR DETERMINAÇÃO DA JUIZA SUBSTITUTA AMANDA PEREIRA LEITE DIAS.

Jociane Maria Nogueira

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 55.358.292/0001-20 no valor de R$ **231.091,50 (duzentos e trinta e um mil noventa e um reais e cinquenta centavos)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 24 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 054/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 054/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

o (a) Sr (a) lado**JOÃO ANTONIO NEVES, p**ortador (a) do **RG 0941827-0 E CPF 001.265.031.50 ,** residente e domiciliado **na RUA SEM DENOMINAÇÃO - ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 054/2025, conforme ofício n. 325/RH/2025 PROTOCOLO 33099 DE 23/04/2025 e oficio 166/2025 SEMED protocolo 3221 de 03/04/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 054/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **24 DE abril de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOÃO ANTONIO NEVES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONCURSO ALTO TAQUARI NO CORAÇÃO DO BRASIL

Regulamento

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a abertura de inscrições para o concurso de frase, desenho, fotografia e produção de vídeo com a temática "Alto Taquari no Coração do Brasil" na forma deste regulamento.

1. **Disposições Gerais** 1.1. Este concurso de frase, desenho, fotografia e produção de vídeo é uma das ações das programações alusivas ao 39º Aniversário de Alto Taquari e tem como objetivo integrar a comunidade estudantil (Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio) sobre a multiversalidade de nossa Cidade, vista sob diversos olhares. 1.2. Considera-se frase o enunciado linguístico que possui um sentido completo e que pode conter, ou não conter, verbo ou locução verbal. 1.3. Considera-se desenho a "representação de seres, objetos, sentimentos, etc. feito sobre uma superfície, por meios gráficos e com instrumentos apropriados". 1.4. Considera-se fotografia "a técnica de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível". 1.5. Considera-se produção de vídeo "a técnica de criação de imagens em movimento, desde o desenvolvimento criativo e o planejamento até a execução usando equipamentos de filmagem". **2. Do tema do concurso** 2. O tema deste concurso é **"Alto Taquari no Coração do Brasil".**

2.2. Os estudantes deverão produzir suas obras dentro da temática deste concurso.

3. Da participação 3.1. Poderão participar deste Concurso de Frase, Desenho, Fotografia e Produção de Vídeo todos os alunos devidamente matriculados na rede de ensino. 3.2. Na categoria Desenho, poderão se inscrever alunos matriculados na pré escola de educação infantil (a partir dos 5 anos) e séries iniciais do 1º ao 3º ano do ensino fundamental; 3.3. Na categoria frase, poderão se inscrever alunos do 4º ao 5º ano do ensino fundamental; 3.4. Na categoria Fotografia, poderão se inscrever alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; 3.5. Na categoria Produção de Vídeo, poderão se inscrever alunos do 1º ao 3º ano do ensino médio; **4. Das inscrições** 4.1. A inscrição neste concurso se dará mediante a entrega de uma frase, desenho, fotografia e/ou produção de vídeo inéditos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 4.2. A frase deverá ter relação com o tema deste concurso; 4.3. A frase deverá ser trabalho original do (a) participante e não poderá ter sido previamente publicada ou premiada; 4.4. O (a) participante não poderá copiar o trabalho de terceiros para redigir a sua frase; 4.5. As frases inscritas serão de livre escolha dos interessados, mas a Comissão Julgadora do presente Concurso tem o direito de desclassificar frases que já tenham sido registradas; 4.6. A frase, desenho e fotografia devem ser de criação individual e entregue em envelope identificado com nome do aluno e a turma. 4.2. Os desenhos deverão ser feitos à mão realizado em qualquer técnica (grafite, lápis de cor, giz, caneta de hidrocor, etc). 4.3. As fotografias poderão ser coloridas ou preto e branco, digitais, nos tamanhos originais. 4.4. Fotografias compostas, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente ou com qualquer outro artifício, assim como fotografias cujo tamanho/resolução foi aumentado posteriormente, não serão aceitas. 4.5. Fotografias com pessoas, que não seja o estudante, serão aceitas desde que tenham autorização de exposição de imagem (ANEXO II). 4.6. Os vídeos deverão obedecer o tema proposto. Devem abordar o conceito de Recursos Genéticos de forma criativa e em linguagem de fácil compreensão, uma vez que serão destinados ao público infantil e adulto. 4.7. A autoria do vídeo pode ser individual ou coletiva, envolvendo várias pessoas na equipe. No caso da equipe, a mesma deve indicar um coordenador que deverá ser responsável pela inscrição e o recebimento do prêmio em nome da equipe, caso o vídeo seja finalista. 4.8. Os vídeos devem ser inéditos e com 1 (um) minuto e meio de duração, contando com os créditos. 4.9. Serão admitidos vídeos capturados por filmadora, câmera fotográfica, telefone celular ou tablets, desde que com qualidade HD ou superior. 4.10. Não serão aceitos vídeos que já tenham sido publicados ou premiados em outros concursos, assim como cópias (total ou parcial) de trabalhos de terceiros. 4.11. Não serão aceitos vídeos com conteúdo impróprio ou ofensivo. **5. Do material** 5.1. A frase e o desenho deverão ser apresentado em papel tamanho A4, ou semelhante. 5.2. Não serão aceitos desenhos editados em softwares gráficos. 5.3. Os desenhos e fotografias não deverão conter marcas, nomes, pseudônimos ou qualquer identificação, devendo esses dados constar somente na mensagem de envio das obras à comissão organizadora. 5.4. Após a entrega da frase, desenho e fotografia, o estudante não poderá realizar correções e retoques na obra. 5.5. Os vídeos deverão ser entregues via pendrive e em alta qualidade. **6. Da avaliação** 6.1. As obras que estiverem de acordo com o exposto neste regulamento serão submetidas à análise dos servidores da comissão avaliadora. 6.2. Os servidores farão a avaliação levando em consideração os seguintes critérios: a) Originalidade; b) Criatividade; c) Fidelidade ao tema d) Mensagem transmitida pelo autor. **6.3. Serão eliminados os trabalhos que apresentarem conteúdo preconceituoso, ofensivo, dogmatismo religioso, plágio de outras obras e que fujam da temática deste concurso.** 7. **Do cronograma** 7.1. Este concurso de frase, desenho, fotografia e produção de vídeo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

Evento	Data	Local
Inscrição – Entrega das obras	24/04/25 – 20/05/25	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avaliação das frases, desenhos, fotografias e vídeos.	21/05/25 – 23/05/25	Comissão avaliadora
Publicação nos canais oficiais da Prefeitura das obras e premiação.	26/05/25 – 29/05/25	Canais oficiais da Prefeitura. Premiação durante o ato cívico.

8. Do Resultado 8.1. O resultado deste concurso será divulgado a todos os participantes e comunidade local, conforme cronograma.

9. **Da Comissão julgadora** 9.1. As obras serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por seis pessoas, sendo 4 (quatro) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, 1 (um) representante do gabinete da prefeita e 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.. **10. Da premiação**

10.1 A premiação ocorrerá em evento a ser agendado na Câmara Municipal de Alto Taquari, dentro das programações alusivas ao 39º aniversário da Cidade, onde será divulgado o nome do estudante bem como da obra, caso houver.

10.2. Serão premiados os primeiros colocados, por categoria e nível de ensino:

Categoria Frase

1º lugar: R$500,00

2º lugar: R$300,00

3º lugar: R$150,00

Categoria Desenho

1º lugar: R$600,00

2º lugar: R$400,00

3º lugar: R$200,00

Categoria Fotografia

1º lugar: R$700,00

2º lugar: R$500,00

3º lugar: R$300,00

Categoria Produção de vídeo

1º lugar: R$1.000,00

2º lugar: R$800,00

3º lugar: R$600,00

11. Disposições Finais 11.1. O ato da inscrição neste concurso implica na aceitação plena dos termos deste regulamento.

11.2 Todos os participantes asseguram que são autores das obras apresentadas e inscritas neste concurso.

11.3. A inscrição no concurso representa a aceitação do participante das normas contidas neste regulamento, e fica resguardado pelo mesmo;

11.4 Os casos omissos, isto é, não contemplados neste regulamento, serão decididos pelos servidores da comissão avaliadora.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Fotografia ( ) Desenho ( ) Produção de Vídeo ( )

Título da obra

Nome completo:

Data de nascimento: / / CPF:

Telefone:

Endereço:

Escola/Série:

E-mail:

Ao inscrever-me no Concurso de frase, desenho, fotografia e produção de vídeo " Alto Taquari no Coração do Brasil" - 2025, declaro que sou autor e concordo integralmente com os termos do regulamento, autorizando a Prefeitura Municipal de Alto Taquari a dispor dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os Art. 7º e 11º da Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme disposto neste termo.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , brasileiro (a), de estado civil: , portador (a) da Cédula de Identidade RG n° , inscrito (a) no CPF sob nº

residente à Rua/avenida , nº , do município de , AUTORIZO o uso de minha imagem, produzida pelo discente: , na data: / / em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanha institucional da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos e servidores da rede de ensino.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a partir da data de assinatura deste termo, do uso da imagem acima mencionada podendo abranger todo o território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, como: (I) reportagens e notícias em geral; (II) blog ; (III) folder de divulgação do evento (IV) mídias e aplicativos em geral (Facebook, Instagram,WhatsApp, Youtube).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

, de de 2025.

Assinatura do concedente do uso da imagem

Assinatura do responsável legal do concedente (em caso de ser menor de 18 anos)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 009/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a Dispensa Especial nº 009/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOTELARIA, DO TIPO RESORT COM PARQUE ÁQUATICO, COM PENSÃO COMPLETA E ÁREA RECREATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GRUPO CONVIVER (IDOSOS DO SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI - MT,** conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados poderão enviar suas propostas, até o **dia 30/04/2025 às 08hrs30min (Brasília),** nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 24/04/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA LTDA, CNPJ: 17.286.917/0001-05**, com o valor de R$ 95.998,80 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 24 de abril de 2025.

Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **16/05/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
178	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 24 de Abril de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 02 de Maio de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148	MILENE FERNANDES M. DOS SANTOS	18º

GABINETE DO PREFEITO - Em 24 de Abril de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: GILCAR FUNILARIA E LANTERNAGEM LTDA

CONTRATO N°: 228/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**

VIGENCIA: 12 MESES (25/04/2024 ao 25/04/2026).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME

CONTRATO N°: 230/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO**, **EM EDIFICAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.**

VIGENCIA: 12 MESES (25/04/2024 ao 25/04/2026).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: JOSE ALINOR HOISSA – MEI

CONTRATO N°: 229/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**

VIGENCIA: 12 MESES (25/04/2024 ao 25/04/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2025 CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO (SUPLENTE)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaiana, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 999/2023, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando que o Conselheiro Adriano de Fátima Dias solicitou gozo de suas férias regulares para o mês de maio/2025;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Resolve:

Art. 1° Convocar o Conselheiro Tutelar da 4ª (quarta) suplencia Sr. Valdenir Gouveia Rosa de Aguiar, para no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° A nomeação do suplente será pelo prazo de 30 (trinta) dias, referente ao período do gozo de férias regulares do conselheiro que solicitou.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaiana – MT, 24 de abril de 2025.

_____

Keila Regina Moraes Marques

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescentes

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 237/2025

De 15 de abril de 2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor EDIVAN ALVES LUZ, portador do CPF nº 012.***.***-** e Rg nº 1629525-0 SSP-MT no cargo EFETIVO de VIGILANTE, nomeado pelo concurso 01/2009.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de abril de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 14

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas** as seguintes empresas**:**

1º - GISLAINE DOS SANTOS BARRETO - CNPJ: 41.799.861/0001-69 – ITEM 10, 2º - 55.207.985 MARCOS PAULO VIEIRA DE JESUS - CNPJ: 55.207.985/0001-12 – ITEM 09, 3º - 60.454.993 VALTO ROSIVETE RODRIGUE DE ALMEIDA - CNPJ: 60.454.993/0001-01 – ITEM 08, 4º - 60.445.607 EUDA FERREIRA COSTA - CNPJ: 60.445.807/0001-60 – ITEM 18 com os seguintes *valores:*

ITEM	COD. TCE/ MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
8	252411-2	013.001.808 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MOTORISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA	MÊS (Cód 1092)	198	2.661,15
09	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS (Cód 1092)	209	1.518,00
10	00031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	231	1.518,00
18	00030603	013.001.812 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	MÊS (Cód 1092)	220	1.518,00

Araguainha – MT, 24 de abril de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 078/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: TOME AI PRODUCOES LTDA

CNPJ: 52.853.139/0001-81

OBJETO: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TOME AI, PARA APRESENTACAO NO 19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NA DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURACAO APROXIMADA DE 01h30m (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 22/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 31/12/2025.

EDITAL Nº01/2025 DE CONVOCAÇÃO LDO 2026/PPA 2026/2029

EDITAL Nº01/2025 DE CONVOCAÇÃO LDO 2026 e PPA 2026/2029

EDITAL Nº01/2025 DE CONVOCAÇÃO LDO 2026 e PPA 2026/2029

"Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 - LDO/2026 e apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para o Quadriênio de 2026 a 2029."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 (LDO/2026) e apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2026 a 2029, torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, na data de 30 de Abril de 2025 (quarta-feira), às 13:30h:00min no Câmara Municipal de Araguainha-MT, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2026 – LDO;

Metas, Ações, Projetos e Prioridades que integrarão o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio 2026/2029 – PPA.

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araguainha – MT, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal de Araguainha

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Presencial 001/2025 – SRP, com Itens Exclusivo ME/EPP/MEI , Disputa Geral, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E TRATAMENTO DE DADOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. As propostas e documentos serão recebidos até o dia **13/05/2025 às 09h00-min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transparencia/, e no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 24 de abril de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 202/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR, o servidor, **Divanil Pires de Oliveira França,** matrícula nº. 3600, ocupante do cargo contrato temporário de **Monitor de Creche**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DCA 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	262.280.067,36
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	112.603.460,47
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	28.093.890,02
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	28.093.890,02
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	28.093.890,02
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	5.515.833,11
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	25.902,96
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	25.902,96
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	5.489.930,15
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	1.346.258,41
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	4.143.671,74
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.317.907,28
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	15.630,73
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	15.630,73
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	19.000,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	19.000,00
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	11.275.300,61
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	11.275.300,61
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	7.975,94
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	7.975,94
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	66.660.622,32
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	39.912.864,79
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	39.912.864,79
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	26.747.757,53
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	26.747.757,53
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	1.015.207,74
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	1.015.207,74
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	1.015.207,74
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	0,00
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	149.676.606,89
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.739.297,89
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.739.297,89
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.739.297,89
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	918.616,42
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	1.423.912,20
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	603.230,73
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	2.838.049,64
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	2.838.049,64
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	2.838.049,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.838.049,64
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	145.099.259,36
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	28.098.070,21
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	28.098.070,21
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	122.552.144,54
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	122.552.144,54
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	0,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	5.550.955,39
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	5.550.955,39
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	3.733.649,48
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.817.305,91
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	262.280.067,36
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	3.884.579,34
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.934.154,34
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	1.566.856,49
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	1.566.856,49
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	43.590,46
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	43.590,46
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	323.707,39
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	258.755,74
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	64.951,65
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	804.298,51
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	804.298,51
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	804.298,51
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	82.998,53
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	82.998,53
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	82.998,53
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	1.063.127,96
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	723.336,72
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	380.978,14
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	232.552,62
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	109.805,96
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	339.791,24
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	339.791,24
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	40.179.634,41
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.373.255,44
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.373.255,44
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.373.255,44
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.011.532,11
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	1.011.532,11
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	1.011.532,11
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	37.794.846,86
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	37.794.846,86
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	37.794.846,86
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	40.926.254,45
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	-3.131.407,59
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	218.215.853,61
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	0,00
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	218.215.853,61
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	218.215.853,61
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-212.956.572,67
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-60.689.241,80
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-152.267.330,87
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	123.668.257,98
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.136.574,81
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	118.531.683,17
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	146.641.535,99
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	56.518.672,68
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	90.122.863,31
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	161.348.208,24
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	24.696.450,02
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	136.651.758,22
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-485.575,93
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.300,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-484.275,93
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	83.585.311,57
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	83.585.311,57
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	178.694.755,79
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	29.018.148,90
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	149.676.606,89
Passivo Financeiro	12.104.281,67
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	2.236.397,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	251.327,82
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	9.616.556,42
Passivo Permanente	41.827.816,32
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	1.648.181,91
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	40.179.634,41
Saldo Patrimonial	208.347.969,37
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	45.234.166,98
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	43.341.744,80
Direitos Contratuais a Executar	1.892.422,18
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00
Execução dos Atos Potenciais Passivos	51.006.563,37
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	11.140.469,03
Obrigações Contratuais a Executar	39.866.094,34
Demandas Judiciais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.766.441,97	0,00	10.311.492,49	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	118.729.741,09	0,00	10.311.492,49	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.097.614,78	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	10.639.382,49	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	3.305.563,64	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.789,72			
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	804.451,63			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.499.322,29			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.526.738,26	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.526.738,26	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.481.642,65			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	45.095,61			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.807.080,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	3.807.080,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.807.080,59			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	458.232,29	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	379.294,57	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	341.404,07			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.890,50			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	78.937,72	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	78.937,72			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.365.432,52	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.824.500,10	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.824.500,10	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	2.824.500,10	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.781.272,39			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	19.427,17			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	23.800,54			
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.932,42			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	13.724.369,95	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.630,10	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.630,10	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.630,10	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	1.630,10			
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	13.702.739,60	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	13.702.739,60	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	13.702.739,60			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	20.000,25	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	20.000,25	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	20.000,25	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	20.000,25			
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	2.991.055,23	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	311.180,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	311.180,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	311.180,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	2.679.875,23			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	85.453.170,76	0,00	10.311.492,49	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	37.967.973,99	0,00	5.298.295,32	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.097.482,54	0,00	5.298.295,32	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.849.349,51	0,00	5.048.668,83	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.243.345,67		5.048.668,83	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.606.003,84			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.248.133,03		249.626,49	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	600.400,61	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	37.065,96			
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	510.413,44	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	510.413,44			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	52.921,21			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.604.744,43	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.604.744,43	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.771.342,88			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.280.320,99			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	408.279,39			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	144.801,17			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.204.172,95	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	815.410,41			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	246.544,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	31.287,00			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	110.931,54			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	435.374,72			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	164.176,70			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	861.622,04	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	126.526,11			
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	735.095,93			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.424.545,07	0,00	5.013.197,17	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.121.636,66	0,00	5.013.197,17	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	22.413.101,06		4.482.619,94	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	2.652.891,21		530.577,23	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.644,39			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.859.859,94			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.545.434,13	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	853.197,00			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.692.237,13			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.897.614,34	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	166.409,08			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.731.205,26			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	14.060.651,70	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.060.651,70			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.098.097,85	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	88.801,45	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	88.801,45	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	412,61			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	86.813,24	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	86.813,24			
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	1.575,60			
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.253.687,63	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.253.687,63	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.253.687,63			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	755.608,77	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	755.608,77	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	457.190,77			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	2.029,97	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	2.029,97			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	296.388,03	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	296.388,03			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	8.036.700,88	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	8.036.700,88	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	6.444.643,08	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.294.643,08	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.910.438,08			
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	384.205,00			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União	3.300.000,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	850.000,00			
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.592.057,80	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.492.057,80	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00			
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.392.057,80			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.113.869,31	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	5.113.869,31	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	3.538.582,24	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	3.538.582,24	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.538.582,24	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.483.296,43	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.483.296,43			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	55.285,81	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	25.365,14			
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	29.920,67			
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.575.287,07	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	1.575.287,07	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.575.287,07	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.575.287,07			
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.880.311,28	0,00	10.311.492,49	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	108.452.848,58	98.810.759,74	97.540.651,63	9.642.088,84	1.270.108,11
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	94.273.152,76	90.496.678,34	89.385.701,57	3.776.474,42	1.110.976,77
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	47.530.535,94	47.523.567,00	47.166.239,62	6.968,94	357.327,38
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	344.593,00	337.624,06	337.624,06	6.968,94	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	43.633.393,80	43.633.393,80	43.534.822,16	0,00	98.571,64
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	4.928.858,53	4.928.858,53	4.914.077,24	0,00	14.781,29
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.099.899,11	1.099.899,11	1.099.899,11	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.417.576,18	5.417.576,18	5.417.576,12	0,00	0,06
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.497.888,40	29.497.888,40	29.481.438,88	0,00	16.449,52
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.094.332,73	1.094.332,73	1.029.462,02	0,00	64.870,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.094.332,73	1.094.332,73	1.029.462,02	0,00	64.870,71
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	878.769,38	878.769,38	876.299,32	0,00	2.470,06
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	716.069,47	716.069,47	716.069,47	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.552.549,14	3.552.549,14	3.293.793,40	0,00	258.755,74
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	3.552.549,14	3.552.549,14	3.293.793,40	0,00	258.755,74
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	260.592,81	260.592,81	260.592,81	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	3.256.234,93	3.256.234,93	2.999.402,28	0,00	256.832,65
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	35.721,40	35.721,40	33.798,31	0,00	1.923,09
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	162.542,38	162.542,38	162.542,38	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	162.542,38	162.542,38	162.542,38	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	162.542,38	162.542,38	162.542,38	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	46.580.074,44	42.810.568,96	42.056.919,57	3.769.505,48	753.649,39
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.137.764,32	3.111.408,56	3.109.525,40	26.355,76	1.883,16
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.198.399,22	1.179.835,74	1.162.884,74	18.563,48	16.951,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	40.642.327,32	36.917.741,08	36.313.287,46	3.724.586,24	604.453,62
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	160.298,90	160.298,90	160.298,90	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.149.383,33	11.636.596,08	11.343.592,15	512.787,25	293.003,93
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	107.584,18	102.806,18	102.806,18	4.778,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	788.249,76	747.081,76	666.730,87	41.168,00	80.350,89
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	18.097,86	18.097,86	18.097,86	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	298.237,98	275.657,42	275.657,42	22.580,56	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	268.994,62	268.994,62	258.494,62	0,00	10.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	316.498,78	315.998,78	310.654,81	500,00	5.343,97
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.001.905,15	19.890.591,17	19.802.443,51	3.111.313,98	88.147,66
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	794.408,70	765.950,25	736.754,73	28.458,45	29.195,52
3.3.90.41.00 - Contribuições	36.000,00	33.000,00	33.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.093.212,02	1.093.212,02	1.010.213,49	0,00	82.998,53
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	88.800,00	88.800,00	81.400,00	0,00	7.400,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	13.792,82	13.792,82	13.792,82	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	937.055,32	937.055,32	929.649,75	0,00	7.405,57
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	85.867,20	85.867,20	85.867,20	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	483.940,70	483.940,70	483.833,15	0,00	107,55
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.601.583,58	1.601.583,58	1.471.221,97	0,00	130.361,61
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	14.179.695,82	8.314.081,40	8.154.950,06	5.865.614,42	159.131,34
4.4.00.00.00 - Investimentos	13.987.399,58	8.121.785,16	7.962.653,82	5.865.614,42	159.131,34
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.449,50	1.449,50	1.449,50	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.985.950,08	8.120.335,66	7.961.204,32	5.865.614,42	159.131,34
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	2.355.000,00	1.317.053,02	1.317.053,02	1.037.946,98	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	8.257.185,91	4.186.768,47	4.071.819,12	4.070.417,44	114.949,35
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	8.005.730,40	3.939.272,96	3.824.323,61	4.066.457,44	114.949,35
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	251.455,51	247.495,51	247.495,51	3.960,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.224.437,36	2.467.187,36	2.429.844,36	757.250,00	37.343,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	149.326,81	149.326,81	142.487,82	0,00	6.838,99
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	192.296,24	192.296,24	192.296,24	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	192.296,24	192.296,24	192.296,24	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	192.296,24	192.296,24	192.296,24	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	103.298.715,86	93.656.627,02	92.775.636,26	9.642.088,84	880.990,76
01 - Legislativa	2.798.812,23	2.692.722,23	2.692.272,23	106.090,00	450,00
01.031 - Ação Legislativa	2.798.812,23	2.692.722,23	2.692.272,23	106.090,00	450,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	9.876.818,28	9.174.633,99	9.009.796,89	702.184,29	164.837,10
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	8.161.684,89	7.553.705,31	7.398.921,28	607.979,58	154.784,03
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	136.952,25	136.952,25	135.996,35	0,00	955,90
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	1.528.441,17	1.439.176,45	1.432.136,42	89.264,72	7.040,03
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	49.739,97	44.799,98	42.742,84	4.939,99	2.057,14
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	2.842.554,33	2.772.748,42	2.718.117,52	69.805,91	54.630,90
08.241 - Assistência ao Idoso	135.775,69	128.261,05	126.712,21	7.514,64	1.548,84
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	354.698,77	346.365,22	343.348,17	8.333,55	3.017,05
08.244 - Assistência Comunitária	2.352.079,87	2.298.122,15	2.248.057,14	53.957,72	50.065,01
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	6.700.446,90	6.696.209,95	6.670.997,19	4.236,95	25.212,76
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	6.700.446,90	6.696.209,95	6.670.997,19	4.236,95	25.212,76
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	23.201.393,12	21.821.338,16	21.592.820,16	1.380.054,96	228.518,00
10.301 - Atenção Básica	10.218.651,83	9.966.337,37	9.846.859,10	252.314,46	119.478,27
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.966.974,53	8.885.402,10	8.831.149,01	1.081.572,43	54.253,09
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	791.048,96	756.440,92	732.202,27	34.608,04	24.238,65
10.304 - Vigilância Sanitária	518.986,74	509.668,07	507.657,88	9.318,67	2.010,19
10.305 - Vigilância Epidemiológica	534.718,40	534.718,40	522.172,70	0,00	12.545,70
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	1.171.012,66	1.168.771,30	1.152.779,20	2.241,36	15.992,10
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	24.104.791,78	23.862.724,24	23.722.979,95	242.067,54	139.744,29
12.361 - Ensino Fundamental	15.566.432,11	15.328.182,87	15.254.001,71	238.249,24	74.181,16
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	133.920,00	133.920,00	133.920,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	8.259.516,57	8.255.698,27	8.190.135,14	3.818,30	65.563,13
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	119.923,10	119.923,10	119.923,10	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	4.047.469,12	2.950.237,69	2.835.288,77	1.097.231,43	114.948,92
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	4.047.469,12	2.950.237,69	2.835.288,77	1.097.231,43	114.948,92
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	19.386.823,41	14.782.431,59	14.726.376,98	4.604.391,82	56.054,61
15.451 - Infraestrutura Urbana	16.198.512,33	11.660.199,86	11.613.906,91	4.538.312,47	46.292,95
15.452 - Serviços Urbanos	3.188.311,08	3.122.231,73	3.112.470,07	66.079,35	9.761,66
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	2.697.136,80	1.373.300,39	1.373.300,39	1.323.836,41	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	2.697.136,80	1.373.300,39	1.373.300,39	1.323.836,41	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	1.228.183,99	1.224.223,99	1.223.155,31	3.960,00	1.068,68
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.228.183,99	1.224.223,99	1.223.155,31	3.960,00	1.068,68
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	216.515,03	207.542,78	206.269,64	8.972,25	1.273,14
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	216.515,03	207.542,78	206.269,64	8.972,25	1.273,14
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	593.116,04	579.753,54	577.790,62	13.362,50	1.962,92
20.605 - Abastecimento	324.228,27	317.070,80	315.107,88	7.157,47	1.962,92
20.606 - Extensão Rural	268.887,77	262.682,74	262.682,74	6.205,03	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/04/2025 18:37:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	604.373,40	575.527,20	574.393,20	28.846,20	1.134,00
23.691 - Promoção Comercial	271.885,17	271.885,17	271.885,17	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	332.488,23	303.642,03	302.508,03	28.846,20	1.134,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	1.325.543,80	1.325.543,80	1.311.985,30	0,00	13.558,50
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	1.325.543,80	1.325.543,80	1.311.985,30	0,00	13.558,50
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	2.076.360,70	2.019.312,12	1.942.015,12	57.048,58	77.297,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	2.076.360,70	2.019.312,12	1.942.015,12	57.048,58	77.297,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.243.538,31	1.243.538,31	1.243.238,37	0,00	299,94
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	1.243.538,31	1.243.538,31	1.243.238,37	0,00	299,94
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	354.838,62	354.838,62	354.838,62	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	354.838,62	354.838,62	354.838,62	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	5.154.132,72	5.154.132,72	4.765.015,37	0,00	389.117,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	103.498,61	11.135.097,05	8.401.219,86	8.395.695,62	2.586.047,98	216.409,31	1.575.244,87	1.598.758,24	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	68.135,08	2.793.313,74	2.248.828,33	2.243.304,09	400.900,26	216.409,31	1.455.824,21	1.479.337,58	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.483,18	0,00	0,00	0,00	0,00	80,94	865.721,56	855.912,39	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.483,18	0,00	0,00	0,00	0,00	80,94	620.932,72	611.123,55	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.018,95	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,22	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,58	3.733,58	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.483,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.043,87	490.043,87	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,94	117.346,10	117.346,10	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,94	117.346,10	117.346,10	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.788,84	244.788,84	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.788,84	244.788,84	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.923,84	241.923,84	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,00	2.865,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	57.651,90	2.793.313,74	2.248.828,33	2.243.304,09	400.900,26	216.328,37	590.102,65	623.425,19	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	28.819,32	20.700,00	30.869,32	30.869,32	0,00	1.977,08	10.352,80	12.329,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	26.557,00	14.660,00	14.660,00	11.897,00	0,00	1.909,96	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	28.832,58	2.746.056,74	2.203.299,01	2.197.774,77	389.003,26	214.351,29	473.774,79	507.030,21	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.150,45	425.137,57	251.357,82	245.833,58	148.547,52	17.019,14	179.222,91	176.304,62	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	50.084,84	23.728,28	23.728,28	12.007,58	0,00	50.098,04	50.098,04	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	6.250,96	8.300,00	2.766,66	2.766,66	5.533,34	42.000,00	10.500,00	52.500,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	128.096,96	31.232,40	31.232,40	96.864,56	0,00	7.005,08	7.004,24	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.431,17	2.043.447,65	1.824.802,75	1.824.802,75	109.816,89	155.332,15	134.776,66	128.951,21	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	69.989,72	48.411,10	48.411,10	16.233,37	0,00	8.177,66	8.177,66	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	1.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.840,66	74.840,66	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089,50	6.089,50	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,28	1.664,28	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.065,10	104.065,10	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	35.363,53	8.341.783,31	6.152.391,53	6.152.391,53	2.185.147,72	0,00	119.420,66	119.420,66	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	35.363,53	8.341.783,31	6.152.391,53	6.152.391,53	2.185.147,72	0,00	119.420,66	119.420,66	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	35.363,53	8.341.783,31	6.152.391,53	6.152.391,53	2.185.147,72	0,00	119.420,66	119.420,66	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	35.363,53	5.241.925,31	3.061.836,53	3.061.836,53	2.175.844,72	0,00	87.675,30	87.675,30	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	35.363,53	5.241.925,31	3.061.836,53	3.061.836,53	2.175.844,72	0,00	87.675,30	87.675,30	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.099.858,00	3.090.555,00	3.090.555,00	9.303,00	0,00	31.745,36	31.745,36	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa							
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	103.498,61	11.135.097,05	8.401.219,86	8.395.695,62	2.586.047,98	216.409,31	1.226.390,93	1.249.904,30	0,00
01 - Legislativa	0,00	44.225,90	44.173,90	44.173,90	52,00	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	44.225,90	44.173,90	44.173,90	52,00	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	13.689,23	1.009.836,66	881.831,29	881.374,49	39.042,19	124.462,76	293.531,99	333.930,82	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	13.689,23	911.419,96	788.829,43	788.372,63	38.010,58	1.467,52	248.697,01	247.171,95	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	74.216,70	68.801,86	68.801,86	1.031,61	122.995,24	43.034,98	84.958,87	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	24.200,00	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.963,36	1.963,36	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.963,36	1.963,36	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	64.758,62	189.571,28	169.885,10	169.884,90	58.064,67	2.174,31	47.713,21	49.265,17	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	35.363,53	62.700,18	97.551,23	97.551,23	150,24	0,00	3.272,64	3.000,00	0,00
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.357,30	505,12	505,12	0,00	0,00	4.031,07	4.031,07	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	29.395,09	125.513,80	71.828,75	71.828,55	57.914,43	2.174,31	40.409,50	42.234,10	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	28.145,88	22.800,63	22.800,63	0,00	0,00	14.372,49	4.563,32	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	28.145,88	22.800,63	22.800,63	0,00	0,00	14.372,49	4.563,32	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	3.992,04	849.382,95	691.114,65	686.047,41	104.720,71	73.652,08	386.400,51	386.190,60	0,00
10.301 - Atenção Básica	617,67	460.763,31	402.409,82	397.809,77	29.881,79	0,00	225.580,74	225.371,76	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.543,58	255.394,31	242.204,65	241.737,46	11.999,50	20,08	90.545,41	90.545,41	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	43.954,46	18.571,28	18.571,28	11.034,20	1.485,00	31.242,64	31.242,64	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	670,94	0,00	0,00	670,94	0,00	10.870,49	10.870,40	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	10.215,47	3.865,93	3.865,93	781,04	700,00	7.597,89	7.597,89	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	830,79	78.384,46	24.062,97	24.062,97	50.353,24	71.447,00	20.563,34	20.562,50	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	1.950,29	141.563,09	53.486,04	53.486,04	76.840,76	0,00	178.417,83	170.946,28	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	1.950,29	123.349,44	39.022,94	39.022,94	76.840,76	0,00	134.116,17	128.361,62	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	10.713,65	6.963,10	6.963,10	0,00	0,00	44.301,66	42.584,66	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	1.113.131,00	1.081.880,00	1.081.880,00	31.251,00	0,00	570,00	570,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	1.113.131,00	1.081.880,00	1.081.880,00	31.251,00	0,00	570,00	570,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	11.145,08	3.287.792,90	1.425.244,78	1.425.244,78	1.863.052,63	141,40	233.718,26	232.237,18	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	11.145,08	3.207.024,11	1.348.234,75	1.348.234,75	1.859.341,47	141,31	167.626,60	167.255,61	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	80.768,79	77.010,03	77.010,03	3.711,16	0,09	66.091,66	64.981,57	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	1.363.277,09	1.017.214,24	1.017.214,24	342.136,80	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	1.363.277,09	1.017.214,24	1.017.214,24	342.136,80	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.496,96	12.496,96	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.496,96	12.496,96	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	4.826,40	23.155,30	5.984,40	5.984,40	13.896,00	1.544,70	1.410,45	2.505,15	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	4.826,40	23.155,30	5.984,40	5.984,40	13.896,00	1.544,70	1.410,45	2.505,15	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	3.136,95	475.782,46	418.117,15	418.117,15	40.611,97	0,00	6.145,99	6.145,99	0,00
20.605 - Abastecimento	3.136,95	60.028,98	21.240,29	21.240,29	40.611,97	0,00	6.145,99	6.145,99	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	415.753,48	396.876,86	396.876,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	38.936,08	21.487,68	21.487,68	14.082,79	0,38	16.581,37	16.032,46	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.032,46	16.032,46	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	38.936,08	21.487,68	21.487,68	14.082,79	0,38	548,91	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	2.570.296,46	2.568.000,00	2.568.000,00	2.296,46	14.433,68	31.898,51	31.887,01	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	2.570.296,46	2.568.000,00	2.568.000,00	2.296,46	14.433,68	31.898,51	31.887,01	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.853,94	348.853,94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	129.451.277,56
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	41.544.194,04
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	36.154.903,87
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	24.608.463,97
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	24.608.463,97
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	11.546.439,90
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	11.546.439,90
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	4.672.467,00
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	3.294.451,84
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	3.294.451,84
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.360.726,27
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	64.983,89
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.295.742,38
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	17.288,89
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	17.288,89
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	716.823,17
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	716.823,17
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	716.823,17
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.034.800,75
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	4.934.901,64
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	4.934.901,64
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	4.934.901,64
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	1.099.899,11
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	1.099.899,11
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	1.099.899,11
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	0,00
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	0,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	45.738.692,67
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	14.805.696,86
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	14.701.964,04
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	14.701.964,04
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	103.732,82
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	103.732,82
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	27.461.427,41
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	160.835,18
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	160.835,18
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.851.712,40
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.851.712,40
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	25.374.888,98
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	25.374.888,98
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	73.990,85
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	73.990,85
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	3.471.568,40
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	3.471.568,40
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	3.471.568,40
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	13.534.389,39
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	44.834,68
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	44.834,68
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	44.834,68
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	19.000,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	19.000,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	19.000,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	13.470.554,71
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	13.470.554,71
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	13.470.554,71
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	16.142.135,71
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.133.382,90
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.531.799,32
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.531.799,32
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	1.601.583,58
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	1.601.583,58
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	10.311.492,49
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	10.311.492,49
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	10.311.492,49
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	685.733,38
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	685.733,38
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	685.733,38
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	11.526,94
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	11.526,94
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	11.526,94
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	802.528,82
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	599.905,36
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	599.905,36
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	599.905,36
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	125.887,16
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	125.887,16
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	125.887,16
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	76.736,30
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	76.736,30
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	76.736,30
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.147.212,02
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.147.212,02
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.093.212,02
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	1.093.212,02
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	54.000,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	54.000,00
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.507.324,16
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	102.806,18
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	102.806,18
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	102.806,18
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	2.268.356,94
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	2.268.356,94
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	2.268.356,94
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	88.800,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	88.800,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	88.800,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.047.361,04
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	5.152,46
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	3.832,46
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	1.320,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	8.640,36
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	7.340,36
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	1.300,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	1.034,18
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	1.034,18
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	459.782,53
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	459.782,53
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	1.572.751,51
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	1.572.751,51
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	155.112.433,27
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.160.497,42
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	10.691.604,01
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	6.855.346,15
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	6.855.346,15
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	3.836.257,86
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	3.836.257,86
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	0,00
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	468.893,41
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	426.420,62
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	426.420,62
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	42.472,79
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	42.472,79
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	13.007.266,29
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	12.466.333,87
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	12.466.333,87
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	5.607.290,58
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	5.607.290,58
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	6.859.043,29
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	540.932,42
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	540.932,42
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	540.932,42
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.261.055,17
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.261.055,17
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.261.055,17
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	3.261.055,17
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	19.318.154,04
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	138.579,61
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	56.579,84
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	56.579,84
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	81.999,77
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	81.999,77
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	19.179.574,43
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	13.702.739,60
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	13.702.739,60
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	5.476.834,83
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	5.476.834,83
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	100.195.237,90
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.705.366,26
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.531.799,32
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.531.799,32
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	3.173.566,94
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	3.173.566,94
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	93.489.871,64
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	81.053.393,20
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	53.905.487,52
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	27.147.905,68
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	3.321.954,21
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	3.321.954,21
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	4.318.018,04
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	126.526,11
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	4.191.491,93
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	4.796.506,19
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.119.300,93
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	3.677.205,26
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	0,00
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.833.455,96
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	1.651.870,87
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.651.870,87
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.651.870,87
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	181.585,09
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	181.585,09
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	181.585,09
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	0,00
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.336.766,49
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.336.766,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	457.190,77
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	457.190,77
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	88.801,45
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	88.801,45
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.253.687,63
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	1.253.687,63
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	4.537.086,64
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	4.537.086,64
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	25.661.155,71

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani, MD. Diretora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural – SEMADUR, convoca os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para participarem de uma reunião que será realizada no dia 28 de Abril de 2025, às 14:00 horas, por meio da Plataforma Google Meet, no seguinte endereço eletrônico https://meet.google.com/ooc-dcuo-bqo :

A 1ª Reunião Ordinária do CMDRS terá as seguintes pautas:

1. Abertura da reunião e conferência de quórum; 2. Aprovação do relatório de atendimentos de agricultor familiar no exercício de 2024; 3. Aprovação de relatório de aquisição de merenda escolar municipal de gêneros alimentícios da agricultura familiar no exercício de 2024; 4. Elaboração do calendário de reuniões para o ano de 2025; 5. Informes Gerais; 6. Encerramento. Solicitamos que caso o conselheiro titular de uma determinada instituição não possa participar da reunião, que o seu respectivo suplente compareça, afim de que as representações não fiquem prejudicadas. Sendo assim, informamos que o Conselho poderá deliberar por maioria dos votos presentes. Araputanga-MT, 24 de Abril de 2025.

Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani

Diretora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

A Secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia28 de abril de 2025**,** terça-Feira, às 08h00, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata da reunião anterior;

2 – Campanha 18 de maio.

3 – Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia); 5. Edmar da Rocha (APADA); 6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia); 5. Erik Clemente (APADA); 6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 24 de abril de 2025.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 11/04/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (repetição dos itens frustrados no Pregão Eletrônico nº 042/2024), em atendimento as secretarias municipais, resultou em vencedoras as empresas:

COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 02.545.557/0001-33, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 70.812,40.

M. M. SOARES CARLI LTDA, inscrita sob CNPJ nº 55.048.103/0001-13, vencedora dos itens 2,3,7,8,24,27,28,29,45 e 55, totalizando o valor global de R$ 464.082,85.

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 48. 953.776/0001-52, vencedora dos itens 4,21,25 e 31, totalizando o valor global de R$ 33.812,50.

R P OTENIO MERCADO, inscrito sob CNPJ nº 07.225.561/0001-38, vencedor dos itens 5,6,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,26,32,33,34,35,36,37,38, 39,41,42,43,44,46,47,48,49,50,51,52,53 e 54, totalizando o valor global de R$ 590.431,85.

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 55.085.960/0001-93, vencedor dos itens 30 e 40, totalizando o valor global de R$ 6.932,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 24 de abril de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 201/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR, a servidora, **Maria Aparecida Alves de Almeida,** matrícula nº. 3257, ocupante do cargo contrato temporário de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º195/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA,** matrícula nº 000967, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/08/2011 a 13/08/2016, por um período de **30 (trinta)** dias, a partir do dia 05/05/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAUDOS DIAGNÓSTICOS EM EXAME DE IMAGEM POR MEIO DE TELE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025 – Empresa IMAXE RADIOLOGIC-SERVIÇOS EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LDTA-ME, inscrita sob o CNPJ nº27.018.095/0001-27.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Dhiego Donizete Ferreira como fiscal titular e o Sr. Hugo Humberto Batista Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/205, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a portaria nº. 079/2025, que concede Gratificação de Regime Integral- GRI, a servidora **VERANICE ALVES SILVA**, matricula nº. 0988, no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o termo de desistência apresentado.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO 24 - ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
17504	EDNEIA MARIA RODRIGUES BONUCIA	5	57,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 018.2025 - PONTO FACULTATIVO - DIA DO TRABALHADOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE 1° DE MAIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis,

Considerando que o feriado do Dia Do Trabalhador – 1° de maio, qual será na quinta-feira, e, que outros entes da administração pública já se manifestaram acerca deste;

Considerando que administração pública, deve sempre se pautar em seus Princípios basilares, dentre os quais se encontram esculpidos os da: Conveniência, Oportunidade e Economicidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Públicas Municipais nos dias 02 (dois – sexta-feira) do mês de maio do corrente ano,

respectivamente, em virtude do Feriado do Dia do Trabalhador, **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2 ° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DE MARÇO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.037/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 037/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART - 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 156	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.2.540.0000000		7.908,03
		Sub-Total:	**7.908,03**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.2.660.0000800		7,87
		Sub-Total:	**7,87**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.2.701.0000000		991,57
		Sub-Total:	**991,57**
		Total Parcial Suplementado:	**8.907,47**

ART - 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART - 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 7 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.036/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 036/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART - 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		6.229,00
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		9.433,30
		Sub-Total:	**15.662,30**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000		23.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		3.124,00
		Sub-Total:	**3.124,00**
		Total Parcial Suplementado:	**41.786,30**

ART - 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		15.662,30
		Sub-Total:	**15.662,30**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.13.1.500.1002000		23.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.500.0000000		3.124,00
		Sub-Total:	**3.124,00**
		Total Parcial Reduzido:	**41.786,30**

ART - 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de abril de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.038/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 038/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART - 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 156	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.2.542.0000000		27.009,15
		Sub-Total:	**27.009,15**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.2.501.0000000		32.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 401	09.001.20.122.0002.1008.4.4.90.52.2.755.0000000		33.000,00
		Sub-Total:	**33.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**92.009,15**

ART - 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART - 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 15 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE DEMANDA, COM ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO i) DO EDITAL.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**, **às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site**www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 24 de Abril de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.456/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.1001000	720.000,00
Total		***720.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	400.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	200.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	70.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	50.000,00
Total		**720.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.454/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 634.645,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.782 de 17 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 634.645,00 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.711.0000804	534.266,84
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.755.0000000	100.378,16
Total		**634.645,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.451/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.785 de 17 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
09.002.10.304.0027.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.501.0000000	750.000,00
Total		**750.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.452/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.783 de 17 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.501.0000000	140.000,00
Total		**140.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.453/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 202.576,56 (DUZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.784 de 17 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 202.576,56 (duzentos e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600.0000000	7.955,53
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.3210000	194.621,03
Total		**202.576,56**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 046/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 13/05/2025, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 060/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 08/05/2025, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **NOTIFICA** as empresas que arrematataram bens no certame realizado conforme Contrato nº 107/2023 e que **ainda não retiraram os respectivos bens**, para que o façam **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste edital.

Arrematante: ADILTON PEREIRA DA SILVA - ME

Lote 004: Kombi 2008 - Total: R$7.245,00

Lote 010: Toyota Hilux 2008 - Total: R$13.440,00

Lote 011: Ônibus Iveco 2015 - Total: R$4.830,00

Lote 013: L200 Triton 2013 - Total: R$10.500,00

Lote 014: L200 Triton 2012 - Total: R$13.545,00

Lote 020: GM S10 2010 - Total: R$13.492,50

Lote 021: GM S10 2011 - Total: R$12.915,00

Lote 030: GM S10 2001 - Total: R$10.500,00

Lote 038: Fiat Strada 2016 - Total: R$9.765,00

Lote 069: L200 Triton 2015 - Total: R$16.695,00

Lote 070: Fiat Uno 2011 - Total: R$3.990,00 Total Geral: R$116.917,50

Arrematante: ADRIANO GIMENEZ FERREIRA

Lote 036: Trator Esteira Komatsu 1998 - Total: R$162.225,00

Arrematante: ERME SERGIO SILVA DE OLIVEIRA

Lote 046: Ford Ranger 2015 - Total: R$47.775,00

Arrematante: FERRO VELHO NIKKEY LTDA.

Lote 012: Ônibus Iveco 2015 - Total: R$5.775,00

Arrematante: HELIO INACIO

Lote 037: Pá Carregadeira Michigan 1997 - Total: R$92.925,00

Lote 049: Lixadeira Elétrica 1994 - Total: R$1.207,50

Lote 066: Trator New Holland - Total: R$36.750,00 Total Geral: R$130. 882,50

Arrematante: HERMELINDA DA COSTA GUSMÃO BORTOLANZA LTDA

Lote 032: Caminhão M.Benz 2001 - Total: R$32.760,00

Lote 042: Guincho Estacionário 2009 - Total: R$1.995,00

Lote 057: Fiat Uno 2008 - Total: R$2.310,00

Lote 067: Caminhão VW 1998 - Total: R$16.695,00 Total Geral: R$53. 760,00

Arrematante: JULIANO SCHMOELLER

Lote 058: Motoniveladora XCMG - Total: R$71.925,00

Arrematante: LUCAS VIAL DA ROCHA

Lote 023: Barco de Alumínio 6m - Total: R$3.255,00

Arrematante: LUIS ANTONIO MATTOS DA SILVA

Lote 050: Respingadeira Elétrica - Total: R$4.725,00

Lote 053: Furadeira de Banda - Total: R$577,50 Total Geral: R$5. 302,50

Arrematante: MARTINIANO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

Lote 028: Motocicleta Kasinski CRZ 2013 - Total: R$525,00

Arrematante: O. C. DIAS

Lote 016: Ônibus Iveco 2015 - Total: R$6.195,00

Lote 063: Toyota Bandeirante 1997 - Total: R$9.345,00 Total Geral: R$15.540,00

Arrematante: REGINALDO DELMON ALMEIDA

Lote 008: Renault Duster 2016 - Total: R$17.010,00

Arrematante: SUCATAO MACHADO COMÉRCIO DE SUCATAS

Lote 001: Ônibus Iveco 2015 - Total: R$6.825,00

Lote 002: Ônibus Volare 2009 - Total: R$5.040,00

Lote 003: Ônibus VW/Comil 1999 - Total: R$22.050,00

Lote 005: Ônibus Escolar 2012 - Total: R$19.425,00

Lote 006: Ônibus Escolar 2013 - Total: R$17.115,00

Lote 007: Honda Bros 2007 - Total: R$1.680,00

Lote 009: Ônibus Escolar 2013 - Total: R$8.400,00

Lote 015: Ônibus Induscar 2008 - Total: R$9.870,00

Lote 017: Ônibus Induscar 2008 - Total: R$7.980,00

Lote 018: Ônibus Induscar 2008 - Total: R$6.195,00

Lote 025: Motocicleta Yamaha 2008 - Total: R$630,00

Lote 029: Honda XLR 2000 - Total: R$945,00

Lote 031: Honda XLR 1997 - Total: R$630,00

Lote 033: Caminhão Volvo 1985 - Total: R$5.355,00

Lote 034: Motoneta Sundown 2010 - Total: R$525,00

Lote 035: Honda XLR 2000 - Total: R$945,00

Lote 040: Ônibus Volare 2009 - Total: R$7.665,00

Lote 041: Ônibus MB/OF 1983 - Total: R$5.565,00

Lote 043: VW/26.260 E - Total: R$29.925,00

Lote 044: VW/23.220(Nacional) - Total: R$17.850,00

Lote 045: RETROESCAVADEIRA CASE 580N 4X4, ANO 2016 - Total: R$ 66.990,00

Lote 055: FREEZER HORIZONTAL 300L - Total: R$68,25

Lote 056: FREEZER HORIZONTAL 200LT - Total: R$ 52,50

Lote 060: E CILINDRO COMPRESSOR E CHAPA DE AÇO- Total: R$ 367,50

Lote 062: BOMBA DE ÁGUA PROPULSÃO A ÁGUA - Total: R$ 178,50

Lote 071: TRATOR NEW HOLLAND - Total: R$ 15.330,00

Lote 072: MATERIAIS DIVERSOS COMPOSTOS POR APROXIMADAMENTE 250 CARCAÇAS DE ARES CONDICIONADOS - Total: R$210,00

Lote 073: MATERIAIS DIVERSOS COMPOSTOS POR APROXIMADAMENTE 291 CADEIRAS. - Total: R$105,00

Arrematante: TORNEARIA IRMAOS GASPARIN MANZANO LTDA

Lote 051: COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. - Total: R$4.200,00

Lote 058: TERRACEADOR. - Total: R$ 145,00

Arrematante: TIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

Lote 027: SUCATA DE CAMINHONETE I/VW AMAROK PICKUP – Total: R$7.560,00

Lote 039: SUCATA DE CAMIONETA RENAULT/DUSTER 2.0 4X4 – Total: R$6.405,00

Lote 047: SUCATA DE DESEMPENADEIRA ELÉTRICA 3HP – Total: R$2.415,00

Lote 048: SUCATA DE DESENGROSSADEIRA ELÉTRICA 5HP – Total: R$4.252,50

Lote 051: SUCATA DE SERRA DE FITA ELÉTRICA COM MESA – Total: R$1.680,00

Lote 052: SUCATA DE TORNO ELÉTRICO 115CM – Total: R$2.100,00

Lote 054: SUCATA DE TORNO NARDINI 300 II – Total: R$4.830,00

Arrematante: WASHINGTON LUIZ CARDOSO

Lote 065: SUCATA DE TRATOR AGRITECH – Total: R$7.035,00

Findo esse prazo, os bens serão **reincorporados ao patrimônio público municipal** e **podem ser novamente incluídos em novo leilão público**, conforme previsto na cláusula 7.2.8 do contrato supracitado, que dispõe:

"7.2.8. Deverá constar no edital do leilão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens leiloados, ficando assim o município de Aripuanã eximido de qualquer responsabilidade após este período para a guarda dos bens leiloados, e poderão a partir desta data

serem revertidos novamente para o município como penalidade pelo descumprimento do prazo acertado."

Informamos que **esta é a última oportunidade para retirada dos bens**, sendo possível solicitar **prazo adicional** dentro dos 7 dias estabelecidos, mediante justificativa formal à Administração.

Ressaltamos que, caso os bens já tenham sido devidamente retirados pelo arrematante, esta notificação pode ser desconsiderada.

Para fins de publicidade e validade, este edital será publicado no Diário Oficial do Município e no mural da sede da Prefeitura.

Aripuanã – MT, 24 de abril de 2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.715/2025

A **Prefeita** Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando 0356/2025 e **com amparo na** Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **MANOEL DE SOUZA NEVES,** brasileiro, matrícula nº **1153**, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, ***do*** **Nível "2",** para a **Nível "4",** a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.714/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Seletivo Público n° 001/2024, a Sra. **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.556.55*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.556.55***, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*** a partir do dia 05/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.714/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º 083/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 079/2025*que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra.* ***Cristina Caetano de Oliveira****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar nº. 462/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Administração Pública do Município c/c Lei nº. 696/2024, que trata da revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais de Barão de Melgaço-MT**;**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 079/2025, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Cristina Caetano de Oliveira**, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do BARÃO-PREVI, nº 2025.04.00004P:

Onde se lê: "(...)Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário (...)"

Leia-se: "(...)Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 24 de abril de 2025.

MARCOS CAMARGO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 075/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por 20 (vinte) dias de férias legais e regulamentares, relati-

va ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/04/ a 20/04/2025.

Matricula	Nomes
178	GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 001/2025 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

Maria Azenilda Pereira, Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Retificação nº 01/2025 ao Edital nº 001/2025 referente ao Processo Seletivo Público por meio de Provas Objetivas, em caráter efetivo e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres, para provimento de vagas para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), como dispõe a Lei Municipal nº 2.636/2023, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/2005, Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008 e Lei Federal 11.350/2006 e alterações posteriores para as funções descritas no Anexo II.

ONDE SE LÊ:

No subitem **15.1** Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias perderão o cargo somente nas seguintes hipóteses

No **ANEXO II - VAGAS, CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VALOR SALARIAL E CADASTRO RESERVA**

Cargo Público	Áreas / Microáreas		Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Escolaridade	Valor Salarial
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	**ESF Assari:** Subárea: Nova Fernandópolis		1	12	40 horas semanais	Nível Médio	R$ 3.036,00
	ESF Jardim Oriente		1	12			
	ESF João Oenning		1	12			
	ESF Maria Benedita dos Santos		1	12			
	ESF Maria Luiza Marcelo Dias Prates		1	12			
	ESF Primavera		1	12			
	ESF Sadi Boécio Cervo		1	12			
	ESF Sérgio Pereira de Arruda		1	12			
	ZONA RURAL	Água Doce	1	5			
		Antônio Conselheiro	1	5			
		Buriti Fundo	1	5			
		Cabaças: Subáreas: Campo Verde e Queimado	1	5			
		Currupira: Subárea: Tinga	1	7			
		João e Maria	1	5			
		Jatobá	1	5			
		Vão Grande: Subáreas: Morro Redondo, Camarinha, Retiro e Baixios	1	5			
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE	Vigilância em Saúde		1	20	40 horas semanais	Nível Médio	R$ 3.018,00

LEIA-SE:

No subitem **15.1** Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à**s** Endemias perderão o cargo somente nas seguintes hipóteses

No **ANEXO II - VAGAS, CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VALOR SALARIAL E CADASTRO RESERVA**

Cargo Público	Áreas / Microáreas	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Escolaridade	Valor Salarial
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	**ESF Assari:** Subárea: Nova Fernandópolis	1	12	40 horas semanais	Nível Médio	R$ 3.036,00
	ESF Jardim Oriente	1	12			
	ESF João Oenning	1	12			
	ESF Maria Benedita dos Santos	1	12			
	ESF Maria Luiza Marcelo Dias Prates	1	12			
	ESF Primavera	1	12			
	ESF Sadi Boécio Cervo	1	12			
	ESF Sérgio Pereira de Arruda	1	12			
	ESF Jardim dos Ipês	**-**	**5**			

	ZONA RURAL	Água Doce	-	5			
		Antônio Conselheiro	-	5			
		Buriti Fundo	-	5			
		Cabaças: Subáreas: Campo Verde e Queimado	-	5			
		Currupira: Subárea: Tinga	-	7			
		João e Maria	-	5			
		Jatobá	-	5			
		Vão Grande: Subáreas: Morro Redondo, Camarinha, Retiro e Baixios	-	5			
AGENTE DE COMBATE ÀS **ENDEMIAS – ACE**	Vigilância em Saúde		1	20	40 horas semanais	Nível Médio	R$ 3.036,00

Mantendo inalterados os demais itens e anexos.

Barra do Bugres/MT, 22 de abril de 2025.

Maria Azenilda Pereira

Prefeita de Barra do Bugres

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 134/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato n°. **134/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **GABRIEL LUCHINE MORBECK,** já qualificadas no Contrato Originário que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **GABRIEL LUCHINE MORBECK,** CNPJ nº **42.837.453/0001-17**, estabelecida na AV Brasília, nº 677, Bairro Jardim São João, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-304 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **GABRIEL LUCHINE MORBECK**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/07/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84178	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO III	0 3	R$ 11.999,00	R$ 35.997,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600- 275

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2025.

ATA DA SESSÃO N° 06 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025)

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2.025, às 08:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Oliveira - Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 002/2025 – Credenciamento n° 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos ina-

tivos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).'**.** As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação da empresa de acordo com a ordenação de entrega. Foram analisadas as documentações complementares solicitada por meio da **ATA DA SESSÃO N° 05 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025)** A empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A. CNPJ: 11.460.609/0001-60** apresentou as documentações solicitadas.

Durante a conferência dos documentos exigidos pelo Edital, constatou-se que a referida empresa não apresentou a certidão de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, documento este expressamente previsto como requisito obrigatório para fins de habilitação no processo de credenciamento, em conformidade com as disposições do Edital e da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Em sua defesa, a empresa apresentou uma declaração fundamentada no art. 11 da Resolução nº 80 do Banco Central do Brasil, de 25 de março de 2025, alegando estar dispensada da autorização prévia de funcionamento por não atingir os limites financeiros estabelecidos para tal obrigatoriedade. Contudo, tal justificativa não supre a exigência expressa no Edital, que estabelece de forma objetiva a necessidade de apresentação da certidão de autorização do Banco Central, como critério de segurança jurídica e financeira, garantindo maior transparência e proteção ao interesse público municipal.

Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A** está inabilitada para prosseguir no processo de credenciamento, por não atender ao requisito essencial da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 24 dias do mês de abril de 2.025 às 10:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 24 de abril de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana - Membro

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. **137/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA, CNPJ nº 46.393.463/0001-61, estabelecida na Rua Raimundo Melo, nº 288, Bairro Campinas, em Barra do Garças-MT, CEP nº 78.600-158, representada neste por seu (a) sócia proprietária Sr. (a) Leticia de Lima Barros, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,**doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/08/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2024 até o dia 18/08/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83771	SERVIÇOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT)	04	12. 900,00	R$ 51. 600,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua, empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos ininterruptos a população, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2154.3390390000.16210000603- 518

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 10 de abril de 2025.

03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. **132/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos**

dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 13.667.864/0001-03**, estabelecida na Rua Melchiori Milane, nº 168, Bairro Jardim Santana, em Iguarucu-PR, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) Elói Batista da Silva, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/08/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2024 até o dia 18/08/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 420. 323,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e vinte e três reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83725	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA (SOBREAVISO DE URGENCIA E EMERGENCIA – UTI – RQE) NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	04	R$ 30. 000,0000	R$ 120. 000,00
83774	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM INFECTOLOGIA (RQE – CONSULTAS ELETIVAS)	04	R$ 14. 066,6700	R$ 56. 266,68
83789	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO	04	R$ 7. 011,4100	R$ 28. 045,64
84166	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS CENTRO	04	R$ 14. 002,6700	R$ 56. 010,68
84400	SERVICOS MEDICOS DE SUPERVISAO NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO ARAGUAIA (INA); REGULACAO MEDICA; AUTORIZACAO MEDICA (RQE EM NEFROLOGIA OU CLINICA MEDICA)	04	R$ 40. 000,0000	R$ 160. 000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603 - 505

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 07 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025

MODALIDADE: ADESÃO ARP Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MARCOPOLO S/A**

CPF/CNPJ: 88.611.835/0018-77

Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4x4, ORE 1 4x4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: **R$ 616.150,61 (seiscentos e dezesseis mil cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).**

Validade: Iniciando-se em **22/04/2025** até o dia **08/03/2026.**

Barra do Garças – MT, 22 de abril de 2025.

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 141/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato n°. **141/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **MARCELO RIBEIRO GALVAO,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças,** descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **MARCELO RIBEIRO GALVAO,** CNPJ nº **46.600.381/0001-40**, estabelecida na Rua **Dos Lírios**, nº 1257, Bairro Jardim Morada do Sol, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-638 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023,doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/07/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2025 até o dia 18/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023,** como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83705	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NAS UBS DISTRITAIS	0 3	R$ 13. 950,0000	R$ 41. 850,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2073.3390390000.16000000600- 275

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de abril de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 002/2025

Modalidade Nr: 001/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 24/04/25

Objeto da licitação: O CREDENCIAMENTO VISA ESTABELECER CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAR CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO, NA MODALIDADE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA E PAGAMENTO (CARTÃO DE BENEFÍCIO) AO EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, ESTABELECENDO CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAR CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO, NA MODALIDADE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO (CARTÃO DE BENEFÍCIO) AO EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CONVENIADA (SERVIDORES).

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

10251414 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.515.796/0001-02

Código	Nome
86837	CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO

10255945 - BANCO MASTER S/A

CNPJ: 33.923.798/0001-00

Codigo	Nome
86837	CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO

10256638 - CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.653.480/0001-83

Codigo	Nome
86837	CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO

10257191 - QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ: 36.583.700/0001-01

Codigo	Nome
86837	CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO

10258359 - BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

CNPJ: 34.337.707/0001-00

Codigo	Nome
86837	CREDENCIAMENTO CONCESSAO DE CARTAO BENEFICIO

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 24 de abril de 2025

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 168/2025

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado**: TOSTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: º **59.991.889/0001-69**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Credenciado 1 - Sr. (a) **MAXLAINY FERREIRA TOSTA**,brasileiro (a), médica, especialidade **Clinico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 14- Iten 01- **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL e Iten 02- PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL.** Local de atendimento: hospital municipal milton pessoal morbeck.

LOTE 15 – Iten 01- **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL; Iten 02 - PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL.** Local de atendimento: hospital municipal milton pessoa morbeck.

LOTE 33 – Iten 01- **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**; Iten 02 - **PLANTÃO SOBREAVI-**

SO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL. Local de atendimento: domicílio do paciente.

LOTE 34 - **CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**. Local de atendimento: unidades básicas de saúde.

LOTE 35 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** Local de atendimento: policlínica são josé e UBS Santo Antônio III.

LOTE 37 - **PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.** local de atendimento: policlínica São José.

LOTE 38 – Iten 01 - **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados na UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 39 - Iten 01 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECEIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA.** Iten 02 - **PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECEIALIZADOS – SEMI-INTENSIVA.** Local de atendimento: UPA 24 horas.

LOTE 44 – Iten 01- **SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO.** Iten 02 - **ITEM 2 – SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM – PLANTÃO.** Local de atendimento: acompanhamento médico à pacientes removidos para outros municípios, com distância superior a 300 km ida e superior a 300 km retorno.

Barra do Garças – MT, 31 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 167/2025

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado**: ACGLNR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: º **53.699.163/0001-70**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Sr. (a) **ANDRE ANTUNES MAGALHAES**,brasileiro (a), médico, especialidade **Generalista**, credenciado para os serviços de:

LOTE 38 – **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 31 de março de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 22.199/2025, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Aquisição emulsão asfáltica RL-1C para a conservação da malha viária das vias pavimentadas e promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Município de Barra do Garças/MT.

Data Limite de recebimento das Propostas: 30/04/2025.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 24 de abril de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 54/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA MEI

VALOR GLOBAL: R$: 42.336,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **credenciamento de empresas** com profissionais qualificados para atuar como: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 24/04/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 208/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA DEUZENI ALVES BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **DEUZENI ALVES BRITO**, no cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao efetivo exercício 2023/2024.Com período de gozo entre os dias **02 de maio a 31 maio de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 207/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA EVA ARAÚJO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EVA ARAÚJO GOMES**, no cargo de Conselheira tutelar. Com período de gozo entre os dias **11 de junho e 10 julho de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando a Portaria N.º 062 de 22 de janeiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2025, Inexigibilidade nº. 13/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.762.494/0001-02; no valor Global de R$: 42.336,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reai). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **13/2025**

Processo nº **26/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 04/2025 paraCREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	2239 Código	30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA CNPJ: 30.762.494/0001-02 02, S/N LOJA MINI SHOPPING - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684344670 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				**42.336,00**

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 24 de Abril de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, NA BOMBA, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, portador do Registro Geral - CPF xxxxxxxx3.

DETENTORA:

NOME: J N AMURIM & CIA LTDA – EPP CNPJ: 0xxxxxxxxxx3	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 35381011	**E-MAIL: janio.amurim@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMURIM	
RG: xxxxxxxx	**CPF: xxxxxxx**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Cláusula Primeira –

Vale destacar que a Empresa informou que os aumentos ocorridos foram autorizados pela Petrobrás. Além do mais, juntou notas fiscais de compra, a fim de ratificar que os produtos sofreram alterações significativas no seu valor de compra nos últimos meses.

No mais, este insumo é de suma importância para o funcionamento da frota veicular municipal e sua falta acarretaria prejuízos imensuráveis devido a paralisação de obras e atividades rotineiras das secretarias.

Verificou-se que a licitante apresentou requerimento juntamente com notas fiscais de compras, a fim de comprovar a variação no preço de aquisição dos itens. No mais, destaca-se que o parecer jurídico foi no sentido de concessão do reajuste.

Assim, o presente tem por objeto o reajuste de preços dos seguintes itens:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários concedido	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial
ETANOL	R$ 4,51	R$ 4,58	+ 1,56%
GASOLINA COMUM	R$ 6,99	R$ 7,09	+ 1,5%
OLEO DIESEL S10	R$ 6,98	R$ 7,27	+ 4,2%
OLEO DIESEL S500	R$ 6,89	R$ 7,17	+ 4,2%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 136, inc. I, da Lei nº. 14.133/21. (Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato).

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços originária, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTARIA N.º 203/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELIEL DOS SANTOS CARDOSO EDILMA BARBOSA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 051/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 051/2025, PROCESSO N.º 017/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SETOR AEROPORTO II, BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, FNDE, CRECHE TIPO I CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS. A OBRA ESTÁ VINCULADA AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 961942/2024/FNDE/CAIXA.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	013.651.482-03	FISCAL DA OBRA
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	FISCAL DO CONTRATO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 204/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 052/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 052/2025, PROCESSO N.º 028/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA 11ª AVENIDA JOSÉ HUMÁRCIO E AVENIDA MARCO AURÉLIO FULLIN, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS CUSTOS UNITÁRIOS , CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	013.651.482-03	FISCAL DA OBRA
RODRIGO ZACARIAS ALEIXO	269.539.558-21	FISCAL DA OBRA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	FISCAL DO CONTRATO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 206/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALIETE BARBOSA DICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALIETE BARBOSA DICO**, no cargo de Conselheira tutelar. Com período de gozo entre os dias **12 de maio e 10 de junho de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando a Portaria N.º 063 de 22 de janeiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 205/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 053/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 053/2025, PROCESSO N.º 029/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIA EM SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS , NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS CUSTOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AO PROCESSO CORRESPONDENTE.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	013.651.482-03	FISCAL DA OBRA
RODRIGO ZACARIAS ALEIXO	269.539.558-21	FISCAL DA OBRA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	FISCAL DO CONTRATO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 202/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA CLAUDIA LIMA DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANNA CLAUDIA LIMA DE SOUZA SANTOS**, no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2024/2025, com período de gozo entre **25 de junho a 24 de julho de 2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

Pregão Presencial nº 006/2025, objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ MISTURADO A FRIO (SERVIÇO DE TAPA-BURACO), NAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, INCLUINDO, MATERIAL, MÃO DE OBRA, INSUMOS E CONTROLE TECNOLÓGICO, COM BENEFÍCIOS ESPERADOS EM TERMOS DE SEGURANÇA, DURABILIDADE DAS VIAS PÚBLICAS E MELHORIA DA ACESSI-**

BILIDADE. A Pregoeira e equipe de apoio torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, devido a alterações na planilha, houve correções no ETP, Termo de Referência e Edital." A nova data de abertura será no dia 14/05/2025 às 08:00 hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedita... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 24 de abril de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO ADITIVO Nº 020/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 020/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 032/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) Rua das Camélias, nº711, Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 25869027 SEJUSP/MT e CPF nº 056.832.131-69, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES no** cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, prorrogado a partir de **15 de abril de 2025 e término em 12 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2025.

_____

KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 038/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 038/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 022/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Coronel Ponce, Nº738, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 239296187 SSP/SP e CPF nº 442.391.301-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON**no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de abril de 2025 e término em 05 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 037/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 037/2025 – SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 023/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL TIAGO BOTTARI

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a)

Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TIAGO BOTTARI**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, Nº300, Casa 07, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 18580718 SESP/MT e CPF nº 019.191.831-83, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **TIAGO BOTTARI**no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **04 de abril de 2025 e término em 01 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2025.

_____

TIAGO BOTTARI

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

CONTRATO Nº 002/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 002/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **THIAGO ZANATA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Zattar, S/Nº, Rodeio, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 25436961 SESP/MT e CPF nº 059. 520.221-70, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **THIAGO ZANATA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na **Unidade de Pronto Atendimento-UPA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **25 de abril de 2025 e término em 24 de abril de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; s. prestar cuidados de saúde integrais em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e idoso) aos indivíduos, famílias e, se necessário, no domicílio e/ou outros espaços comunitários (escolas, associações, creches etc); t. supervisionar, atuar e acompanhar todo processo assistencial e administrativo da sala de vacina de acordo com o Programa Nacional de Imunizações (PNI); u. realizar ações para promover integração entre os profissionais de enfermagem; v.

supervisionar as ações de enfermagem para que ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem; w. contribuir na elaboração e implementação de educação continuada para os funcionários de diversas categorias de enfermagem e agentes comunitários de saúde; x. realizar avaliação do desempenho técnico e ético da equipe de enfermagem utilizando ferramentas padronizadas no município; y. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de abril de 2025.

_____

THIAGO ZANATA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

CONTRATO Nº 003/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 003/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GILCIMARA CORREA ROCHA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Londres, S/Nº, Jardim Aeroporto, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2451114-5 SEJUSP/MT e CPF nº 020.249.201-01, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GILCIMARA CORREA ROCHA** no cargo de En-

fermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na **Unidade de Pronto Atendimento-UPA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **24 de abril de 2025 e término em 23 de abril de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; s. prestar cuidados de saúde integrais em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e idoso) aos indivíduos, famílias e, se necessário, no domicílio e/ou outros espaços comunitários (escolas, associações, creches etc); t. supervisionar, atuar e acompanhar todo processo assistencial e administrativo da sala de vacina de acordo com o Programa Nacional de Imunizações (PNI); u. realizar ações para promover integração entre os profissionais de enfermagem; v. supervisionar as ações de enfermagem para que ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem; w. contribuir na elaboração e implementação de educação continuada para os funcionários de diversas categorias de enfermagem e agentes comunitários de saúde; x. realizar avaliação do desempenho técnico e ético da equipe de enfermagem utilizando ferramentas padronizadas no município; y. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de abril de 2025.

_____

GILCIMARA CORREA ROCHA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009-CMEC/MT, considerando o processo número 040-524/2024-CMEC protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 19/09/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental I anos iniciaisda **Escola Municipal de 1º Grau Jardim Guanabara**, localizada Rua dos Cajazeiros, s/nº, bairro Jardim Guanabara, no município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

Educação Infantil – Crianças Pequenas – "Pré-escola" (04 anos e 05 anos e 11 meses).

Ensino Fundamental I – Anos iniciais do 1º ao 5º ano.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 16 de abril de 2025.

_____

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009-CMEC/MT, considerando o processo número 040-424/2024-CMEC protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 19/09/2024, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 15/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a **Escola Municipal de 1º Grau "Jardim Guanabara"** ao Sistema Municipal de Ensino, localizada Rua dos Cajazeiros, s/nº, bairro Jardim Guanabara, no município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **PARECER Nº 001/2025-CMEC/MT.**

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal de 1º Grau "Jardim Guanabara"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº 001/2025-CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 16 de abril de 2025.

_____

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

TERMO ADITIVO Nº 021/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 021/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ANDREIA BATISTA RIBEIRO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA BATISTA RIBEIRO,** Brasileiro (a), Residencial e Domicili-

ado (a) na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, DNER, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2429101-3 SESP/MT e CPF nº 009.024.371-43, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ANDREIA BATISTA RIBEIRO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **15 de abril de 2025 e término em 10 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2025.

_____

ANDREIA BATISTA RIBEIRO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 368-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**SUELEN FERREIRA MENDES JOSE**brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saldanha da Gama, nº 50, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG **20109938** e CPF Nº **036. 219.571-46** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELEN FERREIRA MENDES JOSE**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennes**, com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/04/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

SUELEN FERREIRA MENDES JOSE	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 369/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **JODENIL SOARES DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado Avenida São Luís , N° 225, Bairro Parque Nova Era, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1416396-9 SSP-MT e CPF n.º 017.767.371-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JODENIL SOARES DOS SANTOS,** no cargo de Guarda, para exercer suas funções no TRANSPORTE ESCOLAR, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) no turno MATUTINO E VESPERTINO,** a contratação justifica-se para atendimento conforme necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10/04/2025 e término em 30/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato; i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2025.

JODENIL SOARES DOS SANTOS **CONTRATADO(A)**	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**

TERMO ADITIVO Nº 036/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 036/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 038/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Barcelona, Nº584, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 76070596 SESP/MT e CPF nº 063.066.151-05, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES**no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de abril de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com

fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 373/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADRIANA PAULA FERRAZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Caqui, Quadra 07, Casa 12, Residencial Aroldo Fanaia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **572.249.861-00** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADRIANA PAULA FERRAZ,** no cargo de PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA), para exercer suas funções na Escola Municipal DULSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no turno vespertino, a contratação justifica-se em atendimento a turma temporária do Pré II C, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/04/2025** e término em **13/06/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004. 2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valo-

res institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

ADRIANA PAULA FERRAZ	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 16 de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 66/2025

EMPRESA: ABC FARMACEUTICO LTDA – CNPJ: 52.967.925/0001-00

Item	48664 Código	ABC FARMACEUTICO LTDA CNPJ: 52.967.925/0001-00 ANGELO BORGO, 742 BOX 03 - BRISAMAR, VILA VELHA - ES, CEP: 29109-185 Telefone: 2730752397 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.009.634	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS Marca: SUN PHARMACEUTICA RANBAXY	UN	28000	0,17	4.760,00
21	001.073.070	CINARIZINA 75 MG Marca: SUN PHARMACEUTICA RANBAXY	CP	28000	0,41	11.480,00
22	001.073.075	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG Marca: SUN PHARMACEUTICA RANBAXY	CP	30000	0,31	9.300,00
Total do Proponente: R$ 25.540,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 67/2025

EMPRESA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 35.626.812/0001-21

Item	48665 Código	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 35.626.812/0001-21 CENTRAL, 784 ENTRADA PELA RUA 801 - CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88330-666 Telefone: 5591445072 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	001.073.249	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL Marca: DESCARPACK	CX	1200	7,66	9.192,00
61	001.010.167	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES Marca: THEOTO	PC	200	11,47	2.294,00
Total do Proponente: R$ 11.486,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 68/2025

EMPRESA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.388.280/0001-86

Item	47554 Código	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86 ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-440 Telefone: 4688020120 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.073.054	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG Marca: GELOAB	CP	195000	0,03	5.850,00
23	001.073.150	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G Marca: BELFAR	BS	2100	2,17	4.557,00
34	001.073.109	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG Marca: ALTEFAR	CP	5000	0,07	350,00
43	001.073.245	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG Marca: TEUTO	CP	10500	0,50	5.250,00
85	001.106.242	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO 100ML Marca: HIPOLAR	FR	700	6,41	4.487,00
94	001.073.263	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: BIOLAB	CP	65000	0,88	57.200,00
Total do Proponente: R$ 77.694,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 69/2025

EMPRESA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 39.610.184/0001-47

Item	33479 Código	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU CNPJ: 39.610.184/0001-47 R DAS PAINEIRAS, 171 - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-5218 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.072.075	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR	CP	88000	0,04	3.520,00
29	001.073.082	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG Marca: 1FARMA	CP	110000	0,04	4.400,00
32	001.073.056	ATENOLOL 25 MG Marca: PRATI	CP	115000	0,03	3.450,00
33	001.073.116	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG Marca: HIPOLABOR	CP	137000	0,04	5.480,00
39	001.073.084	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG Marca: BELFAR	CP	65000	0,27	17.550,00
48	001.073.248	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO Marca: BIOLAB	CP	10000	0,21	2.100,00
Total do Proponente R$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 70/2025

EMPRESA: COMPANY HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 51.640.302/0001-65

Item	47528 Código	COMPANY HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.640.302/0001-65 ALZIRO ZARUR, 919 - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGA - PR, CEP: 87080-590 Telefone: 4488077254 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	001.073.243	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO Marca: ACCORD	CP	71000	0,51	36.210,00
74	001.073.255	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AP	5000	1,50	7.500,00
Total do Proponente: R$ 43.710,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Dez Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 71/2025

EMPRESA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.359.481/0001-40

Item	32513 Código	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40 AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 110 LOJA 3 E 4 - FONTESVILLE, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36083-770 Telefone: (32) 2101-1589 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	001.073.100	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL Marca: PHARLAB	BS	3300	4,78	15.774,00
89	025.001.061	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AP	7000	2,17	15.190,00
Total do Proponente: R$ 30.964,00 (Trinta Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 72/2025

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.656.846/0001-50

Item	47541 Código	DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50 QUADRA 69, SN LOTE 6-B - CENTRO 1, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO, CEP: 72900-328 Telefone: 6499335081 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	001.073.221	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24MG/ML AMPOLA COM 10ML Marca: HIPOLABOR	AP	500	2,77	1.385,00
65	001.073.187	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	FR	3700	3,19	11.803,00

102	001.073.073	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR	FR	1400	2,13	2.982,00
Total do Proponente: R$ 16.170,00 (Dezesseis Mil e Cento e Setenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 73/2025

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.566.711/0001-81

Item	33913 Código	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (44) 9904-3794 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	001.106.035	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL CAIXA 100UN Marca: INOVEN	CX	3200	20,00	64.000,00
25	001.072.037	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL Marca: INOVEM	CX	1700	20,00	34.000,00
Total do Proponente: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 74/2025

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24

Item	36576 Código	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 42.092.374/0001-24 R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480 Telefone: (54) 9914-9786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88	001.073.193	AMOXICILIA APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML Marca: CIMED	FR	1800	3,73	6.714,00
91	001.073.260	FENITOÍNA SÓDICA 100MG Marca: TEUTO	CP	100000	0,16	16.000,00
Total do Proponente: R$ 22.714,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Quatorze Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 75/2025

EMPRESA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.500.407/0001-65

Item	43379 Código	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP CNPJ: 41.500.407/0001-65 Avenida Graca Aranha - Jardim Nova Era, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Telefone: (62)4105-6385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.073.097	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AP	12000	3,23	38.760,00
27	001.073.121	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA Marca: MEDIX	UN	100000	0,22	22.000,00
81	001.072.046	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UN	12000	0,91	10.920,00
Total do Proponente: R$ 71.680,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 76/2025

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	18703 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 3522-4273 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.073.098	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AP	18000	4,92	88.560,00
96	001.009.980	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS Marca: TEUTO	UN	71000	0,58	41.180,00
Total do Proponente: R$ 129.740,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Quarenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 77/2025

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.892.897/0001-46

Item	47535 Código	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46 BAHIA, 69 SALA 05 - PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-270 Telefone: 4688278027 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	001.073.242	ENALAPRIL, MALEATO 20MG Marca: HIPOLABOR	CP	270000	0,05	13.500,00
66	001.106.198	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	FR	1100	4,52	4.972,00

68	001.106.214	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO, ENVELOPE 27,9G Marca: IDEATON	SH	7000	0,67	4.690,00
73	001.073.254	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, FRASCO 60ML Marca: HIPOLABOR	FR	5000	4,45	22.250,00
86	001.106.243	AZITROMICINA SUSPENSÃO, 600MG, FRASCO 15ML Marca: PHARLAB	FR	1800	6,50	11.700,00
Total do Proponente: R$ 57.112,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cento e Doze Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 78/2025

EMPRESA: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.461.011/0001-83

Item	47556 Código	JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.461.011/0001-83 ACSV NE 53 AVENIDA LO 12, 31 LOTE 19 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP: 77006-460 Telefone: 6392843084 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	001.071.121	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN Marca: DESCARPACK	CX	1200	7,13	8.556,00
44	001.073.212	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5ML/ML, SOLUCAO ORAL Marca: BRAINFARMA	FR	1000	6,20	6.200,00
53	001.106.163	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UN	6100	1,15	7.015,00
54	001.106.164	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: KOLPLAST	UN	11200	1,22	13.664,00
63	001.106.184	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL Marca: MEDIX	CX	100	30,48	3.048,00
64	001.073.251	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL Marca: AIRELA	FR	2900	2,85	8.265,00
70	001.106.215	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº22, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA Marca: MEDIX	UN	200	1,20	240,00
72	001.106.253	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL MACIO E FLEXÍVEL, TAMANHO 3,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UN	100	3,24	324,00
76	001.106.255	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 8 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO Marca: MAXICONFORT	UN	13000	0,54	7.020,00
Total do Proponente: R$ 54.332,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 79/2025

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO – CNPJ: 17.159.229/0001-76

Item	16479 Código	LABORATÓRIO TEUTO CNPJ: 17.159.229/0001-76 AV.VP 7D MOD.11-QUADRA13 - DAIA, Anápolis - GO, CEP: 75133-600 Telefone: 65-3661-166Fax: 6536615953 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
97	001.073.264	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	44000	4,08	179.520,00
Total do Proponente: R$ 179.520,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 80/2025

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98

Item	41370 Código	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 PR-317, 6752 BRCAO A - PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA - PR, CEP: 87035-510 Telefone: 4431262150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.073.092	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SANTEC	AMP	8400	0,57	4.788,00
31	001.073.240	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML Marca: HIPOLABOR	AP	23000	1,10	25.300,00
78	001.106.158	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL Marca: DESCARPACK	UN	85000	1,00	85.000,00
80	001.106.258	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L Marca: SUPER VALE	FR	3300	5,15	16.995,00
Total do Proponente: R$ 132.083,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Oitenta e Três Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 81/2025

EMPRESA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item	26089 Código	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT CNPJ: 21.227.039/0001-16 R JOAO TONIN, 50 SALA 02 - JABUTICABAL, ERECHIM - RS, CEP: 99712-292 Telefone: (54) 3712-3505 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	001.073.042	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: NATULAB	FR	1100	3,29	3.619,00
95	001.073.067	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL Marca: TEUTO	FR	1400	7,00	9.800,00
103	001.073.266	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML Marca: TEUTO	AP	2900	4,49	13.021,00
Total do Proponente: R$ 26.440,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 82/2025

EMPRESA: M.TESTA CONFECCAO – CNPJ: 23.829.339/0001-09

Item	36079 Código	M.TESTA CONFECCAO CNPJ: 23.829.339/0001-09 AV GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA, CIANORTE - PR, CEP: 87203-196 Telefone: (44) 9723-3337 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	001.073.250	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, MODELO AJUSTAVEL, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, DESCARTAVEL Marca: PROPRIA	CX	2800	3,91	10.948,00
Total do Proponente: R$ 10.948,00 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 83/2025

EMPRESA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA – CNPJ: 20.339.865/0001-94

Item	48674 Código	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAU CNPJ: 20.339.865/0001-94 SAPUCAI, 100 - BOA VISTA 2, SANTA RITA DO SAPUCAI - MG, CEP: 37538-620 Telefone: 1141336300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	001.106.254	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - TELA COM VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZAÇÃO, MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35% A 100% E FREQUENCIA CARDIACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZACAO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS, ALIMENTADO ATRAVES DE PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, COMPACTO E PORTATIL, COM CERTIFICADO PELA ANVISA Marca: ACCURATE	UN	100	58,72	5.872,00
Total do Proponente: R$ 5.872,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 84/2025

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84

Item	36339 Código	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 ROD RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS, CEP: 96880-000 Telefone: (51) 3740-1450 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92	001.073.261	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG, CAPSULA Marca: PRATI	CA	420000	0,06	25.200,00
Total do Proponente: R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 85/2025

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ: 09.676.256/0001-98

Item	26098 Código	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98 R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 ANDAR 1 SALA 102 - CENTRO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-030 Telefone: (46) 3523-5454 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	001.073.133	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG Marca: GELOAB	CP	29000	0,06	1.740,00
87	001.073.258	DIAZEPAM DOSAGEM, 10 MG COMPRIMIDO Marca: SANTISA	CP	60000	0,05	3.000,00
90	001.073.259	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO Marca: U QUIMICA	CP	70000	0,11	7.700,00
93	001.073.262	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG Marca: BIOLAB	CP	15000	0,35	5.250,00
Total do Proponente: R$ 17.690,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Noventa Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 86/2025

EMPRESA: MTK HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 57.161.373/0001-61

Item	48692 Código	MTK HOSPITALAR LTDA CNPJ: 57.161.373/0001-61 CORBELIA, 470 SALA 01 - MORUMBI, CASCAVEL - PR, CEP: 85817-775 Telefone: 4591119366 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	001.073.239	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME, TUBO 15G Marca: TEUTO	BS	1700	7,90	13.430,00
Total do Proponente: R$ 13.430,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 87/2025

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84

Item	26109 Código	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 R AUGUSTO BERTICELLI, 67 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 2106-0016 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.072.076	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO Marca: GELOAB	CP	250000	0,03	7.500,00
46	001.106.159	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO Marca: GELOAB	CP	390000	0,04	15.600,00
69	001.073.188	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML COM 120ML Marca: BRASTERAPICA	FR	2500	3,03	7.575,00
Total do Proponente: R$ 30.675,00 (Trinta Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 88/2025

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 34.707.920/0001-66

Item	48676 Código	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.707.920/0001-66 DO LUXEMBURGO, S/N GALPAO 02 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR - BA, CEP: 41230-130 Telefone: 1197071284 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	001.073.235	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG Marca: RECIPHARM LEGANÉS	CP	43000	1,33	57.190,00
Total do Proponente: R$ 57.190,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cento e Noventa Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 89/2025

EMPRESA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 33.324.795/0001-42

Item	47533 Código	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.324.795/0001-42 MARANHAO, 2533 - NEVA, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-225 Telefone: 4532232144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	001.073.074	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG Marca: UNIÃOQUIMICA	CP	53000	0,32	16.960,00
Total do Proponente: R$ 16.960,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Sessenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 90/2025

EMPRESA: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 51.459.124/0001-70

Item	48687 Código	RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 51.459.124/0001-70 CONSELHEIRO NEBIAS, 444 CONJ 1007 - ENCRUZILHADA, SANTOS - SP, CEP: 11045-000 Telefone: 1332324307 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	001.073.238	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL Marca: SOLIDOR	UN	60000	0,25	15.000,00
Total do Proponente: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 91/2025

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.106.470/0001-65

Item	32703 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65 R BEZERRA DE MENESES, 774 QUADRA32 - SETOR PAUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903-070 Telefone: (64) 3018-2441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	001.073.234	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Marca: BELFAR	CP	35000	0,06	2.100,00
42	001.073.244	METOPROLOL SUCCINATO 100MG, COMPRIMIDO Marca: CIMED	CP	8000	0,64	5.120,00
47	001.073.247	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CP	20000	0,44	8.800,00
55	001.106.251	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: CRAL	UN	1800	1,52	2.736,00
Total do Proponente: R$ 18.756,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 92/2025

EMPRESA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 36.629.597/0001-85

Item	34981 Código	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85 AV AVENIDA DAS ACACIAS, SN QUADRA001 - PAINEIRAS I, ABADIA DE GOIAS - GO, CEP: 75345-000 Telefone: (62) 9663-6795	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
58	001.106.252	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, *PACOTE COM 500 UNIDADES* Marca: DESCTEXTIL	PC	600	19,89	11.934,00
Total do Proponente: R$ 11.934,00 (Onze Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 93/2025

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 55.007.465/0001-66

Item	48658 Código	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 55.007.465/0001-66 SIA TR 3 LT 1310/1320 SL 202 ZONA INDUSTRIAL, S/N - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-032 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.073.053	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG Marca: EMS S/A	CP	70000	0,06	4.200,00
7	001.073.232	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA/TUBO 10G Marca: PRATI	BS	1100	2,55	2.805,00
10	011.001.082	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO Marca: GELOAB	UN	63000	0,08	5.040,00
11	001.073.233	CARVEDILOL 3,125MG Marca: EMS S/A	CP	44500	0,08	3.560,00
13	001.056.628	SINVASTATINA 20 MG Marca: EMS S/A	UN	376000	0,08	30.080,00
14	001.073.186	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: EMS S/A	FR	3400	2,16	7.344,00
18	001.073.236	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL Marca: EMS S/A	CP	2000	0,34	680,00
30	001.056.900	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO Marca: EMS S/A	UN	16000	0,56	8.960,00
37	001.073.241	ATENOLOL 50MG	CP	32000	0,05	1.600,00
45	001.073.246	IBUPROFENO 600MG Marca: PRATI	CP	120000	0,14	16.800,00
59	001.106.176	DEXAMETASONA 1%, CREME Marca: PRATI	TU	2200	1,78	3.916,00
62	001.106.183	ESPIRONOLACTONA, 25MG Marca: EMS S/A	CP	92000	0,17	15.640,00
71	001.073.253	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO Marca: EMS S/A	CP	35000	0,15	5.250,00
100	001.073.131	CLARITROMICINA 500 MG Marca: EMS S/A	CP	3900	1,64	6.396,00
101	001.073.265	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG Marca: EMS S/A	CP	298000	0,04	11.920,00
Total do Proponente: R$ 124.191,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Cento e Noventa e Um Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 94/2025

EMPRESA: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A – CNPJ: 04.099.395/0001-82

Item	48679 Código	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A CNPJ: 04.099.395/0001-82 MONSENHOR CLARO, 6-90 - CENTRO, BAURU - SP, CEP: 17015-130 Telefone: 142233977 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	001.106.155	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML Marca: SANTISA	AP	135000	0,57	76.950,00
Total do Proponente: R$ 76.950,00 (Setenta e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 95/2025

EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 10.199.538/0001-20

Item	45787 Código	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 10.199.538/0001-20 R D, 3550 ANEXO PAVILHAO A - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-300 Telefone: (65) 8405-3344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	001.106.257	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, EG, DIURNO E NOTURNO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, UNIDADE DE FRALDA Marca: CONFORTFRAL	UN	310000	1,37	424.700,00
Total do Proponente: R$ 424.700,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 96/2025

EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70

Item	39421 Código	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 42.946.717/0001-70 R MARIA THEREZA FAVERO, 100 - TRES VENDAS, ERECHIM - MT, CEP: 99713-060 Telefone: (54) 9697-9666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	001.073.237	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE, MEDICAMENTO Marca: NTS	FR	2600	5,64	14.664,00
Total do Proponente: R$ 14.664,00 (Quatorze Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 97/2025

EMPRESA: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 30.222.814/0001-31

Item	48681 Código	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 30.222.814/0001-31 VP R1, SN QUADRA02-A MODULO 01 - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, ANAPOLIS - GO, CEP: 75132-020 Telefone: 6239026100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	001.106.153	DIPIRONA SÓDICA, 500MG Marca: DORALEX	CP	415000	0,11	45.650,00
Total do Proponente: R$ 45.650,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)						

Cáceres - MT, 24 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

CONTRATADA:

EMPRESA: ABC FARMACEUTICO LTDA

CNPJ: 52.967.925/0001-00

Representante: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO

EMPRESA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 35.626.812/0001-21

Representante: GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

EMPRESA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.388.280/0001-86

Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES

EMPRESA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 39.610.184/0001-47

Representante: Cezar Ferreira da Silva

EMPRESA: COMPANY HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.640.302/0001-65

Representante: RENAN ALVES TIMIRO

EMPRESA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

Representante: LARISSA COZANDEY PADILHA

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.656.846/0001-50

Representante: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Representante: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Representante: CAMILA LIOTTO

EMPRESA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Representante: JHONATAN BONI

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

Representante: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

EMPRESA: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.461.011/0001-83

Representante: RAFAELA SANTOS GREGORIO

EMPRESA: LABORATÓRIO TEUTO

CNPJ: 17.159.229/0001-76

Representante: CAROLINE LOPES DE FREITAS

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

EMPRESA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Representante: ELQUER IZAIAS BALESTRIN

EMPRESA: M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Representante: CAMILO BAETA DE AVILA

EMPRESA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 20.339.865/0001-94

Representante: SAVIO MARTINS COELHO

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Representante: SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

EMPRESA: MTK HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 57.161.373/0001-61

Representante: JACKELINE AMARAL DA SILVA

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Representante: JACILDE TONIN

EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

Representante: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS

EMPRESA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.324.795/0001-42

Representante: LUIZ SELMIRO HORN

EMPRESA: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.459.124/0001-70

Representante: RICARDO REY RODRIGUEZ

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

Representante: Geraldo Alves de Souza

EMPRESA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

Representante: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

Representante: NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA

EMPRESA: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A

CNPJ: 04.099.395/0001-82

Representante: JOAO VITOR FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA

EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

Representante: JOAO CARLOS SBORCHIA

EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

Representante: ELENI FATIMA ZABOT SEGEU

EMPRESA: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 30.222.814/0001-31

Representante: FRANCISCO CLEMONEZ ARANTES

TERMO ADITIVO Nº 035/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 035/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL THAISA FERREIRA OURIVES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **THAISA FERREIRA OURIVES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Piçarras, Nº21, Betel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 26373092 SEJUSP/MT e CPF nº 061.230.991-67, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **THAISA FERREIRA OURIVES**no cargo de Técnico (a) em Análises Clínicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **04 de abril de 2025 e término em 01 outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

THAISA FERREIRA OURIVES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA para à contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara tipo 2, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT

Realização: 04 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 2.320.854,09 (dois milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), sendo R$ 1.470. 000,00 (repasse) e R$ 850.854,09 (contrapartida).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 24 de abril de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Agente da Contratação

TERMO ADITIVO Nº 041/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 041/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LECILDA SOUZA DE LIMA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de

ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LECILDA SOUZA DE LIMA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº125, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1280918-7 SSP/MT e CPF nº 903.339.181-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **LECILDA SOUZA DE LIMA**no cargo Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **12 de abril de 2025 e término em 09 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

LECILDA SOUZA DE LIMA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 026/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 026/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Paquistão, Nº01, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 26794080 SEJSP/MT e CPF nº 063.218.111-73, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **12 de abril de 2025 e término em 08 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2025.

_____

GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 374/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **DORIVAL DE SOUZA DIAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, S/N, QD 08, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG e CPF n.º 982.920.561-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DORIVAL DE SOUZA DIAS,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções no ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO DA SILVA, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas)** no turno MATUTINO E VESPERTINO**,** a contratação justifica-se para atendimento conforme necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **23/04/2025 e término em 30/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes

do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato; i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 23 de abril de 2025.

DORIVAL DE SOUZA DIAS FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES ABRIL 2025/04

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pú blica a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
28/04/2025 17:30	https://meet.google.com/jft-jpyb-grc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.867/2024	A. C. Leite Contabilidade e Perícia	Jovanil/Richard
4.427/2025	Adriano de Oliveira Pessoa	Johnny Felipe

4.775/2025	Manuelly Regina de Almeida	Mirielle Garcia
9.075/2025	Cristina Ferreira da Silva	Adriane Silva Souza
4.284/2025	José Lima dos Santos	Patrícia Maria Frade
4.784/2025	Dikos Agropecuária Participações	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 15 de Abril de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

TERMO ADITIVO Nº 040/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 040/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua de Todos os Santos, Nº22, Vila Irene, em Cáceres, portador (a) do RG nº 19255713 SEJUSP/MT e CPF nº 011.977. 011-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS**no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **08 de abril de 2025 e término em 05 de outubro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

_____

SAMARA BARBARA DO NASCIMENTO DIAS

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

CONTRATO Nº 004/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 004/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Graunas, nº 629, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2778629-3 SESP/MT e CPF nº 018.551.781-17, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na **Unidade de Pronto Atendimento-UPA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **07 de abril de 2025 e término em 06 de abril de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir

a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; s. prestar cuidados de saúde integrais em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e idoso) aos indivíduos, famílias e, se necessário, no domicílio e/ou outros espaços comunitários (escolas, associações, creches etc); t. supervisionar, atuar e acompanhar todo processo assistencial e administrativo da sala de vacina de acordo com o Programa Nacional de Imunizações (PNI); u. realizar ações para promover integração entre os profissionais de enfermagem; v. supervisionar as ações de enfermagem para que ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem; w. contribuir na elaboração e implementação de educação continuada para os funcionários de diversas categorias de enfermagem e agentes comunitários de saúde; x. realizar avaliação do desempenho técnico e ético da equipe de enfermagem utilizando ferramentas padronizadas no município; y. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

_____

STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 342 DE 15 ABRIL DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA O SERVIDOR **KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA** EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 180/2025/SMS-GAB de 16 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o teor da Lei de nº1. 389 de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I – Gratificar o servidor **Klis Macleiton Gomes de Oliveira** para executar serviços de **Processos dos medicamentos de Altos Custos** desta Prefeitura Municipal

II – Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 356 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito da Previcamp de 23 de abril de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	*Nome*	*Período de Afastamento*	*Função*
02	11	Devanides Ferreira da Silva	14.04.2025 a 10.10. 2025	Atendimento na recepção da Unidade UMEI Oscar Luiz da Silva

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 355 DE 23 DE ABRIL DE 2025

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	5505	Cassia Cristina Almeida Farias	17.04.2025 a 27.04. 2025
02	3500	Divina Eterna Martins de Souza Bessa	09.04.2025 a 07.07. 2025
03	820	Elianes Pereira Costa Correia	15.04.2025 a 03.06. 2025
04	1720	Fabiana Lopes da Cunha	08.04.2025 a 17.04. 2025
05	822	Fernando Dirceu de Paula e Silva	10.04.2025 a 08.07. 2025
06	819	Mirian Regina Camargo Barroso	15.04.2025 a 14.05. 2025
07	1512	Simone Coelho Gonçalves	23.04.2025 a 21.06. 2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializadano fornecimento de diárias na categoria de soldador**,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasneste contrato para atender o Município de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total do contrato é deR$ 218.378,60 (duzentos e dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48752	FORNECIMENTO DE DIÁRIAS – SOLDADOR	748	R$ 291,95	R$ 218. 378,60

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Red. 2047 07.002.15.451.0005.20039.3390340000.15000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Red. 0231 06.001.27.122.0002.20035.3390340000.1711000080400 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Red. 1289 11.002.08.243.0013.20113.3390340000.1500000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Red. 0967 11.002.08.244.0013.20104.3390340000.1500000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Red. 0941 11.001.08.122.0013.20119.3390340000.1500000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 05/2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 109, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 109, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre os descontos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 20, de 2008, e suas alterações posteriores, que tratam da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.465, de 2011, que alterou a redação da Lei nº 930, de 2002, a qual instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) e criou o Fundo Municipal de Iluminação Pública;

Redige-se o presente instrumento com fundamento nas normas supracitadas, com o objetivo de regulamentar os critérios de lançamento, arrecadação, modalidades de pagamento, bem como as demais disposições pertinentes à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), no exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os prazos e condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2025, conforme as modalidades a seguir:

I - **pagamento à vista:**

a) O contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 28 de maio de 2025 terá direito a um desconto total de 20% (vinte por cento), distribuído da seguinte forma:

1. 15% (quinze por cento) para pagamento integral em cota única;

2. 5% (cinco por cento) adicionais para contribuintes que não possuam débitos inscritos em Dívida Ativa, na data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP);

b) o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 06 de junho de 2025 fará jus a desconto total de 17% (dezessete por cento), assim distribuído:

1. 12% (doze por cento) para pagamento integral em cota única; 2. 5% (cinco por cento) adicionais para os contribuintes que não possuírem débitos inscritos em Dívida Ativa, na data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP);

II – Pagamento parcelado:

a) Parcelamento em até 3 (três) vezes, sem acréscimo de juros:

1. O contribuinte que optar por esta modalidade fará jus a um desconto total de até 10% (dez por cento), conforme a seguinte distribuição:

1.1. 7% (sete por cento) para o parcelamento em até três parcelas;

1.2. 3% (três por cento) adicionais para os contribuintes que não possuírem débitos inscritos em Dívida Ativa, na data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP);

b) Os vencimentos das parcelas observarão o seguinte cronograma:

1. 1ª parcela: 6 de junho de 2025;

2. 2ª parcela: 8 de julho de 2025;

3 3ª parcela: 8 de agosto de 2025.

III – Parcelamento em até 6 (seis) vezes, sem acréscimo de juros:

a) O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem direito a desconto, observando-se o seguinte cronograma de vencimentos:

1. 1ª parcela: 6 de junho de 2025;

2. 2ª parcela: 8 de julho de 2025;

3. 3ª parcela: 8 de agosto de 2025;

4. 4ª parcela: 8 de setembro de 2025;

5. 5ª parcela: 8 de outubro de 2025;

6. 6ª parcela: 7 de novembro de 2025.

Art. 2° Fica autorizada a inclusão da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) relativamente aos imóveis não edificados, a qual será lançada com os mesmos prazos de vencimento estabelecidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), observando-se, para todos os fins, os critérios de pagamento, as penalidades e os prazos legais aplicáveis ao referido imposto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 105, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera o vínculo do cargo de Diretor(a) do Departamento de Comunicação, integrante do quadro de pessoal em comissão da Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° Altera o vínculo do cargo de Diretor(a) do Departamento de Comunicação, constante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009, passando a integrar o quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 22 de abril de 2025.

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PÓS-GRADUAÇÃO À SERVIDORA **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Capítulo I da Lei Municipal nº 2.084/2019;

o requerimento solicitado pela servidora datado em 21 de fevereiro de 2025;

o memorando via 1Doc nº 5.997/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

o Ofício nº 091/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Remunerada para Qualificação Profissional** Pós-Graduação Master em Intervención Psicológica em El Desarrollo y La Educación à servidora municipal **Márcia Cristina da Silva Ramos Rosa**, matrícula funcional nº 3002, Efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) ano**, com **início em 01/04/2025 e término em 01/04/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 21 de março de 2026, contados a partir do dia 22 de março de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 12 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2024, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA "MELHOR EM CASA".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELCI GAMPERT AULER

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 09 de abril de 2026, contados a partir do dia 10 de abril de 2025, em virtude da necessidade de continuação da locação do imóvel.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 018/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ N°: 44.596.739/0001-83**, totalizando **R$: 892.478,72 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), B. DA P. C. FARIAS, CNPJ N°: 13.509.893/0001-47,** totalizando **R$: 1.059.192,30 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos), DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA, CNPJ N°: 00.979.215/0001-04,** totalizando **R$: 371.320,62 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos), JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 36.435.890/0001-01,** totalizando **R$: 833.702,70 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta Centavos), J. SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ N°: 03.349.265/0001-98,** totalizando **R$: 380.899,00 (Trezentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais), LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N°: 05.920.168/0001-39,** totalizando **R$: 263.956,36 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), MARTINS & MARTINS NETO LTDA, CNPJ N°: 13.338.773/0001-24,** totalizando **R$: 258.996,71 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ N°: 55.085.960/0001-93**, totalizando **R$: 26.029,14 (Vinte e Seis Mil, Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos), NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N°: 27.981.389/0001-50**, totalizando **R$: 337.036,84 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Trinta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), PORTO E PORTO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N°: 23.300.322/0001-51,** totalizando **R$: 1.099.511,90 (Um Milhão, Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Onze Reais e Noventa Centavos), ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N°: 40.014.934/0001-05**, totalizando **R$: 8.056,50 (Oito Mil, Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 50.036.351/0001-20**. Totalizando **R$: 979.344,96 (Novecentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), 56.252.812 WINICIUS MARCAL FREITAS PEREIRA, CNPJ N°: 56.252.812/0001-89,** totalizando **R$: 218.558,38 (Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).**

Campo Verde, 24 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2025, contados a partir do dia 02 de março de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N. 117/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631. 576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e do outro lado, **FABIO OBERTY FAVERO,** inscrito no CNPJ sob n° 57.117. 140/0001-61, situado no endereço Rua João Adeilsio Heckert, nº 402, quadra 16, lote 01, Bairro Jardim América, cidade de Campo Verde/MT, neste ato por seu titular **Fabio Oberty Favero**, brasileiro, portador do CPF nº 630.967.811-68; considerando o que consta no Ofício nº 168/2025/SMDE, **assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 117/ 2024**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosque 01, do Parque Recanto do Sol,da seguinte forma:

Considerando que o contrato n. 117/2024 tem vigência até 15/09/2025;

Considerando que o concessionário informou não possuir mais interesse na vigência do contrato, justificando a impossibilidade de manter o negócio, solicitando sua rescisão em 07/04/2025;

Considerando o ofício n. 168/2025/SMDE, em que concorda com a justificativa da desistência, solicitando a rescisão amigável do contrato;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 117/2024 - concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosque 01, do Parque Recanto do Sol, com efeitos a partir desta data, e conforme possibilita o instrumento (cláusula 12.2).

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT, para dirimir eventuais questões oriundas do referido contrato.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO OBERTY FAVERO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Resumo do Certame Licitatório **EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2025** **(PROCESSO N° 1199/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1170/2025)**			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **LEILÃO**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE** (art.Art. 6º, XL, Lei Federal nº 14.133 de 2021);
Data: **20/05/2025**	Horário: **08h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? **NÃO**	Participação: **AMPLA**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**	Decreto Federal nº 7.174/2010?**NÃO**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **Facultativo**	Amostra? **NÃO**	Instrumento Contratual? **SIM**
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS DO TIPO LED, DESTINADOS À COMUNICAÇÃO VISUAL PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO DA PUBLICIDADE URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, DE USO EXCLUSIVO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL			
Valor Estimado: **R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta Reis)**			
Agente de Contratação: **Adriano Conceição de Paula**		Ato de Designação: **Portaria n° 001/2025**	
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**		Lei Complementar: Decreto Federal nº 11.461 de 31 de março de 2023; Decreto Municipal Nº002/	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde – MT 24 de abril de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 302, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 24, de 24 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024**, ANA PAULA SOARES SARAIVA** ao cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N.º 301, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA) DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, do CONANDA, e em consonância com a Nota Recomendatória nº 002/2024/CEDCA/MT;*

CONSIDERANDO *o Ofício nº 039/2025/CMDCA Campos de Júlio-MT, 23 de abril de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), ficando assim constituído:

Titulares: Rodolfo Junior Batista Nunes e Murilo Souza Salapata;

Suplentes: Gabriel Matias da Silva e Iago Felipe de Almeida.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Tem Ciipriano, n° 157

Várzea Grande- MT - CEP.: 87.035-510

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Contato: (44) 3126-2050

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01497-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 14/03/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 24 de abril de 2025.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N° 36/2025

ESPÉCIE: Obra de remanejamento de rede de distribuição rural (RDR) trifásica de média e baixa tensão da Rua da Cearpa.

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 36/2025, amigavelmente a partir de 23/04/2025.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ Irineu Marcos Parmeggiani /Prefeito- RESCINDENTE/ e A S RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ sob o nº 52.427.896/0001-93 RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EDITAL Nº. 24, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Comunicado Interno – C.I nº. 96/2025, datado de 24 de abril de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO o termo de desistência subscrito pelo candidato classificado em 2º lugar do cargo de psicólogo, datado de 24 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Soares Saraiva	3º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL N. 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

BALANÇO DE GESTÃO, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

BALANÇO DE GESTÃO ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Es-

tado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 14 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 297/2025/GAPRE, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Lazaro José Da Silva**, matrícula n. 402, ocupante do cargo de Guarda Municipal Vigilância, lotado(a) na Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, considerando o EDITAL N. 004/2025 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2024 a 31/12/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 027/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 027/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740. 661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **18.979.776/0001-60**, que tem por objeto a contratação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **18.979.776/0001-60**, que tem por objeto a contratação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 17 de Abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical do "DJ JIRAYA UAI", que se apresentará no dia 17 de maio de 2025, na 6° edição da Temporada de Praia, que será realizado na Orla da Represa, em favor da CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.644.513/0001-78, no valor global de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 24 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO DE GOVERNO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

00046

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**53.734.154,08**	**57.839.468,95**	**52.685.004,60**	**-5.154.464,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.995.125,94	5.995.125,94	9.853.799,02	3.858.673,08
Receita de Contribuições	152.431,03	152.431,03	120.012,65	-32.418,38
Receita Patrimonial	615.885,21	615.885,21	1.063.645,83	447.760,62
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			116,32	116,32
Transferências Correntes	46.783.354,45	50.888.669,32	41.551.941,27	-9.336.728,05
Outras Receitas Correntes	187.357,45	187.357,45	95.489,51	-91.867,94
Receitas de Capital (II)	**7.838.236,35**	**20.535.527,89**	**12.915.352,09**	**-7.620.175,80**
Operações de Crédito	5.700.128,07	11.387.796,40	5.919.566,74	-5.468.229,66
Alienação de Bens	12.449,00	12.449,00		-12.449,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.125.659,28	9.135.282,49	6.995.785,35	-2.139.497,14
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.572.390,43**	**78.374.996,84**	**65.600.356,69**	**-12.774.640,15**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.572.390,43**	**78.374.996,84**	**65.600.356,69**	**-12.774.640,15**
Déficit (VI)			3.990.063,85	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.572.390,43**	**78.374.996,84**	**69.590.420,54**	**-8.784.576,30**
Saldos de Exercícios Anteriores		**7.601.961,72**	**7.601.961,72**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		7.601.961,72	7.601.961,72	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**42.682.563,98**	**52.760.217,76**	**46.154.804,38**	**46.069.198,71**	**45.743.500,99**	**6.605.413,38**
Pessoal e Encargos Sociais	20.007.098,58	23.139.604,98	20.775.618,97	20.770.988,61	20.627.687,20	2.363.986,01
Juros e Encargos da Dívida	43.000,00	565.104,33	520.632,64	520.632,64	510.454,96	44.471,69
Outras Despesas Correntes	22.632.465,40	29.055.508,45	24.858.552,77	24.777.577,46	24.605.358,83	4.196.955,68
Despesas de Capital (IX)	**18.581.964,50**	**33.042.871,93**	**23.435.616,16**	**21.252.896,17**	**21.096.722,78**	**9.607.255,77**
Investimentos	18.471.964,50	32.942.871,93	23.376.740,23	21.194.020,24	21.037.846,85	9.566.131,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	110.000,00	100.000,00	58.875,93	58.875,93	58.875,93	41.124,07
Reserva de Contingência (X)	**307.861,95**	**173.868,87**				**173.868,87**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**61.572.390,43**	**85.976.958,56**	**69.590.420,54**	**67.322.094,88**	**66.840.223,77**	**16.386.538,02**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**61.572.390,43**	**85.976.958,56**	**69.590.420,54**	**67.322.094,88**	**66.840.223,77**	**16.386.538,02**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**61.572.390,43**	**85.976.958,56**	**69.590.420,54**	**67.322.094,88**	**66.840.223,77**	**16.386.538,02**
Reserva do RPPS						

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**247.878,26**	**189.954,58**	**189.954,58**	**57.923,68**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		247.878,26	189.954,58	189.954,58	57.923,68	
Despesas De Capital		**1.260.725,91**	**1.217.883,27**	**1.217.883,27**	**8.274,40**	**34.568,24**
Investimentos		1.260.725,91	1.217.883,27	1.217.883,27	8.274,40	34.568,24
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**1.508.604,17**	**1.407.837,85**	**1.407.837,85**	**66.198,08**	**34.568,24**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**50.334,59**	**1.455.789,73**	**1.457.987,50**	**12.414,84**	**35.721,98**
Pessoal e Encargos Sociais	42.295,40	140.910,09	139.575,51	11.338,27	32.291,71
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.039,19	1.314.879,64	1.318.411,99	1.076,57	3.430,27
Despesas De Capital	**1.130,47**	**59.708,99**	**60.739,46**		**100,00**
Investimentos	1.130,47	59.708,99	60.739,46		100,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**51.465,06**	**1.515.498,72**	**1.518.726,96**	**12.414,84**	**35.821,98**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**65.600.356,69**	**47.343.587,82**
Recursos Não Vinculados		**36.835.517,25**	**24.482.365,05**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**28.764.839,44**	**22.861.222,77**
Recursos Vinculados á Educação		7.757.824,12	7.657.458,80
Recursos Vinculados á Saúde		4.027.984,57	3.293.129,28
Recursos Vinculados á Assistência Social		412.931,12	2.156.740,98
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.921.459,18	8.216.697,72
Demais Vinculações Legais		7.644.640,45	1.537.195,99
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.018.647,60**	**2.428.136,32**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.018.647,60	2.428.136,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.066.331,65**	**6.857.273,82**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.268.325,66	1.508.604,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados		481.871,11	1.515.498,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.707.538,26	3.787.400,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		608.596,62	45.770,91
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.712.110,28**	**8.219.170,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.712.110,28	8.219.170,59
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**89.397.446,22**	**64.848.168,55**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**69.590.420,54**	**43.259.632,62**
Recursos Não Vinculados		**34.397.129,81**	**26.393.006,81**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.193.290,73**	**16.866.625,81**
Recursos Destinados à Educação		7.086.906,69	7.785.416,25
Recursos Destinados à Saúde		3.397.877,69	3.590.289,51
Recursos Vinculados à Assistência Social		6.104.292,95	298.939,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		10.951.584,26	3.870.823,61
Demais Vinculações Legais		7.652.629,14	1.321.157,11
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.018.647,60**	**2.427.907,12**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.018.647,60	2.427.907,12
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.249.367,61**	**6.448.518,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.407.837,85	2.233.025,55
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.518.726,96	537.056,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.117.446,83	3.623.881,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		205.355,97	54.554,97
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**8.539.010,47**	**12.712.110,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.539.010,47	12.712.110,28
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**89.397.446,22**	**64.848.168,55**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 — Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**43.213.828,47**	**6.378.311,22**	**36.835.517,25**	**29.174.093,52**	**4.691.728,47**	**24.482.365,05**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**28.764.839,44**	**0,00**	**28.764.839,44**	**22.861.222,77**	**0,00**	**22.861.222,77**
Recursos Vinculados à Educação	7.757.824,12	0,00	7.757.824,12	7.657.458,80	0,00	7.657.458,80
Recursos Vinculados à Saúde	4.027.984,57	0,00	4.027.984,57	3.293.129,28	0,00	3.293.129,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	412.931,12	0,00	412.931,12	2.156.740,98	0,00	2.156.740,98
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.921.459,18	0,00	8.921.459,18	8.216.697,72	0,00	8.216.697,72
Demais Vinculações Legais	7.644.640,45	0,00	7.644.640,45	1.537.195,99	0,00	1.537.195,99
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**71.978.667,91**	**6.378.311,22**	**65.600.356,69**	**52.035.316,29**	**4.691.728,47**	**47.343.587,82**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.539.010,47	12.712.110,28
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		218.724,05	219.254,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		8.757.734,52	12.931.364,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.587.234,13	1.163.555,33
Créditos a Longo Prazo		1.587.234,13	1.163.555,33
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		48.920.372,65	27.315.064,11
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		50.507.606,78	28.478.619,44
TOTAL DO ATIVO		**59.265.341,30**	**41.409.984,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		149.429,95	146.864,64
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		287.578,27	1.340.881,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		41.598,29	39.961,37
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		524.920,77	925.639,39
Total do Passivo Circulante		1.003.527,28	2.453.346,54
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		503.142,87	562.018,80
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.981.435,24	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		370.382,79	792.783,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		6.854.960,90	1.354.802,62
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	51.406.853,12	37.601.835,42
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	51.406.853,12	37.601.835,42
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**59.265.341,30**	**41.409.984,28**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.747.897,21	12.921.449,93
Ativo Permanente		50.517.444,09	27.243.961,99
Total do Ativo		59.265.341,30	40.165.311,92
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.297.061,18	3.961.950,71
Passivo Permanente		6.854.960,90	764.214,39
Total do Passivo		10.152.022,08	4.726.165,10
Saldo Patrimonial (I-II)		**49.113.319,22**	**35.439.146,82**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		580.786,31	862.131,99
Direitos Contratuais		22.939,20	22.939,20
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		603.725,51	885.071,19
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		44.747.126,57	17.015.985,11
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		44.747.126,57	17.015.985,11

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		24.667,32	90.897,24
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	239,28
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.001.341,00	321.418,64
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		33.226,55	26.474,12
550 Transferência do Salário-Educação		284.576,18	85.992,09
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		351,92	2.642,61
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		1.207,80	6.364,78
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		37.771,03	35.498,86
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		11.523,99	47.665,58
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		78.515,25	208.091,66
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		441.975,63	122.450,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.335,09	14.130,48
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		52.997,94	96.139,53
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		24.049,67	18.919,30
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		887.650,43	68.005,51
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		155.275,95	144.187,05
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		100,00	100,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.514,62	44.253,93
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25.426,59	15.032,48
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		-75.792,44	5.169.414,51
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		24.796,61	21.038,81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		131,65	112.001,41
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.412.369,89	1.692.530,84
706 Transferência Especial da União		20.002,22	14.543,38
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		6.545,29	15.468,26
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		481.989,12	422.286,20
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	42.418,65
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	17.183,22
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		49.073,16	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		51.643,77	21.631,53
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		141.856,83	8.228,58
754 Recursos de Operações de Crédito		71.216,69	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.681,11	1.577,35
759 Recursos Vinculados a Fundos		114.067,65	72.702,18
Total das fontes de recursos		5.378.088,51	8.959.528,45

Notas explicativas

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Data: 28/02/2025 18:40:39 Página: 5 de 5

Data da emissão: 28/02/2025 18:40:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.976.914,51	4.078.702,12
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	1.333.611,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.505.832,49	1.312.603,59
Transferências e Delegações Recebidas		56.916.851,74	47.640.775,60
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		39.872,24	505.952,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		427.055,74	320,63
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		69.866.526,72	54.871.966,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		21.128.494,57	19.197.619,84
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		23.827.343,55	20.574.427,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		558.363,25	6.313,47
Transferências e Delegações Concedidas		8.341.865,60	7.537.001,31
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		186.266,23	1.882.102,27
Tributárias		527.660,60	367.357,23
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.127.936,83	106.740,77
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		55.697.930,63	49.671.562,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		14.168.596,09	5.200.403,37

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.753.940,65	3.820.602,00
Taxas		102.844,89	42.804,89
Contribuições de Melhoria		120.128,97	215.295,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.976.914,51	4.078.702,12

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	1.333.611,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	1.333.611,26

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		527.727,52	190.190,99
Variações Monetárias e Cambiais		892.261,44	94.769,73
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.070.398,26	1.025.639,07
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	15.445,27	2.003,80
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.505.832,49	1.312.603,59

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.018.647,60	2.428.136,32
Transferências Inter Governamentais		54.898.204,14	45.212.639,28
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		56.916.851,74	47.640.775,60

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		27.457,40	0,00
Desincorporação de Passivos		12.414,84	505.952,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		39.872,24	505.952,91

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		427.055,74	320,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		427.055,74	320,63

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		19.072.608,54	15.889.736,18
Encargos Patronais		2.055.886,03	3.307.883,66
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		21.128.494,57	19.197.619,84

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		3.220.771,51	2.461.412,83
Serviços		20.584.587,81	15.429.592,70
Depreciação, Amortização e Exaustão		21.984,23	2.683.422,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		23.827.343,55	20.574.427,85

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		556.755,72	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.607,53	6.313,47
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		558.363,25	6.313,47

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.018.647,60	2.427.907,12
Transferências Inter Governamentais		6.261.771,19	4.604.977,53
Transferências a Instituições Privadas		9.157,00	59.808,91
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	439.605,72
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		52.289,81	4.702,03
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.341.865,60	7.537.001,31

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		20.040,53	49.767,19
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		32.922,91	0,00
Incorporação de Passivos		11.973,07	1.751.396,51
Desincorporação de Ativos		121.329,72	80.938,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		186.266,23	1.882.102,27

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		527.660,60	367.357,23
Total de VPD Tributárias		527.660,60	367.357,23

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		67.500,00	34.000,00
Resultado Negativo de Participações		695.992,86	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		364.443,97	72.740,77
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.127.936,83	106.740,77

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**52.685.004,60**	**Despesas correntes**	**46.154.804,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.853.799,02	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	20.775.618,97
Contribuições	120.012,65	Juros e Encargos da Dívida	520.632,64
Receita Patrimonial	1.063.645,83	Outras Despesas Correntes	24.858.552,77
Receita de Serviços	116,32	**Despesas de capital**	**23.435.616,16**
Transferências Correntes	41.551.941,27	Amortização da Dívida	58.875,93
Outras Receitas Correntes	95.489,51	Investimentos	23.376.740,23
Receitas de capital	**12.915.352,09**		
Operações de Crédito	5.919.566,74		
Transferências de Capital	6.995.785,35		

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS E RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**52.685.004,60**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**44.544,58**	**DESPESAS CORRENTES:**	**46.154.804,38**
RECEITAS DE CAPITAL:	**12.915.352,09**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**23.435.616,16**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**1.974.103,02**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**3.990.063,85**				
TOTAL:	**69.590.420,54**			**TOTAL:**	**69.590.420,54**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00069

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.125.628,95
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		755.363,94	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	535.345,41		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	27.848,85		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	33.625,48		
3.1.90.11.39	Férias Abono Pecuniário (RGPS)	6.586,66		
3.1.90.11.52	Subsídios - Agentes Políticos	82.426,00		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	2.703,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	66.827,94		
3.3	Outras Despesas Correntes		370.265,01	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	30.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	8.842,58		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.822,58		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	155,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	9.946,71		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.074,52		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.058,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.294,26		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	11,98		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	65,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	771,49		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	2.946,10		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.651,78		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			

Data: 28/02/2025 17:58:48 — Página: 1 de 21

Data da emissão: 28/02/2025 17:58:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	21.075,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	6.723,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.892,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	140,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	14.000,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	14.808,27		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.136,62		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.620,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.540,13		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	315,91		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.000,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.133,18		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	67.105,92		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	9.540,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	111.860,00		
3.3.90.93.02	Restituições	23.934,78		
4	Despesas de capital			820.739,63
4.4	Investimentos		820.739,63	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	809.239,67		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	11.499,96		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.946.368,58**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.659.338,71
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.403.660,62	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	552.173,07		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00071

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	682.950,98		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	23.124,64		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	29.915,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	115.496,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		255.678,09	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	47.923,30		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	33.693,12		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	23.730,49		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	196,40		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.996,86		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.599,96		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	7.635,79		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.221,90		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	656,70		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.003,88		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	20.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.687,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	246,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica			
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	17.000,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	4.551,81		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	24.607,70		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.03	Taxas Administrativa	140,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	56.956,65		
3.3.90.93.02	Restituições	830,03		
4	Despesas de capital			2.847,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		2.847,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.847,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	1.662.185,71

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			5.169.450,02
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.648.404,28	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	586.747,74		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.018.988,64		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	64.976,75		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	36.301,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	528.489,22		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.01	Precatórios - Ativos	412.900,60		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		25.745,42	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	999,71		
3.2.90.21.03	Juros de Financiamentos - Internos	6.068,47		
3.2.90.21.05	Parcelamento Contribuição Previdenciária	4.904,89		
3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.2.90.92.35	Serviços de Consultoria	13.772,35		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.495.300,32	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.637,71		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	475,66		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	149,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	875,00		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.500,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.388,40		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.702,12		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	883,50		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	7.350,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	931,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	265,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	155.265,90		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	44.724,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	539,48		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	79.195,66		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	26.453,14		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	2.640,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	13.322,77		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	30.888,99		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	188.187,69		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	1.607,53		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	71.818,81		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	470.430,97		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	347.782,18		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.880,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	181.971,20		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	108.200,40		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	9.157,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.02	Contrato de Gestão - Organizações Sociais	33.726,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	527.560,96		
3.3.90.47.03	Taxas Administrativa	799,25		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.01	Indenizações	163.591,00		
3.3.90.93.02	Restituições	2.400,00		
4	Despesas de capital			377.470,33
4.4	Investimentos		318.594,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	229.455,96		
4.4.90.51.92	INSTALACOES	80.763,46		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	910,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.613,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	4.301,98		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	550,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
4.6	Amortização da Dívida		58.875,93	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	58.875,93		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.546.920,35**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			15.969.092,87
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.236.551,73	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.169.882,03		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	3.105.183,74		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	285.548,45		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	163.140,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	512.797,49		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.732.541,14	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.842,91		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.180,14		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	245.182,84		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	16.940,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	361.907,25		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	18.365,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	140.762,38		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	190,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	631,28		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	47.008,07		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	881,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	21.236,31		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	480,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	56,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	39.720,26		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	4.850,00		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	506,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	176,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	3.500,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	64.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	391,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	270,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	950,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	49.121,89		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	1.400,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	758,73		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	660,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	87.729,77		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	14.750,09		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	57.415,66		
3.3.90.39.04	Direitos Autorais	15.500,00		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	580.387,84		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.820,20		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.820,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	268.809,54		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.600,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	3.120.020,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.223.430,35		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	69.231,58		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	212.363,32		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.500,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	3.220,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.024.173,26		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.717,27		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	277.086,79		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	35.800,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	28.000,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.02	Contrato de Gestão - Organizações Sociais	2.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.03	Taxas Administrativa	1.499,64		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	Material de Consumo	19.040,05		
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257.960,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	65.248,76		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	316.448,86		
4	Despesas de capital			533.088,03
4.4	Investimentos		533.088,03	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	398.437,21		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	7.991,92		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	4.923,05		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	7.860,00		
4.4.90.52.22	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	1.586,98		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	32.795,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	6.897,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	16.609,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	5.000,00		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	5.219,97		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	20.700,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	3.558,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
4.4.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	21.509,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	**16.502.180,90**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			11.849.975,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.210.118,58	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.043.399,76		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	2.945.697,00		
3.1.90.11.25	Gratificação por Exercício de Função (RGPS)	1.232,00		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	479.969,20		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	221.462,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	518.357,69		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.639.856,98	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	449.280,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	24.377,66		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.927,76		
3.3.90.30	Material de Consumo			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	189.400,90		
3.3.90.30.02	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	9.499,95		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	18.421,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	11.708,85		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	155.670,74		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	6.217,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	14.798,25		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	730,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem			
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.497,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	24.396,39		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.591,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	13.337,36		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	2.166,18		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.596,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	42.558,04		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	57.070,97		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	116.085,91		
3.3.90.30.52	Material de Caráter Secreto ou Reservado	1.450,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	10.342,94		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	56.717,80		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	147.800,57		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	815,90		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	144,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	65.511,47		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	20.614,10		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	10.550,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	690,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	12.000,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	28.170,00		
3.3.90.36.37	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	320,00		

Data: 28/02/2025 17:58:48 Página: 10 de 21

Data da emissão: 28/02/2025 17:58:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	16.932,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	130.865,36		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	316.743,37		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	13.354,03		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	15.766,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	108.125,89		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	446.887,59		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	125.745,67		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	7.314,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	173.957,98		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.500,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	260.678,34		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	51.720,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	16.100,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	5.480,77		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	3.966,66		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.110.464,95		
3.3.90.39.80	Hospedagens	196.085,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	7.226,37		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	28.740,06		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	15.660,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.03	Taxas Administrativa	2.538,92		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	Material de Consumo	6.080,00		
3.3.90.92.32	Material de Distribuição Gratuita	1.114,76		
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.676,00		
3.3.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	1.940,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	48.538,99		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	17.195,38		
4	Despesas de capital			570.860,19
4.4	Investimentos		570.860,19	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			

Data: 28/02/2025 17:58:48 Página: 11 de 21

Data da emissão: 28/02/2025 17:58:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	469.605,66		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	56.641,53		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.295,44		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	17.110,26		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.956,00		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	5.044,32		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.975,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	4.301,98		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.040,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	1.890,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**12.420.835,75**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.135.062,67
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		772.274,27	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	252.979,81		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	407.900,94		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	28.611,90		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	15.442,46		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	67.339,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		362.788,40	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	18.712,86		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.949,27		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	9.705,48		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	22.259,03		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.127,50		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	219,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.781,51		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	400,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	274,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.13	Conferências e Exposições	10.600,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	10.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	28.177,88		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	21.819,68		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	13.822,42		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	4.500,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	3.352,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	27.318,35		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	7.080,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	58.113,47		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	34.269,12		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	31.528,85		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	12.284,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	2.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.03	Taxas Administrativa	3.295,70		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	27.197,78		
4	Despesas de capital			10.001,98
4.4	Investimentos		10.001,98	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	4.000,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	4.301,98		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	550,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários			
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.150,00		

Data: 28/02/2025 17:58:48 Página: 13 de 21

Data da emissão: 28/02/2025 17:58:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	1.145.064,65

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.553.793,33
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.323.497,67	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	476.645,94		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	632.672,17		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	58.371,71		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	37.387,13		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	118.420,72		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		494.887,22	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	494.887,22		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.735.408,44	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	228.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	6.976,37		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	59.694,77		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	592,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	8.038,43		
3.3.90.30.11	Material Químico	28.759,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	871,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.844,72		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	447.740,98		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	50.550,76		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.379,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	10.153,80		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	39.231,69		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.110,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	20.671,92		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	378.390,91		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	151.254,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.500,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	415.936,86		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	355.391,74		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	71.665,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	262.658,01		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	588,26		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral			
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.173.826,71		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	190,46		
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	887.348,88		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	572,59		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	99,64		
3.3.90.47.03	Taxas Administrativa	7.752,81		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.204,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	86.414,13		
4	Despesas de capital			15.008.561,67
4.4	Investimentos		15.008.561,67	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.131.128,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	199.999,98		
4.4.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍD.	260.682,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	548.360,03		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	10.808.575,66		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	6.988,00		
4.4.90.52.28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	11.699,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	389,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.780.500,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	260.240,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**21.562.355,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.058.342,45
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		964.413,78	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	317.655,69		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	510.622,23		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	13.662,59		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	21.223,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	91.749,85		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.01	Precatórios - Ativos	9.500,13		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.093.928,67	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	29.013,13		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.549,46		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	13.916,40		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.196,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	75.269,06		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.782,50		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	365,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	2.480,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	9.509,89		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos			
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis			
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	6.384,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.758,98		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	7.300,00		
3.3.90.30.52	Material de Caráter Secreto ou Reservado	7.250,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	4.640,94		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	3.465,79		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	501,16		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	1.870,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	16.211,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	1.925,00		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	2.500,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	670,00		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	4.712,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	2.910,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	73.960,76		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	5.200,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.150,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	9.696,93		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	100.428,35		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	299,23		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	400,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	58.362,70		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.410,00		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	20.093,31		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	24.594,33		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	2.905,45		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	385.018,59		
3.3.90.39.80	Hospedagens	13.328,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.088,83		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.85	Serviço de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis	1.754,63		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	16.200,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.02	Contrato de Gestão - Organizações Sociais	133.280,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.03	Taxas Administrativa	1.238,56		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	Material de Consumo	5.281,33		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	33.057,36		
4	Despesas de capital			5.933.575,54
4.4	Investimentos		5.933.575,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.841.436,75		
4.4.90.51.92	INSTALACOES	73.343,79		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.129,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.115,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	9.691,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	5.860,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.991.917,99**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			263.141,45
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		132.587,52	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	52.148,06		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	67.728,32		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	1.833,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	10.877,81		
3.3	Outras Despesas Correntes		130.553,93	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.171,10		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	31.988,50		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	27.533,88		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	300,04		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	14.300,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	17.385,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.693,54		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	6.181,87		
4	Despesas de capital			129.337,00
4.4	Investimentos		129.337,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	122.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	7.337,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**392.478,45**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			370.978,37
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		328.746,58	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	125.168,14		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	154.291,23		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	15.319,32		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	8.438,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	25.529,39		

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		42.231,79	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.304,31		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.995,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.872,24		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	18.141,76		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	15.918,48		
4	Despesas de capital			49.134,79
4.4	Investimentos		49.134,79	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	48.561,79		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	573,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**420.113,16**
			TOTAL GERAL:	**69.590.420,54**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE	1.946.368,58
02	GABINETE DO PREFEITO	1.662.185,71
03	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	5.546.920,35
04	SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	16.502.180,90
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.420.835,75
06	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	1.145.064,65
07	SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN	21.562.355,00
08	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	7.991.917,99
12	SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB	392.478,45
15	SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	420.113,16
	TOTAL GERAL:	**69.590.420,54**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00089

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00090

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			52.685.004,60
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.853.799,02	
1.1.1	Impostos	9.770.154,79		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	5.878.196,39		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	273.081,60		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	273.081,60		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	118.611,58		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.402,23		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	115.651,70		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	29.416,09		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.605.114,79		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.605.114,79		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.605.049,18		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	65,61		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.775.244,88		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.775.244,88		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.775.244,88		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.775.244,88		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.116.713,52		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	2.116.713,52		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.116.713,52		
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.022.542,84		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.053,62		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	57.377,81		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.739,25		
1.1.2	Taxas	83.644,23		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	56.678,03		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	56.678,03		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	56.678,03		

Data: 28/02/2025 17:53:28 — Página: 1 de 8

Data da emissão: 28/02/2025 17:53:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00091

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.474,08		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	260,37		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	7.638,30		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	305,28		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	26.966,20		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	26.966,20		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	26.966,20		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	26.932,18		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - TAXAS FUNDO MEIO AMBIENTE	26.932,18		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	34,02		
1.2	Contribuições		120.012,65	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.012,65		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.012,65		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.012,65		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.012,65		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	120.012,65		
1.3	Receita Patrimonial		1.063.645,83	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.063.645,83		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.063.645,83		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	126.743,39		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	126.743,39		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	126.743,39		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC ORD.	107.710,47		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.EDUC	11.729,41		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.SAUDE	7.303,51		
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais	936.902,44		
1.3.2.1.02.0	Remuneração de Depósitos Especiais	936.902,44		
1.3.2.1.02.0.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	936.902,44		
1.3.2.1.02.0.1.01	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - SL EDUC.	13.134,26		
1.3.2.1.02.0.1.03	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNAE	470,53		
1.3.2.1.02.0.1.04	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNATE	1.610,36		
1.3.2.1.02.0.1.05	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - OUTROS	3.237,62		
1.3.2.1.02.0.1.06	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FUNDEB	97.366,32		
1.3.2.1.02.0.1.07	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS	39.542,13		
1.3.2.1.02.0.1.08	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - SUS	11.523,71		
1.3.2.1.02.0.1.09	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS EST	42.179,31		

Data: 28/02/2025 17:53:28 — Página: 2 de 8

Data da emissão: 28/02/2025 17:53:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00092

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.02.0.1.10	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS	2.730,64		
1.3.2.1.02.0.1.11	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS EST	13.281,90		
1.3.2.1.02.0.1.12	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV -OUTROS	2.363,38		
1.3.2.1.02.0.1.13	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CIDE	3.078,39		
1.3.2.1.02.0.1.14	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. COSIP	32.066,06		
1.3.2.1.02.0.1.15	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. VINC. FUNDOS	17.895,17		
1.3.2.1.02.0.1.16	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - EDUC	56.247,90		
1.3.2.1.02.0.1.17	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- REC DE ALIEN DE BENS ATIVOS ADM	103,76		
1.3.2.1.02.0.1.18	Receita - Receita - REMUN DE DEPOSITOS ESP - TRANF DA UNIAO LEI 173/2020	577,16		
1.3.2.1.02.0.1.19	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	3.001,17		
1.3.2.1.02.0.1.20	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. - CONVENIO ESTADO	509.190,86		
1.3.2.1.02.0.1.21	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. PISO ENFERMAGEM	1.546,89		
1.3.2.1.02.0.1.22	Receita - Receita - REND. DEPOSITOS ESP. TRANF.ESPECIAIS DA UNIAO	13.163,65		
1.3.2.1.02.0.1.23	Receita - Receita - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual Art.8° Demais	4.416,66		
1.3.2.1.02.0.1.24	Receita - Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FINISA	61.868,50		
1.3.2.1.02.0.1.25	Receita - Receita - Rend de Depósitos Vinc.SUS - Emenda Parl.	6.306,11		
1.6	Receita de Serviços		116,32	
1.6.9	Outros Serviços	116,32		
1.6.9.9	Outros Serviços	116,32		
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	116,32		
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	116,32		
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	116,32		
1.7	Transferências Correntes		41.551.941,27	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.802.002,28		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.025.147,80		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.303.258,04		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,45		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.880,49		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.328.709,91		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.328.709,91		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.393.179,85		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.393.179,85		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-348.357,35		

Data: 28/02/2025 17:53:28 — Página: 3 de 8

Data da emissão: 28/02/2025 17:53:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00093

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.741.537,20		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	255.411,74		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.411,74		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.367.241,97		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.367.241,97		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.660.276,12		
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.660.276,12		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	130.721,39		
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	130.721,39		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	61.383,88		
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	61.383,88		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	57.380,25		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	57.380,25		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	79.322,73		
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	79.322,73		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	378.157,60		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	378.157,60		
1.7.1.3.50.9.1.02	Receita - Receita - ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	78.157,60		
1.7.1.3.50.9.1.06	Receita - Receita - RECEITA SAUDE VIA EMENDA	300.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	458.257,82		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	324.267,52		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	324.267,52		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	324.267,52		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	86.878,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	86.878,00		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	86.878,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	47.112,30		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	47.112,30		

Data: 28/02/2025 17:53:28 — Página: 4 de 8

Data da emissão: 28/02/2025 17:53:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	47.112,30		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.752,43		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	6.752,43		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	6.752,43		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	6.752,43		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.498,40		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.498,40		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.498,40		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	146.498,40		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS - Principal	146.498,40		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	542.692,12		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	493.952,16		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	493.952,16		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	493.952,16		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	48.739,96		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	48.739,96		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	48.739,96		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.248.211,54		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.374.876,91		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	12.876.547,29		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	12.876.547,29		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.219.163,09		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.095.710,38		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	474.515,94		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	474.515,94		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-118.628,30		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	593.144,24		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.813,68		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.813,68		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.813,68		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	127.746,24		
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	6.278,79		
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	6.278,79		
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	6.278,79		

Data: 28/02/2025 17:53:28 — Página: 5 de 8

Data da emissão: 28/02/2025 17:53:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00095

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	121.467,45		
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	121.467,45		
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	121.467,45		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.559.644,45		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.559.644,45		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.559.644,45		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.559.644,45		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO PSF	338.984,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO AO PAICI	102.960,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - FARMACIA BASICA	15.520,80		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - TRANSF. TERMO DE COMPR. EMENDA PARLAMENTAR	252.179,65		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - TRANSFERENCIA DO SUS-CUSTEIO-EMENDA PARLAMENTAR ESTADO	700.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - TRANSFERENCIA - FUNDO CIRURGIAS ELETIVAS	150.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.053.270,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.053.270,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.053.270,00		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.053.270,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.132.673,94		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.420,18		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.420,18		
1.7.2.9.51.0.1	Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	50.420,18		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	619.019,43		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	619.019,43		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	619.019,43		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.463.234,33		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.463.234,33		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.463.234,33		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	1.272.051,07		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar)	191.183,26		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.501.727,45		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.501.727,45		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.501.727,45		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.501.727,45		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.501.727,45		

Data: 28/02/2025 17:53:28 — Página: 6 de 8

Data da emissão: 28/02/2025 17:53:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9	Outras Receitas Correntes		95.489,51	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.750,00		
1.9.2.2	Restituições	23.750,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	23.750,00		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	23.750,00		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	23.750,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	71.739,51		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	71.739,51		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	71.739,51		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	71.739,51		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	48.727,86		
1.9.9.9.99.2.2	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	1.639,96		
1.9.9.9.99.2.3	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	9.709,09		
1.9.9.9.99.2.4	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.662,60		
2	Receitas de Capital			12.915.352,09
2.1	Operações de Crédito		5.919.566,74	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.919.566,74		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.919.566,74		
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.919.566,74		
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.919.566,74		
2.1.1.2.01.0.1	Receita - Receita - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	5.919.566,74		
2.4	Transferências de Capital		6.995.785,35	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	400.044,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.044,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	400.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - Receita - TRANS. ESPECIAL DA UNIAO - CONSTRUCAO E AMPLIACAO	400.044,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.595.741,35		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.595.741,35		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.395.741,35		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.395.741,35		
2.4.2.2.54.0.1	Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	6.395.741,35		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	200.000,00		

Data: 28/02/2025 17:53:28 — Página: 7 de 8

Data da emissão: 28/02/2025 17:53:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00097

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	200.000,00		
			TOTAL GERAL:	**65.600.356,69**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	820.739,63	1.125.628,95	0,00	1.946.368,58
01.031	Ação legislativa	820.739,63	1.125.628,95	0,00	1.946.368,58
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	820.739,63	1.125.628,95	0,00	1.946.368,58
01.031.0001.1000	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNICIPAL	11.499,96	0,00	0,00	11.499,96
01.031.0001.1002	OBRAS E INSTALACOES DA CAMARA MUNICIPAL	809.239,67	0,00	0,00	809.239,67
01.031.0001.2000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL	0,00	755.363,94	0,00	755.363,94
01.031.0001.2002	MANUTENCAO - CAMARA MUNICIPAL	0,00	234.470,23	0,00	234.470,23
01.031.0001.2093	INDENIZACAO E RESTITUICAO - CAMARA MUNICIPAL	0,00	135.794,78	0,00	135.794,78
	TOTAL ÓRGÃO:	**820.739,63**	**1.125.628,95**	**0,00**	**1.946.368,58**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
03	Essencial a justiça	0,00	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092	Representação judicial e extrajudicial	0,00	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092.0002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092.0002.2005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL	0,00	137.293,78	0,00	137.293,78
04	Administração	1.898,00	1.522.993,93	0,00	1.524.891,93
04.122	Administração geral	1.898,00	1.386.555,42	0,00	1.388.453,42
04.122.0002	GESTAO + EFICIENTE	1.898,00	1.386.555,42	0,00	1.388.453,42
04.122.0002.1016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	1.898,00	0,00	0,00	1.898,00
04.122.0002.2003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI	0,00	1.035.770,13	0,00	1.035.770,13
04.122.0002.2004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO	0,00	198.723,33	0,00	198.723,33
04.122.0002.2081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO	0,00	151.921,96	0,00	151.921,96
04.122.0002.2385	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS I	0,00	140,00	0,00	140,00
04.124	Controle interno	0,00	136.438,51	0,00	136.438,51
04.124.0002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	136.438,51	0,00	136.438,51
04.124.0002.2007	FOLHA PGTO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO	0,00	135.489,51	0,00	135.489,51
04.124.0002.2008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO	0,00	949,00	0,00	949,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00100

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.898,00**	**1.660.287,71**	**0,00**	**1.662.185,71**

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	318.594,40	5.157.476,95	0,00	5.476.071,35
04.122	Administração geral	318.594,40	4.744.576,35	0,00	5.063.170,75
04.122.0002	GESTAO + EFICIENTE	318.594,40	4.744.576,35	0,00	5.063.170,75
04.122.0002.1019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO	8.374,98	0,00	0,00	8.374,98
04.122.0002.1041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	281.825,76	0,00	0,00	281.825,76
04.122.0002.1074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	28.393,66	0,00	0,00	28.393,66
04.122.0002.2009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST	0,00	2.235.503,68	0,00	2.235.503,68
04.122.0002.2010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.656.682,85	0,00	1.656.682,85
04.122.0002.2116	PASEP	0,00	527.777,26	0,00	527.777,26
04.122.0002.2146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE	0,00	290.171,60	0,00	290.171,60
04.122.0002.2179	PARCERIA CONSEG	0,00	33.726,00	0,00	33.726,00
04.122.0002.2386	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA I I	0,00	398,08	0,00	398,08
04.122.0002.2406	MANUTENÇÃO DE TAXA ADMINISTRATIVA VI	0,00	184,87	0,00	184,87
04.122.0002.2460	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-I	0,00	60,01	0,00	60,01
04.122.0002.2465	MANUTENCAO TAXAS ADMINISTRATIVAS -VIII	0,00	72,00	0,00	72,00
04.123	Administração financeira	0,00	412.900,60	0,00	412.900,60
04.123.0002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	412.900,60	0,00	412.900,60
04.123.0002.2118	SETENÇAS JUDICIAIS	0,00	412.900,60	0,00	412.900,60
28	Encargos especiais	0,00	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843.0002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843.0002.2117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	70.849,00	0,00	70.849,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**318.594,40**	**5.228.325,95**	**0,00**	**5.546.920,35**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.713.535,84	9.827.425,85	0,00	12.540.961,69
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	10.220,34	0,00	10.220,34
12.128.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	10.220,34	0,00	10.220,34
12.128.0008.2063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ	0,00	10.220,34	0,00	10.220,34
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	304.325,58	0,00	304.325,58
12.306.0007	MERENDA ESCOLAR	0,00	304.325,58	0,00	304.325,58

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0007.2148	ALIMENTOS QUE EDUCAM	0,00	301.713,44	0,00	301.713,44
12.306.0007.2436	ALIMENTOS QUE EDUCAM I	0,00	2.612,14	0,00	2.612,14
12.361	Ensino fundamental	2.686.490,55	7.811.409,18	0,00	10.497.899,73
12.361.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	2.686.490,55	3.500.019,28	0,00	6.186.509,83
12.361.0008.1025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	34.381,98	0,00	0,00	34.381,98
12.361.0008.1046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.0008.1120	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	148.437,21	0,00	0,00	148.437,21
12.361.0008.2017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA	0,00	261.096,48	0,00	261.096,48
12.361.0008.2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	2.253.671,36	0,00	0,00	2.253.671,36
12.361.0008.2150	CONECTA EDUCACAO	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12.361.0008.2154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	0,00	2.856.680,65	0,00	2.856.680,65
12.361.0008.2174	SALARIO EDUCACAO	0,00	98.992,79	0,00	98.992,79
12.361.0008.2309	MANUTENCAO COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	3.585,00	0,00	3.585,00
12.361.0008.2381	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	40.549,95	0,00	40.549,95
12.361.0008.2387	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS III	0,00	1.499,64	0,00	1.499,64
12.361.0008.2431	DEVOLUÇÃO CONVENIO700109/11	0,00	2.196,20	0,00	2.196,20
12.361.0008.2435	SALARIO EDUCAÇÃO QSE I	0,00	18.315,00	0,00	18.315,00
12.361.0008.2468	DEVOLUCAO DE CONVENIO 001/2022	0,00	189.103,57	0,00	189.103,57
12.361.0009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	4.311.389,90	0,00	4.311.389,90
12.361.0009.2023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME	0,00	3.292.371,89	0,00	3.292.371,89
12.361.0009.2024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN	0,00	464.125,30	0,00	464.125,30
12.361.0009.2432	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENSINO - FUNDEB 30% EX	0,00	71.820,20	0,00	71.820,20
12.361.0009.2471	FOLHA E ENCARGOS FUNDEB 70% 2024	0,00	483.072,51	0,00	483.072,51
12.364	Ensino superior	0,00	66.710,76	0,00	66.710,76
12.364.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	66.710,76	0,00	66.710,76
12.364.0008.2079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	0,00	66.710,76	0,00	66.710,76
12.365	Educação infantil	27.045,29	1.634.759,99	0,00	1.661.805,28
12.365.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	27.045,29	0,00	0,00	27.045,29
12.365.0008.1035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	18.897,65	0,00	0,00	18.897,65
12.365.0008.1055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	7.991,92	0,00	0,00	7.991,92
12.365.0008.2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	155,72	0,00	0,00	155,72
12.365.0009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	1.634.759,99	0,00	1.634.759,99
12.365.0009.2022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI	0,00	788.760,06	0,00	788.760,06
12.365.0009.2092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL	0,00	50.657,23	0,00	50.657,23
12.365.0009.2401	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE	0,00	661.128,80	0,00	661.128,80

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0009.2402	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 30%- CRECHE	0,00	3.865,58	0,00	3.865,58
12.365.0009.2433	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PROF FUNDEB 70% EXC	0,00	130.348,32	0,00	130.348,32
13	Cultura	0,00	3.567.182,31	0,00	3.567.182,31
13.392	Difusão cultural	0,00	3.567.182,31	0,00	3.567.182,31
13.392.0010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	0,00	3.567.182,31	0,00	3.567.182,31
13.392.0010.2018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE TURISMAO E CULTU	0,00	52.734,19	0,00	52.734,19
13.392.0010.2029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA	0,00	105.415,57	0,00	105.415,57
13.392.0010.2155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE	0,00	72.882,00	0,00	72.882,00
13.392.0010.2156	CANABRAVA MULTICULTURAL	0,00	1.780.801,00	0,00	1.780.801,00
13.392.0010.2380	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	0,00	257.960,00	0,00	257.960,00
13.392.0010.2411	CANABRAVA MULTICULTURAL - EVENTOS RELIGIOSOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.2430	DEVOLUÇÃO CONVENIO 2060/2023	0,00	4.039,71	0,00	4.039,71
13.392.0010.2440	FESTIVAL DE PRAIA 2024 CONV 0338/2024	0,00	544.200,00	0,00	544.200,00
13.392.0010.2442	REALIZAÇÃO DA 9º EXPOBRAVA CONV 758/24 SECEL	0,00	626.100,00	0,00	626.100,00
13.392.0010.2448	DEVOLUCAO CONVENIO 0338/2023	0,00	2.506,40	0,00	2.506,40
13.392.0010.2449	DEVOLUCAO CONVENIO 0758/2023	0,00	6.905,80	0,00	6.905,80
13.392.0010.2450	DEVOLUCAO RECURSO LEI PAULO GUSTAVO	0,00	64.018,53	0,00	64.018,53
13.392.0010.2466	DEVOLUCAO DE CONVENIO 434/2024	0,00	20.246,33	0,00	20.246,33
13.392.0010.2467	DEVOLUCAO DE CONVENIO 0870/2022	0,00	27.372,78	0,00	27.372,78
27	Desporto e lazer	0,00	394.036,90	0,00	394.036,90
27.812	Desporto comunitário	0,00	394.036,90	0,00	394.036,90
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	394.036,90	0,00	394.036,90
27.812.0011.2019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER	0,00	48.391,37	0,00	48.391,37
27.812.0011.2030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	0,00	309.961,57	0,00	309.961,57
27.812.0011.2158	MOVIMENTA-SE	0,00	4.619,40	0,00	4.619,40
27.812.0011.2403	MOVIMENTA-SE	0,00	31.064,56	0,00	31.064,56
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.713.535,84**	**13.788.645,06**	**0,00**	**16.502.180,90**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	701.286,67	11.719.549,08	0,00	12.420.835,75
10.122	Administração geral	0,00	457.095,34	0,00	457.095,34
10.122.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	457.095,34	0,00	457.095,34
10.122.0004.2046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	0,00	445.433,54	0,00	445.433,54
10.122.0004.2305	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.487,73	0,00	1.487,73

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0004.2307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	7.635,15	0,00	7.635,15
10.122.0004.2388	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA IV	0,00	2.538,92	0,00	2.538,92
10.301	Atenção básica	229.286,68	5.957.164,49	0,00	6.186.451,17
10.301.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	84.659,67	5.557.120,49	0,00	5.641.780,16
10.301.0004.2047	MANUTENÇÃO - ESF	0,00	3.012.209,55	0,00	3.012.209,55
10.301.0004.2050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR	0,00	1.588.965,14	0,00	1.588.965,14
10.301.0004.2200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	44.900,60	0,00	44.900,60
10.301.0004.2382	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECR M SAUDE	0,00	11.810,76	0,00	11.810,76
10.301.0004.2412	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BASICA	0,00	13.546,64	0,00	13.546,64
10.301.0004.2413	PISO SALARIAL ACS E ACE	84.659,67	0,00	0,00	84.659,67
10.301.0004.2439	MANUTENÇÃO ESF II	0,00	18.420,35	0,00	18.420,35
10.301.0004.2445	CUSTEIO SAÚDE – DEP. FEDERAL CORONEL FERNANDA PROPOSTA 3600586623202400	0,00	288.909,76	0,00	288.909,76
10.301.0004.2446	EMENDA PARL. DEP. DR°. EUGENIO TC 357/2024	0,00	196.752,81	0,00	196.752,81
10.301.0004.2455	DESPESA COM MUNUTENCAO SAUDE MUNICIPAL BASICA	0,00	149.006,28	0,00	149.006,28
10.301.0004.2456	GESTAO SUS	0,00	46.026,00	0,00	46.026,00
10.301.0004.2459	MANUTENCAO ACS E ACE - PISO	0,00	39.373,07	0,00	39.373,07
10.301.0004.2472	MANUTENCAO SAUDE MUNICIPAL BASICA-FOLHA/ENCARGOS	0,00	147.199,53	0,00	147.199,53
10.301.0006	INVESTIMENTO EM SAUDE	144.627,01	400.044,00	0,00	544.671,01
10.301.0006.1009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	18.423,82	0,00	0,00	18.423,82
10.301.0006.1116	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	126.203,19	0,00	0,00	126.203,19
10.301.0006.1286	REFORMA E AMPLICAÇÃO UNIDADE SAUDE PRIMAVERA FONTOURA	0,00	400.044,00	0,00	400.044,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	25.489,18	5.046.234,69	0,00	5.071.723,87
10.302.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	5.045.474,69	0,00	5.045.474,69
10.302.0004.2036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	449.280,00	0,00	449.280,00
10.302.0004.2037	MANUTENÇÃO DO MAC	0,00	1.175.415,68	0,00	1.175.415,68
10.302.0004.2201	MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA	0,00	2.308.967,26	0,00	2.308.967,26
10.302.0004.2302	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	359.620,32	0,00	359.620,32
10.302.0004.2303	MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR	0,00	202.040,94	0,00	202.040,94
10.302.0004.2395	EMENDA PARLAMENTAR 222/2024 DEPUTADO CARLOS AVALLONE	0,00	99.045,19	0,00	99.045,19
10.302.0004.2414	MANUTENÇÃO AÇÕES DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO	0,00	7.600,86	0,00	7.600,86
10.302.0004.2415	MANUTENÇÃO AÇÕESREC COVID19	0,00	22.612,64	0,00	22.612,64
10.302.0004.2416	MANUTENÇÃO AÇÕES ENFRENTAMENTO REC COVID 19	0,00	12.795,39	0,00	12.795,39
10.302.0004.2421	MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	16.488,82	0,00	16.488,82
10.302.0004.2424	Emenda Parl. 217/2024 Dep Gilberto Cattani	0,00	298.403,18	0,00	298.403,18

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0004.2441	EMENDA PARL DEP FAISSAL CALIL TC341/24	0,00	76.009,03	0,00	76.009,03
10.302.0004.2451	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°56/2022	0,00	155,44	0,00	155,44
10.302.0004.2452	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°57/2022	0,00	1.188,22	0,00	1.188,22
10.302.0004.2453	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°309/2022	0,00	8.279,65	0,00	8.279,65
10.302.0004.2454	DEVOLUCAO T.COMPRIMISSO N° 443/2022	0,00	7.572,07	0,00	7.572,07
10.302.0005	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS	12.970,90	760,00	0,00	13.730,90
10.302.0005.1278	EMENDA 309/2022 DEP DILMAR DALBOSCO	7.275,90	0,00	0,00	7.275,90
10.302.0005.1279	EMENDA TC 057/2022 DEP EDUARDO BOTELHO	0,00	760,00	0,00	760,00
10.302.0005.1280	EMENDA TC 056/2022 DEP THIAGO SILVA	5.695,00	0,00	0,00	5.695,00
10.302.0006	INVESTIMENTO EM SAUDE	12.518,28	0,00	0,00	12.518,28
10.302.0006.1012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	12.458,28	0,00	0,00	12.458,28
10.302.0006.1118	REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.	60,00	0,00	0,00	60,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	220.318,18	0,00	0,00	220.318,18
10.303.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	220.318,18	0,00	0,00	220.318,18
10.303.0004.2125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	220.318,18	0,00	0,00	220.318,18
10.304	Vigilância sanitária	226.192,63	0,00	0,00	226.192,63
10.304.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	226.192,63	0,00	0,00	226.192,63
10.304.0004.2126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT	226.192,63	0,00	0,00	226.192,63
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	259.054,56	0,00	259.054,56
10.305.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	259.054,56	0,00	259.054,56
10.305.0004.2048	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.	0,00	212.111,53	0,00	212.111,53
10.305.0004.2394	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	46.943,03	0,00	46.943,03
10.305.0004.2419	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**701.286,67**	**11.719.549,08**	**0,00**	**12.420.835,75**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542	Controle ambiental	0,00	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	0,00	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542.0012.2447	REPASSE 70% TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	18.712,86	0,00	18.712,86
20	Agricultura	10.001,98	1.116.349,81	0,00	1.126.351,79
20.122	Administração geral	0,00	3.295,70	0,00	3.295,70
20.122.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	0,00	3.295,70	0,00	3.295,70

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0012.2389	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA IV	0,00	3.295,70	0,00	3.295,70
20.608	Promoção da produção agropecuária	10.001,98	1.113.054,11	0,00	1.123.056,09
20.608.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	10.001,98	1.113.054,11	0,00	1.123.056,09
20.608.0012.1023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	10.001,98	0,00	0,00	10.001,98
20.608.0012.2051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL	0,00	772.274,27	0,00	772.274,27
20.608.0012.2052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	302.100,72	0,00	302.100,72
20.608.0012.2089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
20.608.0012.2408	DEVOLUÇÃO DE CONVENIO 901396/2020	0,00	34.179,12	0,00	34.179,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.001,98**	**1.135.062,67**	**0,00**	**1.145.064,65**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	13.604.008,77	5.908.907,23	0,00	19.512.916,00
15.451	Infra-estrutura urbana	11.911.102,91	389.670,72	0,00	12.300.773,63
15.451.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	8.028.393,96	389.670,72	0,00	8.418.064,68
15.451.0014.1078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0014.1079	CANABRAVA BEM CUIDADA	59.280,00	0,00	0,00	59.280,00
15.451.0014.1273	ORGULHO DE VIVER EM CANABRAVA DO NORTE CONV 325/2022	1.402.886,88	0,00	0,00	1.402.886,88
15.451.0014.1275	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE CONV 2493	5.522.979,83	0,00	0,00	5.522.979,83
15.451.0014.1282	FINISA - JUROS	494.887,22	0,00	0,00	494.887,22
15.451.0014.1287	CALCADAS CONVENIO 0325/2022	548.360,03	0,00	0,00	548.360,03
15.451.0014.2056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	0,00	48,01	0,00	48,01
15.451.0014.2058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN	0,00	7.770,00	0,00	7.770,00
15.451.0014.2383	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECR INFRAEST SERV URB	0,00	34.204,00	0,00	34.204,00
15.451.0014.2390	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA V	0,00	7.852,45	0,00	7.852,45
15.451.0014.2404	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE II	0,00	339.796,26	0,00	339.796,26
15.451.0016	OPERACAO DE CREDITOS	3.882.708,95	0,00	0,00	3.882.708,95
15.451.0016.1093	CONSTRUÇÕES - PRACAS	3.882.708,95	0,00	0,00	3.882.708,95
15.452	Serviços urbanos	1.692.905,86	5.519.236,51	0,00	7.212.142,37
15.452.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	1.692.905,86	5.519.236,51	0,00	7.212.142,37
15.452.0014.1022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	10.377,00	0,00	0,00	10.377,00
15.452.0014.1285	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS CONV0254/2024 SINFRA	1.591.809,98	0,00	0,00	1.591.809,98
15.452.0014.2015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN	0,00	1.257.154,79	0,00	1.257.154,79
15.452.0014.2016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA	0,00	3.551.180,69	0,00	3.551.180,69
15.452.0014.2057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	218.257,12	0,00	218.257,12

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0014.2098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	90.718,88	0,00	0,00	90.718,88
15.452.0014.2138	CIDESA	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
15.452.0014.2139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA	0,00	40.629,88	0,00	40.629,88
15.452.0014.2426	MANUTENÇÃO SEC.M.INF,SERV.PUBL. E URBA I	0,00	71.739,28	0,00	71.739,28
15.452.0014.2474	MANUTENCAO - SEC. M.INFR.SERV.PUBL.E URBA-176/20	0,00	152.274,75	0,00	152.274,75
26	Transporte	2.040.740,00	8.699,00	0,00	2.049.439,00
26.782	Transporte rodoviário	2.040.740,00	8.699,00	0,00	2.049.439,00
26.782.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	0,00	8.699,00	0,00	8.699,00
26.782.0014.1281	EMENDA PARLAMENTAR NERY GELLER -AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.699,00	0,00	8.699,00
26.782.0016	OPERACAO DE CREDITOS	2.040.740,00	0,00	0,00	2.040.740,00
26.782.0016.1095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO	2.040.740,00	0,00	0,00	2.040.740,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**15.644.748,77**	**5.917.606,23**	**0,00**	**21.562.355,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	5.921.755,54	2.070.162,45	0,00	7.991.917,99
08.122	Administração geral	6.975,00	1.134.500,98	0,00	1.141.475,98
08.122.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	6.975,00	1.134.500,98	0,00	1.141.475,98
08.122.0013.1001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	6.975,00	0,00	0,00	6.975,00
08.122.0013.2038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E	0,00	763.154,74	0,00	763.154,74
08.122.0013.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL	0,00	238.066,24	0,00	238.066,24
08.122.0013.2405	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO I	0,00	133.280,00	0,00	133.280,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	389.647,10	0,00	389.647,10
08.243.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	0,00	389.647,10	0,00	389.647,10
08.243.0013.2039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR	0,00	224.816,27	0,00	224.816,27
08.243.0013.2044	MANUTENCAO -FUNDO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	0,00	6.079,24	0,00	6.079,24
08.243.0013.2109	MANUTENCAO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	158.751,59	0,00	158.751,59
08.244	Assistência comunitária	5.914.780,54	546.014,37	0,00	6.460.794,91
08.244.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	5.914.780,54	546.014,37	0,00	6.460.794,91
08.244.0013.1050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	73.343,79	0,00	0,00	73.343,79
08.244.0013.1271	CONSTRUCAO DE 50 CASAS POPULARES	5.268.191,50	0,00	0,00	5.268.191,50
08.244.0013.1276	CONSTRUÇÃO PISCINAS PARA MELHOR IDADE CONV 1488/2023	573.245,25	0,00	0,00	573.245,25
08.244.0013.2082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.2085	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	58.281,28	0,00	58.281,28
08.244.0013.2103	MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	367.546,01	0,00	367.546,01

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0013.2104	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CAD UNICO E BF	0,00	53.854,63	0,00	53.854,63
08.244.0013.2106	GESTÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	0,00	13.835,32	0,00	13.835,32
08.244.0013.2384	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASS. SOCIAL	0,00	5.281,33	0,00	5.281,33
08.244.0013.2391	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS VI	0,00	420,00	0,00	420,00
08.244.0013.2405	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO I	0,00	818,56	0,00	818,56
08.244.0013.2427	APRIMORAMENTODA GESTAO DE CADUNICO E GF	0,00	1.505,14	0,00	1.505,14
08.244.0013.2428	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA I	0,00	13.263,23	0,00	13.263,23
08.244.0013.2429	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS I	0,00	9.027,66	0,00	9.027,66
08.244.0013.2461	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-II	0,00	119,24	0,00	119,24
08.244.0013.2462	PRECATORIO REF PROCESSO 0012300-54.2001.8.11.0041	0,00	9.500,13	0,00	9.500,13
08.244.0013.2475	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.561,84	0,00	12.561,84
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.921.755,54**	**2.070.162,45**	**0,00**	**7.991.917,99**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	122.000,00	270.478,45	0,00	392.478,45
23.691	Promoção comercial	122.000,00	270.478,45	0,00	392.478,45
23.691.0003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	122.000,00	270.478,45	0,00	392.478,45
23.691.0003.1272	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SEDEC CONV 1186/2023	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
23.691.0003.2168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE	0,00	44.325,50	0,00	44.325,50
23.691.0003.2169	CANABRAVA FACIL DO NORTE	0,00	300,04	0,00	300,04
23.691.0003.2170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0003.2172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE	0,00	31.685,00	0,00	31.685,00
23.691.0003.2173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT	0,00	187.986,04	0,00	187.986,04
23.691.0003.2469	DEVOLUCAO DE CONVENIO N° 1186/2023	0,00	6.181,87	0,00	6.181,87
	TOTAL ÓRGÃO:	**122.000,00**	**270.478,45**	**0,00**	**392.478,45**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06	Segurança pública	49.134,79	370.978,37	0,00	420.113,16
06.125	Normatização e fiscalização	49.134,79	370.978,37	0,00	420.113,16
06.125.0015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	49.134,79	370.978,37	0,00	420.113,16
06.125.0015.1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	573,00	0,00	0,00	573,00
06.125.0015.1123	CONSTRUCAO E AMPLICAO DE REFORMA PREDIO	48.561,79	0,00	0,00	48.561,79
06.125.0015.2113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO	0,00	328.746,58	0,00	328.746,58
06.125.0015.2114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	0,00	42.231,79	0,00	42.231,79

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	49.134,79	370.978,37	0,00	420.113,16
				TOTAL GERAL:	69.590.420,54

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	820.739,63	1.125.628,95	0,00	1.946.368,58
01.031	Ação legislativa	820.739,63	1.125.628,95	0,00	1.946.368,58
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	820.739,63	1.125.628,95	0,00	1.946.368,58
01.031.0001.1000	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNICIPAL	11.499,96	0,00	0,00	11.499,96
01.031.0001.1002	OBRAS E INSTALACOES DA CAMARA MUNICIPAL	809.239,67	0,00	0,00	809.239,67
01.031.0001.2000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL	0,00	755.363,94	0,00	755.363,94
01.031.0001.2002	MANUTENCAO - CAMARA MUNICIPAL	0,00	234.470,23	0,00	234.470,23
01.031.0001.2093	INDENIZACAO E RESTITUICAO - CAMARA MUNICIPAL	0,00	135.794,78	0,00	135.794,78
03	Essencial a justiça	0,00	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092	Representação judicial e extrajudicial	0,00	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092.0002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092.0002.2005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL	0,00	137.293,78	0,00	137.293,78
04	Administração	320.492,40	6.680.470,88	0,00	7.000.963,28
04.122	Administração geral	320.492,40	6.131.131,77	0,00	6.451.624,17
04.122.0002	GESTAO + EFICIENTE	320.492,40	6.131.131,77	0,00	6.451.624,17
04.122.0002.1016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	1.898,00	0,00	0,00	1.898,00
04.122.0002.1019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO	8.374,98	0,00	0,00	8.374,98
04.122.0002.1041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	281.825,76	0,00	0,00	281.825,76
04.122.0002.1074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	28.393,66	0,00	0,00	28.393,66
04.122.0002.2003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI	0,00	1.035.770,13	0,00	1.035.770,13
04.122.0002.2004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO	0,00	198.723,33	0,00	198.723,33
04.122.0002.2009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST	0,00	2.235.503,68	0,00	2.235.503,68
04.122.0002.2010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.656.682,85	0,00	1.656.682,85
04.122.0002.2081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO	0,00	151.921,96	0,00	151.921,96
04.122.0002.2116	PASEP	0,00	527.777,26	0,00	527.777,26
04.122.0002.2146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE	0,00	290.171,60	0,00	290.171,60
04.122.0002.2179	PARCERIA CONSEG	0,00	33.726,00	0,00	33.726,00
04.122.0002.2385	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS I	0,00	140,00	0,00	140,00
04.122.0002.2386	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA I I	0,00	398,08	0,00	398,08

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00111

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.2406	MANUTENÇÃO DE TAXA ADMINISTRATIVA VI	0,00	184,87	0,00	184,87
04.122.0002.2460	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-I	0,00	60,01	0,00	60,01
04.122.0002.2465	MANUTENCAO TAXAS ADMINISTRATIVAS -VIII	0,00	72,00	0,00	72,00
04.123	Administração financeira	0,00	412.900,60	0,00	412.900,60
04.123.0002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	412.900,60	0,00	412.900,60
04.123.0002.2118	SETENÇAS JUDICIAIS	0,00	412.900,60	0,00	412.900,60
04.124	Controle interno	0,00	136.438,51	0,00	136.438,51
04.124.0002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	136.438,51	0,00	136.438,51
04.124.0002.2007	FOLHA PGTO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO	0,00	135.489,51	0,00	135.489,51
04.124.0002.2008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO	0,00	949,00	0,00	949,00
06	Segurança pública	49.134,79	370.978,37	0,00	420.113,16
06.125	Normatização e fiscalização	49.134,79	370.978,37	0,00	420.113,16
06.125.0015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	49.134,79	370.978,37	0,00	420.113,16
06.125.0015.1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	573,00	0,00	0,00	573,00
06.125.0015.1123	CONSTRUCAO E AMPLICAO DE REFORMA PREDIO	48.561,79	0,00	0,00	48.561,79
06.125.0015.2113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO	0,00	328.746,58	0,00	328.746,58
06.125.0015.2114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	0,00	42.231,79	0,00	42.231,79
08	Assistência social	5.921.755,54	2.070.162,45	0,00	7.991.917,99
08.122	Administração geral	6.975,00	1.134.500,98	0,00	1.141.475,98
08.122.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	6.975,00	1.134.500,98	0,00	1.141.475,98
08.122.0013.1001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	6.975,00	0,00	0,00	6.975,00
08.122.0013.2038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E	0,00	763.154,74	0,00	763.154,74
08.122.0013.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL	0,00	238.066,24	0,00	238.066,24
08.122.0013.2405	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO I	0,00	133.280,00	0,00	133.280,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	389.647,10	0,00	389.647,10
08.243.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	0,00	389.647,10	0,00	389.647,10
08.243.0013.2039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR	0,00	224.816,27	0,00	224.816,27
08.243.0013.2044	MANUTENCAO -FUNDO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	0,00	6.079,24	0,00	6.079,24
08.243.0013.2109	MANUTENCAO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	158.751,59	0,00	158.751,59
08.244	Assistência comunitária	5.914.780,54	546.014,37	0,00	6.460.794,91
08.244.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	5.914.780,54	546.014,37	0,00	6.460.794,91
08.244.0013.1050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	73.343,79	0,00	0,00	73.343,79
08.244.0013.1271	CONSTRUCAO DE 50 CASAS POPULARES	5.268.191,50	0,00	0,00	5.268.191,50
08.244.0013.1276	CONSTRUÇÃO PISCINAS PARA MELHOR IDADE CONV 1488/2023	573.245,25	0,00	0,00	573.245,25
08.244.0013.2082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.2085	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	58.281,28	0,00	58.281,28

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0013.2103	MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	367.546,01	0,00	367.546,01
08.244.0013.2104	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CAD UNICO E BF	0,00	53.854,63	0,00	53.854,63
08.244.0013.2106	GESTÃO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	0,00	13.835,32	0,00	13.835,32
08.244.0013.2384	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASS. SOCIAL	0,00	5.281,33	0,00	5.281,33
08.244.0013.2391	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS VI	0,00	420,00	0,00	420,00
08.244.0013.2405	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO I	0,00	818,56	0,00	818,56
08.244.0013.2427	APRIMORAMENTODA GESTAO DE CADUNICO E GF	0,00	1.505,14	0,00	1.505,14
08.244.0013.2428	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA I	0,00	13.263,23	0,00	13.263,23
08.244.0013.2429	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS I	0,00	9.027,66	0,00	9.027,66
08.244.0013.2461	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-II	0,00	119,24	0,00	119,24
08.244.0013.2462	PRECATORIO REF PROCESSO 0012300-54.2001.8.11.0041	0,00	9.500,13	0,00	9.500,13
08.244.0013.2475	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.561,84	0,00	12.561,84
10	Saúde	701.286,67	11.719.549,08	0,00	12.420.835,75
10.122	Administração geral	0,00	457.095,34	0,00	457.095,34
10.122.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	457.095,34	0,00	457.095,34
10.122.0004.2046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	0,00	445.433,54	0,00	445.433,54
10.122.0004.2305	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.487,73	0,00	1.487,73
10.122.0004.2307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	7.635,15	0,00	7.635,15
10.122.0004.2388	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA IV	0,00	2.538,92	0,00	2.538,92
10.301	Atenção básica	229.286,68	5.957.164,49	0,00	6.186.451,17
10.301.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	84.659,67	5.557.120,49	0,00	5.641.780,16
10.301.0004.2047	MANUTENÇÃO - ESF	0,00	3.012.209,55	0,00	3.012.209,55
10.301.0004.2050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR	0,00	1.588.965,14	0,00	1.588.965,14
10.301.0004.2200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	44.900,60	0,00	44.900,60
10.301.0004.2382	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECR M SAUDE	0,00	11.810,76	0,00	11.810,76
10.301.0004.2412	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BASICA	0,00	13.546,64	0,00	13.546,64
10.301.0004.2413	PISO SALARIAL ACS E ACE	84.659,67	0,00	0,00	84.659,67
10.301.0004.2439	MANUTENÇÃO ESF II	0,00	18.420,35	0,00	18.420,35
10.301.0004.2445	CUSTEIO SAÚDE – DEP. FEDERAL CORONEL FERNANDA PROPOSTA 3600586623202400	0,00	288.909,76	0,00	288.909,76
10.301.0004.2446	EMENDA PARL. DEP. DR°. EUGENIO TC 357/2024	0,00	196.752,81	0,00	196.752,81
10.301.0004.2455	DESPESA COM MUNUTENCAO SAUDE MUNICIPAL BASICA	0,00	149.006,28	0,00	149.006,28
10.301.0004.2456	GESTAO SUS	0,00	46.026,00	0,00	46.026,00
10.301.0004.2459	MANUTENCAO ACS E ACE - PISO	0,00	39.373,07	0,00	39.373,07
10.301.0004.2472	MANUTENCAO SAUDE MUNICIPAL BASICA-FOLHA/ENCARGOS	0,00	147.199,53	0,00	147.199,53
10.301.0006	INVESTIMENTO EM SAUDE	144.627,01	400.044,00	0,00	544.671,01
10.301.0006.1009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	18.423,82	0,00	0,00	18.423,82

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00113

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0006.1116	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	126.203,19	0,00	0,00	126.203,19
10.301.0006.1286	REFORMA E AMPLICAÇÃO UNIDADE SAUDE PRIMAVERA FONTOURA	0,00	400.044,00	0,00	400.044,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	25.489,18	5.046.234,69	0,00	5.071.723,87
10.302.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	5.045.474,69	0,00	5.045.474,69
10.302.0004.2036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	449.280,00	0,00	449.280,00
10.302.0004.2037	MANUTENÇÃO DO MAC	0,00	1.175.415,68	0,00	1.175.415,68
10.302.0004.2201	MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA	0,00	2.308.967,26	0,00	2.308.967,26
10.302.0004.2302	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	359.620,32	0,00	359.620,32
10.302.0004.2303	MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR	0,00	202.040,94	0,00	202.040,94
10.302.0004.2395	EMENDA PARLAMENTAR 222/2024 DEPUTADO CARLOS AVALLONE	0,00	99.045,19	0,00	99.045,19
10.302.0004.2414	MANUTENÇÃO AÇÕES DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO	0,00	7.600,86	0,00	7.600,86
10.302.0004.2415	MANUTENÇÃO AÇÕESREC COVID19	0,00	22.612,64	0,00	22.612,64
10.302.0004.2416	MANUTENÇÃO AÇÕES ENFRENTAMENTO REC COVID 19	0,00	12.795,39	0,00	12.795,39
10.302.0004.2421	MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	16.488,82	0,00	16.488,82
10.302.0004.2424	Emenda Parl. 217/2024 Dep Gilberto Cattani	0,00	298.403,18	0,00	298.403,18
10.302.0004.2441	EMENDA PARL DEP FAISSAL CALIL TC341/24	0,00	76.009,03	0,00	76.009,03
10.302.0004.2451	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°56/2022	0,00	155,44	0,00	155,44
10.302.0004.2452	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°57/2022	0,00	1.188,22	0,00	1.188,22
10.302.0004.2453	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°309/2022	0,00	8.279,65	0,00	8.279,65
10.302.0004.2454	DEVOLUCAO T.COMPRIMISSO N° 443/2022	0,00	7.572,07	0,00	7.572,07
10.302.0005	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS	12.970,90	760,00	0,00	13.730,90
10.302.0005.1278	EMENDA 309/2022 DEP DILMAR DALBOSCO	7.275,90	0,00	0,00	7.275,90
10.302.0005.1279	EMENDA TC 057/2022 DEP EDUARDO BOTELHO	0,00	760,00	0,00	760,00
10.302.0005.1280	EMENDA TC 056/2022 DEP THIAGO SILVA	5.695,00	0,00	0,00	5.695,00
10.302.0006	INVESTIMENTO EM SAUDE	12.518,28	0,00	0,00	12.518,28
10.302.0006.1012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	12.458,28	0,00	0,00	12.458,28
10.302.0006.1118	REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.	60,00	0,00	0,00	60,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	220.318,18	0,00	0,00	220.318,18
10.303.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	220.318,18	0,00	0,00	220.318,18
10.303.0004.2125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	220.318,18	0,00	0,00	220.318,18
10.304	Vigilância sanitária	226.192,63	0,00	0,00	226.192,63
10.304.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	226.192,63	0,00	0,00	226.192,63
10.304.0004.2126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT	226.192,63	0,00	0,00	226.192,63
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	259.054,56	0,00	259.054,56
10.305.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	0,00	259.054,56	0,00	259.054,56
10.305.0004.2048	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.	0,00	212.111,53	0,00	212.111,53

Data: 28/02/2025 20:58:04 Página: 4 de 9

Data da emissão: 28/02/2025 20:58:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305.0004.2394	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	46.943,03	0,00	46.943,03
10.305.0004.2419	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Educação	2.713.535,84	9.827.425,85	0,00	12.540.961,69
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	10.220,34	0,00	10.220,34
12.128.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	10.220,34	0,00	10.220,34
12.128.0008.2063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ	0,00	10.220,34	0,00	10.220,34
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	304.325,58	0,00	304.325,58
12.306.0007	MERENDA ESCOLAR	0,00	304.325,58	0,00	304.325,58
12.306.0007.2148	ALIMENTOS QUE EDUCAM	0,00	301.713,44	0,00	301.713,44
12.306.0007.2436	ALIMENTOS QUE EDUCAM I	0,00	2.612,14	0,00	2.612,14
12.361	Ensino fundamental	2.686.490,55	7.811.409,18	0,00	10.497.899,73
12.361.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	2.686.490,55	3.500.019,28	0,00	6.186.509,83
12.361.0008.1025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	34.381,98	0,00	0,00	34.381,98
12.361.0008.1046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.0008.1120	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	148.437,21	0,00	0,00	148.437,21
12.361.0008.2017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA	0,00	261.096,48	0,00	261.096,48
12.361.0008.2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	2.253.671,36	0,00	0,00	2.253.671,36
12.361.0008.2150	CONECTA EDUCACAO	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12.361.0008.2154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	0,00	2.856.680,65	0,00	2.856.680,65
12.361.0008.2174	SALARIO EDUCACAO	0,00	98.992,79	0,00	98.992,79
12.361.0008.2309	MANUTENCAO COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	3.585,00	0,00	3.585,00
12.361.0008.2381	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	0,00	40.549,95	0,00	40.549,95
12.361.0008.2387	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS III	0,00	1.499,64	0,00	1.499,64
12.361.0008.2431	DEVOLUÇÃO CONVENIO700109/11	0,00	2.196,20	0,00	2.196,20
12.361.0008.2435	SALARIO EDUCAÇÃO QSE I	0,00	18.315,00	0,00	18.315,00
12.361.0008.2468	DEVOLUCAO DE CONVENIO 001/2022	0,00	189.103,57	0,00	189.103,57
12.361.0009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	4.311.389,90	0,00	4.311.389,90
12.361.0009.2023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME	0,00	3.292.371,89	0,00	3.292.371,89
12.361.0009.2024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN	0,00	464.125,30	0,00	464.125,30
12.361.0009.2432	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENSINO - FUNDEB 30% EX	0,00	71.820,20	0,00	71.820,20
12.361.0009.2471	FOLHA E ENCARGOS FUNDEB 70% 2024	0,00	483.072,51	0,00	483.072,51
12.364	Ensino superior	0,00	66.710,76	0,00	66.710,76
12.364.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	0,00	66.710,76	0,00	66.710,76
12.364.0008.2079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	0,00	66.710,76	0,00	66.710,76
12.365	Educação infantil	27.045,29	1.634.759,99	0,00	1.661.805,28
12.365.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	27.045,29	0,00	0,00	27.045,29

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00115

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0008.1035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	18.897,65	0,00	0,00	18.897,65
12.365.0008.1055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	7.991,92	0,00	0,00	7.991,92
12.365.0008.2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	155,72	0,00	0,00	155,72
12.365.0009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	1.634.759,99	0,00	1.634.759,99
12.365.0009.2022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI	0,00	788.760,06	0,00	788.760,06
12.365.0009.2092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL	0,00	50.657,23	0,00	50.657,23
12.365.0009.2401	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE	0,00	661.128,80	0,00	661.128,80
12.365.0009.2402	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 30%- CRECHE	0,00	3.865,58	0,00	3.865,58
12.365.0009.2433	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PROF FUNDEB 70% EXC	0,00	130.348,32	0,00	130.348,32
13	Cultura	0,00	3.567.182,31	0,00	3.567.182,31
13.392	Difusão cultural	0,00	3.567.182,31	0,00	3.567.182,31
13.392.0010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	0,00	3.567.182,31	0,00	3.567.182,31
13.392.0010.2018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE TURISMAO E CULTU	0,00	52.734,19	0,00	52.734,19
13.392.0010.2029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA	0,00	105.415,57	0,00	105.415,57
13.392.0010.2155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE	0,00	72.882,00	0,00	72.882,00
13.392.0010.2156	CANABRAVA MULTICULTURAL	0,00	1.780.801,00	0,00	1.780.801,00
13.392.0010.2380	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	0,00	257.960,00	0,00	257.960,00
13.392.0010.2411	CANABRAVA MULTICULTURAL - EVENTOS RELIGIOSOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.2430	DEVOLUÇÃO CONVENIO 2060/2023	0,00	4.039,71	0,00	4.039,71
13.392.0010.2440	FESTIVAL DE PRAIA 2024 CONV 0338/2024	0,00	544.200,00	0,00	544.200,00
13.392.0010.2442	REALIZAÇÃO DA 9º EXPOBRAVA CONV 758/24 SECEL	0,00	626.100,00	0,00	626.100,00
13.392.0010.2448	DEVOLUCAO CONVENIO 0338/2023	0,00	2.506,40	0,00	2.506,40
13.392.0010.2449	DEVOLUCAO CONVENIO 0758/2023	0,00	6.905,80	0,00	6.905,80
13.392.0010.2450	DEVOLUCAO RECURSO LEI PAULO GUSTAVO	0,00	64.018,53	0,00	64.018,53
13.392.0010.2466	DEVOLUCAO DE CONVENIO 434/2024	0,00	20.246,33	0,00	20.246,33
13.392.0010.2467	DEVOLUCAO DE CONVENIO 0870/2022	0,00	27.372,78	0,00	27.372,78
15	Urbanismo	13.604.008,77	5.908.907,23	0,00	19.512.916,00
15.451	Infra-estrutura urbana	11.911.102,91	389.670,72	0,00	12.300.773,63
15.451.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	8.028.393,96	389.670,72	0,00	8.418.064,68
15.451.0014.1078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0014.1079	CANABRAVA BEM CUIDADA	59.280,00	0,00	0,00	59.280,00
15.451.0014.1273	ORGULHO DE VIVER EM CANABRAVA DO NORTE CONV 325/2022	1.402.886,88	0,00	0,00	1.402.886,88
15.451.0014.1275	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE CONV 2493	5.522.979,83	0,00	0,00	5.522.979,83
15.451.0014.1282	FINISA - JUROS	494.887,22	0,00	0,00	494.887,22
15.451.0014.1287	CALCADAS CONVENIO 0325/2022	548.360,03	0,00	0,00	548.360,03
15.451.0014.2056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	0,00	48,01	0,00	48,01

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00116

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0014.2058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN	0,00	7.770,00	0,00	7.770,00
15.451.0014.2383	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECR INFRAEST SERV URB	0,00	34.204,00	0,00	34.204,00
15.451.0014.2390	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA V	0,00	7.852,45	0,00	7.852,45
15.451.0014.2404	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE II	0,00	339.796,26	0,00	339.796,26
15.451.0016	OPERACAO DE CREDITOS	3.882.708,95	0,00	0,00	3.882.708,95
15.451.0016.1093	CONSTRUÇÕES - PRACAS	3.882.708,95	0,00	0,00	3.882.708,95
15.452	Serviços urbanos	1.692.905,86	5.519.236,51	0,00	7.212.142,37
15.452.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	1.692.905,86	5.519.236,51	0,00	7.212.142,37
15.452.0014.1022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	10.377,00	0,00	0,00	10.377,00
15.452.0014.1285	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS CONV0254/2024 SINFRA	1.591.809,98	0,00	0,00	1.591.809,98
15.452.0014.2015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN	0,00	1.257.154,79	0,00	1.257.154,79
15.452.0014.2016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA	0,00	3.551.180,69	0,00	3.551.180,69
15.452.0014.2057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	218.257,12	0,00	218.257,12
15.452.0014.2098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	90.718,88	0,00	0,00	90.718,88
15.452.0014.2138	CIDESA	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
15.452.0014.2139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA	0,00	40.629,88	0,00	40.629,88
15.452.0014.2426	MANUTENÇÃO SEC.M.INF,SERV.PUBL. E URBA I	0,00	71.739,28	0,00	71.739,28
15.452.0014.2474	MANUTENCAO - SEC. M.INFR.SERV.PUBL.E URBA-176/20	0,00	152.274,75	0,00	152.274,75
18	Gestão ambiental	0,00	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542	Controle ambiental	0,00	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	0,00	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542.0012.2447	REPASSE 70% TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	18.712,86	0,00	18.712,86
20	Agricultura	10.001,98	1.116.349,81	0,00	1.126.351,79
20.122	Administração geral	0,00	3.295,70	0,00	3.295,70
20.122.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	0,00	3.295,70	0,00	3.295,70
20.122.0012.2389	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA IV	0,00	3.295,70	0,00	3.295,70
20.608	Promoção da produção agropecuária	10.001,98	1.113.054,11	0,00	1.123.056,09
20.608.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	10.001,98	1.113.054,11	0,00	1.123.056,09
20.608.0012.1023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	10.001,98	0,00	0,00	10.001,98
20.608.0012.2051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL	0,00	772.274,27	0,00	772.274,27
20.608.0012.2052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	302.100,72	0,00	302.100,72
20.608.0012.2089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
20.608.0012.2408	DEVOLUÇÃO DE CONVENIO 901396/2020	0,00	34.179,12	0,00	34.179,12
23	Comércio e serviços	122.000,00	270.478,45	0,00	392.478,45

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.691	Promoção comercial	122.000,00	270.478,45	0,00	392.478,45
23.691.0003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	122.000,00	270.478,45	0,00	392.478,45
23.691.0003.1272	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SEDEC CONV 1186/2023	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00
23.691.0003.2168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE	0,00	44.325,50	0,00	44.325,50
23.691.0003.2169	CANABRAVA FACIL DO NORTE	0,00	300,04	0,00	300,04
23.691.0003.2170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0003.2172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE	0,00	31.685,00	0,00	31.685,00
23.691.0003.2173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT	0,00	187.986,04	0,00	187.986,04
23.691.0003.2469	DEVOLUCAO DE CONVENIO N° 1186/2023	0,00	6.181,87	0,00	6.181,87
26	Transporte	2.040.740,00	8.699,00	0,00	2.049.439,00
26.782	Transporte rodoviário	2.040.740,00	8.699,00	0,00	2.049.439,00
26.782.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	0,00	8.699,00	0,00	8.699,00
26.782.0014.1281	EMENDA PARLAMENTAR NERY GELLER -AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.699,00	0,00	8.699,00
26.782.0016	OPERACAO DE CREDITOS	2.040.740,00	0,00	0,00	2.040.740,00
26.782.0016.1095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO	2.040.740,00	0,00	0,00	2.040.740,00
27	Desporto e lazer	0,00	394.036,90	0,00	394.036,90
27.812	Desporto comunitário	0,00	394.036,90	0,00	394.036,90
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	0,00	394.036,90	0,00	394.036,90
27.812.0011.2019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER	0,00	48.391,37	0,00	48.391,37
27.812.0011.2030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	0,00	309.961,57	0,00	309.961,57
27.812.0011.2158	MOVIMENTA-SE	0,00	4.619,40	0,00	4.619,40
27.812.0011.2403	MOVIMENTA-SE	0,00	31.064,56	0,00	31.064,56
28	Encargos especiais	0,00	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843.0002	GESTAO + EFICIENTE	0,00	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843.0002.2117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	70.849,00	0,00	70.849,00
	TOTAL:	**26.303.695,62**	**43.286.724,92**	**0,00**	**69.590.420,54**
	TOTAL GERAL:				**69.590.420,54**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00120

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.946.368,58	0,00	1.946.368,58
01.031	Ação legislativa	1.946.368,58	0,00	1.946.368,58
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.946.368,58	0,00	1.946.368,58
01.031.0001.1000	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMARA MUNICIPAL	11.499,96	0,00	11.499,96
01.031.0001.1000.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.499,96	0,00	11.499,96
01.031.0001.1002	OBRAS E INSTALACOES DA CAMARA MUNICIPAL	809.239,67	0,00	809.239,67
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	809.239,67	0,00	809.239,67
01.031.0001.2000	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CAMARA MUNICIPAL	755.363,94	0,00	755.363,94
01.031.0001.2000.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	755.363,94	0,00	755.363,94
01.031.0001.2002	MANUTENCAO - CAMARA MUNICIPAL	234.470,23	0,00	234.470,23
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	234.470,23	0,00	234.470,23
01.031.0001.2093	INDENIZACAO E RESTITUICAO - CAMARA MUNICIPAL	135.794,78	0,00	135.794,78
01.031.0001.2093.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.794,78	0,00	135.794,78
03	Essencial a justiça	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092	Representação judicial e extrajudicial	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092.0002	GESTAO + EFICIENTE	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092.0002.2005	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - PROCURADORIA GERAL	137.293,78	0,00	137.293,78
03.092.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	137.293,78	0,00	137.293,78
04	Administração	6.967.313,30	33.649,98	7.000.963,28
04.122	Administração geral	6.417.974,19	33.649,98	6.451.624,17
04.122.0002	GESTAO + EFICIENTE	6.417.974,19	33.649,98	6.451.624,17
04.122.0002.1016	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GABINETE DO PREF	1.898,00	0,00	1.898,00
04.122.0002.1016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.898,00	0,00	1.898,00
04.122.0002.1019	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO	8.374,98	0,00	8.374,98
04.122.0002.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.374,98	0,00	8.374,98
04.122.0002.1041	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	281.825,76	0,00	281.825,76

Data: 28/02/2025 20:59:13 — Página: 1 de 19

Data da emissão: 28/02/2025 20:59:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.1041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	281.825,76	0,00	281.825,76
04.122.0002.1074	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO	0,00	28.393,66	28.393,66
04.122.0002.1074.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	28.393,66	28.393,66
04.122.0002.2003	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - GABINETE DO PREFEI	1.035.770,13	0,00	1.035.770,13
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.035.770,13	0,00	1.035.770,13
04.122.0002.2004	MANUTENCAO - GABINETE DO PREFEITO	198.723,33	0,00	198.723,33
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	198.723,33	0,00	198.723,33
04.122.0002.2009	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SECRETARIA DE ADMINIST	2.235.503,68	0,00	2.235.503,68
04.122.0002.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.235.503,68	0,00	2.235.503,68
04.122.0002.2010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.656.682,85	0,00	1.656.682,85
04.122.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.656.682,85	0,00	1.656.682,85
04.122.0002.2081	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO GOVERNO	151.921,96	0,00	151.921,96
04.122.0002.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.921,96	0,00	151.921,96
04.122.0002.2116	PASEP	522.837,82	4.939,44	527.777,26
04.122.0002.2116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	522.837,82	0,00	522.837,82
04.122.0002.2116.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	4.939,44	4.939,44
04.122.0002.2146	GESTAO - INFORMACAO PARA TODOS CANABRAVENSE	290.171,60	0,00	290.171,60
04.122.0002.2146.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.171,60	0,00	290.171,60
04.122.0002.2179	PARCERIA CONSEG	33.726,00	0,00	33.726,00
04.122.0002.2179.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.726,00	0,00	33.726,00
04.122.0002.2385	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS I	140,00	0,00	140,00
04.122.0002.2385.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140,00	0,00	140,00
04.122.0002.2386	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA I I	398,08	0,00	398,08
04.122.0002.2386.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	398,08	0,00	398,08
04.122.0002.2406	MANUTENÇÃO DE TAXA ADMINISTRATIVA VI	0,00	184,87	184,87
04.122.0002.2406.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	184,87	184,87
04.122.0002.2460	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-I	0,00	60,01	60,01
04.122.0002.2460.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	60,01	60,01

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00122

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2465	MANUTENCAO TAXAS ADMINISTRATIVAS -VIII	0,00	72,00	72,00
04.122.0002.2465.1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	72,00	72,00
04.123	Administração financeira	412.900,60	0,00	412.900,60
04.123.0002	GESTAO + EFICIENTE	412.900,60	0,00	412.900,60
04.123.0002.2118	SETENÇAS JUDICIAIS	412.900,60	0,00	412.900,60
04.123.0002.2118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	412.900,60	0,00	412.900,60
04.124	Controle interno	136.438,51	0,00	136.438,51
04.124.0002	GESTAO + EFICIENTE	136.438,51	0,00	136.438,51
04.124.0002.2007	FOLHA PGTO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO	135.489,51	0,00	135.489,51
04.124.0002.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.489,51	0,00	135.489,51
04.124.0002.2008	MANUTENCAO - CONTROLE INTERNO	949,00	0,00	949,00
04.124.0002.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	949,00	0,00	949,00
06	Segurança pública	420.113,16	0,00	420.113,16
06.125	Normatização e fiscalização	420.113,16	0,00	420.113,16
06.125.0015	MODERNIZACAO DO TRANSITO E DA MOBILIADE URBANA	420.113,16	0,00	420.113,16
06.125.0015.1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	573,00	0,00	573,00
06.125.0015.1068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	573,00	0,00	573,00
06.125.0015.1123	CONSTRUCAO E AMPLICAO DE REFORMA PREDIO	48.561,79	0,00	48.561,79
06.125.0015.1123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.561,79	0,00	48.561,79
06.125.0015.2113	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC.DE TRASITO	328.746,58	0,00	328.746,58
06.125.0015.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	328.746,58	0,00	328.746,58
06.125.0015.2114	MANUTENÇÃO - SEC.DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	42.231,79	0,00	42.231,79
06.125.0015.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.231,79	0,00	42.231,79
08	Assistência social	1.865.563,07	6.126.354,92	7.991.917,99
08.122	Administração geral	1.123.210,54	18.265,44	1.141.475,98
08.122.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	1.123.210,54	18.265,44	1.141.475,98
08.122.0013.1001	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC MUN. DE HAB	2.930,00	4.045,00	6.975,00
08.122.0013.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.930,00	0,00	2.930,00
08.122.0013.1001.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.045,00	4.045,00
08.122.0013.2038	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS -SECR.MUN.DE HAB. TRAB E	763.154,74	0,00	763.154,74
08.122.0013.2038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	763.154,74	0,00	763.154,74
08.122.0013.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, TRABAL	223.845,80	14.220,44	238.066,24

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00123

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0013.2045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	223.845,80	0,00	223.845,80
08.122.0013.2045.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	8.611,34	8.611,34
08.122.0013.2045.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	5.609,10	5.609,10
08.122.0013.2405	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO I	133.280,00	0,00	133.280,00
08.122.0013.2405.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	133.280,00	0,00	133.280,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	383.567,86	6.079,24	389.647,10
08.243.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	383.567,86	6.079,24	389.647,10
08.243.0013.2039	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR	224.816,27	0,00	224.816,27
08.243.0013.2039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	224.816,27	0,00	224.816,27
08.243.0013.2044	MANUTENCAO -FUNDO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	0,00	6.079,24	6.079,24
08.243.0013.2044.1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	6.079,24	6.079,24
08.243.0013.2109	MANUTENCAO COM O CONSELHO TUTELAR	158.751,59	0,00	158.751,59
08.243.0013.2109.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.751,59	0,00	158.751,59
08.244	Assistência comunitária	358.784,67	6.102.010,24	6.460.794,91
08.244.0013	ATENCAO A FAMILIA DA CRIANCA AO IDOSO	358.784,67	6.102.010,24	6.460.794,91
08.244.0013.1050	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	73.343,79	0,00	73.343,79
08.244.0013.1050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.343,79	0,00	73.343,79
08.244.0013.1271	CONSTRUCAO DE 50 CASAS POPULARES	0,00	5.268.191,50	5.268.191,50
08.244.0013.1271.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	413.023,24	413.023,24
08.244.0013.1271.2.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	4.855.168,26	4.855.168,26
08.244.0013.1276	CONSTRUÇÃO PISCINAS PARA MELHOR IDADE CONV 1488/2023	0,00	573.245,25	573.245,25
08.244.0013.1276.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	573.245,25	573.245,25
08.244.0013.2082	PROGRAMA JOÃO DE BARRO	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08.244.0013.2085	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	35.702,04	22.579,24	58.281,28
08.244.0013.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.702,04	0,00	35.702,04
08.244.0013.2085.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	22.579,24	22.579,24

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0013.2103	MANUTENCAO PROTECAO SOCIAL BASICA	245.158,03	122.387,98	367.546,01
08.244.0013.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.158,03	0,00	245.158,03
08.244.0013.2103.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	87.908,53	87.908,53
08.244.0013.2103.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	34.479,45	34.479,45
08.244.0013.2104	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO CAD UNICO E BF	0,00	53.854,63	53.854,63
08.244.0013.2104.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	53.854,63	53.854,63
08.244.0013.2106	GESTÃO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	0,00	13.835,32	13.835,32
08.244.0013.2106.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	13.835,32	13.835,32
08.244.0013.2384	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASS. SOCIAL	3.762,25	1.519,08	5.281,33
08.244.0013.2384.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.762,25	0,00	3.762,25
08.244.0013.2384.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.519,08	1.519,08
08.244.0013.2391	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS VI	0,00	420,00	420,00
08.244.0013.2391.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	420,00	420,00
08.244.0013.2405	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO I	818,56	0,00	818,56
08.244.0013.2405.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	818,56	0,00	818,56
08.244.0013.2427	APRIMORAMENTODA GESTAO DE CADUNICO E GF	0,00	1.505,14	1.505,14
08.244.0013.2427.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.505,14	1.505,14
08.244.0013.2428	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA I	0,00	13.263,23	13.263,23
08.244.0013.2428.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12.563,73	12.563,73
08.244.0013.2428.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	699,50	699,50
08.244.0013.2429	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS I	0,00	9.027,66	9.027,66
08.244.0013.2429.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	9.027,66	9.027,66
08.244.0013.2461	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-II	0,00	119,24	119,24
08.244.0013.2461.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	119,24	119,24
08.244.0013.2462	PRECATORIO REF PROCESSO 0012300-54.2001.8.11.0041	0,00	9.500,13	9.500,13
08.244.0013.2462.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	9.500,13	9.500,13
08.244.0013.2475	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.561,84	12.561,84

Data: 28/02/2025 20:59:13 Página: 5 de 19

Data da emissão: 28/02/2025 20:59:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0013.2475.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	12.561,84	12.561,84
10	Saúde	8.622.914,06	3.797.921,69	12.420.835,75
10.122	Administração geral	457.095,34	0,00	457.095,34
10.122.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	457.095,34	0,00	457.095,34
10.122.0004.2046	MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS	445.433,54	0,00	445.433,54
10.122.0004.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	445.433,54	0,00	445.433,54
10.122.0004.2305	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.487,73	0,00	1.487,73
10.122.0004.2305.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.487,73	0,00	1.487,73
10.122.0004.2307	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	7.635,15	0,00	7.635,15
10.122.0004.2307.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.635,15	0,00	7.635,15
10.122.0004.2388	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA IV	2.538,92	0,00	2.538,92
10.122.0004.2388.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.538,92	0,00	2.538,92
10.301	Atenção básica	3.324.676,35	2.861.774,82	6.186.451,17
10.301.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	3.180.049,34	2.461.730,82	5.641.780,16
10.301.0004.2047	MANUTENÇÃO - ESF	2.012.860,83	999.348,72	3.012.209,55
10.301.0004.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.012.860,83	0,00	2.012.860,83
10.301.0004.2047.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	714.135,89	714.135,89
10.301.0004.2047.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	285.212,83	285.212,83
10.301.0004.2050	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - PACS/PASCAR	1.092.056,80	496.908,34	1.588.965,14
10.301.0004.2050.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.092.056,80	0,00	1.092.056,80
10.301.0004.2050.1.604.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	477.140,79	477.140,79
10.301.0004.2050.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	19.767,55	19.767,55
10.301.0004.2200	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE	44.900,60	0,00	44.900,60
10.301.0004.2200.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.900,60	0,00	44.900,60
10.301.0004.2382	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECR M SAUDE	11.810,76	0,00	11.810,76
10.301.0004.2382.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.810,76	0,00	11.810,76
10.301.0004.2412	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE BASICA	0,00	13.546,64	13.546,64
10.301.0004.2412.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	13.546,64	13.546,64

Data: 28/02/2025 20:59:13 Página: 6 de 19

Data da emissão: 28/02/2025 20:59:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00126

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0004.2413	PISO SALARIAL ACS E ACE	0,00	84.659,67	84.659,67
10.301.0004.2413.2.604.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária	0,00	84.659,67	84.659,67
10.301.0004.2439	MANUTENÇÃO ESF II	18.420,35	0,00	18.420,35
10.301.0004.2439.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.420,35	0,00	18.420,35
10.301.0004.2445	CUSTEIO SAÚDE – DEP. FEDERAL CORONEL FERNANDA PROPOSTA 3600586623202400	0,00	288.909,76	288.909,76
10.301.0004.2445.1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	288.909,76	288.909,76
10.301.0004.2446	EMENDA PARL. DEP. DR°. EUGENIO TC 357/2024	0,00	196.752,81	196.752,81
10.301.0004.2446.1.621.3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	196.752,81	196.752,81
10.301.0004.2455	DESPESA COM MUNUTENCAO SAUDE MUNICIPAL BASICA	0,00	149.006,28	149.006,28
10.301.0004.2455.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	149.006,28	149.006,28
10.301.0004.2456	GESTAO SUS	0,00	46.026,00	46.026,00
10.301.0004.2456.1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	46.026,00	46.026,00
10.301.0004.2459	MANUTENCAO ACS E ACE - PISO	0,00	39.373,07	39.373,07
10.301.0004.2459.1.604.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	39.373,07	39.373,07
10.301.0004.2472	MANUTENCAO SAUDE MUNICIPAL BASICA-FOLHA/ENCARGOS	0,00	147.199,53	147.199,53
10.301.0004.2472.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	147.199,53	147.199,53
10.301.0006	INVESTIMENTO EM SAUDE	144.627,01	400.044,00	544.671,01
10.301.0006.1009	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ESF	18.423,82	0,00	18.423,82
10.301.0006.1009.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.423,82	0,00	18.423,82
10.301.0006.1116	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	126.203,19	0,00	126.203,19
10.301.0006.1116.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	126.203,19	0,00	126.203,19
10.301.0006.1286	REFORMA E AMPLICAÇÃO UNIDADE SAUDE PRIMAVERA FONTOURA	0,00	400.044,00	400.044,00
10.301.0006.1286.1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	400.044,00	400.044,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	4.278.698,04	793.025,83	5.071.723,87
10.302.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	4.266.239,76	779.234,93	5.045.474,69
10.302.0004.2036	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	336.960,00	112.320,00	449.280,00
10.302.0004.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	336.960,00	0,00	336.960,00
10.302.0004.2036.1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	112.320,00	112.320,00

Data: 28/02/2025 20:59:13 Página: 7 de 19

Data da emissão: 28/02/2025 20:59:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00127

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0004.2037	MANUTENÇÃO DO MAC	1.140.968,96	34.446,72	1.175.415,68
10.302.0004.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.140.968,96	0,00	1.140.968,96
10.302.0004.2037.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	34.446,72	34.446,72
10.302.0004.2201	MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE MILTON G. DA SILVA	2.228.146,54	80.820,72	2.308.967,26
10.302.0004.2201.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.228.146,54	0,00	2.228.146,54
10.302.0004.2201.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	80.820,72	80.820,72
10.302.0004.2302	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	359.620,32	0,00	359.620,32
10.302.0004.2302.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	359.620,32	0,00	359.620,32
10.302.0004.2303	MANUTENCAO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS REAB-UDR	200.543,94	1.497,00	202.040,94
10.302.0004.2303.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.543,94	0,00	200.543,94
10.302.0004.2303.1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	1.497,00	1.497,00
10.302.0004.2395	EMENDA PARLAMENTAR 222/2024 DEPUTADO CARLOS AVALLONE	0,00	99.045,19	99.045,19
10.302.0004.2395.1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	99.045,19	99.045,19
10.302.0004.2414	MANUTENÇÃO AÇÕES DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO	0,00	7.600,86	7.600,86
10.302.0004.2414.2.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	7.600,86	7.600,86
10.302.0004.2415	MANUTENÇÃO AÇÕESREC COVID19	0,00	22.612,64	22.612,64
10.302.0004.2415.2.600.3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus	0,00	22.612,64	22.612,64
10.302.0004.2416	MANUTENÇÃO AÇÕES ENFRENTAMENTO REC COVID 19	0,00	12.795,39	12.795,39
10.302.0004.2416.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	12.795,39	12.795,39
10.302.0004.2421	MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	16.488,82	16.488,82
10.302.0004.2421.2.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	16.488,82	16.488,82
10.302.0004.2424	Emenda Parl. 217/2024 Dep Gilberto Cattani	0,00	298.403,18	298.403,18
10.302.0004.2424.1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	298.403,18	298.403,18
10.302.0004.2441	EMENDA PARL DEP FAISSAL CALIL TC341/24	0,00	76.009,03	76.009,03
10.302.0004.2441.1.621.3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	76.009,03	76.009,03
10.302.0004.2451	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°56/2022	0,00	155,44	155,44
10.302.0004.2451.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	155,44	155,44

Data: 28/02/2025 20:59:13 Página: 8 de 19

Data da emissão: 28/02/2025 20:59:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00128

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0004.2452	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°57/2022	0,00	1.188,22	1.188,22
10.302.0004.2452.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.188,22	1.188,22
10.302.0004.2453	DEVOLUCAO T.COMPROMISSO N°309/2022	0,00	8.279,65	8.279,65
10.302.0004.2453.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	8.279,65	8.279,65
10.302.0004.2454	DEVOLUCAO T.COMPRIMISSO N° 443/2022	0,00	7.572,07	7.572,07
10.302.0004.2454.1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	7.572,07	7.572,07
10.302.0005	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS	0,00	13.730,90	13.730,90
10.302.0005.1278	EMENDA 309/2022 DEP DILMAR DALBOSCO	0,00	7.275,90	7.275,90
10.302.0005.1278.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.275,90	7.275,90
10.302.0005.1279	EMENDA TC 057/2022 DEP EDUARDO BOTELHO	0,00	760,00	760,00
10.302.0005.1279.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	760,00	760,00
10.302.0005.1280	EMENDA TC 056/2022 DEP THIAGO SILVA	0,00	5.695,00	5.695,00
10.302.0005.1280.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.695,00	5.695,00
10.302.0006	INVESTIMENTO EM SAUDE	12.458,28	60,00	12.518,28
10.302.0006.1012	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MAC	12.458,28	0,00	12.458,28
10.302.0006.1012.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.458,28	0,00	12.458,28
10.302.0006.1118	REFORMA DAS UNIDADES DO M.A.C.	0,00	60,00	60,00
10.302.0006.1118.1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	60,00	60,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	185.977,38	34.340,80	220.318,18
10.303.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	185.977,38	34.340,80	220.318,18
10.303.0004.2125	FOLHA DE PAGAMENTO - FARMACIA BASICA	185.977,38	34.340,80	220.318,18
10.303.0004.2125.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	185.977,38	0,00	185.977,38
10.303.0004.2125.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	22.199,50	22.199,50
10.303.0004.2125.1.621.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	12.141,30	12.141,30
10.304	Vigilância sanitária	220.245,94	5.946,69	226.192,63
10.304.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	220.245,94	5.946,69	226.192,63
10.304.0004.2126	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT	220.245,94	5.946,69	226.192,63
10.304.0004.2126.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	220.245,94	0,00	220.245,94

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0004.2126.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	5.946,69	5.946,69
10.305	Vigilância epidemiológica	156.221,01	102.833,55	259.054,56
10.305.0004	CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO Município	156.221,01	102.833,55	259.054,56
10.305.0004.2048	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMB. E TRAB.	156.221,01	55.890,52	212.111,53
10.305.0004.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	156.221,01	0,00	156.221,01
10.305.0004.2048.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	21.800,19	21.800,19
10.305.0004.2048.1.604.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	34.090,33	34.090,33
10.305.0004.2394	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	46.943,03	46.943,03
10.305.0004.2394.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	46.943,03	46.943,03
10.305.0004.2419	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.305.0004.2419.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Educação	5.286.856,75	7.254.104,94	12.540.961,69
12.128	Formação de recursos humanos	10.220,34	0,00	10.220,34
12.128.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	10.220,34	0,00	10.220,34
12.128.0008.2063	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERM. DO SERV. PÚB EDUCAÇÃ	10.220,34	0,00	10.220,34
12.128.0008.2063.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.220,34	0,00	10.220,34
12.306	Alimentação e nutrição	213.969,75	90.355,83	304.325,58
12.306.0007	MERENDA ESCOLAR	213.969,75	90.355,83	304.325,58
12.306.0007.2148	ALIMENTOS QUE EDUCAM	213.969,75	87.743,69	301.713,44
12.306.0007.2148.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	213.969,75	0,00	213.969,75
12.306.0007.2148.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	87.743,69	87.743,69
12.306.0007.2436	ALIMENTOS QUE EDUCAM I	0,00	2.612,14	2.612,14
12.306.0007.2436.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	2.612,14	2.612,14
12.361	Ensino fundamental	4.987.963,98	5.509.935,75	10.497.899,73
12.361.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	4.987.963,98	1.198.545,85	6.186.509,83
12.361.0008.1025	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	34.381,98	0,00	34.381,98
12.361.0008.1025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.381,98	0,00	34.381,98
12.361.0008.1046	CONSTUÇÃO DE REFEITORIO NA ESCOLA CANAÃ	250.000,00	0,00	250.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.1046.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250.000,00	0,00	250.000,00
12.361.0008.1120	AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA	148.437,21	0,00	148.437,21
12.361.0008.1120.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	148.437,21	0,00	148.437,21
12.361.0008.2017	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE AS.TECNICA E PEDA	261.096,48	0,00	261.096,48
12.361.0008.2017.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	261.096,48	0,00	261.096,48
12.361.0008.2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	2.253.432,76	238,60	2.253.671,36
12.361.0008.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.253.432,76	0,00	2.253.432,76
12.361.0008.2028.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	70,87	70,87
12.361.0008.2028.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	167,73	167,73
12.361.0008.2150	CONECTA EDUCACAO	28.000,00	0,00	28.000,00
12.361.0008.2150.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.000,00	0,00	28.000,00
12.361.0008.2154	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS	1.988.490,86	868.189,79	2.856.680,65
12.361.0008.2154.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.988.490,86	0,00	1.988.490,86
12.361.0008.2154.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	48.502,03	48.502,03
12.361.0008.2154.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	652.657,24	652.657,24
12.361.0008.2154.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	167.030,52	167.030,52
12.361.0008.2174	SALARIO EDUCACAO	0,00	98.992,79	98.992,79
12.361.0008.2174.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	98.992,79	98.992,79
12.361.0008.2309	MANUTENCAO COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.585,00	0,00	3.585,00
12.361.0008.2309.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.585,00	0,00	3.585,00
12.361.0008.2381	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	19.040,05	21.509,90	40.549,95
12.361.0008.2381.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.040,05	0,00	19.040,05
12.361.0008.2381.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	21.509,90	21.509,90
12.361.0008.2387	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVAS III	1.499,64	0,00	1.499,64
12.361.0008.2387.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.499,64	0,00	1.499,64
12.361.0008.2431	DEVOLUÇÃO CONVENIO700109/11	0,00	2.196,20	2.196,20

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00131

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.2431.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.196,20	2.196,20
12.361.0008.2435	SALARIO EDUCAÇÃO QSE I	0,00	18.315,00	18.315,00
12.361.0008.2435.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	18.315,00	18.315,00
12.361.0008.2468	DEVOLUCAO DE CONVENIO 001/2022	0,00	189.103,57	189.103,57
12.361.0008.2468.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	189.103,57	189.103,57
12.361.0009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	4.311.389,90	4.311.389,90
12.361.0009.2023	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- FUNDAME	0,00	3.292.371,89	3.292.371,89
12.361.0009.2023.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	3.292.371,89	3.292.371,89
12.361.0009.2024	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- 30% FUNDEB FUNDAMEN	0,00	464.125,30	464.125,30
12.361.0009.2024.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	464.125,30	464.125,30
12.361.0009.2432	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ENSINO - FUNDEB 30% EX	0,00	71.820,20	71.820,20
12.361.0009.2432.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	71.820,20	71.820,20
12.361.0009.2471	FOLHA E ENCARGOS FUNDEB 70% 2024	0,00	483.072,51	483.072,51
12.361.0009.2471.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	483.072,51	483.072,51
12.364	Ensino superior	66.710,76	0,00	66.710,76
12.364.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	66.710,76	0,00	66.710,76
12.364.0008.2079	PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	66.710,76	0,00	66.710,76
12.364.0008.2079.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.710,76	0,00	66.710,76
12.365	Educação infantil	7.991,92	1.653.813,36	1.661.805,28
12.365.0008	EDUCACAO TRANSFORMADORA	7.991,92	19.053,37	27.045,29
12.365.0008.1035	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA CRECHE	0,00	18.897,65	18.897,65
12.365.0008.1035.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	18.897,65	18.897,65
12.365.0008.1055	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA	7.991,92	0,00	7.991,92
12.365.0008.1055.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.991,92	0,00	7.991,92
12.365.0008.2028	MANUTENCAO DA COORDEN DA ASSIST TECNICA E PEDAGOGI	0,00	155,72	155,72
12.365.0008.2028.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	155,72	155,72
12.365.0009	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB	0,00	1.634.759,99	1.634.759,99
12.365.0009.2022	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS- FUNDEB 70%- INFANTI	0,00	788.760,06	788.760,06

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0009.2022.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	788.760,06	788.760,06
12.365.0009.2092	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO FUNDEB 30%- INFANTIL	0,00	50.657,23	50.657,23
12.365.0009.2092.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	50.657,23	50.657,23
12.365.0009.2401	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 70%- CRECHE	0,00	661.128,80	661.128,80
12.365.0009.2401.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	661.128,80	661.128,80
12.365.0009.2402	Folha de pagamento e encargos- Fundeb 30%- CRECHE	0,00	3.865,58	3.865,58
12.365.0009.2402.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	3.865,58	3.865,58
12.365.0009.2433	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PROF FUNDEB 70% EXC	0,00	130.348,32	130.348,32
12.365.0009.2433.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	130.348,32	130.348,32
13	Cultura	2.271.720,76	1.295.461,55	3.567.182,31
13.392	Difusão cultural	2.271.720,76	1.295.461,55	3.567.182,31
13.392.0010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO	2.271.720,76	1.295.461,55	3.567.182,31
13.392.0010.2018	FOLHA DE PGTO ENCARGOS - COOD DE TURISMAO E CULTU	52.734,19	0,00	52.734,19
13.392.0010.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.734,19	0,00	52.734,19
13.392.0010.2029	MANUTENCAO DA COORDEN DE TURISMO E CULTURA	105.415,57	0,00	105.415,57
13.392.0010.2029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.415,57	0,00	105.415,57
13.392.0010.2155	CONHECA CANABRAVA DO NORTE	72.882,00	0,00	72.882,00
13.392.0010.2155.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.882,00	0,00	72.882,00
13.392.0010.2156	CANABRAVA MULTICULTURAL	1.780.729,00	72,00	1.780.801,00
13.392.0010.2156.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.780.729,00	0,00	1.780.729,00
13.392.0010.2156.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	72,00	72,00
13.392.0010.2380	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	257.960,00	0,00	257.960,00
13.392.0010.2380.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	257.960,00	0,00	257.960,00
13.392.0010.2411	CANABRAVA MULTICULTURAL - EVENTOS RELIGIOSOS	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.2411.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.2430	DEVOLUÇÃO CONVENIO 2060/2023	0,00	4.039,71	4.039,71
13.392.0010.2430.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	4.039,71	4.039,71
13.392.0010.2440	FESTIVAL DE PRAIA 2024 CONV 0338/2024	0,00	544.200,00	544.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00133

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0010.2440.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	544.200,00	544.200,00
13.392.0010.2442	REALIZAÇÃO DA 9º EXPOBRAVA CONV 758/24 SECEL	0,00	626.100,00	626.100,00
13.392.0010.2442.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	626.100,00	626.100,00
13.392.0010.2448	DEVOLUCAO CONVENIO 0338/2023	0,00	2.506,40	2.506,40
13.392.0010.2448.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.506,40	2.506,40
13.392.0010.2449	DEVOLUCAO CONVENIO 0758/2023	0,00	6.905,80	6.905,80
13.392.0010.2449.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	6.905,80	6.905,80
13.392.0010.2450	DEVOLUCAO RECURSO LEI PAULO GUSTAVO	0,00	64.018,53	64.018,53
13.392.0010.2450.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	45.561,99	45.561,99
13.392.0010.2450.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	18.456,54	18.456,54
13.392.0010.2466	DEVOLUCAO DE CONVENIO 434/2024	0,00	20.246,33	20.246,33
13.392.0010.2466.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	20.246,33	20.246,33
13.392.0010.2467	DEVOLUCAO DE CONVENIO 0870/2022	0,00	27.372,78	27.372,78
13.392.0010.2467.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	27.372,78	27.372,78
15	Urbanismo	5.069.982,90	14.442.933,10	19.512.916,00
15.451	Infra-estrutura urbana	842.535,93	11.458.237,70	12.300.773,63
15.451.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	842.535,93	7.575.528,75	8.418.064,68
15.451.0014.1078	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE	0,00	0,00	0,00
15.451.0014.1078.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
15.451.0014.1079	CANABRAVA BEM CUIDADA	0,00	59.280,00	59.280,00
15.451.0014.1079.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	59.280,00	59.280,00
15.451.0014.1273	ORGULHO DE VIVER EM CANABRAVA DO NORTE CONV 325/2022	0,00	1.402.886,88	1.402.886,88
15.451.0014.1273.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.402.886,88	1.402.886,88
15.451.0014.1275	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE CONV 2493	0,00	5.522.979,83	5.522.979,83
15.451.0014.1275.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	5.522.979,83	5.522.979,83
15.451.0014.1282	FINISA - JUROS	494.887,22	0,00	494.887,22
15.451.0014.1282.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	494.887,22	0,00	494.887,22
15.451.0014.1287	CALCADAS CONVENIO 0325/2022	0,00	548.360,03	548.360,03

Data: 28/02/2025 20:59:13 Página: 14 de 19

Data da emissão: 28/02/2025 20:59:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00134

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0014.1287.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	548.360,03	548.360,03
15.451.0014.2056	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA	0,00	48,01	48,01
15.451.0014.2056.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	48,01	48,01
15.451.0014.2058	MANUT DE RODOV/ESTR. ESTAD E/OU MUNIC NÃO PAVIMEN	0,00	7.770,00	7.770,00
15.451.0014.2058.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	7.770,00	7.770,00
15.451.0014.2383	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECR INFRAEST SERV URB	0,00	34.204,00	34.204,00
15.451.0014.2383.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	34.204,00	34.204,00
15.451.0014.2390	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA V	7.852,45	0,00	7.852,45
15.451.0014.2390.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.852,45	0,00	7.852,45
15.451.0014.2404	PAVIMENTA CANABRAVA DO NORTE II	339.796,26	0,00	339.796,26
15.451.0014.2404.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	339.796,26	0,00	339.796,26
15.451.0016	OPERACAO DE CREDITOS	0,00	3.882.708,95	3.882.708,95
15.451.0016.1093	CONSTRUÇÕES - PRACAS	0,00	3.882.708,95	3.882.708,95
15.451.0016.1093.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	3.882.708,95	3.882.708,95
15.452	Serviços urbanos	4.227.446,97	2.984.695,40	7.212.142,37
15.452.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	4.227.446,97	2.984.695,40	7.212.142,37
15.452.0014.1022	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - INF, SEV PUB E U	10.377,00	0,00	10.377,00
15.452.0014.1022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.377,00	0,00	10.377,00
15.452.0014.1285	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS CONV0254/2024 SINFRA	260.682,00	1.331.127,98	1.591.809,98
15.452.0014.1285.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.682,00	0,00	260.682,00
15.452.0014.1285.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.331.127,98	1.331.127,98
15.452.0014.2015	FOLHA E ENCARGOS - SEC DE INFRA, SERV PUBL E URBAN	1.257.154,79	0,00	1.257.154,79
15.452.0014.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.257.154,79	0,00	1.257.154,79
15.452.0014.2016	MANUTENCAO - SEC. UM.N. DE INFR. SERV. PUBL.E URBA	2.353.760,61	1.197.420,08	3.551.180,69
15.452.0014.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.353.760,61	0,00	2.353.760,61
15.452.0014.2016.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	1.197.420,08	1.197.420,08
15.452.0014.2057	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	26.753,69	191.503,43	218.257,12

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00135

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0014.2057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.753,69	0,00	26.753,69
15.452.0014.2057.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	191.503,43	191.503,43
15.452.0014.2098	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA	90.718,88	0,00	90.718,88
15.452.0014.2098.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.718,88	0,00	90.718,88
15.452.0014.2138	CIDESA	228.000,00	0,00	228.000,00
15.452.0014.2138.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	228.000,00	0,00	228.000,00
15.452.0014.2139	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC INFR SERV PUBLICA	0,00	40.629,88	40.629,88
15.452.0014.2139.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	40.629,88	40.629,88
15.452.0014.2426	MANUTENÇÃO SEC.M.INF,SERV.PUBL. E URBA I	0,00	71.739,28	71.739,28
15.452.0014.2426.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	71.739,28	71.739,28
15.452.0014.2474	MANUTENCAO - SEC. M.INFR.SERV.PUBL.E URBA-176/20	0,00	152.274,75	152.274,75
15.452.0014.2474.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	152.274,75	152.274,75
18	Gestão ambiental	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542	Controle ambiental	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542.0012.2447	REPASSE 70% TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	18.712,86	0,00	18.712,86
18.542.0012.2447.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.712,86	0,00	18.712,86
20	Agricultura	1.092.172,67	34.179,12	1.126.351,79
20.122	Administração geral	3.295,70	0,00	3.295,70
20.122.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	3.295,70	0,00	3.295,70
20.122.0012.2389	MANUTENÇÃO - TAXA ADMINISTRATIVA IV	3.295,70	0,00	3.295,70
20.122.0012.2389.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.295,70	0,00	3.295,70
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.088.876,97	34.179,12	1.123.056,09
20.608.0012	DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA E FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR	1.088.876,97	34.179,12	1.123.056,09
20.608.0012.1023	AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - MEIO AMB E AGRIC	10.001,98	0,00	10.001,98
20.608.0012.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.001,98	0,00	10.001,98
20.608.0012.2051	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS - SEC MEIO AMB E AGRICUL	772.274,27	0,00	772.274,27
20.608.0012.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	772.274,27	0,00	772.274,27
20.608.0012.2052	MANUTENÇÃO - SEC MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	302.100,72	0,00	302.100,72
20.608.0012.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	302.100,72	0,00	302.100,72

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00136

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0012.2089	PROGRAMA DE APOIO RURAL PAR	4.500,00	0,00	4.500,00
20.608.0012.2089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00
20.608.0012.2408	DEVOLUÇÃO DE CONVENIO 901396/2020	0,00	34.179,12	34.179,12
20.608.0012.2408.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	34.179,12	34.179,12
23	Comércio e serviços	264.296,58	128.181,87	392.478,45
23.691	Promoção comercial	264.296,58	128.181,87	392.478,45
23.691.0003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	264.296,58	128.181,87	392.478,45
23.691.0003.1272	AQUISIÇÃO DE VEICULO - SEDEC CONV 1186/2023	0,00	122.000,00	122.000,00
23.691.0003.1272.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	122.000,00	122.000,00
23.691.0003.2168	ACELERA CANABRAVA DO NORTE	44.325,50	0,00	44.325,50
23.691.0003.2168.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.325,50	0,00	44.325,50
23.691.0003.2169	CANABRAVA FACIL DO NORTE	300,04	0,00	300,04
23.691.0003.2169.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,04	0,00	300,04
23.691.0003.2170	EM DIA COM CANABRAVA DO NORTE	0,00	0,00	0,00
23.691.0003.2170.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23.691.0003.2172	RECEITA QUE DA CERTO CANABRAVA DO NORTE	31.685,00	0,00	31.685,00
23.691.0003.2172.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.685,00	0,00	31.685,00
23.691.0003.2173	FOLHA DE PAGTO SECR.MUNIC.ECONOMICO - SMDECT	187.986,04	0,00	187.986,04
23.691.0003.2173.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.986,04	0,00	187.986,04
23.691.0003.2469	DEVOLUCAO DE CONVENIO N° 1186/2023	0,00	6.181,87	6.181,87
23.691.0003.2469.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	6.181,87	6.181,87
26	Transporte	0,00	2.049.439,00	2.049.439,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	2.049.439,00	2.049.439,00
26.782.0014	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTURTURA	0,00	8.699,00	8.699,00
26.782.0014.1281	EMENDA PARLAMENTAR NERY GELLER -AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	8.699,00	8.699,00
26.782.0014.1281.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	8.699,00	8.699,00
26.782.0016	OPERACAO DE CREDITOS	0,00	2.040.740,00	2.040.740,00
26.782.0016.1095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO	0,00	2.040.740,00	2.040.740,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00137

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0016.1095.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	2.040.740,00	2.040.740,00
27	Desporto e lazer	362.972,34	31.064,56	394.036,90
27.812	Desporto comunitário	362.972,34	31.064,56	394.036,90
27.812.0011	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	362.972,34	31.064,56	394.036,90
27.812.0011.2019	FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS COOD DE ESPORTE E LAZER	48.391,37	0,00	48.391,37
27.812.0011.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.391,37	0,00	48.391,37
27.812.0011.2030	MANUTENCAO DA COORDEN DE ESPORTE E LAZER	309.961,57	0,00	309.961,57
27.812.0011.2030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	309.961,57	0,00	309.961,57
27.812.0011.2158	MOVIMENTA-SE	4.619,40	0,00	4.619,40
27.812.0011.2158.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.619,40	0,00	4.619,40
27.812.0011.2403	MOVIMENTA-SE	0,00	31.064,56	31.064,56
27.812.0011.2403.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	31.064,56	31.064,56
28	Encargos especiais	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843	Serviço da dívida interna	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843.0002	GESTAO + EFICIENTE	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843.0002.2117	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	70.849,00	0,00	70.849,00
28.843.0002.2117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.849,00	0,00	70.849,00
	TOTAL:	**34.397.129,81**	**35.193.290,73**	**69.590.420,54**
			TOTAL GERAL:	**69.590.420,54**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00138

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 28/02/2025 20:59:13 Página: 19 de 19

Data da emissão: 28/02/2025 20:59:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

Total

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Essencial a justiça	Administração	Segurança pública	Assistência social	Saúde
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE	1.946.368,58					
02 - GABINETE DO PREFEITO		137.293,78	1.524.891,93			
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			5.476.071,35			
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						12.420.835,75
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA						
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN						
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO					7.991.917,99	
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB						
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO				420.113,16		
Total	**1.946.368,58**	**137.293,78**	**7.000.963,28**	**420.113,16**	**7.991.917,99**	**12.420.835,75**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Total

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Educação	Cultura	Urbanismo	Gestão ambiental	Agricultura	Comércio e serviços
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS						
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.	12.540.961,69	3.567.182,31				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				18.712,86	1.126.351,79	
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN			19.512.916,00			
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO						
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB						392.478,45
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Total	**12.540.961,69**	**3.567.182,31**	**19.512.916,00**	**18.712,86**	**1.126.351,79**	**392.478,45**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Total

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções			
Órgão	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE				1.946.368,58
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.662.185,71
03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			70.849,00	5.546.920,35
04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.		394.036,90		16.502.180,90
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				12.420.835,75
06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				1.145.064,65
07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN	2.049.439,00			21.562.355,00
08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO				7.991.917,99
12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB				392.478,45
15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO				420.113,16
Total	2.049.439,00	394.036,90	70.849,00	69.590.420,54

TOTAL		69.590.420,54
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		69.590.420,54

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00143

Total

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00145

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	57,839,468,95	47,707,895,55	4,977,109,05		4,977,109,05	52,685,004,60		5,154,464,35
	Soma								
1,1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,995,125,94	9,330,918,33	522,880,69		522,880,69	9,853,799,02	3,858,673,08	
1,1,1	Impostos	5,935,557,47	9,248,224,04	521,930,75		521,930,75	9,770,154,79	3,834,597,32	
1,1,1,2	Impostos sobre o Património	4,584,966,70	5,813,740,34	64,456,05		64,456,05	5,878,196,39	1,293,229,69	
1,1,1,2,50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	601,286,70	248,250,37	24,831,23		24,831,23	273,081,60		328,205,10
1,1,1,2,50,0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	601,286,70	248,250,37	24,831,23		24,831,23	273,081,60		328,205,10
1,1,1,2,50,0,1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	361,021,00	134,913,31	167,98		167,98	135,081,29		225,939,71
1,1,1,2,50,0,1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-12,449,00							12,449,00
1,1,1,2,50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-16,469,71				-16,469,71	16,469,71	
1,1,1,2,50,0,2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9,959,20	9,402,23				9,402,23		556,97
1,1,1,2,50,0,3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	149,388,00	92,923,02	22,728,68		22,728,68	115,651,70		33,736,30
1,1,1,2,50,0,4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93,367,50	61,033,25	12,908,88		12,908,88	73,942,13		19,425,37
1,1,1,2,50,0,4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-33,551,73	-10,974,31		-10,974,31	-44,526,04	44,526,04	
1,1,1,2,53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3,983,680,00	5,565,489,97	39,624,82		39,624,82	5,605,114,79	1,621,434,79	
1,1,1,2,53,0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3,983,680,00	5,565,489,97	39,624,82		39,624,82	5,605,114,79	1,621,434,79	
1,1,1,2,53,0,1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3,983,680,00	5,567,264,66	39,559,21		39,559,21	5,606,823,87	1,623,143,87	
1,1,1,2,53,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		-1,774,69				-1,774,69	1,774,69	
1,1,1,2,53,0,2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora			65,61		65,61	65,61	65,61	
1,1,1,2,53,0,3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa								
1,1,1,2,53,0,4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1,1,1,3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280,102,50	1,542,488,54	232,756,34		232,756,34	1,775,244,88	1,495,142,38	
1,1,1,3,03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280,102,50	1,542,488,54	232,756,34		232,756,34	1,775,244,88	1,495,142,38	
1,1,1,3,03,1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	273,878,00	1,542,488,54	232,756,34		232,756,34	1,775,244,88	1,501,366,88	
1,1,1,3,03,1,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	273,878,00	1,542,488,54	232,756,34		232,756,34	1,775,244,88	1,501,366,88	
1,1,1,3,03,4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	6,224,50							6,224,50
1,1,1,3,03,4,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6,224,50							6,224,50
1,1,1,4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	944,318,90	1,891,995,16	224,718,36		224,718,36	2,116,713,52	1,172,394,62	
1,1,1,4,51	Impostos sobre Serviços	944,318,90	1,891,995,16	224,718,36		224,718,36	2,116,713,52	1,172,394,62	
1,1,1,4,51,1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	944,318,90	1,891,995,16	224,718,36		224,718,36	2,116,713,52	1,172,394,62	

Data: 28/02/2025 21:04:08 — Página: 1 de 13

Data da emissão: 28/02/2025 21:04:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal								
1.1.1.4.51.1.1	Dedução da receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal								
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	939,899,50	1,797,824,48	224,718,36		224,718,36	2,022,542,84	1,082,643,34	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1,867,35	1,053,62				1,053,62		813,73
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.556,13	57.377,81				57.377,81	55.821,68	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	995,92	74.135,18				74.135,18	73.139,26	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-38.395,93				-38.395,93	38.395,93	
1.1.1.9	Outros Impostos	126.169,37							126.169,37
1.1.1.9.99	Outros Impostos	126.169,37							126.169,37
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	126.169,37							126.169,37
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	124.490,00							124.490,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora								
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.056,92							1.056,92
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	622,45							622,45
1.1.2	Taxas	59.568,47	82.694,29	949,94		949,94	83.644,23	24.075,76	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	59.195,00	55.728,09	949,94		949,94	56.678,03		2.516,97
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	57.887,85	55.728,09	949,94		949,94	56.678,03		1.209,82
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	57.887,85	55.728,09	949,94		949,94	56.678,03		1.209,82
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	56.020,50	47.611,59	862,49		862,49	48.474,08		7.546,42
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.867,35	172,92	87,45		87,45	260,37		1.606,98
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		7.638,30				7.638,30	7.638,30	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		7.187,21				7.187,21	7.187,21	
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-6.881,93				-6.881,93	6.881,93	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental								
1.1.2.1.04.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental								
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.307,15							1.307,15
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.307,15							1.307,15
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.307,15							1.307,15
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora								
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa								
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	373,47	26.966,20				26.966,20	26.592,73	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	373,47	26.966,20				26.966,20	26.592,73	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	373,47	26.966,20				26.966,20	26.592,73	
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	124,49	26.932,18				26.932,18	26.807,69	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	124,49							124,49
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - TAXAS FUNDO MEIO AMBIENTE		26.932,18				26.932,18	26.932,18	
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		34,02				34,02	34,02	
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa								
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	248,98							248,98
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestacao de Servicos								

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.1.4	Receita - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros								
	Soma	5.995.125,94	9.330.918,33	522.880,69		522.880,69	9.853.799,02	4.486.020,65	436.148,97
1.2	Contribuições	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
	Soma	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.3	Receita Patrimonial	615.885,21	981.245,47	82.400,36		82.400,36	1.063.645,83	447.760,62	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos								
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos								
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal								
1.3.2	Valores Mobiliários	615.885,21	981.245,47	82.400,36		82.400,36	1.063.645,83	447.760,62	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	615.885,21	981.245,47	82.400,36		82.400,36	1.063.645,83	447.760,62	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	279.928,46	110.184,75	16.558,64		16.558,64	126.743,39		153.185,07
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	279.928,46	110.184,75	16.558,64		16.558,64	126.743,39		153.185,07
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	279.928,46	110.184,75	16.558,64		16.558,64	126.743,39		153.185,07
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC ORD.	186.735,00	93.016,44	14.694,03		14.694,03	107.710,47		79.024,53
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.EDUC	28.458,66	10.421,95	1.307,46		1.307,46	11.729,41		16.729,25
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.SAUDE	64.734,80	6.746,36	557,15		557,15	7.303,51		57.431,29
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais	335.956,75	871.060,72	65.841,72		65.841,72	936.902,44	600.945,69	
1.3.2.1.02.0	Remuneração de Depósitos Especiais	335.956,75	871.060,72	65.841,72		65.841,72	936.902,44	600.945,69	
1.3.2.1.02.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	335.956,75	871.060,72	65.841,72		65.841,72	936.902,44	600.945,69	
1.3.2.1.02.0.1.01	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - SL EDUC.	1.000,00	11.393,63	1.740,63		1.740,63	13.134,26	12.134,26	
1.3.2.1.02.0.1.02	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PDDE	100,00							100,00
1.3.2.1.02.0.1.03	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNAE	100,00	465,86	4,67		4,67	470,53	370,53	
1.3.2.1.02.0.1.04	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNATE	100,00	1.602,16	8,20		8,20	1.610,36	1.510,36	
1.3.2.1.02.0.1.05	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - OUTROS	11.826,55	2.939,15	298,47		298,47	3.237,62		8.588,93
1.3.2.1.02.0.1.06	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FUNDEB	60.000,00	87.753,51	9.612,81		9.612,81	97.366,32	37.366,32	
1.3.2.1.02.0.1.07	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS	87.143,00	35.125,69	4.416,44		4.416,44	39.542,13		47.600,87
1.3.2.1.02.0.1.08	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - SUS	15.561,25	10.000,18	1.523,53		1.523,53	11.523,71		4.037,54
1.3.2.1.02.0.1.09	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS EST	43.815,53	36.062,40	6.116,91		6.116,91	42.179,31		1.636,22
1.3.2.1.02.0.1.10	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS	5.228,58	2.604,53	126,11		126,11	2.730,64		2.497,94
1.3.2.1.02.0.1.11	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS EST	10.581,65	12.100,07	1.181,83		1.181,83	13.281,90	2.700,25	
1.3.2.1.02.0.1.12	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV -OUTROS	31.122,50	2.245,76	117,62		117,62	2.363,38		28.759,12
1.3.2.1.02.0.1.13	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CIDE	1.058,17	2.722,21	356,18		356,18	3.078,39	2.020,22	
1.3.2.1.02.0.1.14	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. COSIP	2.962,86	30.926,14	1.139,92		1.139,92	32.066,06	29.103,20	
1.3.2.1.02.0.1.15	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. VINC. FUNDOS	16.369,84	16.533,42	1.361,75		1.361,75	17.895,17	1.525,33	
1.3.2.1.02.0.1.16	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - EDUC	34.857,20	53.064,00	3.183,90		3.183,90	56.247,90	21.390,70	
1.3.2.1.02.0.1.17	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- REC DE ALIEN DE BENS ATIVOS ADM	62,25	94,26	9,50		9,50	103,76	41,51	
1.3.2.1.02.0.1.18	Receita - REMUN DE DEPOSITOS ESP - TRANF DA UNIAO LEI 173/2020		540,23	36,93		36,93	577,16	577,16	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00148

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.02.0.1.19	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	7.718,38	2.734,22	266,95		266,95	3.001,17		4.717,21
1.3.2.1.02.0.1.20	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. - CONVENIO ESTADO	6.348,99	481.937,49	27.253,37		27.253,37	509.190,86	502.841,87	
1.3.2.1.02.0.1.21	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. PISO ENFERMAGEM		1.389,43	157,46		157,46	1.546,89	1.546,89	
1.3.2.1.02.0.1.22	Receita - REND. DEPOSITOS ESP. TRANF.ESPECIAIS DA UNIAO		12.426,00	737,65		737,65	13.163,65	13.163,65	
1.3.2.1.02.0.1.23	Receita - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual Art.8° Demais		4.335,91	80,75		80,75	4.416,66	4.416,66	
1.3.2.1.02.0.1.24	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FINISA		55.829,30	6.039,20		6.039,20	61.868,50	61.868,50	
1.3.2.1.02.0.1.25	Receita - Rend de Depósitos Vinc.SUS - Emenda Parl.		6.235,17	70,94		70,94	6.306,11	6.306,11	
	Soma	615.885,21	981.245,47	82.400,36		82.400,36	1.063.645,83	698.883,52	251.122,90
1.6	Receita de Serviços		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9	Outros Serviços		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9.9	Outros Serviços		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
	Soma		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.7	Transferências Correntes	50.888.669,32	37.210.481,51	4.341.459,76		4.341.459,76	41.551.941,27		9.336.728,05
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.142.020,76	14.484.967,26	2.317.035,02		2.317.035,02	16.802.002,28		9.340.018,48
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.782.842,20	11.196.476,72	1.828.671,08		1.828.671,08	13.025.147,80		2.757.694,40
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.489.045,80	10.030.172,54	1.601.795,41		1.601.795,41	11.631.967,95		3.857.077,85
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.082.308,80	9.267.443,24	1.035.814,80		1.035.814,80	10.303.258,04		3.779.050,76
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.520.577,20	-2.316.668,82	-258.953,63		-258.953,63	-2.575.622,45		944.954,75
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.602.886,00	11.584.112,06	1.294.768,43		1.294.768,43	12.878.880,49		4.724.005,51
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.406.737,00	762.729,30	565.980,61		565.980,61	1.328.709,91		78.027,09
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.406.737,00	762.729,30	565.980,61		565.980,61	1.328.709,91		78.027,09
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	293.796,40	1.166.304,18	226.875,67		226.875,67	1.393.179,85	1.099.383,45	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	293.796,40	1.166.304,18	226.875,67		226.875,67	1.393.179,85	1.099.383,45	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-73.449,10	-291.638,45	-56.718,90		-56.718,90	-348.357,35	274.908,25	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	367.245,50	1.457.942,63	283.594,57		283.594,57	1.741.537,20	1.374.291,70	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	484.742,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74		229.330,26
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM								
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM								
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal								
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	224.082,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	31.329,74	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	224.082,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	31.329,74	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	224.082,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	31.329,74	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	260.660,00							260.660,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	260.660,00							260.660,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	260.660,00							260.660,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.312.802,89	2.043.140,36	324.101,61		324.101,61	2.367.241,97	54.439,08	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.310.802,89	2.043.140,36	324.101,61		324.101,61	2.367.241,97	56.439,08	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.596.425,64	1.371.674,73	288.601,39		288.601,39	1.660.276,12	63.850,48	
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.596.425,64	1.371.674,73	288.601,39		288.601,39	1.660.276,12	63.850,48	
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.016.425,64	2.743.349,46	577.202,78		577.202,78	3.320.552,24	1.304.126,60	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	132.109,24	119.873,19	10.848,20		10.848,20	130.721,39		1.387,85
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	132.109,24	119.873,19	10.848,20		10.848,20	130.721,39		1.387,85
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	43.099,84	51.484,68	9.899,20		9.899,20	61.383,88	18.284,04	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	43.099,84	51.484,68	9.899,20		9.899,20	61.383,88	18.284,04	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	53.408,92	53.923,43	3.456,82		3.456,82	57.380,25	3.971,33	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	53.408,92	53.923,43	3.456,82		3.456,82	57.380,25	3.971,33	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	95.739,25	79.322,73				79.322,73		16.416,52
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	95.739,25	79.322,73				79.322,73		16.416,52
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	390.020,00	366.861,60	11.296,00		11.296,00	378.157,60		11.862,40
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	390.020,00	366.861,60	11.296,00		11.296,00	378.157,60		11.862,40
1.7.1.3.50.9.1.01	Receita - VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00							5.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02	Receita - ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	85.020,00	66.861,60	11.296,00		11.296,00	78.157,60		6.862,40
1.7.1.3.50.9.1.03	Receita - FORTALEC DE POL AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACE 5%								
1.7.1.3.50.9.1.04	Receita - VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS								
1.7.1.3.50.9.1.06	Receita - RECEITA SAUDE VIA EMENDA	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária								
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal								
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada								
1.7.1.3.51.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal								
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde								
1.7.1.3.51.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal								
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica								

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00150

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.51.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal								
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.51.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	836,473,45	429,836,19	28,421,63		28,421,63	458,257,82		378,215,63
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	329.000,00	295.845,89	28,421,63		28,421,63	324.267,52		4,732,48
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	329.000,00	295.845,89	28,421,63		28,421,63	324.267,52		4,732,48
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	329.000,00	295.845,89	28,421,63		28,421,63	324.267,52		4,732,48
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE								
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE								
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal								
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.900,00	86.878,00				86.878,00		34.022,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.900,00	86.878,00				86.878,00		34.022,00
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	120.900,00	86.878,00				86.878,00		34.022,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	194,400,00	47,112,30				47,112,30		147,287,70
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	194,400,00	47,112,30				47,112,30		147,287,70
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	194,400,00	47,112,30				47,112,30		147,287,70
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	192.173,45							192.173,45
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	192.173,45							192.173,45
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	192.173,45							192.173,45
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.185,62	6.752,43				6.752,43	566,81	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT								
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT								
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal								
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF								
1.7.1.5.51.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF								
1.7.1.5.51.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - Principal								

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00151

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	6,185,62	6,752,43				6,752,43	566,81	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	6,185,62	6,752,43				6,752,43	566,81	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	6,185,62	6,752,43				6,752,43	566,81	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.792,89	122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40		295.294,49
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.792,89	122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40		295.294,49
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.792,89	122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40		295.294,49
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	441.792,89	122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40		295.294,49
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS - Principal		122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40	146.498,40	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação								
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação								
1.7.1.7.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal								
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social								
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social								
1.7.1.7.52.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal								
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico								
1.7.1.7.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico								
1.7.1.7.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal								
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
1.7.1.7.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.8	Transferencias da Uniao - Especifica E/M								
1.7.1.8.02	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais								
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP								
1.7.1.8.02.6.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP - Principal								
1.7.1.8.04	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS								
1.7.1.8.04.1	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS								

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.04.1.1	Receita - Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS - Principal								
1.7.1.8.99	Outras Transferencias da Uniao								
1.7.1.8.99.1	Outras Transferencias da Uniao								
1.7.1.8.99.1.1	Receita - Outras Transferencias da Uniao - Principal								
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	6.277.181,71	452.789,48	89.902,64		89.902,64	542.692,12		5.734.489,59
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	3.000,00							3.000,00
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União	3.000,00							3.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Receita - Transferência Especial da União - Principal	3.000,00							3.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	493.150,00	452.789,48	41.162,68		41.162,68	493.952,16	802,16	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	493.150,00	452.789,48	41.162,68		41.162,68	493.952,16	802,16	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	493.150,00	452.789,48	41.162,68		41.162,68	493.952,16	802,16	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura - Lei nº 14.399/2022			48.739,96		48.739,96	48.739,96	48.739,96	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura - Lei nº 14.399/2022			48.739,96		48.739,96	48.739,96	48.739,96	
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			48.739,96		48.739,96	48.739,96	48.739,96	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.781.031,71							5.781.031,71
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.781.031,71							5.781.031,71
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	5.781.031,71							5.781.031,71
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.674.558,36	16.768.984,28	1.479.227,26		1.479.227,26	18.248.211,54		426.346,82
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.723.929,03	12.307.888,65	1.066.988,26		1.066.988,26	13.374.876,91	1.650.947,88	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	11.154.304,00	11.827.977,62	1.048.569,67		1.048.569,67	12.876.547,29	1.722.243,29	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	11.154.304,00	11.827.977,62	1.048.569,67		1.048.569,67	12.876.547,29	1.722.243,29	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.788.576,00	-2.957.020,70	-262.142,39		-262.142,39	-3.219.163,09	430.587,09	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	13.942.880,00	14.784.998,32	1.310.712,06		1.310.712,06	16.095.710,38	2.152.830,38	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	532.817,20	456.097,35	18.418,59		18.418,59	474.515,94		58.301,26
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	532.817,20	456.097,35	18.418,59		18.418,59	474.515,94		58.301,26
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-133.204,30	-114.023,74	-4.604,56		-4.604,56	-118.628,30		14.576,00
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	666.021,50	570.121,09	23.023,15		23.023,15	593.144,24		72.877,26
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.807,83	23.813,68				23.813,68		12.994,15
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.807,83	23.813,68				23.813,68		12.994,15
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.807,83	23.813,68				23.813,68		12.994,15
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	57.452,14	115.458,54	12.287,70		12.287,70	127.746,24	70.294,10	
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.992,43	286,36		286,36	6.278,79	6.278,79	
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.992,43	286,36		286,36	6.278,79	6.278,79	
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		5.992,43	286,36		286,36	6.278,79	6.278,79	
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	57.452,14	109.466,11	12.001,34		12.001,34	121.467,45	64.015,31	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	57.452,14	109.466,11	12.001,34		12.001,34	121.467,45	64.015,31	
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	57.452,14	109.466,11	12.001,34		12.001,34	121.467,45	64.015,31	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.303.063,27	1.367.447,05	192.197,40		192.197,40	1.559.644,45	256.581,18	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.303.063,27	1.367.447,05	192.197,40		192.197,40	1.559.644,45	256.581,18	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.303.063,27	1.367.447,05	192.197,40		192.197,40	1.559.644,45	256.581,18	
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.303.063,27	1.367.447,05	192.197,40		192.197,40	1.559.644,45	256.581,18	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO PSF	47.756,48	307.440,00	31.544,00		31.544,00	338.984,00	291.227,52	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO AO PAICI	138.320,00	93.600,00	9.360,00		9.360,00	102.960,00		35.360,00

Data: 28/02/2025 21:04:08

Data da emissão: 28/02/2025 21:04:08

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00153

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	254.000,00							254.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - SAUDE DA FAMILIA - PSF	91.445,49							91.445,49
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - SAUDE BUCAL	31.122,50							31.122,50
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - ACSR	12.449,00							12.449,00
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - REGIONALIZAÇÃO - UDR	12.449,00							12.449,00
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - FARMACIA BASICA	15.520,80	14.227,40	1.293,40		1.293,40	15.520,80		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - TRANSF. TERMO DE COMPR. EMENDA PARLAMENTAR		252.179,65				252.179,65	252.179,65	
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS-CUSTEIO-EMENDA PARLAMENTAR ESTADO	700.000,00	700.000,00				700.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - TRANSFERENCIA - FUNDO CIRURGIAS ELETIVAS			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.116.441,01	1.053.270,00				1.053.270,00		63.171,01
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação								
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação								
1.7.2.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal								
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.116.441,01	1.053.270,00				1.053.270,00		63.171,01
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.116.441,01	1.053.270,00				1.053.270,00		63.171,01
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.116.441,01	1.053.270,00				1.053.270,00		63.171,01
1.7.2.8	Transferencias dos Estados - Especifica E/M								
1.7.2.8.10	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades								
1.7.2.8.10.9	Outras Transferencias de Convenio dos Estados								
1.7.2.8.10.9.1	Receita - Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal								
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.473.672,91	1.924.920,04	207.753,90		207.753,90	2.132.673,94		2.340.998,97
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas á Assistência Social	160.690,35	50.376,45	43,73		43,73	50.420,18		110.270,17
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas á Assistência Social	160.690,35	50.376,45	43,73		43,73	50.420,18		110.270,17
1.7.2.9.51.0.1	Receita - Transferências de Estados destinadas á Assistência Social - Principal	160.690,35	50.376,45	43,73		43,73	50.420,18		110.270,17
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	495.823,39	554.169,69	64.849,74		64.849,74	619.019,43	123.196,04	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	495.823,39	554.169,69	64.849,74		64.849,74	619.019,43	123.196,04	
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	495.823,39	554.169,69	64.849,74		64.849,74	619.019,43	123.196,04	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.817.159,17	1.320.373,90	142.860,43		142.860,43	1.463.234,33		2.353.924,84
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.817.159,17	1.320.373,90	142.860,43		142.860,43	1.463.234,33		2.353.924,84
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.817.159,17	1.320.373,90	142.860,43		142.860,43	1.463.234,33		2.353.924,84
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	1.541.229,82	1.147.702,30	124.348,77		124.348,77	1.272.051,07		269.178,75
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar)	978.277,31	172.671,60	18.511,66		18.511,66	191.183,26		787.094,05
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Outras Transferencias do Estado - OUTRAS TRANSF. ESTADO	1.297.652,04							1.297.652,04
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	
	Soma	50.866.876,43	38.582.156,24	4.630.061,15		4.630.061,15	43.212.217,39	7.103.471,02	15.266.200,88
1.9	Outras Receitas Correntes	187.357,45	65.127,11	30.362,40		30.362,40	95.489,51		91.867,94
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.143,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		63.393,00
1.9.2.1	Indenizações	62.245,00							62.245,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	62.245,00							62.245,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	62.245,00							62.245,00
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	62.245,00							62.245,00
1.9.2.2	Restituições	24.898,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		1.148,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	24.898,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		1.148,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	24.898,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		1.148,00
1.9.2.2.99.0.1	Restituição - Outras Restituições - Principal								
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	24.898,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		1.148,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100.214,45	65.127,11	6.612,40		6.612,40	71.739,51		28.474,94
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	100.214,45	65.127,11	6.612,40		6.612,40	71.739,51		28.474,94
1.9.9.9.99	Outras Receitas	100.214,45	65.127,11	6.612,40		6.612,40	71.739,51		28.474,94
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	100.214,45	65.127,11	6.612,40		6.612,40	71.739,51		28.474,94
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	74.694,00	45.297,70	3.430,16		3.430,16	48.727,86		25.966,14
1.9.9.9.99.2.1	Desconto concedido - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal								
1.9.9.9.99.2.2	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	1.244,90	1.639,96				1.639,96	395,06	
1.9.9.9.99.2.3	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	12.449,00	7.891,86	1.817,23		1.817,23	9.709,09		2.739,91
1.9.9.9.99.2.4	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.826,55	17.589,85	2.564,48		2.564,48	20.154,33	8.327,78	
1.9.9.9.99.2.4	Desconto concedido - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-7.292,26	-1.199,47		-1.199,47	-8.491,73	8.491,73	
	Soma	187.357,45	65.127,11	30.362,40		30.362,40	95.489,51	17.214,57	92.099,05
	Soma das Receitas Correntes	**57.817.676,06**	**49.079.570,28**	**5.265.710,44**		**5.265.710,44**	**54.345.280,72**	**12.305.706,08**	**16.077.990,18**
2	Receitas de Capital	20.535.527,89	12.915.352,09				12.915.352,09		7.620.175,80
	Soma								
2.1	Operações de Crédito	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1.2.01.0.1	Receita - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
	Soma	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.2	Alienação de Bens	12.449,00							12.449,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	6.224,50							6.224,50
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.224,50							6.224,50
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.224,50							6.224,50
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.224,50							6.224,50
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.224,50							6.224,50

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00155

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	6.224,50							6.224,50
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	6.224,50							6.224,50
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	6.224,50							6.224,50
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	6.224,50							6.224,50
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.224,50							6.224,50
	Soma	12.449,00							12.449,00
2.4	Transferências de Capital	9.135.282,49	6.995.785,35				6.995.785,35		2.139.497,14
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.884.579,78	400.044,00				400.044,00		1.484.535,78
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	74.438,75							74.438,75
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	74.438,75							74.438,75
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	74.438,75							74.438,75
2.4.1.1.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	74.438,75							74.438,75
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.760.352,50	400.044,00				400.044,00		1.360.308,50
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	746.940,00							746.940,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	746.940,00							746.940,00
2.4.1.4.52.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	746.940,00							746.940,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	613.368,50							613.368,50
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	613.368,50							613.368,50
2.4.1.4.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	613.368,50							613.368,50
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.044,00	400.044,00				400.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.044,00	400.044,00				400.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	400.044,00	400.044,00				400.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA DA UNIAO - PATRULHA MECANIZADA								
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Transf. Especial da União - Emenda Pix - Jaime Campos								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - TRANS. ESPECIAL DA UNIAO - CONSTRUCAO E AMPLIACAO	400.044,00	400.044,00				400.044,00		
2.4.1.8	Transferencias da Uniao								
2.4.1.8.03	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS								
2.4.1.8.03.1	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS								
2.4.1.8.03.1.1	Receita - Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS - Principal								
2.4.1.8.10	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades								
2.4.1.8.10.2	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao								
2.4.1.8.10.2.1	Receita - TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal								
2.4.1.8.99	Outras Transferencias da Uniao								
2.4.1.8.99.1	Outras Transferencias da Uniao								
2.4.1.8.99.1.1	Receita - Outras Transferencias da Uniao - Principal								
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.788,53							49.788,53
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.788,53							49.788,53
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.788,53							49.788,53

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00156

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	49.788,53							49.788,53
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.250.702,71	6.595.741,35				6.595.741,35		654.961,36
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.250.702,71	6.595.741,35				6.595.741,35		654.961,36
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	124.490,00							124.490,00
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	124.490,00							124.490,00
2.4.2.2.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	124.490,00							124.490,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação								
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação								
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal								
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - EQUIPAMENTO PARA CRECHE								
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.459.456,68	6.395.741,35				6.395.741,35	1.936.284,67	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.459.456,68	6.395.741,35				6.395.741,35	1.936.284,67	
2.4.2.2.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	4.459.456,68	6.395.741,35				6.395.741,35	1.936.284,67	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.666.756,03	200.000,00				200.000,00		2.466.756,03
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.666.756,03	200.000,00				200.000,00		2.466.756,03
2.4.2.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.666.756,03	200.000,00				200.000,00		2.466.756,03
	Soma	9.135.282,49	6.995.785,35				6.995.785,35	1.936.284,67	4.075.781,81
	Soma das Receitas de Capitais	**20.535.527,89**	**12.915.352,09**				**12.915.352,09**	**1.936.284,67**	**9.556.460,47**
	TOTAL RECEITAS:	**78.374.996,84**	**60.623.247,64**	**4.977.109,05**	**0,00**	**4.977.109,05**	**65.600.356,69**	**0,00**	**12.774.640,15**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**78.374.996,84**	**60.623.247,64**	**4.977.109,05**	**0,00**	**4.977.109,05**	**65.600.356,69**	**0,00**	**12.774.640,15**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00157

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, á Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00159

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE								
	001	CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE								
1	01.031.0001.1000.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.499,96	0,00	11.499,96	0,00	11.499,96	0,00	11.499,96	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.499,96	0,00	11.499,96	0,00	11.499,96	0,00	11.499,96	0,00
2	01.031.0001.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	810.000,00	0,00	810.000,00	809.239,67	0,00	0,00	809.239,67	760,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	810.000,00	0,00	810.000,00	809.239,67	0,00	0,00	809.239,67	760,33
3	01.031.0001.1051.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01.031.0001.1052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01.031.0001.2000.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	01.031.0001.2000.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	689.166,00	0,00	689.166,00	612.182,78	76.983,22	630,00	688.536,00	630,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	689.166,00	0,00	689.166,00	612.182,78	76.983,22	630,00	688.536,00	630,00
7	01.031.0001.2000.3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.637,99	0,00	84.637,99	61.717,19	5.110,75	0,00	66.827,94	17.810,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.637,99	0,00	84.637,99	61.717,19	5.110,75	0,00	66.827,94	17.810,05
8	01.031.0001.2002.3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	35.442,58	4.200,00	0,00	39.642,58	357,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	35.442,58	4.200,00	0,00	39.642,58	357,42
9	01.031.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	37.078,15	0,00	37.078,15	25.836,79	10.960,63	0,00	36.797,42	280,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.078,15	0,00	37.078,15	25.836,79	10.960,63	0,00	36.797,42	280,73
10	01.031.0001.2002.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	21.075,00	0,00	21.075,00	21.075,00	0,00	0,00	21.075,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.075,00	0,00	21.075,00	21.075,00	0,00	0,00	21.075,00	0,00
11	01.031.0001.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0,00	8.000,00	6.723,20	0,00	0,00	6.723,20	1.276,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	6.723,20	0,00	0,00	6.723,20	1.276,80
12	01.031.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00	0,00	56.000,00	49.857,93	5.720,00	1.991,82	53.586,11	2.413,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00	0,00	56.000,00	49.857,93	5.720,00	1.991,82	53.586,11	2.413,89
13	01.031.0001.2002.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	76.645,93	0,00	76.645,93	76.645,92	0,00	0,00	76.645,92	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.645,93	0,00	76.645,93	76.645,92	0,00	0,00	76.645,92	0,01
14	01.031.0001.2091.3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	01.031.0001.2091.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	01.031.0001.2093.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	140.000,00	0,00	140.000,00	124.506,78	11.288,00	0,00	135.794,78	4.205,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00	124.506,78	11.288,00	0,00	135.794,78	4.205,22
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.974.103,03**	**0,00**	**1.974.103,03**	**1.823.227,84**	**125.762,56**	**2.621,82**	**1.946.368,58**	**27.734,45**
		Total do Órgão - 01	**1.974.103,03**	**0,00**	**1.974.103,03**	**1.823.227,84**	**125.762,56**	**2.621,82**	**1.946.368,58**	**27.734,45**
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	001	Gabinete do Prefeito(a) e dependencias								
17	04.122.0002.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.898,00	0,00	1.898,00	1.898,00	0,00	0,00	1.898,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.898,00	0,00	1.898,00	1.898,00	0,00	0,00	1.898,00	0,00
18	04.122.0002.2003.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04.122.0002.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	962.500,00	0,00	962.500,00	722.309,50	235.100,18	0,00	957.409,68	5.090,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	962.500,00	0,00	962.500,00	722.309,50	235.100,18	0,00	957.409,68	5.090,32

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
20	04.122.0002.2003.3.1.90.13	Obrigações Patronais	109.300,00	0,00	109.300,00	69.897,37	9.123,08	660,00	78.360,45	30.939,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	109.300,00	0,00	109.300,00	69.897,37	9.123,08	660,00	78.360,45	30.939,55
21	04.122.0002.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	91.910,00	0,00	91.910,00	75.175,11	6.441,31	0,00	81.616,42	10.293,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.910,00	0,00	91.910,00	75.175,11	6.441,31	0,00	81.616,42	10.293,58
22	04.122.0002.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	39.100,00	0,00	39.100,00	35.626,36	0,00	4.102,65	31.523,71	7.576,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.100,00	0,00	39.100,00	35.626,36	0,00	4.102,65	31.523,71	7.576,29
23	04.122.0002.2004.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04.122.0002.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.700,00	0,00	7.700,00	7.050,67	585,12	0,00	7.635,79	64,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00	0,00	7.700,00	7.050,67	585,12	0,00	7.635,79	64,21
25	04.122.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.550,80	0,00	69.550,80	34.165,89	2.655,60	3.020,00	33.801,49	35.749,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.550,80	0,00	69.550,80	34.165,89	2.655,60	3.020,00	33.801,49	35.749,31
26	04.122.0002.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	44.145,92	0,00	44.145,92	39.764,21	4.381,71	0,00	44.145,92	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.145,92	0,00	44.145,92	39.764,21	4.381,71	0,00	44.145,92	0,00
624	04.122.0002.2385.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	300,00	300,00	140,00	0,00	0,00	140,00	160,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	300,00	300,00	140,00	0,00	0,00	140,00	160,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.326.104,72**	**300,00**	**1.326.404,72**	**986.027,11**	**258.287,00**	**7.782,65**	**1.236.531,46**	**89.873,26**
	002	**Procuradoria Geral do Município**								
27	03.092.0002.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122.067,41	0,00	122.067,41	108.563,21	13.504,20	0,00	122.067,41	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.067,41	0,00	122.067,41	108.563,21	13.504,20	0,00	122.067,41	0,00
28	03.092.0002.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.853,42	0,00	16.853,42	14.010,99	1.215,38	0,00	15.226,37	1.627,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.853,42	0,00	16.853,42	14.010,99	1.215,38	0,00	15.226,37	1.627,05
29	03.092.0002.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	03.092.0002.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**138.920,83**	**0,00**	**138.920,83**	**122.574,20**	**14.719,58**	**0,00**	**137.293,78**	**1.627,05**
	003	**Unidade Municipal de Controle Interno**								
31	04.124.0002.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.653,65	0,00	121.653,65	111.317,06	10.326,75	0,00	121.643,81	9,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.653,65	0,00	121.653,65	111.317,06	10.326,75	0,00	121.643,81	9,84
32	04.124.0002.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.788,22	0,00	16.788,22	14.041,12	929,40	1.124,82	13.845,70	2.942,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.788,22	0,00	16.788,22	14.041,12	929,40	1.124,82	13.845,70	2.942,52
33	04.124.0002.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	04.124.0002.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	04.124.0002.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	04.124.0002.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,56	0,00	30,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30,56	0,00	30,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30,56
37	04.124.0002.2008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	949,00	0,00	949,00	949,00	0,00	0,00	949,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	949,00	0,00	949,00	949,00	0,00	0,00	949,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**139.421,43**	**0,00**	**139.421,43**	**126.307,18**	**11.256,15**	**1.124,82**	**136.438,51**	**2.982,92**
	004	**Secretaria Adjunta de Comunicação Social**								
38	04.122.0002.2081.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.800,00	0,00	90.800,00	75.872,07	11.170,89	0,00	87.042,96	3.757,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.800,00	0,00	90.800,00	75.872,07	11.170,89	0,00	87.042,96	3.757,04
39	04.122.0002.2081.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.160,00	0,00	11.160,00	7.219,36	844,88	0,00	8.064,24	3.095,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.160,00	0,00	11.160,00	7.219,36	844,88	0,00	8.064,24	3.095,76
40	04.122.0002.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
41	04.122.0002.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.174,00	0,00	43.174,00	43.174,00	0,00	0,00	43.174,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.174,00	0,00	43.174,00	43.174,00	0,00	0,00	43.174,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
42	04.122.0002.2081.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00	0,00	15.000,00	11.966,80	1.673,96	0,00	13.640,76	1.359,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	11.966,80	1.673,96	0,00	13.640,76	1.359,24
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**168.134,00**	**0,00**	**168.134,00**	**138.232,23**	**13.689,73**	**0,00**	**151.921,96**	**16.212,04**
		Total do Órgão - 02	**1.772.580,98**	**300,00**	**1.772.880,98**	**1.373.140,72**	**297.952,46**	**8.907,47**	**1.662.185,71**	**110.695,27**
	03	**SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**								
	001	**Gabinete do Secretario e dependencias**								
43	04.122.0002.1019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.647,49	0,00	8.647,49	9.032,94	0,00	657,96	8.374,98	272,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.647,49	0,00	8.647,49	9.032,94	0,00	657,96	8.374,98	272,51
44	04.122.0002.1041.4.4.90.51	Obras e Instalações	297.481,33	0,00	297.481,33	281.825,76	0,00	0,00	281.825,76	15.655,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	281.825,76	0,00	281.825,76	281.825,76	0,00	0,00	281.825,76	0,00
	1.711.0000901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)	15.655,57	0,00	15.655,57	0,00	0,00	0,00	0,00	15.655,57
46	04.122.0002.1074.4.4.90.51	Obras e Instalações	28.393,66	0,00	28.393,66	28.393,66	0,00	0,00	28.393,66	0,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	28.393,66	0,00	28.393,66	28.393,66	0,00	0,00	28.393,66	0,00
47	04.122.0002.1085.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	12.511,25	0,00	12.511,25	0,00	0,00	0,00	0,00	12.511,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.511,25	0,00	12.511,25	0,00	0,00	0,00	0,00	12.511,25
616	04.122.0002.1270.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	04.122.0002.2009.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.870.500,54	0,00	1.870.500,54	1.494.227,96	212.786,50	0,00	1.707.014,46	163.486,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.870.500,54	0,00	1.870.500,54	1.494.227,96	212.786,50	0,00	1.707.014,46	163.486,08
50	04.122.0002.2009.3.1.90.13	Obrigações Patronais	535.230,83	0,00	535.230,83	441.901,08	99.229,02	12.640,88	528.489,22	6.741,61
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	535.230,83	0,00	535.230,83	441.901,08	99.229,02	12.640,88	528.489,22	6.741,61
51	04.122.0002.2010.3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	0,00	15.000,00	3.594,67	10.177,68	0,00	13.772,35	1.227,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	3.594,67	10.177,68	0,00	13.772,35	1.227,65
52	04.122.0002.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.113,37	0,00	5.113,37	3.686,37	1.427,00	0,00	5.113,37	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.113,37	0,00	5.113,37	3.686,37	1.427,00	0,00	5.113,37	0,00
53	04.122.0002.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	26.309,02	0,00	26.309,02	26.309,02	5.375,00	5.905,00	25.779,02	530,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.309,02	0,00	26.309,02	26.309,02	5.375,00	5.905,00	25.779,02	530,00
54	04.122.0002.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	265,00	0,00	265,00	265,00	0,00	0,00	265,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	265,00	0,00	265,00	265,00	0,00	0,00	265,00	0,00
55	04.122.0002.2010.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	167.988,75	0,00	167.988,75	152.667,48	15.321,27	12.722,85	155.265,90	12.722,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.988,75	0,00	167.988,75	152.667,48	15.321,27	12.722,85	155.265,90	12.722,85
56	04.122.0002.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.000,00	0,00	48.000,00	41.839,48	3.824,00	400,00	45.263,48	2.736,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	0,00	48.000,00	41.839,48	3.824,00	400,00	45.263,48	2.736,52
57	04.122.0002.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.416.477,72	0,00	1.416.477,72	1.292.822,51	42.170,03	98.916,81	1.236.075,73	180.401,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.416.477,72	0,00	1.416.477,72	1.292.822,51	42.170,03	98.916,81	1.236.075,73	180.401,99
58	04.122.0002.2010.3.3.90.41	Contribuições	60.000,00	0,00	60.000,00	9.564,00	0,00	407,00	9.157,00	50.843,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	9.564,00	0,00	407,00	9.157,00	50.843,00
59	04.122.0002.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	175.341,43	0,00	175.341,43	152.808,49	13.182,51	0,00	165.991,00	9.350,43
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.341,43	0,00	175.341,43	152.808,49	13.182,51	0,00	165.991,00	9.350,43
60	04.122.0002.2116.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	527.777,82	0,00	527.777,82	440.093,12	87.684,14	0,00	527.777,26	0,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	522.837,82	0,00	522.837,82	435.565,30	87.272,52	0,00	522.837,82	0,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	4.940,00	0,00	4.940,00	4.527,82	411,62	0,00	4.939,44	0,56
62	04.122.0002.2132.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	04.122.0002.2145.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	04.122.0002.2145.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	04.122.0002.2146.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
66	04.122.0002.2146.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	324.967,60	0,00	324.967,60	324.967,60	0,00	34.796,00	290.171,60	34.796,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	324.967,60	0,00	324.967,60	324.967,60	0,00	34.796,00	290.171,60	34.796,00
67	04.122.0002.2179.3.3.90.43	Subvenções Sociais	40.782,00	0,00	40.782,00	33.726,00	0,00	0,00	33.726,00	7.056,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.782,00	0,00	40.782,00	33.726,00	0,00	0,00	33.726,00	7.056,00
625	04.122.0002.2386.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	500,00	500,00	398,08	0,00	0,00	398,08	101,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	500,00	500,00	398,08	0,00	0,00	398,08	101,92
647	04.122.0002.2406.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	500,00	500,00	184,87	0,00	0,00	184,87	315,13
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	500,00	500,00	184,87	0,00	0,00	184,87	315,13
652	04.122.0002.2410.3.2.90.25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
736	04.122.0002.2460.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	500,00	500,00	120,04	0,00	60,03	60,01	439,99
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	500,00	500,00	120,04	0,00	60,03	60,01	439,99
741	04.122.0002.2465.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	350,00	350,00	0,00	108,00	36,00	72,00	278,00
	1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	350,00	350,00	0,00	108,00	36,00	72,00	278,00
68	04.123.0002.2118.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	412.900,60	0,00	412.900,60	370.450,72	42.449,88	0,00	412.900,60	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	412.900,60	0,00	412.900,60	370.450,72	42.449,88	0,00	412.900,60	0,00
69	04.128.0002.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	28.843.0002.2117.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	18.000,00	0,00	18.000,00	11.973,07	0,00	0,00	11.973,07	6.026,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	11.973,07	0,00	0,00	11.973,07	6.026,93
71	28.843.0002.2117.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00	0,00	100.000,00	56.645,27	2.230,66	0,00	58.875,93	41.124,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.340,00	0,00	89.340,00	56.645,27	2.230,66	0,00	58.875,93	30.464,07
	1.711.0000901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)	10.660,00	0,00	10.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.660,00
73	99.999.0002.2115.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	173.868,87	0,00	173.868,87	0,00	0,00	0,00	0,00	173.868,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.868,87	0,00	173.868,87	0,00	0,00	0,00	0,00	173.868,87
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.090.557,28**	**211.850,00**	**6.302.407,28**	**5.177.497,19**	**535.965,69**	**166.542,53**	**5.546.920,35**	**755.486,93**
		Total do Órgão - 03	**6.090.557,28**	**211.850,00**	**6.302.407,28**	**5.177.497,19**	**535.965,69**	**166.542,53**	**5.546.920,35**	**755.486,93**
	04	**SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**								
	002	**Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**								
74	13.392.0010.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	13.392.0010.1069.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	13.392.0010.2018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
79	13.392.0010.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	80.000,00	44.559,55	3.147,10	0,00	47.706,65	32.293,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	44.559,55	3.147,10	0,00	47.706,65	32.293,35
80	13.392.0010.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.400,00	0,00	26.400,00	5.166,96	283,24	422,66	5.027,54	21.372,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.400,00	0,00	26.400,00	5.166,96	283,24	422,66	5.027,54	21.372,46
81	13.392.0010.2029.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.061,22	0,00	2.061,22	2.061,22	0,00	0,00	2.061,22	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.061,22	0,00	2.061,22	2.061,22	0,00	0,00	2.061,22	0,00
82	13.392.0010.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	13.392.0010.2029.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
84	13.392.0010.2029.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.900,00	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00	0,00	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
85	13.392.0010.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.119,33	0,00	86.119,33	74.379,67	11.185,94	2.322,21	83.243,40	2.875,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.119,33	0,00	86.119,33	74.379,67	11.185,94	2.322,21	83.243,40	2.875,93
86	13.392.0010.2029.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.000,00	0,00	17.000,00	12.160,95	1.050,00	0,00	13.210,95	3.789,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00	12.160,95	1.050,00	0,00	13.210,95	3.789,05
87	13.392.0010.2155.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	13.392.0010.2155.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
89	13.392.0010.2155.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.459,47	0,00	93.459,47	51.882,00	19.800,00	0,00	71.682,00	21.777,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.459,47	0,00	93.459,47	51.882,00	19.800,00	0,00	71.682,00	21.777,47
90	13.392.0010.2156.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	13.392.0010.2156.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	13.392.0010.2156.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.350,00	0,00	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.350,00	0,00	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	13.392.0010.2156.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.779.569,53	0,00	1.779.569,53	1.542.251,00	233.200,00	0,00	1.775.451,00	4.118,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.775.515,05	0,00	1.775.515,05	1.542.179,00	233.200,00	0,00	1.775.379,00	136,05
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.054,48	0,00	4.054,48	72,00	0,00	0,00	72,00	3.982,48
97	13.392.0010.2156.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	13.392.0010.2380.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	290.152,00	290.152,00	257.960,00	0,00	0,00	257.960,00	32.192,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	290.152,00	290.152,00	257.960,00	0,00	0,00	257.960,00	32.192,00
656	13.392.0010.2411.3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
690	13.392.0010.2430.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	4.200,00	4.200,00	4.039,71	0,00	0,00	4.039,71	160,29
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	4.200,00	4.200,00	4.039,71	0,00	0,00	4.039,71	160,29
712	13.392.0010.2440.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	544.200,00	544.200,00	544.200,00	0,00	0,00	544.200,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	544.200,00	544.200,00	544.200,00	0,00	0,00	544.200,00	0,00
706	13.392.0010.2442.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	626.100,00	626.100,00	626.100,00	0,00	0,00	626.100,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	626.100,00	626.100,00	626.100,00	0,00	0,00	626.100,00	0,00
722	13.392.0010.2448.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.506,40	0,00	2.506,40	93,60
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.506,40	0,00	2.506,40	93,60
723	13.392.0010.2449.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	7.100,00	7.100,00	0,00	6.905,80	0,00	6.905,80	194,20
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	7.100,00	7.100,00	0,00	6.905,80	0,00	6.905,80	194,20
724	13.392.0010.2450.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	64.350,00	64.350,00	0,00	64.018,53	0,00	64.018,53	331,47
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	45.700,00	45.700,00	0,00	45.561,99	0,00	45.561,99	138,01
	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	18.650,00	18.650,00	0,00	18.456,54	0,00	18.456,54	193,46
742	13.392.0010.2466.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	20.500,00	20.500,00	0,00	20.246,33	0,00	20.246,33	253,67
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	20.500,00	20.500,00	0,00	20.246,33	0,00	20.246,33	253,67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 28/02/2025 21:06:27 — Página: 5 de 33

Data da emissão: 28/02/2025 21:06:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
743	13.392.0010.2467.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	27.372,78	0,00	27.372,78	2.627,22
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	27.372,78	0,00	27.372,78	2.627,22
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.138.059,55**	**1.591.202,00**	**3.729.261,55**	**3.180.211,06**	**389.716,12**	**2.744,87**	**3.567.182,31**	**162.079,24**
	003	**Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer**								
99	27.812.0011.1064.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
101	27.812.0011.2019.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
102	27.812.0011.2019.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00	36.337,16	8.414,10	0,00	44.751,26	5.248,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	36.337,16	8.414,10	0,00	44.751,26	5.248,74
103	27.812.0011.2019.3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.200,00	0,00	24.200,00	3.032,54	607,57	0,00	3.640,11	20.559,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.200,00	0,00	24.200,00	3.032,54	607,57	0,00	3.640,11	20.559,89
104	27.812.0011.2030.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	634,22	2.180,14	0,00	2.814,36	2.185,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	634,22	2.180,14	0,00	2.814,36	2.185,64
105	27.812.0011.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	35.138,75	0,00	35.138,75	26.522,62	0,00	0,00	26.522,62	8.616,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.138,75	0,00	35.138,75	26.522,62	0,00	0,00	26.522,62	8.616,13
106	27.812.0011.2030.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	68.610,00	0,00	68.610,00	67.500,00	0,00	0,00	67.500,00	1.110,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.500,00	0,00	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00
108	27.812.0011.2030.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	135,00	0,00	0,00	135,00	865,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	135,00	0,00	0,00	135,00	865,00
109	27.812.0011.2030.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	11.900,01	0,00	0,00	11.900,01	18.099,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	11.900,01	0,00	0,00	11.900,01	3.099,99
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
111	27.812.0011.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192.796,65	0,00	192.796,65	187.939,35	4.209,91	2.935,55	189.213,71	3.582,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.796,65	0,00	192.796,65	187.939,35	4.209,91	2.935,55	189.213,71	3.582,94
112	27.812.0011.2030.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00	0,00	15.000,00	10.675,87	1.200,00	0,00	11.875,87	3.124,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	10.675,87	1.200,00	0,00	11.875,87	3.124,13
113	27.812.0011.2158.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	27.812.0011.2158.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.898,28	0,00	1.898,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.898,28	0,00	1.898,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,28
115	27.812.0011.2158.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	5.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	5.200,00
116	27.812.0011.2158.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.819,40	0,00	1.819,40	1.819,40	0,00	0,00	1.819,40	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.819,40	0,00	1.819,40	1.819,40	0,00	0,00	1.819,40	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	27.812.0011.2159.4.4.90.51	Obras e Instalações	50.380,07	0,00	50.380,07	0,00	0,00	0,00	0,00	50.380,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.404,06	0,00	38.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	38.404,06
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.976,01	0,00	11.976,01	0,00	0,00	0,00	0,00	11.976,01
639	27.812.0011.2403.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	15.117,70	15.117,70	9.375,28	4.115,78	3.126,50	10.364,56	4.753,14
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	15.117,70	15.117,70	9.375,28	4.115,78	3.126,50	10.364,56	4.753,14
638	27.812.0011.2403.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	36.199,60	36.199,60	34.659,60	0,00	13.959,60	20.700,00	15.499,60
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	36.199,60	36.199,60	34.659,60	0,00	13.959,60	20.700,00	15.499,60
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**519.843,15**	**51.317,30**	**571.160,45**	**393.331,05**	**20.727,50**	**20.021,65**	**394.036,90**	**177.123,55**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	004	FUNDEB								
746	12.361.0009.1288.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
120	12.361.0009.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
121	12.361.0009.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.028.734,53	0,00	3.028.734,53	3.018.359,90	0,00	0,00	3.018.359,90	10.374,63
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.028.734,53	0,00	3.028.734,53	3.018.359,90	0,00	0,00	3.018.359,90	10.374,63
122	12.361.0009.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	393.818,82	0,00	393.818,82	286.120,26	3.010,75	15.119,02	274.011,99	119.806,83
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	393.818,82	0,00	393.818,82	286.120,26	3.010,75	15.119,02	274.011,99	119.806,83
123	12.361.0009.2024.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
124	12.361.0009.2024.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447.296,00	0,00	447.296,00	386.959,71	39.021,56	0,00	425.981,27	21.314,73
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	447.296,00	0,00	447.296,00	386.959,71	39.021,56	0,00	425.981,27	21.314,73
125	12.361.0009.2024.3.1.90.13	Obrigações Patronais	98.405,12	0,00	98.405,12	36.391,74	3.394,32	1.642,03	38.144,03	60.261,09
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	98.405,12	0,00	98.405,12	36.391,74	3.394,32	1.642,03	38.144,03	60.261,09
692	12.361.0009.2432.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	84.618,23	84.618,23	71.820,20	0,00	0,00	71.820,20	12.798,03
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	84.618,23	84.618,23	71.820,20	0,00	0,00	71.820,20	12.798,03
747	12.361.0009.2471.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	732.495,62	732.495,62	0,00	454.921,47	0,00	454.921,47	277.574,15
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	726.800,00	726.800,00	0,00	454.921,47	0,00	454.921,47	271.878,53
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	5.695,62	5.695,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.695,62
748	12.361.0009.2471.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	63.690,00	63.690,00	0,00	28.151,04	0,00	28.151,04	35.538,96
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	63.200,00	63.200,00	0,00	28.151,04	0,00	28.151,04	35.048,96
	1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	490,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00
126	12.365.0009.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
127	12.365.0009.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	705.690,25	0,00	705.690,25	705.690,25	0,00	0,00	705.690,25	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	705.690,25	0,00	705.690,25	705.690,25	0,00	0,00	705.690,25	0,00
128	12.365.0009.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.431,14	0,00	100.431,14	85.567,81	1.342,28	3.840,28	83.069,81	17.361,33
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.431,14	0,00	100.431,14	85.567,81	1.342,28	3.840,28	83.069,81	17.361,33
129	12.365.0009.2092.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	12.365.0009.2092.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.948,88	0,00	47.948,88	46.474,55	0,00	0,00	46.474,55	1.474,33
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	47.948,88	0,00	47.948,88	46.474,55	0,00	0,00	46.474,55	1.474,33

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
131	12.365.0009.2092.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.508,48	0,00	6.508,48	4.182,68	0,00	0,00	4.182,68	2.325,80
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.508,48	0,00	6.508,48	4.182,68	0,00	0,00	4.182,68	2.325,80
132	12.365.0009.2401.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
133	12.365.0009.2401.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670.000,00	0,00	670.000,00	550.156,81	58.173,01	0,00	608.329,82	61.670,18
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	670.000,00	0,00	670.000,00	550.156,81	58.173,01	0,00	608.329,82	61.670,18
134	12.365.0009.2401.3.1.90.13	Obrigações Patronais	115.340,00	0,00	115.340,00	50.502,21	4.351,05	2.054,28	52.798,98	62.541,02
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	115.340,00	0,00	115.340,00	50.502,21	4.351,05	2.054,28	52.798,98	62.541,02
135	12.365.0009.2402.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
136	12.365.0009.2402.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	3.546,40	0,00	3.546,40	71.453,60
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	3.546,40	0,00	3.546,40	71.453,60
137	12.365.0009.2402.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.720,00	0,00	16.720,00	0,00	319,18	0,00	319,18	16.400,82
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.720,00	0,00	16.720,00	0,00	319,18	0,00	319,18	16.400,82
693	12.365.0009.2433.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	191.800,41	191.800,41	93.475,63	36.872,69	0,00	130.348,32	61.452,09
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	191.800,41	191.800,41	93.475,63	36.872,69	0,00	130.348,32	61.452,09
694	12.365.0009.2433.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	2.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**5.715.893,22**	**1.194.604,26**	**6.910.497,48**	**5.335.701,75**	**633.103,75**	**22.655,61**	**5.946.149,89**	**964.347,59**
	005	**Gabinete do Secretario e dependencias**								
138	12.128.0008.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.294,37	0,00	10.294,37	10.220,34	0,00	0,00	10.220,34	74,03
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.294,37	0,00	10.294,37	10.220,34	0,00	0,00	10.220,34	74,03
139	12.128.0008.2152.3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
140	12.128.0008.2152.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
141	12.128.0008.2152.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	12.306.0007.2148.3.3.90.30	Material de Consumo	361.021,00	0,00	361.021,00	313.777,72	0,00	12.064,28	301.713,44	59.307,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.021,00	0,00	240.021,00	213.969,75	0,00	0,00	213.969,75	26.051,25
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	121.000,00	0,00	121.000,00	99.807,97	0,00	12.064,28	87.743,69	33.256,31
696	12.306.0007.2436.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	2.646,61	2.646,61	2.612,14	0,00	0,00	2.612,14	34,47
	2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	2.646,61	2.646,61	2.612,14	0,00	0,00	2.612,14	34,47
144	12.361.0008.1025.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.727,98	0,00	48.727,98	34.381,98	0,00	0,00	34.381,98	14.346,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.727,98	0,00	39.727,98	34.381,98	0,00	0,00	34.381,98	5.346,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
147	12.361.0008.1030.4.4.90.51	Obras e Instalações	904,09	0,00	904,09	0,00	0,00	0,00	0,00	904,09
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	904,09	0,00	904,09	0,00	0,00	0,00	0,00	904,09
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	12.361.0008.1046.4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
150	12.361.0008.1049.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	12.361.0008.1082.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	12.361.0008.1120.4.4.90.51	Obras e Instalações	390.520,00	0,00	390.520,00	148.437,21	0,00	0,00	148.437,21	242.082,79
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00	0,00	150.000,00	148.437,21	0,00	0,00	148.437,21	1.562,79
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	240.520,00	0,00	240.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.520,00
155	12.361.0008.1121.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	12.361.0008.2017.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
157	12.361.0008.2017.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00	0,00	340.000,00	205.725,49	31.918,86	0,00	237.644,35	102.355,65
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	340.000,00	0,00	340.000,00	205.725,49	31.918,86	0,00	237.644,35	102.355,65
158	12.361.0008.2017.3.1.90.13	Obrigações Patronais	71.800,00	0,00	71.800,00	21.838,30	1.814,18	200,35	23.452,13	48.347,87
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.800,00	0,00	71.800,00	21.838,30	1.814,18	200,35	23.452,13	48.347,87
159	12.361.0008.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
160	12.361.0008.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	12.361.0008.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	12.361.0008.2028.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.500,00	0,00	13.500,00	10.147,47	0,00	0,00	10.147,47	3.352,53
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.500,00	0,00	10.500,00	10.147,47	0,00	0,00	10.147,47	352,53
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
164	12.361.0008.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	307.400,00	0,00	307.400,00	189.109,53	0,00	14.956,00	174.153,53	133.246,47
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	262.400,00	0,00	262.400,00	189.109,53	0,00	14.956,00	174.153,53	88.246,47
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
166	12.361.0008.2028.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	0,00	12.000,00	526,00	0,00	0,00	526,00	11.474,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00	0,00	12.000,00	526,00	0,00	0,00	526,00	11.474,00
167	12.361.0008.2028.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.338,78	0,00	70.338,78	64.938,33	171,40	1.800,02	63.309,71	7.029,07
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.338,78	0,00	65.338,78	64.938,33	171,40	1.800,02	63.309,71	2.029,07
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
169	12.361.0008.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.125.256,46	1.000,00	2.126.256,46	1.938.144,97	147.121,78	119.953,58	1.965.313,17	160.943,29
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.075.256,46	0,00	2.075.256,46	1.937.797,64	147.061,78	119.725,31	1.965.134,11	110.122,35
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00	0,00	50.000,00	11,33	0,00	0,00	11,33	49.988,67
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.000,00	1.000,00	336,00	60,00	228,27	167,73	832,27
171	12.361.0008.2028.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
172	12.361.0008.2028.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	96.000,00	0,00	96.000,00	36.621,48	3.600,00	0,00	40.221,48	55.778,52
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00	0,00	90.000,00	36.561,94	3.600,00	0,00	40.161,94	49.838,06
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00	0,00	6.000,00	59,54	0,00	0,00	59,54	5.940,46
174	12.361.0008.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
176	12.361.0008.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
177	12.361.0008.2150.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	82.400,00	0,00	82.400,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	54.400,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	82.400,00	0,00	82.400,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	54.400,00
178	12.361.0008.2150.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31.661,22	0,00	31.661,22	0,00	0,00	0,00	0,00	31.661,22
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.661,22	0,00	16.661,22	0,00	0,00	0,00	0,00	16.661,22
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
181	12.361.0008.2154.3.3.90.30	Material de Consumo	617.827,78	0,00	617.827,78	286.884,42	0,00	0,00	286.884,42	330.943,36
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	296.700,00	0,00	296.700,00	186.611,60	0,00	0,00	186.611,60	110.088,40
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	160.250,00	0,00	160.250,00	100.272,82	0,00	0,00	100.272,82	59.977,18
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	110.877,78	0,00	110.877,78	0,00	0,00	0,00	0,00	110.877,78
185	12.361.0008.2154.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
188	12.361.0008.2154.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.866.473,66	0,00	2.866.473,66	2.361.451,91	378.992,94	175.868,59	2.564.576,26	301.897,40
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.953.648,27	0,00	1.953.648,27	1.715.332,86	238.265,41	156.938,98	1.796.659,29	156.988,98
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	60.000,00	0,00	60.000,00	59.566,67	0,00	11.064,64	48.502,03	11.497,97
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	604.750,00	0,00	604.750,00	430.249,39	130.000,00	7.864,97	552.384,42	52.365,58
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	248.075,39	0,00	248.075,39	156.302,99	10.727,53	0,00	167.030,52	81.044,87
192	12.361.0008.2154.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.300,00	0,00	8.300,00	5.219,97	0,00	0,00	5.219,97	3.080,03
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.300,00	0,00	5.300,00	5.219,97	0,00	0,00	5.219,97	80,03

Data: 28/02/2025 21:06:27 — Página: 10 de 33

Data da emissão: 28/02/2025 21:06:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
195	12.361.0008.2174.3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00	0,00	140.000,00	96.642,78	0,00	0,00	96.642,78	43.357,22
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	140.000,00	0,00	140.000,00	96.642,78	0,00	0,00	96.642,78	43.357,22
196	12.361.0008.2174.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	0,00	90.000,00	300,00	0,00	179,99	120,01	89.879,99
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	90.000,00	0,00	90.000,00	300,00	0,00	179,99	120,01	89.879,99
197	12.361.0008.2174.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00	27.770,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	30.000,00	0,00	30.000,00	2.230,00	0,00	0,00	2.230,00	27.770,00
198	12.361.0008.2309.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	12.361.0008.2309.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.620,00	0,00	4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.620,00	0,00	4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00
200	12.361.0008.2309.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
201	12.361.0008.2309.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
202	12.361.0008.2309.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
203	12.361.0008.2309.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.880,00	0,00	3.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.880,00	0,00	3.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880,00
204	12.361.0008.2309.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	3.585,00	0,00	0,00	3.585,00	6.415,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	3.585,00	0,00	0,00	3.585,00	6.415,00
618	12.361.0008.2381.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	77.213,75	77.213,75	19.040,05	0,00	0,00	19.040,05	58.173,70
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	77.213,75	77.213,75	19.040,05	0,00	0,00	19.040,05	58.173,70
619	12.361.0008.2381.4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	21.509,90	21.509,90	21.509,90	0,00	0,00	21.509,90	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	21.509,90	21.509,90	21.509,90	0,00	0,00	21.509,90	0,00
626	12.361.0008.2387.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	7.000,00	7.000,00	1.499,64	0,00	0,00	1.499,64	5.500,36
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	7.000,00	7.000,00	1.499,64	0,00	0,00	1.499,64	5.500,36
691	12.361.0008.2431.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	2.600,00	2.600,00	2.196,20	0,00	0,00	2.196,20	403,80
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	0,00	2.600,00	2.600,00	2.196,20	0,00	0,00	2.196,20	403,80
695	12.361.0008.2435.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	85.992,09	85.992,09	18.315,00	0,00	0,00	18.315,00	67.677,09
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	85.992,09	85.992,09	18.315,00	0,00	0,00	18.315,00	67.677,09
697	12.361.0008.2437.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	54.030,36	54.030,36	0,00	0,00	0,00	0,00	54.030,36
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	6.364,78	6.364,78	0,00	0,00	0,00	0,00	6.364,78
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	0,00	47.665,58	47.665,58	0,00	0,00	0,00	0,00	47.665,58
699	12.361.0008.2438.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.498,86	35.498,86	0,00	0,00	0,00	0,00	35.498,86
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	35.498,86	35.498,86	0,00	0,00	0,00	0,00	35.498,86
740	12.361.0008.2464.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
744	12.361.0008.2468.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	103,57	189.000,00	189.103,57	0,00	189.103,57	0,00	189.103,57	0,00
	2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	103,57	189.000,00	189.103,57	0,00	189.103,57	0,00	189.103,57	0,00
205	12.364.0008.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	69.860,76	0,00	69.860,76	61.110,76	5.600,00	0,00	66.710,76	3.150,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69.860,76	0,00	69.860,76	61.110,76	5.600,00	0,00	66.710,76	3.150,00
206	12.364.0008.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166,67	0,00	166,67	0,00	0,00	0,00	0,00	166,67
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	166,67	0,00	166,67	0,00	0,00	0,00	0,00	166,67
207	12.365.0008.1035.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	73.000,00	0,00	73.000,00	27.632,55	0,00	8.734,90	18.897,65	54.102,35
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 28/02/2025 21:06:27 — Página: 11 de 33

Data da emissão: 28/02/2025 21:06:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	28.000,00	0,00	28.000,00	27.632,55	0,00	8.734,90	18.897,65	9.102,35
210	12.365.0008.1055.4.4.90.51	Obras e Instalações	9.225,25	0,00	9.225,25	7.991,92	0,00	0,00	7.991,92	1.233,33
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.225,25	0,00	9.225,25	7.991,92	0,00	0,00	7.991,92	1.233,33
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	12.365.0008.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
213	12.365.0008.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
214	12.365.0008.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
642	12.365.0008.2028.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	500,00	500,00	492,00	0,00	336,28	155,72	344,28
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	500,00	500,00	492,00	0,00	336,28	155,72	344,28
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**8.214.281,59**	**546.991,57**	**8.761.273,16**	**6.170.583,06**	**758.322,73**	**334.093,99**	**6.594.811,80**	**2.166.461,36**
		Total do Órgão - 04	**16.588.077,51**	**3.384.115,13**	**19.972.192,64**	**15.079.826,92**	**1.801.870,10**	**379.516,12**	**16.502.180,90**	**3.470.011,74**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	001	**Fundo Municipal de Saude**								
215	10.122.0004.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00	0,00	265.000,00	199.364,38	60.153,82	0,00	259.518,20	5.481,80
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	265.000,00	0,00	265.000,00	199.364,38	60.153,82	0,00	259.518,20	5.481,80
216	10.122.0004.2046.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.500,00	0,00	40.500,00	30.266,57	3.085,86	333,29	33.019,14	7.480,86
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.500,00	0,00	40.500,00	30.266,57	3.085,86	333,29	33.019,14	7.480,86
217	10.122.0004.2046.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	10.122.0004.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.799,77	0,00	0,00	8.799,77	1.200,23
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	8.799,77	0,00	0,00	8.799,77	1.200,23
219	10.122.0004.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	12.470,92	0,00	12.470,92	12.470,92	0,00	362,02	12.108,90	362,02
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.470,92	0,00	12.470,92	12.470,92	0,00	362,02	12.108,90	362,02
220	10.122.0004.2046.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.856,69	0,00	2.856,69	2.856,69	0,00	0,00	2.856,69	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.856,69	0,00	2.856,69	2.856,69	0,00	0,00	2.856,69	0,00
221	10.122.0004.2046.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	10.122.0004.2046.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
223	10.122.0004.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.506,51	0,00	83.506,51	83.506,51	460,22	8.574,88	75.391,85	8.114,66
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.506,51	0,00	83.506,51	83.506,51	460,22	8.574,88	75.391,85	8.114,66
224	10.122.0004.2046.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
225	10.122.0004.2046.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	10.122.0004.2046.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	50.000,00	0,00	50.000,00	44.038,99	4.500,00	0,00	48.538,99	1.461,01
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	44.038,99	4.500,00	0,00	48.538,99	1.461,01
227	10.122.0004.2305.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	713,49	0,00	0,00	713,49	1.286,51
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	713,49	0,00	0,00	713,49	1.286,51
228	10.122.0004.2305.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
229	10.122.0004.2305.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	774,24	0,00	0,00	774,24	225,76
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	774,24	0,00	0,00	774,24	225,76
230	10.122.0004.2305.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
231	10.122.0004.2305.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
232	10.122.0004.2307.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	10.122.0004.2307.3.3.90.30	Material de Consumo	2.428,46	0,00	2.428,46	2.428,46	0,00	0,00	2.428,46	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.428,46	0,00	2.428,46	2.428,46	0,00	0,00	2.428,46	0,00
234	10.122.0004.2307.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.206,69	0,00	5.206,69	5.206,69	0,00	0,00	5.206,69	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.206,69	0,00	5.206,69	5.206,69	0,00	0,00	5.206,69	0,00
627	10.122.0004.2388.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	5.500,00	5.500,00	2.538,92	0,00	0,00	2.538,92	2.961,08
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.500,00	5.500,00	2.538,92	0,00	0,00	2.538,92	2.961,08
235	10.122.0006.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	10.122.0006.1115.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	10.301.0004.2047.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.411.024,29	0,00	1.411.024,29	1.403.860,25	0,00	0,00	1.403.860,25	7.164,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	892.605,89	0,00	892.605,89	891.077,32	0,00	0,00	891.077,32	1.528,57
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	418.018,40	0,00	418.018,40	412.638,27	0,00	0,00	412.638,27	5.380,13
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	100.400,00	0,00	100.400,00	100.144,66	0,00	0,00	100.144,66	255,34
240	10.301.0004.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	185.200,00	0,00	185.200,00	155.709,53	1.464,30	4.652,16	152.521,67	32.678,33
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.000,00	0,00	93.000,00	93.381,48	0,00	1.127,12	92.254,36	745,64
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	84.000,00	0,00	84.000,00	53.355,08	1.464,30	2.227,79	52.591,59	31.408,41
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	8.200,00	0,00	8.200,00	8.972,97	0,00	1.297,25	7.675,72	524,28
243	10.301.0004.2047.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
244	10.301.0004.2047.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
245	10.301.0004.2047.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.070,24	0,00	1.070,24	1.070,24	0,00	0,00	1.070,24	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00172

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.070,24	0,00	1.070,24	1.070,24	0,00	0,00	1.070,24	0,00
247	10.301.0004.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	141.145,78	772,00	1.464,19	140.453,59	9.546,41
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	49.297,38	0,00	0,00	49.297,38	702,62
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	70.000,00	0,00	70.000,00	62.200,19	772,00	1.199,42	61.772,77	8.227,23
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	30.000,00	0,00	30.000,00	29.648,21	0,00	264,77	29.383,44	616,56
250	10.301.0004.2047.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	10.301.0004.2047.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	70.000,00	0,00	70.000,00	65.511,47	0,00	0,00	65.511,47	4.488,53
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	70.000,00	0,00	70.000,00	65.511,47	0,00	0,00	65.511,47	4.488,53
252	10.301.0004.2047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00	0,00	49.000,00	48.970,00	0,00	0,00	48.970,00	30,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.000,00	0,00	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.970,00	0,00	0,00	9.970,00	30,00
254	10.301.0004.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.327.400,00	0,00	1.327.400,00	1.030.144,47	197.580,66	27.902,80	1.199.822,33	127.577,67
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.041.000,00	0,00	1.041.000,00	840.459,71	107.259,25	6.487,19	941.231,77	99.768,23
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	130.000,00	0,00	130.000,00	127.402,68	1.376,00	18.197,13	110.581,55	19.418,45
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	156.400,00	0,00	156.400,00	62.282,08	88.945,41	3.218,48	148.009,01	8.390,99
257	10.301.0004.2047.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	10.301.0004.2050.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.454.161,90	0,00	1.454.161,90	1.302.731,60	147.347,45	0,00	1.450.079,05	4.082,85
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.016.161,90	0,00	1.016.161,90	952.920,21	59.875,09	0,00	1.012.795,30	3.366,60
	1.604.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	438.000,00	0,00	438.000,00	349.811,39	87.472,36	0,00	437.283,75	716,25
260	10.301.0004.2050.3.1.90.13	Obrigações Patronais	152.320,00	0,00	152.320,00	108.680,15	13.318,42	4.720,03	117.278,54	35.041,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	109.840,00	0,00	109.840,00	75.033,19	5.361,76	2.973,45	77.421,50	32.418,50
	1.604.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	42.480,00	0,00	42.480,00	33.646,96	7.956,66	1.746,58	39.857,04	2.622,96
262	10.301.0004.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	10.301.0004.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	70.528,00	0,00	70.528,00	24.737,28	0,00	4.969,73	19.767,55	50.760,45
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	70.528,00	0,00	70.528,00	24.737,28	0,00	4.969,73	19.767,55	50.760,45
265	10.301.0004.2050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.840,00	0,00	1.840,00	840,00	1.000,00	0,00	1.840,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.840,00	0,00	1.840,00	840,00	1.000,00	0,00	1.840,00	0,00
266	10.301.0004.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	10.301.0004.2050.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	10.301.0004.2200.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.600,00	0,00	44.600,00	40.642,89	0,00	0,00	40.642,89	3.957,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.600,00	0,00	44.600,00	40.642,89	0,00	0,00	40.642,89	3.957,11
269	10.301.0004.2200.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.316,00	0,00	4.316,00	4.053,26	0,00	395,44	3.657,82	658,18
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.316,00	0,00	4.316,00	4.053,26	0,00	395,44	3.657,82	658,18
270	10.301.0004.2200.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00173

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
272	10.301.0004.2200.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00
273	10.301.0004.2200.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279,89	0,00	279,89	279,89	0,00	0,00	279,89	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	279,89	0,00	279,89	279,89	0,00	0,00	279,89	0,00
620	10.301.0004.2382.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	14.309,46	14.309,46	11.810,76	0,00	0,00	11.810,76	2.498,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	14.309,46	14.309,46	11.810,76	0,00	0,00	11.810,76	2.498,70
657	10.301.0004.2412.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	15.651,66	15.651,66	12.428,11	0,00	0,00	12.428,11	3.223,55
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	15.651,66	15.651,66	12.428,11	0,00	0,00	12.428,11	3.223,55
658	10.301.0004.2412.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	3.400,00	3.400,00	2.609,90	0,00	1.491,37	1.118,53	2.281,47
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	3.400,00	3.400,00	2.609,90	0,00	1.491,37	1.118,53	2.281,47
666	10.301.0004.2413.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	80.140,25	80.140,25	77.699,16	0,00	0,00	77.699,16	2.441,09
	2.604.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária	0,00	80.140,25	80.140,25	77.699,16	0,00	0,00	77.699,16	2.441,09
667	10.301.0004.2413.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	15.000,00	15.000,00	7.973,08	0,00	1.012,57	6.960,51	8.039,49
	2.604.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária	0,00	15.000,00	15.000,00	7.973,08	0,00	1.012,57	6.960,51	8.039,49
700	10.301.0004.2439.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	21.784,53	21.784,53	18.420,35	0,00	0,00	18.420,35	3.364,18
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	21.784,53	21.784,53	18.420,35	0,00	0,00	18.420,35	3.364,18
717	10.301.0004.2445.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	70.000,00	70.000,00	51.115,90	18.884,06	10.166,93	59.833,03	10.166,97
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	70.000,00	70.000,00	51.115,90	18.884,06	10.166,93	59.833,03	10.166,97
718	10.301.0004.2445.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	230.000,00	230.000,00	229.652,60	0,00	575,87	229.076,73	923,27
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	230.000,00	230.000,00	229.652,60	0,00	575,87	229.076,73	923,27
716	10.301.0004.2446.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	50.000,00	50.000,00	49.950,00	0,00	2.722,28	47.227,72	2.772,28
	1.621.3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	50.000,00	50.000,00	49.950,00	0,00	2.722,28	47.227,72	2.772,28
715	10.301.0004.2446.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	474,91	149.525,09	474,91
	1.621.3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	474,91	149.525,09	474,91
730	10.301.0004.2455.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00	200.000,00	132.736,26	16.270,02	0,00	149.006,28	50.993,72
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	200.000,00	200.000,00	132.736,26	16.270,02	0,00	149.006,28	50.993,72
731	10.301.0004.2456.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	75.739,25	75.739,25	21.000,00	25.026,00	0,00	46.026,00	29.713,25
	1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	75.739,25	75.739,25	21.000,00	25.026,00	0,00	46.026,00	29.713,25
732	10.301.0004.2457.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
733	10.301.0004.2458.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
734	10.301.0004.2459.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	75.000,00	75.000,00	18.642,15	20.730,92	0,00	39.373,07	35.626,93
	1.604.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	1.604.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00	18.642,15	20.730,92	0,00	39.373,07	626,93
751	10.301.0004.2472.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	170.200,00	170.200,00	0,00	135.482,20	0,00	135.482,20	34.717,80
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	170.200,00	170.200,00	0,00	135.482,20	0,00	135.482,20	34.717,80
752	10.301.0004.2472.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	14.800,00	14.800,00	0,00	11.717,33	0,00	11.717,33	3.082,67
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	14.800,00	14.800,00	0,00	11.717,33	0,00	11.717,33	3.082,67
274	10.301.0006.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.423,82	0,00	18.423,82	18.423,82	0,00	0,00	18.423,82	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.423,82	0,00	18.423,82	18.423,82	0,00	0,00	18.423,82	0,00
275	10.301.0006.1116.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	10.301.0006.1116.4.4.90.51	Obras e Instalações	167.641,53	0,00	167.641,53	56.641,53	109.214,28	39.652,62	126.203,19	41.438,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	166.641,53	0,00	166.641,53	56.641,53	109.214,28	39.652,62	126.203,19	40.438,34

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
279	10.301.0006.1254.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	10.301.0006.1284.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
707	10.301.0006.1286.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	400.044,00	400.044,00	400.044,00	0,00	0,00	400.044,00	0,00
	1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	400.044,00	400.044,00	400.044,00	0,00	0,00	400.044,00	0,00
280	10.302.0004.2036.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	449.280,00	0,00	449.280,00	383.760,00	65.520,00	0,00	449.280,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	336.960,00	0,00	336.960,00	280.800,00	56.160,00	0,00	336.960,00	0,00
	1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	112.320,00	0,00	112.320,00	102.960,00	9.360,00	0,00	112.320,00	0,00
282	10.302.0004.2037.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293.000,00	0,00	293.000,00	292.537,76	0,00	0,00	292.537,76	462,24
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	293.000,00	0,00	293.000,00	292.537,76	0,00	0,00	292.537,76	462,24
283	10.302.0004.2037.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	17.258,84	0,00	430,36	16.828,48	171,52
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00	0,00	17.000,00	17.258,84	0,00	430,36	16.828,48	171,52
284	10.302.0004.2037.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	10.302.0004.2037.3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00	0,00	25.000,00	20.017,47	475,66	0,00	20.493,13	4.506,87
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	16.925,67	475,66	0,00	17.401,33	2.598,67
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	5.000,00	0,00	5.000,00	3.091,80	0,00	0,00	3.091,80	1.908,20
287	10.302.0004.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	54.634,33	0,00	54.634,33	53.414,17	750,00	119,94	54.044,23	590,10
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.634,33	0,00	53.634,33	52.828,33	750,00	119,94	53.458,39	175,94
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.000,00	0,00	1.000,00	585,84	0,00	0,00	585,84	414,16
289	10.302.0004.2037.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	146.008,98	0,00	146.008,98	143.018,44	2.111,10	0,00	145.129,54	879,44
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	138.508,98	0,00	138.508,98	135.671,53	2.111,10	0,00	137.782,63	726,35
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	7.500,00	0,00	7.500,00	7.346,91	0,00	0,00	7.346,91	153,09
291	10.302.0004.2037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.500,00	0,00	22.500,00	21.104,51	0,00	0,00	21.104,51	1.395,49
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	18.643,85	0,00	0,00	18.643,85	1.356,15
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	2.500,00	0,00	2.500,00	2.460,66	0,00	0,00	2.460,66	39,34
293	10.302.0004.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	637.914,21	0,00	637.914,21	545.422,02	92.317,38	12.461,37	625.278,03	12.636,18
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	616.314,21	0,00	616.314,21	523.826,51	92.317,38	11.827,37	604.316,52	11.997,69
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	21.600,00	0,00	21.600,00	21.595,51	0,00	634,00	20.961,51	638,49
295	10.302.0004.2037.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
297	10.302.0004.2201.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00	860.214,00	96.614,96	0,00	956.828,96	69.171,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	860.214,00	96.614,96	0,00	956.828,96	49.171,04
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
299	10.302.0004.2201.3.1.90.13	Obrigações Patronais	103.560,00	0,00	103.560,00	92.246,45	8.634,67	5.841,69	95.039,43	8.520,57
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	103.560,00	0,00	103.560,00	92.246,45	8.634,67	5.841,69	95.039,43	8.520,57

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00175

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
300	10.302.0004.2201.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	10.302.0004.2201.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.228,79	0,00	1.228,79	1.228,79	0,00	0,00	1.228,79	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.228,79	0,00	1.228,79	1.228,79	0,00	0,00	1.228,79	0,00
302	10.302.0004.2201.3.3.90.30	Material de Consumo	137.109,24	0,00	137.109,24	136.986,03	0,00	6.719,25	130.266,78	6.842,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	109.000,00	0,00	109.000,00	108.911,15	0,00	1.918,37	106.992,78	2.007,22
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	28.109,24	0,00	28.109,24	28.074,88	0,00	4.800,88	23.274,00	4.835,24
304	10.302.0004.2201.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.480,00	0,00	2.480,00	2.242,27	0,00	0,00	2.242,27	237,73
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.480,00	0,00	2.480,00	2.242,27	0,00	0,00	2.242,27	237,73
305	10.302.0004.2201.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.130.711,71	0,00	1.130.711,71	987.058,70	147.698,10	11.395,77	1.123.361,03	7.350,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.072.311,71	0,00	1.072.311,71	929.621,98	147.138,10	10.945,77	1.065.814,31	6.497,40
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	58.400,00	0,00	58.400,00	57.436,72	560,00	450,00	57.546,72	853,28
307	10.302.0004.2302.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.000,00	0,00	246.000,00	209.968,33	34.371,54	0,00	244.339,87	1.660,13
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	246.000,00	0,00	246.000,00	209.968,33	34.371,54	0,00	244.339,87	1.660,13
308	10.302.0004.2302.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.840,00	0,00	22.840,00	16.272,75	3.093,44	0,00	19.366,19	3.473,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.840,00	0,00	22.840,00	16.272,75	3.093,44	0,00	19.366,19	3.473,81
309	10.302.0004.2302.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	10.302.0004.2302.3.3.90.30	Material de Consumo	24.392,02	0,00	24.392,02	24.392,02	0,00	0,00	24.392,02	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.392,02	0,00	24.392,02	24.392,02	0,00	0,00	24.392,02	0,00
311	10.302.0004.2302.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	10.302.0004.2302.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	65.319,56	8.971,68	2.769,00	71.522,24	8.477,76
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	0,00	80.000,00	65.319,56	8.971,68	2.769,00	71.522,24	8.477,76
313	10.302.0004.2303.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	176.000,00	0,00	176.000,00	158.771,63	15.823,78	0,00	174.595,41	1.404,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	176.000,00	0,00	176.000,00	158.771,63	15.823,78	0,00	174.595,41	1.404,59
314	10.302.0004.2303.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.400,00	0,00	16.400,00	15.871,74	1.424,14	1.582,37	15.713,51	686,49
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.400,00	0,00	16.400,00	15.871,74	1.424,14	1.582,37	15.713,51	686,49
315	10.302.0004.2303.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	10.302.0004.2303.3.3.90.30	Material de Consumo	18.000,00	0,00	18.000,00	1.497,00	0,00	0,00	1.497,00	16.503,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	18.000,00	0,00	18.000,00	1.497,00	0,00	0,00	1.497,00	16.503,00
318	10.302.0004.2303.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.555,00	0,00	9.555,00	9.554,08	0,00	0,06	9.554,02	0,98
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.555,00	0,00	9.555,00	9.554,08	0,00	0,06	9.554,02	0,98
319	10.302.0004.2303.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	681,00	0,00	0,00	681,00	319,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	681,00	0,00	0,00	681,00	319,00
675	10.302.0004.2395.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	628,67	19.371,33	628,67
	1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	628,67	19.371,33	628,67
676	10.302.0004.2395.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	80.000,00	80.000,00	79.673,86	0,00	0,00	79.673,86	326,14
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	80.000,00	80.000,00	79.673,86	0,00	0,00	79.673,86	326,14
659	10.302.0004.2414.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	7.710,78	7.710,78	7.710,78	0,00	109,92	7.600,86	109,92
	2.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	7.710,78	7.710,78	7.710,78	0,00	109,92	7.600,86	109,92
660	10.302.0004.2415.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	23.199,30	23.199,30	22.612,64	0,00	0,00	22.612,64	586,66
	2.600.3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus	0,00	23.199,30	23.199,30	22.612,64	0,00	0,00	22.612,64	586,66
661	10.302.0004.2416.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	14.130,48	14.130,48	13.980,39	0,00	1.185,00	12.795,39	1.335,09
	2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	14.130,48	14.130,48	13.980,39	0,00	1.185,00	12.795,39	1.335,09
668	10.302.0004.2417.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	202,34	202,34	0,00	0,00	0,00	0,00	202,34
	2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	202,34	202,34	0,00	0,00	0,00	0,00	202,34
669	10.302.0004.2418.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	18.919,30	18.919,30	0,00	0,00	0,00	0,00	18.919,30
	2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	18.919,30	18.919,30	0,00	0,00	0,00	0,00	18.919,30
671	10.302.0004.2421.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	16.538,42	16.538,42	16.488,82	0,00	0,00	16.488,82	49,60
	2.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	16.538,42	16.538,42	16.488,82	0,00	0,00	16.488,82	49,60
678	10.302.0004.2424.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	300.000,00	300.000,00	298.979,10	0,00	575,92	298.403,18	1.596,82
	1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	300.000,00	300.000,00	298.979,10	0,00	575,92	298.403,18	1.596,82
705	10.302.0004.2441.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	30.000,00	30.000,00	29.704,01	0,00	14.215,78	15.488,23	14.511,77
	1.621.3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	30.000,00	30.000,00	29.704,01	0,00	14.215,78	15.488,23	14.511,77
704	10.302.0004.2441.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	70.000,00	70.000,00	69.668,07	0,00	9.147,27	60.520,80	9.479,20
	1.621.3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	70.000,00	70.000,00	69.668,07	0,00	9.147,27	60.520,80	9.479,20
711	10.302.0004.2443.3.3.90.30	Material de Consumo	-70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	-70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	10.302.0004.2443.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	-230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709	10.302.0004.2444.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	10.302.0004.2444.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	10.302.0004.2451.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	170,00	170,00	155,44	0,00	0,00	155,44	14,56
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	170,00	170,00	155,44	0,00	0,00	155,44	14,56
727	10.302.0004.2452.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	1.200,00	1.200,00	1.188,22	0,00	0,00	1.188,22	11,78
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.200,00	1.200,00	1.188,22	0,00	0,00	1.188,22	11,78
728	10.302.0004.2453.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	8.300,00	8.300,00	8.279,65	0,00	0,00	8.279,65	20,35
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	8.300,00	8.300,00	8.279,65	0,00	0,00	8.279,65	20,35
729	10.302.0004.2454.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	7.600,00	7.600,00	7.572,07	0,00	0,00	7.572,07	27,93
	1.621.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	7.600,00	7.600,00	7.572,07	0,00	0,00	7.572,07	27,93
662	10.302.0005.1278.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	15.035,08	15.035,08	7.754,11	0,00	478,21	7.275,90	7.759,18
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	15.035,08	15.035,08	7.754,11	0,00	478,21	7.275,90	7.759,18
663	10.302.0005.1279.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.878,61	1.878,61	1.741,00	0,00	981,00	760,00	1.118,61
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.878,61	1.878,61	1.741,00	0,00	981,00	760,00	1.118,61
664	10.302.0005.1280.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.757,68	5.757,68	5.695,00	0,00	0,00	5.695,00	62,68
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.757,68	5.757,68	5.695,00	0,00	0,00	5.695,00	62,68
320	10.302.0006.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.618,28	0,00	14.618,28	12.458,28	0,00	0,00	12.458,28	2.160,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.618,28	0,00	14.618,28	12.458,28	0,00	0,00	12.458,28	2.160,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibilue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
321	10.302.0006.1117.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
323	10.302.0006.1118.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	10.302.0006.1118.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	10.302.0006.1118.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	192,00	0,00	132,00	60,00	9.940,00
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	10.000,00	0,00	10.000,00	192,00	0,00	132,00	60,00	9.940,00
329	10.303.0004.2125.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.000,00	0,00	99.000,00	91.475,17	0,00	0,00	91.475,17	7.524,83
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	99.000,00	0,00	99.000,00	91.475,17	0,00	0,00	91.475,17	7.524,83
330	10.303.0004.2125.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.640,00	0,00	11.640,00	11.311,60	0,00	762,59	10.549,01	1.090,99
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.640,00	0,00	11.640,00	11.311,60	0,00	762,59	10.549,01	1.090,99
331	10.303.0004.2125.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	10.303.0004.2125.3.3.90.30	Material de Consumo	61.126,40	0,00	61.126,40	60.909,80	216,60	216,60	60.909,80	216,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.126,40	0,00	61.126,40	60.909,80	216,60	216,60	60.909,80	216,60
333	10.303.0004.2125.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.997,64	0,00	70.997,64	56.501,80	216,00	0,00	56.717,80	14.279,84
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.377,00	0,00	22.377,00	22.377,00	0,00	0,00	22.377,00	0,00
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	33.099,84	0,00	33.099,84	21.983,50	216,00	0,00	22.199,50	10.900,34
	1.621.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	15.520,80	0,00	15.520,80	12.141,30	0,00	0,00	12.141,30	3.379,50
336	10.303.0004.2125.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	10.303.0004.2125.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751,80	0,00	751,80	589,70	76,70	0,00	666,40	85,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	751,80	0,00	751,80	589,70	76,70	0,00	666,40	85,40
670	10.303.0004.2420.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	232,87	232,87	0,00	0,00	0,00	0,00	232,87
	2.621.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	232,87	232,87	0,00	0,00	0,00	0,00	232,87
338	10.303.0006.1251.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	10.304.0004.2126.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	197.000,00	0,00	197.000,00	177.029,64	16.988,57	0,00	194.018,21	2.981,79
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	197.000,00	0,00	197.000,00	177.029,64	16.988,57	0,00	194.018,21	2.981,79
340	10.304.0004.2126.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.720,00	0,00	19.720,00	17.245,99	1.528,97	547,23	18.227,73	1.492,27
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.720,00	0,00	19.720,00	17.245,99	1.528,97	547,23	18.227,73	1.492,27
341	10.304.0004.2126.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	10.304.0004.2126.3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	4.430,00	0,00	4.430,00	0,00	6.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	6.000,00	0,00	6.000,00	4.430,00	0,00	4.430,00	0,00	6.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 28/02/2025 21:06:27 — Página: 19 de 33

Data da emissão: 28/02/2025 21:06:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
344	10.304.0004.2126.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	10.304.0004.2126.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	0,00	14.000,00	10.746,69	3.200,00	0,00	13.946,69	53,31
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	0,00	8.000,00	4.800,00	3.200,00	0,00	8.000,00	0,00
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	6.000,00	0,00	6.000,00	5.946,69	0,00	0,00	5.946,69	53,31
347	10.304.0006.1252.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	10.305.0004.1119.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
350	10.305.0004.2048.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173.000,00	0,00	173.000,00	169.876,30	0,00	0,00	169.876,30	3.123,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	144.000,00	0,00	144.000,00	141.093,78	0,00	0,00	141.093,78	2.906,22
	1.604.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	29.000,00	0,00	29.000,00	28.782,52	0,00	0,00	28.782,52	217,48
352	10.305.0004.2048.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.560,00	0,00	20.560,00	15.487,50	1.865,78	993,48	16.359,80	4.200,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.240,00	0,00	15.240,00	11.051,99	0,00	0,00	11.051,99	4.188,01
	1.604.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	5.320,00	0,00	5.320,00	4.435,51	1.865,78	993,48	5.307,81	12,19
354	10.305.0004.2048.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
356	10.305.0004.2048.3.3.90.30	Material de Consumo	10.653,27	0,00	10.653,27	5.405,77	0,00	415,01	4.990,76	5.662,51
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.244,35	0,00	1.244,35	1.244,35	0,00	415,01	829,34	415,01
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	9.408,92	0,00	9.408,92	4.161,42	0,00	0,00	4.161,42	5.247,50
358	10.305.0004.2048.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	45,90	0,00	0,00	45,90	954,10
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	45,90	0,00	0,00	45,90	954,10
359	10.305.0004.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00	0,00	23.000,00	20.860,66	0,00	21,89	20.838,77	2.161,23
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	0,00	4.000,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	800,00
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	19.000,00	0,00	19.000,00	17.660,66	0,00	21,89	17.638,77	1.361,23
674	10.305.0004.2394.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	3.056,97	46.943,03	3.056,97
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	3.056,97	46.943,03	3.056,97
665	10.305.0004.2419.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-50.000,00	57.702,71	7.702,71	7.702,30	0,00	7.702,30	0,00	7.702,71
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	-50.000,00	57.702,71	7.702,71	7.702,30	0,00	7.702,30	0,00	7.702,71
753	10.305.0004.2473.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	9.844,00	9.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844,00
	1.604.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	9.844,00	9.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844,00
754	10.305.0004.2473.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	856,00	856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856,00
	1.604.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	856,00	856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**10.624.976,61**	**2.905.846,72**	**13.530.823,33**	**11.348.319,88**	**1.268.906,61**	**196.390,74**	**12.420.835,75**	**1.109.987,58**
	002	**Gabinete do Secretário e dependencias**								
361	10.301.0016.1092.4.4.90.51	Obras e Instalações	3.138.799,40	0,00	3.138.799,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.138.799,40
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	3.138.799,40	0,00	3.138.799,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.138.799,40
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**3.138.799,40**	**0,00**	**3.138.799,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.138.799,40**
		Total do Órgão - 05	**13.763.776,01**	**2.905.846,72**	**16.669.622,73**	**11.348.319,88**	**1.268.906,61**	**196.390,74**	**12.420.835,75**	**4.248.786,98**
	06	**SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**								

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	Gabinete do Secretário e dependencias								
720	18.542.0012.2447.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	40.000,00	40.000,00	18.712,86	0,00	0,00	18.712,86	21.287,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.000,00	40.000,00	18.712,86	0,00	0,00	18.712,86	21.287,14
632	20.122.0012.2389.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	4.100,00	4.100,00	3.295,70	0,00	0,00	3.295,70	804,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	4.100,00	4.100,00	3.295,70	0,00	0,00	3.295,70	804,30
362	20.608.0012.1023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.841,98	0,00	12.841,98	10.001,98	0,00	0,00	10.001,98	2.840,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.841,98	0,00	12.841,98	10.001,98	0,00	0,00	10.001,98	2.840,00
363	20.608.0012.1047.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	20.608.0012.1047.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	20.608.0012.1047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	20.608.0012.1067.4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.928,00	0,00	5.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.928,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	74.072,00	0,00	74.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.072,00
368	20.608.0012.2051.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704.935,11	0,00	704.935,11	614.827,73	90.107,38	0,00	704.935,11	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	704.935,11	0,00	704.935,11	614.827,73	90.107,38	0,00	704.935,11	0,00
369	20.608.0012.2051.3.1.90.13	Obrigações Patronais	112.200,00	0,00	112.200,00	61.609,08	7.473,16	1.743,08	67.339,16	44.860,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.200,00	0,00	112.200,00	61.609,08	7.473,16	1.743,08	67.339,16	44.860,84
370	20.608.0012.2052.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.000,00	0,00	11.000,00	9.949,27	0,00	0,00	9.949,27	1.050,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	9.949,27	0,00	0,00	9.949,27	1.050,73
371	20.608.0012.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	40.500,00	0,00	40.500,00	38.492,52	0,00	0,00	38.492,52	2.007,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.500,00	0,00	40.500,00	38.492,52	0,00	0,00	38.492,52	2.007,48
372	20.608.0012.2052.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	274,50	0,00	0,00	274,50	725,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	274,50	0,00	0,00	274,50	725,50
373	20.608.0012.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	9.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00	9.400,00
374	20.608.0012.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.400,00	0,00	251.400,00	198.148,98	12.137,74	4.700,07	205.586,65	45.813,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.400,00	0,00	251.400,00	198.148,98	12.137,74	4.700,07	205.586,65	45.813,35
375	20.608.0012.2052.3.3.90.43	Subvenções Sociais	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
376	20.608.0012.2052.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	46.000,00	0,00	46.000,00	22.724,62	4.473,16	0,00	27.197,78	18.802,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00	0,00	46.000,00	22.724,62	4.473,16	0,00	27.197,78	18.802,22
377	20.608.0012.2089.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
378	20.608.0012.2089.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	500,00
379	20.608.0012.2089.3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380	20.608.0012.2089.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
381	20.608.0012.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	20.608.0012.2090.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	20.608.0012.2111.3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
385	20.608.0012.2111.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
386	20.608.0012.2111.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00180

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
387	20.608.0012.2164.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	20.608.0012.2164.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
390	20.608.0012.2165.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
391	20.608.0012.2165.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
392	20.608.0012.2166.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
393	20.608.0012.2166.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
649	20.608.0012.2408.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	34.179,12	34.179,12	34.179,12	0,00	0,00	34.179,12	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	34.179,12	34.179,12	34.179,12	0,00	0,00	34.179,12	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.334.377,09**	**78.279,12**	**1.412.656,21**	**1.037.316,36**	**114.191,44**	**6.443,15**	**1.145.064,65**	**267.591,56**
		Total do Órgão - 06	**1.334.377,09**	**78.279,12**	**1.412.656,21**	**1.037.316,36**	**114.191,44**	**6.443,15**	**1.145.064,65**	**267.591,56**
	07	**SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**								
	001	**Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**								
394	15.451.0014.1078.4.4.90.51	Obras e Instalações	211.956,66	0,00	211.956,66	0,00	0,00	0,00	0,00	211.956,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.057,05	0,00	101.057,05	0,00	0,00	0,00	0,00	101.057,05
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	94.802,45	0,00	94.802,45	0,00	0,00	0,00	0,00	94.802,45
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	16.097,16	0,00	16.097,16	0,00	0,00	0,00	0,00	16.097,16
397	15.451.0014.1079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00	0,00	69.000,00	60.000,00	0,00	720,00	59.280,00	9.720,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.117,50	0,00	4.117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.117,50
	1.749.0000000	Outras vinculações de transferências	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	61.882,50	0,00	61.882,50	60.000,00	0,00	720,00	59.280,00	2.602,50
400	15.451.0014.1079.4.4.90.51	Obras e Instalações	112.350,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.350,00	0,00	12.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.350,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	64.900,00	0,00	64.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.900,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.100,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
404	15.451.0014.1080.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
406	15.451.0014.1080.4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
614	15.451.0014.1271.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	15.451.0014.1273.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00	1.402.886,88	1.404.886,88	1.402.886,88	0,00	0,00	1.402.886,88	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	1.402.886,88	1.403.886,88	1.402.886,88	0,00	0,00	1.402.886,88	1.000,00
640	15.451.0014.1275.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.063.523,15	4.459.456,68	5.522.979,83	5.522.979,83	0,00	0,00	5.522.979,83	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.063.523,15	4.459.456,68	5.522.979,83	5.522.979,83	0,00	0,00	5.522.979,83	0,00
673	15.451.0014.1282.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	217.104,33	280.000,00	497.104,33	422.089,33	72.797,89	0,00	494.887,22	2.217,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	217.104,33	280.000,00	497.104,33	422.089,33	72.797,89	0,00	494.887,22	2.217,11
759	15.451.0014.1287.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	559.748,63	559.748,63	548.360,03	0,00	0,00	548.360,03	11.388,60
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	559.748,63	559.748,63	548.360,03	0,00	0,00	548.360,03	11.388,60
721	15.451.0014.1287.4.4.91.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409	15.451.0014.2056.3.3.90.30	Material de Consumo	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
411	15.451.0014.2056.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.585,02	0,00	45.585,02	132,00	0,00	83,99	48,01	45.537,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.585,02	0,00	5.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.585,02
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	40.000,00	0,00	40.000,00	132,00	0,00	83,99	48,01	39.951,99
413	15.451.0014.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	7.770,00	0,00	0,00	7.770,00	32.230,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.760,00	0,00	4.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	35.240,00	0,00	35.240,00	7.770,00	0,00	0,00	7.770,00	27.470,00
415	15.451.0014.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
417	15.451.0014.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.796,00	0,00	60.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.796,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.841,50	0,00	40.841,50	0,00	0,00	0,00	0,00	40.841,50
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	19.954,50	0,00	19.954,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19.954,50
621	15.451.0014.2383.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	34.204,00	34.204,00	34.204,00	0,00	0,00	34.204,00	0,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	34.204,00	34.204,00	34.204,00	0,00	0,00	34.204,00	0,00
628	15.451.0014.2390.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	6.000,00	8.000,00	7.589,90	262,55	0,00	7.852,45	147,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	6.000,00	8.000,00	7.589,90	262,55	0,00	7.852,45	147,55
644	15.451.0014.2404.3.3.90.30	Material de Consumo	-467.804,33	1.000.000,00	532.195,67	288.489,00	0,00	327,49	288.161,51	244.034,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-467.804,33	1.000.000,00	532.195,67	288.489,00	0,00	327,49	288.161,51	244.034,16
643	15.451.0014.2404.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	51.634,75	0,00	51.634,75	248.365,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	51.634,75	0,00	51.634,75	248.365,25
419	15.451.0016.1093.4.4.90.51	Obras e Instalações	4.368.997,00	0,00	4.368.997,00	2.840.104,03	1.042.604,92	0,00	3.882.708,95	486.288,05
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	4.368.997,00	0,00	4.368.997,00	2.840.104,03	1.042.604,92	0,00	3.882.708,95	486.288,05
420	15.452.0014.1022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	11.797,00	0,00	1.420,00	10.377,00	29.623,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00	11.797,00	0,00	1.420,00	10.377,00	13.623,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
423	15.452.0014.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	15.452.0014.1285.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	1.950.122,53	1.950.122,53	1.000.000,00	131.128,00	0,00	1.131.128,00	818.994,53
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.950.122,53	1.950.122,53	1.000.000,00	131.128,00	0,00	1.131.128,00	818.994,53

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00182

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
703	15.452.0014.1285.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	400.000,00	600.000,00	499.999,98	0,00	39.318,00	460.681,98	139.318,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	400.000,00	400.000,00	300.000,00	0,00	39.318,00	260.682,00	139.318,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00	199.999,98	0,00	0,00	199.999,98	0,02
425	15.452.0014.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
426	15.452.0014.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
427	15.452.0014.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
428	15.452.0014.2015.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
429	15.452.0014.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	1.006.628,60	138.583,84	0,00	1.145.212,44	144.787,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	1.006.628,60	138.583,84	0,00	1.145.212,44	144.787,56
430	15.452.0014.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	174.000,00	0,00	174.000,00	104.776,42	10.478,38	3.312,45	111.942,35	62.057,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.000,00	0,00	174.000,00	104.776,42	10.478,38	3.312,45	111.942,35	62.057,65
431	15.452.0014.2016.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	6.976,37	0,00	0,00	6.976,37	23,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	6.976,37	0,00	0,00	6.976,37	23,63
432	15.452.0014.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	265.414,98	0,00	265.414,98	214.455,84	12.396,00	18.149,70	208.702,14	56.712,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.174,98	0,00	98.174,98	85.235,07	12.396,00	2.767,17	94.863,90	3.311,08
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.886,00	0,00	37.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.886,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	129.354,00	0,00	129.354,00	129.220,77	0,00	15.382,53	113.838,24	15.515,76
435	15.452.0014.2016.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
436	15.452.0014.2016.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
437	15.452.0014.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.361.499,44	0,00	3.361.499,44	3.066.850,86	384.568,92	202.331,73	3.249.088,05	112.411,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.237.659,44	0,00	2.237.659,44	1.943.987,38	272.548,92	51.030,09	2.165.506,21	72.153,23
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.123.840,00	0,00	1.123.840,00	1.122.863,48	112.020,00	151.301,64	1.083.581,84	40.258,16
439	15.452.0014.2016.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
440	15.452.0014.2016.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	130.000,00	0,00	130.000,00	78.006,52	8.407,61	0,00	86.414,13	43.585,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	78.006,52	8.407,61	0,00	86.414,13	43.585,87
441	15.452.0014.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	132.500,00	0,00	132.500,00	74.681,75	50.550,76	2.276,01	122.956,50	9.543,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.399,00	0,00	3.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	129.101,00	0,00	129.101,00	74.681,75	50.550,76	2.276,01	122.956,50	6.144,50
443	15.452.0014.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.650,00	0,00	103.650,00	85.216,16	10.192,74	108,28	95.300,62	8.349,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.524,01	0,00	28.524,01	26.753,69	0,00	0,00	26.753,69	1.770,32
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	75.125,99	0,00	75.125,99	58.462,47	10.192,74	108,28	68.546,93	6.579,06
445	15.452.0014.2057.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.333,10	0,00	2.333,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333,10
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.166,90	0,00	1.166,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,90
447	15.452.0014.2098.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00	0,00	65.000,00	55.189,73	4.674,78	0,00	59.864,51	5.135,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00	55.189,73	4.674,78	0,00	59.864,51	5.135,49
448	15.452.0014.2098.3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.300,00	0,00	14.300,00	6.569,11	420,73	511,47	6.478,37	7.821,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.300,00	0,00	14.300,00	6.569,11	420,73	511,47	6.478,37	7.821,63
449	15.452.0014.2098.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
450	15.452.0014.2098.3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	24.376,00	0,00	0,00	24.376,00	624,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	24.376,00	0,00	0,00	24.376,00	624,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
451	15.452.0014.2098.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.960,99	0,00	2.960,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.960,99	0,00	2.960,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,99
452	15.452.0014.2098.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
453	15.452.0014.2138.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	244.000,00	0,00	244.000,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	16.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	244.000,00	0,00	244.000,00	228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	16.000,00
454	15.452.0014.2139.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	0,00	90.000,00	40.316,04	372,15	58,31	40.629,88	49.370,12
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	90.000,00	0,00	90.000,00	40.316,04	372,15	58,31	40.629,88	49.370,12
679	15.452.0014.2426.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	80.930,76	80.930,76	72.540,48	0,00	801,20	71.739,28	9.191,48
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	8.228,58	8.228,58	0,00	0,00	0,00	0,00	8.228,58
	2.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	72.702,18	72.702,18	72.540,48	0,00	801,20	71.739,28	962,90
755	15.452.0014.2474.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	154.000,00	154.000,00	0,00	152.274,75	0,00	152.274,75	1.725,25
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	154.000,00	154.000,00	0,00	152.274,75	0,00	152.274,75	1.725,25
455	17.512.0014.1076.4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
637	17.512.0016.1274.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
636	17.512.0016.1274.4.4.91.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	26.782.0014.1028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	780.700,00	0,00	780.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	575.470,00	0,00	575.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.470,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	154.210,00	0,00	154.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.210,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	41.020,00	0,00	41.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.020,00
460	26.782.0014.1031.4.4.90.51	Obras e Instalações	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.491,00	0,00	7.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.491,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.001,50	0,00	150.001,50	0,00	0,00	0,00	0,00	150.001,50
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	7.507,50	0,00	7.507,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.507,50
672	26.782.0014.1281.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	14.545,38	14.545,38	8.699,00	0,00	0,00	8.699,00	5.846,38
	2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	14.545,38	14.545,38	8.699,00	0,00	0,00	8.699,00	5.846,38
463	26.782.0016.1095.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.030.000,00	0,00	3.030.000,00	2.765.739,90	0,00	724.999,90	2.040.740,00	989.260,00
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	3.030.000,00	0,00	3.030.000,00	2.765.739,90	0,00	724.999,90	2.040.740,00	989.260,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**16.106.033,24**	**11.491.894,86**	**27.597.928,10**	**20.485.424,76**	**2.071.348,77**	**994.418,53**	**21.562.355,00**	**6.035.573,10**
		Total do Órgão - 07	**16.106.033,24**	**11.491.894,86**	**27.597.928,10**	**20.485.424,76**	**2.071.348,77**	**994.418,53**	**21.562.355,00**	**6.035.573,10**
	08	**SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**								
	001	**Fundo Municipal de Assistencia Social**								
688	08.244.0005.1283.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.508,63	1.508,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508,63
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	1.508,63	1.508,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508,63
464	08.244.0013.1050.4.4.90.51	Obras e Instalações	73.343,79	0,00	73.343,79	73.343,79	0,00	0,00	73.343,79	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.343,79	0,00	73.343,79	73.343,79	0,00	0,00	73.343,79	0,00
635	08.244.0013.1271.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	5.268.191,50	5.268.191,50	5.268.191,50	0,00	0,00	5.268.191,50	0,00
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	413.023,24	413.023,24	413.023,24	0,00	0,00	413.023,24	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 28/02/2025 21:06:27 — Página: 25 de 33

Data da emissão: 28/02/2025 21:06:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	4.855.168,26	4.855.168,26	4.855.168,26	0,00	0,00	4.855.168,26	0,00
650	08.244.0013.1276.4.4.90.51	Obras e Instalações	98.422,12	474.823,13	573.245,25	573.245,25	0,00	0,00	573.245,25	0,00
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	98.422,12	474.823,13	573.245,25	573.245,25	0,00	0,00	573.245,25	0,00
655	08.244.0013.1277.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.637,28	3.637,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3.637,28
	2.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	3.637,28	3.637,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3.637,28
465	08.244.0013.2082.3.3.90.30	Material de Consumo	70.213,83	0,00	70.213,83	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.213,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.213,83	0,00	70.213,83	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.213,83
466	08.244.0013.2085.3.3.90.30	Material de Consumo	26.000,00	0,00	26.000,00	21.842,24	1.450,00	0,00	23.292,24	2.707,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	14.376,60	1.450,00	0,00	15.826,60	173,40
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00	7.465,64	0,00	0,00	7.465,64	2.534,36
468	08.244.0013.2085.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
470	08.244.0013.2085.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.400,00	0,00	18.400,00	15.660,00	0,00	0,00	15.660,00	2.740,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00	0,00	8.400,00	6.550,00	0,00	0,00	6.550,00	1.850,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00	9.110,00	0,00	0,00	9.110,00	890,00
472	08.244.0013.2085.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00	0,00	22.000,00	21.260,14	0,00	1.931,10	19.329,04	2.670,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.775,44	0,00	1.450,00	13.325,44	1.674,56
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.000,00	0,00	7.000,00	6.484,70	0,00	481,10	6.003,60	996,40
474	08.244.0013.2103.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	08.244.0013.2103.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	08.244.0013.2103.3.3.90.30	Material de Consumo	68.051,74	0,00	68.051,74	61.723,19	0,00	5.073,86	56.649,33	11.402,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.351,74	0,00	48.351,74	45.073,31	0,00	4.278,66	40.794,65	7.557,09
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.100,00	0,00	18.100,00	16.649,88	0,00	795,20	15.854,68	2.245,32
479	08.244.0013.2103.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.850,00	0,00	10.850,00	7.667,00	0,00	0,00	7.667,00	3.183,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.350,00	0,00	9.350,00	6.997,00	0,00	0,00	6.997,00	2.353,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00	670,00	0,00	0,00	670,00	330,00
482	08.244.0013.2103.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367.176,79	0,00	367.176,79	285.891,07	33.925,91	21.898,30	297.918,68	69.258,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	249.136,92	0,00	249.136,92	215.211,01	33.925,91	3.978,89	245.158,03	3.978,89
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	93.979,87	0,00	93.979,87	52.591,67	0,00	12.474,79	40.116,88	53.862,99
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.060,00	0,00	24.060,00	18.088,39	0,00	5.444,62	12.643,77	11.416,23
485	08.244.0013.2103.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.940,00	0,00	51.940,00	5.311,00	0,00	0,00	5.311,00	46.629,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.940,00	0,00	21.940,00	5.311,00	0,00	0,00	5.311,00	16.629,00
488	08.244.0013.2104.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.200,00	0,00	6.200,00	4.677,32	0,00	0,00	4.677,32	1.522,68
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.200,00	0,00	6.200,00	4.677,32	0,00	0,00	4.677,32	1.522,68

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00185

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
489	08.244.0013.2104.3.3.90.30	Material de Consumo	6.800,00	0,00	6.800,00	1.742,50	0,00	0,00	1.742,50	5.057,50
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.800,00	0,00	6.800,00	1.742,50	0,00	0,00	1.742,50	5.057,50
490	08.244.0013.2104.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	2.720,18	0,00	127,00	2.593,18	406,82
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	2.720,18	0,00	127,00	2.593,18	406,82
491	08.244.0013.2104.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
492	08.244.0013.2104.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.500,00	0,00	47.500,00	44.679,45	0,00	3.851,82	40.827,63	6.672,37
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.500,00	0,00	47.500,00	44.679,45	0,00	3.851,82	40.827,63	6.672,37
493	08.244.0013.2104.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00	0,00	21.000,00	5.796,00	0,00	1.782,00	4.014,00	16.986,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000,00	0,00	21.000,00	5.796,00	0,00	1.782,00	4.014,00	16.986,00
494	08.244.0013.2105.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
495	08.244.0013.2105.3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
496	08.244.0013.2105.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
497	08.244.0013.2105.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
498	08.244.0013.2105.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
499	08.244.0013.2105.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
500	08.244.0013.2106.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.637,68	0,00	0,00	4.637,68	362,32
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.637,68	0,00	0,00	4.637,68	362,32
501	08.244.0013.2106.3.3.90.30	Material de Consumo	2.260,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.260,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00
502	08.244.0013.2106.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.740,00	0,00	2.740,00	1.697,64	0,00	0,00	1.697,64	1.042,36
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.740,00	0,00	2.740,00	1.697,64	0,00	0,00	1.697,64	1.042,36
503	08.244.0013.2106.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
504	08.244.0013.2106.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.800,00	0,00	16.800,00	13.500,00	0,00	6.000,00	7.500,00	9.300,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.800,00	0,00	16.800,00	13.500,00	0,00	6.000,00	7.500,00	9.300,00
505	08.244.0013.2106.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
506	08.244.0013.2107.3.3.90.14	Diárias - Civil	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
508	08.244.0013.2107.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
510	08.244.0013.2107.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
512	08.244.0013.2107.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
514	08.244.0013.2107.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
516	08.244.0013.2107.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.650,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.650,00	0,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,00
518	08.244.0013.2108.3.3.90.30	Material de Consumo	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
519	08.244.0013.2108.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	08.244.0013.2142.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
623	08.244.0013.2384.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.434,43	5.434,43	5.281,33	0,00	0,00	5.281,33	153,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.786,17	3.786,17	3.762,25	0,00	0,00	3.762,25	23,92
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.648,26	1.648,26	1.519,08	0,00	0,00	1.519,08	129,18
629	08.244.0013.2391.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	5.000,00	5.000,00	420,00	0,00	0,00	420,00	4.580,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00	420,00	0,00	0,00	420,00	4.580,00
646	08.244.0013.2405.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	500,00	1.500,00	818,56	0,00	0,00	818,56	681,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	500,00	1.500,00	818,56	0,00	0,00	818,56	681,44
653	08.244.0013.2409.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	2.669.0000000	Outros Recursos Vinculados á Assistência Social	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
654	08.244.0013.2409.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	2.669.0000000	Outros Recursos Vinculados á Assistência Social	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
680	08.244.0013.2427.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
681	08.244.0013.2427.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.095,92	2.095,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,92
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.095,92	2.095,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,92
682	08.244.0013.2427.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	3.149,10	1.643,96	1.505,14	13.494,86
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	3.149,10	1.643,96	1.505,14	13.494,86
683	08.244.0013.2428.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	15.803,01	15.803,01	13.178,80	2.837,75	3.753,32	12.263,23	3.539,78
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	15.000,00	15.000,00	13.178,80	2.138,25	3.753,32	11.563,73	3.436,27
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	803,01	803,01	0,00	699,50	0,00	699,50	103,51
685	08.244.0013.2428.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00187

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
686	08.244.0013.2429.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	7.000,00	7.000,00	4.311,00	0,00	0,00	4.311,00	2.689,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	7.000,00	7.000,00	4.311,00	0,00	0,00	4.311,00	2.689,00
687	08.244.0013.2429.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	7.229,47	7.229,47	3.783,33	933,33	0,00	4.716,66	2.512,81
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	7.229,47	7.229,47	3.783,33	933,33	0,00	4.716,66	2.512,81
737	08.244.0013.2461.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	1.000,00	142,48	0,00	23,24	119,24	880,76
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00	142,48	0,00	23,24	119,24	880,76
738	08.244.0013.2462.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	9.500,13	9.500,13	9.500,13	0,00	0,00	9.500,13	0,00
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	9.500,13	9.500,13	9.500,13	0,00	0,00	9.500,13	0,00
739	08.244.0013.2463.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.968,13	5.968,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.968,13
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	5.968,13	5.968,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.968,13
756	08.244.0013.2475.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	4.288,25	0,00	4.288,25	5.711,75
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	4.288,25	0,00	4.288,25	5.711,75
757	08.244.0013.2475.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	8.278,86	5,27	8.273,59	21.726,41
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	8.278,86	5,27	8.273,59	21.726,41
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**960.698,27**	**5.875.691,63**	**6.836.389,90**	**6.521.021,58**	**55.863,20**	**116.089,87**	**6.460.794,91**	**375.594,99**
	002	**Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente**								
522	08.243.0013.2039.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
523	08.243.0013.2039.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	199.500,00	0,00	199.500,00	179.588,29	19.544,06	0,00	199.132,35	367,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.500,00	0,00	199.500,00	179.588,29	19.544,06	0,00	199.132,35	367,65
524	08.243.0013.2039.3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.000,00	0,00	39.000,00	21.781,67	4.332,53	430,28	25.683,92	13.316,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00	0,00	39.000,00	21.781,67	4.332,53	430,28	25.683,92	13.316,08
525	08.243.0013.2044.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.900,00	0,00	7.900,00	5.470,08	0,00	0,00	5.470,08	2.429,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.900,00	0,00	5.900,00	5.470,08	0,00	0,00	5.470,08	429,92
527	08.243.0013.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	6.100,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
529	08.243.0013.2044.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	501,16	0,00	0,00	501,16	1.498,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00	501,16	0,00	0,00	501,16	498,84
531	08.243.0013.2044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
533	08.243.0013.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	156,00	0,00	48,00	108,00	1.892,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00	156,00	0,00	48,00	108,00	892,00
535	08.243.0013.2044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
536	08.243.0013.2109.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	6.778,14	0,00	0,00	6.778,14	1.221,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	6.778,14	0,00	0,00	6.778,14	1.221,86
537	08.243.0013.2109.3.3.90.30	Material de Consumo	10.684,03	0,00	10.684,03	7.048,35	0,00	841,76	6.206,59	4.477,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.684,03	0,00	10.684,03	7.048,35	0,00	841,76	6.206,59	4.477,44
538	08.243.0013.2109.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,00	3.000,00	1.044,97	0,00	0,00	1.044,97	1.955,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	1.044,97	0,00	0,00	1.044,97	1.955,03
539	08.243.0013.2109.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	510,00	0,00	510,00	90,00	0,00	0,00	90,00	420,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	510,00	0,00	510,00	90,00	0,00	0,00	90,00	420,00
540	08.243.0013.2109.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.751,74	0,00	151.751,74	133.196,81	19.916,91	10.976,83	142.136,89	9.614,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.751,74	0,00	151.751,74	133.196,81	19.916,91	10.976,83	142.136,89	9.614,85

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 28/02/2025 21:06:27 — Página: 29 de 33

Data da emissão: 28/02/2025 21:06:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
541	08.243.0013.2109.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00	0,00	6.500,00	3.270,00	0,00	775,00	2.495,00	4.005,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00	3.270,00	0,00	775,00	2.495,00	4.005,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**438.745,77**	**0,00**	**438.745,77**	**358.925,47**	**43.793,50**	**13.071,87**	**389.647,10**	**49.098,67**
	005	**Gabinete do Secretario e dependencias**								
542	08.122.0013.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.701,00	0,00	10.701,00	6.975,00	0,00	0,00	6.975,00	3.726,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.656,00	0,00	6.656,00	2.930,00	0,00	0,00	2.930,00	3.726,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.045,00	0,00	4.045,00	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00	0,00
544	08.122.0013.2038.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
545	08.122.0013.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	784.099,00	0,00	784.099,00	564.780,01	99.251,44	0,00	664.031,45	120.067,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	695.100,00	0,00	695.100,00	564.780,01	99.251,44	0,00	664.031,45	31.068,55
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.099,00	0,00	48.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.099,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.900,00	0,00	40.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.900,00
548	08.122.0013.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	143.000,00	0,00	143.000,00	61.312,81	6.105,91	1.352,79	66.065,93	76.934,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00	0,00	121.000,00	61.312,81	6.105,91	1.352,79	66.065,93	54.934,07
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
551	08.122.0013.2038.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	33.057,36	0,00	33.057,36	30.150,30	2.907,06	0,00	33.057,36	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.057,36	0,00	33.057,36	30.150,30	2.907,06	0,00	33.057,36	0,00
552	08.122.0013.2045.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.999,37	0,00	15.999,37	12.999,37	0,00	0,00	12.999,37	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.999,37	0,00	12.999,37	12.999,37	0,00	0,00	12.999,37	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
554	08.122.0013.2045.3.3.90.30	Material de Consumo	32.759,40	0,00	32.759,40	24.799,40	0,00	29,71	24.769,69	7.989,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.759,40	0,00	24.759,40	24.759,40	0,00	29,71	24.729,69	29,71
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00	0,00	3.000,00	40,00	0,00	0,00	40,00	2.960,00
557	08.122.0013.2045.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.340,94	0,00	14.340,94	4.640,94	0,00	0,00	4.640,94	9.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.640,94	0,00	4.640,94	4.640,94	0,00	0,00	4.640,94	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.700,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
559	08.122.0013.2045.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
561	08.122.0013.2045.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.100,00	0,00	10.100,00	200,00	0,00	0,00	200,00	9.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	9.800,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
563	08.122.0013.2045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236.272,00	0,00	236.272,00	199.255,67	15.977,45	19.776,88	195.456,24	40.815,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	0,00	198.000,00	174.666,66	15.977,45	9.368,31	181.275,80	16.724,20
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	0,00	15.000,00	9.739,34	0,00	1.128,00	8.611,34	6.388,66
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.272,00	0,00	23.272,00	14.849,67	0,00	9.280,57	5.569,10	17.702,90
566	08.122.0013.2045.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.699,69	0,00	2.699,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.699,69	0,00	2.699,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,69
645	08.122.0013.2404.3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
648	08.122.0013.2405.3.3.90.43	Subvenções Sociais	35.000,00	100.000,00	135.000,00	133.280,00	0,00	0,00	133.280,00	1.720,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	100.000,00	135.000,00	133.280,00	0,00	0,00	133.280,00	1.720,00
567	08.244.0013.1122.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	438.843,25	0,00	438.843,25	0,00	0,00	0,00	0,00	438.843,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	438.843,25	0,00	438.843,25	0,00	0,00	0,00	0,00	438.843,25
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**1.759.472,01**	**100.000,00**	**1.859.472,01**	**1.038.393,50**	**124.241,86**	**21.159,38**	**1.141.475,98**	**717.996,03**
		Total do Órgão - 08	**3.158.916,05**	**5.975.691,63**	**9.134.607,68**	**7.918.340,55**	**223.898,56**	**150.321,12**	**7.991.917,99**	**1.142.689,69**
	12	**SECRETARIA M, DE DESENV, ECONOMICO COMERCIO E TRAB**								
	001	**Gabinete do Secretario e dependencias**								
615	23.691.0003.1272.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	119.500,00	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500,00	119.500,00	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
568	23.691.0003.2168.3.3.90.30	Material de Consumo	37.000,00	0,00	37.000,00	36.988,50	0,00	0,00	36.988,50	11,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	0,00	37.000,00	36.988,50	0,00	0,00	36.988,50	11,50
569	23.691.0003.2168.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	23.691.0003.2168.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	23.691.0003.2168.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.337,00	0,00	7.337,00	7.337,00	0,00	0,00	7.337,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.337,00	0,00	7.337,00	7.337,00	0,00	0,00	7.337,00	0,00
572	23.691.0003.2169.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
573	23.691.0003.2169.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	23.691.0003.2169.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	300,04	0,00	300,04	1.699,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	300,04	0,00	300,04	1.699,96
575	23.691.0003.2169.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	23.691.0003.2169.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	23.691.0003.2169.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
578	23.691.0003.2170.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	23.691.0003.2170.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	23.691.0003.2170.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
581	23.691.0003.2170.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	23.691.0003.2170.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
583	23.691.0003.2171.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
584	23.691.0003.2171.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	23.691.0003.2172.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	23.691.0003.2172.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.122,04	0,00	36.122,04	31.685,00	0,00	0,00	31.685,00	4.437,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.122,04	0,00	36.122,04	31.685,00	0,00	0,00	31.685,00	4.437,04
587	23.691.0003.2172.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00190

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
588	23.691.0003.2173.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
589	23.691.0003.2173.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00	0,00	160.000,00	97.876,37	23.833,34	0,00	121.709,71	38.290,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	160.000,00	97.876,37	23.833,34	0,00	121.709,71	38.290,29
590	23.691.0003.2173.3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.400,00	0,00	37.400,00	9.887,81	990,00	0,00	10.877,81	26.522,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.400,00	0,00	37.400,00	9.887,81	990,00	0,00	10.877,81	26.522,19
591	23.691.0003.2173.3.3.90.14	Diárias - Civil	28.000,00	0,00	28.000,00	1.744,10	1.427,00	0,00	3.171,10	24.828,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00	1.744,10	1.427,00	0,00	3.171,10	24.828,90
592	23.691.0003.2173.3.3.90.30	Material de Consumo	44.500,00	0,00	44.500,00	27.533,88	0,00	0,00	27.533,88	16.966,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.500,00	0,00	44.500,00	27.533,88	0,00	0,00	27.533,88	16.966,12
593	23.691.0003.2173.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
594	23.691.0003.2173.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
595	23.691.0003.2173.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00	0,00	40.000,00	23.193,54	1.500,00	0,00	24.693,54	15.306,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	23.193,54	1.500,00	0,00	24.693,54	15.306,46
630	23.691.0003.2392.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
745	23.691.0003.2469.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	6.200,00	6.200,00	0,00	6.181,87	0,00	6.181,87	18,13
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	6.200,00	6.200,00	0,00	6.181,87	0,00	6.181,87	18,13
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**467.159,04**	**126.000,00**	**593.159,04**	**358.246,20**	**34.232,25**	**0,00**	**392.478,45**	**200.680,59**
		Total do Órgão - 12	**467.159,04**	**126.000,00**	**593.159,04**	**358.246,20**	**34.232,25**	**0,00**	**392.478,45**	**200.680,59**
	15	**SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO**								
	001	**Gabinete do Secretario e dependencias**								
596	06.125.0015.1066.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.711.0000901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	06.125.0015.1068.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.476,65	0,00	2.476,65	573,00	0,00	0,00	573,00	1.903,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.477,14	0,00	1.477,14	573,00	0,00	0,00	573,00	904,14
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	999,51	0,00	999,51	0,00	0,00	0,00	0,00	999,51
601	06.125.0015.1081.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603	06.125.0015.1123.4.4.90.51	Obras e Instalações	50.550,00	0,00	50.550,00	48.561,79	0,00	0,00	48.561,79	1.988,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.550,00	0,00	50.550,00	48.561,79	0,00	0,00	48.561,79	1.988,21
604	06.125.0015.2113.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303.217,19	0,00	303.217,19	246.914,04	56.303,15	0,00	303.217,19	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	303.217,19	0,00	303.217,19	246.914,04	56.303,15	0,00	303.217,19	0,00
605	06.125.0015.2113.3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.642,24	0,00	61.642,24	22.543,87	3.142,28	156,76	25.529,39	36.112,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	61.642,24	0,00	61.642,24	22.543,87	3.142,28	156,76	25.529,39	36.112,85
606	06.125.0015.2114.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
607	06.125.0015.2114.3.3.90.30	Material de Consumo	28.271,59	0,00	28.271,59	6.304,31	0,00	5,00	6.299,31	21.972,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.271,59	0,00	28.271,59	6.304,31	0,00	5,00	6.299,31	21.972,28
608	06.125.0015.2114.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.250,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.250,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
609	06.125.0015.2114.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
610	06.125.0015.2114.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00	0,00	43.000,00	22.186,19	0,00	2.172,19	20.014,00	22.986,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00	0,00	43.000,00	22.186,19	0,00	2.172,19	20.014,00	22.986,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

00191

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
611	06.125.0015.2114.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	34.750,00	0,00	34.750,00	14.536,52	1.381,96	0,00	15.918,48	18.831,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.750,00	0,00	34.750,00	14.536,52	1.381,96	0,00	15.918,48	18.831,52
612	06.125.0015.2167.3.3.90.30	Material de Consumo	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
613	06.125.0015.2167.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43,20	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00	0,00	43,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43,20	0,00	43,20	0,00	0,00	0,00	0,00	43,20
631	06.125.0015.2393.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**546.200,87**	**1.200,00**	**547.400,87**	**361.619,72**	**60.827,39**	**2.333,95**	**420.113,16**	**127.287,71**
		Total do Órgão - 15	**546.200,87**	**1.200,00**	**547.400,87**	**361.619,72**	**60.827,39**	**2.333,95**	**420.113,16**	**127.287,71**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**61.801.781,10**	**24.175.177,46**	**85.976.958,56**	**64.962.960,14**	**6.534.955,83**	**1.907.495,43**	**69.590.420,54**	**16.386.538,02**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**61.801.781,10**	**24.175.177,46**	**85.976.958,56**	**64.962.960,14**	**6.534.955,83**	**1.907.495,43**	**69.590.420,54**	**16.386.538,02**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/O03

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibllue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
743/2017	PARCELAMENTO PGFN LEI 743/2017	200	81	06/09/2017	503.129,81	317.767,14	0,00	11.973,07	44.883,38	0,00	119	284.856,83
740/2017	REPARCELAMENTO DO INSS LEI 740/2017	194	84	02/01/2018	594.554,73	244.251,66	0,00	0,00	25.965,62	0,00	110	218.286,04
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ECE62/2009 - PRECATÓRIOS	60	50	12/06/2014	1.223.657,37	792.783,52	0,00	0,00	422.400,73	0,00	10	370.382,79
	OPERACAO DE CREDITO	96	0	01/09/2023	11.387.796,40	0,00	5.981.435,24	494.887,22	494.887,22	0,00	96	5.981.435,24
Total					**13.709.138,31**	**1.354.802,32**	**5.981.435,24**	**506.860,29**	**988.136,95**	**0,00**	**335**	**6.854.960,90**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
2328a1b7-638e-4d30-86d8-fb39a11af9a3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO DE GESTÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

00176

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	57.839.468,95	47.707.895,55	4.977.109,05		4.977.109,05	52.685.004,60		5.154.464,35
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.995.125,94	9.330.918,33	522.880,69		522.880,69	9.853.799,02	3.858.673,08	
1.1.1	Impostos	5.935.557,47	9.248.224,04	521.930,75		521.930,75	9.770.154,79	3.834.597,32	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.584.966,70	5.813.740,34	64.456,05		64.456,05	5.878.196,39	1.293.229,69	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	601.286,70	248.250,37	24.831,23		24.831,23	273.081,60		328.205,10
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	601.286,70	248.250,37	24.831,23		24.831,23	273.081,60		328.205,10
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	361.021,00	134.913,31	167,98		167,98	135.081,29		225.939,71
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-12.449,00							12.449,00
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-16.469,71				-16.469,71	16.469,71	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.959,20	9.402,23				9.402,23		556,97
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	149.388,00	92.923,02	22.728,68		22.728,68	115.651,70		33.736,30
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93.367,50	61.033,25	12.908,88		12.908,88	73.942,13		19.425,37
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-33.551,73	-10.974,31		-10.974,31	-44.526,04	44.526,04	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.983.680,00	5.565.489,97	39.624,82		39.624,82	5.605.114,79	1.621.434,79	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.983.680,00	5.565.489,97	39.624,82		39.624,82	5.605.114,79	1.621.434,79	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.983.680,00	5.567.264,66	39.559,21		39.559,21	5.606.823,87	1.623.143,87	
1.1.1.2.53.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		-1.774,69				-1.774,69	1.774,69	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora			65,61		65,61	65,61	65,61	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa								
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.102,50	1.542.488,54	232.756,34		232.756,34	1.775.244,88	1.495.142,38	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280.102,50	1.542.488,54	232.756,34		232.756,34	1.775.244,88	1.495.142,38	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	273.878,00	1.542.488,54	232.756,34		232.756,34	1.775.244,88	1.501.366,88	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	273.878,00	1.542.488,54	232.756,34		232.756,34	1.775.244,88	1.501.366,88	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	6.224,50							6.224,50
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.224,50							6.224,50
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	944.318,90	1.891.995,16	224.718,36		224.718,36	2.116.713,52	1.172.394,62	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	944.318,90	1.891.995,16	224.718,36		224.718,36	2.116.713,52	1.172.394,62	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	944.318,90	1.891.995,16	224.718,36		224.718,36	2.116.713,52	1.172.394,62	

Data: 28/02/2025 21:01:43 — Página: 1 de 13

Data da emissão: 28/02/2025 21:01:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal								
1.1.1.4.51.1.1	Dedução da receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal								
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	939.899,50	1.797.824,48	224.718,36		224.718,36	2.022.542,84	1.082.643,34	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.867,35	1.053,62				1.053,62		813,73
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.556,13	57.377,81				57.377,81	55.821,68	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	995,92	74.135,18				74.135,18	73.139,26	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-38.395,93				-38.395,93	38.395,93	
1.1.1.9	Outros Impostos	126.169,37							126.169,37
1.1.1.9.99	Outros Impostos	126.169,37							126.169,37
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	126.169,37							126.169,37
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	124.490,00							124.490,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora								
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.056,92							1.056,92
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	622,45							622,45
1.1.2	Taxas	59.568,47	82.694,29	949,94		949,94	83.644,23	24.075,76	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	59.195,00	55.728,09	949,94		949,94	56.678,03		2.516,97
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	57.887,85	55.728,09	949,94		949,94	56.678,03		1.209,82
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	57.887,85	55.728,09	949,94		949,94	56.678,03		1.209,82
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	56.020,50	47.611,59	862,49		862,49	48.474,08		7.546,42
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.867,35	172,92	87,45		87,45	260,37		1.606,98
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		7.638,30				7.638,30	7.638,30	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		7.187,21				7.187,21	7.187,21	
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-6.881,93				-6.881,93	6.881,93	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental								
1.1.2.1.04.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental								
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.307,15							1.307,15
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.307,15							1.307,15
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.307,15							1.307,15
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora								
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa								
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	373,47	26.966,20				26.966,20	26.592,73	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	373,47	26.966,20				26.966,20	26.592,73	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	373,47	26.966,20				26.966,20	26.592,73	
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	124,49	26.932,18				26.932,18	26.807,69	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	124,49							124,49
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - TAXAS FUNDO MEIO AMBIENTE		26.932,18				26.932,18	26.932,18	
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		34,02				34,02	34,02	
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa								
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	248,98							248,98
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestacao de Servicos								

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.1.4	Receita - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros								
	Soma	5.995.125,94	9.330.918,33	522.880,69		522.880,69	9.853.799,02	4.486.020,65	436.148,97
1.2	Contribuições	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
	Soma	152.431,03	120.012,65				120.012,65		32.418,38
1.3	Receita Patrimonial	615.885,21	981.245,47	82.400,36		82.400,36	1.063.645,83	447.760,62	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos								
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos								
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal								
1.3.2	Valores Mobiliários	615.885,21	981.245,47	82.400,36		82.400,36	1.063.645,83	447.760,62	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	615.885,21	981.245,47	82.400,36		82.400,36	1.063.645,83	447.760,62	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	279.928,46	110.184,75	16.558,64		16.558,64	126.743,39		153.185,07
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	279.928,46	110.184,75	16.558,64		16.558,64	126.743,39		153.185,07
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	279.928,46	110.184,75	16.558,64		16.558,64	126.743,39		153.185,07
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC ORD.	186.735,00	93.016,44	14.694,03		14.694,03	107.710,47		79.024,53
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.EDUC	28.458,66	10.421,95	1.307,46		1.307,46	11.729,41		16.729,25
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUN. DEPOSITOS BANCARIOS - REC IMP. TRANSF.SAUDE	64.734,80	6.746,36	557,15		557,15	7.303,51		57.431,29
1.3.2.1.02	Remuneração de Depósitos Especiais	335.956,75	871.060,72	65.841,72		65.841,72	936.902,44	600.945,69	
1.3.2.1.02.0	Remuneração de Depósitos Especiais	335.956,75	871.060,72	65.841,72		65.841,72	936.902,44	600.945,69	
1.3.2.1.02.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	335.956,75	871.060,72	65.841,72		65.841,72	936.902,44	600.945,69	
1.3.2.1.02.0.1.01	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - SL EDUC.	1.000,00	11.393,63	1.740,63		1.740,63	13.134,26	12.134,26	
1.3.2.1.02.0.1.02	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PDDE	100,00							100,00
1.3.2.1.02.0.1.03	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNAE	100,00	465,86	4,67		4,67	470,53	370,53	
1.3.2.1.02.0.1.04	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - PNATE	100,00	1.602,16	8,20		8,20	1.610,36	1.510,36	
1.3.2.1.02.0.1.05	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNDE - OUTROS	11.826,55	2.939,15	298,47		298,47	3.237,62		8.588,93
1.3.2.1.02.0.1.06	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FUNDEB	60.000,00	87.753,51	9.612,81		9.612,81	97.366,32	37.366,32	
1.3.2.1.02.0.1.07	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS	87.143,00	35.125,69	4.416,44		4.416,44	39.542,13		47.600,87
1.3.2.1.02.0.1.08	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - SUS	15.561,25	10.000,18	1.523,53		1.523,53	11.523,71		4.037,54
1.3.2.1.02.0.1.09	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. SUS EST	43.815,53	36.062,40	6.116,91		6.116,91	42.179,31		1.636,22
1.3.2.1.02.0.1.10	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS	5.228,58	2.604,53	126,11		126,11	2.730,64		2.497,94
1.3.2.1.02.0.1.11	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FNAS EST	10.581,65	12.100,07	1.181,83		1.181,83	13.281,90	2.700,25	
1.3.2.1.02.0.1.12	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV -OUTROS	31.122,50	2.245,76	117,62		117,62	2.363,38		28.759,12
1.3.2.1.02.0.1.13	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CIDE	1.058,17	2.722,21	356,18		356,18	3.078,39	2.020,22	
1.3.2.1.02.0.1.14	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. COSIP	2.962,86	30.926,14	1.139,92		1.139,92	32.066,06	29.103,20	
1.3.2.1.02.0.1.15	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. VINC. FUNDOS	16.369,84	16.533,42	1.361,75		1.361,75	17.895,17	1.525,33	
1.3.2.1.02.0.1.16	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. CONV - EDUC	34.857,20	53.064,00	3.183,90		3.183,90	56.247,90	21.390,70	
1.3.2.1.02.0.1.17	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- REC DE ALIEN DE BENS ATIVOS ADM	62,25	94,26	9,50		9,50	103,76	41,51	
1.3.2.1.02.0.1.18	Receita - REMUN DE DEPOSITOS ESP - TRANF DA UNIAO LEI 173/2020		540,23	36,93		36,93	577,16	577,16	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.02.0.1.19	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB	7.718,38	2.734,22	266,95		266,95	3.001,17		4.717,21
1.3.2.1.02.0.1.20	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. - CONVENIO ESTADO	6.348,99	481.937,49	27.253,37		27.253,37	509.190,86	502.841,87	
1.3.2.1.02.0.1.21	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. PISO ENFERMAGEM		1.389,43	157,46		157,46	1.546,89	1.546,89	
1.3.2.1.02.0.1.22	Receita - REND. DEPOSITOS ESP. TRANF.ESPECIAIS DA UNIAO		12.426,00	737,65		737,65	13.163,65	13.163,65	
1.3.2.1.02.0.1.23	Receita - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual Art.8° Demais		4.335,91	80,75		80,75	4.416,66	4.416,66	
1.3.2.1.02.0.1.24	Receita - REMUN. DEPOSITOS ESP. FINISA		55.829,30	6.039,20		6.039,20	61.868,50	61.868,50	
1.3.2.1.02.0.1.25	Receita - Rend de Depósitos Vinc.SUS - Emenda Parl.		6.235,17	70,94		70,94	6.306,11	6.306,11	
	Soma	615.885,21	981.245,47	82.400,36		82.400,36	1.063.645,83	698.883,52	251.122,90
1.6	Receita de Serviços		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9	Outros Serviços		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9.9	Outros Serviços		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
	Soma		110,48	5,84		5,84	116,32	116,32	
1.7	Transferências Correntes	50.888.669,32	37.210.481,51	4.341.459,76		4.341.459,76	41.551.941,27		9.336.728,05
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.142.020,76	14.484.967,26	2.317.035,02		2.317.035,02	16.802.002,28		9.340.018,48
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.782.842,20	11.196.476,72	1.828.671,08		1.828.671,08	13.025.147,80		2.757.694,40
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.489.045,80	10.030.172,54	1.601.795,41		1.601.795,41	11.631.967,95		3.857.077,85
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.082.308,80	9.267.443,24	1.035.814,80		1.035.814,80	10.303.258,04		3.779.050,76
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.520.577,20	-2.316.668,82	-258.953,63		-258.953,63	-2.575.622,45		944.954,75
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.602.886,00	11.584.112,06	1.294.768,43		1.294.768,43	12.878.880,49		4.724.005,51
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.406.737,00	762.729,30	565.980,61		565.980,61	1.328.709,91		78.027,09
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.406.737,00	762.729,30	565.980,61		565.980,61	1.328.709,91		78.027,09
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	293.796,40	1.166.304,18	226.875,67		226.875,67	1.393.179,85	1.099.383,45	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	293.796,40	1.166.304,18	226.875,67		226.875,67	1.393.179,85	1.099.383,45	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-73.449,10	-291.638,45	-56.718,90		-56.718,90	-348.357,35	274.908,25	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	367.245,50	1.457.942,63	283.594,57		283.594,57	1.741.537,20	1.374.291,70	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	484.742,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74		229.330,26
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM								
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM								
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal								
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	224.082,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	31.329,74	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	224.082,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	31.329,74	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	224.082,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	31.329,74	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	260.660,00							260.660,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	260.660,00							260.660,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	260.660,00							260.660,00

Data: 09/03/2025 21:01:43

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.312.802,89	2.043.140,36	324.101,61		324.101,61	2.367.241,97	54.439,08	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.310.802,89	2.043.140,36	324.101,61		324.101,61	2.367.241,97	56.439,08	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.596.425,64	1.371.674,73	288.601,39		288.601,39	1.660.276,12	63.850,48	
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.596.425,64	1.371.674,73	288.601,39		288.601,39	1.660.276,12	63.850,48	
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.016.425,64	2.743.349,46	577.202,78		577.202,78	3.320.552,24	1.304.126,60	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	132.109,24	119.873,19	10.848,20		10.848,20	130.721,39		1.387,85
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	132.109,24	119.873,19	10.848,20		10.848,20	130.721,39		1.387,85
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	43.099,84	51.484,68	9.899,20		9.899,20	61.383,88	18.284,04	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	43.099,84	51.484,68	9.899,20		9.899,20	61.383,88	18.284,04	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	53.408,92	53.923,43	3.456,82		3.456,82	57.380,25	3.971,33	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	53.408,92	53.923,43	3.456,82		3.456,82	57.380,25	3.971,33	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	95.739,25	79.322,73				79.322,73		16.416,52
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	95.739,25	79.322,73				79.322,73		16.416,52
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	390.020,00	366.861,60	11.296,00		11.296,00	378.157,60		11.862,40
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	390.020,00	366.861,60	11.296,00		11.296,00	378.157,60		11.862,40
1.7.1.3.50.9.1.01	Receita - VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00							5.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02	Receita - ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	85.020,00	66.861,60	11.296,00		11.296,00	78.157,60		6.862,40
1.7.1.3.50.9.1.03	Receita - FORTALEC DE POL AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACE 5%								
1.7.1.3.50.9.1.04	Receita - VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS								
1.7.1.3.50.9.1.06	Receita - RECEITA SAUDE VIA EMENDA	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária								
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal								
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada								
1.7.1.3.51.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal								
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde								
1.7.1.3.51.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal								
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica								

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.51.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal								
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.51.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	836.473,45	429.836,19	28.421,63		28.421,63	458.257,82		378.215,63
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	329.000,00	295.845,89	28.421,63		28.421,63	324.267,52		4.732,48
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	329.000,00	295.845,89	28.421,63		28.421,63	324.267,52		4.732,48
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	329.000,00	295.845,89	28.421,63		28.421,63	324.267,52		4.732,48
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE								
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE								
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal								
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.900,00	86.878,00				86.878,00		34.022,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.900,00	86.878,00				86.878,00		34.022,00
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	120.900,00	86.878,00				86.878,00		34.022,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	194.400,00	47.112,30				47.112,30		147.287,70
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	194.400,00	47.112,30				47.112,30		147.287,70
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	194.400,00	47.112,30				47.112,30		147.287,70
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	192.173,45							192.173,45
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	192.173,45							192.173,45
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	192.173,45							192.173,45
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.185,62	6.752,43				6.752,43	566,81	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT								
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT								
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal								
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF								
1.7.1.5.51.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF								
1.7.1.5.51.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - Principal								

Data: 09/03/2025 21:01:43

Data da emissão: 09/03/2025 21:01:43

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	6.185,62	6.752,43				6.752,43	566,81	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	6.185,62	6.752,43				6.752,43	566,81	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	6.185,62	6.752,43				6.752,43	566,81	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.792,89	122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40		295.294,49
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.792,89	122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40		295.294,49
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.792,89	122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40		295.294,49
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	441.792,89	122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40		295.294,49
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS - Principal		122.326,95	24.171,45		24.171,45	146.498,40	146.498,40	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS								
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação								
1.7.1.7.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação								
1.7.1.7.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal								
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social								
1.7.1.7.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social								
1.7.1.7.52.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social - Principal								
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico								
1.7.1.7.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico								
1.7.1.7.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal								
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades								
1.7.1.7.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.8	Transferencias da Uniao - Especifica E/M								
1.7.1.8.02	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais								
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP								
1.7.1.8.02.6.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP - Principal								
1.7.1.8.04	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS								
1.7.1.8.04.1	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS								

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.8.04.1.1	Receita - Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS - Principal								
1.7.1.8.99	Outras Transferencias da Uniao								
1.7.1.8.99.1	Outras Transferencias da Uniao								
1.7.1.8.99.1.1	Receita - Outras Transferencias da Uniao - Principal								
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	6.277.181,71	452.789,48	89.902,64		89.902,64	542.692,12		5.734.489,59
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	3.000,00							3.000,00
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União	3.000,00							3.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Receita - Transferência Especial da União - Principal	3.000,00							3.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	493.150,00	452.789,48	41.162,68		41.162,68	493.952,16	802,16	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	493.150,00	452.789,48	41.162,68		41.162,68	493.952,16	802,16	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	493.150,00	452.789,48	41.162,68		41.162,68	493.952,16	802,16	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura - Lei nº 14.399/2022			48.739,96		48.739,96	48.739,96	48.739,96	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura - Lei nº 14.399/2022			48.739,96		48.739,96	48.739,96	48.739,96	
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			48.739,96		48.739,96	48.739,96	48.739,96	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.781.031,71							5.781.031,71
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.781.031,71							5.781.031,71
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	5.781.031,71							5.781.031,71
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.674.558,36	16.768.984,28	1.479.227,26		1.479.227,26	18.248.211,54		426.346,82
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.723.929,03	12.307.888,65	1.066.988,26		1.066.988,26	13.374.876,91	1.650.947,88	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	11.154.304,00	11.827.977,62	1.048.569,67		1.048.569,67	12.876.547,29	1.722.243,29	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	11.154.304,00	11.827.977,62	1.048.569,67		1.048.569,67	12.876.547,29	1.722.243,29	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.788.576,00	-2.957.020,70	-262.142,39		-262.142,39	-3.219.163,09	430.587,09	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	13.942.880,00	14.784.998,32	1.310.712,06		1.310.712,06	16.095.710,38	2.152.830,38	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	532.817,20	456.097,35	18.418,59		18.418,59	474.515,94		58.301,26
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	532.817,20	456.097,35	18.418,59		18.418,59	474.515,94		58.301,26
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-133.204,30	-114.023,74	-4.604,56		-4.604,56	-118.628,30		14.576,00
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	666.021,50	570.121,09	23.023,15		23.023,15	593.144,24		72.877,26
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.807,83	23.813,68				23.813,68		12.994,15
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.807,83	23.813,68				23.813,68		12.994,15
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.807,83	23.813,68				23.813,68		12.994,15
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	57.452,14	115.458,54	12.287,70		12.287,70	127.746,24	70.294,10	
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.992,43	286,36		286,36	6.278,79	6.278,79	
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.992,43	286,36		286,36	6.278,79	6.278,79	
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		5.992,43	286,36		286,36	6.278,79	6.278,79	
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	57.452,14	109.466,11	12.001,34		12.001,34	121.467,45	64.015,31	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	57.452,14	109.466,11	12.001,34		12.001,34	121.467,45	64.015,31	
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	57.452,14	109.466,11	12.001,34		12.001,34	121.467,45	64.015,31	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.303.063,27	1.367.447,05	192.197,40		192.197,40	1.559.644,45	256.581,18	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.303.063,27	1.367.447,05	192.197,40		192.197,40	1.559.644,45	256.581,18	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.303.063,27	1.367.447,05	192.197,40		192.197,40	1.559.644,45	256.581,18	
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.303.063,27	1.367.447,05	192.197,40		192.197,40	1.559.644,45	256.581,18	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO PSF	47.756,48	307.440,00	31.544,00		31.544,00	338.984,00	291.227,52	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - INCENTIVO AO PAICI	138.320,00	93.600,00	9.360,00		9.360,00	102.960,00		35.360,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	254.000,00							254.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - SAUDE DA FAMILIA - PSF	91.445,49							91.445,49
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - SAUDE BUCAL	31.122,50							31.122,50
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS - ACSR	12.449,00							12.449,00
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - REGIONALIZAÇÃO - UDR	12.449,00							12.449,00
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - FARMACIA BASICA	15.520,80	14.227,40	1.293,40		1.293,40	15.520,80		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - TRANSF. TERMO DE COMPR. EMENDA PARLAMENTAR		252.179,65				252.179,65	252.179,65	
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - TRANSFERENCIA DO SUS-CUSTEIO-EMENDA PARLAMENTAR ESTADO	700.000,00	700.000,00				700.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - TRANSFERENCIA - FUNDO CIRURGIAS ELETIVAS			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.116.441,01	1.053.270,00				1.053.270,00		63.171,01
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação								
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação								
1.7.2.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal								
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.116.441,01	1.053.270,00				1.053.270,00		63.171,01
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.116.441,01	1.053.270,00				1.053.270,00		63.171,01
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.116.441,01	1.053.270,00				1.053.270,00		63.171,01
1.7.2.8	Transferencias dos Estados - Especifica E/M								
1.7.2.8.10	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades								
1.7.2.8.10.9	Outras Transferencias de Convenio dos Estados								
1.7.2.8.10.9.1	Receita - Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal								
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.473.672,91	1.924.920,04	207.753,90		207.753,90	2.132.673,94		2.340.998,97
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	160.690,35	50.376,45	43,73		43,73	50.420,18		110.270,17
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	160.690,35	50.376,45	43,73		43,73	50.420,18		110.270,17
1.7.2.9.51.0.1	Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	160.690,35	50.376,45	43,73		43,73	50.420,18		110.270,17
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	495.823,39	554.169,69	64.849,74		64.849,74	619.019,43	123.196,04	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	495.823,39	554.169,69	64.849,74		64.849,74	619.019,43	123.196,04	
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	495.823,39	554.169,69	64.849,74		64.849,74	619.019,43	123.196,04	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.817.159,17	1.320.373,90	142.860,43		142.860,43	1.463.234,33		2.353.924,84
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.817.159,17	1.320.373,90	142.860,43		142.860,43	1.463.234,33		2.353.924,84
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.817.159,17	1.320.373,90	142.860,43		142.860,43	1.463.234,33		2.353.924,84
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	1.541.229,82	1.147.702,30	124.348,77		124.348,77	1.272.051,07		269.178,75
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar)	978.277,31	172.671,60	18.511,66		18.511,66	191.183,26		787.094,05
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Outras Transferencias do Estado - OUTRAS TRANSF. ESTADO	1.297.652,04							1.297.652,04
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.072.090,20	5.956.529,97	545.197,48		545.197,48	6.501.727,45	429.637,25	
	Soma	50.866.876,43	38.582.156,24	4.630.061,15		4.630.061,15	43.212.217,39	7.103.471,02	15.266.200,88
1.9	Outras Receitas Correntes	187.357,45	65.127,11	30.362,40		30.362,40	95.489,51		91.867,94
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.143,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		63.393,00
1.9.2.1	Indenizações	62.245,00							62.245,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	62.245,00							62.245,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	62.245,00							62.245,00
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	62.245,00							62.245,00
1.9.2.2	Restituições	24.898,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		1.148,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	24.898,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		1.148,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	24.898,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		1.148,00
1.9.2.2.99.0.1	Restituição - Outras Restituições - Principal								
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	24.898,00		23.750,00		23.750,00	23.750,00		1.148,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100.214,45	65.127,11	6.612,40		6.612,40	71.739,51		28.474,94
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	100.214,45	65.127,11	6.612,40		6.612,40	71.739,51		28.474,94
1.9.9.9.99	Outras Receitas	100.214,45	65.127,11	6.612,40		6.612,40	71.739,51		28.474,94
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	100.214,45	65.127,11	6.612,40		6.612,40	71.739,51		28.474,94
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	74.694,00	45.297,70	3.430,16		3.430,16	48.727,86		25.966,14
1.9.9.9.99.2.1	Desconto concedido - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal								
1.9.9.9.99.2.2	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	1.244,90	1.639,96				1.639,96	395,06	
1.9.9.9.99.2.3	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	12.449,00	7.891,86	1.817,23		1.817,23	9.709,09		2.739,91
1.9.9.9.99.2.4	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.826,55	17.589,85	2.564,48		2.564,48	20.154,33	8.327,78	
1.9.9.9.99.2.4	Desconto concedido - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-7.292,26	-1.199,47		-1.199,47	-8.491,73	8.491,73	
	Soma	187.357,45	65.127,11	30.362,40		30.362,40	95.489,51	17.214,57	92.099,05
	Soma das Receitas Correntes	**57.817.676,06**	**49.079.570,28**	**5.265.710,44**		**5.265.710,44**	**54.345.280,72**	**12.305.706,08**	**16.077.990,18**
2	Receitas de Capital	20.535.527,89	12.915.352,09				12.915.352,09		7.620.175,80
	Soma								
2.1	Operações de Crédito	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.1.1.2.01.0.1	Receita - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
	Soma	11.387.796,40	5.919.566,74				5.919.566,74		5.468.229,66
2.2	Alienação de Bens	12.449,00							12.449,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	6.224,50							6.224,50
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.224,50							6.224,50
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.224,50							6.224,50
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.224,50							6.224,50
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.224,50							6.224,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	6.224,50							6.224,50
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	6.224,50							6.224,50
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	6.224,50							6.224,50
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	6.224,50							6.224,50
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.224,50							6.224,50
	Soma	12.449,00							12.449,00
2.4	Transferências de Capital	9.135.282,49	6.995.785,35				6.995.785,35		2.139.497,14
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.884.579,78	400.044,00				400.044,00		1.484.535,78
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	74.438,75							74.438,75
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	74.438,75							74.438,75
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	74.438,75							74.438,75
2.4.1.1.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	74.438,75							74.438,75
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.760.352,50	400.044,00				400.044,00		1.360.308,50
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	746.940,00							746.940,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	746.940,00							746.940,00
2.4.1.4.52.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	746.940,00							746.940,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	613.368,50							613.368,50
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	613.368,50							613.368,50
2.4.1.4.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	613.368,50							613.368,50
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.044,00	400.044,00				400.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.044,00	400.044,00				400.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	400.044,00	400.044,00				400.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - TRANSFERENCIA DA UNIAO - PATRULHA MECANIZADA								
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Transf. Especial da União - Emenda Pix - Jaime Campos								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - TRANS. ESPECIAL DA UNIAO - CONSTRUCAO E AMPLIACAO	400.044,00	400.044,00				400.044,00		
2.4.1.8	Transferencias da Uniao								
2.4.1.8.03	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS								
2.4.1.8.03.1	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS								
2.4.1.8.03.1.1	Receita - Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS - Principal								
2.4.1.8.10	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades								
2.4.1.8.10.2	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao								
2.4.1.8.10.2.1	Receita - TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal								
2.4.1.8.99	Outras Transferencias da Uniao								
2.4.1.8.99.1	Outras Transferencias da Uniao								
2.4.1.8.99.1.1	Receita - Outras Transferencias da Uniao - Principal								
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.788,53							49.788,53
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.788,53							49.788,53
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.788,53							49.788,53

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	49.788,53							49.788,53
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.250.702,71	6.595.741,35				6.595.741,35		654.961,36
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	7.250.702,71	6.595.741,35				6.595.741,35		654.961,36
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	124.490,00							124.490,00
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	124.490,00							124.490,00
2.4.2.2.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	124.490,00							124.490,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação								
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação								
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal								
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - EQUIPAMENTO PARA CRECHE								
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.459.456,68	6.395.741,35				6.395.741,35	1.936.284,67	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.459.456,68	6.395.741,35				6.395.741,35	1.936.284,67	
2.4.2.2.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	4.459.456,68	6.395.741,35				6.395.741,35	1.936.284,67	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.666.756,03	200.000,00				200.000,00		2.466.756,03
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.666.756,03	200.000,00				200.000,00		2.466.756,03
2.4.2.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.666.756,03	200.000,00				200.000,00		2.466.756,03
	Soma	9.135.282,49	6.995.785,35				6.995.785,35	1.936.284,67	4.075.781,81
	Soma das Receitas de Capitais	**20.535.527,89**	**12.915.352,09**				**12.915.352,09**	**1.936.284,67**	**9.556.460,47**
	TOTAL RECEITAS:	**78.374.996,84**	**60.623.247,64**	**4.977.109,05**	**0,00**	**4.977.109,05**	**65.600.356,69**	**0,00**	**12.774.640,15**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**78.374.996,84**	**60.623.247,64**	**4.977.109,05**	**0,00**	**4.977.109,05**	**65.600.356,69**	**0,00**	**12.774.640,15**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de feveriro de 2025

Data: 28/02/2025 21:01:43 Página: 12 de 13

Data da emissão: 09/03/2025 21:01:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

Data: 28/02/2025 21:01:43 — Página: 13 de 13

Data da emissão: 28/02/2025 21:01:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
743/2017	PARCELAMENTO PGFN LEI 743/2017	200	81	06/09/2017	503.129,81	317.767,14	0,00	11.973,07	44.883,38	0,00	119	284.856,83
740/2017	REPARCELAMENTO DO INSS LEI 740/2017	194	84	02/01/2018	594.554,73	244.251,66	0,00	0,00	25.965,62	0,00	110	218.286,04
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ECE62/2009 - PRECATÓRIOS	60	50	12/06/2014	1.223.657,37	792.783,52	0,00	0,00	422.400,73	0,00	10	370.382,79
	OPERACAO DE CREDITO	96	0	01/09/2023	11.387.796,40	0,00	5.981.435,24	494.887,22	494.887,22	0,00	96	5.981.435,24
Total					**13.709.138,31**	**1.354.802,32**	**5.981.435,24**	**506.860,29**	**988.136,95**	**0,00**	**335**	**6.854.960,90**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

Data: 28/02/2025 17:05:33 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/02/2025 17:05:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2019	Restos a pagar Processados de 2019	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	1.538,89	0,00	0,00	0,00	33,34	1.505,55
2021	Restos a pagar Processados de 2021	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	18.694,59	0,00	0,00	5.694,52	11.304,93	1.695,14
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	1.508.604,17	0,00	1.407.837,85	0,00	66.198,08	34.568,24
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	1.407.837,85	0,00	1.407.837,85	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	1.515.498,72	0,00	0,00	1.513.032,44	1.076,57	1.389,71
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	2.141.182,36	0,00	0,00	0,00	2.141.182,36
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	470.371,15	0,00	0,00	0,00	470.371,15
	Total	**3.046.116,37**	**4.019.391,36**	**1.407.837,85**	**2.926.564,81**	**78.612,92**	**2.652.492,15**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207002003	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	3.886,53	55.238,87	59.125,40	0,00
207013005	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO SICREDI	0,00	4.074,40	4.074,40	0,00
207002002	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	7.052,75	997.441,55	983.844,87	20.649,43
207002001	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	29.549,77	315.667,66	336.180,92	9.036,51
207001005	INSS DE OUTRAS SECRETARIAS	173.901,65	904.704,67	958.051,90	120.554,42
207001003	INSS EDUCACAO 25%	3.788,18	23.694,17	27.482,35	0,00
207001001	INSS FUNDEB 40%	4.481,81	23.322,11	27.803,92	0,00
207001002	INSS FUNDEB 60%	53.139,64	319.234,20	372.373,84	0,00
207001006	INSS PRESTADOR DE SERVICOS	147.419,38	217.929,63	340.100,74	25.248,27
207001004	INSS SAUDE	44.121,78	330.947,71	375.069,49	0,00
207005002	IRRF DE PRESTADORES SERVICOS	2.535,86	427.729,28	425.458,68	4.806,46
207005001	IRRF DE SERVIDORES	181.754,15	1.350.641,52	1.462.359,82	70.035,85
207006001	ISSQN	9.656,05	471.670,54	476.081,82	5.244,77

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

207003001	MENSALIDADE SINDICAL	3.840,33	53.831,63	57.671,96	0,00
207004001	PENSAO ALIMENTICIA	356,40	4.550,04	4.906,44	0,00
	Total	**665.484,28**	**5.500.677,98**	**5.910.586,55**	**255.575,71**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**3.711.600,65**	**9.520.069,34**	**8.915.764,28**	**2.908.067,86**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207013001	DESCONTOS INDEVIDOS BRADESCO	-2.380,20	0,00	1.580,54	-3.960,74
207013002	DESCONTOS INDEVIDOS DE FUNCIONARIOS	-645,56	0,00	0,00	-645,56
207013003	OUTROS VALORES A RECEBER 2017.	-1.024,55	0,00	0,00	-1.024,55
207007001	SALARIO FAMILIA	-320,32	9.345,84	9.255,06	-229,54
207008001	SALARIO MATERNIDADE	-14.896,09	150.845,80	148.553,27	-12.603,56
207011	VALORES A REGULARIZAR ANTIGO GESTOR	-114.202,72	0,00	0,00	-114.202,72
	Total	**-133.469,44**	**160.191,64**	**159.388,87**	**-132.666,67**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de Fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
12/2024

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**	**Títulos**	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	47.707.895,55	4.977.109,05	52.685.004,60	Despesas correntes	40.977.274,44	4.051.900,99	45.029.175,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.330.918,33	522.880,69	9.853.799,02	Essencial a justiça	122.574,20	14.719,58	137.293,78
Contribuições	120.012,65	0,00	120.012,65	Desporto e lazer	356.852,05	14.665,45	371.517,50
Receita Patrimonial	981.245,47	82.400,36	1.063.645,83	Comércio e serviços	228.909,20	34.232,25	263.141,45
Receita de Serviços	110,48	5,84	116,32	Agricultura	1.008.601,52	107.748,29	1.116.349,81
Transferências Correntes	37.210.481,51	4.341.459,76	41.551.941,27	Gestão ambiental	18.712,86	0,00	18.712,86
Outras Receitas Correntes	65.127,11	30.362,40	95.489,51	Urbanismo	5.884.858,11	668.935,22	6.553.793,33
Receitas de capital	12.915.352,09	0,00	12.915.352,09	Encargos especiais	11.973,07	0,00	11.973,07
Operações de Crédito	5.919.566,74	0,00	5.919.566,74	Educação	10.986.981,28	1.043.411,78	12.030.393,06
Transferências de Capital	6.995.785,35	0,00	6.995.785,35	Cultura	3.180.211,06	386.971,25	3.567.182,31
				Saúde	10.845.562,14	1.004.413,42	11.849.975,56
				Assistência social	1.982.208,01	76.134,44	2.058.342,45
				Segurança pública	312.484,93	58.493,44	370.978,37
				Administração	6.037.346,01	642.175,87	6.679.521,88
				Despesas de capital	22.162.457,86	452.418,67	22.614.876,53
				Educação	519.303,53	-8.734,90	510.568,63
				Assistência social	5.936.132,54	-2.557,00	5.933.575,54
				Urbanismo	11.826.127,75	1.132.994,92	12.959.122,67
				Segurança pública	49.134,79	0,00	49.134,79
				Agricultura	10.001,98	0,00	10.001,98
				Administração	322.099,36	-657,96	321.441,40
				Comércio e serviços	129.337,00	0,00	129.337,00
				Transporte	2.774.438,90	-724.999,90	2.049.439,00
				Desporto e lazer	36.479,00	-13.959,60	22.519,40
				Saúde	502.757,74	68.102,45	570.860,19
				Encargos especiais	56.645,27	2.230,66	58.875,93
TOTAL	**60.623.247,64**	**4.977.109,05**	**65.600.356,69**	**TOTAL**	**63.139.732,30**	**4.504.319,66**	**67.644.051,96**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
TOTAL EMPENHOS	63.139.732,30	4.504.319,66	67.644.051,96	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	56.232.178,25	8.800.320,20	65.032.498,45
Total empenhos	63.139.732,30	4.504.319,66	67.644.051,96	Empenhos a pagar pagos	56.232.178,25	8.800.320,20	65.032.498,45
DEPÓSITOS	4.909.561,87	573.390,67	5.482.952,54	DEPÓSITOS	4.736.671,18	808.619,23	5.545.290,41
PENSAO ALIMENTICIA	4.168,80	381,24	4.550,04	PENSAO ALIMENTICIA	4.143,96	762,48	4.906,44
MENSALIDADE SINDICAL	47.604,37	4.408,23	52.012,60	MENSALIDADE SINDICAL	47.275,48	8.810,36	56.085,84
ISSQN	417.388,85	54.280,78	471.669,63	ISSQN	421.365,12	54.716,70	476.081,82
IRRF DE SERVIDORES	1.212.362,36	132.517,83	1.344.880,19	IRRF DE SERVIDORES	1.191.044,84	265.553,66	1.456.598,50

Data: 28/02/2025 16:06:38 Página: 1 de 3

Data da emissão: 28/02/2025 16:06:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
12/2024

IRRF DE PRESTADORES SERVICOS	348.150,67	73.488,73	421.639,40	IRRF DE PRESTADORES SERVICOS	354.071,32	71.387,36	425.458,68
INSS SAUDE	330.947,71	0,00	330.947,71	INSS PRESTADOR DE SERVICOS	151.403,14	7.186,81	158.589,95
INSS PRESTADOR DE SERVICOS	184.024,17	33.905,46	217.929,63	INSS FUNDEB 60%	333.401,32	17.961,85	351.363,17
INSS FUNDEB 60%	316.341,65	0,00	316.341,65	INSS SAUDE	340.859,70	24.637,00	365.496,70
INSS FUNDEB 40%	23.322,11	0,00	23.322,11	INSS EDUCACAO 25%	25.226,31	450,56	25.676,87
INSS EDUCACAO 25%	23.038,98	0,00	23.038,98	INSS DE OUTRAS SECRETARIAS	609.892,86	206.564,48	816.457,34
INSS DE OUTRAS SECRETARIAS	750.974,02	153.301,51	904.275,53	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	283.866,42	52.314,50	336.180,92
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	288.125,33	27.542,33	315.667,66	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	897.676,74	86.168,13	983.844,87
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	909.346,19	88.095,36	997.441,55	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO SICREDI	2.444,64	1.629,76	4.074,40
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO SICREDI	3.259,52	814,88	4.074,40	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	49.816,76	9.308,64	59.125,40
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	50.507,14	4.654,32	55.161,46	INSS FUNDEB 40%	24.182,57	1.166,94	25.349,51
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	134.845,86	25.345,78	160.191,64	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	104.211,93	17.119,90	121.331,83
SALARIO FAMILIA	8.291,16	1.054,68	9.345,84	DESCONTOS INDEVIDOS BRADESCO	1.580,54	0,00	1.580,54
SALARIO MATERNIDADE	126.554,70	24.291,10	150.845,80	SALARIO FAMILIA	5.769,72	930,60	6.700,32
				SALARIO MATERNIDADE	96.861,67	16.189,30	113.050,97
				RESTOS A PAGAR	2.818.568,47	1.285.892,12	4.104.460,59
				Restos Processados de 2022	5.694,52	0,00	5.694,52
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	1.299.841,51	1.285.892,12	2.585.733,63
				Restos Processados de 2023	1.513.032,44	0,00	1.513.032,44
TOTAL	**68.184.140,03**	**5.103.056,11**	**73.287.196,14**	**TOTAL**	**63.891.629,83**	**10.911.951,45**	**74.803.581,28**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
CAMARA MUNICIPAL	0,00	44.544,58	44.544,58	CAMARA MUNICIPAL	1.803.757,10	170.345,92	1.974.103,02
TOTAL	**0,00**	**44.544,58**	**44.544,58**	**TOTAL**	**1.803.757,10**	**170.345,92**	**1.974.103,02**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				**PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.285.113,58	5.849.598,58	8.285.113,58	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.849.598,58	4.257.306,79	4.257.306,79
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	4.110.035,01	6.289.795,72	4.110.035,01	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	6.289.795,72	3.482.988,14	3.482.988,14
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	317.291,41	545.314,14	317.291,41	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	545.314,14	660.402,00	660.402,00
TOTAL	**12.712.440,00**	**12.684.708,44**	**12.712.440,00**	**TOTAL**	**12.684.708,44**	**8.400.696,93**	**8.400.696,93**
TOTAL GERAL	**141.519.827,67**	**22.809.418,18**	**151.644.537,41**	**TOTAL GERAL**	**141.519.827,67**	**23.987.313,96**	**152.822.433,19**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
12/2024

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Ex- Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)	349,86						349,86	
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	533.759,78		211.993,92	6.550.258,36	111.541,14	7.240.280,85	634.212,56	
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	8.677.136,70		11.824.892,27	117.069.485,09	15.622.291,06	118.408.869,84	4.879.737,91	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.473.132,38		306.646,30	7.735.156,07	893.711,80	10.017.491,90	2.886.066,88	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.1.1.01	IMPOSTOS								
1.1.2.1.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)			257.343,97	1.797.731,55	257.343,97	1.797.731,55		
1.1.2.1.1.01.05	IPTU (P)			133.283,88	276.828,05	133.283,88	276.828,05		
1.1.2.1.1.01.06	ITBI (P)			188.174,89	5.755.339,55	188.174,89	5.755.339,55		
1.1.2.1.1.01.07	ISS (P)			416.905,01	2.209.761,51	416.905,01	2.209.761,51		
1.1.2.1.1.02	TAXAS								
1.1.2.1.1.02.01	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA (P)			862,49	48.502,08	862,49	48.502,08		
1.1.2.1.1.02.02	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS (P)			37.321,67	37.321,67	37.321,67	37.321,67		
1.1.2.1.1.04	DEMAIS CONTRIBUICOES								
1.1.2.1.1.04.01	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA (P)			87,45	515,70	87,45	515,70		
1.1.2.2	CLIENTES								
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDACAO								
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	5.032,36		23.950,00	75.644,69	28.982,36	75.644,69		
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS								
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO								
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
1.1.3.1.1.02.00.51	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	9.565,05			43.962,30		43.962,30	9.565,05	
1.1.3.2	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR								
1.1.3.2.1	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1.1.3.2.1.99	**OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**								
1.1.3.2.1.99.00	**OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**								
1.1.3.2.1.99.00.01	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)			12.173,78	116.540,03	12.173,78	116.540,03		
1.1.3.5	**DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER**								
1.1.3.5.1	**DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDACAO**								
1.1.3.5.1.08	**CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS**								
1.1.3.5.1.08.02	**CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS**								
1.1.3.5.1.08.02.01	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)			42.449,88	422.400,73	42.449,88	422.400,73		
1.1.3.6	**CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO**								
1.1.3.6.5	**CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
1.1.3.6.5.99	**OUTROS CREDITOS PREVIDENCIARIOS**								
1.1.3.6.5.99.02	OUTROS CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS (P)	272,26			1.912,22		1.639,96	272,26	
1.1.3.8	**OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**								
1.1.3.8.1	**OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
1.1.3.8.1.08	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO (F)	930,60		930,60	9.255,06	1.054,68	9.345,84	806,52	
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (F)	20.705,36		16.189,30	148.553,27	24.291,10	150.845,80	12.603,56	
1.1.3.8.1.11	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXILIO DOENCA E ACIDENTES PAGOS (F)	114.202,72						114.202,72	
1.1.3.8.2	**OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS**								
1.1.3.8.2.99	**OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO**								
1.1.3.8.2.99.00	**OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO**								
1.1.3.8.2.99.00.01	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)	81.273,94			1.580,54			81.273,94	
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.370.669,26		364.964,69	2.759.873,95	2.735.633,95	2.759.873,95		
1.1.5.6.1.04	AUTOPECAS (P)	152.833,58			152.833,58	152.833,58	152.833,58		
1.1.5.6.1.05	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	166.071,84		12.114,00	178.185,84	178.185,84	178.185,84		
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	49.953,15		2.758,69	52.711,84	52.711,84	52.711,84		
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	31.963,94		896,00	32.859,94	32.859,94	32.859,94		
1.1.5.6.1.99	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	1.110,00			1.110,00	1.110,00	1.110,00		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO								
1.2.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO								
1.2.1.1.1	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO								
1.2.1.1.1.01	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.2.1.1.1.01.01	IMPOSTOS (P)	33.540,56		148.550,07	148.550,07			182.090,63	
1.2.1.1.1.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
1.2.1.1.1.04.01	CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS (P)	1.663.870,20		381.784,17	584.034,71	35.637,56	335.932,33	2.010.016,81	
1.2.1.1.1.04.04	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS (P)			27.376,61	27.376,61			27.376,61	
1.2.1.1.1.05	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)								
1.2.1.1.1.05.01	DIVIDA ATIVA DE MULTAS (P)			2.764,48	19.804,07	2.564,48	20.154,33	200,00	
1.2.1.1.1.97	OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (P)			2.017,23	9.909,09	2.017,23	9.909,09		
1.2.1.1.1.99	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO								
1.2.1.1.1.99.04	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (P)		632.449,92						632.449,92
1.2.2	INVESTIMENTOS								
1.2.2.1	PARTICIPACOES PERMANENTES								
1.2.2.1.1	PARTICIPACOES PERMANENTES - CONSOLIDACAO								
1.2.2.1.1.01	PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL								
1.2.2.1.1.01.07	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)	677.280,00		18.712,86	695.992,86	695.992,86	695.992,86		
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	7.782.538,68		38.545,15	199.198,96		11.863,14	7.821.083,83	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	161.791,92			31.550,94			161.791,92	
1.2.3.1.1.03	MÔVEIS E UTENSÍLIOS								
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	1.137.771,56		74.478,76	122.486,76			1.212.250,32	
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO								
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO (P)	136.461,68			6.897,00			136.461,68	
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS								
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	10.674.644,10			1.923.200,00			10.674.644,10	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	329.324,14		21.509,90	286.859,90		44.093,86	350.834,04	
1.2.3.2	**BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.2.1.01	**BENS DE USO ESPECIAL**								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	128.951,35		419.408,68	548.360,03			548.360,03	
1.2.3.2.1.06	**BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)**								
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	23.482.044,48		2.147.083,37	17.551.930,39			25.629.127,85	
1.2.3.2.1.07	INSTALACOES (P)	1.621.603,82			267.302,49			1.621.603,82	
1.2.3.2.1.99	**DEMAIS BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	3.872.759,77		51.866,97	51.866,97			3.924.626,74	
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.8.1.01	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		3.991.652,40						3.991.652,40
1.2.3.8.1.02	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**								
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		166.389,14						166.389,14
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			2.112.104,86	17.723.917,14	2.112.104,86	17.723.917,14		
2.1.1.1.1.06.00	**PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS**								
2.1.1.1.1.06	**PESSOAL A PAGAR - SENTENCAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIOS**								
2.1.1.1.1.06.00.01	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)			3.594,67	3.594,67	13.772,35	13.772,35		10.177,68
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)		165.875,84	305.674,29	1.996.670,46	279.050,72	1.989.058,09		139.252,27

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.02	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**								
2.1.1.4.1.01.02.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)			2.230,66	70.849,00	2.230,66	70.849,00		
2.1.1.4.1.01.02.51	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)			2.230,66	70.849,00	2.230,66	70.849,00		
2.1.1.4.3	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**								
2.1.1.4.3.98.00	**OUTROS ENCARGOS SOCIAIS**								
2.1.1.4.3.98	**OUTROS ENCARGOS SOCIAIS**								
2.1.1.4.3.98.00.01	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)			42.794,50	169.006,00	42.794,50	169.006,00		
2.1.2	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**								
2.1.2.5	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**								
2.1.2.5.1	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.2.5.1.03.00	**JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS**								
2.1.2.5.1.03	**JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS**								
2.1.2.5.1.03.00.01	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)			72.797,89	494.887,22	72.797,89	494.887,22		
2.1.2.5.1.03.00.51	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)			72.797,89	494.887,22	72.797,89	494.887,22		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)		173.872,70	6.044.798,25	45.016.624,46	6.146.803,86	43.951.651,58		275.878,31
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			164.128,00	723.975,25	164.128,00	723.975,25		
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)		200,00						200,00
2.1.3.1.1.06	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**								
2.1.3.1.1.06.03	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS**								
2.1.3.1.1.06.03.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (F)			42.449,88	422.400,73	42.449,88	422.400,73		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.3.1.1.06.03.51	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)			42.449,88	422.400,73	42.449,88	422.400,73		
2.1.3.2	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.2.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.3.2.1.01	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.2.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.2.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)				3.230,03		3.230,03		
2.1.4	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.4.1	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**								
2.1.4.1.1	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.4.1.1.11.00	**PIS/PASEP A RECOLHER**								
2.1.4.1.1.11	**PIS/PASEP A RECOLHER**								
2.1.4.1.1.11.00.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)		14.093,32	60.179,17	526.023,68	87.684,14	527.660,60		41.598,29
2.1.8	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUÍVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNAÇÕES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		603.281,05	615.749,22	2.100.882,24	191.016,73	1.819.832,49		178.548,56
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		314,08	71.387,36	425.458,68	73.488,73	427.729,28		2.415,45
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		5.222,92	762,48	4.906,44	381,24	4.550,04		4.841,68
2.1.8.8.1.01.13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		36.261,88	10.396,48	57.671,96	6.227,26	53.831,63		32.092,66
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		226.739,18	147.791,27	1.379.151,19	120.369,42	1.368.348,08		199.317,33
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		222.180,93	326.031,68	1.938.441,64	192.560,84	1.822.312,06		88.710,09
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNAÇÕES**								
2.1.8.8.3.01.99	OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		814,88	1.629,76	4.074,40	814,88	4.074,40		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)		240,00	11.951,11	188.717,59	11.951,11	188.717,59		240,00
2.1.8.9.1.03	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.03.00	**SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.03.00.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)		9.395,00		304.202,30		304.202,30		9.395,00
2.1.8.9.1.14.00	**CONSÓRCIOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.14	**CONSÓRCIOS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.14.00.01	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)		19.000,00	75.160,00	686.632,86	65.520,00	695.992,86		9.360,00
2.1.8.9.1.14.00.51	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)		46.807,14	65.520,00	695.992,86	18.712,86	695.992,86		
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.1	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**								
2.2.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.2.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**								
2.2.1.4.1.02	**CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS**								
2.2.1.4.1.02.00	**CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS**								
2.2.1.4.1.02.00.51	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)		948.799,63	446.673,83	895.243,02	1.017,07	836.367,09		503.142,87
2.2.2	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**								
2.2.2.1	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**								
2.2.2.1.1	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.2.2.1.1.03	**OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**								
2.2.2.1.1.03.00	**OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**								
2.2.2.1.1.03.00.51	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)		5.919.566,74			61.868,50	5.981.435,24		5.981.435,24
2.2.2.5	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**								
2.2.2.5.1	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.2.2.5.1.03	**JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS**								
2.2.2.5.1.03.01	**JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO**								
2.2.2.5.1.03.01.51	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO (P)			72.797,89	494.887,22	72.797,89	494.887,22		
2.2.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**								
2.2.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**								
2.2.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.2.3.1.1.07	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**								
2.2.3.1.1.07.01	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000**								
2.2.3.1.1.07.01.51	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)		792.783,52	422.400,73	422.400,73				370.382,79

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.275.817,66						37.275.817,66
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	349.806,04		13.772,35	363.578,39			363.578,39	
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO								
2.3.7.1.3.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO								
2.3.7.1.4.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	4.477.184,92		2.094.984,96	6.572.169,88			6.572.169,88	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	9.526.035,25			9.526.035,25			9.526.035,25	
3.1.1.2.1.01.16	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	1.232,00			1.232,00			1.232,00	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	969.584,56			969.584,56			969.584,56	
3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO	535.144,16			535.144,16			535.144,16	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	473.358,72		48.257,97	521.616,69			521.616,69	
3.1.1.2.1.02	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.02.02	ADICIONAL VARIAVEL	126.211,50		42.794,50	169.006,00			169.006,00	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	1.710.007,37		279.050,72	1.989.058,09			1.989.058,09	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			535.861,22	535.861,22			535.861,22	
3.3.1.1.1.03	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			37.298,00	37.298,00			37.298,00	
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO			476.711,02	476.711,02			476.711,02	
3.3.1.1.1.08	MATERIAL FARMACOLOGICO			178.185,84	178.185,84			178.185,84	
3.3.1.1.1.09	MATERIAL ODONTOLOGICO			6.217,55	6.217,55			6.217,55	
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUIMICO			28.759,00	28.759,00			28.759,00	
3.3.1.1.1.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			14.249,92	14.249,92			14.249,92	
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS			4.500,00	4.500,00			4.500,00	
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			166.105,03	166.105,03			166.105,03	
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			4.034,96	4.034,96			4.034,96	
3.3.1.1.1.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO			3.977,00	3.977,00			3.977,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			631,28	631,28			631,28	
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO			94.531,25	94.531,25			94.531,25	
3.3.1.1.1.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			2.472,40	2.472,40			2.472,40	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	12.120,00		1.046.168,15	1.058.288,15			1.058.288,15	
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	18.518,94			18.518,94			18.518,94	
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			101.231,50	101.231,50			101.231,50	
3.3.1.1.1.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			4.531,18	4.531,18			4.531,18	
3.3.1.1.1.30	MATERIAL PARA COMUNICACOES			15.330,00	15.330,00			15.330,00	
3.3.1.1.1.35	MATERIAL LABORATORIAL			52.711,84	52.711,84			52.711,84	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3.1.1.1.36	MATERIAL HOSPITALAR			145.679,37	145.679,37			145.679,37	
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			200.543,70	200.543,70			200.543,70	
3.3.1.1.1.41	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA			4.850,00	4.850,00			4.850,00	
3.3.1.1.1.42	FERRAMENTAS			1.110,00	1.110,00			1.110,00	
3.3.1.1.1.44	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS			506,00	506,00			506,00	
3.3.1.1.1.48	BENS MOVEIS NAO ATIVAVEIS			7.300,00	7.300,00			7.300,00	
3.3.1.1.1.52	MATERIAL DE CARATER SECRETO OU RESERVADO			8.700,00	8.700,00			8.700,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			7.038,00	7.038,00			7.038,00	
3.3.1.2	**DISTRIBUICAO DE MATERIAL GRATUITO**								
3.3.1.2.1	**DISTRIBUICAO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.2.1.03	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL			4.100,94	4.100,94			4.100,94	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	176.766,48		11.951,11	188.717,59			188.717,59	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.05	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	9.000,00		3.000,00	12.000,00			12.000,00	
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	660,00			660,00			660,00	
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	950,00			950,00			950,00	
3.3.2.2.1.19	CONFERENCIAS, EXPOSICOES E ESPETACULOS	10.600,00			10.600,00			10.600,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	97.807,59		32.863,40	130.670,99			130.670,99	
3.3.2.2.1.22	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	3.083,73		90,00	3.173,73			3.173,73	
3.3.2.2.1.25	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00			2.500,00			2.500,00	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	110.969,77		5.600,00	116.569,77			116.569,77	
3.3.2.2.1.28	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	320,00			320,00			320,00	
3.3.2.2.1.29	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	4.712,00			4.712,00			4.712,00	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	151.137,82		2.111,10	153.248,92			153.248,92	
3.3.2.2.1.98	SENTENÇAS JUDICIAIS	824.394,02			824.394,02			824.394,02	
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	11.950,00			11.950,00			11.950,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	199.656,66		21.120,71	220.777,37			220.777,37	
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO			4.500,00	4.500,00			4.500,00	
3.3.2.3.1.05	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	68.270,44		40.733,85	109.004,29			109.004,29	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	894.133,13		183.815,95	1.077.949,08			1.077.949,08	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	5.412.948,33		848.994,62	6.261.942,95			6.261.942,95	
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	677.072,36		148.136,83	825.209,19			825.209,19	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	12.340,00			12.340,00			12.340,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	122.837,60		69.100,20	191.937,80			191.937,80	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	5.323,07		157,70	5.480,77			5.480,77	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	298.413,56		94.967,82	393.381,38			393.381,38	
3.3.2.3.1.21	DIREITOS AUTORAIS	15.500,00			15.500,00			15.500,00	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.889.020,00		253.000,00	3.142.020,00			3.142.020,00	
3.3.2.3.1.25	HOSPEDAGENS	161.048,00		48.365,00	209.413,00			209.413,00	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.410,00			1.410,00			1.410,00	
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	262.699,13		12.405,15	275.104,28			275.104,28	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	368.037,68		27.248,55	395.286,23	12,00	12,00	395.274,23	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	18.948,50		5.645,83	24.594,33			24.594,33	
3.3.2.3.1.35	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	62.369,98		9.443,33	71.813,31			71.813,31	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	3.500,00			3.500,00			3.500,00	
3.3.2.3.1.45	SERVICOS FUNERARIOS	19.005,45			19.005,45			19.005,45	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.397.065,64		366.021,42	1.763.087,06			1.763.087,06	
3.3.2.3.1.52	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.861.117,83		332.205,49	2.193.323,32			2.193.323,32	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.312.638,56		397.241,61	1.709.880,17			1.709.880,17	
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDACAO**								
3.4.1.1.1.01	JUROS DA DIVIDA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	422.089,33		134.666,39	556.755,72			556.755,72	
3.4.2	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**								
3.4.2.4	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS**								
3.4.2.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.4.2.4.1.03	MULTAS INDEDUTIVEIS	1.607,53			1.607,53			1.607,53	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.1	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS**								
3.5.1.1.2.02	**REPASSE CONCEDIDO**								
3.5.1.1.2.02.01	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	1.803.757,10		170.345,92	1.974.103,02			1.974.103,02	
3.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
3.5.2.2	**TRANSFERENCIAS AO FUNDEB**								
3.5.2.2.4	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	5.679.351,71		582.419,48	6.261.771,19			6.261.771,19	
3.5.3	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS**								
3.5.3.1	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**								
3.5.3.1.1	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO**								
3.5.3.1.1.01	CONTRIBUICOES	9.157,00			9.157,00			9.157,00	
3.5.7	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA**								
3.5.7.1	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES**								
3.5.7.1.3	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO**								
3.5.7.1.3.02	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.549,00			2.549,00			2.549,00	
3.5.7.2	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS**								
3.5.7.2.1	**EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS - CONSOLIDACAO**								
3.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.230,03			3.230,03			3.230,03	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.7	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS**								
3.6.1.7.1	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.7.1.01	AJUSTE PARA PERDAS EM CREDITOS TRIBUTARIOS	18.430,33			18.722,53		292,20	18.430,33	
3.6.1.7.1.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES			1.610,20	1.742,59		132,39	1.610,20	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS**								
3.6.3.1.1.01.01	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.922,91			32.922,91			32.922,91	
3.6.4	**INCORPORACAO DE PASSIVOS**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.6.4.1	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**								
3.6.4.1.1	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10.956,00		1.017,07	11.973,07			11.973,07	
3.6.5	**DESINCORPORACAO DE ATIVOS**								
3.6.5.1	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**								
3.6.5.1.1	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**								
3.6.5.1.1.01	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	78.829,59		10.974,31	89.803,90			89.803,90	
3.6.5.1.1.02	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	7.292,26		1.199,47	8.491,73			8.491,73	
3.6.5.1.1.07	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	23.034,09			23.034,09			23.034,09	
3.7	**TRIBUTARIAS**								
3.7.2	**CONTRIBUICOES**								
3.7.2.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**								
3.7.2.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO**								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	439.976,46		87.684,14	527.660,60			527.660,60	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.1	**PREMIACOES**								
3.9.1.1	**PREMIACOES CULTURAIS**								
3.9.1.1.1	PREMIACOES CULTURAIS - CONSOLIDACAO	3.500,00			3.500,00			3.500,00	
3.9.1.4	**PREMIACOES DESPORTIVAS**								
3.9.1.4.1	PREMIACOES DESPORTIVAS - CONSOLIDACAO	64.000,00			64.000,00			64.000,00	
3.9.2	**RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES**								
3.9.2.1	**RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL**								
3.9.2.1.1	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDACAO			695.992,86	695.992,86			695.992,86	
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	23.490,83		316.335,28	339.826,11			339.826,11	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	6.257,01		11.468,43	17.725,44			17.725,44	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.1	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**								
4.1.1	**IMPOSTOS**								
4.1.1.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA**								
4.1.1.2.1	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
4.1.1.2.1.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		125.681,19			167,98	125.849,17		125.849,17
4.1.1.2.1.03	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**								
4.1.1.2.1.03.02	IR - PESSOAS JURIDICAS		1.542.488,54			257.343,97	1.799.832,51		1.799.832,51
4.1.1.2.1.04	ITBI		5.567.264,66			188.069,38	5.755.334,04		5.755.334,04
4.1.1.2.1.99	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**								
4.1.1.2.1.99.01	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.797.455,20			224.718,36	2.022.173,56		2.022.173,56
4.1.1.9	**OUTROS IMPOSTOS**								
4.1.1.9.1	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDACAO		50.543,37			208,00	50.751,37		50.751,37
4.1.2	**TAXAS**								
4.1.2.1	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**								
4.1.2.1.1	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO**								
4.1.2.1.1.14	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		26.932,18				26.932,18		26.932,18
4.1.2.1.1.15	**TAXA DE SERVICOS ADMINISTRATIVO**								
4.1.2.1.1.15.01	ATOS DA ADMINISTRACAO EM GERAL		47.639,59			862,49	48.502,08		48.502,08
4.1.2.2	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**								
4.1.2.2.1	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO**								
4.1.2.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		34,02			27.376,61	27.410,63		27.410,63
4.1.3	**CONTRIBUICOES DE MELHORIA**								
4.1.3.1	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA PELA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO**								
4.1.3.1.1	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA PELA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO - CONSOLIDACAO**								
4.1.3.1.1.01	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PELA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO		110,48			5,84	116,32		116,32
4.1.3.2	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA PELA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE**								
4.1.3.2.1	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA PELA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - CONSOLIDACAO**								
4.1.3.2.1.01	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PELA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE		120.012,65				120.012,65		120.012,65
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.2	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**								
4.4.2.3	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVICOS**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
4.4.2.3.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVICOS - CONSOLIDACAO		15.874,81			1.541,60	17.416,41		17.416,41
4.4.2.4	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS**								
4.4.2.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO**								
4.4.2.4.1.05	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU		16.636,67			133.213,51	149.850,18		149.850,18
4.4.2.4.1.06	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI					65,61	65,61		65,61
4.4.2.4.1.07	MULTAS E JUROS SOBRE ISS		1.053,62				1.053,62		1.053,62
4.4.2.4.1.09	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		319,67			56,88	376,55		376,55
4.4.2.4.1.10	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		10.293,35				10.293,35		10.293,35
4.4.2.4.1.16	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		143.501,52			205.170,28	348.671,80		348.671,80
4.4.3	**VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS**								
4.4.3.9	**OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS**								
4.4.3.9.1	**OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDACAO**								
4.4.3.9.1.01	**OUTRAS VARIACOES MONETARIAS - CONSOLIDACAO**								
4.4.3.9.1.01.01	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS		44.315,55			11.778,27	56.093,82		56.093,82
4.4.3.9.1.01.99	DEMAIS VARIAÇÕES MONETÁRIAS		11.773,60				11.773,60		11.773,60
4.4.3.9.1.99	OUTRAS VARIAÇÕES CAMBIAIS					824.394,02	824.394,02		824.394,02
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.1	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS**								
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		74.754,97			6.199,09	80.954,06		80.954,06
4.4.5.2	**REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		913.242,93		2.092,70	76.201,27	991.536,90		989.444,20
4.4.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**								
4.4.9.1	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS**								
4.4.9.1.5	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		5.500,21			9.945,06	15.445,27		15.445,27
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS**								
4.5.1.1.2.09	**DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
4.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMOS RECEBIDAS					44.544,58	44.544,58		44.544,58
4.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
4.5.2.1	**TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**								
4.5.2.1.3	**TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO**								
4.5.2.1.3.02	COTA-PARTE FPM		12.346.841,36			1.860.749,04	14.207.590,40		14.207.590,40
4.5.2.1.3.06	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		1.691.587,76			305.361,18	1.996.948,94		1.996.948,94
4.5.2.1.3.07	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		2.043.140,36			324.101,61	2.367.241,97		2.367.241,97
4.5.2.1.3.08	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS		122.326,95			24.171,45	146.498,40		146.498,40
4.5.2.1.3.09	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		429.836,19			28.421,63	458.257,82		458.257,82
4.5.2.1.3.10	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO - LC 87/96 (LEI KANDIR)		452.789,48			41.162,68	493.952,16		493.952,16
4.5.2.1.3.99	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO		652.223,65			48.739,96	700.963,61		700.963,61
4.5.2.1.4	**TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**								
4.5.2.1.4.01	COTA-PARTE ICMS		14.784.998,32			1.310.712,06	16.095.710,38		16.095.710,38
4.5.2.1.4.02	COTA-PARTE IPVA		570.121,09			23.023,15	593.144,24		593.144,24
4.5.2.1.4.04	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		23.813,68				23.813,68		23.813,68
4.5.2.1.4.05	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		115.458,54			12.287,70	127.746,24		127.746,24
4.5.2.1.4.06	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		14.227,40			151.293,40	165.520,80		165.520,80
4.5.2.1.4.99	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS		4.079.230,04		3.000,00	248.657,90	4.330.887,94		4.327.887,94
4.5.2.2	**TRANSFERENCIAS DO FUNDEB**								
4.5.2.2.4	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO		5.956.529,97			545.197,48	6.501.727,45		6.501.727,45
4.5.2.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS**								
4.5.2.3.3	**TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO**								
4.5.2.3.3.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		200.000,00				200.000,00		200.000,00
4.5.2.4	**OUTRAS TRANSFERENCIAS**								
4.5.2.4.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO					95.458,76	95.458,76		95.458,76
4.5.2.4.4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		6.395.741,35				6.395.741,35		6.395.741,35
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.3	**GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		5.110,00			22.347,40	27.457,40		27.457,40
4.6.4	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO					12.414,84	12.414,84		12.414,84
4.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**								
4.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**								
4.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**								
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO		38.224,16			365.129,02	403.353,18		403.353,18
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	164.827.476,66						164.827.476,66	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA	22.843.696,52		2.858.487,44	41.353.826,23	1.247.101,82	16.898.744,09	24.455.082,14	
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.1	**PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.1	**PREVISAO INICIAL DA RECEITA**								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	68.100.646,03			68.100.646,03			68.100.646,03	
5.2.1.1.2	**(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA**								
5.2.1.1.2.01	**(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**								
5.2.1.1.2.01.01	(-) FUNDEB		6.515.806,60				6.515.806,60		6.515.806,60
5.2.1.1.2.02	(-) RENUNCIA		12.449,00				12.449,00		12.449,00
5.2.1.2	**ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.2.1	**PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA**								
5.2.1.2.1.01	REESTIMATIVA	15.430.720,79		1.371.885,62	16.802.606,41			16.802.606,41	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	59.547.773,39			59.547.773,39			59.547.773,39	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	15.938.096,95		1.240.551,82	17.178.648,77			17.178.648,77	
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	22.557.241,84		1.617.935,62	24.175.177,46			24.175.177,46	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	7.362.461,72		239.500,00	7.601.961,72			7.601.961,72	
5.2.2.1.3.02	EXCESSO DE ARRECADACAO	9.743.052,46		1.371.885,62	11.114.938,08			11.114.938,08	
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	15.702.156,28		1.247.101,82	16.949.258,10			16.949.258,10	
5.2.2.1.3.04	OPERACOES DE CREDITO	5.687.668,33			5.687.668,33			5.687.668,33	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		15.651.642,27			1.247.101,82	16.898.744,09		16.898.744,09
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		22.843.696,52	1.247.101,82	16.898.744,09	2.858.487,44	41.353.826,23		24.455.082,14
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		15.651.642,27			1.247.101,82	16.898.744,09		16.898.744,09
5.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
5.2.2.9.1	**PRE-EMPENHOS DA DESPESA**								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	36.692.971,31		2.924.034,34	51.992.592,42	2.082.886,86	14.458.473,63	37.534.118,79	
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	1.508.604,17						1.508.604,17	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO			2.141.182,36	2.141.182,36			2.141.182,36	
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.515.498,72						1.515.498,72	
5.3.2.2	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	51.465,06						51.465,06	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO			470.371,15	470.371,15			470.371,15	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		4.176.662,35	4.105.589,26	117.800.343,71	4.105.589,26	58.252.570,32		4.176.662,35
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		40.799.048,77	7.656.295,09	88.397.756,47	4.763.361,05	104.756.560,04		37.906.114,73
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		142.695.462,06	1.904.873,61	3.854.960,42	6.409.193,27	71.499.012,38		147.199.781,72
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		16.379.863,58	5.571.702,31	78.514.151,76	1.966.478,88	91.288.791,91		12.774.640,15
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		66.406.965,60		7.228,25	5.571.702,31	71.985.896,16		71.978.667,91
6.2.1.3	**(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA**								
6.2.1.3.1	**(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**								
6.2.1.3.1.01	(-) FUNDEB	5.679.351,71		582.419,48	6.261.771,19			6.261.771,19	
6.2.1.3.9	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA	104.366,25		12.173,78	116.540,03			116.540,03	
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		19.251.737,61	8.076.741,65	99.597.998,21	5.183.807,61	115.956.801,78		16.358.803,57
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO			4.586.474,64	55.250.824,31	4.586.474,64	55.250.824,31		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)		6.543.662,43	12.952.867,70	71.511.144,38	6.409.205,27	71.511.144,38		
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO		19.000,00	5.591.772,96	42.133.129,28	5.572.772,96	42.133.129,28		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		344.891,62	9.270.703,35	65.527.121,60	8.925.811,73	65.527.121,60		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		56.232.178,25		12.120,00	8.800.320,20	65.044.618,45		65.032.498,45
6.2.2.1.3.05	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS					2.131.822,36	2.131.822,36		2.131.822,36
6.2.2.1.3.06	EMPENHOS EM LIQUIDACAO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS					9.360,00	9.360,00		9.360,00
6.2.2.1.3.07	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					470.371,15	470.371,15		470.371,15
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR			4.586.474,64	55.250.824,31	4.586.474,64	55.250.824,31		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		36.692.971,31	1.662.440,30	3.258.231,89	2.503.587,78	40.792.350,68		37.534.118,79
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		150.734,58	116.166,34	1.474.035,93				34.568,24
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			107.996,34	1.407.837,85	107.996,34	1.407.837,85		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			107.996,34	1.407.837,85	107.996,34	1.407.837,85		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		1.299.841,51			107.996,34	1.407.837,85		1.407.837,85
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)					2.131.822,36	2.131.822,36		2.131.822,36
6.3.1.7.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO - INSCRICAO NO EXERCICIO					9.360,00	9.360,00		9.360,00
6.3.1.9	**RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS**								
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		58.028,08			8.170,00	66.198,08		66.198,08
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR		48.236,82	12.414,84	1.531.141,80				35.821,98
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		1.518.726,96				1.518.726,96		1.518.726,96
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO					470.371,15	470.371,15		470.371,15
6.3.2.9	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**								
6.3.2.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP					12.414,84	12.414,84		12.414,84
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7.1.1	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
7.1.1.2	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
7.1.1.2.1	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	1.122.980,04						1.122.980,04	
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	46.909.716,41		3.664.371,95	37.214.908,08	268.889,68	302.723,87	50.305.198,68	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	67.290,23			13.290,23			67.290,23	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	8.302.491,74		246.113,20	5.001.115,56			8.548.604,94	
7.1.2.3.1.05	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.387.796,40			11.387.796,40			11.387.796,40	
7.1.2.3.1.09	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	677.280,00			677.280,00			677.280,00	
7.1.2.3.1.99	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS	143.699,40		5.071.188,40	5.214.887,80			5.214.887,80	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	32.428.607,90		8.355.171,00	77.905.757,87	4.905.016,75	43.319.411,35	35.878.762,15	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	41.372.807,80		4.003.386,69	54.005.290,75	2.416.862,11	22.483.819,04	42.959.332,38	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	191.523,49						191.523,49	
7.3	**DIVIDA ATIVA**								
7.3.2	**CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA**								
7.3.2.1	**INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA**								
7.3.2.1.1	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.964.164,97		557.710,85	759.961,39	148.550,07	148.550,07	2.373.325,75	
7.3.2.1.2	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA	25.481,71		4.581,71	29.513,16			30.063,42	
7.5	**CONSORCIOS PUBLICOS**								
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	1.947.878,58		75.160,00	686.632,86			2.023.038,58	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	64.618,56			43.962,30			64.618,56	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	5.793.679,02		573.390,67	5.482.807,10	363.736,74	365.008,81	6.003.332,95	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
8.1.1.2	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
8.1.1.2.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.2.1.01	**EXECUCAO DE CONVENIOS**								
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER		580.786,31		281.345,68				580.786,31
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR		35.206,84	1.316.093,01	14.480.371,18	1.286.576,77	14.486.061,78		5.690,60
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR		506.986,89	1.286.576,77	14.204.716,10	1.316.093,01	14.480.371,18		536.503,13
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.2	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
8.1.2.2.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
8.1.2.2.1.01	**EXECUCAO DE CONVENIOS**								
8.1.2.2.1.01.01	CONVENIOS A LIBERAR			131.975,96	818.598,95	131.975,96	818.598,95		
8.1.2.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR			131.975,96	976.758,94	131.975,96	976.758,94		
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		24.520.598,81	3.981.336,68	26.416.408,47	3.664.371,95	37.227.028,08		24.203.634,08
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		22.389.117,60		12.120,00	3.712.447,00	26.113.684,60		26.101.564,60
8.1.2.3.1.03	**CONTRATOS DE ALUGUEIS**								
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		23.504,15	7.766,02	51.552,10		13.290,23		15.738,13
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS		43.786,08			7.766,02	51.552,10		51.552,10
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		3.993.576,49	361.260,85	4.670.176,10	246.113,20	5.001.115,56		3.878.428,84
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		4.308.915,25			361.260,85	4.670.176,10		4.670.176,10
8.1.2.3.1.05	**CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**								
8.1.2.3.1.05.01	A EXECUTAR		11.387.796,40				11.387.796,40		11.387.796,40
8.1.2.3.1.09	**EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.1.2.3.1.09.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR				677.280,00		677.280,00		
8.1.2.3.1.09.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO		65.807,14	75.160,00	686.632,86	9.352,86	686.632,86		
8.1.2.3.1.09.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS		611.472,86	9.352,86	9.352,86	75.160,00	686.632,86		677.280,00
8.1.2.3.1.99	**OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR		55.376,47	16.539,16	104.862,09	5.071.188,40	5.214.887,80		5.110.025,71
8.1.2.3.1.99.02	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - EM EXECUCAO			16.539,16	104.862,09	16.539,16	104.862,09		
8.1.2.3.1.99.03	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - EXECUTADOS		88.322,93			16.539,16	104.862,09		104.862,09
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)		4.656.855,03	13.912.886,48	139.294.071,23	14.634.119,96	135.712.310,66		5.378.088,51
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		6.694.397,01	10.871.691,68	70.157.365,09	6.343.685,27	70.815.151,52		2.166.390,60
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)		19.000,00	5.690.409,30	43.531.607,13	5.680.769,30	43.540.967,13		9.360,00
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)		393.128,44	8.937.863,28	68.137.345,92	9.050.927,97	67.076.575,27		506.193,13
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)		1.065.363,34	1.173.748,25	5.910.586,55	584.859,10	5.500.677,98		476.474,19
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)			42.449,88	422.400,73	42.449,88	422.400,73		
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		59.225.592,41		12.120,00	9.177.769,10	68.415.481,51		68.403.361,51
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		134.845,86			25.345,78	160.191,64		160.191,64
8.2.1.1.4.99	DEMAIS UTILIZAÇÕES		1.803.757,10	44.544,58	44.544,58	170.345,92	1.974.103,02		1.929.558,44
8.3	**EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA**								
8.3.2	**EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA**								
8.3.2.1	**CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA**								
8.3.2.1.1	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			535.934,28	535.934,28	535.934,28	535.934,28		
8.3.2.1.2	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA			200,00	1.524,28	200,00	1.524,28		
8.3.2.3	**CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER**								
8.3.2.3.1	**CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER**								
8.3.2.3.1.01	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA		1.663.870,20	184.187,63	484.482,40	557.710,85	759.961,39		2.037.393,42
8.3.2.3.2	**CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER**								

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.3.2.3.2.01	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANCA ADMINISTRATIVA			4.381,71	29.863,42	4.581,71	29.513,16		200,00
8.3.2.4	**CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS**								
8.3.2.4.1	**RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA**								
8.3.2.4.1.01	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA		221.465,18			24.663,25	246.128,43		246.128,43
8.3.2.4.2	**RECEBIMENTOS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA**								
8.3.2.4.2.01	RECEBIMENTOS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMINISTRATIVA		18.189,45			3.182,24	21.371,69		21.371,69
8.3.2.5	**BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**								
8.3.2.5.1	**BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA**								
8.3.2.5.1.01	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANCA ADMINISTRATIVA		78.829,59			10.974,31	89.803,90		89.803,90
8.3.2.5.2	**BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA**								
8.3.2.5.2.01	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA EM COBRANCA ADMNISTRATIVA		7.292,26			1.199,47	8.491,73		8.491,73
8.5	**EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.5.2	**EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO**								
8.5.2.1	A COMPROVAR		1.651.493,58			75.160,00	686.632,86		1.726.653,58
8.5.2.3	A APROVAR		296.385,00						296.385,00
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		1.767,98	2.500,00	48.962,30	732,02	44.694,32		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR		5.538,00	8.038,00	52.000,30	2.500,00	48.962,30		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		43.962,30	732,02	732,02	21.388,28	65.350,58		64.618,56
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		13.350,28	13.350,28	13.350,28				
8.9.5	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR		1.065.363,34	1.162.518,13	5.892.621,89	573.628,98	5.483.561,42		476.474,19
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS		4.728.315,68		145,44	798.543,08	5.527.004,20		5.526.858,76
	Total do Geral:	**2.228.054.235,16**	**2.228.054.235,16**	**195.095.374,96**	**1.930.377.903,86**	**195.095.374,96**	**1.930.377.903,86**	**2.423.149.610,12**	**2.423.149.610,12**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT
Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Ex- Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**53.734.154,08**	**57.839.468,95**	**52.685.004,60**	**-5.154.464,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.995.125,94	5.995.125,94	9.853.799,02	3.858.673,08
Receita de Contribuições	152.431,03	152.431,03	120.012,65	-32.418,38
Receita Patrimonial	615.885,21	615.885,21	1.063.645,83	447.760,62
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			116,32	116,32
Transferências Correntes	46.783.354,45	50.888.669,32	41.551.941,27	-9.336.728,05
Outras Receitas Correntes	187.357,45	187.357,45	95.489,51	-91.867,94
Receitas de Capital (II)	**7.838.236,35**	**20.535.527,89**	**12.915.352,09**	**-7.620.175,80**
Operações de Crédito	5.700.128,07	11.387.796,40	5.919.566,74	-5.468.229,66
Alienação de Bens	12.449,00	12.449,00		-12.449,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.125.659,28	9.135.282,49	6.995.785,35	-2.139.497,14
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.572.390,43**	**78.374.996,84**	**65.600.356,69**	**-12.774.640,15**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.572.390,43**	**78.374.996,84**	**65.600.356,69**	**-12.774.640,15**
Déficit (VI)			2.043.695,27	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.572.390,43**	**78.374.996,84**	**67.644.051,96**	**-10.730.944,88**
Saldos de Exercícios Anteriores		**7.601.961,72**	**7.601.961,72**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		7.601.961,72	7.601.961,72	
Reabertura de Créditos Adicionais				

00220

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**41.127.946,94**	**51.607.614,69**	**45.029.175,43**	**44.943.569,76**	**44.617.872,04**	**6.578.439,26**
Pessoal e Encargos Sociais	19.172.780,58	22.365.800,99	20.020.255,03	20.015.624,67	19.872.323,26	2.345.545,96
Juros e Encargos da Dívida	33.000,00	565.104,33	520.632,64	520.632,64	510.454,96	44.471,69
Outras Despesas Correntes	21.922.166,36	28.676.709,37	24.488.287,76	24.407.312,45	24.235.093,82	4.188.421,61
Despesas de Capital (IX)	**18.111.964,50**	**32.221.371,97**	**22.614.876,53**	**20.559.299,84**	**20.414.626,41**	**9.606.495,44**
Investimentos	18.011.964,50	32.121.371,97	22.556.000,60	20.500.423,91	20.355.750,48	9.565.371,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	100.000,00	58.875,93	58.875,93	58.875,93	41.124,07
Reserva de Contingência (X)	**307.861,95**	**173.868,87**				**173.868,87**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**59.547.773,39**	**84.002.855,53**	**67.644.051,96**	**65.502.869,60**	**65.032.498,45**	**16.358.803,57**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**59.547.773,39**	**84.002.855,53**	**67.644.051,96**	**65.502.869,60**	**65.032.498,45**	**16.358.803,57**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**59.547.773,39**	**84.002.855,53**	**67.644.051,96**	**65.502.869,60**	**65.032.498,45**	**16.358.803,57**
Reserva do RPPS						

Data: 28/02/2025 12:18:42 Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/02/2025 12:18:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**247.878,26**	**189.954,58**	**189.954,58**	**57.923,68**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		247.878,26	189.954,58	189.954,58	57.923,68	
Despesas De Capital		**1.260.725,91**	**1.217.883,27**	**1.217.883,27**	**8.274,40**	**34.568,24**
Investimentos		1.260.725,91	1.217.883,27	1.217.883,27	8.274,40	34.568,24
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**1.508.604,17**	**1.407.837,85**	**1.407.837,85**	**66.198,08**	**34.568,24**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**50.334,59**	**1.455.789,73**	**1.457.987,50**	**12.414,84**	**35.721,98**
Pessoal e Encargos Sociais	42.295,40	140.910,09	139.575,51	11.338,27	32.291,71
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.039,19	1.314.879,64	1.318.411,99	1.076,57	3.430,27
Despesas De Capital	**1.130,47**	**59.708,99**	**60.739,46**		**100,00**
Investimentos	1.130,47	59.708,99	60.739,46		100,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**51.465,06**	**1.515.498,72**	**1.518.726,96**	**12.414,84**	**35.821,98**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**65.600.356,69**	**47.343.587,82**
Recursos Não Vinculados		**36.835.517,25**	**24.482.365,05**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**28.764.839,44**	**22.861.222,77**
Recursos Vinculados à Educação		7.757.824,12	7.657.458,80
Recursos Vinculados à Saúde		4.027.984,57	3.293.129,28
Recursos Vinculados à Assistência Social		412.931,12	2.156.740,98
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.921.459,18	8.216.697,72
Demais Vinculações Legais		7.644.640,45	1.537.195,99
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**44.544,58**	**503.838,40**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		44.544,58	503.838,40
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**8.675.776,31**	**6.714.387,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.141.182,36	1.508.604,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados		470.371,15	1.515.498,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.500.677,98	3.644.513,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		563.544,82	45.770,91
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.712.110,28**	**8.219.170,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.712.110,28	8.219.170,59
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**87.032.787,86**	**62.780.983,82**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2024 Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**67.644.051,96**	**41.839.173,10**
Recursos Não Vinculados		**32.450.761,23**	**24.972.547,29**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.193.290,73**	**16.866.625,81**
Recursos Destinados à Educação		7.086.906,69	7.785.416,25
Recursos Destinados à Saúde		3.397.877,69	3.590.289,51
Recursos Vinculados à Assistência Social		6.104.292,95	298.939,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		10.951.584,26	3.870.823,61
Demais Vinculações Legais		7.652.629,14	1.321.157,11
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.974.103,02**	**1.924.068,72**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.974.103,02	1.924.068,72
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.014.265,67**	**6.305.631,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.407.837,85	2.233.025,55
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.518.726,96	537.056,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.910.586,55	3.480.994,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		177.114,31	54.554,97
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**8.400.367,21**	**12.712.110,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.400.367,21	12.712.110,28
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**87.032.787,86**	**62.780.983,82**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 — Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**43.213.828,47**	**6.378.311,22**	**36.835.517,25**	**29.174.093,52**	**4.691.728,47**	**24.482.365,05**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**28.764.839,44**	**0,00**	**28.764.839,44**	**22.861.222,77**	**0,00**	**22.861.222,77**
Recursos Vinculados à Educação	7.757.824,12	0,00	7.757.824,12	7.657.458,80	0,00	7.657.458,80
Recursos Vinculados à Saúde	4.027.984,57	0,00	4.027.984,57	3.293.129,28	0,00	3.293.129,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	412.931,12	0,00	412.931,12	2.156.740,98	0,00	2.156.740,98
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.921.459,18	0,00	8.921.459,18	8.216.697,72	0,00	8.216.697,72
Demais Vinculações Legais	7.644.640,45	0,00	7.644.640,45	1.537.195,99	0,00	1.537.195,99
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**71.978.667,91**	**6.378.311,22**	**65.600.356,69**	**52.035.316,29**	**4.691.728,47**	**47.343.587,82**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.400.367,21	12.712.110,28
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		218.724,05	219.254,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		8.619.091,26	12.931.364,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.587.234,13	1.163.555,33
Créditos a Longo Prazo		1.587.234,13	1.163.555,33
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		47.922.742,79	26.989.046,35
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		49.509.976,92	28.152.601,68
TOTAL DO ATIVO		**58.129.068,18**	**41.083.966,52**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		149.429,95	146.864,64
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		276.078,31	1.340.881,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		41.598,29	39.961,37
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		524.920,77	925.639,39
Total do Passivo Circulante		992.027,32	2.453.346,54
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		503.142,87	562.018,80
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.981.435,24	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		370.382,79	792.783,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		6.854.960,90	1.354.802,32
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	50.282.079,96	37.275.817,66
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	50.282.079,96	37.275.817,66
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**58.129.068,18**	**41.083.966,52**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.609.253,95	12.921.449,93
Ativo Permanente		49.519.814,23	26.917.844,23
Total do Ativo		58.129.068,18	39.839.294,16
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.158.417,92	3.961.950,71
Passivo Permanente		6.854.960,90	764.214,39
Total do Passivo		10.013.378,82	4.726.165,10
Saldo Patrimonial (I-II)		**48.115.689,36**	**35.113.129,06**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		580.786,31	862.131,99
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		580.786,31	862.131,99
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		44.595.623,16	16.994.503,85
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		44.595.623,16	16.994.503,85

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153
Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		24.667,32	90.897,24
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	239,28
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.001.341,00	321.418,64
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		33.226,55	26.474,12
550 Transferência do Salário-Educação		284.576,18	85.992,09
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		351,92	2.642,61
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		1.207,80	6.364,78
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		37.771,03	35.498,86
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		11.523,99	47.665,58
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		78.515,25	208.091,66
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		441.975,63	122.450,39
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.335,09	14.130,48
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		52.997,94	96.139,53
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		24.049,67	18.919,30
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		887.650,43	68.005,51
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		155.275,95	144.187,05
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		100,00	100,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.514,62	44.253,93
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		25.426,59	15.032,48
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		-75.792,44	5.169.414,51
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		24.796,61	21.038,81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		131,65	112.001,41
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.412.369,89	1.692.530,84
706 Transferência Especial da União		20.002,22	14.543,38
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		6.545,29	15.468,26
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		481.989,12	422.286,20
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	42.418,65
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	17.183,22
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		49.073,16	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		51.643,77	21.631,53
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		141.856,83	8.228,58
754 Recursos de Operações de Crédito		71.216,69	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.681,11	1.577,35
759 Recursos Vinculados a Fundos		114.067,65	72.702,18
Total das fontes de recursos		5.378.088,51	8.959.528,45

Notas explicativas

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153
Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024 — Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.976.914,51	4.078.702,12
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	1.333.611,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.505.832,49	1.312.603,59
Transferências e Delegações Recebidas		54.942.748,72	45.716.477,68
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		39.872,24	505.952,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		403.353,18	320,63
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		67.868.721,14	52.947.668,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		20.283.846,63	18.216.322,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		23.570.889,09	20.186.672,48
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		558.363,25	6.313,47
Transferências e Delegações Concedidas		8.250.810,24	7.033.162,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		186.266,23	1.882.102,27
Tributárias		527.660,60	367.357,23
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.121.044,41	106.740,77
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		54.498.880,45	47.798.671,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		13.369.840,69	5.148.996,67

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.753.940,65	3.820.602,00
Taxas		102.844,89	42.804,89
Contribuições de Melhoria		120.128,97	215.295,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.976.914,51	4.078.702,12

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	1.333.611,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	1.333.611,26

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		527.727,52	190.190,99
Variações Monetárias e Cambiais		892.261,44	94.769,73
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.070.398,26	1.025.639,07
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	15.445,27	2.003,80
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.505.832,49	1.312.603,59

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		44.544,58	503.838,40
Transferências Inter Governamentais		54.898.204,14	45.212.639,28
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		54.942.748,72	45.716.477,68

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		27.457,40	0,00
Desincorporação de Passivos		12.414,84	505.952,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		39.872,24	505.952,91

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		403.353,18	320,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		403.353,18	320,63

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		18.294.788,54	15.046.777,58
Encargos Patronais		1.989.058,09	3.169.544,81
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		20.283.846,63	18.216.322,39

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		3.183.974,09	2.461.412,83
Serviços		20.386.915,00	15.156.760,92
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	2.568.498,73
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		23.570.889,09	20.186.672,48

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		556.755,72	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.607,53	6.313,47
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		558.363,25	6.313,47

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.974.103,02	1.924.068,72
Transferências Inter Governamentais		6.261.771,19	4.604.977,53
Transferências a Instituições Privadas		9.157,00	59.808,91
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	439.605,72
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		5.779,03	4.702,03
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.250.810,24	7.033.162,91

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		20.040,53	49.767,19
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		32.922,91	0,00
Incorporação de Passivos		11.973,07	1.751.396,51
Desincorporação de Ativos		121.329,72	80.938,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		186.266,23	1.882.102,27

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		527.660,60	367.357,23
Total de VPD Tributárias		527.660,60	367.357,23

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		67.500,00	34.000,00
Resultado Negativo de Participações		695.992,86	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		357.551,55	72.740,77
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.121.044,41	106.740,77

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**65.368.478,71**	**51.537.389,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.853.799,02	4.072.251,48
Receita de Contribuições		120.012,65	215.295,23
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		116,32	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.063.645,83	1.025.639,07
Transferências recebidas		48.547.726,62	41.941.878,90
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.783.178,27	4.282.325,03
Desembolsos		**53.906.539,38**	**42.300.798,15**
Pessoal e Demais Despesas		45.068.726,30	36.390.801,51
Juros e encargos da dívida		510.454,96	11.093,58
Transferências concedidas		686.632,86	439.605,72
Outros desembolsos operacionais		7.640.725,26	5.459.297,34
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**11.461.939,33**	**9.236.591,56**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**21.634.373,21**	**4.689.119,25**
Aquisição de ativo não circulante		20.754.686,34	4.689.119,25
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		879.686,87	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-21.634.373,21**	**-4.689.119,25**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**5.919.566,74**	**0,00**
Operações de crédito		5.919.566,74	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**58.875,93**	**54.532,62**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		58.875,93	54.532,62
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**5.860.690,81**	**-54.532,62**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-4.311.743,07**	**4.492.939,69**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		12.712.110,28	8.219.170,59
Caixa e Equivalente de Caixa Final		8.400.367,21	12.712.110,28

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	42.045.999,17	36.813.443,52
da União	17.202.046,28	15.144.965,90
de Estados e Distrito Federal	24.843.952,89	21.668.477,62
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.501.727,45	5.128.435,38
Total das Transferências Recebidas	**48.547.726,62**	**41.941.878,90**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	686.632,86	439.605,72
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	686.632,86	439.605,72
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**686.632,86**	**439.605,72**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	136.078,40	139.599,05
Administração	6.607.622,20	5.706.271,32
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	377.523,75	451.711,88
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.084.521,05	1.957.369,18
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	11.613.237,25	10.211.302,33
Trabalho	0,00	0,00
Educação	12.507.228,99	9.794.061,55
Cultura	4.022.794,30	2.157.573,49
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.974.821,29	4.656.993,60
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.111.680,13	910.518,48
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	263.917,45	196.511,47
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	369.301,49	208.889,16
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**45.068.726,30**	**36.390.801,51**

00239

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2024 Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	11.973,07	11.093,58
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	498.481,89	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**510.454,96**	**11.093,58**

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de fevereiro de 2025

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 011.173.691-96

CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153 Assinado de forma digital por CLEITON BARBOSA DA SILVA:85332437153

CLEITON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR MT010914/o-1

Data: 28/02/2025 13:29:11 Página: 4 de 4
Data da emissão: 28/02/2025 13:29:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por:

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 026/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 026/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740. 661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **08.385.840/0001-21**, que tem por objeto o fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **08.385.840/0001-21**, que tem por objeto o fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 15 de Abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

BALANÇO DE GOVERNO, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

BALANÇO DE GOVERNO ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 03/2025 SMEELTC/MT CANABRAVA DO NORTE-MT 23/04/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josimeire de Souza Ramos Resende, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Simone da Silva Rego de Sousa, matrícula funcional nº 66 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 767.007.393-49. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 31.323.870/0001-25 que tem por objeto o fornecimento de Tones e Papel A4, a fim de atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, como também as escolas desta municipalidade.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Elba Luz Brito, matrícula funcional nº 840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 049.758.571-54 para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: SUPERMERCADO BOM PREÇO inscrita no CNPJ: 44587204000146 que tem por objeto a o fornecimento de Tones e Papel A4, a fim de atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, como também as escolas desta municipalidade.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

_____

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

TRIBUTOS
EDITAL N.º 006/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **JOAO DA SILVA DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 01****79, emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 015.***.***-65, residente e domiciliado na Rua Gameleira, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.460**, **Lote urbano n°12-A** (doze A),da **Quadra n° 23** (vinte e três), com área de **1.218,83m²** (um mil, duzentos e dezoito metros e oitenta e três centímetros quadrados), situado na Rua Gameleira, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Rua Gameleira, medindo **27,20** (vinte e sete vírgula vinte) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 10(dez), e 11 (onze), medindo **43,10** (quarente e três virgula dez) metros; **Lado Esquerdo** confronta com lote 12-B (doze-B), medindo **42,50** (quarente e dois virgula cinquenta) metros; Fundo confronta com o lote 03(três) medindo **29,30** (vinte e nove virgula trinta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de Abril de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - GERAFIT

Matricula – 2386

TRIBUTOS
EDITAL N.º 007/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº **JOAO DA SILVA DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 01****79, emitida por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. 015.***.***-65, residente e domiciliado na Rua Gameleira, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.461**, **Lote urbano n°12-B** (doze-B),da **Quadra n° 23** (vinte e três), com área de **636,64m²** (seiscen-

tos e trinta e seis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), situado no centro, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Rua Gameleira**, medindo **15,00** (quinze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 12-A (doze-A), medindo **42,50** (quarenta e dois virgula cinquenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com os lotes 01 (um) e 02 (dois), medindo **42,50** (quarenta e dois virgula cinquenta) metros; **Fundo** confronta com o lote 03 (três) medindo **15,00** (quinze) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de Abril de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Fiscalização, Arrecadação,

Tributação e Inspeção - GERAFIT

Matricula – 2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO: 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025

DATA: 23/04/2025

VIGÊNCIA: 23/04/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes para Impressora a laser DryPix 8000 Edge marca Fujifilm, conforme especificações do **Anexo I -** Termo de Referência deste Edital.

FORNECEDOR:

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS 03 e 04;

VALOR TOTAL: **R$ 140.300,00 (Cento e quarenta mil reais)**

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal**, conforme detalhamento do Anexo I - TR e de acordo o edital, através da plataforma digital www.licitanet.com.br no dia **12/05/2025 às 14h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e demais legislações pertinentes. O edital completo poderá ser retiradonos endereços eletrônicoswww.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend... ou https://drive.google.com/drive/folders/1DTSN9JJKXHlqoEyvkTCjQpOIG0ktaaGG.

Canarana - MT, 24 de abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

Comissão organizadora do Processo seletivo simplificado de alfabetizadores voluntários para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, amparado na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2024, no Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022, no Decreto 12.048 de 5 de junho de 2024 e na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

I- Divulgar, resultado preliminar dos inscritos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Alfabetizadores Voluntários para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado.

II- Os classificados são:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ELIANE MARQUES BENEDITO	20
ADRIANA SILVA MATOS	20
LIANA FERREIRA DE FREITAS	20
MARLI ALVES DA SILVA	20
ADRIANE GENOVAI MAHL	10
ARTHUR VIELA RIBEIRO	05
VERINALVA DIAS LIMA	05

Canarana-MT, em 24 de abril de 2025

Comissão Organizadora do Processo de Seleção

de Alfabetizadores Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 166 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO”.*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 141/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO*** matricula nº 1925, efetiva no cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/04/2025 a 31/12/2025**, conforme processo do DRH nº 28/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de Abril de 2025 a Servidora ROSILEIDE VECCHIA PINHO efetiva no cargo de Professora, da função de Coordenadora Pedagógica Escolar junto à Escola Municipal Joaquim Nabuco - Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de Abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.365.113/0001-78**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

VIGÊNCIA: **27/08/2024 até 27/08/2025**.

Valor Atual Unitário item 98: R$ 0,52

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS SERIES INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de Abril de 2025 a Servidora VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO, efetiva no cargo de Professora, na função de Coordenadora Pedagógica das Series Iniciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de Abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/2025

SÚMULA: "DESTUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - DESTITUIR, a partir de 01 de Abril de 2025, a senhora VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO, efetiva no cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ONIBUS, MICROONIBUS, AMBULANCIAS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2025

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de abril de 2025**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2025

SÚMULA: "DESTUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, Decreto nº 295/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - DESTITUIR, a partir de 01 de Abril de 2025, a senhora TATIANA DOS SANTOS, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Bandeira ¬- Gestão Escolar 2025/2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.511/2025

LEI N°. 1.511/2025

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.482, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Segundo do Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.482/2025, que terá a seguinte redação:

***" Parágrafo segundo:** Os pagamentos são referentes aos meses de maio a agosto de 2023, onde os servidores efetivos receberão retroativo referente ao mês de maio, haja visto que o piso foi implantado pelo município no mês de junho através da Lei Municipal nº1.401/2023. Os prestadores de serviços receberão retroativos referente aos meses de maio a agosto. O pagamento será efetivado nas contas conforme o Anexo I."*

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal n. 1.482/2025, que terá a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VALORES PISO DA ENFERMAGEM RETROATIVO– MAIO Á AGOSTO							
CBO	CNES EMPREGADOR	CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR PISO PROFISSIONAL Referente á 40h semanais 40 x Valor do piso/44=	VALOR BASE PARA CALCULO DO COMPLEMENTO	**COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO**	DADOS BANCÁRIOS
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	3449424	xxxxxx	ELIETE APARECIDA SOARES	4.318,18	3.712,28	**605,90 Somente mês de maio**	xxxxx
Enfermeiro	9963677	xxxxx	MAYRA BASSI DA SILVA	4.318,18	3.712,28	**605,90 Somente mês de maio**	xxxxx
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	2655543	xxxxxx	ALDECY LOPES DA SILVA	4.318,18	3.712,28	**605,90 Somente mês de maio**	xxxxx
Enfermeiro	2471167	xxxxx	CLESSIA LOPES DINIZ LUPO	4.318,18	2.800,00	**1.518,18x4= 6.072,72**	xxxx
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	2471108	xxxxxx	MICHELE GRASIELA TISO	4.318,18	2.800,00	**1.518,18x4= 6.072,72**	xxxxx
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	2471175	xxxxxx	THAIS MOURA ARAGON	4.318,18	2.800,00	**1.518,18x4= 6.072,72**	xxxxx
Enfermeiro da estratégia de saúde da família	9963677	xxxxxx	PAULA GISELE FIUZA LINO	4.318,18	2.800,00	**1.518,18x4= 6.072,72**	xxxx
Técnico de enfermagem	6297218	xxxxxxx	ILDILENE BARBOSA DO NASCIMENTO	3.022,00	1.400,00	**1.622,00x4= 6. 488,00**	xxxx
Técnico de enfermagem	9963677	xxxxxx	LUCIANE PIMENTA	3.022,00	1.400,00	**1.622,00x4= 6. 488,00**	xxxxx
Técnico de enfermagem	9963677	xxxxxxx	MARIA EUNICE DE SOUZA FERREIRA	3.022,00	1.400,00	**1.622,00x4= 6. 488,00**	xxxxxx
Técnico de enfermagem	3449424	xxxxxx	HELENA PEREIRA DA SILVA	3.022,00	1.400,00	**1.622,00x4= 6. 488,00**	xxxxxx
Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	2471108	xxxxxx	RIZZIA CAROLINE DA SILVA COELHO	3.022,00	1.400,00	**1.622,00x4= 6. 488,00**	xxxxx
Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	2471108	xxxxxx	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	3.022,00	1.400,00	**1.622,00x4= 6. 488,00**	xxxxxx
Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	2655543	xxxxxx	MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS	3.022,00	1.608,65	**1.414,07 Somente mês de maio**	xxxxx
Técnico de enfermagem	9963677	xxxxxxx	VERA LUCIA MARTINES COELHO	3.022,00	1.608,65	**1.414,07 Somente mês de maio**	xxxxxx
Técnico de enfermagem	3449424	xxxxxxx	SUELY IMACULADA DOS SANTOS	3.022,00	1.608,65	**1.414,07 Somente mês de maio**	xxxxxx

Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família	3449424	xxxxxx	SIRLENE CONCEICAO DE SOUZA PEREIRA	3.022,00	1.608,65	**1.414,07 Somente mês de maio**	xxxxxx
TOTAL						**70.692,86**	

Art. 3º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº1.482/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Obs. Alguns dados foram ocultados em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS SERIES FINAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de Abril de 2025 a Servidora TATIANA DOS SANTOS efetiva no cargo de Professora, na função de Coordenadora Pedagógica das Series Finais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de Abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA sob CNPJ Nº 46.356.151/0001-88

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA sob CNPJ Nº 46.423.434/0001-03

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA sob CNPJ Nº 34.301.285/0002-01

LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA sob CNPJ Nº 46.687.778/0001-47

GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA sob CNPJ Nº 22.120.115/0001-52

LUZ & CIA LTDA sob CNPJ Nº 31.075.299/0001-77

MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA sob CNPJ Nº 54.566.285/0001-51

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA sob CNPJ Nº 27.518.373/0001-05

METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS sob CNPJ Nº54.597.784/0001-06

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA sob CNPJ Nº 13.460.002/0001-05

MULTILUZ COMERCIAL LTDA sob CNPJ Nº 31.128.170/0001-80

PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA sob CNPJ Nº 46.253.574/0001-72

R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA sob CNPJ Nº 51.951.885/0001-45

SCL DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ Nº 41.393.376/0001-90

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA sob CNPJ Nº 56.004.897/0001-86

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ Nº 51.045.980/0001-80

Carlinda – MT, 24 de abril de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 167 DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em pecúnia das férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***ELAINE JUVINIANO DE LIMA***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo **10 (dez) dias convertida em pecúnia e terço de feris normais a ser pago no mês de Abril/2025, ficando em aberto 20 (vinte dias)**. Referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 026/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARIA REGINA BOAVENTURA			
Endereço: Rua LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO			
Bairro: JARDIM PETROPOLIS	CEP: 78.070-90	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 103812791-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 02 QUADRA 029 Cod Imovel 3550 Cidade: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: CENTRO		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0266/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: : JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO			
Endereço: Rua Nº300 Apto: 301			
Bairro:	CEP: 78.050-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001			
Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;**
*Art.140***.**

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º*- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT

CPF/CNPJ: 021698431-91	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes	
Bairro: Altos do Santana	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0269/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA			
Endereço: Rua 1141 SETOR: MARISTA			
Bairro: GOIANIA CENTRO	CEP: 74.1800-81	Cidade: GOIANIA	UF: MT
CPF/CNPJ: 451.927.231-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 2 QUADRA 029 LOTE000003 COD. DO IMOVEL14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Bom Climao		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0279/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 065/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA			
Endereço: Rua 1141 SETOR: MARISTA			
Bairro: GOIANIA CENTRO	CEP: 74.1800-81	Cidade: GOIANIA	UF: MT
CPF/CNPJ: 451.927.231-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 2 QUADRA 029 LOTE000003 COD. DO IMOVEL14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Bom Climao		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0247/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Benedito da Cunha Gonçalves			
Endereço: Rua Frei Canuto, 455			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 155.806.281-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Frei Canuto enfrente ao 733			
Bairro: Centro– Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0246/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Adalberto Joesting Siedler Quadra 010 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT

CPF/CNPJ: 034.762.331-03	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0242/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria 825/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/ 04/ 2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0241/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:
Rua Machu pichu

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Loteamento Vale da Lua	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
031.762.801-14	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Loteamento Oficial	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipa de VIGILANCIA SANITARIA Nº826//98 e Leis Nº1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº 1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote000005 setor:zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS

Endereço:
Rua 09

Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 09 quadra 062 lote000005 setor:zf06-zona Fiscal 06 seção:15

Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote 007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0226/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote005 Lote 000005			
Bairro: Loteamento Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0225/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria Lei Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo			
_30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0224/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Pedro Mello Damasceno			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.166.671-39		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Julio Muller Quadra 040 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0223/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marcelo augusto Portocarrero			
Endereço: Av.Filinto Muller, 516			
Bairro: Popular	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.131.761-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr.Generoso Azevedo Neto Quadra 022A Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ivan Rodrigues Arrais			
Endereço: Rua Java, 176			
Bairro:	CEP: 78.070-230	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 14 Quadra 023 Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 026/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
MARIA REGINA BOAVENTURA

Endereço:
Rua LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
JARDIM PETROPOLIS	78.070-90	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
103812791-20	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 02 QUADRA 029 Cod Imovel 3550 Cidade: Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
CENTRO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0266/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: : JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO			
Endereço: Rua Nº300 Apto: 301			
Bairro:	CEP: 78.050-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001			
Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";**
*Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".
Código de Vigilância Sanitária
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0269/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA			
Endereço: Rua 1141 SETOR: MARISTA			
Bairro: GOIANIA CENTRO	CEP: 74.1800-81	Cidade: GOIANIA	UF: MT
CPF/CNPJ: 451.927.231-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 2 QUADRA 029 LOTE000003 COD. DO IMOVEL14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Bom Climao		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.**			

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0279/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 065/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA			
Endereço: Rua 1141 SETOR: MARISTA			
Bairro: GOIANIA CENTRO	CEP: 74.1800-81	Cidade: GOIANIA	UF: MT
CPF/CNPJ: 451.927.231-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço: Rua 2 QUADRA 029 LOTE000003 COD. DO IMOVEL14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes	
Bairro: Bom Climao	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140*. *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0247/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Benedito da Cunha Gonçalves			
Endereço: Rua Frei Canuto, 455			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 155.806.281-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Frei Canuto enfrente ao 733			
Bairro: Centro– Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140*. *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. 0246/2025 24/04/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Adalberto Joesting Siedler Quadra 010 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. 0245/2025 24/04/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*			

Art.141- “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO”:** **II-** “Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município”**;** *Art. 140***.** *Parágrafo 3º-* **“**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d’e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente”*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* “Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações”. *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* “As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação”.*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. 0242/2025 24/04/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria 825/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/ 04/ 2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº. 0241/2025 24/04/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipa de VIGILANCIA SANITARIA Nº826//98 e Leis Nº1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº 1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote000005 setor:zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";**
Art.140.
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".
Código de Vigilância Sanitária
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Silvina Teresa Blanco Araujo

Endereço:
Rua 01

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Loteamento Bom Clima	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
090.418.501-04	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 13 quadra 005 lote007

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Loteamento Oficial	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";**
Art.140.
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote000005 setor:zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote 007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0226/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote005 Lote 000005			
Bairro: Loteamento Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0225/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria Lei Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo			

_30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0224/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Pedro Mello Damasceno			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.166.671-39		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço Rua Julio Muller Quadra 040 Lote 007	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0223/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marcelo augusto Portocarrero			
Endereço: Av.Filinto Muller, 516			
Bairro: Popular	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.131.761-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr.Generoso Azevedo Neto Quadra 022A Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025**

	24/04/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ivan Rodrigues Arrais			
Endereço: Rua Java, 176			
Bairro:	CEP: 78.070-230	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 14 Quadra 023 Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 026/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARIA REGINA BOAVENTURA			
Endereço: Rua LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO			
Bairro: JARDIM PETROPOLIS	CEP: 78.070-90	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 103812791-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 02 QUADRA 029 Cod Imovel 3550 Cidade: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: CENTRO		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0266/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: : JOAO GUSTAVO RICCI VOLPATO			
Endereço: Rua Nº300 Apto: 301			
Bairro:	CEP: 78.050-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001			
Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO

Endereço:
Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Quilombo	78043-409	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
021698431-91	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Altos do Santana	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0269/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA			
Endereço: Rua 1141 SETOR: MARISTA			
Bairro: GOIANIA CENTRO	CEP: 74.1800-81	Cidade: GOIANIA	UF: MT
CPF/CNPJ: 451.927.231-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 2 QUADRA 029 LOTE000003 COD. DO IMOVEL14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Bom Climao		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0279/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 065/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA			
Endereço: Rua 1141 SETOR: MARISTA			
Bairro: GOIANIA CENTRO	CEP: 74.1800-81	Cidade: GOIANIA	UF: MT
CPF/CNPJ: 451.927.231-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 2 QUADRA 029 LOTE000003 COD. DO IMOVEL14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Bom Climao		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0247/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Benedito da Cunha Gonçalves			
Endereço: Rua Frei Canuto, 455			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 155.806.281-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Frei Canuto enfrente ao 733			
Bairro: Centro– Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*			

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0246/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Adalberto Joesting Siedler Quadra 010 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140. Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025** **24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140. Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140. Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140.*			

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0242/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:
Rua Machu pichu

Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019

Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria 825/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/ 04/ 2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0241/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:
Rua Machu pichu

Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT

CPF/CNPJ: 031.762.801-14	Telefone:
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020	
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipa de VIGILANCIA SANITARIA Nº826//98 e Leis Nº1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº 1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025			

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote000005 setor:zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";**
Art.140.
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".
Código de Vigilância Sanitária
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";**
Art.140.
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO

Endereço:
Rua São Joaquim Nº1021

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Porto	78020-150	Cuiaba	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
084.822.521-00	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15

Bairro:	Atividade:
Loteamento Oficial Bom Clima	TERRENO BALDIO cod imovel 2384

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS

Endereço:
Rua 09

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Loteamento Bom Clima	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
138.507.331-49	65 99971-4416

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO	
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote000005 setor:zf06-zona Fiscal 06 seção:15	
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote 007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0226/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote005 Lote 000005			
Bairro: Loteamento Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0225/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria Lei Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo			

_30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0224/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Pedro Mello Damasceno			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.166.671-39		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Julio Muller Quadra 040 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0223/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marcelo augusto Portocarrero			
Endereço: Av.Filinto Muller, 516			
Bairro: Popular	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.131.761-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr.Generoso Azevedo Neto Quadra 022A Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.*			

Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ivan Rodrigues Arrais			
Endereço: Rua Java, 176			
Bairro:	CEP: 78.070-230	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 14 Quadra 023 Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 026/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: MARIA REGINA BOAVENTURA			
Endereço: Rua LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

JARDIM PETROPOLIS	78.070-90	Chapada dos Guimaraes	MT
CPF/CNPJ: 103812791-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 02 QUADRA 029 Cod Imovel 3550 Cidade: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: CENTRO		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0266/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: : JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO			
Endereço: Rua Nº300 Apto: 301			
Bairro:	CEP: 78.050-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001			
Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0265/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*

Lei 826/98.
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0269/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA			
Endereço: Rua 1141 SETOR: MARISTA			
Bairro: GOIANIA CENTRO	CEP: 74.1800-81	Cidade: GOIANIA	UF: MT
CPF/CNPJ: 451.927.231-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 2 QUADRA 029 LOTE000003 COD. DO IMOVEL14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Bom Climao		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0279/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolivia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade:Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 065/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

Endereço:
Rua 1141 SETOR: MARISTA

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
GOIANIA CENTRO	74.1800-81	GOIANIA	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
451.927.231-91	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 2 QUADRA 029 LOTE000003 COD. DO IMOVEL14223 CIDADE: Chapada dos Guimaraes

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Bom Climao	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal VigilanciaSanitaria Nº826/98 eLeis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATONos artigos 140,141,142.
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140***.**
*Parágrafo 3º***-** **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0247/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social

Benedito da Cunha Gonçalves			
Endereço: Rua Frei Canuto, 455			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 155.806.281-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Frei Canuto enfrente ao 733			
Bairro: Centro– Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0246/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Adalberto Joesting Siedler Quadra 010 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			

Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
LInkage Incorporações S/A

Endereço:
Rua Estados unidos

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Boa Vista	82.540-030	Curitiba	PR

CPF/CNPJ:	Telefone:
07.541.021/0001-63	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140. Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
João Pedro Moura Marques e outros

Endereço:
Av. Santa laura, 431

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Jardim Costa Verde	78.128-354	Varzea Grande	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
034.762.331-03	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua 06 Quadra 019 Lote 004

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140. Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
João Pedro Moura Marques e outros

Endereço:
Av. Santa laura, 431

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Jardim Costa Verde	78.128-354	Varzea Grande	MT

CPF/CNPJ:
034.762.331-03

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua 06 Quadra 019 Lote 004

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social

Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0242/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria 825/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			

Nome: Jucileide Maria de Siqueira
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/ 04/ 2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0241/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipa de VIGILANCIA SANITARIA Nº826//98 e Leis Nº1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,24/04/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº 1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**			

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS

Endereço:
Rua 09

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Loteamento Bom Clima	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
138.507.331-49	65 99971-4416

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 09 quadra 062 lote000005 setor:zf06-zona Fiscal 06 seção:15

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Loteamento Oficial Bom Clima	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Silvina Teresa Blanco Araujo

Endereço:
Rua 01

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

Loteamento Bom Clima	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30__ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30__ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			

Chapada dos Guimarães,24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0238/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote000005 setor:zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote 007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*			

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0226/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS

Endereço:
Rua 09

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Bom Clima	78195000	Chapada dos Guimaraes	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
138.507.331-49	65 99971-4416

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua 09 quadra 062 lote005 Lote 000005

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Loteamento Bom Clima	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 24/04/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0225/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Helio Adelino Vieira

Endereço:
Rua Los angeles

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Jardim California	78070-400	Cuiabá	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
126.535.001-91	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote 004			
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria Lei Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo			
_30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0224/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Pedro Mello Damasceno			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.166.671-39		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Julio Muller Quadra 040 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO.**			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0223/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social Marcelo augusto Portocarrero
Endereço:

Av.Filinto Muller, 516			
Bairro: Popular	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.131.761-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr.Generoso Azevedo Neto Quadra 022A Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025 24/04/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ivan Rodrigues Arrais			
Endereço: Rua Java, 176			
Bairro:	CEP: 78.070-230	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 14 Quadra 023 Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24/04/2025			

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		184.731.517,78	**DESPESAS CORRENTES**		183.796.277,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.604.950,55		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.647.573,88	
CONTRIBUIÇÕES	3.409.690,69		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.148.703,40	
RECEITA PATRIMONIAL	3.780.915,82				
RECEITA DE SERVIÇOS	7.844.093,31				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.483.744,70				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	921.030,55				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-15.312.907,84				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.634.497,16			
CONTRIBUIÇÕES	4.634.497,16				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**5.569.737,66**
TOTAL		**189.366.014,94**	**TOTAL**		**183.796.277,28**
RECEITAS DE CAPITAL		25.427.782,84	**DESPESAS DE CAPITAL**		23.059.585,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.427.782,84		INVESTIMENTOS	20.418.856,87	
			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.640.729,04	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		**2.368.196,93**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		**7.937.934,59**
TOTAL		**214.793.797,78**	**TOTAL**		**214.793.797,78**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	204.678.922,78	DESPESAS CORRENTES	183.796.277,28
DEDUÇÕES DA RECEITA	-15.312.907,84	DESPESAS DE CAPITAL	23.059.585,91
RECEITAS DE CAPITAL	25.427.782,84	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
DÉFICIT TOTAL		**SUPERÁVIT TOTAL**	**7.937.934,59**
TOTAL	**214.793.797,78**	**TOTAL**	**214.793.797,78**

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				184.731.517,78
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			35.429.328,83	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		33.255.321,38		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		16.854.650,66		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		9.437.159,05		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		6.915.389,18		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		39.248,45		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		2.226.500,74		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		256.020,68		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		7.417.491,61		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		7.416.495,48		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		532,11		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		464,02		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.722.168,05		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		4.722.168,05		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.722.130,73		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.722.130,73		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIV		4.722.130,73		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		37,32		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		37,32		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		37,32		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		11.678.502,67		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		11.678.502,67		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		11.678.502,67		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		11.443.716,12		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		11.443.716,12		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		58.709,34		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		58.709,34		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		166.642,57		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ		9.434,64		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		2.174.007,45		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.293.923,31		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.293.923,31		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		1.255.858,68		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ		1.161.843,08		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	ALVARA DE CONSTRUCAO		94.015,60		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		12.717,79		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		20.771,79		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		4.575,05		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		880.084,14		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		880.084,14		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		655.134,82		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS		445.008,52		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		210.126,30		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		11.025,13		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		196.916,33		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		17.007,86		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			3.409.690,69	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.973.168,31		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00			2.973.168,31		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00			2.973.168,31		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00			2.901.338,49		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00			2.901.338,49		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO		244.199,73		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO		51.463,92		
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO		2.385.430,10		
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE		156.431,39		
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE		63.813,35		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00			71.829,82		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		71.829,82		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		436.522,38		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		436.522,38		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		436.522,38		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		436.522,38		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.780.915,81	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		531.195,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		531.195,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		531.195,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		531.195,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		531.195,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.249.720,81		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.249.720,81		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.240.205,07		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.240.205,07		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		759.001,93		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL		16.823,05		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL		87.981,93		
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00			87.981,93		
1.3.2.1.01.0.1.02.99.02	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE		87.981,93		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRI		49.720,40		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PISO ENFERMAGEM		261,95		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE A		61.965,81		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE D		22.078,16		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL		242.371,84		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00			2.009.515,74		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00			2.009.515,74		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		2.009.515,74		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			7.844.093,31	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		7.844.093,31		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00			7.844.093,31		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00			7.844.093,31		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00			7.844.093,31		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL		7.844.093,31		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			133.348.669,43	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		47.254.270,05		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		25.005.975,76		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		23.263.935,42		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		20.613.762,05		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		20.613.762,05		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		2.650.173,37		
1.7.1.1.51.2.2.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTA EXTRAORDINÁRIA - JULHO SE		2.650.173,37		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.742.040,34		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.742.040,34		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.484.907,45		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		1.348.457,85		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL		1.348.457,85		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		625.626,14		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		625.626,14		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		510.823,46		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		510.823,46		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL		510.823,46		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		14.600.702,78		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUND		14.600.702,78		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.121.584,89		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.121.584,89		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.759.572,50		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		1.512.012,39		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		850.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.061.641,83		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.061.641,83		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.759.837,83		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.301.804,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		397.313,15		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		397.313,15		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		397.313,15		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		210.660,42		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		210.660,42		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		210.660,42		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		809.502,49		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		60.243,75		
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISS		749.258,74		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		1.826.695,89		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.153.105,90		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.153.105,90		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		315.276,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR		315.276,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		141.900,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - PRE-ESCOLA		77.904,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE		93.160,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - AEE		2.312,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		215.277,34		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		215.277,34		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL		142.750,74		
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE - INFANTIL		28.012,92		
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO		44.513,68		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		143.036,65		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		143.036,65		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		270.131,84		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		270.131,84		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPA		270.131,84		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		409.598,61		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		409.598,61		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		409.598,61		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF. FNAS - SCFV		84.018,48		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO		49.038,03		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF. FNAS - IGD BF		130.560,98		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE		38.446,02		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSF. FNAS - PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE		17.856,10		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS		89.679,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		151.328,60		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		151.328,60		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ALDIR		151.328,60		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		2.504.929,12		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		1.750.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		1.750.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		754.929,12		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		754.929,12		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		67.250.905,52		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		22.413.964,77		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		19.539.051,03		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.539.051,03		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		2.654.270,22		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		2.654.270,22		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		158.277,35		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		158.277,35		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		62.366,17		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		62.366,17		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		27.239.619,08		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		27.239.619,08		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		27.239.619,08		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		419.672,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS		8.914.619,08		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - EMENDAS PARLAMENTARES		17.905.328,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		13.169.236,93		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		969.236,93		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		969.236,93		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		969.236,93		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		12.200.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		7.700.000,00		
1.7.2.4.99.0.5.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		4.500.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.428.084,74		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		198.820,90		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		198.820,90		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		102.532,90		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO		96.288,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		4.229.263,84		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		4.229.263,84		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL		3.794.531,46		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL		401.292,53		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FEP ESTADUAL		32.018,78		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - ITFRM		1.421,07		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		70.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		70.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		70.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL - DOAÇÃO ENERGISA		70.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.773.493,86		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		18.773.493,86		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		18.773.493,86		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		18.773.493,86		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			918.819,71	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.445,92		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.445,92		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		2.445,92		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA		2.327,20		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		118,72		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		431.098,77		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		103.548,07		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		103.548,07		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		103.548,07		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	DEMAIS RESTITUICOES		103.548,07		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		327.550,70		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000,00		
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000,00		
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL		200.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		127.550,70		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		127.550,70		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		485.275,02		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		485.275,02		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00			28.740,93		
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRRA ENTRE REGIMES PROPRIOS - INTER OFSS - ESTADO		28.740,93		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		119.914,31		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		119.914,31		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		119.270,37		
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA		643,94		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS		336.619,78		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC		336.619,78		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL		336.619,78		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				25.427.782,84

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			25.427.782,84	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.821.699,96		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		621.699,96		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		621.699,96		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		621.699,96		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		621.699,96		
2.4.1.2.50.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLA		10.177,60		
2.4.1.2.50.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLA		142.492,86		
2.4.1.2.50.9.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PLANO DE AÇÕES ARTICU		469.029,50		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.200.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.200.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		3.200.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		21.606.082,88		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		21.006.082,88		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		8.309.263,79		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		8.309.263,79		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CON		4.490.160,64		
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CON		2.497.500,00		
2.4.2.2.51.0.1.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CON		558.394,33		
2.4.2.2.51.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CON		384.372,52		
2.4.2.2.51.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CON		378.836,30		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		12.696.819,09		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		12.696.819,09		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 240		4.250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 236		3.043.406,05		
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 010		2.700.458,42		
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - EMENDA I		1.030.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 017		897.299,34		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 151		725.655,28		
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 077		50.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		600.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		600.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		600.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - EMENDA WILSON SANTOS AQUISIÇÃO A		600.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				4.634.497,16
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			4.634.497,16	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.634.497,16		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00			4.634.497,16		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00			4.634.497,16		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00			4.634.497,16		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00			3.873.935,64		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO		268.186,82		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO		65.080,05		
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODE EXECUTIVO		3.266.530,29		
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO		198.798,13		
7.2.1.5.02.1.1.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE		75.340,35		
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS		760.561,52		
				TOTAL:	**214.793.797,78**

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.266.730,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.363.775,09	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.085.074,70		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.854,24			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.774.682,25			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232.427,56			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.110,65			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		278.700,39		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278.700,39			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.902.955,84	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.902.955,84		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219.952,30			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	404.182,25			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	117.296,29			
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.161.525,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				86.799,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			86.799,59	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		86.799,59		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.799,59			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			0,00	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.353.530,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.929.890,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.142.901,14	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.089.037,07		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.896.865,64			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.171,43			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		53.864,07		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.864,07			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.786.989,69	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.786.989,69		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.290,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226.505,84			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.210,32			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.278,16			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.742.537,51			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	138.368,90			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.648,07			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	455.150,89			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				37.758,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			37.758,95	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.758,95		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.758,95			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.967.649,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.708.208,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.185.893,45	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.070.279,40		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.356,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.014.591,21			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.332,19			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		115.614,05		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.614,05			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.522.314,67	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.522.314,67		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	520,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	272.280,93			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.397,20			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.639.461,70			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	512.133,45			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.521,39			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.749,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.749,95	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.749,95		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.749,95			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.710.958,07**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.648.544,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.978.150,88	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.825.851,24		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.737.576,10			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.275,14			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		152.299,64		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.299,64			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA			0,00	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.670.393,65	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.670.393,65		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	600,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.254,18			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	210.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	853.938,83			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	427.921,40			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	98.746,44			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.932,80			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.389.330,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.200,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.200,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			1.384.130,88	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.384.130,88		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.384.130,88			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.037.875,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				805.663,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			341.800,94	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		341.800,94		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.845,35			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.955,59			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			463.862,53	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		463.862,53		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	258,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.300,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	453.304,53			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				849,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			849,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		849,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	849,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**806.512,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.724.381,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			763.969,03	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		712.017,83		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	679.240,17			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.777,66			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		51.951,20		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.951,20			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.960.412,63	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.960.412,63		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.147.945,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.774,80			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.727.214,46			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.744,40			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.733,97			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.737,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.737,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.737,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.737,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.727.118,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.364.781,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.449.517,30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.234.954,04		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.023.720,04			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.798,93			
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	138.435,07			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		214.563,26		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.563,26			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.915.264,64	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.915.264,64		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	824.145,73			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.740,51			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.857.310,12			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.920,90			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.368,03			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.379,35			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				609.789,54
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			609.789,54	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		609.789,54		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	606.824,64			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.964,90			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**7.974.571,48**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.065.417,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.065.417,82	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		233.750,00		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	233.750,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.831.667,82		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.773.241,99			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.051.754,61			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.671,22			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.035.179,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.035.179,76	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.035.179,76		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.485.426,26			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	549.753,50			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**14.100.597,58**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				24.831.100,42
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.083.676,62	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.053.593,56		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.677.168,80			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	376.424,76			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		2.030.083,06		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.030.083,06			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.747.423,80	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.747.423,80		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.709.928,09			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.983,39			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.512,32			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**24.831.100,42**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				30.921.630,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			811.434,01	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		747.894,84		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.871,77			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.023,07			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		63.539,17		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.539,17			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.110.196,98	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		61.473,75		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.473,75			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.048.723,23		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.042.511,24			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.414.976,88			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	24.414.884,36			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.263,96			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113.086,79			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.664.584,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.664.584,69	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.664.584,69		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.550,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.551.468,09			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.566,60			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**38.586.215,68**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				27.469.928,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			746.682,34	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		691.151,59		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.435,09			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.716,50			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		55.530,75		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.530,75			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.723.246,13	
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		44.773,35		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	44.773,35			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.678.472,78		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.450,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.124,82			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.365,88			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.252.318,80			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	880.031,56			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	154.181,72			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**27.469.928,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				37.183.646,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.775.032,44	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.351.394,22		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.722,96			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.193.123,65			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.963,95			
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	18.583,66			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		1.423.638,22		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.423.638,22			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.408.614,11	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		200.010,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.010,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.208.604,11		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.480,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.473.794,02			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	189.574,77			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	61.014,75			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.904.819,82			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.646,92			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.276,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.986,43			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	349.011,40			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.787.842,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.787.842,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.787.842,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.787.842,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**39.971.488,55**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.501.173,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910.526,07	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		899.570,18		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.226,43			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	744.330,99			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.012,76			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		10.955,89		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.955,89			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.590.647,17	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.590.647,17		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.990,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184.339,99			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.288,60			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.244.420,64			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.927,94			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	680,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				277.111,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			277.111,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		277.111,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.111,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.778.284,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				311.750,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			238.860,84	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		238.860,84		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.567,28			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.293,56			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			72.889,34	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		72.889,34		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.470,42			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	35.989,09			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.429,83			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.690,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.690,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.690,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**313.440,18**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				984.644,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			984.644,30	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		984.644,30		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232.438,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.693,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	692.477,30			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.036,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				696.837,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			696.837,15	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		696.837,15		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	696.837,15			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.681.481,45**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.680,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.680,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.680,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.080,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.680,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.713.732,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			310.943,76	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		310.943,76		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.737,03			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.206,73			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.402.788,71	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.402.788,71		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.992,75			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.650,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.276.077,13			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	29.500,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.066,34			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.502,49			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				170.280,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			170.280,01	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		170.280,01		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.280,01			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.884.012,48**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				623.986,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			267.633,14	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		267.633,14		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.148,56			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.484,58			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			356.353,70	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		356.353,70		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.741,09			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.110,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	340.502,61			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**623.986,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.405.138,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.010.062,70	
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00			
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.010.062,70		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	9.410.297,44			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.091.713,75			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	508.051,51			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			395.076,06	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		395.076,06		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.108,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	255.264,28			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	136.703,78			
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00		
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00			
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**11.405.138,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.329.245,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.266.714,13	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.194.833,73		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.857.036,66			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	337.797,07			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		71.880,40		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.880,40			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.062.531,63	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.062.531,63		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.042.909,67			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.758,80			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.259.946,96			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	177.803,92			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	61.008,23			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	464.173,88			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.430,17			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.296.046,39
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			39.448,23	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.448,23		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.448,23			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			1.256.598,16	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.256.598,16		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.256.598,16			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**7.625.292,15**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**
				TOTAL GERAL:	**206.855.863,19**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	5.353.530,52
02	001	GABINETE DO PREFEITO	4.967.649,78
03	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.710.958,07
04	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	5.037.875,41
05	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	806.512,47
06	001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	4.727.118,66
07	001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	7.974.571,48
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.100.597,58
07	003	FUNDEB	24.831.100,42
08	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO	38.586.215,68
09	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	27.469.928,47
10	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39.971.488,55
11	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.778.284,24
11	002	CONSELHO TUTELAR	313.440,18
11	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.681.481,45
11	005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	6.680,00
12	001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	1.884.012,48
13	001	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	623.986,84
14	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV	11.405.138,76
15	001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	7.625.292,15
		TOTAL GERAL:	**206.855.863,19**

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	86.799,59	5.266.730,93	0,00	5.353.530,52
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	86.799,59	5.266.730,93	0,00	5.353.530,52
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	86.799,59	5.266.730,93	0,00	5.353.530,52
01.031.0001.10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.799,59	0,00	0,00	86.799,59
01.031.0001.10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	5.158.304,27	0,00	5.158.304,27
01.031.0001.20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	108.426,66	0,00	108.426,66
01.031.0001.10140	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**86.799,59**	**5.266.730,93**	**0,00**	**5.353.530,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	4.967.649,78	0,00	4.967.649,78
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.967.649,78	0,00	4.967.649,78
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0076.20251	MANTER A JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.049.622,36	0,00	4.049.622,36
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.049.622,36	0,00	4.049.622,36
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	1.681,39	0,00	1.681,39
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	1.681,39	0,00	1.681,39
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	570.187,15	0,00	570.187,15
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	570.187,15	0,00	570.187,15
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	188.836,19	0,00	188.836,19
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	188.836,19	0,00	188.836,19
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	1.924,85	0,00	1.924,85
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	1.924,85	0,00	1.924,85
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	155.397,84	0,00	155.397,84
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	152.166,16	0,00	152.166,16
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	3.231,68	0,00	3.231,68
	TOTAL:	**0,00**	**4.967.649,78**	**0,00**	**4.967.649,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	5.710.958,07	0,00	5.710.958,07
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.710.958,07	0,00	5.710.958,07
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	5.710.958,07	0,00	5.710.958,07
04.122.0005.20006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.710.958,07	0,00	5.710.958,07
04.122.0005.20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.20258	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**5.710.958,07**	**0,00**	**5.710.958,07**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.384.130,88	3.653.744,53	0,00	5.037.875,41
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.384.130,88	0,00	0,00	1.384.130,88
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	1.384.130,88	0,00	0,00	1.384.130,88
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	1.384.130,88	0,00	0,00	1.384.130,88
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	427.921,40	0,00	427.921,40
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	427.921,40	0,00	427.921,40
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	427.921,40	0,00	427.921,40
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.225.823,13	0,00	3.225.823,13
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.225.823,13	0,00	3.225.823,13
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	265.245,26	0,00	265.245,26
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.960.577,87	0,00	2.960.577,87
	TOTAL:	**1.384.130,88**	**3.653.744,53**	**0,00**	**5.037.875,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	674.512,47	0,00	674.512,47
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	674.512,47	0,00	674.512,47
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	23.486,00	0,00	23.486,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	23.486,00	0,00	23.486,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	651.026,47	0,00	651.026,47
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	651.026,47	0,00	651.026,47
25	ENERGIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
25.451.0022.20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**806.512,47**	**0,00**	**806.512,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	25.603,00	0,00	25.603,00
20	AGRICULTURA	0,00	4.701.515,66	0,00	4.701.515,66
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	775.033,42	0,00	775.033,42
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	775.033,42	0,00	775.033,42
20.606.0009.20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	775.033,42	0,00	775.033,42
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0009.20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0009.20261	ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.926.482,24	0,00	3.926.482,24
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDI	0,00	3.926.482,24	0,00	3.926.482,24
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	3.926.482,24	0,00	3.926.482,24
	TOTAL:	**0,00**	**4.727.118,66**	**0,00**	**4.727.118,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	606.824,64	7.367.746,84	0,00	7.974.571,48
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	606.824,64	0,00	0,00	606.824,64
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	606.824,64	0,00	0,00	606.824,64
12.361.0015.10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	606.824,64	0,00	0,00	606.824,64
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.367.746,84	0,00	7.367.746,84
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	7.367.746,84	0,00	7.367.746,84
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	7.367.746,84	0,00	7.367.746,84
	TOTAL:	**606.824,64**	**7.367.746,84**	**0,00**	**7.974.571,48**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	7.777.123,98	6.323.473,60	0,00	14.100.597,58
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	233.750,00	0,00	233.750,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	233.750,00	0,00	233.750,00
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	233.750,00	0,00	233.750,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	671.119,06	0,00	671.119,06
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	671.119,06	0,00	671.119,06
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0,00	671.119,06	0,00	671.119,06
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.777.123,98	4.736.032,24	0,00	12.513.156,22
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	7.777.123,98	4.736.032,24	0,00	12.513.156,22
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.365.404,70	0,00	2.365.404,70
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	7.777.123,98	0,00	0,00	7.777.123,98
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.370.627,54	0,00	2.370.627,54
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	682.572,30	0,00	682.572,30
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	682.572,30	0,00	682.572,30
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	472.161,03	0,00	472.161,03
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	147.185,98	0,00	147.185,98
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	63.225,29	0,00	63.225,29
	TOTAL:	**7.777.123,98**	**6.323.473,60**	**0,00**	**14.100.597,58**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	24.831.100,42	0,00	24.831.100,42
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.093.159,38	0,00	4.093.159,38
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	4.093.159,38	0,00	4.093.159,38
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	0,00	4.093.159,38	0,00	4.093.159,38
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	20.737.941,04	0,00	20.737.941,04
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	20.737.941,04	0,00	20.737.941,04
12.361.0015.20043	REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	5.584.257,72	0,00	5.584.257,72
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.806.409,06	0,00	11.806.409,06
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	3.347.274,26	0,00	3.347.274,26
	TOTAL:	**0,00**	**24.831.100,42**	**0,00**	**24.831.100,42**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	6.791.555,95	11.796.211,55	0,00	18.587.767,50
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	5.111.906,90	0,00	5.111.906,90
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	5.111.906,90	0,00	5.111.906,90
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	5.111.906,90	0,00	5.111.906,90
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.791.555,95	6.684.304,65	0,00	13.475.860,60
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	2.254.190,32	0,00	2.254.190,32
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	2.254.190,32	0,00	2.254.190,32
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	6.791.555,95	0,00	0,00	6.791.555,95
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	6.791.555,95	0,00	0,00	6.791.555,95
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	4.430.114,33	0,00	4.430.114,33
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	0,00	4.369.114,33	0,00	4.369.114,33
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
26	TRANSPORTE	16.474.701,92	0,00	0,00	16.474.701,92
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.474.701,92	0,00	0,00	16.474.701,92
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	16.474.701,92	0,00	0,00	16.474.701,92
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	16.474.701,92	0,00	0,00	16.474.701,92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021.10079	CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**23.266.257,87**	**15.319.957,81**	**0,00**	**38.586.215,68**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE D0 SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	16.188.959,68	0,00	16.188.959,68
04.695	TURISMO	0,00	13.823.439,36	0,00	13.823.439,36
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	13.823.439,36	0,00	13.823.439,36
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	0,00	977.185,66	0,00	977.185,66
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	0,00	444,00	0,00	444,00
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	4.830.972,55	0,00	4.830.972,55
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	0,00	8.014.837,15	0,00	8.014.837,15
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.365.520,32	0,00	2.365.520,32
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	998,70	0,00	998,70
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	998,70	0,00	998,70
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.364.521,62	0,00	2.364.521,62
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.364.521,62	0,00	2.364.521,62
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	0,00	11.280.968,79	0,00	11.280.968,79
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	11.280.968,79	0,00	11.280.968,79
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	11.280.968,79	0,00	11.280.968,79
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	0,00	11.280.968,79	0,00	11.280.968,79
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**27.469.928,47**	**0,00**	**27.469.928,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	310.000,00	39.661.488,55	0,00	39.971.488,55
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	7.842,12	0,00	7.842,12
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	7.842,12	0,00	7.842,12
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	7.842,12	0,00	7.842,12
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	16.638,71	0,00	16.638,71
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	16.638,71	0,00	16.638,71
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	16.638,71	0,00	16.638,71
10.304.0031.20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	189.574,77	0,00	189.574,77
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	189.574,77	0,00	189.574,77
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	189.574,77	0,00	189.574,77
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	310.000,00	23.904.498,31	0,00	24.214.498,31
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	310.000,00	23.904.498,31	0,00	24.214.498,31
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	486.616,42	0,00	486.616,42
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	0,00	18.417.055,59	0,00	18.417.055,59
10.302.0029.20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	0,00	1.033.472,38	0,00	1.033.472,38
10.302.0029.20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.967.353,92	0,00	3.967.353,92
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	10.814.850,99	0,00	10.814.850,99
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.814.850,99	0,00	10.814.850,99
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	0,00	10.388.709,07	0,00	10.388.709,07
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	426.141,92	0,00	426.141,92
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.728.083,65	0,00	4.728.083,65
10.122.0075	COVID19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0075.20245	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.728.083,65	0,00	4.728.083,65

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,00	4.726.716,53	0,00	4.726.716,53
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	1.367,12	0,00	1.367,12
	TOTAL:	**310.000,00**	**39.661.488,55**	**0,00**	**39.971.488,55**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.778.284,24	0,00	3.778.284,24
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	51.629,84	0,00	51.629,84
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	51.629,84	0,00	51.629,84
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	51.629,84	0,00	51.629,84
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.726.654,40	0,00	3.726.654,40
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.726.654,40	0,00	3.726.654,40
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	3.683.287,56	0,00	3.683.287,56
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	43.366,84	0,00	43.366,84
	TOTAL:	**0,00**	**3.778.284,24**	**0,00**	**3.778.284,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	313.440,18	0,00	313.440,18
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	313.440,18	0,00	313.440,18
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	313.440,18	0,00	313.440,18
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	313.440,18	0,00	313.440,18
	TOTAL:	**0,00**	**313.440,18**	**0,00**	**313.440,18**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.681.481,45	0,00	1.681.481,45
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.681.481,45	0,00	1.681.481,45
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.579.115,86	0,00	1.579.115,86
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	1.578.885,86	0,00	1.578.885,86
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	230,00	0,00	230,00
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	102.365,59	0,00	102.365,59
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	52.913,78	0,00	52.913,78
08.244.0035.20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	49.451,81	0,00	49.451,81
	TOTAL:	**0,00**	**1.681.481,45**	**0,00**	**1.681.481,45**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.680,00	0,00	6.680,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	6.680,00	0,00	6.680,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	6.680,00	0,00	6.680,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	6.680,00	0,00	6.680,00
08.241.0039.10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**6.680,00**	**0,00**	**6.680,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.884.012,48	0,00	1.884.012,48
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	965.421,16	0,00	965.421,16
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	175.645,95	0,00	175.645,95
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	175.645,95	0,00	175.645,95
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	789.775,21	0,00	789.775,21
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	0,00	789.775,21	0,00	789.775,21
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	918.591,32	0,00	918.591,32
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	918.591,32	0,00	918.591,32
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	918.591,32	0,00	918.591,32
	TOTAL:	**0,00**	**1.884.012,48**	**0,00**	**1.884.012,48**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
19	COMUNICAÇÃO	0,00	623.986,84	0,00	623.986,84
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	623.986,84	0,00	623.986,84
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	623.986,84	0,00	623.986,84
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	623.986,84	0,00	623.986,84
	TOTAL:	**0,00**	**623.986,84**	**0,00**	**623.986,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES
UNIDADE: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.405.138,76	0,00	11.405.138,76
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	11.405.138,76	0,00	11.405.138,76
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	60.052,67	0,00	60.052,67
09.272.0056.20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	23.815,73	0,00	23.815,73
09.272.0056.20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	36.236,94	0,00	36.236,94
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.345.086,09	0,00	11.345.086,09
09.272.0055.20222	MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	2.299.999,05	0,00	2.299.999,05
09.272.0055.20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	0,00	358.839,12	0,00	358.839,12
09.272.0055.20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	8.686.247,92	0,00	8.686.247,92
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09.997.0055.20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**11.405.138,76**	**0,00**	**11.405.138,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE
UNIDADE: 001 SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	39.448,23	7.585.843,92	0,00	7.625.292,15
17.605	ABASTECIMENTO	39.448,23	7.585.843,92	0,00	7.625.292,15
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	39.448,23	651.754,00	0,00	691.202,23
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	0,00	651.754,00	0,00	651.754,00
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.448,23	0,00	0,00	39.448,23
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	6.934.089,92	0,00	6.934.089,92
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	6.873.081,69	0,00	6.873.081,69
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	61.008,23	0,00	61.008,23
	TOTAL:	**39.448,23**	**7.585.843,92**	**0,00**	**7.625.292,15**
	TOTAL GERAL:	**33.470.585,19**	**173.385.278,00**	**0,00**	**206.855.863,19**

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	86.799,59	5.266.730,93	0,00	5.353.530,52
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	86.799,59	5.266.730,93	0,00	5.353.530,52
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	86.799,59	5.266.730,93	0,00	5.353.530,52
01.031.0001.10138	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.799,59	0,00	0,00	86.799,59
01.031.0001.10139	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10140	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10141	REFORMA E PRESERVAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	5.158.304,27	0,00	5.158.304,27
01.031.0001.20226	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	108.426,66	0,00	108.426,66
01.031.0001.20227	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRACAO	1.384.130,88	34.719.570,79	0,00	36.103.701,67
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	674.512,47	0,00	674.512,47
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	651.026,47	0,00	651.026,47
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	651.026,47	0,00	651.026,47
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	23.486,00	0,00	23.486,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	23.486,00	0,00	23.486,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	13.044.128,17	0,00	13.044.128,17
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.049.622,36	0,00	4.049.622,36
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.049.622,36	0,00	4.049.622,36
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	5.710.958,07	0,00	5.710.958,07
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.710.958,07	0,00	5.710.958,07
04.122.0005.20006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.20258	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	998,70	0,00	998,70
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	998,70	0,00	998,70
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.364.521,62	0,00	2.364.521,62
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	2.364.521,62	0,00	2.364.521,62
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	570.187,15	0,00	570.187,15
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	570.187,15	0,00	570.187,15
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	188.836,19	0,00	188.836,19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	188.836,19	0,00	188.836,19
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	1.924,85	0,00	1.924,85
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	1.924,85	0,00	1.924,85
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	1.681,39	0,00	1.681,39
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	1.681,39	0,00	1.681,39
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	155.397,84	0,00	155.397,84
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	152.166,16	0,00	152.166,16
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	3.231,68	0,00	3.231,68
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0076.20251	MANTER A JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.225.823,13	0,00	3.225.823,13
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.225.823,13	0,00	3.225.823,13
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.960.577,87	0,00	2.960.577,87
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	265.245,26	0,00	265.245,26
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MOTUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.695	TURISMO	0,00	13.823.439,36	0,00	13.823.439,36
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	13.823.439,36	0,00	13.823.439,36
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO	0,00	8.014.837,15	0,00	8.014.837,15
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	4.830.972,55	0,00	4.830.972,55
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO	0,00	444,00	0,00	444,00
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DE FESTA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO	0,00	977.185,66	0,00	977.185,66
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.384.130,88	0,00	0,00	1.384.130,88
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	1.384.130,88	0,00	0,00	1.384.130,88
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	1.384.130,88	0,00	0,00	1.384.130,88
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	427.921,40	0,00	427.921,40
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	427.921,40	0,00	427.921,40
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	427.921,40	0,00	427.921,40
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.779.885,87	0,00	5.779.885,87
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.040.094,58	0,00	4.040.094,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.726.654,40	0,00	3.726.654,40
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	3.683.287,56	0,00	3.683.287,56
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	43.366,84	0,00	43.366,84
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	313.440,18	0,00	313.440,18
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	313.440,18	0,00	313.440,18
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	6.680,00	0,00	6.680,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	6.680,00	0,00	6.680,00
08.241.0039.10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	6.680,00	0,00	6.680,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	51.629,84	0,00	51.629,84
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	51.629,84	0,00	51.629,84
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	51.629,84	0,00	51.629,84
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.681.481,45	0,00	1.681.481,45
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	102.365,59	0,00	102.365,59
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	52.913,78	0,00	52.913,78
08.244.0035.20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	49.451,81	0,00	49.451,81
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.579.115,86	0,00	1.579.115,86
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	1.578.885,86	0,00	1.578.885,86
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	230,00	0,00	230,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.405.138,76	0,00	11.405.138,76
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	11.405.138,76	0,00	11.405.138,76
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.345.086,09	0,00	11.345.086,09
09.272.0055.20221	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	0,00	8.686.247,92	0,00	8.686.247,92
09.272.0055.20222	MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	0,00	2.299.999,05	0,00	2.299.999,05
09.272.0055.20223	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO FINANCEIRO	0,00	358.839,12	0,00	358.839,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	60.052,67	0,00	60.052,67
09.272.0056.20300	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	23.815,73	0,00	23.815,73
09.272.0056.20302	MANUTENÇÃO DO PREV SERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	36.236,94	0,00	36.236,94
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09.997.0055.20224	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	310.000,00	39.661.488,55	0,00	39.971.488,55
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.728.083,65	0,00	4.728.083,65
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.728.083,65	0,00	4.728.083,65
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,00	4.726.716,53	0,00	4.726.716,53
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	1.367,12	0,00	1.367,12
10.122.0075	COVID19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0075.20245	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	10.814.850,99	0,00	10.814.850,99
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.814.850,99	0,00	10.814.850,99
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	0,00	10.388.709,07	0,00	10.388.709,07
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	426.141,92	0,00	426.141,92
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	310.000,00	23.904.498,31	0,00	24.214.498,31
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	310.000,00	23.904.498,31	0,00	24.214.498,31
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
10.302.0029.20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXÍDADE	0,00	3.967.353,92	0,00	3.967.353,92
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	486.616,42	0,00	486.616,42
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	0,00	18.417.055,59	0,00	18.417.055,59
10.302.0029.20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	0,00	1.033.472,38	0,00	1.033.472,38
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	189.574,77	0,00	189.574,77
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	189.574,77	0,00	189.574,77
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	189.574,77	0,00	189.574,77
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	16.638,71	0,00	16.638,71
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	16.638,71	0,00	16.638,71
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	16.638,71	0,00	16.638,71
10.304.0031.20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	7.842,12	0,00	7.842,12
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	7.842,12	0,00	7.842,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	7.842,12	0,00	7.842,12
12	EDUCACAO	8.383.948,62	38.522.320,86	0,00	46.906.269,48
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.367.746,84	0,00	7.367.746,84
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	7.367.746,84	0,00	7.367.746,84
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	7.367.746,84	0,00	7.367.746,84
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	682.572,30	0,00	682.572,30
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	682.572,30	0,00	682.572,30
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	472.161,03	0,00	472.161,03
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	147.185,98	0,00	147.185,98
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	63.225,29	0,00	63.225,29
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.383.948,62	25.473.973,28	0,00	33.857.921,90
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	8.383.948,62	25.473.973,28	0,00	33.857.921,90
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	7.777.123,98	0,00	0,00	7.777.123,98
12.361.0015.10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	606.824,64	0,00	0,00	606.824,64
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.370.627,54	0,00	2.370.627,54
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.365.404,70	0,00	2.365.404,70
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.806.409,06	0,00	11.806.409,06
12.361.0015.20043	REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	5.584.257,72	0,00	5.584.257,72
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	3.347.274,26	0,00	3.347.274,26
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.764.278,44	0,00	4.764.278,44
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	4.764.278,44	0,00	4.764.278,44
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0,00	671.119,06	0,00	671.119,06
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	0,00	4.093.159,38	0,00	4.093.159,38
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	233.750,00	0,00	233.750,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	233.750,00	0,00	233.750,00
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	233.750,00	0,00	233.750,00
13	CULTURA	0,00	11.280.968,79	0,00	11.280.968,79
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	11.280.968,79	0,00	11.280.968,79
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	11.280.968,79	0,00	11.280.968,79

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS	0,00	11.280.968,79	0,00	11.280.968,79
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	6.791.555,95	11.796.211,55	0,00	18.587.767,50
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.791.555,95	6.684.304,65	0,00	13.475.860,60
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	2.254.190,32	0,00	2.254.190,32
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	2.254.190,32	0,00	2.254.190,32
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	6.791.555,95	0,00	0,00	6.791.555,95
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	6.791.555,95	0,00	0,00	6.791.555,95
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	4.430.114,33	0,00	4.430.114,33
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	0,00	4.369.114,33	0,00	4.369.114,33
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	5.111.906,90	0,00	5.111.906,90
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	5.111.906,90	0,00	5.111.906,90
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	5.111.906,90	0,00	5.111.906,90
17	SANEAMENTO	39.448,23	7.585.843,92	0,00	7.625.292,15
17.605	ABASTECIMENTO	39.448,23	7.585.843,92	0,00	7.625.292,15
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	39.448,23	651.754,00	0,00	691.202,23
17.605.0042.10133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.448,23	0,00	0,00	39.448,23
17.605.0042.10134	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20212	AQUISIÇÃO DE MAT. HIDRAULICO	0,00	651.754,00	0,00	651.754,00
17.605.0042.20213	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETÍNG E PUBLICIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0042.20214	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SANEAMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0043.20216	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	0,00	6.934.089,92	0,00	6.934.089,92
17.605.0044.20219	MANUTENÇÃO DO SAAE	0,00	6.873.081,69	0,00	6.873.081,69
17.605.0044.20220	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	61.008,23	0,00	61.008,23
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0025.20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
19	COMUNICAÇÃO	0,00	623.986,84	0,00	623.986,84
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	623.986,84	0,00	623.986,84
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	623.986,84	0,00	623.986,84
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	623.986,84	0,00	623.986,84
20	AGRICULTURA	0,00	4.701.515,66	0,00	4.701.515,66
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.926.482,24	0,00	3.926.482,24
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDI	0,00	3.926.482,24	0,00	3.926.482,24
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	3.926.482,24	0,00	3.926.482,24
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	775.033,42	0,00	775.033,42
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	775.033,42	0,00	775.033,42
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0009.20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	775.033,42	0,00	775.033,42
20.606.0009.20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0009.20261	ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
25.451.0022.20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
26	TRANSPORTE	16.474.701,92	0,00	0,00	16.474.701,92
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.474.701,92	0,00	0,00	16.474.701,92
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	16.474.701,92	0,00	0,00	16.474.701,92
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	16.474.701,92	0,00	0,00	16.474.701,92
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021.10079	CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.884.012,48	0,00	1.884.012,48
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	918.591,32	0,00	918.591,32
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	918.591,32	0,00	918.591,32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	918.591,32	0,00	918.591,32
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	965.421,16	0,00	965.421,16
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	175.645,95	0,00	175.645,95
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	175.645,95	0,00	175.645,95
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	789.775,21	0,00	789.775,21
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	0,00	789.775,21	0,00	789.775,21
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**33.470.585,19**	**173.385.278,00**	**0,00**	**206.855.863,19**
	TOTAL GERAL:	**33.470.585,19**	**173.385.278,00**	**0,00**	**206.855.863,19**

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	5.353.530,52	0,00	5.353.530,52
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	5.353.530,52	0,00	5.353.530,52
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.353.530,52	0,00	5.353.530,52
04	ADMINISTRACAO	26.559.375,80	9.544.325,87	36.103.701,67
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	674.512,47	0,00	674.512,47
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	651.026,47	0,00	651.026,47
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	23.486,00	0,00	23.486,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	13.044.128,17	0,00	13.044.128,17
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	4.049.622,36	0,00	4.049.622,36
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	0,00	0,00	0,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	5.710.958,07	0,00	5.710.958,07
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	998,70	0,00	998,70
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	2.364.521,62	0,00	2.364.521,62
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	570.187,15	0,00	570.187,15
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	188.836,19	0,00	188.836,19
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	1.924,85	0,00	1.924,85
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	1.681,39	0,00	1.681,39
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	155.397,84	0,00	155.397,84
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.225.823,13	0,00	3.225.823,13
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	3.225.823,13	0,00	3.225.823,13
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	0,00	0,00
04.452	SERVICOS URBANOS	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	3.523.746,26	0,00	3.523.746,26
04.695	TURISMO	4.279.113,49	9.544.325,87	13.823.439,36
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	4.279.113,49	9.544.325,87	13.823.439,36
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.384.130,88	0,00	1.384.130,88
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	1.384.130,88	0,00	1.384.130,88
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	427.921,40	0,00	427.921,40
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	427.921,40	0,00	427.921,40
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.475.884,52	1.304.001,35	5.779.885,87
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.981.652,38	58.442,20	4.040.094,58
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.668.212,20	58.442,20	3.726.654,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	313.440,18	0,00	313.440,18
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	6.680,00	6.680,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	6.680,00	6.680,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	35.033,47	16.596,37	51.629,84
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.033,47	16.596,37	51.629,84
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	459.198,67	1.222.282,78	1.681.481,45
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	34.985,87	67.379,72	102.365,59
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	424.212,80	1.154.903,06	1.579.115,86
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.299.999,05	9.105.139,71	11.405.138,76
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.299.999,05	9.105.139,71	11.405.138,76
09.272.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.299.999,05	9.045.087,04	11.345.086,09
09.272.0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	60.052,67	60.052,67
09.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
09.997.0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	436.424,86	39.535.063,69	39.971.488,55
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.728.083,65	4.728.083,65
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	4.728.083,65	4.728.083,65
10.122.0075	COVID19	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENCAO BASICA	53.592,53	10.761.258,46	10.814.850,99
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	53.592,53	10.761.258,46	10.814.850,99
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	382.832,33	23.831.665,98	24.214.498,31
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	382.832,33	23.831.665,98	24.214.498,31
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	189.574,77	189.574,77
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	189.574,77	189.574,77
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	16.638,71	16.638,71
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	16.638,71	16.638,71
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	7.842,12	7.842,12
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	7.842,12	7.842,12
12	EDUCACAO	0,00	46.906.269,48	46.906.269,48
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.367.746,84	7.367.746,84

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	7.367.746,84	7.367.746,84
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	682.572,30	682.572,30
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	682.572,30	682.572,30
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	33.857.921,90	33.857.921,90
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	33.857.921,90	33.857.921,90
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.764.278,44	4.764.278,44
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	4.764.278,44	4.764.278,44
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	233.750,00	233.750,00
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	233.750,00	233.750,00
13	CULTURA	9.381.969,08	1.898.999,71	11.280.968,79
13.392	DIFUSAO CULTURAL	9.381.969,08	1.898.999,71	11.280.968,79
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	9.381.969,08	1.898.999,71	11.280.968,79
15	URBANISMO	11.106.686,48	7.481.081,02	18.587.767,50
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.994.779,58	7.481.081,02	13.475.860,60
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	2.254.190,32	0,00	2.254.190,32
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	2.359.655,65	4.431.900,30	6.791.555,95
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	1.380.933,61	3.049.180,72	4.430.114,33
15.452	SERVICOS URBANOS	5.111.906,90	0,00	5.111.906,90
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	5.111.906,90	0,00	5.111.906,90
17	SANEAMENTO	7.625.292,15	0,00	7.625.292,15
17.605	ABASTECIMENTO	7.625.292,15	0,00	7.625.292,15
17.605.0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	691.202,23	0,00	691.202,23
17.605.0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	0,00	0,00
17.605.0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA - SAAE	6.934.089,92	0,00	6.934.089,92
18	GESTAO AMBIENTAL	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	25.603,00	0,00	25.603,00
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	0,00	0,00
19	COMUNICAÇÃO	623.986,84	0,00	623.986,84
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	623.986,84	0,00	623.986,84
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	623.986,84	0,00	623.986,84
20	AGRICULTURA	4.701.515,66	0,00	4.701.515,66

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.926.482,24	0,00	3.926.482,24
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	3.926.482,24	0,00	3.926.482,24
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	775.033,42	0,00	775.033,42
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	775.033,42	0,00	775.033,42
25	ENERGIA	0,00	132.000,00	132.000,00
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	132.000,00	132.000,00
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	132.000,00	132.000,00
26	TRANSPORTE	10.486.648,96	5.988.052,96	16.474.701,92
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.486.648,96	5.988.052,96	16.474.701,92
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	10.486.648,96	5.988.052,96	16.474.701,92
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.884.012,48	0,00	1.884.012,48
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	918.591,32	0,00	918.591,32
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	918.591,32	0,00	918.591,32
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	965.421,16	0,00	965.421,16
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	175.645,95	0,00	175.645,95
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	789.775,21	0,00	789.775,21
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**84.960.929,40**	**121.894.933,79**	**206.855.863,19**
	TOTAL GERAL:	**84.960.929,40**	**121.894.933,79**	**206.855.863,19**

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	5.353.530,52						
02 - GABINETE DO PREFEITO				4.967.649,78			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				5.710.958,07			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				5.037.875,41			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				674.512,47			
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				3.523.746,26			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				16.188.959,68			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
TOTAL	5.353.530,52			36.103.701,67			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					46.906.269,48		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE						11.280.968,79	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			39.971.488,55				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.779.885,87						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES		11.405.138,76					
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
TOTAL	5.779.885,87	11.405.138,76	39.971.488,55		46.906.269,48	11.280.968,79	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS				25.603,00		4.701.515,66	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	18.587.767,50						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					623.986,84		
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE			7.625.292,15				
TOTAL	18.587.767,50		7.625.292,15	25.603,00	623.986,84	4.701.515,66	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				132.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					16.474.701,92		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						1.884.012,48	
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							
TOTAL				132.000,00	16.474.701,92	1.884.012,48	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES							5.353.530,52
02 - GABINETE DO PREFEITO							4.967.649,78
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							5.710.958,07
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							5.037.875,41
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							806.512,47
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							4.727.118,66
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							46.906.269,48
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							38.586.215,68
09 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE							27.469.928,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							39.971.488,55
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							5.779.885,87
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							1.884.012,48
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							623.986,84
14 - PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES							11.405.138,76
15 - SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE							7.625.292,15
TOTAL							206.855.863,19
						TOTAL GERAL:	206.855.863,19

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

CONSOLIDADO

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
				TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**
0/0	PRECATÓRIO 106643/2007 - SOUZA NEVES ADVOC	60	11	01/04/2015	90.452,80	55.402,34	0,00	0,00	0,00	0,00	49	55.402,34
0/0	PRECATÓRIO 106643/2007 - FRANCISCO DE PAULA	80	31	01/04/2015	286.585,60	175.533,68	0,00	0,00	0,00	0,00	49	175.533,68
0/0	PRECATÓRIO 56883/2007 - MOSAR FRATARI TAVAR	880	831	01/04/2015	106.178,40	65.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00	49	65.034,27
				TOTAL:	**483.216,80**	**295.970,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**147**	**295.970,29**
0/0	PRECATÓRIO 106643/2007 - DIDIMA DA SILVA PIN	80	33	01/04/2015	244.530,40	128.497,57	0,00	0,00	0,00	0,00	47	128.497,57
0/0	PRECATÓRIO 6180/2000 - CAMAPUA - CONSTRUÇÕ	67	21	01/04/2015	330.485,54	187.446,71	0,00	0,00	0,00	0,00	46	187.446,71
1537/2013	DIVIDA PUBLICA - PREV-SERV	1	1	02/01/2015	3.967.426,35	3.586.786,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0	3.586.786,93
0/0	PRECATÓRIO 56883/2007 - MARCUS VINICIOS MOR	80	33	01/04/2015	424.712,80	242.610,77	0,00	0,00	0,00	0,00	47	242.610,77
0/0	PRECATÓRIO 2204/2009 - ERLINDO DA CRUZ	80	33	01/04/2015	624.076,00	360.242,97	0,00	0,00	0,00	0,00	47	360.242,97
0/0	PRECATÓRIO 106643/2007 - SOUZA NEVES ADVOC	80	31	01/04/2015	132.778,40	81.326,77	0,00	0,00	0,00	0,00	49	81.326,77
0/0	PRECATÓRIO 49087/20009 - SEBASTIÃO ISALTINO	60	33	01/04/2015	78.009,00	34.870,45	0,00	0,00	0,00	0,00	27	34.870,45
0/0	PRECATÓRIO 2204/2009 - SEBASTIÃO ISALTINO DE	80	31	01/04/2015	156.019,20	95.561,76	0,00	0,00	0,00	0,00	49	95.561,76
0/0	PRECATÓRIO 56883/2007 - MOSAR FRATARI TAVAR	80	31	01/04/2015	106.178,40	65.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00	49	65.034,27
0/0	PARCELAMENTO PASEP 2	6	1	12/03/2020	81.194,99	73.075,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5	73.075,50
0/0	PARCELAMENTO PASEP 3	9	2	24/03/2020	533.068,74	414.609,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7	414.609,02
0/0	PARCELAMENTO PASEP 1	6	1	12/03/2020	31.780,22	26.483,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5	26.483,53
19/2019	PARCELAMENTO ENERGISA	17	17	19/07/2019	360.372,89	17.043,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17.043,55
1901/2021	RPPS PLANO FINANCEIRO PATRONAL-TERMO 0085	60	10	16/09/2021	531.618,62	875.179,52	0,00	0,00	0,00	0,00	50	875.179,52
1901/2021	RPPS PLANO PREVIDENCIARIO PATRONAL-TERMO	60	10	16/09/2021	990.925,17	1.731.930,70	0,00	0,00	0,00	0,00	50	1.731.930,70
1901/2021	RPPS PLANO PREVIDENCIARIO PATRONAL-TERMO	60	9	16/09/2021	939.532,87	732.048,53	0,00	0,00	0,00	0,00	51	732.048,53
1901/2021	RPPS PLANO PREVIDENCIARIO SEGURADO-TERMO	60	10	16/09/2021	813.697,86	598.104,92	0,00	0,00	0,00	0,00	50	598.104,92
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS - ACORDO 1786/13	240	9	16/09/2021	290.653,26	120.373,70	0,00	0,00	0,00	0,00	231	120.373,70
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS ACORDO 1787/2013	60	0	16/09/2021	435.651,43	435.651,43	0,00	0,00	0,00	0,00	60	435.651,43
1909/2021	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 05	60	48	04/11/2021	1.747.747,91	1.188.197,92	0,00	0,00	207.568,01	0,00	12	980.629,91

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

CONSOLIDADO

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1909/2021	PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRI	60	15	04/11/2021	230.999,56	107.322,16	0,00	0,00	0,00	0,00	45	107.322,16
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS - ACORDO 00089/2022	24	5	04/04/2022	476.383,58	372.802,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19	372.802,02
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS - ACORDO 00090/2022	40	5	01/04/2022	416.538,23	362.680,56	0,00	0,00	0,00	0,00	35	362.680,56
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS - ACORDO 00088/2022	43	2	05/04/2022	8.145.285,48	7.760.945,83	0,00	0,00	0,00	0,00	41	7.760.945,83
0/0	PRECATORIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GR	100	93	15/07/2021	2.959.740,32	2.099.909,16	0,00	0,00	725.835,55	0,00	7	1.374.073,61
1975/2023	PARCELAMENTO ENERGISA - SAAE	120	18	22/03/2023	7.755.746,86	6.855.870,54	0,00	0,00	1.039.598,04	0,00	102	5.816.272,50
1082/2003	AQUISIÇÃO IMÓVEL CENEC	1	0	31/12/2014	74.180,00	74.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	74.180,00
1905/2021	PARCELAMENTO INSS	60	40	04/10/2021	831.805,80	471.830,10	0,00	0,00	217.000,12	0,00	20	254.829,98
1744/2017	DIVIDA FUNDADA COM CEMAT	120	65	20/04/2018	3.764.318,40	2.408.841,76	0,00	0,00	390.629,98	0,00	55	2.018.211,78
				TOTAL:	**37.475.458,28**	**31.509.458,65**	**0,00**	**0,00**	**2.580.631,70**	**0,00**	**1207**	**28.928.826,95**
				TOTAL GERAL:	**37.958.675,08**	**31.805.428,94**	**0,00**	**0,00**	**2.580.631,70**	**0,00**	**1354**	**29.224.797,24**

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMÍLIA INSS (RGPS)	0,00	5.288,36	0,00	5.288,36	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE INSS (RGPS)	0,00	46.820,81	6.743,12	46.820,81	6.743,12	0,00
SUBTOTAL:	0,00	52.109,17	6.743,12	52.109,17	6.743,12	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	251.530,62	0,00	0,00	417,35	0,00	251.113,27
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	560.329,71	0,00	0,00	155.572,98	0,00	404.756,73
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	780.517,67	0,00	0,00	17.159,08	0,00	763.358,59
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.180.208,29	0,00	0,00	729.080,09	0,00	451.128,20
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	9.955,39	0,00	0,00	0,00	0,00	9.955,39
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	11.103.402,33	0,00	0,00	7.367.876,90	0,00	3.735.525,43
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.076.618,81	0,00	0,00	1.033.776,24	42.842,56	0,01
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	11.900.960,87	0,00	0,00	0,00	11.900.960,87
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	1.217.299,35	0,00	0,00	0,00	1.217.299,35
SUBTOTAL:	14.962.562,82	13.118.260,22	0,00	9.303.882,64	42.842,56	18.734.097,84
TOTAL DOS RESTOS:	14.962.562,82		13.118.260,22		9.346.725,20	18.734.097,84
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PIS/COFINS/CSLL	68,90	11.774,52	0,00	0,00	0,00	11.843,42
INSS FUNDEB 60%	247.294,06	252.044,55	0,00	378.034,69	0,00	121.303,92
INSS FUNDEB 40%	13.900,60	5.686,61	0,00	7.809,09	0,00	11.778,12
INSS - DEMAIS SEGURADOS	408.016,67	413.155,43	0,00	579.474,82	0,00	241.697,28
PREVIDENCIA EDUCAÇAO	57.101,07	170.504,05	0,00	116.015,97	0,00	111.589,15
PREVIDENCIA SAUDE	616.219,55	1.128.067,96	0,00	946.513,42	0,00	797.774,09
PREVIDENCIA FUNDEB 60%	670.275,63	1.466.924,60	0,00	1.150.019,08	0,00	987.181,15
PREVIDENCIA FUNDEB 40%	97.133,39	178.504,47	0,00	138.816,36	0,00	136.821,50
PREVIDÊNCIA DEMAIS SEGURADOS	127.182,07	393.820,52	0,00	328.735,57	0,00	192.267,02
PENSÃO ALIMENTICIA	1.953,00	23.217,42	0,00	21.882,56	0,00	3.287,86

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	20.254,13	240.383,27	0,00	241.538,48	0,00	19.098,92
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	143.052,45	1.705.457,73	0,00	1.699.048,58	0,00	149.461,60
IRRF DE SERVIDORES	76.175,57	131.581,32	0,00	0,00	0,00	207.756,89
IRRF DE TERCEIROS	0,00	642,00	0,00	0,00	0,00	642,00
ISSQN	41.438,84	814.706,11	7.233,28	783.441,03	0,00	65.470,64
IRRF - (EMPRESAS)	10.641,01	406.231,79	1.977,42	360.209,67	627,75	55.313,46
CONSIGNADO BANCO BRADESCO	4.728,66	68.100,81	0,00	65.702,52	0,00	7.126,95
UNIMED - PLANO DE SAUDE	23.110,73	324.659,17	0,00	337.281,42	1.039,12	11.527,60
UNIMED - TAXAS DE SERVIÇOS	1.755,64	14.509,96	0,00	14.297,72	0,00	1.967,88
TICKTS SINDICATO	99.425,28	1.108.499,47	0,00	1.114.763,20	0,00	93.161,55
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SAUDE	1.537,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,08
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	131.080,26	1.647.883,35	0,00	1.644.255,91	0,00	134.707,70
BANCO PANAMERICANO CONSIGNAÇÃO	79.254,35	0,00	0,00	0,00	0,00	79.254,35
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AGENTES DE SAUDE	4.445,19	17.908,45	0,00	18.994,46	0,00	3.359,18
INSS SAUDE	52.643,62	52.281,64	0,00	64.707,72	0,00	40.217,54
INSS EDUCAÇÃO	36.013,63	48.894,69	0,00	61.969,80	0,00	22.938,52
CONSIGNADO SICOOB - SAUDE	5.965,67	62.465,01	0,00	62.237,17	0,00	6.193,51
CONSIGNADO SICOOB - DEMAIS	4.528,82	34.438,48	0,00	37.731,71	0,00	1.235,59
CONSIGNADO SICOOB - FUNDEB 60%	3.142,39	39.676,99	0,00	36.277,36	0,00	6.542,02
CONSIGNADO SICOOB - FUNDEB 40%	6.616,25	22.863,08	0,00	23.611,66	0,00	5.867,67
CONTRIBUIÇÃO FEDERATIVA	43.150,38	0,00	0,00	0,00	0,00	43.150,38
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	121,50	76.880,61	0,00	22.158,16	0,00	54.843,95
CONSIGNADO SICREDI	77.621,94	774.145,72	0,00	813.139,52	0,00	38.628,14
CONTRIBUIÇÃO SINPEN	93,22	576,52	0,00	572,22	0,00	97,52
CONSIGNADO SICOOB - EDUCAÇÃO	0,00	2.917,32	0,00	2.674,21	0,00	243,11
DECISÃO JUDICIAL	0,00	21.670,87	0,00	0,00	0,00	21.670,87
PENSOES ALIMENTICIAS	1.040,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	1.040,00
IRRF - FOLHA NORMAL/FERIASRECISAO	349.578,12	81.912,66	0,00	425.092,27	0,00	6.398,51
PREVISERV	21.590,24	56.854,20	0,00	59.927,61	0,00	18.516,83
I.N.S.S.	207.046,53	117.173,99	0,00	127.267,18	0,00	196.953,34
TICK SINDICATO	5.557,98	34.723,15	0,00	35.884,09	0,00	4.397,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRRF - 13 TERCEIRO SALARIO	72.439,10	6.338,82	0,00	75.839,71	0,00	2.938,21
CONSIGNADO - SICOOB	9.488,86	12.723,86	0,00	13.051,91	0,00	9.160,81
ISSQN	9,00	0,00	0,00	1,00	0,00	8,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.406,81	6.089,89	0,00	6.166,09	0,00	4.330,61
EMPRESTIMO CONSIGNADO NAO DESCONTADO	21.293,79	4.303,45	0,00	0,00	0,00	25.597,24
IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇOS	0,00	8.287,54	0,00	5.217,15	0,00	3.070,39
CONSIGNADO SICREDI	12.986,33	94.931,77	0,00	100.914,54	0,00	7.003,56
SUBTOTAL:	3.811.378,31	12.094.013,82	9.210,70	11.930.875,63	1.666,87	3.966.972,67
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	3.811.378,31		12.084.803,12		11.929.208,76	3.966.972,67
TOTAL DO PASSIVO:	18.773.941,13		25.203.063,34		21.275.933,96	22.701.070,51
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	18.773.941,13		25.157.697,29		21.230.567,91	22.701.070,51

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES								
01 001	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES								
01.031.0001.10138-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00		97.000,00		86.799,59		86.799,59	10.200,41
01.031.0001.10139-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
01.031.0001.10140-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0001.10141-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
01.031.0001.20225-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.465,97		52.465,97		51.854,24		51.854,24	611,73
01.031.0001.20225-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.774.690,76		2.774.690,76		2.774.682,25		2.774.682,25	8,51
01.031.0001.20225-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232.686,03		232.686,03		232.427,56		232.427,56	258,47
01.031.0001.20225-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.110,65		26.110,65		26.110,65		26.110,65	
01.031.0001.20225-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278.700,46		278.700,46		278.700,39		278.700,39	0,07
01.031.0001.20225-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
01.031.0001.20225-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	226.500,00		226.500,00		219.952,30		219.952,30	6.547,70
01.031.0001.20225-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
01.031.0001.20225-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
01.031.0001.20225-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	311.368,14		311.368,14		295.755,59		295.755,59	15.612,55
01.031.0001.20225-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	117.326,29		117.326,29		117.296,29		117.296,29	30,00
01.031.0001.20225-3390410000-15000000000	CONTRIBUIÇÕES								
01.031.0001.20225-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.161.525,00		1.161.525,00		1.161.525,00		1.161.525,00	
01.031.0001.20226-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	108.426,66		108.426,66		108.426,66		108.426,66	
01.031.0001.20227-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.386.799,96		5.386.799,96		5.353.530,52		5.353.530,52	33.269,44
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.386.799,96		5.386.799,96		5.353.530,52		5.353.530,52	33.269,44
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0002.20180-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.20180-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.361.785,85		1.361.785,85	1.182.806,93	177.960,20		1.360.767,13	1.018,72
04.122.0002.20180-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00		145.000,00	127.239,33	16.994,10		144.233,43	766,57
04.122.0002.20180-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00		41.000,00	37.331,81	3.155,36		40.487,17	512,83
04.122.0002.20180-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.290,00			1.290,00	1.710,00
04.122.0002.20180-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		175.000,00	172.444,70	4.591,69	2.100,65	174.935,74	64,26
04.122.0002.20180-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.300,04		58.300,04	37.188,02	15.022,30		52.210,32	6.089,72
04.122.0002.20180-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
04.122.0002.20180-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00		42.000,00	35.338,26			35.338,26	6.661,74

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.20180-3390370000-15000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
04.122.0002.20180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.641.000,00		1.641.000,00	1.406.547,16	242.610,46	15.634,16	1.633.523,46	7.476,54
04.122.0002.20180-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	139.000,00		139.000,00	131.389,90	6.979,00		138.368,90	631,10
04.122.0002.20180-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00		11.000,00	10.648,07			10.648,07	351,93
04.122.0002.20180-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	456.000,00		456.000,00	420.657,66	34.493,23		455.150,89	849,11
04.122.0002.20180-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600,00		11.600,00	11.266,99		8.598,00	2.668,99	8.931,01
04.122.0003.10081-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.10081-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.10081-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0048.20186-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	399.602,00		399.602,00	340.227,32	57.064,93		397.292,25	2.309,75
04.122.0048.20186-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.500,00		48.500,00	42.231,51	5.706,49		47.938,00	562,00
04.122.0048.20186-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	17,00			17,00	4.983,00
04.122.0048.20186-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0048.20186-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	128.000,00		128.000,00	104.000,68	20.939,22		124.939,90	3.060,10
04.122.0049.20187-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL								
04.122.0049.20187-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0049.20187-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00		47.000,00	46.322,63	610,00		46.932,63	67,37
04.122.0049.20187-3390300000-28990000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.250,00		3.250,00	3.250,00			3.250,00	
04.122.0049.20187-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	106.000,00		106.000,00	93.750,80	10.000,00	187,20	103.563,60	2.436,40
04.122.0049.20187-4490520000-18990000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.570,00		31.570,00	30.589,96			30.589,96	980,04
04.122.0049.20187-4490520000-28990000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		4.500,00	4.500,00			4.500,00	
04.122.0050.20188-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0050.20188-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00	2.078,54		153,69	1.924,85	1.075,15
04.122.0051.20181-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0051.20181-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0051.20181-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00	1.832,07		150,68	1.681,39	318,61
04.122.0052.20185-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	148.000,00		148.000,00	128.361,48	10.444,78		138.806,26	9.193,74
04.122.0052.20185-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	12.296,10	1.063,80		13.359,90	1.640,10
04.122.0052.20228-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00		1.387,47		1.387,47	3.612,53
04.122.0052.20228-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00	1.995,33		151,12	1.844,21	1.155,79
04.122.0052.20228-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0076.20251-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0076.20251-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.056.107,89		5.056.107,89	4.385.602,25	609.023,03	26.975,50	4.967.649,78	88.458,11

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 2/ 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.056.107,89		5.056.107,89	4.385.602,25	609.023,03	26.975,50	4.967.649,78	88.458,11
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
03 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04.122.0005.20005-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.356,00		18.356,00	15.532,00	2.824,00		18.356,00	
04.122.0005.20005-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.015.000,00		1.015.000,00	918.165,99	96.425,22		1.014.591,21	408,79
04.122.0005.20005-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	33.174,43	4.157,76		37.332,19	12.667,81
04.122.0005.20005-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00		122.000,00	106.093,91	9.520,14		115.614,05	6.385,95
04.122.0005.20005-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	520,00			520,00	480,00
04.122.0005.20005-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00		275.000,00	264.576,63	8.883,80	1.179,50	272.280,93	2.719,07
04.122.0005.20005-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
04.122.0005.20005-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		13.000,00	7.397,20			7.397,20	5.602,80
04.122.0005.20005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.768.000,00		3.768.000,00	3.327.497,39	536.343,64	224.379,33	3.639.461,70	128.538,30
04.122.0005.20005-3390390000-17110000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0005.20005-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	512.500,00		512.500,00	512.066,80	46.600,00	46.533,35	512.133,45	366,55
04.122.0005.20005-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.000,00		91.000,00	90.521,39	36.548,75	36.548,75	90.521,39	478,61
04.122.0005.20005-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
04.122.0005.20005-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	2.749,95			2.749,95	2.250,05
04.122.0005.20006-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
04.122.0005.20008-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0005.20258-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.888.856,00		5.888.856,00	5.278.295,69	741.303,31	308.640,93	5.710.958,07	177.897,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.888.856,00		5.888.856,00	5.278.295,69	741.303,31	308.640,93	5.710.958,07	177.897,93
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04.123.0006.20176-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
04.123.0006.20176-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.738.000,00		1.738.000,00	1.556.884,28	180.691,82		1.737.576,10	423,90
04.123.0006.20176-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.000,00		93.000,00	78.321,90	9.953,24		88.275,14	4.724,86
04.123.0006.20176-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00		165.000,00	140.575,26	11.724,38		152.299,64	12.700,36
04.123.0006.20176-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	600,00			600,00	1.400,00
04.123.0006.20176-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	8.254,18			8.254,18	6.745,82
04.123.0006.20176-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0006.20176-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	231.000,00		231.000,00	221.000,00		11.000,00	210.000,00	21.000,00
04.123.0006.20176-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	589.319,08		589.319,08	554.839,50	37.135,01	3.280,94	588.693,57	625,51
04.123.0006.20176-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		100.000,00	80.000,00	20.258,81	1.512,37	98.746,44	1.253,56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0006.20176-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.000,00		52.000,00	52.000,00			52.000,00	
04.123.0006.20176-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00		65.000,00	25.620,83	0,67	6.688,70	18.932,80	46.067,20
04.123.0006.20176-3390930000-17500000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.500,00		13.500,00					13.500,00
04.123.0006.20176-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	5.200,00			5.200,00	4.800,00
04.123.0006.20178-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	319.680,92		319.680,92	288.745,26	26.500,00	50.000,00	265.245,26	54.435,66
04.843.0006.10067-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.843.0006.10067-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.415.000,00		1.415.000,00	836.692,78	547.438,10		1.384.130,88	30.869,12
04.846.0006.20177-3390470000-15000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	540.000,00		540.000,00	477.921,40		50.000,00	427.921,40	112.078,60
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.369.500,00		5.369.500,00	4.326.655,39	833.702,03	122.482,01	5.037.875,41	331.624,59
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.369.500,00		5.369.500,00	4.326.655,39	833.702,03	122.482,01	5.037.875,41	331.624,59
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
05 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
04.121.0007.20096-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	303.845,35		303.845,35	264.007,73	39.837,62		303.845,35	
04.121.0007.20096-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	33.971,83	3.983,76		37.955,59	12.044,41
04.121.0007.20096-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	258,00			258,00	9.742,00
04.121.0007.20096-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00		19.000,00	10.300,00			10.300,00	8.700,00
04.121.0007.20096-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	299.000,00		299.000,00	294.698,92	3.119,61		297.818,53	1.181,47
04.121.0007.20096-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00	849,00			849,00	151,00
04.121.0008.20101-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	23.486,00			23.486,00	1.514,00
25.451.0022.20250-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.451.0022.20250-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.451.0022.20250-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
25.451.0022.20250-3390390000-17510000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	140.000,00		140.000,00	132.000,00			132.000,00	8.000,00
25.451.0022.20250-3390390000-27510000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
25.451.0022.20250-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	848.845,35		848.845,35	759.571,48	46.940,99		806.512,47	42.332,88
	TOTAL DO ÓRGÃO	848.845,35		848.845,35	759.571,48	46.940,99		806.512,47	42.332,88
06	SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS F								
06 001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIO								
18.541.0024.20164-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00		25.500,00	12.825,50		1.953,50	10.872,00	14.628,00
18.541.0024.20164-3390300000-17060000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.816,00		8.816,00	8.816,00			8.816,00	
18.541.0024.20164-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		6.000,00	5.765,00			5.765,00	235,00
18.541.0024.20164-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00		4.000,00	1.526,70	150,00	1.526,70	150,00	3.850,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.541.0024.20164-3390390000-27010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.312,85		3.312,85					3.312,85
20.122.0010.20016-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00		7.500,00					7.500,00
20.122.0010.20016-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	680.000,00		680.000,00	616.484,82	62.755,35		679.240,17	759,83
20.122.0010.20016-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	29.326,85	3.450,81		32.777,66	27.222,34
20.122.0010.20016-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.700,00		55.700,00	48.281,01	3.670,19		51.951,20	3.748,80
20.122.0010.20016-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.122.0010.20016-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	660.000,00		660.000,00	606.838,72	47.025,15	24.532,99	629.330,88	30.669,12
20.122.0010.20016-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
20.122.0010.20016-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
20.122.0010.20016-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00		23.000,00	12.580,00	3.429,80		16.009,80	6.990,20
20.122.0010.20016-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.456.000,00		2.456.000,00	2.306.491,00	154.629,23	10.163,07	2.450.957,16	5.042,84
20.122.0010.20016-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00		40.000,00	39.744,40			39.744,40	255,60
20.122.0010.20016-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		25.000,00	23.733,97			23.733,97	1.266,03
20.122.0010.20016-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		9.000,00	2.737,00			2.737,00	6.263,00
20.601.0009.20013-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.601.0009.20013-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.604.0009.20014-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.604.0009.20014-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.606.0009.10004-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
20.606.0009.10004-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
20.606.0009.20252-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	7.105,00	6.020,00		13.125,00	1.875,00
20.606.0009.20252-3390300000-27010000000	MATERIAL DE CONSUMO	498.312,85		498.312,85	480.910,96	4.890,16		485.801,12	12.511,73
20.606.0009.20252-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	7.980,10			7.980,10	2.019,90
20.606.0009.20252-3390390000-27010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	300.000,00		300.000,00	268.127,20			268.127,20	31.872,80
20.606.0009.20253-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
20.606.0009.20253-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.606.0009.20261-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.001.141,70		5.001.141,70	4.479.274,23	286.020,69	38.176,26	4.727.118,66	274.023,04
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.001.141,70		5.001.141,70	4.479.274,23	286.020,69	38.176,26	4.727.118,66	274.023,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
07 001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO								
12.122.0013.20028-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.122.0013.20028-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.029.348,00		2.029.348,00	1.855.047,66	168.672,38		2.023.720,04	5.627,96
12.122.0013.20028-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00		77.000,00	64.794,45	8.004,48		72.798,93	4.201,07

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0013.20028-3190960000-15001001000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	142.000,00		142.000,00	115.636,80	22.798,27		138.435,07	3.564,93
12.122.0013.20028-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	229.400,00		229.400,00	199.765,04	14.798,22		214.563,26	14.836,74
12.122.0013.20028-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.500,00		100,00	2.400,00	2.600,00
12.122.0013.20028-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	701.037,98		701.037,98	668.212,45	91.142,93	59.001,66	700.353,72	684,26
12.122.0013.20028-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00		116.000,00	93.203,55	20.477,95		113.681,50	2.318,50
12.122.0013.20028-3390300000-25990000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		17.000,00	10.110,51			10.110,51	6.889,49
12.122.0013.20028-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.330,00		2.330,00					2.330,00
12.122.0013.20028-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.000,00		127.000,00	98.293,51	6.447,00		104.740,51	22.259,49
12.122.0013.20028-3390360000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		12.000,00		11.000,00		11.000,00	1.000,00
12.122.0013.20028-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.842.500,00		3.842.500,00	3.262.016,08	585.802,02	216.446,51	3.631.371,59	211.128,41
12.122.0013.20028-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	233.500,00		233.500,00	187.334,03	46.004,50	7.400,00	225.938,53	7.561,47
12.122.0013.20028-3390910000-15001001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		2.000,00	1.600,75	320,15		1.920,90	79,10
12.122.0013.20028-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00		110.000,00	102.368,03			102.368,03	7.631,97
12.122.0013.20028-3390930000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		22.000,00	11.379,35	6.401,92	6.401,92	11.379,35	10.620,65
12.122.0013.20028-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	2.964,90			2.964,90	2.035,10
12.128.0013.20030-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0015.10078-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00		480.000,00	340.953,14	123.047,06		464.000,20	15.999,80
12.361.0015.10078-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00		151.000,00	60.192,44	82.632,00		142.824,44	8.175,56
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.314.115,98		8.314.115,98	7.076.372,69	1.187.548,88	289.350,09	7.974.571,48	339.544,50
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
12.306.0014.20031-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	520.000,00		520.000,00	497.933,49	24.047,22	49.819,68	472.161,03	47.838,97
12.306.0014.20034-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	147.500,00		147.500,00	147.185,98			147.185,98	314,02
12.306.0014.20035-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		90.000,00	63.225,29			63.225,29	26.774,71
12.306.0014.20035-3390300000-25520000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.361.0015.10011-3390390000-15990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.000,00		200.000,00	163.334,47			163.334,47	36.665,53
12.361.0015.10011-3390390000-25990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00		150.000,00	128.363,25			128.363,25	21.636,75
12.361.0015.10011-3390390000-27110000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0015.10011-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	241.000,00		241.000,00	130.789,37	109.767,02	5.039,47	235.516,92	5.483,08
12.361.0015.10011-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.573.044,92		7.573.044,92	6.202.488,69	425.226,14	120.947,52	6.506.767,31	1.066.277,61
12.361.0015.10011-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.500,00		37.500,00	30.909,95			30.909,95	6.590,05
12.361.0015.10011-4490510000-15990000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.361.0015.10011-4490510000-25710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	739.000,00		739.000,00	712.232,08			712.232,08	26.767,92
12.361.0015.20036-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	429.000,00		429.000,00	393.309,39	100.123,16	163.527,80	329.904,75	99.095,25
12.361.0015.20036-3390300000-15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	447.000,00		447.000,00	434.266,79	6.589,00	0,10	440.855,69	6.144,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0015.20036-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.090.000,00		1.090.000,00	898.156,62	132.805,64		1.030.962,26	59.037,74
12.361.0015.20036-3390390000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	48.000,00		48.000,00	47.353,10			47.353,10	646,90
12.361.0015.20036-3390390000-25500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.361.0015.20036-3390930000-15690000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.720,00		6.720,00	6.671,22			6.671,22	48,78
12.361.0015.20036-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.950,00		49.950,00	39.951,02			39.951,02	9.998,98
12.361.0015.20036-4490520000-15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	5.900,00			5.900,00	14.100,00
12.361.0015.20036-4490520000-15990000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.529,50		469.529,50	469.029,50			469.029,50	500,00
12.361.0015.20038-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		125.000,00	87.914,40	26.029,64	21.132,62	92.811,42	32.188,58
12.361.0015.20038-3390300000-15530000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	5.028,60			5.028,60	24.971,40
12.361.0015.20038-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	620.000,00		620.000,00	594.171,04	6.500,00	94.519,70	506.151,34	113.848,66
12.361.0015.20038-3390300000-15750000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.064.762,08		1.064.762,08	1.052.887,59	10.287,06		1.063.174,65	1.587,43
12.361.0015.20038-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO	305.000,00		305.000,00	287.378,99			287.378,99	17.621,01
12.361.0015.20038-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	293.200,00		293.200,00	286.165,23	6.991,00	128.560,88	164.595,35	128.604,65
12.361.0015.20038-3390390000-15530000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.237,92		17.237,92	15.504,06			15.504,06	1.733,86
12.361.0015.20038-3390390000-15750000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	117.000,00		117.000,00	30.245,00	80.764,34		111.009,34	5.990,66
12.361.0015.20038-3390390000-15990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
12.361.0015.20038-3390390000-17590000701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	132.000,00		132.000,00	91.410,95	34.190,00	5.850,00	119.750,95	12.249,05
12.365.0017.10016-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0017.20045-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		160.000,00	155.018,56	14.141,30	25.911,47	143.248,39	16.751,61
12.365.0017.20045-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		55.000,00	53.681,84			53.681,84	1.318,16
12.365.0017.20045-3390300000-15990000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.036,65		5.036,65					5.036,65
12.365.0017.20045-3390300000-25990000000	MATERIAL DE CONSUMO	168.490,69		168.490,69	11.925,80	156.508,22		168.434,02	56,67
12.365.0017.20045-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0017.20045-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	235.000,00		235.000,00	234.112,56			234.112,56	887,44
12.365.0017.20045-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00	24.521,57			24.521,57	5.478,43
12.365.0017.20045-3390390000-25990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	13.000,00		13.000,00		12.247,70		12.247,70	752,30
12.365.0017.20045-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		13.000,00	11.314,43			11.314,43	1.685,57
12.365.0017.20045-4490520000-15990000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00	23.558,55			23.558,55	26.441,45
12.367.0018.20052-3350410000-15001001000	CONTRIBUIÇÕES	238.000,00		238.000,00	195.250,00	38.500,00		233.750,00	4.250,00
12.367.0018.20052-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.957.971,76		15.957.971,76	13.531.189,38	1.184.717,44	615.309,24	14.100.597,58	1.857.374,18
07 003	FUNDEB								
12.361.0015.20042-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00		45.000,00					45.000,00
12.361.0015.20042-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.855.000,00		7.855.000,00	6.975.567,19	853.443,15		7.829.010,34	25.989,66

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 7/ 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0015.20042-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370.000,00		370.000,00	345.800,46	21.315,10		367.115,56	2.884,44
12.361.0015.20042-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.225.000,00		1.225.000,00	1.109.759,53	100.374,09		1.210.133,62	14.866,38
12.361.0015.20042-3390390000-15401070000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.411.000,00		2.411.000,00	2.198.294,78	201.854,76		2.400.149,54	10.850,46
12.361.0015.20042-3390910000-15401070000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
12.361.0015.20043-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0015.20043-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.086.000,00		4.086.000,00	4.076.561,21			4.076.561,21	9.438,79
12.361.0015.20043-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.281.384,62		1.281.384,62	1.133.402,78	140.575,36		1.273.978,14	7.406,48
12.361.0015.20043-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	8.198,46	1.110,74		9.309,20	690,80
12.361.0015.20043-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
12.361.0015.20043-3191130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	225.000,00		225.000,00	203.201,25	21.207,92		224.409,17	590,83
12.361.0015.20190-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	56.000,00		56.000,00	16.878,55			16.878,55	39.121,45
12.361.0015.20190-3390390000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.349.000,00		3.349.000,00	2.579.459,51	713.485,77	45,28	3.292.900,00	56.100,00
12.361.0015.20190-3390920000-15400000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		30.000,00	28.983,39			28.983,39	1.016,61
12.361.0015.20190-3390930000-15400000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		20.000,00	8.512,32			8.512,32	11.487,68
12.361.0015.20190-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0017.20050-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.500.000,00		3.500.000,00	3.176.424,77	321.194,34		3.497.619,11	2.380,89
12.365.0017.20050-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00		600.000,00	545.990,54	49.549,73		595.540,27	4.459,73
12.365.0017.20051-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0017.20051-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	25.090.884,62		25.090.884,62	22.407.034,74	2.424.110,96	45,28	24.831.100,42	259.784,20
	TOTAL DO ÓRGÃO	49.362.972,36		49.362.972,36	43.014.596,81	4.796.377,28	904.704,61	46.906.269,48	2.456.702,88
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
08 001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO								
04.122.0005.10002-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.451.0022.20060-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.451.0022.20060-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.452.0019.20055-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.452.0019.20055-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	735.800,00		735.800,00	655.742,75	65.129,02		720.871,77	14.928,23
04.452.0019.20055-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	24.386,93	2.636,14		27.023,07	2.976,93
04.452.0019.20055-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	58.054,59	5.484,58		63.539,17	6.460,83
04.452.0019.20055-3371700000-15000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00		65.000,00	61.473,75			61.473,75	3.526,25
04.452.0019.20055-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.452.0019.20055-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	940.000,00		940.000,00	790.166,60	147.998,96	9.073,24	929.092,32	10.907,68
04.452.0019.20055-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.452.0019.20055-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	378.500,00		378.500,00	323.567,30	48.070,00		371.637,30	6.862,70
04.452.0019.20055-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.157.000,00		1.157.000,00	1.062.448,74	68.605,74	64.862,95	1.066.191,53	90.808,47
04.452.0019.20055-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.000,00		64.000,00	63.263,96			63.263,96	736,04
04.452.0019.20055-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00		120.000,00	113.086,79			113.086,79	6.913,21
04.452.0019.20055-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.000,00		116.000,00	107.566,60			107.566,60	8.433,40
15.451.0021.20058-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0021.20058-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
15.451.0021.20058-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.287.500,00		2.287.500,00	2.324.421,60	238.779,52	309.010,80	2.254.190,32	33.309,68
15.451.0022.10025-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	510.000,00		510.000,00	506.562,27			506.562,27	3.437,73
15.451.0022.10025-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.857.500,00		1.857.500,00	1.704.918,62	215.174,76	67.000,00	1.853.093,38	4.406,62
15.451.0022.10025-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000.000,00	7.000.000,00	4.832.061,80		536.811,80	4.295.250,00	2.704.750,00
15.451.0022.10025-4490510000-17200000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00		9.000,00					9.000,00
15.451.0022.10025-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.000,00		137.000,00		136.650,30		136.650,30	349,70
15.451.0022.10025-4490510000-18990000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
15.451.0022.10027-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0022.10027-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0023.20061-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	7.980,00			7.980,00	20,00
15.451.0023.20061-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00		1.300.000,00	1.178.084,02	206.906,33	88.259,43	1.296.730,92	3.269,08
15.451.0023.20061-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.487.299,34		1.487.299,34	1.144.123,53			1.144.123,53	343.175,81
15.451.0023.20061-3390390000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	657.000,00		657.000,00	530.318,49	123.486,98		653.805,47	3.194,53
15.451.0023.20061-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.742,00		22.742,00	15.222,69			15.222,69	7.519,31
15.451.0023.20061-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.143.406,05		2.143.406,05	1.251.251,72			1.251.251,72	892.154,33
15.451.0023.20063-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0023.20063-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	61.258,00		61.258,00	168,90	61.000,00	168,90	61.000,00	258,00
15.452.0026.20174-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.157.000,00		5.157.000,00	4.564.692,92	587.923,98	40.710,00	5.111.906,90	45.093,10
15.452.0026.20174-3390390000-17080000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
15.452.0026.20174-3390390000-17090000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.451.0021.10024-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.666.000,00		1.666.000,00	1.343.573,92	371.706,75	88.792,26	1.626.488,41	39.511,59
26.451.0021.10024-3390300000-17060000000	MATERIAL DE CONSUMO	83.526,72		83.526,72	83.526,72			83.526,72	
26.451.0021.10024-3390300000-17500000000	MATERIAL DE CONSUMO								
26.451.0021.10024-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	1.495.000,00		1.495.000,00	1.388.565,21	21.879,79	15.021,21	1.395.423,79	99.576,21
26.451.0021.10024-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.037.000,00		1.037.000,00	934.017,58	82.722,00		1.016.739,58	20.260,42
26.451.0021.10024-3390360000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00		27.000,00	26.600,00			26.600,00	400,00
26.451.0021.10024-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.405.000,00		7.405.000,00	6.296.146,67	1.433.472,04	343.377,62	7.386.241,09	18.758,91
26.451.0021.10024-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.576.113,70		3.576.113,70	2.841.004,91	684.286,96	166.212,68	3.359.079,19	217.034,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.451.0021.10024-3390390000-17060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	377.657,28		377.657,28	373.653,16			373.653,16	4.004,12
26.451.0021.10024-3390390000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.230.000,00		1.230.000,00	1.206.708,98	77.000,00	82.309,00	1.201.399,98	28.600,02
26.451.0021.10024-3390390000-27000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
26.451.0021.10024-3390390000-27010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00		14.000,00					14.000,00
26.451.0021.10024-3390390000-27590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.451.0021.10024-4490300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.451.0021.10024-4490300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	5.550,00			5.550,00	9.450,00
26.451.0021.10024-4490390000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
26.782.0021.10079-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0021.10079-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	36.335.303,09	7.000.000,00	43.335.303,09	35.818.911,72	4.578.913,85	1.811.609,89	38.586.215,68	4.749.087,41
	TOTAL DO ÓRGÃO	36.335.303,09		43.335.303,09	35.818.911,72	4.578.913,85	1.811.609,89	38.586.215,68	4.749.087,41
09	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIE								
09 001	GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE								
04.122.0024.20153-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	998,70			998,70	1,30
04.122.0024.20153-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0025.20171-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0025.20171-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	655.000,00		655.000,00	579.685,21	72.749,88		652.435,09	2.564,91
04.122.0025.20171-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	33.940,05	4.776,45		38.716,50	1.283,50
04.122.0025.20171-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	51.217,23	4.313,52		55.530,75	4.469,25
04.122.0025.20171-3370410000-15000000000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		50.000,00	44.773,35			44.773,35	5.226,65
04.122.0025.20171-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	1.450,00			1.450,00	3.550,00
04.122.0025.20171-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00		57.000,00	53.610,96	560,00	351,60	53.819,36	3.180,64
04.122.0025.20171-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00		42.000,00	31.804,45	8.000,00		39.804,45	2.195,55
04.122.0025.20171-3390370000-15000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.122.0025.20171-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	447.000,00		447.000,00	442.191,55	2.887,96	1.300,67	443.778,84	3.221,16
04.122.0025.20171-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	881.000,00		881.000,00	880.031,56			880.031,56	968,44
04.122.0025.20171-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	173.000,00		173.000,00	154.181,72			154.181,72	18.818,28
04.122.0025.20171-4490510000-17060000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.200.000,00		3.200.000,00					3.200.000,00
04.122.0025.20171-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0049.20187-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.695.0024.20144-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00		44.000,00	43.200,00			43.200,00	800,00
04.695.0024.20144-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.498.000,00		2.498.000,00	2.369.217,52	8.114,50	62.734,73	2.314.597,29	183.402,71
04.695.0024.20144-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	-342.000,00	6.000.000,00	5.658.000,00	5.657.039,86			5.657.039,86	960,14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.695.0024.20147-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.695.0024.20147-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	755.000,00		755.000,00	371.934,35	521.983,79	234.871,10	659.047,04	95.952,96
04.695.0024.20147-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.900.000,00		3.900.000,00		3.894.286,03	7.000,02	3.887.286,01	12.713,99
04.695.0024.20147-3390390000-17060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	350.000,00		350.000,00		284.639,50		284.639,50	65.360,50
04.695.0024.20148-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.695.0024.20148-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.695.0024.20148-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	48.000,00		48.000,00	420,00	12.204,00	12.180,00	444,00	47.556,00
04.695.0024.20154-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00		1.000.000,00	977.185,66			977.185,66	22.814,34
13.392.0024.20158-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		120.000,00	75.017,84	38.356,82	1.267,90	112.106,76	7.893,24
13.392.0024.20158-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00		65.000,00	55.880,00			55.880,00	9.120,00
13.392.0024.20158-3390360000-18990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.153,00		29.153,00		29.153,00	101,12	29.051,88	101,12
13.392.0024.20158-3390360000-28990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00		56.000,00	55.704,86		75,31	55.629,55	370,45
13.392.0024.20158-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.745.000,00		6.745.000,00	6.471.669,66	241.666,37	170.607,00	6.542.729,03	202.270,97
13.392.0024.20158-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.900.000,00		1.900.000,00	1.898.999,71			1.898.999,71	1.000,29
13.392.0024.20158-3390390000-17060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	930.000,00		930.000,00	929.186,23		36,99	929.149,24	850,76
13.392.0024.20158-3390390000-18990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	124.328,60		124.328,60		124.328,60		124.328,60	
13.392.0024.20158-3390390000-27000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390390000-27010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00		1.400.000,00	1.399.260,00			1.399.260,00	740,00
13.392.0024.20158-3390390000-28990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	133.911,14		133.911,14	121.681,02	12.153,00		133.834,02	77,12
13.392.0024.20161-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0024.20161-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	25.397.392,74	6.000.000,00	31.397.392,74	22.700.281,49	5.260.173,42	490.526,44	27.469.928,47	3.927.464,27
09 004	MEIO AMBIENTE								
18.541.0025.20264-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0025.20264-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO	25.397.392,74		31.397.392,74	22.700.281,49	5.260.173,42	490.526,44	27.469.928,47	3.927.464,27
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
10 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0027.20065-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.122.0027.20065-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.500.000,00		2.500.000,00	2.260.725,01	229.750,36		2.490.475,37	9.524,63
10.122.0027.20065-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	57.706,14	6.602,01		64.308,15	5.691,85
10.122.0027.20065-3190960000-15001002000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		10.000,00	4.680,14			4.680,14	5.319,86

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 11/ 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0027.20065-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.000,00		305.000,00	276.798,40	25.711,56		302.509,96	2.490,04
10.122.0027.20065-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	5.500,00		5.500,00	5.330,00	150,00		5.480,00	20,00
10.122.0027.20065-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00		202.000,00	189.599,15	13.956,60	1.846,66	201.709,09	290,91
10.122.0027.20065-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0027.20065-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.000,00		67.000,00	54.650,00	10.000,00	2.700,00	61.950,00	5.050,00
10.122.0027.20065-3390360000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00		2.700,00	2.700,00			2.700,00	
10.122.0027.20065-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.307.000,00		1.307.000,00	1.206.003,16	142.082,59	232.560,27	1.115.525,48	191.474,52
10.122.0027.20065-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	73.000,00		73.000,00	28.431,28	7.107,82		35.539,10	37.460,90
10.122.0027.20065-3390400000-16000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	7.107,82		7.107,82	7.107,82			7.107,82	
10.122.0027.20065-3390910000-15001002000	SENTENÇAS JUDICIAIS	51.000,00		51.000,00	41.924,00	6.352,00		48.276,00	2.724,00
10.122.0027.20065-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.300,00		61.300,00	57.986,43			57.986,43	3.313,57
10.122.0027.20065-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	192.000,00		192.000,00	154.594,07	19.344,92		173.938,99	18.061,01
10.122.0027.20065-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.122.0027.20065-4490520000-17100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00		155.000,00	154.530,00			154.530,00	470,00
10.122.0027.20067-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00		4.000,00	1.367,12			1.367,12	2.632,88
10.122.0075.20245-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0028.10038-4490300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0028.10038-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0028.10038-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0028.20069-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.040.600,00		4.040.600,00	3.700.405,46	339.909,19		4.040.314,65	285,35
10.301.0028.20069-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	598.700,00		598.700,00	540.899,07	51.243,87		592.142,94	6.557,06
10.301.0028.20069-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00	77.458,96	20.440,11	15.117,28	82.781,79	17.218,21
10.301.0028.20069-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	39.951,73	8.020,89	1.000,00	46.972,62	3.027,38
10.301.0028.20069-3390300000-17100000000	MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00	279.537,68	6.614,78		286.152,46	13.847,54
10.301.0028.20069-3390350000-15001002000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00		42.000,00					42.000,00
10.301.0028.20069-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	548.000,00		548.000,00	394.510,71	182.476,42	29.251,78	547.735,35	264,65
10.301.0028.20069-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.005.494,95		2.005.494,95	1.437.431,41	560.750,49		1.998.181,90	7.313,05
10.301.0028.20069-3390390000-16003110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	750.000,00		750.000,00		253.592,53	200.000,00	53.592,53	696.407,47
10.301.0028.20069-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	265.000,00		265.000,00	260.865,25		3.000,00	257.865,25	7.134,75
10.301.0028.20069-3390390000-17060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
10.301.0028.20069-3390390000-17100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00		1.500.000,00	1.489.150,04	10.750,70		1.499.900,74	99,26
10.301.0028.20069-3390390000-26010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	830.000,00		830.000,00	817.333,84			817.333,84	12.666,16
10.301.0028.20069-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		25.000,00					25.000,00
10.301.0028.20069-3390930000-16000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0028.20069-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.000,00		166.000,00	165.735,00			165.735,00	265,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0028.20070-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	371.000,00		371.000,00	341.478,70	29.089,35		370.568,05	431,95
10.301.0028.20070-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	50.104,63	4.901,47		55.006,10	14.993,90
10.301.0028.20070-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0028.20070-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	567,77			567,77	9.432,23
10.302.0029.10043-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00		61.000,00	60.000,00			60.000,00	1.000,00
10.302.0029.10043-4490520000-27100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		250.000,00	250.000,00			250.000,00	
10.302.0029.20073-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.750,00		66.750,00	56.826,40	9.896,56		66.722,96	27,04
10.302.0029.20073-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.080.000,00		2.080.000,00	1.904.976,64	169.435,61		2.074.412,25	5.587,75
10.302.0029.20073-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00					8.000,00
10.302.0029.20073-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	7.666,14	989,66		8.655,80	11.344,20
10.302.0029.20073-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000,00		290.000,00	257.505,84	24.533,52		282.039,36	7.960,64
10.302.0029.20073-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL								
10.302.0029.20073-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	8.656,21			8.656,21	41.343,79
10.302.0029.20073-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	40.638,77	5.988,50		46.627,27	3.372,73
10.302.0029.20073-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	343.000,00		343.000,00	298.145,67		18.465,00	279.680,67	63.319,33
10.302.0029.20073-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	715.000,00		715.000,00	659.489,37	54.380,62		713.869,99	1.130,01
10.302.0029.20073-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		50.000,00	26.360,00			26.360,00	23.640,00
10.302.0029.20073-3390930000-16050000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156.614,27		156.614,27	126.525,83	22.186,58		148.712,41	7.901,86
10.302.0029.20073-4490520000-16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.000,00		322.000,00	311.617,00			311.617,00	10.383,00
10.302.0029.20074-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	426.000,00		426.000,00	375.704,08	43.117,26		418.821,34	7.178,66
10.302.0029.20074-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL								
10.302.0029.20074-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000,00		69.000,00	58.629,69	6.659,21		65.288,90	3.711,10
10.302.0029.20074-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0029.20074-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0029.20074-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00	2.506,18			2.506,18	2.493,82
10.302.0029.20074-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0029.20076-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	801.000,00		801.000,00	729.210,51	69.321,48		798.531,99	2.468,01
10.302.0029.20076-3190960000-15001002000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		15.000,00	9.223,38	4.680,14		13.903,52	1.096,48
10.302.0029.20076-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.200,00		136.200,00	116.019,95	10.631,01		126.650,96	9.549,04
10.302.0029.20076-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	971.000,00		971.000,00	915.531,48	76.762,00	362.712,86	629.580,62	341.419,38
10.302.0029.20076-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	815.000,00		815.000,00	194.492,31	611.746,41	0,02	806.238,70	8.761,30
10.302.0029.20076-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		400.000,00		229.239,80		229.239,80	170.760,20
10.302.0029.20076-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	358.500,00		358.500,00	248.379,95			248.379,95	110.120,05
10.302.0029.20076-3390300000-17060000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0029.20076-3390300000-17100000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.394.500,00		2.394.500,00	1.152.426,55	139.400,75	248.335,00	1.043.492,30	1.351.007,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0029.20076-3390300000-26590000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0029.20076-3390330000-16000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.302.0029.20076-3390350000-15001002000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00		90.000,00	38.514,75			38.514,75	51.485,25
10.302.0029.20076-3390350000-16000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.000,00		16.000,00	15.000,00			15.000,00	1.000,00
10.302.0029.20076-3390350000-16210000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00	7.500,00			7.500,00	7.500,00
10.302.0029.20076-3390360000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		13.000,00	5.000,00	6.350,00		11.350,00	1.650,00
10.302.0029.20076-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.120.000,00		1.120.000,00	1.099.863,23	38.963,71	85.767,96	1.053.058,98	66.941,02
10.302.0029.20076-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.298.000,00		5.298.000,00	4.665.949,33	539.481,01	17.760,95	5.187.669,39	110.330,61
10.302.0029.20076-3390390000-16003110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	901.804,00		901.804,00		153.592,53		153.592,53	748.211,47
10.302.0029.20076-3390390000-16050000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	688.000,00		688.000,00	460.584,28	92.516,78		553.101,06	134.898,94
10.302.0029.20076-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	152.000,00		152.000,00	143.076,44		0,85	143.075,59	8.924,41
10.302.0029.20076-3390390000-17060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
10.302.0029.20076-3390390000-17100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.381.265,00	500.000,00	5.881.265,00	4.883.238,52	739.969,46	110.992,53	5.512.215,45	369.049,55
10.302.0029.20076-3390390000-26000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.000,00		9.000,00					9.000,00
10.302.0029.20076-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.000,00		1.550.000,00	1.530.960,00			1.530.960,00	19.040,00
10.302.0029.20076-4490520000-17100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480.735,00		480.735,00	315.000,00			315.000,00	165.735,00
10.302.0029.20076-4490520000-26210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0029.20249-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.892,18		49.892,18	49.000,00			49.000,00	892,18
10.302.0029.20249-3371700000-16000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00		21.000,00	21.000,00			21.000,00	
10.302.0029.20249-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00		180.000,00	130.010,00			130.010,00	49.990,00
10.302.0029.20249-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00		850.000,00	762.281,55	71.545,63	364,80	833.462,38	16.537,62
10.302.0029.20249-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		100.000,00					100.000,00
10.302.0029.20249-3390300000-17060000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0030.20080-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00		190.000,00	189.599,84		25,07	189.574,77	425,23
10.303.0030.20080-3390320000-16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0031.20081-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL								
10.304.0031.20081-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0031.20081-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	3.020,00	5.618,71		8.638,71	1.361,29
10.304.0031.20081-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	8.000,00			8.000,00	2.000,00
10.304.0031.20081-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0031.20257-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.305.0032.20083-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0032.20083-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0032.20083-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	2.187,12		325,00	1.862,12	8.137,88
10.305.0032.20083-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	5.980,00			5.980,00	4.020,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0032.20083-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	44.515.663,22	800.000,00	45.315.663,22	36.245.859,98	5.055.854,60	1.330.226,03	39.971.488,55	5.344.174,67
	TOTAL DO ÓRGÃO	44.515.663,22		45.315.663,22	36.245.859,98	5.055.854,60	1.330.226,03	39.971.488,55	5.344.174,67
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
11 001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08.122.0033.20084-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.300,00		67.300,00	58.754,43	8.472,00		67.226,43	73,57
08.122.0033.20084-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	744.390,20		744.390,20	640.697,32	103.633,67		744.330,99	59,21
08.122.0033.20084-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		90.000,00	78.119,57	9.893,19		88.012,76	1.987,24
08.122.0033.20084-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00	9.247,71	1.708,18		10.955,89	44,11
08.122.0033.20084-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00	3.790,00	200,00		3.990,00	3.010,00
08.122.0033.20084-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	119.800,00		119.800,00	107.886,69	5.328,07	1.252,95	111.961,81	7.838,19
08.122.0033.20084-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0033.20084-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.000,00		87.000,00	75.278,60	10.010,00		85.288,60	1.711,40
08.122.0033.20084-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.211.000,00		2.211.000,00	2.007.597,70	196.915,74	12.711,30	2.191.802,14	19.197,86
08.122.0033.20084-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00	24.000,00	6.000,00		30.000,00	
08.122.0033.20084-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.000,00		73.000,00	71.927,94			71.927,94	1.072,06
08.122.0033.20084-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		1.000,00	680,00			680,00	320,00
08.122.0033.20084-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.122.0033.20084-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000,00		285.000,00	277.111,00			277.111,00	7.889,00
08.122.0033.20229-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.122.0033.20229-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	13.464,66	1.339,98		14.804,64	195,36
08.122.0033.20229-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00	5.943,70			5.943,70	7.056,30
08.122.0033.20229-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00	120,00			120,00	4.880,00
08.122.0033.20229-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	24.000,00		24.000,00	13.498,50	9.000,00		22.498,50	1.501,50
08.122.0033.20229-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.242.0040.20138-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.242.0040.20138-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0038.20134-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		38.000,00	29.334,52	8.257,10	2.558,15	35.033,47	2.966,53
08.243.0038.20134-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.200,00		27.200,00	22.052,37	1.764,00	7.220,00	16.596,37	10.603,63
08.243.0038.20134-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.243.0038.20134-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0071.20241-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0071.20241-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0071.20241-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0070.20240-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0070.20240-3390360000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0070.20240-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.884.690,20		3.884.690,20	3.439.504,71	362.521,93	23.742,40	3.778.284,24	106.405,96
11 002	CONSELHO TUTELAR								
08.122.0036.20124-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	231.000,00		231.000,00	183.266,29	31.300,99		214.567,28	16,432,72
08.122.0036.20124-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00		42.000,00	21.163,46	3.130,10		24.293,56	17.706,44
08.122.0036.20124-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
08.122.0036.20124-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	7.470,42			7.470,42	2.529,58
08.122.0036.20124-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		6.000,00	2.000,00			2.000,00	4.000,00
08.122.0036.20124-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.000,00		36.000,00	35.902,94	86,15		35.989,09	10,91
08.122.0036.20124-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.700,00		29.700,00	25.212,53	2.217,30		27.429,83	2.270,17
08.122.0036.20124-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	1.690,00			1.690,00	3.310,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	359.700,00		359.700,00	276.705,64	36.734,54		313.440,18	46.259,82
11 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08.244.0035.20242-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0035.20242-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		26.000,00	25.290,68			25.290,68	709,32
08.244.0035.20242-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00	718,20	877,90		1.596,10	1.403,90
08.244.0035.20242-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00		34.000,00	26.027,00			26.027,00	7.973,00
08.244.0035.20255-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	34.986,09		0,22	34.985,87	14,13
08.244.0035.20255-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	2.315,94			2.315,94	4.684,06
08.244.0035.20255-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
08.244.0035.20255-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00		14.000,00	6.150,00	6.000,00		12.150,00	1.850,00
08.244.0035.20255-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0037.10058-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0037.20125-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0037.20125-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	49.981,22	26.565,47	4.420,76	72.125,93	7.874,07
08.244.0037.20125-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00		104.000,00	73.719,58	24.006,86	6,86	97.719,58	6.280,42
08.244.0037.20125-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00					9.000,00
08.244.0037.20125-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0037.20125-3390320000-16600000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00		11.000,00					11.000,00
08.244.0037.20125-3390330000-16600000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20125-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		90.000,00	55.443,00	4.652,00	4.402,00	55.693,00	34.307,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0037.20125-3390360000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0037.20125-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	361.000,00		361.000,00	271.646,87	80.600,00	390,00	351.856,87	9.143,13
08.244.0037.20125-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	241.000,00		241.000,00	137.330,60	94.171,35	2.018,00	229.483,95	11.516,05
08.244.0037.20125-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00	97.160,38			97.160,38	2.839,62
08.244.0037.20125-3390390000-26610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0037.20125-3390920000-16600000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00	4.036,00			4.036,00	964,00
08.244.0037.20125-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.000,00		178.000,00	170.810,15	110,00	110,00	170.810,15	7.189,85
08.244.0037.20125-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20125-4490520000-26610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00		500.000,00	500.000,00			500.000,00	
08.244.0037.20130-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20130-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0037.20130-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0037.20130-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20243-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20243-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20243-3390360000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0037.20243-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00	230,00			230,00	770,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.849.000,00		1.849.000,00	1.455.845,71	236.983,58	11.347,84	1.681.481,45	167.518,55
11 005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA								
08.241.0039.10080-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.241.0039.20137-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	600,00			600,00	2.400,00
08.241.0039.20137-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00		7.000,00	6.080,00			6.080,00	920,00
08.241.0039.20137-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.000,00		21.000,00	6.680,00			6.680,00	14.320,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.114.390,20		6.114.390,20	5.178.736,06	636.240,05	35.090,24	5.779.885,87	334.504,33
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
12 001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER								
27.122.0054.20090-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	277.000,00		277.000,00	236.899,41	39.837,62		276.737,03	262,97
27.122.0054.20090-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	30.222,97	3.983,76		34.206,73	15.793,27
27.122.0054.20090-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
27.122.0054.20090-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
27.122.0054.20090-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		85.000,00	37.615,54	19.488,73	2.818,35	54.285,92	30.714,08
27.122.0054.20090-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		20.000,00	14.200,00	3.200,00		17.400,00	2.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.122.0054.20090-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	605.000,00		605.000,00	593.295,67	6.112,29	159.938,16	439.469,80	165.530,20
27.122.0054.20090-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		30.000,00	29.500,00			29.500,00	500,00
27.122.0054.20090-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0054.20090-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00	1.066,34			1.066,34	3.933,66
27.122.0054.20090-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.700,00		3.700,00	3.502,49			3.502,49	197,51
27.122.0054.20090-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		90.000,00	62.423,01			62.423,01	27.576,99
27.812.0041.20093-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		18.000,00					18.000,00
27.812.0041.20093-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	187.000,00		187.000,00	175.645,95			175.645,95	11.354,05
27.812.0041.20191-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
27.812.0041.20191-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
27.812.0054.20091-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	13.769,91			13.769,91	1.230,09
27.812.0054.20091-3390300000-27010000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.976,92		5.976,92	3.936,92			3.936,92	2.040,00
27.812.0054.20091-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00	3.250,00			3.250,00	1.750,00
27.812.0054.20091-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	683.000,00		683.000,00	675.407,12		14.445,74	660.961,38	22.038,62
27.812.0054.20091-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
27.812.0054.20091-4490520000-27010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.857,00		107.857,00	107.857,00			107.857,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.202.033,92		2.202.033,92	1.988.592,33	72.622,40	177.202,25	1.884.012,48	318.021,44
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.202.033,92		2.202.033,92	1.988.592,33	72.622,40	177.202,25	1.884.012,48	318.021,44
13	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO								
13 001	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO								
19.122.0053.20189-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	248.000,00		248.000,00	198.163,26	40.985,30		239.148,56	8.851,44
19.122.0053.20189-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	24.386,05	4.098,53		28.484,58	6.515,42
19.122.0053.20189-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
19.122.0053.20189-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
19.122.0053.20189-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00	7.628,78	3.219,27	106,96	10.741,09	258,91
19.122.0053.20189-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		7.000,00	5.110,00			5.110,00	1.890,00
19.122.0053.20189-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	342.000,00		342.000,00	340.499,01	3,60		340.502,61	1.497,39
19.122.0053.20189-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	653.000,00		653.000,00	575.787,10	48.306,70	106,96	623.986,84	29.013,16
	TOTAL DO ÓRGÃO	653.000,00		653.000,00	575.787,10	48.306,70	106,96	623.986,84	29.013,16
14	PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES								
14 001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PRE								
09.272.0055.20221-3190010000-18012111000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	6.647.000,00		6.647.000,00		6.637.980,26		6.637.980,26	9.019,74

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
09.272.0055.20221-3190010000-18012121000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	500.000,00		500.000,00		472.318,13		472.318,13	27.681,87
09.272.0055.20221-3190030000-18012111000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.070.000,00		1.070.000,00		1.059.238,17		1.059.238,17	10.761,83
09.272.0055.20221-3190030000-18012121000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	58.000,00		58.000,00		8.659,85		8.659,85	49.340,15
09.272.0055.20221-3190920000-18012111000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	520.000,00		520.000,00		508.051,51		508.051,51	11.948,49
09.272.0055.20221-3390860000-18012111000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0055.20222-3190010000-15002111000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	2.300.000,00		2.300.000,00		2.299.999,05		2.299.999,05	0,95
09.272.0055.20223-3390360000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0055.20223-3390390000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	270.000,00		270.000,00		223.935,34		223.935,34	46.064,66
09.272.0055.20223-3390400000-18020000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	360.000,00		360.000,00		134.903,78		134.903,78	225.096,22
09.272.0055.20223-4490520000-18020000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0056.20300-3190010000-18001111000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	300.000,00		300.000,00					300.000,00
09.272.0056.20300-3190010000-18001121000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0056.20300-3190030000-18001111000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00		100.000,00		23.815,73		23.815,73	76.184,27
09.272.0056.20300-3190030000-18001121000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0056.20300-3190920000-18001111000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0056.20300-3390860000-18001111000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0056.20302-3171700000-18020000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0056.20302-3190130000-18020000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0056.20302-3191130000-18020000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0056.20302-3371700000-18020000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0056.20302-3390140000-18020000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		12.000,00					12.000,00
09.272.0056.20302-3390300000-18020000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0056.20302-3390330000-18020000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00		3.108,00		3.108,00	1.892,00
09.272.0056.20302-3390360000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0056.20302-3390390000-18020000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00		60.000,00		31.328,94		31.328,94	28.671,06
09.272.0056.20302-3390400000-18020000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	20.000,00		20.000,00		1.800,00		1.800,00	18.200,00
09.272.0056.20302-3390920000-18020000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0056.20302-3390930000-18020000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0056.20302-4471700000-18020000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0056.20302-4490520000-18020000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.997.0055.20224-9999990000-18001111000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.590.000,00		1.590.000,00					1.590.000,00
09.997.0055.20224-9999990000-18001121000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	78.000,00		78.000,00					78.000,00
09.997.0055.20224-9999990000-18020000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.987.000,00		13.987.000,00		11.405.138,76		11.405.138,76	2.581.861,24

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 19/ 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO	13.987.000,00		13.987.000,00		11.405.138,76		11.405.138,76	2.581.861,24
15	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE								
15 001	SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE								
17.605.0042.10133-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00		47.000,00	39.448,23			39.448,23	7.551,77
17.605.0042.10134-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
17.605.0042.20212-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	654.760,00		654.760,00	651.754,00			651.754,00	3.006,00
17.605.0042.20213-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
17.605.0042.20214-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
17.605.0043.20216-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
17.605.0044.20219-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
17.605.0044.20219-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.954.000,00		1.954.000,00	1.627.728,27	229.308,39		1.857.036,66	96.963,34
17.605.0044.20219-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	341.000,00		341.000,00	299.429,03	40.073,59	1.705,55	337.797,07	3.202,93
17.605.0044.20219-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00		78.000,00	66.198,36	5.682,04		71.880,40	6.119,60
17.605.0044.20219-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
17.605.0044.20219-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	422.500,00		422.500,00	385.392,44	6.565,93	802,70	391.155,67	31.344,33
17.605.0044.20219-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		40.000,00	37.758,80			37.758,80	2.241,20
17.605.0044.20219-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.316.000,00		2.316.000,00	2.066.630,80	237.661,38	44.345,22	2.259.946,96	56.053,04
17.605.0044.20219-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	182.500,00		182.500,00	166.244,01	15.900,26	4.340,35	177.803,92	4.696,08
17.605.0044.20219-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00		4.000,00	2.500,00			2.500,00	1.500,00
17.605.0044.20219-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	465.000,00		465.000,00	464.173,88			464.173,88	826,12
17.605.0044.20219-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.500,00		16.500,00	16.430,17			16.430,17	69,83
17.605.0044.20219-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.270.000,00		1.270.000,00	1.268.321,99		11.723,83	1.256.598,16	13.401,84
17.605.0044.20220-3390470000-15000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	62.000,00		62.000,00	42.849,20	18.159,03		61.008,23	991,77
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.857.260,00		7.857.260,00	7.134.859,18	553.350,62	62.917,65	7.625.292,15	231.967,85
	TOTAL DO ÓRGÃO	7.857.260,00		7.857.260,00	7.134.859,18	553.350,62	62.917,65	7.625.292,15	231.967,85
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999.9999.99999-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL	214.076.266,43	13.800.000,00	227.876.266,43	171.887.023,71	40.277.498,25	5.308.658,77	206.855.863,19	21.020.403,24
	TOTAL GERAL	214.076.266,43	13.800.000,00	227.876.266,43	171.887.023,71	40.277.498,25	5.308.658,77	206.855.863,19	21.020.403,24

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 20/ 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**120.719.500,00**	**151.797.182,66**	**32.961.194,34**	**-26.859,22**	**32.934.335,12**	**184.731.517,78**	**64.012.017,78**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**30.105.300,00**	**32.190.059,92**	**3.239.268,91**	**0,00**	**3.239.268,91**	**35.429.328,83**	**5.324.028,83**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**27.240.500,00**	**30.087.897,26**	**3.167.424,12**	**0,00**	**3.167.424,12**	**33.255.321,38**	**6.014.821,38**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**15.552.500,00**	**15.829.238,82**	**1.025.411,84**	**0,00**	**1.025.411,84**	**16.854.650,66**	**1.302.150,66**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**8.961.000,00**	**8.821.288,88**	**615.870,17**	**0,00**	**615.870,17**	**9.437.159,05**	**476.159,05**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	8.000.000,00	9.177.802,88	249.572,35	0,00	249.572,35	9.427.375,23	1.427.375,23	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02	0,00	-398,29	0,00	0,00	0,00	-398,29	-398,29	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	-36.000,00	-11.476,66	-4.812,57	0,00	-4.812,57	-16.289,23	0,00	-19.710,77
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	-1.200.000,00	-2.457.829,28	-37.469,25	0,00	-37.469,25	-2.495.298,53	-1.295.298,53	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	3.000,00	34.926,75	4.321,70	0,00	4.321,70	39.248,45	36.248,45	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-404,69	0,00	0,00	0,00	-404,69	-404,69	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	-6.000,00	-33.649,72	-1.184,44	0,00	-1.184,44	-34.834,16	-28.834,16	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	1.500.000,00	1.907.649,39	354.090,20	0,00	354.090,20	2.261.739,59	761.739,59	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	900.000,00	983.425,24	194.354,86	0,00	194.354,86	1.177.780,10	277.780,10	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	-200.000,00	-778.756,74	-143.002,68	0,00	-143.002,68	-921.759,42	-721.759,42	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**6.591.500,00**	**7.007.949,94**	**409.541,67**	**0,00**	**409.541,67**	**7.417.491,61**	**825.991,61**	**0,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	02	0,00	-3.100,00	0,00	0,00	0,00	-3.100,00	-3.100,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	03	0,00	-18.132,23	0,00	0,00	0,00	-18.132,23	-18.132,23	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL									
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	6.661.500,00	7.361.152,70	415.839,06	0,00	415.839,06	7.776.991,76	1.115.491,76	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	-75.000,00	-332.944,05	-6.320,00	0,00	-6.320,00	-339.264,05	-264.264,05	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	509,50	22,61	0,00	22,61	532,11	0,00	467,89
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	4.000,00	464,02	0,00	0,00	0,00	464,02	0,00	3.535,98
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**4.080.000,00**	**3.879.431,52**	**842.736,53**	**0,00**	**842.736,53**	**4.722.168,05**	**642.168,05**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**4.080.000,00**	**3.879.431,52**	**842.736,53**	**0,00**	**842.736,53**	**4.722.168,05**	**642.168,05**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**3.580.000,00**	**3.879.394,20**	**842.736,53**	**0,00**	**842.736,53**	**4.722.130,73**	**1.142.130,73**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**3.580.000,00**	**3.879.394,20**	**842.736,53**	**0,00**	**842.736,53**	**4.722.130,73**	**1.142.130,73**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	3.480.000,00	3.879.394,20	842.736,53	0,00	842.736,53	4.722.130,73	1.242.130,73	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**500.000,00**	**37,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37,32**	**0,00**	**499.962,68**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**500.000,00**	**37,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37,32**	**0,00**	**499.962,68**
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	500.000,00	37,32	0,00	0,00	0,00	37,32	0,00	499.962,68
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**7.608.000,00**	**10.379.226,92**	**1.299.275,75**	**0,00**	**1.299.275,75**	**11.678.502,67**	**4.070.502,67**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**7.608.000,00**	**10.379.226,92**	**1.299.275,75**	**0,00**	**1.299.275,75**	**11.678.502,67**	**4.070.502,67**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER**		**7.608.000,00**	**10.379.226,92**	**1.299.275,75**	**0,00**	**1.299.275,75**	**11.678.502,67**	**4.070.502,67**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NATUREZA - ISSQN									
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**7.398.000,00**	**10.224.192,42**	**1.219.523,70**	**0,00**	**1.219.523,70**	**11.443.716,12**	**4.045.716,12**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	-50.000,00	-150.148,46	-21.558,98	0,00	-21.558,98	-171.707,44	-121.707,44	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	02	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	7.450.000,00	10.374.340,88	1.241.082,68	0,00	1.241.082,68	11.615.423,56	4.165.423,56	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**70.000,00**	**54.514,37**	**4.194,97**	**0,00**	**4.194,97**	**58.709,34**	**0,00**	**11.290,66**
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	70.000,00	54.514,37	4.194,97	0,00	4.194,97	58.709,34	0,00	11.290,66
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03	-8.000,00	-47.012,51	0,00	0,00	0,00	-47.012,51	-39.012,51	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	120.000,00	139.054,90	74.600,18	0,00	74.600,18	213.655,08	93.655,08	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00	38.000,00	27.057,33	1.726,40	0,00	1.726,40	28.783,73	0,00	9.216,27
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19	-10.000,00	-18.579,59	-769,50	0,00	-769,50	-19.349,09	-9.349,09	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**2.864.800,00**	**2.102.162,66**	**71.844,79**	**0,00**	**71.844,79**	**2.174.007,45**	**0,00**	**690.792,55**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**2.307.000,00**	**1.277.680,11**	**16.243,20**	**0,00**	**16.243,20**	**1.293.923,31**	**0,00**	**1.013.076,69**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**1.607.000,00**	**1.277.680,11**	**16.243,20**	**0,00**	**16.243,20**	**1.293.923,31**	**0,00**	**313.076,69**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.576.000,00**	**1.243.486,33**	**12.372,35**	**0,00**	**12.372,35**	**1.255.858,68**	**0,00**	**320.141,32**
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	03	-4.000,00	-931,20	0,00	0,00	0,00	-931,20	0,00	-3.068,80
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	10	0,00	-174,60	-698,40	0,00	-698,40	-873,00	-873,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	00	1.500.000,00	1.157.444,13	6.785,15	0,00	6.785,15	1.164.229,28	0,00	335.770,72

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	02	0,00	-582,00	0,00	0,00	0,00	-582,00	-582,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	ALVARA DE CONSTRUCAO	00	60.000,00	87.730,00	6.285,60	0,00	6.285,60	94.015,60	34.015,60	0,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	11.873,90	843,89	0,00	843,89	12.717,79	7.717,79	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	18.000,00	19.649,75	2.729,97	0,00	2.729,97	22.379,72	4.379,72	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-1.607,93	0,00	0,00	0,00	-1.607,93	-1.607,93	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	8.522,88	1.715,37	0,00	1.715,37	10.238,25	238,25	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	-2.000,00	-4.244,82	-1.418,38	0,00	-1.418,38	-5.663,20	-3.663,20	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**557.800,00**	**824.482,55**	**55.601,59**	**0,00**	**55.601,59**	**880.084,14**	**322.284,14**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**557.800,00**	**824.482,55**	**55.601,59**	**0,00**	**55.601,59**	**880.084,14**	**322.284,14**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**298.000,00**	**624.843,22**	**30.291,60**	**0,00**	**30.291,60**	**655.134,82**	**357.134,82**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	00	250.000,00	419.381,44	25.627,08	0,00	25.627,08	445.008,52	195.008,52	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	03	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00	100.000,00	205.695,38	4.664,52	0,00	4.664,52	210.359,90	110.359,90	0,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	03	-2.000,00	-233,60	0,00	0,00	0,00	-233,60	0,00	-1.766,40
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	19	-10.000,00	-6.271,64	-1.237,90	0,00	-1.237,90	-7.509,54	0,00	-2.490,46
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	35.000,00	17.005,14	1.529,53	0,00	1.529,53	18.534,67	0,00	16.465,33
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	400.000,00	177.337,17	24.281,58	0,00	24.281,58	201.618,75	0,00	198.381,25
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03	-200,00	-4.633,71	-68,71	0,00	-68,71	-4.702,42	-4.502,42	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÌVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	35.000,00	89.208,84	13.768,21	0,00	13.768,21	102.977,05	67.977,05	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÌVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	-200.000,00	-73.006,47	-12.962,72	0,00	-12.962,72	-85.969,19	0,00	-114.030,81
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**5.002.000,00**	**436.522,38**	**2.973.168,31**	**0,00**	**2.973.168,31**	**3.409.690,69**	**0,00**	**1.592.309,31**
1.2.1.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**4.142.000,00**	**0,00**	**2.973.168,31**	**0,00**	**2.973.168,31**	**2.973.168,31**	**0,00**	**1.168.831,69**
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	00	300.000,00	0,00	244.199,73	0,00	244.199,73	244.199,73	0,00	55.800,27
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00	60.000,00	0,00	51.463,92	0,00	51.463,92	51.463,92	0,00	8.536,08
1.2.1.5.01.1.1.03.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00	180.000,00	0,00	2.385.430,10	0,00	2.385.430,10	2.385.430,10	2.205.430,10	0,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	00	70.000,00	0,00	156.431,39	0,00	156.431,39	156.431,39	86.431,39	0,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	00	0,00	0,00	63.813,35	0,00	63.813,35	63.813,35	63.813,35	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CPSSS SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	30.000,00	0,00	71.829,82	0,00	71.829,82	71.829,82	41.829,82	0,00
1.2.1.5.03.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
1.2.1.5.03.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**860.000,00**	**436.522,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**436.522,38**	**0,00**	**423.477,62**
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**860.000,00**	**436.522,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**436.522,38**	**0,00**	**423.477,62**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**860.000,00**	**436.522,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**436.522,38**	**0,00**	**423.477,62**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	860.000,00	436.522,38	0,00	0,00	0,00	436.522,38	0,00	423.477,62
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**809.000,00**	**1.673.169,11**	**2.107.746,70**	**0,00**	**2.107.746,70**	**3.780.915,81**	**2.971.915,81**	**0,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**0,00**	**531.195,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**531.195,00**	**531.195,00**	**0,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**0,00**	**531.195,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**531.195,00**	**531.195,00**	**0,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00	**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**		**0,00**	**531.195,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**531.195,00**	**531.195,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.1.1.01.1.0.00.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**		**0,00**	**531.195,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**531.195,00**	**531.195,00**	**0,00**
1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00	0,00	531.195,00	0,00	0,00	0,00	531.195,00	531.195,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**809.000,00**	**1.141.974,11**	**2.107.746,70**	**0,00**	**2.107.746,70**	**3.249.720,81**	**2.440.720,81**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**809.000,00**	**1.141.974,11**	**2.107.746,70**	**0,00**	**2.107.746,70**	**3.249.720,81**	**2.440.720,81**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**758.000,00**	**1.141.974,11**	**98.230,96**	**0,00**	**98.230,96**	**1.240.205,07**	**482.205,07**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**758.000,00**	**1.141.974,11**	**98.230,96**	**0,00**	**98.230,96**	**1.240.205,07**	**482.205,07**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	02	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	-0,01	-0,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	00	480.000,00	696.941,96	62.059,98	0,00	62.059,98	759.001,94	279.001,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.000,00	15.751,47	1.071,58	0,00	1.071,58	16.823,05	6.823,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL**		**110.000,00**	**82.958,02**	**5.023,91**	**0,00**	**5.023,91**	**87.981,93**	**0,00**	**22.018,07**
1.3.2.1.01.0.1.02.99	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DAE	00	110.000,00	82.958,02	5.023,91	0,00	5.023,91	87.981,93	0,00	22.018,07
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00	3.000,00	25.395,98	24.324,42	0,00	24.324,42	49.720,40	46.720,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PISO ENFERMAGEM	00	0,00	261,95	0,00	0,00	0,00	261,95	261,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00	30.000,00	58.776,84	3.188,97	0,00	3.188,97	61.965,81	31.965,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.000,00	19.516,06	2.562,10	0,00	2.562,10	22.078,16	17.078,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL	00	100.000,00	242.371,84	0,00	0,00	0,00	242.371,84	142.371,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	00	30.000,00	0,00	2.009.515,74	0,00	2.009.515,74	2.009.515,74	1.979.515,74	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.04.0.1.03.00	PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00	PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**6.130.000,00**	**6.694.450,13**	**1.149.643,18**	**0,00**	**1.149.643,18**	**7.844.093,31**	**1.714.093,31**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**6.130.000,00**	**6.694.450,13**	**1.149.643,18**	**0,00**	**1.149.643,18**	**7.844.093,31**	**1.714.093,31**	**0,00**
1.6.1.1.01.0.1.01.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00	6.100.000,00	6.694.450,13	1.149.643,18	0,00	1.149.643,18	7.844.093,31	1.744.093,31	0,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.4.01.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**78.491.500,00**	**110.147.668,27**	**23.227.860,38**	**-26.859,22**	**23.201.001,16**	**133.348.669,43**	**54.857.169,43**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**36.676.500,00**	**36.933.737,15**	**10.320.532,90**	**0,00**	**10.320.532,90**	**47.254.270,05**	**10.577.770,05**	**0,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**23.150.000,00**	**21.633.598,07**	**3.372.377,69**	**0,00**	**3.372.377,69**	**25.005.975,76**	**1.855.975,76**	**0,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**22.750.000,00**	**20.060.344,67**	**3.203.590,75**	**0,00**	**3.203.590,75**	**23.263.935,42**	**513.935,42**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**21.200.000,00**	**18.538.395,51**	**2.075.366,54**	**0,00**	**2.075.366,54**	**20.613.762,05**	**0,00**	**586.237,95**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-5.300.000,00	-4.633.338,08	-517.907,34	0,00	-517.907,34	-5.151.245,42	0,00	-148.754,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	26.500.000,00	23.171.733,59	2.593.273,88	0,00	2.593.273,88	25.765.007,47	0,00	734.992,53
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**1.550.000,00**	**1.521.949,16**	**1.128.224,21**	**0,00**	**1.128.224,21**	**2.650.173,37**	**1.100.173,37**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA - PRINCIPAL	00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
1.7.1.1.51.2.2.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTA EXTRAORDINÁRIA - JULHO	00	0,00	1.521.949,16	1.128.224,21	0,00	1.128.224,21	2.650.173,37	2.650.173,37	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SETEMBRO E DEZEMBRO.									
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**400.000,00**	**1.573.253,40**	**168.786,94**	**0,00**	**168.786,94**	**1.742.040,34**	**1.342.040,34**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-100.000,00	-393.313,18	-42.196,72	0,00	-42.196,72	-435.509,90	-335.509,90	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	500.000,00	1.966.566,58	210.983,66	0,00	210.983,66	2.177.550,24	1.677.550,24	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**2.340.000,00**	**2.223.434,50**	**261.472,95**	**0,00**	**261.472,95**	**2.484.907,45**	**144.907,45**	**0,00**
1.7.1.2.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**		**1.400.000,00**	**1.177.002,70**	**171.455,15**	**0,00**	**171.455,15**	**1.348.457,85**	**0,00**	**51.542,15**
1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	00	1.400.000,00	1.177.002,70	171.455,15	0,00	171.455,15	1.348.457,85	0,00	51.542,15
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**440.000,00**	**579.141,54**	**46.484,60**	**0,00**	**46.484,60**	**625.626,14**	**185.626,14**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	440.000,00	579.141,54	46.484,60	0,00	46.484,60	625.626,14	185.626,14	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**500.000,00**	**467.290,26**	**43.533,20**	**0,00**	**43.533,20**	**510.823,46**	**10.823,46**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**500.000,00**	**467.290,26**	**43.533,20**	**0,00**	**43.533,20**	**510.823,46**	**10.823,46**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00	500.000,00	467.290,26	43.533,20	0,00	43.533,20	510.823,46	10.823,46	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**7.390.000,00**	**8.526.808,46**	**6.073.894,32**	**0,00**	**6.073.894,32**	**14.600.702,78**	**7.210.702,78**	**0,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**7.390.000,00**	**8.526.808,46**	**6.073.894,32**	**0,00**	**6.073.894,32**	**14.600.702,78**	**7.210.702,78**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.850.000,00**	**4.750.281,04**	**4.371.303,85**	**0,00**	**4.371.303,85**	**9.121.584,89**	**5.271.584,89**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE**		**3.850.000,00**	**4.750.281,04**	**4.371.303,85**	**0,00**	**4.371.303,85**	**9.121.584,89**	**5.271.584,89**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	2.450.000,00	3.469.836,65	3.289.735,85	0,00	3.289.735,85	6.759.572,50	4.309.572,50	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	00	1.400.000,00	1.280.444,39	231.568,00	0,00	231.568,00	1.512.012,39	112.012,39	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**3.100.000,00**	**2.584.582,93**	**1.477.058,90**	**0,00**	**1.477.058,90**	**4.061.641,83**	**961.641,83**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**3.100.000,00**	**2.584.582,93**	**1.477.058,90**	**0,00**	**1.477.058,90**	**4.061.641,83**	**961.641,83**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	3.100.000,00	2.584.582,93	175.254,90	0,00	175.254,90	2.759.837,83	0,00	340.162,17
1.7.1.3.50.2.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDAS PARLAMENTARES	00	0,00	0,00	1.301.804,00	0,00	1.301.804,00	1.301.804,00	1.301.804,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**300.000,00**	**338.186,02**	**59.127,13**	**0,00**	**59.127,13**	**397.313,15**	**97.313,15**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**300.000,00**	**338.186,02**	**59.127,13**	**0,00**	**59.127,13**	**397.313,15**	**97.313,15**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	00	300.000,00	338.186,02	59.127,13	0,00	59.127,13	397.313,15	97.313,15	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**140.000,00**	**159.487,88**	**51.172,54**	**0,00**	**51.172,54**	**210.660,42**	**70.660,42**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**140.000,00**	**159.487,88**	**51.172,54**	**0,00**	**51.172,54**	**210.660,42**	**70.660,42**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00	140.000,00	159.487,88	51.172,54	0,00	51.172,54	210.660,42	70.660,42	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**		**0,00**	**694.270,59**	**115.231,90**	**0,00**	**115.231,90**	**809.502,49**	**809.502,49**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00	0,00	60.243,75	0,00	0,00	0,00	60.243,75	60.243,75	0,00
1.7.1.3.50.5.2.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	00	0,00	634.026,84	115.231,90	0,00	115.231,90	749.258,74	749.258,74	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**2.611.500,00**	**1.725.660,73**	**101.035,16**	**0,00**	**101.035,16**	**1.826.695,89**	**0,00**	**784.804,11**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**650.000,00**	**1.052.070,74**	**101.035,16**	**0,00**	**101.035,16**	**1.153.105,90**	**503.105,90**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	650.000,00	1.052.070,74	101.035,16	0,00	101.035,16	1.153.105,90	503.105,90	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**271.500,00**	**315.276,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**315.276,00**	**43.776,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**271.500,00**	**315.276,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**315.276,00**	**43.776,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00	140.000,00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00	1.900,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAE - PRE-ESCOLA	00	70.000,00	77.904,00	0,00	0,00	0,00	77.904,00	7.904,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAE - CRECHE	00	60.000,00	93.160,00	0,00	0,00	0,00	93.160,00	33.160,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - AEE	00	1.500,00	2.312,00	0,00	0,00	0,00	2.312,00	812,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**190.000,00**	**215.277,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**215.277,34**	**25.277,34**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL**		**190.000,00**	**215.277,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**215.277,34**	**25.277,34**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.01.00	PNATE - FUNDAMENTAL	00	120.000,00	142.750,74	0,00	0,00	0,00	142.750,74	22.750,74	0,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00	PNATE - INFANTIL	00	20.000,00	28.012,92	0,00	0,00	0,00	28.012,92	8.012,92	0,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00	PNATE - ENSINO MEDIO	00	50.000,00	44.513,68	0,00	0,00	0,00	44.513,68	0,00	5.486,32
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.500.000,00**	**143.036,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**143.036,65**	**0,00**	**1.356.963,35**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	1.500.000,00	143.036,65	0,00	0,00	0,00	143.036,65	0,00	1.356.963,35
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**0,00**	**243.272,62**	**26.859,22**	**0,00**	**26.859,22**	**270.131,84**	**270.131,84**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**0,00**	**243.272,62**	**26.859,22**	**0,00**	**26.859,22**	**270.131,84**	**270.131,84**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	0,00	243.272,62	26.859,22	0,00	26.859,22	270.131,84	270.131,84	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**625.000,00**	**337.615,81**	**71.982,80**	**0,00**	**71.982,80**	**409.598,61**	**0,00**	**215.401,39**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**625.000,00**	**337.615,81**	**71.982,80**	**0,00**	**71.982,80**	**409.598,61**	**0,00**	**215.401,39**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**625.000,00**	**337.615,81**	**71.982,80**	**0,00**	**71.982,80**	**409.598,61**	**0,00**	**215.401,39**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	TRANSF. FNAS - SCFV	00	150.000,00	65.792,00	18.226,48	0,00	18.226,48	84.018,48	0,00	65.981,52
1.7.1.6.50.0.1.02.00	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO	00	100.000,00	38.400,00	10.638,03	0,00	10.638,03	49.038,03	0,00	50.961,97
1.7.1.6.50.0.1.03.00	TRANSF. FNAS - IGD BF	00	50.000,00	118.944,86	11.616,12	0,00	11.616,12	130.560,98	80.560,98	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	TANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	00	40.000,00	30.467,49	7.978,53	0,00	7.978,53	38.446,02	0,00	1.553,98
1.7.1.6.50.0.1.05.00	TRANSF. FNAS - PISO TRANSF. MEDÍA	00	30.000,00	14.321,46	3.534,64	0,00	3.534,64	17.856,10	0,00	12.143,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	COMPLEXIDADE									
1.7.1.6.50.0.1.06.00	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	00	55.000,00	69.690,00	19.989,00	0,00	19.989,00	89.679,00	34.679,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00	PROG. DE FORTALECIM. EMERG. DO ATENDIM. DO CADAST. UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS	00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL.	00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**151.328,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**151.328,60**	**151.328,60**	**0,00**
1.7.1.7.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**151.328,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**151.328,60**	**151.328,60**	**0,00**
1.7.1.7.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ALDIR BLANC	00	0,00	151.328,60	0,00	0,00	0,00	151.328,60	151.328,60	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**560.000,00**	**2.092.018,36**	**412.910,76**	**0,00**	**412.910,76**	**2.504.929,12**	**1.944.929,12**	**0,00**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**0,00**	**1.400.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**1.750.000,00**	**1.750.000,00**	**0,00**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	00	0,00	1.400.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**560.000,00**	**692.018,36**	**62.910,76**	**0,00**	**62.910,76**	**754.929,12**	**194.929,12**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00	560.000,00	692.018,36	62.910,76	0,00	62.910,76	754.929,12	194.929,12	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**24.815.000,00**	**56.013.918,12**	**11.236.987,40**	**0,00**	**11.236.987,40**	**67.250.905,52**	**42.435.905,52**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**19.910.000,00**	**20.689.591,99**	**1.724.372,78**	**0,00**	**1.724.372,78**	**22.413.964,77**	**2.503.964,77**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**17.600.000,00**	**17.936.475,18**	**1.602.575,85**	**0,00**	**1.602.575,85**	**19.539.051,03**	**1.939.051,03**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.400.000,00	-4.484.118,50	-400.643,95	0,00	-400.643,95	-4.884.762,45	-484.762,45	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	22.000.000,00	22.420.593,68	2.003.219,80	0,00	2.003.219,80	24.423.813,48	2.423.813,48	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**2.240.000,00**	**2.538.822,89**	**115.447,33**	**0,00**	**115.447,33**	**2.654.270,22**	**414.270,22**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	2.800.000,00	3.173.518,67	144.309,05	0,00	144.309,05	3.317.827,72	517.827,72	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-560.000,00	-634.695,78	-28.861,72	0,00	-28.861,72	-663.557,50	-103.557,50	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**151.927,75**	**6.349,60**	**0,00**	**6.349,60**	**158.277,35**	**158.277,35**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	00	0,00	151.927,75	6.349,60	0,00	6.349,60	158.277,35	158.277,35	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**70.000,00**	**62.366,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.366,17**	**0,00**	**7.633,83**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	70.000,00	62.366,17	0,00	0,00	0,00	62.366,17	0,00	7.633,83
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**450.000,00**	**22.147.045,74**	**5.092.573,34**	**0,00**	**5.092.573,34**	**27.239.619,08**	**26.789.619,08**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**450.000,00**	**22.147.045,74**	**5.092.573,34**	**0,00**	**5.092.573,34**	**27.239.619,08**	**26.789.619,08**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**450.000,00**	**22.147.045,74**	**5.092.573,34**	**0,00**	**5.092.573,34**	**27.239.619,08**	**26.789.619,08**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00	300.000,00	381.520,00	38.152,00	0,00	38.152,00	419.672,00	119.672,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS	00	150.000,00	8.895.525,74	19.093,34	0,00	19.093,34	8.914.619,08	8.764.619,08	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - EMENDAS PARLAMENTARES	00	0,00	12.870.000,00	5.035.328,00	0,00	5.035.328,00	17.905.328,00	17.905.328,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**850.000,00**	**9.168.274,75**	**4.000.962,18**	**0,00**	**4.000.962,18**	**13.169.236,93**	**12.319.236,93**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	**868.274,75**	**100.962,18**	**0,00**	**100.962,18**	**969.236,93**	**119.236,93**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**850.000,00**	**868.274,75**	**100.962,18**	**0,00**	**100.962,18**	**969.236,93**	**119.236,93**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	850.000,00	868.274,75	100.962,18	0,00	100.962,18	969.236,93	119.236,93	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**8.300.000,00**	**3.900.000,00**	**0,00**	**3.900.000,00**	**12.200.000,00**	**12.200.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.5.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - CONV. SECEL N.º 1795 - REALIZAR O RÉVEILLON NAS ALTURAS 2024 – CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT	00	0,00	600.000,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.605.000,00**	**4.009.005,64**	**419.079,10**	**0,00**	**419.079,10**	**4.428.084,74**	**823.084,74**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**205.000,00**	**198.809,98**	**10,92**	**0,00**	**10,92**	**198.820,90**	**0,00**	**6.179,10**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**205.000,00**	**198.809,98**	**10,92**	**0,00**	**10,92**	**198.820,90**	**0,00**	**6.179,10**
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	5.000,00	102.521,98	10,92	0,00	10,92	102.532,90	97.532,90	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL - COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	00	200.000,00	96.288,00	0,00	0,00	0,00	96.288,00	0,00	103.712,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.400.000,00**	**3.810.195,66**	**419.068,18**	**0,00**	**419.068,18**	**4.229.263,84**	**829.263,84**	**0,00**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.400.000,00**	**3.810.195,66**	**419.068,18**	**0,00**	**419.068,18**	**4.229.263,84**	**829.263,84**	**0,00**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00	3.000.000,00	3.426.262,11	368.269,35	0,00	368.269,35	3.794.531,46	794.531,46	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	00	400.000,00	362.451,75	38.840,78	0,00	38.840,78	401.292,53	1.292,53	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FEP ESTADUAL	00	0,00	20.060,73	11.958,05	0,00	11.958,05	32.018,78	32.018,78	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - ITFRM	00	0,00	1.421,07	0,00	0,00	0,00	1.421,07	1.421,07	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**
1.7.4.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**
1.7.4.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**
1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL - DOAÇÃO ENERGISA	00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**17.000.000,00**	**17.200.013,00**	**1.600.340,08**	**-26.859,22**	**1.573.480,86**	**18.773.493,86**	**1.773.493,86**	**0,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**17.000.000,00**	**17.200.013,00**	**1.600.340,08**	**-26.859,22**	**1.573.480,86**	**18.773.493,86**	**1.773.493,86**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**17.000.000,00**	**17.200.013,00**	**1.600.340,08**	**-26.859,22**	**1.573.480,86**	**18.773.493,86**	**1.773.493,86**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00	17.000.000,00	17.200.013,00	1.600.340,08	-26.859,22	1.573.480,86	18.773.493,86	1.773.493,86	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**181.700,00**	**655.312,85**	**263.506,86**	**0,00**	**263.506,86**	**918.819,71**	**737.119,71**	**0,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**6.700,00**	**0,00**	**2.445,92**	**0,00**	**2.445,92**	**2.445,92**	**0,00**	**4.254,08**
1.9.1.1.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**6.700,00**	**0,00**	**2.445,92**	**0,00**	**2.445,92**	**2.445,92**	**0,00**	**4.254,08**
1.9.1.1.01.0.0.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**6.700,00**	**0,00**	**2.445,92**	**0,00**	**2.445,92**	**2.445,92**	**0,00**	**4.254,08**
1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00	3.000,00	0,00	2.327,20	0,00	2.327,20	2.327,20	0,00	672,80
1.9.1.1.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	2.329,56	0,00	2.329,56	2.329,56	1.329,56	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	-100,00	0,00	-2.210,84	0,00	-2.210,84	-2.210,84	-2.110,84	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**100.000,00**	**410.008,28**	**21.090,49**	**0,00**	**21.090,49**	**431.098,77**	**331.098,77**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**96.510,57**	**7.037,50**	**0,00**	**7.037,50**	**103.548,07**	**103.548,07**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**96.510,57**	**7.037,50**	**0,00**	**7.037,50**	**103.548,07**	**103.548,07**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**96.510,57**	**7.037,50**	**0,00**	**7.037,50**	**103.548,07**	**103.548,07**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	DEMAIS RESTITUICOES	00	0,00	96.510,57	7.037,50	0,00	7.037,50	103.548,07	103.548,07	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**100.000,00**	**313.497,71**	**14.052,99**	**0,00**	**14.052,99**	**327.550,70**	**227.550,70**	**0,00**
1.9.2.2.06.0.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**
1.9.2.2.06.3.0.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**
1.9.2.2.06.3.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**100.000,00**	**113.497,71**	**14.052,99**	**0,00**	**14.052,99**	**127.550,70**	**27.550,70**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	100.000,00	113.497,71	14.052,99	0,00	14.052,99	127.550,70	27.550,70	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**75.000,00**	**245.304,57**	**239.970,45**	**0,00**	**239.970,45**	**485.275,02**	**410.275,02**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**75.000,00**	**245.304,57**	**239.970,45**	**0,00**	**239.970,45**	**485.275,02**	**410.275,02**	**0,00**
1.9.9.9.03.0.2.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRRA ENTRE REGIMES PROPRIOS - INTER OFSS - ESTADO	00	0,00	0,00	28.740,93	0,00	28.740,93	28.740,93	28.740,93	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**75.000,00**	**105.930,17**	**13.984,14**	**0,00**	**13.984,14**	**119.914,31**	**44.914,31**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**75.000,00**	**105.930,17**	**13.984,14**	**0,00**	**13.984,14**	**119.914,31**	**44.914,31**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	75.000,00	105.389,82	13.880,55	0,00	13.880,55	119.270,37	44.270,37	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	540,35	103,59	0,00	103,59	643,94	643,94	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**0,00**	**139.374,40**	**197.245,38**	**0,00**	**197.245,38**	**336.619,78**	**336.619,78**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**0,00**	**139.374,40**	**197.245,38**	**0,00**	**197.245,38**	**336.619,78**	**336.619,78**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00	0,00	139.374,40	197.245,38	0,00	197.245,38	336.619,78	336.619,78	0,00
	SOMA		120.719.500,00	151.797.182,66	32.961.194,34	-26.859,22	32.934.335,12	184.731.517,78	64.012.017,78	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**3.200.000,00**	**19.446.218,88**	**5.981.563,96**	**0,00**	**5.981.563,96**	**25.427.782,84**	**22.227.782,84**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**3.200.000,00**	**19.446.218,88**	**5.981.563,96**	**0,00**	**5.981.563,96**	**25.427.782,84**	**22.227.782,84**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.200.000,00**	**76.335,46**	**3.745.364,50**	**0,00**	**3.745.364,50**	**3.821.699,96**	**1.621.699,96**	**0,00**
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.900.000,00**	**76.335,46**	**545.364,50**	**0,00**	**545.364,50**	**621.699,96**	**0,00**	**1.278.300,04**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.900.000,00**	**76.335,46**	**545.364,50**	**0,00**	**545.364,50**	**621.699,96**	**0,00**	**1.278.300,04**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.900.000,00**	**76.335,46**	**545.364,50**	**0,00**	**545.364,50**	**621.699,96**	**0,00**	**1.278.300,04**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.900.000,00**	**76.335,46**	**545.364,50**	**0,00**	**545.364,50**	**621.699,96**	**0,00**	**1.278.300,04**
2.4.1.2.50.9.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2.4.1.2.50.9.1.02.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - JANGADA RONCADOR	00	150.000,00	0,00	10.177,60	0,00	10.177,60	10.177,60	0,00	139.822,40
2.4.1.2.50.9.1.03.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR - JOAO CARRO	00	50.000,00	76.335,46	66.157,40	0,00	66.157,40	142.492,86	92.492,86	0,00
2.4.1.2.50.9.1.04.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A	00	0,00	0,00	469.029,50	0,00	469.029,50	469.029,50	469.029,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - ONIBUS									
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**0,00**	**3.200.000,00**	**0,00**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**0,00**
2.4.1.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**0,00**	**0,00**	**3.200.000,00**	**0,00**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**0,00**
2.4.1.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**500.000,00**	**19.369.883,42**	**2.236.199,46**	**0,00**	**2.236.199,46**	**21.606.082,88**	**21.106.082,88**	**0,00**
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**500.000,00**	**19.169.883,42**	**1.836.199,46**	**0,00**	**1.836.199,46**	**21.006.082,88**	**20.506.082,88**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**6.523.064,33**	**1.786.199,46**	**0,00**	**1.786.199,46**	**8.309.263,79**	**8.309.263,79**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**6.523.064,33**	**1.786.199,46**	**0,00**	**1.786.199,46**	**8.309.263,79**	**8.309.263,79**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.1.02.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1831-2021/SEDUC - CONST. ESCOLA ESTADUAL NOVA	00	0,00	2.703.961,18	1.786.199,46	0,00	1.786.199,46	4.490.160,64	4.490.160,64	0,00
2.4.2.2.51.0.1.03.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. 1687-2021 REF. DA EE CORONEL RAFAEL DE SIQUEIRA	00	0,00	2.497.500,00	0,00	0,00	0,00	2.497.500,00	2.497.500,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1684-2021/SEDUC - REF. DA ESC. EST. ANA TEREZA ALBERNAZ	00	0,00	558.394,33	0,00	0,00	0,00	558.394,33	558.394,33	0,00
2.4.2.2.51.0.1.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	00	0,00	384.372,52	0,00	0,00	0,00	384.372,52	384.372,52	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	CONV. 1698 -2021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA									
2.4.2.2.51.0.1.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONV. ESCOLA REUNIDAS CACHOEIRA	00	0,00	378.836,30	0,00	0,00	0,00	378.836,30	378.836,30	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**500.000,00**	**12.646.819,09**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**12.696.819,09**	**12.196.819,09**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**500.000,00**	**12.646.819,09**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**12.696.819,09**	**12.196.819,09**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 2400-2023 PAV. MT 515	00	0,00	4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 2369-2023 - DRENAGEM	00	0,00	3.043.406,05	0,00	0,00	0,00	3.043.406,05	3.043.406,05	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 0102-2024 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	00	0,00	2.700.458,42	0,00	0,00	0,00	2.700.458,42	2.700.458,42	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - EMENDA IMPOS. WILSON SANTOS -CONV. 2233-2023 - MAN. DE PAVIM. TRECHO 05	00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 0175-2024 MICRO REVESTISMENTO ASFALTICO TRECHO 01	00	0,00	897.299,34	0,00	0,00	0,00	897.299,34	897.299,34	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 1512-2024 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL E MUNICIPAL	00	0,00	725.655,28	0,00	0,00	0,00	725.655,28	725.655,28	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 0770-2023 - MICRO USINA ENERGIA SOLAR	00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**200.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**200.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**200.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - EMENDA WILSON SANTOS AQUISIÇÃO AMBULANCIA. EMENDA Nº 242/2024	00	0,00	200.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
2.4.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
2.4.5.1.01.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
2.4.5.1.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONST. PARQUE OLHO D'AGUA M.P.	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	SOMA		3.200.000,00	19.446.218,88	5.981.563,96	0,00	5.981.563,96	25.427.782,84	22.227.782,84	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**		**6.495.000,00**	**0,00**	**4.634.497,16**	**0,00**	**4.634.497,16**	**4.634.497,16**	**0,00**	**1.860.502,84**
7.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**6.495.000,00**	**0,00**	**4.634.497,16**	**0,00**	**4.634.497,16**	**4.634.497,16**	**0,00**	**1.860.502,84**
7.2.1.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**6.495.000,00**	**0,00**	**4.634.497,16**	**0,00**	**4.634.497,16**	**4.634.497,16**	**0,00**	**1.860.502,84**
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EXECUTIVO	00	290.000,00	0,00	268.186,82	0,00	268.186,82	268.186,82	0,00	21.813,18
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	00	70.000,00	0,00	65.080,05	0,00	65.080,05	65.080,05	0,00	4.919,95
7.2.1.5.02.1.1.03.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXECUTIVO	00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - LEGISLATIVO	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODE EXECUTIVO	00	3.600.000,00	0,00	3.266.530,29	0,00	3.266.530,29	3.266.530,29	0,00	333.469,71
7.2.1.5.02.1.1.06.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LEGISLATIVO	00	170.000,00	0,00	198.798,13	0,00	198.798,13	198.798,13	28.798,13	0,00
7.2.1.5.02.1.1.07.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	00	75.000,00	0,00	75.340,35	0,00	75.340,35	75.340,35	340,35	0,00
7.2.1.5.02.1.1.08.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS -	00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	EXECUTIVO									
7.2.1.5.02.1.1.09.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - LEGISLATIVO	00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	00	0,00	0,00	760.561,52	0,00	760.561,52	760.561,52	760.561,52	0,00
7.2.1.5.51.1.1.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
7.2.1.5.51.1.1.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
7.2.1.5.51.1.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
7.2.1.5.51.1.2.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	SOMA		6.495.000,00	0,00	4.634.497,16	0,00	4.634.497,16	4.634.497,16	0,00	1.860.502,84
	TOTAL GERAL		130.414.500,00	171.243.401,54	43.577.255,46	-26.859,22	43.550.396,24	214.793.797,78	84.379.297,78	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	142.629.800,00	185.332.985,28	44.800.579,56	-26.859,22	44.773.720,34	230.106.705,62	87.476.905,62	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-10.360.000,00	-10.145.465,54	-989.609,73	0,00	-989.609,73	-11.135.075,27	-775.075,27	0,00
	02 - RESTITUIÇÕES	02	-2.000,00	-4.080,30	0,00	0,00	0,00	-4.080,30	-2.080,30	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	-156.200,00	-267.826,02	-27.624,70	0,00	-27.624,70	-295.450,72	-139.250,72	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	-1.200.000,00	-2.457.829,28	-37.469,25	0,00	-37.469,25	-2.495.298,53	-1.295.298,53	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	-75.000,00	-333.118,65	-7.018,40	0,00	-7.018,40	-340.137,05	-265.137,05	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	-422.100,00	-881.263,95	-161.602,02	0,00	-161.602,02	-1.042.865,97	-620.765,97	0,00

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DAGOBERTO GARCIA BELUFI
SECRETÁRIO DR FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**127.214.500,00**	**182.649.261,47**	**189.366.014,94**	**6.716.753,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.105.300,00	30.105.300,00	35.429.328,83	5.324.028,83
Impostos	27.240.500,00	27.240.500,00	33.255.321,38	6.014.821,38
Taxas	2.864.800,00	2.864.800,00	2.174.007,45	-690.792,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.497.000,00	11.497.000,00	8.044.187,85	-3.452.812,15
Contribuições Sociais	10.637.000,00	10.637.000,00	7.607.665,47	-3.029.334,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	436.522,38	-423.477,62
RECEITA PATRIMONIAL	809.000,00	814.000,00	3.780.915,81	2.966.915,81
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	531.195,00	531.195,00
Receitas de Valores Mobiliários	809.000,00	814.000,00	3.249.720,81	2.435.720,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	6.130.000,00	7.727.260,00	7.844.093,31	116.833,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	78.491.500,00	132.279.278,47	133.348.669,43	1.069.390,96
Transferências Intergovernamentais	78.491.500,00	132.279.278,47	133.278.669,43	999.390,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.700,00	226.423,00	918.819,71	692.396,71
Multas e Juros de Mora	6.700,00	6.700,00	2.445,92	-4.254,08
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	431.098,77	331.098,77
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	75.000,00	119.723,00	485.275,02	365.552,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.200.000,00**	**26.471.864,01**	**25.427.782,84**	**-1.044.081,17**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.200.000,00	26.471.864,01	25.427.782,84	-1.044.081,17
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**130.414.500,00**	**209.121.125,48**	**214.793.797,78**	**5.672.672,30**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**130.414.500,00**	**209.121.125,48**	**214.793.797,78**	**5.672.672,30**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**130.414.500,00**	**209.121.125,48**	**206.855.863,19**	**-2.265.262,29**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**18.235.611,45**	**18.235.611,45**	**18.235.611,45**	**0,00**
Superávit Financeiro	18.235.611,45	18.235.611,45	18.235.611,45	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**111.616.500,00**	**194.447.831,96**	**183.796.277,28**	**182.689.751,65**	**172.179.311,57**	**10.651.554,68**
Pessoal e Encargos Sociais	57.209.500,00	60.785.315,89	59.647.573,88	59.647.573,88	55.809.247,53	1.137.742,01
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Despesas Correntes	54.307.000,00	133.642.516,07	124.148.703,40	123.042.177,77	116.370.064,04	9.493.812,67
Despesas de Capital (X)	**16.840.000,00**	**31.640.434,47**	**23.059.585,91**	**22.917.215,61**	**21.464.044,69**	**8.580.848,56**
Investimentos	14.057.000,00	28.955.434,47	20.418.856,87	20.276.486,57	18.883.412,57	8.536.577,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.783.000,00	2.685.000,00	2.640.729,04	2.640.729,04	2.580.632,12	44.270,96
Reserva de Contingência (XI)	**1.958.000,00**	**1.788.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.788.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**130.414.500,00**	**227.876.266,43**	**206.855.863,19**	**205.606.967,26**	**193.643.356,26**	**21.020.403,24**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**130.414.500,00**	**227.876.266,43**	**206.855.863,19**	**205.606.967,26**	**193.643.356,26**	**21.020.403,24**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**7.937.934,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**130.414.500,00**	**227.876.266,43**	**206.855.863,19**	**205.606.967,26**	**193.643.356,26**	**21.020.403,24**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**9.955,39**	**1.076.618,81**	**1.033.776,24**	**1.033.776,24**	**42.842,56**	**9.955,40**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.955,39	1.076.618,81	1.033.776,24	1.033.776,24	42.842,56	9.955,40
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.955,39**	**1.076.618,81**	**1.033.776,24**	**1.033.776,24**	**42.842,56**	**9.955,40**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**2.576.433,73**	**9.317.458,48**	**7.917.670,06**	**0,00**	**3.976.222,15**
Pessoal e Encargos Sociais	1.359.099,83	3.423.089,39	2.615.005,45	0,00	2.167.183,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.217.333,90	5.894.369,09	5.302.664,61	0,00	1.809.038,38
Despesas de Capital	**196.152,56**	**1.785.943,85**	**352.436,34**	**0,00**	**1.629.660,07**
Investimentos	54.500,23	352.436,34	352.436,34	0,00	54.500,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,23
Amortização da Dívida	141.652,33	1.433.507,51	0,00	0,00	1.575.159,84
TOTAL	**2.772.586,29**	**11.103.402,33**	**8.270.106,40**	**0,00**	**5.605.882,22**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**174.703.333,38**	**149.076.788,87**
Recursos Não Vinculados		**93.014.151,37**	**80.430.011,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**81.689.182,01**	**60.951.531,58**
Recursos Vinculados à Educação		11.258.281,32	29.977.341,56
Recursos Vinculados à Saúde		15.250.685,13	12.263.323,25
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	1.255.759,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		55.180.215,56	17.455.107,75
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**7.695.245,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	7.695.245,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**8.608.539,33**	**7.589.577,47**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.386.799,96	4.529.944,73
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		3.221.739,37	3.059.632,74
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**34.611.038,77**	**27.602.524,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.248.895,93	1.076.618,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados		11.963.611,00	11.103.402,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.948.230,21	14.290.056,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.450.301,63	1.132.446,90
Saldo do Exercício Anterior (V)		**18.661.718,40**	**17.536.361,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.688.919,15	12.413.551,87
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		5.972.799,25	5.122.809,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**236.584.629,88**	**201.805.252,35**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**180.347.773,96**	**157.633.758,98**
Recursos Não Vinculados		**77.898.554,62**	**58.281.586,82**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**91.044.080,58**	**90.124.784,68**
Recursos Destinados à Educação		23.878.730,01	44.896.541,02
Recursos Destinados à Saúde		28.615.649,19	28.635.438,86
Recursos Destinados à Seguridade Social		500.000,00	719.425,92
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		38.049.701,38	15.873.378,88
Recursos Vinculados ao RPPS		**11.405.138,76**	**9.227.387,48**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.405.138,76	9.227.387,48
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**8.803.377,25**	**6.358.434,11**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.803.377,25	6.358.434,11
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**24.455.479,87**	**19.151.340,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.033.776,24	304.197,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.270.106,40	4.240.857,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.092.744,94	14.539.777,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		58.852,29	66.507,65
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**22.977.998,80**	**18.661.718,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		22.932.790,16	12.688.919,15
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		45.208,64	5.972.799,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**236.584.629,88**	**201.805.252,35**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**108.308.926,98**	**15.294.775,61**	**93.014.151,37**	**94.215.005,84**	**13.784.994,04**	**80.430.011,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**81.707.314,24**	**18.132,23**	**81.689.182,01**	**60.951.531,58**	**0,00**	**60.951.531,58**
Recursos Vinculados à Educação	11.276.413,55	18.132,23	11.258.281,32	29.977.341,56	0,00	29.977.341,56
Recursos Vinculados à Saúde	15.250.685,13	0,00	15.250.685,13	12.263.323,25	0,00	12.263.323,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	1.255.759,02	0,00	1.255.759,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	55.180.215,56	0,00	55.180.215,56	17.455.107,75	0,00	17.455.107,75
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.695.245,49**	**0,00**	**7.695.245,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	7.695.245,49	0,00	7.695.245,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**190.016.241,22**	**15.312.907,84**	**174.703.333,38**	**162.861.782,91**	**13.784.994,04**	**149.076.788,87**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**43.833.124,92**	**32.874.771,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.977.998,80	13.179.513,92
Créditos a Curto Prazo		14.510.009,73	11.230.282,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		6.227.688,54	5.482.204,48
Estoques		117.427,85	2.982.770,78
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**43.833.124,92**	**32.874.771,84**
Ativo Não Circulante		**182.096.192,33**	**81.879.357,04**
Realizável a Longo Prazo		**93.535.589,19**	**13.392.538,55**
Créditos a Longo Prazo		93.535.589,19	13.392.538,55
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		88.560.603,14	68.486.818,49
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**182.096.192,33**	**81.879.357,04**
TOTAL DO ATIVO		**225.929.317,25**	**114.754.128,88**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**23.306.754,14**	**18.815.173,92**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		7.433.845,49	6.210.524,59
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		55.529,78	55.529,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		9.935.235,10	7.446.722,07
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		62.484,54	62.484,54
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.819.659,23	5.039.912,94
Total do Passivo Circulante		**23.306.754,14**	**18.815.173,92**
Passivo Não Circulante		**30.120.056,78**	**45.675.452,33**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		16.118.250,09	16.542.818,22
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.816.272,50	6.855.870,54
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		4.764.564,35	5.941.127,22
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		3.420.969,84	16.335.636,35
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**30.120.056,78**	**45.675.452,33**
Patrimônio Líquido		**172.502.506,33**	**50.263.502,63**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		810.803,16	810.803,16
Resultados Acumulados		171.691.703,17	49.452.699,47
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**172.502.506,33**	**50.263.502,63**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**225.929.317,25**	**114.754.128,88**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**225.929.317,25**	**114.754.128,88**
Ativo Financeiro		29.207.107,43	18.663.138,49
Ativo Permanente		196.722.209,82	96.090.990,39
Total do Ativo		**225.929.317,25**	**114.754.128,88**
Passivo (II)		**59.137.704,92**	**51.485.350,37**
Passivo Financeiro		28.962.118,36	19.846.218,34
Passivo Permanente		30.175.586,56	31.639.132,03
Total do Passivo		**59.137.704,92**	**51.485.350,37**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**166.791.612,33**	**63.268.778,51**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**113.197.969,83**	**76.635.393,46**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		106.849.850,21	70.287.273,84
Direitos Contratuais		6.348.119,62	6.348.119,62
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**113.197.969,83**	**76.635.393,46**
Atos Potenciais Passivos		**341.590.763,85**	**286.264.743,99**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		948.289,32	948.289,32
Obrigações contratuais		340.642.474,53	285.316.454,67
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**341.590.763,85**	**286.264.743,99**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-228.392.794,02**	**-209.629.350,53**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-9.708.731,39	-11.760.138,39
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		70.000,00	0,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		20.650,45	1.732,63
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-2.203.708,14	-2.919.613,32
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		0,00	668.745,73
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		24.447,92	114.570,52
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		0,00	107.387,47
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		87.181,38	-185.388,96
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		2.552.743,30	327.792,72
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-101.515,94	46.906,88
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		259.580,34	738.490,69
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		2.214.124,92	640.222,75
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		18.739,69	182.531,21
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		63.167,83	63.167,83
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		34.090,24	96.883,08
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		653.539,20	-413.401,04
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		71,24	71,24
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		219.743,23	-12.967,22
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		113.377,06	-45.022,72
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.315,67	657.448,61
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		71,17	71,17
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.360,95	24.360,95
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		80.912,68	545.073,20
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.962.869,60	2.791.877,21
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		3.521,45	511.233,78
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.289.119,96	122.441,36
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		466,56	284.466,56
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		28.990,73	0,00
709 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		0,10	0,00
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		511,34	142,15
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		270.496,24	726.010,38
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,39	12,66
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		45.050,89	68.849,74
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	923.182,98
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		0,00	39.524,19
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	5.463.396,04
801 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		0,00	-1.457.460,17
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	5.309,60
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		212.800,01	459.008,64
Total das Fontes de Recursos		**244.989,07**	**-1.183.079,85**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**875.412.821,22**	**263.056.998,16**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		62.166.895,65	53.170.634,49
Contribuições		9.668.271,19	8.031.512,67
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		8.375.288,31	7.076.005,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		29.009.186,96	71.479.722,78
Transferências e Delegações Recebidas		178.650.066,87	119.755.233,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.733,17	3.159.917,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		587.539.379,07	383.971,68
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**875.412.821,22**	**263.056.998,16**
Pessoal e Encargos		49.419.460,69	46.003.650,40
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		10.531.511,19	8.897.579,06
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		119.618.322,49	77.522.429,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		7.086,80	11.624,47
Transferências e Delegações Concedidas		20.497.997,79	16.240.369,64
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		146.452.554,30	464.122.291,75
Tributárias		420.842,64	424.685,84
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		405.960.797,35	2.058.508,36
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**752.908.573,25**	**615.281.139,37**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**122.504.247,97**	**-352.224.141,21**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	60.943.842,22	50.023.937,93
Taxas	1.223.053,43	3.146.696,56
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**62.166.895,65**	**53.170.634,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**62.166.895,65**	**53.170.634,49**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	9.231.748,81	7.702.786,44
Contribuições Sociais	9.231.748,81	7.702.786,44
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	436.522,38	328.726,23
Contribuição de Iluminação Pública	436.522,38	328.726,23
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**9.668.271,19**	**8.031.512,67**
Contribuições	**9.668.271,19**	**8.031.512,67**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	8.375.288,31	7.076.005,21
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	8.375.288,31	7.076.005,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**8.375.288,31**	**7.076.005,21**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**8.375.288,31**	**7.076.005,21**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	25.397.948,90	68.946.506,14
Juros e Encargos de Mora	25.397.948,90	68.946.506,14
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.611.238,06	2.533.216,64
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.611.238,06	2.533.216,64
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**29.009.186,96**	**71.479.722,78**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**29.009.186,96**	**71.479.722,78**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	8.608.539,33	7.589.577,47
Transferências Intragovernamentais	8.608.539,33	7.589.577,47
Transferências Intergovernamentais	169.841.527,54	112.165.655,92
Transferências Intergovernamentais	169.841.527,54	112.165.655,92
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	200.000,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	200.000,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**178.650.066,87**	**119.755.233,39**
Transferências e Delegações Recebidas	**178.650.066,87**	**119.755.233,39**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	3.733,17	0,00
Reavaliação de Ativos	3.733,17	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	2.391.720,64
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	2.391.720,64
Desincorporação de Passivos	0,00	768.197,30
Desincorporação de Passivos	0,00	768.197,30
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.733,17**	**3.159.917,94**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.733,17**	**3.159.917,94**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	135.874,63	113.015,84
VPA a classificar	135.874,63	113.015,84
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	554.572.772,81	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	554.572.772,81	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	32.830.731,63	270.955,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	32.830.731,63	270.955,84
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**587.539.379,07**	**383.971,68**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**587.539.379,07**	**383.971,68**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	43.148.508,46	39.471.255,85
Remuneração a Pessoal	43.148.508,46	39.471.255,85
Encargos Patronais	6.244.841,58	6.532.394,55
Encargos Patronais	6.244.841,58	6.532.394,55
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	26.110,65	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	26.110,65	0,00
Pessoal e Encargos	**49.419.460,69**	**46.003.650,40**
Pessoal e Encargos	**49.419.460,69**	**46.003.650,40**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	9.410.297,44	7.724.032,16
Aposentadorias e Reformas	9.410.297,44	7.724.032,16
Pensões	1.091.713,75	1.147.810,90
Pensões	1.091.713,75	1.147.810,90
Beneficios de Prestação Continuada	0,00	3.636,00
Beneficios de Prestação Continuada	0,00	3.636,00
Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários e Assistenciais	29.500,00	22.100,00
Outros Beneficios Previdenciários e Assistenciais	29.500,00	22.100,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**10.531.511,19**	**8.897.579,06**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**10.531.511,19**	**8.897.579,06**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	16.432.503,15	14.076.656,12
Uso de Material de Consumo	16.432.503,15	14.076.656,12
Serviços	103.024.971,35	62.286.200,79
Serviços	103.024.971,35	62.286.200,79
Depreciação Amortização e Exaustão	160.847,99	1.159.572,94
Depreciação Amortização e Exaustão	160.847,99	1.159.572,94
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**119.618.322,49**	**77.522.429,85**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**119.618.322,49**	**77.522.429,85**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	6.510,15	11.624,47
Juros e Encargos de Mora	6.510,15	11.624,47
Variações Monetárias e Cambiais	576,65	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	576,65	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**7.086,80**	**11.624,47**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**7.086,80**	**11.624,47**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	8.803.377,25	6.358.434,11
Transferências Intragovernamentais	8.803.377,25	6.358.434,11
Transferências Intergovernamentais	11.135.075,27	9.341.983,44
Transferências Intergovernamentais	11.135.075,27	9.341.983,44
Transferências a Instituições Privadas	233.750,00	228.250,00
Transferências a Instituições Privadas	233.750,00	228.250,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	309.365,10	311.702,09
Transferências a Consórcios Públicos	309.365,10	311.702,09
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	16.430,17	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	16.430,17	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**20.497.997,79**	**16.240.369,64**
Transferências e Delegações Concedidas	**20.497.997,79**	**16.240.369,64**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.248.193,81	452.681.399,90
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.248.193,81	452.681.399,90
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	13.923,79	0,00
Perdas Involuntárias	13.923,79	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

Incorporação de Passivos	0,00	7.755.746,86
Incorporação de Passivos	0,00	7.755.746,86
Desincorporação de Ativos	144.190.436,70	3.685.144,99
Desincorporação de Ativos	144.190.436,70	3.685.144,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**146.452.554,30**	**464.122.291,75**
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**146.452.554,30**	**464.122.291,75**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	420.842,64	424.685,84
Contribuições	420.842,64	424.685,84
Total de VPD Tributárias	**420.842,64**	**424.685,84**
Total de VPD Tributárias	**420.842,64**	**424.685,84**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	403.615.265,97	0,00
Constituição de Provisões	403.615.265,97	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.345.531,38	2.058.508,36
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.345.531,38	2.058.508,36
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**405.960.797,35**	**2.058.508,36**
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**405.960.797,35**	**2.058.508,36**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**210.759.897,40**	**161.139.690,22**
Receita Tributária		35.429.328,83	29.895.269,69
Receita de Contribuições		8.044.187,85	7.115.793,69
Receita Patrimonial		531.195,00	305.990,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		7.844.093,31	6.770.015,21
Remuneração das Disponibilidades		3.249.720,81	1.775.439,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias		918.819,71	390.608,09
Transferências recebidas		133.348.669,43	94.144.560,52
Outros Ingressos Operacionais		21.393.882,46	20.742.013,31
Desembolsos		**256.422.151,39**	**148.203.680,16**
Pessoal e demais despesas		176.891.451,75	125.296.749,25
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		4.239.306,12	3.806.855,35
Outros desembolsos operacionais		75.291.393,52	19.100.075,56
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-45.662.253,99**	**12.936.010,06**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**25.427.782,84**	**8.679.111,96**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		25.427.782,84	8.679.111,96
Desembolsos		**19.235.848,91**	**17.623.428,37**
Aquisição de ativo não circulante		19.230.298,91	17.538.007,24
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		5.550,00	85.421,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**6.191.933,93**	**-8.944.316,41**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**2.580.632,12**	**2.866.337,04**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.580.632,12	2.866.337,04
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-2.580.632,12**	**-2.866.337,04**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-42.050.952,18**	**1.125.356,61**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		18.661.718,40	17.536.361,79
Caixa e Equivalente de caixa final		29.205.687,34	18.661.718,40

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**133.348.669,43**	**94.144.560,52**
Intergovernamentais		**114.505.175,57**	**77.384.198,63**
da União		47.254.270,05	40.906.767,05
de Estados e Distrito Federal		67.250.905,52	36.477.431,58
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		18.843.493,86	16.760.361,89
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**4.239.306,12**	**3.801.035,20**
Intergovernamentais		**261.483,75**	**260.013,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		261.483,75	260.013,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.715.867,37	3.259.764,76
Outras transferências concedidas		261.955,00	281.257,44

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		4.988.030,54	4.113.212,79
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		32.583.332,77	26.589.231,18
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		4.765.231,49	3.876.544,03
Previdência Social		11.310.892,05	9.188.017,22
Saúde		36.363.966,86	25.911.639,90
Trabalho		0,00	0,00
Educação		35.628.336,70	29.716.771,08
Cultura		11.290.774,72	3.759.863,26
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		10.991.938,60	6.588.509,50
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		6.217.675,77	5.767.363,80
Gestão Ambiental		22.763,00	6.040,00
Ciência e Tecnologia		646.494,17	273.153,75
Agricultura		4.606.558,65	3.025.646,90
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		132.000,00	149.418,50
Transporte		15.852.412,04	5.676.351,73
Desporto e Lazer		1.491.044,39	603.501,57
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**176.891.451,75**	**125.245.265,21**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000003/2024	GLOBAL	02/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
00000000004/2024	GLOBAL	02/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
00000000062/2024	ORDINÁRIO	08/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	114,24	0,00	114,24	114,24	0,00
00000000063/2024	ORDINÁRIO	08/01/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	571,20	0,00	571,20	571,20	0,00
00000000080/2024	GLOBAL	09/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100010001449	- SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TE	1.079,40	719,60	359,80	359,80	0,00
00000000089/2024	ORDINÁRIO	09/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.983,49	0,00	1.983,49	1.983,49	0,00
00000000079/2024	ORDINÁRIO	09/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	573,74	0,00	573,74	573,74	0,00
00000000119/2024	ORDINÁRIO	12/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000110/2024	ORDINÁRIO	12/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100389	- CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000000111/2024	ORDINÁRIO	12/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100389	- CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000000121/2024	ORDINÁRIO	12/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
00000000129/2024	ORDINÁRIO	15/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	22.525,00	0,00	22.525,00	22.525,00	0,00
00000000154/2024	ORDINÁRIO	16/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	711,04	0,00	711,04	711,04	0,00
00000000132/2024	ORDINÁRIO	16/01/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	12.325,00	0,00	12.325,00	12.325,00	0,00
00000000131/2024	ORDINÁRIO	16/01/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	12.292,50	0,00	12.292,50	12.292,50	0,00
00000000130/2024	ORDINÁRIO	16/01/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100098093	- FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJE	12.144,90	0,00	12.144,90	12.144,90	0,00
00000000141/2024	ORDINÁRIO	16/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.655,00	4.655,00	0,00	0,00	0,00
00000000173/2024	ORDINÁRIO	17/01/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.1500100100404	- SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT	9.579,95	0,00	9.579,95	9.579,95	0,00
00000000164/2024	ORDINÁRIO	17/01/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100098093	- FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJE	10.340,50	0,00	10.340,50	10.340,50	0,00
00000000167/2024	ORDINÁRIO	17/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	456,96	0,00	456,96	456,96	0,00
00000000172/2024	ORDINÁRIO	17/01/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.1500100100404	- SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT	9.579,95	0,00	9.579,95	9.579,95	0,00
00000000165/2024	ORDINÁRIO	17/01/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100098093	- FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJE	7.773,24	0,00	7.773,24	7.773,24	0,00
00000000192/2024	ORDINÁRIO	18/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.550,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00
00000000205/2024	ORDINÁRIO	18/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	27.875,24	0,00	27.875,24	27.875,24	0,00
00000000191/2024	ORDINÁRIO	18/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.395,18	0,00	3.395,18	3.395,18	0,00
00000000204/2024	ORDINÁRIO	18/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.853,51	0,00	3.853,51	3.853,51	0,00
00000000208/2024	ORDINÁRIO	19/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	26.791,28	0,00	26.791,28	26.791,28	0,00
00000000214/2024	ORDINÁRIO	19/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	49.666,04	0,00	49.666,04	49.666,04	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 1 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000209/2024	ORDINÁRIO	19/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	26.610,68	0,00	26.610,68	26.610,68	0,00
00000000216/2024	GLOBAL	19/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011421287 -	SYMPLA INTERNET SOLUCOES S/A	2.794,00	1.260,00	1.534,00	1.534,00	0,00
00000000230/2024	ORDINÁRIO	22/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100000561 -	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHA	2.876,10	0,00	2.876,10	0,00	2.876,10
00000000239/2024	ORDINÁRIO	23/01/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412421 -	ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	8.502,50	0,00	8.502,50	8.502,50	0,00
00000000269/2024	ORDINÁRIO	25/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100004370 -	SILBENE MARIA DA SILVA ALVES	640,00	0,00	640,00	640,00	0,00
00000000279/2024	ORDINÁRIO	25/01/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.1500100100009866 -	SUZI MARINEUSA BELO	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00
00000000270/2024	ORDINÁRIO	25/01/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.1500100100004370 -	SILBENE MARIA DA SILVA ALVES	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00
00000000276/2024	ORDINÁRIO	25/01/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.1500100100057 -	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA	19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000000318/2024	ORDINÁRIO	29/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	580,00	0,00	580,00	580,00	0,00
00000000320/2024	ORDINÁRIO	29/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	499,94	0,00	499,94	499,94	0,00
00000000328/2024	ORDINÁRIO	29/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	7.240,00	0,00	7.240,00	7.240,00	0,00
00000000309/2024	ORDINÁRIO	29/01/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.1500100100002090 -	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	520,29	0,00	520,29	520,29	0,00
00000000319/2024	ORDINÁRIO	29/01/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.090,00	0,00	2.090,00	2.090,00	0,00
00000000321/2024	ORDINÁRIO	29/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	495,00	0,00	495,00	495,00	0,00
00000000424/2024	GLOBAL	30/01/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.700,86	0,00	4.700,86	3.756,76	944,10
00000000440/2024	GLOBAL	30/01/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	11.844,80	0,00	11.844,80	11.844,80	0,00
00000000460/2024	GLOBAL	30/01/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	95,47	0,00	95,47	95,47	0,00
00000000395/2024	GLOBAL	30/01/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	49.088,01	0,00	49.088,01	49.088,01	0,00
00000000337/2024	GLOBAL	30/01/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	32.872,45	0,00	32.872,45	32.872,45	0,00
00000000371/2024	GLOBAL	30/01/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	43.867,50	0,00	43.867,50	43.867,50	0,00
00000000370/2024	GLOBAL	30/01/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	82.628,12	0,00	82.628,12	82.628,12	0,00
00000000467/2024	ORDINÁRIO	30/01/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.1500100100002090 -	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	382,41	0,00	382,41	382,41	0,00
00000000418/2024	GLOBAL	30/01/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100002159 -	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.386,66	4.386,66	0,00	0,00	0,00
00000000502/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100000462 -	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000490/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100000462 -	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000492/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100000462 -	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000495/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100000462 -	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000496/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100000462 -	DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000488/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000498/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000500/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000505/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000506/2024	GLOBAL	31/01/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000507/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000504/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000503/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000501/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000499/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000494/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000497/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000493/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000491/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000489/2024	GLOBAL	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000462	- DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000511/2024	ORDINÁRIO	31/01/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000389	- CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000000551/2024	ORDINÁRIO	01/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000102992	- GISLAINE LENKE DE LIMA	6.040,00	0,00	6.040,00	6.040,00	0,00
00000000522/2024	ORDINÁRIO	01/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000098093	- FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJE	11.733,60	0,00	11.733,60	11.733,60	0,00
00000000566/2024	ORDINÁRIO	02/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000389	- CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000000567/2024	ORDINÁRIO	02/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000389	- CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000000565/2024	ORDINÁRIO	02/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000389	- CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000000576/2024	ORDINÁRIO	05/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000005350	- IVANA MOREIRA DA SILVA	3.450,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00
00000000587/2024	ORDINÁRIO	06/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.183,60	0,00	1.183,60	1.183,60	0,00
00000000627/2024	ORDINÁRIO	06/02/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.15001001000011421602	- MARIANA MIRANDA MAXIMO	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
00000000593/2024	ORDINÁRIO	06/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	7.950,00	0,00	7.950,00	7.950,00	0,00
00000000628/2024	ORDINÁRIO	07/02/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	35.199,03	0,00	35.199,03	35.199,03	0,00
00000000635/2024	ORDINÁRIO	07/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000943	- BENEDITO GUILHERME SOARES DA SILVA	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000000633/2024	ORDINÁRIO	07/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011417459	- BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LT	13.086,20	0,00	13.086,20	13.086,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000675/2024	ORDINÁRIO	08/02/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.150010010001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00
00000000673/2024	ORDINÁRIO	08/02/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.150010010001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00
00000000670/2024	GLOBAL	08/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.880,00	0,00	5.880,00	5.880,00	0,00
00000000674/2024	ORDINÁRIO	08/02/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.150010010001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00
00000000694/2024	ORDINÁRIO	09/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	466,01	0,00	466,01	466,01	0,00
00000000709/2024	ORDINÁRIO	09/02/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010001141073 0	- AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E CO	96,74	0,00	96,74	96,74	0,00
00000000734/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000756/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000721/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.644,00	0,00	3.644,00	3.644,00	0,00
00000000754/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000735/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000737/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000758/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000781/2024	GLOBAL	15/02/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.150010010001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.482,58	0,00	1.482,58	1.482,58	0,00
00000000761/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.150010010008717 3	- ANTONY MARCOS VIEIRA TORRES ARAUJO	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
00000000760/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.150010010001108 80	- GISLAYNE RODRIGUES NEVES FRAGERI	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
00000000725/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0303 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.150010010001142176 7	- SPARTA EVENTS LTDA	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
00000000732/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000742/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000755/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000759/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000743/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000745/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000747/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000749/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000751/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000757/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000744/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 4 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000746/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000722/2024	GLOBAL	15/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		8.950,00	0,00	8.950,00	8.950,00	0,00
00000000720/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		3.306,80	0,00	3.306,80	3.306,80	0,00
00000000748/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000769/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000002265 - UNDIME - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS		2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
00000000750/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000718/2024	GLOBAL	15/02/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		7.941,00	0,00	7.941,00	7.941,00	0,00
00000000723/2024	GLOBAL	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000000753/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000740/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000731/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000739/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000741/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		420,00	0,00	420,00	420,00	0,00
00000000733/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000736/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000738/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000752/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000870/2024	ORDINÁRIO	19/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
00000000813/2024	ORDINÁRIO	19/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		6.450,00	0,00	6.450,00	6.450,00	0,00
00000000814/2024	ORDINÁRIO	19/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		18.457,04	0,00	18.457,04	18.457,04	0,00
00000000812/2024	ORDINÁRIO	19/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		5.920,00	0,00	5.920,00	5.920,00	0,00
00000000909/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000892/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000900/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000906/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000908/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000882/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000885/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 5 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000886/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000888/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000890/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000894/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000896/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000898/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000902/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000904/2024	GLOBAL	20/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000883/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000889/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000893/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000903/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000884/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000887/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000891/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000895/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000897/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000899/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000901/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000905/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000000907/2024	GLOBAL	20/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000000930/2024	ORDINÁRIO	21/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		38,08	0,00	38,08	38,08	0,00
00000000950/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.15001001000090931 - BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		162,00	0,00	162,00	162,00	0,00
00000000955/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000002265 - UNDIME - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS		150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
00000000956/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.15001001000057 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA		22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
00000001013/2024	ORDINÁRIO	26/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		9.967,95	0,00	9.967,95	9.967,95	0,00
00000001004/2024	ORDINÁRIO	26/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		9.562,50	0,00	9.562,50	9.562,50	0,00
00000001014/2024	ORDINÁRIO	26/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		8.580,00	0,00	8.580,00	8.580,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001009/2024	ORDINÁRIO	26/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001 1417459 - BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LT		1.190,60	0,00	1.190,60	1.190,60	0,00
00000001035/2024	GLOBAL	27/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001 1417459 - BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LT		36.570,30	0,00	36.570,30	36.570,30	0,00
00000001051/2024	GLOBAL	27/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001 1409696 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EI		5.668,00	0,00	5.668,00	5.668,00	0,00
00000001031/2024	GLOBAL	27/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.975,20	0,00	2.975,20	2.975,20	0,00
00000001048/2024	GLOBAL	27/02/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.150010010001 11662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		20.462,59	0,00	20.462,59	20.462,59	0,00
00000001046/2024	ORDINÁRIO	27/02/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002 090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		369,25	369,25	0,00	0,00	0,00
00000001065/2024	GLOBAL	28/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010003 87 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E		55.800,00	35.998,89	19.801,11	0,00	19.801,11
00000001054/2024	ORDINÁRIO	28/02/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002 090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		369,14	0,00	369,14	369,14	0,00
00000001056/2024	GLOBAL	28/02/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002 090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		412,63	0,00	412,63	412,63	0,00
00000001155/2024	GLOBAL	28/02/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010005 66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		4.796,11	0,00	4.796,11	0,00	4.796,11
00000001171/2024	GLOBAL	28/02/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010005 66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		11.802,52	0,00	11.802,52	0,00	11.802,52
00000001173/2024	GLOBAL	28/02/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010005 66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.739,08	0,00	1.739,08	1.739,08	0,00
00000001149/2024	GLOBAL	28/02/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010002 159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		4.162,26	4.162,26	0,00	0,00	0,00
00000001115/2024	GLOBAL	28/02/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001 15582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		9.825,31	0,00	9.825,31	9.825,31	0,00
00000001110/2024	GLOBAL	28/02/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001 15582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		41.622,52	0,00	41.622,52	41.622,52	0,00
00000001109/2024	GLOBAL	28/02/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001 15582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		70.919,83	0,00	70.919,83	70.919,83	0,00
00000001076/2024	GLOBAL	28/02/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001 15582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		27.648,69	0,00	27.648,69	27.648,69	0,00
00000001062/2024	ORDINÁRIO	28/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		4.942,75	0,00	4.942,75	4.942,75	0,00
00000001058/2024	ORDINÁRIO	28/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001 230 - CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK		3.770,20	0,00	3.770,20	3.770,20	0,00
00000001057/2024	ORDINÁRIO	28/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001 1410203 - ORIGINAL SOLUÇOES LTDA		10.767,40	0,00	10.767,40	10.767,40	0,00
00000001203/2024	ORDINÁRIO	29/02/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001 1409696 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EI		5.668,00	0,00	5.668,00	5.668,00	0,00
00000001204/2024	GLOBAL	29/02/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.150010010001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.740,00	1.380,00	1.360,00	1.360,00	0,00
00000001192/2024	ORDINÁRIO	29/02/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.150010010001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.184,00	0,00	1.184,00	1.184,00	0,00
00000001191/2024	ORDINÁRIO	29/02/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		573,00	0,00	573,00	573,00	0,00
00000001206/2024	ORDINÁRIO	29/02/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.150010010001 1400097 - JOSEMAR LUIZ DO REGO		400,00	0,00	400,00	400,00	0,00
00000001215/2024	ESTIMATIVO	01/03/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.150010010002 - BANCO DO BRASIL SA		500,00	0,00	96,02	96,02	403,98
00000001266/2024	ORDINÁRIO	01/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001 4948 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME		8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000001272/2024	ORDINÁRIO	04/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001 11662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		10.545,64	0,00	10.545,64	10.545,64	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001286/2024	ORDINÁRIO	05/03/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010004408	- ANTONIO SOARES DA SILVA	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000001287/2024	ORDINÁRIO	05/03/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010005281	- BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHENER	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000001284/2024	ORDINÁRIO	05/03/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.150010010002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	18.559,17	0,00	18.559,17	18.559,17	0,00
00000001303/2024	ORDINÁRIO	06/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001116662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	201.854,76	201.854,76	0,00	0,00	0,00
00000001330/2024	ORDINÁRIO	07/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.550,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00
00000001318/2024	ORDINÁRIO	07/03/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	1.767,02	0,00	1.767,02	1.767,02	0,00
00000001346/2024	ORDINÁRIO	08/03/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.280,00	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00
00000001345/2024	ORDINÁRIO	08/03/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	14.100,00	0,00	14.100,00	14.100,00	0,00
00000001361/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001421658	- IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO	14.230,08	0,00	14.230,08	14.230,08	0,00
00000001384/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001421658	- IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO	10.098,72	10.098,72	0,00	0,00	0,00
00000001368/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.444,06	0,00	3.444,06	3.444,06	0,00
00000001367/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001421658	- IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO	10.215,90	0,00	10.215,90	10.215,90	0,00
00000001362/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	11.725,00	0,00	11.725,00	11.725,00	0,00
00000001359/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	13.965,40	0,00	13.965,40	13.965,40	0,00
00000001358/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	10.675,00	0,00	10.675,00	10.675,00	0,00
00000001360/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	5.238,00	0,00	5.238,00	5.238,00	0,00
00000001383/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010002188	- PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	7.946,00	0,00	7.946,00	7.946,00	0,00
00000001385/2024	ORDINÁRIO	12/03/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.150010010000387385	- WALTENIR MOREIRA DA SILVA - MEI	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000001388/2024	ORDINÁRIO	12/03/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.150010010000404	- SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT	9.579,95	0,00	9.579,95	9.579,95	0,00
00000001395/2024	ORDINÁRIO	14/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.082,14	0,00	1.082,14	1.082,14	0,00
00000001410/2024	GLOBAL	14/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	452,00	0,25	451,75	451,75	0,00
00000001444/2024	ORDINÁRIO	15/03/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.027,00	0,00	2.027,00	2.027,00	0,00
00000001497/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
00000001466/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010009866	- SUZI MARINEUSA BELO	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00
00000001486/2024	GLOBAL	18/03/2024	0303 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.150010010000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.443,00	0,25	1.442,75	1.442,75	0,00
00000001487/2024	GLOBAL	18/03/2024	0303 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.150010010000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	58,00	0,48	57,52	57,52	0,00
00000001485/2024	GLOBAL	18/03/2024	0303 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.150010010000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.180,00	1,72	2.178,28	2.178,28	0,00
00000001496/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001489/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVICO, GE		4.869,83	0,00	4.869,83	4.869,83	0,00
00000001493/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0265 - 07.002.12.361.0015.20036.4.4.90.52.00.00.1500100100011421551 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTO		4.027,17	0,00	4.027,17	4.027,17	0,00
00000001570/2024	GLOBAL	20/03/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		408,05	1,60	406,45	406,45	0,00
00000001548/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		724,00	0,00	724,00	724,00	0,00
00000001639/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVICO, GE		3.274,98	0,00	3.274,98	3.274,98	0,00
00000001637/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		80,00	0,00	80,00	80,00	0,00
00000001603/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		750,72	750,72	0,00	0,00	0,00
00000001638/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.440,00	0,00	1.440,00	1.440,00	0,00
00000001657/2024	ORDINÁRIO	21/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		4.495,98	0,00	4.495,98	4.495,98	0,00
00000001676/2024	ORDINÁRIO	22/03/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.740,00	0,00	2.740,00	2.740,00	0,00
00000001682/2024	ORDINÁRIO	22/03/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.1500100100057 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA		19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000001690/2024	ORDINÁRIO	22/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100010000463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		140,00	0,00	140,00	140,00	0,00
00000001680/2024	ORDINÁRIO	22/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		7.956,00	0,00	7.956,00	7.956,00	0,00
00000001678/2024	ORDINÁRIO	22/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		14.622,15	0,00	14.622,15	14.622,15	0,00
00000001691/2024	GLOBAL	22/03/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100463 - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI		280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
00000001724/2024	ORDINÁRIO	23/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
00000001719/2024	ORDINÁRIO	23/03/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		77,00	0,00	77,00	77,00	0,00
00000001699/2024	ORDINÁRIO	23/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		10.221,00	0,00	10.221,00	10.221,00	0,00
00000001721/2024	ORDINÁRIO	23/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.220,00	0,00	1.220,00	1.220,00	0,00
00000001698/2024	ORDINÁRIO	23/03/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		8.638,48	0,00	8.638,48	8.638,48	0,00
00000001697/2024	ORDINÁRIO	23/03/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.340,32	0,00	1.340,32	1.340,32	0,00
00000001696/2024	ORDINÁRIO	23/03/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.454,46	0,00	1.454,46	1.454,46	0,00
00000001739/2024	ORDINÁRIO	25/03/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.1500100100011409459 - TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFE		7.370,00	0,00	7.370,00	7.370,00	0,00
00000001747/2024	ORDINÁRIO	25/03/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.1500100010002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		30.905,57	0,00	30.905,57	30.905,57	0,00
00000001746/2024	ORDINÁRIO	25/03/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100010001230 - CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK		661,90	0,00	661,90	661,90	0,00
00000001757/2024	ORDINÁRIO	26/03/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011422531 - MOTO CAMPO LTDA		1.028,39	0,00	1.028,39	1.028,39	0,00
00000001774/2024	ORDINÁRIO	26/03/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000001775/2024	ORDINÁRIO	26/03/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		15.900,00	0,00	15.900,00	15.900,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001786/2024	GLOBAL	27/03/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010001	1422892 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	8.271,72	0,00	8.271,72	8.271,72	0,00
00000001781/2024	ORDINÁRIO	27/03/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002	090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	171,61	0,00	171,61	171,61	0,00
00000001887/2024	GLOBAL	28/03/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.150010010002	159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.162,26	0,00	4.162,26	4.162,26	0,00
00000001928/2024	GLOBAL	28/03/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010005	66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	472,62	0,00	472,62	472,62	0,00
00000001893/2024	GLOBAL	28/03/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010005	66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.039,32	0,00	5.039,32	4.095,20	944,12
00000001932/2024	GLOBAL	28/03/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010005	66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.664,22	0,00	1.664,22	1.664,22	0,00
00000001923/2024	GLOBAL	28/03/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010005	66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.532,44	0,00	1.532,44	1.532,44	0,00
00000001909/2024	GLOBAL	28/03/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010005	66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	12.719,22	0,00	12.719,22	12.719,22	0,00
00000001805/2024	GLOBAL	28/03/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001	5582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	32.960,01	0,00	32.960,01	32.960,01	0,00
00000001838/2024	GLOBAL	28/03/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001	5582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	76.098,69	0,00	76.098,69	76.098,69	0,00
00000001839/2024	GLOBAL	28/03/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001	5582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	41.622,52	0,00	41.622,52	41.622,52	0,00
00000001856/2024	GLOBAL	28/03/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001	5582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	8.657,83	0,00	8.657,83	8.657,83	0,00
00000001861/2024	GLOBAL	28/03/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001	5582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	3.357,94	0,00	3.357,94	3.357,94	0,00
00000001865/2024	GLOBAL	28/03/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010001	5582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	9.402,25	0,00	9.402,25	9.402,25	0,00
00000001938/2024	ORDINÁRIO	01/04/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.150010010008	7173 - ANTONY MARCOS VIEIRA TORRES ARAUJO	8.350,00	0,00	8.350,00	8.350,00	0,00
00000001944/2024	ORDINÁRIO	01/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	4948 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000001955/2024	ORDINÁRIO	01/04/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	31.800,54	0,00	31.800,54	31.800,54	0,00
00000001972/2024	ORDINÁRIO	02/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010008	84 - MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	8.180,10	0,00	8.180,10	8.180,10	0,00
00000001971/2024	ORDINÁRIO	02/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010008	84 - MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	11.128,80	0,00	11.128,80	11.128,80	0,00
00000001970/2024	ORDINÁRIO	02/04/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010008	015 - MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
00000001969/2024	ORDINÁRIO	02/04/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010004	408 - ANTONIO SOARES DA SILVA	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
00000001977/2024	GLOBAL	02/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	1409696 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EI	28.340,00	0,00	28.340,00	28.340,00	0,00
00000002012/2024	ORDINÁRIO	03/04/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00
00000001985/2024	GLOBAL	03/04/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010001	09775 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	1.155,30	0,02	1.155,28	1.155,28	0,00
00000002018/2024	ORDINÁRIO	03/04/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.150010010004	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT	9.579,95	0,00	9.579,95	9.579,95	0,00
00000002019/2024	ORDINÁRIO	03/04/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.150010010004	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT	9.579,95	0,00	9.579,95	9.579,95	0,00
00000002043/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001	1412421 - ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	12.040,40	0,00	12.040,40	12.040,40	0,00
00000002041/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001	1412419 - VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	11.725,00	0,00	11.725,00	11.725,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002040/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	10.675,00	10.675,00	0,00	0,00	0,00
00000002047/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011421658	- IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO	12.745,08	0,00	12.745,08	12.745,08	0,00
00000002045/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011421658	- IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO	11.665,90	0,00	11.665,90	11.665,90	0,00
00000002044/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	5.053,50	5.053,50	0,00	0,00	0,00
00000002042/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100002188	- PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	7.946,00	0,00	7.946,00	7.946,00	0,00
00000002039/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.1500100100105945	- LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
00000002071/2024	ORDINÁRIO	09/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	1.372,34	0,00	1.372,34	0,00	1.372,34
00000002076/2024	ORDINÁRIO	09/04/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	322,69	0,00	322,69	0,00	322,69
00000002075/2024	ORDINÁRIO	09/04/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	1.561,93	0,00	1.561,93	0,00	1.561,93
00000002074/2024	ORDINÁRIO	09/04/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	2.742,59	0,00	2.742,59	0,00	2.742,59
00000002072/2024	ORDINÁRIO	09/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	1.372,34	0,00	1.372,34	0,00	1.372,34
00000002073/2024	ORDINÁRIO	09/04/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	716,56	0,00	716,56	0,00	716,56
00000002106/2024	ORDINÁRIO	10/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
00000002118/2024	ORDINÁRIO	12/04/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011400836	- QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	4.555,00	0,00	4.555,00	4.555,00	0,00
00000002120/2024	ORDINÁRIO	12/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100001944	- DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATING	13.800,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00
00000002117/2024	ORDINÁRIO	12/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	6.190,95	0,00	6.190,95	6.190,95	0,00
00000002127/2024	ORDINÁRIO	12/04/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	29.804,73	0,00	29.804,73	29.804,73	0,00
00000002146/2024	ORDINÁRIO	16/04/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	7.716,46	0,00	7.716,46	7.716,46	0,00
00000002147/2024	ORDINÁRIO	16/04/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	6.384,00	0,00	6.384,00	6.384,00	0,00
00000002153/2024	ORDINÁRIO	16/04/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100000109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	21.128,19	0,00	21.128,19	21.128,19	0,00
00000002144/2024	ORDINÁRIO	16/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011400097	- JOSEMAR LUIZ DO REGO	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
00000002162/2024	ORDINÁRIO	17/04/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	165.621,56	0,00	165.621,56	165.621,56	0,00
00000002203/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	879,76	0,00	879,76	879,76	0,00
00000002208/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.368,37	0,00	5.368,37	5.368,37	0,00
00000002190/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.1500100100057	- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA	19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000002204/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
00000002233/2024	ORDINÁRIO	22/04/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	18.073,14	0,00	18.073,14	18.073,14	0,00
00000002239/2024	ORDINÁRIO	22/04/2024	0265 - 07.002.12.361.0015.20036.4.4.90.52.00.00.1500100100001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	11.756,35	0,00	11.756,35	11.756,35	0,00

ARDespesa_a_Pagar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002256/2024	ORDINÁRIO	24/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		2.640,00	0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
00000002282/2024	ORDINÁRIO	25/04/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		680,00	0,00	680,00	680,00	0,00
00000002283/2024	ORDINÁRIO	25/04/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
00000002377/2024	GLOBAL	29/04/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		71.687,33	0,00	71.687,33	71.687,33	0,00
00000002328/2024	ORDINÁRIO	29/04/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.15001001000002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		251,91	0,00	251,91	251,91	0,00
00000002431/2024	GLOBAL	29/04/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		5.039,32	0,00	5.039,32	0,00	5.039,32
00000002447/2024	GLOBAL	29/04/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		11.427,60	0,00	11.427,60	0,00	11.427,60
00000002459/2024	GLOBAL	29/04/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.357,30	0,00	1.357,30	0,00	1.357,30
00000002467/2024	GLOBAL	29/04/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		322,90	0,00	322,90	322,90	0,00
00000002424/2024	GLOBAL	29/04/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.15001001000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		9.706,14	0,00	9.706,14	0,00	9.706,14
00000002344/2024	GLOBAL	29/04/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		29.022,76	0,00	29.022,76	29.022,76	0,00
00000002378/2024	GLOBAL	29/04/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		45.492,37	0,00	45.492,37	45.492,37	0,00
00000002393/2024	GLOBAL	29/04/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		7.668,34	0,00	7.668,34	7.668,34	0,00
00000002399/2024	GLOBAL	29/04/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		9.121,61	0,00	9.121,61	9.121,61	0,00
00000002319/2024	ORDINÁRIO	29/04/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		750,72	750,72	0,00	0,00	0,00
00000002322/2024	ORDINÁRIO	29/04/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011408283 - MARIO FERNANDO GOMES PAEL		976,27	0,21	976,06	976,06	0,00
00000002324/2024	ORDINÁRIO	29/04/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000112117 - NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI		878,00	0,00	878,00	878,00	0,00
00000002321/2024	ORDINÁRIO	29/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011408283 - MARIO FERNANDO GOMES PAEL		447,00	7,00	440,00	440,00	0,00
00000002323/2024	GLOBAL	29/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000087385 - WALTENIR MOREIRA DA SILVA - MEI		47.500,00	0,00	47.500,00	47.500,00	0,00
00000002330/2024	ORDINÁRIO	29/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000105945 - LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES		3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
00000002325/2024	ORDINÁRIO	29/04/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.15001001000002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		146.058,86	0,00	146.058,86	146.058,86	0,00
00000002486/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		3.322,01	0,00	3.322,01	3.322,01	0,00
00000002507/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.15001001000404 - SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT		2.530,02	0,00	2.530,02	2.530,02	0,00
00000002485/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		9.721,41	0,00	9.721,41	9.721,41	0,00
00000002492/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		1.133,67	0,00	1.133,67	1.133,67	0,00
00000002514/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000002 - BANCO DO BRASIL SA		9,36	9,36	0,00	0,00	0,00
00000002515/2024	ORDINÁRIO	02/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
00000002540/2024	ORDINÁRIO	02/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		1.774,92	0,00	1.774,92	1.774,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002543/2024	ORDINÁRIO	02/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	4948 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000002556/2024	ORDINÁRIO	03/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010003	89 - CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000002583/2024	ORDINÁRIO	06/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010004	02 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.787,00	0,00	10.787,00	10.787,00	0,00
00000002571/2024	ORDINÁRIO	06/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	1402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.900,00	0,00	15.900,00	15.900,00	0,00
00000002584/2024	ORDINÁRIO	06/05/2024	0240 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.93.00.00.150010010004	02 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.078,00	0,00	1.078,00	1.078,00	0,00
00000002570/2024	ORDINÁRIO	06/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	1402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000002630/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	920,00	0,00	920,00	920,00	0,00
00000002627/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	11662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	890,45	0,00	890,45	890,45	0,00
00000002672/2024	ORDINÁRIO	09/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	720,00	0,00	720,00	720,00	0,00
00000002682/2024	ORDINÁRIO	09/05/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	95.470,50	95.470,50	0,00	0,00	0,00
00000002694/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001	1412419 - VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	10.675,00	0,00	10.675,00	10.675,00	0,00
00000002700/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	1402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	7.122,15	0,00	7.122,15	7.122,15	0,00
00000002690/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001	1412421 - ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	5.053,50	0,00	5.053,50	5.053,50	0,00
00000002692/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010002	188 - PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11.883,50	0,00	11.883,50	11.883,50	0,00
00000002689/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010001	1412421 - ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	12.040,40	0,00	12.040,40	12.040,40	0,00
00000002743/2024	ORDINÁRIO	13/05/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.991,30	0,00	2.991,30	2.991,30	0,00
00000002746/2024	ORDINÁRIO	13/05/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.380,00	0,00	1.380,00	1.380,00	0,00
00000002747/2024	ORDINÁRIO	13/05/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.067,50	0,00	1.067,50	1.067,50	0,00
00000002750/2024	ORDINÁRIO	13/05/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	658,25	0,00	658,25	658,25	0,00
00000002741/2024	ORDINÁRIO	13/05/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.981,00	0,00	2.981,00	2.981,00	0,00
00000002817/2024	ORDINÁRIO	15/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010002	- BANCO DO BRASIL SA	11,03	11,03	0,00	0,00	0,00
00000002798/2024	ORDINÁRIO	15/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010003	89 - CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000002813/2024	ORDINÁRIO	15/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	11662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.127,25	0,00	1.127,25	1.127,25	0,00
00000002836/2024	ORDINÁRIO	16/05/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010001	1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.370,50	0,00	4.370,50	4.370,50	0,00
00000002840/2024	ORDINÁRIO	16/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010003	89 - CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR	99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000002844/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	07444 - LUIZ MARTINS DA CRUZ	1.560,00	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00
00000002863/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	11662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	33.187,96	0,00	33.187,96	33.187,96	0,00
00000002856/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001	11662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	428,31	0,00	428,31	428,31	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002852/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		23.217,02	0,00	23.217,02	23.217,02	0,00
00000002847/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		302,62	0,00	302,62	302,62	0,00
00000002868/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		1.569,67	0,00	1.569,67	1.569,67	0,00
00000002862/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		36.292,04	0,00	36.292,04	36.292,04	0,00
00000002942/2024	GLOBAL	23/05/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
00000002933/2024	ORDINÁRIO	23/05/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		10.560,00	0,00	10.560,00	0,00	10.560,00
00000002951/2024	ORDINÁRIO	24/05/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
00000002968/2024	ORDINÁRIO	24/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		84.708,56	0,00	84.708,56	84.708,56	0,00
00000003005/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		13.805,00	0,00	13.805,00	0,00	13.805,00
00000003010/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.865,00	1.865,00	0,00	0,00	0,00
00000003003/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.15001001000101326 - FERNANDA IZABELA DOS ANJOS		200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000003004/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.15001001000102713 - GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA		200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000003012/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		775,00	775,00	0,00	0,00	0,00
00000002981/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.158,00	0,00	1.158,00	1.158,00	0,00
00000002980/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		750,72	0,00	750,72	750,72	0,00
00000002982/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		790,00	0,00	790,00	790,00	0,00
00000002983/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.308,00	0,00	1.308,00	1.308,00	0,00
00000003011/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		737,00	737,00	0,00	0,00	0,00
00000003009/2024	ORDINÁRIO	27/05/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		3.960,77	3.960,77	0,00	0,00	0,00
00000003017/2024	ORDINÁRIO	28/05/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00
00000003018/2024	ORDINÁRIO	28/05/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		840,00	840,00	0,00	0,00	0,00
00000003038/2024	ORDINÁRIO	28/05/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000109775 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR		20.735,66	0,00	20.735,66	20.735,66	0,00
00000003196/2024	GLOBAL	29/05/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		11.427,60	0,00	11.427,60	0,00	11.427,60
00000003173/2024	GLOBAL	29/05/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.15001001000202159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		10.096,70	0,00	10.096,70	10.096,70	0,00
00000003151/2024	GLOBAL	29/05/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		17.762,76	0,00	17.762,76	17.762,76	0,00
00000003143/2024	GLOBAL	29/05/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		3.785,06	0,00	3.785,06	3.785,06	0,00
00000003090/2024	ORDINÁRIO	29/05/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.15001001000057 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA		19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000003199/2024	GLOBAL	29/05/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		505,35	0,00	505,35	505,35	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003134/2024	GLOBAL	29/05/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		68.997,22	0,00	68.997,22	68.997,22	0,00
00000003109/2024	GLOBAL	29/05/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.553,74	0,00	5.553,74	5.553,74	0,00
00000003103/2024	GLOBAL	29/05/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		104.745,14	0,00	104.745,14	104.745,14	0,00
00000003069/2024	ORDINÁRIO	29/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		15.900,00	0,00	15.900,00	15.900,00	0,00
00000003070/2024	ORDINÁRIO	29/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000003141/2024	GLOBAL	29/05/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		2.855,08	0,00	2.855,08	2.855,08	0,00
00000003101/2024	GLOBAL	29/05/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		33.029,49	0,00	33.029,49	33.029,49	0,00
00000003088/2024	ORDINÁRIO	29/05/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010002 - BANCO DO BRASIL SA		3,58	3,58	0,00	0,00	0,00
00000003180/2024	GLOBAL	29/05/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		5.121,99	0,00	5.121,99	0,00	5.121,99
00000003135/2024	GLOBAL	29/05/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		45.894,10	0,00	45.894,10	45.894,10	0,00
00000003238/2024	ORDINÁRIO	03/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100014948 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME		8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000003237/2024	ORDINÁRIO	03/06/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
00000003244/2024	ORDINÁRIO	04/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
00000003247/2024	ORDINÁRIO	04/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.143,74	2.143,74	0,00	0,00	0,00
00000003245/2024	ORDINÁRIO	04/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.418,79	1.418,79	0,00	0,00	0,00
00000003246/2024	ORDINÁRIO	04/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
00000003273/2024	ORDINÁRIO	06/06/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		3.939,38	0,00	3.939,38	3.939,38	0,00
00000003275/2024	ORDINÁRIO	06/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		4.721,45	0,00	4.721,45	4.721,45	0,00
00000003295/2024	ORDINÁRIO	07/06/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100011410170 - ANDREIA FRANÇA GEREMIAS		2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
00000003347/2024	ORDINÁRIO	10/06/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.15001001000884 - MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA		8.865,50	0,00	8.865,50	8.865,50	0,00
00000003323/2024	ORDINÁRIO	10/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		10.847,70	0,00	10.847,70	10.847,70	0,00
00000003322/2024	ORDINÁRIO	10/06/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.15001001000884 - MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA		3.802,50	0,00	3.802,50	3.802,50	0,00
00000003318/2024	ORDINÁRIO	10/06/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR		5.633,70	0,00	5.633,70	5.633,70	0,00
00000003410/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.1500100100006230 - VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
00000003389/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100001844 - JANE S B BALDUINO		10.327,80	0,00	10.327,80	10.327,80	0,00
00000003401/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
00000003368/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		4.340,00	0,00	4.340,00	4.340,00	0,00
00000003375/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.560,00	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003367/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000003426/2024	ORDINÁRIO	12/06/2024	0265 - 07.002.12.361.0015.20036.4.4.90.52.00.00.1500100100011424258 - IVG BRASIL LTDA		469,50	0,00	469,50	0,00	469,50
00000003442/2024	ORDINÁRIO	13/06/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.1500100100002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		212,11	0,00	212,11	212,11	0,00
00000003437/2024	ORDINÁRIO	13/06/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412421 - ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA		15.029,90	15.029,90	0,00	0,00	0,00
00000003434/2024	ORDINÁRIO	13/06/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100002188 - PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		5.197,50	5.197,50	0,00	0,00	0,00
00000003448/2024	ORDINÁRIO	13/06/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		880,00	0,00	880,00	880,00	0,00
00000003449/2024	ORDINÁRIO	13/06/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
00000003473/2024	ORDINÁRIO	14/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100389 - CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR		99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000003467/2024	ORDINÁRIO	14/06/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		560,00	0,00	560,00	560,00	0,00
00000003472/2024	ORDINÁRIO	14/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100389 - CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR		99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000003474/2024	ORDINÁRIO	14/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100389 - CREA - MT - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHAR		99,64	0,00	99,64	99,64	0,00
00000003503/2024	ORDINÁRIO	18/06/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.150010010057 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA		19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000003501/2024	ORDINÁRIO	18/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100001944 - DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE-PARANATING		5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000003519/2024	ORDINÁRIO	19/06/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		8.880,00	0,00	8.880,00	8.880,00	0,00
00000003521/2024	ORDINÁRIO	19/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		6.038,50	0,00	6.038,50	6.038,50	0,00
00000003520/2024	ORDINÁRIO	19/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.450,00	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
00000003544/2024	ORDINÁRIO	20/06/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.1500100100004157 - ERNESTO OLIVEIRA BORBA		100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000003529/2024	ORDINÁRIO	20/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		3.945,05	0,00	3.945,05	3.945,05	0,00
00000003525/2024	ORDINÁRIO	20/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		7.743,59	0,00	7.743,59	7.743,59	0,00
00000003586/2024	ORDINÁRIO	24/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		45.755,88	0,00	45.755,88	0,00	45.755,88
00000003595/2024	ORDINÁRIO	24/06/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.1500100100002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		272,18	0,00	272,18	272,18	0,00
00000003606/2024	ORDINÁRIO	25/06/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100000884 - MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA		5.714,11	0,00	5.714,11	5.714,11	0,00
00000003610/2024	ORDINÁRIO	25/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		4.820,00	0,00	4.820,00	0,00	4.820,00
00000003611/2024	GLOBAL	25/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		10.550,00	0,00	10.550,00	10.550,00	0,00
00000003609/2024	ORDINÁRIO	25/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.230,00	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00
00000003602/2024	ORDINÁRIO	25/06/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100006192 - NIVAIR DA SILVA FERNANDES		800,00	0,00	800,00	800,00	0,00
00000003650/2024	ORDINÁRIO	26/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		10.059,70	0,00	10.059,70	10.059,70	0,00
00000003643/2024	ORDINÁRIO	26/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		4.782,36	0,00	4.782,36	0,00	4.782,36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003651/2024	ORDINÁRIO	26/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVÍCO, GE	4.810,00	0,00	4.810,00	4.810,00	0,00
00000003642/2024	ORDINÁRIO	26/06/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.275,25	0,00	4.275,25	4.275,25	0,00
00000003734/2024	ORDINÁRIO	27/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100002265	- UNDIME - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
00000003733/2024	ORDINÁRIO	27/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100002265	- UNDIME - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
00000003735/2024	ORDINÁRIO	27/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100002265	- UNDIME - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00
00000003756/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100004985	- WILLIAN ANTONIO DA COSTA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000003775/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.900,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00
00000003774/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000003755/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011412642	- PAULO HENRÍQUE ALVES DA COSTA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000003754/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100002903	- LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000003837/2024	GLOBAL	28/06/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	13.092,45	0,00	13.092,45	13.092,45	0,00
00000003822/2024	GLOBAL	28/06/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	45.894,10	0,00	45.894,10	45.894,10	0,00
00000003821/2024	GLOBAL	28/06/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	68.997,22	0,00	68.997,22	68.997,22	0,00
00000003788/2024	GLOBAL	28/06/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	33.029,49	0,00	33.029,49	33.029,49	0,00
00000003862/2024	GLOBAL	28/06/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.1500100100002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	10.096,70	0,00	10.096,70	10.096,70	0,00
00000003897/2024	GLOBAL	28/06/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.532,44	0,00	1.532,44	0,00	1.532,44
00000003885/2024	GLOBAL	28/06/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	11.427,60	0,00	11.427,60	0,00	11.427,60
00000003869/2024	GLOBAL	28/06/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.121,99	0,00	5.121,99	0,00	5.121,99
00000003905/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	143.250,00	0,00	143.250,00	143.250,00	0,00
00000003904/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.837,92	0,00	2.837,92	2.837,92	0,00
00000003828/2024	GLOBAL	28/06/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	41.399,83	0,00	41.399,83	41.399,83	0,00
00000003838/2024	GLOBAL	28/06/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	10.602,94	0,00	10.602,94	10.602,94	0,00
00000003789/2024	GLOBAL	28/06/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	587.327,14	0,00	587.327,14	587.327,14	0,00
00000003823/2024	GLOBAL	28/06/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	298.626,58	0,00	298.626,58	298.626,58	0,00
00000003779/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0247 - 07.001.12.361.0015.10078.4.4.90.51.00.00.1500100100002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	22.254,84	0,00	22.254,84	22.254,84	0,00
00000003932/2024	ORDINÁRIO	01/07/2024	0241 - 07.001.12.122.0013.20028.4.4.90.52.00.00.1500100100000767	- MEGA SOM - GENTIL & ALVES LTDA	329,90	0,00	329,90	329,90	0,00
00000003931/2024	ORDINÁRIO	01/07/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100000767	- MEGA SOM - GENTIL & ALVES LTDA	4.086,20	0,00	4.086,20	4.086,20	0,00
00000003954/2024	ORDINÁRIO	01/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003933/2024	ORDINÁRIO	01/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	8.196,67	0,00	8.196,67	8.196,67	0,00
00000003963/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010002713	- GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000003968/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010004370	- SILBENE MARIA DA SILVA ALVES	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000003964/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010009248	- ALTAMIR FRAGA ALVES	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000003962/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010005096	- ANA CRISTINA NEVES	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000003960/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0233 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.14.00.00.150010010004242	- ATANILZA MARIA DOS SANTOS	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000003979/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	960,36	0,00	960,36	960,36	0,00
00000003994/2024	ORDINÁRIO	03/07/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010006192	- NIVAIR DA SILVA FERNANDES	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
00000003996/2024	ORDINÁRIO	03/07/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.674,20	0,00	3.674,20	3.674,20	0,00
00000004014/2024	ORDINÁRIO	03/07/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.936,71	3.936,71	0,00	0,00	0,00
00000003999/2024	ORDINÁRIO	03/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
00000004052/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	7.600,00	0,00	7.600,00	0,00	7.600,00
00000004053/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.130,00	0,00	1.130,00	1.130,00	0,00
00000004046/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	9.229,27	0,00	9.229,27	9.229,27	0,00
00000004061/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	7.554,30	0,00	7.554,30	7.554,30	0,00
00000004047/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	5.054,86	0,00	5.054,86	5.054,86	0,00
00000004103/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.150010010002729	- ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000004100/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.150010010002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	17.531,28	0,00	17.531,28	17.531,28	0,00
00000004122/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	680,00	0,00	680,00	680,00	0,00
00000004115/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010004522	- BERNARDINA DOS SANTOS PEDROSO ALVES	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00000004118/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00
00000004127/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.150010010006421	- RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000004102/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.150010010001410170	- ANDREIA FRANÇA GEREMIAS	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00000004165/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.705,45	0,00	1.705,45	1.705,45	0,00
00000004170/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0973 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.91.00.00.150010010000416	- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO	320,15	0,00	320,15	320,15	0,00
00000004169/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.150010010000402	- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.022,53	0,00	10.022,53	10.022,53	0,00
00000004212/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	6.992,65	0,00	6.992,65	6.992,65	0,00
00000004236/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.150010010001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.861,40	0,00	2.861,40	2.861,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000004242/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVICO, GE	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00
00000004211/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	6.611,08	0,00	6.611,08	6.611,08	0,00
00000004246/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00
00000004243/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00
00000004238/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.612,00	0,00	1.612,00	1.612,00	0,00
00000004237/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.047,32	0,00	5.047,32	5.047,32	0,00
00000004259/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100002188	- PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.268,50	0,00	5.268,50	5.268,50	0,00
00000004253/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	7.650,00	0,00	7.650,00	7.650,00	0,00
00000004262/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	1.247,68	0,00	1.247,68	1.247,68	0,00
00000004276/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100004157	- ERNESTO OLIVEIRA BORBA	1.540,57	0,00	1.540,57	1.540,57	0,00
00000004255/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	9.800,00	0,00	9.800,00	9.800,00	0,00
00000004260/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	6.772,50	6.772,50	0,00	0,00	0,00
00000004254/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	12.467,90	12.467,90	0,00	0,00	0,00
00000004316/2024	ORDINÁRIO	17/07/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.551,33	0,00	3.551,33	3.551,33	0,00
00000004310/2024	ORDINÁRIO	17/07/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.673,57	0,00	3.673,57	3.673,57	0,00
00000004400/2024	ORDINÁRIO	22/07/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.1500100100057	- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA	19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000004425/2024	ORDINÁRIO	23/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	54.921,78	0,00	54.921,78	0,00	54.921,78
00000004423/2024	ORDINÁRIO	23/07/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.1500100100002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	116.574,95	0,00	116.574,95	116.574,95	0,00
00000004439/2024	ORDINÁRIO	24/07/2024	0247 - 07.001.12.361.0015.10078.4.4.90.51.00.00.1500100100002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	60.303,70	0,00	60.303,70	60.303,70	0,00
00000004465/2024	ORDINÁRIO	25/07/2024	0247 - 07.001.12.361.0015.10078.4.4.90.51.00.00.1500100100002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	142.013,48	0,00	142.013,48	142.013,48	0,00
00000004471/2024	ORDINÁRIO	25/07/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100008623	- FRANCISCO DE BURGO	2.979,99	0,00	2.979,99	2.979,99	0,00
00000004470/2024	ORDINÁRIO	25/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	562,50	0,00	562,50	562,50	0,00
00000004480/2024	GLOBAL	25/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	7.700,00	42,73	7.657,27	7.657,27	0,00
00000004577/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	146.950,00	0,00	146.950,00	146.950,00	0,00
00000004516/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.719,06	0,00	3.719,06	3.719,06	0,00
00000004648/2024	GLOBAL	30/07/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	8.657,83	0,00	8.657,83	8.657,83	0,00
00000004633/2024	GLOBAL	30/07/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	43.545,40	0,00	43.545,40	43.545,40	0,00
00000004632/2024	GLOBAL	30/07/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	74.378,50	0,00	74.378,50	74.378,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000004576/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.139,19	0,00	1.139,19	1.139,19	0,00
00000004599/2024	GLOBAL	30/07/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	29.525,13	0,00	29.525,13	29.525,13	0,00
00000004541/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000004651/2024	GLOBAL	30/07/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	31.628,05	0,00	31.628,05	31.628,05	0,00
00000004671/2024	GLOBAL	30/07/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.15001001000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.354,54	0,00	4.354,54	4.354,54	0,00
00000004542/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.900,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00
00000004711/2024	GLOBAL	30/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	400,00	1,85	398,15	398,15	0,00
00000004712/2024	GLOBAL	30/07/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	900,00	10,40	889,60	889,60	0,00
00000004706/2024	GLOBAL	30/07/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.532,44	0,00	1.532,44	1.532,44	0,00
00000004694/2024	GLOBAL	30/07/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	11.427,59	0,00	11.427,59	11.427,59	0,00
00000004585/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	57.842,24	0,00	57.842,24	0,00	57.842,24
00000004634/2024	GLOBAL	30/07/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	283.055,09	0,00	283.055,09	283.055,09	0,00
00000004640/2024	GLOBAL	30/07/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	21.857,25	0,00	21.857,25	21.857,25	0,00
00000004678/2024	GLOBAL	30/07/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.121,99	0,00	5.121,99	4.117,52	1.004,47
00000004745/2024	ORDINÁRIO	01/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011417459	- BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LT	6.874,50	0,00	6.874,50	0,00	6.874,50
00000004753/2024	ORDINÁRIO	01/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	91.369,44	0,00	91.369,44	91.369,44	0,00
00000004762/2024	ORDINÁRIO	01/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.838,12	0,00	2.838,12	2.838,12	0,00
00000004756/2024	ORDINÁRIO	01/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000004754/2024	ORDINÁRIO	01/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	960,16	0,00	960,16	960,16	0,00
00000004744/2024	ORDINÁRIO	01/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011417459	- BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LT	5.479,00	0,00	5.479,00	5.479,00	0,00
00000004797/2024	ORDINÁRIO	02/08/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00
00000004798/2024	ORDINÁRIO	02/08/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
00000004779/2024	ORDINÁRIO	02/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	3.409,36	0,00	3.409,36	3.409,36	0,00
00000004809/2024	ORDINÁRIO	05/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000090931	- BIG BRIMIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	162,00	162,00	0,00	0,00	0,00
00000004824/2024	ORDINÁRIO	06/08/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
00000004839/2024	ORDINÁRIO	07/08/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.15001001000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	3.447,86	0,00	3.447,86	0,00	3.447,86
00000004838/2024	ORDINÁRIO	07/08/2024	0265 - 07.002.12.361.0015.20036.4.4.90.52.00.00.15001001000011230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	23.698,00	0,00	23.698,00	23.698,00	0,00
00000004851/2024	ORDINÁRIO	08/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	15.015,74	0,00	15.015,74	15.015,74	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000004860/2024	ORDINÁRIO	08/08/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.15001001000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	4.430,16	0,00	4.430,16	4.430,16	0,00
00000004893/2024	ORDINÁRIO	13/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	789,60	0,00	789,60	789,60	0,00
00000004931/2024	ORDINÁRIO	14/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	11.424,00	0,00	11.424,00	0,00	11.424,00
00000004922/2024	ORDINÁRIO	14/08/2024	0973 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.91.00.00.15001001000416	- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO	320,15	0,00	320,15	320,15	0,00
00000004924/2024	ORDINÁRIO	14/08/2024	0240 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.93.00.00.15001001000027	- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU	56,77	0,00	56,77	56,77	0,00
00000004930/2024	ORDINÁRIO	14/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.776,00	0,00	4.776,00	0,00	4.776,00
00000004969/2024	ORDINÁRIO	15/08/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	4.673,86	0,00	4.673,86	4.673,86	0,00
00000005003/2024	ORDINÁRIO	16/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.089,50	0,00	5.089,50	5.089,50	0,00
00000004986/2024	ORDINÁRIO	16/08/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
00000004988/2024	ORDINÁRIO	16/08/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.15001001000005377	- JOILSON GONZAGA DE OLIVEIRA	2.946,00	0,00	2.946,00	2.946,00	0,00
00000004981/2024	ORDINÁRIO	16/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011409936	- SENSAÇÃO SORVETES	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
00000004987/2024	ORDINÁRIO	16/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011404170	- GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
00000005024/2024	ORDINÁRIO	20/08/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.15001001000057	- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA	19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000005033/2024	ORDINÁRIO	21/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000090931	- BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	4.607,10	0,00	4.607,10	4.607,10	0,00
00000005058/2024	ORDINÁRIO	22/08/2024	0247 - 07.001.12.361.0015.10078.4.4.90.51.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	116.381,12	0,00	116.381,12	116.381,12	0,00
00000005062/2024	ORDINÁRIO	22/08/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.15001001000011425964	- TALLES ANDRE ARAUJO ANDRELINO	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
00000005055/2024	ORDINÁRIO	22/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	5.777,17	0,00	5.777,17	5.777,17	0,00
00000005065/2024	ORDINÁRIO	22/08/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.15001001000011425927	- JOSE ANDRELINO FILHO	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
00000005128/2024	ORDINÁRIO	28/08/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.15001001000011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	10.675,00	0,00	10.675,00	10.675,00	0,00
00000005127/2024	ORDINÁRIO	28/08/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.15001001000011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	10.675,00	0,00	10.675,00	10.675,00	0,00
00000005124/2024	ORDINÁRIO	28/08/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.15001001000011412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	9.508,00	9.508,00	0,00	0,00	0,00
00000005289/2024	GLOBAL	29/08/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.004,47	0,00	1.004,47	0,00	1.004,47
00000005150/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	24.183,13	0,00	24.183,13	24.183,13	0,00
00000005295/2024	GLOBAL	29/08/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.357,30	0,00	1.357,30	1.357,30	0,00
00000005263/2024	GLOBAL	29/08/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.15001001000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.589,41	0,00	4.589,41	4.589,41	0,00
00000005300/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011392120	- JOAO LUIS GONCALVES	15.600,00	0,00	15.600,00	15.600,00	0,00
00000005286/2024	GLOBAL	29/08/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	11.427,60	0,00	11.427,60	11.427,60	0,00
00000005148/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.15001001000011412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	14.777,90	0,00	14.777,90	14.777,90	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005154/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	9.799,88	0,00	9.799,88	0,00	9.799,88
00000005168/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.889,50	0,00	2.889,50	2.889,50	0,00
00000005167/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.660,00	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00
00000005153/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	5.786,20	0,00	5.786,20	0,00	5.786,20
00000005270/2024	GLOBAL	29/08/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.376,21	0,00	5.376,21	4.371,74	1.004,47
00000005151/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	8.791,20	0,00	8.791,20	0,00	8.791,20
00000005193/2024	GLOBAL	29/08/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	30.961,44	0,00	30.961,44	30.961,44	0,00
00000005226/2024	GLOBAL	29/08/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	68.997,22	0,00	68.997,22	68.997,22	0,00
00000005227/2024	GLOBAL	29/08/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	48.144,10	0,00	48.144,10	48.144,10	0,00
00000005233/2024	GLOBAL	29/08/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	6.262,31	0,00	6.262,31	6.262,31	0,00
00000005239/2024	GLOBAL	29/08/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	7.668,34	0,00	7.668,34	7.668,34	0,00
00000005179/2024	GLOBAL	29/08/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.1500100100094287	- MUNICIPIO DE CUIABA	5.071,85	0,00	5.071,85	5.071,85	0,00
00000005234/2024	GLOBAL	29/08/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	48.901,18	0,00	48.901,18	48.901,18	0,00
00000005170/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	523,00	0,00	523,00	523,00	0,00
00000005194/2024	GLOBAL	29/08/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	594.560,30	0,00	594.560,30	594.560,30	0,00
00000005169/2024	ORDINÁRIO	29/08/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	637,50	0,00	637,50	637,50	0,00
00000005333/2024	GLOBAL	30/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	15.200,00	15,10	15.184,90	15.184,90	0,00
00000005330/2024	GLOBAL	30/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011409696	- DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EI	11.336,00	0,00	11.336,00	11.336,00	0,00
00000005338/2024	GLOBAL	30/08/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.1500100100002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.162,26	0,00	4.162,26	4.162,26	0,00
00000005310/2024	ORDINÁRIO	30/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.532,02	0,00	1.532,02	1.532,02	0,00
00000005328/2024	GLOBAL	30/08/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.1500100100002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.386,66	0,00	4.386,66	4.386,66	0,00
00000005318/2024	ORDINÁRIO	30/08/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	71.186,20	0,00	71.186,20	71.186,20	0,00
00000005309/2024	ORDINÁRIO	30/08/2024	0854 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.92.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.550,00	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00
00000005331/2024	ORDINÁRIO	30/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.025,23	0,00	1.025,23	1.025,23	0,00
00000005317/2024	ORDINÁRIO	30/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.266,26	0,00	2.266,26	2.266,26	0,00
00000005335/2024	GLOBAL	30/08/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	400,00	2,61	397,39	397,39	0,00
00000005378/2024	ORDINÁRIO	02/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000005375/2024	ORDINÁRIO	02/09/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.472,74	0,00	3.472,74	0,00	3.472,74

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005406/2024	ORDINÁRIO	02/09/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.150010010004846 - CLAUDES DIAS FERREIRA		9.300,00	0,00	9.300,00	9.300,00	0,00
00000005352/2024	ORDINÁRIO	02/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000005379/2024	ORDINÁRIO	02/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		298.344,58	0,00	298.344,58	298.344,58	0,00
00000005458/2024	GLOBAL	03/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		2.800,00	9,92	2.790,08	2.790,08	0,00
00000005467/2024	GLOBAL	03/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.590,00	9,00	3.581,00	3.581,00	0,00
00000005465/2024	GLOBAL	03/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		36,00	0,34	35,66	35,66	0,00
00000005417/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		17.900,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00
00000005439/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010000011410730 - AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E CO		145,42	0,00	145,42	145,42	0,00
00000005438/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010000011410730 - AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E CO		116,28	0,00	116,28	116,28	0,00
00000005436/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		472,75	0,00	472,75	472,75	0,00
00000005434/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		405,72	0,00	405,72	405,72	0,00
00000005520/2024	ORDINÁRIO	05/09/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.150010010000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		3.575,59	0,00	3.575,59	3.575,59	0,00
00000005497/2024	ORDINÁRIO	05/09/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		8.200,00	0,00	8.200,00	0,00	8.200,00
00000005519/2024	ORDINÁRIO	05/09/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.150010010000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		1.033,35	0,00	1.033,35	1.033,35	0,00
00000005536/2024	ORDINÁRIO	06/09/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010000090650 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR		7.275,35	7.275,35	0,00	0,00	0,00
00000005537/2024	ORDINÁRIO	06/09/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010000090650 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR		8.598,43	8.598,43	0,00	0,00	0,00
00000005556/2024	ORDINÁRIO	09/09/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		5.039,47	0,00	5.039,47	5.039,47	0,00
00000005554/2024	ORDINÁRIO	09/09/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010000011410730 - AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E CO		420,49	0,00	420,49	420,49	0,00
00000005568/2024	ORDINÁRIO	09/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		148.483,33	0,00	148.483,33	148.483,33	0,00
00000005586/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		6.756,43	6.756,43	0,00	0,00	0,00
00000005580/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.150010010000404 - SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT		10.022,53	0,00	10.022,53	10.022,53	0,00
00000005583/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0973 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.91.00.00.150010010000416 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO		320,15	0,00	320,15	320,15	0,00
00000005581/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.150010010000404 - SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT		10.022,53	0,00	10.022,53	0,00	10.022,53
00000005588/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		6.991,00	6.991,00	0,00	0,00	0,00
00000005634/2024	ORDINÁRIO	12/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		55.189,41	0,00	55.189,41	0,00	55.189,41
00000005611/2024	ORDINÁRIO	12/09/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010000011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		17.370,00	17.370,00	0,00	0,00	0,00
00000005610/2024	ORDINÁRIO	12/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		6.311,25	0,00	6.311,25	6.311,25	0,00
00000005636/2024	ORDINÁRIO	12/09/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		5.039,47	5.039,47	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005648/2024	ORDINÁRIO	13/09/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	16.250,50	16.250,50	0,00	0,00	0,00
00000005645/2024	ORDINÁRIO	13/09/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00
00000005650/2024	ORDINÁRIO	13/09/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	8.978,00	0,00	8.978,00	8.978,00	0,00
00000005660/2024	ORDINÁRIO	13/09/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.1500100100404 -	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT	10.022,53	0,00	10.022,53	10.022,53	0,00
00000005659/2024	ORDINÁRIO	13/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011406379 -	NELSON LUIS DOS SANTOS DIAS 470922890	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000005673/2024	ORDINÁRIO	16/09/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.609,24	0,00	2.609,24	0,00	2.609,24
00000005696/2024	ORDINÁRIO	17/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.014,77	0,00	1.014,77	1.014,77	0,00
00000005724/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	8.078,15	8.078,15	0,00	0,00	0,00
00000005725/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	8.190,32	8.190,32	0,00	0,00	0,00
00000005708/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0303 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
00000005722/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.15001001000884 -	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	6.026,01	0,00	6.026,01	0,00	6.026,01
00000005730/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100011425927 -	JOSE ANDRELINO FILHO	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
00000005731/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100011425964 -	TALLES ANDRE ARAUJO ANDRELINO	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
00000005723/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.15001001000884 -	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	6.538,12	0,00	6.538,12	0,00	6.538,12
00000005755/2024	ORDINÁRIO	19/09/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011421846 -	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESC	14.430,00	0,00	14.430,00	0,00	14.430,00
00000005757/2024	ORDINÁRIO	19/09/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	14.826,56	0,00	14.826,56	14.826,56	0,00
00000005768/2024	GLOBAL	19/09/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	8.800,00	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00
00000005788/2024	ORDINÁRIO	20/09/2024	0240 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.93.00.00.1500100100027 -	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU	378,51	0,00	378,51	378,51	0,00
00000005786/2024	ORDINÁRIO	20/09/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.1500100100057 -	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA	19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000005792/2024	ORDINÁRIO	20/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000 4408 -	ANTONIO SOARES DA SILVA	1.859,47	0,00	1.859,47	1.859,47	0,00
00000005785/2024	ORDINÁRIO	20/09/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000 4408 -	ANTONIO SOARES DA SILVA	640,53	0,00	640,53	640,53	0,00
00000005800/2024	ORDINÁRIO	23/09/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	8.720,00	0,00	8.720,00	0,00	8.720,00
00000005794/2024	ORDINÁRIO	23/09/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
00000005818/2024	ORDINÁRIO	24/09/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	15.240,00	0,00	15.240,00	0,00	15.240,00
00000005836/2024	GLOBAL	25/09/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100 109775 -	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	8.404,08	0,09	8.403,99	8.403,99	0,00
00000005833/2024	ORDINÁRIO	25/09/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010001844 -	JANE S B BALDUINO	11.925,80	0,00	11.925,80	11.925,80	0,00
00000005838/2024	ORDINÁRIO	25/09/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.1500100100 02090 -	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	2.578,38	0,00	2.578,38	2.578,38	0,00
00000005834/2024	ORDINÁRIO	25/09/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.15001001000 380 -	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.508,00	0,00	4.508,00	0,00	4.508,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005896/2024	ORDINÁRIO	27/09/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		650,00	0,00	650,00	650,00	0,00
00000005895/2024	ORDINÁRIO	27/09/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		10.210,00	0,00	10.210,00	0,00	10.210,00
00000005917/2024	ORDINÁRIO	27/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000005911/2024	ORDINÁRIO	27/09/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011230 - CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK		2.394,00	0,00	2.394,00	2.394,00	0,00
00000006083/2024	GLOBAL	30/09/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		309.910,67	0,00	309.910,67	309.910,67	0,00
00000006028/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		960,16	0,00	960,16	960,16	0,00
00000006020/2024	GLOBAL	30/09/2024	0240 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.93.00.00.1500100100404 - SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT		9.870,00	3,93	9.866,07	9.866,07	0,00
00000006005/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
00000006004/2024	GLOBAL	30/09/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		8.760,00	0,00	8.760,00	1.760,00	7.000,00
00000006099/2024	GLOBAL	30/09/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		8.657,83	0,00	8.657,83	8.657,83	0,00
00000006082/2024	GLOBAL	30/09/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		45.894,10	0,00	45.894,10	45.894,10	0,00
00000006081/2024	GLOBAL	30/09/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		69.615,63	0,00	69.615,63	69.615,63	0,00
00000006048/2024	GLOBAL	30/09/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		34.266,31	0,00	34.266,31	34.266,31	0,00
00000006007/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		2.838,12	0,00	2.838,12	2.838,12	0,00
00000006017/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		100.914,92	0,00	100.914,92	100.914,92	0,00
00000006023/2024	GLOBAL	30/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.099,00	0,56	1.098,44	1.098,44	0,00
00000006134/2024	GLOBAL	30/09/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.1500100100002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		4.589,41	0,00	4.589,41	0,00	4.589,41
00000006021/2024	GLOBAL	30/09/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		237,00	0,06	236,94	236,94	0,00
00000006171/2024	GLOBAL	30/09/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.532,44	0,00	1.532,44	1.532,44	0,00
00000006157/2024	GLOBAL	30/09/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		11.537,05	0,00	11.537,05	11.537,05	0,00
00000006141/2024	GLOBAL	30/09/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.1500100100566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		5.286,17	0,00	5.286,17	4.281,70	1.004,47
00000006029/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		148.950,00	0,00	148.950,00	148.950,00	0,00
00000006018/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		32.607,72	0,00	32.607,72	0,00	32.607,72
00000006049/2024	GLOBAL	30/09/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		608.673,03	0,00	608.673,03	608.673,03	0,00
00000006087/2024	GLOBAL	30/09/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		29.374,73	0,00	29.374,73	29.374,73	0,00
00000006105/2024	GLOBAL	30/09/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		360,74	0,00	360,74	360,74	0,00
00000006196/2024	ORDINÁRIO	01/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011398784 - LUIZ G RODRIGUES JUNIOR		20.350,00	0,00	20.350,00	20.350,00	0,00
00000006201/2024	GLOBAL	01/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100014948 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME		16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006200/2024	ORDINÁRIO	01/10/2024	0278 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.39.00.00.1500100100097223	- IRINEU JOSE DA SILVA - MEI	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
00000006209/2024	ORDINÁRIO	01/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.900,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00
00000006211/2024	ORDINÁRIO	01/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
00000006222/2024	ORDINÁRIO	01/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010001 4948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000006236/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	12.087,10	12.087,10	0,00	0,00	0,00
00000006235/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100011412421	- ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	6.168,00	6.168,00	0,00	0,00	0,00
00000006232/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	11.935,00	0,00	11.935,00	0,00	11.935,00
00000006261/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100011414322	- MARIA VANGLEIA DA SILVA	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
00000006234/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100011421658	- IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO	11.082,68	0,00	11.082,68	0,00	11.082,68
00000006276/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.1500100100022090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
00000006231/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	11.725,00	0,00	11.725,00	0,00	11.725,00
00000006237/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100022188	- PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.583,50	0,00	5.583,50	0,00	5.583,50
00000006227/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.078,45	0,00	1.078,45	1.078,45	0,00
00000006266/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.200,36	0,00	4.200,36	0,00	4.200,36
00000006290/2024	ORDINÁRIO	03/10/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100387	- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	15.286,21	0,00	15.286,21	0,00	15.286,21
00000006280/2024	ORDINÁRIO	03/10/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	9.415,75	9.415,75	0,00	0,00	0,00
00000006279/2024	ORDINÁRIO	03/10/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00
00000006296/2024	ORDINÁRIO	04/10/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.562,53	0,00	3.562,53	0,00	3.562,53
00000006295/2024	ORDINÁRIO	04/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00	2.450,00
00000006306/2024	GLOBAL	04/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	252,00	0,13	251,87	251,87	0,00
00000006322/2024	ORDINÁRIO	07/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
00000006323/2024	ORDINÁRIO	07/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
00000006333/2024	ORDINÁRIO	08/10/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100046	- JEREMIAS FERREIRA ROSA ME	12.715,00	0,00	12.715,00	12.715,00	0,00
00000006334/2024	ORDINÁRIO	08/10/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100008623	- FRANCISCO DE BURGO	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00
00000006386/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	11.283,75	0,00	11.283,75	11.283,75	0,00
00000006399/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	4.028,69	0,00	4.028,69	4.028,69	0,00
00000006382/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	11.171,04	0,00	11.171,04	0,00	11.171,04
00000006380/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	10.276,49	0,00	10.276,49	0,00	10.276,49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006383/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000380	- GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.508,00	0,00	4.508,00	0,00	4.508,00
00000006385/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	5.712,90	0,00	5.712,90	0,00	5.712,90
00000006371/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	7.234,81	0,00	7.234,81	0,00	7.234,81
00000006374/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.15001001000090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	5.698,47	0,00	5.698,47	0,00	5.698,47
00000006373/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.15001001000090650	- COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	8.374,29	0,00	8.374,29	0,00	8.374,29
00000006381/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	9.103,90	0,00	9.103,90	0,00	9.103,90
00000006377/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.15001001000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	3.263,10	0,00	3.263,10	0,00	3.263,10
00000006423/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00
00000006424/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.820,00	5.820,00	0,00	0,00	0,00
00000006420/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.632,00	3.632,00	0,00	0,00	0,00
00000006419/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.945,00	1.945,00	0,00	0,00	0,00
00000006412/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	19.431,54	19.431,54	0,00	0,00	0,00
00000006409/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00
00000006405/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.610,00	4.610,00	0,00	0,00	0,00
00000006407/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	10.740,00	10.740,00	0,00	0,00	0,00
00000006406/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00
00000006404/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.525,00	4.525,00	0,00	0,00	0,00
00000006428/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
00000006408/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00
00000006411/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.637,00	1.637,00	0,00	0,00	0,00
00000006410/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	9.695,34	9.695,34	0,00	0,00	0,00
00000006422/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	32.295,54	32.295,54	0,00	0,00	0,00
00000006421/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.468,70	2.468,70	0,00	0,00	0,00
00000006430/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.642,95	1.642,95	0,00	0,00	0,00
00000006425/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00
00000006427/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	13.280,00	13.280,00	0,00	0,00	0,00
00000006429/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00
00000006403/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.525,00	4.525,00	0,00	0,00	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 27 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006474/2024	ORDINÁRIO	15/10/2024	0973 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.91.00.00.150010010000416 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO		320,15	0,00	320,15	320,15	0,00
00000006442/2024	GLOBAL	15/10/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		93.602,68	0,00	93.602,68	93.602,68	0,00
00000006486/2024	ORDINÁRIO	16/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		3.232,93	0,00	3.232,93	0,00	3.232,93
00000006480/2024	ORDINÁRIO	16/10/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.150010010000111401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		3.420,00	0,00	3.420,00	0,00	3.420,00
00000006507/2024	ORDINÁRIO	17/10/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010000111410730 - AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E CO		493,69	0,00	493,69	493,69	0,00
00000006530/2024	ORDINÁRIO	18/10/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.150010010000057 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA		19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00
00000006541/2024	ORDINÁRIO	21/10/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.150010010002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		19.838,21	0,00	19.838,21	19.838,21	0,00
00000006551/2024	ORDINÁRIO	22/10/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.150010010002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		2.409,84	0,00	2.409,84	2.409,84	0,00
00000006578/2024	ORDINÁRIO	23/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		2.288,15	0,00	2.288,15	2.288,15	0,00
00000006614/2024	ORDINÁRIO	25/10/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.150010010000111421658 - IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO		10.915,88	0,00	10.915,88	0,00	10.915,88
00000006613/2024	ORDINÁRIO	25/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010000111421658 - IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO		3.482,30	0,00	3.482,30	0,00	3.482,30
00000006612/2024	ORDINÁRIO	25/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010000111412419 - VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT		12.775,00	0,00	12.775,00	0,00	12.775,00
00000006610/2024	ORDINÁRIO	25/10/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.150010010002188 - PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		6.371,00	0,00	6.371,00	0,00	6.371,00
00000006611/2024	ORDINÁRIO	25/10/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.150010010000111412419 - VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT		11.725,00	0,00	11.725,00	0,00	11.725,00
00000006642/2024	GLOBAL	30/10/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		19.012,05	0,00	19.012,05	19.012,05	0,00
00000006694/2024	GLOBAL	30/10/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		7.241,84	0,00	7.241,84	7.241,84	0,00
00000006722/2024	GLOBAL	30/10/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.261,17	0,00	3.261,17	2.256,70	1.004,47
00000006738/2024	GLOBAL	30/10/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		11.537,05	0,00	11.537,05	0,00	11.537,05
00000006750/2024	GLOBAL	30/10/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.291,62	0,00	1.291,62	1.291,62	0,00
00000006752/2024	GLOBAL	30/10/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.150010010000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		540,00	0,00	540,00	540,00	0,00
00000006692/2024	GLOBAL	30/10/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		84.089,13	0,00	84.089,13	515,46	83.573,67
00000006715/2024	GLOBAL	30/10/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.150010010002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		4.002,24	0,00	4.002,24	4.002,24	0,00
00000006751/2024	GLOBAL	30/10/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.150010010002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		645,89	0,00	645,89	645,89	0,00
00000006632/2024	ORDINÁRIO	30/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.150010010000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		1.813,65	0,00	1.813,65	1.813,65	0,00
00000006625/2024	ORDINÁRIO	30/10/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.150010010000111392258 - JANAINA DOS SANTOS CORREA		10.725,00	0,00	10.725,00	0,00	10.725,00
00000006691/2024	GLOBAL	30/10/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		7.297,30	0,00	7.297,30	7.297,30	0,00
00000006676/2024	GLOBAL	30/10/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		40.022,35	0,00	40.022,35	40.022,35	0,00
00000006675/2024	GLOBAL	30/10/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.150010010000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		69.615,63	0,00	69.615,63	69.615,63	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006771/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	148.064,00	0,00	148.064,00	148.064,00	0,00
00000006765/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.838,12	0,00	2.838,12	2.838,12	0,00
00000006767/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	36.093,99	0,00	36.093,99	0,00	36.093,99
00000006785/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	290.110,31	0,00	290.110,31	290.110,31	0,00
00000006778/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	960,16	0,00	960,16	960,16	0,00
00000006780/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	87.238,52	0,00	87.238,52	87.238,52	0,00
00000006815/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000006833/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	6.740,00	0,00	6.740,00	6.740,00	0,00
00000006822/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000114948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000006808/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000111402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.900,00	0,00	17.900,00	17.900,00	0,00
00000006853/2024	ORDINÁRIO	04/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000111401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.905,96	0,00	3.905,96	0,00	3.905,96
00000006870/2024	ORDINÁRIO	05/11/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.15001001000111331	- ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
00000006888/2024	ORDINÁRIO	07/11/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000467	- MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	5.728,35	0,00	5.728,35	5.728,35	0,00
00000006941/2024	ORDINÁRIO	11/11/2024	0241 - 07.001.12.122.0013.20028.4.4.90.52.00.00.15001001000111427591	- S MACHADO DE SOUZA	2.635,00	0,00	2.635,00	2.635,00	0,00
00000006948/2024	GLOBAL	11/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000111428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.633,19	139,99	6.493,20	6.493,20	0,00
00000006968/2024	GLOBAL	12/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000111428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.742,62	154,00	6.588,62	6.588,20	0,42
00000006952/2024	ORDINÁRIO	12/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000884	- MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	11.498,06	0,00	11.498,06	0,00	11.498,06
00000006969/2024	ORDINÁRIO	12/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000115582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	191.012,14	0,00	191.012,14	191.012,14	0,00
00000006966/2024	ORDINÁRIO	12/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000108623	- FRANCISCO DE BURGO	2.140,00	0,00	2.140,00	2.140,00	0,00
00000006954/2024	ORDINÁRIO	12/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	3.469,07	0,00	3.469,07	0,00	3.469,07
00000006977/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000115582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	51.152,73	0,00	51.152,73	51.152,73	0,00
00000006979/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000115582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	118.360,67	0,00	118.360,67	118.360,67	0,00
00000006980/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000115582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	1.330,30	0,00	1.330,30	1.330,30	0,00
00000006978/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000115582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	3.911,16	0,00	3.911,16	3.911,16	0,00
00000006988/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000115582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	307.713,95	0,00	307.713,95	307.713,95	0,00
00000006976/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
00000006982/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000115582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	40.453,63	0,00	40.453,63	40.453,63	0,00
00000007007/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.15001001000115582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	2.563,08	0,00	2.563,08	2.563,08	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007001/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		2.546,97	0,00	2.546,97	2.546,97	0,00
00000007000/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		3.444,92	0,00	3.444,92	3.444,92	0,00
00000006995/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		31.420,12	0,00	31.420,12	31.420,12	0,00
00000006999/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		74.724,40	0,00	74.724,40	74.724,40	0,00
00000006996/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		16.642,04	0,00	16.642,04	16.642,04	0,00
00000007002/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		21.961,20	0,00	21.961,20	21.961,20	0,00
00000007003/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		2.152,43	0,00	2.152,43	2.152,43	0,00
00000007005/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		185.454,20	0,00	185.454,20	185.454,20	0,00
00000007006/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		23.305,91	0,00	23.305,91	23.305,91	0,00
00000007009/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0296 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.1500100100015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		47,85	0,00	47,85	47,85	0,00
00000006998/2024	GLOBAL	14/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011428090 - BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD		6.130,00	140,00	5.990,00	5.990,00	0,00
00000007045/2024	GLOBAL	18/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011428090 - BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD		7.243,56	151,00	7.092,56	7.092,20	0,36
00000007037/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		6.944,93	0,00	6.944,93	0,00	6.944,93
00000007064/2024	ORDINÁRIO	19/11/2024	0973 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.91.00.00.1500100100416 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO		320,15	0,00	320,15	320,15	0,00
00000007073/2024	GLOBAL	19/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011428090 - BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD		6.743,00	154,00	6.589,00	6.589,00	0,00
00000007063/2024	GLOBAL	19/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011406222 - POSTO CAMPO VERDE LTDA		405,00	9,60	395,40	395,40	0,00
00000007071/2024	GLOBAL	19/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011428090 - BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD		6.744,06	154,02	6.590,04	6.589,00	1,04
00000007086/2024	ORDINÁRIO	21/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100001945 - SULPICIO JOSE CERQUEIRA CALDAS - MEI		4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
00000007103/2024	ORDINÁRIO	22/11/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.1500100100000402 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		10.022,53	0,00	10.022,53	10.022,53	0,00
00000007093/2024	ORDINÁRIO	22/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100000884 - MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA		3.357,52	0,00	3.357,52	0,00	3.357,52
00000007115/2024	ORDINÁRIO	22/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100008623 - FRANCISCO DE BURGO		1.560,00	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00
00000007102/2024	ORDINÁRIO	22/11/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.1500100100000402 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		10.022,53	0,00	10.022,53	10.022,53	0,00
00000007108/2024	GLOBAL	22/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100011428090 - BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD		6.381,60	140,00	6.241,60	6.241,60	0,00
00000007116/2024	ORDINÁRIO	25/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100087372 - NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO		10.668,95	0,00	10.668,95	10.668,95	0,00
00000007125/2024	ORDINÁRIO	25/11/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		2.479,98	0,00	2.479,98	2.479,98	0,00
00000007134/2024	GLOBAL	25/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011428090 - BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD		7.246,20	154,00	7.092,20	7.092,20	0,00
00000007118/2024	ORDINÁRIO	25/11/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100002360 - NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO		7.542,52	0,00	7.542,52	7.542,52	0,00
00000007132/2024	ORDINÁRIO	25/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		113.693,09	0,00	113.693,09	113.693,09	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007133/2024	ORDINÁRIO	25/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.539,08	0,00	1.539,08	1.539,08	0,00
00000007152/2024	GLOBAL	26/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.743,00	154,00	6.589,00	6.589,00	0,00
00000007146/2024	ORDINÁRIO	26/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011400836	- QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	5.602,00	0,00	5.602,00	0,00	5.602,00
00000007143/2024	ORDINÁRIO	26/11/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.15001001000011421658	- IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTO	3.475,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00
00000007144/2024	ORDINÁRIO	26/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT	3.850,00	0,00	3.850,00	0,00	3.850,00
00000007142/2024	ORDINÁRIO	26/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000002314	- SS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	4.366,00	0,00	4.366,00	0,00	4.366,00
00000007179/2024	GLOBAL	27/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.743,00	154,00	6.589,00	6.589,00	0,00
00000007178/2024	GLOBAL	27/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.743,00	154,00	6.589,00	6.589,00	0,00
00000007162/2024	ORDINÁRIO	27/11/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	1.079,20	0,00	1.079,20	1.079,20	0,00
00000007163/2024	ORDINÁRIO	27/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	226,90	0,00	226,90	0,00	226,90
00000007267/2024	GLOBAL	28/11/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	9.894,66	0,00	9.894,66	9.894,66	0,00
00000007227/2024	GLOBAL	28/11/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	19.012,05	0,00	19.012,05	19.012,05	0,00
00000007260/2024	GLOBAL	28/11/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	69.615,63	0,00	69.615,63	69.615,63	0,00
00000007204/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	376,16	0,00	376,16	376,16	0,00
00000007201/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000467	- MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	12.038,47	0,00	12.038,47	12.038,47	0,00
00000007261/2024	GLOBAL	28/11/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	40.022,35	0,00	40.022,35	40.022,35	0,00
00000007209/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011427919	- OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00
00000007205/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000387	- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	18.178,35	0,00	18.178,35	0,00	18.178,35
00000007310/2024	GLOBAL	28/11/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.261,17	0,00	3.261,17	2.256,70	1.004,47
00000007326/2024	GLOBAL	28/11/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	11.537,05	0,00	11.537,05	11.537,05	0,00
00000007276/2024	GLOBAL	28/11/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	7.297,30	0,00	7.297,30	7.297,30	0,00
00000007329/2024	GLOBAL	28/11/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.751,35	0,00	1.751,35	1.751,35	0,00
00000007338/2024	GLOBAL	28/11/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.291,62	0,00	1.291,62	0,00	1.291,62
00000007303/2024	GLOBAL	28/11/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.15001001000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.002,24	0,00	4.002,24	0,00	4.002,24
00000007375/2024	ORDINÁRIO	29/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	288.496,29	0,00	288.496,29	288.496,29	0,00
00000007363/2024	ORDINÁRIO	29/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011409696	- DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EI	5.668,00	0,00	5.668,00	5.668,00	0,00
00000007372/2024	ORDINÁRIO	29/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	33.224,15	0,00	33.224,15	0,00	33.224,15
00000007374/2024	ORDINÁRIO	29/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.838,12	0,00	2.838,12	2.838,12	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007376/2024	ORDINÁRIO	29/11/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.818,66	0,00	1.818,66	1.818,66	0,00
00000007423/2024	GLOBAL	02/12/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000011428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	7.247,94	154,00	7.093,94	7.092,20	1,74
00000007413/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	238,60	0,00	238,60	238,60	0,00
00000007408/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000007409/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000007399/2024	GLOBAL	02/12/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.15001001000094287	- MUNICIPIO DE CUIABA	9.747,81	0,00	9.747,81	6.719,88	3.027,93
00000007414/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.15001001000094287	- MUNICIPIO DE CUIABA	3.027,93	0,00	3.027,93	3.027,93	0,00
00000007433/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0231 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.96.00.00.15001001000402	- GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.022,53	0,00	10.022,53	0,00	10.022,53
00000007477/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	960,16	0,00	960,16	960,16	0,00
00000007469/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000011428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	377,40	0,00	377,40	377,40	0,00
00000007479/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000002305	- CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE	1.477,00	0,00	1.477,00	1.477,00	0,00
00000007470/2024	GLOBAL	03/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.742,20	148,40	6.593,80	6.593,80	0,00
00000007478/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	87.949,69	0,00	87.949,69	87.949,69	0,00
00000007464/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00
00000007453/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0247 - 07.001.12.361.0015.10078.4.4.90.51.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	56.183,93	0,00	56.183,93	56.183,93	0,00
00000007454/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0247 - 07.001.12.361.0015.10078.4.4.90.51.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	66.863,13	0,00	66.863,13	66.863,13	0,00
00000007460/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00
00000007452/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	34.682,30	0,00	34.682,30	34.682,30	0,00
00000007451/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	19.503,14	0,00	19.503,14	19.503,14	0,00
00000007450/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	53.205,49	0,00	53.205,49	53.205,49	0,00
00000007487/2024	GLOBAL	04/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.743,00	154,00	6.589,00	6.589,00	0,00
00000007495/2024	GLOBAL	05/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011428090	- BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.994,60	154,00	6.840,60	6.840,60	0,00
00000007491/2024	GLOBAL	05/12/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.15001001000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	97.597,23	0,00	97.597,23	0,00	97.597,23
00000007504/2024	ORDINÁRIO	06/12/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000002330	- TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA	6.756,43	0,00	6.756,43	6.756,43	0,00
00000007518/2024	ORDINÁRIO	06/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011406784	- ONIVALDO DE SANTANA	6.480,00	0,00	6.480,00	0,00	6.480,00
00000007537/2024	ORDINÁRIO	09/12/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.15001001000011409695	- R DE ALMEIDA LARA LTDA	10.022,00	0,00	10.022,00	10.022,00	0,00
00000007558/2024	GLOBAL	09/12/2024	0240 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.93.00.00.15001001000404	- SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MAT	6.401,92	6.401,92	0,00	0,00	0,00
00000007551/2024	ORDINÁRIO	09/12/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.15001001000057	- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA	19.250,00	0,00	19.250,00	19.250,00	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 32 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007564/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	6.152,31	0,00	6.152,31	0,00	6.152,31
00000007587/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011402486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00
00000007563/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	9.182,95	0,00	9.182,95	0,00	9.182,95
00000007565/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	6.145,11	0,00	6.145,11	0,00	6.145,11
00000007566/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0248 - 07.002.12.306.0014.20031.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	2.566,85	0,00	2.566,85	0,00	2.566,85
00000007610/2024	GLOBAL	10/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011428090 -	BRAGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD	6.607,14	139,74	6.467,40	6.467,40	0,00
00000007614/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	142.783,34	0,00	142.783,34	142.783,34	0,00
00000007578/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011428145 -	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.140,85	0,00	2.140,85	0,00	2.140,85
00000007572/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011409695 -	R DE ALMEIDA LARA LTDA	2.350,00	0,00	2.350,00	2.350,00	0,00
00000007640/2024	ORDINÁRIO	11/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011418843 -	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE LTDA	3.548,90	0,00	3.548,90	3.548,90	0,00
00000007638/2024	ORDINÁRIO	11/12/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.1500100100011418843 -	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE LTDA	5.045,00	0,00	5.045,00	5.045,00	0,00
00000007637/2024	ORDINÁRIO	11/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011418843 -	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE LTDA	3.655,00	0,00	3.655,00	3.655,00	0,00
00000007642/2024	ORDINÁRIO	11/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011418843 -	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE LTDA	14.159,50	0,00	14.159,50	14.159,50	0,00
00000007672/2024	ORDINÁRIO	12/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.371,42	0,00	2.371,42	2.371,42	0,00
00000007678/2024	ORDINÁRIO	12/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	208.191,78	0,00	208.191,78	208.191,78	0,00
00000007674/2024	ORDINÁRIO	12/12/2024	0973 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.91.00.00.15001001000416 -	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO	320,15	0,00	320,15	320,15	0,00
00000007705/2024	ORDINÁRIO	13/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000467 -	MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	2.015,96	0,00	2.015,96	2.015,96	0,00
00000007759/2024	ORDINÁRIO	16/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.1500100100011662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	45.941,00	0,00	45.941,00	0,00	45.941,00
00000007723/2024	ORDINÁRIO	16/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000385 -	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE C	5.632,30	0,00	5.632,30	5.632,30	0,00
00000007793/2024	GLOBAL	18/12/2024	0902 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.30.00.00.1500100100002264 -	THOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E ACESSOR	1.625,87	30,35	1.595,52	1.595,52	0,00
00000007782/2024	ORDINÁRIO	18/12/2024	0895 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.36.00.00.1500100100002360 -	NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO	6.447,00	0,00	6.447,00	0,00	6.447,00
00000007783/2024	GLOBAL	18/12/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.15001001000387 -	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	898,41	0,00	898,41	0,00	898,41
00000007784/2024	ORDINÁRIO	18/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100011427919 -	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	2.470,70	0,00	2.470,70	0,00	2.470,70
00000007786/2024	ORDINÁRIO	18/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100087372 -	NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO	8.491,00	0,00	8.491,00	0,00	8.491,00
00000007777/2024	ORDINÁRIO	18/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.1500100100001700 -	RENOVAR COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTD	2.171,50	2.171,50	0,00	0,00	0,00
00000007809/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	12.782,70	0,00	12.782,70	0,00	12.782,70
00000007807/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	14.825,16	0,00	14.825,16	0,00	14.825,16
00000007810/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.1500100100090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	15.292,30	0,00	15.292,30	0,00	15.292,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007812/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000884 -	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	8.027,26	0,00	8.027,26	0,00	8.027,26
00000007806/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	15.292,75	0,00	15.292,75	0,00	15.292,75
00000007811/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000884 -	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	8.245,00	0,00	8.245,00	0,00	8.245,00
00000007808/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000090650 -	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTOR	15.296,69	0,00	15.296,69	0,00	15.296,69
00000007847/2024	ORDINÁRIO	20/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	3.012,38	0,00	3.012,38	3.012,38	0,00
00000007879/2024	ORDINÁRIO	26/12/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.15001001000002090 -	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	590,61	0,00	590,61	590,61	0,00
00000007875/2024	ORDINÁRIO	26/12/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.15001001000002090 -	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	1.646,13	0,00	1.646,13	1.646,13	0,00
00000007870/2024	ORDINÁRIO	26/12/2024	0268 - 07.002.12.361.0015.20038.3.3.90.39.00.00.15001001000002330 -	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	6.991,00	0,00	6.991,00	6.991,00	0,00
00000007869/2024	ORDINÁRIO	26/12/2024	0862 - 07.002.12.367.0018.20052.3.3.50.41.00.00.15001001000057 -	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONA	19.250,00	0,00	19.250,00	0,00	19.250,00
00000007877/2024	ORDINÁRIO	26/12/2024	0252 - 07.002.12.361.0015.10011.4.4.90.51.00.00.15001001000002090 -	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	139,35	0,00	139,35	139,35	0,00
00000007912/2024	ORDINÁRIO	27/12/2024	0258 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.30.00.00.15001001000385 -	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE C	10.361,30	0,00	10.361,30	0,00	10.361,30
00000007915/2024	ORDINÁRIO	27/12/2024	0275 - 07.002.12.365.0017.20045.3.3.90.30.00.00.15001001000385 -	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE C	14.141,30	0,00	14.141,30	0,00	14.141,30
00000007917/2024	ORDINÁRIO	27/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000385 -	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE C	12.730,00	0,00	12.730,00	12.730,00	0,00
00000007971/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000467 -	MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	1.350,03	0,00	1.350,03	1.350,03	0,00
00000008081/2024	GLOBAL	30/12/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	11.537,05	0,00	11.537,05	0,00	11.537,05
00000008065/2024	GLOBAL	30/12/2024	0232 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.91.13.00.00.15001001000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.261,17	0,00	3.261,17	0,00	3.261,17
00000008315/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0234 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.30.00.00.15001001000011430419 -	PERFILADOS MULTIACO INDUSTRIA E COME	6.756,65	0,00	6.756,65	6.756,65	0,00
00000007983/2024	GLOBAL	30/12/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	19.012,05	0,00	19.012,05	19.012,05	0,00
00000007946/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011409696 -	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EI	5.668,00	0,00	5.668,00	0,00	5.668,00
00000008016/2024	GLOBAL	30/12/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	40.022,35	0,00	40.022,35	40.022,35	0,00
00000008015/2024	GLOBAL	30/12/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	69.615,63	0,00	69.615,63	69.615,63	0,00
00000007953/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011402486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	7.760,00	0,00	0,00	0,00	7.760,00
00000007954/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011402486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
00000008290/2024	ESTIMATIVO	30/12/2024	0262 - 07.002.12.361.0015.20036.3.3.90.39.00.00.15001001000387 -	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	29.265,00	0,00	28.851,00	28.851,00	414,00
00000008326/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.550,00	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
00000008116/2024	GLOBAL	30/12/2024	0229 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.11.00.00.15001001000015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	40.022,35	0,00	40.022,35	0,00	40.022,35
00000007944/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0237 - 07.001.12.122.0013.20028.3.3.90.39.00.00.15001001000111662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	20.482,25	0,00	20.482,25	0,00	20.482,25
00000008137/2024	GLOBAL	30/12/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.15001001000002159 -	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.002,24	0,00	4.002,24	0,00	4.002,24

ARDespesa_a_Pagar

Página: 34 / 35

ESTADO DE MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000008058/2024	GLOBAL	30/12/2024	0230 - 07.001.12.122.0013.20028.3.1.90.13.00.00.150010010002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		4.002,24	0,00	4.002,24	0,00	4.002,24
				TOTAL:	**15.313.183,66**	**771.713,70**	**14.505.491,98**	**13.027.587,00**	**1.513.882,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000193/2024	ORDINÁRIO	18/01/2024	0927 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.92.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		28.983,39	0,00	28.983,39	28.983,39	0,00
00000000303/2024	GLOBAL	26/01/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015579 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		47,85	47,85	0,00	0,00	0,00
00000000404/2024	GLOBAL	30/01/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		537,08	537,08	0,00	0,00	0,00
00000000426/2024	GLOBAL	30/01/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		17.370,90	0,00	17.370,90	0,00	17.370,90
00000000445/2024	GLOBAL	30/01/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		533,27	0,00	533,27	533,27	0,00
00000000378/2024	GLOBAL	30/01/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		3.012,83	2.563,08	449,75	449,75	0,00
00000000339/2024	GLOBAL	30/01/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		131.804,06	80.277,69	51.526,37	51.526,37	0,00
00000000345/2024	GLOBAL	30/01/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.370,85	0,00	5.370,85	5.370,85	0,00
00000000391/2024	GLOBAL	30/01/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		24.941,13	23.305,91	1.635,22	1.635,22	0,00
00000000461/2024	GLOBAL	30/01/2024	0891 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.93.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		8.512,32	0,00	8.512,32	8.512,32	0,00
00000000457/2024	GLOBAL	30/01/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		219,27	0,00	219,27	37,06	182,21
00000000645/2024	ORDINÁRIO	07/02/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		20.850,00	0,00	20.850,00	20.850,00	0,00
00000000869/2024	ORDINÁRIO	19/02/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		8.059,34	0,00	8.059,34	8.059,34	0,00
00000000993/2024	GLOBAL	23/02/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		358,92	0,00	358,92	358,92	0,00
00000001002/2024	GLOBAL	26/02/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		76.713,52	0,00	76.713,52	76.713,52	0,00
00000001124/2024	GLOBAL	28/02/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		10.283,90	0,00	10.283,90	10.283,90	0,00
00000001117/2024	GLOBAL	28/02/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		3.949,73	0,00	3.949,73	3.949,73	0,00
00000001183/2024	GLOBAL	28/02/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		49,84	0,00	49,84	49,84	0,00
00000001157/2024	GLOBAL	28/02/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		16.922,73	0,00	16.922,73	0,00	16.922,73
00000001135/2024	GLOBAL	28/02/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		537,09	537,09	0,00	0,00	0,00
00000001175/2024	GLOBAL	28/02/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		699,10	0,00	699,10	699,10	0,00
00000001078/2024	GLOBAL	28/02/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		104.864,86	0,00	104.864,86	104.864,86	0,00
00000001084/2024	GLOBAL	28/02/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.370,85	0,00	5.370,85	5.370,85	0,00
00000001064/2024	ORDINÁRIO	28/02/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		6.268,92	0,00	6.268,92	6.268,92	0,00
00000001059/2024	ORDINÁRIO	28/02/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		42.408,04	0,00	42.408,04	42.408,04	0,00
00000001201/2024	ORDINÁRIO	29/02/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		57.896,66	0,00	57.896,66	57.896,66	0,00
00000001214/2024	ESTIMATIVO	01/03/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002 - BANCO DO BRASIL SA		1.000,00	45,27	954,73	954,73	0,00
00000001480/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		28.192,93	0,00	28.192,93	28.192,93	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001684/2024	ORDINÁRIO	22/03/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		1.734,41	0,00	1.734,41	1.734,41	0,00
00000001745/2024	ORDINÁRIO	25/03/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		24.130,19	0,00	24.130,19	24.130,19	0,00
00000001749/2024	GLOBAL	25/03/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		358,92	0,00	358,92	358,92	0,00
00000001784/2024	ORDINÁRIO	27/03/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090 - TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E		83.141,55	0,00	83.141,55	83.141,55	0,00
00000001785/2024	ORDINÁRIO	27/03/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		701,40	0,00	701,40	701,40	0,00
00000001930/2024	GLOBAL	28/03/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		740,79	0,00	740,79	740,79	0,00
00000001913/2024	GLOBAL	28/03/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.568,11	0,00	1.568,11	0,00	1.568,11
00000001813/2024	GLOBAL	28/03/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.841,51	0,00	5.841,51	5.841,51	0,00
00000001895/2024	GLOBAL	28/03/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		17.354,56	0,00	17.354,56	0,00	17.354,56
00000001807/2024	GLOBAL	28/03/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		109.632,02	0,00	109.632,02	109.632,02	0,00
00000001873/2024	GLOBAL	28/03/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		584,15	0,00	584,15	584,15	0,00
00000001846/2024	GLOBAL	28/03/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		9.108,58	0,00	9.108,58	9.108,58	0,00
00000001863/2024	GLOBAL	28/03/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		4.185,29	0,00	4.185,29	4.185,29	0,00
00000001998/2024	ORDINÁRIO	03/04/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		91.098,82	0,00	91.098,82	91.098,82	0,00
00000002346/2024	GLOBAL	29/04/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		106.052,09	0,00	106.052,09	106.052,09	0,00
00000002464/2024	GLOBAL	29/04/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		252,45	0,00	252,45	0,00	252,45
00000002394/2024	GLOBAL	29/04/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		3.965,40	0,00	3.965,40	3.965,40	0,00
00000002385/2024	GLOBAL	29/04/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		11.267,82	0,00	11.267,82	11.267,82	0,00
00000002433/2024	GLOBAL	29/04/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		17.143,75	0,00	17.143,75	0,00	17.143,75
00000002352/2024	GLOBAL	29/04/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.370,85	0,00	5.370,85	5.370,85	0,00
00000002410/2024	GLOBAL	29/04/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		1.181,59	0,00	1.181,59	0,00	1.181,59
00000002451/2024	GLOBAL	29/04/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.887,82	0,00	1.887,82	0,00	1.887,82
00000002511/2024	GLOBAL	30/04/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
00000002513/2024	GLOBAL	30/04/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		103,68	0,00	103,68	103,68	0,00
00000002645/2024	ORDINÁRIO	08/05/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		136.100,32	0,00	136.100,32	136.100,32	0,00
00000002759/2024	ORDINÁRIO	13/05/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		1.631,82	0,00	1.631,82	1.631,82	0,00
00000002829/2024	ORDINÁRIO	16/05/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		717,28	0,00	717,28	717,28	0,00
00000002857/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		10.506,36	0,00	10.506,36	10.506,36	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002886/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	144.463,00	0,00	144.463,00	144.463,00	0,00
00000002905/2024	ORDINÁRIO	20/05/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	136.378,67	0,00	136.378,67	136.378,67	0,00
00000003159/2024	GLOBAL	29/05/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	1.221,82	0,00	1.221,82	1.221,82	0,00
00000003209/2024	GLOBAL	29/05/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	355,79	0,00	355,79	355,79	0,00
00000003182/2024	GLOBAL	29/05/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	17.024,74	0,00	17.024,74	16.143,38	881,36
00000003201/2024	GLOBAL	29/05/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	669,96	0,00	669,96	669,96	0,00
00000003224/2024	ESTIMATIVO	03/06/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002	- BANCO DO BRASIL SA	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00000003431/2024	ORDINÁRIO	13/06/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	155.232,39	0,00	155.232,39	155.232,39	0,00
00000003561/2024	ORDINÁRIO	20/06/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	178.722,27	0,00	178.722,27	178.722,27	0,00
00000003727/2024	ORDINÁRIO	27/06/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
00000003848/2024	GLOBAL	28/06/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	1.221,82	0,00	1.221,82	1.221,82	0,00
00000003790/2024	GLOBAL	28/06/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	103.810,89	0,00	103.810,89	103.810,89	0,00
00000003796/2024	GLOBAL	28/06/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.553,74	0,00	5.553,74	5.553,74	0,00
00000003829/2024	GLOBAL	28/06/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	13.675,85	0,00	13.675,85	13.675,85	0,00
00000003871/2024	GLOBAL	28/06/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	16.960,37	0,00	16.960,37	0,00	16.960,37
00000003889/2024	GLOBAL	28/06/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.295,67	0,00	2.295,67	0,00	2.295,67
00000003978/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	86.848,67	0,00	86.848,67	86.848,67	0,00
00000004081/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	9.291,90	0,00	9.291,90	9.291,90	0,00
00000004311/2024	ORDINÁRIO	17/07/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	15.812,29	0,00	15.812,29	15.812,29	0,00
00000004446/2024	ORDINÁRIO	24/07/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	5.396,71	0,00	5.396,71	5.396,71	0,00
00000004601/2024	GLOBAL	30/07/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	107.167,15	0,00	107.167,15	107.167,15	0,00
00000004657/2024	GLOBAL	30/07/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	555,37	0,00	555,37	555,37	0,00
00000004607/2024	GLOBAL	30/07/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.553,74	0,00	5.553,74	5.553,74	0,00
00000004719/2024	GLOBAL	30/07/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
00000004680/2024	GLOBAL	30/07/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	17.072,02	0,00	17.072,02	16.190,66	881,36
00000004698/2024	GLOBAL	30/07/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.743,77	0,00	3.743,77	3.743,77	0,00
00000004582/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	284.583,50	0,00	284.583,50	284.583,50	0,00
00000004827/2024	ESTIMATIVO	06/08/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002	- BANCO DO BRASIL SA	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000004845/2024	ORDINÁRIO	07/08/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	204.731,39	0,00	204.731,39	204.731,39	0,00
00000005059/2024	ORDINÁRIO	22/08/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	225.954,19	0,00	225.954,19	225.954,19	0,00
00000005249/2024	GLOBAL	29/08/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	555,37	0,00	555,37	555,37	0,00
00000005201/2024	GLOBAL	29/08/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.553,74	0,00	5.553,74	5.553,74	0,00
00000005195/2024	GLOBAL	29/08/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	104.924,89	0,00	104.924,89	104.924,89	0,00
00000005272/2024	GLOBAL	29/08/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	17.040,36	0,00	17.040,36	16.159,00	881,36
00000005327/2024	ORDINÁRIO	30/08/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	537,08	0,00	537,08	537,08	0,00
00000005345/2024	ORDINÁRIO	30/08/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
00000005337/2024	GLOBAL	30/08/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	537,09	0,00	537,09	537,09	0,00
00000006014/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	292.407,10	0,00	292.407,10	292.407,10	0,00
00000006189/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
00000006160/2024	GLOBAL	30/09/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.470,56	0,00	1.470,56	1.250,22	220,34
00000006143/2024	GLOBAL	30/09/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	17.242,24	0,00	17.242,24	0,00	17.242,24
00000006088/2024	GLOBAL	30/09/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	8.856,59	0,00	8.856,59	8.856,59	0,00
00000006056/2024	GLOBAL	30/09/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	6.934,32	0,00	6.934,32	6.934,32	0,00
00000006050/2024	GLOBAL	30/09/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	105.128,47	0,00	105.128,47	105.128,47	0,00
00000006120/2024	GLOBAL	30/09/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	693,43	0,00	693,43	0,00	693,43
00000006254/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	66.057,58	0,00	66.057,58	66.057,58	0,00
00000006378/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	37.871,27	0,00	37.871,27	37.871,27	0,00
00000006441/2024	GLOBAL	15/10/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	79.246,30	0,00	79.246,30	79.246,30	0,00
00000006545/2024	ORDINÁRIO	21/10/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
00000006742/2024	GLOBAL	30/10/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	220,34	0,00	220,34	0,00	220,34
00000006724/2024	GLOBAL	30/10/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	17.252,65	0,00	17.252,65	0,00	17.252,65
00000006650/2024	GLOBAL	30/10/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.553,74	0,00	5.553,74	5.553,74	0,00
00000006683/2024	GLOBAL	30/10/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	1.440,24	0,00	1.440,24	1.440,24	0,00
00000006701/2024	GLOBAL	30/10/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	555,37	0,00	555,37	555,37	0,00
00000006644/2024	GLOBAL	30/10/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	106.906,17	0,00	106.906,17	106.906,17	0,00
00000006860/2024	ORDINÁRIO	04/11/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	64.110,72	0,00	64.110,72	64.110,72	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006936/2024	ORDINÁRIO	11/11/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
00000007229/2024	GLOBAL	28/11/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	105.417,94	0,00	105.417,94	105.417,94	0,00
00000007312/2024	GLOBAL	28/11/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	17.110,19	0,00	17.110,19	0,00	17.110,19
00000007289/2024	GLOBAL	28/11/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	555,37	0,00	555,37	0,00	555,37
00000007235/2024	GLOBAL	28/11/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.553,74	0,00	5.553,74	5.553,74	0,00
00000007490/2024	GLOBAL	05/12/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	193.889,55	0,01	193.889,54	193.889,54	0,00
00000007489/2024	GLOBAL	05/12/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	54.257,75	0,00	54.257,75	30.161,37	24.096,38
00000007492/2024	GLOBAL	06/12/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	48.249,70	0,00	48.249,70	0,00	48.249,70
00000007884/2024	ORDINÁRIO	26/12/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	224.493,32	0,00	224.493,32	224.493,32	0,00
00000007885/2024	ORDINÁRIO	26/12/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	192.528,54	0,00	192.528,54	0,00	192.528,54
00000008102/2024	GLOBAL	30/12/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.553,74	0,00	5.553,74	0,00	5.553,74
00000008024/2024	GLOBAL	30/12/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	23.115,73	0,00	23.115,73	23.115,73	0,00
00000007985/2024	GLOBAL	30/12/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	104.230,20	0,00	104.230,20	104.230,20	0,00
00000008096/2024	GLOBAL	30/12/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	555,37	0,00	555,37	0,00	555,37
00000008067/2024	GLOBAL	30/12/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	17.116,44	0,00	17.116,44	0,00	17.116,44
00000008086/2024	GLOBAL	30/12/2024	0298 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.91.13.00.00.154000000000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.091,48	0,00	4.091,48	0,00	4.091,48
00000008035/2024	GLOBAL	30/12/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	7.436,41	0,00	7.436,41	0,00	7.436,41
00000008123/2024	GLOBAL	30/12/2024	0297 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.13.00.00.154000000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	555,37	0,00	555,37	0,00	555,37
00000008246/2024	ESTIMATIVO	30/12/2024	0889 - 07.003.12.361.0015.20190.3.3.90.39.00.00.154000000002	- BANCO DO BRASIL SA	66,91	0,00	66,91	66,91	0,00
00000008327/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0295 - 07.003.12.361.0015.20043.3.1.90.11.00.00.154000000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	239,28	0,00	239,28	239,28	0,00
				TOTAL:	**4.945.406,20**	**107.313,98**	**4.838.092,22**	**4.388.849,99**	**449.242,23**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000038/2024	ORDINÁRIO	04/01/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		57.961,04	0,00	57.961,04	57.961,04	0,00
00000000043/2024	ORDINÁRIO	04/01/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		65.078,26	0,00	65.078,26	65.078,26	0,00
00000000099/2024	ORDINÁRIO	10/01/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		188.375,20	0,00	188.375,20	188.375,20	0,00
00000000098/2024	ORDINÁRIO	10/01/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		3.859,94	0,00	3.859,94	3.859,94	0,00
00000000097/2024	ORDINÁRIO	10/01/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		275.315,44	0,00	275.315,44	275.315,44	0,00
00000000257/2024	ORDINÁRIO	23/01/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		6.009,51	0,00	6.009,51	6.009,51	0,00
00000000400/2024	GLOBAL	30/01/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		4.777,78	0,00	4.777,78	4.777,78	0,00
00000000340/2024	GLOBAL	30/01/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		302.636,43	191.012,14	111.624,29	111.624,29	0,00
00000000338/2024	GLOBAL	30/01/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		664.369,24	1.330,30	663.038,94	663.038,94	0,00
00000000419/2024	GLOBAL	30/01/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		4.551,39	4.551,39	0,00	0,00	0,00
00000000427/2024	GLOBAL	30/01/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		38.952,76	0,00	38.952,76	0,00	38.952,76
00000000446/2024	GLOBAL	30/01/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.207,12	0,00	1.207,12	0,00	1.207,12
00000000377/2024	GLOBAL	30/01/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		58.797,89	0,00	58.797,89	58.797,89	0,00
00000000399/2024	GLOBAL	30/01/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.779,59	0,00	5.779,59	5.779,59	0,00
00000000372/2024	GLOBAL	30/01/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		64.731,35	51.152,73	13.578,62	13.578,62	0,00
00000000379/2024	GLOBAL	30/01/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		6.819,91	3.911,16	2.908,75	2.908,75	0,00
00000000444/2024	GLOBAL	30/01/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		10.150,31	0,00	10.150,31	9.882,04	268,27
00000000425/2024	GLOBAL	30/01/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		86.612,07	0,00	86.612,07	84.250,34	2.361,73
00000000602/2024	ORDINÁRIO	06/02/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		58.629,76	0,00	58.629,76	58.629,76	0,00
00000000611/2024	ORDINÁRIO	06/02/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		22.084,77	0,00	22.084,77	22.084,77	0,00
00000000968/2024	ORDINÁRIO	23/02/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		5.526,18	0,00	5.526,18	5.526,18	0,00
00000001156/2024	GLOBAL	28/02/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		86.663,47	0,00	86.663,47	0,00	86.663,47
00000001077/2024	GLOBAL	28/02/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		549.215,57	0,00	549.215,57	549.215,57	0,00
00000001111/2024	GLOBAL	28/02/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		170.212,63	0,00	170.212,63	170.212,63	0,00
00000001116/2024	GLOBAL	28/02/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		58.056,00	40.453,63	17.602,37	17.602,37	0,00
00000001126/2024	GLOBAL	28/02/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		13.643,03	0,00	13.643,03	13.643,03	0,00
00000001182/2024	GLOBAL	28/02/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		404,57	404,57	0,00	0,00	0,00
00000001174/2024	GLOBAL	28/02/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		10.275,90	0,00	10.275,90	0,00	10.275,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001150/2024	GLOBAL	28/02/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.154010700002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		14.062,71	14.062,71	0,00	0,00	0,00
00000001158/2024	GLOBAL	28/02/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		40.698,10	0,00	40.698,10	0,00	40.698,10
00000001176/2024	GLOBAL	28/02/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		8.394,50	0,00	8.394,50	0,00	8.394,50
00000001118/2024	GLOBAL	28/02/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		48.375,16	0,00	48.375,16	48.375,16	0,00
00000001079/2024	GLOBAL	28/02/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		270.168,68	0,00	270.168,68	270.168,68	0,00
00000001311/2024	ORDINÁRIO	06/03/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.154010700000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		59.782,39	0,00	59.782,39	59.782,39	0,00
00000001925/2024	GLOBAL	28/03/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.154010700002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		276,57	0,00	276,57	276,57	0,00
00000001888/2024	GLOBAL	28/03/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.154010700002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		22.478,92	0,00	22.478,92	22.478,92	0,00
00000001896/2024	GLOBAL	28/03/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		46.584,81	0,00	46.584,81	0,00	46.584,81
00000001914/2024	GLOBAL	28/03/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.327,14	0,00	3.327,14	0,00	3.327,14
00000001926/2024	GLOBAL	28/03/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		564,17	0,00	564,17	0,00	564,17
00000001931/2024	GLOBAL	28/03/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		5.770,13	0,00	5.770,13	0,00	5.770,13
00000001869/2024	GLOBAL	28/03/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		3.607,40	0,00	3.607,40	3.607,40	0,00
00000001866/2024	GLOBAL	28/03/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		12.397,90	0,00	12.397,90	12.397,90	0,00
00000001862/2024	GLOBAL	28/03/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		73.875,24	0,00	73.875,24	73.875,24	0,00
00000001860/2024	GLOBAL	28/03/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		2.765,67	2.546,97	218,70	218,70	0,00
00000001808/2024	GLOBAL	28/03/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		315.021,64	3.444,92	311.576,72	311.576,72	0,00
00000001847/2024	GLOBAL	28/03/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		20.742,67	16.642,04	4.100,63	4.100,63	0,00
00000001857/2024	GLOBAL	28/03/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		4.118,48	0,00	4.118,48	4.118,48	0,00
00000001864/2024	GLOBAL	28/03/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		37.750,57	0,00	37.750,57	37.750,57	0,00
00000001845/2024	GLOBAL	28/03/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		41.928,57	31.420,12	10.508,45	10.508,45	0,00
00000001840/2024	GLOBAL	28/03/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		256.444,57	74.724,40	181.720,17	181.720,17	0,00
00000001806/2024	GLOBAL	28/03/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.154010700000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		591.729,69	307.713,95	284.015,74	284.015,74	0,00
00000001894/2024	GLOBAL	28/03/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		92.771,38	0,00	92.771,38	90.202,87	2.568,51
00000001912/2024	GLOBAL	28/03/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		7.421,36	0,00	7.421,36	0,00	7.421,36
00000001929/2024	GLOBAL	28/03/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.154010700000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		12.240,68	0,00	12.240,68	0,00	12.240,68
00000002008/2024	ORDINÁRIO	03/04/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.154010700000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		265.138,15	0,00	265.138,15	265.138,15	0,00
00000002104/2024	ORDINÁRIO	10/04/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.154010700000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		120.727,02	0,00	120.727,02	120.727,02	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002347/2024	GLOBAL	29/04/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		306.463,65	185.454,20	121.009,45	121.009,45	0,00
00000002386/2024	GLOBAL	29/04/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		27.960,08	21.961,20	5.998,88	5.998,88	0,00
00000002395/2024	GLOBAL	29/04/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		2.404,95	2.152,43	252,52	252,52	0,00
00000002432/2024	GLOBAL	29/04/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		92.751,32	0,00	92.751,32	0,00	92.751,32
00000002452/2024	GLOBAL	29/04/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		4.612,11	0,00	4.612,11	0,00	4.612,11
00000002465/2024	GLOBAL	29/04/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		289,32	0,00	289,32	0,00	289,32
00000002345/2024	GLOBAL	29/04/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		600.179,49	0,00	600.179,49	600.179,49	0,00
00000002379/2024	GLOBAL	29/04/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		273.570,14	227.981,29	45.588,85	45.588,85	0,00
00000002384/2024	GLOBAL	29/04/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		37.871,81	0,00	37.871,81	37.871,81	0,00
00000002434/2024	GLOBAL	29/04/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		46.092,97	0,00	46.092,97	0,00	46.092,97
00000002425/2024	GLOBAL	29/04/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		53.221,43	0,00	53.221,43	1.202,47	52.018,96
00000002450/2024	GLOBAL	29/04/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		6.458,12	0,00	6.458,12	0,00	6.458,12
00000002488/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		278.299,83	0,00	278.299,83	278.299,83	0,00
00000002493/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		78.832,27	0,00	78.832,27	78.832,27	0,00
00000002888/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		272.565,75	0,00	272.565,75	272.565,75	0,00
00000003181/2024	GLOBAL	29/05/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		93.028,80	0,00	93.028,80	90.182,81	2.845,99
00000003144/2024	GLOBAL	29/05/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		10.822,26	0,00	10.822,26	10.822,26	0,00
00000003104/2024	GLOBAL	29/05/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		307.671,62	0,00	307.671,62	307.671,62	0,00
00000003183/2024	GLOBAL	29/05/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		46.353,35	0,00	46.353,35	21.038,16	25.315,19
00000003202/2024	GLOBAL	29/05/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.735,90	0,00	1.735,90	0,00	1.735,90
00000003174/2024	GLOBAL	29/05/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		56.199,58	0,00	56.199,58	56.199,58	0,00
00000003200/2024	GLOBAL	29/05/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		8.587,10	0,00	8.587,10	8.587,10	0,00
00000003136/2024	GLOBAL	29/05/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		288.911,24	0,00	288.911,24	288.911,24	0,00
00000003142/2024	GLOBAL	29/05/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		48.867,66	0,00	48.867,66	48.867,66	0,00
00000003102/2024	GLOBAL	29/05/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		598.311,63	0,00	598.311,63	598.311,63	0,00
00000003872/2024	GLOBAL	28/06/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		46.382,29	0,00	46.382,29	0,00	46.382,29
00000003791/2024	GLOBAL	28/06/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		310.196,80	0,00	310.196,80	310.196,80	0,00
00000003830/2024	GLOBAL	28/06/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		7.297,30	0,00	7.297,30	7.297,30	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003870/2024	GLOBAL	28/06/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		92.319,39	0,00	92.319,39	0,00	92.319,39
00000003888/2024	GLOBAL	28/06/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		7.186,03	0,00	7.186,03	0,00	7.186,03
00000003900/2024	GLOBAL	28/06/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		708,75	0,00	708,75	0,00	708,75
00000003863/2024	GLOBAL	28/06/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.15401070000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		58.733,84	0,00	58.733,84	58.733,84	0,00
00000003890/2024	GLOBAL	28/06/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.291,62	0,00	1.291,62	0,00	1.291,62
00000003977/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.15401070000111662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		277.045,88	0,00	277.045,88	277.045,88	0,00
00000004482/2024	GLOBAL	25/07/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.830,00	7,16	3.822,84	3.822,84	0,00
00000004481/2024	GLOBAL	25/07/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		25.900,00	69,89	25.830,11	25.830,11	0,00
00000004709/2024	GLOBAL	30/07/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.15401070000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		432,89	0,00	432,89	432,89	0,00
00000004600/2024	GLOBAL	30/07/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		631.278,33	0,00	631.278,33	631.278,33	0,00
00000004641/2024	GLOBAL	30/07/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.15401070000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		10.822,26	0,00	10.822,26	10.822,26	0,00
00000004697/2024	GLOBAL	30/07/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		9.067,80	0,00	9.067,80	9.067,80	0,00
00000004679/2024	GLOBAL	30/07/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		92.424,64	0,00	92.424,64	92.424,64	0,00
00000004699/2024	GLOBAL	30/07/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.735,89	0,00	1.735,89	1.735,89	0,00
00000004681/2024	GLOBAL	30/07/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		46.382,29	0,00	46.382,29	46.382,29	0,00
00000004602/2024	GLOBAL	30/07/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.15401070000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		338.446,50	0,00	338.446,50	338.446,50	0,00
00000004639/2024	GLOBAL	30/07/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		52.026,78	0,00	52.026,78	52.026,78	0,00
00000004672/2024	GLOBAL	30/07/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.15401070000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		25.266,26	0,00	25.266,26	25.266,26	0,00
00000005271/2024	GLOBAL	29/08/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		93.706,70	0,00	93.706,70	90.564,09	3.142,61
00000005290/2024	GLOBAL	29/08/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		8.655,51	0,00	8.655,51	8.655,51	0,00
00000005245/2024	GLOBAL	29/08/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		8.657,88	0,00	8.657,88	8.657,88	0,00
00000005235/2024	GLOBAL	29/08/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.15401070000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		27.509,16	0,00	27.509,16	27.509,16	0,00
00000005273/2024	GLOBAL	29/08/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		47.134,49	0,00	47.134,49	0,00	47.134,49
00000005291/2024	GLOBAL	29/08/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.15401070000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		4.539,78	0,00	4.539,78	1.357,30	3.182,48
00000005244/2024	GLOBAL	29/08/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		729,74	0,00	729,74	729,74	0,00
00000005298/2024	GLOBAL	29/08/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.15401070000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		721,49	0,00	721,49	721,49	0,00
00000005196/2024	GLOBAL	29/08/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.15401070000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		311.693,91	118.360,67	193.333,24	193.333,24	0,00
00000005264/2024	GLOBAL	29/08/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.15401070000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		25.898,59	0,00	25.898,59	25.898,59	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005228/2024	GLOBAL	29/08/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		289.378,39	0,00	289.378,39	289.378,39	0,00
00000005332/2024	ORDINÁRIO	30/08/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		329,43	0,00	329,43	329,43	0,00
00000005340/2024	GLOBAL	30/08/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		404,57	0,00	404,57	404,57	0,00
00000005339/2024	GLOBAL	30/08/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		14.062,71	0,00	14.062,71	14.062,71	0,00
00000005334/2024	GLOBAL	30/08/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		33.400,00	50,09	33.349,91	33.349,91	0,00
00000005329/2024	GLOBAL	30/08/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		4.551,39	0,00	4.551,39	4.551,39	0,00
00000005463/2024	GLOBAL	03/09/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		36.900,00	30,63	36.869,37	36.869,37	0,00
00000005468/2024	GLOBAL	03/09/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		62.580,00	7,18	62.572,82	62.572,82	0,00
00000006161/2024	GLOBAL	30/09/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		5.982,94	0,00	5.982,94	4.247,04	1.735,90
00000006144/2024	GLOBAL	30/09/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		46.433,86	0,00	46.433,86	21.147,61	25.286,25
00000006177/2024	GLOBAL	30/09/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.157,27	0,00	1.157,27	0,00	1.157,27
00000006179/2024	GLOBAL	30/09/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		109,46	0,00	109,46	0,00	109,46
00000006051/2024	GLOBAL	30/09/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		307.117,88	0,00	307.117,88	307.117,88	0,00
00000006089/2024	GLOBAL	30/09/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		34.816,77	0,00	34.816,77	34.816,77	0,00
00000006100/2024	GLOBAL	30/09/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		26.003,49	0,00	26.003,49	26.003,49	0,00
00000006110/2024	GLOBAL	30/09/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		618,41	0,00	618,41	618,41	0,00
00000006142/2024	GLOBAL	30/09/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		95.676,94	0,00	95.676,94	92.534,33	3.142,61
00000006159/2024	GLOBAL	30/09/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		5.199,33	0,00	5.199,33	5.199,33	0,00
00000006178/2024	GLOBAL	30/09/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		164,19	0,00	164,19	0,00	164,19
00000006135/2024	GLOBAL	30/09/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		27.825,56	0,00	27.825,56	43,42	27.782,14
00000006175/2024	GLOBAL	30/09/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		36,07	0,00	36,07	0,00	36,07
00000006109/2024	GLOBAL	30/09/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		927,63	0,00	927,63	927,63	0,00
00000006431/2024	ORDINÁRIO	14/10/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		288,91	0,00	288,91	288,91	0,00
00000006723/2024	GLOBAL	30/10/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		94.199,24	0,00	94.199,24	91.056,63	3.142,61
00000006725/2024	GLOBAL	30/10/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		46.572,25	0,00	46.572,25	0,00	46.572,25
00000006743/2024	GLOBAL	30/10/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.268,34	0,00	3.268,34	0,00	3.268,34
00000006716/2024	GLOBAL	30/10/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		28.244,52	0,00	28.244,52	28.244,52	0,00
00000006682/2024	GLOBAL	30/10/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		30.549,71	0,00	30.549,71	30.549,71	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006684/2024	GLOBAL	30/10/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	19.480,09	0,00	19.480,09	19.480,09	0,00
00000006645/2024	GLOBAL	30/10/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	313.848,28	0,00	313.848,28	313.848,28	0,00
00000006677/2024	GLOBAL	30/10/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	313.829,69	0,00	313.829,69	313.829,69	0,00
00000006643/2024	GLOBAL	30/10/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	597.764,59	0,00	597.764,59	597.764,59	0,00
00000006753/2024	GLOBAL	30/10/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	985,14	0,00	985,14	0,00	985,14
00000006693/2024	GLOBAL	30/10/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	47.460,90	0,00	47.460,90	47.460,90	0,00
00000006741/2024	GLOBAL	30/10/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.407,30	0,00	5.407,30	0,00	5.407,30
00000007008/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	80.277,69	0,00	80.277,69	80.277,69	0,00
00000007004/2024	ORDINÁRIO	14/11/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	227.981,29	0,00	227.981,29	227.981,29	0,00
00000007330/2024	GLOBAL	28/11/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.974,89	0,00	4.974,89	0,00	4.974,89
00000007340/2024	GLOBAL	28/11/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	577,18	0,00	577,18	0,00	577,18
00000007304/2024	GLOBAL	28/11/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.1540107000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	26.868,89	0,00	26.868,89	0,00	26.868,89
00000007343/2024	GLOBAL	28/11/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	218,92	0,00	218,92	0,00	218,92
00000007341/2024	GLOBAL	28/11/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.039,87	0,00	1.039,87	0,00	1.039,87
00000007311/2024	GLOBAL	28/11/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	90.864,38	0,00	90.864,38	0,00	90.864,38
00000007269/2024	GLOBAL	28/11/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	28.411,01	0,00	28.411,01	28.411,01	0,00
00000007230/2024	GLOBAL	28/11/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	317.367,79	0,00	317.367,79	317.367,79	0,00
00000007331/2024	GLOBAL	28/11/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.684,44	0,00	4.684,44	0,00	4.684,44
00000007313/2024	GLOBAL	28/11/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	45.733,24	0,00	45.733,24	0,00	45.733,24
00000007228/2024	GLOBAL	28/11/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	575.071,14	0,00	575.071,14	575.071,14	0,00
00000007262/2024	GLOBAL	28/11/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	300.073,32	0,00	300.073,32	300.073,32	0,00
00000007268/2024	GLOBAL	28/11/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	28.756,32	0,00	28.756,32	28.756,32	0,00
00000007277/2024	GLOBAL	28/11/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	105.852,21	0,00	105.852,21	105.852,21	0,00
00000007280/2024	GLOBAL	28/11/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.771,84	0,00	5.771,84	5.771,84	0,00
00000007283/2024	GLOBAL	28/11/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	1.236,82	0,00	1.236,82	1.236,82	0,00
00000008117/2024	GLOBAL	30/12/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.1540107000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	73.801,78	0,00	73.801,78	0,00	73.801,78
00000008066/2024	GLOBAL	30/12/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	91.585,88	0,00	91.585,88	0,00	91.585,88
00000008085/2024	GLOBAL	30/12/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.1540107000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.669,18	0,00	8.669,18	0,00	8.669,18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000008098/2024	GLOBAL	30/12/2024	0293 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.91.13.00.00.15401070000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	119,03	0,00	119,03	0,00	119,03
00000008097/2024	GLOBAL	30/12/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.15401070000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	11.229,35	0,00	11.229,35	0,00	11.229,35
00000008036/2024	GLOBAL	30/12/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	128.526,84	0,00	128.526,84	0,00	128.526,84
00000007984/2024	GLOBAL	30/12/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	561.892,71	0,00	561.892,71	561.892,71	0,00
00000008017/2024	GLOBAL	30/12/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	39.501,22	0,00	39.501,22	0,00	39.501,22
00000008023/2024	GLOBAL	30/12/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	48.978,50	0,00	48.978,50	48.978,50	0,00
00000008087/2024	GLOBAL	30/12/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.15401070000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.816,49	0,00	3.816,49	0,00	3.816,49
00000008068/2024	GLOBAL	30/12/2024	0309 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.91.13.00.00.15401070000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	45.733,24	0,00	45.733,24	0,00	45.733,24
00000008041/2024	GLOBAL	30/12/2024	0291 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.11.00.00.15401070000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	742,10	0,00	742,10	0,00	742,10
00000008059/2024	GLOBAL	30/12/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.15401070000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	2.705,57	0,00	2.705,57	0,00	2.705,57
00000007986/2024	GLOBAL	30/12/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.15401070000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	298.194,46	0,00	298.194,46	127.350,86	170.843,60
00000008025/2024	GLOBAL	30/12/2024	0307 - 07.003.12.365.0017.20050.3.1.90.11.00.00.15401070000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	22.999,88	0,00	22.999,88	22.999,88	0,00
00000008245/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0903 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.15401070000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	201.854,76	0,00	201.854,76	201.854,76	0,00
00000008138/2024	GLOBAL	30/12/2024	0292 - 07.003.12.361.0015.20042.3.1.90.13.00.00.15401070000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	7.380,18	0,00	7.380,18	0,00	7.380,18
				TOTAL:	**17.199.014,21**	**1.299.445,77**	**15.899.568,44**	**14.320.396,45**	**1.579.171,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000015/2024	GLOBAL	02/01/2024	0602 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.35.00.00.150010020001413417	- CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LT	37.500,00	22.500,00	15.000,00	15.000,00	0,00
00000000030/2024	ORDINÁRIO	02/01/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020009896	- KAIQUE CESAR FONSECA	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
00000000002/2024	GLOBAL	02/01/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001498	- FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	75.750,00	0,00	75.750,00	75.750,00	0,00
00000000011/2024	GLOBAL	02/01/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	7.000,00	6.806,28	193,72	193,72	0,00
00000000018/2024	GLOBAL	02/01/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.150010020009000	- JONATHAN LEMES DA CRUZ	14.160,00	0,00	14.160,00	14.160,00	0,00
00000000017/2024	ORDINÁRIO	02/01/2024	0527 - 10.001.10.302.0029.10043.4.4.90.52.00.00.150010020001421668	- CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
00000000029/2024	ORDINÁRIO	02/01/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001331	- ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
00000000059/2024	GLOBAL	05/01/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.150010020000387	- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	1.550,84	0,00	1.550,84	1.550,84	0,00
00000000057/2024	ORDINÁRIO	05/01/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020008796	- D. S. F. DA COSTA	23.600,00	0,00	23.600,00	23.600,00	0,00
00000000070/2024	ORDINÁRIO	08/01/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	685,44	0,00	685,44	685,44	0,00
00000000115/2024	GLOBAL	12/01/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.150010020000105713	- RENAN RIBEIRO LUSTOSA TOMINAGA	12.960,00	0,00	12.960,00	12.960,00	0,00
00000000124/2024	ORDINÁRIO	15/01/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020000107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	1.216,00	0,00	1.216,00	1.216,00	0,00
00000000128/2024	ORDINÁRIO	15/01/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020008546	- SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000000125/2024	ORDINÁRIO	15/01/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020000107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	1.563,14	0,00	1.563,14	1.563,14	0,00
00000000159/2024	GLOBAL	16/01/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020002335	- OI S.A.	606,00	63,83	542,17	542,17	0,00
00000000163/2024	ORDINÁRIO	16/01/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	6.610,24	0,00	6.610,24	6.610,24	0,00
00000000162/2024	ORDINÁRIO	16/01/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	12.660,91	0,00	12.660,91	12.660,91	0,00
00000000166/2024	GLOBAL	17/01/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	3.483,42	0,32	3.483,10	3.483,10	0,00
00000000175/2024	GLOBAL	17/01/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020000109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	5.370,75	0,01	5.370,74	5.370,74	0,00
00000000174/2024	GLOBAL	17/01/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020000109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	10.030,59	5.848,47	4.182,12	4.182,12	0,00
00000000221/2024	ORDINÁRIO	19/01/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	304,64	0,00	304,64	304,64	0,00
00000000219/2024	GLOBAL	19/01/2024	0875 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.40.00.00.150010020001401210	- INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTD	56.862,56	28.431,28	28.431,28	28.431,28	0,00
00000000233/2024	ORDINÁRIO	22/01/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.150010020005476	- EDSON MIRANDA RODRIGUES	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00
00000000234/2024	ORDINÁRIO	22/01/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.150010020005097	- ANTONIA HELENA DE AZEVEDO MORAES	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000000251/2024	ORDINÁRIO	23/01/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	4.508,98	0,00	4.508,98	4.508,98	0,00
00000000250/2024	ORDINÁRIO	23/01/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001413094	- CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	6.080,00	0,00	6.080,00	6.080,00	0,00
00000000238/2024	GLOBAL	23/01/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001406840	- C. H. DE SANTANA SILVA E D. F. PAGOTTO	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
00000000241/2024	ORDINÁRIO	23/01/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	3.192,00	0,00	3.192,00	3.192,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000252/2024	ORDINÁRIO	23/01/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011408188	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	1.496,50	0,00	1.496,50	1.496,50	0,00
00000000245/2024	GLOBAL	23/01/2024	0623 - 10.001.10.303.0030.20080.3.3.90.32.00.00.1500100200011404213	- ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PROD	108.826,75	0,00	108.826,75	108.826,75	0,00
00000000259/2024	ORDINÁRIO	23/01/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000387	- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	458,40	0,00	458,40	458,40	0,00
00000000266/2024	GLOBAL	24/01/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.1500100200011405610	- SIDINEI ROBERTO ORTOLAN	13.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
00000000274/2024	ORDINÁRIO	25/01/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200088796	- D. S. F. DA COSTA	27.220,00	0,00	27.220,00	27.220,00	0,00
00000000283/2024	ORDINÁRIO	26/01/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200005630	- SANDRA JUCELI VARGAS	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000000282/2024	ORDINÁRIO	26/01/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200005448	- VILSON BARBOSA DA SILVA	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000000288/2024	ORDINÁRIO	26/01/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200007928	- KELI GONCALVES FERREIRA	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000000287/2024	ORDINÁRIO	26/01/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200008935	- ROSANGELA FRANCA DA SILVA	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000000291/2024	ORDINÁRIO	26/01/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200013675	- PAULA VERONICA REIS COSTA	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000000300/2024	GLOBAL	26/01/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	2.339,40	0,15	2.339,25	2.339,25	0,00
00000000439/2024	GLOBAL	30/01/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	9.339,93	0,00	9.339,93	9.339,93	0,00
00000000451/2024	GLOBAL	30/01/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.936,66	0,00	3.936,66	3.936,66	0,00
00000000438/2024	GLOBAL	30/01/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.856,54	0,00	4.856,54	4.856,54	0,00
00000000437/2024	GLOBAL	30/01/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	21.831,00	0,00	21.831,00	21.831,00	0,00
00000000413/2024	GLOBAL	30/01/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.895,52	0,00	3.895,52	3.895,52	0,00
00000000351/2024	GLOBAL	30/01/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	33.081,99	0,00	33.081,99	33.081,99	0,00
00000000436/2024	GLOBAL	30/01/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.685,24	0,00	4.685,24	4.685,24	0,00
00000000348/2024	GLOBAL	30/01/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	98.295,87	0,00	98.295,87	98.295,87	0,00
00000000363/2024	GLOBAL	30/01/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.388,00	0,00	5.388,00	5.388,00	0,00
00000000435/2024	GLOBAL	30/01/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	42.965,61	0,00	42.965,61	42.965,61	0,00
00000000452/2024	GLOBAL	30/01/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.187,79	0,00	2.187,79	2.187,79	0,00
00000000459/2024	GLOBAL	30/01/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	79,24	0,00	79,24	79,24	0,00
00000000475/2024	ORDINÁRIO	30/01/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.1500100200000561	- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHA	3.187,39	0,00	3.187,39	0,00	3.187,39
00000000471/2024	ORDINÁRIO	30/01/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00
00000000470/2024	ORDINÁRIO	30/01/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00
00000000353/2024	GLOBAL	30/01/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	30.695,99	0,00	30.695,99	30.695,99	0,00
00000000468/2024	ORDINÁRIO	30/01/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000333/2024	GLOBAL	30/01/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	55.708,93	0,00	55.708,93	55.708,93	0,00
00000000350/2024	GLOBAL	30/01/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000000462/2024	GLOBAL	30/01/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	16.578,27	0,00	16.578,27	16.578,27	0,00
00000000453/2024	GLOBAL	30/01/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.437,03	0,00	1.437,03	1.437,03	0,00
00000000443/2024	GLOBAL	30/01/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	819,68	0,00	819,68	819,68	0,00
00000000385/2024	GLOBAL	30/01/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	14.931,37	0,00	14.931,37	14.931,37	0,00
00000000349/2024	GLOBAL	30/01/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	286.930,79	0,00	286.930,79	286.930,79	0,00
00000000352/2024	GLOBAL	30/01/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	151.278,65	0,00	151.278,65	151.278,65	0,00
00000000384/2024	GLOBAL	30/01/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	22.876,42	0,00	22.876,42	22.876,42	0,00
00000000393/2024	GLOBAL	30/01/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	61.879,70	0,00	61.879,70	61.879,70	0,00
00000000376/2024	GLOBAL	30/01/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.445,74	0,00	5.445,74	5.445,74	0,00
00000000412/2024	GLOBAL	30/01/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	538,79	0,00	538,79	538,79	0,00
00000000364/2024	GLOBAL	30/01/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	38.955,65	0,00	38.955,65	38.955,65	0,00
00000000422/2024	GLOBAL	30/01/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.130,25	0,00	8.130,25	8.130,25	0,00
00000000386/2024	GLOBAL	30/01/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	8.401,22	0,00	8.401,22	8.401,22	0,00
00000000354/2024	GLOBAL	30/01/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	55.671,69	0,00	55.671,69	55.671,69	0,00
00000000434/2024	GLOBAL	30/01/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	14.440,11	0,00	14.440,11	14.440,11	0,00
00000000481/2024	ORDINÁRIO	31/01/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011034	6 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.430,77	0,00	3.430,77	3.430,77	0,00
00000000483/2024	ORDINÁRIO	31/01/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	23.623,61	0,00	23.623,61	23.623,61	0,00
00000000480/2024	ORDINÁRIO	31/01/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011034	6 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	2.063,00	0,00	2.063,00	2.063,00	0,00
00000000482/2024	ORDINÁRIO	31/01/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	20.764,59	0,00	20.764,59	20.764,59	0,00
00000000534/2024	ORDINÁRIO	01/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200097340	- WM RESIDUOS LTDA	341,16	0,00	341,16	341,16	0,00
00000000539/2024	GLOBAL	01/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
00000000616/2024	ORDINÁRIO	06/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011166	2 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000000615/2024	ORDINÁRIO	06/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011166	2 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
00000000606/2024	ORDINÁRIO	06/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011166	2 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	258,45	0,00	258,45	258,45	0,00
00000000638/2024	GLOBAL	07/02/2024	0623 - 10.001.10.303.0030.20080.3.3.90.32.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	23.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00
00000000641/2024	ORDINÁRIO	07/02/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011408188	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	3.869,00	0,00	3.869,00	3.869,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000658/2024	GLOBAL	07/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140 4402	- BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNI	16.224,50	13.320,50	2.904,00	2.904,00	0,00
00000000631/2024	ORDINÁRIO	07/02/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.150010020002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	54.443,90	0,00	54.443,90	54.443,90	0,00
00000000679/2024	ORDINÁRIO	08/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001140 1184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
00000000687/2024	ORDINÁRIO	09/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020009 3	- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	695,61	0,00	695,61	695,61	0,00
00000000711/2024	ORDINÁRIO	14/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001141 3227	- C329 ROD CAM MBB CUIABA	2.108,00	0,00	2.108,00	2.108,00	0,00
00000000710/2024	ORDINÁRIO	14/02/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001141 3227	- C329 ROD CAM MBB CUIABA	4.451,78	0,00	4.451,78	4.451,78	0,00
00000000726/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0653 - 10.001.10.305.0032.20083.3.3.90.39.00.00.150010020001140 0598	- ANA CAROLINA DA SILVA BEZERRA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000000727/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0635 - 10.001.10.304.0031.20081.3.3.90.30.00.00.150010020001140 0598	- ANA CAROLINA DA SILVA BEZERRA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000000717/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020009 3	- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1.026,08	0,00	1.026,08	1.026,08	0,00
00000000763/2024	GLOBAL	15/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
00000000762/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	226,90	0,00	226,90	226,90	0,00
00000000764/2024	GLOBAL	15/02/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.150010020004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
00000000779/2024	ESTIMATIVO	15/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020002	- BANCO DO BRASIL SA	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
00000000770/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001103 46	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.430,77	0,00	3.430,77	3.430,77	0,00
00000000715/2024	GLOBAL	15/02/2024	0623 - 10.001.10.303.0030.20080.3.3.90.32.00.00.150010020001140 2486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	250.000,00	186.971,98	63.028,02	63.028,02	0,00
00000000716/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020009 3	- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1.192,01	0,00	1.192,01	1.192,01	0,00
00000000728/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020005 476	- EDSON MIRANDA RODRIGUES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000000729/2024	ORDINÁRIO	15/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001141 3094	- CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	6.080,00	0,00	6.080,00	6.080,00	0,00
00000000793/2024	ORDINÁRIO	16/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001103 46	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	2.063,00	0,00	2.063,00	2.063,00	0,00
00000000792/2024	ORDINÁRIO	16/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
00000000797/2024	ORDINÁRIO	19/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001141 3094	- CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	3.040,00	3.040,00	0,00	0,00	0,00
00000000875/2024	ORDINÁRIO	19/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	90.481,82	0,00	90.481,82	90.481,82	0,00
00000000868/2024	ORDINÁRIO	19/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.496,58	0,00	2.496,58	2.496,58	0,00
00000000881/2024	ORDINÁRIO	20/02/2024	0623 - 10.001.10.303.0030.20080.3.3.90.32.00.00.150010020001140 2486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	745,50	0,00	745,50	745,50	0,00
00000000921/2024	ORDINÁRIO	21/02/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.150010020003 334	- ROSA MARIA BLANCO MANZANO	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00
00000000920/2024	ORDINÁRIO	21/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001141 1655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.185,29	0,00	2.185,29	2.185,29	0,00
00000000922/2024	ORDINÁRIO	21/02/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.150010020001107 46	- AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000000919/2024	ORDINÁRIO	21/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140 1184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.070,00	0,00	1.070,00	1.070,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000000942/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.260,00	0,00	4.260,00	4.260,00	0,00
00000000954/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	22.709,78	0,00	22.709,78	22.709,78	0,00
00000000949/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.1500100200002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	14.919,14	0,00	14.919,14	14.919,14	0,00
00000000941/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.760,00	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00
00000000948/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	3.192,00	0,00	3.192,00	3.192,00	0,00
00000000940/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
00000000944/2024	GLOBAL	22/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00
00000000951/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	23.679,02	0,00	23.679,02	23.679,02	0,00
00000000946/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200097340	- WM RESIDUOS LTDA	3.415,46	0,00	3.415,46	3.415,46	0,00
00000000943/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.467,14	0,00	4.467,14	4.467,14	0,00
00000000939/2024	ORDINÁRIO	22/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00
00000000994/2024	GLOBAL	23/02/2024	0575 - 10.001.10.302.0029.20074.3.3.90.39.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	507,00	0,82	506,18	506,18	0,00
00000000995/2024	ORDINÁRIO	23/02/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	4.759,96	0,00	4.759,96	4.759,96	0,00
00000001026/2024	ORDINÁRIO	26/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	216,83	0,00	216,83	216,83	0,00
00000001001/2024	ORDINÁRIO	26/02/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200011413647	- KARINA PEREIRA SALLES DE ABREU	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00
00000001025/2024	ORDINÁRIO	26/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	234,78	0,00	234,78	234,78	0,00
00000001024/2024	ORDINÁRIO	26/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000463	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	234,78	0,00	234,78	234,78	0,00
00000001044/2024	ORDINÁRIO	27/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	60.661,68	0,00	60.661,68	60.661,68	0,00
00000001038/2024	ORDINÁRIO	27/02/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200000110746	- AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00
00000001032/2024	ORDINÁRIO	27/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200000107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	3.740,00	0,00	3.740,00	3.740,00	0,00
00000001179/2024	GLOBAL	28/02/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.247,78	0,00	3.247,78	3.247,78	0,00
00000001166/2024	GLOBAL	28/02/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	43.118,62	0,00	43.118,62	43.118,62	0,00
00000001169/2024	GLOBAL	28/02/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.856,56	0,00	4.856,56	4.856,56	0,00
00000001123/2024	GLOBAL	28/02/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	10.676,27	0,00	10.676,27	10.676,27	0,00
00000001120/2024	GLOBAL	28/02/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	3.404,91	0,00	3.404,91	3.404,91	0,00
00000001170/2024	GLOBAL	28/02/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	9.339,97	0,00	9.339,97	9.339,97	0,00
00000001181/2024	GLOBAL	28/02/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.839,71	0,00	1.839,71	1.839,71	0,00
00000001125/2024	GLOBAL	28/02/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	30.459,17	0,00	30.459,17	30.459,17	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001091/2024	GLOBAL	28/02/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		148.257,91	0,00	148.257,91	148.257,91	0,00
00000001122/2024	GLOBAL	28/02/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		18.713,93	0,00	18.713,93	18.713,93	0,00
00000001167/2024	GLOBAL	28/02/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.676,25	0,00	3.676,25	3.676,25	0,00
00000001168/2024	GLOBAL	28/02/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		21.184,55	0,00	21.184,55	21.184,55	0,00
00000001180/2024	GLOBAL	28/02/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.199,90	0,00	3.199,90	3.199,90	0,00
00000001184/2024	GLOBAL	28/02/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		54,83	0,00	54,83	54,83	0,00
00000001144/2024	GLOBAL	28/02/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		3.823,36	0,00	3.823,36	3.823,36	0,00
00000001089/2024	GLOBAL	28/02/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000001143/2024	GLOBAL	28/02/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		538,80	0,00	538,80	538,80	0,00
00000001087/2024	GLOBAL	28/02/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		95.623,14	0,00	95.623,14	95.623,14	0,00
00000001092/2024	GLOBAL	28/02/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		30.695,99	0,00	30.695,99	30.695,99	0,00
00000001071/2024	GLOBAL	28/02/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		55.708,93	0,00	55.708,93	55.708,93	0,00
00000001178/2024	GLOBAL	28/02/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		602,67	0,00	602,67	602,67	0,00
00000001153/2024	GLOBAL	28/02/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		8.130,33	0,00	8.130,33	8.130,33	0,00
00000001165/2024	GLOBAL	28/02/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		14.528,08	0,00	14.528,08	14.528,08	0,00
00000001093/2024	GLOBAL	28/02/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		57.314,49	0,00	57.314,49	57.314,49	0,00
00000001088/2024	GLOBAL	28/02/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		289.500,21	0,00	289.500,21	289.500,21	0,00
00000001102/2024	GLOBAL	28/02/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.388,00	0,00	5.388,00	5.388,00	0,00
00000001121/2024	GLOBAL	28/02/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		20.895,46	0,00	20.895,46	20.895,46	0,00
00000001090/2024	GLOBAL	28/02/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		27.679,71	0,00	27.679,71	27.679,71	0,00
00000001103/2024	GLOBAL	28/02/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		38.233,48	0,00	38.233,48	38.233,48	0,00
00000001063/2024	ORDINÁRIO	28/02/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011413094 - CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		6.080,00	0,00	6.080,00	6.080,00	0,00
00000001207/2024	ORDINÁRIO	29/02/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		3.416,66	0,00	3.416,66	3.416,66	0,00
00000001226/2024	ORDINÁRIO	01/03/2024	0928 - 10.001.10.302.0029.20249.3.3.71.70.00.00.1500100200011400439 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V		7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
00000001244/2024	ORDINÁRIO	01/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
00000001225/2024	ORDINÁRIO	01/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		608,96	0,00	608,96	608,96	0,00
00000001221/2024	ORDINÁRIO	01/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011405590 - PRIMUS CERTIFICADORA LTDA		155,00	0,00	155,00	155,00	0,00
00000001276/2024	ORDINÁRIO	04/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		64.006,91	0,00	64.006,91	64.006,91	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001300/2024	ORDINÁRIO	06/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011413094	- CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	3.040,00	0,00	3.040,00	3.040,00	0,00
00000001316/2024	ORDINÁRIO	06/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	94.155,33	94.155,33	0,00	0,00	0,00
00000001297/2024	ORDINÁRIO	06/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	94.155,33	0,00	94.155,33	94.155,33	0,00
00000001327/2024	ORDINÁRIO	07/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200010346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	703,00	0,00	703,00	703,00	0,00
00000001328/2024	ORDINÁRIO	07/03/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200010346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	1.510,30	0,00	1.510,30	1.510,30	0,00
00000001332/2024	GLOBAL	07/03/2024	0523 - 10.001.10.301.0028.20070.3.3.90.39.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	568,00	0,23	567,77	567,77	0,00
00000001352/2024	ORDINÁRIO	08/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	44.560,00	0,00	44.560,00	44.560,00	0,00
00000001351/2024	ORDINÁRIO	08/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.668,08	0,00	2.668,08	2.668,08	0,00
00000001369/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	24.581,79	0,00	24.581,79	24.581,79	0,00
00000001363/2024	GLOBAL	11/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.114,00	0,91	1.113,09	1.113,09	0,00
00000001381/2024	ORDINÁRIO	11/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000001391/2024	ORDINÁRIO	13/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011413647	- KARINA PEREIRA SALLES DE ABREU	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000001390/2024	ORDINÁRIO	13/03/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200012706	- DANIELLE AQUINO FIALHO	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000001409/2024	ORDINÁRIO	14/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.239,00	0,00	3.239,00	3.239,00	0,00
00000001407/2024	ORDINÁRIO	14/03/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	132,00	0,00	132,00	132,00	0,00
00000001405/2024	ORDINÁRIO	14/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	7.089,00	0,00	7.089,00	7.089,00	0,00
00000001406/2024	ORDINÁRIO	14/03/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	12.488,55	0,00	12.488,55	12.488,55	0,00
00000001408/2024	ORDINÁRIO	14/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.070,56	0,00	4.070,56	4.070,56	0,00
00000001403/2024	ORDINÁRIO	14/03/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00
00000001411/2024	ORDINÁRIO	14/03/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200000380	- GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.130,00	0,00	2.130,00	2.130,00	0,00
00000001422/2024	GLOBAL	14/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.432,00	609,82	822,18	822,18	0,00
00000001451/2024	ORDINÁRIO	15/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	11.046,52	0,00	11.046,52	11.046,52	0,00
00000001450/2024	GLOBAL	15/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	14.575,12	8.731,06	5.844,06	5.844,06	0,00
00000001449/2024	ORDINÁRIO	15/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011408188	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	2.591,50	0,00	2.591,50	2.591,50	0,00
00000001448/2024	ORDINÁRIO	15/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.980,00	0,00	1.980,00	1.980,00	0,00
00000001476/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200012706	- DANIELLE AQUINO FIALHO	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00
00000001468/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.095,72	0,00	2.095,72	2.095,72	0,00
00000001474/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200011074	- AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001475/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.150010020003334	- ROSA MARÍA BLANCO MANZANO	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00
00000001470/2024	GLOBAL	18/03/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001410203	- ORIGINAL SOLUÇOES LTDA	3.429,90	1.194,20	2.235,70	2.235,70	0,00
00000001492/2024	ORDINÁRIO	18/03/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	27.853,55	0,00	27.853,55	27.853,55	0,00
00000001522/2024	ORDINÁRIO	19/03/2024	0623 - 10.001.10.303.0030.20080.3.3.90.32.00.00.150010020001402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
00000001524/2024	ORDINÁRIO	19/03/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	3.750,13	3.750,13	0,00	0,00	0,00
00000001525/2024	ORDINÁRIO	19/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	3.750,13	0,00	3.750,13	3.750,13	0,00
00000001514/2024	GLOBAL	19/03/2024	0623 - 10.001.10.303.0030.20080.3.3.90.32.00.00.150010020001402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	100.000,00	84.105,50	15.894,50	15.894,50	0,00
00000001584/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00
00000001592/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	4.759,96	4.759,96	0,00	0,00	0,00
00000001632/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000001649/2024	GLOBAL	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.090,00	1,96	1.088,04	1.088,04	0,00
00000001641/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	20.321,65	20.321,65	0,00	0,00	0,00
00000001591/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.942,68	0,00	2.942,68	2.942,68	0,00
00000001535/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.006,00	0,00	1.006,00	1.006,00	0,00
00000001578/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
00000001624/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.000,46	3.000,46	0,00	0,00	0,00
00000001581/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	940,00	0,00	940,00	940,00	0,00
00000001582/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	88,00	0,00	88,00	88,00	0,00
00000001583/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	154,00	0,00	154,00	154,00	0,00
00000001625/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	104,84	104,84	0,00	0,00	0,00
00000001585/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00
00000001631/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	680,00	0,00	680,00	680,00	0,00
00000001586/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	345,00	0,00	345,00	345,00	0,00
00000001628/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	830,00	0,00	830,00	830,00	0,00
00000001623/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	730,00	0,00	730,00	730,00	0,00
00000001626/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	198,00	0,00	198,00	198,00	0,00
00000001629/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.460,00	0,00	1.460,00	1.460,00	0,00
00000001622/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001532/2024	GLOBAL	20/03/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVICO, GE	9.275,24	3.291,17	5.984,07	5.984,07	0,00
00000001627/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.083,76	0,00	3.083,76	3.083,76	0,00
00000001579/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	313,23	0,00	313,23	313,23	0,00
00000001580/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	84,51	0,00	84,51	84,51	0,00
00000001642/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVICO, GE	25.379,01	25.379,01	0,00	0,00	0,00
00000001621/2024	ORDINÁRIO	20/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	475,80	475,80	0,00	0,00	0,00
00000001665/2024	ORDINÁRIO	21/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.831,70	2.831,70	0,00	0,00	0,00
00000001692/2024	ORDINÁRIO	22/03/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	8.518,75	0,00	8.518,75	8.518,75	0,00
00000001685/2024	GLOBAL	22/03/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.460,00	0,04	3.459,96	3.459,96	0,00
00000001764/2024	GLOBAL	26/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
00000001789/2024	ORDINÁRIO	27/03/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011402488	- PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLA	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00
00000001921/2024	GLOBAL	28/03/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.677,92	0,00	2.677,92	2.677,92	0,00
00000001908/2024	GLOBAL	28/03/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	9.360,15	0,00	9.360,15	9.360,15	0,00
00000001922/2024	GLOBAL	28/03/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	666,59	0,00	666,59	666,59	0,00
00000001822/2024	GLOBAL	28/03/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	58.669,97	0,00	58.669,97	58.669,97	0,00
00000001855/2024	GLOBAL	28/03/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.048,44	0,00	4.048,44	4.048,44	0,00
00000001907/2024	GLOBAL	28/03/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.856,56	0,00	4.856,56	4.856,56	0,00
00000001821/2024	GLOBAL	28/03/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	30.695,99	0,00	30.695,99	30.695,99	0,00
00000001854/2024	GLOBAL	28/03/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	15.662,80	0,00	15.662,80	15.662,80	0,00
00000001818/2024	GLOBAL	28/03/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000001935/2024	ORDINÁRIO	28/03/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	862,26	0,00	862,26	862,26	0,00
00000001906/2024	GLOBAL	28/03/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	21.173,22	0,00	21.173,22	21.173,22	0,00
00000001920/2024	GLOBAL	28/03/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.845,29	0,00	2.845,29	2.845,29	0,00
00000001881/2024	GLOBAL	28/03/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200022159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	477,98	0,00	477,98	477,98	0,00
00000001820/2024	GLOBAL	28/03/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	148.073,82	0,00	148.073,82	148.073,82	0,00
00000001853/2024	GLOBAL	28/03/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	16.992,90	0,00	16.992,90	16.992,90	0,00
00000001831/2024	GLOBAL	28/03/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.779,66	0,00	4.779,66	4.779,66	0,00
00000001905/2024	GLOBAL	28/03/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.676,25	0,00	3.676,25	3.676,25	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000001919/2024	GLOBAL	28/03/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	500,69	0,00	500,69	500,69	0,00
00000001819/2024	GLOBAL	28/03/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	27.776,94	0,00	27.776,94	27.776,94	0,00
00000001852/2024	GLOBAL	28/03/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	3.111,13	0,00	3.111,13	3.111,13	0,00
00000001904/2024	GLOBAL	28/03/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	43.427,02	0,00	43.427,02	43.427,02	0,00
00000001918/2024	GLOBAL	28/03/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.890,35	0,00	4.890,35	4.890,35	0,00
00000001817/2024	GLOBAL	28/03/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	289.403,47	0,00	289.403,47	289.403,47	0,00
00000001851/2024	GLOBAL	28/03/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	30.973,40	0,00	30.973,40	30.973,40	0,00
00000001891/2024	GLOBAL	28/03/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.156,93	0,00	8.156,93	8.156,93	0,00
00000001903/2024	GLOBAL	28/03/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	14.502,10	0,00	14.502,10	14.502,10	0,00
00000001911/2024	GLOBAL	28/03/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	819,68	0,00	819,68	819,68	0,00
00000001917/2024	GLOBAL	28/03/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.058,89	0,00	3.058,89	3.058,89	0,00
00000001882/2024	GLOBAL	28/03/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.15001002000002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.856,87	0,00	3.856,87	3.856,87	0,00
00000001800/2024	GLOBAL	28/03/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	57.461,06	0,00	57.461,06	57.461,06	0,00
00000001816/2024	GLOBAL	28/03/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	97.595,41	0,00	97.595,41	97.595,41	0,00
00000001832/2024	GLOBAL	28/03/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	38.568,67	0,00	38.568,67	38.568,67	0,00
00000001844/2024	GLOBAL	28/03/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.445,74	0,00	5.445,74	5.445,74	0,00
00000001850/2024	GLOBAL	28/03/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	18.464,41	0,00	18.464,41	18.464,41	0,00
00000001958/2024	ORDINÁRIO	01/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.616,05	0,00	1.616,05	1.616,05	0,00
00000001943/2024	GLOBAL	01/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
00000001946/2024	ORDINÁRIO	01/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.730,16	0,00	2.730,16	2.730,16	0,00
00000001952/2024	ORDINÁRIO	01/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.090,89	0,00	2.090,89	2.090,89	0,00
00000001967/2024	ORDINÁRIO	02/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	703,00	0,00	703,00	703,00	0,00
00000001966/2024	ORDINÁRIO	02/04/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	1.767,25	0,00	1.767,25	1.767,25	0,00
00000001968/2024	ORDINÁRIO	02/04/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000008546	- SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000002007/2024	GLOBAL	03/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
00000002002/2024	ORDINÁRIO	03/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	88.768,25	0,00	88.768,25	88.768,25	0,00
00000002016/2024	ORDINÁRIO	03/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	560,00	0,00	560,00	560,00	0,00
00000002022/2024	GLOBAL	04/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.680,00	2,84	5.677,16	5.677,16	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002030/2024	ORDINÁRIO	04/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020005476	- EDSON MIRANDA RODRIGUES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000002054/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020009734	0 - WM RESIDUOS LTDA	3.933,05	0,00	3.933,05	3.933,05	0,00
00000002053/2024	GLOBAL	08/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001141165	5 - LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.975,60	0,11	2.975,49	2.975,49	0,00
00000002037/2024	ORDINÁRIO	08/04/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	3.192,00	0,00	3.192,00	3.192,00	0,00
00000002090/2024	ORDINÁRIO	10/04/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140083	6 - QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	7.194,90	0,00	7.194,90	7.194,90	0,00
00000002101/2024	ORDINÁRIO	10/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
00000002102/2024	ORDINÁRIO	10/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	6.177,41	0,00	6.177,41	6.177,41	0,00
00000002132/2024	ORDINÁRIO	12/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001494	8 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
00000002134/2024	ORDINÁRIO	12/04/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001140118	4 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	18.822,27	18.822,27	0,00	0,00	0,00
00000002125/2024	ORDINÁRIO	12/04/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020009945	- O. S. MOREIRA COMERCIO - ME	15.254,00	0,00	15.254,00	15.254,00	0,00
00000002133/2024	ORDINÁRIO	12/04/2024	0458 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.92.00.00.150010020001494	8 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
00000002150/2024	ORDINÁRIO	16/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001077	74 - GRAMARCA VEICULOS LTDA	1.260,00	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00
00000002157/2024	ORDINÁRIO	16/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	5.769,84	0,00	5.769,84	5.769,84	0,00
00000002145/2024	ORDINÁRIO	16/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.025,56	0,00	2.025,56	2.025,56	0,00
00000002170/2024	ORDINÁRIO	17/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020003873	87 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00
00000002172/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	106.977,96	0,00	106.977,96	106.977,96	0,00
00000002205/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001140118	4 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	23.836,63	23.836,63	0,00	0,00	0,00
00000002174/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140818	8 - GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	3.467,50	0,00	3.467,50	3.467,50	0,00
00000002211/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.594,94	0,00	1.594,94	1.594,94	0,00
00000002195/2024	GLOBAL	18/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020005666	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	11.956,00	1,04	11.954,96	11.954,96	0,00
00000002212/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140559	0 - PRIMUS CERTIFICADORA LTDA	155,00	0,00	155,00	155,00	0,00
00000002194/2024	ORDINÁRIO	18/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001140248	6 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
00000002255/2024	ORDINÁRIO	24/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	20.711,60	0,00	20.711,60	20.711,60	0,00
00000002274/2024	ORDINÁRIO	25/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001103	46 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.203,00	0,00	3.203,00	3.203,00	0,00
00000002273/2024	ORDINÁRIO	25/04/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001103	46 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	1.968,34	0,00	1.968,34	1.968,34	0,00
00000002284/2024	ORDINÁRIO	25/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140118	4 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	720,00	0,00	720,00	720,00	0,00
00000002268/2024	ORDINÁRIO	25/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020004600	6 - JEREMIAS FERREIRA ROSA ME	2.869,65	0,00	2.869,65	2.869,65	0,00
00000002275/2024	GLOBAL	25/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020003873	87 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	949,15	0,00	949,15	949,15	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002279/2024	ORDINÁRIO	25/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	8.949,11	0,00	8.949,11	8.949,11	0,00
00000002296/2024	ORDINÁRIO	26/04/2024	0638 - 10.001.10.304.0031.20081.3.3.90.39.00.00.1500100200011400598	- ANA CAROLINA DA SILVA BEZERRA	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000002405/2024	GLOBAL	29/04/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	953,98	0,00	953,98	953,98	0,00
00000002442/2024	GLOBAL	29/04/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	44.886,64	0,00	44.886,64	35.171,08	9.715,56
00000002456/2024	GLOBAL	29/04/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.019,14	0,00	5.019,14	0,00	5.019,14
00000002404/2024	GLOBAL	29/04/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	550,00	0,00	550,00	550,00	0,00
00000002391/2024	GLOBAL	29/04/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	15.556,99	0,00	15.556,99	15.556,99	0,00
00000002359/2024	GLOBAL	29/04/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	148.237,15	0,00	148.237,15	148.237,15	0,00
00000002356/2024	GLOBAL	29/04/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	303.766,60	0,00	303.766,60	303.766,60	0,00
00000002390/2024	GLOBAL	29/04/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	31.754,12	0,00	31.754,12	31.754,12	0,00
00000002418/2024	GLOBAL	29/04/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	1.319,18	0,00	1.319,18	0,00	1.319,18
00000002429/2024	GLOBAL	29/04/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.463,56	0,00	8.463,56	0,00	8.463,56
00000002441/2024	GLOBAL	29/04/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	14.017,93	0,00	14.017,93	0,00	14.017,93
00000002449/2024	GLOBAL	29/04/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.674,96	0,00	1.674,96	0,00	1.674,96
00000002457/2024	GLOBAL	29/04/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.370,37	0,00	2.370,37	0,00	2.370,37
00000002419/2024	GLOBAL	29/04/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	8.675,59	0,00	8.675,59	0,00	8.675,59
00000002460/2024	GLOBAL	29/04/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	344,95	0,00	344,95	0,00	344,95
00000002444/2024	GLOBAL	29/04/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	21.455,23	0,00	21.455,23	0,00	21.455,23
00000002357/2024	GLOBAL	29/04/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000002360/2024	GLOBAL	29/04/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	30.695,99	0,00	30.695,99	30.695,99	0,00
00000002339/2024	GLOBAL	29/04/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	55.964,60	0,00	55.964,60	55.964,60	0,00
00000002355/2024	GLOBAL	29/04/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	92.602,24	0,00	92.602,24	92.602,24	0,00
00000002371/2024	GLOBAL	29/04/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	39.434,47	0,00	39.434,47	39.434,47	0,00
00000002383/2024	GLOBAL	29/04/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	11.092,62	0,00	11.092,62	11.092,62	0,00
00000002397/2024	GLOBAL	29/04/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.872,19	0,00	5.872,19	5.872,19	0,00
00000002445/2024	GLOBAL	29/04/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.856,56	0,00	4.856,56	0,00	4.856,56
00000002392/2024	GLOBAL	29/04/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	10.596,70	0,00	10.596,70	10.596,70	0,00
00000002361/2024	GLOBAL	29/04/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	56.894,74	0,00	56.894,74	56.894,74	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002458/2024	GLOBAL	29/04/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.825,63	0,00	1.825,63	0,00	1.825,63
00000002446/2024	GLOBAL	29/04/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	9.391,78	0,00	9.391,78	0,00	9.391,78
00000002358/2024	GLOBAL	29/04/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	27.679,71	0,00	27.679,71	27.679,71	0,00
00000002443/2024	GLOBAL	29/04/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.676,25	0,00	3.676,25	0,00	3.676,25
00000002370/2024	GLOBAL	29/04/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.996,34	0,00	5.996,34	5.996,34	0,00
00000002509/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	97.276,32	0,00	97.276,32	97.276,32	0,00
00000002510/2024	GLOBAL	30/04/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	949,36	0,00	949,36	949,36	0,00
00000002479/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	12.890,24	0,00	12.890,24	12.890,24	0,00
00000002497/2024	ORDINÁRIO	30/04/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
00000002521/2024	GLOBAL	02/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.740,00	3,15	5.736,85	5.736,85	0,00
00000002523/2024	GLOBAL	02/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	10.700,00	22,95	10.677,05	10.677,05	0,00
00000002526/2024	ORDINÁRIO	02/05/2024	0465 - 10.001.10.122.0027.20067.3.3.90.39.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.367,12	0,00	1.367,12	1.367,12	0,00
00000002525/2024	GLOBAL	02/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.132,04	0,00	4.132,04	4.132,04	0,00
00000002545/2024	GLOBAL	02/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200014948 -	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
00000002524/2024	GLOBAL	02/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.903,00	0,04	1.902,96	1.902,96	0,00
00000002530/2024	GLOBAL	02/05/2024	0928 - 10.001.10.302.0029.20249.3.3.71.70.00.00.1500100200011400439 -	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
00000002520/2024	GLOBAL	02/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.900,00	5,37	5.894,63	5.894,63	0,00
00000002564/2024	ORDINÁRIO	06/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
00000002586/2024	ORDINÁRIO	06/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00
00000002585/2024	ORDINÁRIO	06/05/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	6.142,13	6.142,13	0,00	0,00	0,00
00000002638/2024	GLOBAL	07/05/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011412419 -	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	2.961,96	0,16	2.961,80	2.961,80	0,00
00000002621/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00
00000002595/2024	GLOBAL	07/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	6.510,00	4,80	6.505,20	6.505,20	0,00
00000002593/2024	GLOBAL	07/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.280,00	3,15	2.276,85	2.276,85	0,00
00000002639/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001287 -	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	5.931,01	0,00	5.931,01	5.931,01	0,00
00000002634/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	640,00	0,00	640,00	640,00	0,00
00000002615/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	726,32	726,32	0,00	0,00	0,00
00000002618/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011417459 -	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LT	1.634,80	1.634,80	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002607/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	175,00	175,00	0,00	0,00	0,00
00000002613/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.291,17	3.291,17	0,00	0,00	0,00
00000002605/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.180,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00
00000002606/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
00000002614/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00
00000002616/2024	ORDINÁRIO	07/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	656,00	656,00	0,00	0,00	0,00
00000002651/2024	ORDINÁRIO	08/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020005 61	- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHA	2.920,57	0,00	2.920,57	0,00	2.920,57
00000002679/2024	ORDINÁRIO	09/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00
00000002678/2024	ORDINÁRIO	09/05/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	22.685,04	0,00	22.685,04	22.685,04	0,00
00000002656/2024	ORDINÁRIO	09/05/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001103 46	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	1.700,86	0,00	1.700,86	1.700,86	0,00
00000002657/2024	ORDINÁRIO	09/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001103 46	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00
00000002654/2024	ORDINÁRIO	09/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001140248 6	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
00000002686/2024	GLOBAL	10/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020005 66	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	16.500,00	11,61	16.488,39	16.488,39	0,00
00000002716/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0575 - 10.001.10.302.0029.20074.3.3.90.39.00.00.150010020007 524	- KARINA YOSHIE OKAMOTO	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000002703/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140818 8	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	4.708,50	0,00	4.708,50	4.708,50	0,00
00000002714/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020005 476	- EDSON MIRANDA RODRIGUES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000002705/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001141165 5	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.603,69	2.603,69	0,00	0,00	0,00
00000002715/2024	ORDINÁRIO	10/05/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.150010020007 524	- KARINA YOSHIE OKAMOTO	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
00000002687/2024	GLOBAL	10/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020005 66	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.400,00	14,70	4.385,30	4.385,30	0,00
00000002684/2024	GLOBAL	10/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020005 66	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	19.270,00	114,76	19.155,24	19.155,24	0,00
00000002757/2024	ORDINÁRIO	13/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	9.736,90	0,00	9.736,90	9.736,90	0,00
00000002785/2024	GLOBAL	15/05/2024	0602 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.35.00.00.150010020001141341 7	- CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LT	39.191,25	23.514,75	15.676,50	15.676,50	0,00
00000002866/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	52.197,68	52.197,68	0,00	0,00	0,00
00000002878/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	3.215,30	3.215,30	0,00	0,00	0,00
00000002879/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	3.202,70	3.202,70	0,00	0,00	0,00
00000002850/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	14.907,25	0,00	14.907,25	14.907,25	0,00
00000002849/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	12.786,55	0,00	12.786,55	12.786,55	0,00
00000002876/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	9.850,00	9.850,00	0,00	0,00	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 14 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000002877/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.468,13	2.468,13	0,00	0,00	0,00
00000002853/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	67.299,52	67.299,52	0,00	0,00	0,00
00000002867/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	52.196,18	52.196,18	0,00	0,00	0,00
00000002880/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
00000002889/2024	ORDINÁRIO	17/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
00000002921/2024	ORDINÁRIO	21/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000 2	- BANCO DO BRASIL SA	2,03	2,03	0,00	0,00	0,00
00000002936/2024	ORDINÁRIO	23/05/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.400,00	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00
00000002935/2024	ORDINÁRIO	23/05/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	2.117,88	0,00	2.117,88	2.117,88	0,00
00000002952/2024	ORDINÁRIO	24/05/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000 1230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	3.192,00	3.192,00	0,00	0,00	0,00
00000002945/2024	ORDINÁRIO	24/05/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.15001002000 11402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.500,00	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
00000002946/2024	ORDINÁRIO	24/05/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.15001002000 11402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	13.800,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00
00000002943/2024	ORDINÁRIO	24/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000 11402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.270,90	1.270,90	0,00	0,00	0,00
00000002964/2024	ORDINÁRIO	24/05/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.15001002000 97658	- SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
00000003207/2024	GLOBAL	29/05/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.15001002000 566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.139,26	0,00	1.139,26	1.139,26	0,00
00000003210/2024	GLOBAL	29/05/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.15001002000 566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	207,66	0,00	207,66	207,66	0,00
00000003167/2024	GLOBAL	29/05/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.15001002000 2159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	1.088,62	0,00	1.088,62	1.088,62	0,00
00000003193/2024	GLOBAL	29/05/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.15001002000 566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	21.684,97	0,00	21.684,97	21.222,42	462,55
00000003168/2024	GLOBAL	29/05/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.15001002000 2159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	9.215,53	0,00	9.215,53	9.215,53	0,00
00000003155/2024	GLOBAL	29/05/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	1.765,16	0,00	1.765,16	1.765,16	0,00
00000003114/2024	GLOBAL	29/05/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000003127/2024	GLOBAL	29/05/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.948,28	0,00	4.948,28	4.948,28	0,00
00000003113/2024	GLOBAL	29/05/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	310.195,20	0,00	310.195,20	310.195,20	0,00
00000003117/2024	GLOBAL	29/05/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	32.165,45	0,00	32.165,45	32.165,45	0,00
00000003150/2024	GLOBAL	29/05/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	6.284,17	0,00	6.284,17	6.284,17	0,00
00000003115/2024	GLOBAL	29/05/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	29.775,72	0,00	29.775,72	29.775,72	0,00
00000003192/2024	GLOBAL	29/05/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.15001002000 566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.826,28	0,00	3.826,28	3.826,28	0,00
00000003140/2024	GLOBAL	29/05/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.944,97	0,00	5.944,97	5.944,97	0,00
00000003096/2024	GLOBAL	29/05/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000 15582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	59.931,43	0,00	59.931,43	59.931,43	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003112/2024	GLOBAL	29/05/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	98.399,09	0,00	98.399,09	98.399,09	0,00
00000003128/2024	GLOBAL	29/05/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	41.888,75	0,00	41.888,75	41.888,75	0,00
00000003148/2024	GLOBAL	29/05/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	10.628,58	0,00	10.628,58	10.628,58	0,00
00000003149/2024	GLOBAL	29/05/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	7.707,30	0,00	7.707,30	7.707,30	0,00
00000003208/2024	GLOBAL	29/05/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	800,51	0,00	800,51	800,51	0,00
00000003194/2024	GLOBAL	29/05/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.096,79	0,00	5.096,79	4.125,80	970,99
00000003116/2024	GLOBAL	29/05/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	151.957,26	0,00	151.957,26	151.957,26	0,00
00000003118/2024	GLOBAL	29/05/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	62.572,42	0,00	62.572,42	62.572,42	0,00
00000003206/2024	GLOBAL	29/05/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.675,09	0,00	1.675,09	1.675,09	0,00
00000003195/2024	GLOBAL	29/05/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	9.802,25	0,00	9.802,25	9.802,25	0,00
00000003191/2024	GLOBAL	29/05/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	46.921,45	0,00	46.921,45	46.584,81	336,64
00000003152/2024	GLOBAL	29/05/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	14.320,05	0,00	14.320,05	14.320,05	0,00
00000003062/2024	GLOBAL	29/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
00000003178/2024	GLOBAL	29/05/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.848,25	0,00	8.848,25	8.848,25	0,00
00000003190/2024	GLOBAL	29/05/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	14.587,45	0,00	14.587,45	14.587,45	0,00
00000003198/2024	GLOBAL	29/05/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	908,04	0,00	908,04	908,04	0,00
00000003068/2024	ORDINÁRIO	29/05/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
00000003230/2024	ORDINÁRIO	03/06/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.604,84	0,00	2.604,84	2.604,84	0,00
00000003235/2024	ORDINÁRIO	03/06/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200012706	- DANIELLE AQUINO FIALHO	130,00	0,00	130,00	130,00	0,00
00000003236/2024	GLOBAL	03/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
00000003250/2024	ORDINÁRIO	04/06/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200005387	- KATHELLYN DA CRUZ MEIRA	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00
00000003287/2024	ORDINÁRIO	07/06/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011408188	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	6.132,00	6.132,00	0,00	0,00	0,00
00000003290/2024	ORDINÁRIO	07/06/2024	0653 - 10.001.10.305.0032.20083.3.3.90.39.00.00.1500100200102345	- SILVANEI SANTANA	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000003311/2024	GLOBAL	10/06/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	22.023,97	0,01	22.023,96	22.023,96	0,00
00000003327/2024	ORDINÁRIO	10/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
00000003310/2024	ORDINÁRIO	10/06/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.597,56	2.597,56	0,00	0,00	0,00
00000003365/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200092	- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1.748,40	1.748,40	0,00	0,00	0,00
00000003385/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	8.970,95	8.970,95	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003366/2024	ORDINÁRIO	11/06/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200092	- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	5.798,21	0,00	5.798,21	5.798,21	0,00
00000003386/2024	GLOBAL	11/06/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	57.051,00	57.051,00	0,00	0,00	0,00
00000003424/2024	GLOBAL	12/06/2024	0555 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.93.00.00.1500100200011408192	- V.M. PEREIRA-ME	26.360,00	0,00	26.360,00	26.360,00	0,00
00000003416/2024	ORDINÁRIO	12/06/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200005082	- JOEDILSON LUIZ DE MORAES	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000003417/2024	ORDINÁRIO	12/06/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200094636	- DJENANE SOARES DA SILVA	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00
00000003459/2024	ORDINÁRIO	13/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	8.633,64	8.633,64	0,00	0,00	0,00
00000003453/2024	ORDINÁRIO	13/06/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
00000003471/2024	ORDINÁRIO	14/06/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00
00000003497/2024	ORDINÁRIO	18/06/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200097340	- WM RESIDUOS LTDA	4.265,68	4.265,68	0,00	0,00	0,00
00000003492/2024	ORDINÁRIO	18/06/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200008546	- SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000003515/2024	ORDINÁRIO	18/06/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	25.331,32	25.331,32	0,00	0,00	0,00
00000003554/2024	ORDINÁRIO	20/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
00000003572/2024	GLOBAL	20/06/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.1500100200011424382	- LUCIMAR ROSSATO ORTOLAN	18.900,00	5.400,00	13.500,00	13.500,00	0,00
00000003530/2024	ORDINÁRIO	20/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	334,78	0,00	334,78	334,78	0,00
00000003553/2024	ORDINÁRIO	20/06/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.530,92	0,00	3.530,92	3.530,92	0,00
00000003582/2024	ORDINÁRIO	21/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	2.340,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00
00000003583/2024	ORDINÁRIO	21/06/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	1.735,30	0,00	1.735,30	1.735,30	0,00
00000003585/2024	ORDINÁRIO	24/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	63.620,10	0,00	63.620,10	63.620,10	0,00
00000003625/2024	ORDINÁRIO	25/06/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200006653	- FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ	1.615,80	0,00	1.615,80	1.615,80	0,00
00000003722/2024	GLOBAL	26/06/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.1500100200011407051	- MAURA BENEDITA DOS REIS	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
00000003645/2024	ORDINÁRIO	26/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.585,00	1.585,00	0,00	0,00	0,00
00000003635/2024	ORDINÁRIO	26/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.042,47	1.042,47	0,00	0,00	0,00
00000003835/2024	GLOBAL	28/06/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	2.830,77	0,00	2.830,77	2.830,77	0,00
00000003884/2024	GLOBAL	28/06/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	9.802,25	0,00	9.802,25	9.802,25	0,00
00000003805/2024	GLOBAL	28/06/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	62.546,21	0,00	62.546,21	62.546,21	0,00
00000003844/2024	GLOBAL	28/06/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	1.548,92	0,00	1.548,92	1.548,92	0,00
00000003883/2024	GLOBAL	28/06/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.096,79	0,00	5.096,79	4.125,80	970,99
00000003804/2024	GLOBAL	28/06/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	32.165,45	0,00	32.165,45	32.165,45	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003801/2024	GLOBAL	28/06/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000003882/2024	GLOBAL	28/06/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	21.704,89	0,00	21.704,89	21.231,02	473,87
00000003896/2024	GLOBAL	28/06/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.081,39	0,00	3.081,39	3.081,39	0,00
00000003856/2024	GLOBAL	28/06/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	1.228,64	0,00	1.228,64	1.228,64	0,00
00000003803/2024	GLOBAL	28/06/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	160.747,63	0,00	160.747,63	160.747,63	0,00
00000003836/2024	GLOBAL	28/06/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	19.315,21	0,00	19.315,21	19.315,21	0,00
00000003814/2024	GLOBAL	28/06/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.584,72	0,00	5.584,72	5.584,72	0,00
00000003881/2024	GLOBAL	28/06/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.288,13	0,00	4.288,13	4.288,13	0,00
00000003895/2024	GLOBAL	28/06/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	501,05	0,00	501,05	501,05	0,00
00000003802/2024	GLOBAL	28/06/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	31.136,69	0,00	31.136,69	31.136,69	0,00
00000003880/2024	GLOBAL	28/06/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	46.676,07	0,00	46.676,07	46.339,43	336,64
00000003894/2024	GLOBAL	28/06/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.557,00	0,00	1.557,00	1.557,00	0,00
00000003800/2024	GLOBAL	28/06/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	312.778,25	0,00	312.778,25	312.778,25	0,00
00000003834/2024	GLOBAL	28/06/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	9.661,43	0,00	9.661,43	9.661,43	0,00
00000003867/2024	GLOBAL	28/06/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.848,25	0,00	8.848,25	8.848,25	0,00
00000003879/2024	GLOBAL	28/06/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	14.611,32	0,00	14.611,32	14.611,32	0,00
00000003887/2024	GLOBAL	28/06/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	908,04	0,00	908,04	908,04	0,00
00000003893/2024	GLOBAL	28/06/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.159,91	0,00	3.159,91	3.159,91	0,00
00000003857/2024	GLOBAL	28/06/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	8.440,46	0,00	8.440,46	8.440,46	0,00
00000003899/2024	GLOBAL	28/06/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	1.162,61	0,00	1.162,61	1.162,61	0,00
00000003783/2024	GLOBAL	28/06/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	61.602,46	0,00	61.602,46	61.602,46	0,00
00000003799/2024	GLOBAL	28/06/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	101.012,72	0,00	101.012,72	101.012,72	0,00
00000003815/2024	GLOBAL	28/06/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	38.365,70	0,00	38.365,70	38.365,70	0,00
00000003827/2024	GLOBAL	28/06/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.944,97	0,00	5.944,97	5.944,97	0,00
00000003833/2024	GLOBAL	28/06/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	18.417,39	0,00	18.417,39	18.417,39	0,00
00000003841/2024	GLOBAL	28/06/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	15.070,83	0,00	15.070,83	15.070,83	0,00
00000003906/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
00000003762/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000003776/2024	ORDINÁRIO	28/06/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00000003953/2024	GLOBAL	01/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 4948 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
00000003941/2024	ORDINÁRIO	01/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200092 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		648,00	616,90	31,10	31,10	0,00
00000003942/2024	ORDINÁRIO	01/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200092 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		580,44	0,00	580,44	580,44	0,00
00000003980/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 11662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		112.150,02	112.150,02	0,00	0,00	0,00
00000003981/2024	ORDINÁRIO	02/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 11662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		76.368,97	0,00	76.368,97	76.368,97	0,00
00000004006/2024	ORDINÁRIO	03/07/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		420,00	420,00	0,00	0,00	0,00
00000004007/2024	ORDINÁRIO	03/07/2024	0650 - 10.001.10.305.0032.20083.3.3.90.30.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		325,00	325,00	0,00	0,00	0,00
00000003992/2024	ORDINÁRIO	03/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001 1411655 - LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA		3.407,38	3.407,38	0,00	0,00	0,00
00000004000/2024	ORDINÁRIO	03/07/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		26.941,79	26.941,79	0,00	0,00	0,00
00000004075/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.812,50	2.812,50	0,00	0,00	0,00
00000004069/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		995,00	995,00	0,00	0,00	0,00
00000004076/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		5.641,56	5.641,56	0,00	0,00	0,00
00000004080/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.755,31	1.755,31	0,00	0,00	0,00
00000004097/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		560,00	0,00	560,00	560,00	0,00
00000004055/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		165,00	165,00	0,00	0,00	0,00
00000004056/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		110,00	110,00	0,00	0,00	0,00
00000004057/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		220,00	220,00	0,00	0,00	0,00
00000004060/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		3.575,00	3.575,00	0,00	0,00	0,00
00000004062/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.955,65	2.955,65	0,00	0,00	0,00
00000004063/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		6.201,40	6.201,40	0,00	0,00	0,00
00000004065/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		2.155,00	2.155,00	0,00	0,00	0,00
00000004071/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.431,25	1.431,25	0,00	0,00	0,00
00000004073/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
00000004058/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		206,25	206,25	0,00	0,00	0,00
00000004077/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.775,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00
00000004079/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		680,00	680,00	0,00	0,00	0,00
00000004059/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001 1401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		110,00	110,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000004067/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	462,50	462,50	0,00	0,00	0,00
00000004066/2024	GLOBAL	08/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.600,85	1.600,85	0,00	0,00	0,00
00000004068/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	812,50	812,50	0,00	0,00	0,00
00000004074/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	23,10	23,10	0,00	0,00	0,00
00000004072/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	67,30	67,30	0,00	0,00	0,00
00000004064/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	8.300,10	8.300,10	0,00	0,00	0,00
00000004078/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.082,75	1.082,75	0,00	0,00	0,00
00000004070/2024	ORDINÁRIO	08/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.648,56	2.648,56	0,00	0,00	0,00
00000004124/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000004116/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00
00000004110/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.150010020001140492 0	- JESSICA MACHADO ROMANOSKI	3.650,00	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00
00000004109/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	8.378,92	8.378,92	0,00	0,00	0,00
00000004107/2024	ORDINÁRIO	09/07/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	1.197,00	1.197,00	0,00	0,00	0,00
00000004142/2024	ORDINÁRIO	10/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020004 63	- DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSI	226,90	0,00	226,90	226,90	0,00
00000004171/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.150010020004 16	- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO	3.176,00	0,00	3.176,00	3.176,00	0,00
00000004152/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140248 6	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	308,90	308,90	0,00	0,00	0,00
00000004166/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	3.286,66	0,00	3.286,66	3.286,66	0,00
00000004163/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	874,00	874,00	0,00	0,00	0,00
00000004162/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
00000004164/2024	ORDINÁRIO	11/07/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	967,50	967,50	0,00	0,00	0,00
00000004235/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.020,00	0,00	2.020,00	2.020,00	0,00
00000004234/2024	ORDINÁRIO	12/07/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001140118 4	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.640,00	0,00	1.640,00	1.640,00	0,00
00000004264/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.150010020001140818 8	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	6.022,50	6.022,50	0,00	0,00	0,00
00000004269/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001142386 5	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00
00000004268/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001142386 5	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00
00000004267/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001142386 5	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00
00000004266/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001142386 5	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00
00000004265/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001142386 5	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	7.392,00	7.392,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000004281/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	4.538,45	4.538,45	0,00	0,00	0,00
00000004270/2024	ORDINÁRIO	15/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000111423865	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	13.920,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00
00000004292/2024	ORDINÁRIO	16/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111402488	- PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLA	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00
00000004288/2024	ORDINÁRIO	16/07/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.15001002000015081	- MINERAÇAO SERRA MORENA LTDA EPP	2.190,00	0,00	2.190,00	2.190,00	0,00
00000004312/2024	ORDINÁRIO	17/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.573,13	2.573,13	0,00	0,00	0,00
00000004315/2024	ORDINÁRIO	17/07/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000111401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	25.542,09	25.542,09	0,00	0,00	0,00
00000004334/2024	GLOBAL	18/07/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	1.995,25	35,16	1.960,09	1.960,09	0,00
00000004335/2024	ORDINÁRIO	18/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
00000004338/2024	ORDINÁRIO	18/07/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.15001002000202090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	176.867,63	0,00	176.867,63	176.867,63	0,00
00000004344/2024	ORDINÁRIO	18/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	4.538,45	4.538,45	0,00	0,00	0,00
00000004377/2024	ORDINÁRIO	19/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000945	- O. S. MOREIRA COMERCIO - ME	12.374,50	0,00	12.374,50	12.374,50	0,00
00000004370/2024	ORDINÁRIO	19/07/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.15001002000202090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	99.631,29	0,00	99.631,29	99.631,29	0,00
00000004426/2024	GLOBAL	23/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000202335	- OI S.A.	540,00	20,49	519,51	519,51	0,00
00000004430/2024	ORDINÁRIO	23/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	54.558,42	0,00	54.558,42	54.558,42	0,00
00000004461/2024	ORDINÁRIO	25/07/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000001230	- CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK	3.192,00	3.192,00	0,00	0,00	0,00
00000004478/2024	ORDINÁRIO	25/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000561	- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHA	4.299,14	0,00	4.299,14	0,00	4.299,14
00000004638/2024	GLOBAL	30/07/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.734,55	0,00	5.734,55	5.734,55	0,00
00000004521/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000111401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	154,75	154,75	0,00	0,00	0,00
00000004693/2024	GLOBAL	30/07/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	9.947,94	0,00	9.947,94	0,00	9.947,94
00000004705/2024	GLOBAL	30/07/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	767,13	0,00	767,13	0,00	767,13
00000004574/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	12.114,50	0,00	12.114,50	12.114,50	0,00
00000004548/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
00000004616/2024	GLOBAL	30/07/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	62.855,21	0,00	62.855,21	62.855,21	0,00
00000004647/2024	GLOBAL	30/07/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.616,44	0,00	4.616,44	4.616,44	0,00
00000004522/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	365,00	365,00	0,00	0,00	0,00
00000004520/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00
00000004692/2024	GLOBAL	30/07/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.096,79	0,00	5.096,79	0,00	5.096,79
00000004615/2024	GLOBAL	30/07/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	32.165,45	0,00	32.165,45	32.165,45	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 21 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000004713/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVICO, GE	981,00	981,00	0,00	0,00	0,00
00000004612/2024	GLOBAL	30/07/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000004691/2024	GLOBAL	30/07/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	22.031,04	0,00	22.031,04	0,00	22.031,04
00000004665/2024	GLOBAL	30/07/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	494,82	0,00	494,82	494,82	0,00
00000004614/2024	GLOBAL	30/07/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	153.474,89	0,00	153.474,89	153.474,89	0,00
00000004625/2024	GLOBAL	30/07/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.948,28	0,00	4.948,28	4.948,28	0,00
00000004645/2024	GLOBAL	30/07/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	2.457,69	0,00	2.457,69	2.457,69	0,00
00000004626/2024	GLOBAL	30/07/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	38.365,70	0,00	38.365,70	38.365,70	0,00
00000004610/2024	GLOBAL	30/07/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	92.243,16	0,00	92.243,16	92.243,16	0,00
00000004594/2024	GLOBAL	30/07/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	60.009,76	0,00	60.009,76	60.009,76	0,00
00000004690/2024	GLOBAL	30/07/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	4.772,17	0,00	4.772,17	0,00	4.772,17
00000004613/2024	GLOBAL	30/07/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	35.638,02	0,00	35.638,02	35.638,02	0,00
00000004666/2024	GLOBAL	30/07/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.836,57	0,00	3.836,57	3.836,57	0,00
00000004689/2024	GLOBAL	30/07/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	46.770,83	0,00	46.770,83	46.434,19	336,64
00000004704/2024	GLOBAL	30/07/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.180,78	0,00	2.180,78	2.180,78	0,00
00000004611/2024	GLOBAL	30/07/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	309.717,22	0,00	309.717,22	309.717,22	0,00
00000004646/2024	GLOBAL	30/07/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	13.135,57	0,00	13.135,57	13.135,57	0,00
00000004703/2024	GLOBAL	30/07/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	385,03	0,00	385,03	385,03	0,00
00000004688/2024	GLOBAL	30/07/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	14.815,65	0,00	14.815,65	14.815,65	0,00
00000004676/2024	GLOBAL	30/07/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.862,11	0,00	8.862,11	0,00	8.862,11
00000004696/2024	GLOBAL	30/07/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	870,80	0,00	870,80	0,00	870,80
00000004575/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
00000004587/2024	ORDINÁRIO	30/07/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	69.783,38	0,00	69.783,38	69.783,38	0,00
00000004758/2024	GLOBAL	01/08/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
00000004794/2024	ORDINÁRIO	02/08/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
00000004816/2024	ORDINÁRIO	06/08/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.1500100200011424214	- WILIAN SILVA DUARTE	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
00000004815/2024	ORDINÁRIO	06/08/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.1500100200011404920	- JESSICA MACHADO ROMANOSKI	3.650,00	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00
00000004861/2024	ORDINÁRIO	08/08/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011408188	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	6.022,50	6.022,50	0,00	0,00	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 22 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000004849/2024	GLOBAL	08/08/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.1500100200011424214	- WILIAN SILVA DUARTE	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
00000004906/2024	GLOBAL	14/08/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	3.092,33	0,28	3.092,05	3.092,05	0,00
00000004923/2024	ORDINÁRIO	14/08/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.1500100200416	- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO	3.176,00	0,00	3.176,00	3.176,00	0,00
00000004909/2024	GLOBAL	14/08/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	24.399,24	0,01	24.399,23	24.399,23	0,00
00000004968/2024	ORDINÁRIO	15/08/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.610,73	1.610,73	0,00	0,00	0,00
00000004961/2024	ORDINÁRIO	15/08/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	2.120,00	0,00	2.120,00	2.120,00	0,00
00000004962/2024	ORDINÁRIO	15/08/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	2.046,14	0,00	2.046,14	2.046,14	0,00
00000004967/2024	ORDINÁRIO	15/08/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
00000004990/2024	ORDINÁRIO	16/08/2024	0638 - 10.001.10.304.0031.20081.3.3.90.39.00.00.1500100200011400598	- ANA CAROLINA DA SILVA BEZERRA	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000005006/2024	ORDINÁRIO	16/08/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	24.842,80	24.842,80	0,00	0,00	0,00
00000004983/2024	ORDINÁRIO	16/08/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200097340	- WM RESIDUOS LTDA	3.251,80	3.251,80	0,00	0,00	0,00
00000005018/2024	ORDINÁRIO	20/08/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.680,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00
00000005023/2024	ORDINÁRIO	20/08/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011424929	- VIBOR PECAS E ACESSORIOS LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
00000005017/2024	ORDINÁRIO	20/08/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	2.437,85	0,00	2.437,85	2.437,85	0,00
00000005054/2024	ORDINÁRIO	22/08/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011401792	- MONTAGEM E INSTALAÇÃO MEDICINAL E IN	6.830,00	6.830,00	0,00	0,00	0,00
00000005077/2024	ORDINÁRIO	23/08/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011413227	- C329 ROD CAM MBB CUIABA	3.724,74	0,00	3.724,74	3.724,74	0,00
00000005086/2024	ORDINÁRIO	23/08/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.1500100200011400512	- INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMACAO	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00
00000005078/2024	ORDINÁRIO	23/08/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011413227	- C329 ROD CAM MBB CUIABA	2.146,01	2.146,01	0,00	0,00	0,00
00000005105/2024	ORDINÁRIO	27/08/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.1500100200110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
00000005106/2024	ORDINÁRIO	27/08/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.1500100200110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.313,36	0,00	3.313,36	3.313,36	0,00
00000005122/2024	ORDINÁRIO	28/08/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200112117	- NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI	1.566,00	1.566,00	0,00	0,00	0,00
00000005138/2024	ORDINÁRIO	28/08/2024	0955 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.96.00.00.1500100200094287	- MUNICIPIO DE CUIABA	4.680,14	0,00	4.680,14	4.680,14	0,00
00000005210/2024	GLOBAL	29/08/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	62.493,18	0,00	62.493,18	62.493,18	0,00
00000005205/2024	GLOBAL	29/08/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	319.218,10	0,00	319.218,10	319.218,10	0,00
00000005281/2024	GLOBAL	29/08/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	47.092,96	0,00	47.092,96	0,00	47.092,96
00000005293/2024	GLOBAL	29/08/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.529,21	0,00	2.529,21	0,00	2.529,21
00000005237/2024	GLOBAL	29/08/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	15.654,07	0,00	15.654,07	15.654,07	0,00
00000005209/2024	GLOBAL	29/08/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	34.183,30	0,00	34.183,30	34.183,30	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005284/2024	GLOBAL	29/08/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.096,79	0,00	5.096,79	0,00	5.096,79
00000005206/2024	GLOBAL	29/08/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000005280/2024	GLOBAL	29/08/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	14.496,41	0,00	14.496,41	0,00	14.496,41
00000005283/2024	GLOBAL	29/08/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	22.037,76	0,00	22.037,76	0,00	22.037,76
00000005294/2024	GLOBAL	29/08/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.457,87	0,00	2.457,87	0,00	2.457,87
00000005285/2024	GLOBAL	29/08/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	9.971,81	0,00	9.971,81	0,00	9.971,81
00000005268/2024	GLOBAL	29/08/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.862,11	0,00	8.862,11	0,00	8.862,11
00000005257/2024	GLOBAL	29/08/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.15001002000 2159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	494,82	0,00	494,82	494,82	0,00
00000005208/2024	GLOBAL	29/08/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	152.752,59	0,00	152.752,59	152.752,59	0,00
00000005238/2024	GLOBAL	29/08/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	14.874,67	0,00	14.874,67	14.874,67	0,00
00000005219/2024	GLOBAL	29/08/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.948,28	0,00	4.948,28	4.948,28	0,00
00000005220/2024	GLOBAL	29/08/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	42.947,04	0,00	42.947,04	42.947,04	0,00
00000005204/2024	GLOBAL	29/08/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	90.702,07	0,00	90.702,07	90.702,07	0,00
00000005188/2024	GLOBAL	29/08/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	58.216,37	0,00	58.216,37	58.216,37	0,00
00000005282/2024	GLOBAL	29/08/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.370,37	0,00	5.370,37	0,00	5.370,37
00000005207/2024	GLOBAL	29/08/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	31.832,74	0,00	31.832,74	31.832,74	0,00
00000005258/2024	GLOBAL	29/08/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.15001002000 2159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	4.094,70	0,00	4.094,70	4.094,70	0,00
00000005336/2024	GLOBAL	30/08/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.200,00	83,59	3.116,41	3.116,41	0,00
00000005362/2024	ORDINÁRIO	02/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	29.054,65	29.054,65	0,00	0,00	0,00
00000005363/2024	ORDINÁRIO	02/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	14.366,00	0,00	14.366,00	14.366,00	0,00
00000005371/2024	GLOBAL	02/09/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.15001002000014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
00000005364/2024	GLOBAL	02/09/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	27.566,16	10,81	27.555,35	27.555,35	0,00
00000005377/2024	ORDINÁRIO	02/09/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	30.242,59	30.242,59	0,00	0,00	0,00
00000005451/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.15001002000011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	420,00	0,00	420,00	0,00	420,00
00000005450/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.15001002000011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
00000005409/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
00000005442/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00
00000005459/2024	GLOBAL	03/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	60,00	3,91	56,09	56,09	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005460/2024	GLOBAL	03/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	132,00	0,52	131,48	131,48	0,00
00000005461/2024	GLOBAL	03/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	170,00	7,23	162,77	162,77	0,00
00000005456/2024	ESTIMATIVO	03/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000 2	- BANCO DO BRASIL SA	5.000,00	0,00	4.169,27	4.169,27	830,73
00000005452/2024	ORDINÁRIO	03/09/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.15001002000 11402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
00000005500/2024	ORDINÁRIO	05/09/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000 109775	- MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETR	5.382,58	0,00	5.382,58	5.382,58	0,00
00000005498/2024	ORDINÁRIO	05/09/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000 11401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.288,00	0,00	3.288,00	3.288,00	0,00
00000005522/2024	ORDINÁRIO	05/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000 111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	25.717,82	25.717,82	0,00	0,00	0,00
00000005524/2024	ORDINÁRIO	05/09/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.15001002000 11424382	- LUCIMAR ROSSATO ORTOLAN	2.700,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
00000005521/2024	ORDINÁRIO	05/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000 111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	3.646,93	3.646,93	0,00	0,00	0,00
00000005564/2024	ORDINÁRIO	09/09/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.15001002000 111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00
00000005563/2024	ORDINÁRIO	09/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000 111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	5.292,05	5.292,05	0,00	0,00	0,00
00000005569/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000 11411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	4.699,41	4.699,41	0,00	0,00	0,00
00000005572/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000 11408188	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	4.891,00	4.891,00	0,00	0,00	0,00
00000005584/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.15001002000 416	- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO	3.176,00	0,00	3.176,00	3.176,00	0,00
00000005573/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.15001002000 11404920	- JESSICA MACHADO ROMANOSKI	3.650,00	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00
00000005570/2024	ORDINÁRIO	10/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000 11411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	3.342,35	3.342,35	0,00	0,00	0,00
00000005593/2024	ORDINÁRIO	11/09/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000 1844	- JANE S B BALDUINO	4.793,60	0,00	4.793,60	4.793,60	0,00
00000005675/2024	ORDINÁRIO	16/09/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000 11401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	27.903,46	27.903,46	0,00	0,00	0,00
00000005701/2024	ORDINÁRIO	17/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000 111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	825,08	825,08	0,00	0,00	0,00
00000005720/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.15001002000 380	- GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.704,00	1.704,00	0,00	0,00	0,00
00000005719/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000 11423865	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00
00000005710/2024	ORDINÁRIO	18/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000 11402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	53,80	53,80	0,00	0,00	0,00
00000005781/2024	GLOBAL	19/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000 387	- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	68.748,00	0,00	68.748,00	34.374,00	34.374,00
00000005779/2024	ORDINÁRIO	19/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000 111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.966,35	2.966,35	0,00	0,00	0,00
00000005769/2024	ORDINÁRIO	19/09/2024	0602 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.35.00.00.15001002000 11413417	- CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LT	7.838,25	0,00	7.838,25	7.838,25	0,00
00000005753/2024	ORDINÁRIO	19/09/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.15001002000 11402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	74,80	74,80	0,00	0,00	0,00
00000005810/2024	ESTIMATIVO	23/09/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.15001002000 2	- BANCO DO BRASIL SA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
00000005821/2024	ORDINÁRIO	24/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000 561	- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHA	5.855,59	0,00	5.855,59	0,00	5.855,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005817/2024	ORDINÁRIO	24/09/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001103 46 -	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	2.355,39	0,00	2.355,39	2.355,39	0,00
00000005816/2024	ORDINÁRIO	24/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001103 46 -	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00
00000005844/2024	ORDINÁRIO	25/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	17.232,55	17.232,55	0,00	0,00	0,00
00000005885/2024	ORDINÁRIO	26/09/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001033 70 -	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	12.993,00	0,00	12.993,00	0,00	12.993,00
00000005884/2024	ORDINÁRIO	26/09/2024	0653 - 10.001.10.305.0032.20083.3.3.90.39.00.00.15001002000533 2 -	JURIELNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2.980,00	0,00	2.980,00	2.980,00	0,00
00000005874/2024	ORDINÁRIO	26/09/2024	0538 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.572,85	0,00	1.572,85	1.572,85	0,00
00000005892/2024	ORDINÁRIO	26/09/2024	0635 - 10.001.10.304.0031.20081.3.3.90.30.00.00.15001002000533 2 -	JURIELNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1.020,00	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00
00000005883/2024	ORDINÁRIO	26/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000547 6 -	EDSON MIRANDA RODRIGUES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000005914/2024	ORDINÁRIO	27/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140 2486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
00000005897/2024	ORDINÁRIO	27/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140 2486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.713,72	0,00	1.713,72	0,00	1.713,72
00000005915/2024	ORDINÁRIO	27/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140 2486 -	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
00000005931/2024	ORDINÁRIO	27/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116 62 -	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.860,00	2.860,00	0,00	0,00	0,00
00000005987/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.648,80	2.648,80	0,00	0,00	0,00
00000005995/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	535,12	535,12	0,00	0,00	0,00
00000006098/2024	GLOBAL	30/09/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.150010020001558 2 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	8.821,92	0,00	8.821,92	8.821,92	0,00
00000006061/2024	GLOBAL	30/09/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.150010020001558 2 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000006170/2024	GLOBAL	30/09/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.150010020005 66 -	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.561,48	0,00	1.561,48	0,00	1.561,48
00000005981/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.650,10	5.650,10	0,00	0,00	0,00
00000005980/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	184,80	184,80	0,00	0,00	0,00
00000005985/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.711,40	0,00	3.711,40	0,00	3.711,40
00000005997/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	276,48	276,48	0,00	0,00	0,00
00000005993/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	33,44	33,44	0,00	0,00	0,00
00000006001/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	912,37	912,37	0,00	0,00	0,00
00000005986/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.458,00	5.458,00	0,00	0,00	0,00
00000005975/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.448,00	2.448,00	0,00	0,00	0,00
00000005982/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.198,42	1.198,42	0,00	0,00	0,00
00000005979/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	766,75	766,75	0,00	0,00	0,00
00000005972/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020001140 1184 -	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.667,37	2.667,37	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005984/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		7.872,91	7.872,91	0,00	0,00	0,00
00000006003/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200107774 - GRAMARCA VEICULOS LTDA		3.946,55	0,00	3.946,55	3.946,55	0,00
00000005999/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		62,60	62,60	0,00	0,00	0,00
00000005976/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		270,00	270,00	0,00	0,00	0,00
00000005968/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		180,00	180,00	0,00	0,00	0,00
00000005967/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		120,00	120,00	0,00	0,00	0,00
00000005990/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		258,72	258,72	0,00	0,00	0,00
00000006060/2024	GLOBAL	30/09/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		304.921,15	0,00	304.921,15	304.921,15	0,00
00000006116/2024	GLOBAL	30/09/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		456,72	0,00	456,72	456,72	0,00
00000006101/2024	GLOBAL	30/09/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		33.281,54	0,00	33.281,54	33.281,54	0,00
00000006096/2024	GLOBAL	30/09/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		42.770,79	0,00	42.770,79	42.770,79	0,00
00000006037/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		109.116,39	0,00	109.116,39	109.116,39	0,00
00000006065/2024	GLOBAL	30/09/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		66.857,50	0,00	66.857,50	66.857,50	0,00
00000006155/2024	GLOBAL	30/09/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		5.096,79	0,00	5.096,79	0,00	5.096,79
00000006154/2024	GLOBAL	30/09/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		22.098,11	0,00	22.098,11	0,00	22.098,11
00000006156/2024	GLOBAL	30/09/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		10.014,71	0,00	10.014,71	0,00	10.014,71
00000005970/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		184,80	184,80	0,00	0,00	0,00
00000005991/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		258,72	258,72	0,00	0,00	0,00
00000006174/2024	GLOBAL	30/09/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		328,49	0,00	328,49	0,00	328,49
00000006151/2024	GLOBAL	30/09/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		14.694,22	0,00	14.694,22	0,00	14.694,22
00000005964/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.590,00	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00
00000006167/2024	GLOBAL	30/09/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		2.076,41	0,00	2.076,41	0,00	2.076,41
00000005961/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		137,50	137,50	0,00	0,00	0,00
00000006002/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200107774 - GRAMARCA VEICULOS LTDA		3.070,00	0,00	3.070,00	3.070,00	0,00
00000006153/2024	GLOBAL	30/09/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		4.385,90	0,00	4.385,90	0,00	4.385,90
00000006064/2024	GLOBAL	30/09/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		32.165,45	0,00	32.165,45	32.165,45	0,00
00000005962/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		112,50	112,50	0,00	0,00	0,00
00000005969/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006074/2024	GLOBAL	30/09/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.948,28	0,00	4.948,28	4.948,28	0,00
00000006043/2024	GLOBAL	30/09/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	59.887,40	0,00	59.887,40	59.887,40	0,00
00000006059/2024	GLOBAL	30/09/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	88.996,79	0,00	88.996,79	88.996,79	0,00
00000005971/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00
00000005989/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00
00000006115/2024	GLOBAL	30/09/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
00000006113/2024	GLOBAL	30/09/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	6.455,02	0,00	6.455,02	6.455,02	0,00
00000006097/2024	GLOBAL	30/09/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	9.080,70	0,00	9.080,70	9.080,70	0,00
00000006063/2024	GLOBAL	30/09/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	163.314,50	0,00	163.314,50	163.314,50	0,00
00000006075/2024	GLOBAL	30/09/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	33.438,34	0,00	33.438,34	33.438,34	0,00
00000006095/2024	GLOBAL	30/09/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	11.731,12	0,00	11.731,12	11.731,12	0,00
00000006104/2024	GLOBAL	30/09/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	6.022,34	0,00	6.022,34	6.022,34	0,00
00000005994/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	369,60	369,60	0,00	0,00	0,00
00000005996/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	762,30	762,30	0,00	0,00	0,00
00000006128/2024	GLOBAL	30/09/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	494,83	0,00	494,83	0,00	494,83
00000005998/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.910,22	1.910,22	0,00	0,00	0,00
00000006000/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	943,10	943,10	0,00	0,00	0,00
00000005978/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	3.418,80	3.418,80	0,00	0,00	0,00
00000005983/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.250,40	4.250,40	0,00	0,00	0,00
00000005939/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
00000006169/2024	GLOBAL	30/09/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.382,35	0,00	1.382,35	0,00	1.382,35
00000005992/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	424,82	424,82	0,00	0,00	0,00
00000005988/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	480,48	480,48	0,00	0,00	0,00
00000006168/2024	GLOBAL	30/09/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	6.869,66	0,00	6.869,66	0,00	6.869,66
00000006152/2024	GLOBAL	30/09/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	45.787,17	0,00	45.787,17	0,00	45.787,17
00000005963/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	35,54	35,54	0,00	0,00	0,00
00000006129/2024	GLOBAL	30/09/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.343,83	0,00	3.343,83	0,00	3.343,83
00000006033/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 28 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000005977/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		184,80	184,80	0,00	0,00	0,00
00000005974/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		5.467,00	5.467,00	0,00	0,00	0,00
00000006034/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		33.824,00	33.824,00	0,00	0,00	0,00
00000005973/2024	ORDINÁRIO	30/09/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		3.280,20	3.280,20	0,00	0,00	0,00
00000006139/2024	GLOBAL	30/09/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		8.862,11	0,00	8.862,11	0,00	8.862,11
00000006062/2024	GLOBAL	30/09/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		26.073,05	0,00	26.073,05	26.073,05	0,00
00000006192/2024	GLOBAL	01/10/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.1500100200011424214 - WILIAN SILVA DUARTE		1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
00000006221/2024	GLOBAL	01/10/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.1500100200014948 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
00000006228/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.1500100200011404920 - JESSICA MACHADO ROMANOSKI		3.650,00	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00
00000006257/2024	GLOBAL	02/10/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200092 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		7.871,90	1.631,93	6.239,97	6.239,97	0,00
00000006258/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200092 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		2.060,03	2.060,03	0,00	0,00	0,00
00000006269/2024	GLOBAL	02/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000387 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E		1.083,43	0,00	1.083,43	1.083,43	0,00
00000006255/2024	ORDINÁRIO	02/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		720,00	720,00	0,00	0,00	0,00
00000006292/2024	ORDINÁRIO	03/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000387 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E		64.311,22	64.311,22	0,00	0,00	0,00
00000006317/2024	ORDINÁRIO	07/10/2024	0971 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.96.00.00.1500100200094287 - MUNICIPIO DE CUIABA		4.611,69	0,00	4.611,69	0,00	4.611,69
00000006315/2024	ORDINÁRIO	07/10/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011400836 - QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES		5.203,90	0,00	5.203,90	5.203,90	0,00
00000006313/2024	ORDINÁRIO	07/10/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		1.805,00	1.805,00	0,00	0,00	0,00
00000006309/2024	ORDINÁRIO	07/10/2024	0549 - 10.001.10.302.0029.20073.3.3.90.39.00.00.1500100200046 - JEREMIAS FERREIRA ROSA ME		5.965,00	5.965,00	0,00	0,00	0,00
00000006325/2024	ORDINÁRIO	07/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		880,00	880,00	0,00	0,00	0,00
00000006314/2024	ORDINÁRIO	07/10/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184 - CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE		100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000006340/2024	GLOBAL	08/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		457,00	0,59	456,41	456,41	0,00
00000006355/2024	ORDINÁRIO	09/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011662 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA		5.093,92	0,00	5.093,92	5.093,92	0,00
00000006392/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0650 - 10.001.10.305.0032.20083.3.3.90.30.00.00.1500100200011400439 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V		1.862,12	0,00	1.862,12	1.862,12	0,00
00000006388/2024	ORDINÁRIO	11/10/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011408188 - GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA		5.365,50	0,00	5.365,50	5.365,50	0,00
00000006458/2024	ORDINÁRIO	15/10/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200092 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		13.497,26	0,00	13.497,26	13.497,26	0,00
00000006479/2024	GLOBAL	15/10/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.422,00	0,52	1.421,48	1.421,48	0,00
00000006475/2024	ORDINÁRIO	15/10/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.1500100200000416 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO		3.176,00	0,00	3.176,00	3.176,00	0,00
00000006457/2024	ORDINÁRIO	15/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200092 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		3.502,74	3.502,74	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006494/2024	ORDINÁRIO	16/10/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200008546	- SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
00000006481/2024	ORDINÁRIO	16/10/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.471,18	2.471,18	0,00	0,00	0,00
00000006524/2024	ORDINÁRIO	18/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00
00000006528/2024	GLOBAL	18/10/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011412419	- VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	2.961,96	0,00	0,00	0,00	2.961,96
00000006537/2024	ORDINÁRIO	18/10/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200010346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.850,00	0,00	3.850,00	3.850,00	0,00
00000006536/2024	ORDINÁRIO	18/10/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200010346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	2.546,60	0,00	2.546,60	2.546,60	0,00
00000006556/2024	ORDINÁRIO	22/10/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200302	- DISVECO LTDA.	2.531,81	0,00	2.531,81	2.531,81	0,00
00000006558/2024	ORDINÁRIO	22/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200561	- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHA	4.121,26	0,00	4.121,26	0,00	4.121,26
00000006557/2024	ORDINÁRIO	22/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200302	- DISVECO LTDA.	410,00	0,00	410,00	410,00	0,00
00000006594/2024	ORDINÁRIO	24/10/2024	0602 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.35.00.00.1500100200011413417	- CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LT	7.838,25	7.838,25	0,00	0,00	0,00
00000006605/2024	GLOBAL	25/10/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200088796	- D. S. F. DA COSTA	32.520,60	21.680,40	10.840,20	10.840,20	0,00
00000006690/2024	GLOBAL	30/10/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.337,30	0,00	5.337,30	5.337,30	0,00
00000006740/2024	GLOBAL	30/10/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	843,07	0,00	843,07	0,00	843,07
00000006687/2024	GLOBAL	30/10/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	48.423,27	0,00	48.423,27	48.423,27	0,00
00000006746/2024	GLOBAL	30/10/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	7.749,36	0,00	7.749,36	0,00	7.749,36
00000006733/2024	GLOBAL	30/10/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	45.966,72	0,00	45.966,72	0,00	45.966,72
00000006755/2024	ORDINÁRIO	30/10/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200794	- JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	16.979,00	0,00	16.979,00	0,00	16.979,00
00000006761/2024	ORDINÁRIO	30/10/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200014998	- FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00
00000006688/2024	GLOBAL	30/10/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	17.027,49	0,00	17.027,49	17.027,49	0,00
00000006656/2024	GLOBAL	30/10/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	24.579,67	0,00	24.579,67	24.579,67	0,00
00000006710/2024	GLOBAL	30/10/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.343,83	0,00	3.343,83	3.343,83	0,00
00000006747/2024	GLOBAL	30/10/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	2.901,40	0,00	2.901,40	0,00	2.901,40
00000006734/2024	GLOBAL	30/10/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.942,53	0,00	3.942,53	0,00	3.942,53
00000006720/2024	GLOBAL	30/10/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.862,11	0,00	8.862,11	0,00	8.862,11
00000006668/2024	GLOBAL	30/10/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.948,28	0,00	4.948,28	4.948,28	0,00
00000006732/2024	GLOBAL	30/10/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	15.081,36	0,00	15.081,36	0,00	15.081,36
00000006689/2024	GLOBAL	30/10/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	16.334,19	0,00	16.334,19	16.334,19	0,00
00000006657/2024	GLOBAL	30/10/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	152.400,97	0,00	152.400,97	152.400,97	0,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 30 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006709/2024	GLOBAL	30/10/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.150010020002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	494,83	0,00	494,83	494,83	0,00
00000006637/2024	GLOBAL	30/10/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.150010020001582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	58.216,37	0,00	58.216,37	58.216,37	0,00
00000006653/2024	GLOBAL	30/10/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.150010020001582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	92.043,55	0,00	92.043,55	92.043,55	0,00
00000006669/2024	GLOBAL	30/10/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.150010020001582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	33.438,34	0,00	33.438,34	33.438,34	0,00
00000006681/2024	GLOBAL	30/10/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.150010020001582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.577,89	0,00	5.577,89	5.577,89	0,00
00000006748/2024	GLOBAL	30/10/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.150010020000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1.875,27	0,00	1.875,27	0,00	1.875,27
00000006735/2024	GLOBAL	30/10/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.150010020000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	22.098,11	0,00	22.098,11	21.302,39	795,72
00000006655/2024	GLOBAL	30/10/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.150010020001582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000006737/2024	GLOBAL	30/10/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.150010020000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	10.014,71	0,00	10.014,71	0,00	10.014,71
00000006749/2024	GLOBAL	30/10/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.150010020000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	894,72	0,00	894,72	0,00	894,72
00000006654/2024	GLOBAL	30/10/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.150010020001582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	314.375,94	0,00	314.375,94	314.375,94	0,00
00000006658/2024	GLOBAL	30/10/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.150010020001582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	32.165,45	0,00	32.165,45	32.165,45	0,00
00000006736/2024	GLOBAL	30/10/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.150010020000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.096,79	0,00	5.096,79	0,00	5.096,79
00000006659/2024	GLOBAL	30/10/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.150010020001582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	63.828,11	0,00	63.828,11	63.828,11	0,00
00000006783/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	99.324,35	99.324,35	0,00	0,00	0,00
00000006781/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	44.313,25	44.313,25	0,00	0,00	0,00
00000006782/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
00000006764/2024	ORDINÁRIO	31/10/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020000387	- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	34.374,00	0,00	34.374,00	34.374,00	0,00
00000006836/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	1.332,16	0,00	1.332,16	1.332,16	0,00
00000006838/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	2.288,10	0,00	2.288,10	2.288,10	0,00
00000006837/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	2.817,52	0,00	2.817,52	2.817,52	0,00
00000006840/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020001116	62 - ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	24.340,00	0,00	24.340,00	24.340,00	0,00
00000006801/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140	2486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
00000006807/2024	ORDINÁRIO	01/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001140	2486 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
00000006823/2024	GLOBAL	01/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020001494	8 - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
00000006861/2024	ORDINÁRIO	04/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001499	8 - FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	49.400,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00
00000006885/2024	ORDINÁRIO	06/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.150010020000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	2.177,38	0,00	2.177,38	2.177,38	0,00
00000006881/2024	ORDINÁRIO	06/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020001140	0439 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	4.915,54	4.915,54	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000006880/2024	ORDINÁRIO	06/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000011400439	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	7.176,00	7.176,00	0,00	0,00	0,00
00000006899/2024	ORDINÁRIO	07/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	4.517,26	4.517,26	0,00	0,00	0,00
00000006902/2024	ORDINÁRIO	07/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	185,00	0,00	185,00	185,00	0,00
00000006896/2024	ORDINÁRIO	07/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	12.096,18	12.096,18	0,00	0,00	0,00
00000006897/2024	ORDINÁRIO	07/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	1.962,52	1.962,52	0,00	0,00	0,00
00000006904/2024	ORDINÁRIO	08/11/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000011411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.856,46	2.856,46	0,00	0,00	0,00
00000006903/2024	ORDINÁRIO	08/11/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000011423865	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	19.200,00	0,00	19.200,00	0,00	19.200,00
00000006919/2024	ORDINÁRIO	08/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	2.535,85	0,00	2.535,85	2.535,85	0,00
00000006917/2024	ORDINÁRIO	08/11/2024	0971 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.96.00.00.15001002000094287	- MUNICIPIO DE CUIABA	4.611,69	0,00	4.611,69	0,00	4.611,69
00000006905/2024	ORDINÁRIO	08/11/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000011406840	- C. H. DE SANTANA SILVA E D. F. PAGOTTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
00000006937/2024	ORDINÁRIO	11/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000011408188	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	5.110,00	0,00	5.110,00	5.110,00	0,00
00000006935/2024	ORDINÁRIO	11/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000011400439	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	57.485,24	0,00	57.485,24	57.485,24	0,00
00000006945/2024	ORDINÁRIO	11/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	3.037,58	0,00	3.037,58	3.037,58	0,00
00000006924/2024	ORDINÁRIO	11/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000413	- PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	4.650,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00
00000006967/2024	ORDINÁRIO	12/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000014998	- FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	49.400,00	49.400,00	0,00	0,00	0,00
00000006974/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.15001002000094636	- DJENANE SOARES DA SILVA	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00
00000006973/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.15001002000005082	- JOEDILSON LUIZ DE MORAES	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000006972/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.15001002000005387	- KATHELLYN DA CRUZ MEIRA	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
00000006971/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.820,00	3.820,00	0,00	0,00	0,00
00000006970/2024	ORDINÁRIO	13/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	1.558,11	0,00	1.558,11	1.558,11	0,00
00000006987/2024	GLOBAL	13/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	4.210,59	0,03	4.210,56	4.210,56	0,00
00000007022/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000011400439	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	680,00	0,00	680,00	680,00	0,00
00000007021/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000011400439	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	20.879,25	0,00	20.879,25	20.879,25	0,00
00000007020/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000011400439	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	19.400,00	0,00	19.400,00	19.400,00	0,00
00000007025/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000011400439	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	4.950,00	0,00	4.950,00	4.950,00	0,00
00000007035/2024	GLOBAL	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	4.233,52	0,02	4.233,50	4.233,50	0,00
00000007040/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	696,72	0,00	696,72	696,72	0,00
00000007029/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.15001002000380	- GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.704,00	0,00	0,00	0,00	1.704,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 32 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007034/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200014998	- FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	49.600,00	49.600,00	0,00	0,00	0,00
00000007024/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011400439	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	9.317,20	0,00	9.317,20	9.317,20	0,00
00000007023/2024	ORDINÁRIO	18/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011400439	- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE V	4.930,00	0,00	4.930,00	4.930,00	0,00
00000007055/2024	ORDINÁRIO	19/11/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.1500100200011404920	- JESSICA MACHADO ROMANOSKI	3.650,00	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00
00000007060/2024	ORDINÁRIO	19/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000561	- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHA	5.544,30	0,00	5.544,30	0,00	5.544,30
00000007083/2024	GLOBAL	21/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200002264	- THOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E ACESSOR	8.540,43	170,83	8.369,60	8.369,60	0,00
00000007084/2024	ORDINÁRIO	21/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200000467	- MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	9.710,23	0,00	9.710,23	9.710,23	0,00
00000007077/2024	ORDINÁRIO	21/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200001945	- SULPICIO JOSE CERQUEIRA CALDAS - MEI	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00
00000007081/2024	ORDINÁRIO	21/11/2024	0602 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.35.00.00.1500100200011413417	- CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LT	7.838,25	7.838,25	0,00	0,00	0,00
00000007082/2024	GLOBAL	21/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	6.400,44	0,04	6.400,40	6.400,40	0,00
00000007101/2024	ORDINÁRIO	22/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	3.159,07	0,00	3.159,07	3.159,07	0,00
00000007129/2024	ORDINÁRIO	25/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	2.317,77	0,00	2.317,77	2.317,77	0,00
00000007120/2024	ORDINÁRIO	25/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	2.018,77	0,00	2.018,77	2.018,77	0,00
00000007149/2024	ORDINÁRIO	26/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	3.370,00	0,00	3.370,00	0,00	3.370,00
00000007148/2024	ORDINÁRIO	26/11/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200000107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	1.890,79	0,00	1.890,79	1.890,79	0,00
00000007172/2024	ORDINÁRIO	27/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	7.592,97	0,00	7.592,97	7.592,97	0,00
00000007239/2024	GLOBAL	28/11/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	302.226,11	0,00	302.226,11	302.226,11	0,00
00000007274/2024	GLOBAL	28/11/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	19.552,39	0,00	19.552,39	19.552,39	0,00
00000007285/2024	GLOBAL	28/11/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	2.065,57	0,00	2.065,57	2.065,57	0,00
00000007197/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.150010020092	- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1.720,00	0,00	1.720,00	1.720,00	0,00
00000007308/2024	GLOBAL	28/11/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	8.862,11	0,00	8.862,11	0,00	8.862,11
00000007320/2024	GLOBAL	28/11/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	15.163,77	0,00	15.163,77	15.163,77	0,00
00000007328/2024	GLOBAL	28/11/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	908,04	0,00	908,04	0,00	908,04
00000007336/2024	GLOBAL	28/11/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.110,39	0,00	3.110,39	0,00	3.110,39
00000007321/2024	GLOBAL	28/11/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	46.190,19	0,00	46.190,19	0,00	46.190,19
00000007241/2024	GLOBAL	28/11/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	23.255,07	0,00	23.255,07	23.255,07	0,00
00000007298/2024	GLOBAL	28/11/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	3.343,83	0,00	3.343,83	0,00	3.343,83
00000007322/2024	GLOBAL	28/11/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	3.902,12	0,00	3.902,12	0,00	3.902,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007253/2024	GLOBAL	28/11/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.948,28	0,00	4.948,28	4.948,28	0,00
00000007278/2024	GLOBAL	28/11/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	46.967,32	0,00	46.967,32	46.967,32	0,00
00000007275/2024	GLOBAL	28/11/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	2.641,97	0,00	2.641,97	2.641,97	0,00
00000007242/2024	GLOBAL	28/11/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	153.411,85	0,00	153.411,85	153.411,85	0,00
00000007297/2024	GLOBAL	28/11/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159	- INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S	494,83	0,00	494,83	0,00	494,83
00000007342/2024	GLOBAL	28/11/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	198,82	0,00	198,82	0,00	198,82
00000007337/2024	GLOBAL	28/11/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	321,85	0,00	321,85	0,00	321,85
00000007323/2024	GLOBAL	28/11/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	21.072,10	0,00	21.072,10	0,00	21.072,10
00000007222/2024	GLOBAL	28/11/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	58.216,37	0,00	58.216,37	58.216,37	0,00
00000007238/2024	GLOBAL	28/11/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	98.814,70	0,00	98.814,70	98.814,70	0,00
00000007240/2024	GLOBAL	28/11/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000007243/2024	GLOBAL	28/11/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	35.962,60	0,00	35.962,60	35.962,60	0,00
00000007254/2024	GLOBAL	28/11/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	33.438,34	0,00	33.438,34	33.438,34	0,00
00000007266/2024	GLOBAL	28/11/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.944,97	0,00	5.944,97	5.944,97	0,00
00000007324/2024	GLOBAL	28/11/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.144,30	0,00	5.144,30	0,00	5.144,30
00000007244/2024	GLOBAL	28/11/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.1500100200015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	64.049,08	0,00	64.049,08	64.049,08	0,00
00000007325/2024	GLOBAL	28/11/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.1500100200000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	10.042,16	0,00	10.042,16	0,00	10.042,16
00000007196/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200092	- DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	4.870,47	0,00	4.870,47	4.870,47	0,00
00000007193/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	6.325,00	0,00	6.325,00	6.325,00	0,00
00000007215/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000387	- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	68.438,46	68.438,46	0,00	0,00	0,00
00000007194/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200000110346	- SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTD	3.706,38	0,00	3.706,38	3.706,38	0,00
00000007200/2024	ORDINÁRIO	28/11/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200000467	- MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	806,31	0,00	806,31	806,31	0,00
00000007370/2024	ORDINÁRIO	29/11/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	108.172,34	0,00	108.172,34	108.172,34	0,00
00000007371/2024	ORDINÁRIO	29/11/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
00000007364/2024	ORDINÁRIO	29/11/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	5.033,71	0,00	5.033,71	5.033,71	0,00
00000007425/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
00000007422/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200000014948	- RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
00000007403/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011424220	- 54.943.656 MARCOS FRANCISCO TORRES A	530,00	0,00	530,00	0,00	530,00

ARDespesa_a_Pagar

Página: 34 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007421/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERÍCA COMERCIO, SERVICO, GE	269,60	0,00	269,60	269,60	0,00
00000007446/2024	ORDINÁRIO	02/12/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.471,18	0,00	2.471,18	2.471,18	0,00
00000007465/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	7.182,62	0,00	7.182,62	7.182,62	0,00
00000007474/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011401184	- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00
00000007483/2024	ORDINÁRIO	03/12/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.856,46	0,00	2.856,46	2.856,46	0,00
00000007484/2024	ORDINÁRIO	04/12/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.150010020005082	- JOEDILSON LUIZ DE MORAES	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00
00000007500/2024	ORDINÁRIO	05/12/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.150010020000416	- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO	3.176,00	0,00	3.176,00	3.176,00	0,00
00000007505/2024	ORDINÁRIO	06/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200088796	- D. S. F. DA COSTA	5.988,50	5.988,50	0,00	0,00	0,00
00000007524/2024	ORDINÁRIO	06/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	8.992,82	0,00	8.992,82	8.992,82	0,00
00000007521/2024	GLOBAL	06/12/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200011391784	- RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	6.944,92	0,00	6.944,92	0,00	6.944,92
00000007547/2024	ORDINÁRIO	09/12/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011408188	- GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA	5.986,00	0,00	5.986,00	5.986,00	0,00
00000007550/2024	ORDINÁRIO	09/12/2024	0453 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.14.00.00.1500100200094636	- DJENANE SOARES DA SILVA	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
00000007541/2024	ORDINÁRIO	09/12/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011428123	- ALESSANDRO LIMA FIN LTDA	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
00000007538/2024	ORDINÁRIO	09/12/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011409695	- R DE ALMEIDA LARA LTDA	2.285,00	0,00	2.285,00	2.285,00	0,00
00000007629/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200088796	- D. S. F. DA COSTA	15.407,70	15.407,70	0,00	0,00	0,00
00000007615/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0875 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.40.00.00.1500100200011401210	- INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTD	7.107,82	0,00	7.107,82	0,00	7.107,82
00000007584/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00000007573/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011409695	- R DE ALMEIDA LARA LTDA	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00
00000007582/2024	GLOBAL	10/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.1500100200011428145	- IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	7.328,75	6.900,00	428,75	0,00	428,75
00000007621/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.150010020000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	49.860,00	0,00	49.860,00	49.860,00	0,00
00000007611/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.150010020000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	5.076,24	0,00	5.076,24	5.076,24	0,00
00000007622/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.1500100200011400836	- QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	3.703,90	0,00	0,00	0,00	3.703,90
00000007581/2024	ORDINÁRIO	10/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.1500100200011428145	- IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	380,00	0,00	380,00	0,00	380,00
00000007661/2024	ORDINÁRIO	11/12/2024	0971 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.96.00.00.1500100200094287	- MUNICIPIO DE CUIABA	4.680,14	0,00	4.680,14	0,00	4.680,14
00000007681/2024	ORDINÁRIO	12/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.150010020000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	7.693,21	0,00	7.693,21	7.693,19	0,02
00000007676/2024	ORDINÁRIO	12/12/2024	0457 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.91.00.00.150010020000416	- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GRO	3.176,00	0,00	3.176,00	3.176,00	0,00
00000007696/2024	ORDINÁRIO	13/12/2024	0454 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.30.00.00.1500100200011428236	- PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.996,00	0,00	4.996,00	4.996,00	0,00
00000007691/2024	ORDINÁRIO	13/12/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.1500100200011411655	- LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.575,47	0,00	2.575,47	0,00	2.575,47

ARDespesa_a_Pagar

Página: 35 / 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000007704/2024	ORDINÁRIO	13/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000467	- MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	1.452,17	0,00	1.452,17	1.452,17	0,00
00000007761/2024	ORDINÁRIO	16/12/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.15001002000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	6.836,78	0,00	6.836,78	6.836,78	0,00
00000007766/2024	ORDINÁRIO	17/12/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000011423865	- CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	11.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00
00000007780/2024	ORDINÁRIO	18/12/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.15001002000467	- MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	1.992,33	0,00	1.992,33	1.992,33	0,00
00000007799/2024	ORDINÁRIO	18/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000561	- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHA	3.987,85	0,00	3.987,85	0,00	3.987,85
00000007815/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000387	- ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE E	55.874,74	55.874,74	0,00	0,00	0,00
00000007820/2024	ORDINÁRIO	19/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000088796	- D. S. F. DA COSTA	16.828,70	0,00	16.828,70	16.828,70	0,00
00000007845/2024	ORDINÁRIO	20/12/2024	0608 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.39.00.00.15001002000111662	- ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGA	17.940,60	0,00	17.940,60	0,00	17.940,60
00000007832/2024	ORDINÁRIO	20/12/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.15001002000011409695	- R DE ALMEIDA LARA LTDA	1.195,00	0,00	1.195,00	0,00	1.195,00
00000007848/2024	ORDINÁRIO	20/12/2024	0495 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.39.00.00.15001002000002090	- TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-E	182.476,42	0,00	182.476,42	0,00	182.476,42
00000007866/2024	ORDINÁRIO	24/12/2024	0635 - 10.001.10.304.0031.20081.3.3.90.30.00.00.15001002000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	5.618,71	0,00	5.618,71	5.618,71	0,00
00000007927/2024	ORDINÁRIO	27/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000467	- MARIO DO C. M. DOS SANTOS - AUTO POSTO	2.780,84	0,00	2.780,84	2.780,84	0,00
00000007918/2024	ORDINÁRIO	27/12/2024	0859 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.36.00.00.15001002000005328	- DENIVAL PAES MORAES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00000008076/2024	GLOBAL	30/12/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	46.207,53	0,00	46.207,53	0,00	46.207,53
00000008091/2024	GLOBAL	30/12/2024	0478 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	5.036,34	0,00	5.036,34	0,00	5.036,34
00000008030/2024	GLOBAL	30/12/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	31.015,94	0,00	31.015,94	31.015,94	0,00
00000007994/2024	GLOBAL	30/12/2024	0474 - 10.001.10.301.0028.20069.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	308.893,25	0,00	308.893,25	308.893,25	0,00
00000007956/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000011402486	- PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
00000008008/2024	GLOBAL	30/12/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	4.948,28	0,00	4.948,28	4.948,28	0,00
00000008231/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0456 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.39.00.00.15001002000107774	- GRAMARCA VEICULOS LTDA	3.370,00	0,00	3.370,00	3.370,00	0,00
00000008142/2024	ORDINÁRIO	30/12/2024	0597 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.15001002000496	- AUTO POSTO ALDEIA VELHA EIRELLI	3.106,69	0,00	3.106,69	3.106,69	0,00
00000008080/2024	GLOBAL	30/12/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	10.042,16	0,00	10.042,16	0,00	10.042,16
00000008095/2024	GLOBAL	30/12/2024	0592 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.91.13.00.00.15001002000566	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	588,85	0,00	588,85	0,00	588,85
00000008111/2024	GLOBAL	30/12/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	32.699,24	0,00	32.699,24	0,00	32.699,24
00000008029/2024	GLOBAL	30/12/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	5.570,78	0,00	5.570,78	5.570,78	0,00
00000008266/2024	GLOBAL	30/12/2024	0483 - 10.001.10.301.0028.20069.3.3.90.30.00.00.15001002000002264	- THOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E ACESSOR	1.635,86	0,00	1.603,15	1.603,15	32,71
00000007999/2024	GLOBAL	30/12/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	65.712,26	0,00	65.712,26	65.712,26	0,00
00000008034/2024	GLOBAL	30/12/2024	0588 - 10.001.10.302.0029.20076.3.1.90.11.00.00.15001002000015582	- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI	3.609,22	0,00	3.609,22	3.609,22	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
00000008021/2024	GLOBAL	30/12/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.577,89	0,00	5.577,89	5.577,89	0,00
00000008009/2024	GLOBAL	30/12/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		33.320,91	0,00	33.320,91	33.320,91	0,00
00000007993/2024	GLOBAL	30/12/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		90.900,75	0,00	90.900,75	90.900,75	0,00
00000008079/2024	GLOBAL	30/12/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		5.160,19	0,00	5.160,19	0,00	5.160,19
00000007978/2024	GLOBAL	30/12/2024	0450 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		61.680,79	0,00	61.680,79	61.680,79	0,00
00000008094/2024	GLOBAL	30/12/2024	0567 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		1.499,02	0,00	1.499,02	0,00	1.499,02
00000007998/2024	GLOBAL	30/12/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		34.648,24	0,00	34.648,24	34.648,24	0,00
00000008033/2024	GLOBAL	30/12/2024	0564 - 10.001.10.302.0029.20074.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		8.469,02	0,00	8.469,02	8.469,02	0,00
00000007995/2024	GLOBAL	30/12/2024	0459 - 10.001.10.122.0027.20065.3.3.90.93.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		12.400,00	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
00000008078/2024	GLOBAL	30/12/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		21.093,88	0,00	21.093,88	0,00	21.093,88
00000008093/2024	GLOBAL	30/12/2024	0535 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.439,64	0,00	3.439,64	0,00	3.439,64
00000008131/2024	GLOBAL	30/12/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		494,83	0,00	494,83	0,00	494,83
00000008052/2024	GLOBAL	30/12/2024	0533 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.13.00.00.1500100200002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		494,83	0,00	494,83	0,00	494,83
00000007997/2024	GLOBAL	30/12/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		147.405,26	0,00	147.405,26	147.405,26	0,00
00000008032/2024	GLOBAL	30/12/2024	0531 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		22.030,35	0,00	22.030,35	22.030,35	0,00
00000008110/2024	GLOBAL	30/12/2024	0529 - 10.001.10.302.0029.20073.3.1.90.04.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		4.948,28	0,00	4.948,28	0,00	4.948,28
00000008053/2024	GLOBAL	30/12/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		3.332,09	0,00	3.332,09	0,00	3.332,09
00000008132/2024	GLOBAL	30/12/2024	0451 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.90.13.00.00.1500100200002159 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE S		3.269,92	0,00	3.269,92	0,00	3.269,92
00000008077/2024	GLOBAL	30/12/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		3.902,12	0,00	3.902,12	0,00	3.902,12
00000008092/2024	GLOBAL	30/12/2024	0515 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		999,35	0,00	999,35	0,00	999,35
00000007996/2024	GLOBAL	30/12/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		23.255,07	0,00	23.255,07	23.255,07	0,00
00000008031/2024	GLOBAL	30/12/2024	0512 - 10.001.10.301.0028.20070.3.1.90.11.00.00.1500100200015582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUI		5.834,28	0,00	5.834,28	5.834,28	0,00
00000008090/2024	GLOBAL	30/12/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		873,56	0,00	873,56	0,00	873,56
00000008083/2024	GLOBAL	30/12/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		843,07	0,00	843,07	0,00	843,07
00000008075/2024	GLOBAL	30/12/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		15.132,82	0,00	15.132,82	0,00	15.132,82
00000008063/2024	GLOBAL	30/12/2024	0452 - 10.001.10.122.0027.20065.3.1.91.13.00.00.1500100200000566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS		8.862,11	0,00	8.862,11	0,00	8.862,11
				TOTAL:	**19.152.112,58**	**2.682.810,01**	**16.452.069,27**	**15.287.800,86**	**1.181.501,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

DESPESAS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2024

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005807/2023	00000006610/2023	00000000303/2024	04/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.502,28	0,00	2.502,28
00000005531/2023	00000006394/2023	00000002631/2024	10/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.562,07	0,00	8.562,07
00000005568/2023	00000006418/2023	00000002630/2024	10/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.543,43	0,00	1.543,43
00000006463/2023	00000007395/2023	00000002127/2024	10/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.11.00.00-15001001000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	31.436,13	0,00	31.436,13
00000005584/2023	00000006904/2023	00000000175/2024	11/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	120,00	0,00	120,00
00000005329/2023	00000006967/2023	00000000223/2024	11/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	40,00	0,00	40,00
00000005332/2023	00000006966/2023	00000000438/2024	11/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	40,00	0,00	40,00
00000005632/2023	00000006465/2023	00000000381/2024	11/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	840,00	0,00	840,00
00000005138/2023	00000006186/2023	00000000002/2024	12/01/2024	07.002-12.361.0015.10011-4.4.90.51.00.00-15001001000	03.143.476/0001-70	AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI	359,95	0,00	359,95
00000005626/2023	00000006471/2023	00000000382/2024	12/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	120,00	0,00	120,00
00000005330/2023	00000006965/2023	00000000449/2024	12/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.000,00	0,00	1.000,00
00000005406/2023	00000000018/2024	00000000394/2024	12/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	0,00	4.473,50	4.473,50
00000005674/2023	00000006499/2023	00000000185/2024	16/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.601,88	0,00	26.601,88
00000006299/2023	00000007089/2023	00000000315/2024	16/01/2024	07.002-12.361.0015.10011-3.3.90.39.00.00-15001001000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP	35.404,44	0,00	35.404,44
00000005216/2023	00000006161/2023	00000000192/2024	17/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.150,00	0,00	4.150,00
00000005195/2023	00000006830/2023	00000000503/2024	17/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	287,89	0,00	287,89
00000005196/2023	00000006831/2023	00000000505/2024	17/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.382,11	0,00	1.382,11
00000004611/2023	00000005052/2023	00000000320/2024	18/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.592,22	0,00	3.592,22
00000005071/2022	00000005765/2022	00000000486/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	18.910,80	0,00	18.910,80
00000005069/2022	00000005763/2022	00000000628/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	18.900,00	0,00	18.900,00
00000005141/2023	00000006059/2023	00000000485/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	12.325,00	0,00	12.325,00
00000005207/2023	00000006828/2023	00000000506/2024	18/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.700,00	0,00	2.700,00
00000005775/2023	00000006564/2023	00000000630/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	10.295,80	0,00	10.295,80
00000003687/2023	00000004256/2023	00000000587/2024	18/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.649,51	0,00	1.649,51
00000003690/2023	00000004259/2023	00000000607/2024	18/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	13.056,47	0,00	13.056,47
00000003922/2023	00000004399/2023	00000000615/2024	18/01/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.035,60	0,00	2.035,60
00000003981/2023	00000005249/2023	00000000604/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	13.572,50	0,00	13.572,50
00000005431/2023	00000006057/2023	00000000631/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	5.303,41	0,00	5.303,41
00000005140/2023	00000006060/2023	00000000494/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	38.017.799/0001-00	ELMEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	8.502,50	0,00	8.502,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005158/2023	00000006066/2023	00000000495/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	7.938,72	0,00	7.938,72
00000005155/2023	00000006067/2023	00000000500/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	10.340,50	0,00	10.340,50
00000005154/2023	00000006069/2023	00000000629/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	12.692,10	0,00	12.692,10
00000005774/2023	00000006563/2023	00000000621/2024	18/01/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	11.696,20	0,00	11.696,20
00000004066/2023	00000005263/2023	00000000445/2024	23/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.040,00	0,00	2.040,00
00000006496/2023	00000007428/2023	00000002170/2024	31/01/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.756,76	0,00	3.756,76
00000005961/2023	00000006748/2023	00000003641/2024	09/02/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.562,07	0,00	8.562,07
00000004773/2023	00000007068/2023	00000001177/2024	15/02/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	49.968.543/0001-96	49.968.543 MARCELO REIS DE MENDONCA	2.250,00	0,00	2.250,00
00000005790/2023	00000006607/2023	00000001165/2024	16/02/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	2.246,76	0,00	2.246,76
00000004067/2023	00000005261/2023	00000001146/2024	20/02/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.880,00	0,00	2.880,00
00000003368/2023	00000002700/2023	00000001164/2024	21/02/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	4.258,97	0,00	4.258,97
00000005171/2023	00000005907/2023	00000001121/2024	21/02/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.524,22	0,00	3.524,22
00000005663/2023	00000006832/2023	00000001183/2024	21/02/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.925,06	0,00	4.925,06
00000006304/2023	00000006952/2023	00000001185/2024	21/02/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	2.432,70	0,00	2.432,70
00000003367/2023	00000003573/2023	00000001180/2024	21/02/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	4.560,74	0,00	4.560,74
00000005013/2023	00000005841/2023	00000001122/2024	21/02/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.597,66	0,00	4.597,66
00000005100/2023	00000005883/2023	00000001181/2024	21/02/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	4.518,77	0,00	4.518,77
00000006303/2023	00000006951/2023	00000001179/2024	21/02/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	6.162,60	0,00	6.162,60
00000003799/2023	00000004297/2023	00000001138/2024	22/02/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	2.250,00	0,00	2.250,00
00000006133/2023	00000006860/2023	00000001137/2024	22/02/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	3.100,00	0,00	3.100,00
00000004189/2023	00000004489/2023	00000002496/2024	29/02/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.756,75	0,00	3.756,75
00000005136/2023	00000007582/2023	00000000003/2024	12/03/2024	07.002-12.361.0015.10011-4.4.90.51.00.00-15001001000	03.143.476/0001-70	AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI	103,19	0,00	103,19
00000006512/2023	00000007444/2023	00000003835/2024	13/03/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	12.050,76	0,00	12.050,76
00000005967/2023	00000006754/2023	00000003828/2024	14/03/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.756,76	0,00	3.756,76
00000006306/2023	00000006953/2023	00000001579/2024	14/03/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	11.411,47	0,00	11.411,47
00000006305/2023	00000006956/2023	00000001592/2024	14/03/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	12.764,14	0,00	12.764,14
00000004260/2023	00000005221/2023	00000001593/2024	15/03/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	20.275.382/0001-73	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	5.554,64	0,00	5.554,64
00000005789/2023	00000006606/2023	00000001580/2024	15/03/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	4.413,00	0,00	4.413,00
00000005160/2023	00000005896/2023	00000001577/2024	19/03/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	00.699.211/0001-64	JEREMIAS FERREIRA ROSA ME	8.358,00	0,00	8.358,00
00000006272/2023	00000000810/2024	00000001574/2024	25/03/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	0,00	10.230,00	10.230,00
00000006273/2023	00000000811/2024	00000001587/2024	25/03/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	0,00	4.473,50	4.473,50
00000000603/2023	00000001064/2023	00000000277/2024	11/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	76.284,00	0,00	76.284,00
00000000603/2023	00000001065/2023	00000000278/2024	11/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	47.644,10	0,00	47.644,10
00000000603/2023	00000001066/2023	00000000279/2024	11/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	50.109,50	0,00	50.109,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000000603/2023	00000001068/2023	00000000275/2024	11/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	142.479,80	0,00	142.479,80
00000000603/2023	00000001069/2023	00000000276/2024	11/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	149.647,40	0,00	149.647,40
00000000603/2023	00000001070/2023	00000000280/2024	11/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	34.930,00	0,00	34.930,00
00000000603/2023	00000001071/2023	00000000273/2024	11/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	20.300,00	0,00	20.300,00
00000000589/2023	00000001073/2023	00000000272/2024	11/04/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80
00000000589/2023	00000001074/2023	00000000270/2024	11/04/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80
00000000589/2023	00000001072/2023	00000000269/2024	11/04/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80
00000000589/2023	00000001075/2023	00000000271/2024	11/04/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80
00000000589/2023	00000001076/2023	00000000274/2024	11/04/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	25.369.684/0001-24	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA	48.400,80	0,00	48.400,80
00000003250/2023	00000004622/2023	00000000287/2024	11/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-4.4.90.52.00.00-15001001000	06.020.318/0001-10	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	151.600,00	0,00	151.600,00
00000002612/2023	00000003012/2023	00000002107/2024	11/04/2024	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.39.00.00-15001001000	38.346.624/0001-38	EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI	110.700,00	0,00	110.700,00
00000003979/2023	00000004624/2023	00000000355/2024	15/04/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	38.017.799/0001-00	ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA	9.056,00	0,00	9.056,00
00000002105/2023	00000004843/2023	00000000407/2024	16/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	79.788.766/0001-32	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	4.440,00	0,00	4.440,00
00000002105/2023	00000004844/2023	00000000409/2024	16/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	79.788.766/0001-32	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	60.091,50	0,00	60.091,50
00000002105/2023	00000004850/2023	00000000408/2024	16/04/2024	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	79.788.766/0001-32	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	7.280,00	0,00	7.280,00
00000006274/2023	00000001288/2024	00000001872/2024	18/04/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	0,00	610,00	610,00
00000006566/2023	00000007615/2023	00000000865/2024	19/04/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	20.275.382/0001-73	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	5.668,00	0,00	5.668,00
00000004724/2022	00000005468/2022	00000002445/2024	03/05/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	5.385,00	0,00	5.385,00
00000004124/2022	00000004752/2022	00000002472/2024	03/05/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	4.745,00	0,00	4.745,00
00000003419/2022	00000003950/2022	00000002474/2024	03/05/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	3.320,00	0,00	3.320,00
00000003417/2022	00000003949/2022	00000002473/2024	03/05/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	7.405,00	0,00	7.405,00
00000003422/2022	00000003947/2022	00000002475/2024	03/05/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	3.965,00	0,00	3.965,00
00000006172/2023	00000006865/2023	00000002478/2024	15/05/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	9.203,92	0,00	9.203,92
00000006171/2023	00000006866/2023	00000002477/2024	15/05/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	11.168,29	0,00	11.168,29
00000004316/2023	00000004810/2023	00000003565/2024	18/06/2024	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.550,00	0,00	5.550,00
00000003689/2023	00000004258/2023	00000003566/2024	18/06/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.550,00	0,00	5.550,00
00000006173/2023	00000006864/2023	00000003582/2024	21/06/2024	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	7.162,88	0,00	7.162,88
00000004205/2023	00000004505/2023	00000005860/2024	26/08/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.432,18	0,00	1.432,18
00000005432/2022	00000006084/2022	00000008406/2024	28/08/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	281,79	0,00	281,79
00000005366/2022	00000006017/2022	00000008399/2024	28/08/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.255,21	0,00	7.255,21
00000004948/2022	00000005692/2022	00000008377/2024	28/08/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	44.131,26	0,00	44.131,26
00000004947/2022	00000005691/2022	00000008376/2024	28/08/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.488,64	0,00	7.488,64
00000005367/2022	00000006018/2022	00000008400/2024	28/08/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	63.187,40	0,00	63.187,40
00000004948/2022	00000005692/2022	00000005794/2024	10/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	18.243,51	0,00	18.243,51
00000005857/2022	00000006674/2022	00000008186/2024	10/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	31.830,79	0,00	31.830,79
00000002855/2023	00000003347/2023	00000005990/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	944,12	0,00	944,12
00000004178/2023	00000004478/2023	00000006004/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	944,12	0,00	944,12
00000005537/2023	00000006400/2023	00000006022/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	944,12	0,00	944,12
00000005967/2023	00000006754/2023	00000006037/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	944,12	0,00	944,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006496/2023	00000007428/2023	00000006040/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	944,12	0,00	944,12
00000000908/2023	00000000746/2023	00000005978/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	877,32	0,00	877,32
00000001368/2023	00000000958/2023	00000005979/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	877,32	0,00	877,32
00000001868/2023	00000001954/2023	00000005982/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	877,32	0,00	877,32
00000002316/2023	00000002459/2023	00000005985/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	944,12	0,00	944,12
00000003525/2023	00000004055/2023	00000005992/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	944,12	0,00	944,12
00000004216/2023	00000004516/2023	00000006006/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	944,12	0,00	944,12
00000004916/2023	00000005775/2023	00000006018/2024	17/09/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	944,12	0,00	944,12
00000002434/2022	00000002765/2022	00000009035/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.925,51	0,00	3.925,51
00000002433/2022	00000002764/2022	00000009034/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	847,55	0,00	847,55
00000002431/2022	00000002762/2022	00000009032/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	856,04	0,00	856,04
00000002430/2022	00000002761/2022	00000009031/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.310,14	0,00	11.310,14
00000002429/2022	00000002760/2022	00000009030/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.672,12	0,00	16.672,12
00000002432/2022	00000002763/2022	00000009033/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	38.451,02	0,00	38.451,02
00000002522/2023	00000003105/2023	00000009049/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	33.907,41	0,00	33.907,41
00000002712/2023	00000003110/2023	00000009054/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.748,20	0,00	2.748,20
00000002711/2023	00000003111/2023	00000009053/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.867,03	0,00	2.867,03
00000002710/2023	00000003112/2023	00000009052/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	29.795,92	0,00	29.795,92
00000001672/2023	00000001802/2023	00000009041/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.580,77	0,00	2.580,77
00000001675/2023	00000001803/2023	00000009044/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	25.442,61	0,00	25.442,61
00000001673/2023	00000001804/2023	00000009042/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.439,87	0,00	2.439,87
00000002766/2023	00000003109/2023	00000009056/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.299,14	0,00	4.299,14
00000002709/2023	00000003113/2023	00000009051/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS	2.748,20	0,00	2.748,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000002708/2023	00000003114/2023	00000009050/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	GUIMARAES SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.516,12	0,00	9.516,12
00000005205/2023	00000006020/2023	00000009075/2024	18/12/2024	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.808,82	0,00	1.808,82
						TOTAL PAGO:	1.943.022,21	19.787,00	1.962.809,21
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	1.943.022,21	19.787,00	1.962.809,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005517/2023	00000006380/2023	00000002615/2024	10/01/2024	07.003-12.365.0017.20051-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,35	0,00	1.161,35
00000006356/2023	00000007262/2023	00000002172/2024	31/01/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.732,54	0,00	3.732,54
00000005947/2023	00000006734/2023	00000003627/2024	09/02/2024	07.003-12.365.0017.20051-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.161,35	0,00	1.161,35
00000006498/2023	00000007430/2023	00000002501/2024	15/02/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	17.008,27	0,00	17.008,27
00000005969/2023	00000006756/2023	00000003827/2024	27/03/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	17.002,30	0,00	17.002,30
00000002868/2023	00000003360/2023	00000004523/2024	25/07/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.140,87	0,00	21.140,87
00000004238/2023	00000004538/2023	00000004525/2024	25/07/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	198,58	0,00	198,58
00000003538/2023	00000004068/2023	00000005867/2024	26/08/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.131,67	0,00	21.131,67
00000003569/2023	00000004099/2023	00000005864/2024	26/08/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.468,62	0,00	3.468,62
00000004191/2023	00000004491/2023	00000005863/2024	26/08/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	20.878,30	0,00	20.878,30
00000004220/2023	00000004520/2023	00000005862/2024	26/08/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.724,66	0,00	1.724,66
00000004933/2022	00000005677/2022	00000008362/2024	28/08/2024	07.003-12.365.0017.20051-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	637,46	0,00	637,46
00000005352/2022	00000006003/2022	00000005793/2024	10/09/2024	07.003-12.365.0017.20051-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	823,28	0,00	823,28
00000004933/2022	00000005677/2022	00000005795/2024	10/09/2024	07.003-12.365.0017.20051-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	185,82	0,00	185,82
00000005569/2023	00000006419/2023	00000006021/2024	13/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	105,83	0,00	105,83
00000005557/2023	00000006426/2023	00000006020/2024	13/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	171,90	0,00	171,90
00000004935/2023	00000005794/2023	00000006019/2024	13/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	343,80	0,00	343,80
00000006356/2023	00000007262/2023	00000006048/2024	13/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	171,90	0,00	171,90
00000002857/2023	00000003349/2023	00000005986/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	635,00	0,00	635,00
00000004180/2023	00000004480/2023	00000006002/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.872,68	0,00	1.872,68
00000004217/2023	00000004517/2023	00000006003/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	701,07	0,00	701,07
00000005539/2023	00000006402/2023	00000006027/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.237,68	0,00	1.237,68
00000003527/2023	00000004057/2023	00000005995/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.237,68	0,00	1.237,68
00000003527/2023	00000004057/2023	00000005996/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	635,00	0,00	635,00
00000004918/2023	00000005777/2023	00000006013/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.872,68	0,00	1.872,68
00000005969/2023	00000006756/2023	00000006029/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	1.237,68	0,00	1.237,68



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006498/2023	00000007430/2023	00000006038/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	CHAPADA DOS GUIMARAES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.237,68	0,00	1.237,68
						TOTAL PAGO:	**121.715,65**	**0,00**	**121.715,65**
						TOTAL ANULADO:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						TOTAL LÍQUIDO:	**121.715,65**	**0,00**	**121.715,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006319/2023	00000007221/2023	00000002123/2024	05/01/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.11.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.087,29	0,00	1.087,29
00000005532/2023	00000006395/2023	00000002627/2024	10/01/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	56.621,91	0,00	56.621,91
00000006464/2023	00000007396/2023	00000002124/2024	10/01/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.04.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	52.448,18	0,00	52.448,18
00000006468/2023	00000007400/2023	00000002143/2024	10/01/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.90.11.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.352,88	0,00	3.352,88
00000006515/2023	00000007447/2023	00000002125/2024	10/01/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.022,85	0,00	2.022,85
00000006515/2023	00000007447/2023	00000002126/2024	10/01/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	25,92	0,00	25,92
00000006470/2023	00000007402/2023	00000002122/2024	10/01/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.04.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	126.429,38	0,00	126.429,38
00000005968/2023	00000006755/2023	00000002149/2024	16/01/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	84.651,58	0,00	84.651,58
00000006357/2023	00000007263/2023	00000002173/2024	31/01/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.268,50	0,00	1.268,50
00000005962/2023	00000006749/2023	00000003642/2024	09/02/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	55.080,11	0,00	55.080,11
00000006355/2023	00000007261/2023	00000002500/2024	15/02/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	7.999,75	0,00	7.999,75
00000006499/2023	00000007431/2023	00000002499/2024	15/02/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	19.539,00	0,00	19.539,00
00000004239/2023	00000004539/2023	00000004524/2024	25/07/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	668,35	0,00	668,35
00000002867/2023	00000003359/2023	00000004522/2024	25/07/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	84.906,49	0,00	84.906,49
00000003537/2023	00000004067/2023	00000005865/2024	26/08/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	85.069,15	0,00	85.069,15
00000003568/2023	00000004098/2023	00000005866/2024	26/08/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.328,36	0,00	8.328,36
00000004219/2023	00000004519/2023	00000005859/2024	26/08/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	10.789,95	0,00	10.789,95
00000004221/2023	00000004521/2023	00000005861/2024	26/08/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.207,12	0,00	1.207,12
00000005809/2022	00000006626/2022	00000008431/2024	28/08/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	823,28	0,00	823,28
00000005675/2022	00000006474/2022	00000008425/2024	28/08/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.578,55	0,00	8.578,55
00000005674/2022	00000006473/2022	00000008424/2024	28/08/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.438,19	0,00	6.438,19
00000005660/2022	00000006459/2022	00000008410/2024	28/08/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	823,28	0,00	823,28
00000006355/2023	00000007261/2023	00000006047/2024	13/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	223,56	0,00	223,56
00000006516/2023	00000007448/2023	00000006046/2024	13/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	310,95	0,00	310,95
00000003528/2023	00000004058/2023	00000005994/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	17.996,35	0,00	17.996,35
00000003565/2023	00000004095/2023	00000005998/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.001,54	0,00	1.001,54
00000003566/2023	00000004096/2023	00000005999/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.173,67	0,00	1.173,67
00000004190/2023	00000004490/2023	00000006010/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	88.444,81	0,00	88.444,81
00000004218/2023	00000004518/2023	00000006000/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.351,94	0,00	1.351,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000004919/2023	00000005778/2023	00000006016/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	20.144,05	0,00	20.144,05
00000004936/2023	00000005795/2023	00000006011/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.351,94	0,00	1.351,94
00000005540/2023	00000006403/2023	00000006025/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.090,42	0,00	21.090,42
00000006000/2023	00000006787/2023	00000006032/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.038,29	0,00	1.038,29
00000006497/2023	00000007429/2023	00000006044/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.361,75	0,00	2.361,75
00000006497/2023	00000007429/2023	00000006043/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	84.460,62	0,00	84.460,62
00000002858/2023	00000003350/2023	00000005987/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	17.996,35	0,00	17.996,35
00000003526/2023	00000004056/2023	00000005997/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.271,35	0,00	2.271,35
00000004179/2023	00000004479/2023	00000006001/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.384,98	0,00	2.384,98
00000004181/2023	00000004481/2023	00000006009/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	18.602,83	0,00	18.602,83
00000004192/2023	00000004492/2023	00000006008/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	23.173,16	0,00	23.173,16
00000004917/2023	00000005776/2023	00000006012/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.361,75	0,00	2.361,75
00000005538/2023	00000006401/2023	00000006028/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.361,75	0,00	2.361,75
00000005558/2023	00000006427/2023	00000006024/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.351,94	0,00	1.351,94
00000005968/2023	00000006755/2023	00000006033/2024	17/09/2024	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.361,75	0,00	2.361,75
00000005970/2023	00000006757/2023	00000006034/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	20.279,25	0,00	20.279,25
00000006002/2023	00000006789/2023	00000006035/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.622,33	0,00	1.622,33
00000006357/2023	00000007263/2023	00000006042/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.340,17	0,00	5.340,17
00000006499/2023	00000007431/2023	00000006041/2024	17/09/2024	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	19.359,92	0,00	19.359,92
						TOTAL PAGO:	978.577,49	0,00	978.577,49
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	978.577,49	0,00	978.577,49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005119/2023	00000006202/2023	00000000243/2024	04/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.40.00.00-15001002000	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	7.107,82	0,00	7.107,82
00000006472/2023	00000007404/2023	00000002638/2024	05/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.11.00.00-15001002000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	905,97	0,00	905,97
00000005525/2023	00000006388/2023	00000002633/2024	10/01/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.553,01	0,00	1.553,01
00000005526/2023	00000006389/2023	00000002623/2024	10/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.159,37	0,00	8.159,37
00000005730/2023	00000007459/2023	00000000233/2024	11/01/2024	10.001-10.302.0029.20249-3.3.90.30.00.00-15001002000	36.833.348/0001-07	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC	72.237,96	0,00	72.237,96
00000005733/2023	00000007461/2023	00000000030/2024	12/01/2024	10.001-10.302.0029.20249-3.3.90.30.00.00-15001002000	36.833.348/0001-07	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC	50.098,54	0,00	50.098,54
00000005633/2023	00000006464/2023	00000000311/2024	12/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	600,00	0,00	600,00
00000002987/2023	00000000033/2024	00000000300/2024	12/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	13.052.829/0001-80	SÉLKO INTERNET PROVEDOR E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	0,00	2.904,00	2.904,00
00000002240/2023	00000002231/2023	00000000331/2024	15/01/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-15001002000	26.877.656/0001-80	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - LTDA	2.520,00	0,00	2.520,00
00000003829/2023	00000005325/2023	00000000205/2024	16/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	22.096.126/0001-44	WM RESIDUOS LTDA	3.163,05	0,00	3.163,05
00000005614/2023	00000006458/2023	00000000206/2024	16/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	22.096.126/0001-44	WM RESIDUOS LTDA	5.586,28	0,00	5.586,28
00000002149/2023	00000003076/2023	00000000569/2024	16/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	10.532.271/0001-41	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - EPP	4.160,48	0,00	4.160,48
00000003667/2023	00000004240/2023	00000000209/2024	17/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.30.00.00-15001002000	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	4.530,00	0,00	4.530,00
00000003962/2023	00000005275/2023	00000000210/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.30.00.00-15001002000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	3.352,75	0,00	3.352,75
00000005163/2023	00000006152/2023	00000000194/2024	17/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.30.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.052,00	0,00	3.052,00
00000005146/2023	00000006158/2023	00000000195/2024	17/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.30.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.088,00	0,00	4.088,00
00000006240/2023	00000006888/2023	00000000379/2024	17/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	214,70	0,00	214,70
00000006128/2023	00000006858/2023	00000000380/2024	23/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.30.00.00-15001002000	08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	1.345,78	0,00	1.345,78
00000006129/2023	00000007025/2023	00000000364/2024	23/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	703,00	0,00	703,00
00000003076/2023	00000007474/2023	00000000313/2024	25/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.000,00	0,00	16.000,00
00000005119/2023	00000005996/2023	00000000442/2024	25/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.40.00.00-15001002000	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	7.107,82	0,00	7.107,82
00000003245/2023	00000004214/2023	00000000306/2024	31/01/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3.200,00	0,00	3.200,00
00000003245/2023	00000004218/2023	00000000308/2024	31/01/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	29.914,28	0,00	29.914,28
00000004047/2023	00000004580/2023	00000000307/2024	31/01/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.533,00	0,00	16.533,00
00000006310/2023	00000007045/2023	00000000291/2024	31/01/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-15001002000	08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	2.815,57	0,00	2.815,57
00000006309/2023	00000007023/2023	00000000427/2024	31/01/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	08.860.168/0001-89	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	803,50	0,00	803,50
00000006507/2023	00000007439/2023	00000002154/2024	31/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	33.276,09	0,00	33.276,09
00000006507/2023	00000007439/2023	00000002155/2024	31/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	10.982,57	0,00	10.982,57
00000006361/2023	00000007267/2023	00000002158/2024	31/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.028,62	0,00	1.028,62
00000006362/2023	00000007268/2023	00000002150/2024	31/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.726,75	0,00	2.726,75
00000006362/2023	00000007268/2023	00000002153/2024	31/01/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.891,94	0,00	1.891,94
00000006363/2023	00000007269/2023	00000002152/2024	31/01/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.945,75	0,00	2.945,75
00000006364/2023	00000007270/2023	00000002151/2024	31/01/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.412,64	0,00	1.412,64
00000006365/2023	00000007271/2023	00000002156/2024	31/01/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	531,22	0,00	531,22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
						CHAPADA DOS GUIMARAES			
00000006506/2023	00000007438/2023	00000002157/2024	31/01/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	14.360,31	0,00	14.360,31
00000004047/2023	00000004635/2023	00000001152/2024	01/02/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.386,00	0,00	4.386,00
00000004047/2023	00000004846/2023	00000001098/2024	01/02/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	15.273,00	0,00	15.273,00
00000004047/2023	00000005259/2023	00000001096/2024	01/02/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.060,80	0,00	10.060,80
00000004047/2023	00000005260/2023	00000001097/2024	01/02/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	11.720,00	0,00	11.720,00
00000003246/2023	00000004211/2023	00000001101/2024	01/02/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.570,00	0,00	4.570,00
00000005890/2023	00000006850/2023	00000001176/2024	07/02/2024	10.001-10.122.0027.20067-3.3.90.39.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	640,00	0,00	640,00
00000005956/2023	00000006743/2023	00000003636/2024	09/02/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.159,37	0,00	8.159,37
00000006016/2023	00000006803/2023	00000003645/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	103,53	0,00	103,53
00000005955/2023	00000006742/2023	00000003635/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.035,34	0,00	1.035,34
00000005806/2023	00000007524/2023	00000001112/2024	09/02/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	10.235.110/0001-96	CARMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	8.436,00	0,00	8.436,00
00000006045/2023	00000007504/2023	00000001582/2024	13/03/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.40.00.00-15001002000	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	7.107,82	0,00	7.107,82
00000005965/2023	00000006752/2023	00000003829/2024	14/03/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.130,33	0,00	8.130,33
00000006508/2023	00000007440/2023	00000003836/2024	14/03/2024	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.683,65	0,00	4.683,65
00000001613/2023	00000001527/2023	00000001571/2024	21/03/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30.611,50	0,00	30.611,50
00000002205/2023	00000002228/2023	00000001570/2024	21/03/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	52.222,55	0,00	52.222,55
00000003229/2023	00000003784/2023	00000001572/2024	21/03/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	18.129,90	0,00	18.129,90
00000006509/2023	00000007441/2023	00000003832/2024	27/03/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.004,25	0,00	21.004,25
00000006353/2023	00000007259/2023	00000003830/2024	27/03/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	793,09	0,00	793,09
00000006494/2023	00000007426/2023	00000003833/2024	27/03/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.130,33	0,00	8.130,33
00000006510/2023	00000007442/2023	00000003831/2024	27/03/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.862,57	0,00	3.862,57
00000006511/2023	00000007443/2023	00000003834/2024	27/03/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.328,57	0,00	9.328,57
00000005613/2023	00000007141/2023	00000000171/2024	04/04/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.617,60	0,00	3.617,60
00000003717/2023	00000004545/2023	00000000173/2024	04/04/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.30.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	19.626,09	0,00	19.626,09
00000004040/2023	00000004717/2023	00000000170/2024	05/04/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.552,80	0,00	12.552,80
00000003144/2023	00000003769/2023	00000000340/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8.694,50	0,00	8.694,50
00000003144/2023	00000003082/2023	00000000341/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	17.827,05	0,00	17.827,05
00000003144/2023	00000003770/2023	00000000344/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14.342,00	0,00	14.342,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000003230/2023	00000003780/2023	00000000336/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.351,30	0,00	21.351,30
00000003231/2023	00000003792/2023	00000000337/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8.784,70	0,00	8.784,70
00000003231/2023	00000003793/2023	00000000338/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16.415,00	0,00	16.415,00
00000003231/2023	00000003794/2023	00000000339/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11.005,20	0,00	11.005,20
00000003229/2023	00000003782/2023	00000000342/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12.469,00	0,00	12.469,00
00000003229/2023	00000003785/2023	00000000343/2024	15/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10.450,50	0,00	10.450,50
00000005664/2023	00000006834/2023	00000000406/2024	16/04/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.30.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	26.742,39	0,00	26.742,39
00000003230/2023	00000003779/2023	00000000726/2024	18/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	33.744.332/0001-30	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	17.498,95	0,00	17.498,95
00000003246/2023	00000003904/2023	00000001237/2024	23/04/2024	10.001-10.303.0030.20080-3.3.90.32.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.541,00	0,00	2.541,00
00000002325/2023	00000002468/2023	00000004356/2024	30/04/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.117,03	0,00	8.117,03
00000002338/2023	00000002481/2023	00000004354/2024	30/04/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	12.518,41	0,00	12.518,41
00000002338/2023	00000002481/2023	00000004355/2024	30/04/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	33.187,22	0,00	33.187,22
00000002341/2023	00000002484/2023	00000004366/2024	30/04/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.347,38	0,00	3.347,38
00000002364/2023	00000002507/2023	00000004365/2024	30/04/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	925,75	0,00	925,75
00000002339/2023	00000002482/2023	00000004363/2024	30/04/2024	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	6.273,65	0,00	6.273,65
00000002340/2023	00000002483/2023	00000004364/2024	30/04/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.113,53	0,00	21.113,53
00000002342/2023	00000002485/2023	00000004367/2024	30/04/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	10.357,73	0,00	10.357,73
00000002363/2023	00000002506/2023	00000004362/2024	30/04/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	704,68	0,00	704,68
00000002864/2023	00000003356/2023	00000004135/2024	17/05/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.260,62	0,00	4.260,62
00000002864/2023	00000003356/2023	00000004138/2024	17/05/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.856,41	0,00	3.856,41
00000003546/2023	00000004076/2023	00000004142/2024	17/05/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	15.059,59	0,00	15.059,59
00000003547/2023	00000004077/2023	00000004164/2024	17/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	12.574,52	0,00	12.574,52
00000003547/2023	00000004077/2023	00000004165/2024	17/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	32.652,19	0,00	32.652,19
00000003548/2023	00000004078/2023	00000004163/2024	17/05/2024	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	6.049,23	0,00	6.049,23

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000003574/2023	00000004104/2023	00000004152/2024	17/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	819,68	0,00	819,68
00000003574/2023	00000004104/2023	00000004158/2024	17/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.197,53	0,00	1.197,53
00000003573/2023	00000004103/2023	00000004148/2024	17/05/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.223,90	0,00	3.223,90
00000000461/2023	00000000423/2023	00000004404/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	294,32	0,00	294,32
00000000461/2023	00000000423/2023	00000004405/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4,25	0,00	4,25
00000001375/2023	00000000965/2023	00000004433/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	701,23	0,00	701,23
00000001376/2023	00000000966/2023	00000004435/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	847,07	0,00	847,07
00000001408/2023	00000000998/2023	00000004434/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	847,07	0,00	847,07
00000002322/2023	00000002465/2023	00000004411/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	315,30	0,00	315,30
00000002323/2023	00000002466/2023	00000004412/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	444,87	0,00	444,87
00000002324/2023	00000002467/2023	00000004413/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	912,11	0,00	912,11
00000002861/2023	00000003353/2023	00000004416/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	315,30	0,00	315,30
00000002863/2023	00000003355/2023	00000004414/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	912,11	0,00	912,11
00000003531/2023	00000004061/2023	00000004417/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	315,30	0,00	315,30
00000003532/2023	00000004062/2023	00000004425/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	444,87	0,00	444,87
00000003550/2023	00000004080/2023	00000004423/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.347,38	0,00	3.347,38
00000003551/2023	00000004081/2023	00000004421/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.972,15	0,00	8.972,15
00000003567/2023	00000004097/2023	00000004420/2024	24/05/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	819,68	0,00	819,68
00000003575/2023	00000004105/2023	00000004418/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	578,22	0,00	578,22
00000004184/2023	00000004484/2023	00000004467/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	315,30	0,00	315,30
00000004187/2023	00000004487/2023	00000004480/2024	24/05/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.130,33	0,00	8.130,33
00000004201/2023	00000004501/2023	00000004475/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	6.267,17	0,00	6.267,17
00000004202/2023	00000004502/2023	00000004476/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	21.840,61	0,00	21.840,61

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000004203/2023	00000004503/2023	00000004478/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.347,38	0,00	3.347,38
00000004224/2023	00000004524/2023	00000004472/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.379,27	0,00	2.379,27
00000004224/2023	00000004524/2023	00000004473/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	642,30	0,00	642,30
00000004927/2023	00000005786/2023	00000004482/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	315,30	0,00	315,30
00000004929/2023	00000005788/2023	00000004481/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	444,87	0,00	444,87
00000005548/2023	00000006411/2023	00000004484/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	315,30	0,00	315,30
00000005550/2023	00000006413/2023	00000004485/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	444,87	0,00	444,87
00000005978/2023	00000006765/2023	00000004426/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	315,30	0,00	315,30
00000005981/2023	00000006768/2023	00000004429/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	912,11	0,00	912,11
00000006507/2023	00000007439/2023	00000004430/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	315,30	0,00	315,30
00000006509/2023	00000007441/2023	00000004431/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	453,31	0,00	453,31
00000000427/2023	00000000389/2023	00000004406/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	701,23	0,00	701,23
00000000428/2023	00000000390/2023	00000004407/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	847,07	0,00	847,07
00000000913/2023	00000000751/2023	00000004408/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	701,23	0,00	701,23
00000000914/2023	00000000752/2023	00000004409/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	847,07	0,00	847,07
00000001876/2023	00000001962/2023	00000004410/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	847,07	0,00	847,07
00000002862/2023	00000003354/2023	00000004415/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	444,87	0,00	444,87
00000003533/2023	00000004063/2023	00000004424/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	912,11	0,00	912,11
00000003534/2023	00000004064/2023	00000004419/2024	24/05/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.130,33	0,00	8.130,33
00000003549/2023	00000004079/2023	00000004422/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	20.664,68	0,00	20.664,68
00000004185/2023	00000004485/2023	00000004468/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	444,87	0,00	444,87
00000004186/2023	00000004486/2023	00000004470/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	912,11	0,00	912,11
00000004199/2023	00000004499/2023	00000004469/2024	24/05/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	15.059,59	0,00	15.059,59



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000004200/2023	00000004500/2023	00000004471/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	12.574,52	0,00	12.574,52
00000004200/2023	00000004500/2023	00000004474/2024	24/05/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	32.652,19	0,00	32.652,19
00000004204/2023	00000004504/2023	00000004479/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.994,96	0,00	8.994,96
00000004226/2023	00000004526/2023	00000004477/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.899,75	0,00	2.899,75
00000004930/2023	00000005789/2023	00000004483/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	912,11	0,00	912,11
00000005980/2023	00000006767/2023	00000004428/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	453,31	0,00	453,31
00000006009/2023	00000006796/2023	00000004427/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	301,40	0,00	301,40
00000006510/2023	00000007442/2023	00000004432/2024	24/05/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	912,11	0,00	912,11
00000004224/2022	00000005044/2022	00000003455/2024	04/06/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.91.00.00-15001002000	06.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	16.180,00	0,00	16.180,00
00000003186/2022	00000003964/2022	00000003454/2024	04/06/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.91.00.00-15001002000	06.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	6.472,00	0,00	6.472,00
00000006188/2023	00000006867/2023	00000003479/2024	18/06/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.30.00.00-15001002000	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	6.504,80	0,00	6.504,80
00000005360/2022	00000006011/2022	00000008394/2024	28/08/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.430,95	0,00	2.430,95
00000005669/2022	00000006468/2022	00000008419/2024	28/08/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.993,24	0,00	4.993,24
00000005668/2022	00000006467/2022	00000008418/2024	28/08/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.863,73	0,00	1.863,73
00000004942/2022	00000005686/2022	00000008371/2024	28/08/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.993,24	0,00	4.993,24
00000004941/2022	00000005685/2022	00000008370/2024	28/08/2024	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.430,95	0,00	2.430,95
00000005818/2022	00000006635/2022	00000008185/2024	10/09/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.993,24	0,00	4.993,24
00000001487/2020	00000002686/2020	00000009022/2024	18/12/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	798,00	0,00	798,00
00000002553/2020	00000005403/2020	00000009410/2024	18/12/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	485,16	0,00	485,16
00000001485/2020	00000002496/2020	00000009021/2024	18/12/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	911,00	0,00	911,00
00000002552/2020	00000005405/2020	00000009026/2024	18/12/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	388,87	0,00	388,87
00000002551/2020	00000005404/2020	00000009025/2024	18/12/2024	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.363,00	0,00	1.363,00
00000001359/2022	00000001586/2022	00000009028/2024	18/12/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	36.292,20	0,00	36.292,20
00000002775/2023	00000003119/2023	00000009059/2024	18/12/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.135,33	0,00	2.135,33
00000002775/2023	00000003120/2023	00000009061/2024	18/12/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.509,61	0,00	3.509,61
00000002775/2023	00000003121/2023	00000009060/2024	18/12/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.042,53	0,00	2.042,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Terça-feira, 22 de Abril de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000002775/2023	00000003122/2023	00000009063/2024	18/12/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.290,41	0,00	2.290,41
00000002780/2023	00000003123/2023	00000009069/2024	18/12/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	10.373,60	0,00	10.373,60
00000002780/2023	00000003124/2023	00000009068/2024	18/12/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.290,22	0,00	2.290,22
00000002780/2023	00000003125/2023	00000009067/2024	18/12/2024	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.632,18	0,00	2.632,18
00000002781/2023	00000003126/2023	00000009070/2024	18/12/2024	10.001-10.302.0029.20074-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.290,19	0,00	2.290,19
00000002775/2023	00000003127/2023	00000009062/2024	18/12/2024	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.746,11	0,00	2.746,11
						TOTAL PAGO:	1.225.587,59	2.904,00	1.228.491,59
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	1.225.587,59	2.904,00	1.228.491,59

Contas de Governo de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 289/2025

DATA: 17de março de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Cleide Hoffmann Ferraz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Cleide Hoffmann Ferraz,** matrícula funcional nº 28, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 17/03/2025 a 15/04/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 007/2025/SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º, da Portaria nº 006/2025/SEMAD, de 15 de abril de 2025, nos seguintes termos:

"*Art. 2º* *A Comissão Disciplinar a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:*

I - *(mantido)*

II – *(mantido)*

III – *Valtercir Fidelis de Oliveira, Servidor Efetivo, Matrícula nº 123, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de abril de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 261/2025

DATA: 03 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Coordenador de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) o Sr. **Jean Carlos Diedrich** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Coordenador de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) o Sr. **Jean Carlos Diedrich**,matrícula funcional nº 2343, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 262/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Joao Paulo Machado e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível ao Sr. **Joao Paulo Machado,** matrícula funcional nº 1968, no cargo de Engenheiro Agrônomo 20 Horas, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 263/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Zila Depra Bolzan e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível a Sr.ª **Zila Depra Bolzan,** matrícula funcional nº 1233, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 264/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Leandro Amorim da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Leandro Amorim da Silva,** matrícula funcional nº 3019, no cargo de Agente de Combate a Endemias, de 03/03/2025 a 01/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 265/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Luis Antônio Coelho Campana e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Luis Antônio Coelho Campana,** matrícula funcional nº 1223, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 266/2025

DATA: 03de março de 2025

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Marilene Alves de Sousa Faria,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 03/2025, 03/2026 e 03/2027, a Sr.ª **Marilene Alves de Sousa Faria,** matrícula funcional nº 2729, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 267/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Marinalva de Figueiredo Vareschini e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível a Sr.ª **Marinalva de Figueiredo Vareschini,** matrícula funcional nº 89, no cargo de Professor 30 Horas, da **Classe C Nível 10 para a Classe C Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 268/2025

DATA: 03 de março de 2025.

SÚMULA: Concede FG-03 de R$ 600,00 a Sr.ª **Regina Canola Sales e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-03 de R$ 600,00 a Sr.ª **Regina Canola Sales**matrícula funcional nº 3328, no cargo de Técnico Administrativo, encarregada da confecção de edital de licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 269/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Reginaldo Picon Barbon e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon,** matrícula funcional nº 708, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 07 para a Classe C Nível 08**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 270/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Regiran Costa Martins e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível ao Sr. **Regiran Costa Martins,** matrícula funcional nº 1966, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 271/2025

DATA: 03de março de 2025

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Regiran Costa Martins,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 03/2025, 03/2026 e 03/2027, ao Sr. **Regiran Costa Martins,** matrícula funcional nº 1966, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 272/2025

DATA: 03 de março de 2025.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.ª **Rosana Vieira Sousa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Rosana Vieira Sousa,** matrícula funcional nº 2456, no cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 273/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Sivanida das Graças da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível a Sr.ª **Sivanida das Graças da Silva,** matrícula funcional nº 2355, no cargo de Gari, da **Classe B Nível 03 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 274/2025

DATA: 03de março de 2025.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor

Valdir Araújo Costa e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede Elevação de Nível ao Sr. **Valdir Araújo Costa,** matrícula funcional nº 122, no cargo de Agente de Saúde em Extinção, da **Classe B Nível 10 para a Classe B Nível 11**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 275/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Gestante a Sr.ª **Larissa Arruda Ferreira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **Larissa Arruda Ferreira** matrícula funcional nº 3268 no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial 40 horas, pelo período de **05/03/2025** à **02/07/2025**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **03/07/2025.**

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 276/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Ytaiane Sabrina Silverio de Araujo** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Ytaiane Sabrina Silverio de Araujo**,matrícula funcional nº 3497, em caráter efetivo, para exercer**o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas,** tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 06 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 277/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Alice da Silva Feliciano Oliveira** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Alice da Silva Feliciano Oliveira**,matrícula funcional nº 3498, em caráter efetivo, para exercer**o cargo de Técnico Administrativo Educacional – 40 horas,** tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 06 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 278/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Berenice Araújo Machado Sabino** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Berenice Araújo Machado Sabino**,matrícula funcional nº 3499, em caráter efetivo, para exercer**o cargo de Técnico Administrativo Educacional – 40 horas,** tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 06 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 279/2025

DATA: 06 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Eduardo Quintino Alves** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Eduardo Quintino Alves,**matrícula funcional nº 3496, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 06 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 280/2025

DATA: 07 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Morgana de Fatima Depra** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Morgana de Fatima Depra,**matrícula funcional nº 3501, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 07 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 281/2025

DATA: 10 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Coordenador de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) a Sr.ª **Tania Borges Araújo** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Coordenador de Departamento e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) a Sr.ª **Tania Borges Araújo**,matrícula funcional nº 1193, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 282/2025

DATA: 10de março de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Adenildo dos Santos Lima** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Adenildo dos Santos Lima,** matrícula funcional nº 2353, no cargo de Gari, de 10/03/2025 a 08/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 283/2025

DATA: 10de março de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Ivo Antonio Faccin Junior** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Ivo Antonio Faccin Junior,** matrícula funcional nº 2968, no cargo de Diretor de Departamento de Engenharia e Projeto, de 10/03/2025 a 08/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2025

DATA: 10 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear a servidora Aprovada no Concurso Público 001/2024 a Sr.ª **Samanta Isabeli Kern Birkhan** edá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sr.ª **Samanta Isabeli Kern Birkhan**,matrícula funcional nº 3500, em caráter efetivo, para exercer**o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas,** tendo sido aprovada no concurso Público Municipal 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 10 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2025

DATA: 10 de março de 2025.

SÚMULA: Revogar FG-05 de R$ 1.200,00 da Sr.ª **Tânia Borges Araújo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-05 de R$ 1.200,00 da Sr.ª **Tânia Borges Araújo,** matrícula funcional nº 1193, no cargo de Técnico Administrativo, a partir do dia 10/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de março de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2025

DATA: 12 de março de 2025.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Vinicius dos Santos Almeida** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Vinicius dos Santos Almeida,**matrícula funcional nº 3502, no cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 12 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALESON SOKOLOVISKI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 287/2025

DATA: 12 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Maria Janete Moraes Trindade,** matrícula funcional nº 1135, no cargo de Zeladora, no período de 12/03/2025 a 10/04/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 288/2025

DATA: 17 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Rosileia Lima Franco** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Rosileia Lima Franco,** matrícula funcional nº 2287, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 17/03/2025 a 15/05/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 290/2025

DATA: 17 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Bruno Gutjahr** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde ao servidor **Bruno Gutjahr,** matrícula funcional nº 2037, no cargo de Motorista, no período de 17/03/2025 a 28/04/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 291/2025

DATA: 25 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Cledione Pereira da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Cledione Pereira da Silva,** matrícula funcional nº 3455, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 25/03/2025 a 08/05/2025 conforme Atestado Médico e Pericia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 292/2025

DATA: 31 de março de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a pedido da Sr.ª **Erica Thais Nogueira do Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a pedido da Sr.ª **Erica Thais Nogueira do Santos,** matrícula funcional nº 3357, no cargo de Monitor de Programas, a partir do dia 31/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2025

DATA: 31 de março de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Evelin Tainara Nogueira dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Evelin Tainara Nogueira dos Santos,** matrícula funcional nº 3241, no cargo de Chefe de Divisão, a partir do dia 31/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 294/2025

DATA: 31 de março de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Milene Cuetiki e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Milene Cuetiki,** matrícula funcional nº 3334, no cargo de Coordenador de Departamento, a partir do dia 31/03/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, do outro lado, a empresa **QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WELTON LUIZ FERNANDES.**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

. Receberá a Empresa Contratada pela execução dos serviços, a importância aproximada de R$ **42.628,00** (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais)

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**

Cláudia - MT, 22 de abril de 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO, ANO CORRENTE OU ANO SEGUINTE NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 360 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇADO 6X4, TRÊS EIXOS, COM PNEUS DE ESPECIFICAÇÃO 295, DEVENDO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **12 de Maio de 2025, ás 09:00horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **12 de Maio de 2025, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 24 de Abril de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO N. 018/2025

CONTRATO Nº. 018/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "GERSON RUFINO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**inscrita no CNPJ sob n° **04.358.393/0001-60**, estabelecida na AV PAULISTA, n° 1636, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA, portador do CPF n.º ***.9**.5**-7*, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 025/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 011/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "GERSON RUFINO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA, *conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
VALOR TOTAL				R$ 115.000,00	R$ 115.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 21/07/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZ MIL REAIS)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas sendo 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes pagos em até 48h antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo

inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins, hotel e alimentação conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte de todos os membros da equipe do cantor “Gerson Rufino”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático da dupla (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

y) Providenciar a apresentação da banda/dupla/cantor sem atrasos, no horário determinado (das 21:00 da noite do dia 11 de julho de 2025 até 22:20 da noite do mesmo dia) conforme programação oficial das festividades da temporada de praia;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**298**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
Projeto/Atividade	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 24 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

04.358.393/0001-60

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA

Responsável Legal

CONTRATO N. 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "PANDA" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO E A EMPRESA JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° **28.773.491/0001-22**, estabelecida na ruaRua Noel Rosa, n°. 330, Bairro Jardim Alvorada, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **JONATHAN SCARELLO ANJOS**, portador do RG n.º ***920*** SSP/SP, CPF n.º ***.**8.0**-38, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 00_/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 012/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "PANDA" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00
VALOR TOTAL				R$ 104.000,00	R$ 104.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 05/08/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas sendo 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes pagos em até 48h antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar estrutura de camarins. **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe do cantor "PANDA", outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de

prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático do cantor (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

y) Providenciar a apresentação do cantor sem atrasos, no horário determinado (no dia 25/07/2025) conforme programação oficial das festividades de fim de ano;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**298**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
Projeto/Atividade	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 02 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA

28.773.491/0001-22

CONTRATADA

JONATHAN SCARELLO ANJOS

Responsável Legal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a **MAIS VANTAJOSA**.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho/MT, 24 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO N. 023/2025

CONTRATO Nº. 023/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob n° 33.150.767/0001-56, estabelecida na rua Serafim Pereira da Silva, QD 5MA, LT 4, S/n°, Setor Terra Firme, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Talvan Santos Coelho, portador do RG n.º **182** SPTC/GO, CPF n.º ***.55*.42*-0*, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 021/2025,, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 021/2025, Dispensa de Licitação n.º 005/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia civil para construção de monumento “COCALINHO, CAPITAL DA PESCA”, na rotatória localizada na MT-326, chegada sentido Goiás.	UND	1	R$ 105.921,64	R$ 105.921,64
Valor Total		R$ 105.921,64 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta nº 005/2025; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 90(noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 105.921,64 (CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

c) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

f) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

g) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

K) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Entregar até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

o) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

v) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

z) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

aa) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

bb) Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

cc) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

dd) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

ff) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

gg) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

hh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

ii) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

jj) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

kk) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

• Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

• Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

• Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

• Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

ll) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

mm) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento em caso de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

nn) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
250	08.03	15.452.0004	1013	4.4.90.00.00	*********

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr. Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10 . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.13 . As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Empresa: SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.150.767/0001-56

CONTRATADA

Responsável: Talvan Santos Coelho

CONTRATO N. 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025 PARA GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA INTERMEDIAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, DE CONFORMIDADE AS CLAUSULAS EXPOSTAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº **342***SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **09.179.444/0001-00**, estabelecida na Avenida Prainha (LOT CONSIL), número 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiaba/MT, CEP 78.048.436, representada neste ato pelo Sr. **JANIO CORREA DA SILVA**, portador do CPF sob o nº ***.**8.**1-0*, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 022/2025, realizado pelo procedimento auxiliar Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA INTERMEDIAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT,** conforme especificados no Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do processo licitatório, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da adesão a Ata de Registro de Preços 031/2024 resultante do Pregão Eletrônico 031/2024 do CIMESMI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS, a saber:

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR ESTIMADO	TAXA %	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA.	R$ 7.000.000,00	0,0%	R$ 7.000.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução do objeto ora contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1. O prazo de validade;

4.9.2. A data da emissão;

4.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.9.5. O valor a pagar; e

4.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (quinto) dia útil contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente, todo início e fim de mês serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providencias os pagamentos.

4.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

4.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

4.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

4.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

4.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

5.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
12	02.01	3.3.90.	********
16	03.03	3.3.90.	********
31	04.01	3.3.90.	********
76	06.00	3.3.90.	********
94	06.01	3.3.90.	********
147	07.01	3.3.90.	********
275	08.03	3.3.90.	********
279	09.01	3.3.90.	********
290	10.01	3.3.90.	********
303	11.01	3.3.90.	********

6.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cocalinho-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14. 133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **10.1.1.** Advertência; **10.1.2.** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; **10.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; **10.1.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; **10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; **10.2.** A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis. **10.3.** A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato. **10.4.** As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros: **10.4.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; **10.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida; 10.4.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; **10.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **10.6.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais. **10.7.** As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento. **10.11.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **10.12.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 2450/2024.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Nome	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF	***.***.***-**
Matricula	

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JULIA DE SOUZA RAULIM
CPF	***.***.***-**
Matricula	

Secretaria Municipal de Administração	
Nome	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO
CPF	***.***.***-**
Matricula	

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	Cristina Santos Rodrigues
CPF	***.***.***-**
Matricula	

Secretaria Municipal de Obras	
Nome	Lupercio Henrique Vieira Lellis de Campos
CPF	***.***.***-**
Matricula	

Secretaria Municipal de Turismo	
Nome	RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS DA CUNHA
CPF	***.***.***-**
Matricula	

10.13. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

(a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

(b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

12.3.1. no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Do Reajuste.

12.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo subitem anterior.

12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios e site oficial do município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execu-

ção contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Água Boa - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

COCALINHO – MT, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE COCALINHO** **00.965.145/0001-27** **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA** **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA** **09.179.444/0001-00** **JANIO CORREA DA SILVA** **RESP. LEGAL**

EDITAL DE CONVOCÃO 012/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 012/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. **V** – O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - ZONA RURAL							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**LP**	**MT**	**NAP**	**-**	**N. Final**	**Posição**
346	**VANESSA VIEIRA DE CASTRO**	**1,00**	**2,00**	**7,00**	**-**	**10,00**	**1º**

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 47/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3402/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

10SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS

10.003DEPARTAMENTO DE COLETA DELIXO E ENTULHOS

003.15.452.0023.2099MANUTENÇÃODACOLETADERESIDUOSOLIDOS

Cód. Reduzido945

4490520000EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

SUBTOTAL710.000,00

TOTAL710.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

10SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS

10.001GABINETE DA SECRETARIA

001.18.541.0023.2101	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód.Reduzido	866	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	367.300,00
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0007.2106	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
Cód.Reduzido	1156	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	243.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
999.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Cód.Reduzido	162	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	SUBTOTAL	99.700,00
	TOTAL	710.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 13 de Março de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _194/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre o indeferimento do **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de **PROFESSORA** a servidora **"LUCIA TEREZA CORREA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no contrato de prazo determinado de PROFESSORA, a servidora Sra. LUCIA TEREZA CORREA, portadora da matricula n. 7515, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

DECRETO Nº 45/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3393/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA 1399	
3190070000	CONTRIBUICAOAENTIDADESFECHADASDEPREVIDENCIA	
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2013 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAEDUCAÇÃO 1400	
3190070000	CONTRIBUICAOAENTIDADESFECHADASDEPREVIDENCIA	
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	

07.001	FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1401	
3190070000	CONTRIBUICAOAENTIDADESFECHADASDEPREVIDENCIA	
	SUBTOTAL	40.000,00

TOTAL45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2011 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA 299	
3190130000	OBRIGACOESPATRONAIS-INSS	
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2013 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAEDUCAÇÃO 336	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
07.001	FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS	
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 439	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 11 de Março de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE PORTARIAS SMFA

PORTARIA SMFA Nº 187/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 027/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA EPP.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 188/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 189/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Ti-

tular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**COMERCIAL LUAR LTDA EPP.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 190/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 030/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**FACEBURGUER LTDA ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 191/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**IVAN DIAS LINS ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 192/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 032/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**J. ASSIS & CIA LTDA ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 193/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 033/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**LAERCIO BATISTA DA SILVA ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 194/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 034/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 195/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 035/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 196/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **ILSON MOREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 036/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA EPP.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. Vigência: 22/04/2025 até 22/04/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA
CNPJ nº: 50.387.266/0001-07
Av. Central A, nº 675, Jardim Roma, CEP. 78.559-508, Sinop-MT
Telefone: (66) 99231-5431
E-mail: ewertonvolpato@live.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	518111	**AÇÚCAR CRISTAL 2Kg** – Especificações Técnicas Mínimas: Açúcar do tipo cristal branco, composto de sacarose obtido da cana-de açúcar, granulado, cor e odor característicos, sem fermentação, isento de empedramento, sujidades, parasitas, larvas e materiais terrosos. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Livre de umidade, fragmentos estranhos, sujidades, ranço, impurezas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 2Kg. Lacrada hermeticamente, conter todos os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Barralcool	Pacote 2kg	2.000	8,00	16. 000,00
2	518113	**AMENDOIM CRU TRADICIONAL DESCASCADO 500g** – Especificações Técnicas Mínimas: Amendoim do tipo cru, 1ª qualidade, descascado (sem casca), tipo tradicional, firme, tamanho e coloração uniforme, podendo estar torrado, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme e característica, apresentando grau de evolução completo, sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes), sem sal (cloreto de sódio), sem sódio. Livre de empedramento, sujidades, enfermidades, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, umidade, substâncias estranhas, danos profundos, podridões, material terroso, manchas, fungos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes e resíduo de fertilizante. Não se apresentar úmido, fermentado, mofado, rançoso, desidratado, murcho ou congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, transparente e resistente, de 500g, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Amafil	Pacote 500g	1.000	9,29	9. 290,00
7	518119	**AVEIA EM FLOCOS FINOS 170g** - Especificações Técnicas Mínimas: Aveia em flocos finos, firmes, cereal integral, 100% natural, fonte de fibras e minerais, com cor, odor e sabor próprios, sem estar murcho ou congelado. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes), sem glúten, sem leite, sem lactose, sem açúcares. Isenta empedramento, impurezas, matérias estranhas, umidade, enfermidades, fungos, mofos, sujidades, carunchos, parasitas, larvas, odores estranhos, danos, e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem primária de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada, transparente e embalagem secundária de caixa de papelão resistente contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem apropriada de 170g. Validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega.	Mika	Unidade 170g	2.000	3,20	6. 400,00
12	518125	**CANJIQUINHA XERÉM 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Canjiquinha Xerém, Especial, 1º qualidade, tipo 1, obtida dos grãos de milho de cor amarela, sãos, limpos, selecionados, moídos, seca, com aproximadamente 9% de proteína bruta, possuindo odor e sabor próprios. O produto deve conter nos ingredientes: apenas canjiquinha xerém. sem glúten, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária, hermeticamente fechada, de plástico atóxico, intacta/íntegra, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Amafil	Pacote 500g	1.000	3,32	3. 320,00
13	518126	**CARNE BOVINA: ACÉM SEM OSSO (BIFE, MOÍDO, CUBOS OU ISCAS)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, acém sem osso, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho	Boa Carne	Kg	4.000	26,80	107. 200,00

		brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.					
14	518127	**CARNE BOVINA: ALCATRA (BIFE, MOÍDO, CUBOS OU ISCAS)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, alcatra, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	Boa Carne	Kg	3.500	36,75	128.625,00
16	518129	**CARNE BOVINA: COXÃO MOLE (BIFE, MOÍDO, CUBOS OU ISCAS)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, coxão mole, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	Boa Carne	Kg	2.000	48,15	96.300,00
18	518131	**CARNE BOVINA: FRALDINHA (BIFE, MOÍDO, CUBOS OU ISCAS)** - Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, fraldinha, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	Boa Carne	Kg	2.500	42,17	105.425,00
29	518143	**CARNE SUÍNA: LOMBO (CUBOS OU PEÇA INTEIRA)** – Especificações Técnicas Mínimas: Carne suína lombo, congelado, sem pele, sem osso, sem gordura, limpas, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Excelencia	Kg	4.000	28,92	115.680,00
44	518190	**CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGEINIZADO 200g** - Especificações Técnicas Mínimas: Creme de leite, do tipo origem animal obtido de leite de vaca integral, processado em temperatura ultra alta (UHT), homogêneo e odor característico, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Sem glúten, com no máximo 17% de gorduras. Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Embalagem primária deverá conter externamente identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, número de lote, peso líquido, número do Registro no SIF, SISE ou SIM e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de Tetra Pak, hermeticamente fechada, de 200g. As caracte-	Mococa	Unidade 200g	2.000	3,74	7.480,00

		rísticas de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.					
52	518213	**FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Farinha de trigo para kibe, do tipo Especial, 1ª qualidade, tipo 1, obtida dos grãos do trigo integral, sãos, limpos, quebrado e torrado, usado para quibe, tipo seca e fresca. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, empedramento, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de plástico atóxico, hermeticamente fechada, intacta/íntegra, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Amafil	Unidade 500g	1.500	6,00	9.000,00
53	518214	**FEIJÃO CARIOCA 1kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Feijão Carioca, tipo 01, grupo 1, classe cores, feijão comum, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, tamanho e formatos naturais, maduros, secos, polpa firme, com no máximo 14% de umidade. Isento de misturas de outras espécies, de germinações, pedregulhos, isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas, larvas, detritos vegetais e animais. Não se apresentar murcho e/ou congelado. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Embalagem de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, íntegra/intacta, resistente, transparente de 1kg, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, do fabricante, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Yumai	Pacote 1kg	4.200	4,97	20.874,00
55	518217	**FERMENTO BIOLÓGICO 10g (SACHÊ)** - Especificações Técnicas Mínimas: Fermento biológico seco obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisiae) e agente de reidratação, pó granulado, instantâneo, seco, de cor clara, odor suave e característico. Isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, empedramento, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas, larvas, detritos vegetais e animais. Não se apresentar congelado. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem sem estufamento amassados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionado em embalagem apropriada, aluminizada, a vácuo, hermeticamente fechada, resistente, íntegra/intacta, em sachês de 10g, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Apti	Pacote 10g	2.000	1,42	2.840,00
56	518218	**FERMENTO QUÍMICO 100g** - Especificações Técnicas Mínimas: Fermento químico, em pó, composto por amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. Com aspectos de cor, odor e sabor próprios. Isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, empedramento, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Embalagem sem estufamento amassados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem apropriada plástica, hermeticamente fechada, de 100g, atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violada (inviolável), contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Caipira	Pote 100g	2.000	3,10	6.200,00
65	518233	**FRUTA: LIMÃO TAITI** - Especificações Técnicas Mínimas: Limão taiti, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxicos, intacto ou tipo rede. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	In Natura	Kg	1.000	8,71	8.710,00
99	518290	**LEITE INTEGRAL UHT 1L** - Especificações Técnicas Mínimas: Leite integral UHT, produto de origem animal (vaca), leite de vaca integral, processado em temperatura ultra alta (UHT), homogêneo e odor característico, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Ingredientes: estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, com teor de sódio até 150mg/200ml. Não contém glúten. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenagem. Embalagem primária, hermeticamente fechada, deverá conter externamente identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, número de lote, peso líquido, número do Registro no SIF, SISE ou SIM e rotulagem de acordo com a legislação. Envasado em embalagem de Tetra Pak de 1 litro. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Santa Clara	Unidade 1l	10.000	6,15	61.500,00
107	518299	**MASSA ALIMENTÍCIA PARAFUSO 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Massa alimentícia, Tipo parafuso, 1ª qualidade, massa de sêmola de trigo (macarrão), tipo seca e fresca, preparados com matérias-primas sãs, limpas, obtido pelo amassamento da sêmola de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, podendo ter ovos, corantes naturais (urucum e/ou cúrcuma/açafrão), com aspectos de cor, odor e sabor próprios e uniformes. Sem leite, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar murcho e/ou congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de plástico atóxico, intacta/íntegra, resistente, hermeticamente fechada e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Joia	Pacote 500g	4.000	2,89	11.560,00
108	518300	**MASSA ALIMENTÍCIA TIPO AVE MARIA (MACARRÃO AVE MARIA) 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão, Tipo ave maria, 1ª qualidade, massa de sêmola de trigo (macarrão), tipo seca e fresca, preparados com matérias-primas sãs, limpas, obtido pelo amassa-	Zaeli	Pacote 500g	5.000	3,79	18.950,00

		mento da sêmola de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, podendo ter ovos, corantes naturais (urucum e/ou cúrcuma/açafrão), com aspectos de cor, odor e sabor próprios e uniformes. Sem leite, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar murcho e/ou congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de plástico atóxico, intacta/íntegra, hermeticamente fechada, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.					
111	518454	**MILHO PARA CANJICA/ MUNGUZÁ 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Milho para canjica/mungunza, 1ª qualidade, classe branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, subgrupo despeliculado, beneficiado, polido, limpo, preparados com matérias-primas sãs, limpas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios. O produto deve conter nos ingredientes apenas milho para canjica/munguzá. Sem glúten, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de polietileno atóxico, intacta/íntegra, hermeticamente fechada, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Amafil	Pacote 500g	2.000	4,02	8.040,00
112	518455	**MILHO PIPOCA 500g** - Especificações Técnicas Mínimas: Milho de pipoca, 1ª qualidade, classe amarela, tipo 01, beneficiado, polido, limpo, preparados com matérias-primas sãs, limpas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios. O produto deve conter nos ingredientes apenas milho para pipoca. Sem glúten, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, parasitas e larvas. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de polietileno atóxico, intacta/íntegra, resistente, hermeticamente fechada, e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Amafil	Pacote 500g	3.000	2,99	8.970,00
122	518476	**POLVILHO AZEDO 500g** – Especificações Técnicas Mínimas: Polvilho azedo, contendo goma ou fécula de mandioca, branca, seco, em pó, grupo I fécula, tipo 1, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. não contém glúten. Sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, ranço, umidade, empedramento, fungos, mofos e/ou bolor. Não deve se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem íntegra/intacta de polietileno, hermeticamente fechada, transparente, atóxica e resistente, contendo externamente os dados de identificação do fabricante informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, contendo 500g do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Mika	Pacote 500g	3.500	7,09	24.815,00
126	518480	**SAL REFINADO 1Kg** – Especificações Técnicas Mínimas: Sal, do tipo refinado e iodado, contendo sais de iodo e no mínimo 96,95% de cloreto de sódio. Livre de sujidades, parasitas, fungos, empedramento ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá ser apropriada e conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto, sem danos físicos, mecânicos e estufamento oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Embalagem plástica, hermeticamente fechada, termos soldada, atóxica e transparente de 1kg, sem violação (íntegra/intacta). Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Pirâmide	Pacote 1kg	3.500	1,89	6.615,00
130	518486	**TUBÉRCULO: BATATA DOCE** - Especificações Técnicas Mínimas: Batata doce, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, amolecido, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento, isenta de odores estranhos e deformidades. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	In Natura	Kg	3.000	7,66	22.980,00
132	518489	**TUBÉRCULO: MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA 1kg** - Especificações Técnicas Mínimas: Mandioca processada, branca ou amarela, congelada, polpa firme, livre de sujidades, insetos, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizante, isenta de odores estranhos e deformidades, isenta de podridões, não se apresentar desidratada e murcha. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, hermeticamente fechada e resistente, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta. Pacote pesando 1kg. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	In Natura	Pacote 1kg	4.000	8,61	34.440,00
		VALOR TOTAL R$					**841.214,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIB. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEÚTICOS LTDA ME
CNPJ nº: 07.944.844/0001-30
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 424, Bairro Quilombo, CEP. 78045-310, Cuiabá-MT Telefone: (65) 3649-3765 | (65) 99341-0683
E-mail: licitacao.cbafarma@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	518151	**COMPLEMENTO ALIMENTAR - FÓRMULA INFANTIL (6 À 12 MESES) 400g -** Especificações Técnicas Mínimas: Complemento alimentar, do tipo Fórmula infantil de seguimento, leite em pó, para lactantes de 6 à 12 meses, com 35% proteína do soro do leite e 65% caseína, 70% lactose e 30% maltodextrina, 97% de gordura vegetal, 03% gordura. Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem externamente deve ser apropriada e conter os dados de identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e estar hermeticamente fechada. Embalagem com no mínimo 400g do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Nestlé Infantil	Unidade	1.000	35,00	35. 000,00
		VALOR TOTAL R$					**35. 000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

COMERCIAL LUAR LTDA EPP
CNPJ nº: 02.545.557/0001-33
Avenida Radialista Edson Luis da Silva, 1.037, Bairro: Tijucal, CEP. 78.088-000, Cuiabá-MT Telefones: (65) 3665-5311 | (65) 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	518121	**BOLACHA/BISCOITO DE ÁGUA E SAL 350g -** Especificações Técnicas Mínimas: Bolacha/biscoito, salgado, tipo cream cracker, inteiro, firme, sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal, leite e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, sem gorduras trans (0%), conteúdo de sódio máximo 235mg, teor de gorduras totais máximo 4,0g. Aparência: massa bem assada, sem cobertura, com cor, odor e sabor próprios, sem estar murcho ou congelado. Isenta impurezas, matérias estranhas, umidade, enfermidades, fungos, mofos, sujidades, carunchos, parasitas, larvas, odores estranhos, danos, e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem dupla, de 350g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e de fabricação e quantidade do produto, feita de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada e transparente. A embalagem terciária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Dallas	Unidade 350g	4.500	4,78	21. 510,00
9	518122	**BOLACHA/BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350g** - Especificações Técnicas Mínimas: Bolacha/biscoito, tipo maizena, inteiro, firme, sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal, leite e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, sem gorduras trans (0%), conteúdo de sódio máximo 235mg, teor de gorduras totais máximo 4,0g. Aparência: massa bem assada, sem cobertura, com cor, odor e sabor próprios, sem estar murcho ou congelado. Isenta impurezas, matérias estranhas, umidade, enfermidades, fungos, mofos, sujidades, carunchos, parasitas, larvas, odores estranhos, danos, e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem dupla, de 350g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e de fabricação e quantidade do produto, feita de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada e transparente. A embalagem terciária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Dallas	Unidade 350g	4.500	4,78	21. 510,00
10	518123	**BOLACHA/BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 350g -** Especificações Técnicas Mínimas: Bolacha/biscoito, tipo rosquinha, sabor leite, inteiro, firme, sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal, leite e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, sem gorduras trans (0%), conteúdo de sódio máximo 235mg, teor de gorduras totais máximo 4,0g. Aparência: massa bem assada, sem cobertura, com cor, odor e sabor próprios, sem estar murcho ou congelado. Isenta impurezas, matérias estranhas, umidade, enfermidades, fungos, mofos, sujidades, carunchos, parasitas, larvas, odores estranhos, danos, e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem dupla, de 350g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e de fabricação e quantidade do produto, feita de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada e transparente. A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Dallas	Unidade 350g	4.500	5,89	26. 505,00
35	518152	**CONDIMENTO: FOLHA DE LOURO 4g –** Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo folhas de louro, desidratadas, de primeira qualidade, inteiras. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos	Bom Gosto	Unidade 4g	1.100	1,58	1. 738,00

		de manuseio, transporte e armazenamento. Contendo como ingredientes apenas folhas de louro. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem externamente deve conter os dados de identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico, íntegro/intacto, atóxico, resistente, transparente vedado hermeticamente e limpo, contendo 4g. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.					
47	518208	**FARINHA DE MANDIOCA 1kg –** Especificações Técnicas Mínimas: Farinha de Mandioca do tipo Especial, 1ª qualidade, tipo 1, classe fina ou grossa (será escolhido no pedido), grupo seca, cor branca ou amarela (será escolhido no pedido) obtida da raiz da mandioca sadia (branca ou amarela) e limpa, ralada/moída, seca e torrada, podendo conter nos ingredientes corantes naturais (colorau/urucum ou cúrcuma/açafrão). Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de plástico atóxico, hermeticamente fechada, intacta/íntegra, resistente e transparente de 1kg de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Favorita	Unidade 1kg	3.600	7,15	25. 740,00
48	518209	**FARINHA DE MILHO 500g –** Especificações Técnicas Mínimas: Farinha de milho do tipo Especial, 1ª qualidade, tipo 1, obtida dos grãos de milho, sãos, limpos, moídos, torrados, tipo seca e fresca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária, hermeticamente fechada, de plástico atóxico, intacta/íntegra, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Sinha	Pacote 500g	2.500	4,10	10. 250,00
49	518210	**FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL (PARA CUSCUZ) 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Farinha de milho flocada, do tipoEspecial, 1ª qualidade, tipo 1, obtida dos grãos de milho, sãos, limpos, moídos, flocada, tipo seca e fresca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária, hermeticamente fechada, de plástico atóxico, intacta/íntegra, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Marata	Pacote 500g	800	2,80	2. 240,00
50	518211	**FARINHA DE TRIGO 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Farinha de trigo, do tipo Especial, 1ª qualidade, tipo 1, obtida dos grãos do trigo, sãos, limpos, moídos, fina, tipo seca e fresca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem hermeticamente fechada, de papel kraft branco/cores, atóxica, intacta/íntegra, resistente e opaca de 1kg de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.	Dallas	Pacote 1kg	3.800	5,21	19. 798,00
75	518247	**FUBÁ DE MILHO 1kg –** Especificações Técnicas Mínimas: Fubá de milho, fabricado através da moagem do grão do milho sãs e limpas, 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela uniformemente, com aspectos de odor e sabor próprios. Sem glúten, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, fermentação, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, caruncho, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária, hermeticamente fechada, de plástico atóxico, intacta/íntegra, resistente e transparente de 1kg de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Sinha	Pacote 1kg	3.800	4,00	15. 200,00
100	518291	**LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE 1L -** Especificações Técnicas Mínimas: Leite integral UHT zero lactose, produto de origem animal (vaca), leite de vaca semidesnatado, processado em temperatura ultra alta (UHT), homogêneo e odor característico, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Ingredientes: enzima lactase, estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, com teor de sódio até 122mg/ 200ml. SEM LACTOSE. Não contém glúten. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenagem. Embalagem primária, hermeticamente fechada, deverá conter externamente identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, número de lote, peso líquido, número do Registro no SIF, SISE ou SIM e rotulagem de acordo com a legislação. Envasado em embalagem de Tetra Pak de 1 litro. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Piracanjuba	Unidade 1l	4.000	9,38	37. 520,00
106	518298	**MASSA ALIMENTÍCIA DE TRIGO PARA LASANHA 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Massa alimentícia, Tipo massa para lasanha, 1ª qualidade, massa de sêmola de trigo (lasanha), pré-cozida, tipo seca e fresca, preparados com matérias-primas sãs, limpas, obtido pe-	Dallas	Pacote 500g	3.000	10,37	31. 110,00

		lo mistura de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, podendo ter ovos, corantes naturais (urucum e/ou cúrcuma/açafrão), com aspectos de cor, odor e sabor próprios e uniformes. Sem leite, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar murcho e/ou congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de plástico atóxico, intacta/íntegra, hermeticamente fechada, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.					
109	518302	**MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE (MACARRÃO ESPAGUETE) 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão, Tipo espaguete, 1ª qualidade, massa de sêmola de trigo (macarrão), tipo seca e fresca, preparados com matérias-primas sãs, limpas, obtido pelo amassamento da sêmola de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, podendo ter ovos, corantes naturais (urucum e/ou cúrcuma/açafrão), com aspectos de cor, odor e sabor próprios e uniformes. Sem leite, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar murcho e/ou congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de plástico atóxico, intacta/íntegra, hermeticamente fechada, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Dallas	Pacote 500g	4.500	3,17	14. 265,00
110	518306	**MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PENNE 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Massa alimentícia, Tipo penne, 1ª qualidade, massa de sêmola de trigo (macarrão), tipo seca e fresca, preparados com matérias-primas sãs, limpas, obtido pelo amassamento da sêmola de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, podendo ter ovos, corantes naturais (urucum e/ou cúrcuma/açafrão), com aspectos de cor, odor e sabor próprios e uniformes. Sem leite, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar murcho e/ou congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de plástico atóxico, intacta/íntegra, resistente, hermeticamente fechada e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Dallas	Pacote 500g	4.000	3,25	13. 000,00
123	518477	**POLVILHO DOCE 1kg –** Especificações Técnicas Mínimas: Polvilho doce, contendo ou fécula de mandioca, branca, seco, em pó, grupo I fécula, tipo 1, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. não contém glúten. Sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, ranço, umidade, empedramento, fungos, mofos e/ou bolor. Não deve se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem íntegra/intacta de polietileno, transparente, hermeticamente fechada, atóxica e resistente, contendo externamente os dados de identificação do fabricante informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Caipira	Pacote 1kg	200	8,35	1. 670,00
140	518499	**VINAGRE BRANCO (DE ÁLCOOL) 750ml -** Especificações Técnicas Mínimas: Vinagre branco, Produto natural, transparente/translúcido, fermentado acético de álcool, água e conservador. Padronizado e pasteurizado. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA), sem ácidos, orgânicos e minerais. Isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem de polietileno tereftalato (PET) ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, de 750ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Vitalia	Unidade 750ml	2.300	2,45	5. 635,00
		VALOR TOTAL R$					**247. 691,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

FACEBURGUER LTDA ME
CNPJ nº: 30.559.516/0001-31
Avenida Machado de Assis, s/n, Terminal Rodoviário, CEP. 78.500-000, Colíder-MT Telefones: (66) 99995-0925 | (66) 99995-0925
E-mail: rose_oliveiracolider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
117	518563	**PÃO DE CACHORRO QUENTE (MACIO) 350g -** Especificações Técnicas Mínimas: Pão de cachorro quente, arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mis-	Faceburguer	Pacote 350g	6.000	7,10	42. 600,00

		tura dos ingredientes farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, podendo conter leite e açúcar. Uso de antimofo quando solicitado no pedido. Com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, rançoso, umidade, fungos, mofos e/ou bolor. Não deve se apresentar congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra/intacta, de polietileno, atóxica e resistente. Pacote de 350g, com mínimo 5 (cinco) unidades, sendo mínimo 70g cada. Validade/vida útil de no máximo 4 (quatro) dias.					
118	518564	**PÃO DE CACHORRO QUENTE (MACIO) SEM LEITE 350g -** Especificações Técnicas Mínimas: Pão de cachorro quente, arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, SEM LEITE, podendo conter açúcar. Uso de antimofo quando solicitado no pedido. Com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, rançoso, umidade, fungos, mofos e/ou bolor. Não deve se apresentar congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra/intacta, de polietileno, atóxica e resistente. Pacote de 350g, com mínimo 5 (cinco) unidades, sendo mínimo 70g cada. Validade/vida útil de no máximo 4 (quatro) dias.	Faceburguer	Pacote 350g	2.000	7,99	15. 980,00
119	518464	**PÃO DE FORMA 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Pão de forma, retangular horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, podendo conter açúcar, podendo conter leite. Uso de anti-mofo quando solicitado no pedido. Com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, rançoso, umidade, fungos, mofos e/ou bolor. Não deve se apresentar congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra/intacta, de polietileno, atóxica e resistente. Pacote com mínimo 500g cada. Validade/vida útil de no máximo 7 (sete) dias.	Faceburguer	Pacote 500g	4.500	8,00	36. 000,00
120	518465	**PÃO DE FORMA SEM LEITE 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Pão de forma sem leite, retangular horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, podendo conter açúcar, SEM LEITE. Uso de antimofo quando solicitado no pedido. Com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, rançoso, umidade, fungos, mofos e/ou bolor. Não deve se apresentar congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra/intacta, de polietileno, atóxica e resistente. Pacote com mínimo 500g cada. Validade/vida útil de no máximo 7 (sete) dias.	Faceburguer	Pacote 500g	2.500	8,00	20. 000,00
121	518466	**PÃO FRANCÊS 50g –** Especificações Técnicas Mínimas: Pão francês, arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes farinha de trigo, água, sal, óleo, fermento biológico, podendo conter açúcar, SEM LEITE, SEM ANTI-MOFO. Com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Sem sujidade, pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, manchas, material terroso, resíduo de fertilizante, rançoso, umidade, fungos, mofos e/ou bolor. Não deve se apresentar congelado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem apropriada, íntegra/intacta, de polietileno, atóxica e resistente, unidade contendo 50g. Validade/vida útil de no máximo 6 (seis) horas.	Faceburguer	Kg	15. 000	16,16	242. 400,00
		VALOR TOTAL R$					**356. 980,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

IVAN DIAS LINS
CNPJ nº: 09.627.008/0001-57
Avenida Tiradentes, 1221, Setor Oeste, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colíder-MT Telefones: (66) 3541-4045 | (66) 98406-5130
E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

3	518115	**AMIDO DE MILHO 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Amido de milho, composto por Amiláceo extraído do milho, pó branco fino e de fácil escoamento, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, fermentação, ranço, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem primária de polietileno atóxico e secundária de caixa de papelão resistente, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem adequada, hermeticamente fechada, de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Mika	Unidade 500g	1.600	4,84	7. 744,00
4	518116	**ARROZ BRANCO 5kg –** Especificações Técnicas Mínimas: Arroz branco, Tipo 1, agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino, grãos inteiros e firmes. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, misturas de outras espécies, de germinações, pedregulhos, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, hermeticamente fechada e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, limpa e não violada, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem apropriada de 5Kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Yumai	Unidade 5kg	3.800	20,05	76. 190,00
5	518117	**ARROZ INTEGRAL 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Arroz integral, Tipo 01, grãos inteiros e firmes, longo, fino, sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, misturas de outras espécies, de germinações, pedregulhos, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, hermeticamente fechada e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, limpa e não violada, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem apropriada de 1Kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Urbano	Pacote1kg	500	9,24	4. 620,00
6	518118	**ARROZ PARBORILIZADO 5Kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Arroz parboilizado, Tipo 01, longo, grãos inteiros e firmes, sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, misturas de outras espécies, de germinações, pedregulhos, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, hermeticamente fechada e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, limpa e não violada, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem apropriada de 5Kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Koblenz	Pacote 5kg	1.000	27,49	27. 490,00
23	518144	**CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA 1kg –** Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, semi-processado, em peça, congelada, coxa e sobrecoxa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pacote com 1kg. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Seara	Pacote 1kg	4.200	11,92	50. 064,00
24	518138	**CARNE DE FRANGO: COXINHA DA ASA 1kg –** Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, semi-processado, em peça, congelada, coxinha da asa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pacote com 1kg. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Seara	Pacote 1kg	3.800	15,93	60. 534,00
25	518139	**CARNE DE FRANGO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, congelado, filé de peito de frango, sem pele, sem osso, limpas, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do	Seara	Kg	4.000	25,21	100. 840,00

		produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pacote com 1kg. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.					
26	518140	**CARNE DE FRANGO: FILEZINHO DE FRANGO (SASSAMI) 1Kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Carne de frango, congelado, filé de peito de frango, sem pele, sem osso, limpas, aspecto físico, cor, odor e sabor próprios e característicos. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pacote com 1kg. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Seara	Pacote 1kg	4.000	25,95	103.800,00
33	518150	**COCO RALADO INTEGRAL DESIDRATADO 100g -** Especificações Técnicas Mínimas: Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, integral, SEM adição de açúcar, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%. Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, estar hermeticamente fechada, transparente ou aluminizada de 100g. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Adelcoco	Pacote 100g	2.300	4,93	11.339,00
38	518168	**CONDIMENTO: COLORAU/URUCUM 250g –** Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo colorau, em pó fino e homogêneo, obtido de sementes maduras, secas e limpas, coloração vermelho intensa, com aspecto físico e odor próprios. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Contendo como ingredientes: corante natural de urucum, podendo conter fubá de milho. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem íntegra, transparente, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tipo pacote de polietileno de 250g de peso líquido, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, ingredientes e quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Sinha	Unidade 250g	3.000	3,77	11.310,00
51	518212	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Farinha de trigo integral, do tipo Especial, 1ª qualidade, tipo 1, obtida dos grãos do trigo integral, sãos, limpos, moídos, fina, tipo seca e fresca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem hermeticamente fechada, de papel kraft branco/cores, atóxica, intacta/íntegra, resistente e opaca de 1kg de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.	Alvalade	Pacote 1kg	1.000	9,83	9.830,00
54	518215	**FEIJÃO PRETO 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Feijão Preto, tipo 01, grupo 1, classe preto, feijão comum, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, tamanho e formatos naturais, maduros, secos, polpa firme, com no máximo 14% de umidade. Isento de misturas de outras espécies, de germinações, isento de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, pedregulhos, umidade, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas, larvas, detritos vegetais e animais. Não se apresentar murcho e/ou congelado. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Embalagem de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, íntegra/intacta, resistente, transparente de 1kg, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, do fabricante, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Tio Jand	Pacote 1kg	3.000	8,44	25.320,00
78	518254	**HORTALIÇA: PIMENTA DE CHEIRO DOCE -** Especificações Técnicas Mínimas: Pimenta de cheiro doce, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizantes, isento de odores estranhos, polpa firme, a casca/pele deve estar intacta, de forma que não deixem expostas as polpas, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	1.200	28,06	33.672,00

84	518263	**IOGURTE NATURAL 170g –** Especificações Técnicas Mínimas: Iogurte, sabor natural, consistência cremosa, obtido de leite de vaca integral, pode conter leite integral ou desnatado, pasteurizado, UHT, reconstituído ou em pó, e fermento lácteo. Sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios e característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e/ou armazenamento. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem sem estufamento, plástica, atóxica, hermeticamente fechada, com lacre inviolável (não aberto) entre a tampa e o pote, de 170g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIM, SISE ou SIF. Validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data de entrega. Devem ser ENTREGUE REFRIGERADAS, até 10ºC.	Batavo	Pote 170g	3.500	5,95	20.825,00
85	518264	**IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE 170g –** Especificações Técnicas Mínimas: Iogurte,sabor natural, consistência cremosa, destinado a dietas com restrição a lactose, pode conter leite integral ou desnatado, pasteurizado, UHT, reconstituído ou em pó, enzima lactase e fermento lácteo. Sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios e característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e/ou armazenamento. As características de qualidade e identidade do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem sem estufamento, plástica, atóxica, hermeticamente fechada, com lacre inviolável (não aberto) entre a tampa e o pote, de 170g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIM, SISE ou SIF. Validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data de entrega. Devem ser ENTREGUE REFRIGERADAS, até 10ºC.	Batavo	Pote 170g	2.000	4,04	8.080,00
87	518504	**LEGUME: ABÓBORA VERDE PAULISTA –** Especificações Técnicas Mínimas: Abóbora verde paulista, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo terrosos ou de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pesando no mínimo 500g a unidade. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	1.700	7,94	13.498,00
91	518281	**LEGUME: CHUCHU -** Especificações Técnicas Mínimas: Chuchu, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo terrosos ou de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	3.100	8,11	25.141,00
93	518283	**LEGUME: MILHO VERDE EM ESPIGAS -** Especificações Técnicas Mínimas: Milho verde em espigas, 1ª qualidade, in natura, fresca, em espigas inteiras, tamanho grande e coloração uniformes, aspectos físicos, visuais e sabor próprios e característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de sujidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados, enfermidades e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes apropriadas, atóxicas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	2.000	10,78	21.560,00
96	518286	**LEITE DE COCO 200ml –** Especificações Técnicas Mínimas: Leite de coco, do tipo natural, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros. Sem açúcar, sem glúten. Leite de coco como primeiro ingrediente. Pode conter: água, conservadores, acidulante, espessantes, emulsificantes e estabilizante. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada, de 200ml. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Chef Holmes	Unidade 200ml	1.900	3,74	7.106,00
98	518289	**LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE 400g -** Especificações Técnicas Mínimas: leite integral em pó, zero lactose, contendo nos ingredientes apenas leite integral, sem lactose, podendo ser fortificado com ferro/vitaminas C, A e D. Sem açúcares, sem glúten, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada, de 400g. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Piracanjuba	Pacote 400g	2.500	23,52	58.800,00
104	518296	**MARGARINA SEM SAL 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Margarina sem sal, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, SEM SAL, teor de sódio máximo 60mg por porção (10g), teor de lipídio mínimo 65%. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem apropriada plástica de 500g, atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violada, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Embalagem hermeticamente fechada, sem estufamento, sem danos físicos ou mecânicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Devem ser ENTREGUES REFRIGERADAS, até 10ºC. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Vigor	Pote 500g	3.000	9,49	28.470,00
105	518297	**MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ TIPO PARAFUSO (MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO) 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Macarrão de arroz, Tipo parafuso, 1ª qualidade, massa de arroz (macarrão), tipo seca e fresca, preparados com matérias-primas sãs, limpas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios e uniformes. Os ingredientes devem conter APENAS farinha de arroz, água, emulsificantes e corantes naturais (urucum e/ou cúrcuma/açafrão). 100% vegetal, SEM LEITE, ZERO LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM OVOS. Isentas de sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar murcho e/ou congelado. As característi-	Urbano	Pacote 500g	700	5,19	3.633,00

		cas deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primária de plástico atóxico, intacta/íntegra, hermeticamente fechada, resistente e transparente de 500g de peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.					
114	518459	**ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO 900ml –** Especificações Técnicas Mínimas: Óleo de milho, fabricado com material do tipo milho, refinado, líquido viscoso refinado, translúcido, pode conter antioxidantes. Obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, a partir de matérias-primas de boa qualidade e limpas. Isento de ranço, sujidades, enfermidades, material terroso, parasitas, substâncias estranhas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalato (PET), hermeticamente fechada, de 900ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Sinha	Unidade 900ml	3.500	16,09	56. 315,00
115	518461	**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ml –** Especificações Técnicas Mínimas: Óleo de soja, fabricado com material do tipo soja, refinado, líquido viscoso refinado, translúcido, pode conter antioxidantes. Obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, a partir de matérias-primas de boa qualidade e limpas. Isento de ranço, sujidades, enfermidades, material terroso, parasitas, substâncias estranhas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalato (PET), hermeticamente fechada, de 900ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Soya	Unidade 900ml	4.500	7,83	35. 235,00
124	518478	**QUEIJO MUÇARELA (FATIADO) 1kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Queijo muçarela, obtido através do leite de vaca pasteurizado integral, contendo estabilizante, conservador, fermento lácteo e coagulante. Cor branco creme homogênea, odor característico e sabor suave levemente salgado, livre de sujidades, contaminantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Produto entregue fatiado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente, transparente, apropriada e inviolável pesando 1kg.	Lactivit	Pacote 1kg	2.500	48,49	121. 225,00
135	518493	**VERDURA: ALFACE AMERICANA -** Especificações Técnicas Mínimas: Alface americana, 1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Maço 500 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Maço 500g	1.800	9,54	17. 172,00
137	518496	**VERDURA: ALMEIRÃO VERDE -** Especificações Técnicas Mínimas: Almeirão verde, 1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Maço 500 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Maço 500g	1.800	8,55	15. 390,00
		VALOR TOTAL R$					**955. 203,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

J. ASSIS & CIA LTDA ME
CNPJ nº: 26.593.905/0001-06
Rua Machado de Assis, 107, St. Norte, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder-MT Telefone: (66) 99910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	518146	**CHÁ: ERVA-CIDREIRA 100g** – Especificações Técnicas Mínimas: Chá, sabor cidreira, constituído por folhas e dessecados, cor verde pardacenta, aspecto físico, odor e sabor próprios. O produto deverá possuir apenas erva-cidreira. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requi-	Leão	Unidade 100g	1.000	4,31	4. 310,00

		sitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem limpa, hermeticamente fechado, apropriada, atóxico e intacto, com no mínimo 100g. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.					
32	518147	CHÁ: ERVA-DOCE 10g – Especificações Técnicas Mínimas: Chá, sabor erva-doce, constituído por frutos de erva-doce. O produto deverá possuir apenas erva-doce, aspecto físico, odor e sabor próprios. O produto deverá possuir apenas erva-doce. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem limpa, hermeticamente fechado, apropriada, atóxico e intacto, com no mínimo 10g. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Anyka	Unidade 10g	3.500	2,65	9.275,00
36	518155	CONDIMENTO: CANELA EM PÓ 10g - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo canela, constituído de cascas de canela seca e moída, aspecto cor, odor e sabor próprios. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem externamente deve conter os dados de identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico, íntegro/intacto, atóxico, resistente, transparente vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Anyka	Unidade 10g	1.000	2,50	2.500,00
37	518156	CONDIMENTO: CHIMICHURRI 15g - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo Chimichurri, possuindo os seguintes Ingredientes: cebola desidratada, salsa desidratada, alho desidratado, cebolinha desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano e cominho. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes), sem sal. Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem externamente deve conter os dados de identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico, íntegro/intacto, atóxico, resistente, transparente vedado hermeticamente e limpo, contendo 15g. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Anyka	Unidade 15g	3.500	2,23	7.805,00
39	518172	CONDIMENTO: CRAVO DA ÍNDIA INTEIRO 10g - Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo cravo da índia, inteiro e homogêneo, o obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, com aspecto físico e odor próprios, polpa firme. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Contendo como ingredientes: cravo da índia inteiro. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem íntegra, transparente, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tipo pacote de polietileno de 10g de peso líquido, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, ingredientes e quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Anyka	Unidade 10g	900	2,87	2.583,00
40	518175	CONDIMENTO: CÚRCUMA (AÇAFRÃO DA TERRA) 50g – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo cúrcuma/açafrão, em pó fino e homogêneo, obtido de "raízes" (caule tipo rizoma) maduras, secas, limpas, dessecadas e moídas, coloração amarelo intenso, com aspecto físico, cor e odor próprio. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Contendo como ingredientes apenas cúrcuma (açafrão da terra), podendo conter fubá de milho. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem íntegra, transparente, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tipo pacote de polietileno de 50g de peso líquido, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, ingredientes e quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Anyka	Unidade 50g	3.200	3,19	10.208,00
41	518179	CONDIMENTO: ERVAS-FINAS 10g – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo ervas finas, contendo folhas desidratadas, de primeira qualidade, sem adulteração e contaminação de qualquer espécie. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem externamente deve conter os dados de identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico, íntegro/intacto, atóxico, resistente, transparente vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Anyka	Unidade 10g	2.000	2,44	4.880,00
42	518182	CONDIMENTO: ORÉGANO DESIDRATADO 10g – Especificações Técnicas Mínimas: Condimento, do tipo folhas de orégano desidratadas, de primeira qualidade, inteiras, com aspecto físico granulado, sem adulteração e contaminação de qualquer espécie. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores es-	Anyka	Unidade 10g	2.500	2,60	6.500,00

		tranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Contendo como ingredientes apenas folhas de orégano desidratadas. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem externamente deve conter os dados de identificação, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico, íntegro/intacto, atóxico, resistente, transparente vedado hermeticamente e limpo, contendo 10g. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.					
46	518207	EXTRATO DE TOMATE - Especificações Técnicas Mínimas: Extrato de tomate, concentrado da polpa de frutos maduros de tomate, pastoso, cor, sabor e odor característico, sem pele e sem semente, composto por apenas tomate, sem açúcar, sem sal/sódio e sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em embalagem apropriada, plástica de polietileno ou caixa cartonada, íntegra/intacta, atóxica, resistente, transparente vedado hermeticamente e limpa. A embalagem primária e secundária deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Sachê de polietileno ou caixa cartonada, hermeticamente fechada, de 300g, acondicionado secundariamente em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Validade mínima de 9 (nove) meses a contar da data de entrega.	Fugini	Unidade 300g	3.000	2,40	7.200,00
60	518223	FRUTA: BANANA DA TERRA - Especificações Técnicas Mínimas: Banana da terra, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, em pencas, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Terra	Kg	3.500	14,00	49.000,00
64	518232	FRUTA: LIMÃO GALEGO - Especificações Técnicas Mínimas: Limão galego, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxicos, intacto ou tipo rede. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Galego	Kg	1.000	10,19	10.190,00
71	518241	FRUTA: MELANCIA - Especificações Técnicas Mínimas: Melancia, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pesando no mínimo 8 kg a unidade. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Favorita	Kg	8.000	5,39	43.120,00
76	518249	HORTALIÇA: ACELGA - Especificações Técnicas Mínimas: Acelga, 1ª qualidade, in natura, fresca, inteira, aspectos físicos, visuais e sabor próprios e característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, material terroso, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados, enfermidades e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes apropriadas, atóxicas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	2.500	16,00	40.000,00
77	518252	HORTALIÇA: PEPINO COMUM - Especificações Técnicas Mínimas: Pepino comum, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	3.600	8,54	30.744,00
79	518256	HORTALIÇA: PIMENTÃO VERDE - Especificações Técnicas Mínimas: Pimentão verde, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizantes, isento de odores estranhos, polpa firme, a casca/pele deve estar intacta, de forma que não deixem expostas as polpas, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	1.500	13,09	19.635,00
80	518258	HORTALIÇA: REPOLHO ROXO - Especificações Técnicas Mínimas: Repolho roxo, 1ª qualidade, in natura, fresca, inteira, aspectos físicos, visuais e sabor próprios e característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, material terroso, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados, enfermidades e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes apropriadas, atóxicas e resistentes. A embalagem deverá	Nacional	Kg	3.500	7,64	26.740,00

		conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.					
82	518260	HORTALIÇA: TOMATE CAQUI - Especificações Técnicas Mínimas: Tomate caqui, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizantes, isento de odores estranhos, polpa firme, a casca/pele deve estar intacta, de forma que não deixem expostas as polpas, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Longa Vida	Kg	3.500	12,00	42.000,00
86	518276	LEGUME: ABÓBORA MADURA PAULISTA - Especificações Técnicas Mínimas: Abóbora madura paulista, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pesando no mínimo 1,5 kg a unidade. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	1.800	8,80	15.840,00
90	518280	LEGUME: CENOURA - Especificações Técnicas Mínimas: Cenoura, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento, isenta de odores estranhos e deformidades. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	4.000	10,42	41.680,00
94	518284	LEGUME: QUIABO - Especificações Técnicas Mínimas: Quiabo, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	2.800	13,22	37.016,00
95	518285	LEGUME: VAGEM - Especificações Técnicas Mínimas: Vagem, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	2.200	17,43	38.346,00
97	518288	LEITE INTEGRAL EM PÓ 400g - Especificações Técnicas Mínimas: Leite integral em pó, contendo nos ingredientes apenas leite integral, podendo ser fortificado com ferro/vitaminas C, A e D, teor de matéria gorda mínimo de 26%. Sem açúcares, sem glúten, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada, de 400g. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Piracanjuba	Pacote 400g	3.500	19,58	68.530,00
103	518295	MARGARINA COM SAL 500g - Especificações Técnicas Mínimas: Margarina com sal, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada sal, teor de sódio máximo 60mg por porção (10g), teor de lipídio mínimo 65%. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem apropriada plástica de 500g, atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violada, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Embalagem hermeticamente fechada, sem estufamento, sem danos físicos ou mecânicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Devem ser ENTREGUES REFRIGERADAS, até 10ºC. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Vigor	Pote 500g	4.000	11,96	47.840,00
113	518456	ÓLEO COMESTÍVEL AZEITE OLIVA 500ml - Especificações Técnicas Mínimas: Azeite de oliva, fabricado com material extraído de azeitonas sãs, EXTRA VIRGEM, acidez máxima de 0,7%, refinado, líquido viscoso refinado, translúcido, pode conter antioxidantes. Obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, a partir de matérias-primas de boa qualidade e limpas. Isento de ranço, sujidades, enfermidades, material terroso, parasitas, impurezas, substâncias estranhas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios (de azeitona), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem tipo polietileno tereftalato (PET), hermeticamente fechada, vidro ou lata de 500ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Cocineiro	Unidade 500ml	1.500	46,20	69.300,00
125	518479	REQUEIJÃO CREMOSO 170g – Especificações Técnicas Mínimas: Requeijão, do tipo cremoso, produzido com creme de leite, leite integral ou desnatado, cloreto de sódio, fermento lácteo, estabilizante, ausente em gorduras trans (conforme a portaria MA n° 359/1997 e RDC ANVISA nº 632/2022). A embalagem deverá ser apropriada e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos, mecânicos e estufamento oriundos de manuseio, transporte e armazenamento, acondicionado em embalagem apropriada. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem: pote plástico de polietileno, hermeticamente fechado, resistente, atóxico, de no mínimo 170g. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Imagem	Pote 170g	5.500	14,35	78.925,00

141	518500	VINAGRE MAÇÃ 750ml - Especificações Técnicas Mínimas: Vinagre maçã, Produto natural, translúcido, cor dourada/âmbar, fermentado acético de maçã, água e conservador. Padronizado e pasteurizado. Sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA), sem ácidos, orgânicos e minerais. Isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem de polietileno tereftalato (PET) ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, de 750ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Castelo	Unidade 750ml	1.700	7,90	13.430,00
		VALOR TOTAL R$					**727.597,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

LAERCIO BATISTA DA SILVA ME
CNPJ nº: 12.212.595/0001-28
Avenida Tancredo Neves, 1276, St. Norte, Bairro Nossa Srª da Guia, CEP. 78.500-000, Colíder-MT Telefone: (66) 99618-8494 E-mail: novoacougue.col2008@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	518128	**CARNE BOVINA: COXÃO DURO (BIFE, MOÍDO, CUBOS OU ISCAS) -** Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, coxão duro, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	Frigolider	Kg	2.000	35,99	71.980,00
17	518130	**CARNE BOVINA: FÍGADO (BIFE OU ISCAS) -** Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, fígado, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	Frigolider	Kg	1.000	14,15	14.150,00
19	518132	**CARNE BOVINA: LAGARTO (MOÍDO, CUBOS OU ISCAS) -** Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, lagarto, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	Frigolider	Kg	3.000	38,51	115.530,00
20	518133	**CARNE BOVINA: MIOLO DA PALETA (MOÍDO, ISCAS OU CUBOS) -** Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, miolo da paleta, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno	Frigolider	Kg	4.000	31,25	125.000,00

		atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.					
21	518134	**CARNE BOVINA: MÚSCULO (MOÍDO, CUBOS OU ISCAS) -** Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	Frigolider	Kg	4.000	30,00	120.000,00
22	518135	**CARNE BOVINA: PATINHO (MOÍDO, CUBOS OU ISCAS) -** Especificações Técnicas Mínimas: Carne bovina, patinho, resfriado entre 0º - 7ºC, cor própria: vermelho brilhante, limpa, com no máximo 10% de gordura e sebo, aspecto físico, odor e sabor próprios e característicos. Ausência de cartilagem, ossos e aponeuroses, livres de parasitas e larvas. Não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Os cubos deverão ser uniformes com dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	Frigolider	Kg	3.000	41,23	123.690,00
73	518244	**FRUTA: MEXERICA –** Especificações Técnicas Mínimas: Mexerica, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxicos, intacto ou tipo rede. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Kg	2.000	12,49	24.980,00
116	518462	**OVO DE GALINHA TIPO A -** Especificações Técnicas Mínimas: Ovo de galinha, tipo A, Branco ou de cor, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas, rachaduras, deformações, sujidades e sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento, acondicionados embalagem apropriada: em bandeja ou caixa de papelão ou plástico resistentes, inodoros e secos, com no mínimo 12 unidades de ovos (1 dúzia). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Registro no SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Dúzia pesando no mínimo 600g e a unidade mínimo 50g. Validade mínima de 18 (dezoito) dias a contar da data de entrega.	Irmãos Surdi	Dúzia	8.500	11,94	101.490,00
129	518483	**TEMPERO: CEBOLINHA VERDE -** Especificações Técnicas Mínimas: Cebolinha verde,1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Maço 200 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Maço 200g	3.000	8,95	26.850,00
136	518494	**VERDURA: ALFACE CRESPA -** Especificações Técnicas Mínimas: Alface crespa, 1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Maço 500 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Maço 500g	1.800	8,11	14.598,00
139	518498	**VERDURA: RÚCULA -** Especificações Técnicas Mínimas: Rúcula, 1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Maço 500 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Nacional	Maço 500g	1.800	9,58	17.244,00
		VALOR TOTAL R$					**755.512,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP
CNPJ nº: 47.190.313/0001-13
Rua Tancredo Neves, 55, Sala 7, Centro, CEP. 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS Telefone: (54) 99696-3669 E-mail: lcembalagens22@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	518145	**CHÁ: CAMOMILA 10g** – Especificações Técnicas Mínimas: Chá**, s**abor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto físico, odor e sabor próprios. O produto deverá possuir apenas camomila. Sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de empedramento, sujidades, impurezas dos grãos ou sementes, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, resíduo de fertilizante, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionado em embalagem limpa, hermeticamente fechado, apropriada, atóxico e intacto, com no mínimo 10g. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Barão	Unidade	3.500	3,21	11. 235,00
		VALOR TOTAL R$					**11. 235,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ nº: 55.085.960/0001-93
Rua da Independência, 313, Vista Alegre, CEP. 78.085-710, Cuiabá-MT Telefone: (65) 99820-3283 E-mail: moraes.comercio01@gamil.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	518124	**CACAU EM PÓ 100% 200g -** Especificações Técnicas Mínimas: Cacau 100% em pó, sem açúcar, sem manteiga, sem lactose, sem glúten, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes artificiais, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isentas de empedramento, sujidades, impurezas, substâncias estranhas, materiais terrosos, umidade, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, carunchos, pragas, parasitas e larvas. Não se apresentar congelado. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem primária de polietileno atóxico ou de papel kraft, resistente, hermeticamente fechada e embalagem secundária de caixa de papelão resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem apropriada de 200g. Validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega.	Qualimax	Unidade	600	25,00	15. 000,00
43	518188	**CONSERVA: MILHO VERDE EM CONSERVA 260g** - Especificações Técnicas Mínimas: Conserva, do tipo milho verde, simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, imersa em líquido, pode conter água, sódio ou sal de cozinha (cloreto de sódio). Sem glúten, sem açúcar, sem aditivos alimentares (corantes, conservantes, agente de massa, aromatizantes). Isento de sujidades, impurezas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionado em embalagem apropriada, plástica ou caixa cartonada, íntegra/intacta, atóxica, resistente, vedado hermeticamente e limpa. A embalagem primária em sachê de 260g de peso líquido e 170g de peso drenado, deve conter externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto sendo a secundária de caixa de papelão e resistente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fugini	Unidade	4.000	3,59	14. 360,00
		VALOR TOTAL R$					**29. 360,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 22/04/2025 até 22/04/2026.**

SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA EPP
CNPJ nº: 55.191.360/0001-00
Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 01, Centro, Quadra 3CW, Lote 04, CEP. 78.587-000, Carlinda-MT Telefone: (66) 99213-6099 E-mail: scarpinembalagens@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	518141	**CARNE DE PEIXE: FILÉ DE PINTADO (EM CUBOS OU ISCAS) 1Kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Filé de Pintado em cubos, de água doce, eviscerado, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda/rabo, sem espinha, sem pele, limpo, congelado. Aparência, cor, odor e sabor característico, não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, cor, odor e sabor próprios e característicos, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pacote com 1kg. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Cooperpam	Pacote 1kg	2.500	81,19	202.975,00
28	518142	**CARNE DE PEIXE: FILÉ DE TILÁPIA (EM CUBOS OU ISCAS) 1Kg -** Especificações Técnicas Mínimas: Filé de Tilápia em cubos, de água doce, eviscerado, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda/rabo, sem espinha, sem pele, limpo, congelado. Aparência, cor, odor e sabor característico, não amolecido e nem pegajoso, sem marcas esverdeadas, sem manchas, cor, odor e sabor próprios e característicos, com ausência de sujidades, impurezas, fermentação, substâncias estranhas, materiais terrosos, enfermidades, odores estranhos, danos profundos, podridões, manchas, fungos, mofos, bolores, detritos do próprio produto, pragas, parasitas e larvas. Sem aditivos alimentares. Embalado a vácuo, em filme PVC ou em saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, transparente, intacta, não violada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenagem, limpos, sendo obrigatório constar na embalagem: nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, dados de identificação do fabricante (procedência), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro do SIF, SISE ou SIM. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pacote com 1kg. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega.	Delicius Fish	Pacote 1kg	2.500	61,64	154.100,00
57	518219	**FRUTA: ABACAXI HAVAÍ -** Especificações Técnicas Mínimas: Abacaxi Havai, 1ª qualidade, com coroa, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, ausência de sujidades, parasito, larvas, podridões e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. Pesando acima de 800g a unidade. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Unidade 800g	2.000	13,80	27.600,00
58	518220	**FRUTA: ABACAXI PÉROLA -** Especificações Técnicas Mínimas: Abacaxi pérola,1ª qualidade, com coroa, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, ausência de sujidades, parasito, larvas, podridões e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. Pesando acima de 800g a unidade. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Unidade 800g	2.000	14,79	29.580,00
59	518221	**FRUTA: ABACATE -** Especificações Técnicas Mínimas: Abacate, 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, ausência de sujidades, parasito, larvas, podridões e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	2.500	10,75	26.875,00
61	518224	**FRUTA: BANANA MAÇÃ -** Especificações Técnicas Mínimas: Banana maçã, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, em pencas, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	3.000	9,00	27.000,00
62	518228	**FRUTA: BANANA NANICA -** Especificações Técnicas Mínimas: Banana nanica, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, em pencas, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	4.000	8,10	32.400,00
63	518231	**FRUTA: LARANJA PERA -** Especificações Técnicas Mínimas: Laranja pera, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxicos, intacto ou tipo rede. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabeleci-	Hetros	Kg	4.000	10,39	41.560,00

		dos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.					
66	518234	**FRUTA: MAÇÃ VERMELHA -** Especificações Técnicas Mínimas: Maça vermelha, do tipo frutos inteiros, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, enfermidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizantes, isento de odores estranhos, consistência firme, a pele deve estar intacta de forma que não deixem expostas as polpas, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	4.500	12,65	56.925,00
67	518236	**FRUTA: MAMÃO FORMOSA -** Especificações Técnicas Mínimas: Mamão formosa, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pesando no mínimo 600g a unidade. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	3.000	14,51	43.530,00
68	518238	**FRUTA: MAMÃO PAPAYA -** Especificações Técnicas Mínimas: Mamão papaya, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Pesando no mínimo 600g a unidade. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	1.500	15,84	23.760,00
69	518239	**FRUTA: MANGA TOMMY -** Especificações Técnicas Mínimas: Manga tommy, do tipo frutos inteiros, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, enfermidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizantes, isento de odores estranhos, consistência firme, a pele deve estar intacta de forma que não deixem expostas as polpas, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	500	11,91	5.955,00
70	518240	**FRUTA: MARACUJÁ -** Especificações Técnicas Mínimas: Maracujá, do tipo frutos inteiros, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, enfermidades, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizantes, isento de odores estranhos, consistência firme, casca lisa e deve estar intacta de forma que não deixem expostas as polpas, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho, enrrugado ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	1.600	11,90	19.040,00
72	518242	**FRUTA: MELÃO (AMARELO OU CANTALOUPE) –** Especificações Técnicas Mínimas: Melão, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	3.500	11,81	41.335,00
74	518243	**FRUTA: POCÃ/PONKAN –** Especificações Técnicas Mínimas: Pocã/ponkan, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente, atóxicos, intacto ou tipo rede. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	2.000	13,82	27.640,00
81	518259	**HORTALIÇA: REPOLHO VERDE -** Especificações Técnicas Mínimas: Repolho verde, 1ª qualidade, in natura, fresca, inteira, aspectos físicos, visuais e sabor próprios e característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, material terroso, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados, enfermidades e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes apropriadas, atóxicas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	4.500	7,12	32.040,00
83	518261	**HORTALIÇA: TOMATE ITALIANO** - Especificações Técnicas Mínimas: Tomate italiano, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizantes, isento de odores estranhos, polpa firme, a casca/pele deve estar intacta, de forma que não deixem expostas as polpas, em grau de maturação adequado para consumo, não se apresentar excessivamente maduro ou passado, isento de podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. As características deverão atender aos requisi-	Hetros	Kg	3.500	11,75	41.125,00

		tos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.					
88	518278	**LEGUME: BETERRABA -** Especificações Técnicas Mínimas: Beterraba, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento, isenta de odores estranhos e deformidades. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	3.500	7,07	24.745,00
89	518279	**LEGUME: BRÓCOLIS -** Especificações Técnicas Mínimas: Brócolis, 1ª qualidade, in natura, fresca, inteira, aspectos físicos, visuais e sabor próprios e característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, material terroso, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados, enfermidades e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes apropriadas, atóxicas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	2.500	21,31	53.275,00
92	518282	**LEGUME: COUVE FLOR -** Especificações Técnicas Mínimas: Couve flor, 1ª qualidade, in natura, fresca, inteira, aspectos físicos, visuais e sabor próprios e característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, material terroso, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados, enfermidades e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes apropriadas, atóxicas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	2.500	19,94	49.850,00
101	518292	**MANTEIGA PURA COM SAL 500g -** O Especificações Técnicas Mínimas: manteiga pura com sal, obtida do creme de leite, adicionado de cloreto de sódio e corante natural, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem apropriada plástica de 500g, atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violada, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Embalagem hermeticamente fechada, sem estufamento, sem danos físicos ou mecânicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Devem ser ENTREGUES REFRIGERADAS, até 10ºC. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Italac	Pote 500g	4.000	46,18	184.720,00
102	518293	**MANTEIGA PURA SEM SAL 500g -** Especificações Técnicas Mínimas: Manteiga pura sem sal, obtida do creme de leite, adicionado de cloreto de sódio e corante natural, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Embalagem apropriada plástica de 500g, atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violada, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. Embalagem hermeticamente fechada, sem estufamento, sem danos físicos ou mecânicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Devem ser ENTREGUES REFRIGERADAS, até 10ºC. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	Piracanjuba	Pote 500g	2.500	44,80	112.000,00
127	518481	**TEMPERO: ALHO A GRANEL -** Especificações Técnicas Mínimas: Alho, 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, fresca, inteira, aspectos físicos, visuais e sabor próprios e característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, material terroso, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados, enfermidades e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagem de tecido ou plásticas transparentes apropriadas, atóxicas e resistentes. Validade mínima de 10 (dez) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	3.800	26,95	102.410,00
128	518482	**TEMPERO: CEBOLA -** Especificações Técnicas Mínimas: Cebola, 1ª qualidade, branca, in natura, fresca, inteira, aspectos físicos, visuais e sabor próprios e característicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, material terroso, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados, enfermidades e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em embalagem de tecido ou plásticas transparentes apropriadas, atóxicas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Kg	5.000	9,74	48.700,00
131	518487	**TUBÉRCULO: BATATA INGLESA -** Especificações Técnicas Mínimas: Batata inglesa, em grau de maturação adequado para consumo, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fungos, resíduos terrosos ou de fertilizante e podridões, não se apresentar desidratado, amolecido, murcho ou congelado. Devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento, isenta de odores estranhos e deformidades. Acondicionada em caixas, em sacos plásticos atóxicos ou de tecidos. As características	Hetros	Kg	5.500	5,99	32.945,00

		deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.					
133	518491	**UVA PASSA PRETA/ESCURA SEM CAROÇO 200g -** Especificações Técnicas Mínimas: Uva passa escura/preta, contendo nos ingredientes apenas uva sem semente, obtida por perda parcial de água da fruta madura, sem caroço, aparência e consistência próprias, sem açúcar, sem glúten, sem aditivos alimentares (conservantes, emulsificantes, corantes, edulcorantes e outros dispostos na Tabela de Aditivos da ANVISA). Isento de sujidades, enfermidades, material terroso, parasitas e larvas, com aspectos de cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, transporte e armazenamento. Acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de 200g. Validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega.	La Violetera	Pacote 200g	4.000	10,13	40.520,00
134	518492	**VERDURA: AGRIÃO -** Especificações Técnicas Mínimas: Agrião, 1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Maço 200 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Maço 200g	600	10,10	6.060,00
138	518497	**VERDURA: COUVE MANTEIGA -** Especificações Técnicas Mínimas: Couve manteiga, 1ª qualidade, in natura, verde, com folhas inteiras, fresca, devendo ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, isenta de pragas, parasitas, larvas, odores estranhos, danos profundos, podridões, amarelados e resíduo de fertilizante, não se apresentar desidratada, murcha ou congelada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e armazenamento. As características deverão atender aos requisitos mínimos de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Maço 500 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto (em quilograma) e estar sem danos físicos e mecânicos.	Hetros	Maço 500g	1.800	9,95	17.910,00
		VALOR TOTAL R$					**1.506.575,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DECRETO Nº 41/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.007.943,24 (Um milhao e sete mil e novecentos e quarenta e tres reais e vinte e quatro centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

05 SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO 05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 311

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 1431

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS

SUBTOTAL 106.000,00

06 SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO 06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 377

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 4.622,30

07 SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO 07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 434 3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 445

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS

Cód. Reduzido 446

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 1418

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 1429

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 1430

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.301.0020.2093 COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB

Cód. Reduzido 519

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 55

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 534

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 1432

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 1426

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE

Cód. Reduzido 1372

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA

Cód. Reduzido 1373

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1374

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO

Cód. Reduzido 607

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 611

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 1427

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS

Cód. Reduzido 1395

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1425

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 631

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1424

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 1375

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1376

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

Cód. Reduzido 667

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1428

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 1177

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1181

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

SUBTOTAL 760.746,94

09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.08.244.0006.2061	**MANUTENÇÃODACOZINHACOMUNITÁRIA**	
Cód.Reduzido	**735**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.243.0026.2053	**CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA**	
Cód.Reduzido	**770**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.245.0026.2119	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)**	
Cód.Reduzido	**820**	
3390360000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**	
	SUBTOTAL	**52.444,00**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.18.541.0023.2101	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO**	
Cód.Reduzido	**866**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA**	
Cód.Reduzido	**900**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**42.080,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMAGRI**	
Cód.Reduzido	**990**	
3190960000	**RESSARCIMENTODEDESPESASDEPESSOALREQUISITADO**	

Cód.Reduzido	**999**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
Cód.Reduzido	**1001**	
3390400000	**SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-**	
	PESSOA JURÍDICA	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.20.608.0005.1033	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTEDASMAGRI**	
Cód.Reduzido	**147**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**22.050,00**

13	**SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMINDIC**	
Cód.Reduzido	**1040**	
3390140000	**DIARIAS-CIVIL**	
Cód.Reduzido	**1045**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
	SUBTOTAL	**13.000,00**
14	**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido	**1096**	
3191130000	**OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	
	SUBTOTAL	**7.000,00**
	TOTAL	**1.007.943,24**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011 Cód.Reduzido	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA 314**	
3390400000	**SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO-**	
	PESSOA JURÍDICA	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.28.843.0009.1023 Cód.Reduzido	**SERVIÇOSDADÍVIDAFUNDADAEPRECATÓRIOS. 285**	
3390910000	**SENTENCAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**8.000,00**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2016 Cód.Reduzido	**QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 361**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 4.622,30

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 438

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 441

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 465

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 469

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 494

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 495
3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 545
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA
Cód. Reduzido 573
3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE
Cód. Reduzido 578
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 74
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 598
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 75
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 610
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
Cód. Reduzido 616
3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 626
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 628
3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 650
3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 658
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 663
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS
Cód. Reduzido 673
3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 672
3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 675

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Cód. Reduzido 677

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 49

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1180

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS

SUBTOTAL 764.746,94

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido 706

3390370000 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.245.0026.2119	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)**	
Cód.Reduzido	**825**	
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**52.444,00**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA**	
Cód.Reduzido	**891**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
	SUBTOTAL	**42.080,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMAGRI**	
Cód.Reduzido	**998**	
3390370000	**LOCACAO DE MAO-DE-OBRA**	
Cód.Reduzido	**1000**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
	SUBTOTAL	**12.000,00**
13	**SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.23.691.0004.2086	**REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS**	
Cód.Reduzido	**1064**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
	SUBTOTAL	**14.000,00**
14	**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido	**1102**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
	SUBTOTAL	**107.000,00**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
16.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**	

Cód. Reduzido 1141

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SUBTOTAL 3.050,00

TOTAL 1.007.943,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Março de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 407.481,32 (Quatrocentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 1398

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1365

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód. Reduzido 1240

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA

Cód. Reduzido 1415

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS

Cód. Reduzido 1396

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 1364

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 1404

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 1421

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 1284

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 1363

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 1241

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 1420

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 184.407,82

09 SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL 09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido 1411 3390140000 DIARIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 1413

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1412

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Cód. Reduzido 1414

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Cód. Reduzido 1422

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.02 FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Cód. Reduzido 1408

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**
002.08.243.0026.2053	**CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA**
Cód.Reduzido	**1407**
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**
Cód.Reduzido	**1406**
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**
002.08.244.0006.2114	**GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**
Cód.Reduzido	**1295**
3390320000	**MATERIALDEDISTRIBUICAOGRATUITA**
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**
002.08.245.0025.2120	**BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**
Cód.Reduzido	**1409**
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**
Cód.Reduzido	**1410**
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
Cód.Reduzido	**1423**
4490520000	**EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE**
09.002	**FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**

002.08.245. 0026.2119	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)	
Cód.Reduzido	1288	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
003.08.243. 0006.2059	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
Cód.Reduzido	1416	
3390140000	DIARIAS-CIVIL	
Cód.Reduzido	1405	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	96. 513,60
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.15.452. 0005.2056	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS	
Cód.Reduzido	1263	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782. 0005.2058	MANUTENÇÃODOFETHAB-F130	
Cód.Reduzido	1417	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	64. 755,00

12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.20.608. 0017.1075 Cód.Reduzido	APOIOATRANSFERÊNCIASDEEMBRIÕES 1397	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	58. 461,60
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
16.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
001.04.122. 0002.2105 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1402	
3390930000	INDENIZACOESERESTITUICOES	
Cód.Reduzido	1403	
3390930000	INDENIZACOESERESTITUICOES	
	SUBTOTAL	3. 343,30
	TOTAL	407. 481,32

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Março de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _195/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"LUCIANO ALVES DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. LUCIANO ALVES DOS SANTOS, portador da matricula n. 7165, contratado por prazo determinado, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/04/2025 e término em 22/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E PORTARIAS SMFA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT.** Modalidade de Licitação: **Chamada Pública nº 001/2025. Objeto:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global:** R$ 434.140,92 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 24/04/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE COLIDER - COOPERLIDER.** Modalidade de Licitação: **Chamada Pública nº 001/2025. Objeto:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global:** R$ 869.996,22 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** 24/04/2025 até 31/12/2025.

PORTARIA SMFA Nº 197/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO (Gestor), ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **VICTÓRIA MARIA R. DE SOUZA OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 037/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA:**COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT.** Instrumento Vinculante: **Chamada Pública nº 001/2025**. Vigência: 24/04/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 198/2025

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO (Gestor), ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **VICTÓRIA MARIA R. DE SOUZA OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 038/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA:**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE COLIDER - COOPERLIDER.** Instrumento Vinculante: **Chamada Pública nº 001/2025**. Vigência: 24/04/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 71/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação da candidata aprovada se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **23/05/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
4	1149329	LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONVENIO N° 001/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA-APAE, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n° 12.647.998/0001-08**, situada a rua Minas Gerais, n°155, bairro cidade alta, Colniza-MT, neste representada por seu presidente **SR. SANDRO JOSE DA SILVA MULLER**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade n° 3XXXX4 SSP/MS e inscrito no CPF n° 367.XXX.XXX-34, residente e domiciliado a rua Jose Bonifácio, centro em Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONVENIO:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros próprios que se destinarão a Associação Conveniada, nos termos da Lei Municipal de n° 1.222, de 20 de fevereiro de 2025, a título de subvenção social mediante convênio, para pagamentos de suas despesas.

Cláusula Segunda: O CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE o valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo repassado em parcela Única.

FISCAL DO CONVENIO: CLARINES GIACOBBO DE CASTILHO

VALOR DO CONVENIO: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

DATA DA EMISSAO: 22/04/2025

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 22/04/2025

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.662/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARIBA, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAC202633/2012 E A PORTARIA Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT". Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de maio de 2025, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 24 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

PROCESSO Nº 006/2025

A **Câmara Municipal de Colniza – MT** faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo objeto é o **"Registro de Preços visando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha e higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de MAIO de 2025 às 07:30hm (horário de Brasília), através da Plataforma PORTAS DE COMPRAS PÚBLICAS,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Av. do Contorno nº 153, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.comno site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br. **O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1073.**

Colniza – MT, 24 de abril de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GP/2025

PORTARIA Nº126/GP/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO	277/2025	502/2011	B / PARA / C
02	SIMONE PONTES RIBEIRO	2162/2025	501/2011	B / PARA / C
03	LOMANTO JUNIOR BONETTO DA SILVA	2320/2025	500/2011	C / PARA / D
04	JULIANO SCHULZE DA SILVA	2405/2011	500/2011	B / PARA / C
05	ELIANE PEREIRA LOPES	458/2025	502/2011	C / PARA / D
06	KAUANA KELY DA SILVA	517/2011	502/2011	B / PARA / C
07	RILDO SANTOS MODESTO	1273/2025	500/2011	C / PARA / D

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – MARCIA GONÇALVES CORREIA
Requerimento protocolado sob nº. 2684/2025 em 01/04/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Técnico de Enfermagem
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: Erro na leitura do QR code cópia apresentada esta ilegível, não sendo possível confirmar validade do certificado.
2 – ELENIR PACINI
Requerimento protocolado sob nº. 2771/2025 em 03/04/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Cozinheira
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: Contabilizado a carga horária de cada curso, dividida pela quantidade de dias de conclusão do curso, materializa-se expressivas 10 horas de curso dia, sendo permitido oito horas por dia; e faltou apresentar Certificado Ensino Médio com Histórico escolar ambos devidamente autenticados, exigido pelo cargo para elevação.
3 – HELTON SANGI DA SILVA
Requerimento protocolado sob nº. 3111/2025 em 15/04/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Serviços Gerais
Parecer: **INDEFERIDO** pelo motivo: faltou apresentar Certificado Ensino Médio com Histórico escolar ambos devidamente autenticados, exigido pelo cargo para elevação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 24 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.661/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E FINALIZAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELO DOS SONHOS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAC202633/2012 E A PORTARIA Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT". Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/compraseditaI/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 24 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas n° 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE,** portador do documento de identidade nº 23xxxx-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 759, bairro Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT, CEP 78556-597.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTO DOS SERVIDORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos, quantidades, valores e especificações abaixo descritos.

1.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 03/2025, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência- Anexo I e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 24/04/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/05/2025

DATA DO VENCIMENTO:05/05/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32.644.237/0001-00

E-mail: costadistribuidora2024@gmail.com

Assunto: Notificação para Regularização de Entrega Conforme Compromissos Assumidos no Contrato 012/2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o recebimento do Comunicado Interno nº 085/2025/CONTRATOS, oriundo do Departamento de Contratos do município, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com o ob-

jetivo de apurar eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 012/2025, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, bem como com os termos do referido Contrato, firmado em 15 de janeiro de 2025, **NOTIFICAMOS** V. Sª., para que tome as providências cabíveis a fim de **regularizar a entrega do equipamento 'Carro Maca Avançado',** bem como proceder à **imediata substituição do equipamento 'Tela de Projeção'**, uma vez que o item entregue ao município não corresponde à marca licitada nem atende às especificações previstas no Edital, conforme os compromissos assumidos.

Conforme disposto no item 3.2., do Contrato supracitado, a empresa se comprometeu a realizar as entregas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão do pedido, em TOTAL CONFORMIDADE com o Termo de Referência. Contudo, foi verificado que até o presente momento não foi cumprida a entrega nos termos acordados.

Diante do exposto, solicitamos que as entregas pendentes sejam efetuadas no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação**, sob pena de imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e aplicação das sanções** previstas no Contrato nº 012/2025, bem como na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, multas e demais penalidades.

Reiteramos que a regularização tempestiva das entregas é imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, bem como para o cumprimento integral das obrigações contratuais, de modo a evitar a imposição de medidas punitivas.

Colniza/MT, 24 de abril de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 002/GP/2021

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 028/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 126/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, n° s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representada por Marcia Maria Schneider.

CLAUSULA DO OBJETO:

11. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em **R$ 105.968,42** (Cento e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), **o que equivale a 9,000246%** do valor inicial atualizado do Contrato n° 126/2023, com fundamento no art. 104 e 124, da Lei 14.133/21, cujo objeto se faz de Execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Bernardirno Gomes da Luz, Conforme Convênio 700/2022.

VALOR: o valor global de contratação passará a ser R$: 1.321.810,07 (Um Milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e sete centavos).

DATA DA EMISSÃO: 22/04/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE TERMO DE APOSILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº. 001/2025**

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA:LEIS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, passando a ser denominada a razão social como **LEIS LTDA**, conforme as alterações abaixo:

ITEM	OBJETO	RAZÃO SOCIAL ANTERIOR	RAZÃO SOCIAL ATUAL
1	CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO MATO GROSSO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAIS	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**	**LEIS LTDA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 39º ANIVERSÁRIO DE COMODORO", **PUBLICADO e HOMOLOGADO** no dia 24/04/2025, cujo, consagrou-se vencedora o licitante:

TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 45.484.775/0001-18 (JOÃO NETO & FREDERICO R$ 250.000,00)

LL VILAS EVENTOS LTDA – CNPJ 27.673.878/0001-44 (KAILANE FRAUCHES R$ 110.000,00)

HERMANN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA – CNPJ 47.967.202/0001-70 (RICCO E LÉO R$ 90.000,00)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 450.000,00

Comodoro - MT, 24 de Abril de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº027/2025

O agente de contratação Torna Público que a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA nº027/2025** foi publicado no **22 de Abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14| N° 3. 592 na página nº 112, dia 17 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4.719|Página 299.**

ONDE LÊ SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT

CONTRATADA:

JEFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: 38.072.243/0001-08

END: RUA INDEPENDENCIA Nº 1594

BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM SÃO SEBASTIÃO

CIDADE: BARRA DO GARÇAS - MT

CEP: 78.600-194

FONE: (66) 9933-1600 66-3401-1032

E-MAIL: dedetizadoraaraguaia@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$ 54.193,53 (Cinquenta Quatro Mil cento e Noventa e Três Reais e cinquenta e três centavos) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 0**27/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LER -SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT

CONTRATADA:

JEFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA

CNPJ: 32.847.488/0001-83

END: RUA INDEPENDENCIA Nº 1594

BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM SÃO SEBASTIÃO

CIDADE: BARRA DO GARÇAS - MT

CEP: 78.600-194

FONE: (66) 9933-1600 66-3401-1032

E-MAIL: dedetizadoraaraguaia@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$ 54.193,53 (Cinquenta Quatro Mil cento e Noventa e Três Reais e cinquenta e três centavos) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 0**27/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 22/04/2025 A 22/07/2025.

VALOR: R$ 54.193,53 (Cinquenta Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JEFFERSON RODRIGUES ALVES FERREIRA, CNPJ N° 32.847.488/0001-83.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025 de 25 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 28/04/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 28/04/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 25 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	ANA KAROLINA ANDRADE GOMES	82º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral

(Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.** ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.** ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.** ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB OU NÚVEM (DATA CENTER), VISANDO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM ALERTA DE PRAZOS, PENDÊNCIAS E OPORTUNIDADES DINAMICAMENTE DE ACORDO COM GOVERNO FEDERAL, ALÉM DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DIVERSOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 24/04/2025 A 24/04/2026.

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: QIATECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ N° 54.905.855/0001-90.

DATA: 24 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 110/2025 ADM DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SANDRA GOMES DE ALMEIDA MATRICULA: 13450 CPF: 013.***.***-06	NOELI BARBOSA DE PAULA MATRICULA: 13682 CPF: 045.***.***-08	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA MATRICULA: 12503 CPF: 059.***.***-00

CONTRATO	**068/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	QIATECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	54.905.855/0001-90	**R$ 24.000,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB OU NÚVEM (DATA CENTER), VISANDO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM ALERTA DE PRAZOS, PENDÊNCIAS E OPORTUNIDADES DINAMICAMENTE DE ACORDO COM GOVERNO FEDERAL, ALÉM DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DIVERSOS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 24/04/2025 A 24/04/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI | **Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 78/2024.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária ao 1° Termo Aditivo do Contrato nº. 78/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303. 541-49.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ N°. 08.561.812/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas, bem como Mesas e Cadeiras para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **1° Termo Aditivo do Contrato nº. 78/2024,** tem o objetivode Apostilamento de Dotação e Remanejamento de saldo nas dotações orçamentária, no **Processo Licitatório nº.117/2023** na Modalidade **Pregão Presencial nº.028/ 2023,** conforme solicitado no **Ofício nrº. 392/SMS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FICHA: 448

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 332,24

CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17759	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	UND	12	R$ 21,12	R$ 253,44
10432	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	UND	20	R$ 3,94	R$ 78,80
				VALOR TOTAL	**R$ 332,24**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 136

FONTE: 1.500.1002-000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 332,24

CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17759	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	UND	12	R$ 21,12	R$ 253,44
10432	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	UND	20	R$ 3,94	R$ 78,80
				VALOR TOTAL	**R$ 332,24**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMDCA/CONFRESA-MT

RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMDCA/CONFRESA-MT

Dispõe do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. Consoante a Lei Municipal 223 de 20 de março de 2023**, em** conformidade com a deliberação emanada em reunião do CMDCA, ata 03, realizada na data de 08/04/2025.

CONSIDERANDO a resolução CONANDA nº 137/2010;

CONSIDERANDO a resolução CONANDA nº 157/2013;

Resolve:

Art. 1º Aprovar oPlano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA, para o ano de 2025.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Fabiano Clécio Ludtke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

Ato do Pref. 136/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 109/2025 ADM DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SÔNIA REGINA DA CUNHA CPF: 302.***.***-15 MATRICULA: 639	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.***.***-04 MATRICULA: 12746	-

CONTRATO	**067/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	DAVID DE S. SILVA	13.009.081/0001-32	**R$ 61.000,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, COM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, PELO PERÍODO DE 8 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	08 MESES – 23/04/2025 A 23/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO 9º ENCONTRO PRODUTORES DE LEITE & PRODUTORES RURAIS – CONFRESA E REGIÃO.

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA**, inscrita no CNPJ nº 03.703.978/0001-08, com sede na Rodovia BR 158, KM 60, s/n. zona rural, na cidade de Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada por **LOURIVAL LUCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, na qualidade de Presidente, portador do RG nº 3369363-DGPC/GO e do CPF nº 619.021.101-10, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei Municipal nº 1452/2025, de 07 de abril de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, destinados ao pagamento de despesas com o 9º Encontro Produtores de Leite & Produtores Rurais – Confresa e Região**, realizado pelo** CONVENENTE, promovendo a integração e troca de experiência e aprendizagem entre os produtores rurais do Município de Confresa e região, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1452/2025, de 07 de abril de 2025.

I - Do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo COVENENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 203/2023.

II - Da CONVENENTE:

a) Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados ao pagamento de despesas com o 9º Encontro Produtores de Leite & Produtores Rurais – Confresa e Região;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;

c) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV - 2108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE AGRICULTURA

FICHA 346

CATEGORIA DESPESA 3.3.90.0000

FONTE 1.500.0000000

Valor R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do encontro no dia 12/04/2025, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as normas do Decreto nº 203/2023.

b) Não ocorrendo a comprovação da aplicação do recurso, conforme previsto em Lei, o CEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

Fiscal Titular: Junior Maciel Lins Machado, CPF nº 981.*.***-** Matricula: 11964, nomeado mediante a Portaria Municipal n° 212/2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 10 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LOURIVAL LUCIO DA SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Confresa

III Setor Santa Luiza

ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO N. 004/2025

ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO N. 004/2025

O Município de Confresa, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de **TERMO DE ERRATA** ao **TERMO DE CONVÊNIO N. 004/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50 e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-CONSEG**, CNPJ N. 20.089.630/0001-91, considerando o erro constante na indicação do Código Reduzido, retifia-se o especificado:

ONDE SE LÊ:

“Cód. Reduzido: 110”

LEIA-SE:

“Cód. Reduzido: 52”

Confresa-MT, 24 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N°054/2025 CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025

CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2025

FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2025, CONCORRENCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICO Nº005/2025, Critério de Julgamento : Menor Preço GLOBAL ,** que está em trânsito, com data prevista para abertura dia **23 DE ABRIL DE 2025, tendo em vista que o condutor do certame encontra-se afastado por atestado médico , sendo assim será prorrogado a data de abertura do certame,** a ser realizado dia **09 DE MAIO DE 2025, às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.**

O Edital de prorrogação e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade

de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, através do email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT (NOVO PAC), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 960118/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DO ESPORTE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **28/04/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **09 /05/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **09/05/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **09/05/2025 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF

Confresa-MT, 23 de ABRIL de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 108/2025 ADM DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 036.***.***-81 MATRÍCULA: 14502	ODETE DIAS DOS SANTOS CPF: 836.***.***-34 MATRÍCULA: 232	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.***.***-50 MATRICULA: 1156

CONTRATO	066/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	JEFFERSON RODRIGUES ALVES FERREIRA	32.847.488/0001-83	**R$ 54.193,53**
OBJETO	EMPRESA ESPECIALIZADA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, ENCERRANDO EM 22 DE JULHO DE 2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE IMUNIZAÇÃO, CASA ROSA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA

CNPJ: 18.979.776/0001-60

END: PARQUE AGROINDUSTRIAL JOSÉ ANTÔNIO DE DEUS, BR 153, KM 480, QD12, RUA 03, BLOCOB

CIDADE: PARAISO DO TOCANTINS -TO

CEP: 77600-000

FONE: (63) 98453-7903/99138-4983

EMAIL: BIOTECBARROS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **28/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 24 de ABRIL de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 420/2025 de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 1047/SME/2025 de 10/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 09/04/2025 das funções de SECRETARIA ESCOLAR a servidora pública municipal MARGARIDA SIELSKI LORSCHEITER, matricula 000508, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Governador Agamenon Sérgio de Godoy Magalhães

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 004/2025 - do tipo Menor Preço por ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: **licitacao@confresa.mt.gov.br** e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **28/04/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **12/05/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **12/05/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **12/05/2025 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 24 de ABRIL de 2025.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMAS.

Dispõe sobre a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, Confresa, Mato Grosso.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Complementar nº 263 de 17 de maio de 2024 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária dia 14 de abril de 2025, ata 05.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o 2º e 5º artigo da Resolução nº 03/2025/CMAS, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 19 de fevereiro de 2025**,** edição n° 4.679.

Que passam a vigorar coma seguinte redação:

Art. 2º. Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Confresa, no período de 14 a 15 de maio de 2025.

Art. 5º. Para a organização da 11ª Conferência de Assistência Social fica instituída uma comissão organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária.

I – Comissão Organizadora da 11ª Conferência de Municipal de Assistência Social;

a) Soraia Silva Carvalho – Não Governamental

b) Suely Barbaresco – Governamental

c) Antônia da Silva Rios - Não Governamental – Coordenadora

d) Cassia Silva Tocantins – Governamental

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5 º registrada, publicada, cumpra-se.

CONS. ANTÔNIA DA SILVA RIOS

Presidente – CMAS

Resolução nº 05/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa -MT.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Complementar nº 263 de 17 de maio de 2024 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária dia 14 de abril de 2025, ata 05.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o calendário de reuniões do conselho municipal de Assistência Social CMAS de Confresa para o ano 2025.

I - As reuniões acontecerão as segundas terça-feira de cada mês, caso essa data coincida ser final de semana ou feriado, as reuniões acontecerão no último dia útil de cada mês.

II - As reuniões serão convocadas por meio de rede social, grupo em rede social criado exclusivamente para uso do conselho e/ou e-mail dos conselheiros.

II - Reuniões realizadas e registradas em ata.

III - Reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

IV - As reuniões extraordinárias serão informadas a partir de suas necessidades de realização.

V - A ordem do dia será atualizada e informada até 02 (dois) dias antes das reuniões ordinárias.

VI - Solicitação de reunião, por instituições e órgão públicos deverão ser feitas por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo assuntos que necessita com urgência da apreciação do conselho.

VII - Justificativa de ausência deve ser informada dois dias antes das reuniões, por meio do grupo em rede social do conselho, para que tenha tempo hábil de convocar o suplente.

VIII - Inclusão de pauta durante a reunião somente, após aprovação dos conselheiros presentes.

X - Por decisão do CMAS e havendo necessidade, poderá ser reagendado nova data para realização da reunião ordinária.

Calendário de Reuniões

Mês	Data/ Dia	Horário	Local
Janeiro	31/ 01/ 2025	14h	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, na sala de reuniões. **Endereço: avenida Brasil, nº 16, setor aeroporto.**
Fevereiro	28/ 02/ 2025	14h	
Março	28/ 03/ 2025	14h	
Abril	30/ 04/ 2025	14h	
Maio	13/ 05/ 2025	14h	
Junho	10/ 06/ 2025	14h	
Julho	08/ 07/ 2025	14h	
Agosto	12/ 08/ 2025	14h	
Setembro	09/ 09/ 2025	14h	
Outubro	14/ 10/ 2025	14h	
Novembro	11/ 11/ 2025	14h	
Dezembro	9/12/ 2025	14h	

Art. 2° As situações não previstas nesta resolução serão resolvidas pelo CMAS.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6 º registrada, publicada, cumpra-se.

CONS. ANTÔNIA DA SILVA RIOS

Presidente – CMAS

Resolução nº 05/2025/CMAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMAS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal de n. º 263/2024, torna público a seguinte ERRATA:

No art. 2° da resolução nº 05/2025/CMAS, do processo eleitoral para Presidente e Vice- Presidente para o Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição 4.719 datado de 17.04.2025, onde se lê:

“Art. 2º O mandato da Presidência do CMAS será de 1 (um) ano, com início em 14 de abril de 2024, permitida a recondução por uma única vez, conforme artigo 20 A (parágrafo 4º) do regimento interno do CMAS.”

Leia-se

“Art. 2º O mandato da Presidência do CMAS será de 1 (um) ano, com início em 14 de abril de 2025, permitida a recondução por uma única vez, conforme artigo 20 A (parágrafo 4º) do regimento interno do CMAS.”

Confresa-MT, 22 de abril de 2025

CONS. ANTÔNIA DA SILVA RIOS

Presidente – CMAS

Resolução nº 05/2025/CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFERICOS, COM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL, PELO PERÍODO DE 8 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 MESES – 23/04/2025 A 23/12/2025.

VALOR: R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: DAVID DE S. SILVA, CNPJ N° 13.009.081/0001-32.

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA 134/2025

“*Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona*”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva, **ELIZABETI NORONHA PEREIRA**, por um período de 90 (noventa) dias, de 22 de abril a 21 de julho de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 116/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo, SINOMAR VAZ DE SOUZA, por um período de 60(sessenta) dias, de 03 de abril a 07 de junho de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 135/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva, **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, por um período de 30 (trinta) dias, de 15 de abril a 15 de maio de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 119/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Secretária Municipal de Administração	Neidiane Almeida Arruda	SEMAD	21/05/2025 A 30/05/2025	01/05/2025 A 20/05/2025	02/06/2022 A 01/06/2023
Coordenadora de Gestão de Pessoas	Alexsandra Moreira Neves	SEMAD	20/05/2025 A 29/05/2025	05 a 19/05/2025 E 08 a 12/09/2025	11/07/2022 A 10/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 132/2025

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor do PCSS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 8º, IV, da Lei Complementar nº 125/2023,

Considerando o Processo Administrativo 905/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão de Classe** ao servidor do PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, IV da Lei Complementar nº 125/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/ Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/ Nível	Efeito Financeiro
1315	Rafael Queiroz Stabile	Professor da Educação Básica	B – 1	C - 1	14/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 14/04/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeita Municipal

RH
PORTARIA 131/2025

"Dispõe sobre progressão de Classe de servidor do PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 8º, IV, da Lei Complementar nº 126/2023,

Considerando o Processo Administrativo 691/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão de Classe** a servidor do PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 8, IV da Lei Complementar nº 126/2023, conforme quadro a seguir:

Matricula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1306	Daiany Abrantes Ramos Fabiani	Fisioterapeuta	A – 1	B - 1	25/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 25/03/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeita Municipal

RH
PORTARIA Nº 120/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Assistente Administrativo	Aline Ellen Venâncio	SEMAMIC	-	05 a 19/05/2025 A 07 a 21/07/2025	15/04/2024 A 14/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 133/2025

"***Dispõe sobre o afastamento, por permuta, do servidor que menciona, e dá outras providências***."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 837/2025 e 40400/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, em razão de permuta, a servidora **ROSE MEIRE VALDERRAMA**, matrícula nº 723, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Conquista D'Oeste/MT, para exercer as atividades de seu cargo efetivo junto ao Município de Nova Lacerda/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de **16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2027**.

Art. 2º A servidora permutada terá o prazo de até **5 (cinco) dias** para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Nova Lacerda, sob pena de ter tornado sem efeito a Permuta.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, em 24 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 136/2025

PORTARIA N.º 136/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a): HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 1324, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) WAGNA DAS DORES ALVES, matrícula n.º 14138, para atuar como fiscal substituto (a) dos contratos administrativos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, com foco em gestão da atenção primária à saúde, atenção especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e na gestão do sus, abrangendo o fornecimento de apoio técnico, capacitações e treinamentos aos servidores da secretaria municipal de saúde de conquista d' oeste, conforme o processo administrativo n.º 35/2025 e Contrato Administrativo n.º 010/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 24 de abril de 2025.

_____

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE

NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA

RAZÃO SOCIAL/NOME:	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	19.061.289/0001-87	*E-MAIL*:	vendasmares@outlook.com		
TELEFONE	(02) 43212-2136				
ENDEREÇO:	Lilas, 14- Cond B, - Água Limpa	MUNICÍPIO:	Volta Redonda	UF.:	RJ
REPRESENTANTE LEGAL	HUMBERTO SÁVIO MARTINS				
CPF/MF:	***.978.327-**	*E-MAIL:*			
ENDEREÇO:	Lilas, 14- Cond B, - Água Limpa	MUNICÍPIO:	Volta Redonda	UF:	RJ

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE

INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010-2025
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002-2025
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CARRETA METÁLICA HIDRAÚLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal. A inadimplência decorre da não entrega do objeto da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1015/2025.**

Desde já se salienta que, em contato com a empresa, a mesma pediu prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias. Ocorre que a empresa, quando foi participar do processo licitatório, já sabia do prazo de entrega do objeto, conforme mencionado no Termo de Referência, Edital e no Contrato. A não entrega do objeto no prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis configura inexecução contratual, em desacordo com as disposições do subitem 7.3 do Contrato Administrativo, que prevê:

CLÁUSULA SÉTIMA:
(...)

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

7.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

7.3.1. Prazo de Entrega: O objeto (a Carreta Metálica) deve ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.7. Local de Entrega: O equipamento deve ser entregue no Distrito de Nova União do município de Cotriguaçu, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

Diante do exposto, solicitamos que providências sejam tomadas com a máxima de urgência para garantir a entrega do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento n.º 1015/2025 que se encontra em aberto. Agradecemos pela atenção e aguardamos um posicionamento imediato a respeito da situação, informando as medidas que serão adotadas para a correção das irregularidades contratuais.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I e II, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento do contrato , nos termos da cláusula décima quinta do Contrato Administrativo n.º 010/2025, bem como as sanções administrativas do art. 156, advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, Contrato Administrativo n.º 010/2025 e nos incisos do art. 155, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a entrega do objeto do Contrato Administrativo n.º 010/2025, cumprindo com a **Autorização de Fornecimento n.º 1015/2025**, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de extinção do contrato administrativo e da aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em especial o Decreto Municipal n.º 1.715/2024 – “Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas”, conforme segue:

a) advertência, por escrito;

b) multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor contratado;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos,

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dentro das penalidades consignadas, considerando que os serviços solicitados são de extrema necessidade para que seja possível entrega do objeto contratual, bem como levando em conta o grau de dano gerado até o presente momento, **APLICO a sanção de Advertência**, conforme previsto no item 15.3.1., do Contrato Administrativo n.º 010/2025, em razão da inexecução do contrato.

As multas acima descritas não impedem que a Administração extingue unilateralmente Contrato Administrativo e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 156 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 23	MÊS: abril	ANO: 2025
Keila Paula Souza da Silva Servalo Fiscal de Contratos Secretaria Municipal do Distrito de Nova União Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138 Assinado de forma digital por MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138 Dados: 2025.04.23 13:09:22 -04'00' MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal	

MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF n.º 19.061.289/0001-87
NOTIFICADA
HUMBERTO SÁVIO MARTINS
Representante Legal
CIENTE EM: _____/04/2025

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO MT

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino - MT, por meio do presente edital, torna público o chamamento para a reestruturação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT -CMS/Diamantino, conforme disposições estabelecidas neste documento.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde - CMS/DTNO é composto por representantes da sociedade escolhidos entre três segmentos: usuários, gestores e prestadores de serviços e trabalhadores da área da saúde. Essa divisão tem como objetivo equilibrar as forças de influência dos atores, promovendo diálogos e negociações que permitam a operacionalização do sistema de forma responsável e equânime, atendendo às necessidades de cada categoria, tendo como objetivo maior o atendimento de qualidade para o cidadão. Os conselheiros são escolhidos periodicamente e a distribuição das vagas é paritária, ou seja, o número de representantes de segmento usuário é igual à soma dos representantes dos demais segmentos. Isso quer dizer que, do total de membros de um conselho, 50% são representantes de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de prestadores de serviço e gestores. Importante salientar que em um Conselho de Saúde, o cidadão é um membro ativo e responsável por acompanhar as demandas de saúde do segmento que representa e da comunidade na qual está inserido, podendo levar aos demais membros do conselho questões demandadas para debate, negociação e deliberação. Assim, enquanto órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de controle social, o CMS/DTNO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - Diamantino, é responsável por atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde. Neste liame necessário apontar que o CMS/DTNO se encontra com a representatividade do Pleno em final de mandato que tem a necessidade de recomposição para o triênio 2025 a 2028 o presente edital de chamamento público visa recompor os assentos do Pleno do CMS/DTNO.

2. DO OBJETIVO

O CMS/DTNO, no uso das atribuições que lhe confere a Considerando as Leis Municipais n° 126/94/141/94 e 619/06, e alteradas pela lei municipal 1521/22 de 19 de dezembro de 2022, CONVOCA AS ENTIDADES DOS SEGMENTOS USUÁRIOS, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE para participarem do chamamento público para a sua reestruturação da composição, relativo ao triênio 2025/2028.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento dos assentos destinados aos segmentos de USUÁRIOS, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE.

4- DA INSCRIÇÃO

São documentos necessários para se habilitar no processo eleitoral: Deverá enviar ofício e a cópia da ata da assembleia de escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde sendo 01 conselheiro titular, e 01 conselheiro suplente. As entidades interessado em participar do presente chamamento público deverão enviar toda documentação por meio do endereço eletrônico – cmsdiamantino@gmail.com.br, exclusivamente em formato “pdf”, entre os dias 02 a 23 de maio de 2025, até às 17h.

5- DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

A Habilitação das entidades inscritas será realizada mediante análise dos documentos indicados no item 4 deste Edital.

6. A Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Gestão do CMS/DTNO, no período de 26 a 28 de maio de 2025, até às 17h.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O titular e o suplente da entidade eleita tomarão posse na reunião ordinária do dia 02 de junho de 2025.

8- Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão de Gestão do CMS/DTNO, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMS/Diamantino.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

TERMO DE PARCERIA ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO UNIDADE

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Ferreira Mendes Júnior, portador do RG n° 472869-6 SSP/MT, inscrito no CPF n° 397.874.351-53, residente e domiciliado, na Av. Municipal n° 2001, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO** DE DIAMANTINO neste ato representado por Francisco Ferreira Mendes Junior, inscrito no CPF 397.874.351-53, residente e domiciliado na cidade de Diamantino-MT, ambas as partes anteriormente apontadas, denominadas, quando referidas em conjunto de “PARTES”, firmam o presente termo de parceria para a realização do projeto ODONTOSESC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de parceria tem por objeto o financiamento da realização da atividade itinerante ODONTOSESC, no município de Diamantino/MT, a instalar-se na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, Nº. 2287, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 78.400,00, promovendo ações na atividade de saúde bucal e ações educativas à comunidade em geral.

1.2. A atividade ODONTOSESC será realizada pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei Nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 03.658.968/0001-06, localizada na Rua São Joaquim, 399; Bairro Centro Sul; Cep 78020-150, neste ato representado pelo Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac/IPF-MT,

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, portador CPF: 306.907.306-91, RG: 699668 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

1.3. A realização da atividade far-se-á pelo período de 21/04/2025 a 07/06/2025. Considerando os dias 21 e 22/04 para deslocamento e montagem da carreta, e no dia 23/04/2025 início dos atendimentos.

1.4. As atividades previstas na cláusula 1.1 serão iniciadas às 07:30 horas e terminarão às 17:00 horas, com 2h de intervalo para almoço, de segunda à sexta-feira. Atendimentos aos sábados serão definidas conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO SESC

2.1. Arcar com as despesas para aquisição de material e execução de serviços necessários ao desenvolvimento do projeto ODONTOSESC, competindo-lhe, também, a supervisão técnica deles.

2.2. Administrar a atividade, objeto do presente termo, respondendo pela divulgação no âmbito regional, utilizando os diversos meios de comunica-

ção, tais como imprensa escrita, falada e televisiva, cartazes, filipetas, “folders,” mala direta ou outros meios que o CISCN e o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO julgarem oportuno e conveniente, antes e durante a realização da atividade.

2.3. Em qualquer situação, os materiais de divulgação do PROJETO ODONTOSESC deverão conter a logomarca oficial da Fecomércio/Sesc, registrada na sua forma e cores, conforme modelo que faz parte integrante deste Termo.

2.4. Promover, para implementação do projeto ODONTOSESC, a contratação de recursos humanos que atuarão especificamente na atividade como “Equipe Fixa” a seguir especificada, cujos salários serão de responsabilidade do SESC, observados os pisos fixados pelo Departamento Regional:

Equipe disponibilizada para trabalhar em Diamantino (Fixa):

A. 04 (quatro) Dentistas B. 01 (um) Recepcionista C. 01 (um) Coordenadora de Saúde

2.5. O SESC assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros e/ou pacientes, independente de culpa, provenientes da prestação de serviço da equipe técnica contratada (Dentista, auxiliares de saúde bucal, Recepcionista e coordenadora de unidade ou qualquer outro que fizer parte da equipe).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CISCN

3.1. Disponibilizar, juntamente com os Municípios integrantes do Consórcio, os Recursos Humanos para complementação da Equipe Fixa, cujas funções estão descritas no ANEXO II:

A. 01 Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza diária da carreta; B. 02 Auxiliar em Saúde Bucal – de forma temporária.

3.2. Caso a equipe fornecida não estiver atuando de forma correta, deverá o CISCN realizar a substituição daquele colaborador, sem ônus ao SESC.

3.3. Recolhimento semanal de lixo infectante: contratar, se necessário, uma empresa especializada e/ou realizar de forma direta e (segura) o recolhimento de resíduos químicos, biológicos e comuns, bem como se responsabilizar pela destinação correta dos resíduos recolhidos;

3.4. Fica sob responsabilidade do CISCN, sem ônus para o SESC, Hotel (quarto individual), a alimentação, compreendendo café da manhã, almoço e jantar dos profissionais da Equipe do Projeto ODONTOSESC, inclusive no que se refere ao deslocamento dentro da cidade (se necessário), compreendendo-se Hotel x Unidade Móvel e vice-versa, durante a sua permanência na cidade de Diamantino, além do transporte de Cuiabá para Diamantino e de Diamantino para Cuiabá a cada 15 ou 20 dias, no qual a equipe ficará em Cuiabá para um fim de semana. Agenda será disponibilizada após o início do Projeto.

3.5. O CISCN deverá garantir a segurança 24hs, durante todo o período do presente termo.

3.6. Colocar à disposição do projeto ODONTOSESC, sem ônus para o SESC, infraestrutura necessária da Unidade Móvel e ao seu funcionamento, compreendendo água, energia elétrica, e rede de esgoto (ou outras formas de coleta de detritos).

3.7. O CISCN assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados às instalações do CISCN e do Município de Diamantino durante a vigência do termo, sendo obrigado a repará-los. Na hipótese do CISCN precisar reparar eventual dano, este somente será aceito após conferência na qualidade do serviço.

3.8. O CISCN responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SESC ou a terceiros.

3.9. O CISCN declara ter ciência que não poderá utilizar a imagem da Fecomércio/SESC para finalidades político/partidárias, seja em anúncios impressos ou qualquer outro meio de comunicação, sem a autorização do SESC.

3.10. Fica expressamente vedado ao CISCN:

a) Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao SESC, bem como promover ou permitir propagandas político-partidárias nos locais disponibilizados para as atividades atribuídas na efetiva execução do presente termo.

b) Deixar que sejam utilizadas as dependências do SESC para encontros políticos ou conceder a partidos, coligações e candidatos em eventos realizados pelo CISCN;

c) Usar materiais, serviços ou veículos do SESC em prol de candidato, partido político ou coligação;

d) Utilizar eventos do SESC como palanques eleitorais ou autorizar que candidatos, partidos políticos ou coligações utilizem inauguração e obras do SESC para fins eleitoreiros;

e) Utilizar eventos do SESC para envio de correspondência ou mala direta com conotação político-partidária e/ou publicidade de candidato, partido ou coligação;

f) Autorizar quaisquer tipos de publicidade com conotação político partidária, vinculadas a nomes de candidato, partido político ou coligação;

g) Prestar quaisquer serviços assistenciais/beneficentes com vinculação político-partidária, ou distribuir bens, valores ou benefícios em associação com nomes e candidatos, partidos políticos ou coligação.

h) Utilizar da presente parceria para quaisquer outros fins políticos, partidários e eleitorais;

i) Iniciativas isoladas de promoção da mídia, por parte do(s), parceiro(s), ainda que sejam eventuais, envolvendo a atividade. Qualquer divulgação na mídia impressa, televisiva, radiofônica, em sites e outros meios de comunicação somente poderão ocorrer após prévia avaliação e aprovação por escrito da Gestão de Comunicação do Sesc e Coordenação de Saúde do Sesc.

j) É vedado a qualquer das partes delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente termo, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte.

k) As cláusulas e condições do presente instrumento obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os líderes, obrigações e responsabilidades delas constantes.

l) Este termo não vincula nenhuma das Partes com relação à outra, quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste termo ou mesmo após seu término, a qualquer título.

m) Cada uma das partes será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados do SESC e o CISCN, e vice-versa.

n) As partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente termo terá início em 21/04/2025.

5.2. Após o término do prazo mencionado na cláusula 1.2 o presente termo será rescindido automaticamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente em pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

6.2. Se, verificada a inadimplência total ou parcial de qualquer das disposições deste termo e/ou de seus anexos, a parte inadimplente deixar de sanar/remediar referida violação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento de notificação escrita emitida pela outra Parte; ou

6.3. Por uso indevido, pelo CISCN, de nome, marca, patente ou qualquer outra forma de propriedade intelectual do SESC;

6.4. O presente termo poderá ser rescindido, ainda sem ônus, pelas partes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do início da atividade ou, a qualquer momento, por razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Pelo desenvolvimento e execução do Projeto ODONTOSESC, o CISCN não fixará qualquer taxa para atendimento à comunidade e aos comerciários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

8.1. O Município de Diamantino – MT fará o repasse financeiro para o CISCN custear o pagamento despesas com o Hotel (quarto individual), a alimentação, compreendendo café da manhã, almoço e jantar dos profissionais da Equipe do Projeto ODONTOSESC, inclusive no que se refere ao deslocamento dentro da cidade (se necessário), compreendendo-se Hotel x Unidade Móvel e vice-versa, durante a sua permanência na cidade de Diamantino, além do transporte de Cuiabá para Diamantino e de Diamantino para Cuiabá a cada 15 ou 20 dias, no qual a equipe ficará em Cuiabá para um fim de semana, além de Recolhimento semanal de lixo infectante, segurança da equipe, infraestrutura necessária da Unidade Móvel e ao seu funcionamento, compreendendo água, energia elétrica, e rede de esgoto (ou outras formas de coleta de detritos).

8.2. A operação da unidade ODONTOSESC contará com a presença de 07 profissionais da equipe odontológica, entre dentistas (04), recepcionista (01), coordenadora de saúde (1) técnico especializado (1), estimando-se as receitas descritas no item 8.1 em R$ 71.850,00 *(Setenta e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais),* conforme descritivo abaixo:

8.3. As despesas decorrentes da presente parceira correrão por conta da dotação orçamentária 06.001.10.302.0122.20295.3.3.71.70.00.00 do Orçamento Anual do Município de Diamantino – MT, aprovada pela Lei nº 1. 622/2024 de 09 de dezembro de 2024 e serão transferidos para a o CISCN no Banco do Brasil, Agência 0787-0, Conta Corrente: 13945-9.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, enunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025.

VANESSA PEREIRA STOCCO **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISCN**	**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR** **PRESIDENTE DO CISCN** **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR** PREFEITO MUNICIPAL

VISTO: _____

ADVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATADA: *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME,* CNPJ: 02.276.813/0001-34

ONDE SE LE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

LEIA SE: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo de Unidade Hospitalar de Média Complexidade, no âmbito do Hospital Municipal de Dom Aquino-MT, sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde*, no município de Dom Aquino-MT*, **em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações até 29/04/2025, através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br, ou no Departamento de Licitação da Prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 24 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATADA: *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME,* CNPJ: 02.276.813/0001-34

ONDE SE LE: **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**

LEIA SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025

DATA: 23 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **SABRINA DE SIQUEIRA,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONCILIAÇÃO BANCARIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de abril de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025

DATA: 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Feliz Natal,

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de **R$ 1.440,39 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos**) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único: O resto a pagar será cancelado por empenho do exercício 2024 e pela não utilização do saldo empenhado, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material e ainda por rescisão de contrato.

EMPENHO	CREDOR	VALOR
05175/2024	NEXUS CONSTRUTORA LTDA	1.290,39
10389/2024	FLAVIA FRANCO DE LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPEC.	150,00
	TOTAL	**1.440,39**

Art. 2º O empenho de restos a pagar cancelado poderá ser reempenhado à conta do orçamento de 2025, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2025.

Processo Administrativo nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2025**, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção e limpeza em poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Figueirópolis d'oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa ÁGUAS CAMPOS LTDA**, CNPJ: 12.567.578/0001-03,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	**C**ontratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção e limpeza em poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Figueirópolis d'oeste – MT.	SV	01	R$ 22.145,00	R$ 22.145,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 24 de abril de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

MATRÍCULA E APROVAÇÃO NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (2024)

Em atenção à requisição de informações feita pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Promotoria de Justiça da Comarca de Jauru), por meio do Ofício n. 031-2025-MPE-MT-PJJ, que pede a publicação em Diário Oficial das informações referentes a transparência dos dados sobre o quantitativo e desempenho dos alunos da educação inclusiva, o secretário municipal de educação do município de Figueirópolis d'Oeste, MT, JOSÉ HÉLIO DIAS DE OLIVEIRA, informa por meio desse ato administrativo que no ano letivo de 2024 os onze (11) estudantes da educação inclusiva matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental obtiveram o rendimento necessário para aprovação e prosseguimento de seus estudos.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 24 de abril de 2025

Atenciosamente,

_____

José Hélio Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 11/2025

PORTARIA N° 187/2025

Portaria N° 187/2025 Data: 25 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. Valdeci Barcelos Rodrigues**,** CPF nº 977.xxx.xxx-44, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 040/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a Empresa: ÁGUAS CAMPOS LTDA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 25 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 031/2025.

Dispensa de Licitação Nº 013/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 031/2025, de Dispensa de Licitação Nº 013/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção e limpeza em poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Figueirópolis d'oeste – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa ÁGUAS CAMPOS LTDA**, CNPJ: 12.567.578/0001-03,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção e limpeza em poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Figueirópolis d'oeste – MT.	SV	01	R$ 22. 145,00	R$ 22. 145,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 24 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: ÁGUAS CAMPOS LTDA

CNPJ Nº: 12.567.578/0001-03

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção e limpeza em poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Figueiropolis d'oeste – MT

Vigência: 25 de abril de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Valor: R$ 22.145,00 (Vinte e dois mil cento e quarenta e cinco reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 25 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº. 016/2025 CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025.

O Município de Gaúcha do Norte-MT, através Do Agente de Contratação torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: Processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de Cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse Público no desenvolvimento de Projetos vinculados nas áreas de atuação do Poder Público, em conformidade com os preceitos das Leis nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, que teve como VENCEDORA a: OSCIP **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS-designada pela sigla AGAP**, **CNPJ: 17.363.705-0001/76**.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de Abril de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

Objeto	PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO SHOW ARTISTICO COM A DUPLA “MAX E LUAN”, NO “GAÚCHA AGROSHOW” 1ª FEIRA AGROPECUARIA DE GAÚCHA DO NORTE -MT
Favorecido	M & L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 26.492.162/0001-88
Prazo de Entrega	Até 14 de Junho de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº015/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 24 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 09/05/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**

Entrega das Propostas: A partir de 25/04/2025 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 24 de Abril de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

TERMO DE CONTRATO 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2025

TERMO DE CONTRATO 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO

CNPJ: **51.837.696/0001-5**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO VOLTADOS À GESTÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS DO FNDE, INCLUINDO O USO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS VINCULADOS (COMO SIMEC, SIGPC, SIGECON, SISCACS, SIGNAE, SIOPE, SEI, SIGARPWEB, SIGEFWEB, PDDEINFO, PDDE INTERATIVO, PDDE WEB, PNLD DIGITAL, OBRAS 2.0, MAVS, BBAGIL), BEM COMO A ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CAE, PNAE, PNATE, CDCE E CONSELHOS MUNICIPAIS) E APOIO À ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO NO PAR.**

DATA: 24/04/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 022/2025

EXTRATO CONTRATO 022/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: NORATOS TORNO E SOLDA LTDA CNPJ: 31.617.206/0001-99

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME**

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT

DATA: 24/04/2025

VALOR: R$ **812.000,00** (Oitocentos e doze mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO 023/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025

TERMO DE CONTRATO 023/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: JOSE AMORIM ORTEGA DE PAIVA CNPJ: 60.286.757/0001-15

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DO CRÁS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

DATA: 24/04/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 021/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 021/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ROSIMALDO PEREIRA DE SOUSA CNPJ 49.919.619/0001-93

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

DATA: 24/04/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 05/2025 DE 09 JANEIRO DE 2025.

"DispõesobreaberturadeCréditoAdicionalSuplementar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.203, de 16 de Novembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.71.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RAT R$ 10.800,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA.....R$ 21.600,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.71.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RAT..... 21.500,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA.....R$ 111.100,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA..... R$ 6.000,00

TOTAL..... .....R$171.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.71.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 10.800,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA.....R$ 21.600,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.71.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RAT..... 21.500,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA.....R$ 111.100,00

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA..... R$ 6.000,00

TOTAL..... .....R$171.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 09 de

JANEIRO de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

De 24 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

O Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, por meio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 123/2025**, **de 10 de abril de 2025**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1267/2025 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, relativo ao cargo de Fiscal de Tributos, mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **CONCURSO PÚBLICO** será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIACÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**,com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025,** que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, situada na Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro – MT, CEP: 78.620-000, telefone **(66) 3416-1215**, de segunda a sexta, das **07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 às 17:00. 1.2.** O presente Concurso Público se destina a selecionar Candidatos para o provimento do cargo vago de **Fiscal de Tributos**, constante do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso Público através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Prefeitura Municipal - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e no site da instituição organizadora - https://institutoatame.org.br/. **1.4.** Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o **horário oficial do Município de General Carneiro-MT (Horário de Brasília)**. **1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de General Carneiro-MT. **1.6.** As descrições das atribuições do cargo são de acordo com legislação local vigente. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO: 2.1.** Para a investidura no cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; j) Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V**, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; k) Todos os exames estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato; l) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**24/04/2025**
Impugnação do Edital	25/04/2025 a 28/04/2025
Resultado contra o Edital de Abertura	Até o dia 30/04/2025
Período geral de realização das inscrições.	De 05/05 a 25/05/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 05/05 a 07/05/2025
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 13/05/2025
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 6. deste Edital.	Até o dia 25/05/2025
Vencimento dos boletos de inscrição.	**26/05/2025**
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD	Até o dia 28/05/2025
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos, com PcD	Até o dia 03/06/2025
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas escritas, bem como a entrega de títulos.	Até o dia 03/06/2025
Data da realização das provas escritas, bem como a entrega de títulos.	**08/06/2025**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 17h00 do dia 09/06/2025
Publicação da pontuação dos títulos	Até o dia 11/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 24/06/2025
Publicação do Resultado Final deste concurso público	Até o dia 30/06/2025
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) impugnação do Edital de Abertura, (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos (se houver); e (V) divulgação do resultado preliminar do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário de Brasília. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital. 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.6.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.7.** Pa**ra cada participante será permitida apenas uma inscrição**, seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. **4.8.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Concurso Público. **4.9.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.10.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, tem o direito de excluí-lo do concurso público, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.11.** A **Prefeitura**

Municipal de General Carneiro-MT e o **INSTITUTO ATAME** não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.12.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu ***LOGIN*** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal https://institutoatame.org.br/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.13.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; b) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato doador regular de sangue: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

a.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.6, “a”, deste Edital;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. b) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados: preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **inserindo/anexando**, **obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**,conforme o caso:

b.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

b.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

b.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME. 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Concurso Público. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD 6.1.** Para

efeito deste Concurso Público, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Municipal nº 628/2010, é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas, dos cargos previstos neste edital, aos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. **6.2.1.** A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, se dará pela aplicação do percentual de 5% (cinco cento) do total das vagas destinadas para cada cago, da seguinte forma: **a)** se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência-pcd; **b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas com deficiência-pcd seja igual ao número inteiro subsequente. **6.2.2.** Neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), não resultou em um número fracionário igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), conforme estabelecido no subitem 6.2.1. **6.3.** O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. **6.4.** O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. **6.5.** Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 04, do Decreto Federal n° 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência** – **PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial** , no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – https://institutoatame.org.br/, **INSERINDO/ANEXANDO**, **obrigatoriamente**: **(i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/18; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.6, "a", deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png). 6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do Concurso. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este Concurso Público será constituído por: **8.1.1. PROVA ESCRITA**, de caráter **eliminatório e classificatório**; **8.1.2. PROVA DE TÍTULOS**, sendo esta, sua apresentação facultativa, de caráter **classificatório**. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E ENTREGA DE TÍTULOS 9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **08/06/2025**, com tempo de duração de **3 (três) horas** ininterruptas, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.2.** O local da prova escrita será divulgado por Edital Complementar e publicado no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm **9.2.1.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT** - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e do **INSTITUTO ATAME** - https://institutoatame.org.br/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. **9.4.** Não será permitida a entrada, no local de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO. 9.6.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97; além de (V) carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais. **9.7.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.7.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.8.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.9.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.9.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.9.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.10.** Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impres-

sos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.11.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Organizadora do Concurso, que poderá eliminá-lo do concurso. **9.12.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.13.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.14.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso (Ponto por Questão)	Total Pontos
ENSINO SUPERIOR COMPLETO + TÍTULO				
01-Fiscal de Tributos	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimentos Específicos	10 10 20	2,0 1,0 3,5	100
	- Títulos			1 a 3

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 17h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**,terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, **nítida e devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.5.1. Quando emitidos pela internet**, a comprovação dos títulos poderá ser feita, também, mediante a apresentação de fotocópia, **nítida e com o devido código de autenticidade eletrônica**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO III, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, **ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo. 13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO III, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas; **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; e) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); f) Que tiver mais idade; g) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial de Brasília. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) impugnação do Edital de Abertura, (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos (se houver); e (V) divulgação do resultado preliminar do concurso. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico (https://institutoatame.org.br/), devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas; **15.3.1.** A interposição de impugnação contra este Edital poderá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período estabelecido no **item 3.1** deste Edital, através do sítio eletrônico (https://institutoatame.org.br/), das 00h00 do primeiro dia, até as 23h59 do último dia. **15.3.2.** O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**. **15.3.3.** Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente. **15.3.4.** Não caberá recurso administrativo contra o julgamento da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/**

2025, acerca da impugnação do Edital. **15.4. O recurso contra o gabarito preliminar de prova objetiva deverá ser individual para cada questão**, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://institutoatame.org.br/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões da prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município, mediante publicação resumida:(i) no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/; (ii) no mural da Prefeitura Municipal e (iii) nos sites: www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e https://institutoatame.org.br/. **16.2.** A aprovação no Concurso Públicoassegurará apenas a expectativa de direito à nomeação,ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, dentro da validade do Concurso. **17.5.** A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Prefeito Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social-RPPS**. **17.6.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, emitida por profissional habilitado, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o **Anexo V**. **17.7.** Os exames previstos no **Anexo V** correrão às expensas do candidato. **17.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático de Prova Escrita; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** – Atribuições Básicas do Cargo; e **ANEXO V** – Relação de Exames Médicos. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do certame, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (Horário de Brasília), na sede da **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, situada na **Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa**, pelo telefone (66) 3416-1215; ou no **INSTITUTO ATAME**, pelos telefones **(65) 3365-5465 / 3365-5442 / 3365-5463**, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 9h às 12h30 e das 14h00 às 18h30 (Horário de Brasília). **18.9.** No site do **INSTITUTO ATAME** - https://institutoatame.org.br/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital de abertura e Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

General Carneiro/MT, 24 de abril de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal de General Carneiro-MT

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Susie Sobrinho Ferreira Marques

Membro da Comissão

Dieiço Duarte Nunes

Membro da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Total Geral de Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
01	Fiscal de Tributos	Ensino Superior Completo	01	-	40H	2.500,00	150,00	Sede da Prefeitura

Legenda:

- CR: Cadastro de Reserva

- PcD: Pessoa com Deficiência

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: 01-FISCAL DE TRIBUTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de General Carneiro-MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MATEMÁTICA FINANCEIRA: Conceitos Básicos e Simbologia; Fluxo de Caixa; Juros; Simbologia; Juros Simples; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização Simples; Desconto Racional de Juros Simples; Desconto Comercial de Juros Simples; Desconto de Títulos de Juros Simples; Juros Compostos; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização; Desconto Racional de Juros Compostos; Desconto Comercial de Juros Compostos; Taxa de Juros; Taxa Efetiva; Taxas Proporcionais; Taxas Equivalentes; Taxa Nominal; Séries Periódicas Uniformes; Dedução das Expressões; Equivalência de Fluxos de Caixa; Planos Equivalentes de Financiamento; Apresentação e comentários sobre Planos Equivalentes; Juros Médios; Fluxos de Caixa e Inflação; Índice Teórico de Preços; Modelo Pós-Fixado; Modelo Pré-Fixado; Excel; Operações Básicas; Cálculos Financeiros Básicos; Funções Financeiras Básicas; Fluxos de Caixa Não-Homogêneos. **ECONOMIA:** Conceitos fundamentais: recursos escassos e necessidades ilimitadas; agentes econômicos e o papel do governo. Fluxos real e nominal. Teoria da oferta e da demanda: determinação do preço e quantidade de equilíbrio; elasticidades-preço da demanda e da oferta; efeitos dos tributos indiretos sobre o sistema de preços; Curva de Laffer. Estruturas de mercado: concorrência perfeita, monopólio e concorrência monopolista. Falhas de mercado e externalidades. Moeda e inflação: teoria quantitativa da moeda, causas e efeitos da inflação, medição da inflação. Poupança, investimento e determinação da renda de equilíbrio. Crescimento econômico: principais modelos e determinantes. O papel do governo: políticas fiscal e monetária, financiamento do setor público e privatização. Tributação como instrumento de política econômica: função fiscal e extrafiscal dos tributos; cumulatividade, não-cumulatividade, progressividade, regressividade e neutralidade tributária. Sistema financeiro e mercado de capitais. Indicadores econômicos: PIB e outros índices de desempenho. Economia internacional: taxa de câmbio e seus impactos. Blockchain e criptomoedas como novas formas de intermediação financeira. **DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL:** Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoas Naturais e Jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos Jurídicos: Negócio Jurídico, Atos Jurídicos e Negócios Jurídicos. Prescrição e Decadência e Prova. Teoria Geral das Obrigações. Direito das Obrigações: Modalidade das Obrigações, Transmissão das Obrigações, Adimplemento e Extinção das Obrigações, Inadimplemento das Obrigações. Contratos em Geral e Espécies de Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Prestação de Serviço, Empreitada, Depósito, Comissão, Agência e Distribuição, Corretagem, Transporte, Seguro, Fiança, Transação. Atos Unilaterais. Títulos de Crédito e Leis especiais. Responsabilidade Civil. Preferências e Privilégios Creditórios. Direito das Coisas: Posse, Direitos Reais, Propriedade, Superfície, Servidões, Usufruto, Direito do Promitente Comprador. Registros públicos. Sucessões. Inventário e arrolamento. Sucessão legítima e testamentária. Direito de Empresa: Empresário, Sociedade, Estabelecimento e Institutos Complementares. Empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI). Sociedades Unipessoais. **DIREITO PENAL:** Aplicação da lei penal. Crime. Ação penal. Crimes contra a Administração Pública. Lei n.º 8.137, de 27/12/1990: Capítulo I – Dos crimes contra a Ordem Tributária. Lei 8.429/92. Lei n.º 11.101/05 - Crimes falimentares. Crimes cibernéticos contra a Administração Pública. Crimes tributários em ambiente digital. Lei n.º 12.850/2013 (Organizações Criminosas). Crimes de lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98). **DIREITO ADMINISTRATIVO:**Conceito. Fontes. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Desvio e Abuso de Poder. Estrutura da Administração Pública. Servidores Públicos. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revogação e invalidade. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. Lei Federal nº 8.429/92 e alterações posteriores (Improbidade Administrativa). Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Bens Públicos: Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). Lei Federal 9.784/1999 e alterações posteriores (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Decreto-Lei 201/1967 e alterações posteriores (Das Responsabilidades dos Prefeitos e Vereadores). Constituição do Estado de Mato Grosso: Título IV Do Município (arts. 173 a 215). Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). Resolução nº 16 de dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT). Lei Orgânica do Município e suas alterações. **DIREITO CONSTITUCIONAL**: Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição: conceito, classificação, aplicabilidade e interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e

espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Constituição Brasileira: Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Tributação e Orçamento; Ordem Econômica e Financeira. Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2024). **DIREITO TRIBUTÁRIO**: Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Receitas Públicas. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras. Código Tributário Nacional- CTN (Lei 5.172/66). Decreto Lei nº 406/68: art. 9º. Lei Complementar nº 116/03. Lei Complementar nº 123/06: arts. 1º a 41. Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025). Normas Gerais do Processo Tributário: Lançamento tributário (espécies e formas). Prescrição e decadência do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Responsabilidade Tributária. Compensação, Restituição e Repetição de Indébito. Tributação da economia digital. Fiscalização eletrônica. Processo administrativo fiscal eletrônico. Blockchain e tributação. **CONTABILIDADE**: Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Patrimônio no setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Conceito; Objetivos, atributos e estrutura. Características qualitativas da informação contábil. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Conceito; Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. Controle na Administração Pública. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028 de 19/10/2000; Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (11ª Edição). **AUDITORIA:** Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. **FINANÇAS PÚBLICAS**: Conceitos fundamentais: Déficit e dívida pública no Brasil; orçamento público, equilíbrio orçamentário e estabilização da moeda. Instrumentos da política fiscal e seus impactos na economia. Federalismo fiscal: Pacto Federativo e distribuição de receitas e encargos entre os entes federativos. Renúncia de receita e geração de despesas. Transferências voluntárias: conceito, requisitos e restrições. Destinação de recursos públicos ao setor privado: requisitos e vedações legais. Gestão e transparência fiscal: Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Capacidade e esforço fiscal. Equilíbrio intertemporal das contas públicas. Despesas obrigatórias e discricionárias. Lei de Responsabilidade Fiscal e seus princípios. Inovação e sustentabilidade nas finanças públicas: ESG e Finanças Públicas Sustentáveis. Parcerias Público-Privadas (PPPs) e seu papel no financiamento público. Governança e compliance no setor público. Open Banking e Pix no contexto da Administração Pública. **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:** Código Tributário do Município de General Carneiro-MT (Lei Municipal nº 622/2009) e suas alterações.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Requerente:_____

Cargo:_____Código do cargo:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2025, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2025.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

FISCAL DE TRIBUTOS

De acordo com a Lei Municipal nº 1.267/2025, o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, de nível superior, terá as seguintes competências e atribuições previstas:

I - A constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária;

II - A imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória;

III - Os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial:

a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal;

b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento;

c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e

d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas.

IV - Acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários;

V - Lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos;

VI - Decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes;

VII - Autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso;

VIII - Verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; e

IX - Realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio.

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CARGO

EXAMES
§ Hemograma completo; § Ácido Úrico; § Glicose; § Raio-x do Tórax; § Eletro Cardiograma; § Colesterol completo, § VDRL e VHS; § Ultrassom pélvica (sexo feminino); § Parasitológico; § Glicemia; § Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: J. TEIXEIRA LOPES LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 46.195,08 (quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

Glória D'Oeste – MT, 24 de Março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D`Oeste-MT

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 014 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº ***.901.***-20 e a senhora;

LUANA NATES ASSONI, brasileira, estudante, portadora do RG nº **791**-8 SSP/MT e do CPF nº ***.259.***-13, residente e domiciliada no Sítio São Luiz 2, s/n, Bairro; Zona Rural, no Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000, ora denominado ESTAGIÁRIA e a **FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL** - **FAPAN, com sede na cidade de CÁCERES**, ora denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e acertado o presente Compromisso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica deMONITORA ESCOLAR designada através da Portaria nº 068 de 31 de março de 2025, do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 24 de abril de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 24 de abril de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUANA NATES ASSONI

CONTRATADA

EXTRATO AO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Ana Paula Gomes da Silva

OBJETO: Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, social

E cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

E Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Ana Paula Gomes da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **13/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 24 de Abril de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi/ Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS UM DE 46 LUGARES E O OUTRO DE 60 LUGARES PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 105 ATLETAS ESTUDANTIS DE GUIRATINGA A CAMPO VERDE NOS DIAS 25/04 AO 30/04 E FICAR A DISPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO NOS DIAS 25/04 AO 30/04/2025 PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS ENTRE O ALOJAMENTO, REFEITÓRIO E QUADRAS ESPORTIVAS E RETORNO A GUIRATINGA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITEM: 01 – MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.502.599/0001-50, com o valor total de **R$ 18.999,99 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 18.999,99 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 24 de abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 076/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar a função de Responsável Técnico de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura de Indiavaí/MT e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 727, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 023, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear, a partir de **03/03/2025,** o Senhor **LUCAS BUENO DOS SANTOS** como Responsável Técnico pela equipe de enfermagem da Unidade Básica de Saúde de Indiavaí/MT, com atribuições observando a Resolução COFEN nº 727, de 27 de setembro de 2023 e a Lei Complementar nº 023, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIAVAÍ-MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT, **Sidnei Marques Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições do art. 147 do Estatuto dos Servidores de

Indiavaí-MT, e com base na norma interna SJU43/2021, bem com o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

Considerando os ofícios nº 001/2025/CEI, da Secretária Municipal de Educação, no qual informa sobre possíveis maus tratos de servidores, praticadas no âmbito do serviço público de Indiavaí;

Considerando denúncias apontadas na ouvidoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos apontados pela Secretária Municipal de Educação, **DESIGNANDO** deste já a constituição da Comissão Temporária, nos termos do artigo 09, da norma interna SJU nº 43/2021. Que será sediada na Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades de servidores da educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

1- ADEMIR SILVA CUIABANO – PRESIDENTE 2- EVA ALVES DA CRUZ - SECRETÁRIA3- ENERZA DA SILVA CUIABANO - SECRETÁRIA

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgãos que entender necessário, documentos pertinentes a elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
PORTARIA Nº 77, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIAVAÍ-MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT, **Sidnei Marques Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições do art. 147 do Estatuto dos Servidores de Indiavaí-MT, e com base na norma interna SJU43/2021, bem com o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

Considerando os ofícios nº 001/2025/CEI, da Secretária Municipal de Educação, no qual informa sobre possíveis maus tratos de servidores, praticadas no âmbito do serviço público de Indiavaí;

Considerando denúncias apontadas na ouvidoria deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância no âmbito da Administração Municipal visando apurar os fatos apontados pela Secretária Municipal de Educação, **DESIGNANDO** deste já a constituição da Comissão Temporária, nos termos do artigo 09, da norma interna SJU nº 43/2021. Que será sediada na Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades de servidores da educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

1- ADEMIR SILVA CUIABANO – PRESIDENTE 2- EVA ALVES DA CRUZ - SECRETÁRIA 3- ENERZA DA SILVA CUIABANO - SECRETÁRIA

Art. 2º - Para realização dos trabalhos, poderá a Comissão solicitar dos órgãos, departamentos, secretarias Municipais, Cartórios, Bancos, e outros órgãos que entender necessário, documentos pertinentes a elucidação dos fatos, podendo ainda inquirir testemunhas, solicitar realização de provas técnicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. ***Sidnei Marques Lopes***

Publique-se. ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

Fica atualizado o Laudo do Valor referência da Terra Nua - VTN/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte**, Estado de Mato Grosso, **Excelentíssimo Senhor JULIANO BERTICELLI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o valor atualizado da Terra Nua – VTN, em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019**, à **Lei Orgânica Municipal** e demais legislações pertinentes;

Resolve:

Art. 1º Atualizar o Valor da Terra Nua - VTN/2025 para fins de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) no município de Ipiranga do Norte - MT - Exercício 2025:

I LAVOURA APTIDÃO BOA	II LAVOURA APTIDÃO REGULAR	III LOVOURA APTIDÃO RESTRITA	IV PASTAGEM PLANTADA	V SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	VI PRESERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA
6.308,95	5.625,00		4.837,50		2.753,75

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

O valor atualizado da Terra Nua – VTN/2025 foi determinado com base em levantamento técnico realizado pelo Engenheiro Agrônomo Edson Castro Fonseca (CNPJ 19.074.708/0001-15, CREA 170802991-5), utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme diretrizes da ABNT NBR 14.653-1:2001.

A coleta de dados ocorreu entre os dias 09 e 12 de abril de 2025, considerando características agronômicas, econômicas e ambientais dos imóveis rurais do município.

Os relatórios e demonstrações contábeis encontram-se disponíveis no site oficial do município: https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/VTN/.

IPIRANGA DO NORTE – MT, 24 DE ABRIL DE 2025.

JULIANO BERTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

MARIZA TEREZINHA KONRATH

SEC. DE GESTÃO PLAN. DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 007/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 066/2023, 04 de setembro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **POLIANA APARECIDA ESSER TOGO,** *portadora do CPF N°019.***.***-94, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$4.829,32 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

POLIANA APARECIDA ESSER TOGO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº019/2024/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA,** *brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 19997914 SSP/MT e do CPF Nº. 049.859.421.11, residente e domiciliada na Av. Rio Borges, Loteamento do tonhão,* Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 119/2022, n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$17.185,86 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 14/12/2024 até 31/03/2025, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de *R$ 48.344,65 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)*, para R$ 65.530,51 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
12/2024	R$ 2.864,31	(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)
01/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
02/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
03/2025	R$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
TOTAL	R$ 17.185,86	(dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 31/03/2025, acrescentando-lhe o período complementar de 14/12/2024 até 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Cultura

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA	55	36°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
EDIANE SILVA MAZARO	54	37°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NOVO CAMINHO SPE LTDA – CNPJ: 53.114.972/0001-73.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Segunda – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 014/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 221/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 077/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: MEDICALL FARMA POPULAR LTDA	
VALOR: R$ 136.592,30 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as es-

pecificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS **Fiscal titular**	**IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 203/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 059/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	
VALOR: R$ 183.106,30 (cento e oitenta e três mil, cento e seis reais e trinta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA N° 204/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 059/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	
VALOR: R$ 183.106,30 (cento e oitenta e três mil, cento e seis reais e trinta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 005/2025** em favor da empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ nº 08.934.170/0001-55, objetivando a aquisição de uniformes escolares, tênis e mochila escolar para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 466.150,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão na* ***Ata de Registro de Preços nº 016/2024*** *proveniente do* ***Pregão Eletrônico nº 008/2024*** *realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Itaúba/MT, 24 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 061/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 224.612,77 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/04/2025 a 24/05/2025

PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 062/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 2.146,30 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____- _____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	_____ **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 207/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 063/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA,	
VALOR: R$ 7.782,71(sete mil. setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS **Fiscal titular**	**IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 208/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 064/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 69.698,20 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 065/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	
VALOR: R$ 107.197,42 (cento e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____- _____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	_____ **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 210/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 066/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	
VALOR: R$ 6.198,40 (seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 211/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 067/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 18.162,95 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 212/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 068/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 6.051,50 (seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____ - _____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	_____ **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 213/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 069/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS **Fiscal titular**	**IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 214/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 070/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 77.793,30 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos.	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 215/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 071/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 50.093,55 (cinquenta mil, noventa e três reais e cinquanta e cinco centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____ - _____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	_____ **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 216/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 072/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS **Fiscal titular**	**IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 217/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 073/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: JP FARMACEUTICA LTDA	
VALOR: R$ 90.454,00 (noventa mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 218/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 074/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: JT MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 96.528,25 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	_____ **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 219/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 075/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 19.382,35 (dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS **Fiscal titular**	**IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 076/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: MED CENTER COMERCIAL LTDA	
VALOR: R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 202/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 058/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	
VALOR: R$ 56.752,80 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____ - _____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	_____ **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 222/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 078/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 40.319,50 (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 223/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 079/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 42.965,00 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 224/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 080/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 112.445,71 (cento e doze mi, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	_____ **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 225/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 081/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA	
VALOR: R$ 11.147,50 (onze mil, cento e qurenta e sete reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS **Fiscal titular**	**IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 226/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 082/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 5.830,50 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS **Fiscal titular**	**IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 227/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 083/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 31.655,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____- _____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	_____ **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PORTARIA Nº 228/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 084/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-

dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 057/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: 3L COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E DROGARIA LTDA.

Valor: R$ 2.912,00 dois mil e novecentos e doze reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 058/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

Valor: R$ 56.752,80 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 059/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

Valor: R$ 183.106,30 (cento e oitenta e três mil, cento e seis reais e trinta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 060/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: C.A. HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 123.810,70 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dez reais reais e setenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 061/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 224.612,77 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 062/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 2.146,30 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 063/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA,

Valor: R$ 7.782,71(sete mil. setecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 064/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 69.698,20 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 065/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Valor: R$ 107.197,42 (cento e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 066/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

Valor: R$ 6.198,40 (seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 067/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 18.162,95 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 068/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 6.051,50 (seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 069/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 070/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 77.793,30 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos.

EXTRATO ATA SRP Nº 071/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 50.093,55 (cinquenta mil, noventa e três reais e cinquanta e cinco centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 072/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 073/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: JP FARMACEUTICA LTDA

Valor: R$ 90.454,00 (noventa mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 074/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: JT MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 96.528,25 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 075/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 19.382,35 (dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 076/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Valor: R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 077/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: MEDICALL FARMA POPULAR LTDA

Valor: R$ 136.592,30 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 078/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Valor:** R$ 40.319,50 (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 079/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 42.965,00 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 080/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 112.445,71 (cento e doze mi, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 081/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

Valor: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 082/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

Valor: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 083/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

Valor: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 084/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/04/2025 até 24/04/2026

Detentora do Registro de Preços: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 201/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 057/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025	**VIGÊNCIA:** 24/04/2026
DETENTORA DA ATA: 3L COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E DROGARIA LTDA.	
VALOR: R$ 2.912,00 dois mil e novecentos e doze reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	**MATRÍCULA: 1101**
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS	**MATRÍCULA: 726**
FISCAL SUPLENTE: IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA: 138**

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

MICHELLY LUANA PAVAN ZINI

Gestor

_____-_____ **JULIANE MALAGURTI ZANON MARTINS** **Fiscal titular**	**_____** **IVONETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **24/04/2025 a 24/05/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 001/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Supermercado Montreal Ltda, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 001/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **Empresa Supermercado Montreal Ltda**, no dia 23 de abril de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de maio de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de maio de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, no Edital de Retificação nº 01 e no Edital de Retificação nº 02, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 24 de abril de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2025.

Dispõe sobre nomeação de Assessora de imprensa/ cerimonial do Poder Legislativo e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, **a partir de 24 de abril de 2025.**

Art.2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea "c", são atribuições da Assessoria de Imprensa/ Cerimonial: assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução de eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art.3º- A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III e alterações posteriores, totalizando a importância de R$ 4.094,14 (quatro mil e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

Art.4º- Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de abril de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, considerando o princípio da supremacia do interesse público, com vistas à correção de inconsistências e aprimoramento do instrumento convocatório, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 13 de maio de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 13 de maio de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 24 de abril de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 222, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 222, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os Membros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 4º da Lei Municipal n° 542, de 20 de outubro de 2005 e,

CONSIDERANDO que é política dos Governos Federal e Estadual instituir e implementar organismos que viabilizem o desenvolvimento econômico e;

CONSIDERANDO que o Município de Itiquira possui uma atividade agropastoril, inclusive de agroindústria consistente, em expansão, portanto passível de medidas para facilitar o acesso a recursos financeiros aos munícipes que desejam contribuir com tal expansão, sobretudo os de menor poder aquisitivo, cumpridas as exigências e formalidades legais que disciplinam a matéria, em vigor,

CONSIDERANDO que foramindicados os respectivos representantes e seus suplentes, dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, e também das associações da agricultura familiar, para comporem o do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Representantes e seus respectivos Suplentes, dos órgãos públicos, sociedade civil e da agricultura familiar, para comporem a plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Itiquira que constituem os órgãos governamentais e não governamentais, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, os quais terão seus mandatos de 04 de fevereiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2027, como segue:

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FABIANO VELASCO SANDER - TITULAR

CPF Nº 710.***.***-00

EMAIL: fvsander@hotmail.com

HEBER LUIZ MARQUES - SUPLENTE

CPF Nº 061.***.***-05

EMAIL: heberitiquiramt@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDIOMAR GOBBI - TITULAR

CPF Nº 592.***.***-68

EMAIL: secretaria@itiquira.mt.leg.br

FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS - SUPLENTE

CPF Nº 028.***.***-27

EMAIL: franciano.gmj@hotmail.com

BANCO DO BRASIL S.A

RAPHAELA PROENÇA LEAL - TITULAR

CPF Nº 968.***.***-49

EMAIL: raphaela.proenca@bb.com.br

CARLOS ALBERTO DE CASTRO MIRANDA - SUPLENTE

CPF Nº 352.***.***-00

EMAIL: age2186@bb.com.br

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT

RICIERI LUCHESI CORDEIRO - TITULAR

CPF Nº 771.***.***-04

EMAIL: ule_itiquira@indea.mt.gov.br

GABRIELA APARECIDA MENDONÇA - SUPLENTE

CPF Nº 259.***.***-58

EMAIL: gabi_iti@hotmail.com

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT

ROBERTO ASSEF DE SOUZA - TITULAR

CPF Nº 283.***.***-34

EMAIL: robertoempaer@hotmail.com

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI

JANETE MOREIRA DE FARIAS - TITULAR

CPF Nº 939.***.***-91

EMAIL: janete_farias@sicredi.com.br

MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA - SUPLENTE

CPF Nº 052.***.***-39

EMAIL: emanuela1613@icloud.com

COOPERATIVA MISTA DOS AGROPECUARISTAS DE ITIQUIRA E REGIAO-COOPER-UNA

WILMER MARQUES PINHEIRO - TITULAR

CPF Nº 013.***.***-87

EMAIL: wilmermarques.01@hotmail.com

GRAZIELLI MARQUES VIANA - SUPLENTE

CPF Nº 060.***.***-20

EMAIL: grazyelymarques3@gmail.com

SINDICATO RURAL DE ITIQUIRA

SERGIO FERREIRA TUNES - TITULAR

CPF Nº 270.***.***-01

EMAIL: sergiofetule@hotmail.com

ELVIS PEDROSO DA SILVA - SUPLENTE

CPF Nº 812.827.611-53

TELEFONE: 65*9.9615-1962

EMAIL: elvispedroso@hotmail.com

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

WECILEY DE PAULA BORGES - TITULAR

CPF Nº 047.***.***-20

EMAIL: weciley.borges@caixa.gov.br

THIAGO ZAGANSKI VILELA - SUPLENTE

CPF Nº 045.***.***-14

EMAIL: thiago.vilela@caixa.gov.br

II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ITIQUIRA-ASPLI

ALBERTO REZENDE MENDONÇA - TITULAR

CPF Nº 353.***.***-68

EMAIL: alberto.rezende2013@bol.com.br

LAFIM INACIO PACHECO - SUPLENTE

CPF Nº 079.***.***-44

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SAPÉ - APROSA

NOENY TEODORO RODRIGUES - TITULAR

CPF Nº 267.***.***-15

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

CLAUDETE ALVES RODRIGUES LEAL - SUPLENTE

CPF Nº 496.***.***-91

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PA NOSSA SENHORA DO CARMO-APRUSAN

EDIFALDO FERREIRA DA SILVA - TITULAR

CPF Nº 241.***.***-91

EMAIL: edifaldoferreira@hotmail.com

ALDO REZENDE MENDONÇA - SUPLENTE

CPF Nº 035.***.***-53

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITIQUIRA –APRI-I

ELENO LINO DE ARAUJO - TITULAR

CPF Nº 263.***.***-34

EMAIL: elenolinoaraujo@hotmail.com

DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA - SUPLENTE

CPF Nº 765.***.***-53

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITIQUIRA –APRI-II

ITAMAR ANTONIO MASSAIA - TITULAR

CPF Nº 892.***.***-72

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

VILMAR DE CARVALHO - SUPLENTE

CPF Nº 568.***.***-87

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA APARECIDA I

JOSEMAR RODRIGUES MENDES - TITULAR

CPF Nº 893.***.***-87

EMAIL: jritiquira@outlook.com

JOSÉ ELIAS DOS SANTOS - SUPLENTE

CPF Nº 156.***.***-87

EMAIL: cmdrsitiquira@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ADRIANA

JOANA DARC RODRIGUES - TITULAR

CPF Nº 568.***.***-49

EMAIL: joanadarcadao50@gmail.com

JOSÉ APARECIDO CUSTÓDIO - SUPLENTE

CPF Nº 606.***.***-53

EMAIL: melioponario2010@gmail.com

COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO – COOPSOB

RUBENS SOARES RIBEIRO - TITULAR

CPF Nº 003.880.781-54

EMAIL: coopsob@gmail.com

VALDINEI FRANCISCO SIMPLICIO - SUPLENTE

CPF Nº 905.600.191-49

EMAIL: coopsob@gmail.com

DIRETORIA
Presidente: Fabiano Velasco Sander **Vice-Presidente: Heber Luiz Marques** **Secretária Executiva: Valéria Furquim** **CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL** **Coordenador: Roberto Assef de Souza** **Membros: Danilo Marques Higino e Ricieri Lucchesi Cordeiro**

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Secretaria Executivo do CMDRS, conforme art. 4°, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n° 542, de 20 de outubro de 2005, que será exercido pela servidora efetiva **Valéria Furquim.**

§ 1º. A Servidora de que trata o Art. 2°, não será remunerada, mas receberá apoio logístico para executar suas funções, inclusive para deslocamentos exigidos, bem como o exercício da correspondente função, enquadrar-se-á nas disposições formais e legais vigentes, que disciplinam a matéria, para os demais Servidores, de acordo com o regime de vinculação e estará vinculado à Secretaria de Municipal de Agricultura.

Art. 3°- O mandato para os Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Itiquira, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos a contar da sua posse, conforme art. 3° da Lei Municipal 542, de 20 de outubro de 2005.

Parágrafo Único: As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2025.

Art. 5° - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO*, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de abril de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 223, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 223, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para exercer as funções de Gerente de Defesa Civil do Município de Itiquira/MT, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Gerente de Defesa Civil – GDC.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, em caráter temporário, o servidor **ROBERTO RIVELINO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob n° 481.XXX.XXX-25, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, como **GERENTE DE DEFESA CIVIL INTERINO**, para responder pelos atos inerentes à Gerência de Defesa Civil Municipal, enquanto durar o período de substituição, necessário para que a administração faça as devidas alterações no quadro de servidores.

Art. 2º Os poderes instituídos por esta designação não excluem nem limitam as atribuições da titular de Gerente de Defesa Civil, apenas tem sua aplicabilidade na sua ausência.

Art. 3° O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que está sendo designado.

Art. 4° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI N° 2.300 DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI N° 2.300 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Bairro São Lourenço, mediante a anexação dos loteamentos específicos e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Bairro São Lourenço, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, mediante a anexação dos seguintes loteamentos:

I - Jardim Boa Esperança;

II - COHAB São Lourenço;

III - Jardim Vitória;

IV - Jardim São Nicolau;

Art. 2º. Os loteamentos mencionados no artigo anterior passam a integrar oficialmente o Bairro São Lourenço, mantendo seus nomes originais como complementação de endereço para fins de localização

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Jaciara fica autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para a implementação desta Lei, incluindo a alteração de cadastros, mapas e demais documentos oficiais.

Art. 4º. Eventuais despesas serão cobertas por dotações específicas, conforme as leis orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Abril de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 227, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 227, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,**o (a) servidor (a) **WADSON MARCONDES CALDIM** do cargo de Coordenador III – Georreferenciamento e Mapas, a partir do dia 30 de Marçode 2025.

Art. 2º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **LUIZ HENRIQUE CALOU** no cargo de Coordenador III – Georreferenciamento e Mapas, a partir do dia 01 de Abril de 2025.

Art. 3º.Esta Portaria entra retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT,23 de Abril de 2025.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.301 DE 23 DE ABRIL DE 2025

LEI N° 2.301 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Altera a redação da Lei nº 1.940/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fios aéreos excedentes e sem uso, instalados por prestadoras de serviços que operem no Município de Jaciara".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n° 1.940 de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos cabos e fios aéreos excedentes e sem uso, instalados por prestadores de serviços que operem no Município de Jaciara, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. .....

Parágrafo único. Os ocupantes devem manter permanentemente identificados os cabos, fios ou cordoalhas de sua propriedade em todos os pontos de fixação utilizados, com nome ou logotipo da operadora, seguindo o disposto nas normas técnicas aplicáveis das Resoluções N° 1.044/2022 e N° 004/2014 da ANEEL."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Abril de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 226, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 226, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **LÉO DILMAR LANGNER,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no cargo de Operador de veículos e máquinas, referente ao quinquênio 2015/2020, a partir de 07 de abril de 2025 a 28 de abril de 2025, 22(vinte e dois) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO N.º 062/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES A;** OBJETO:**ADITIVO DE SERVIÇOS E ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, Fica acrescido serviços no valor de R$ 1.688.604,67 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2023; **ASSINATURA**: 23/04/2025

Leomar Rodrigues Souza Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 229, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 229, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **NEUZA SANTANA BARCELOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - PSF 02, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, referente ao quinquênio 2015/2020, a partir de 05 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025, 30(trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DE MÚSICA E ARTE

A Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer está abrindo vagas para o preenchimento de posições para instrutores nas seguintes modalidades: **Teatro/Áudio visual, Ballet/Jazz, Violão, Ukulele, Canto/Musicalização Infantil, Fanfarra/Percussão, Bateria, Teclado, Pintura.**

O processo seletivo busca profissionais qualificados, criativos e apaixonados pelo ensino para compor nosso time de instrutores.

1. Vagas Disponíveis:

Violão Ukulele Fanfarra Bateria Canto Zumba Teatro Audiovisual Ballet Jazz Teclado Pintura

2. Carga Horária:

40 horas semanais

3. Remuneração:

R$ 2.700,00 mensais

4. Requisitos Gerais para Todas as Vagas:

Formação acadêmica e/ou experiência comprovada na área de ensino e prática musical ou artística. Experiência prévia com ensino de grupos e aulas individuais. Habilidade em desenvolver atividades criativas e dinâmicas. Comprometimento com a educação de qualidade e com os valores da instituição. Facilidade de comunicação e trabalho em equipe.

5. Requisitos Específicos para Cada Modalidade:

Violão : Formação ou experiência em música. Domínio de técnicas de ensino de instrumentos de corda. Experiência com diferentes estilos musicais. **Ukulele:** Formação ou experiência em música. Domínio de técnicas de ensino de instrumentos de corda. Experiência com diferentes estilos musicais. **Fanfarra:** Conhecimento em música de fanfarra e regência de grupos. Experiência com instrumentos de sopro e percussão. Capacidade de coordenar e organizar apresentações. **Bateria:** Formação ou experiência em bateria e percussão. Conhecimento de técnicas rítmicas e capacidade de ensinar alunos iniciantes a avançados. **Canto:** Formação ou experiência, canto e técnica vocal. Experiência no ensino de técnica vocal, respiração e expressão em performances. **Zumba:** Formação em Educação Física ou áreas relacionadas (ou certificação específica em Zumba). Experiência com aulas de dança e fitness. Boa condição física e capacidade de motivar os alunos. **Teatro Audiovisual:** Formação ou experiência na área de Teatro e Produção Audiovisual. Conhecimento em técnicas de interpretação, dramaturgia e direção de arte. Capacidade de trabalhar com jovens e adultos, desenvolvendo suas habilidades cênicas. **Ballet e Jazz:** Formação em Dança (Licenciatura ou Conservatório). Experiência prévia no ensino de ballet ou jazz. Capacidade de desenvolver aulas para iniciantes e avançados, com foco na técnica e na expressão corporal. **Teclado:** Formaçãoou experiência em música (Licenciatura ou Conservatório). Domínio de técnicas de ensino do mesmo. **Pintura:** Formaçãoou experiência emarte, ou o mesmo ter a carteira de artesã. Experiência no ensino de pintura.

Não perca essa oportunidade de fazer parte de uma equipe dedicada à educação e ao desenvolvimento artístico de nossos alunos!

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO SELETIVO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E LAZERNº 02/2025

Neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispões o art.37, Inciso IX da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, profissionais para atuarem na execução de programas, conforme anexo único, mediante seleção pública na forma das Leis n°1.158/209 e 1.208/2009.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar por tempo de1erminado. Nos termos do art. 37. Inciso IX, da Constituiçãofederal,em razão de excepcionainteressepúblico,profissionais paraatuaremnaexecuçãodeprogramas, conforme Anexo Único. Mediante seleção publica na forma das Leis Munic1pais n1158/2009e1208/2009

Art.2º - Ascontrata96esserãodenatureza administrativa.sendoregidaspelas LeisMunicipaisnQ1158/2009e1.208/2009.

Art.3° -Acobertura dasdespesas decorrentesdestaleiocorreráá conta de dotações orçamentária próprias.

Art.4° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições emcontrario.

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA MT, efetuará o seletivo para compor os respectivos cargos de profissionais.

Esta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, torna público o chamamento para composição do Cadastro para os cargos aulas/função, conforme necessidade constante no anexo II;

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro, implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivas simplificados nº 002/2025 do cargo e atribuições.

As inscrições serão exclusivamente realizadas através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEh7uddcCV2ZmIM-6mrHsUy-y-1ksICdwYQ99rFjQAzsGlMA/viewform?usp=header, ocorrerão a partir do dia 25/04/2025 até 04/05/2025 No momento da inscrição, o candidato deverá informar para o a vaga que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no Anexo II e anexar documento pessoal (CPF e RG) e comprovante de escolaridade, conforme a descrição do tópico 2.1.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 Os candidatos serão classificados conforme a discriminação abaixo:

A) Licenciatura no respectivo cargo escrito: 100 pontos

B)Diploma (Curso em sua área : 80 pontos

C) Portfólio comprovando a sua atuação no mesmo: 50 pontos.

D) Anexar todos os documentos pessoais, juntos com o Portfólio (tempo de serviço); 20 pontos.

2.1 Em caso de empate, o critério de desempate será pela escolaridade e tempo de serviço.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELETIVO MUNNICIPAL DA CULTURA Nº 004/2025

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.1 A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste

edital.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 25/04/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

ORDEM	EVENTO/ DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital deabertura do Cadastro	25/04/2025	https://www.jaciara.mt.gov.br/
02	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	25/04 à 04/05/2025	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeEh7uddc...
03	Período de análise dosdocumentos pelaSMEC	05 e 07/05/2025	Secretaria Municipal de Educação
04	Publicação do Resultado Preliminar.	09/05/2025	https://www.jaciara.mt.gov.br/
05	Prazo para período de recurso.	12 e 13/05/2025	https://www.jaciara.mt.gov.br/
06	Publicação do Resultado Final	14/05/2025	https://www.jaciara.mt.gov.br/
07	Atribuição no cargo	16/05/2025	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CARGO	FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	Valor Hora Aula
INSTRUTORES PARA AS OFICINAS	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	40 HORAS SEMANAIS	-	R$ 2.700,00	R$67,50
TEATRO/AUDIOVISUAL	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50
VIOLÃO	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50
CANTO/MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50
FANFARRA/PERCURSSÃO	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50
BALLET/JAZZ	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50
BATERIA	INSTRUTOR	MATUTINO,	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50

		VESPERTINO E NOTURNO.				
UKULELE	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50
Teclado	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50
Pintura	INSTRUTOR	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	40 HORAS SEMANAIS	1	R$ 2.700,00	R$67,50

2° NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - VIGENCIA : 08/05/2024 - registro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal de JACIARA/MT.

Interessado: LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES LTDA

CNPJ:44.134.704/0001-22

OBJETO: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se aexecução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que osPedidos de Compra de n° 00802/25, 00812/25, 00465/25, enviado a vossa empresana data03/01/2025, 25/02/2025, respectivamente não foiatendido completamente, sendo entregue parcialmente os produtos, atraso nas entregas e marcas não licitadas.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmenteospedidos**de Compra de n° 00802/25, 00812/25, 00465/25, enviado a vossa empresa na data03/01/2025, 25/02/2025**da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto a entrega dos**medicamentos e insumos para atendimento do Hospital Municipal de Jaciara - MT**, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021

Jaciara-MT, 24 de abrilde 2025.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

Sabrina de Carvalho Molina Borges

Fiscal de Contrato Hospital Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 230, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 230, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JOSÉ IRIS DA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal de Jaciara - HMJ, no cargo de Técnico de enfermagem, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, 30(trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 228, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 228, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918/03 de julho de 2003 e conforme determinação do código de Trânsito Brasileiro, resolve:

Art. 1º. Fica **SUBSTITUÍDA a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI de Jaciara**, sendo composta pelos abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem, a contar das publicações deste ato, a JARI DE JACIARA- MT, para o biênio 2025/2026.

TITULARES:

1 – GABRIELA REGINA CAMILO GONÇALVES - Presidente;

2 – DIONECLÉIA GOMES ROBERTO – Membro;

3 – ZILMAR BARBOSA MEDEIROS – Membro.

SUPLENTES:

1 – MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS;

2 – EVERTON RIBEIRO DA SILVA;

3 – ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2025.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 232, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 232, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA,** para exercer o cargo de Assessor II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idoso - SCFV, lotado (a) na Secretária Municipal de Assistência social, a partir de 14 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.299 DE 07 DE ABRIL DE 2025

LEI N° 2.299 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município para realizar infraestrutura na Fazenda Brilhante do proprietário Dolvino da Costa Junior, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNERno uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com Dolvino da Costa Junior, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 273.889.996-04 e Inscrição Estadual nº. 13.260. 316-0, para fins de realização de infraestrutura, na área particular situada na Fazenda Brilhante.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 (um) Pá carregadeira;

b) 2 (dois) Caminhões Basculante.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. Dolvino da Costa Junior, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar o serviço.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Abril de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 060, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 060,

De 23 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **CLAUDIO JUNIOR FERREIRA FRANÇA**, CPF nº 056.417.661-35, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 23 de Abril de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 177 DE 11 ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 177 DE 11 ABRIL DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
CLEUZA DIAS DA SILVA	2023-2024	05/05/2025 A 03/06/2025
DANIEL AUGUSTO RODRIGUES	2023-2024	05/05/2025 A 03/06/2025
EDIVALDO ALVES BENTO	2018-2019	05/05/2025 A 03/06/2025
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2023-2024	28/04/2025 A 27/05/2025
RICARDO RAMIRES DA SILVA	2023-2024	05/05/2025 A 03/06/2025
VALQUIRIA DE FARIAS RODRIGUES DA SILVA	2022-2023	19/05/2025 A 17/06/2025
VALI APARECIDA DE OLIVEIRA	2024-2025	16/04/2025 A 15/05/2025
VALERIA RODRIGUES DA SILVA	2023-2024	31/03/2025 A 29/04/2025
PERIODO FRACIONADO		
ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	2023-2024	14/04/2025 A 03/05/2025
TALISSA FERNANDA SILVA	2023-2024	12/05/2025 A 21/05/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 11 abril de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e a documentação constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2025, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente processo, autorizando a contratação da empresa **HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.143.720/0001-60**, pelo valor total de R$ 9.625,00 (Nove mil seiscentos e vinte cinco reais).

A contratação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA COMO TERAPIA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE ENXERTO DE PELE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU**. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, e ainda no inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 24 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº186, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, o servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Itamar Lucas Rosa	Professor de Pedagogia	Biblioteca Integradora	Escola Municipal Lourdes Maria de Lima	17/03/2025 a 13/09/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 24 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185 DE 23 ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 185 DE 23 ABRIL DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
MARCOS ANTONIO DA ROCHA	2009-2014
NEVITON DA SILVA MOTA	2020-2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 23 de abril de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº179/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº179/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo (20) dias de férias a serem usufruídas e 10 dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

PERIODO FRACIONADO		
ROBERTO COSTA CHAVES	2022-2023	15/05/2025 A 04/06/2025
DANIELA PATRICIA PORTO DE ALMEIDA	2023-2024	05/05/2025 A 24/05/2025
KEILA TELLES FERREIRA	2024-2025	07/04/2025 A 26/04/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178 DE 11 ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 178 DE 11 ABRIL DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
LORIVALDO DE SOUZA NUNES	2019-2024	02/04/2025 A 30/06/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	2012-2017	14/04/2025 A 12/07/2025
POLIANA CANDIDA VIEIRA	2018-2023	24/04/2025 A 22/07/2025
TEREZINHA COELHO	2017-2022	07/04/2025 A 05/07/2025
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2018-2023	14/04/2025 a 12/07/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 11 abril de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 011/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 16.04.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATÓRIO INTERNO**,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **A. C. L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, sendo vencedora com o valor global de **R$ 24.532,65 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** - **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90, sendo vencedora com o valor global de **R$ 4.869,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com o valor global de **R$ 263.863,53 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos),** - **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, sendo vencedora com o valor global de **R$ 51.628,50 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), - HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.767.124/0001-16, sendo vencedora com o valor global de **R$ 16.807,40 (dezesseis mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos),** - **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, sendo vencedora com o valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.958.200/0001-78, sendo vencedora com o valor global de **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais),** - **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.944.100/0001-15, sendo vencedora com o valor global de **R$ 1.008,00 (um mil e oito reais), - UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.938.521/0001-83, sendo vencedora com o valor global de **R$ 77.470,00 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais),** - **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, sendo vencedora com o valor global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Juara –MT, 24 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. FC Nº 042/2025

Juara/MT, 24 de abril de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 042/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste ao Contrato nº 281/2024,**realizado por EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialista em psiquiatria, em atendimento a Secretaria de Saúde". Passo às considerações:**

A empresa requer reajuste contratual referente ao Contrato nº 281/2024, com índice INPC, conforme clausula 11.1.1 do contrato.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente per-

mitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

No presente caso, entendo necessário para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos na alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, **DEFIRO**,o reajuste contratual da empresa**,** EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56**, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice INPC**, total **de 5,4013% conforme comparativos de preços realizados pela fiscalização de contratos,** contados a partir da realização do Novo Termo de Aditivo com vigência a partir de 02/05/2025.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. Nº 031/2025

Juara/MT, 24 de abril de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 031/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste a Ata de registro de preços nº 021/2024**,** realizado por DIAMED LATIO AMÉRICANA S.A., CNPJ nº 71.015.853/0001-45, que tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamento e no fornecimento de reagentes e insumos para a utilização do método de microcoluna em Gel (gel-centrifugação),** para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue de Juara/MT (UCT)". Passo às considerações:

A empresa requer reajuste contratual referente a Ata de registro de preços nº 021/2024, com índice INPC.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigen-

tes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

No presente caso, entendo necessário para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos na alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021.

O comparativo de índices foi realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice INPC o menos oneroso.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Por todo o exposto, **DEFIRO**,o reajuste contratual da empresa**,** DIAMED LATIO AMÉRICANA S.A., CNPJ: 71.015.853/0001-45**, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do valor pelo **índice menos oneroso, INPC**, total **de 4,2817%,** contados a partir da realização do Novo Termo de Aditivo com vigência a partir de 15/05/2025.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 010/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 010/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 15.04.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Exclusiva de Cadeiras Ergonômicas em Conformidade com a NR 17**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **QUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, sendo vencedora com o valor global de **R$ 101.160,00 (cento e um mil cento e sessenta reais),** - **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, sendo vencedora com o valor global de **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).**

Juara –MT, 24 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 009/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 009/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 14.04.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA MEI**, inscrita no CNPJ nº 57.699.252/0001-78, sendo vencedora com o valor global de **R$ 19.119,85 (dezenove mil cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos),** - **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, sendo vencedora com o valor global de **R$ 134.901,63 (cento e trinta e quatro mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos),** - **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, sendo vencedora com o valor global de **R$ 50.582,73 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos),** - **E. R. CASSIANO -ME** , inscrita no CNPJ nº 08.182.615/0001-98, sendo vencedora com o valor global de **R$ 23.560,98 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos),** - **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.248.430/0001-06, sendo vencedora com o valor global de **R$ 4.193,42 (quatro mil cento e noventa e reais e quarenta e dois centavos),** - **LPK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40, sendo vencedora com o valor global de **R$ 3.628,94 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos),** - **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.609.259/0001-02, sendo vencedora com o valor global de **R$ 309.685,91 (trezentos e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos),** - **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.371.036/0001-93, sendo vencedora com o valor global de **R$ 456.064,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais),** - **R. M DOS REIAS COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ nº 33.947.168/0001-68, sendo vencedora com o valor global de **R$ 14.528,49 (quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos),** - **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, sendo vencedora com o valor global de **R$ 161.917,07 (cento e sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e sete centavos).**

Juara –MT, 24 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA

DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao Senhor

Jessé Alves Da Silva

Proponente de Projeto do Edital Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais demais Áreas da Cultura nº 02/2023 - Lei Paulo Gustavo

Prezado Proponente,

Convocamos V.Sª para apresentação do RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ou DEVOLUÇÃO DO RECURSO de Projeto contemplado

no *Edital Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais demais Áreas da Cultura nº* 02/2023 - Lei Paulo Gustavo, **no prazo de 10 dias uteis**.

Reforçamos que o envio do Relatório da Execução do Objeto do seu projeto é obrigatório, e está previso no item 13.1 do edital:

O beneficiário de proposta selecionada, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso, deverá comprovar a execução integral da proposta e que foram alcançados os resultados da ação cultural, através da entrega do Anexo VIII – Relatório da Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado.

Não será necessário o envio da prestação de contas financeira do projeto, somente o **Anexo *VIII – Relatório da Execução do Objeto*** (acesse: https://educacao.juina.mt.gov.br/uploads/corporati...)**, contendo:**

a) as informações de organização e execução da proposta cultural de acordo

com o cronograma proposto;

b) Imagens e prints das divulgações realizadas;

c) Fotos e/ou link de vídeos da execução da proposta cultural;

O ***Relatório da Execução do Objeto*** deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura de Juína, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou enviado via e-mail: *contato.cultura@edu.juina.mt.gov.br.*

Caso essa convocatória não seja atendida caberá à administração pública municipal aplicar sanção de inclusão do proponente na dívida ativa do município pelo período de 4 anos, acrescido da impossibilidade de contemplação em outros editais de cultura promovidos pelo município.

Para a realização da devolução do recurso com as atualizações orçamentárias o proponente deverá:

Sem mais para o momento, aguardamos o seu comparecimento.

Juína/MT, 22 de abril de 2025.

Juliano Cruz da Silva
OAB/MT nº 20.861/A
Procurador Geral do Município
Poder Executivo
Juína/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 042/2014

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 042/2014

Processo de **Concorrência n.º 001/2014;**

Processo Administrativo de prorrogação de Concessão n.º 001/2024;

Contrato de Concessão n.º 042/2014;

Terminal Rodoviário de Juína-MT;

OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: Prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, até 31.12.2025**;**

FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Prefeito Municipal datado de 17 de abril de 2024, o a**rt. 55, inciso I, da** Lei Complementar Estadual n.º **149/2003, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 240/2005, precedentes do** Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF e do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE-SC e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT,- Contrato de Concessão n.º 042/2014 – Terminal Rodoviário de Juína-MT;

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/04/2025 A 31/12/2025.

CONCEDENTE: Município de Juína-MT;

CONCESSIONÁRIA: Amazónia Imóveis Ltda-ME;

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025;

PELO **CONCEDENTE**: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA **CONCESSIONÁRIA**: Fábio Augustus Lopes de Almeida, Representante Legal.Responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 852, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 852, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a autorização da prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis, e,

CONSIDERANDO**, a situação excepcional, caracterizada pela** inviabilidade técnica da realização de novo certame licitatório nessa ocasião, tendo em vista que o Terminal Rodoviário de Juína-MT apresenta na sua edificação problemas estruturais de engenharia que impossibilita, sem os devidos ajustes, a elaboração de um Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, motivo pelo qual até então não foi expedito pelo Corpo de Bombeiro do Município de Juína-MT, o necessário e competente Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, de caráter obrigatório;

CONSIDERANDO**, que a prestação de serviços do** Terminal Rodoviário de Juína-MT é de natureza essencial para toda a população e não pode sofrer solução de continuidade, quer seja, interrompido, em obediência ao princípio da continuidade nos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a continuidade do Contrato de Concessão n.º 042/2014, nesse ensejo, traduz-se em vantajosidade para a Administração Municipal, mormente, considerando que se a Municipalidade retomar os serviços nesse momento, além de deixar de receber o valor pago a título de concessão pela Concessionário terá grande dispêndio econômico e financeiro na alocação de servidores públicos para realizar os serviços de administração e manutenção do Terminal Rodoviário, os quais, como é cediço, não são habilitados para tal finalidade;

CONSIDERANDO**, que a** empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME**, cotidianamente, presta serviços de pinturas periódicas em todas as dependências do Terminal Rodoviário, mantém câmaras de segurança interna ativas durante 24 (vinte e quatro) horas, estacionamentos plenamente demarcados, banheiros sempre asseados e funcionando entre outras comodidades e melhoramentos que dispensam comentários, eis que se tratam de evidências públicas e notórias, de conhecimento da população em geral e, principalmente, dos usuários do referido terminal;**

CONSIDERANDO, que o art. 55, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 149/2003, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 240/2005, dispõe que o prazo da concessão de terminais rodoviários será de dez anos nos casos de concessão somente da exploração do terminal e de vinte anos nos casos de concessão para a implantação e exploração do terminal, precedida está de execução de obra pública, prorrogável por igual prazo, desde que obedecidas pelas concessionárias as obrigações legais e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ao passo que, tal disposição em razão da competência legislativa estadual, deve prevalecer sobre o disposto no art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.417/2013, que autorizou a concessão do Terminal Rodoviário de Juína-MT;

CONSIDERANDO, a decisão do Colendo Plenário do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade

n.º 7.048 - São Paulo, recebida como Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental;

CONSIDERANDO, a decisão n.º 1.071/2022, datada de 24 de agosto de 2022, do Colendo Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE-SC; e,

CONSIDERANDO, os fundamentos de fato e de direito constantes do Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, datado de 12 de abril de 2024, e o que mais consta do Processo Administrativo de prorrogação de Concessão n.º 001/2024 - Contrato de Concessão n.º 042/2014 – Terminal Rodoviário de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a *prorrogação do prazo do* Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, celebrado com a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, com termo inicial em 24/04/2025 e final em 31/12/2025.

Art. 2.º Durante o período de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, deverá a Administração Pública Municipal providenciar o saneamento das falhas e defeitos existentes na estrutura predial do Terminal Rodoviário de Juína-MT, para fins de elaborar Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico apto a ser aprovado pelo **Corpo de Bombeiro do Município de Juína-MT, visando a expedição do competente** Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e, consequentemente, realizar o estabelecimento de uma nova concessão, mediante processo de licitação.

Art. 3.º A prorrogação do prazo contratual que trata o presente Decreto deverá ser efetivada mediante Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato de Concessão n.º 042/2014, a ser celebrado entre a Municipalidade e a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME.

Parágrafo único. Deverá constar do Termo de Aditamento de prazo ao Contrato de Concessão n.º 042/2014, que a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, durante todo o período da prorrogação contratual cumprirá todas as obrigações legais inerentes a concessão e manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO TRIGÉSIMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO TRIGÉSIMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor de**R$ 49.298,98 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do **mês de março de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP;DATA DA ASSINATURA: **23/04/25**;PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA

DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Senhora

Erlaine Dos Santos Medeiros

Proponente de Projeto do Edital Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais demais Áreas da Cultura nº 02/2023 - Lei Paulo Gustavo

Prezada Proponente,

Convocamos V.Sª para apresentação do RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ou DEVOLUÇÃO DO RECURSO de Projeto contemplado no *Edital Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais demais Áreas da Cultura nº* 02/2023 - Lei Paulo Gustavo, **no prazo de 10 dias uteis**.

Reforçamos que o envio do Relatório da Execução do Objeto do seu projeto é obrigatório, e está previso no item 13.1 do edital:

O beneficiário de proposta selecionada, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso, deverá comprovar a execução integral da proposta e que foram alcançados os resultados da ação cultural, através da entrega do Anexo VIII – Relatório da Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado.

Não será necessário o envio da prestação de contas financeira do projeto, somente o **Anexo *VIII – Relatório da Execução do Objeto*** (acesse: https://educacao.juina.mt.gov.br/uploads/corporati...)**, contendo:**

a) as informações de organização e execução da proposta cultural de acordo

com o cronograma proposto;

b) Imagens e prints das divulgações realizadas;

c) Fotos e/ou link de vídeos da execução da proposta cultural;

O ***Relatório da Execução do Objeto*** deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura de Juína, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou enviado via e-mail: *contato.cultura@edu.juina.mt.gov.br.*

Caso essa convocatória não seja atendida caberá à administração pública municipal aplicar sanção de inclusão do proponente na dívida ativa do município pelo período de 4 anos, acrescido da impossibilidade de contemplação em outros editais de cultura promovidos pelo município.

Para a realização da devolução do recurso com as atualizações orçamentárias o proponente deverá:

Sem mais para o momento, aguardamos o seu comparecimento.

Juína/MT, 22 de abril de 2025.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT nº 20.861/A

Procurador Geral do Município

Poder Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Vieira Da Silva

Proponente de Projeto do Edital Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais demais Áreas da Cultura nº 02/2023 - Lei Paulo Gustavo

Prezado Proponente,

Convocamos V.Sª para apresentação do RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ou DEVOLUÇÃO DO RECURSO de Projeto contemplado no *Edital Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais demais Áreas da Cultura nº* 02/2023 - Lei Paulo Gustavo, **no prazo de 10 dias uteis**.

Reforçamos que o envio do Relatório da Execução do Objeto do seu projeto é obrigatório, e está previso no item 13.1 do edital:

O beneficiário de proposta selecionada, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso, deverá comprovar a execução integral da proposta e que foram alcançados os resultados da ação cultural, através da entrega do Anexo VIII – Relatório da Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado.

Não será necessário o envio da prestação de contas financeira do projeto, somente o **Anexo *VIII – Relatório da Execução do Objeto*** (acesse: https://educacao.juina.mt.gov.br/uploads/corporati...)**, contendo:**

a) as informações de organização e execução da proposta cultural de acordo

com o cronograma proposto;

b) Imagens e prints das divulgações realizadas;

c) Fotos e/ou link de vídeos da execução da proposta cultural;

O ***Relatório da Execução do Objeto*** deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura de Juína, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou enviado via e-mail: *contato.cultura@edu.juina.mt.gov.br*.

Caso essa convocatória não seja atendida caberá à administração pública municipal aplicar sanção de inclusão do proponente na dívida ativa do município pelo período de 4 anos, acrescido da impossibilidade de contemplação em outros editais de cultura promovidos pelo município.

Para a realização da devolução do recurso com as atualizações orçamentárias o proponente deverá:

Sem mais para o momento, aguardamos o seu comparecimento.

Juína/MT, 22 de abril de 2025.

Juliano Cruz da Silva
OAB/MT nº 20.861/A
Procurador Geral do Município
Poder Executivo
Juína/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA

DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Senhora

Luana Cigerza

Proponente de Projeto do Edital Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais demais Áreas da Cultura nº 02/2023 - Lei Paulo Gustavo

Prezada Proponente,

Convocamos V.Sª para apresentação do **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ou DEVOLUÇÃO DO RECURSO** de Projeto contemplado no *Edital Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais demais Áreas da Cultura nº* 02/2023 - Lei Paulo Gustavo, **no prazo de 10 dias uteis**.

Reforçamos que o envio do Relatório da Execução do Objeto do seu projeto é obrigatório, e está previso no item 13.1 do edital:

O beneficiário de proposta selecionada, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Compromisso, deverá comprovar a execução integral da proposta e que foram alcançados os resultados da ação cultural, através da entrega do Anexo VIII – Relatório da Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado.

Não será necessário o envio da prestação de contas financeira do projeto, somente o **Anexo *VIII – Relatório da Execução do Objeto*** (acesse: https://educacao.juina.mt.gov.br/uploads/corporati...)**, contendo:**

a) as informações de organização e execução da proposta cultural de acordo

com o cronograma proposto;

b) Imagens e prints das divulgações realizadas;

c) Fotos e/ou link de vídeos da execução da proposta cultural;

Caso essa convocatória não seja atendida caberá à administração pública municipal aplicar sanção de inclusão do proponente na dívida ativa do município.

Sem mais para o momento, aguardamos o seu comparecimento.

Juína/MT, 15 de abril de 2025.

Juliano Cruz da Silva
OAB/MT nº 20.861/A
Procurador Geral do Município
Poder Executivo
Juína/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 851, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO 851, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do **Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no dia 02 de maio** de 2025, em decorrência do **Dia do Trabalhador** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto pa-

ra o **dia 02 de maio de 2025**, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES DE MARCA E USO ESPECIFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JURUENA.

VALOR TOTAL: R$ 160.581,13 (cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
231	07001	1030200172151	3390300000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pela Contratada: Sr. Vicente Peruzzo Lullo.

Juruena – MT, 24 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº016/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 016/2025, Processo Administrativo n° 065/2025,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES DE MARCA E USO ESPECIFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JURUENA. Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 24 de Abril de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 074/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 016/2025, Processo Administrativo n° 065/2025.**

Do objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CALIBRADORES DE MARCA E USO ESPECIFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JURUENA.

Fornecedor:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VALOR DO FORNECEDOR: de R$ 160.581,13 (cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos)

Juruena – MT, 24 de Abril de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 005/2025, que realizará a segunda chamada referente ao referido processo às **14:00 HS DO DIA 28 DE ABRIL 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PONTES EM MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO”**.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 005/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 24 DE ABRIL 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA N° 02/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA

CNPJ: 13.739.410/0003-62

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 50 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), DISTRIBUÍDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 12 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 01/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NATALINO ALVES DA MOTA - ME

CNPJ: 45.059.330/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 25 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 22 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 52.632.392 RUBENS JESUS DE SOUZA

CNPJ: 59.904.576/0001-26

VALOR GLOBAL: R$ 243.105,50 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 05/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 05/2024

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME.

CNPJ: 12.131.299/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 06 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO - IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2025 ATÉ 02 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 30 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA – EPP (MASTER SUPERMERCADO)

CNPJ: 52.955.413/0001-23

VALOR GLOBAL: R$ 25.875,70 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARONA N° 06/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 25 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 25 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 05 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARONA N° 07/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS,

TAXAS ETC.), DESDE QUE AJA DEMANDA; PODENDO AINDA, DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 26 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 31 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALLANA CORNACINI TEBALDI	042.909.961-40	0137/00029/2025
ALLANA CORNACINI TEBALDI	042.909.961-40	0137/00030/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Matrícula: 00000213 Assinatura:

Data de afixação: 31/03/2025

Data de desafixação: 15/04/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/ 2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/ 2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 36.116.439/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM MATERIAL INCLUSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2025 ATÉ 02 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 29 DE ABRIL DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, DESTA A FASE INTERNA ATÉ A HOMOLOGAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a empresa G.F ALMANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.088.477/0001-83, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 607, Centro, Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa de Trabalho: 2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / PJ

Fonte de Recurso: 072 – 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA

CNPJ: 59.904.576/0001-26

VALOR GLOBAL: R$ 203.971,80 (DUZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a Dispensa de Licitaçao nº 05/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, DESTA A FASE INTERNA ATÉ A HOMOLOGAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT", em favor da empresa G.F ALMANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.088.477/0001-83, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Lambari D´Oeste - MT, 24 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA – EPP (SUPERMERCADO AVENIDA)

CNPJ: 23.552.091/0001-73

VALOR GLOBAL: R$ 276.728,56 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), com a empresa ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS - ME (CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO), inscrita no CNPJ sob o nº 55.674.324/0001-05;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

Programa de Trabalho: 2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / PJ

Fonte de Recurso: 410 – 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de sua Agente de Contratação Suplente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS", foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor da empresa ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS - ME (CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO), inscrita no CNPJ sob o nº 55.674.324/0001-05, com o valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Lambari D´Oeste - MT, 24 de abril de 2025.

REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO

Agente de Contratação Suplente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA – EPP (MASTER SUPERMERCADO)

CNPJ: 52.955.413/0001-23

VALOR GLOBAL: R$ 416.643,85 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA – EPP (SUPERMERCADO AVENIDA)

CNPJ: 23.552.091/0001-73

VALOR GLOBAL: R$ 177.031,10 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA

CNPJ: 59.904.576/0001-26

VALOR GLOBAL: R$ 17.626,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 914/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 914/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autor: Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a criação do regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Lambari D'Oeste e, dá outras providências."

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei, cria o regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Lambari D'Oeste, pelo sistema de rodízio, para o atendimento ininterrupto à comunidade, observado os preceitos da Legislação Federal.

Art. 2º. O horário normal de funcionamento das farmácias e drogarias obedecerá aos seguintes horários:

I – de segunda à sexta-feira, das 07h:00min até às 19h:00min;

II – aos sábados, das 07h:00min até às 13h:00min.

Art. 3º. O regime obrigatório de plantão das farmácias e drogarias será cumprido nos seguintes dias e horários:

I – de segunda à sexta-feira, das 19h:00min até às 07h:00min do dia seguinte;

II – aos sábados, das 13h:00min às 07h:00min, do dia seguinte;

III – aos domingos e feriados, das 07h:00min às 07h:00min do dia seguinte.

§ 1º. Durante o plantão de que trata este artigo, será facultado à farmácia ou drogaria incluída na escala de plantão, a permanência com suas portas abertas após às 22h:00min, assim como as demais ficarão impedidas de realizar suas atividades, sob pena de aplicação das sanções do artigo 6.º desta lei.

I – somente poderá manter suas portas abertas durante vinte e quatro horas, a farmácia ou drogaria que estiver na escala de plantão obrigatório daquele dia ou semana.

§ 2º. Todos os estabelecimentos, em plantão ou não, deverão ter afixado, obrigatoriamente, em lugar visível, placa indicativa com o nome dos estabelecimentos, endereços e telefones das que estejam de plantão.

§ 3º. A escala de plantão adotará o sistema de rodízio, para que apenas 01 (uma) farmácia ou drogaria permaneça em funcionamento.

§ 4º. O início de cada plantão será às 13h:00min dos sábados e encerramento às 07h:00min do sábado subsequente.

Art. 4º. A escala anual de plantão das farmácias e drogarias será estabelecida, através de Decreto Municipal do Poder Executivo Municipal e será expedido até o dia 10 de janeiro de cada ano.

Art. 5º. Somente poderão participar dos plantões, os estabelecimentos que possuírem Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – CFR/MT, bem como, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – permanência do farmacêutico responsável no estabelecimento durante todo o plantão;

II – alvará sanitário expedido pelo órgão competente;

III – estoque de drogas e medicamentos suficientes e adequados à demanda, em conformidade às prescrições médicas, para atender à necessidade e a demanda dos consumidores.

Art. 6º. As infrações, pelo não cumprimento desta Lei, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira infração, além de multa equivalente a 50 UPFM;

II – multa equivalente a 100 UPFM, na segunda infração;

III – suspensão, por duas vezes seguidas de funcionamento no regime de plantão e multa equivalente a 200 UPFM, na terceira infração;

IV – suspensão, por quatro vezes seguidas de funcionamento no regime de plantão e multa equivalente a 300 UPFM, na quarta infração;

V – cassação da licença de funcionamento, na quinta infração.

Parágrafo Único. Os meios de defesa e procedimentos a serem adotados, nos casos das sanções que se referem a presente Lei, serão regidos pelas disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 024/2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Para o cumprimento dos horários de plantão, as farmácias e drogarias por seus responsáveis, deverão observar, para seus empregados, a Legislação Trabalhista.

Art. 8º. A fiscalização para o que trata esta Lei, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, podendo qualquer do povo, denunciar eventuais irregularidades no seu cumprimento perante o referido órgão para que se proceda a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 9º. As somas advindas do recebimento das multas aplicadas com base nesta Lei, serão revertidas à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. O não pagamento das infrações será lançado na dívida ativa municipal e sujeitas a posterior execução fiscal.

Art. 10. O Decreto Municipal, estabelecendo a escala anual de plantão das farmácias e drogarias e similares, com vigência para o ano de 2025, será elaborado e expedido, conforme registro cadastral existente no banco de dados da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Tributação.

Art. 11. A Farmácia Básica Municipal terá seu horário de funcionamento estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor, após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Extrato do Contrato nº 016/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e apresentação musical para a final do Campeonato Rural de Futebol, realizado no Distrito São José do Pingador, do município de Lambari D´Oeste – MT.

Pessoa Jurídica Contratada: FABIO ZANATA 00799342181

CNPJ: 32.836.494/0001-35

Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: De 04/04/2025 até 04/04/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 04 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56;

VALOR GLOBAL: R$ 412.489,64 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA – EPP (SUPERMERCADO AVENIDA)

CNPJ: 23.552.091/0001-73

VALOR GLOBAL: R$ 372.086,55 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-M".

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA – EPP (MASTER SUPERMERCADO)

CNPJ: 52.955.413/0001-23

VALOR GLOBAL: R$ 117.829,24 (CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-M".

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56;

VALOR GLOBAL: R$ 18.890,73 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO - EPP

CNPJ: 35.989.915/0001-56;

VALOR GLOBAL: R$ 291.385,90 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

"NOMEIA NO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 091/2025

DE 07 de Abril

"NOMEIA NO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **DA PREFEITURA MUNICIPAL LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **IZABEL SILVA NEVES NETA GANGUIELHET,**portadora do RG nº 36405396 SSP/MT e CPF n°010.971.911-50**,** para exercer a função de**SECRETÁRIA EXECUTIVA** dos conselhos da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXUCUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025

CONTRATO Nº: 007/2025, emitido em 22 de abril de 2025.

FAVORECIDO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA;

CNPJ nº: 33.929.416/0001-48

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14,133/2021, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 24 de abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

"NOMEIA IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES SECRETÁRIO DE ASSIATENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 099/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES SECRETÁRIO DE ASSIATENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES,**portador do RG nº 28384083 SSP/MT e CPF n°061.135.771-20 no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSSTENCIA SOCIAL** do Município de Luciara -MT.

ART. 2º - essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 089/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para utilização de promoção de eventos culturais nos termos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei n° 14.339/2022).** Sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32. 850.995/0001-76, vencedora do item 4,5,6,9,11,12 com o valor total de **R$ 56.517,36 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**

Licitação com 09 itens fracassados.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 56.517,36 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

Marcelândia/MT, 24 de abril de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires | Pregoeira Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, nomeada pelo Decreto 026/2025, torna público o edital complementar 004/2025 – **Resultado Final dos Classificados.**

Art. 1º - Torna público o **Resultado Final ANEXO I,** do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 2º - Em relação a classificação de candidatos com deficiência, o resultado segue no **Anexo II** deste edital.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital Complementar n. º 003/2025**. Este Edital Complementar 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, entra em vigor na data de 24 de abril de 2025.

Marcelândia – MT, 24 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2025

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
97	CLEONICE REZENDE	02/08/1970	10	10	7	27	1
91	FERNANDA KESTERING DE LIMA	26/03/2001	10	10	2	22	2
81	HELLEN CAROLINE AGUIAR BLANC FRANGUELI	11/08/1993	10	8	1	19	3
63	GISLAINE COPATTI	08/05/1988	10	0	8	18	4
140	CLEUSA ALVES DE SOUSA MENDONÇA	19/05/1975	10	0	2	12	5
160	CLAUDOMIRA ALVES DE SOUZA	18/06/1978	10	1	0	11	6
30	NEURISLEY BORGES DA SILVA	22/06/1978	10	0	0	10	7
133	GRACE ANDRADE MENEZES	15/05/1984	10	0	0	10	8

MÉDICO VETERINÁRIO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
138	ANA MARIA BUENO BARBOSA DOS SANTOS	24/11/1997	15	5	0	20	1

ASSISTENTE SOCIAL

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
44	ALAIDE ROBERTO DE SALE	10/08/1969	20	10	0	30	1
116	ELIANE SANTANA DE SOUZA LIMA	14/01/1975	20	0	3	23	2

PSICÓLOGO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
7	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	16/11/1991	15	10	1	26	1
127	GRACIELI BARBOZA TONON NUNES	07/07/1996	15	2	0	17	2

FISIOTERAPEUTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
75	NATALIA CRISTINA SILVA DA CONCEIÇÃO	27/08/1994	15	10	0	25	1
92	LARA CAROLINE RODRIGUES ROSA	25/05/1993	15	2	2	19	2

NUTRICIONISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
49	BRUNA WELIM DE SOUZA PINHEIRO	11/05/1995	15	4	0	19	1

ENFERMEIRO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
55	ISABELA MARIANA PONTES BORIN	21/02/2002	20	10	0	30	1
20	DONIZETE MONTEIRO	11/09/1978	15	2	5	22	2

FISCAL SANITÁRIO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
79	MIRLENE DE SOUZA CORREIA	10/01/1987	10	10	1	21	1
25	EDLUCIA ALEXANDRE FREITAS	24/10/1977	10	10	0	20	2
101	JULIO HENRIQUE DE SOUZA ALVES	28/06/2006	10	10	0	20	3
106	MIKAEL DA SILVA	24/04/2007	10	10	0	20	4
149	FRANCIELE MARCONI MARIO	12/04/1989	15	0	0	15	5
98	HAVYLA VITORIA MAIA COSTA	31/10/2002	10	5	0	15	6
153	THAIS PORTO DA SILVA	15/11/1996	10	2	0	12	7
15	JOEL CARLOS BIANCHETTO	02/12/1991	10	0	0	10	8
117	MICHELE CAROLINA RIBEIRO BERNARDINI	16/10/1993	10	0	0	10	9
1	DEISE CRISTINA DA LUZ SILVA	31/05/1997	10	0	0	10	10
27	EDUARDO LIMA	23/10/1997	10	0	0	10	11
13	TAINARA DE SOUZA QUEIROZ	11/12/1998	10	0	0	10	12

MOTORISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
60	JOSE FRANCISCO NERI	09/02/1966	10	8	5	23	1
9	CLAUDIO DA SILVA MORAIS	26/06/1978	10	1	10	21	2
95	ROBERTO FERREIRA BRAGA	07/01/1986	10	6	0	16	3
58	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	05/09/1974	10	1	1	12	4
102	LUIZ CARLOS MATIAS	14/10/1978	5	0	3	8	5
99	VALDETE LEMES PEREIRA	30/04/1978	3	0	3	6	6
70	RAIMUNDO COSTA DA SILVA	13/07/1975	3	0	1	4	7
152	JOEL MOREIRA DOS SANTOS	14/08/1973	3	0	0	3	8
80	ROGERIO NAVARRO	09/09/1977	3	0	0	3	9

ZELADOR

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
3	FRANCISCA MAGALHÃES DIAS	13/03/1991	10	10	1	21	1
2	NEIDE SIMPLICIO FILHO	10/02/1963	10	0	10	20	2
8	SILVANA APARECIDA DE SOUZA FERRAZ	21/07/1976	20	0	0	20	3
147	MARLY MEURER	01/03/1990	10	10	0	20	4
132	POLIANA MARIA VEGA DA SILVA	11/09/1999	10	10	0	20	5
72	MARLENE DE SOUZA SILVA	01/09/1978	10	0	8	18	6
111	LUDMILLA FERREIRA SCAMPARINI	19/02/2007	5	10	0	15	7
90	SILVIA MARCELA VICENTIN SILVA	28/03/1993	10	0	1	11	8
76	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	25/08/1993	10	0	1	11	9
130	ROZILDA FRANCISCA MACIEL	13/06/1971	10	0	0	10	10
40	CLAUDIANE SOARES	18/09/1975	10	0	0	10	11
56	LEONICE SANTOS DA SILVA	16/11/1976	10	0	0	10	12
26	SOLANGE BARBOSA RODRIGUES MARCELINO	04/04/1978	10	0	0	10	13
21	GLAUBENE LOPES DOS SANTOS	03/02/1983	10	0	0	10	14
53	SOLANGE APARECIDA FLOR	03/12/1987	10	0	0	10	15
42	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	14/07/1991	10	0	0	10	16
108	JESSICA FERNANDA DE AGUIAR	07/06/1994	10	0	0	10	17
18	JULIANA DE JESUS GONÇALVES	06/02/1996	10	0	0	10	18
84	CASSIA PEREIRA BARROS DOS SANTOS	18/07/1996	10	0	0	10	19
145	TALIA FERREIRA GUIMARÃES	26/02/1998	10	0	0	10	20
22	TAINARA TEIXEIRA DE PAULA	04/10/1998	10	0	0	10	21
52	ANA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	26/12/1999	10	0	0	10	22
41	RANIA TAISSA SOARES DA SILVA	11/01/2003	10	0	0	10	23
125	VALCLENIA GOMES DA SILVA	29/01/1990	5	2	0	7	24
78	MARCIANA DE SOUZA E SILVA	01/02/1990	5	0	2	7	25
17	IRENE DE FATIMA NEGRETE	13/09/1969	3	2	1	6	26

50	MARGARETE ANTUNES DA SILVA	14/11/1985	3	0	3	6	27
144	KATIA MARIA NOVAIS	01/09/1981	5	0	0	5	28
161	LUCIANA PERAO DE BRUM	15/11/1983	3	0	2	5	29
105	LUZIENE RODRIGUES CARVALHO	18/03/1984	5	0	0	5	30
83	VALDILENI AUGUSTO DANTAS	29/07/1986	5	0	0	5	31
31	ALAIR SOUTA MARCOLINO	13/09/1993	5	0	0	5	32
158	NATIELLI LARISA DA SILVA WAGNER	19/12/1995	5	0	0	5	33
24	LUSILENE RODRIGUES CARVALHO	18/02/1997	5	0	0	5	34
48	REGIANE DE OLIVEIRA ANDRE	19/02/1997	5	0	0	5	35
146	LAIANY NOGUEIRA DA SILVA	16/10/2000	5	0	0	5	36
143	DEBORA NOGUEIRA BATISTA	23/11/2001	5	0	0	5	37
107	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	17/11/1971	3	0	0	3	38
33	VANIA SANTOS	01/09/1973	3	0	0	3	39
103	ROSIANE ALBARRACIN GONÇALVES	27/06/1979	3	0	0	3	40
12	ELISANGELA DE BARROS OLIVEIRA	17/11/1982	3	0	0	3	41
85	CIRLEIDE DA SILVA NUNES	30/11/1990	3	0	0	3	42
109	RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES	30/08/1991	3	0	0	3	43
124	FABIANA CRISTINA DA CRUZ	21/10/1996	3	0	0	3	44

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
4	REGIANE DE FARIAS GODOI	13/03/1980	10	10	0	20	1
77	MARCIA DOS SANTOS SOUZA ROMANINI	19/11/1982	10	10	0	20	2
29	GLEINE MAIRA SILVA DE LIMA	07/08/1993	10	9	0	19	3
123	TCHARLA CORDEIRO HARRES	24/07/1990	10	7	0	17	4
96	JHEYME KELLY DA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	22/03/1991	10	7	0	17	5
74	IVAN DOS SANTOS	18/04/1989	10	5	0	15	6
86	IRAETE HONORATO DOS SANTOS	31/03/1981	10	4	0	14	7
5	CASSIA CELVA ROSARIO GODOI	03/02/1984	10	0	0	10	8
115	PATRIENNI FERREIRA DE SÁ	23/02/1988	10	0	0	10	9
54	ANGELA APARECIDA FLOR	17/05/1994	10	0	0	10	10
94	ROGERIO MATEI BORGES	13/05/1996	5	0	5	10	11
100	TAJURIWA KAIABI	31/03/2001	10	0	0	10	12
156	ANTONIA JESSICA DA SILVA FERNANDES	16/10/1993	5	1	0	6	13
61	ELIANE MINGUIM AMORIM	10/05/1985	5	0	0	5	14
157	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	12/10/1993	5	0	0	5	15
112	STEPHANIE FRANCIANE ABRANTES	20/11/1993	5	0	0	5	16
47	RAFAEL SALES BRAGA	26/12/2004	5	0	0	5	17
139	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	18/06/1958	3	0	0	3	18
113	ANA LUCIA SOMMERFELD	26/09/1974	3	0	0	3	19
148	CLEONICE FERREIRA KANDA	05/09/1975	3	0	0	3	20
119	JUIKA KAIABI	15/09/1976	3	0	0	3	21
6	LINDALVA SOUZA	29/10/1976	3	0	0	3	22
136	MARINETE TRINDADE DA SILVA PIMENTA	30/01/1983	3	0	0	3	23
59	REGIANE DA SILVA FERNANDES FRAGOSO	13/09/1984	3	0	0	3	24
43	ADRIANO DUARTE FERREIRA	11/07/1986	3	0	0	3	25
154	WALAS NEGRETE SANTOS	07/09/1990	3	0	0	3	26

CARPINTEIRO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
93	JOSE VIEIRA	11/02/1962	3	0	0	3	1

ENGENHEIRO FLORESTAL

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
118	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	11/11/1967	20	0	0	20	1
137	HENRIQUE JUNIOR DE OLIVEIRA	27/12/1991	15	4	1	20	2
104	EDUARDO FERNANDES GUERREIRO	21/07/1992	15	0	0	15	3

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
126	SUSANE ENEIDA GRASSI ALVES DA SILVA	12/07/1994	20	0	3	23	1

OPERADOR DE PC 200							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
11	CLAUDIO BERNARDO DE ANDRADE MENDONÇA	11/04/1979	5	0	5	10	1
45	LUCAS GOMES TEIXEIRA	12/02/1998	5	0	0	5	2

COLETOR DE LIXO							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
141	MAURA GALINA PEREIRA	21/12/1986	10	5	0	15	1
65	YATAWADE KAIABI	05/10/1990	10	0	0	10	2

PROFESSOR PEDAGOGO							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
23	ADRIANA HARRES	04/10/1980	20	10	10	40	1
88	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	20	10	7	37	2
34	APARECIDA SCAMPARINI DA SILVA FILHA MUNIZ	15/05/1982	20	10	7	37	3
89	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	15/04/1995	20	10	5	35	4
71	MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO	19/12/1988	20	10	2	32	5
150	APARECIDA GONÇALVES	19/07/1976	20	10	1	31	6
67	GRACIELE ABRANTE VILARINHO	13/06/1987	20	10	1	31	7
46	ROSELI ALBARRACIM GONÇALVES	16/01/1973	20	10	0	30	8
73	ANA JARIA OLIVEIRA CARVALHO	15/05/1973	20	0	10	30	9
68	JUCILENE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/07/1974	20	10	0	30	10
142	VANESSA FERNANDES GUERREIRO	10/01/1990	20	10	0	30	11
14	GABRIELLY FREITAS DE QUEIROZ	19/12/1999	20	10	0	30	12
114	KELLE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA	02/08/1986	20	8	0	28	13
128	DALGIZA FERREIRA DE SOUSA - PCD	08/03/1977	15	10	0	25	14
64	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	23/05/1988	15	10	0	25	15
87	DARIANE HENRICH	19/11/1988	15	10	0	25	16
10	DEBORA DOS SANTOS DE SOUZA	31/10/1990	15	10	0	25	17
51	EDINARA CHARAVA MATOS DOS SANTOS - PCD	16/02/1994	15	10	0	25	18
28	ALINE APARECIDA RODRIGUES	22/05/1999	20	3	1	24	19
57	ILZE GOMES TORRES TEIXEIRA	08/01/1979	20	2	1	23	20
110	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/03/1983	15	6	0	21	21
135	DANIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA	01/10/1989	15	6	0	21	22
131	EDILAINE RIGO DA SOLEDADE	13/12/1990	15	4	1	20	23
19	SILVIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/1990	15	0	0	15	24

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
16	LARISSA ÉLLEN ATILIO	28/01/1996	20	0	0	20	1

BIÓLOGO							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
32	GISELE PEREIRA DE JESUS	14/03/1986	15	7	0	22	1
134	EDERSON BRAYAN DOS REIS AGUIAR	12/07/2002	15	0	0	15	2

EDUCADOR FÍSICO							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
82	ALESSANDRA NEVES CORDEIRO FERREIRA	20/05/1981	20	10	6	36	1

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANALÂNDIA							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
62	CAMILA GOMES SANTANA	18/08/1997	10	10	2	22	1
129	MILENE CAMILA DA MOTTA XAVIER GALINA	29/11/2003	10	3	3	16	2
66	YURI RAMIRO DE SOUZA ZCHORNAK	03/03/2007	10	0	0	10	3

MOTORISTA - ANALÂNDIA							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
35	VALDECIR TEODORO SOARES	19/05/1990	10	0	10	20	1
36	NEINOLESMAR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	26/03/1987	5	0	7	12	2
69	ANDREIA REGINA DOS SANTOS	27/10/1984	10	0	0	10	3
37	EDSON GHIRALDI DA SILVA	14/12/1968	3	0	5	8	4

PROFESSOR PEDAGOGO - ANALÂNDIA							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
155	LIDIANE ZULMIRA LEANDRO DA SILVA	15/07/1982	20	0	0	20	1

COMUNIDADE BOM JAGUAR

MOTORISTA - BOM JAGUAR							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
39	VALDINEI DA SILVA	03/06/1983	5	5	3	13	1

PROFESSOR PEDAGOGO - BOM JAGUAR							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
38	GAINETE DA SILVA	23/08/1983	20	20	0	40	1
159	ALINE DIAS FIGUEIREDO	07/05/1998	20	10	3	33	2

FAZENDA VITORIA

PROFESSOR PEDAGOGO – FAZ. VITORIA							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
122	MARIA MARGARIDA BUENO DE SOUZA	07/10/1972	20	10	10	40	1

FAZENDA XINGU

MOTORISTA – FAZ. XINGU							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
151	REVERSON ALVES DA SILVA COELHO	11/10/1998	3	0	0	3	1

MERENDEIRA – FAZ. XINGU							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
120	CLEONICE DA VEIGA SILVA	22/09/1973	10	0	0	10	1

PROFESSOR PEDAGOGO – FAZ. XINGU							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
121	DENNIS ANDRADE DE LIMA	05/12/1993	20	0	2	22	1

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR CANDIDATOS PCD

PROFESSOR PEDAGOGO - PCD							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
128	DALGIZA FERREIRA DE SOUSA - PCD	08/03/1977	15	10	0	25	1
51	EDINARA CHARAVA MATOS DOS SANTOS - PCD	16/02/1994	15	10	0	25	2

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001 - 2025

A:

MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cadastrada no CNPJ 32.421.421/0001-82, com sede na ROD PR-317, 6752 – PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, CEP 87035-510, por intermédio de seu Representante:

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pelo Sr. **Ana Glaucia Guermandi**, Servidor Público e Fiscal de Atas de Registro de Preço e Contratos,nomeado através do **Decreto 008/2024**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2024,** que ocorreu no dia 25 de Novembro de 2024, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para uso no Hospital, ESF's, e Distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.**, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.

CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO Edital .

Conforme requisição **NAD** nº 3087/2025 3095/2025 encaminhada a empresa no dia 14/04/2025

emitida pelo Departamento de Compras, para atender as necessidades desta municipalidade. Houve várias vezes tentativa de contato por telefone, whatsapp e -email, tendo uma dificuldade em nos atender, em resposta nos repassaram que estão esperando completar a carga do caminhão para a possível saída e entrega do pedido.

De Acordo com o Edital do Processo Licitatório, bem com o Termo de Referência o mesmo, conforme foi Homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um Prazo Máximo de **05 (cinco)** dias, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de entrega dos produtos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que até a data atual 24/04/2025 não foi entregue a mercadoria.

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 3 (três) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme a Lei nº 14.133/21.

Marcelândia – MT,24 de Abril de 2025.

_____

Ana Glaucia Guermandi

Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preço

Decreto 008/2024.

DECRETO Nº 039/2025

DECRETO Nº 039/2025

DATA: 24 de abril de 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, contendo a relação dos classificados, conforme **ANEXO I e II do Edital Complementar n° 004/2025.**

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos classificados.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 24 de abril de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 05/07/2025 – OPEN FARRA, onde se contratou a empresa ZANGRANDI PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 17.278.190/0001-06 com um valor total estimado de R$ 87.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 22 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1.1 - Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), correspondentes ao estimado total de:**

Item	Especificação do Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Médico Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal de Matupá	4 meses	R$ 21.000,00	84.000,00
Total do Fornecedor				R$ 84.000,00

5.1.2 - Serão pagos em **01 (uma) parcela** no valor de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, referente aos dias 25 a 30 de abril de 2025, **03 (três) parcelas** no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)** mensais, e mais **01 (uma) parcela** no valor de **16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, referente aos dias 01 a 24 de agosto de 2025.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL **- 08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 84.000,00.**

Cláusula Nona – Prazos

9.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **24 DE AGOSTO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15257 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL,*** no cargo de ***PSICOLOGO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL,*** matrícula nº 6964, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5370 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
6	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	22	8°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15255 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15254 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELADES ZUCHETTO TURCATTO,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELADES ZUCHETTO TURCATTO,*** matrícula nº 027, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 072/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Quinta e Décima Quarta que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quinta - Preço

5.1 - O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).**

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada o aditivo dos seguintes serviços:

15.0			**ADITIVO 01**						
2.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	50,00	R$ 78,83	R$ 17,18	R$ 96,01	R$ 4.800,50
SUBTOTAL									**R$ 4.800,50**
					VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (CONTRATO ORIGINAL+ ADITIVO)				**R$ 309.800,50**

Diante o aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R$ 309.800,50(trezentos e nove mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 16/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 22 DE JUNHO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE MAIO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15253 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA,*** matrícula nº 9753, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 08 DE AGOSTO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **05 DE JULHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15256 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSEMARI BATISTA DALLELASTE,*** matrícula nº 3767, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 15.189,00 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais).**

5.1.1 – O pagamento será feito da seguinte maneira: **01 (**uma) parcela no valor de **R$6.075,60 (seis mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos),** referente aos dias 20 a 30 de abril de 2025 e mais **01** (uma) parcela no valor de **9.113,40** (nove mil, cento e treze reais e quarenta centavos), referente aos dias 01 a 19 de maio de 2025.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	MÊS	1	15.189,00	15.189,00

Total Fornecedor R$ 15.189,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE **– 33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R$15.189,00.**

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE MAIO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 02/07/2025 – EDUARDO COSTA, onde se contratou a empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 07.694.286/0001-00 com um valor total estimado de R$ 495.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 23 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5334 de 11 de março de 2025 - através do presente instrumento apresenta a**LISTA PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Apresentar a **Lista Preliminar dos Aprovados, Classificados** e Cadastro Reserva em Ordem Decrescente do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
05	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	**25**	**1º**	APROVADO(A)
03	LESTER FACHIN	**25**	**2º**	CADASTRO RESERVA
11	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	**24**	**3º**	CADASTRO RESERVA
10	CLEITON FERNANDO DA SILVA	**23**	**4º**	CADASTRO RESERVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	**37**	**1º**	CADASTRO RESERVA
09	FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	**37**	**2º**	CADASTRO RESERVA
14	RITA MARTINS SILVA	**29**	**3º**	CADASTRO RESERVA
12	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	**23**	**4º**	CADASTRO RESERVA
13	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	**21**	**5º**	CADASTRO RESERVA
08	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	**13**	**6º**	CADASTRO RESERVA
02	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	**10**	**7º**	CADASTRO RESERVA
04	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	**05**	**8º**	CADASTRO RESERVA
07	LUCIANA RODRIGUES GOMES	**03**	**9º**	CADASTRO RESERVA
06	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	**03**	**10º**	CADASTRO RESERVA

Matupá – MT, 24 de abril de 2025.

_____

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 05/07/2025 – GILBERTO E GILMAR, onde se contratou a empresa OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS inscrita no CNPJ 24.613.361/0001-71com um valor total estimado de R$ 180.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 23 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E–SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 318.670,00 (Trezentos e dezoito mil, seiscentos e setenta reais).**

Cláusula Sexta - Dos Serviços

6.1 – O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unid. de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377752	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NR4(Portaria SSMT nº 34 de 11/12/1987).	MÊS	3	13.500,00	40.500,00
377760	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON-LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL. EMISSÃO E ENVIO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL DE TODOS OS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.	MÊS	3	2.150,00	6.450,00

Total do Fornecedor R$ 46.950,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.01.0000000 – R$ 40.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA **– FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 6.450,00.**

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **19 DE JULHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 17/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 04/07/2025 – WESLEY SAFADÃO, onde se contratou a empresa WS SHOWS LTDA inscrita no CNPJ 09.188.896/0001-59 com um valor total estimado de R$ 900.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 23 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOMATUPÁ 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO DIA 03/07/2025 – MAIARA E MARAISA, onde se contratou a empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 26.636.436/0001-65 com um valor total estimado de R$ 704.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 23 de abril de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15258 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME, CNPJ n.º 26.651.211/0001-88, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N.050/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pelo fiscal de contrato/ata Pedro Henrique Almeida Santos, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 050/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 053/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 005/2025 em face da Empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.651.211/0001-88, estabelecida na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000 pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 050/2024, oriundo do processo licitatório Pregão Presencial nº 053/2023.

Art.2

º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 005/2025 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art.3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art.4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 392/2025

PORTARIA N. 392 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **KELLIN CARLA PAIXÃO DOMINGOS**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/04/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 34 de abril de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.067, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A CAMPANHA "MINHA PLACA É MIRASSOL", INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.961, DE 13 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Campanha "Minha Placa é Mirassol", instituída pela Lei nº 1.961, de 13 de março de 2025, com o objetivo de incentivar a transferência e o emplacamento de veículos automotores no Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º A Campanha consistirá no pagamento de incentivo em pecúnia aos proprietários de veículos automotores, pessoas físicas ou jurídicas, que promoverem o primeiro emplacamento ou a transferência do registro de outro município para Mirassol d'Oeste/MT, nos termos da Lei nº 1.961/2025.

Art. 3º O incentivo será concedido conforme os valores e condições estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 1.961/2025, devendo o interessado protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição do documento de registro e licenciamento do veículo no Município de Mirassol D'Oeste/MT.

§ 1º O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de identidade e CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ e contrato social (para pessoas jurídicas);

II - Comprovante de residência ou domicílio econômico/profissional em Mirassol D'Oeste - MT, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.961/2025;

III - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado;

IV - Ficha de Alteração Cadastral emitida pelo Detran-MT;

V - Comprovante de pagamento do IPVA referente ao ano vigente;

VI - Requerimento de pagamento do incentivo, conforme modelo disponibilizado em anexo.

Art. 4º O pagamento do incentivo será realizado mediante crédito em conta bancária em nome do beneficiário, após análise e deferimento do pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O prazo para análise e deferimento do requerimento será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

§ 2º O incentivo será pago em até 15 (quinze) dias após a aprovação do requerimento.

Art. 5º Cada veículo será beneficiado uma única vez pela Campanha "Minha Placa é Mirassol", independentemente de mudança de proprietário posterior ao incentivo.

Art. 6º Não serão concedidos incentivos para os veículos previstos no artigo 5º da Lei nº 1.961/2025, incluindo aqueles de propriedade de pessoas jurídicas de direito público e os imunes ou isentos do pagamento do IPVA.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação da Campanha "Minha Placa é Mirassol", utilizando meios de comunicação oficiais e privados, tais como redes sociais, rádio, televisão, outdoors e parcerias com concessionárias de veículos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pela fiscalização e operacionalização da Campanha.

§ 1º Os requerimentos protocolados serão remetidos à Coordenadoria de Trânsito do Município para constatação da veracidade das informações prestadas, podendo ser realizadas diligências junto ao DETRAN-MT.

§ 2º Após a constatação da realização do primeiro emplacamento ou a transferência do registro de outro município para o município de Mirassol d'Oeste/MT, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento do incentivo nos termos do art. 2º.

Art. 9º O beneficiário que prestar informações falsas ou utilizar documentos inidôneos para obtenção do incentivo ficará sujeito às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da devolução integral dos valores recebidos indevidamente.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DO INCENTIVO – CAMPANHA "MINHA PLACA É MIRASSOL"

Lei nº 1.961/2025 | Decreto nº 5067/2025

À Secretaria Municipal de Fazenda Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT

REQUERENTE:

Nome Completo:
CPF/CNPJ:
RG (se pessoa física):
Data de Nascimento / Constituição:
Endereço Completo:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO VEÍCULO:

Placa:
Renavam:
Marca/Modelo:
Ano de Fabricação:
Data da Transferência/Emplacamento:
Município de Emplacamento:
Tipo de Operação ( ) Primeiro Emplacamento ( ) Transferência de Município

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO INCENTIVO:

Banco:
Agência:
Conta:
Titular da Conta:
( ) Conta em nome do requerente:

Venho, por meio deste, requerer o pagamento do benefício previsto na Lei Municipal nº 1.961, de 13 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 5067/2025, referente à Campanha “Minha Placa é Mirassol”, tendo em vista o primeiro emplacamento ou a transferência do veículo automotor acima identificado para o Município de Mirassol d’Oeste/MT.

Anexo a este requerimento a documentação exigida para análise e concessão do incentivo.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos. Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal, bem como a devolução dos valores eventualmente recebidos de forma indevida.

N. Termos,

Pede Deferimento.

Mirassol d’Oeste/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5063 , DE 23 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1014	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D(	100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

8	01.031.0001.2001.0000	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO I	-100.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 23 de abril de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2023, NOMEADO PELA PORTARIA 061/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a comunicação interna FLOWDOCS 36534/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal suplente do Contrato Administrativo 061/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula 28613, para atuar como fiscal suplente do Contrato Administrativo 061/2023, em substituição a Servidora **ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES**,matrícula nº 2073.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais composições da Portaria n°364/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 394 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Gerente da Atenção Básica, Matrícula nº 28736, CPF nº XXX.XXX.XXX-40, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 49/2025** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.XXX.XXX/XXX-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora ADRIANA MARCADELLA, Gerente da Atenção Especializada, CPF nº XXX.XXX.XXX-90.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393 DE 24 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para a servidora ANA PAULA WINK, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de PROFESSORA, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu pai Sr. Silvio Wilk, a partir do dia 17/04/2025, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 1226/2025. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/04/2025. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de abril de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 396 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 07/24, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1. 928/24, E DEMAIS NORMAS VIGENTES APLICÁVEL AO OBJETO, COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.928/24, bem como os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o dever de zelar pelo interesse público, atribuindo-lhe a responsabilidade de investigar e apurar eventuais irregularidades, com vistas a assegurar a integridade, a transparência e a legitimidade de suas ações;

CONSIDERANDO **a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Saúde**, constante no Processo FLOWDOCS nº 28032/2024, que trata de **possíveis irregularidades no contrato de prestação de serviços laboratoriais** firmado com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo Licitatório nº 168/2023, especialmente quanto à manipulação de relatórios e indícios de superfaturamento;

CONSIDERANDO **o parecer jurídico nº 254/2024**, que recomenda a rescisão unilateral do contrato e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização nº 07/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.928/24 e da Lei Federal nº 14.133/

2021, com a finalidade de apurar os fatos apontados e, sendo o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis à empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 50/2023, Processo Licitatório nº 168/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo De Responsabilização que faz menção o artigo anterior será regido pela, Lei Municipal nº 1.928/24, e demais normas vigentes legais aplicáveis ao objeto em questão.

Parágrafo Único. Em caso de comprovação de atos lesivos contra a Administração Pública, as penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.928/24, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º O processo será conduzido por **Comissão designada especificamente para esse fim**, composta pelos servidores:

Fernanda Gouveia Lima Duarte, Bioq./Farmacêutica, matrícula 26632;

Luismar da Silva Martins, Agente Administrativo, matrícula 478;

Mara Aparecida Amarante, Auxiliar Administrativo, matrícula 511.

Parágrafo único. A presidência da comissão caberá à servidora Fernanda Gouveia Lima Duarte.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias, justificadamente, exigirem.

Art. 5º A comissão será remunerada pela Lei Municipal 181/18, e suas posteriores alterações, notadamente o que concerne ao Anexo Único da citada Lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de Abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2025

ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA. Data da realização da Sessão de credenciamento: 09/05/2025 às 08:00h horário local de Mato Grosso. Local: Sala da Educação na Rua Antônio Tavares, n° 3310, Centro: Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Agente de contratação: Wellington Rocha Dias. Mirassol d'Oeste, 25/04/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 391/2025

PORTARIA N. 391 DE 24 DE ABRIL DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** para acompanhamento de seu filho o menor Cael Orlando Paixão, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/04/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de abril de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 395 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Gerente da Atenção Básica, Matrícula nº 28736, CPF nº XXX.XXX.XXX-40, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de Rateio Nº 51/2025** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE MATOGROSSENSSE, CNPJ nº 01.XXX.XXX/XXX-20 que tem como objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, a servidora ADRIANA MARCADELLA, Gerente da Atenção Especializada, CPF nº XXX.XXX.XXX-90.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 24 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4996 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$764.155,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 764.155,43

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
883	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	246.635,25	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	2
	500			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
1011	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	517.520,18	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	2
	701			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 764.155,43

Fontes de Recurso		
2	500	246.635,25
2	701	517.520,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 03 de fevereiro de 2025

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO PARA ATENDIMENTO A CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresa vencedora: **1. JUVENAL CAITANO RIBEIRO**,o item 1, com o valor de R$ 94. 000,00 (noventa e quatro mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 94. 000,00 (noventa e quatro mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 15/04/2025 e **HOMOLOGADO** em 24/04/2025**.** Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 25/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO P.E 05/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 05/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO E REABERTURA do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, MATERIAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 25/04/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 08/05/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 08/05/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital Retificado encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 24 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

DECRETO Nº 58/2025

DECRETO Nº 58/2025

"REGULAMENTA A METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DE PREÇO NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a regularização fundiária urbana constitui instrumento essencial de promoção da função social da propriedade, da segurança jurídica e da justiça social, além de contribuir para a valorização dos imóveis, fomentando o mercado imobiliário e impulsionando o desenvolvimento urbano e econômico do Município;

CONSIDERANDO que a definição de metodologia clara, objetiva e transparente para apuração do valor de aquisição de imóveis inseridos em processos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, é medida que assegura a efetividade da política pública e resguarda o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais para a regularização fundiária urbana e rural no território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.465/2017 e estabelece diretrizes complementares à execução da REURB;

CONSIDERANDO a competência do Município para dispor sobre a gestão do seu território e regular o uso, a ocupação e o parcelamento do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017, que atribui ao ente público a prerrogativa de fixar os critérios para apuração do justo valor de aquisição das unidades imobiliárias inseridas em processos de regularização fundiária de interesse específico;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e o dever do Poder Público de conferir eficiência, transparência e equidade aos procedimentos vinculados à regularização fundiária, especialmente quanto à alienação onerosa de imóveis públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada, por este Decreto, a metodologia para determinação do valor de aquisição das unidades imobiliárias nos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Específico – Reurb-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados situados em áreas públicas municipais.

Art. 2º. Na Reurb-E promovida sobre bem público municipal, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

§ 1º. Considera-se como justo valor o montante apurado com base no valor do metro quadrado estabelecido na planta genérica de valores vigente no Município à época da expedição do título de domínio, aplicando-se os seguintes percentuais de acordo com a quantidade de lotes ocupados pelo possuidor:

I – Para possuidores de até:

a) 01 (um) lote – 10% do valor de referência (VTN);

b) 02 a 03 lotes – 20% do valor de referência (VTN);

c) 04 a 06 lotes – 30% do valor de referência (VTN);

d) 07 a 08 lotes – 40% do valor de referência (VTN);

e) 09 a 11 lotes – 50% do valor de referência (VTN);

f) 12 a 16 lotes – 75% do valor de referência (VTN);

g) 17 ou mais lotes – 100% do valor de referência (VTN).

§ 2º. A metodologia de cálculo do justo valor observará a seguinte fórmula, por lote:

$R = PG \times M^2$

Onde:

PG = Percentual aplicável sobre o valor do metro quadrado da planta genérica;

M^2 = Área do imóvel, em metros quadrados;

R = Resultado final, correspondente ao valor total da unidade imobiliária.

§ 3º. O valor do metro quadrado será fixado com base na planta genérica vigente no exercício em que for expedido o título de domínio.

§ 4º. Em nenhuma hipótese o valor do metro quadrado será inferior a R$ 3,00 (três reais).

§ 5º Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor total apurado, caso o pagamento seja realizado à vista.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda envidará esforços para celebrar convênios com instituições financeiras ou operadoras de crédito, com a finalidade de viabilizar o parcelamento do valor da pauta em até 10 (dez) vezes, por meio de cartão de crédito ou boleto bancário.

Art. 4º. Em caso de inadimplência por parte do ocupante, este será notificado a regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º. Considera-se inadimplente o ocupante que deixar de adimplir 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas.

§ 2º. Sobre as parcelas em atraso incidirão juros e correção monetária, nos mesmos moldes e índices aplicados aos débitos não tributários, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Fiscalização.

§ 3º. Persistindo a inadimplência após o prazo previsto no *caput*, serão adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, por meio da Procuradoria Geral do Município de Nobres, inclusive com a possibilidade de rescisão do processo de regularização.

Art. 5º. A metodologia de cálculo instituída neste Decreto aplica-se também aos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade Reurb-E que se encontrem em trâmite no Município de Nobres na data de sua publicação, observada a fase em que se encontrem.

Art. 6º. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Decreto serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, mediante ato fundamentado, com observância dos princípios da legalidade, da razoabilidade, da finalidade pública e da segurança jurídica.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 110/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Alonso Junior Duarte de Souza, Motorista Cat. A/B 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 01/10/2024, cujo gozo se dará a partir 05/05/2025 a 03/06/2025.

Cemirane Silvana Silva Moraes, Auxiliar de Limpeza Escolar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 23/12/2024 a 21/01/2025.

Francisco Eliezer Magalhaes Pinheiro, Procurador Jurídico 20h, lotado na Secretaria Municipal Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/12/2023 a 27/12/2024, cujo gozo se deu nos dias entre 22/04/2025 a 11/05/2025.

Geisiane de Campos Mello, Agente Fiscal de Tributação 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 01/12/2023, cujo gozo se dará a partir 22/04/2025 a 26/04/2025.

Geni Pinheiro Rodrigues, Auxiliar de Limpeza Predial 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 a 15/04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

Jarbas Oliveira da Silva, Professor 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Jefferson Oliveira de Jesus, Vigia de Acesso e Monitoramento 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 16/05/2024, cujo gozo se deu nos dias entre 16/04/2025 a 15/05/2025.

Jeysiane Soares Quinteiro Uchoa, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

Jucelia Batista Dourados de Souza Oliveira, Agente de Combate a Endemias 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 a 05/03/2025 cujo gozo se dará a partir 05/05/2025 a 03/06/2025.

Jurandi da Silva Santos, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Frotas e Limpeza Pública da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 27/01/2023 a 27/01/2024, cujo o gozo se dará nos dias compreendido entre 05/05/2025 a 03/06/2025.

Laura Lima Ferreira, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025 cujo gozo se dará a partir 03/04/2025 a 02/05/2025.

Ligia Costa Curvello, Professora 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Márcia Deungaro Fernandos, Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 a 20/01/2025.

Maria Filomena Salvalaggio, Auxiliar de Limpeza Escolar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 11/04/2024 a 11/04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

Maricruz Ferreira de Souza, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 17/05/2024 a 17/05/2025 cujo gozo se dará a partir 05/05/2025 a 03/06/2025.

Regilene Alves Machado, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da

Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025.

Valdenice Ferreira Patricio, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024 cujo gozo se dará a partir 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa.01.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DCA 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	77.984.298,75
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	36.256.308,39
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	16.441.457,01
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	16.441.457,01
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	16.441.457,01
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	560.459,75
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	560.459,75
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	560.459,75
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.349.332,50
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	7.118,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	7.118,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	8.061.614,50
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	8.061.614,50
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	280.600,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	280.600,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	10.892.069,38
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	10.892.069,38
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	10.892.069,38
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	12.989,75
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	12.989,75
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	12.989,75
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	41.727.990,36
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.342.400,88
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.342.400,88
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.342.400,88
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	1.917.715,55
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	575.314,67
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	40.385.589,48
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	17.516.313,78
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	17.516.313,78
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	31.895.896,13
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	31.895.896,13
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	9.026.620,43
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	9.026.620,43
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	8.970.070,43
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	56.550,00
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	77.984.298,75
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	322.237,12
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	284.715,03
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	284.715,03
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	837,10
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	275.531,93
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	8.346,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	37.522,09
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	37.522,09
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	21.059,39
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	963,83
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	15.498,87
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	26.420.166,62
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.038.397,76
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	3.038.397,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	3.038.397,76
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	23.381.768,86
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	23.381.768,86
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	23.381.768,86
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	6.989.195,91
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	16.392.572,95
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	51.241.895,01
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	51.241.895,01
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	51.241.895,01
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-154.445.351,77
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-33.217.253,67
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-121.228.098,10
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	7.646.953,60
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-117.383,59
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	7.764.337,19
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	118.342.440,84
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	26.935.005,68
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	91.407.435,16
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	73.070.144,58
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	13.851.233,84
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	59.218.910,74
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	6.627.707,76
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.960.433,03
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.667.274,73
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	27.333.526,39
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	27.333.526,39
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	50.650.772,36
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	8.922.782,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	41.727.990,36
Passivo Financeiro	322.237,12
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	322.237,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	26.420.166,62
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	26.420.166,62
Saldo Patrimonial	51.241.895,01
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.592.828,32		6.341.408,40	71.391,23
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	55.912.523,22		6.341.408,40	71.391,23
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.882.616,00			71.391,23
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.968.514,63			67.120,08
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.285.634,82			59.833,70
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	406.552,77			59.833,70
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	879.082,05			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.524.464,80			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.524.464,80			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.248.684,53			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	275.780,27			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.122.421,34			5.062,08
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	2.122.421,34			5.062,08
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.122.421,34			5.062,08
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	35.993,67			2.224,30
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	914.101,37			4.271,15
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	749.653,24			2.661,88
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	159.864,38			2.661,88
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	589.788,86			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	164.448,13			1.609,27
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	164.448,13			1.609,27
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.350.288,70			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.960.433,03			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.960.433,03			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	1.960.433,03			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.960.433,03			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	389.855,67			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	576.738,65			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	576.738,65			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	576.738,65			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	576.738,65			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	389.704,00			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.704,00			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.704,00			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	389.704,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	46.668.056,54		6.341.408,40	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	20.277.830,34		2.909.127,09	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.875.114,33		2.909.127,09	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.207.590,40		2.575.622,45	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.880.635,21		2.575.622,45	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.326.955,19			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.667.523,93		333.504,64	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	279.695,72			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	24.283,98			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	255.411,74			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.838.720,74			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.838.720,74			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.807.389,14			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	5.362,40			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	25.969,20			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	466.807,46			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	339.882,58			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	98.064,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	28.860,88			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	315.387,49			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	502.104,60			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	502.104,60			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.060.957,99		3.432.281,31	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.316.657,12		3.432.281,31	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	16.364.594,78		3.272.918,69	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	796.818,03		159.362,62	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	129.490,23			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.754,08			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.138.825,52			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.418.815,60			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	535.815,60			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	883.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.186.659,75			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	187.920,69			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	998.739,06			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.329.268,21			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.329.268,21			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	45.119,33			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.622,84			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	6.622,84			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	6.622,84			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	38.496,49			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	38.496,49			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	38.496,49			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	38.496,49			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.680.305,10			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	437.562,98			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	437.562,98			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	437.562,98			
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	437.562,98			
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.242.742,12			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	842.742,12			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	842.742,12			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	842.742,12			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	400.000,00			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.996.731,70			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	4.996.731,70			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	4.996.731,70			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.996.731,70			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.996.731,70			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.996.731,70			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.996.731,70			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.589.560,02		6.341.408,40	71.391,23

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	54.399.547,57	54.399.547,57	54.114.832,54		
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	49.670.103,34	49.670.103,34	49.385.388,31		
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.331.090,69	27.331.090,69	27.046.375,66		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.216.975,40	22.216.975,40	22.208.629,40		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.904.923,39	2.904.923,39	2.904.923,39		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	611.719,87	611.719,87	611.719,87		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.155.485,62	1.155.485,62	1.155.485,62		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	12.134,61	12.134,61	12.134,61		
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.196.811,07	17.196.811,07	17.196.811,07		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	262.993,69	262.993,69	254.647,69		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	246.405,61	246.405,61	238.059,61		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	16.588,08	16.588,08	16.588,08		
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	72.907,15	72.907,15	72.907,15		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.114.115,29	5.114.115,29	4.837.746,26		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	5.114.115,29	5.114.115,29	4.837.746,26		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	837,10	837,10			
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	5.113.278,19	5.113.278,19	4.837.746,26		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	224.824,26	224.824,26	224.824,26		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	224.824,26	224.824,26	224.824,26		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	224.824,26	224.824,26	224.824,26		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	22.114.188,39	22.114.188,39	22.114.188,39		
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	49.386,92	49.386,92	49.386,92		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.064.801,47	22.064.801,47	22.064.801,47		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	273.524,81	273.524,81	273.524,81		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	74.794,00	74.794,00	74.794,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.106.843,96	8.106.843,96	8.106.843,96		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.658,70	40.658,70	40.658,70		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.320,00	10.320,00	10.320,00		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	98.336,98	98.336,98	98.336,98		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.792.136,29	2.792.136,29	2.792.136,29		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.731.424,28	7.731.424,28	7.731.424,28		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	900.799,06	900.799,06	900.799,06		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	580.805,44	580.805,44	580.805,44		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	80.000,00	80.000,00	80.000,00		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.245.307,69	1.245.307,69	1.245.307,69		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	129.850,26	129.850,26	129.850,26		
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	4.729.444,23	4.729.444,23	4.729.444,23		
4.4.00.00.00 - Investimentos	4.487.898,70	4.487.898,70	4.487.898,70		
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.487.898,70	4.487.898,70	4.487.898,70		
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	390.639,94	390.639,94	390.639,94		
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672.287,44	672.287,44	672.287,44		
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.173.259,23	2.173.259,23	2.173.259,23		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.173.259,23	2.173.259,23	2.173.259,23		
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	746.006,62	746.006,62	746.006,62		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.705,47	5.705,47	5.705,47		
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	241.545,53	241.545,53	241.545,53		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	241.545,53	241.545,53	241.545,53		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	241.545,53	241.545,53	241.545,53		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	49.285.432,28	49.285.432,28	49.277.086,28		
01 - Legislativa	1.899.366,04	1.899.366,04	1.899.366,04		
01.031 - Ação Legislativa	584.187,96	584.187,96	584.187,96		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral	1.315.178,08	1.315.178,08	1.315.178,08		
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00		
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		
04 - Administração	6.220.874,64	6.220.874,64	6.219.819,32		
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	3.883.815,14	3.883.815,14	3.883.161,81		
04.123 - Administração Financeira	584.771,84	584.771,84	584.369,85		
04.124 - Controle Interno	488.446,04	488.446,04	488.446,04		
04.125 - Normatização e Fiscalização	221.939,79	221.939,79	221.939,79		
04.126 - Tecnologia da Informação	91.206,50	91.206,50	91.206,50		
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	345.376,14	345.376,14	345.376,14		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	13.600,00	13.600,00	13.600,00		
FU04 - Demais Subfunções	591.719,19	591.719,19	591.719,19		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.090.470,08	2.090.470,08	2.087.083,08		
08.241 - Assistência ao Idoso	106.493,95	106.493,95	106.493,95		
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	309.816,44	309.816,44	307.881,98		
08.244 - Assistência Comunitária	1.674.159,69	1.674.159,69	1.672.707,15		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	3.779.217,93	3.779.217,93	3.779.217,93		
09.271 - Previdência Básica	3.779.217,93	3.779.217,93	3.779.217,93		
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	12.016.750,22	12.016.750,22	12.015.601,67		
10.301 - Atenção Básica	4.544.734,47	4.544.734,47	4.544.734,47		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.125.101,52	4.125.101,52	4.125.101,52		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	500.610,98	500.610,98	500.610,98		
10.304 - Vigilância Sanitária	127.340,92	127.340,92	127.340,92		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	141.840,85	141.840,85	141.840,85		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	2.577.121,48	2.577.121,48	2.575.972,93		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	580.805,44	580.805,44	580.805,44		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	580.805,44	580.805,44	580.805,44		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.569.620,47	10.569.620,47	10.567.454,98		
12.361 - Ensino Fundamental	7.267.781,91	7.267.781,91	7.265.862,12		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.727.742,13	2.727.742,13	2.727.496,43		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	145.300,00	145.300,00	145.300,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	428.796,43	428.796,43	428.796,43		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.269.336,42	1.269.336,42	1.269.336,42		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.269.336,42	1.269.336,42	1.269.336,42		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	66.220,64	66.220,64	66.220,64		
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções	66.220,64	66.220,64	66.220,64		
15 - Urbanismo	3.086.868,66	3.086.868,66	3.086.868,66		
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.016.267,63	2.016.267,63	2.016.267,63		
15.452 - Serviços Urbanos	1.070.601,03	1.070.601,03	1.070.601,03		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	819.339,18	819.339,18	819.339,18		
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	819.339,18	819.339,18	819.339,18		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	10.215,62	10.215,62	10.215,62		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	10.215,62	10.215,62	10.215,62		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	64.850,41	64.850,41	64.850,41		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	36.669,79	36.669,79	36.669,79		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções	28.180,62	28.180,62	28.180,62		
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.222.731,99	1.222.731,99	1.222.731,99		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	49.386,92	49.386,92	49.386,92		
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	431.126,27	431.126,27	431.126,27		
FU20 - Demais Subfunções	742.218,80	742.218,80	742.218,80		
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	80.381,51	80.381,51	80.381,51		
22.661 - Promoção Industrial	80.381,51	80.381,51	80.381,51		
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	111.012,55	111.012,55	111.012,55		
23.691 - Promoção Comercial	56.427,22	56.427,22	56.427,22		
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	54.585,33	54.585,33	54.585,33		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	1.245.765,08	1.245.765,08	1.245.765,08		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	1.245.765,08	1.245.765,08	1.245.765,08		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	3.262.091,39	3.262.091,39	3.261.903,74		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	3.262.091,39	3.262.091,39	3.261.903,74		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	423.144,22	423.144,22	422.742,23		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	423.144,22	423.144,22	422.742,23		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	466.369,79	466.369,79	466.369,79		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	466.369,79	466.369,79	466.369,79		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	5.114.115,29	5.114.115,29	4.837.746,26		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	96.352,15	439.164,29	535.516,44	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes						96.352,15	439.164,29	535.516,44	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							399.943,94	399.943,94	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							41.102,00	41.102,00	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							41.102,00	41.102,00	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							27.723,52	27.723,52	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo							13.378,48	13.378,48	
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							358.841,94	358.841,94	
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais							358.841,94	358.841,94	
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário							358.841,94	358.841,94	
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes						96.352,15	39.220,35	135.572,50	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas						96,352,15	39,220,35	135,572,50	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						96,352,15	39,220,35	135,572,50	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.00.00.00 - Investimentos		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	96.352,15	80.322,35	176.674,50	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 - Administração						96.352,15	44.031,21	140.383,36	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral							3.963,29	3.963,29	
04.123 - Administração Financeira							847,57	847,57	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções						96.352,15	39.220,35	135.572,50	
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social							6.805,60	6.805,60	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							2.234,76	2.234,76	
08.244 - Assistência Comunitária							4.570,84	4.570,84	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde							1.816,23	1.816,23	
10.301 - Atenção Básica									
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral							1.816,23	1.816,23	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação							22.462,80	22.462,80	
12.361 - Ensino Fundamental							17.072,62	17.072,62	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil							5.390,18	5.390,18	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania							605,41	605,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções							605,41	605,41	
15 - Urbanismo							847,57	847,57	
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos							847,57	847,57	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura							2.905,96	2.905,96	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral							1.210,82	1.210,82	
FU20 - Demais Subfunções							1.695,14	1.695,14	
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 15/04/2025 08:41:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte							847,57	847,57	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário							847,57	847,57	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 15/04/2025 08:41:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias							358.841,94	358.841,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	60.741.614,46
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	24.117.234,93
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	18.727.991,34
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	17.005.739,77
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	17.005.739,77
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.722.251,57
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.722.251,57
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	5.389.243,59
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	5.114.115,29
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	5.114.115,29
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	262.993,69
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	60.648,39
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	202.345,30
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	12.134,61
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	12.134,61
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.790.168,07
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	2.904.923,39
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	2.904.923,39
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	2.904.923,39
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	611.719,87
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	611.719,87
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	611.719,87
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	273.524,81
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	273.524,81
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	273.524,81
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.512.557,55
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.174.775,60
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	8.164.684,40
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	8.164.684,40
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	10.091,20
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	10.091,20
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	12.229.447,33
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	75.669,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	75.669,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	3.111.193,74
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	3.111.193,74
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	9.042.584,59
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	9.042.584,59
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.108.334,62
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.108.334,62
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.108.334,62
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	13.663,72
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	13.293,17
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	13.293,17
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	13.293,17
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	370,55
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	370,55
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	370,55
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	8.710.030,85
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.106.028,78
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.106.028,78
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.106.028,78
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.341.408,40
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.341.408,40
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.341.408,40
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	49.386,92
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	49.386,92
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	49.386,92
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	213.206,75
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	213.206,75
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	213.206,75
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.152.284,73
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	490.817,31
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	440.704,72
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	440.704,72
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	50.112,59
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	50.112,59
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	661.467,42
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	661.467,42
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	661.467,42
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	580.805,44
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	580.805,44
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	580.805,44
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	580.805,44
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	864.869,17
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	864.869,17
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	864.869,17
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	864.869,17
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	70.153.084,78
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.701.465,17
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.609.230,80
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	3.249.446,88
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	3.249.446,88
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.216.836,59
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.216.836,59
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	142.947,33
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	142.947,33
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.092.234,37
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.092.234,37
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	1.092.234,37
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	7.347.020,40
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.957.164,73
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	6.957.164,73
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	4.996.731,70
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	1.960.433,03
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	389.855,67
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	389.855,67
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	389.855,67
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	389.704,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	389.704,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	389.704,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	389.704,00
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	591.679,60
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	14.940,95
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	14.940,95
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	14.940,95
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	576.738,65
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	576.738,65
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	576.738,65
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	50.016.827,44
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.106.028,78
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.106.028,78
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.106.028,78
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	47.910.798,66
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	41.738.664,63
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	21.546.146,09
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	20.192.518,54
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.329.268,21
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	5.329.268,21
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	842.865,82
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	842.742,12
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	123,70
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.061.268,84
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	5.061.268,84
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	5.061.268,84
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	5.061.268,84
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	45.119,33
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	45.119,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.622,84
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	6.622,84
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	38.496,49
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	38.496,49
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	9.411.470,32

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	77.984.298,75
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	36.256.308,39
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	16.441.457,01
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	16.441.457,01
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	16.441.457,01
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	560.459,75
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	560.459,75
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	560.459,75
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.349.332,50
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	7.118,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	7.118,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	8.061.614,50
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	8.061.614,50
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	280.600,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	280.600,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	10.892.069,38
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	10.892.069,38
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	10.892.069,38
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	12.989,75
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	12.989,75
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	12.989,75
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	41.727.990,36
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.342.400,88
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.342.400,88
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.342.400,88
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	1.917.715,55
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	575.314,67
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	40.385.589,48
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	17.516.313,78
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	17.516.313,78
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	31.895.896,13
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	31.895.896,13
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	9.026.620,43
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	9.026.620,43
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	8.970.070,43
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	56.550,00
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	77.984.298,75
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	322.237,12
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	284.715,03
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	284.715,03
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	837,10
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	275.531,93
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	8.346,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	37.522,09
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	37.522,09
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	21.059,39
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	963,83
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	15.498,87
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	26.420.166,62
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.038.397,76
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	3.038.397,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	3.038.397,76
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	23.381.768,86
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	23.381.768,86
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	23.381.768,86
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	6.989.195,91
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	16.392.572,95
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	51.241.895,01
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	51.241.895,01
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	51.241.895,01
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-154.445.351,77
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-33.217.253,67
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-121.228.098,10
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	7.646.953,60
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-117.383,59
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	7.764.337,19
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	118.342.440,84
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	26.935.005,68
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	91.407.435,16
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	73.070.144,58
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	13.851.233,84
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	59.218.910,74
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	6.627.707,76
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.960.433,03
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.667.274,73
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	27.333.526,39
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	27.333.526,39
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	50.650.772,36
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	8.922.782,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	41.727.990,36
Passivo Financeiro	322.237,12
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	322.237,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	26.420.166,62
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	26.420.166,62
Saldo Patrimonial	51.241.895,01
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.592.828,32		6.341.408,40	71.391,23
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	55.912.523,22		6.341.408,40	71.391,23
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.882.616,00			71.391,23
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.968.514,63			67.120,08
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.285.634,82			59.833,70
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	406.552,77			59.833,70
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	879.082,05			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.524.464,80			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.524.464,80			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.248.684,53			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	275.780,27			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.122.421,34			5.062,08
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	2.122.421,34			5.062,08
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.122.421,34			5.062,08
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	35.993,67			2.224,30
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	914.101,37			4.271,15
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	749.653,24			2.661,88
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	159.864,38			2.661,88
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	589.788,86			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	164.448,13			1.609,27
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	164.448,13			1.609,27
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.350.288,70			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.960.433,03			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.960.433,03			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	1.960.433,03			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.960.433,03			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	389.855,67			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	576.738,65			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	576.738,65			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	576.738,65			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	576.738,65			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	389.704,00			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.704,00			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.704,00			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	389.704,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	46.668.056,54		6.341.408,40	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	20.277.830,34		2.909.127,09	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.875.114,33		2.909.127,09	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.207.590,40		2.575.622,45	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.880.635,21		2.575.622,45	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.326.955,19			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.667.523,93		333.504,64	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	279.695,72			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	24.283,98			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	255.411,74			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.838.720,74			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.838.720,74			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.807.389,14			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	5.362,40			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	25.969,20			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	466.807,46			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	339.882,58			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	98.064,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	28.860,88			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	315.387,49			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	502.104,60			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	502.104,60			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.060.957,99		3.432.281,31	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.316.657,12		3.432.281,31	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	16.364.594,78		3.272.918,69	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	796.818,03		159.362,62	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	129.490,23			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.754,08			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.138.825,52			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.418.815,60			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	535.815,60			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	883.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.186.659,75			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	187.920,69			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	998.739,06			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.329.268,21			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.329.268,21			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	45.119,33			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.622,84			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	6.622,84			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	6.622,84			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	38.496,49			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	38.496,49			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	38.496,49			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	38.496,49			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.680.305,10			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	437.562,98			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	437.562,98			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	437.562,98			
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	437.562,98			
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.242.742,12			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	842.742,12			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	842.742,12			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	842.742,12			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	400.000,00			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.996.731,70			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	4.996.731,70			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	4.996.731,70			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.996.731,70			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.996.731,70			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.996.731,70			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.996.731,70			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.589.560,02		6.341.408,40	71.391,23

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	54.399.547,57	54.399.547,57	54.114.832,54		
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	49.670.103,34	49.670.103,34	49.385.388,31		
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.331.090,69	27.331.090,69	27.046.375,66		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.216.975,40	22.216.975,40	22.208.629,40		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.904.923,39	2.904.923,39	2.904.923,39		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	611.719,87	611.719,87	611.719,87		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.155.485,62	1.155.485,62	1.155.485,62		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	12.134,61	12.134,61	12.134,61		
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.196.811,07	17.196.811,07	17.196.811,07		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	262.993,69	262.993,69	254.647,69		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	246.405,61	246.405,61	238.059,61		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	16.588,08	16.588,08	16.588,08		
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	72.907,15	72.907,15	72.907,15		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.114.115,29	5.114.115,29	4.837.746,26		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	5.114.115,29	5.114.115,29	4.837.746,26		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	837,10	837,10			
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	5.113.278,19	5.113.278,19	4.837.746,26		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	224.824,26	224.824,26	224.824,26		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	224.824,26	224.824,26	224.824,26		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	224.824,26	224.824,26	224.824,26		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	22.114.188,39	22.114.188,39	22.114.188,39		
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	49.386,92	49.386,92	49.386,92		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.064.801,47	22.064.801,47	22.064.801,47		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	273.524,81	273.524,81	273.524,81		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	74.794,00	74.794,00	74.794,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.106.843,96	8.106.843,96	8.106.843,96		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.658,70	40.658,70	40.658,70		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.320,00	10.320,00	10.320,00		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	98.336,98	98.336,98	98.336,98		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.792.136,29	2.792.136,29	2.792.136,29		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.731.424,28	7.731.424,28	7.731.424,28		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	900.799,06	900.799,06	900.799,06		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	580.805,44	580.805,44	580.805,44		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	80.000,00	80.000,00	80.000,00		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.245.307,69	1.245.307,69	1.245.307,69		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	129.850,26	129.850,26	129.850,26		
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	4.729.444,23	4.729.444,23	4.729.444,23		
4.4.00.00.00 - Investimentos	4.487.898,70	4.487.898,70	4.487.898,70		
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.487.898,70	4.487.898,70	4.487.898,70		
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	390.639,94	390.639,94	390.639,94		
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672.287,44	672.287,44	672.287,44		
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.173.259,23	2.173.259,23	2.173.259,23		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.173.259,23	2.173.259,23	2.173.259,23		
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	746.006,62	746.006,62	746.006,62		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5.705,47	5.705,47	5.705,47		
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

Documento gerado em 15/04/2025 08:41:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	241.545,53	241.545,53	241.545,53		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	241.545,53	241.545,53	241.545,53		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	241.545,53	241.545,53	241.545,53		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	49.285.432,28	49.285.432,28	49.277.086,28		
01 - Legislativa	1.899.366,04	1.899.366,04	1.899.366,04		
01.031 - Ação Legislativa	584.187,96	584.187,96	584.187,96		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral	1.315.178,08	1.315.178,08	1.315.178,08		
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00		
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		
04 - Administração	6.220.874,64	6.220.874,64	6.219.819,32		
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	3.883.815,14	3.883.815,14	3.883.161,81		
04.123 - Administração Financeira	584.771,84	584.771,84	584.369,85		
04.124 - Controle Interno	488.446,04	488.446,04	488.446,04		
04.125 - Normatização e Fiscalização	221.939,79	221.939,79	221.939,79		
04.126 - Tecnologia da Informação	91.206,50	91.206,50	91.206,50		
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	345.376,14	345.376,14	345.376,14		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	13.600,00	13.600,00	13.600,00		
FU04 - Demais Subfunções	591.719,19	591.719,19	591.719,19		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.090.470,08	2.090.470,08	2.087.083,08		
08.241 - Assistência ao Idoso	106.493,95	106.493,95	106.493,95		
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	309.816,44	309.816,44	307.881,98		
08.244 - Assistência Comunitária	1.674.159,69	1.674.159,69	1.672.707,15		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	3.779.217,93	3.779.217,93	3.779.217,93		
09.271 - Previdência Básica	3.779.217,93	3.779.217,93	3.779.217,93		
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	12.016.750,22	12.016.750,22	12.015.601,67		
10.301 - Atenção Básica	4.544.734,47	4.544.734,47	4.544.734,47		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.125.101,52	4.125.101,52	4.125.101,52		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	500.610,98	500.610,98	500.610,98		
10.304 - Vigilância Sanitária	127.340,92	127.340,92	127.340,92		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	141.840,85	141.840,85	141.840,85		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	2.577.121,48	2.577.121,48	2.575.972,93		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	580.805,44	580.805,44	580.805,44		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	580.805,44	580.805,44	580.805,44		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.569.620,47	10.569.620,47	10.567.454,98		
12.361 - Ensino Fundamental	7.267.781,91	7.267.781,91	7.265.862,12		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.727.742,13	2.727.742,13	2.727.496,43		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	145.300,00	145.300,00	145.300,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	428.796,43	428.796,43	428.796,43		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.269.336,42	1.269.336,42	1.269.336,42		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.269.336,42	1.269.336,42	1.269.336,42		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	66.220,64	66.220,64	66.220,64		
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções	66.220,64	66.220,64	66.220,64		
15 - Urbanismo	3.086.868,66	3.086.868,66	3.086.868,66		
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.016.267,63	2.016.267,63	2.016.267,63		
15.452 - Serviços Urbanos	1.070.601,03	1.070.601,03	1.070.601,03		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	819.339,18	819.339,18	819.339,18		
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	819.339,18	819.339,18	819.339,18		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	10.215,62	10.215,62	10.215,62		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	10.215,62	10.215,62	10.215,62		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	64.850,41	64.850,41	64.850,41		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	36.669,79	36.669,79	36.669,79		
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções	28.180,62	28.180,62	28.180,62		
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.222.731,99	1.222.731,99	1.222.731,99		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	49.386,92	49.386,92	49.386,92		
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	431.126,27	431.126,27	431.126,27		
FU20 - Demais Subfunções	742.218,80	742.218,80	742.218,80		
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	80.381,51	80.381,51	80.381,51		
22.661 - Promoção Industrial	80.381,51	80.381,51	80.381,51		
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	111.012,55	111.012,55	111.012,55		
23.691 - Promoção Comercial	56.427,22	56.427,22	56.427,22		
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	54.585,33	54.585,33	54.585,33		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	1.245.765,08	1.245.765,08	1.245.765,08		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	1.245.765,08	1.245.765,08	1.245.765,08		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	3.262.091,39	3.262.091,39	3.261.903,74		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	3.262.091,39	3.262.091,39	3.261.903,74		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	423.144,22	423.144,22	422.742,23		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	423.144,22	423.144,22	422.742,23		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	466.369,79	466.369,79	466.369,79		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	466.369,79	466.369,79	466.369,79		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	5.114.115,29	5.114.115,29	4.837.746,26		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	96.352,15	439.164,29	535.516,44	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes						96.352,15	439.164,29	535.516,44	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							399.943,94	399.943,94	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							41.102,00	41.102,00	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							41.102,00	41.102,00	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							27.723,52	27.723,52	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo							13.378,48	13.378,48	
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							358.841,94	358.841,94	
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais							358.841,94	358.841,94	
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário							358.841,94	358.841,94	
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes						96.352,15	39.220,35	135.572,50	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas						96,352,15	39,220,35	135,572,50	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						96,352,15	39,220,35	135,572,50	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.00.00.00 - Investimentos		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	96.352,15	80.322,35	176.674,50	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 - Administração						96.352,15	44.031,21	140.383,36	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral							3.963,29	3.963,29	
04.123 - Administração Financeira							847,57	847,57	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções						96.352,15	39.220,35	135.572,50	
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social							6.805,60	6.805,60	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							2.234,76	2.234,76	
08.244 - Assistência Comunitária							4.570,84	4.570,84	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde							1.816,23	1.816,23	
10.301 - Atenção Básica									
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral							1.816,23	1.816,23	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação							22.462,80	22.462,80	
12.361 - Ensino Fundamental							17.072,62	17.072,62	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil							5.390,18	5.390,18	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania							605,41	605,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções							605,41	605,41	
15 - Urbanismo							847,57	847,57	
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos							847,57	847,57	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura							2.905,96	2.905,96	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral							1.210,82	1.210,82	
FU20 - Demais Subfunções							1.695,14	1.695,14	
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica		20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56				
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte							847,57	847,57	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário							847,57	847,57	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias							358.841,94	358.841,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	60.741.614,46
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	24.117.234,93
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	18.727.991,34
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	17.005.739,77
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	17.005.739,77
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.722.251,57
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.722.251,57
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	5.389.243,59
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	5.114.115,29
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	5.114.115,29
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	262.993,69
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	60.648,39
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	202.345,30
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	12.134,61
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	12.134,61
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.790.168,07
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	2.904.923,39
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	2.904.923,39
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	2.904.923,39
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	611.719,87
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	611.719,87
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	611.719,87
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	273.524,81
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	273.524,81
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	273.524,81
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.512.557,55
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.174.775,60
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	8.164.684,40
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	8.164.684,40
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	10.091,20
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	10.091,20
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	12.229.447,33
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	75.669,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	75.669,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	3.111.193,74
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	3.111.193,74
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	9.042.584,59
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	9.042.584,59
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.108.334,62
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.108.334,62
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.108.334,62
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	13.663,72
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	13.293,17
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	13.293,17
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	13.293,17
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	370,55
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	370,55
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	370,55
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	8.710.030,85
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.106.028,78
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.106.028,78
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.106.028,78
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.341.408,40
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.341.408,40
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.341.408,40
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	49.386,92
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	49.386,92
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	49.386,92
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	213.206,75
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	213.206,75
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	213.206,75
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.152.284,73
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	490.817,31
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	440.704,72
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	440.704,72
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	50.112,59
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	50.112,59
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	661.467,42
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	661.467,42
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	661.467,42
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	580.805,44
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	580.805,44
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	580.805,44
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	580.805,44
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	864.869,17
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	864.869,17
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	864.869,17
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	864.869,17
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	70.153.084,78
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.701.465,17
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.609.230,80
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	3.249.446,88
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	3.249.446,88
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.216.836,59
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.216.836,59
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	142.947,33
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	142.947,33
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.092.234,37
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.092.234,37
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	1.092.234,37
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	7.347.020,40
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.957.164,73
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	6.957.164,73
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	4.996.731,70
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	1.960.433,03
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	389.855,67
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	389.855,67
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	389.855,67
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	389.704,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	389.704,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	389.704,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	389.704,00
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	591.679,60
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	14.940,95
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	14.940,95
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	14.940,95
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	576.738,65
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	576.738,65
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	576.738,65
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	50.016.827,44
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.106.028,78
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.106.028,78
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.106.028,78
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	47.910.798,66
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	41.738.664,63
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	21.546.146,09
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	20.192.518,54
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.329.268,21
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	5.329.268,21
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	842.865,82
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	842.742,12
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	123,70
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.061.268,84
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	5.061.268,84
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	5.061.268,84
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	5.061.268,84
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	45.119,33
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	45.119,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.622,84
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	6.622,84
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	38.496,49
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	38.496,49
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	9.411.470,32

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OFÍCIO 252/2025/GP/SMAP NORTELÂNDIA – MT, 24 DE ABRIL DE 2025.

AO BANCO DO BRASIL S/A

ASSUNTO: MANDATO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT - 2025 - 2028

Agência: No 1318-8

Município: Arenápolis - MT

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,** CNPJ:60.487.388/0001-29, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado: **MARIANO GOMES MIRANDA**

CPF: 052.017.197-57

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ass Obrigatória: (X) sim ou **( )** não

E-mail:gabinete@nortelandia.mt.gov.br/sad@nortelandia.mt.gov.br

Telefone: 65 3346-1411 – cel: 65 99946-8609

Nome Outorgado 2: **IRINEU DA SILVA MIRANDA**

CPF: 019.866.761-29

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Ass Obrigatória: (X) sim ou **( )** não

E-mail:irineuagrimensornort@gmail.com / sad@nortelandia.mt.gov.br

Telefone: 65 3346-1411 – cel: 65 99691-9493

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:
(X) Todas as contas do CNPJ: 60.487.388/0001-29
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

Nome Outorgado: **MARIANO GOMES MIRANDA**

CPF: 052.017.197-57

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ass Obrigatória: (X) sim ou **( )** não

E-mail:gabinete@nortelandia.mt.gov.br/sad@nortelandia.mt.gov.br

Telefone: 65 3346-1411 – cel: 65 99946-8609

_____

Nome Outorgado 2: **IRINEU DA SILVA MIRANDA**

CPF: 019.866.761-29

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Ass Obrigatória: (X) sim ou **( )** não

E-mail:sad@nortelandia.mt.gov.br

Telefone: 65 3346-1411 – cel: 65 99691-9493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Misselen Camara de Castro, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Misselen Camara de Castro, Merendeira Escolar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 (três de fevereiro de dois mil e vinte) a 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 24/04/2025 (vinte e quatro de abril de dois mil e vinte cinco) a 23/05/2025 (vinte e três de maio de dois mil e vinte cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 24 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 24/04/2025

MARIANO GOMES MIRANDA JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 357/2025

PORTARIA N° 357/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei municipal nº 479/2003 e Decreto nº 055/2017, nomeia o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel, para exercer o Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,** a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATO EMERGENCIAL 033 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 033 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA, LOCALIZADA DA COMUNIDADE DE LAVRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 22417/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 14/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 residente e domiciliado na Av. Gov. Julio de Campos neste município em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado Contratante, e de outro lado Empresa ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.XXX.XXX/0002-09, com sede município de Barra do Garças – MT, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22417/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 22417/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 0014/2025, com desta que para o inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 003/2024 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução de Obra de Ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira, Localizada da Comunidade de Lavrinha, Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT..

Especificação/Descrição	Unid. -	Quant	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE LAVRINHA, ZONA RURAL DO MUNI-	Serviço	1	R$ 234.196,25	R$ 234.196,25

CÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

Processo Administrativo N 15.952/2024

Pregão Eletrônico 26/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro,solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61 residente e domiciliado na Av. Gov. Julio de Campos neste município

Fornecedor: Empresa MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.XXX.XXX/0001-14, com sede avenida Brasil quadra 23 lote 22 Setor Sul CEP: 75.375-000 CIDADE/UF: Santo Antônio de Goiás/GO. Representada pela Senhora MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 63XXX72, expedida por SSP/GO e CPF: n° 704.XXX.XXX-17,

Considerando que a empresa sagrou-se vencedora dos itens 02 03 09 17 28 31 33 57 79 82 83 88 e 94 Processo Administrativo N 15.952/2024 Pregão Eletrônico 26/2024– Ata de Registro de Preço 018/2025.

CLÁUSULA PRÉVIA:

O MUNICÍPIO firma o presente termo em consonância ao solicitado pela Empresa MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.XXX.XXX/0001-14 e ao que consta no Relatório Secretária Municipal de Saúde, objeto do **Processo Administrativo N** 15.952/2024 Pregão Eletrônico 26/2024– Ata de Registro de Preço 018/2025., eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 05/05/2025 com final previsto para o dia 05/02/2026. A presente rescisão se dá mediante as condições e clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

DA RESCISÃO Fica rescindida, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços nº. 018/2025 firmada entre o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL, junto à empresa acima identificada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A Empresa Mbx Produtos Médicos Hospitalares E Odontológicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.205.854/0001-14 encaminhou via email a Secretaria de Saúde, comunicando o Encerramento das atividades da empresa, solicitando por conseguinte, o cancelamento da ARP Nº 18/2025.

O cancelamento entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT empresa Mbx Produtos Médicos Hospitalares E Odontológicos com base no que dispõe do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO O MUNICÍPIO

Declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao FORNECEDOR, uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora cancelada.DECISÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Consoante o parece nº 89/2025 proferido pela assessoria jurídica do setor de licitação/contrato, que opinou pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 090/2024, decorrente do Pregão Eletronico nº. 018/2025 SRP.

DECISÃO CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Consoante o parecer proferido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 018/2025, decorrente do Pregão Eletronico nº. 26/2024 SRP.

PARÁGRAFO ÚNICO – com fundamento no artigo 155 e seguintes da Lei 14133/2021, pela instauração de Procedimento Administrativo Sancionador para investigação e aplicação de possíveis penalidades

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

Empresa MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,

PORTARIA 264/2025

PORTARIA 264/2025

Dispõe sobre a elevação de classe ao servidor **Eigo Otaviano da Costa Miranda** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Abril de 2025 conforme parecer jurídico nº 075/2025 a Progressão de Classe ao servidor Municipal: **Eigo Otaviano da Costa Miranda**, registro nº 469, cargo de Agente Administrativo/ Agente Municipal, progredindo da Classe **A** para Classe **B**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Abril de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO FORMAL – CONTRATO Nº 5/2024 – LOTE 9 REF.: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DOS COCAIS

NOTIFICAÇÃO FORMAL – CONTRATO Nº 5/2024 – LOTE 9

REF.: Reforma da Unidade de Saúde do Distrito de Ribeirão dos Cocais

Prezado(s) Senhore(s),

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por meio de seu Setor de Engenharia, vem, por meio desta, notificar formalmente a empresa contratada no âmbito do Contrato nº 5/2024, Lote 9, que tem por objeto a reforma da Unidade de Saúde localizada no Distrito de Ribeirão dos Cocais, acerca de irregularidades e inconformidades verificadas na execução dos serviços contratados.

Verifica-se, até o presente momento, que a empresa não está atendendo às exigências mínimas esperadas, tampouco vem cumprindo de forma satisfatória o cronograma físico-financeiro pactuado, comprometendo o andamento da obra e a adequada prestação do serviço público.

Importa destacar que diversas tratativas administrativas já foram promovidas com representantes da contratada, no intuito de informar e orientar quanto às obrigações contratuais, bem como às medidas corretivas necessárias para a continuidade adequada da obra. Entretanto, as respostas têm se mostrado insuficientes ou ineficazes, persistindo falhas de execução, atrasos e ausência de correções técnicas essenciais.

Diante do exposto, esta constitui-se como a primeira notificação formal dirigida à empresa, com o objetivo de registrar oficialmente o descumprimento contratual e advertir que, na persistência desse cenário, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, aplicação de sanções previstas no contrato e legislação pertinente.

Solicita-se, portanto, que a contratada promova, com a devida urgência, a adequação dos serviços executados e a retomada integral das obrigações estabelecidas contratualmente, sob pena de agravamento das medidas a serem adotadas por esta Administração Pública.

Sem mais para o momento,

Nossa Senhora do Livramento, 24 de abril de 2025.

_____

José Orlando Lehr

Engenheiro Civil

CREA 120200831-3

LEI N° 1.053/2022

Lei n° 1.053/2022

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de um terreno para instalação de um poço artesiano para reforço na rede de abastecimento de água da cidade e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um terreno urbano medindo 250m² sendo parte de um imóvel de maior porção com área de 14.000 m² localizado no lugar denominado Braço Grande no perímetro urbano da cidade de Nossa Senhora do Livramento e inscrito no RGI sob o n. 77.486 cuja propriedade pertence a Evanilde Custodio Brum.

Art. 2º - Em razão de ser terreno cuja localização é especialmente propícia para a finalidade que se destina, possuindo comprovadamente água em seu subsolo, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem o processo de licitação, pelo preço de até R$25.318,00 conforme Laudo de Avaliação de Imóvel – Anexo I desta lei.

Art. 3º - Para cobertura da despesa relacionada no artigo anterior efetuando a aquisição do terreno serão utilizados Recursos Próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 15 de dezembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Processo: 23514/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº17/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal nº. 100/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, O objeto da presente Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de material de proteção individual (E'pis) e ferramentas em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cidades

Especificação/Descrição	Código TCE	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Forçado Reto 4 Dentes Cabo Madeira - Collins	68222-5	UND (cód.: 1)	15	R$ 50,00	R$ 750,00

Enxada Estreita 2,5L C/Cabo 150CM Tramontina	197733-4	UND (cód.: 1)	10	R$ 68,00	R$ 680,00
Carrinho de Mão Extraforte 65 L Cinza	00021816	UND (cód.: 1)	05	R$ 355,00	R$ 1.775,0
Rastelo Jardim Plástico 22 Dentes c/ Cabo	00028361	UND (cód.: 1)	60	R$ 33,89	R$ 2.033,40
Vassoura Gari Reforçado	00080489	UND (cód.: 1)	100	R$ 35,50	R$ 3.550,00
Enxadão Largo 2,5 C/ Cabo	00020124	UND (cód.: 1)	05	R$ 73,80	R$ 369,00
Fio de Corte 3,0MM 312MTS (Quadrado Amarelo)	326059-3	RL (cód.:1375)	60	R$ 355,89	R$ 21.353,40
Capa de Chuva PVC Forrada Amarela G	61354-1	UND (cód.: 1)	06	R$ 29,50	R$ 177,00
Avental de Proteção PVC – Preto	78949-6	UND (cód.: 1)	20	R$ 18,90	R$ 378,00
Bota Segurança Bico PVC Nº 39	259010-7	PAR (cód.: 1111)	30	R$ 99,89	R$ 2.996,70
Cinta Dupla para Ombro Roçadeiras	386195-3	UND (cód.: 1)	08	R$ 161,89	R$ 1.295,12
Graxa Superlub 225G Tubo	174410-0	UND (cód.: 1)	10	R$ 53,89	R$ 538,90
Filtro de Ar 272/3	00068318	UND (cód.: 1)	15	R$ 37,50	R$ 562,50
Filtro Adicional – FS 160/220 FR/220	00068318	UND (cód.: 1)	15	R$ 12,00	R$ 180,00
Porca Segurança com colar M12x1.5	316210-9	UND (cód.: 1)	15	R$ 15,50	R$ 232,50
Cabeçote de Corte Trimcut 42-2	402634-9	UND (cód.: 1)	60	R$ 157,89	R$ 9.473,40
Prato Giratório para Roçadeira	376887-2	UND (cód.: 1)	20	R$ 24,50	R$ 490,00
Cinta Proteção Lombar GG	00034631	UND (cód.: 1)	20	R$ 37,00	R$ 740,00
Perneira 3 Talas C/ Velco	366393-0	UND (cód.: 1)	12	R$ 45,00	R$ 540,00
Mascara C/ Valvula	405208-0	UND (cód.: 1)	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
Oculos Policarbonato Transparente Anti Risco	322915-7	UND (cód.: 1)	30	R$ 10,25	R$ 307,50
Luva Tatil Preta G	151917-4	PAR (cód.: 1111)	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
Luva de Segurança Orange G	174775-4	PAR (cód.: 1111)	140	R$ 15,89	R$ 2.224,60
Valor Total R$ 54.947,02					

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 02(dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da empresa CERRADUS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 37.427.683/0001-78, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 06/2025, Cujo objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, visando atender as necessidades para armazenamento de materiais permanentes, equipamentos e documentos impressos desta secretaria, em favor da Pessoa Física: ANNY DOWAN MARTINS SILVA CPF: 020.153.101-18 pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos Artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021. A homologação da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do artigo 74, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo Contratado constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A Contratada deve cumprir todas as obrigaçoes estabelecidas no Termo de Referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 107/2022

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 107/2022

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pes-

soa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra. **SEVERINO REZENDE DA SILVA**, portador do **RG: 02676837203 SSP/ MT CPF: 000.948.051-05** doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1º inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 107/202, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 107/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23''S; 57°48'25.59''O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53''S; 57°48'12.14''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes**".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **19/04/2025** até a data de **20/10/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

4.1. Em razão da solicitação da empresa fica revogado através deste termo aditivo a procuração privada. E nomeia o representante acima citado, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Representante legal constante no quadro societário: **SEVERINO REZENDE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 02676837203 SSP/ MT CPF: 000.948.051-05, residente na AVENIDA V-2 (LOT PRQ N ESPERANCA I), N°19, BAIRRO NOVA ESPERANÇA CUIABA- MT CEP: 78.098-563.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 004/2022.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 11 de Abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2022

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 032/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a o senhor **HENRIQUE BENTO PACHECO**, portador do RG n° **3201505-4 SSP/MT** e do CPF n°. 090.768.071-24, residente na Nova Integração, S/N, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado **LOCADOR,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação nº 013/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe o Sr. **HENRIQUE BENTO PACHECO**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 032/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 14/04/2025** a **14/04/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 15.898,08 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 1.324,84 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), cada.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 013/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

_____

HENRIQUE BENTO PACHECO

CPF N°:090.768.071-24

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.355.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, com amparo no Decreto nº 031/2025, que instituiu o regulamento n.º 001/2025, que trata da eleição para escolha dos MEMBROS TÍTULARES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TÍTULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL do PREVBRAS, no uso de suas atribuições legais, declara que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer as funções de:

4 (quatro) CONSELHEIROS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR, sendo 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes; 5 (cinco) CONSELHEIROS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, deles 3 (três) serão membros titulares e 2 (dois) serão suplentes.

As inscrições estão sendo realizadas na sede Prefeitura Municipal, na Rua Cristiano Pereira s/nº, bairro Centro, nesta, junto a Sra. Rosana Pereira da Silva, membro da Comissão Eleitoral, no período de 24 a 30 de abril 2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias de expediente normal.

Os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral, deverão apresentar documentos no ato da inscrição, conforme disposto no artigo 9º, com observação e atendimento aos requisitos descritos no artigo 10, todos do Regulamento, como abaixo mencionados.

"Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Escolher e inscrever no Conselho para o qual pretende participar; II- ser ocupante de cargo efetivo e estar em plena atividade no município de Nova Brasilândia;

III- Ser aposentado pelo PREVBRAS;

IV- Possuir no mínimo escolaridade de nível fundamental;

V- Gozar de idoneidade moral; VI- Não possuir antecedentes criminais.

VII- Estar quite com as obrigações eleitorais, se for o caso.

Parágrafo único: O servidor público municipal ou o aposentado poderá participar da eleição inscrevendo em apenas um dos conselhos.

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor ativo ou inativo que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo, e

III - esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Nova Brasilândia/MT, 24 de abril de 2025.

ANA CRISTINA SOARES

PRESIDENTE

JESSICA APARECIDA COELHO NASCIMENTO

SECRETARIA

ROSANA PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2025- REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 024/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial, sob **n° 001/2025,**para o Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DAS ÁRVORES DO PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO, DISTRITO DE PERESOPOLIS E ASSENTAMENTO SERRA AZUL COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE SEGURANÇA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **com abertura no dia 14 de maio de 2025 ás 08h00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br para informações entrar pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia – MT, 24 de abril de 2025.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 405/2024

TERMO DE DESISTENCIA - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024

TERMO DE ENTREGA DE DESISTENCIA

CERTIFICAMOS, que os candidatos aprovados no **CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024**, abaixo discriminados, compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, neste Departamento de Recursos Humanos para protocolar os Pedidos de Desistência dos Cargos convocados através do **DECRETO Nº 030, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGOS	COLOCAÇÃO
00016	Rogerio Silva de Araujo	Operador de Motoniveladora	2º
00170	Maria Rita Gomes de Souza	Agente de Limpeza Pública	2º
01103	Rejainy Alves Araujo	Agente de Limpeza Pública – SAAE	1º

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que surta os efeitos legais.

Nova Brasilândia – MT., 24 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 032/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024, para o cargo de Motorista I (veículo grande), informamos a(o) candidato(a) Admilson Batista dos Santos, porém, o candidato não se apresentou dentro do prazo previsto na portaria de convocação nº 158/2025/GP/PMNG.

Nova Guarita - MT, 24 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Bruna de Souza Cruz	95	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 214/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

SAAE
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, em conformidade com o ART. Nº 75, INCISO I da LEI 14.133/2021 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 094/2022 e 044/2024, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para atender as demandas do SAAE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2025 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, snº, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis ou pelo E-mail: saaeguarita@hotmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do SAAE através do www.saaenovaguarita.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, snº, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail saaeguarita@hotmail.com, ou pelo Whatsapp (66) 99919-0574.

Nova Guarita – MT, 24 de abril de 2025.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025/GP/PMNG

EDSON GONZAGA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear a Srª ISANEI PASSOS SOARES, servidora efetiva, matrícula nº 1638, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria 198/2016 para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Nova Guarita.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **AUTO POSTO FIUZA LTDA**

1.1 Aditar à ata de registro de preços 034/2024, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e clausula segunda, 2.4 da Ata de Registro de Preço nº 034/2024. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ÍTEM	VALOR ANTERIOR	AUMENTO %	VALOR ATUAL
03 – ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,84	5,85 %	**R$ 7,24**
04 – ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,84	5,99 %	**R$ 7,25**

Nova Lacerda – MT, 12 de fevereiro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **A M FIUZA & CIA LTDA**

1.1 Aditar à ata de registro de preços 034/2024, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre esses produtos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e clausula segunda, 2.4 da Ata de Registro de Preço nº 034/2024. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ÍTEM	VALOR ANTERIOR	AUMENTO %	VALOR ATUAL
08 - ETANOL (ALCOOL)	R$ 4,29	14,92%	**R$ 4,93**
09 – GASOLINA COMUM	R$ 6,58	4,56 %	**R$ 6,88**

Nova Lacerda – MT, 12 de fevereiro de 2025

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Função gratificada de **30% (trinta por cento), ao servidor efetivo Julcimar José da Silva Lima, Pedreiro**, matrícula **nº 1644,** brasileiro, casado, CPF n.º **858.xxx.xxx-34**, a partir do mês de **abril/2025,** residente e domiciliada neste município**,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **PRORROGAR a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**, celebrada com a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do término da sua vigência original, de **25/05/2025 a 25/05/2026**, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado nano diário oficial, produzindo efeitos a partir da referida publicação.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 23 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1116/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1116/2025

Data: 24 (vinte e quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia (CMS-NM) como sendo uma instância colegiada, deliberativa e permanente do componente Municipal do Sistema Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e que tem por competência atuar no âmbito do Município, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeitos dessa lei, observar-se-á o disposto na Constituição Federal, Título VIII, Capítulo II; as leis federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA

Art. 2º A composição do CMS-NM é definida nos termos desta Lei, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assim representados:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia terá 08 (oito) conselheiros titulares, mantendo a composição acima e para cada titular corresponderá um suplente. Sendo desta forma a distribuição:

I – 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) suplentes de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;

III - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes de representação de governo e prestadores de serviços.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na condição de membro nato, ocupando, obrigatoriamente, uma das vagas destinadas ao Governo, contudo, não poderá acumular o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

§ 3º A indicação do segmento do governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º As representações dos usuários, de trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serão definidas mediante processo de eleição por segmento, nas Conferências de Saúde ou nos Fóruns de Saúde ou nas Plenárias de Saúde, especialmente convocadas para este fim, com ampla divulgação e com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 5º O processo de eleição das entidades e/ou instituições será coordenado pelo CMS-NM, que aprovará em plenário regulamento e o edital com essa finalidade.

§ 6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CMS-NM.

§ 7º As entidades, movimentos e instituições eleitas no CMS-NM indicarão, por escrito seus representantes, titular e suplente.

§ 8º Os conselheiros, titulares e suplentes, do CMS-NM serão nomeados através de ato normativo do Executivo Municipal, após terem sido indicados por escrito pelas suas respectivas representações.

§ 9º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida reconduções, e não coincidirá com o mandato do Governo Municipal.

§ 10º A participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no CMS-NM.

§ 11º As funções, como membro do CMS-NM, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§ 12º Os conselheiros, no exercício de sua função, respondem pelos seus atos conforme legislação vigente.

§ 13º A organização interna e as normas de funcionamento do CMS-NM serão regulamentadas por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu plenário, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º A Secretaria Executiva será indicada pelo Secretário de Municipal da Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, através de portaria. A mesma prestará serviços ao CMS-NM em conjunto ao Presidente.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia garantirá autonomia administrativa para o funcionamento do CMS-NM, dotação orçamentária, com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

I - Cabe ao CMS-NM deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - O CMS-NM contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - O CMS-NM decide sobre o seu orçamento;

IV - O Plenário do CMS-NM se reunirá, no mínimo, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

V - As reuniões plenárias do CMS-NM são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

VI - O CMS-NM exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das Comissões Inter setoriais, estabelecidas na Lei nº 8. 080/90, instalará outras Comissões Inter setoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII - O CMS-NM constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade de 50% de representantes de usuários, 25% de Representantes de trabalhadores de saúde e 25% de representantes de governo ou de prestadores de serviços;

VIII - As decisões do CMS-NM serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

IX - Qualquer alteração na organização do CMS-NM preservará o que está garantido em lei, e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

XI - O CMS-NM, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e

XII - O Pleno do CMS-NM deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo ao Poder Judiciário.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA

Art. 5º O CMS-NM terá como competências gerais:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde, plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX – Manifestar sobre os programas de saúde e projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - Avaliar e manifestar-se sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

XXII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 6º Ao Plenário do CMS-NM compete:

I - Deliberar a política de Saúde elaborada pela Conferência de Saúde;

II - Deliberar anualmente com base nas políticas municipal de Saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde;

III - Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviço de saúde;

IV - Deliberar sobre critérios técnicos de avaliação e controle dos serviços de saúde, de comum acordo com normas emanadas do Ministério da Saúde e encaminhar ao Município via Secretaria de Saúde visando melhor resolutividade dessas ações e serviço de saúde;

V - Eleger o Ouvidor Geral;

VI - Articular com a Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Ensino Médio, Fundamental e Superior, Universidades Públicas e Particulares, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados, na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na Área de Saúde;

VII – Elaborar e atualizar o Regimento Interno e/ou quaisquer mudanças do CMS-NM, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

VIII - Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

X - Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde, através da Secretaria Executiva do CMS-NM impetrado por qualquer pessoa, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, salvo por força maior, para apuração, correção e informação ao denunciante;

XI - Baixar normas de sua competência necessária à regulação e implantação do CMS-NM e respectivos órgãos que comporão sua estrutura organizacional;

XII - Zelar para que sejam cumpridas as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde;

XIII- Divulgar a comunidade a aplicação dos recursos para a saúde e outros assuntos de interesse.

Art. 7º A Secretária Executiva terá como competências gerais:

I - Assistir ao CMS na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Nacional de Saúde em âmbito federal;

II - Promover a divulgação das deliberações do CMS-NM;

III - Organizar o processo eleitoral do CMS-NM;

IV - Participar da organização da Conferência Municipal de Saúde e das Conferências Temáticas;

V - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMS-NM e das unidades organizacionais integrantes de sua estrutura;

VI - Encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde a relação dos Conselheiros para designação, conforme o art. 9º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; e

VII - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.

VIII – Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Conselho Nacional de Saúde;

IX – Encaminhar às demandas do CMS-NM após a deliberação do Pleno;

X – Tornar públicas as deliberações do CMS-NM;

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei serão dirimidas pelo Plenário do CMS-NM.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 10° – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 11° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1117/2025

Data: 24 (vinte e quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art.5° – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art.6° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 023/2025

Termo de Apostilamento do Contrato 023/2025, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa 46.868.597 LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA, CNPJ 46.868.597/0001-91.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **46.868.597 LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.868. 597/0001-91, estabelecida na R Pernambuco, nº 308, bairro Centro, cidade de Nova Marilândia - MT, neste ato representado por **LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA**.

Instrumento Vinculante: Processo de Credenciamento 004/2025, processo administrativo 015/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar alterações nas Dotações Orçamentárias elencadas na abertura do procedimento licitatório, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento do contrato 023/2025, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula 10.2, prevista no instrumento contratual inicial, com a finalidade de alteração das rubricas que suportarão as despesas decorrentes do contrato.

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

736 – 12.005.13.391.0018.20091.3.3.90.39.00.00 f 155000000000

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 023/2025, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 24 DE ABRIL DE 2025

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 026/2025

CONTRATO 026/2025 – ASS: 24/04/2025 – VCTO: 24/04/2026 - VALOR: R$ 23.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM PLATAFORMA WEB, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO (A): JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA CNPJ 08.582.479/0001-23

NOVA MARILÂNDIA 24 DE ABRIL DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 72/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR o Sr. JOAO PAULO SILVA ALMEIDA"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JOAO PAULO SILVA ALMEIDA** inscrito no CPF sob o n.º 076.596.***-**, ao cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 73/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -NUTRICAO ESCOLAR a Sra. IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO** inscrita no CPF sob o n.º 063.301.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -NUTRICAO ESCOLAR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 71/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de VIGIA o Sr. PAULO CEZAR DE MELO"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **PAULO CEZAR DE MELO** inscrito no CPF sob o n.º 557.544.***-**, ao cargo EFETIVO de VIGIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 74/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Seletivo de APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL - VIGILANCIA a Sra. LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA ."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o n.º 063.192.***-**, ao cargo SELETIVO de APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL - VIGILANCIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 22 de Abril de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 24 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 069, 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Termo de Convênio celebrado com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA CNPJ: 45.101.033/0001-66.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO 003/2025**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e a Associação Nossa Casa por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, as servidoras:

Titular: Enelise Aparecida da Silva Simão. Suplente: Lucimara Campanha.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 068, 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Termo de Convênio celebrado com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES CNPJ: 04.294.885/0001-30.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO 001/2025**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e a Associação Fraterna Benedita Fernandes por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, as servidoras:

Titular: Daiara Van Krause. Suplente: Mariana Gomes Martins.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de 12/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2700/2025"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **TRANSPORTES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.589.276/0004-01**, localizada na Av. Dos Jacarandás, nº. 294, Bairro Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAVALO MECANICO SEMINOVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

TRANSPORTES BRASIL LTDA

CNPJ: 08.589.276/0004-01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	327585	CAMINHAO CAVALO MECANICO, SEMINOVO - PARA TRACAO DE PRANCHA DE CARREGAMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ANO/MODELO NO MINIMO 2019, TRACAO 6x4 (TRASEIRA) COM 5ª (QUINTA) RODA, C/ SUSPENSAO TRASEIRA A MOLA SEMI-ELIPTICA REFORCADA, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA 460 CV NIVEL DE EMISSAO EURO 5, TRANSMISSAO I-SHIFT, C/ TETO BAIXO, AR CONDICONADO, RODA ARO 22.5, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM MINIMO O VEICULO DEVERA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATORIO: MACACO, CHAVE DE RODA, CHAVE DE FENDA, TRIANGULO DE SINALIZACAO E CONJUNTO SOBRESSALENTE DE RODA E PNEU, PROTETOR DE CARTER, PESO BRUTO TOTAL DE NO MINIMO 9000 KG., TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LTS LITROS. QUE TENHA NO MINIMO 12 MESES DE PLANO DE TROCA DE OLEO E FILTROS NA CONCESSIONARIA.	UNID.	1	R$ 495.000,00	R$ 495.000,00	CAMINHÃO VOLVO FMX 2019
Total						**R$ 495.000,00**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 – Transporte

782 – Transporte rodoviário

0053 – Modernização, expansão da frota e equipamentos

1014 – Maquinários e Caminhões para Secretaria de Obras

586 – 44.90.52.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTES BRASIL LTDA

CNPJ: 08.589.276/0004-01

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 067, 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Termo de Convênio celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE - APAE CNPJ: 07.001.625/0001-17.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO 002/2025**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Monte Verde - APAE por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, os servidores:

Titular: Lucimar Barbosa Martins. Suplente: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1967/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 21/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 24 de abril de 2025 às 13:00 horas as seguintes:

EMPRESA:

Ø OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.13.657.269/0001-97, no valor de **R$ 193.021,10** (cento e noventa e três mil, vinte e um reais e dez centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1967/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1967/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1967/2025"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **13.657.269/0001-97**, localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, s/nº, Bairro de Chácaras, na cidade de Sinop/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ: 13.657.269/0001-97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	308963	OXIGENIO GAS MEDICINAL 7 METROS CUB (CAPACIDADE POR BALAO)	un	170	R$ 327,00	R$ 55.590,00
2	40728	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 1 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	m³	160	R$ 253,00	R$ 40.480,00
3	40730	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 10 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	un	170	R$ 462,83	R$ 78.681,10
4	40729	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 3 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	un	60	R$ 238,00	R$ 14.280,00
5	40731	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	un	7	R$ 570,00	R$ 3.990,00
Total						**R$ 193.021,10**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

518– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde

464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ: 13.657.269/0001-97

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070, 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 070, 22 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Termo de Convênio celebrado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA CNPJ: 13.898.131/0001-80.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas como responsáveis por exercer a função de **FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO 005/2025**, celebrado entre o Município de Nova Monte Verde/MT e a Fundo Municipal de Saúde de Paranaíta por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, as servidoras:

Titular: Silvana Alves dos Santos. Suplente: Zoraide Barbosa.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de abril de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2700/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAVALO MECANICO SEMINOVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 20/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 24 de abril de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESA:

Ø TRANSPORTES BRASIL LTDA inscrita no **CNPJ** sob o nº.**08.589.276/0004-01,** no valor de **R$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 077, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 077, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE COMPRAS EDUCAÇÃO, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **MARCOS LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **070.XXX.XXX-80**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE COMPRAS EDUCAÇÃO** junto à Secretaria de Educação e Cultura fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 775, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Lei Ordinária nº. 775, de 24 de abril de 2025.

"**Altera a Lei Municipal nº 730/2023 e dá outras providências**".

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o **inciso III do Artigo 2º,** da Lei Municipal nº 730 de 13 de julho de 2023, passando a Vigorar com a Seguinte redação:

III - Ações acima do valor de 40 (quarenta) salários mínimos, mediante autorização do Prefeito cumulativamente com:

a) **Proveito econômico em favor do Município de no mínimo 50% (cinquenta) porcento (NR)**

a) Proveito econômico em favor do Município de no mínimo 15% (quinze)

b) Isenção do pagamento de honorários advocatícios em favor do Credor e seus Patronos (revogado)

c) Não houver determinação Judicial para expedição de precatório ou requisição de pequeno valor sobre a referida ação (NR)

c) Não houver determinação Judicial para expedição de precatório sobre a referida ação(revogado)

Art. 2º fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 730 de 13 de julho de 2023, passando a Vigorar com a Seguinte redação

I - Vinculação do acordo a uma evidente vantagem ao Erário Público, reconhecido em parecer jurídico, exarado pela Procuradoria do Municipal:

a) Figurando o Município como devedor, haver redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da condenação e se o autor da ação se responsabilizar pelos honorários de seu advogado e eventuais custas judiciais, aceitando ainda a incidência de juros de mora desde citação válida no percentual máximo de 0,5% (meio por cento) ao mês, bem como o desconto dos impostos e das contribuições respectivas; salvo o previsto no inciso III do Artigo 2º dessa Lei. (revogado)

a) **Figurando o Município como Devedor, nas requisições de pequeno Valor o proveito econômico do Município deverá ser de no mínimo 30 % (trinta porcento) do valor da condenação (NR)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré – MT aos 24 de abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº 776 DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 776 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais no Município de Nova Nazaré e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Nova Nazaré, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;

b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema Bacen Jud (ou sistema equivalente);

c) Penhora de faturamento, se aplicável;

d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;

e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;

f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT Processo Administrativo nº 005/2025 Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDEOMAKER, GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS E NOTÍCIAS NO SITE OFICIAL, MARKETING DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, SESSÕES E TRANSMISSÕES NO CANAL DO YOUTUBE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. Fundamentação: Dispensa de licitação com base no art. 75, II e § 3° da Lei 14.133/2021. Justificativa: A contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal. Data de Publicação: 24/04/2025 Prazo para Apresentação de Propostas: Até 29/04/2025 às 23:59 hrs. Local de Entrega das Propostas: Propostas devem ser enviadas para

o e-mail da Câmara Municipal: camara_cmnn@hotmail.com ou presencialmente no endereço Rua Frei Arthur Agustine, s/nº, Centro, Nova Nazaré-MT, CEP 78638-000. Informações Adicionais: O edital e seus anexos e Termo de Referência estará disponível no site da Câmara Municipal e na sede da instituição. Nova Nazaré-MT, 24 de abril de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT CNPJ nº 04.244.394/0001-84

LEI Nº. 777, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 777, de 24 de abril de 2025.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVENIO, COM A ASSOCIACAO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB (ADAB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com à ASSOCIACAO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº. 18.432.770/0001-79, com sede administrativa na Av. Araguaia**, nº 888, centro, na cidade de Água Boa - MT, com valor a ser definido em temo de cooperação técnica, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de organização do torneio de futebol indígena 2025.**

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços para realização de eventos tais como; Torneio de Futebol, apresentação culturais e demais atividades que se fizer necessário, a ser realizado, para as comemorações em alusão ao dia do índio.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada organizará, os eventos, compreendendo, premiações, arbitragens, alimentação, dentre outras ações necessárias para a realização.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das despesas empregadas, bem como apresentar relatório final de todo o serviço prestado.

Art. 4º. As despesas dessa Lei serão pagas com dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 24 de abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

CAMARA
LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº 05 de 26 de fevereiro de 2025).

"Reformula o Programa de Bolsas de Estudos Municipais e dá outras providências"

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são atribuídas por Lei, faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 30, inciso V da Lei o a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei Reformula e regulamenta o Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o qual se destina à concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior de instituições públicas ou particulares de ensino.

§ º 1º - A concessão de bolsas, para cursos na modalidade on-line, dependerá da autorização e deliberação do Conselho Municipal de Educação, com a autorização do chefe do executivo podendo a critério estabelecido, não serem concedidas.

§ 2º - São requisitos obrigatórios para concessão das bolsas:

I – Estar devidamente matriculado em instituição de Ensino Superior;

II – Residir efetivamente no Município de Nova Nazaré há 02 (dois) anos;

III – Após dois 02 (dois) anos o beneficiário poderá ausentar do município para estudar em outra cidade, outra unidade da federação ou país estrangeiro;

IV – Ser pessoa de baixa renda nos termos dessa Lei;

V – Não possuir outro curso superior ou qualquer outra modalidade de ensino superior;

Art. 2º - As bolsas de estudo serão concedidas segundo o critério social, contemplando alunos de baixa renda.

Art. 3º - Os recursos necessários para a manutenção do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo respeitarão a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

§ 1º - A quantidade de bolsas a serem disponibilizadas será definida anualmente pelo Poder Executivo mediante Decreto, limitada ao valor da dotação orçamentária específica.

§ 2º - Aos Portadores de deficiência devem ser asseguradas 10% (dez por cento) das bolsas, caso não haja, serão destinadas ao público geral (alterado pela emenda modificativa 02/2025).

§ 2º - Serão assegurados 15% das bolsas a pessoas com deficiência, negros, quilombolas, povos originários e demais grupos historicamente vulnerabilizados. Caso haja candidatos suficientes desses públicos, as bolsas remanescentes poderão ser destinadas ao público geral.

§ 3º - O valor da bolsa será de **30% (trinta por cento**) do valor da mensalidade do curso, limitando – se ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em referência ao valor da mensalidade; (alterado pela emenda modificativa 01/2025)

§ 3º - O valor da bolsa será integral limitado ao valor da mensalidade até o limite de 30% (trinta por cento) do salário mínimo para quaisquer cursos superiores, e 30% (trinta por cento) do salário mínimo para cursos em faculdades públicas, para fins de custeio em auxilio alimentação e moradia, para quaisquer cursos de nível superior.

Parágrafo único – As mensalidades cuja o valor seja superior aos 30% (trinta por cento) do salário mínimo, o bolsista terá direito a 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

I - Aos alunos Matriculados em curso de Medicina humana receberão o valor fixo de **R$ 600,00 (seiscentos reais mensais**) (Suprimido pela emenda supressiva nº 01/2025).

II – Os Valores mencionados neste parágrafo se estendem a todos os estudantes de Medicina humana, inclusive os que cursam e residem fora do país. (alterado pela emenda modificativa 01/2025)

Art. 4º - As bolsas de estudo segundo o critério social serão concedidas a estudantes cuja renda familiar **per capita** bruta não exceda o valor três (3) salários mínimos.

§ 1º - Entende-se como renda familiar **per capita** bruta a divisão entre a renda bruta mensal do grupo familiar pelo número de pessoas residindo na mesma moradia do candidato.

§ 2º - Entende-se como renda bruta mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autôno-

mo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

§ 3º - Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato, desde que:

I - Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes vínculos de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou dependente sob termo de guarda/tutela/curatela, enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

II - Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição familiar da renda bruta mensal familiar;

III - Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

Art. 5º - Não poderão concorrer à bolsa, e perderão o benefício, se já concedido, segundo qualquer dos critérios de concessão, os estudantes que:

I - Tiverem mais de três dependências em disciplinas;

II - Forem reprovados por frequência em qualquer disciplina do curso;

III - Já possuírem diploma de curso superior, ou qualquer outra modalidade de ensino superior;

IV - Forem beneficiários de outra bolsa de estudos no Município;

V - Não cumprirem adequadamente as solicitações feitas pelo Conselho Municipal de Educação;

VI - Não comprovarem residência fixa no Município de Nova Nazaré-MT;

VII - Prestarem, em qualquer momento, informações falsas.

Art. 6º - A seleção dos candidatos será realizada semestralmente pelo Conselho Municipal de Educação, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º - Incumbe ao Conselho Municipal de Educação promover ampla divulgação do processo seletivo para concessão de bolsas, especialmente quanto ao período de inscrição, (dezembro e junho) seleção e divulgação de resultados, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação neste Programa.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação divulgara edital de inscrição nos períodos mencionados, estipulando todas as regras.

§ 3º - O processo para a seleção das bolsas de estudos deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Prefeito Municipal protocolado em tempo hábil;

II – Previsão de gastos com o curso pretendido;

III – Declaração do Estabelecimento de Ensino sobre o valor da mensalidade do curso;

IV – Comprovante da aprovação no vestibular, quando curso superior ou matricula do curso técnico;

V – Comprovante da matrícula no Curso, no qual pretende ingressar;

VI – Comprovante de residência.

VII – Declaração de próprio punho de não ser portador de diploma de curso superior.

Art. 7º - O conselho Municipal de Educação poderá requisitar assistente social do município para acompanhar a seleção dos alunos contemplados com a bolsa.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação deverá obedecer os critérios de seleção compatíveis com os objetivos desta Lei, podendo se valer, para verificação da condição social dos candidatos, dos cadastros de Programas Sociais constantes no Município.

§ 2º - Havendo empate em alguma das vagas em disputa, terá preferência o candidato mais idoso;

§ 3º - O Conselho Municipal de Educação poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares para comprovar ou confirmar as condições exigidas no Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo e/ou a veracidade das informações.

§ 4º - O Conselho Municipal de Educação poderá convocar candidatos para entrevistas pessoais.

§ 5º - Ao final dos trabalhos de cada processo seletivo, o Conselho Municipal de Educação elaborará relatório contendo uma síntese do trabalho realizado, a relação dos candidatos selecionados e dos excedentes, em número equivalente a dez por cento dos contemplados.

§ 6º - O candidato que obtiver o benefício por meios fraudulentos, desde que confirmados pelo Conselho Municipal de Educação, após processo administrativo regular com direito à defesa, será penalizado com o cancelamento do benefício e ressarcirá o Município com a devolução dos valores indevidamente recebidos.

§ 7º - O Conselho Municipal de Educação, disponibilizará um endereço de e-mail para a realização de denúncias, responsabilizando-se pelo sigilo das informações.

Art. 8 - Os estudantes beneficiados apresentarão, semestralmente, ao Conselho Municipal de Educação comprovação de frequência e aproveitamento nos respectivos cursos, além dos comprovantes de pagamento das mensalidades, sob pena de ter o benefício cancelado.

§ 1º - Caso seja concedido o benefício para cursos na modalidade "online", os beneficiados deverão apresentar trimestralmente, declaração de frequência e os demais documentos solicitados no caput desse artigo, sob pena, de perderem o benefício.

Art. 9 – Fica determinado ao Conselho Municipal de Educação, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, e, com fundamento na presente Lei, faça a reavaliação de todas as bolsas já concedidas, a fim, de se fazer cumprir os requisitos estabelecidos.

Art. 10 – Os Alunos comtemplados por lei anterior não enquadrarão nos critérios desta lei, exceto em relação ao artigo 3º seus parágrafos e incisos, e nos casos seguintes:

I - Somente perderão as bolsas em caso de abandono do curso, não apresentação dos comprovantes de frequência, jubilamento, e;

II - Em qualquer tempo se descoberto falsidade na apresentação de documentação da seleção ou no caso de recebimento de benefício anterior para curso Superior, tecnólogo ou Técnico.

Art. 11 - Os Alunos contemplados por esta lei, somente perderão as bolsas em caso de abandono do curso, não apresentação dos comprovantes de frequência, jubilamento ou em qualquer tempo se descoberto falsidade na apresentação de documentação da seleção.

Art. 12 - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação, que utilize servidores de seus quadros, para realizar os procedimentos administrativos necessários, para auxílio ao Conselho Municipal de Educação, bem como a guarda de toda documentação e processos administrativos, referentes ao programa de bolsa de estudos.

Art. 13 – Os casos omissos, duvidosos ou não previstos nesta Lei serão decididos pelo chefe do Poder Executivo;

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal 246/2007.

Plenário Domingos Pereira Salgado, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOVA NAZARÉ/MT

LEI Nº.779 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº.779 de 24 de abril de 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE NOVA NAZARÉ-MT (ANOVALEITE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e auxilio à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE NOVA NAZARÉ-MT (ANOVALEITE), Associação Privada, inscrita no CNPJ sob nº. 34.007.228/0001-25, com sede administrativa na Rua Dr. Leonardo Borges, St. Sul, na cidade de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º. O Auxílio do Município consiste em:

I – Fornecer por meio de cessão de uso um caminhão resfriador VOLVO/VM 290 6X2 R chassis 93KK0Y1C9RE200099;

II – 5.000 (cinco mil) Litros de Combustível

III – Manutenção veicular;

IV - Fornecimento de Profissionais para a execução de projetos visando o aumento produção, bem como incentivar novos Produtores.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município trimestralmente das atividades realizadas e resultados alcançados, requisito obrigatório para habilitar-se a colaboração.

Art. 4º - O termo de colaboração obrigatoriamente deverá detalhar os direitos e deveres de cada parte.

Art. 5º. Em caso de descumprimento por parte da Associação de qualquer regra do termo de colaboração, o Município irá cancelar a cessão de uso retomando o veículo para sua posse, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Art. 6º - Em caso de haver dissolução da Associação, o Veículo retornara imediatamente a posse do Município.

Art; 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 24 de abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PORTARIA/RH - Nº 070, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 070, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **LETICIA ALMEIDA BISPO,** inscrita no CPF sob o nº **085.XXX.XXX-88**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO** junto à Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 071, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 071, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE ALMOXARIFADO, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **ROSELI MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº **024.XXX.XXX-83**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE ALMOXARIFADO** junto à Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 072, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 072, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE TESOURARIA, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **MARIANA IRAPUAN SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº **704.XXX.XXX-20**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE TESOURARIA** junto à Secretaria de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 073, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 073, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE SAÚDE PÚBLICA, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **GRAÇA STANLEY ALLEN DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº **753.XXX.XXX-20**, a ocupar o cargo em Comissão

de **GERENTE DE SAÚDE PÚBLICA** junto à Secretaria de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 080, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 080, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE ESPORTES INDÍGENAS e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **MISSIA IHIWE URACE,** inscrito no CPF sob o nº **027.XXX.XXX-18**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE ESPORTES INDÍGENAS** junto à Secretaria de Assuntos Indígenas fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 074, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 074, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE REGULAÇÃO, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **NAZIELBB SILVA DOS REIS,** inscrita no CPF sob o nº **900.XXX.XXX-20**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE REGULAÇÃO** junto à Secretaria de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 075, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 075, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **NEUZY APARECIDA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº **880.XXX.XXX-34**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA** junto à Secretaria de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

NOTA TÉCNICA FISCAL Nº 1/2025

NOTA TÉCNICA FISCAL Nº 1/2025

Assunto: Interpretação do art. 8º da Lei Municipal nº 647/2021 – Cobrança na emissão de segundo título de legitimação fundiária.

I. RELATÓRIO

Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar os setores da Administração Tributária Municipal quanto à correta aplicação da Lei Municipal nº 647/2021, especificamente no que diz respeito à **cobrança de valores na emissão de segundo Título de Legitimação Fundiária** no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).

A demanda surgiu a partir de consultas internas sobre a legalidade da cobrança de valor por metro quadrado e da incidência de ITBI, especialmente nos casos em que o segundo título seja solicitado pelo mesmo beneficiário da primeira outorga.

II. ANÁLISE JURÍDICO-NORMATIVA

A Lei Federal nº 13.465/2017, que rege a Reurb em todo o território nacional, estabelece no §1º do art. 13 que a outorga do título no Reurb-S deve ocorrer de forma gratuita. Contudo, essa gratuidade aplica-se **somente à primeira emissão** do título, não havendo impedimento legal para cobrança em outorgas posteriores.

A Lei Municipal nº 647/2021 confirma esse entendimento ao dispor, em seu art. 8º, §1º, que "*os valores mencionados nas alíneas correspondem a partir da segunda alienação, sendo a primeira gratuita nos termos da Lei.*"

De acordo com a alínea "a" do mesmo artigo, o valor fixado para lotes de uso residencial é de **R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado**. Tal valor constitui preço público correspondente à nova concessão ou alienação de bem público.

Para melhor compreensão, o § 4º do mesmo artigo estabelece que o valor de avaliação do lote, ou seja, o montante apurado com base na metragem multiplicada por R$ 3,00/m², poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, o que reforça o caráter obrigatório do pagamento desse valor como condição para a emissão do segundo título pelo Município.

Além disso, a norma prevê que esses valores também servirão de base de cálculo para o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Dessa forma, a emissão de segundo título — **inclusive para o mesmo beneficiário** — implica:

Pagamento obrigatório do valor de **R$ 3,00/m²**; Recolhimento obrigatório do **ITBI à alíquota de 2%** sobre esse valor. **III. CONCLUSÃO**

Diante da legislação vigente e da análise técnico-normativa, conclui-se que:

A primeira outorga de título no âmbito da Reurb-S é gratuita; A emissão de segundo título, ainda que em nome do mesmo beneficiário, está condicionada ao: a) Pagamento do valor de **R$ 3,00/m²**, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 647/2021; b) Recolhimento do **ITBI à alíquota de 2%** sobre o valor da área regularizada; A emissão do segundo título não poderá ser processada sem a comprovação da quitação de ambos os valores. O Cartório de Registro de Imóveis deve exigir a comprovação da quitação de ambos os valores — o preço público e o ITBI — para fins de registro do segundo título de legitimação fundiária, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Nazaré, 24 de abril de 2025.

Gabriel da Silva Teodoro Auditor Fiscal de Tributos Municipais Matrícula nº 573-2

Aprovo:

Welton Antonio da Silva Diretor do Departamento de Tributos Portaria nº 13/2025

PORTARIA/RH - Nº 076, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 076, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DE COMPRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **JESIEL GRACIANO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **701.XXX.XXX-46**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DE COMPRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE,** junto à Secretaria de Viação e Transporte, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 079, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 079, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DO CRAS e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **LUCIMAR MARIA MARTINS LACERDA ,** inscrita no CPF sob o nº **016.XXX.XXX-92**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DO CRAS** junto à Secretaria de Assistência Social, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 778 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 778 de 24 de abril de 2025.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVENIO, COM A ASSOCIACAO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB (ADAB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com à ASSOCIACAO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº. 18.432.770/0001-79, com sede administrativa na Av. Araguaia**, nº 888, centro, na cidade de Água Boa - MT, com valor a ser definido através de termo de convênio, que será pago em parcela única, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de organização do 1º Torneio de pesca Esportiva de 2025.**

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços para realização do 1º Torneio de pesca Esportivo de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada organizará, todo o torneio, compreendendo, Organização, premiações, contratação de pessoal, sonorização, show artístico, equipe de mídia e divulgação, camisas, réguas, bem como as demais ações necessárias para a realização.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das despesas empregadas, bem como apresentar relatório final de todo o serviço prestado.

Art. 4º - A Associação arcará com todas as obrigações trabalhistas que forem assumidas, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

Art. 5º. As despesas dessa Lei serão pagas com dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 24 de abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PORTARIA/RH - Nº 078, DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 078, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de GERENTE DO BOLSA FAMÍLIA, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **ADRIANA CARLA SANTANA BARBOSA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº **900.XXX.XXX-15**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DO BOLSA FAMÍLIA** junto à Secretaria de Assistência Social, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 24 de Abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE AREA URBANA SITUADA NA PLANTA GERAL DO PERIMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRÍCULA 018.487 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento do Lote Urbano denominado Chácara nº.106, bairro Jardim Ouro Verde, situado no perímetro urbano, na Rua Pedro Pedrossian, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matrícula nº18.487 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor DAMIÃO DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF. Nº. 205.833.701-87.

Art. 2° As áreas urbanas resultantes do desmembramento ora aprovadas ficarãode acordo com projeto elaborado pelo **Arquiteta: DÉBORA DELPIN SANTIAGO, CAU: A70310-9 e RRT sob nº. No. 15182669** documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de propriedade do Senhor DAMIÃO DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF. nº. 205.833.701-87.

Art. 4° As áreas urbanas ora desmembradas ficarão com as seguintes dimensões;

1.1.1 – LOTE: 106 A ..... Área: 486,06m²

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente: <12,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <12,00 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com a área Reserva n105.

Lado direito: <40.50 metros> Confrontando-se com o Lote 106B.

1.2.1 – LOTE: 106 B ..... Área: 486,06m²

1.2.2 - Limites e Confrontações

Frente: <12,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <12,00 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 A.

Lado direito: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 C.

1.3.1 – LOTE: 106 C Área:486,06m²

1.3.2 - Limites e Confrontações

Frente: <12,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <12,00 metros> Confrontando-se com o Lote 106 H.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 B.

Lado direito: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

1.4.1 – LOTE: 106 D Área:3.971,15m²

1.4.2 - Limites e Confrontações

Do ponto “a” ao ponto “b” medindo 12,00m de frente para a Rua Pedro Pedrossian; do ponto “b” ao ponto “c” medindo 40,50m confrontando-se com o Lote 106E; do ponto “c” ao ponto “d” medindo 29,86m confrontando-se com os Lotes 106E, 106F e 106G; do ponto “d” ao ponto “e” medindo 53,57m confrontando-se com a Rua José Alves Leão; do ponto ‘e” ao ponto “f” medindo 60,10m confrontando-se com a área de Reserva n 79; do ponto “f’ ao ponto “g” medindo 50,50m confrontando-se com a área de Reserva n 105; do ponto “g” ao ponto “h” medindo 36,00m confrontando-se com os Lotes 106A, 106B e 106C; do ponto “h” ao ponto “a” medindo 40,50m confrontando-se com o Lote 106C.

1.5.1 – LOTE: 106 E Área:486,06m²

1.5.2 - Limites e Confrontações

Frente: <12,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <12,00 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado direito: <40,50 metros> Confrontando-se com a Chácara 106 F.

1.6.1 – LOTE: 106 F Área:530,55m²

1.6.2 - Limites e Confrontações

Frente: <13,10 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <13,10 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 E.

Lado direito: <40,50 metros> Confrontando-se com a Chácara 106 G.

1.7.1 – LOTE: 106 G Área:481,20m²

1.7.2 - Limites e Confrontações

Frente: <19,00 metros> Confrontando-se com a Rua Pedro Pedrossian.

Fundo: <4,76 metros> Confrontando-se com o Lote 106 D.

Lado esquerdo: <40,50 metros> Confrontando-se com o Lote 106 F.

Lado direito: <42,93 metros> Confrontando-se com a Rua José Alves Leão.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 24 de Abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

PORTARIA MUNICIPAL N. º 277 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 042/2025/PMNO , REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/PMNO, , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/**

2025/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.320.060/0001-10**.** , cujo o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT A IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS E A EXISTÊNCIA DE MULTAS INCONSTITUCIONAIS INSERIDAS NOS PARCELAMENTOS PASSÍVEIS DE REVISÃO, OU SEJA, PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA QUITAÇÃO E REVISÃO JUDICIAL DAS DÍVIDAS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIAS E RECONHECENDO O DIREITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO, BEM COMO SEUS REFLEXOS LEGAIS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/21.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato **Nº 042/2025/PMNO.**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DO CONTRATO: AILTON SANTIAGO
FISCAL DE CONTRATO: GIBERTO FERREIRA CPF: 419.XXX.XXX-04.

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPA/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

QUE DISPÕE SOBRE O DESMENBRAMENTO DE AREA URBANA SITUADA NA PLANTA GERAL DO PERIMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRICULA 17133 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento da área urbana denominada lote 06, quadra 02, situado no perímetro urbano, na Rua Argentina, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matricula nº. 17133 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor ARACILDO RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA**,** portador do CPF. Nº. 654.812.321-20.

Art. 2° As áreas urbanas resultantes do desmembramento ora aprovadas ficarãode acordo com projeto elaborado pela **Arquiteta: DÉBORA DELPIN SANTIAGO, CAU: A70310-9 e RRT sob nº. No. 15425023** documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário o Senhor ARACILDO RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA**,** portador do CPF. Nº. 654.812.321-20.

Art. 4° As áreas urbanas ora desmembradas ficarão com as seguintes dimensões:

LOTE 06 A:

1.1.1 – Área = 210,00m2

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente ..... 7,00 m, confrontando com Rua Argentina

Fundo.....7,00 m, confronta-se com Lote 19 da Quadra 02.

Lado esquerdo .....30,00 m, confronta-se com o Lote 05, da Quadra 02.

Lado direito.....30,00 m, confronta-se com o Lote 06 B da Quadra 02.

LOTE 06 B;

1.1.1 – Área = 210,00m2

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente ..... 7,00 m, confrontando com Rua Argentina

Fundo.....7,00 m, confronta-se com Lote 19 da Quadra 02.

Lado esquerdo .....30,00 m, confronta-se com o Lote 06 A, da Quadra 02.

Lado direito.....30,00 m, confronta-se com o Lote 07 da Quadra 02.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de publicação,

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 23 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2025 – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SANTA HELENA PREVI

O Conselho Previdenciário por meio da comissão organizadora, responsável pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 1028/2022, torna público o resultado da eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o resultado oficial da eleição realizada no dia 14 de abril de 2025, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Consta no Anexo I o resultado preliminar da Eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI, que se realizou no município de Nova Santa Helena - MT no dia 14 de Abril de 2025, das 8 horas as 16 horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Ficando eleitas com 93,98% de votos positivos.

Nova Santa Helena/MT, 24 de Abril de 2025.

ROSANGELA SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ANEXO I – DO RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO

Cargo Diretor Executivo		Numero de votos 83		
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO	VOTOS NULO
01	Bruna Maria Procópio Martins Parron	78	01	04

Cargo Diretor Administrativo		Numero de votos 83		
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO	VOTOS NULO
02	Marta Lucia de Oliveira Araújo	78	01	04

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2025 – DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SANTA HELENA PREVI.

O Conselho Previdenciário por meio da comissão organizadora, responsável pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 1028/2022, torna público o resultado da eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

Resolve, apresentar a homologação da eleição realizada no dia 14 de abril de 2025, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Homologa o Resultado Oficial da Eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI, que se realizou no município de Nova Santa Helena - MT no dia 14 de Abril de 2025, das 8 horas as 16 horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Ficando eleitas com 93,98% de votos positivos.

Nova Santa Helena/MT, 24 de Abril de 2025.

ROSANGELA SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ANEXO I – DO RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO

Cargo Diretor Executivo		Numero de votos 83		
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO	VOTOS NULO
01	Bruna Maria Procópio Martins Parron	78	01	04

Cargo Diretor Administrativo		Numero de votos 83		
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO	VOTOS NULO
02	Marta Lucia de Oliveira Araújo	78	01	04

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 04/2025

PORTARIA

Nº. 04/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias remunerada á servidora EMILLY LOURENÇO DE SOUZA, matricula nº 86, lotada no cargo de Secretaria Administrativa, referente ao período aquisitivo de 18/01/2024 á 17/01/2025.

PARAGRAFO UNICO - O período de afastamento será a partir do dia 05 de maio de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 25 de maio de 2025.

Artigo 2º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 24/04/2025 A 24/05/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises em amostras de água superficial, tratada e potável, compreendendo análises físico-químicas, microbiológicas, bacteriológicas, agrotóxicos, cianobactérias e fitoplâncton, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

08 de maio de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

08 de maio de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 08 de maio de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises em amostras de água superficial, tratada e potável, compreendendo análises físico-químicas, microbiológicas, bacteriológicas, agrotóxicos, cianobactérias e fitoplâncton, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 24 de abril de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2.025 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2.025 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTRUTURAS, TOPOGRAFIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: YURI FELIPE YAMADA ZANCHIN inscrita no CNPJ nº 52.506.480/0001-60, com o valor global de R$ 229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reis), WAGNER FRANCISCO CAETANO, inscrito no CNPJ nº49.907.914/0001-20, com o valor global de R$ 253.084,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta e quatro reais), GABRIEL DIAS RODRIGUES 31790640130, inscrito no CNPJ nº 34.381.305/0001-02, com o valor global de R$ 209.716,00 (duzentos e nove mil e setecentos e dezesseis reais), J. P. DA S. FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.143.338/0001-01, com o valor global de R$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), 54.080.597 ELISMAR FIGUEIRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 54.080.597/0001-50, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), DANIEL MARTINS DE MELO 05387296195, inscrita no CNPJ nº 29.460.430/0001-78, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), WELLINGTON DA SILVA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.203.324/0001-68, com o valor global de R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Administração de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 525/2025

PORTARIA Nº 525/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Cardoso Lima Romero**, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 4326, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/4/2025 a 28/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 524/2025

PORTARIA Nº 524/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Letícia Franciele Aprigio Cunha**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4459, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/4/2025 a 23/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ENGENHARIA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 053/2024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HJR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ

nº 43.707.950/0001-63, representada pelo Sr. HERCULES JUNIOR FERNANDES LOPES, portador do CPF nº 056.151.211-65, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar segunto termo aditivo ao contrato nº 53/2024, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 201 (duzentos e um) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 53/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 24 de abril de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.366, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6366, de 24 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.893,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$26.893,20
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 26.893,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$26.893,20
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 26.893,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de abril de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 530/2025

PORTARIA Nº 530/2025

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde,* de 17 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, matrícula funcional 3349, Secretaria Municipal de Educação, que *in verbis: "Readaptação de função pelo período de 07/03/2025 a 05/07/2025.*"

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção a servidora de que trata o caput deste artigo "*manter em desvio de função, por 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 07 de março de 2025.* ***Auxiliar da coordenação pedagógica****"*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 523/2025

PORTARIA Nº 523/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva de jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 742, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3/4/2025 a 1/6/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 531/2025

PORTARIA Nº 531/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Ana Lúcia I. de Oliveira**,Atendente, matrícula funcional 3394, da Unidade Básica de Saúde 4 (UBS-4) para a Unidade Básica de Saúde 5 (UBS-5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/4/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 529/2025

PORTARIA Nº 529/2025

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernades**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 18/2/2025 a 11/4/2025.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (mãe) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 528/2025

PORTARIA Nº 528/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professora, matrícula funcional 3854, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/4/2025 a 4/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 527/2025

PORTARIA Nº 527/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, matrícula funcional 691, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/4/2025 a 28/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 526/2025

PORTARIA Nº 526/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de abril de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Bueno Fernandes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1984, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/4/2025 a 19/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 003/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, sendo vencedoras do certame as empresas **Alex dos Santos Moura & Cia Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 2.700,000** para o **Item 141**, **Aline de Franca Mangueira Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 1.079,000** para o **Item 220**; **Central Brasil Serviços De Medicação Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 1.690,200** para o **Item 284, Cirúrgica MM Hospitalar Ltda .**,com proposta no valor global de **R$ 2.656,000** para os **Itens 62, 71, 73, 156, 159, 168, 169, 192, 224, 227**; **Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 2.673,300** para os **Itens 197** e **282.**, **DLM Hospitalar EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 2.635,140** para os **Itens 188, 189, 190, 191, 236, 237, 238, 239, 240, 241,. Doc Med Comercio Importação e Exportação Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 4.800,000** para o **Item 285, Esf II Produtos Médico-hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 13.560,000** para o **Item 21, Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 3.569,750** para os **Itens 205** e **206, Gm Embalagens Ltda**., com proposta no valor global de **R$ 1.299,000** para o **Item 11, Geomed Distribuidora de Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 143.312,500** para os **Itens 27, 28, 67, 68, 69, 83, 97, 145, 146, 174, 180, 181, 182** e **183, Goldenplus-Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 73.707,250** para os **Itens 41, 42, 43, 44, 45, 60, 63, 74, 77, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 104, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 209, 210, 211, 213, 216, 218, 219, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279** e **287, Helianto Farmacêutica Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 52.600,000** para o **Item 155, Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda** com proposta no valor global de **R$ 15.561,724** para os **Itens 01, 03, 12, 35, 48, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 136, 162** e **163, Infiniti Empreendimentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.200,000** para o **Item 185, Kientro Brasil Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 2.766,000** para os **Itens 70** e **119, L.A Dalla Porta Junior.,** com proposta no valor global de **R$ 50.196,325** para os **Itens 02, 08, 09, 20, 29, 81, 84, 88, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 135, 138, 139, 154, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 198, 199, 200** e **203, Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 11.021,190** para os **Itens 31, 124, 125, 217, 221, 222, 228, 235, 248, 249, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267, 268** e **271, Marimax Comercio e Importação de Produtos para Saúde e Veterinários.,** com proposta no valor global de **R$ 2.309,700** para o **Item 196**, **Medicaldeck Comércio de Produtos Médicos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.576,000** para o **Item 164, Negi Equipamentos Hospitalares Ltda .,** com proposta no valor global de **R$ 980,000** para o **Item 283, PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 427,600** para o **Item 193, R.E da Silva e Silva Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 10.069,000** para o **Item 25, Sborchia Fabrica de Papeis Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 12.000,000** para o **Item 143, Sinomédica Com Prod. Médico Hospitalares Ltda .,** com proposta no valor global de **R$ 100.398,370** para os **Itens 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 53, 79, 80, 86, 87, 103, 194, 202, 250, 251, 252, 281, 288** e **289, Udilife Com Importação e Exportação EIRE-**

LI, com proposta no valor global de **R$ 1.425,040** para o **Item 195, Verde Distribuidora De Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 11.661,550** para os **Itens 05, 06, 07, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 120, 121, 122, 123, 127, 214** e **215, Vida Biotecnologia Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 5.220,000** para o **Item 286, You Care Soluções Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 16. 525,000** para os **Itens 160, 295** e **296. O**s **Itens 04, 24, 26, 33, 37, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 61, 72, 75, 76, 78, 82, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 142, 158, 161, 165, 166, 184, 186, 187, 201, 207, 223, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 257, 258, 265, 266, 269, 270, 280, 291, 292, 293** e **294,** foram declarados **Fracassados** e os **Itens 23, 36, 99, 115, 116, 117, 126, 134, 137, 152, 157, 167, 204, 208, 212** e **290** foram declarados **Desertos.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência no sitio eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de abril de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Antônio de Souza Arcanjo; **Base legal:** 11.947/2009; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024; **Objeto:** Acréscimo quantitativo para manutenção do fornecimento fracionado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 25.074,18 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **Data assinatura:** 09/04/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal, Cassiméri Simões Crespo – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Antônio de Souza Arcanjo – produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer.

DECRETO Nº 037 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte e:

Art.1º- Cria o Conselho Gestor do Programa PPP (Programa de Parcerias Público-Privadas) do Município de Novo Horizonte do Norte, de que trata o art. 27º da Lei nº 1.520/2025, com a seguinte composição:

REPRESENTATIVIDADE	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Munic. de Administração e Finanças	José Carlos Pessoa	Presidente
Secretaria Munic. de Agricultura	Jefferson Roque Sena	Membro
Secretaria Munic. de Educação,Cult. Turismo, Esporte e Lazer	Ademar de Souza Pena	Membro
Secretaria Chefe de Gabinete	Rodrigo Marques Domingos	Membro
Procuradoria do Município	Dra. Simoni Bergamaschi da Fonseca	Membro
Secretaria Munic. de Educação,Cult. ,Turismo,Esporte e Lazer	Cassimeri Simões Crespo	Membro
Secretaria Munic. de Infraestrutura	Ercio de Gonçalves	Membro
Secretaria Munic. de Infraestrutura	Nelson Zeferino dos Santos	Membro

Art. 2º- Fica designado como Presidente do Conselho Gestor do PPP - Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Novo Horizonte do Norte, de que trata o Art. 1º deste Decreto, o membro José Carlos Pessoa e suplente da presidência o Chefe de Gabinete Rodrigo Marques Domingos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias e em especial o Decreto nº 033 de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155/2025

Dispõe sobre desligação de servidora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º- Desligar a pedido a servidora **ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN**, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-CACS/FUNDEB, deste Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.535 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"**Cria os cargos de Provimentos Efetivo de Agente de Pátio,**

Instrutor de Esportes, Técnico de Informática, Professor de Língua Inglesa e Psicólogo em especialização em ABA."

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado o cargo de Instrutor de Esportes, com carga horária de 30 horas semanais, e salário equivalente ao ensino médio completo.

Art.2º - Fica criado o cargo de Agente de Pátio, com carga horária de 30 horas semanais, e salário equivalente ao ensino médio completo.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Técnico de Informática, com carga horária de 40 horas, e salário equivalente ao ensino médio completo.

Art. 4º- Fica criado o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 30 horas semanais, e salário equivalente ao superior.

Artº. 5º - Fica criado ao cargo de Psicólogo em especialização em ABA, com carga horária de 40 horas semanais, e salário equivalente ao nível superior.

Art. 6º - Os cargos criados por esta Lei integrarão o Quadro de Pessoal, plano de Carreira de Cargos e Salário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 532/01 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria específica constante no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

RESGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 24 de abril de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Atribuições do cargo de **Instrutor de Esportes, Agente de Pátio e Técnico de Informática.**

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	SALÁRIO
Instrutor de Esportes		01	30	Ensino Médio Completo	R$ 2.500,00
Agente de Pátio		02	30	Ensino Médio Completo	R$ 2.500,00
Técnico de Informática		02	40	Ensino Médio Completo	R$ 2.460,00

Instrutor de Esportes: O instrutor de é um profissional responsável por ensinar e treinar jogadores, ajudando-os a desenvolver suas habilidades e melhorar seu desempenho no esporte. Aqui estão algumas das principais funções do instrutor:

Ensino e Treinamento

1. Ensino de técnicas: Ensinar técnicas de esportes.

2. Treinamento de jogadores: Treinar jogadores, ajudando-os a desenvolver suas habilidades e melhorar seu desempenho.

3. Desenvolvimento de programas de treinamento: Desenvolver programas de treinamento personalizados para jogadores.

Análise e Feedback

1. Análise do jogo: Analisar o jogo dos jogadores e identificar áreas de melhoria.

2. Feedback: Fornecer feedback construtivo para os jogadores, ajudando-os a corrigir erros e melhorar seu desempenho.

3. Ajustes técnicos: Fazer ajustes técnicos nos movimentos dos jogadores para melhorar sua eficiência e eficácia.

Preparação e Planejamento

1. Preparação de treinos: Preparar treinos e sessões de prática para os jogadores.

2. Planejamento de estratégias: Planejar estratégias de jogo para os jogadores, ajudando-os a antecipar e reagir às ações do adversário.

3. Desenvolvimento de planos de condicionamento físico: Desenvolver planos de condicionamento físico para os jogadores, ajudando-os a melhorar sua resistência, força e agilidade.

Outras Funções

1. Participação em torneios: Participar em torneios e competições como instrutor e treinador. 2. Desenvolvimento de programas de esportes: Desenvolver programas de esportes para crianças, jovens e adultos, ajudando a promover o esporte e aumentar a participação.

3. Colaboração com outros profissionais: Colaborar com outros profissionais, como fisioterapeutas e nutricionistas, para fornecer apoio integral aos jogadores de esportes.

Funções Específicas

1. Instrução de técnicas específicas: Instruir técnicas específicas de esportes.

2. Treinamento de jogadores em diferentes posições: Treinar jogadores em diferentes posições.

3. Análise de vídeos: Analisar vídeos de jogos para identificar áreas de melhoria e desenvolver estratégias de jogo.

Agente de Pátio: O agente de pátio da escola é um profissional responsável por supervisionar e garantir a segurança dos alunos durante o recreio e outras atividades no pátio da escola. Aqui estão algumas das principais funções do monitor de aluno:

Supervisão e Segurança

1. Supervisão dos alunos: Supervisionar os alunos durante o recreio e outras atividades no pátio da escola.

2. Garantia da segurança: Garantir a segurança dos alunos, evitando acidentes e conflitos.

3. Intervenção em conflitos: Intervir em conflitos entre os alunos e ajudar a resolver problemas.

Em resumo, o monitor de aluno no pátio da escola é um profissional que desempenha um papel fundamental na supervisão e segurança dos alunos durante o recreio e outras atividades no pátio da escola.

Técnico de Informática:

1. Realizar a instalação, configuração e manutenção de hardware e software em computadores, servidores e dispositivos de rede;

2. Prestar suporte técnico aos usuários, solucionando problemas relacionados a sistemas operacionais, aplicativos e conectividade de rede;

3. Monitorar o desempenho da infraestrutura de TI, garantindo a segurança e integridade dos dados;

4. Realizar backups de dados e procedimentos de recuperação de dados quando necessário;

5. Gerenciar e configurar redes locais (LAN), redes sem fio (Wi-Fi) e conexões com a internet;

6. Diagnosticar e solucionar falhas em equipamentos de informática e redes;

7. Atualizar e documentar procedimentos técnicos, relatórios de manutenção e incidentes;

8. Auxiliar na implantação de novos sistemas e tecnologias, garantindo a adaptação e capacitação dos usuários;

9. Configurar e dar suporte a sistemas de telefonia e videoconferência;

10. Zelar pela segurança da informação, aplicando políticas de proteção de dados e controle de acessos;

11. Prestar suporte na gestão de contratos e licenças de software, garantindo conformidade com normas e regulamentos.

Requisitos:

1. Experiência em suporte técnico e manutenção de computadores e redes; 2. Conhecimento em sistemas operacionais Windows e Linux; 3. Noções de segurança da informação e boas práticas de TI; 4. Habilidade para diagnosticar e solucionar problemas técnicos; 5. Boa comunicação e capacidade de trabalhar em equipe. 6. Conhecimento em Windows, windows server, cabeamento de rede estruturado, firewall, pacote office, segurança da informação

LEI MUNICIPAL Nº 1.536/2025

"DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE."

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte,** por seus representantes aprovaram e o Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Novo Horizonte do Norte a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo, tendo como objetivos, dentre outros:

I – sensibilizar e educar a sociedade sobre o autismo, seus desafios e potencialidades, combatendo mitos e preconceitos;

II – realizar ações na área da educação, saúde e assistência social para promover estudos e discussões sobre o autismo, para estimular o conhecimento e a troca de experiências;

III – criar uma rede de apoio para familiares e cuidadores;

IV – promover a inclusão social da criança com autismo;

V – promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul, que representa o mês de Conscientização do Autismo.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art.4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 24 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2025

De 24 de abril de 2025.

"Dispõe Sobre Prorrogação de Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, prorrogação de afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 018.575.***-**, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 892, **pelo período de 02/04/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER OS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVO MUNDO-MT.** conforme especificações do Edital. Recebimento das Propostas: A Partir do dia 24/04/2025 Do encerramento das Propostas: Dia 09/05/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 09/05/2025, às 08:30 horas.

(Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa: Dia 09/05/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de abril de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS / DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 25/04/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 12/05/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 12/05/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 12/05/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de abril de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2025

De 24 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Cicero Vicente de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	A/04	A/05	Art. 78
Aldry Alves Santos	Agente Administrativo	A/01	B/02	Art. 78
Marilza Melo Oliveira	Técnico de Enfermagem	A/02	B/02	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2025

De 24 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores Públicos Municipais de Novo Mundo-MT, admitidos de 1 a 30 de Abril de 2022, decorrente do Concurso Público Municipal n.º 01/2020, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o transcurso do período de três anos, decorridos de Abril de 2022 à Abril de 2025, referente ao ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores nomeados em virtude do Concurso Público Municipal n.º 01/2020,

Considerando a aprovação dos servidores nas Avaliações de Desempenho realizadas para fins do estágio probatório,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica HOMOLOGADA a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores públicos municipais admitidos de 1 a 30 de Abril de 2022, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020**,** haja vista o transcurso de três anos de efetivo exercício no cargo.

Artigo 2º - Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais admitidos de 1 a 30 de Abril de 2022, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020, abaixo relacionados, conforme art. 41 da Constituição Federal:

Mat.	Nome do Servidor	Admissão	Cargo
3969	Aldry Alves Santos	07/04/2022	Agente Administrativo

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
ORDEM DE REÍNICIO DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – ***FICA AUTORIZADA*** a Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**, **CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44**com sede na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte,neste ato representado pelo seu sócio **HAILTON PEREIRA CANGUCU,** portador do **RG. 170***75 SSP/MT** e **CPF/MF nº. 993.***.***-72**, doravante designada **CONTRATADA,** a reiniciar os serviços de **CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** do **CONTRATO 056/2024,** cujo ob-

jeto é retomar as atividades, visto que o periodo da chuva esta chegando ao final e possibilitará a retomada da obra, ficando autorizada partir do dia **28/04/2025**.

NOVO MUNDO / MT, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **25 de Abril a 09 de Maio de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **09 de Maio de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **09 de Maio de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA TIPO A, VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV) EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Abril de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **25 de Abril a 09 de Maio de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **09 de Maio de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **09 de Maio de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (AMBULÂNCIA TIPO A, VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV) EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Abril de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 033/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE VIDA ÚLTIL, INCLUSIVE DOS INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS E DE NATUREZA INDUSTRIAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**.

CONTRATADA: CLEITON BARBOSA DA SILVA85332437153

CNPJ: 18.562.848/0001-70

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Abril de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, em cumprimento ao disposto no Art. 48 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar da Audiência Pública com a finalidade específica de elaboração e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026** do município de Novo Santo Antônio, cuja convocação foi feita por afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Audiência Pública será realizada no dia 25 de Abril de 2025, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

2025/2028

Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº003/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº003/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório da Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a saber: VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, MÔNICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO, WIGNA LOPES DA SILVA, ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR, MIRACI PIRES DE MORAES, ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA; para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s):**1 – Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT – 2024.** Deu início a reunião a Presidente do Conselho a Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, após cumprimentar a todos e agradecendo pela presença e participação, falou sobre a pauta da ordem do dia fez uma breve explanação e pediu aos conselheiros que analisem e acompanhe a prestação de contas, tirem suas dúvidas, e após será colocado em votação. Presente na reunião a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, que disponibilizou a prestação de contas no DATASHOW e vias impressas, distribuiu aos conselheiros para que todos façam acompanhamento, fez explanação passo a passo e falou sobre o Confinanciamento Estadual - Piso Mato-grossense recebido em 2024, **o valor de R$35.681,76 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais, setenta e seis centavos)**, trata-se de repasse único, que foi utilizado no serviço de proteção social básica; Valor do Cofinanciamento Estadual – Piso de Benefício Eventual recebido em 2024, o valor de R$38.328,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais), trata-se de repasse único, que foi utilizado no serviço de proteção social básica. Na sequência perguntou aos conselheiros se alguém tiver dúvidas pergunte para que sejam solucionadas. Após explanação foi colocado para votação e os conselheiros analisaram e não tendo nenhuma manifestação em contrário os mesmos disseram estar de acordo e aprovaram por unanimidade.A presidente agradeceu a participação de todos, e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO Nº 47/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025, realizado em 03/04/2025, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0002-23	57	R$ 283.011,80
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA	15.872.501/0001-35	30	R$ 300.277,10

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 24 de abril de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **–** Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O SISEMP- SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIKCIPAIS DE PARANATINGA-MT, por sua presidente infra assinado nos termos do que dispõe o seu estatuto convoca a todos os integrantes da categoria profissional, sindicalizados ou não para comparecerem à assembleia geral que será realizada no dia 29 de Abril de 2025 as 17:00hs em primeira convocação ou após decorrer 30Mins mais tarde se não atingido o quórum em primeira chamada, na sede da câmara Municipal de Paranatinga-MT para deliberação da seguinte ordem do dia:

A) Apresentação e apreciação da Proposta do RGA do ano de 2024

B) Prestação de conta do ano de 2024

C) Prestação de Atendimentos em 2025

C) Alteração do Estatuto do SISEMP

D) Discussão e votação para elaboração da pauta de reinvindicações referente a data base 2025.

Paranatinga -MT 24 de Abril de 2025

ADRIANA FERREIRA PEDROSO

Presidente do SISEMP

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 23/04/2025

Consolidado PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	235.028.629,09	214.665.461,01
Receita Tributária	41.091.423,56	42.541.618,74
Receita de Contribuições	14.159.966,97	11.676.994,13
Receita Patrimonial	11.005.354,89	8.401.440,52
Receita de Serviços	116,82	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.495.529,99	2.502.723,27
Transferências recebidas	143.861.401,52	129.943.106,51
Outros ingressos operacionais	21.414.835,34	19.599.577,84
DESEMBOLSOS	210.901.176,99	180.735.452,45
Pessoal e demais despesas	179.780.165,72	152.582.752,47
Juros e encargos da dívida	0,00	10.016,81
Transferências concedidas	10.433.538,44	8.702.132,62
Outros desembolsos operacionais	20.687.472,83	19.440.550,55
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	24.127.452,10	33.930.008,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	14.465.846,17	11.188.347,01
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.465.846,17	11.188.347,01
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-14.465.846,17	-11.188.347,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	730.899,28	645.114,64
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	730.899,28	645.114,64
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-730.899,28	-645.114,64
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	8.930.706,65	22.096.546,91
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	35.380.919,60	26.433.727,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 23/04/2025

Consolidado

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	108.330.669,17	35.718.067,20

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	109.119.878,14	97.133.009,88
da União	49.673.206,14	44.806.298,03
de Estados e Distrito Federal	59.446.672,00	52.326.711,85
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.169.178,09	7.288.323,00
Outras Transferências recebidas	28.572.345,29	25.521.773,63
Total das Transferências Recebidas	143.861.401,52	129.943.106,51
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.662.464,00	7.298.049,75
Outras transferências concedidas	1.771.074,44	1.404.082,87
Total das Transferências Concedidas	10.433.538,44	8.702.132,62

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	7.772.594,35	6.706.347,17
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	24.835.514,34	19.926.135,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 23/04/2025

Consolidado

Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.917.322,97	5.102.545,24
Previdência Social	4.247.452,92	3.354.057,57
Saúde	59.589.866,28	47.952.036,53
Trabalho	0,00	0,00
Educação	50.438.560,97	44.737.679,74
Cultura	1.823.271,91	1.016.288,03
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	13.473.362,23	12.260.513,30
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	387.762,67	342.720,14
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.096.228,63	2.245.509,69
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	8.911.222,99	7.476.205,63
Desporto e Lazer	1.287.005,46	1.462.714,08
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	179.780.165,72	152.582.752,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 23/04/2025

Consolidado

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	10.016,81
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.016,81

Notas Explicativas

-

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DIVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil		Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos									
	153/2020	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM AGUAS DE PTGA-MT	120	298.128,59	198.744,80	59.623,44	29.811,72	120	168.933,08
	7828812/2023	PARCELAMENTO DE DIVIDAS DO INSS CONFORME A LEI DE Nº 2499/2023	60	1.258.221,29	843.055,45	578.030,84	531.849,04	60	796.873,65
2535 02/06/2023	7828813/2023	Parcelamento da dividda conforme lei nº 444/2023 Energisa Mato Grosso.	19	1.203.799,21	596.754,34	839.548,96	430.572,82	19	187.778,20
	135/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O IBAMA	60	81.356,50	186.798,89	189.894,89	3.096,00	60	0,00
	136/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM A SEMA	48	66.572,44	0,00	0,00	0,00	48	0,00
Natureza: Precatórios Anteriores a 05.05.2000									
	155/2020	PRECATORIO - Proc SERV TRACTOR COMERCIAL	12	444.231,18	721.195,12	0,00	78.524,64	12	799.719,76
	117/2015	PRECATORIOS - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	1.082.037,54	0,00	0,00	0,00	60	0,00
	154/2020	PRECATORIO - Proc BEATRIZ DE MOURA GUIMARÃES	12	361.756,11	516.755,05	0,00	56.264,92	12	573.019,97
	122/2016	Precatorio - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99	2.995.178,00	4.343.454,98	4.988.833,51	817.940,23	99	172.561,70
	161/2021	Precatorio - Proc ANGELICA LUCI SCHULLER E OUTROS	12	138.927,27	293.040,93	293.040,93	0,00	12	0,00
	163/2021	Precatorio - Proc ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO	12	46.209,04	71.144,65	0,00	7.746,31	12	78.890,96
	125/2016	Precatorio - Proc 86855/2016-CONST BRONZE LTDA	99	75.837,40	203.624,30	203.624,30	0,00	99	0,00
	126/2016	Precatorio - Proc 124477/2016-ANTONIO FERNANDO MANCINI	99	197.022,97	382.454,27	382.454,27	0,00	99	0,00
	127/2016	Precatorio - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99	1.894.302,50	3.678.576,98	1.839.630,70	0,00	99	1.838.946,28
	162/2021	Precatorio - Proc BENITO VILACHA PERES	12	36.613,46	82.075,07	0,00	8.936,45	12	91.011,52
	160/2021	Precatório - Proc EDUARDO RIZZIERI	12	138.927,27	207.610,39	0,00	22.604,89	12	230.215,28
	157/2021	Precatórios - Proc EMAM - EMULSOES E SPORTES LTDA	12	183.067,31	407.363,78	0,00	44.354,30	12	451.718,08
	159/2021	Precatório - Proc ROGERIO BARAO	12	138.927,27	183.680,12	183.680,12	0,00	12	0,00
	158/2021	Precatório - Proc ROSYMEIRE DA SILVA OURVES	12	50.754,47	93.002,03	0,00	10.126,19	12	103.128,22
	2/2022	Precatorio - Proc 1002008/2022-LUIZ ANTONIO MACHADO			271.729,83	0,00	29.586,30		301.316,13
	3/2022	Precatorio - Proc 1003851/2022-DIAS & DIAS LTDA - EPP			95.156,12	0,00	11.469,60		106.625,72
	4/2022	Precatorio - Proc 1003809/2022-ISAIAS LIMA RIBEIRO			118.956,07	0,00	12.952,09		131.908,16

www.elotech.com.br Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
5/2022	Precatorio - Proc 1004281/2022-CRISTIANO EVANGELISTA			77.343,09	0,00	8.421,22		85.764,31
6/2022	Precatorio - Proc 1013412/2022-FESSP-MT FEDERACAO SINDICAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO			978.065,31	0,00	106.493,00		1.084.558,31
7/2022	Precatorio - Proc 1016984/2022-LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA			50.947,13	0,00	5.547,18		56.494,31
8/2022	Precatorio - Proc 1020787/2022-HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI			98.598,44	0,00	10.733,30		109.331,74
9/2022	Precatorio - Proc 1011150/2022-ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM			85.063,75	0,00	9.261,86		94.325,61
10/2022	Precatorio - Proc 1011153/2022-PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTAO DE MATO GROSSO			1.018.393,29	1.891.461,94	2.002.345,86		1.129.277,21
11/2022	Precatorio - Proc 1020640/2022-TRIMEC CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA			492.982,16	0,00	53.676,55		546.658,71
12/2022	Precatorio - Proc 1024201/2022-ANTONIO FORGIARINI			88.176,45	0,00	9.600,76		97.777,21
13/2022	Precatorio - Proc 1001555/2022-ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA			94.679,70	0,00	10.308,85		104.988,55
Natureza: Precatórios Comum								
1/2024	LOIDE TORMES GUSMAO	1	3.980,00	0,00	7.960,00	7.960,00	1	0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
7828814/2023	PRECATORIO - 1019673-76.2023.8.11.0000 - JILEUZA			56.553,81	56.553,81	0,00		0,00
7828815/2023	PRECATORIO PROC 1024466-58.2023.8.11.0000 - MATILDES			121.108,29	0,00	13.186,42		134.294,71
7828816/2023	PRECATORIO PROC 1028465-19.2023.8.11.0000 - ZANCHETA			103.804,92	0,00	11.302,42		115.107,34
7828817/2023	PRECATORIO PROC 1015471-56.2023.8.11.0000 - PROCURADORIA			11.528.321,83	9.431.480,99	0,00		2.096.840,84
7828818/2023	PRECATORIO PROC 1021494-18.2023.8.11.0000 - GERCINA			121.876,46	0,00	13.270,06		135.146,52
2/2024	Prec. 1002767-74-2024-8-11-0000 - DIOZIMEIRE APARECIDA LIMA			0,00	0,00	78.849,27		78.849,27
3/2024	Prec 1004955-40-2024-8-11-0000 - JOABE DOS SANTOS TAVARES			0,00	0,00	68.417,36		68.417,36
4/2024	Prec. 1008843-17-2024-8-11-0000 - SIDONIA HARDT			0,00	0,00	107.869,02		107.869,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024 no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
5/2024	PREC 1020219-34-2023-8-11-0000 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATRO GROSSO			0,00	0,00	10.686.699,34		10.686.699,34
6/2024	PREC 1003918-75-2024-8-11-0000 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO			0,00	0,00	248.665,40		248.665,40
7/2024	PREC 1008712-42-2024-8-11-0000 - AMANDA SALES DA SILVA			0,00	0,00	67.769,59		67.769,59
8/2024	PREC 1020799-30-2024-8-11-0000 - MARIA JOSE FERREIRA VENANCIO			0,00	0,00	51.827,61		51.827,61
9/2024	PREC 1023059-80-2024-8-11-0000 - GENILDA DIAS COSTA			0,00	0,00	74.004,58		74.004,58
10/2024	PREC 1024984-14-2024-8-11-0000 - MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA			0,00	0,00	128.940,27		128.940,27
11/2024	PREC 1025392-05-2024-8-11-0000 - JUCIMAR DOS SANTOS SILVA			0,00	0,00	138.576,98		138.576,98
	TOTAL	**10.695.849,82**		**28.411.087,80**	**20.945.818,70**	**16.009.562,40**		**23.474.831,50**

Notas Explicativas
-

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DIVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	3.066.687,05	0,00	3.066.687,05	0,00	0,00	3.066.687,05
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	2.166.732,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166.732,17
Totais	**0,00**	**5.233.419,22**	**0,00**	**3.066.687,05**	**0,00**	**0,00**	**5.233.419,22**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2016	1.423,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,51
Restos a Pagar: 2017	1.408,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,57
Restos a Pagar: 2019	59.437,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.701,61	55.735,56
Restos a Pagar: 2020	66.316,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.316,82
Restos a Pagar: 2021	822.016,09	0,00	28.311,95	0,00	0,00	9.031,14	841.296,90
Restos a Pagar: 2022	381.411,12	0,00	720,23	0,00	0,00	307.413,10	74.718,25
Restos a Pagar: 2023	2.592.716,02	0,00	26.340,00	0,00	0,00	2.290.676,32	328.379,70
Totais	**3.924.729,30**	**0,00**	**55.372,18**	**0,00**	**0,00**	**2.610.822,17**	**1.369.279,31**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	2.151.621,24	0,00	108.379,04	0,00	2.043.242,20	108.379,04	0,00
Restos a Pagar: 2020	1.239.604,29	0,00	1.422,46	0,00	1.238.181,83	1.422,46	0,00
Restos a Pagar: 2021	1.781.219,05	0,00	256.871,71	28.311,95	1.495.731,20	228.559,76	28.616,14
Restos a Pagar: 2022	6.451.815,11	0,00	1.397.386,42	720,23	3.364.074,69	1.396.666,19	1.690.354,00
Restos a Pagar: 2023	3.184.727,52	0,00	2.294.280,38	26.340,00	624.260,26	2.267.940,38	266.186,88
Totais	**14.808.987,21**	**0,00**	**4.058.340,01**	**55.372,18**	**8.765.490,18**	**4.002.967,83**	**1.985.157,02**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE	813.044,78	10.513.485,40				9.878.192,52	1.448.337,66
PENSAO ALIMENTICIA (F)	3.403,79	86.614,38				87.269,86	2.748,31
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI	63.161,86	923.204,57				923.011,64	63.354,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.018.481,46				1.005.530,38	12.951,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	6.397.254,96				6.397.254,96	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	3.365,76	0,00				0,00	3.365,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO	59.624,01	0,00				0,00	59.624,01
CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE	0,00	5.473,47				5.473,47	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	1.730.786,22				1.730.786,22	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANATINGA							
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI	0,00	383.839,31				304.258,21	79.581,10
Totais	**942.600,20**	**21.059.139,77**				**20.331.777,26**	**1.669.962,71**
TOTAL GERAL :	**19.676.316,71**	**26.292.558,99**			**8.765.490,18**	**26.945.567,26**	**10.257.818,26**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

Notas Explicativas

-

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** no bojo **Pregão Eletrônico n°. 03/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, com o seguinte requerimento:

"a) DESCLASSIFICAR/INABILITAR a empresa ATACADO DAS CESTAS no item 126 (PEIXE), do qual sequer poderia ter participado, ora que, NÃO POSSUÍ Alvará Sanitário, o qual deveria ser apresentado, cuja atividade específica para comercializar, fornecer, transportar e entregar pescado, crustáceos e moluscos (PEIXE), conforme os artigos 45 e 46 do Decreto Lei n. º 986/1969, demonstrando que a empresa não possui aptidão para entregar peixe;

b) Seja Diligenciado o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ATACADO DAS CESTAS, a fim de que seja suprida toda e qualquer dúvida acerca dos documentos, deixando o processo transparente, e tratando os participantes com a isonomia necessária; i. Nessa diligência, se faz necessário que a empresa comprove o fornecimento de produto compatível com o item 126 do certame, onde a empresa apresente as notas fiscais, contrato, nota de empenho, ou qualquer documento que possa demonstrar que forneceu a emissora do atestado, produto compatível com PEIXE. Havendo a falta de documento que descreva o fornecimento dos bens que deram origem aos atestados de capacidade técnica, entende-se que a empresa não conseguiu comprovar a entrega de produtos compatíveis com o item 126 (PEIXE), e se isso ocorrer, pede-se que a mesma seja inabilitada.

c) Não sendo está a convicção deste Pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a Autoridade Superior Competente para fins de análise e julgamento final". (gn)

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema trazido a lume, importa realçar que a Empresa Atacado das Cestas LTDA apresentou o Alvará Sanitário e, o fato de não haver indicação quanto a atividade específica para comercializar, fornecer, transportar e entregar pescado, crustáceos e moluscos (PEIXE), não permite que a Administração de Paranatinga/MT substitua órgãos fiscalizadores específicos para tal desiderato.

Por amor aos debates, rememora-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve, *in verbis:*

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)". (gn)

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Cabe a entidade licitante a obrigação de só exigir os documentos previstos nos Arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021.

Aos órgãos de fiscalização compete verificar se os fabricantes, fornecedores, enfim, às pessoas jurídicas envolvidas no processo de colocação do produto no mercado, estão atender seus regramentos.

Noutro passo, a licitação pública não é o meio adequado para tal propósito. Por intermédio dela a Administração deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público. Implicaria em desvio de poder pretender que a Administração, por meio da licitação, executasse a tarefa de fiscalização de outro órgão e afins, se essas dispõem de meio próprio para tal.

Deste modo, há que ser tida por superada a questão.

No que tange ao Atestado de Capacidade Técnica, o Art. 67 da Lei n° 14. 133/2021 trata do assunto:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei" (gn)

O Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Porém, entendemos ser juridicamente possível a Administração formular exigências de qualificação técnica no caso de compras de bens, com fundamento no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

Para tanto, a Administração deve avaliar a pertinência de exigir o preenchimento de requisitos de qualificação técnica e, sendo esse o caso, o rigor das exigências que serão feitas também deverá ser avaliado. Essa condição decorre, diretamente, da previsão contida no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que:

"A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação". (gn)

Desse modo, qualquer exigência para comprovação das condições de habilitação não pode superar o necessário e suficiente para demonstração da capacidade do licitante, e, neste ínterim, o documento apresentado pela licitante deve ser considerado apto ao cumprir a obrigação a que estava adstrita.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso administrativo *sub examine,* eis que divorciado de elementos aptos a torná-lo próspero, e mantenho incólume o resultado do certame.

Paranatinga/MT, 11 de abril de 2025.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo pregoeiro responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decido** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão e manter **habilitada** a Empresa **ATACADO DAS CESTAS**, **CNPJ/MF sob o nº 44.596.739/0001-83.** É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 11 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2025.

Pregão Eletrônico nº. 03/2025.

Processo Administrativo nº. 07/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.,

Portaria nº. 328 de 31 de março de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Do prazo: 23/04/2025 até o dia 23/04/2026.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: **ATACADO DAS CESTAS LTDA** - CNPJ: **44.596.739/0001-83.**							
VALOR GLOBAL R$ 423.250,21 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	991941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE (BIFE)	KG	1.151	R$ 50,00	R$ 57.550,00	FRIGOBOM KG
1	991917	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO	KG	1.935	R$ 25,95	R$ 50.213,25	FRIGOBOM KG
1	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - CARNE DE SEGUNDA SEM OSSO. ASPECTO NAO AMOLECIDA, NEN PEGAJOSA SEM MANCHAS ESVERDEADA OU PARDACENTAS. CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE	KG	1.255	R$ 34,00	R$ 42.670,00	FRIGOBOM KG
1	991944	CARNE SUINA - TIPO BISTECA	KG	1.075	R$ 21,00	R$ 22.575,00	SUINUTRI KG
1	992031	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO,	KG	880	R$ 31,90	R$ 28.072,00	SUINUTRI KG

		SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO					
1	991943	CARNE SUINA - TIPO PALETA	KG	540	R$ 25,00	R$ 13.500,00	SUINUTRI KG
1	992067	MANDIOCA PROCESSADA- TIPO BRANCA , EMBALADA EM SACO PLASTICO , COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO , FIRME E INTACTA , LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	620	R$ 10,80	R$ 6.696,00	MANIOCA KG
1	499895	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - DE PRIMEIRA LINHA EM POTE PLASTICO ATOXIDO COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADO- APOS A TAMPA E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	UND	1.106	R$ 47,00	R$ 51.982,00	BRASILAC UN
1	992081	MILHO PARA CANJICA, 500G, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM,SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM,	PACOTE	280	R$ 6,00	R$ 1.680,00	SINHA PCT
1	992084	MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF,SISE/MT OU SIM, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGENEA,CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO.	PACOTE	665	R$ 45,00	R$ 29.925,00	LITORAL PCT
1	992070	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALADO 900ML	UND	169	R$ 8,60	R$ 1.453,40	LIZA UN
1	992085	OREGANO - PACOTE DE 100 GRAMAS EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS	PACOTE	165	R$ 7,98	R$ 1.316,70	CESTEIRO PCT

		SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.					
1	992120	PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADO. NA EMBALAGEM DEVE TER OS SEGUINTES INFORMACOES. PESO DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES.	KG	956	R$ 24,00	R$ 22.944,00	BELLO KG
1	498578	PEIXE - TIPO PINTADO,EM FILÉS, PRODUTO CRU COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIMPO, ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES, E ETC, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU PLASTICO ATOXICO	KG	450	R$ 76,00	R$ 34.200,00	COPACOL KG
1	992105	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	850	R$ 5,00	R$ 4.250,00	DA FRUTA FR
1	498679	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	850	R$ 6,10	R$ 5.185,00	DA FRUTA FR
1	498681	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - BENZOATO DE SO-	FRASCO	870	R$ 6,80	R$ 5.916,00	DA FRUTA FR

		DIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACU-CAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONA-DA.FRASCO DE 500ML					
1	1000349	ARROZ - AGU-LHINHA, TIPO 1, LONGO (FARDO 6 X 5 KG) CONSTI-TUIDOS DE GRAUS INTEI-ROS, COM TE-OR DE UNIDA-DE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDA-DES E MATE-RIAIS ESTRA-NHOS, ACON-DICIONADO EM EMBALA-GEM APRO-PRIADA	FARDO	141	R$ 110,00	R$ 15.510,00	UNIAO FD
1	1000340	BISCOITO TI-PO ROSQUI-NHA DE LEITE - SEM RE-CHEIO - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GOR-DURA VEGE-TAL, SAL, ACU-CAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITI-DAS,ACONDIC IONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIO-NADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 UNDX800G	CAIXA	159	R$ 79,00	R$ 12.561,00	BELMA CX
1	1000345	REFRIGERAN-TE - 2 LI-TROS,EMBALA GEM: (6 X 1) COM IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIEN-TES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRI-CANTE, DATA DE FABRICA-ÇÃO, VALIDA-DE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA EN-TREGA.REF. COCA COLA	FARDO	407	R$ 36,98	R$ 15.050,86	VIVER FD

Empresa: **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA** - CNPJ: **33.174.960/0001-27.**							
VALOR GLOBAL R$ 152.454,40 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	992382	CAFE - EM PO PACOTE DE 250 GR	PACOTE	13.612	R$ 11,20	R$ 152.454,40	Molito tradicional

Empresa: **E. R. LOPES - EPP** - CNPJ: **08.656.178/0001-05.**							
VALOR GLOBAL R$ 1.650.548,27 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	498523	ABACATE QUINTAL - DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DE-SENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA	KG	70	R$ 12,99	R$ 909,30	GOIANO

		FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .					
1	992002	ABACAXI PEROLA- FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	KG	504	R$ 11,99	R$ 6.042,96	PEROLA
1	992003	ABOBORA KABOTIA- MADURA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	450	R$ 5,99	R$ 2.695,50	CABUTIA
1	992004	ABOBRINHA VERDE-GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	390	R$ 6,99	R$ 2.726,10	PAULISTA
1	992005	ACAFRAO - PACOTE DE 30 GRAMAS, CURCUMA EM PO, EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS , DATA DE FABRICACAO , PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE	PACOTE	210	R$ 1,74	R$ 365,40	MIKA

		ACORDO COM LEGISLACAO					
1	992006	ACELGA-FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	KG	175	R$ 25,99	R$ 4.548,25	IN NATURA
1	992007	ACHOCOLATADO EM PO - POTE DE 400-GR , A BASE DE ACUCAR, CACAU,MALTOD EXTRINA, COMPLEXO VITAMINICO, SAL LEITE EM PO INTEGRAL. IDENTIFICACAO DO PRODUTO , ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL PESO E DADTA DE FABRICACAO VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PACOTE	764	R$ 5,50	R$ 4.202,00	NUTY WAI
1	991956	ACUCAR - (FARDO 30 KG), OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO.	FARDO	614	R$ 114,00	R$ 69.996,00	ITAMARTI
1	991978	ACUCAR - BRANCO PURO PACOTE DE 2 KG	PACOTE	1.120	R$ 7,70	R$ 8.624,00	ITAMARTY
1	499877	ACUCAR REFINADO - ACUCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, PURO, NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILLENO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100	R$ 5,60	R$ 560,00	ITAMARATI

1	498529	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	MACO	570	R$ 7,00	R$ 3.990,00	IN NATURA
1	499095	AMENDOIM CRU- COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANPARENTE PCT DE 500G	PACOTE	580	R$ 10,20	R$ 5.916,00	PACHA
1	498586	AMIDO DE MILHO- PACOTE 1KG PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL , FECHADO	CAIXA	145	R$ 7,20	R$ 1.044,00	AMIBELA
1	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	401	R$ 4,50	R$ 1.804,50	REI
1	991981	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO (FARDO 6 X 5 KG) CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDA-	FARDO	422	R$ 131,50	R$ 55.493,00	BELA VITA

		DES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
1	498589	AVEIA EM FLOCOS FINOS- INTEGRAL ,EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G	PACOTE	110	R$ 8,00	R$ 880,00	MIKA
1	1000289	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML.	UND	64	R$ 38,50	R$ 2.464,00	GALO
1	992013	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ACONDICIONADA EM VIDRO DE 500 G, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE	UND	250	R$ 17,15	R$ 4.287,50	RIVOLI
1	991976	BALA MASTIGAVEL (MOLE) - EM EMBALAGENS PLASTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONT	PACOTE	1.885	R$ 15,15	R$ 28.557,75	SIMONETO
1	991961	BANANA MACA - DE QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS , SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICO E MECANICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS.	KG	684	R$ 8,00	R$ 5.472,00	MÇA
1	991909	BANANA NANICA EM PENCA	KG	725	R$ 6,30	R$ 4.567,50	NANICA
1	991912	BATATA - INGLESA, LISA	KG	830	R$ 6,30	R$ 5.229,00	INGLESA
1	991950	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLO-	KG	670	R$ 5,75	R$ 3.852,50	ROXA

		RACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.					
1	992130	BATATA PALHA, CONTENDO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	467	R$ 17,50	R$ 8.172,50	FRITAR
1	992015	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA , SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES),	KG	160	R$ 7,30	R$ 1.168,00	I IN NATURA
1	991951	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME CORACAO UNIFORME , AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITAM ESTAR ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	KG	490	R$ 6,25	R$ 3.062,50	IN NATURA
1	991992	BISCOITO - DE SAL - PACOTE 400G, TEXTURA CROCANTE, SABOR E COR CARACTERISTICO, EMBALAGEM DUPLA FACE DE POLIETILENO ATOXICO DE , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES. VALIDADE 6 MESES.	PACOTE	1.826	R$ 4,70	R$ 8.582,20	BELMA
1	992074	BISCOITO - DOCE MAIZENA, PACOTE DE 400 G, DUPLA FACE DE POLIETILENO ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PACOTE	1.341	R$ 4,70	R$ 6.302,70	BELMA

		ROTULO COM INGREDIENTES.					
1	498614	BISCOITO DE POLVILHO-BISCOITO COM SAL , TIPO POLVILHO , SEM GLUTEN E QUE NAO CONTENHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES,NOME OU MARCA,INGREDIENTES, INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, PCT 100G	PACOTE	840	R$ 4,85	R$ 4.074,00	MIKA
1	991993	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - 400G, SABOR CHOCOLATE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	PACOTE	690	R$ 6,10	R$ 4.209,00	BELMA
1	992021	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 UNDX800G	CAIXA	475	R$ 113,89	R$ 54.097,75	RANQCHEIRO
1	991997	BOMBOM - BOMBOM 20G, EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A CONTA	PACOTE	1.495	R$ 49,80	R$ 74.451,00	SERENATA
1	992026	CANELA EM PO - PACOTE DE 30G OBTIDA DA CASCA	PACOTE	215	R$ 2,70	R$ 580,50	MIKA

		DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAS E LIMPAS ,DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO ,COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,					
1	991940	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA	KG	1.218	R$ 37,00	R$ 45.066,00	FRIBOI
1	991942	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA	KG	1.376	R$ 31,45	R$ 43.275,20	FRIBOI
1	501212	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	KG	1.475	R$ 24,90	R$ 36.727,50	FRIBOI
1	346863	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - ASPECTO NAO AMOLECIDA, NEN PEGAJOSA SEM MANCHAS ESVERDEADA OU PARDACENTAS. CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO DO SIF OU SIE	KG	950	R$ 48,89	R$ 46.445,50	FRIBOI
1	992123	CHA DE ERVA DOCE - SEMENTES, NATURAL, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 10G.	PACOTE	3.570	R$ 1,80	R$ 6.426,00	MIKA
1	991979	CHA HORTELA (CAIXINHA DE 20 GR)	PACOTE	3.545	R$ 6,49	R$ 23.007,05	CAMPILAR
1	991931	CHA MATE 250 GRAMA	UND	3.950	R$ 4,37	R$ 17.261,50	PICOLO
1	992033	CHANTILY - EMBALAGEM 1 LITRO, PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL	LITRO	55	R$ 23,50	R$ 1.292,50	GRANFINALE
1	346948	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. 250 GR. DEVERA SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA.	UND	310	R$ 9,30	R$ 2.883,00	SOCOCO

1	1820	COLORAU - PACOTES DE 500GR, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES	PACOTE	128	R$ 4,80	R$ 614,40	SINHA
1	499882	CORANTE ALIMENTICIO - ESSENCIA ARTIFICIAL, LIQUIDO FRASCO 10 ML, PRODUZIDO A BASE DE CORANTES E ORGANICOS, PODE SER APLICADO EM ALIMENTO DOCE OU SALGADO PARA EFEITO DE TINGIMENTO COMPLETO OU DECORATIVO, CORES VARIADAS	UND	115	R$ 6,20	R$ 713,00	CAMPILAR
1	324829	CREME DE LEITE 200 G	UND	627	R$ 3,60	R$ 2.257,20	BEN DITO
1	992046	ERVILHA LATA DE 200 GR - EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	UND	250	R$ 2,92	R$ 730,00	OLE
1	498545	ESPINAFRE-FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACOS)	MACO	170	R$ 21,99	R$ 3.738,30	IN NATURA
1	19398	EXTRATO DE TOMATE-CONCENTRADO EMBALAGEM TIPO “TETRA REX” (CAIXINHA), 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	90	R$ 3,01	R$ 270,90	BONARE
1	991906	EXTRATO DE TOMATE - 350-GR, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA	UND	445	R$ 4,10	R$ 1.824,50	CAJAMAR

		CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,					
1	991947	EXTRATO DE TOMATE CAIXA 24 X 1-CONCENTRADO EMBALAGEM TIPO “TETRA REX” (CAIXINHA), 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	CAIXA	143	R$ 46,90	R$ 6.706,70	BONARE
1	346405	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM 1080GR TIPO TETRA PACK, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTE VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	133	R$ 12,50	R$ 1.662,50	BONARE
1	991933	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	KG	465	R$ 6,59	R$ 3.064,35	ACIGAL
1	346431	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO. EMBALAGEM PLASTICA COM 500G COM INDETIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PACOTE	240	R$ 2,10	R$ 504,00	SINHA
1	991957	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRAN-	FARDO	135	R$ 40,00	R$ 5.400,00	GLOBO

		CA,ISENTA DE SUJIDADE FARDO 10 X1. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES					
1	498640	FARINHA DE TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,EMBALAGEM E KG.FARDO COM 10 UND DE 1KG	FARDO	21	R$ 51,05	R$ 1.072,05	RENATA
1	346819	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SÃO, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MINIMA 3 MESES	PACOTE	107	R$ 4,69	R$ 501,83	GLOBO
1	991982	FEIJAO - CARIOCA - TIPO 1, (FARDO 30 KG) NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,	FARDO	240	R$ 138,00	R$ 33.120,00	REI
1	991904	FEIJAO - CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE	301	R$ 5,79	R$ 1.742,79	REI
1	8442	FEIJAO PRETO - TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PE-	FARDO	81	R$ 208,85	R$ 16.916,85	REI

		SO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. FARDO DE 30KG					
1	991958	FERMENTO BIOLOGICO - FERMENTO BIOLOGICO (PARA PAO), EMBALAGEM DE 125G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UND	175	R$ 8,49	R$ 1.485,75	SAFT
1	349754	FERMENTO QUIMICO - 250 GR - INSTANTANEO PARA BOLOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	225	R$ 9,80	R$ 2.205,00	ROYAL
1	992052	FILE DE FRANGO-SEMI PROCESSADO,CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE , SEM TEMPERO, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS , EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE E ATOXICO	KG	2.060	R$ 16,05	R$ 33.063,00	SADIA
1	991921	FRANGO SEMI - PROCESSADO - COXINHA DA ASA	KG	1.045	R$ 15,89	R$ 16.605,05	SEARA
1	991945	FRANGO SEMI - PROCESSADO INTEIRO	KG	1.273	R$ 11,99	R$ 15.263,27	SERA
1	992053	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PACOTE 1KILO	PACOTE	200	R$ 3,39	R$ 678,00	SINHA

1	992129	GELATINA EM PO - EMBALAGEM DE 1KG, SABOR, MORANGO, UVA, LIMÃO E ABACAXI, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UND	200	R$ 18,89	R$ 3.778,00	QUALIMAX
1	992056	GRANULADO COLORIDO MIL CORES - 250 GRAMAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA IDENTICO AO NATURAL, NAO CONTEM GLUTEM CONTEM CORANTES ARTIFICIAIS, AZUL BRILHANTE, VERMELHO 40 AMARELO TARTRAZINA,	UND	150	R$ 14,39	R$ 2.158,50	DORIL
1	992057	GRANULADO DE CHOCOLATE- PACOTE COM 150 GR, AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAOU, MANTEIGA DE CACAU E OUTROS SUBSTANCIAS.	UND	120	R$ 5,99	R$ 718,80	DORIL
1	992058	GRANULADO MESCLADO- PACOTE COM 150 GR, AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, GLICOSE EM PO, LEITE, LICOR DE CACAOU, MANTEIGA DE CACAU E OUTROS SUBSTANCIAS, AROMA IDENTICO AO NATURAL.	UND	70	R$ 5,99	R$ 419,30	DORIL
1	991969	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - CARTELA 6X1, 540 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM POTE.	UND	340	R$ 6,99	R$ 2.376,60	PAULISTA
1	991970	IOGURTE NATURAL - DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, SEM ADICAO DE ACUCAR. EMBALAGEM TIPO COPO COM 140 GRS.	UND	110	R$ 4,99	R$ 548,90	PAULISTA
1	991962	LARANJA PERA - DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE	KG	1.012	R$ 6,49	R$ 6.567,88	PERA

		MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULA-ÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEI-TOS SÉRIOS, APRESENTAN-DO TAMANHO, COR E CON-FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DE-SENVOLVIDA E MADURA, AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHA.					
1	992059	LEITE CON-DENSADO - LEITE CON-DENSADO, EMBALAGEM TIPO TETRA REX (CAIXI-NHA) DE 395G, COM IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIEN-TES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRI-CANTE, DATA DE FABRICA-ÇÃO E VALI-DADE. VALI-DADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA	UND	572	R$ 6,98	R$ 3.992,56	SABOROSO
1	499893	LEITE DE CO-CO - FRASCO 200 ML, NATU-RAL CONCEN-TRADO ACU-CARADO, OB-TIDO DO EN-DOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MA-DUROS	FRASCO	320	R$ 3,09	R$ 988,80	INGA
1	346444	LEITE DE SO-JA- (6 UND X1LT)ALIMEN-TO PREPARA-DO A BASE DE SOJA SE, LAC-TOSE, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE 1LT TIPO TERRA PACK, COM IDENTIFI-CACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIEN-TES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRI-CANTE, DATA DE FABRICA-CAO E VALI-DADE.	CAIXA	25	R$ 31,59	R$ 789,75	ADES
1	498646	LEITE DE SO-JA - LIQUI-DO,PREPARA DO A BASE DE SOJA,SEM LACTOSE,SEM COLESTEROL, COM IDENTIFI-CACAO DO PRODU-TO,DOS PRO-DUTO,DOS IN-GREDIEN-TES,INFORMA COES NUTRI-CIONAIS,DE ACORDO COM A LEGISLA-CAO VIGENTE.	LITRO	40	R$ 15,64	R$ 625,60	ADES

1	992075	LEITE DESNATADO UHT: CX 12 X 1 LITROS	CAIXA	130	R$ 79,80	R$ 10.374,00	PIRACANJUBA
1	498651	LEITE EM PO DE SOJA - EM PO ,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE ,COM VITAMINAS E MINERAIS,NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE , LATA DE 300G	UND	30	R$ 46,70	R$ 1.401,00	ADES
1	992061	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, PACOTE 400 GR. - INTEGRAL INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS E DEVERÁ SER DE BOA SOLUBILIDADE, SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A COM A PORTARIA MA-369.	UND	447	R$ 15,59	R$ 6.968,73	LACFORT
1	992071	LEITE INTEGRAL UHT CX DE 12 LITROS	CAIXA	805	R$ 58,9900	R$ 47.486,9500	VENCEDOR
1	992062	LENTILHA - PACOTE 500G. DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM,UMIDADE MAXIMA DE 15%POR PESO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESE	PACOTE	110	R$ 13,99	R$ 1.538,90	MIKA
1	991922	LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO	KG	906	R$ 15,50	R$ 14.043,00	TCHE
1	346974	LINGUICA CALABRESA - LINGUICA TIPO CALABRESA DE CARNE SUINA PURA E LIMPA, DE 1º QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇOES ADEQUADAS AO TIPO CALABRES SUBMETIDA AO PRECESSO	KG	602	R$ 19,99	R$ 12.033,98	EXELENCIA

		DE CURA, EMBALADA A VACUO					
1	992064	LINGUICA DE FRANGO - LINGUICA DE CARNE DE FRANGO TIPO PURA, EMBALAGEM PROPRIA.CONTENDO CERTIFICADO SANITARIA, SELO DA INDUSTRIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CARIMBOS COM MINISTERIO DA AGRICULTURA E ANVISA	KG	230	R$ 25,90	R$ 5.957,00	SEARA
1	498658	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN - MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PACOTE	120	R$ 4,99	R$ 598,80	TIO URBANO
1	991934	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	905	R$ 3,85	R$ 3.484,25	SAFRA
1	992066	MAIONESE FRASCO 500 GR - MAIONESE EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTIVEL E SEM CORANTES CREMOSA NA COR AMARELO CLARO	UND	380	R$ 6,50	R$ 2.470,00	ARISCO
1	346283	MARGARINA - 1KG - CREME VEGETAL CREMOSO,COM NO MINIMO 60% DE LIPIDIOS, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, LACRADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE.VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	1.490	R$ 12,45	R$ 18.550,50	COAMO
1	992080	MILHO DE PIPOCA- PACOTE 500G.DE PRIMEIRA QUALIDADE , BENEFICIADO, POLIDO ,LIMPO ISENTO DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS .	PACOTE	1.158	R$ 4,13	R$ 4.782,54	MIKA

1	992083	MILHO VERDE - ESPIGAS SEM CASCA, VERDE DE TAMANHO MEDIO GRAOS FIRMES, LIMPO, SEM MACHUCADOS PESO POR ESPIGA 150 A 250 GR	UND	170	R$ 5,10	R$ 867,00	IN NATURA
1	992082	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UND	698	R$ 4,00	R$ 2.792,00	RAMY
1	991905	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, CX 20 UNIDADES, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS-	CAIXA	318	R$ 135,00	R$ 42.930,00	VITAL
1	17927	PAO DE CACHORRO QUENTE	KG	476	R$ 30,35	R$ 14.446,60	BARATEIRO
1	498668	PAO DE FORMA INTEGRAL - PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL,COM12 TIPOSDECEREIAS,SEMACUCAR,FABRICADO DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRAQUALIDADE,ISENTODE MATERIATERROSA,PARASITOS,COMIDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VAL. ,UNIDADE DO PCT 350A550G	PACOTE	266	R$ 7,99	R$ 2.125,34	NA BRASA
1	992088	PICOLE DE FRUTAS - PICOLE SABORES FRUTAS DIVERSOS SABORE, ACONDICIONADOS EM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO APROXIMADO 45 GR.	UND	9.440	R$ 3,15	R$ 29.736,00	ZERO GRAU
1	498559	PIMENTAO VERMELHO-EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KG	235	R$ 14,00	R$ 3.290,00	IN NATURA
1	991998	PIRULITOS-EMBALAGENS PLASTICAS DE 700 G, COM	UND	1.940	R$ 12,93	R$ 25.084,20	SIMONETO

		IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO, A CONTAR DATA ENTREG					
1	992092	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 500GR, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	PACOTE	140	R$ 6,72	R$ 940,80	MIKA
1	992093	POLVILHO DOCE -BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS. PACOTE DE 500G	PACOTE	140	R$ 5,00	R$ 700,00	MIKA
1	999224	PRESUNTO - MAGRO, PRECOZIDO, FATIADO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, INSPECIONADO PELO SIF	KG	350	R$ 23,99	R$ 8.396,50	SADIA
1	991990	PRESUNTO PRE - COZIDO	KG	510	R$ 21,90	R$ 11.169,00	SADIA
1	992094	QUEIJO CURADO - PASTEURIZADO COM TEOR DE GORDURA, CLORETO DE CALCIO, LEITE COALHO LIQUIDO, LEITE SALGA EM SALMOURA FERMENTO LATICO MESOFILICO. MANIPULADAS EM CONDICOES SATISFATORIAS. EMBALAGEM PRIMARIA.(PECA)	UND	250	R$ 41,89	R$ 10.472,50	CASA NOVA
1	992095	QUEIJO PARMESAO RALADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICA-	PACOTE	288	R$ 9,49	R$ 2.733,12	ZAELI

		MENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO. 100GR					
1	991991	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	690	R$ 48,500	R$ 33.465,00	PRESIDENTE
1	994791	RAPADURA-MASCAVO, BARRA DE 1KG PRODUTO SOLIDO OBTIDA PELA CONCENTRACAO A QUENTE DO CALDO DE CANA	UND	170	R$ 24,99	R$ 4.248,30	BHAIA
1	992097	REFRIGERANTE - 2 LITROS,EMBALAGEM: (6 X 1) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.REF. COCA COLA	FARDO	1.221	R$ 34,99	R$ 42.722,79	FRUTUBA
1	991975	REFRIGERANTE - EM EMBALAGENS TIPO PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: (6 X 1)	FARDO	878	R$ 41,99	R$ 36.867,22	FRUTUBA
1	991948	SAL REFINADO - PACOTES DE 1 KG. IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, VALIDADE NO MINIMO 1 ANO.	PACOTE	397	R$ 2,01	R$ 797,97	BOM DE MESA
1	992101	SALSICHA - TIPO HOT DOG,COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS,COM ASPECTO CARACTERISTI-	KG	750	R$ 16,99	R$ 12.742,50	SADIA

		CO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, INSPECIONADA SIF					
1	997018	SALSINHA VERDE - ERVA COM COLORACAO INIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE	MACO	245	R$ 5,10	R$ 1.249,50	IN NATURA
1	498676	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA 250GR	UND	520	R$ 10,90	R$ 5.668,00	GOMES DA COSTA
1	991955	SOBRECOXA DE FRANCO - CONGELADA IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERISTICOS. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCACAS. INSPENCAO ESTADUAL E FEDERAL E PRAZO DE VAL	KG	1.585	R$ 14,60	R$ 23.141,00	SEARA
1	995462	SORVETE DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGUCO ADQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, BALDE DE 10 LITROS.	UND	577	R$ 354,00	R$ 204.258,00	ZERO GRAU
1	498678	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU -	FRASCO	133	R$ 4,49	R$ 597,17	DA FRUTAS

		BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML					
1	498680	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	850	R$ 8,68	R$ 7.378,00	DA FRUTA
1	498682	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	770	R$ 6,99	R$ 5.382,30	DA FRUTA
1	992111	SUCO EM PO 1 KG - SUCO EM PO ADOCADO, SABORES DIVERSOS, REDIMENTO 10 LITROS, EM EMBALAGENS PLASTICAS ATOXICAS, COM 25G DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRI.	UND	566	R$ 13,71	R$ 7.759,86	QUALIMAX
1	991846	TEMPERO - COMPLETO , SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 300 G	PACOTE	165	R$ 5,99	R$ 988,35	SABOR AMIM
1	994793	TEMPERO BAIANO- 15GR COMPOSTO DE OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	UND	170	R$ 5,75	R$ 977,50	MIKA
1	991926	TEMPERO COMPLETO 500 GR	UND	260	R$ 7,99	R$ 2.077,40	SABORELI
1	991936	TEMPERO EM PO - SACHE	UND	200	R$ 4,99	R$ 998,00	MIKA

		SABORES DIVERSOS, SACHE 10 GRAMA					
1	340181	VINAGRE DE MACA - PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750 ML.	FRASCO	447	R$ 8,69	R$ 3.884,43	CASTELO
1	1000338	ACUCAR - (FARDO 30 KG), OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO.	FARDO	205	R$ 114,00	R$ 23.370,00	ITAMARATI
1	1000341	CAFE - EM PO PACOTE DE 250 GR	KG	4.538	R$ 10,99	R$ 49.872,62	PILÃO
1	1000350	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA	KG	407	R$ 37,00	R$ 15.059,00	FRIBOI
1	1000342	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE (BIFE)	KG	384	R$ 44,00	R$ 16.896,00	FRIBOI
1	1000343	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO	KG	645	R$ 26,99	R$ 17.408,55	ESTRELA
1	1000347	LEITE INTEGRAL UHT CX DE 12 LITROS	CAIXA	269	R$ 58,99	R$ 15.868,31	VENCEDOR
1	1000348	SORVETE DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO	UND	133	R$ 354,00	R$ 47.082,00	ZERO GRAU

		TECNOLOGU-CO ADQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, BALDE DE 10 LITROS.					

Empresa: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA - ME** - CNPJ: **43.614.059/0001-82.**							
VALOR GLOBAL R$ 17.766,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	991946	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO	KG	540	R$ 32,90	R$ 17.766,00	PRÓPRIA PRÓPRIA

Empresa: **JOANA D. TEIXEIRA LTDA** - CNPJ: **57.452.337/0001-57.**							
VALOR GLOBAL R$ 96.602,50 (noventa e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	346255	ALHO FRESCO - ALHO INTEGRO DE QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LE-SOES DE ORI-GEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTE, TAMA-NHO E COLORA-CAO UNIFOR-MES, ISENTA DE SUJIDADES, PA-RASITAS E LAR-VAS, ACONDICI-ONADA EM EM-BALAGEM PRO-PRIAS.	KG	351	R$ 24,90	R$ 8.739,90	In Natura Fresco
1	991911	ALHO NACIONAL	KG	410	R$ 25,00	R$ 10.250,00	In Natura Fresco
1	346877	BANANA FRITAR - DE QUALIDA-DE, GRAU ME-DIO DE AMADU-RECIMENTO, COM CASCAS, SEM RUPTU-RAS, COM TA-MANHO E COLO-RACAO UNIFOR-ME, COM POLPA FIRME E INTAC-TA, DEVENDO ESTAR BEM DE-SENVOLVIDA, SEM DANOS FI-SICO E MECANI-COS, ISENTA DE PARTES PUTRI-DAS.	KG	410	R$ 4,99	R$ 2.045,90	In Natura Terra
1	991913	CEBOLA - BRAN-CA	KG	775	R$ 2,89	R$ 2.239,75	In Natura Branca
1	992032	CEBOLINHA VERDE - (MAÇO) FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRI-OS, DE ESPECI-ES ESPECIMES, VEGETAIS GE-NUINAS E SAS, BEM DESEN-VOLVIDA , AU-SENCIA DE SU-JIDADES, PARA-SITAS E LAR-VAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS,	MACO	250	R$ 12,40	R$ 3.100,00	In Natura Verde
1	991914	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA,	KG	570	R$ 4,90	R$ 2.793,00	In Natura De pri-meira
1	992035	CHUCHU - GRANDE SELE-CIONADA VER-DE, FRESCO, COMPACTA, FIRME, COLO-RACAO UNIFOR-ME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ES-TADO DE DE-SENVOLVIMEN-TO . NECESSITA	KG	290	R$ 3,68	R$ 1.067,20	In Natura Grande

		ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .					
1	992037	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	MACO	145	R$ 15,00	R$ 2.175,00	In Natura Fresca
1	498544	COUVE-TIPO FOLHA , FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, , SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACO)	UND	190	R$ 8,00	R$ 1.520,00	In Natura Fresca
1	498547	LIMAO - TAHITY,OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOECOR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KG	247	R$ 5,29	R$ 1.306,63	In Natura Tahity
1	991963	MACA VERMELHA NACIONAL - AS MACAS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SAS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATERIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; ISENTAS DE PARASITAS, DE UMIDADE E DE ODORES ESTRANHOS; TAMANHO MEDIO	KG	730	R$ 7,90	R$ 5.767,00	In Natura Nacional
1	991964	MAMAO FORMOSA - DE QUALIDADE APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, NAO ESTAR AMASSADO, FERIDA, MANCHAS NA CASCA OU QUALQUER OUTRA ALTERACAO. TAMANHO MEDIO	KG	310	R$ 7,25	R$ 2.247,50	In Natura Formosa
1	992068	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO , COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER	KG	130	R$ 6,00	R$ 780,00	In Natura Tommy Atkins

		BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.					
1	991965	MELANCIA - DE QUALIDADE TAMANHO MEDIO, FRUTAS FIRMES LIMPAS E MADURAS, SEM MACHUCADOS.	KG	615	R$ 5,64	R$ 3.468,60	In Natura De primeira
1	346293	OVOS - OVOS DE GALINHA TIPO 2 GRANDES, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. VALIDADE E AVIARIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA	DUZIA	428	R$ 6,900	R$ 2.953,20	In Natura Tipo 2
1	1688	OVOS VERMELHOS (CARTELA 30 UNID)	UND	340	R$ 3,70	R$ 1.258,00	In Natura Vermelhos
1	340213	OVOS VERMELHOS TIPO 2 GRANDES E INTEIROS SEM RACHUDURA	DUZIA	250	R$ 9,35	R$ 2.337,50	In Natura Vermelhos
1	992087	PEPINO -TIPO CAIPIRA SELECIONADO FRESCO ,DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME ,COLORACAO UNIFORME ,AROMA,COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	240	R$ 4,69	R$ 1.125,60	In Natura Caipira
1	991967	PERA - DE BOA QUALIDADE, CASCA SA, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, SEM IMPERFEICOES, COR UNIFORME, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR BOA MATURACAO.	KG	280	R$ 14,24	R$ 3.987,20	In Natura De primeira
1	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KG	235	R$ 22,70	R$ 5.334,50	In Natura Amarelo
1	992090	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS	KG	275	R$ 4,90	R$ 1.347,50	In Natura Verde

		ATOXICOS, PESO POR KILO					
1	498560	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KG	185	R$ 12,00	R$ 2.220,00	In Natura Liso
1	991915	REPOLHO - VERDE	KG	513	R$ 4,94	R$ 2.534,22	In Natura Verde
1	498562	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EM KG	KG	330	R$ 8,97	R$ 2.960,10	In Natura Roxo
1	997242	RUCULA - COM FOLHAS LIMPAS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, VERDES, SEM TRAÇO DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MACO	180	R$ 17,45	R$ 3.141,00	In Natura De primeira
1	992112	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	210	R$ 8,58	R$ 1.801,80	In Natura Ponkan
1	991916	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	860	R$ 6,59	R$ 5.667,40	In Natura De primeira
1	991968	UVA - DE QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS, E EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO.	KG	400	R$ 16,70	R$ 6.680,00	In Natura De primeira
1	346215	VAGEM - FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESEN-	KG	350	R$ 16,44	R$ 5.754,00	In Natura Fresca

		VOLVIDA, FIRME E INTACTA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM MANCHAS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZADAS.					

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de abril de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 359 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, Matrícula 3823, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO II",** lotada na Secretaria Municipal de Receitas, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	04/04/2025 À 18/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **ATACADO DAS CESTAS LTDA** no bojo **Pregão Eletrônico n°. 03/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, com o seguinte requerimento:

"a) O recebimento da presente RAZÕES, posto que tempestiva;

b) A intimação das demais licitantes para apresentarem CONTRARRAZÕES no prazo legal;

c) Por fim, REVEJA O ATO DE HABILITAÇÃO E INABILITE A RECORRIDA em razão da ausência de documentação mínima para habilitação econômico-financeira;

d) Caso o Pregoeiro opte por manter sua decisão, REQUER que, com fulcro princípio do duplo grau de jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente (Art. 165, §2º, Lei 14.133), bem como a Unidade Central de Controle Interno do órgão.

e) Requer que o julgamento do presente se dê nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto Lei nº 4.657, especialmente aquelas decorrentes da Lei Federal nº 13.655". (gn)

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

A Empresa Atacado das Cestas LTDA sustentou ter havido:

"- ILEGALIDADE DO EDITAL POR OMISSÃO DE EXIGÊNCIA LEGAL OBRIGATÓRIA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021); e

- CONFUSÃO ENTRE HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA INÉPCIA NA CONDUÇÃO DO CERTAME." (gn)

Esses fatos foram aventados em sede de impugnação ao instrumento convocatório, oportunidade em que foram devidamente respondidos.

Deste modo, caso tivesse certeza de que sua arguição possui sustentabilidade no mundo jurídico, já teria procurado os órgãos de controle, conforme descrito no item IV de sua irresignação.

Em não tendo adotado qualquer providência, tampouco trazido elementos para tornar próspero seu argumento, imperioso seu desprovimento.

Com relação ao última tema de seu petitório, qual seja: NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 69, maiores digressões se fazem desnecessárias na medida em que os documentos apresentados pela Licitante E R LOPES EPP atendeu plenamente os requisitos do Edital.

Demais disso a Recorrente não apresentou qualquer elemento capaz de tornarem inaptos os documentos em questão e, como se sabe, segundo entendimento do Código de Processo Civil, *in verbis:*

"Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito" (gn)

Ante o exposto, nego provimento ao recurso administrativo *sub examine,* eis que divorciado de elementos aptos a torná-lo próspero, e mantenho incólume o resultado do certame.

Paranatinga/MT, 11 de abril de 2025.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo pregoeiro responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decido** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão e manter **habilitada** a Empresa **E R LOPES EPP**, **CNPJ/MF sob o nº 08.656.178/0001-05.** É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 11 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Consolidado

Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/04/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	207.444.615,66	187.777.560,17	Despesa Orçamentária (VI)	195.365.407,67	161.439.185,37
Ordinária	68.131.186,69	64.390.924,31	Ordinária	66.353.964,48	56.020.316,78
Vinculada	139.313.428,97	123.386.635,86	Vinculada	129.011.443,19	105.418.868,59
Recursos Vinculados à Educação	44.754.184,37	44.730.348,81	Recursos Vinculados à Educação	48.433.236,15	42.687.702,24
Recursos Vinculados à Saúde	54.899.347,28	48.341.854,59	Recursos Vinculados à Saúde	60.661.243,34	49.895.746,74
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	180.362,48	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	727.265,47
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	481.029,19	528.369,29	Recursos Vinculados à Assistência Social	690.071,48	670.139,48
Outras Destinações de Recursos	39.178.868,13	29.605.700,69	Outras Destinações de Recursos	19.226.892,22	11.438.014,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.169.178,09	7.288.323,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	8.662.464,00	7.298.049,75
Para a Execução Orçamentária	6.169.178,09	7.288.323,00	Para a Execução Orçamentária	8.662.464,00	7.298.049,75
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**90.662.141,25**	**27.439.776,61**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**27.301.262,83**	**29.602.003,62**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.066.687,05	2.592.716,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.610.822,17	2.347.413,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.164.525,01	3.184.727,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.002.967,83	7.821.158,08
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	21.414.835,34	19.592.458,94	Valores Restituíveis	20.687.472,83	19.433.431,65
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	64.016.093,85	2.069.874,13	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**35.380.919,60**	**79.147.284,01**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**108.330.669,17**	**103.313.705,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.380.919,60	79.147.284,01	Caixa e Equivalentes de Caixa	108.330.669,17	103.313.705,05
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**339.656.854,60**	**301.652.943,79**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**339.659.803,67**	**301.652.943,79**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	170.308.000,00	198.385.815,92	202.239.489,83	3.853.673,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.425.000,00	40.203.162,26	41.091.423,56	888.261,30
Impostos	35.575.000,00	38.353.162,26	39.126.863,69	773.701,43
Taxas	1.850.000,00	1.850.000,00	1.964.559,87	114.559,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.495.700,00	10.495.700,00	14.159.966,97	3.664.266,97
Contribuições Sociais	8.495.700,00	8.495.700,00	12.506.498,99	4.010.798,99
Contribuição de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	1.653.467,98	-346.532,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.000,00	1.994.000,00	11.005.354,89	9.011.354,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.994.000,00	1.994.000,00	11.005.354,89	9.011.354,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	116,82	116,82
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	116,82	116,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.228.172,54	137.751.603,64	128.329.918,19	-9.421.685,45
Transferências da União e de suas Entidades	47.313.431,34	50.401.361,88	49.362.852,14	-1.038.509,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.594.741,20	59.030.241,76	50.791.290,92	-8.238.950,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.320.000,00	28.320.000,00	28.175.775,13	-144.224,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.127,46	7.941.350,02	7.256.139,24	-685.210,78
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	200,00	200,00	0,00	-200,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	164.927,46	1.416.371,01	3.495.529,99	2.079.158,98
Demais Receitas Correntes	0,00	6.524.779,01	3.760.609,25	-2.764.169,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.341.054,01	7.805.182,80	-1.535.871,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.341.054,01	7.805.182,80	-1.535.871,21
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	110.354,00	110.354,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.341.054,01	7.694.828,80	-1.646.225,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	170.308.000,00	207.726.869,93	210.044.672,63	2.317.802,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	170.308.000,00	207.726.869,93	210.044.672,63	2.317.802,70
DÉFICIT (IV)	0,00	15.567.598,38	0,00	-15.567.598,38
TOTAL (V) = (III + IV)	170.308.000,00	223.294.468,31	210.044.672,63	-13.249.795,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	15.567.598,38	15.567.598,38	-
Superávit Financeiro	-	15.567.598,38	15.567.598,38	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	158.369.072,85	189.886.041,49	180.469.512,10	180.156.144,58	178.135.694,89	9.416.529,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.361.292,00	93.634.902,78	92.049.996,75	92.049.996,75	91.942.168,72	1.584.906,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.885.780,85	96.249.138,71	88.419.515,35	88.106.147,83	86.193.526,17	7.829.623,36
DESPESAS DE CAPITAL	5.528.132,48	25.969.017,89	14.895.895,57	13.044.738,08	11.998.500,72	11.073.122,32
INVESTIMENTOS	4.748.132,48	25.230.317,89	14.164.996,29	12.313.838,80	11.267.601,44	11.065.321,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	738.700,00	730.899,28	730.899,28	730.899,28	7.800,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.164.794,67	0,67	0,00	0,00	0,00	0,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	166.062.000,00	215.855.060,05	195.365.407,67	193.200.882,66	190.134.195,61	20.489.652,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	166.063.000,00	215.856.060,05	195.365.407,67	193.200.882,66	190.134.195,61	20.490.652,38
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	12.079.207,99	14.243.733,00	19.910.477,02	-12.079.207,99
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	166.063.000,00	215.856.060,05	207.444.615,66	207.444.615,66	210.044.672,63	8.411.444,39
RESERVA DO RPPS	4.245.000,00	3.845.000,00	0,00	0,00	0,00	3.845.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	6.667.255,11	1.443.856,81	1.133.132,12	1.106.071,89	6.858.997,62	146.042,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.662,92	0,00	0,00	0,00	1.662,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.665.592,19	1.443.856,81	1.133.132,12	1.106.071,89	6.857.334,70	146.042,41
DESPESAS DE CAPITAL	4.957.004,58	1.740.870,71	2.925.207,89	2.896.895,94	1.906.492,56	1.894.486,79
INVESTIMENTOS	4.953.161,89	1.740.870,71	2.925.207,89	2.896.895,94	1.902.649,87	1.894.486,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.842,69	0,00	0,00	0,00	3.842,69	0,00
TOTAL	11.624.259,69	3.184.727,52	4.058.340,01	4.002.967,83	8.765.490,18	2.040.529,20

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.034.587,19	2.587.716,02	2.309.473,38	0,00	1.312.829,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	823.814,39	329.688,91	277.921,16	0,00	875.582,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.772,80	2.258.027,11	2.031.552,22	0,00	437.247,69
DESPESAS DE CAPITAL	297.426,09	5.000,00	301.348,79	0,00	1.077,30
INVESTIMENTOS	297.426,09	5.000,00	301.348,79	0,00	1.077,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.332.013,28	2.592.716,02	2.610.822,17	0,00	1.313.907,13

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/04/2025

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**115.517.183,78**	**110.326.384,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	108.330.669,17	35.718.067,20
Créditos a Curto Prazo	7.125.218,64	6.921.787,91
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	4.534.682,36	0,00
Divida Ativa Tributaria	41.832.279,90	38.157.595,94
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-39.241.743,62	-31.235.808,03
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	45.168,09	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	67.595.637,85
Estoques	16.127,88	90.891,90
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**161.572.397,82**	**82.650.896,42**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	65.345.554,73	0,00
Participações Permanentes	65.345.554,73	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	65.345.554,73	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	96.226.843,09	82.650.896,42
Bens Móveis	27.815.107,23	27.528.377,07
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-8.138.175,50	-8.116.619,64
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	77.839.083,10	64.509.788,49
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.289.171,74	-1.270.649,50
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**277.089.581,60**	**192.977.281,28**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**5.610.082,70**	**5.012.027,92**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.253.948,97	2.504.001,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	129.798,47	129.798,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.495.089,92	1.335.658,50
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	60.782,47	76.032,05
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.670.462,87	966.537,10
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**193.820.989,80**	**118.680.951,04**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	796.873,65	843.055,45
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	22.548.159,38	27.438.233,88
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	170.475.956,77	90.399.661,71
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**199.431.072,50**	**123.692.978,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	77.658.509,10	69.284.302,32
Resultado do Exercício	-11.676.891,30	15.213.982,23
Resultados de Exercícios Anteriores	89.335.400,40	54.070.320,09
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**77.658.509,10**	**69.284.302,32**
TOTAL	**277.089.581,60**	**192.977.281,28**

ATIVO FINANCEIRO	108.330.669,17	103.313.705,05	PASSIVO FINANCEIRO	9.859.668,49	19.428.493,95
ATIVO PERMANENTE	168.758.912,43	89.663.576,23	PASSIVO PERMANENTE	193.950.788,27	118.810.749,51
SALDO PATRIMONIAL				**73.279.124,84**	**54.738.037,82**

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/04/2025

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	5.320.583,84	16.264.957,61
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**5.320.583,84**	**16.264.957,61**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	213.207.126,64	141.704.761,80
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	540.317,89	540.317,89
Outros Atos Potenciais do Passivo	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL	**217.482.187,31**	**145.979.822,47**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.391.776,87	8.391.042,55
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.439.720,90	-929.820,73
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	487.139,58	-100.248,71
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.290,00	4.290,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	81.001,89	-157.732,09
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	-0,80	1.153.362,51
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	642.112,51	747.741,61
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-993.351,29	0,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	-1.614.768,95	-2.611.710,98
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	334.636,68	316.604,50
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.406.367,88	-22.242,33
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-1.655.196,37	509.852,54
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	-0,81	-153.413,55
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	275.057,39	270.823,93
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	1.162.493,79	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	443.021,05	293.567,49
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	2.642.591,55	3.968.611,14
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	134.406,76	329.333,80
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	-127.228,91
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-54.515,83	90.455,35
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	53.935,70	95.821,72
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.819,53	-37.395,11
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	443.778,53	-393.198,14
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.303.242,43	2.506.707,37
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	1.129.533,26	-53.821,36
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	-448.223,77	-39.858,06
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	20.033,91	189.253,44
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	17.773,38	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	49.628,78	61.943,19
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	451.366,32	451.366,32
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-123.798,77	-123.798,77
759 - Recursos Vinculados a Fundos	3.137.047,64	1.543.070,93
899 - Outros Recursos Vinculados	-67.792,55	-72.629,85
TOTAL	19.101.127,19	16.100.749,80

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/04/2025

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**393.458.410,25**	**219.767.892,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		53.474.291,01	47.821.481,77
IMPOSTOS		52.665.264,58	47.232.696,99
TAXAS		809.026,43	588.784,78
CONTRIBUIÇÕES		1.691.053,67	17.445.756,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		37.585,69	16.133.593,78
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.653.467,98	1.312.163,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		56,82	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56,82	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.177.935,11	5.331.195,54
JUROS E ENCARGOS DE MORA		198.610,32	183.835,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.185.801,79	2.632.677,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.793.523,00	2.514.682,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		162.127.969,25	146.151.780,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.169.178,09	7.288.323,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		155.562.221,00	137.753.496,76
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		396.570,16	1.109.960,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		0,00	425.066,15
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	425.066,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		169.987.104,39	2.592.611,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		169.987.104,39	2.592.611,60

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**405.135.301,55**	**204.553.910,06**
PESSOAL E ENCARGOS		87.973.816,79	80.580.583,36
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		75.306.003,55	69.927.682,28
ENCARGOS PATRONAIS		9.186.889,33	10.041.695,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.480.923,91	611.205,64
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.818.852,07	2.753.974,43
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.549.814,17	1.937.175,51
PENSÕES		880.637,90	745.432,25
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		388.400,00	71.366,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		78.072.362,06	68.340.834,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.790.074,85	12.945.386,01
SERVIÇOS		63.634.593,38	53.086.989,63
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.647.693,83	2.308.459,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.806.979,55	3.334.973,10
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	10.016,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.806.979,55	3.324.956,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		28.093.231,52	24.195.978,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.662.464,00	7.298.049,75
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		18.334.746,12	16.208.673,92
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		265.935,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		830.086,00	689.255,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.594.805,00	4.314.134,73
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		8.005.935,59	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.588.869,41	4.314.134,73
TRIBUTÁRIAS		5.593.654,55	5.943.065,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.852.708,65	3.408.360,01
CONTRIBUIÇÕES		2.740.945,90	2.534.705,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		184.181.600,01	15.090.364,66
PREMIAÇÕES		216.228,00	17.586,92
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.031.904,03	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		182.933.467,98	15.072.777,74
Resultado Patrimonial Do Período		**-11.676.891,30**	**15.213.982,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.238.801,74	10.008.941,89
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	730.899,28	645.114,64
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.044.876,14	2.391.229,68

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 952, de 10 de abril de 2025, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, faz saber que estará realizan-

do Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13:30 horas (horário de Cuiabá - MT), do dia **09 de maio de 2025**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2025

Ata de Registro de preço n° 07/2025 – CARONA Nº 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

Fiscal da Ata de Registro: JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA E SOUZA

Valor Registrado: R$ 1.445.356,74 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°011/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ANTÔNIO AVELINO CORRÊA DA COSTA ", de propriedade da UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, CNPJ 07.121.135/0001-54, perfazendo o valor total anual da locação em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 24 de abril de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal de 13.019/2014, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Objeto: Dispensa de chamamento público para a celebração de parceria entre o município de Poconé com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT – CNPJ 36.972.871/0001-14.

Valor: R$ 60.000.000 (sessenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Ratifico a presente dispensa de conformidade com o parecer jurídico e justificativas anexos ao processo de dispensa n° 04/2025.

Poconé – MT, 24 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 18/2025 - ENEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

CONTRATO N.º 18/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL – SERVIÇO DE REVISÃO E READEQUAÇÃO DO PMSB, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO DE METAS A AÇÕES DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

130 – 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.000000

Valor: R$ 67.680,26 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Período: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: FELIPE FERNANDES SOUZA NEVES

Poconé, 22 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: HELOISA MARIA DE FIGUEIREDO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 05 de março de 2025 a 05 de março de 2026.

.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. **A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ROBSON GONÇALVES PAES DE ROMA**, nomeado como fiscal de contratos, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 03 de março de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2841/2025

DECRETO N.º 2841/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"*Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências*. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21/05/2025, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 14:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos(as) Senhores(as):

Srª Darcilene Guerra Libório;

Srª Lurdes dos Reis;

Srª Lusiangela Soares da Silva; e

Srª Lucieny Aires Lima Trindade

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/GP/2025

PORTARIA Nº 157/GP/2025 De 24 de Abril de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Viane Matos da Silva**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **22/04/2025 até 21/05/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/GP/2025

PORTARIA Nº 158/GP/2025 De 24 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 056/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Ualison Magalhães Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 056/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL FLS Nº _____ PONTE BRANCA - MT

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA
DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Processo: 12/2025

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

Reuniram-se na sala do Setor de Licitações a Agente de Contratação Glimara Nogueira Gonçalves, Andrielli do Carmo Moreira e Gildo Vieira Arcanjo membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela portaria de nº. 01/2025 de 13 de janeiro de 2025, com base nas Leis nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos distribuição de demanda do Credenciamento Nº 02/2025.
Foi levado em consideração a ordem de protocolo de cada empresa conforme consta na Ata da Sessão, ficando distribuída da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM - DO TIPO CORTE DE GRAMA E LIMPEZA GERAL

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
58.067.630 SEBASTIÃO MARTINS LOURA – CNPJ: 58.067.630/0001-63	8	R$ 1.740,00	R$ 13.920,00
IDELMO LOPES DA SILVA 01630061131 – CNPJ: 35.408.682/0001-50	8	R$ 1.740,00	R$ 13.920,00
SILVAIR RODRIGUES DE RESENDE 44210396168 – CNPJ: 36.851.606/0001-88	8	R$ 1.740,00	R$ 13.920,00
JOSENIR MARTINS DA SILVA 91010179187 – CNPJ: 40.910.514/0001-07	8	R$ 1.740,00	R$ 13.920,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA/ESGOTO

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ADELZO LUIZ DE OLIVEIRA 89266951153 – CNPJ: 43.286.471/0001-10	8	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
59.831.448 SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 59.831.448/0001-08	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00

Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300 - Centro, CEP: 78.610-000
Fone/Fax: (66) 9 9669-8547- E-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com
www.prefeituradepontepranca-mt.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL FLS N° _____ PONTE BRANCA - MT

58.521.882 ZELIA FELIZARDO PEREIRA PLACIDO – CNPJ: 59.521.882/0001-83	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
57.467.619 MARIA EDUARDA PEREIRA BESKOW – CNPJ: 57.467.619/0001-28	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 00479820120 – CNPJ: 36.205.420/0001-51	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 44210604100 – CNPJ: 36.092.685/0001-90	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
53.752.261 LUANA MARIANA DE OLIVEIRA – CNPJ: 53.752.261/0001-24	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
LUCIENE ALVES DE ARAUJO 01645815536 – CNPJ: 41.713.404/0001-00	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
ELIDIA PAULA SEVERINO DA SILVA 00611853108 – CNPJ: 40.600.121/0001-99	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
55.458.611 LETICIA PEREIRA BARBOSA – CNPJ: 55.458.611/0001-70	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
54.140.776 BRUNA PEREIRA MONTENTE – CNPJ: 54.170.776/0001-36	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
41.163.847 IDE SEVERINO DA SILVA ROCHA – CNPJ: 41.163.847/0001-74	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
MILENA FERNANDA BARBOSA 04019213100 – CNPJ: 45.575.298/0001-04	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
42.579.892 TATIMAR ALVES DE SOUZA – CNPJ: 42.579.892/0001-77	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
GENECY RODRIGUES SILVA SANTOS 03038209180 – CNPJ: 41.188.703/0001-72	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
MARIA DE FATIMA FERREIRA 05015300450 – CNPJ: 41.263.288/0001-74	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
GRACIELE ALVES DE SOUSA 04018703163 – CNPJ: 41.209.605/0001-12	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS 02495129129 - CNPJ: 40.686.196/0001-34	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00
36.000.905 LUCIMAR PEREIRA DA SILVA – CNPJ: 36.000.905/0001-09	8	R$ 1.518,00	R$ 12.144,00

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
60.043.582 JESSIKA KALLITA FERREIRA DE DEUS – CNPJ: 60.043.582/0001-15	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00
41.089.300 ANA KAROLINE MARTINS SILVA – CNPJ: 41.089.300/0001-76	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00
MAYARA OLIVEIRA DA SILVA 03089492180 – CNPJ: 41.068.915/0001-16	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00
JORGE MOREIRA RIBEIRO 36212784191 – CNPJ:	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00

Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300 - Centro, CEP: 78.610-000
Fone/Fax: (66) 9 9669-8547- E-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com
www.prefeituradepontepranca-mt.com.br

41.660.974/0001-89			
52.090.767 EVANILDA SANTINA DA SILVA – CNPJ: 52.090.767/0001-52	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00
KAYLLA KAROLAYNE SOARES TAVARES 05472399122 – CNPJ: 41.218.208/0001-70	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00
60.181.370 ARLENE PINHEIRO DOS SANTOS – CNPJ: 60.181.370/0001-02	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00
60.190.464 MARIENE BATISTA DO NASCIMENTO – CNPJ: 60.190.464/0001-30	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00
59.935.576 LUBIA NOGUEIRA BORGES – CNPJ: 59.935.576/0001-93	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00
60.021.779 ANNA VIRGINIA NOGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 60.021.779/0001-53	8	R$ 1.772,50	R$ 14.180,00

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DE PEDREIRO

FORNECEDOR	QTDE (DIAS)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
CARLOS RIBEIRO DO PRADO 36214361115 – CNPJ: 36.524.609/0001-07	130	R$ 180	R$ 23.400,00

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MONITOR EM SALA DE AULA

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
52.728.150 JOANA DARC DE OLIVEIRA VILELA – CNPJ: 52.728.150/0001-10	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
35.486.078 KLEVES PEREIRA DE MACEDO – CNPJ: 35.486.078/0001-42	8	R$ 2.022,23	R$ 16.177,84
49.639.949 IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA – CNPJ: 49.639.949/0001-25	8	R$ 2.022,23	R$ 16.177,84
55.245.727 FLAVIO MESQUITA LOPES – CNPJ: 55.245.727/0001-20	8	R$ 2.022,23	R$ 16.177,84
36.330.476 RAIHTER CRISTIAN RIBEIRO – CNPJ: 36.330.476/0001-38	8	R$ 2.022,23	R$ 16.177,84
WESLEY FRANCISCO DE OLIVEIRA 09888173146 – CNPJ: 36.553.135/0001-21	8	R$ 2.022,23	R$ 16.177,84
60.139.657 WALDEAN FLORENTINO DA SILVA – CNPJ: 60.139.657/0001-66	8	R$ 2.022,23	R$ 16.177,84
60.173.769 CELIOMAR LOPES DA ROCHA – CNPJ: 60.173.769/0001-33	8	R$ 2.022,23	R$ 16.177,84

Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300 - Centro, CEP: 78.610-000
Fone/Fax: (66) 9 9669-8547- E-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com
www.prefeituradepontepranca-mt.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA
CNPJ: 03.503.638/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL FLS Nº _____ PONTE BRANCA - MT

SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PORTEIRO

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
35.385.560 JOSE CARLOS DA COSTA XAVIER – CNPJ: 36.385.560/0001-96	8	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00

SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO

FORNECEDOR	QTDE (DIAS)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
36.477.291 MOACIR PEREIRA DE LIMA – CNPJ: 35.477.291/0001-98	136	R$ 120	R$ 16.320,00
BLENO SANTANA DE BRITO 08184816170 – CNPJ: 44.298.299/0001-88	136	R$ 120	R$ 16.320,00

SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
ARCELY NASCIMENTO DA SILVA 00997592176 – CNPJ: 37.512.036/0001-64	8	R$ 1.850,00	R$ 14.800,00

SERVIÇO PROFISSIONAL DO TIPO ORIENTADOR SOCIAL

FORNECEDOR	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
59.351.995 JEFFERSON LUIZ RICHARD – CNPJ: 59.351.995/0001-88	8	R$ 2.111,25	R$ 16.890,00
KATIELE DOMINGOS DE FREITAS ANDRADE 02218396157 – CNPJ: 40.882.723/0001-86	8	R$ 2.111,25	R$ 16.890,00

Ponte Branca - MT, em 24 de abril de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves
Agente de Contratação

Andrielli do Carmo Moreira
Equipe de Apoio

Gildo Vieira Arcanjo
Equipe de Apoio

Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300 - Centro, CEP: 78.610-000
Fone/Fax: (66) 9 9669-8547- E-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com
www.prefeituradepontepranca-mt.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 54 2025 - REFERENTE TERMO CONVENIO Nº 02 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2025 – REFERENTE TERMO DE Convênio nº 02/2025, normas da Lei nº 1177/2025, que entre si celebram a Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT - CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28 e a ASSOCIAÇÃO PAN EM AÇÃO - CNPJ sob o nº 59.789.919/0001-59. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação entre os partícipes, visando a realização do evento denominado XIV Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte/MT.

VALOR DO RECURSO É DE R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

O prazo de vigência do Contrato 24/03/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.225.973/0001-79

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R$ 36.926,80 (Trinta e seis mil, novecentos e vinte seis reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/04/2025 até 24/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 FUNDAMENTO: Processo Administrativo n. 76/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ENEIAS KANAIAMA – ME CNPJ: 15.213.668/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE INGRESSOS DO PARQUE DE DIVERSÕES, ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER E GABINETE DO PREFEITO PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AO ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AS CRIANÇAS CARENTE QUE PARTICIPA DE PROGRAMAS SOCIAIS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE, QUE ESTARÁ NA CIDADE NOS DIAS 30/04 01,02,03 e 04 DE MAIO/2025 NO EVENTO DA XIV DINÂMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DA REGIÃO 2025.

Valor Total R$ 63.000,00 (Sessenta três Mil Reais),

O prazo de vigência do Contrato 24/04/2025 até 30/06/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 29/2025. CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 02/2025

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 29/2025.

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 02/2025

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados o edital complementar a retificação do edital Concorrência Eletrônica nº 02/2025. cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD – LOCAL: NAS CASAS HABITACIONAIS NO SETOR BURITI.** Mantem se o prazo para **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital retificado **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2025 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo, Edital Retificado, Edital Complementar, planilhas orçamentarias atualizadas e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO N°.13/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 ÁS 9:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2025 ÁS 9:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo Retificado estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 08/**2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de construção Geral - sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA – CNPJ 37.853.101/0001-15 1 - 9 - 18 - 19 - 21 - 41 - 59 – 62 Valor R$** 15.100,45; **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPERMERCADOS LTDA - CNPJ 08.689.347/0001-03 itens: 2 - 10 - 16 - 17 - 24 - 26 - 33 - 34 - 39 - 42 - 43 - 44 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 – 60 - R$ 417. 961,40; JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 50.361.495/0001-52 itens 3 - 8 R$ 2.586,70; BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 34.301.285/0002-01 itens 4 - 5 - 6 R$ 210. 675,00 ; C. M. CARDOSO - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ: 05.059. 558/0001-66 itens 7 - 20 - 25 - 27 – 28 valor R$ 41.584,30; RM 5 SOLAS LTDA35.282.553/0001-69 item 11 R$ 112.000,00; MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 54.566.285/0001-51 itens 13 - 31 - 32 - 35 - 36 - 38 - 40 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 61 - 63 - 66 - 67 - 68** R$ 26.215,26; **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253. 574/0001-72 itens 14 - 15 R$ 9.806,00; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03 itens 22 - 23 R$ 9.733,00; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 itens 29 - 30 – 37 R$ 810,90.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Carlos Robeto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 32/2025 que tem por objeto a"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS – ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O**nde foi vencedoras as** Empresas: S3M COMERCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ: 14.805.780/0001-51 R$ 37. 154,78 (trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito reais), Empresa AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 47.146.145/0001-69 R$ 3.480,30 (tres mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).

Porto Alegre do Norte-MT, 24 de Abril de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIO Nº 49/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 10/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

LOCADOR: ERICO NASCIMENTO CAVALCANTE LUZ

CPF nº 067.988.931-04 - RG nº 3136469-1 SSP/MT

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ATENDIMENTO E INSTALAÇÕES SERVIÇOS PSF AEROPORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE''. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O valor mensal do aluguel é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 16/04/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO 33/2025

Contrato nº: 33/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: O MOVELEIRO CIA LTDA, CNPJ 08.773.990/0001-02

Objeto: ADESÃO DE ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Valor Total do Contrato: R$ 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Vigência: 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026.

Fiscais de Contrato

Secretaria de Educação: Fiscal: PAULO HENRIQUE SALES – matrícula 1022; Suplente: APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – matrícula 11380

Secretaria de Saúde: Fiscal: LUCAS BORK ZORZENON POMAR – matrícula 13146-1; Suplente: DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA – matrícula 1050

Secretaria de Administração: Fiscal: LUIZ HENRIQUE RAUBER – matrícula 00011274; Suplente: ROSA DA SILVA CEBALHO – matrícula 678

Secretária de Assistência Social: Fiscal: KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN – matrícula 869; Suplente: WALESKA ANTUNES DA SILVA – matrícula 11394

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Cantora Angielly, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 09 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2025 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Cantora Angielly, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 09 de maio de 2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comis-

são de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 32.166.531/0001-45, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Porto Estrela - MT, 24 de abril de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA LTDA

CNPJ: 25.376.947/0001-22

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Louvor Aliança, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:20 horas, no dia 09 de maio de 2025

VALOR R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

FISCAL DE CONTRATO: Valderis da Silva Borges

INICIO DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ABRAAO MATAICHI IZUMI ME

CNPJ: 23.037.441/0001-63

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Os Bênçãos, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 10 de maio de 2025

VALOR R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FISCAL DE CONTRATO: Valderis da Silva Borges

INICIO DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Os Bênçãos, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 10 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Os Bênçãos, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 10 de maio de 2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI ME, inscrita no CNPJ nº 23.037.441/0001-63, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Porto Estrela - MT, 24 de abril de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº LUIZ DA SILVA FERREIRA, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 016/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **LUIZ DA SILVA FERREIRA,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
016/2025	**GRAMARCA VEICULOS LTDA**	Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as necessidades da secretaria municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde. **Vigencia:** 23/04/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 24 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com o Cantor Samuel Messias, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:20 horas, no dia 10 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2025 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) showartístico musical com o Cantor Samuel Messias, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:20 horas, no dia 10 de maio de 2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Porto Estrela - MT, 24 de abril de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com o Cantor Samuel Messias, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:20 horas, no dia 10 de maio de 2025

VALOR R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FISCAL DE CONTRATO: Valderis da Silva Borges

INICIO DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

Objeto: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Louvor Aliança, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:20 horas, no dia 09 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2025 na forma de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Louvor Aliança, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:20 horas, no dia 09 de maio de 2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, considerando a análise da Comissão de Contratação e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.376.947/0001-22, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 24 de abril de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº REGINALDO JOSE PIRES, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 015/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **REGINALDO JOSE PIRES,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
015/2025	**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**	Contratação de empresa especializada para locação de software, com disponibilização de licença de uso, destinado à projeção e análise de impactos orçamentários e à gestão estratégica de recursos humanos, bem como para a prestação de serviços de consultoria suplementar no acompanhamento da execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial e envio de informes obrigatórios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Município de Porto Estrela – MT. **Vigencia:** 23/04/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 24 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO O SENHOR IRONILDO DOS SANTOS RODRIGUES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. IRONILDO DOS SANTOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade **nº.11257385 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº.** 806.929.821-91**,** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO,** lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/04/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA ME

CNPJ: 32.166.531/0001-45

OBJETO: Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Cantora Angielly, por ocasião da realização do Show Gospel no Município de Porto Estrela – MT, por um período de 01:30 horas, no dia 09 de maio de 2025

VALOR R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

FISCAL DE CONTRATO: Valderis da Silva Borges

INICIO DA VIGÊNCIA: 24 de abril de 2025.

FIM DA VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 208/2025. CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA

PORTARIA N°. 208/2025.

De: 23 de Abril de 2025.

"Concede Licença Saúde a servidora ***Swelen Cristina de Freitas Costa Lima*** *e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Swelen Cristina de Freitas Costa Lima** inscrita no CPF nº 035.540.721-33, matrícula nº 2225, contratada no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 18/04/2025 a 02/05/2025 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 03/05/2025 a 01/06/2025 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº033/2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº033/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **Nº033/2025- LOCAÇAO DE UM IMOVEL**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº033/2025**

RELATÓRIO - 24.02.2025 a 27.02.2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT **e a empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI para LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO Á SECRETARIA DE AGRICULTURA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.**

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 24/02/2025 a 27/02/2025 O contrato fora assinado em 24.02.2025, com um valor de **R$ 54.000,00** (**Cinquenta E Quatro Mil Reais)**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO Á SECRETARIA DE AGRICULTURA**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI atendeu as necessidades da Secretaria de Agricultura até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI, responsável pela **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO Á SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 27.02.2025.

MARCELA ANDRESSA PRADO DOS SANTOS

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 066/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE DISTRATO Nº. 121/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 094/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 121/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 094/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLUCE DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº. 079744674-52 SSP/MT e CPF nº 079.744.674-52, residente e domiciliada na Rua Cedro, Jd Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 094/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **30/04/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (452)07.004.12.365.0014.2330. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Abril de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marluce da Silva Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 053/2025

DE 24 de Abril de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 189.578,45 (Cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: IGD Bolsa Família 2663

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 350..... ..... R$ 25.149,43

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 352..... R$ 61.607,08

Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00. red. 353..... ..... R$ 30.000,51

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .... R$ 116.757,02

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 346..... ..... R$ 1.075,52

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 348..... R$ 1.324,04

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... ..... R$ 2.399,56

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Construção de Prédio P Secr. de Assistência Social 2658

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 320..... R$ 7.448,27

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 7.448,27

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social..... 0024

PROJ/ATIV: Aquisição de Moveis e Utensílios 1874

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00. red. 306..... R$ 9.695,61

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 9.695,61

Total da Fonte: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS..... R$ 136.300,46

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Atendimento a Vulnerabilidade Temporária 1005

PROJ/ATIV: Proteção Social Básica 2662

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 359..... R$ 15.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 361..... R$ 33.277,99

Fonte de Recurso: 2.661.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R$ 48.277,99

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família 0053

PROJ/ATIV: Reuniões Palestras e Cursos de Capacitação 2200

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 343..... R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2.661.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R$ 5.000,00

Total da Fonte: 2.661.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social..... R$ 53.277,99

TOTAL ADICIONADO..... R$ 189.578,45

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 122/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 125/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 122/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 125/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Muni-

cipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVIA VITORIA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG nº 061.442.051-28 SSP/MT e CPF nº 061.442.051-28, residente e domiciliada na Av. Giruá, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 125/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/04/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Abril de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Livia Vitoria de Almeida

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ALLREDE TELECOM LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

ALLREDE TELECOM - LTDA, **CNPJ Sob o n°. 20.643.602/0001-74**, com sede administrativa na Rua: 115, n°. 942 Bairro: Set Sul, CEP: 74.085-325 Município de Goiânia – GO. Nesse ato representado pelo senhor **GIL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF n°. 640.798.211-15**, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 065/2021**, **Pregão Presencial nº. 021/2021, Processo Licitatório nº. 030/2021 e ARP nº. 027/2021,** para fins de prorrogação do prazo por mais 6 (Seis) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 065/2021**, por mais 6 (Seis) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 6 (Seis) meses, e vigorará da data de 05/05/2025 a 05/11/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Allrede Telecom - LTDA Gil Alves De Oliveira** Representante **CONTRATADO**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victória dos santos** CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N° 210/2025 ELEVA A CLASSE DO SERVIDOR VILMAR WEIRICH

De: 24 de Abril de 2025

*"Eleva a Classe do servidor **Vilmar Weirich** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor efetivo **Vilmar Weirich** matricula n° 1136 de (C/C – N/4) **para (C/D – N/4)** nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 18/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **55.841.539 VICTOR RAFAEL XAVIER DE OLIVEIRA,** inscrito no CNPJ nº 55.841. 539/0001-65, **Ocupação: Limpeza Urbana**Endereço: Rua Caio Júlio Cesar, 10, Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 04758209162,** inscrito no CNPJ nº 45.405.928/ 0001-94, **Ocupação: Pedreiro**Endereço: Casulo, S/N, Zona Rural, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 24 de abril de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 06-2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, de 25 de março 2025, com o resultado em favor das empresas: SUPERMERCADO SAO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.102.900/0001-73, **Valor Global: R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais);** JOANA D. TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.452.337/0001-57.Valor Global Homologado **R$ 398. 708,00 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e oito reais);** CELESTIAL FOODS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.805/0001-60, Valor Global Homologado R$ 323.950,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 23 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADAS: SUPERMERCADO SAO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.102.900/0001-73, Ata de Registro de Preços nº 220-2025

Valor Global: R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

JOANA D. TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.452.337/ 0001-57

Ata de Registro de Preços nº 219-2025

Valor Global Homologado **R$ 398.708,00 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e oito reais)**

CELESTIAL FOODS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.805/0001-60

Ata de Registro de Preços nº 218-2025

Valor Global Homologado R$ 323.950,00 **(trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MERENDA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 07/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 07/2025, de 16 de abril de 2025, com o resultado em favor da empresa: **PETALAS PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 40.540.059/0001-97, com a sua Proposta no valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de abril 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termodocontrato nº.203/2022, objetivando a PREGÃO

PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO

DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA NO CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, destinada ao consumo humano, E QUÍMICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, devidamente relacionados no anexo I, Termo de Referência.. decorrente de Pregão Eletrônico n° 19/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.948.452/0001-56.termíno 22/03/2026, aditivam o contrato na importância de R$ 62.535,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, Alterada pela Lei 14.133/2021 em seu Artigo 105.

POXOREU 22 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/ 2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados e a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025; REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**. A referida retificação se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br ; LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

Data da abertura da sessão pública: 08 de Maiode 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Poxoréu-MT, 24 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 312, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, matrícula 5054, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo de Inexigibilidade **PARA CONTATAÇÃO DE EMPRESA NA CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO COM DESIGNER EXCLUSIVO DE MADEIRA E DETALHAMENTO EM SEMENTES COM FORMATO DE VIOLA MOLDADO NA MANDALA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **55.841.539 VICTOR RAFAEL XAVIER DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ Nº. 55.841.539/0001-65, Ocupação: **Limpeza Urbana,** Endereço Rua Caio Júlio Cesar, 10, Irantinópolis, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 04758209162**, portador do CNPJ Nº. 45.405.928/0001-94, Ocupação: **Pedreiro,** Endereço Casulo, S/N, Zona Rural, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 24 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **PETALAS PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ MULATO E CASSIANO PARA ABERTURA DO 21° DO CONCURSO DE AMADORES E MIRINS DE POXORÉU A SER REALIZADO NO EVENTO 21° ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS DE POXORÉU NO DIA 03/05/2025 NA CONCHA ACÚSTICA DO

SINDICATO RURAL DE POXORÉU

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: **12 meses**

DATA: **23 de abril de 2025**

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **55.841.539 VICTOR RAFAEL XAVIER DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ nº. 55.841.539/0001-65

Ocupação: **Limpeza Urbana**,

Contrato: 218-2025

Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais);

Contratado: **VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA 04758209162**, portador do CNPJ nº. 45.405.928/0001-94

Ocupação: **Pedreiro**,

Contrato: 219-2025

Valor Global: 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 28/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA OLIVEIRA CORRETOR E EMPREENCIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 28/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA OLIVEIRA CORRETOR E EMPREENCIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 74. Inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).**

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a locação;

1.2.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Quadro informativo:

Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	Valor unit.	Valor total
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO 178 M², EM ALVENARIA CONTENDO BANHEIRO E COPA, 4 SALAS, 1 RECEPÇÃO, 1 DEPOSITO, LOCALIZADO NA RUA AVENIDA CENTRAL, Nº 1235, QUADRA 01, LOTE 1 – SETOR C, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	12	MÊS	R$ 9. 500,00	R$ 114. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com inicio em 17 de abril de 2025 e encerramento em 17 de abril de 2026 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por interesse da Administração Publica conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

4.1 PREÇO

4.1.2 O valor total da contratação é de **R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais) que será divido em 12 (doze) parcelas mensais de**R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA REDUZIDO : 856

Querência/MT, 17 de abril de 2025

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 50/2025 PE 17/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual aquisição de veículos novos zero km, para as diversas Secretarias do Município,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 09/05/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 24 de abril de 2025.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.929/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DESLIGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

O Conselho Municipal do FUNDEB;

DECRETAM:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº2.509/2023, de 24 de janeiro de 2023, o qual corroborou a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, referente ao período de janeiro de 2023 a Dezembro de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrario.

Querência - MT, 14 de abril de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de móveis e eletrodomésticos visando equipar todas as Secretarias substituindo itens já deteriorados pelo tempo e adquirindo novos para a ampliação dos serviços Secretarias Municipal de Querência,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 08/05/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 24 de Abril de 2025

_____

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TORNAR-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 16 /2025

Tornar-se sem efeito a publicação do aviso de licitação PE 16 /2025, publicado na edição 4.721, no dia 23 de Abril de 2025.

Querência/MT, 24 de Abril de 2025

_____

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 203/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas no dia 27 de ABRIL de 2025 (DOMINGO) – PERÍODO (MATUTINO – 08H00MIN), HORARIO DE CUIABÁ, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco, localizada na Rua princesa Isabel, nº 301 – Centro – Reserva do Cabaçal – MT. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de Abril de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Membro da Comissão

- THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Secretário da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°245 /2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO DE USUCAPIÃO COLETIVA RURAL NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores e membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora De Usucapião Coletiva Rural:

- PAULO CASTRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 328.167.231-00.

- PAULO DINIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 572.193.201-59.

- GILBERTO DUTRA BARROS, inscrito no CPF/MF nº 831.986.286-87.

- DENAIR ANDRADE, inscrita no CPF/MF nº 429.848.661-34.

- LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF nº 061.823. 821-20.

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO, inscrito no CPF/MF nº 064. 130.631-81.

- ALAN PEREIRA DIAS SANAIOTTI (tabelião local) inscrito no CPF/MF nº 879.697.001-44.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora de Usucapião Coletiva Rural é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos nesta portaria.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.....

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 /2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

001624 SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES 09/03/2022 PROFESSOR DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR B-I B-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de abril 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 205/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, serão realizadas no dia 27 DE ABRIL DE 2025 (DOMINGO) – PERÍODO (MATUTINO – 08H00MIN), HORARIO DE CUIABÁ, na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARÃO DO RIO BRANCO, localizada na Rua princesa Isabel, nº 301 – Centro – Reserva do Cabaçal – MT. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de Abril de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Secretária da Comissão

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Membro da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 /2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

001615 ROSIMEIRE NEGRIS 07/03/2022 PROFESSOR DE PEDAGOCIA 30 HRS/ NORMAL SUPERIOR B-I B-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de abril 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2025 CMDCA

Nomeia Membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 195 de 27 de outubro de 1995 e resolve dispor sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente, no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2024/CMDCA, dispõe sobre a formação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficando assim composto:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Antônia Teixeira da Silva

Suplente: Andreia da Silva Pocidonio

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valeria Tiago Paiva

Suplente: Osmael Silva Lourenço

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Arlete Luiza de Souza

Suplente: Luzimar Oliveira Vieira Miranda

- Escola Estadual Professor Demétrio Pereira:

Titular: Ediane Aparecida Gomides de Oliveira

Suplente: Zilma Lourdes de Mendonça silva

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Eliziane Mendonça da Silva

Suplente: Millena Lopes de Souza

- Conselho Tutelar:

Titular: Marucia Vieira da Silva

Suplente: Thaís Teodoro de Souza Lima

- Polícia Militar:

Titular: Tulivan A. Luciano Mendes

Suplente: Cesar Rodrigues Barrinhos

Art. 2º – O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá como coordenador o **Sr. Ketuly Ronan Pereira dos Santos,** para representar e responder sempre que necessário pelo Comitê Gestor.

Art. 3º – As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão realizadas uma vez ao mês e, sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de abril 2024.

Eliziane Mendonça da Silva Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 /2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível

Atual Elevação Nível

000927 ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA 11/06/2014 PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL B-I B-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de abril 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA DISPENSA 002/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

OBJETO: O presente tem como objetivo realiza a Dispensa Emergencial, em regime de exclusividade para contratar a prestação dos serviços especializados de engenharia ambiental para a elaboração de projetos executivos de regularização ambiental e obtenção de licenças ambientais junto a SEMA-MT do cemitério municipal, Ribeirão Cascalheira-MT, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº2375/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Contratada: MK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ.: 52.XXX.XXX/0001-16

.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 29/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: "Serviço de consultoria e auxílio na administração e finanças da gestão publica", para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT".

CONTRATADA: MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ/CPF: 11.XXX.XXX/XXXX-96

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, INCISO, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 15 de março de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 ADESÃO 05/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **GUARUJA COMERCIO E TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 12.22********-91**.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO 235.224,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte quatro reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **GUARUJA COMERCIO E TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 12.22********-91**.**

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 16 de abril de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

GABINETE
LEI Nº 1121/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 353.878,59 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), no bloco da gestão do SUS, referente Assistência Financeira aos Profissionais da Enfermagem conforme despesas a seguir:

Órgão	06	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	001	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	10	**Saúde**
Subfunção	301	**Atenção Básica**

Programa	0119	**Gestão de Saúde**		
Atividade	21097	**Manut/Encargos com Piso da Enfermagem**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.1.90.04.0000		Contratação por Tempo Determinado	1|605|000000	212.327,15
3.1.90.11.0000		Vencimento e Vantagens Fixas	1|605|000000	141.551,44

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos 1.605.000000 – Assistência Financeira aos Profissionais da Enfermagem		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2025	(A)	0,00
Arrecadado no período janeiro e fevereiro de 2025	(B)	54.442,86
Média da Arrecadação dos 2 (dois) meses	C = (B/2)	27.221,43
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Março a Dezembro e parcela de 13º salário 2025.	D = (C x 11)	299.435,73
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	E = (B+D-A)	353.878,59
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1.605.000000	**(F)**	**353.878,59**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, ANEXO

Art. 3º -A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. ”

Art. 5º -Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Complementar Municipal nº 904/2021- Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 23 de abril de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025 INEXIGIBILIDADE 07/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **VITALLE CLINICA LTDA CNPJ** Nº 27.85********-15**.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aluguel de imóvel por prazo determinado para funcionamento do Hospital Municipal Cristo Rei, nos moldes do art.:74 , V da lei 14.133/21 no Municipío de Ribeirão Cascalheira-MT.

.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **291.048,36** (duzentos e noventa e um mil, quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **VITALLE CLINICA LTDA CNPJ** Nº 27.85********-15

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 15 de abril de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 177/2025

Portaria nº 177/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

“Dispõe sobre cancelamento de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 20 (vinte) dias de Férias ao servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** conforme Lei Municipal em vigência, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 169/2025

Portaria nº 169/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **RAONY SCOTT SILVA CAMPOS**, referente ao período aquisitivo de 20/02/2024 a 19/02/2025. A partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2025

Portaria nº 113/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023. A partir de 11/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 114/2025

Portaria nº 114/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **MAZOREQUES GOMES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2021 a 18/10/2022. A partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de marçol do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 171/2025

Portaria nº 171/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2025

Portaria nº 170/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor efetivo **RINALDO TAVEIRA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023. A partir de 08/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2025

Portaria nº 133/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Licença Parlamentar de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conforme Art. 86 da Lei Complementar 844 de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações conforme Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho em seu Artigo 85, conceder Licença Parlamentar sem remuneração para o desempenho do exercício de mandato político, ao servidor **UIDMAN SEVERIANO CARRIJO**, funcionário efetivo desta Prefeitura, sob a matricula nº 100 ocupante do cargo de MOTORISTA junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos, pelo período de 1 ano, a partir de 01/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2025

Portaria nº 173/GP/25 Em, 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADAUTO RIBEIRO BORGES**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024. A partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 22 de abril de 2023, registrada na ATA 006/2025, às 07h 40min.

RESOLVE APROVAR,

Artigo 1º: -Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2024,

- Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS 2025.

- Reprogramação de saldo do Cofinanciamento Estadual-FEAS para 2025

o valor de 227,27.

Artigo. 2º: Esta Resolução entrará em vigor a partir da data do dia 22 de abril de 2025.

Abelma Guilherme da Silva Agastão

Presidente do CMAS

Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2024,

Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-FEAS 2025.

Reprogramação de saldo para 2025 o valor de 227,27.

previsão do cofinanciamento será de 35.572,21 e a

previsão de Benefício Eventual é de 39.912,91.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º: Relatório do 2º semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROJETO PROCAD – SUAS 2024.

Artigo. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data do dia 28 de fevereiro de 2025.

Abelma Guilherme da Silva Agastão

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre o registro da entidade Casa da Criança Raio de Luz do Município de Rio Branco – MT, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 448 e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), em reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o registro à entidade Casa da Criança Raio de Luz, inscrita no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, situada a Avenida José Silveira Tavares nº 714 – BAIRRO: Cidade Alta, Rio Branco – MT, por atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e comprovar atuação na área da assistência social.

Art. 2º – O registro ora concedido tem validade de 04/04/2025 a 04/04/2026, devendo a entidade manter atualizados seus documentos e atender às exigências legais para revalidação periódica.

Art. 3º – A entidade compromete-se a cumprir as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestando serviços socioassistenciais conforme sua tipificação e submetendo-se à fiscalização e controle social do CMAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 22 de abril de 2025.

Abelma Guilherme da Silva Agastão

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. nº 229/2024

Concorrência nº 008/2024

Contrato Administrativo nº 085/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de iluminação pública da linha 86 até a entrada do Município de Rondolândia/MT."

Contratado: AFX Engenharia Ltda.; CNPJ: 17.923.108/0001-59**.**

Assunto: Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 085/2024.

Considerando que foi constatada erro na digitação do prazo de execução descrita na Decisão Administrativa datada em 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso, ano XX, nº. 4.721, de 23/04/2025, pag.567, sendo assim:

Resolve RETIFICAR, para todos os efeitos:

Onde se Lê:

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, tendo início: **19/04/2025** até **15/10/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

Leia-se:

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo aditivo/apostilamento, pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, tendo início: **19/04/2025** até **16/08/2025**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

Rondolândia/MT, 24 de abril de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 133/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LILIANE TRINDADE DOS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado médico datado em 10 de abril de 2025, certidão de nascimento.

CONSIDERANDO: O parecer jurídico nº79 de 2025, favorável a concessão da licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora temporária **LILIANE TRINDADE DOS SANTOS** de **DE 150** (**cento e cinquenta)** dias, a partir de **10/04/2025 a 07/09/2025**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 23 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
DECRETO N. 40, DE 24 ABRIL DE 2025

Altera o Decreto n. 44, de 18 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos os §3º e §4º ao art. 2º, do Decreto n. 44, de 18 de setembro de 2017, o qual possui a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

§3º. A atuação da junta médica oficial do município poderá, excepcionalmente, ser substituída pela avaliação de médico do trabalho devidamente habilitado, vinculado a empresa contratada pelo Poder Público municipal para prestação de serviços de saúde ocupacional.

§4º A substituição prevista no parágrafo anterior será admitida nas hipóteses em que a estrutura da junta médica estiver temporária ou permanentemente indisponível, ou quando se mostrar mais eficiente, célere ou economicamente viável a realização do exame médico pericial por meio da referida empresa contratada, desde que preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e garantida a imparcialidade do profissional responsável pela avaliação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 24 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 131/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado médico datado em 17 de abril de 2025, certidão de nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **16/04/2025 a 14/10/2025**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 23 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
DECRETO N. 39, DE 23 ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a homologação do projeto político pedagógico de atendimento socioeducativo no município de Salto Do Céu/MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, especialmente o disposto no artigo 19, inciso II, que trata dos parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do Município de Salto do Céu/MT, cujo texto integra o presente Decreto como Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 23 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade – LA e PSC

SALTO DO CÉU/MT 2025

Prefeitura Municipal de Salto do Céu / Estado de Mato Grosso

Malto Teixeira Espíndola

Prefeito Municipal

Elci Alves da Silva Espíndola

Secretária Municipal de Assistência Social

Tanielle de Souza Martins

Coordenadora da Proteção Social Especial

Natália Leal de Melo

Assistente Social da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial

CRESS/MT 3428

Luiz Paulo de Oliveira Costa

Psicólogo da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial

CRP 18/02615

Romário Barbosa da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT

Endereço: Rua Carlos Laet N◦11, Cachoeira.

Telefone: (65) 3233-1211

E-mail: contato@saltodoceu.mt.gov.br

Secretária Municipal de Assistência Social

Endereço: Avenida Pedro Pedrossiam s/n, Centro.

Telefone: (65) 3233-1187

E-mail: smas@saltodoceu.mt.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Endereço: Sala dos Conselhos Sociais, Rua Espírito Santo s/n, Centro.

Telefone: (65) 3233-1187

E-mail: conselhosociaissceu@gmail.com

Proteção Social Especial da Assistência Social – PSE

Endereço: Avenida Pedro Pedrossiam s/n, Centro.

Telefone: (65) 3233-1360

E-mail: creas@saltodoceu.mt.gov.br

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua Espírito Santo N◦201, Cachoeira.

Telefone: (65) 3233-1274 Cel: (65) 99981-7492

E-mail: conselhotutelarsceu@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO

Município: Salto do Céu – MT

Nível de Gestão: Básica

Porte do município: pequeno porte 1

SUMÁRIO

Sumário

INTRODUÇÃO.....5

1. PÚBLICO ALVO.....6

2. OBJETIVOS.....6

2.1 Objetivo Geral.....6

2.2 Objetivos Específicos.....6

3. BASES PEDAGÓGICAS.....7,8

4. EQUIPE TÉCNICA ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....9

4.1 A Postura da Equipe de Referência: adoção de Enfoque Restaurativo.....9

5. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO.....10

5.1 Atendimentos.....10

5.2 Acolhida.....10

5.3 Acolhida Tardia.....11

5.4 Atendimentos Individuais.....11

5.5 Visita Domiciliar.....11

5.6 Visita Institucional.....11

5.7 Acompanhamento Familiar.....11

5.8 Plano Individual de Atendimento.....11,12

5.9 Relatórios.....12

5.10 Proposta de Ações/Atividades.....12,13,14

5.11 Medidas de Garantia de Direitos.....14,15

5.12 Integração das Políticas Públicas.....15,16

5.12.1 Integração das Políticas Públicas.....15,16

5.13 Articulação interna e relação com os outros poderes do Estado.....16

5.14 Escolarização.....16,17

5.15 Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização.....17

5.16 Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade.....17

5.17 Profissionais de Referência no local de execução da medida.....18

6. PREVISÃO DE RECURSOS.....19

6.1 Estrutura Física.....19

6.2 Acolhida.....19

6.3 Atendimento Inicial de elaboração do PIA.....19

6.4 Acompanhamento. do PIA.....19

6.5 Atendimento Individual.....20

6.6 Visita Domiciliar.....20,21

6.7 Visita Institucional.....21

6.8 Atendimento de Avaliação da Medida.....21

6.9 Elaboração do Relatório Final.....21,22

7. FLUXO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA.....23

7.1 Mapeamento da Rede.....23

7.2 Mobilização e Parceirização.....23,24

7.3 Fluxo de Comunicação.....24,25

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....26

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....27

10. REFERÊNCIAS.....28

INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social, conforme delineada pela PNAS (Política Nacional de Assistência Social), tem como foco principal atender cidadãos e grupos em situações de vulnerabilidade e riscos diversos. Esses grupos podem incluir famílias e indivíduos que enfrentam perdas ou fragilidades em seus vínculos afetivos, pertencimento e sociabilidade. Também abrangem pessoas em diferentes ciclos de vida, identidades estigmatizadas por questões étnicas, culturais e sexuais, e pessoas em desvantagem devido a deficiências.

Além disso, uma política visa apoiar aqueles excluídos pela pobreza e/ou que enfrentam dificuldades no acesso a muitas políticas públicas. Também inclui pessoas afetadas pelo uso de substâncias psicoativas, vítimas de diferentes formas de violência, e aquelas que adotam estratégias de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é uma estrutura que organiza e coordena a implementação dessa política. O SUAS é composto por quatro tipos de gestão: União, Distrito Federal, estados e municípios.

A União tem como principais responsabilidades a formulação, apoio, articulação e coordenação das ações de assistência social. Os estados, de acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), assumem uma gestão da assistência social. Já os municípios e o Distrito Federal possuem em três níveis de gestão: inicial, básico e pleno.

Na gestão inicial, os municípios devem cumprir requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e plano municipal de assistência social, além de executar ações de Proteção Social Especial com recursos próprios. Em seguida, na gestão básica, o município assume a gestão da Proteção Social Especial, incluindo serviços como Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), com autonomia. Por fim, na gestão plena, o município tem total autonomia para gerir as ações socioassistenciais.

Dessa forma, o SUAS busca garantir uma abordagem descentralizada e integrada da assistência social, permitindo uma resposta mais adequada às necessidades específicas de cada localidade e população atendida.

1 PÚBLICO ALVO

O público alvo são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas:

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário e executadas no município sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e articulação das demais políticas setoriais.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral é possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida) em um ambiente que promova o respeito aos direitos e deveres, valorize as diferenças individuais e fortaleça vínculos familiares e comunitários. A meta é contribuir para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente, preparando-o para uma reintegração autônoma, solidária e competente à sociedade.

2.2 Objetivos Específicos

Criar um ambiente organizado e seguro que proporcione bem-estar e proteção ao adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Estimular a reflexão crítica do adolescente sobre sua trajetória social e as consequências de seus atos, promovendo a responsabilização e o entendimento das implicações de suas escolhas.

Fomentar a educação e os princípios de formação para a autonomia, construindo um espaço de convivência baseado na cooperação, respeito mútuo e colaboração entre os adolescentes.

Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de forma participativa, envolvendo o adolescente e sua família na definição de metas e estratégias para a construção de seu projeto de vida.

Promover a articulação entre as políticas setoriais e estabelecer parcerias interinstitucionais para potencializar o atendimento e os recursos disponíveis para os adolescentes.

Envolver ativamente a família do adolescente no processo socioeducativo, acompanhando-a como uma unidade essencial para o suporte emocional, convivência e execução eficaz do PIA.

3 BASES PEDAGÓGICAS

"Educar é um ato de amor, e a verdadeira educação é aquela que respeita e valoriza cada ser humano em sua integralidade, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades e o reconhecimento de seus direitos."

- Paulo Freire

A citação de Paulo Freire nos inspira a refletir sobre o papel transformador da educação, especialmente no contexto das medidas socioeducativas. A educação socioeducativa não se limita apenas à transmissão de conhecimentos acadêmicos, mas envolve uma abordagem integral que valoriza a individualidade, promove a responsabilização, fortalece a autoestima e o autorespeito, e respeita a diversidade em todas as suas formas. Nesse sentido, a base pedagógica ampliada busca criar um ambiente educativo inclusivo, ético e empoderador, onde os adolescentes possam desenvolver habilidades sociais e emocionais, compreender sua responsabilidade cidadã e contribuir de forma positiva para a comunidade.

Princípios para a Base Pedagógica de Medidas Socioeducativas:

Responsabilização: Promover a conscientização sobre as consequências das ações, estimulando a responsabilidade individual e coletiva pelos próprios atos e pelo impacto na comunidade.

Educação para a Cidadania: Desenvolver o entendimento dos adolescentes sobre seus direitos e deveres como cidadãos, incentivando a participação ativa na sociedade e o respeito às leis e normas sociais.

Desenvolvimento de Habilidades Sociais e Emocionais: Capacitar os adolescentes no desenvolvimento de habilidades como comunicação eficaz, resolução de conflitos, empatia e cooperação, promovendo relacionamentos saudáveis e uma convivência harmoniosa na comunidade.

Inclusão e Diversidade: Valorizar e respeitar a diversidade em todas as suas formas, incluindo diferenças de gênero, orientação sexual, raça, etnia, religião, origem social e habilidades, promovendo uma cultura de respeito, tolerância e aceitação mútua.

Diretrizes para a Base Pedagógica de Medidas Socioeducativas:

Abordagem Integral: Integrar os temas de responsabilização, educação para a cidadania, desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, inclusão e diversidade em todas as atividades e intervenções socioeducativas, garantindo uma abordagem Integral e multidimensional.

Diálogo e Reflexão: Estabelecer espaços de diálogo aberto e reflexão crítica, onde os adolescentes possam discutir questões relacionadas aos temas abordados, compartilhar experiências e construir conhecimento de forma colaborativa.

Aprendizagem Experiencial: Promover a aprendizagem por meio de experiências práticas e vivenciais, oferecendo oportunidades para os adolescentes aplicarem os conceitos aprendidos na prática, tanto nas atividades de prestação de serviço à comunidade quanto em situações do cotidiano.

Fortalecimento da Autoestima e do Autorespeito: Desenvolver atividades e estratégias que promovam o fortalecimento da autoestima e do autorespeito dos adolescentes, reconhecendo suas potencialidades e valorizando suas conquistas e esforços.

Parcerias e Redes de Apoio: Estabelecer parcerias com instituições e organizações da comunidade que possam oferecer suporte e recursos adicionais para o desenvolvimento integral dos adolescentes, incluindo serviços de saúde mental, apoio psicossocial e orientação vocacional.

Ao adotar essa base pedagógica, estamos comprometidos em proporcionar uma educação socioeducativa que seja verdadeiramente transformadora, promovendo o desenvolvimento integral dos adolescentes e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

4 EQUIPE TÉCNICA ESPECÍFICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

4.1 A Postura da Equipe de Referência: adoção de Enfoque Restaurativo.

Ao chegar a uma medida socioeducativa, é essencial evitar julgamentos adicionais, já que o adolescente foi julgado pelo sistema judicial. A equipe técnica deve abster-se de emitir opiniões baseadas em suas próprias vivências, optando por confirmar suas impressões com o adolescente ao invés de presumir seus sentimentos.

Não se deve ter receio de abordar o ato infracional cometido pelo adolescente. Ignorar esse aspecto pode resultar na falta de responsabilização por parte do adolescente. No entanto, é importante não ficar constantemente revivendo o ato infracional, pois isso pode levar a um ciclo de julgamento contínuo.

A equipe técnica deve ser consciente da linguagem utilizada ao se comunicar com os adolescentes. Considerando as diferenças culturais e de idade entre os técnicos e os adolescentes, cuidar da linguagem é fundamental para uma comunicação eficaz.

Evitar uma postura punitiva é crucial. Em vez de focar apenas na punição pelo erro do adolescente, a equipe técnica deve priorizar a correção do erro e buscar soluções junto com o adolescente para superar as falhas.

5. DESCRIÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade.

A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais e humanas. Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias o Sistema Socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias Municipais, com o Governo Federal, com os outros poderes do Município e com os serviços da comunidade.

5.1 Atendimentos

Atendimento Individual: O atendimento individual visa estabelecer um vínculo forte entre o socioeducador e o adolescente. Esse tipo de atendimento permite a identificação de sentimentos, dificuldades e desejos do adolescente, além de proporcionar espaços de trocas de experiências e apoio emocional. O processo é não linear e os conflitos precisam ser compreendidos para traçar estratégias educativas adequadas.

Atendimento Familiar: Os atendimentos familiares têm como objetivo capacitar as famílias para lidarem com os problemas que podem ter levado os adolescentes à trajetória infracional. O apoio emocional, aconselhamento, informação, orientação e encaminhamento a serviços são importantes nesse processo. As medidas protetivas previstas no ECA também devem ser articuladas para oferecer suporte às famílias, se necessário.

Conhecimento da Realidade Local: A equipe precisa conhecer a realidade da comunidade onde o adolescente vive, possibilitando a orientação no próprio ambiente dele e criando espaços educativos. O envolvimento e apoio da comunidade são fundamentais e representam uma rede de ajuda que vai além do período de cumprimento da medida socioeducativa.

Coleta de Informações e Construção de Banco de Dados: É relevante coletar informações para construir um banco de dados que permita diagnosticar o perfil dos jovens atendidos e formular propostas de mudança no programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento.

5.2 Acolhida

Acolhida é o primeiro contato do adolescente e sua família com a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo, composta por assistente social e psicólogo conforme previsto no Regimento Interno de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Esse encontro ocorre de forma individual e tem dois objetivos principais:

Esclarecimento sobre as medidas socioeducativas: Durante o atendimento, são apresentados ao adolescente e sua família o caráter responsabilizador das medidas socioeducativas, bem como as consequências do descumprimento e as possibilidades de aplicação. Esse momento visa fornecer informações claras e transparentes sobre o processo socioeducativo.

Estabelecimento de vínculos: Além do aspecto informativo, a colhida proporciona um primeiro momento de estabelecimento de vínculos entre a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, o adolescente e seus familiares. Esses vínculos são fundamentais para uma relação de confiança e apoio ao longo do processo socioeducativo.

Essa etapa inicial é essencial para criar as bases possíveis para um acompanhamento eficaz e para promover a participação ativa do adolescente e de sua família no processo de resolução das questões relacionadas à medida socioeducativa.

Parte superior do formulário

5.3 Acolhida Tardia

A colhida tardia é o processo de acolhimento realizado em uma data diferente inicialmente definida pela Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial. Isso ocorre quando o adolescente, por diversos motivos, como questões de saúde, falta de informação ou descompromisso, não aparece no dia agendado para sua chegada inicial. Esse procedimento é importante para garantir que o adolescente receba o suporte e a assistência necessária, mesmo que tenha perdido os dados inicialmente programados.

5.4 Atendimentos Individuais

Os atendimentos são destinados à organização e acompanhamento do cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) e são realizados periodicamente no local de atuação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial. Eles envolvem apenas o adolescente ou jovem, e especificamente, em casos de necessidade, podem incluir familiares. Durante esses encontros, uma equipe de referência avalia, juntamente com o adolescente ou jovem, o cumprimento das obrigações previstas no PIA e a realização de ajustes, quando necessário.

É importante ressaltar que os ajustes têm como objetivo oferecer apoio para que o adolescente ou jovem cumpra suas obrigações, modificando-as.

Na Liberdade Assistida, esses atendimentos ocorrem de acordo com a necessidade identificada pela equipe de referência ou, se previstos no PIA, periodicamente. Na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), os atendimentos também ocorrem conforme a necessidade identificada pela equipe de referência. Esses encontros são fundamentais para garantir o acompanhamento e apoio adequado ao adolescente ou jovem durante o cumprimento da medida socioeducativa.

5.5 Visita Domiciliar

Realizada na residência do adolescente ou jovem, essa visita tem como objetivo estabelecer contato com ele e sua família. Durante a visita, a equipe avalia o cumprimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) e verifica o impacto da execução da medida no contexto social, além de observar a efetivação dos vínculos familiares e comunitários.

5.6 Visita Institucional

Essa visita é realizada por equipe de referência às instituições frequentadas por adolescentes ou jovens, como escola, curso profissionalizante ou instituição que presta a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Durante a visita, são avaliados aspectos como o estabelecimento de vínculos e o desenvolvimento das atividades previstas no PIA.

5.7 Acompanhamento Familiar

Destaca-se a importância da família no desenvolvimento do adolescente ou jovem. A família é fundamental para o sucesso do processo socioeducativo o acompanhamento deve considerar as particularidades, as especificidades e os valores familiares, evitando preconceitos e limitações quanto as possibilidades de direcionamento futuro da vida do adolescente. Enfatizamos também a necessidade de considerar a diversidade de arranjos familiares na atualidade para evitar abordagens moralizantes e estigmatizantes.

Esses tipos de visitas e acompanhamento familiar são essenciais para garantir uma abordagem integral e contextualizada no processo socioeducativo, evoluindo o desenvolvimento saudável do adolescente ou jovem e sua reintegração na sociedade.

5.8 Plano Individual de Atendimento

Plano Individual de Atendimento (PIA) é um documento dinâmico elaborado pela equipe técnica em conjunto com o adolescente e sua família. Ele estabelece objetivos específicos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, casuais como um guia estratégico. O PIA é crucial para uma avaliação justa do progresso do adolescente e para garantir a participação ativa de todas as partes interessadas, incluindo a família nas medidas em meio aberto.

A colaboração familiar é essencial para o sucesso do PIA, é importante destacar que o PIA da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) difere do PIA da Liberdade Assistida (LA), pois estabelece obrigações específicas para o adolescente, como atividades a serem realizadas em determinados locais e horários, enquanto na LA há uma maior flexibilidade, dentro dos limites definidos pela sentença judicial.

5.9 Relatórios

5.9.1 Relatórios Avaliativos

Relatórios Avaliativos

São relatórios de responsabilidade da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, cujo objetivo é dar subsídios para o juiz da execução avaliar o desempenho do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, com vistas a sua extinção, substituição ou prorrogação. Os relatórios devem ser elaborados sempre com base no PIA, fazendo referência às ações nele previstas, evitando julgamentos subjetivos acerca do caráter do adolescente, de modo a evitar que “tal relatório represente a expressão dos valores e do julgamento do orientador sobre o adolescente, e não sobre o desenvolvimento de sua medida” (caderno de orientações do MDS – versão preliminar – agosto de 2013).

Os relatórios precisam ser claros, fundamentados e oferecer subsídios suficientes para a avaliação do juiz, incluindo aí a opinião dos técnicos da equipe de referência acercada manutenção, substituição ou extinção da medida, embora essa opinião não vincule a decisão judicial.

Por fim, o relatório deve contemplar a auto avaliação do adolescente, captada durante os atendimentos individuais.

5.9.2 Relatório de Cumprimento/Descumprimento

Comunica o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo adolescente/jovem no PIA, bem como a opinião da equipe quanto à manutenção, extinção ou substituição da medida.

5.9.3 Relatório de Permanência

Comunica o cumprimento parcial das obrigações assumidas pelo adolescente, fundamentando porque a equipe considera necessária sua permanência na medida.

5.9.4 Relatório de Perda de Objeto

Quando, por algum motivo processual, a medida socioeducativa não pode mais ser executada (morte do adolescente, 21 anos completos, etc.).

5.9.5 Relatório Circunstancial

Comunica situações excepcionais para ciência da Vara da Infância e da Juventude e/ou para tomada de providências (adolescente ameaçado de morte, não comparecimento à acolhida, não comparecimento por motivo de saúde ou tratamento; etc.).

5.9.6 Ofício

Qualquer comunicação que não seja feita via relatório será feita via ofício, tais como os casos de Acolhida Tardia bem sucedida, Mudança de Município e/ou Comarca, por exemplo.

5.10 Proposta de Ações/Atividades

• Orientação e acompanhamento sistemático aos familiares, inclusive com visitas domiciliares para constatação da estrutura sociofamiliar do adolescente/jovem assistido, tendo assim maiores subsídios para a elaboração de um plano individualizado de atendimento, definindo-se metas concretas a se atingir;

• Quando necessária, inserção tanto do jovem quanto de sua família em medidas de garantia de direitos, como os programas oficiais ou comunitários de auxílio e assistência social, constantes no artigo 101 do ECA.

• Realização de estudos de caso para a elaboração do PIA;

• Incentivo e promoção de condições para participação das famílias e responsáveis na elaboração e acompanhamento do PIA.

• Realização de encontros sistemáticos do adolescente/jovem com o orientador social, além de visitas técnicas ao domicílio para manter avaliação periódica do PIA.

• Realização de atividades coletivas com os adolescentes.

• Realização de reuniões sistemáticas, que promovam a reflexão conjunta sobre temáticas pré-determinadas.

• Realização de atendimentos familiares – que complementam a atividade de orientação e apoio ao adolescente – que devem acontecer tanto no local de atuação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial quanto em visitas domiciliares.

• Promoção de atividades com grupos familiares, envolvendo, entre outros, os seguintes temas: ampliação do universo cultural; troca de informações e experiências; atividades lúdicas; atividades de orientação sobre o funcionamento da Justiça da Infância e

Juventude e do Sistema de Justiça brasileiro de uma maneira geral, buscando a defesa dos direitos dos adolescentes.

• Promoção do protagonismo juvenil, reconhecendo e criando bases para o aperfeiçoamento das potencialidades dos adolescentes como atores políticos.

• Coleta de informações para construir um banco de dados que viabilize diagnosticar o perfil destes jovens e formular propostas e mudanças no próprio programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento.

• Orientação da família quanto à importância do ensino formal, realização da matrícula escolar e acompanhamento do processo de escolarização do adolescente/jovem.

• Supervisão da frequência do aproveitamento escolar do socioeducando, promovendo, inclusive, quando necessário, sua a matrícula na rede de Ensino.

• Realização de visitas às escolas.

• Realização de reuniões com o sistema de ensino para desenvolver maior integração de comunicação e metodologia de trabalho, visando discutir propostas inovadoras para garantir a permanência dos adolescentes, bem como, trabalhar projetos de convivência.

• Desenvolvimento de estratégias para mobilizar, sensibilizar e envolver o adolescente/jovem em relação à educação formal.

• Desenvolvimento de estratégias que promovam a conscientização do adolescente/jovem quanto a necessidade da escolaridade para inserção no mercado de trabalho, tendo em vista à íntima relação entre tais áreas.

• Profissionalização e inserção do jovem no mercado de trabalho, sempre tendo em vista suas aptidões, peculiaridades e necessidades.

• Auxilio e orientação ao adolescente e a família em relação à profissionalização e à inserção no mercado de trabalho.

• Indicação de possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.

• Quando do encaminhamento do socioeducando para o mercado de trabalho, observar, obrigatoriamente, as disposições legais no que se refere ao trabalho de adolescentes.

• Articulação permanente com o Conselho Tutelar, para acompanhamento das demandas dos adolescentes/jovens em cumprimento de medidas em meio aberto, sobretudo àqueles em Prestação de Serviços à Comunidade, com estabelecimento de fluxo e diálogo (referência e contra referência) eficaz entre Conselho Tutelar e Sistema Socioeducativo.

• Articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público; Defensoria Pública; Secretaria Municipal de Saúde para discussão do tema “saúde mental e sistema socioeducativo”, destacando também a problemática da avaliação das condições de saúde para cumprimento das medidas em meio aberto dos adolescentes/jovens com problemas de drogadição.

• Criação de Fóruns locais, respaldados pelos órgãos governamentais responsáveis e com a participação de lideranças locais, movimentos sociais, família e adolescentes, que funcionem como espaços de diálogo periódico e permanente, para discussão do SINASE entre as demais políticas, tendo como objetivo sensibilizar, capacitar, articular e corresponsabilizar.

• Realização de Estudos de Caso com os participantes da rede.

• Realização de encaminhamentos e desenvolvimento de estratégias para proporcionar aos adolescentes/jovens e suas famílias o entendimento das políticas como direito, proporcionando o exercício da cidadania.

• Realização de Ações Sociais periódicas e conjuntas com toda a Rede de Assistência Social municipal.

• Articulação da rede também para atendimento dos familiares dos adolescentes/jovens.

• Divulgação do trabalho da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial junto aos demais órgãos da rede e à comunidade em que está inserida.

• Desenvolvimento de estratégias de captação de parceiros públicos e privados qualificados para a viabilização do cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade.

• Estabelecimento da integração do planejamento com a execução dos serviços complementares essenciais, assegurando a participação de representantes do Sistema Socioeducativo e dos socioeducandos na formulação das políticas públicas dos órgãos parceiros.

• Realização de avaliações periódicas quanto à pertinência de se manter ou romper a parceria com as instituições conveniadas para PSC.

• Elaboração de um código de ética que oriente as ações dos socioeducadores.

• Construção de metodologias e espaços para capacitação permanente do socioeducador.

• Realização de fóruns permanentes nos quais os profissionais possam compartilhar boas práticas e experiências em socioeducação.

5.11 Medidas de Garantia de Direitos

As medidas de garantia de direitos e socioeducativas, apesar de serem independentes entre si, têm pontos em comum que precisam ser considerados para uma orientação eficaz do indivíduo frente à sua realidade. Se a situação de vulnerabilidade estiver ligada ao envolvimento do adolescente com o ato infracional e não for considerada, há maiores chances dele ou dela voltar a infracionar.

O objetivo é promovê-las e conciliá-las, para que o adolescente em vista de suas necessidades e interesses seja orientado e encontre meios de efetivar aquilo que lhe é transmitido no acompanhamento socioeducativo.

Enquanto o adolescente estiver inserido na medida socioeducativa e em medidas de garantia de direitos não se pode obstar sua frequência a cursos profissionalizantes, à escola e a sua participação em atividades recreativas, laborativas e esportivas. Isso possibilitará a sua inclusão social, de forma a dar condições de o socioeducando exercer responsavelmente suas atividades cotidianas (trabalho, estudos, prática de esportes, frequência a cursos, entre outras).

Cabe destacar que a cumulação das medidas de garantia de direitos e socioeducativa não impede que uma seja encerrada e a outra continue, visto que elas são independentes entre si.

5.12 Integração das Políticas Públicas

Na organização interna do Sistema Socioeducativo deve haver a integração entre as medidas em meio aberto e meio restritivo e privativo de liberdade. Muitos adolescentes que cumprem uma medida privativa de liberdade, como a internação, progridem para uma medida em meio aberto, que na maioria das vezes é a liberdade assistida.

Dessa forma, visando à continuidade do trabalho socioeducativo, é essencial a participação ativa da coordenação que integra as medidas socioeducativas no processo de comunicação e trabalho conjunto entre as medidas e todo o Sistema Socioeducativo.

Nessa perspectiva, o sistema de justiça também deve estar em consonância com a execução das medidas socioeducativas. Para tal, é necessário articulações institucionais que estabeleçam fluxos claros de comunicação, de forma a dar celeridade nos processos judiciais dos socioeducandos.

A articulação institucional e comunitária é a interação da Equipe Técnica de

Referência da Proteção Social Especial com outros serviços, equipamentos públicos e privados de seu território, com o objetivo de viabilizar a execução da medida socioeducativa em meio aberto, preferencialmente, dentro da própria comunidade do adolescente, conforme preconiza o SINASE, de responsabilidade do Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social e do assistente social da equipe de referência.

A articulação comunitária, em uma perspectiva restaurativa, estimula o protagonismo da comunidade na execução da medida socioeducativa em meio aberto, fortalece os vínculos do socioeducando com a comunidade, potencializando, assim, o processo de responsabilização e ressocialização do adolescente/jovem.

A articulação comunitária, nesse sentido, permite à equipe de referência cumprir dois de seus papéis: garantir direitos do adolescente, construindo uma rede de cuidado que viabilize acesso à educação, saúde, etc.; e garantir a responsabilização do adolescente, agregando mais parceiros para onde encaminhar adolescentes para cumprimento de PSC ou para articular obrigações para adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida, via derivação, articulando atores locais da própria comunidade do adolescente para acompanhá-lo, apoiá-lo e monitorá-lo.

5.12.1 Integração das Políticas Públicas

Tendo a proteção integral como paradigma, o ECA assegura às crianças e aos adolescentes todos os direitos necessários para garantir a integridade física, psicológica e moral, as condições básicas de sobrevivência e o desenvolvimento pessoal e social. Dessa forma, uma política de atenção integral à criança e ao adolescente, para ser eficaz, deve promover articulações entre os diversos serviços setoriais, sendo, portanto, o trabalho em rede uma estratégia fundamental.

Assim, o princípio da incompletude institucional, apresentado no SINASE, busca construir um modelo no qual a dinâmica institucional e as relações com os indivíduos que estão no cumprimento de medidas socioeducativas não fiquem a cargo apenas de um grupo de pessoas ou de uma política setorial. Essa é uma responsabilidade dos vários grupos e setores, a fim de que o processo socioeducativo possa ser permeado pela diversidade social, com seus múltiplos olhares e especialidades, circunstância que, por si só, inibe a ocorrência de um processo educativo impositivo e autoritário, que busca “domar” e não educar os indivíduos.

As medidas socioeducativas não se constituem, portanto, como uma política de caráter setorial, vinculada exclusivamente a uma área definida das políticas sociais, possuindo interfaces com diferentes sistemas e políticas e exigindo atuação diferenciada, que coadune responsabilização do adolescente e satisfação de seus direitos.

O sistema socioeducativo deve ser articulado aos demais serviços e programas públicos voltados ao atendimento dos direitos dos adolescentes, tais como: saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização, esporte, lazer, cultura, etc.

Cabe ressaltar que outros recursos comunitários também podem ser mobilizados de forma a integrar a rede, sejam esses de caráter assistencial ou empresarial, buscando estabelecer parcerias para execução de programas de auxílio, prevenção e orientação para os adolescentes e suas famílias.

Trabalhar em rede é um aprendizado constante, pois, ao se complementarem, os pares ensinam e aprendem entre eles. É também um desafio, na medida em que as especificidades setoriais e institucionais devem dar lugar ao ganho coletivo, sem perda da identidade de cada componente da rede.

5.13 Articulação interna e relação com os outros poderes do Estado

As medidas de garantia de direitos e socioeducativas, apesar de serem independentes entre si, têm pontos em comum que precisam ser considerados para uma orientação eficaz do indivíduo frente à sua realidade. Se a situação de vulnerabilidade estiver ligada ao envolvimento do adolescente com o ato infracional e não for considerada, há maiores chances dele ou dela voltar a infracionar.

O objetivo é promovê-las e conciliá-las, para que o adolescente em vista de suas necessidades e interesses seja orientado e encontre meios de efetivar aquilo que lhe é transmitido no acompanhamento socioeducativo.

Enquanto o adolescente estiver inserido na medida socioeducativa e em medidas de garantia de direitos não se pode obstar sua frequência a cursos profissionalizantes, à escola e a sua participação em atividades recreativas, laborativas e esportivas. Isso possibilitará a sua inclusão social, de forma a dar condições de o socioeducando exercer responsavelmente suas atividades cotidianas (trabalho, estudos, prática de esportes, frequência a cursos, entre outras).

Cabe destacar que a cumulação das medidas de garantia de direitos e socioeducativa não impede que uma seja encerrada e a outra continue, visto que elas são independentes entre si.

5.14 Escolarização

Quando inseridos na medida socioeducativa, todos os adolescentes devem ser orientados e sensibilizados quanto à importância do ensino formal e matriculados em estabelecimento oficial de ensino. O socioeducador, que mantém contato constante com a família, realiza visitas às escolas, supervisiona a frequência e o aproveitamento escolar, indica possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos

do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.

O sistema de educação acaba por refletir as desigualdades socioeconômicas regionais e a falta de políticas públicas em educação. O elevado número de adolescentes fora do sistema de ensino, acrescido do processo de atraso escolar provocado pelos elevados índices de evasão e repetência, acabam por provocar também altíssimas taxas de defasagem idade/série.

Diante dessa realidade, é necessário que se pense em estratégias de escolarização específicas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, principalmente de liberdade assistida, que possuem defasagem na relação de idade-série, o que geralmente lhes inibe a frequência na escola formal.

5.15 Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização

A inserção do adolescente em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho formal é um dos aspectos fundamentais no cumprimento de medidas em meio aberto. Para tanto, há que se observar a Constituição Federal (alterada pela Emenda

Constitucional no 20 de 1998), que veda o trabalho profissional para adolescentes com idade inferior aos 16 anos, ressalvando-se os casos em que o adolescente assume um contrato empregatício como aprendiz. Os artigos 60 a 69 do ECA especificam com maiores detalhes as condições mínimas necessárias para que o jovem possa trabalhar e ingressar no mercado de trabalho.

No Brasil, apresenta-se como um grande desafio a garantia de proteção no trabalho ao adolescente e a ampliação de seu acesso ao mercado de trabalho formal. Isto porque, em sua grande maioria, os jovens acabam entrando no mercado informal, em que geralmente as garantias e os direitos trabalhistas ficam prejudicados.

A oportunidade de superação do estigma que, em geral, existe por parte da comunidade em relação a estes adolescentes é uma questão relevante. Assim, é comum observar que muitos adolescentes geralmente passam a ser respeitados pela associação com algum tipo de trabalho.

No entanto, a inserção no mercado de trabalho não deve implicar desconsideração da própria ideia de sujeito em desenvolvimento que justifica a aplicação a esses adolescentes de uma medida de caráter socioeducativo. Ou seja, a exigência do trabalho não pode colidir com o direito à educação e à qualificação para a cidadania, fundamentais à melhoria das condições de vida que, em sua grande maioria, marcaram a trajetória familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (ZALUAR,1994).

Para realizar a inclusão dos adolescentes no emprego formal, a proatividade e a articulação com os órgãos governamentais e não governamentais ligados à questão do trabalho são imprescindíveis.

5.16 Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade

A seleção de instituições a serem conveniadas para receberem os adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa de PSC deve atentar para o perfil e missão institucionais das mesmas. De acordo com o ECA (Art. 117), podem ser conveniadas “entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”. Devem ser privilegiadas as instituições que apresentarem um caráter educativo ou possibilitarem aos adolescentes a execução de tarefas de cunho pedagógico.

Mesmo não sendo a instituição essencialmente educacional, o Plano de Trabalho deve prever as possibilidades pedagógicas de intervenção do orientador socioeducativo a fim de que as atividades realizadas pelos adolescentes potencializem os aspectos educacionais da medida. Como previsto pelo SINASE (CONANDA, 2006), deve-se buscar “uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro”.

5.17 Profissionais de Referência no local de execução da medida

Profissionais de Referência no local de execução da medida são os profissionais das instituições conveniadas que recebem os adolescentes para prestarem serviços comunitários, os quais podem ocupar a função de “referência socioeducativo” ou “funcionário guia” conforme estabelecido pela diretriz do SINASE (CONANDA, 2006,p.43):

Referência socioeducativo é o profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores de serviço comunitário quanto pelo funcionário guia, (...) que é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescente.

Estes profissionais ocupam função primordial na medida de Prestação de Serviços à Comunidade. Apesar de não fazerem parte da equipe executora da medida efetivamente, são também responsáveis pelo acompanhamento socioeducativo do adolescente/jovem em cumprimento de PSC. Para tanto, se faz necessário que o profissional de referência possibilite espaços sistematizados e frequentes nos quais ele possa mediar um processo de reflexão junto ao adolescente acerca das atividades desempenhadas, destacando-se os valores e competências desenvolvidas nestas. Cabe, ainda, ao profissional manter diálogo constante com a Equipe Técnica de Referência da

Proteção Social Especial, contribuindo com informações para as intervenções dessa equipe junto ao adolescente/jovem e família.

Ressalta-se que a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial é protagonista na capacitação inicial e continuada dos profissionais e referências socioeducativos, visando desenvolver competências necessárias e adequá-los ao perfil almejado.

Com base no andamento do trabalho realizado junto à instituição conveniada, os executores das parcerias devem avaliar periodicamente a pertinência de se manter ou romper com as instituições parceiras.

6 PREVISÃO DE RECURSOS

6.1 Estrutura Física

A estrutura física utilizada pela Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial será o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O ambiente de execução deve ser acolhedor para facilitar a expressão das necessidades e opiniões, garantindo privacidade e preservação da integridade e dignidade dos adolescentes/jovens e suas famílias, assegurando a acessibilidade das pessoas com dificuldades de locomoção.

6.2 Acolhida

No caso do adolescente e responsável comparecerem à acolhida:

A equipe de referência procederá com a acolhida do adolescente/jovem e sua família, de forma individual.

A equipe tem Autonomia para propor a metodologia, de acordo com o perfil dos adolescentes/jovens a serem acolhidos, respeitadas as orientações emitidas pelo MDS e por este manual.

• Orientações básicas sobre a metodologia:

• Esclarecer as consequências do descumprimento;

• Apresentar toda a equipe.

• Caso seja identificada alguma demanda urgente, a equipe técnica deverá providenciar o encaminhamento para a rede de apoio.

A equipe técnica irá registrar evolução no prontuário do adolescente/jovem, é da data deste registro que se inicia a contagem do prazo de 06 meses de duração mínima da medida.

No caso do adolescente e responsável não comparecerem a acolhida:

A equipe realizará visita e contato telefônico para marcar a data da Acolhida.

Se o telefonema for bem sucedido, mas a Acolhida não for realizada, será feita nova visita, dentro das 48 horas seguintes à acolhida inexitosa, em paralelo, a equipe de referência deve enviar, por escrito, um ofício para a Vara da Infância e da Juventude informando a Acolhida Tardia, e, se necessário prorrogação de prazo por 30 dias. - Se o adolescente não comparecer dentro da prorrogação, a equipe deve elaborar relatório circunstancial comunicando o não comparecimento a ser encaminhado para a Vara da Infância e da Juventude. - Se o adolescente não comparecer em um prazo de 30 dias a partir da data da Acolhida inicial, a equipe técnica enviará relatório circunstancial à Vara da Infância e da Juventude, comunicando o não comparecimento a Acolhida e solicitando providências.

6.3 Atendimento Inicial de elaboração do PIA

Equipe técnica realiza Atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração o PIA.

6.4 Acompanhamento do PIA

Equipe técnica realiza Atendimento individual com adolescente e família, coletando subsídios para a elaboração o PIA.

O PIA deve ser elaborado no prazo legal de 15 dias a contar da data da acolhida, mesmo no caso da acolhida tardia, e remetido pelo Gestor Municipal de Políticas de Assistência Social ao Poder Judiciário para homologação. Equipe técnica faz encaminhamentos para a Rede de Apoio, para cumprimento do PIA.

6.5 Atendimento Individual

A partir do que foi estabelecido no PIA, a equipe técnica faz encaminhamentos para a Rede de Apoio. A partir de então, a equipe irá acompanhar o cumprimento do PIA através das seguintes ferramentas:

Comunicação interinstitucional

• É a comunicação via relatórios, principalmente, com as instituições para onde o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida for encaminhado em decorrência do PIA.

• Sempre que o PIA previr, como obrigação do adolescente, o comparecimento a algum equipamento da Rede de Apoio (tratamento de drogadição, acompanhamento psicológico, frequência escolar, etc.), a comunicação interinstitucional com este equipamento será uma ferramenta poderosa para acompanhamento do PIA, mesmo sem contato direto com o adolescente.

• Para tanto, é preciso, primeiro, que exista uma boa relação entre a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial e o equipamento para onde o adolescente for encaminhado

• Feito o encaminhamento e estabelecida a periodicidade do comparecimento do adolescente ao equipamento, a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial irá acordar a frequência com que o equipamento parceiro irá remeter um relatório de acompanhamento.

• No relatório, constarão informações sobre assiduidade do adolescente, comportamento e resumo sintético de sua evolução. Também constarão quaisquer demandas identificadas pelo equipamento que exigirão uma intervenção da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, ou diretamente ou por meio de novos encaminhamentos, que ficarão sob responsabilidade da equipe

• Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa: Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu; Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos; Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida; Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.

• Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado pelo Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, ao poder judiciário.

• Os relatórios recebidos a partir de entidades parceiras devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

6.6 Visita Domiciliar

Visita feita pela equipe técnica à residência do adolescente para verificar, com o adolescente e sua família, em conjunto, a evolução do PIA quanto ao relacionamento familiar e comunitário.

• As demandas identificadas pela equipe, quando da visita, devem gerar novos encaminhamentos para a rede de apoio.

• Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa: Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu; Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos; Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida; Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação. Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, ao poder judiciário.

• Os relatórios enviados devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

6.7 Visita Institucional

• Visita feita pela equipe técnica à instituição ou equipamento da rede de apoio ao qual o adolescente foi encaminhado, ou para acompanhamento do PIA ou por solicitação da própria instituição.

• Em caso desse procedimento identificar algum indício de descumprimento, a equipe técnica irá convocar o adolescente para um Atendimento Individual na semana seguinte, com a finalidade de verificar, com o adolescente, se ele está descumprindo ou em vias de descumprir a medida. Nesse momento, a postura da equipe deve ser restaurativa: Lembrar ao adolescente dos compromissos que ele assumiu; Lembrar das consequências de não cumprir seus compromissos; Verificar o que está acontecendo para o adolescente descumprir a medida; Traçar estratégias para superar a situação e o prazo para nova avaliação.

• Se, vencido o prazo (ou na semana seguinte, caso o prazo não tenha sido estabelecido), o adolescente persistir no descumprimento da medida, a equipe técnica irá elaborar relatório de descumprimento da medida, que será encaminhado, pelo Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, ao poder judiciário.

• Os relatórios enviados devem ser anexados ao prontuário do adolescente e seu conteúdo, resumido, registrado na evolução do PIA.

6.8 Atendimento de Avaliação da Medida

Este atendimento é de responsabilidade da equipe técnica, em especial, em casos delicados em que o descumprimento está sendo considerado.

Atendimento individual especialmente agendado para avaliar os seis meses de medida, para o qual são convocados o adolescente e seu familiar/responsável.

A equipe deve, primeiro, ouvir a avaliação que o adolescente faz dele mesmo, perguntando se, na opinião dele, ele cumpriu a medida e porquê.

Em seguida, deve repetir o mesmo procedimento com o familiar/responsável. - Por fim, de posse do Acordo do PIA, Equipe, adolescente e família conversam sobre as obrigações assumidas pelo adolescente, constatando cumprimentos e descumprimentos, os motivos pelo quais os descumprimentos ocorreram, bem como as estratégias que podem ser adotadas, nas próximas duas semanas, para reverter essa situação.

6.9 Elaboração do Relatório Final

A equipe técnica, com base na avaliação anterior, nos registros de evolução do PIA e nos relatórios elaborados pelas instituições parceiras em que o adolescente foi atendido, elaborará o Relatório Final.

Ao elaborar o relatório, a equipe técnica deve basear-se no Acordo do PIA, referenciando suas posições a partir do conteúdo desse documento, é essencial que, possuindo elementos, a equipe técnica dê seu parecer para avaliação do juiz, sugerindo:

• liberação por cumprimento total do PIA,

• liberação por cumprimento parcial do PIA,

• cumprimento parcial com prorrogação da Liberdade Assistida ou

• descumprimento do PIA e modificação da medida.

Relatório deve ser enviado à Vara da Infância e da Juventude, com cópia para a Defensoria Pública sempre que o relatório apontar a necessidade de Defesa Técnica (necessidade de Medida Protetiva, por exemplo).

Enviado o relatório final para o Poder Judiciário, cessa o acompanhamento da Equipe de Referência em relação ao acompanhamento do adolescente, que aguardará resposta do Poder Judiciário.

7 FLUXO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA

A Articulação Institucional e Comunitária é uma estratégia fundamental para o funcionamento do Atendimento Socioeducativo, uma vez que permite a uma Equipe de Referência relativamente pequena acompanhar, sistematicamente, um grande número de adolescentes, por meio da derivação do atendimento para a Rede de Apoio, desta forma, o a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial cumpre, efetivamente, o papel articulador das políticas públicas prevista para ele pelo SINASE. Segundo essa lógica, o papel da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial é o de identificar as demandas do adolescente (quanto à garantia de direitos e responsabilização) e encaminhá-las para acompanhamento da Rede de Apoio, comunicando, através do monitoramento do PIA, o resultado disso ao judiciário. Ressalvese que, ao encaminhar um adolescente para uma instituição parceira, seja qual for o objetivo, é importante que se priorize as instituições localizadas na comunidade do adolescente.

7.1 Mapeamento da Rede

Anualmente, por solicitação do Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social, o Assistente Social ou, na indisponibilidade deste, outros técnicos da Equipe de Referência, fazem o levantamento das instituições da Rede de Apoio (equipamentos públicos, associações comunitárias, ONGs, etc) dentro do território da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial. O levantamento pode ser feito através dos seguintes recursos:

• Mapeamento territorial do CRAS e da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial;

• Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras;

• Cadastro de instituições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS);

• Visitas Institucionais. As instituições identificadas no levantamento serão separadas segundo sua natureza (equipamentos de saúde, educação, profissionalização, desporto, cultura, juventude)

7.2 Mobilização e Parceirização

Identificadas as instituições ainda não articuladas com a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, o Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social irá iniciar o processo de parcerização, entrando em contato telefônico e agendando uma Visita Institucional com o responsável pela instituição. Na visita, o Gestor irá apresentar a Equipe de Referência de Atendimento Socioeducativo, abordando os seguintes temas:

• Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que são e para que servem;

• Papel da Equipe de Referência;

• Papel das instituições parceiras:

• Fluxos de Comunicação;

Em se tratando de equipamento público, lembrar da articulação feita entre as secretarias municipais.

O papel da Equipe de Referência é:

• Encaminhar o adolescente explicando qual a finalidade do encaminhamento; • Retomar, com o adolescente questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;

• Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo;

O papel da instituição parceira é:

• Manter sigilo sobre a condição socioeducativa dos adolescentes;

• Acolher adolescente prestando serviços à comunidade e para cumprimento de obrigação estabelecida em PIA de Liberdade Assistida;

• Atender adolescentes para garantia de direitos, dentro das competências da instituição;

• Dentro do código de disciplina da instituição, lidar com as indisciplinas cometidas pelo adolescente que não configurarem como descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional;

• Enviar relatórios periódicos – ou eventuais, quando necessários – sobre o desenvolvimento do adolescente na medida. Esclarecidas as dúvidas, o Gestor firma, com a instituição, Termo de Parceria. Uma cópia do Termo deve ficar com a instituição, outra com o Gestor Municipal das Políticas Públicas de Assistência Social. - Estabelecida a parceria, o Gestor comunica os dados da instituição ao Assistente Social, que atualizará a lista de articulações institucionais e comunitárias da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial.

7.3 Fluxo de Comunicação

Estabelecida parceria com a instituição, a equipe técnica irá, sempre que necessário para encaminhamento das demandas previstas no PIA de adolescente acompanhado por ela, manter contato com o responsável pela instituição ou com uma pessoa por este indicada, que será o representante do parceiro.

O representante da instituição (bem como seu responsável, caso sejam pessoas diferentes) tem o direito de saber quais adolescentes estão sendo encaminhados para cumprimento de Medida Socioeducativa, o tipo de Medida Socioeducativa (L.A ou P.S.C) e o conteúdo do PIA no que diz respeito àquilo que o adolescente irá fazer na instituição, obrigando-se a manter sigilo sobre isso em relação às demais pessoas da instituição (profissionais e usuários), sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sempre que necessário, a equipe técnica, em vista da construção do PIA ou de seu monitoramento, irá encaminhar o adolescente para a instituição, para uma das seguintes finalidades:

• Encaminhamento para garantia de direitos: adolescente é encaminhado para a instituição em virtude de algum direito violado ou na iminência de

ser violado, para que esse direito seja restituído ou garantido, sem que isso seja condição para cumprimento da medida socioeducativa.

• Encaminhamento para Prestação de Serviço à Comunidade: adolescente é encaminhado para desenvolver uma atividade não remunerada, de preferência, em contato com a comunidade. É condição para cumprimento da medida socioeducativa.

• Encaminhamento para cumprimento de obrigação de Liberdade Assistida: adolescente é encaminhado para a instituição para atendimento (que pode ser, inclusive, para garantia de direitos), sendo sua frequência uma das condições para o cumprimento da medida, o representante da instituição, ao receber o encaminhamento da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, irá manter e atualizar a lista de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, na última semana de cada mês, a instituição irá elaborar um relatório sintético de cada adolescente, no qual comunicará, à Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial, a situação atual de cada adolescente, informando, minimamente:

• Assiduidade do adolescente na instituição;

• Comportamento;

• Compromisso com a medida socioeducativa;

• No caso da PSC, informes sobre a evolução no desenvolvimento do serviço.

Os relatórios das instituições são, também, o meio de comunicação adequado para que o representante comunique à equipe técnica qualquer necessidade de encaminhamento, quer para garantir um direito do adolescente, quer por motivo de descumprimento da medida, para a qual a própria instituição não possa dar uma resposta sozinha.

A equipe técnica irá responder toda comunicação enviada pela instituição e que requeira resposta via ofício, também de maneira escrita.

Os relatórios enviados pela instituição deverão ser anexados (originais ou cópias) no prontuário do adolescente, bem como sua informação atualizada na evolução do PIA.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Uma das principais características do projeto político pedagógico é ser um documento aberto, em processo contínuo de construção. Não tem um fim, um término, está sempre sendo avaliado e é passível de mudanças, desde sua concepção, durante e após a execução, servindo de fonte criativa, inspiradora e crítica de ações presentes e futuras. Daí a importância crucial dos mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

O sentido de avaliação, que melhor se encaixa nesse projeto, é aquele abordado por Belloni e Belloni (2003), um processo sistemático de análise de uma atividade, projeto, ou instituição que permite compreender, de forma contextualizada, todas as suas dimensões e implicações, com vistas a estimular seu aperfeiçoamento.

Portanto, o conceito adotado refere-se à análise de processos e resultados de uma atividade. O caminho apontado nesse tópico é apenas o delineamento de uma proposta de avaliação sensível à especificidade do sistema socioeducativo e comprometida em contribuir com a melhoria desse sistema, a ser debatida, aprofundada e testada.

Na perspectiva que aqui se advoga, a avaliação não significa apenas o exame comparativo entre o proposto e o alcançado. Essa metodologia, que aprecia o grau de consecução de objetivos e metas predefinidas, é considerada insuficiente, pois não possibilita a contextualização das atividades e interações. A comparação entre propostas e resultados é somente uma parte do processo avaliativo e não oferece os elementos necessários para o sistemático aperfeiçoamento do projeto, ou da política pública.

Defende-se neste projeto, portanto, a avaliação construtiva, que tem como finalidade aperfeiçoar o projeto e o sistema em seu funcionamento e em seus resultados. Para cumprir o seu papel de estratégia de aprimoramento do projeto, a avaliação tem que ser politicamente legítima, condição para que suas análises possam ser transformadas em ações efetivamente relevantes. Nesse sentido, ela não se limita aos instrumentos, tampouco se satisfaz com objetivos definidos que possam ser cabal e acabadamente explicitados. Entende-se que ela adquire força e se expande por meio de processos de interatividade ou de comunicação e interação coletiva.

A avaliação nesses termos é uma prática social orientada, sobretudo, para produzir questionamentos e compreender efeitos pedagógicos, políticos, éticos e sociais e não simplesmente uma operação de medida (SOBRINHO, 2003). Resta claro que o modelo de avaliação do projeto pedagógico não será decretado irrevogavelmente nesse documento. Ao contrário, somente será indicada a frequência e os sujeitos que devem participar da avaliação, que será realizada semestralmente em reuniões entre toda a Equipe Técnica de Atendimento Socioeducativo.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Elaborar um projeto pedagógico com base no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ligados ao fazer cotidiano, é vivenciar um percurso que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido. Tem-se a convicção de que o resultado desse processo irá influenciar e provocar transformações na percepção de cada um quanto ao seu fazer diário, bem como criar condições para que os socioeducadores tenham a possibilidade de refletir sobre as contradições e dilemas intrínsecos ao trabalho com medidas socioeducativas.

O modelo de Sistema Socioeducativo, e de metodologia pedagógica, que se quer implantar não está pronto, apenas para ser descoberto. Ele terá de ser criado na práxis do trabalho cotidiano em toda a rede de execução e de apoio, por aqueles que são provocados constantemente a lidar com questões inesperadas e vêem no seu trabalho a possibilidade de transformação da sociedade.

10. REFERÊNCIAS:

BELLONI, I.; BELLONI, J. A. Questões e propostas para uma avaliação institucional formativa. In: FREITAS, L. C. et. al. Avaliação de escolas e universidades. Campinas: Komedi, 2003.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

. Lei Federal nº 12.594/2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

. Plano Nacional de Atendimento socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

. Resolução nº 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília:CONANDA,2006.

. Resolução nº 119/2006, dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006.

. Resolução nº 160/2013, aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília:CONANDA,2013.

FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 21ª ed., 1993.

PADILHA, P. R. Planejamento dialógico: como construir o projeto político pedagógico da escola. 2ª ed. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º132/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º132/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2017/2023 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 16 de Abril de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **MARCELO VALENTIM FIM,** Cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. referente ao período aquisitivo 2017/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Abril /2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de abril de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 134/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES MENCIONADOS, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO O requerimento do servidor **Josimar Silva Oliveira,** datado em 24 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO O requerimento da **servidora Palmaliana Martins da Costa de Oliveira,** datado em 13 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO O requerimento do servidor **Adenilson Oliveira Fernandes**, datado em 25 de Novembro de 2024 .

CONSIDERANDO O requerimento do servidor **Ronaldo Leal de Oliveira,** datado em 03 de Fevereiro de 2025 .

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de **Classe** aos Servidores;

Nome do servidor	Portaria de nomeação	Lotação	Classe (anterior / atual)	Parecer jurídico
Josimar Silva Oliveira	Portaria nº213/2009 de 01 de outubro de 2009	Sec. Mun. Saúde e Saneamento.	**E -> F**	Parecer Jurídico N. º75/2025
Palmaliana Martins da Costa de Oliveira	Portaria nº105/2015 de 01 de Abril de 2015	Sec. Mun. Saúde e Saneamento.	**B -> C**	Parecer Jurídico N. º76/2025
Adenilson Oliveira Fernandes	Portaria nº134/2019 de 14 de Outubro de 2019	Sec. Mun. Assistência Social.	**A -> B**	Parecer Jurídico N. º77/2025
Ronaldo Leal de Oliveira	Portaria nº064/2010 de 25 de janeiro de 2010	Sec. Mun. Obras Transporte.	**E -> F**	Parecer Jurídico N. º78/2025

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 135/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 135/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MÉDICOS DIRETORES, CLÍNICO E TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 49, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO; Comunicação interna 095/2025 de 24 de abril de 2025, solicitando a alteração da composição da diretoria da Função de Diretor Técnico do Hospital Municipal José Thomaz Correia, a partir de 22 de Abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear com efeitos regressivos, á partir de 04 de Novembro de 2024 os seguintes diretores;**.**

Art. 2º - Nomear o Dr. **Joanderson Novaes Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 043.***.***-78 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 11101-MT, a Função de Diretor Clínico do Hospital Municipal José Thomaz Correia.

Art. 3º - Nomear o Dr. **Tiago da Silveira**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.***.***-39 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 16294-MT, a Função de Diretor Técnico do Hospital Municipal José Thomaz Correia.

Parágrafo-Único - Para o exercício da função especificada nos Artigos 2° e 3º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 157/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 14/2025, cujo objeto é Formalização de parceria, através de termo de fomento com entidade da sociedade civil para que de-

senvolva a informação, fomento e promoção da atividade de agropecuária em nosso município durante a realização da Expocarmem – exposição agropecuária de Santa Carmem/MT, no ano de 2025, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 19 de maio de 2025, com abertura as 08:00 horas (horário local), na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 de abril de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 159/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Formalização de parceria com entidade que promova o incentivo à cultura na modalidade de aulas de música e desenvolvimento das artes no município de Santa Carmem, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, oriundo da Chamada Pública 09/2025.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA CULTURAL CARMENSE - AACC, cadastrada no CNPJ Nº 19.337.290/0001-91;

VALOR MENSAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

VALOR TOTAL: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 25 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 132/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento com plano ilimitado de acesso à internet via satélite, com uso de rede de satélites interconectados - STARLINK para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

DATA ASSINATURA: 23/04/2025.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 A 22/04/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 215/2025

DATA: 23 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 57/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr. Leonardo Morilha Leão** como SUPLENTE; do Contrato 57/2025, firmado com empresa **E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** cujo objeto é a **Aquisição de equipamento com plano ilimitado de acesso à internet via satélite, com uso de rede de satélites interconectados - STARLINK para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Processo administrativo licitatório Nº 160/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento itens para sorteio no Evento do dia das mães, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 113/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** em cumprimento aos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público a o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, DENOMINADOS LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANTA CARMEM – LIC I,** no qual a empresa que apresentou a proposta classificada:

Data nº S-3-A-07 com área de 1.815,40 -APOLINARIO ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 18.092.778/0001-33 com proposta de **R$ 63. 000,00 (sessenta e três mil reais)**

Data nº S-3-A-17 com área de 1.815,40 m² - EMPRESA **GR TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ 23.656.434/0001-40 com proposta de **R$ 62. 631,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).**

Data nº S-3-A-18 com área de 1.663,57 m² - EMPRESA **GR TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ 23.656.434/0001-40 com proposta de **R$ 57. 393,16 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).**

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 138/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, Credenciamento de pessoas físicas ou Jurídicas para Prestação de serviço contratação de instrutores profissionais qualificados para prestação de serviço de treinamento esportivo para modalidades esportivas nas escolinhas mantidas pela contratante. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: ISABELA RAYZA ELY ONGHERO

CNPJ/CPF: 44.449. ***/0001-41

Endereço: Rua TUIUTI

Bairro: centro

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

SERVIÇO: Prestação de serviço como Instrutor de treinamento esportivo para modalidades de tênis de mesa, futebol, futsal, basquete, handebol e badminton.

Carga horária: Jornada semanal de até 40/h podendo ser atribuídos nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), organizada de acordo com a necessidade das secretarias demandantes.

Atribuição: Treinamento será conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, podendo ocorrer todos os dias da semana nas modalidades de futebol, basquete e tênis de mesa, com iniciação para crianças a partir de 05 anos, adolescentes em idade escolar e adultos. Podendo ocorrer o acompanhamento de horários recreativos destinados a adultos aos sábados nas modalidades basquetebol, handebol, tênis de mesa, futsal, futebol e voleibol.

Disponibilidade para acompanhar alunos em competições e em eventos nos finais de semana e feriados quando necessário, de acordo com calendário Municipal de eventos, necessita de profissionais no JASC, dia da mulher, gincana municipal, finais de campeonato, torneio de vôlei de areia e demais demandas atribuídas pela secretaria conforme necessidade.

VALOR HORA: R$ 38,23

LIMITE MENSAL: 180 horas

LIMITE ESTIMADO: 1.620 horas

Santa Carmem, 24 de abril 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 74/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 158/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de Acervo Literário para atender a rede de ensino Municipal.

FAVORECIDO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA., inscrito no CNPJ: 19.480.903/0001-45;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta reais);

VIGÊNCIA: até 25/05/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 74/2025 de 25/04/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 25 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.162.315/0001-42. Objetivo: contratação de serviços comuns de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento para Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 11/04/2025, encerrando no dia 10/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração (044) 03.001. 04.122.0003.2005.3.3.90.35.000000 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 203. 880,00 (Duzentos e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa MARCIO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA 03446392157, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.026.759/0001-70 Objetivo: contratação a prestação de serviços por empresa especializada no transporte de entulhos oriundos do perímetro urbano do Município até o lixão municipal, conforme demanda da Administração. Os serviços deverão ser executados 10 (dez) vezes por mês, sendo obrigatória a realização mínima de 7 (sete) cargas por dia efetivamente trabalhado. O contrato observará a vigência 09 (nove) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 14/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras (0367) 09.001.26.782.0018.2014. 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de O valor mensal da contratação é de R$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa 40.502.372/0001-30 JOÃO VICTOR WISH SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.502.372/0001-30. Objetivo: contratação de serviços comuns de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de planos de trabalhos para captação de recursos, acompanhamento da execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação e prestação de contas de convênios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 14/04/2025 e finalizando dia 15/04/2026 e encerrando 15/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração (046) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00000000 – Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.0000000, **O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.332.201/0001-72. Objetivo: contratação de serviços comuns de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia e assessoria administrativa destinados à execução da Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) de núcleos urbanos informais consolidados — especificamente nos loteamentos Morada Feliz, Vila Nova e Vila União — no município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo o fornecimento de ferramentas (software e hardware) para gestão e emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos da Lei nº 13.465/2017. O contrato observará a vigência de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato, iniciando 16/04/2025 e encerrando 16/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Gabinete do Prefeito (030) 02.001.04.122.0002.2002. 3.3.90.39.000000 – Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 33.018,60 (trinta e três mil, dezoito reais e sessenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: *HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVELDO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santa Rita do Trivelato, aprovado pelo referido Conselho que com este decreto é baixado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT – FEVEREIRO 2025/2028

CMDRS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

REGIMENTO INTERNO DO CMDRS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, criado pela Lei Municipal n.º 423, de 08 de agosto de 2024, órgão consultivo, orientativo, deliberativo e fiscalizador da política de desenvolvimento rural sustentável do município de Santa Rita - MT, reger-se á por este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, tem por finalidade **geral** propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas estruturantes, constituindo-se em espaço de concordância e de articulação entre os diferentes níveis de governo e organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar.

Parágrafo Único. O CMDRS tem como finalidade específica:

I - participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;

II - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

III - incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural;

V - promover atividades complementares às estabelecidas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VI - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII - assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Rural;

VIII - Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;

IX - Analisar a viabilidade técnica e financeira do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural e o seu grau de representatividade das necessidades e prioridades dos agricultores familiares;

X - Aprovar em primeira instância o apoio do PRONAF a projetos contidos no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, relatando o Plano à Secretaria Executiva Estadual do PRONAF;

XI - Negociar as contrapartidas dos agricultores familiares, da Prefeitura Municipal, do Estado e dos demais parceiros envolvidos na execução do PMDR;

XII - Fiscalizar a aplicação dos recursos do PRONAF no município;

XIII - Articular-se com as unidades locais dos agentes financeiros com vistas a solucionar eventuais dificuldades na concessão de financiamentos aos agricultores familiares, relatando ao Conselho Estadual do PRONAF sobre os casos não solucionados;

XIV - Elaborar e encaminhar à Secretaria Executiva Estadual do PRONAF pareceres e relatórios periódicos sobre a regularidade da execução físico-financeira do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural;

XV - Emitir parecer sobre as solicitações iniciais dos beneficiários e grupos de beneficiários, em particular no que diz respeito à elegibilidade, à adequação da propriedade pretendida e do preço proposto para financiamento do crédito fundiário;

XVI - Assegurar a articulação do Programa com os demais programas e políticas existentes em nível municipal, bem como a articulação entre os diferentes órgãos envolvidos em sua execução;

XVII - Promover a divulgação e articular o apoio político-institucional ao PRONAF.

XVIII - Deliberar acerca da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto pelos representantes das entidades do poder público, sociedade civil e representantes da agricultura familiar, a saber:

I. Prefeitura Municipal (Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente);

II. Câmara Municipal de Vereadores;

III. EMPAER/MT

IV. INDEA/MT

V. Banco do Brasil

VI. Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém

VII. Associação dos feirantes de Santa Rita do Trivelato - ASFEIRASLATO

VIII. Cooperativas de Créditos (Sicredi, Sicoob, Cresol)

§ **1º:** Cada titular do CMDRS terá um suplente.

§ **2º:** O CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) não será obrigatoriamente constituído de forma paritária entre o poder público (federal, estadual ou municipal) e a sociedade civil e instituições privadas

§ **3º:** Os dirigentes do CMDRS serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião, com a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) + 1 (um), dos componentes do CMDRS.

§ **4º:** Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no Conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do CMDRS.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. São atribuições do presidente do CMDRS:

I. Presidir as reuniões do CMDRS e coordenar os debates; **II.** Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias; **III.** Representar o CMDRS em suas relações externas, em juízo e fora dele; **IV.** Orientar e coordenar as atividades do CMDRS; **V.** Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade; **VI.** Promover a execução das decisões do CMDRS; **VII.** Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do CMDRS; **VIII.** Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS, tais como: Mobilizar reuniões em Projetos de assentamentos e ou Agricultores tradicionais levando Políticas Públicas, orientações quando da formação de associação e ou cooperativas, atender demandas de agricultores com envio de documentos junto ao INCRA, SEAF e etc. **IX.** Nas reuniões, em casos de empate nas votações da matéria, cabe ao presidente o voto de qualidade; **X.** Acompanhar técnicos do INCRA quando necessário para providenciar documentação (cartório, produtores para fins de titulação); **XI.** Protocolar toda documentação solicitada pelo CEDRS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, (Cópia da Lei de criação do CMDRS; Cópia do Regimento Interno; cópia da Portaria assinada pelo Prefeito de todos os conselheiros (titulares e suplentes); cópia da Ata da formação da diretoria do CMDRS.

Art. 5º. Ao vice-presidente do CMDRS compete substituir o presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 6º. São atribuições do secretário-executivo:

I. Secretariar os trabalhos do CMDRS;

II. Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros durante as reuniões;

III. Lavrar as atas das reuniões do CMDRS;

IV. Expedir e receber correspondências;

V. Manter em ordem os arquivos do CMDRS.

Art. 7º. São atribuições Dos Conselheiros do CMDRS:

I. Comparecer às reuniões do CMDRS; **II.** Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS; **III.** Representar o CMDRS, quando pôr delegação do presidente; **IV.** Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendas ou apresentar substitutivos; **V.** Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres; **VI.** Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CMDRS; **VII.** Eleger os dirigentes do CMDRS; **VIII.** Votar nas resoluções do CMDRS; **IX.** Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS; **X.** Compor câmara setorial; **XI.** Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS.

Art. 8º. O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público.

§ 1°. As despesas relacionadas a serviços de relevância para o Conselho e para o Município, realizadas por um membro em localidades fora da região, serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Município ou do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2°. As despesas mencionadas, incluindo hospedagem, alimentação e locomoção, relacionadas à representação do CMDRS em eventos, bem como à tramitação de documentos de regularização fundiária no INCRA ou em outros órgãos públicos para a realização das atividades de desenvolvimento rural, poderão ser custeadas pelo Poder Público, por meio de acordos previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando-se a legislação pertinente aplicável a esses casos.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O CMDRS reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente.

§ 1º - Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 2º - A convocação para as reuniões do CMDRS poderá ser feita por meio de ofício, grupo de mídias e e-mail.

Art. 10. As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros, podendo ser titular ou suplente.

Art. 11. Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

Art. 12. As reuniões do conselho são públicas; a convite, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho do CMDRS, no entanto, sem direito a voto, apenas como participantes

Art. 13. As reuniões terão a seguinte ordem de funcionamento

I. Abertura; **II.** Comunicações e correspondências; **III.** Ordem de trabalho; **IV.** Palavra livre; **V.** Leitura e votação da ata da reunião; **VI.** Encerramento.

Parágrafo Único: A Ata será lavrada durante a reunião, em seguida será digitalizada para envio de publicação no Diário Oficial de Contas sendo assinada pelos presentes, ao final da mesma, a lista dos participantes, que será arquivada junto à Ata já publicada.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A participação nas atividades do CMDRS, será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art.15. O membro, no desempenho de suas funções deve prezar pelos princípios constitucionais, em particular os da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 16. A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao presidente, ouvido os demais conselheiros, adotar as providências regimentais para a designação de um novo membro.

Parágrafo Único: A nomeação dos membros será por portaria assinado pelo prefeito.

Art. 17. O regimento interno do CMDRS, será aprovado no máximo de 30 dias contados da data de sua instalação, e as propostas de alteração deverão ser formalizadas perante a câmara setorial do Conselho, sendo o presente regimento aprovado por quórum qualificado de 2/3 (Dois terços) do Conselho.

Art. 18. O Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 08 de abril de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO

PRESIDENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: *HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Santa Rita do Trivelato, aprovado pelo referido Conselho que com este decreto é baixado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO 001/2025-2026

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, criado pela Lei Municipal nº 15 de 06 de fevereiro de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 319 de 13 de maio de 2009 e pela Lei Municipal nº 364 de outubro de 2010, nomeado e empossado em 06 de dezembro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, a partir da presente data, reger-se-á por este REGIMENTO INTERNO, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o alterou, pela Lei Federal nº 8.069/90, pelas modificações previstas na Lei Federal nº 8.242/91 e por outros diplomas legais aplicáveis à matéria.

CAPITULO II

DA SEDE E FINALIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE tem sua atuação em todo o território do Municipio de Santa Rita do Trivelato e sede na cidade do mesmo municipio, situada na Avenida Flavio Luiz, 2640, Paço Municipal, o qual deverá ser divulgado à população e às autoridades constituídas e com atuação neste municipio.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE tem por finalidade o cumprimento da Lei Municipal nº 319/2009, da Lei Federal nº 8.069/90 e das Constituições Estadual e Federal, com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativamente às crianças e adolescentes do Município de Santa Rita do Trivelato.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE.

SESSÃO I

DE ELEIÇÃO E REUNIÕES DA DIRETORIA.

Art. 4º - Para coordenação de suas atividades, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE elegerá, dentre os membros indicados pelo quórum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro, sendo a Secretária Executiva, nos termos de §2º do artigo 7º, constituída por um funcionário efetivo ou contratado da Secretaria Municipal de Assistência Social, designado para executar o expediente;

§ 1º - Nos 60 (sessenta) dias que antecederem o término do mandato dos Conselheiros eleitos como membros da diretoria, esta, providenciará em nova eleição, que deverá realizar-se na segunda quinzena do mês que antecede ao término do mandato da mesma.

§ 2º - Se por qualquer motivo algum dos Conselheiros eleitos para compor a diretoria não mais fizer parte do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ou renunciar o cargo na diretoria, deverá se providenciada nova eleição, no prazo máximo de 30 dias, de modo a suprir a vaga até a complementação do mandato da diretoria eleita.

§ 3º - Se dentro dos prazos acima previstos a diretoria não providenciar nas eleições, qualquer Conselheiro poder a convocá-la.

§ 4º - Eleição deverá ocorrer por meio de voto secreto, permitido, contudo, a composição e apresentação de chapas.

§ 5º - Para o escrutínio das eleições serão encarregados os 02 (dois) Conselheiros mais velhos presente à reunião.

Art. 5º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente às nove horas toda última quinta-feira do mês, na Prefeitura Municipal, na Avenida Flavio Luiz, Paço Municipal, Santa Rita do Trivelato.

SESSÃO II

DA PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 6º - o Presidente é o representante legal do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, competindo-lhe:

Convocai, presidir, instalar e dar andamento às reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLENSCENTE E DA DIRETORIA, dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem;

Determinar ao Secretario a leitura das atas e comunicações que entenda convenientes;

Estabelecer os pontos das questões sujeitas a votação;

Destituir membros dos Conselhos, nos termos do artigo 16º do regimento interno, bem como artigo 12º, da Lei Municipal nº 319/2009;

Assinar as atas das reuniões e resoluções, as correspondências e os demais expedientes que não contrariem os objetivos da Lei Municipal nº 015/2001;

Apresentar anualmente ao plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em sua última reunião ordinária o relatório resumido das atividades desenvolvidas;

Fazer executar todos os atos previstos neste regimento, da Lei Municipal nº 015/2001 e na Lei Federal nº 8.069/1990, bem como os demais encargos de direção e orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros.

Art. 7

º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, licença ou ausências.

SESSÃO III

DA SECRETARIA.

Art. 8º - Compete ao (a) Secretário (a).

Redigir as atas, resoluções e toda a correspondência do Conselho ou determinar o que o funcionário o faça, sob sua responsabilidade e orientação;

Assinar, em conjunto com o Presidente as atas, resoluções e outros documentos que o Conselho determine;

Zelar pelos arquivos, livros e documentos do Conselho, cuidando para que toda a correspondência seja protocolada;

Elaborar a pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias encaminhadas até as anteriores 48h anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível aos Conselheiros, para consulta, nas 24h anteriores à sua realização;

Anotar as presenças e ausências dos Conselheiros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao Presidente ou sendo deste as faltas ao Vice-Presidente;

Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

Secretariar, da mesma forma, os trabalhos da diretoria;

Exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SESSÃO IV

DO FUNICIONAMENTO EM GERAL.

Art. 9º - Para o desempenho de suas atribuições o CONSELHO DOS DIREITOS solicitará ao Poder Executivo funcionários e material administrativo em cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 015/2001, ficando as instalações e funcionários sob orientação e fiscalização da Diretoria, que representará à mesma Administração a respeito de alterações que se façam necessárias.

Art. 10º - Os membros titulares do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE poderão requerer licença de suas atividades, substituindo-se os mesmos, no período, por seus suplentes, ciente a entidade ou órgão que os indicou.

Art. 11º - Se o período de afastamento implicar na ausência de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas o Conselheiro Titular será definitivamente substituído por seu suplente, que exercerá o cargo até o termino do mandato para o qual foi o titular indicado, solicitando-se à entidade a indicação de novo suplente.

Art. 12º - Em seus impedimentos ou ausências, o Conselheiro Titular deverá comprovadamente comunicar tais fatos à entidade ou ao próprio suplente, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias, para substituí-lo nas reuniões, sob pena de ser considerada injustificada sua falta.

SESSÃO V

DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 13º - O CONSELHO DOS DIREITOS, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, em local pré-determinado.

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente na primeira terça do mês as 13h.

§ 2º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria ou por 05 (cinco) membros do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com antecedência de, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas, mediante comprovante da convocação, pré-determinando os assuntos para a reunião.

§ 3º - As reuniões solenes serão convocadas para dar publicidade da atuação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, empossar o CONSELHO TUTELAR e sempre que o interesse público recomendar, desde que aprovada a convocação por metade, mais um, de seus membros presentes em reunião expressamente convocada para tal fim.

§ 4º - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada e, havendo decisões, observar-se-á o disposto na Lei Municipal nº 015/2001.

§ 5º - Nas atas constará, expressamente, o nome dos Conselheiros Presentes e dos ausentes.

§ 6º - A justificação das faltas às reuniões deverá ocorrer até a data da sessão seguinte àquela em que ocorreu a falta, para apreciação pelo CONSELHO DE DIREITOS, excluído do voto o Conselheiro faltoso.

§ 7º - Não sendo considerada justificada a falta, o Conselheiro faltoso poderá solicitar reexame da decisão por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros;

§ 8º - De ambas as decisões será cientificado no Conselheiro no prazo de 05 dias.

Art. 14º - Perderá o mandato de Conselheiro de direitos quem transferir sua residência para fora do município; que for condenado por crime ou contravenção; descumprir os deveres de sua função, sendo que neste caso o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e

voto favorável à cassação do mandato de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Direitos.

Art. 15º - A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo Presidente, mediante a representação de qualquer pessoa ou por conselheiro (a) de direitos, sempre acompanhada de inicio de prova ou indicação de tais provas pelo (a) denunciante, sendo os fatos comunicados ao Ministério Publico para que ciente dos fatos tome as providencias que entender necessárias.

§1 – O (a) Conselheiro (a) do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE denunciado (a), instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de (15) quinze dias para apresentação de defesa.

§ 2º Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar do (a) Conselheiro (a) de ter sido cientificado (a), o Presidente do Conselho dos Direitos determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§3º - Do despacho do Presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o (a) conselheiro (a) acusado(a), deverá ser intimado para acompanhar tais diligências.

§4º - Após a colheita de prova, o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE designará uma reunião para a votação da perda de mandato, sendo que nesta a votação será feita pelos conselheiros titulares com presença de 2/3 (dois terços), exceto o (a) acusado(a), votando o Presidente no caso de desempate.

§5º - Decidida à perda de mandato, pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, o Presidente declara vago o cargo e comunicara o fato ao Poder Executivo, à entidade que eventualmente indicou o(a) Conselheiro(a) afastado e ao Ministério Público, providenciando o próprio que providenciara a convocação do suplente para assumir as funções.

§6º - As decisões de advertência, suspenção ou perda do mandato do Conselheiro, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário.

§7º - No caso do (a) acusado (a) ser o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por Conselheiro(a) indicado pela maioria de seus pares para tal mister.

§8º - A instauração de procedimento pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que pelo Ministério Público haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim, ou inclusive a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o (a) conselheiro (a) denunciado (a).

§9º - A apreciação de matéria relativa à cassação do mandato de Conselheiro deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, excluído da votação Conselheiro diretamente interessado no resultado da votação.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO DA PRESIDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 16º - Para a coordenação de suas atividades o Prefeito Municipal nomeara um servidor público municipal, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 731/2022.

Art. 17º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será representado por um coordenador através de nomeação do prefeito municipal, na gerencia dos recursos em bancos oficiais.

CAPITULO V

FINALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 18º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cuja necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 19º - O FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o que constitui uma das diretrizes das políticas de atendimento previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). A Gestão do Fundo cabe ao CMDCA (art. 214, caput, do ECA) ao qual compete elaborar dois instrumentos de planejamento e orçamento que são o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do FMDCA.

Art. 20º - O Plano de Ação é o instrumento que, baseado nos diagnósticos apurados pelos conselheiros, por meio de um amplo processo de debates com o Poder Público e os diversos segmentos da sociedade, indica as principais demanda de ações de atendimento para crianças e adolescentes, especialmente na área de proteção e de aplicação das medidas socioeducativas, e propõe programas necessários para atende-las.

Art. 21º - O Plano de Aplicação é um instrumento de gestão do Fundo que deve ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as diretrizes fixadas no Plano de Ação, tendo como finalidade detalhar a distribuição dos recursos do Fundo por área prioritária, fixando as estimativas de receitas e previsão de despesas para cada uma dessas áreas.

Art. 22º - A administração municipal não pode utilizar ou reter os recursos do FMDCA em afronta ao Plano de Aplicação, uma vez que o Conselho é o gestor do Fundo (art. 214, caput, do ECA). Logo, toda e qualquer liberação de recursos do Fundo deve ser precedida de autorização do CMDCA, pois somente o Conselho, que é um órgão deliberativo e controlador (art. II, do ECA), tem legitimidade para decidir qual projeto, ação ou programa deve ser aprovado, em consonância com o Plano de Aplicação Vigente (art. 260, §2º, do ECA) que deve refletir as prioridades da sociedade.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 23º - Após a eleição da diretoria, na primeira reunião ordinária o Presidente dará posse aos Conselheiros Suplentes, ao que substituirão os Conselheiros Titulares nas suas ausências, impedimento ou licenças.

Art. 24º - Os atos da Diretoria que contrariem os Objetivos da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 015/2001, poderão ser revistos pelo próprio CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que poderá invalidá-los pelo voto de metade mais um de seus membros.

Art. 25º - O presente REGIMENTO INTERNO 001 somente poderá ser alterado em reunião, especialmente convocada para tal fim, presentes, 2/3 (dois terços) de seus membros na 1ª convocação, realizadas estes últimos 10 dias após a 1ª convocação e com intervalo de 1h entre a 2º e 3º convocações.

Art. 26º - Este Regimento 001/2025 entrará em vigor na data de suas aprovações, seguindo-se as assinaturas dos conselheiros presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Diana Martins Cezário Presidente do CMDCA Portaria nº 079/2024	Raice de Assis Xavier Vice-Presidente do CMDCA Portaria nº 079/2024
Ana Paula da Silva Secretaria do CMDCA Portaria nº 079/2024	Debora Santos da Matta Conselheira Decreto nº 073/2024
Jessica Souza Barros dos Santos Conselheira Decreto nº 073/2024	Camila de Assunção Silva Conselheira Decreto nº 073/2024
Mariana Josefa de Souza Conselheira Decreto nº 073/2024	Walquiria Francini Tramontin Conselheira Decreto nº 073/2024
Alex Reis de Oliveira Conselheiro Decreto nº 073/2024	Joyce Suaely Afonso Barbosa Conselheira Decreto nº 073/2024
Andrea Elizabete Pereira Conselheira Decreto nº 073/2024	Geraldo Storer Conselheiro Decreto nº 073/2024
Anadir de Souza Horst Conselheira Decreto nº 073/2024	Margarida Batistella Conselheira Decreto nº 073/2024
Celma Regina Mendes dos Santos Conselheira Decreto nº 073/2024	Simone Carneiro da Silva Conselheira Decreto nº 073/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ARTÍSTICO COM JUNIOR MARQUES NO TRIVELATO RODEIO SHOW NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER NO QUE TANGE O INCENTIVO A CULTURA, junto à empresa JUNIOR MARQUES PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº36.639.178/0001-24, com endereço na AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, QUADRAB-26 LOTE 16/17 EDIF METROPOLITAN TR TOKY SALA 2107 n° 2690, Bairro JD GOIAS , no município de GOIANIA- Estado de GO, CEP n°74.810-100, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, “c” Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 24 de abril de 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2025
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 24 de abril de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 08 de maio de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2025, cujo objeto consiste em**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, E ENXOVAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Abril de 2025.

_____

VOMIR BASSANI

Prefeito Municipal

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TÍTULOS MINERÁRIOS PARA 05 JAZIDAS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.937.642/0001-78, sediada na Rua 10, nº 10 – Quadra 14 L 10- Morada do Ouro II, no município de Cuiabá/MT, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo n° 031/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato, alterando o disposto na Cláusula Quarta, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar até a data de **27 de abril de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, Cláusula Quarta, item 4.1.1. do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VINICIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS ME

CNPJ 27.937.642/0001-78

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 Processo Adm: Nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.178.563,00 (um milhão e cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais): FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA (27689492000120) com os lotes: 4, 7, 8, 10 no valor total de R$ 39.038,00 (trinta e nove mil e trinta e oito reais). EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (04433214000102) com os lotes: 2, 3, 9, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 1.139.525,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2025.

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 Processo Adm: Nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.178.563,00 (um milhão e cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais): FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA (27689492000120) com os lotes: 4, 7, 8, 10 no valor total de R$ 39.038,00 (trinta e nove mil e trinta e oito reais). EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (04433214000102) com os lotes: 2, 3, 9, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 1.139.525,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2025.

Volmir Bassani AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Adm: Nº 017/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.178.563,00 (um milhão e cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais): FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA (27689492000120) com os lotes: 4, 7, 8, 10 no valor total de R$ 39.038,00 (trinta e nove mil e trinta e oito reais). EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA (04433214000102) com os lotes: 2, 3, 9, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 1.139.525,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2025.

Volmir Bassani AUTORIDADE COMPETENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: ***HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO*** **MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** ***DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER do Município de Santa Rita do Trivelato, aprovado pelo referido Conselho que com este decreto é baixado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Santa Rita do Trivelato, criado pela Lei Municipal Nº 785 de 11 de setembro de 2023, um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte e lazer, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Esportes de Santa Rita do Trivelato é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3° - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I – regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes; II – contribuir na elaboração do Plano municipal de Esportes; fiscalizando e orientando a sua execução; III – assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer, assegurando-lhes inteira liberdade; IV – fomentar a criação de entidades locais de esportes; V– propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer; VI – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais e iniciativa privada, voltado às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva e de lazer do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos e de lazer existentes; VII – instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos; VIII – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais dos esportes e lazer; IX – elaborar o seu regimento interno; X– outras atribuições que lhes forem conferidas.

Parágrafo Único – para execução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes, deverá articular-se e cooperar com o Conselho Estadual de Esportes, Ministério do Esporte e com órgãos federias e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL será constituído de 06 (seis) membros, com representação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados às áreas de esporte, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes, garantidas vagas aos representantes de entidades esportivas e de lazer, na seguinte proporção:

I - 01 (um) representante do Comércio Local;

II - 02 (dois) representantes de Associações sem fins lucrativos voltadas ao incentivo do esporte;

III - 01 (um) representante do Poder Executivo;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL não serão remunerados e não receberão lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º A Presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL será exercida livremente dentre os membros, que terá o voto de qualidade nas deliberações do órgão, eleito entre si ou por aclamação, pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deverá proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 5° - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o caput desse artigo no presente Regimento, completará o mandato de seu antecessor.

Art. 6° - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida a recondução.

Art. 7° - São atribuições dos Conselheiros deste Conselho:

I – relatar e discutir processo que lhes forem atribuídos, e neles proferir seu parecer e voto; II – participar das discussões e deliberações do Conselho; III – determinar como relator, providências a boa instrução do processo e mesma diligência; IV – solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em reunião ordinária e/ou extraordinária do referido postulante ou titular de qualquer órgão informante; V – solicitar em Plenário, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que julgar necessário; VI – fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho; VII – propor convocação de reunião extraordinária; VIII – propor emenda ou reforma do Regimento Interno; IX – exercer outras atribuições definidas em lei e/ou regulamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8° O Conselho Municipal de Esporte será composto pelos seguintes órgãos:

I – Plenário

II – Presidência

III – Vice-Presidência

IV – Secretaria Geral

V – Tesouraria

VI – Diretoria de Eventos

Art. 9° O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal de Esporte, composto por todos os seus membros, e tem as seguintes atribuições:

I – Definir as diretrizes e políticas municipais de esporte;

II – Aprovar o plano anual de atividades e o orçamento do Conselho;

III – Deliberar sobre projetos, eventos e ações esportivas a serem implementadas no município;

IV – Emitir pareceres e recomendações sobre questões relacionadas ao esporte;

V – Fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao esporte no município;

VI – Criar comissões temáticas para estudos e propostas específicas, quando necessário.

Art. 10 O Presidente do Conselho Municipal de Esporte será eleito pelos membros do Plenário e terá as seguintes atribuições:

I – Representar oficialmente o Conselho junto a instituições públicas e privadas;

II – Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III – Coordenar as atividades do Conselho, garantindo o cumprimento das deliberações do Plenário;

IV – Assinar documentos, resoluções e correspondências do Conselho;

V – Zelar pelo bom funcionamento do Conselho, promovendo a articulação entre seus membros e outros órgãos municipais.

Art. 11 O Vice-Presidente terá as seguintes atribuições:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

II – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III – Assumir interinamente a Presidência em caso de vacância do cargo até nova eleição.

Art. 12 O Secretário Geral será responsável por:

I – Redigir e arquivar as atas das reuniões do Conselho;

II – Organizar a agenda e os documentos do Conselho;

III – Elaborar relatórios e ofícios quando necessário;

IV – Manter atualizado o registro de membros e atividades do Conselho;

V – Zelar pela transparência e comunicação interna do Conselho.

Parágrafo Único – É expressamente vedado à secretária entregar processos ou documentos a pessoas estranhas do Conselho sem a autorização do Presidente.

Art. 13 O Tesoureiro terá as seguintes funções:

I – Gerenciar os recursos financeiros do Conselho, quando houver;

II – Elaborar balanços e relatórios financeiros;

III – Prestar contas das receitas e despesas ao Plenário periodicamente;

IV – Buscar fontes de financiamento e patrocínios para projetos esportivos.

Art. 14 O Diretor de Eventos será responsável por:

I – Planejar e coordenar eventos esportivos promovidos pelo Conselho;

II – Apoiar na organização de competições e ações comunitárias relacionadas ao esporte;

III – Manter contato com entidades esportivas para parcerias e colaborações;

IV – Propor atividades que incentivem a prática esportiva no município.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 15 As seções plenárias, com duração máxima de 03 (três) horas, constarão de duas partes: expediente e ordem do dia.

Art. 16 O expediente abrangerá:

a) Leitura, discussão e leitura de ata da sessão anterior; b) Avisos, comunicações apresentação de correspondência de documentos de interesse do plenário; c) Outros assuntos de caráter geral e de interesse do Conselho.

Art. 17 A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria para tal fim designada pelo Presidente.

Art. 18 Relatada, a matéria será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo determinado pelo Presidente, não superior a 10 (dez) minutos, a cada um dos membros do Conselho

Art. 19 O relator terá direito a dispor a 10 (dez) minutos após o encerramento da discussão.

Art. 20 As deliberações de qualquer natureza, em sessão plenária serão tomadas somente por maioria simples dos Conselheiros.

Art. 21 Na ausência do Presidente, o Vice Presidente presidirá a plenária.

Art. 22 A dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, constitui questão de ordem que poderá ser suscitada em qualquer fase da reunião.

Art. 23 As questões de ordem são formuladas, no prazo de 02 (dois) minutos, com clareza a indicação das disposições que pretende elucidar.

Art. 24 Toda a questão de ordem suscita em qualquer fase da reunião serão resolvidas, em definitivos pelo Presidente do CMEL, ouvindo o plenário.

Parágrafo Único: As decisões sobre as questões de ordem serão consideradas como simples precedentes e só adquirirão força obrigatória, quando incorporadas ao Regimento Interno.

Art. 25 Os atos propostos tomarão a forma de Resolução, Parecer ou Indicação e serão assinados pelo Presidente e votados pelos conselheiros presentes.

§ 1° - Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza a matéria de sua competência normativa de caráter geral e após sua publicação.

§ 2° - Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho, podendo ser de natureza vinculante ou opinativo, dependendo da natureza do mesmo.

§ 3° - Indicação é o ato pelo qual o Conselho propõe medidas, com vistas à expansão e qualidade do Esporte e Lazer.

Art. 26 As resoluções e Indicações homologadas terão numeração corrida e, como anualmente, bem como ofícios expedidos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de atos oficiais do Município.

Art. 28 As despesas administrativas do CMEL correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 29 Será considerado renunciante o Conselheiro que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, devendo a Presidência comunicar o fato a entidade representativa e comunicar o gabinete do Prefeito para as providências.

Art. 30 O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias será comprovado pela assinatura (atas, lista de presença).

Art. 31 Todo membro do Conselho deverá ter senso ético moral nas suas atividades de Conselheiros.

Art. 32 Poderão ser convidadas a comparecer às reuniões autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 33 As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 34 O presente Regimento poderá ser alterado, de acordo com a legislação vigente, com votação de pelo menos 2/3 (dois terços) de quórum no Conselho Municipal de Esportes em reunião convocada especificamente para tal fim.

Art. 35 Fomentar e apoiar a Criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer junto ao Poder Executivo.

Art. 36 Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação e publicação. Santa Rita do Trivelato, MT 11/04/2025.

Katia Mara de Arruda

Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: ***HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato, aprovado pelo referido Conselho que com este decreto é baixado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Ata de Aprovação nº 03/2024

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Da Natureza

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato -MT (COMED/SRT/MT), criado pela Lei nº 08 de 26 de janeiro de 2001 e suas

alterações, e, de acordo com a Lei nº 760 de 15 de março de 2023 que reformula o Conselho Municipal de Educação do município de Santa Rita do Trivelato-MT, e dá outras providência, com funções e competências consultivas, deliberativas, mobilizadora, propositiva, fiscalizadora de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Públicas de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo único. Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei nº 9.424/1996 que regulamenta o FUNDEB.

SEÇÃO II

Da Finalidade e Competências

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato, tem como finalidade assegurar aos grupos representativos da Sociedade Civil e Poder Público Municipal, o diálogo e o direito de participação da definição e acompanhamento da execução das políticas públicas para a educação do município, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I. prestar assessoria técnica e pedagógica a órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino; **II.** promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal; **III.** realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho; **IV.** participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato; **V.** acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento; **VI.** solicitar, analisar e dar parecer quanto à avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Ensino; **VII.** normatizar e emitir parecer sobre questões relativas a aplicação da legislação educacional no âmbito do município; **VIII.** elaborar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno que deverá ser aprovado em Sessão Plenária e publicado em Diário Oficial; **IX.** exarar parecer sobre pedido de credenciamento, autorização e renovação de cursos de Educação Básica na rede pública municipal; Educação Infantil na rede privada e Instituições experimentais e inovadoras de ensino, com currículos, métodos, períodos escolares próprios; **X.** manter intercâmbio com o Sistema Municipal de Ensino e com o Conselho Estadual de Educação de MT; **XI.** analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios técnicos, pedagógicos e legais, aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino; **XII.** acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a Educação Infantil, e Ensino Fundamental. **XIII.** mobilizar a sociedade civil e o município para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino; **XIV.** dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação; **XV.** mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME; **XVI.** fortalecimento da gestão democrático junto aos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares; **XVII.** emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhes forem submetidas pelos Poderes Executivo e Legislativo e outras instituições; **XVIII.** negar, suspender ou caçar a autorização, renovação de autorização e credenciamento a seu cargo, após processo regular apurado na instância competente, na forma da lei; **XIX.** fixar normas para a fiscalização dos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, dispondo, inclusive, sobre casos de cassação de autorização e renovação de autorização de funcionamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, AFASTAMENTO E VACÂNCIA

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes da sociedade civil e do poder público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades, sendo composto de:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

II - dois representantes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, indicados pelo Prefeito Municipal;

III - um representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

IV - um representante dos profissionais da Educação Pública Municipal, eleito por seus pares; V - um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, eleito por seus pares;

VI - um representante de associações comunitárias sem fins lucrativos, regulamente constituídas no Município, eleita pelo conjunto de associações;

VII - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, eleito por seus pares;

VIII - um representante de pais e responsáveis de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Educação, eleito por seus pares;

IX - um representante das igrejas ecumenicamente organizadas, eleito por consenso entre as mesmas. § 1º O representante titular é responsável pela convocação do seu suplente, em caso de sua ausência nas sessões plenárias e reuniões de comissões.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução. § 3º O Prefeito Municipal nomeará por Decreto os representantes titulares e suplentes indicados pelos segmentos relacionados nos incisos do caput deste Artigo.

§ 4º No caso de vacância em decorrência de morte, impedimento legal ou renúncia de conselheiro, o suplente assumirá como titular até a conclusão do tempo de mandato do membro substituído no Conselho Municipal de Educação.

§ 5º Nos casos de vacância do cargo do membro titular e do respectivo suplente, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia da vacância, solicitará a indicação de um novo representante para conclusão do mandato, ao órgão ou segmento ao qual compreende a referida representatividade.

Art. 5º Os conselheiros referidos nos incisos I, II, III e VII, do artigo 4º, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas instituições e entidades, até 15 (quinze) dias antes do término do mandato em curso.

Art. 6º Os conselheiros referidos nos incisos IV, V, VI, VIII e IX, do artigo 4º, serão indicados pelas respectivas instituições e entidades, até 15 (quinze) dias antes do término do mandato em curso, para que o Conselho realize a eleição entre os pares:

I. a eleição será realizada por segmentos e aberta entre os pares; **II.** o candidato mais votado será titular e o segundo mais votado será suplente.

Art. 7º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais; **II.** tesoureiro, contador' ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; **III.** pais de alunos que: **a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; **b)** prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores das escolas públicas ou demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, no curso do mandato, fica vedada:

I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; **II.** a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; **III.** o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 9º Após e indicação feita pelos segmentos e da eleição entre os pares, os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, terão seus nomes homologados através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e publicada em diário de circulação.

§ 1º Após a homologação da nomeação dos Conselheiros, o novo colegiado será empossado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato em curso, a posse será concedida pelo Presidente do COMED.

§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

§ 4º A ata de posse dos membros do conselho será lavrada em livro próprio, e deverá conter a assinatura da autoridade que deu posse e a dos conselheiros empossados.

Art. 10 O conselheiro terá direito a uma recondução para exercer um segundo mandato.

§ 1º Os membros que manifestarem interesse em permanecer ou retirar-se terão o direito a expressar-se.

§ 2º A recondução dos Conselheiros deverá ser comunicada até 30 (trinta) dias antes do término do mandato atual.

§ 3º No caso de conselheiro que manifestar sua retirada para recondução, o segmento indicará novo representante.

§ 4º Em caso de mais de 1/3 (um terço) de conselheiros interessados em reconduzir serão utilizados os seguintes critérios:

a) segmento com menor percentual de ausências nas reuniões plenárias; **b)** em caso de empate considerar-se-á o segmento relacionado diretamente com a educação; **c)** conselheiro de maior idade.

Art. 11 O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo, a pedido ou por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento Interno, ressalvados os casos previstos no artigo 7º deste Regimento Interno.

Art. 12 A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, exercem função de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares.

SEÇÃO II

Afastamento e Vacância

Art. 13 É permitido o afastamento do conselheiro titular, nos casos de licença maternidade, paternidade, de saúde ou quando convocado pelo judiciário, ocasião em que o respectivo suplente assumirá temporariamente a vaga do titular.

Parágrafo único. A solicitação de afastamento deve conter a justificativa com indicação do período concernente e será apreciado pelo Conselho Pleno.

Art. 14 Os membros do Conselho Municipal de Educação, quando nomeados, perderão os seus mandatos nos casos de:

I. morte; **II.** renúncia; **III.** em caso de ausência injustificada a mais de três reuniões consecutivas; **IV.** exercício de mandato político-partidário.

§ 1º Nos casos de vacância prevista no caput deste artigo, será solicitada providência a entidade representativa ou órgão correspondente, para a indicação de nova representação. Caso a entidade não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, caberá ao Conselho Pleno deliberar as providências cabíveis.

§ 2º A renúncia que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de três reuniões consecutivas sem justificativa.

§ 3º Caso o Conselheiro tenha seu mandato encerrado no Segmento que representa junto ao COMED, a este, será garantida a terminalidade do mandato.

Art. 15 Em caso de vacância do conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente, para cumprir o prazo restante do mandato.

Parágrafo único. Caberá a entidade representativa ou órgão correspondente indicar novo conselheiro suplente na forma da legislação vigente, para cumprir o prazo restante do mandato.

Art. 16 Os conselheiros titulares são substituídos pelos respectivos Suplentes nos casos de licença, ausências eventuais ou impedimentos justificados, em prazo que não exceda, no somatório, 25% do total do prazo dos respectivos mandatos, assegurados para o substituto as vantagens previstas para o cargo e suspensas as do titular.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 17 O Conselho Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato, compor-se-á da seguinte forma:

I. Estrutura organizacional: **a)** Presidente; **b)** Vice-Presidente; **c)** Presidentes de Câmaras; **d)** Secretaria Executiva. **II.** Estrutura funcional: **a)** Plenário; **b)** Câmaras; **c)** Comissões.

§ 1º Para o desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Educação funcionará em sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário, Câmaras e Comissões.

§ 2º As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno ou à Câmara que a constituir.

Art. 18 O COMED reunir-se-á ordinariamente, de janeiro a junho e de agosto a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência do COMED, por um terço dos membros em exercício ou pela Secretária Municipal da Educação.

SEÇÃO I

Da Presidência, Vice-Presidência e Secretario(a) Executivo(a)

Art. 19 A Presidência, órgão de direção superior do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente, e na sua falta pelo Vice-Presidente.

Art. 20 O Presidente e Vice-Presidente e o Secretário(a) Executivo(a) do COMED, serão eleitos entre os conselheiros titulares, em votação aberta que será realizada logo após o ato de posse do novo colegiado, com presença absoluta dos membros, para um mandato de 01 (um) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva, por meio de nova eleição.

Art. 21 A escolha do Presidente e Vice-Presidente, será realizada mediante apresentação de chapa.

§ 1º O processo de eleição das chapas será presidido pela Secretaria Executiva do COMED.

§ 2º As chapas deverão fazer inscrição no dia da eleição mediante preenchimento de formulário próprio do Conselho, junto a Secretaria Executiva.

§ 3º As chapas terão direito a um pronunciamento de até 10 minutos para apresentar suas propostas a Plenária.

§ 4º No caso de empate, considerar-se-á eleito para a Presidência o conselheiro mais antigo de nomeação e, em caso de igualdade, o mais idoso.

§ 5º É impedido de ocupar a função de Presidente do Conselho e de Câmara o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).

Art. 22 Competeao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento ou pertinentes ao cargo:

I. dar posse aos conselheiros em vacância de cargo após publicação do ato de nomeação, durante o exercício do mandato; **II.** presidir os trabalhos dos órgãos do COMED; **III.** indicar o(a) Secretário(a) Executivo(a) *ad referendum* do Conselho Pleno; **IV.** organizar e encaminhar a pauta de cada sessão plenária, com antecedência aos conselheiros; **V.** convocar e coordenar todas as reuniões ordinária e extraordinárias do órgão; **VI.** convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias; **VII.** presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; **VIII.** coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho Pleno, e exercer o direito de voto, no caso de empate; **IX.** dirimir as questões de ordem; **X.** expedir e encaminhar para publicação os documentos decorrentes de decisões do Conselho; **XI.** resolver questões de ordem do Conselho; **XII.** exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado; **XIII.** baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento; **XIV.** instituir através de portaria, comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho; **XV.** representar o Conselho em juízo ou fora dele, ou designar representantes; **XVI.** realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do COMED em entendimento com o presidente da Câmara quando de sua incumbência; **XVII.** distribuir os trabalhos e processos às respectivas Câmaras; **XVIII.** encaminhar ao Secretário(a) Municipal de Educação para os devidos fins, as deliberações do COMED; **XIX.** assinar e encaminhar os atos normativos emanados do **COMED**, após a homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação; **XX.** cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 23 Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos ou no caso de vacância do cargo.

Parágrafo único. No impedimento deste, caberá aos Presidentes das Câmaras, e no caso de novo impedimento, caberá ao Conselho Pleno definir quem substituirá o Presidente.

Art. 24 Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único. No caso de o presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

SEÇÃO II

Da Secretaria Executiva

Art. 25 A Secretaria Executiva, órgão de assessoramento à Presidência, assegurará condições técnicas e administrativas aos trabalhos do COMED.

Parágrafo único. A Secretário(a) Executivo(a), será escolhida por meio de eleição, conforme art. 5º § 3º da Lei Municipal nº 760/2023.

Art. 26 Compete a Secretaria Executiva:

I. receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e a correspondência; **II.** prestar assessoramento ao Presidente, às Comissões e aos conselheiros, no exercício de suas funções; **III.** delegar atribuições e designar servidores para as atividades a serem desenvolvidas pelo conselho; **IV.** manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos; **V.** adotar ou propor medidas que visem a melhoria dos trabalhos internos; **VI.** distribuir processo a área técnica e/ou administrativa para estudos e providências; **VII.** despachar com o Presidente do COMED, dando-lhes conhecimento dos trabalhos e providências técnicas e administrativas, bem como dos processos e demais documentos encaminhados ao órgão; **VIII.** coordenar o apoio às reuniões do colegiado; **IX.** fornecer aos setores do Conselho e aos demais interessados informações referente a atuação do colegiado; **X.** assessorar o(a) Presidente do COMED, os Presidentes de Câmaras, os membros de Comissões e os Conselheiros; **XI.** agendar compromissos do Presidente e Vice-Presidente; **XII.** participar de seminários, encontros, grupos de trabalhos e outros, quando for designado; **XIII.** incumbir-se das demais atribuições inerentes a função.

SEÇÃO III

Da Assistência Administrativa

Art. 27 A Assistência Administrativa, será exercido por qualquer membro do conselho, tem a finalidade de executar as atividades de apoio relativas ao cadastro, protocolo, arquivo, digitação, biblioteca, recepção e serviços gerais.

Art. 28 São atribuições do Pessoal da Assistência Administrativa:

I. controlar o recebimento, o registro e a movimentação de correspondências, de processos e de quaisquer outros papéis e documentos; **II.** organizar e manter atualizado o arquivo das decisões do Conselho; **III.** zelar pela guarda e conservação, por assunto, de todos os processos e documentos do Conselho, sob sua responsabilidade; **IV.** reproduzir a documentação necessária a divulgação e a estudos; **V.** digitar todos os atos e documentos inerentes as atividades do COMED; **VI.** selecionar, registrar, catalogar, classificar, indexar e conservar livros, documentos e outas publicações de natureza educacional ou a ela relacionado; **VII.** organizar e manter o acervo memorial do COMED; **VIII.** manter intercâmbio na área de sua competência, com entidades congêneres; **IX.** atender os Conselheiros e demais usuários; **X.** organizar e manter atualizado o cadastro das escolas e creche pertencentes ao Sistema Municipal de Educação e fornece-lhes as informações necessárias; **XI.** organizar e manter atualizado os atos normativos e outras decisões do Conselho e fornecer informações pertinentes; **XII.** zelar pela limpeza e conservação das dependências do COMED; **XIII.** receber, controlar e guardar os materiais permanentes e de consumo; **XIV.** exercer outras atividades correlatas a sua função; **XV.** responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do COMED e da Câmara; **XVI.** encaminhar convocações para as reuniões plenárias; **XVII.** elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência; **XVIII.** expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste.

SEÇÃO IV

Do Plenário

Art. 29 O Plenário, integrado por todos os Conselheiros Municipais de Educação, é órgão superior do Conselho Municipal de Educação, funcionando também como instância recursal e deliberativa máxima das suas competências.

Art. 30 O Plenário reunir-se-á trimestral, bem como as Câmaras, podendo ser de forma alternada entre Pleno e Câmaras em sessão ordinárias, e extraordinárias, sempre que convocadas pelos seus respectivos presidentes, ou por um terço de seus membros.

§ 1º Caso, por três reuniões de Câmaras consecutivas não haja quórum, as suas respectivas pautas serão apreciadas e deliberadas em Sessão da Plenária do **COMED**.

§ 2º As sessões do Conselho Pleno serão públicas, sendo permitida a participação dos interessados como ouvintes, após deliberação e autorização do Plenário, Câmara ou Comissões.

Art. 31 As sessões plenárias do COMED e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pela Presidência.

Parágrafo Único: A autorização se dará após a solicitação do cidadão via oficio assinado, protocolado no Conselho Municipal de Educação, sendo apresentado em reunião subsequente à data do protocolo.

Art. 32 Compete ao Plenário:

I. aprovar o calendário de reuniões; **II.** discutir e deliberar sobre questões administrativas que concorram ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação; **III.** constituir comissões; **IV.** redigir normas complementares relativas as modalidades de ensino sob sua competência; **V.** instituir mecanismos de divulgação e comunicação das normas existentes para a organização escolar; **VI.** estudar e propor normas que visem o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Ensino; **VII.** emitir normas relativas à sistemática de avaliação, promoção, recuperação, adaptação e complementação de estudos; **VIII.** tratar de outras ações correlatas.

Art. 33 O COMED poderá convidar entidades, técnicos, especialistas ou grupos de pessoas ligadas ao assunto em questão, a fim de participar das discussões da matéria em pauta.

Art. 34 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do **COMED** será destinada aos membros titulares, sendo os suplentes, convidados a participar.

Art. 35 Os Conselheiros suplentes terão direito a voz nas reuniões, independente da presença do conselheiro titular, mas não terão direito a voto.

Art. 36 As sessões ordinárias são divididas em duas partes: expediente e ordem do dia que incluem:

I. aprovação da pauta; **II.** aprovação da ata da reunião anterior; **III.** comunicação por parte da presidência do COMED; **IV.** comunicação por parte das Presidências de Câmaras; **V.** discussão, estudos e votação da matéria em pauta; **VI.** palavra livre **VII.** encerramento.

Art. 37 As matérias serão encaminhadas via grupo de whatsapp e e-mail a todos os conselheiros titulares e suplentes com no mínimo 07 (sete) dias que antecede a plenária.

§ 1º O Conselheiro poderá pedir vistas a qualquer processo em trâmite, ficando este obrigado a apresentar seu voto, por escrito, seguido de justificativa e proposição para ser apreciado e votado imediatamente.

§ 2º Se aceito o pedido de vista, a matéria será votada na sessão seguinte.

Art. 38 As matérias serão apresentadas pelo seu relator, facultando-se após, a palavra aos conselheiros presentes.

Parágrafo único. Na ausência do relator, este será substituído por um dos conselheiros signatários do ato proposto. Não havendo signatários será feito pela Presidência do COMED e/ou da respectiva Câmara.

Art. 39 As sessões plenárias do Conselho Pleno e das Câmaras instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 40 As deliberações que dependerão da presença absoluta dos membros são:

I. eleição do Presidente, Vice-presidente e Secretário(a) Executivo(a) do **COMED**; **II.** aprovação de proposta de alteração do regimento interno.

Art. 41 A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas.

Art. 42 Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:

I. urgência: dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição; **II.** prioridade: alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 43 Após a manifestação do Relator, respondendo as arguições, o presidente fará um resumo do debate, submetendo a seguir a matéria à votação.

Art. 44 A votação será nominal ou simbólica, sendo que, nesta última, os Conselheiros favoráveis à matéria não se manifestarão.

Art. 45 Qualquer Conselheiro presente na votação e com direito a voto, poderá abster-se, computando-se a abstenção de voto.

Art. 46 O Presidente, ao relatar processos de sua responsabilidade, deverá desincompatibilizar-se da Presidência até a proclamação do resultado.

Art. 47 A proclamação do resultado da votação observará a posição da maioria simples.

Art. 48 Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 49 As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Parágrafo único. Na votação de destaque não há voto em separado.

Art. 50 Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 51 O Presidente do Conselho e da Câmara votarão em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 52 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 53 Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas às matérias:

I. supressiva: sugerindo a supressão de parte da proposição; **II.** aditiva: propondo acréscimo à proposição apresentada; **III.** modificativa: alterando parte da proposição; **IV.** substitutiva: importando na modificação integral da proposição apresentada.

§ 1º O Conselheiro que pretender apresentar emenda, pedirá vistas do processo, ficando obrigado a apresentação da justificativa e nova proposta para ser votada imediatamente ou na próxima sessão plenária.

§ 2º As declarações de voto, entendidas como emenda substitutiva, deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito (redigido), até o término da sessão.

§ 3º A preferência na discussão e ou votação de uma proposta em relação a outra, será decidida por votação aberta do Pleno.

Art. 54 Deliberando-se de forma contrária ao voto do relator, o Presidente designará outro Conselheiro para lavrar o voto.

Art. 55 Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao **COMED**, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.

Parágrafo único. Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.

SEÇÃO V

Das Câmaras

Art. 56 As Câmaras são órgão do Conselho Municipal de Educação para deliberar sobre assuntos pertinentes a sua correspondência.

Parágrafo único. A composição das Câmaras e eleição para Presidência se dará na primeira reunião Plenária do novo colegiado.

Art. 57 Para deliberar sobre assuntos de sua competência específica, as Câmaras subdividem-se em:

I. Câmara de Educação Infantil; **II.** Câmara de Ensino Fundamental; **III.** Câmara de Controle Social.

Parágrafo único. Cada Câmara será composta por três membros titulares do Conselho e seus respectivos suplentes.

Art. 58 As Câmaras reunir-se-ão, mensalmente, ou, quando convocadas pela Presidência do COMED, pelos seus Presidentes ou em decorrência de requerimento subscrito pela maioria dos membros que as compõe.

Art. 59 As Câmaras competem pronunciar-se sobre:

I. a observância das leis educacionais, no âmbito de sua competência e jurisdição; **II.** as matérias que lhes forem distribuídas e sobre elas manifestar-se, emitindo parecer ou indicações; **III.** recursos interpostos por alunos ou outros, nas matérias de seu interesse; **IV.** credenciamento de estabelecimentos de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino; **V.** processos que lhes forem distribuídos e sobre eles emitir parecer; **VI.** estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico pedagógico e legal das decisões do Conselho, sempre que solicitados; **VII.** consultas encaminhadas pela Presidência do COMED; **VIII.** matéria que envolva não só a interpretação e aplicação dos textos legais, mas também as dúvidas suscitadas quanto a legislação do ensino; **IX.** processo que envolvam sindicância, inquérito e cessação de atividades quando consultada; **X.** normas para criação, autorização e renovação de autorização de funcionamento dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atendidas as resoluções específicas; **XI.** estudo sobre alternativas de aplicação das leis de ensino na área de sua jurisdição; **XII.** estudo específico sobre currículos escolares das diferentes etapas/modalidades de ensino, sob sua competência; **XIII.** o cumprimento da legislação que busca a efetiva participação da Comunidade na gestão escolar; **XIV.** projetos de integração entre os segmentos da área social; **XV.** possibilitar fóruns de debates sobre a gestão escolar.

§ 1º As matérias comuns às câmaras serão estudadas e deliberadas pelo Conselho Pleno sendo assinadas pelos presidentes das respectivas Câmaras e do Conselho Pleno.

§ 2º As deliberações específicas de Câmaras terão caráter terminativo, e deverão ser levadas ao conhecimento da Plenária do COMED.

§ 3º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com *quórum*.

§ 4º Cada Câmara fará o registro das atas de suas reuniões, registrando também no mesmo livro, as reuniões do seu Conselho Pleno.

Art. 60 A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de Conselheiros da Câmara destinada à apreciação e aprovação das matérias.

Art. 61 Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pela presidência da respectiva Câmara, ou do COMED.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um dos membros presentes).

Art. 62 Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos da Câmara ou da Comissão a que não pertença, sem direito a voto.

SEÇÃO VI

Da Presidência de Câmaras

Art. 63 Os Presidentes de Câmaras serão eleitos entre os conselheiros titulares, em votação aberta, que será realizada na primeira reunião da Plenária do novo colegiado, após a composição das Câmaras, com presença absoluta do plenário, para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução consecutiva, por meio de reeleição.

Art. 64 Ao Presidente de Câmara compete:

I. estabelecer a pauta de cada sessão plenária da câmara; **II.** convocar os membros da Câmara para as reuniões extraordinárias exclusivas da Câmara; **III.** presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; **IV.** coordenar as discussões e tomar os votos dos membros da Câmara; **V.** dirimir as questões de ordem da Câmara; **VI.** expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho Pleno; **VII.** resolver questões de ordem da Câmara; **VIII.** exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado; **IX.** baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da Câmara ou necessárias ao seu funcionamento.

Art. 65 Na falta eventual ou impedimento das presidências das respectivas Câmaras, assumirá a direção dos trabalhos, um titular escolhido entre os pares.

Art. 66 Quando houver vacância do cargo de Presidente por motivos regimentais, será realizada nova eleição para o término do mandato.

Art. 67 O Presidente eleito em cada uma das Câmaras terá direito a voto e, nos casos de empate, também ao voto de qualidade.

SEÇÃO VII

Das Comissões

Art. 68 Poderão ser instaladas Comissões de Câmaras, Bicamerais ou Interinstitucionais, para as demais competências previstas em lei, com atribuições que vierem a ser designadas por prazo determinado.

§ 1º As ComissõesInterinstitucionais serão constituídas de Conselheiros e/ou Técnicos, representantes de outras instituições e, ainda, de especialistas em áreas afins, que vieram e ser convidados.

§ 2º As Comissões serão constituídas por decisão do Plenário e nomeadas pela Presidência do Colegiado, com o número de membros e prazo de conclusão dos trabalhos que julgar necessário.

§ 3º As Comissões reunir-se-ão de acordo com o cronograma e a metodologia que estabelecerem, observados a natureza e o prazo de conclusão dos trabalhos.

§ 4º Caso a Comissão não conclua os trabalhos dentro do prazo, esta poderá solicitar ao Plenário, prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 5º As Comissões serão coordenadas por um Conselheiro escolhido dentre os pares, na primeira reunião de trabalho, o qual será também o relator.

§ 6º As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, devendo apresentar ao Plenário, um parecer, com exposição sucinta da matéria, claramente redigida, acompanhado de minuta da nova proposta, no caso de tema a ser regulamentado.

§ 7º O registro dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões será feito através de lista de presença e relatório sucinto de cada reunião.

Art. 69 Serão encaminhados ao Conselho Pleno as matérias em processo que apresentarem divergências e/ou polêmicas, para parecer conclusivo.

Art. 70 Compete às Comissões:

I. apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do Conselho Pleno; **II.** desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/Câmara; **III.** organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão; **IV.** acompanhar a execução da política educacional do Município.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS, FUNCIONAMENTO, ORDEM DOS TRABALHOS

SEÇÃO I

Das atribuições dos Conselheiros

Art. 71 Constitui-se como atribuições dos Conselheiros:

I. estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua câmara; **II.** relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas

pelos Presidentes do Conselho ou da câmara; **III.** comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; **IV.** participar ativamente das reuniões do Conselho; **V.** sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; **VI.** exercer outras atribuições, por delegação do Conselho; **VII.** submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro; **VIII.** votar nas câmaras e no conselho pleno todas as matérias de sua competência; **IX.** requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário; **X.** representar o **COMED**, quando solicitado pela presidência; **XI.** presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pela câmara; **XII.** desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho ou da câmara.

Art. 72 Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I. afastamento temporário; **II.** impedimentos eventuais e legais.

Art. 73 Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos da Câmara ou da comissão a que não pertença, sem direito a voto, bem como atuar como relator de matéria a ele submetida pela Presidência do Conselho ou Câmara.

§ 1º Cada relator tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar, à respectiva Câmara, pronunciamento sobre matéria para a qual foi designado.

§ 2º Considerando a complexidade da matéria, o Conselheiro relator poderá solicitar prorrogação de prazo e, inclusive, a composição de Comissão para discutir e deliberar sobre a matéria.

§ 3º Em caso de não apresentação do pronunciamento no prazo de trinta dias, deverá o relator apresentar, por escrito, justificativa para à não apresentação do pronunciamento ao plenário, e a Presidência da Câmara determinará a redistribuição da matéria a outro relator, devendo tal fato constar em ata.

§ 4º O pedido de vistas suspende a contagem do prazo fixado no parágrafo primeiro, não podendo ultrapassar duas funções.

SECAO II

Das Reuniões

Art. 74 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por um terço dos seus membros.

Art. 75 As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho, ou seja, para realização da Plenária será necessário obter quórum, (50% mais um).

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

Art. 76º As reuniões deverão ser registradas em atas e assinadas pela Secretária da reunião e pela Presidência do Conselho e/ou Câmara.

Parágrafo único. Os demais membros presentes à reunião assinam em livro próprio de assinaturas.

Art. 77 Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

SEÇÃO III

Dos Atos e Registros

Art. 78 Os atos do COMED manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo ser expresso por meio de:

I. Parecer; **II.** Resolução; **III.** Resolução Normativa; **IV.** Portaria; **V.** Indicação.

§ 1º Parecer é o ato pelo qual o Plenário se pronuncia sobre a matéria submetida a sua apreciação e decisão, com opinião fundamentada, com base em estudos apresentado por um ou mais conselheiros, poderá ser:

a) Deliberativo: expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência; **b)** Normativo: regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui; **c)** Instrutivo: explica e/ou orienta sobre normas vigentes; **d)** Técnico: expressa a opinião fundamentada do conselho sobre determinado assunto, quando solicitada por quem de direito; **e)** Propositivo: traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

§ 2º Resolução é o documento final emitido após análise de um processo/matéria, caso necessário e que requer publicação em diário de circulação.

§ 3º Resolução Normativa é um ato normativo de caráter geral, baixado pelo Conselho, no âmbito de sua jurisdição e competência, na aplicação ou regulamentação da legislação de ensino.

§ 4º Portaria é o ato da Presidência em caráter interno quanto a funcionalidade, ou externo quanto às decisões do Pleno ou Câmaras.

§ 5º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Pleno, mediante estudos e pesquisas realizadas pelos conselheiros ou pela Presidência, propõe medidas com vistas a expansão e à melhoria do ensino.

Art. 79 O Parecer é emitido pelas Câmaras e/ou Plenária, em matéria de sua competência, deverá ter a assinatura do(s) Presidente(s) e do relator.

Parágrafo único. O Parecer será constituído da seguinte forma:

a) Ementa: ordenamento dos documentos e dos fatos constantes dos autos; **b)** Mérito: estudo detalhado das relações dos documentos e dos fatos e inferência lógica do estudo; **c)** Voto do Relator; **d)** Voto da Câmara; **e)** Voto do Pleno, este se a matéria exigir.

Art. 80 A decisão do Pleno é tomada por unanimidade ou pela maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.

Art. 81 Todas as Resoluções Normativas do COMED que normatizam o Sistema Municipal de Ensino deverão ser homologadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e publicadas em diário de circulação, através do encaminhamento do COMED.

§ 1º O pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Resoluções Normativas do Conselho/Câmara pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação devem ser expressos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do(a) Secretário(a) Municipal.

§ 2º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação encaminhar ao COMED os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 3º Após avaliar as razões do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e julgando-as improcedentes, no todo ou em partes, o COMED poderá reenviar a matéria para apreciação, constando suas considerações.

§ 4º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologada a Resolução Normativa, e sua normatização expedida dentro dos 10 (dez) dias subsequentes e publicada em diário de circulação, devidamente assinada pela Presidência do COMED.

Art. 82 As portarias, pareceres e indicações terão numeração corrida, anualmente renovadas, e como referência, o ano da respectiva aprovação, e publicação em diário de circulação quando necessário.

Art. 83 As resoluções e resoluções normativas terão numeração sequencial e contínua, e deverão ser publicadas em diário de circulação.

Art. 84 O registro das atas do Conselho será feito de forma digital e manuscrita, e deverão seguir padrão regulamentado pelo COMED.

SEÇÃO IV

Da Convocação

Art. 85 As reuniões ordinárias constarão em calendário aprovado anualmente, e a convocação se dará para todos os conselheiros titulares, através de comunicação via e-mail, telefone, whatsapp ou outros meios, bem como a convocação das reuniões extraordinárias.

§ 1º Todos os Conselheiros deverão manter os cadastros atualizados para as comunicações constantes do caput deste artigo.

§ 2º Os Conselheiros suplentes do COMED serão convocados na ausência dos titulares e poderão ser convidados a participarem das reuniões especiais e eventos promovidos pelo COMED.

§ 3º Caberá a cada membro titular a responsabilidade pela convocação de seu suplente, caso haja impossibilidade de sua participação na reunião.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do COMED ou por um terço de seus membros, e só poderão ser discutidos e votados os assuntos determinantes de sua convocação.

Art. 86 Na impossibilidade do comparecimento do titular à reunião quando convocado, deverá notificar, obrigatoriamente, à Presidência, por escrito ou e-mail, com antecedência mínima de 24 horas, e a mesma registrada em ata da Sessão.

Art. 87 Considerar-se-á como presente às reuniões de Plenárias, Câmara e Comissões o Conselheiro que efetivamente comparecer no horário previsto para as mesmas, podendo haver tolerância de 15 (quinze) minutos, salvaguardando-se justificativas de força maior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 88 Este Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, em reunião da plenária, com deliberação e presença absoluta de seus membros.

Art. 89 As disposições do presente regimento poderão ser complementadas por meio de resolução, desde que deliberadas e aprovadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 90 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, amparados pela Lei Municipal nº 8, 26 de janeiro de 2001 e Lei Municipal nº 760, de 15 de março de 2023, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do **COMED**.

Art. 91 Os membros titulares do Conselho Municipal de Educação de Santa Rita do Trivelato deverão residir no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 92 Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Parágrafo único. Os relatórios das atividades do Conselho serão anuais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 93 Eventuais despesas dos membros do Conselho governamentais ou não governamentais, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, sob rubrica própria do **COMED**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.279/2010, artigo 4º, § 2º, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 94 Nos casos de falhas ou irregularidades, o COMED deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal de Vereadores, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 95 Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 96 Este Regimento Interno, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 08 de agosto de 2024.

Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi *Presidente* *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Andrea Elizabete Pereira** *Vice-Presidente* *DEC 078/MT 05/07/2024*
Celma Regina Mendes dos Santos *Secretaria* *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Marcus Vinicius Cavalcante da Silva** Conselheiro *DEC 078/MT 05/07/2024*
Artemio Syperreck Conselheiro *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Fernanda Nalini** Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*
Cleonice de Almeida da Silva Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Franciane Aparecida Scheck Sales** Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*
Gabriel Matos Boerer Conselheiro *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck** Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*
Joseli Silva Viana Cruz Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Patrícia Pilar** Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*
Simone Carneiro da Silva Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Walquiria Francini Tramontin** Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*
Hermocinda Bassão Silva Deluqui Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Patrícia Regina da Silva** Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*
Alex Reis de Oliveira Conselheiro *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Raice de Assis Xavier** Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*
Gessica Aguilar Ferron Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*	**Rafaela Fernanda Santana da Silva** Conselheira *DEC 078/MT 05/07/2024*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃOPROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025 Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a**MARCELO CORTIVO DOS ANJO** inscrito no **CNPJ 27.811.403/0001-77**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).**Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de abril de 2025._____**VOLMIR BASSANIPREFEITO MUNICIPALTERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.CONTRATADA**: **MARCELO CORTIVO DOS ANJOS,** inscrito no **CNPJ 27.811.403/0001-77.Valor global da contratação**: **R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de abril de 2025._____**VOLMIR BASSANI**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/GP/2.025

DE 24 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025

Professora Classe "A" Ensino Médio - Propedêutico.			
080	**Bruna Carvalho**	**Ensino Médio**	**12,75**
081	Gleiciely Rodrigues Morais	**Ensino Médio**	12,43
082	Nahira Santos e Santos	**Ensino Médio**	11,55
TDI Técnico em Desenvolvimento Infantil			
026	Maria Bomfim Rocha de S. Pinheiros	Ensino Médio	10,62

Santa Terezinha-MT, 24 de abril de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS Nº 1867 E 1868 / 2025

DECRETO Nº 1867/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2.025

"Revoga o Decreto nº 1850/2025, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1850/2025 de 14 de março de 2.025, que Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

DECRETO Nº 1868/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 638/2015 de 14 de setembro de 2.015;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança do Adolescente - CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 638/2015, conforme a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDANDANIA:

a) Titular: Nilza Alves dos Santos Rodrigues - CPF nº 513.967.851-91

b) Suplente: Synnd Louise Lima Venâncio - CPF nº 047.785.621-78

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

a) Titular: Edvandro Venâncio Oliveia - CPF nº 009.248.641-09

b) Suplente: Edvan Venancio Oliveira - CPF nº 945.916.101-44

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Danielly Teixeira R. Rezende - CPF nº 008.039.171-04

b) Suplente: Lilian Regina dos Santos Ribeiro - CPF nº 897.591.761-49

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Titular: Rodrigo Pereira Luz - CPF nº 420.556.211-91

b) Suplente: João Lopes de Oliveira - CPF nº 375.322.781-15

V - SINTEP:

a) Titular: Laila Tereza Bezerra Pimentel - CPF nº 971.542.101-68

b) Suplente: Francisco Wagner P. da Silva - CPF nº 582.008.511-68

VI – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIBO – TIO DECO:

a) Titular: Eliomar Noleto Silva - CPF nº 604.613.731-49

b) Suplente: Nubia Cardoso Gomes Silva - CPF nº 773.755.211-15

VII - PASTORAL DA CRIANÇA:

a) Titular: Leila Ribeiro D. Juliano - CPF nº 838.887.561-20

b) Suplente: Valderina Santos Costa - CPF nº 020.521.101-19

VIII - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNCIPAIS:

a) Titular: Admilson dos Santos Gomes - CPF nº 956.369.511-91

b) Suplente: Raimundo Nonato Lima - CPF nº 487.625.121-53

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BARBOSA ENGENHARIA –ME

CNPJ: 59.037.561/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026

O valor global do referido Contrato é de **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1863/2025 - DIREITOS DA MULHER

DECRETO Nº 1863/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2021 de 15 de setembro de 2.021;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam alterado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 786/2021, conforme a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDANDANIA:

a) Titular: Huguete Amorim da Conceição - CPF nº 890.462.421-53

b) Suplente: Adriana Luz de Carvalho - CPF nº 013.591.521-05

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

a) Titular: Meiry Ellen Ferreira de Castro - CPF nº 727.808.861-53

b) Suplente: Paula Renata Sandes Farias - CPF nº 779.900.052-04

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Telma Bezerra Pires - CPF nº 842.207.321-87

b) Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito - CPF nº 044.926.641-90

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Titular: Patrícia Leão F. da Silva - CPF nº 027.968.681-17

b) Suplente: Jusamy Pereira da Silva - CPF nº 513.966.021-00

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

a) Titular: Patrícia Martins dos Santos - CPF nº 008.539.261-82

b) Suplente: Daiane Silva Costa - CPF nº 019.247.391-35

VI - SINTEP:

a) Titular: Alessandra da Silva Conceição - CPF nº 966.258.301-78

b) Suplente: Zilma Lima Alves - CPF nº 581.953.351-87

VII – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS:

a) Titular: Lucia Gatti - CPF nº 054.592.081-73

b) Suplente: Sandra Medrado da Silva Ribeiro - CPF nº 006.523.171-62

VIII - COLONIA DOS PESCADORES:

a) Titular: Iracelim Rodrigues da Costa - CPF nº 897.614.642-53

b) Suplente: Marilene Araujo Dias - CPF nº 632.108.511-18

IX - OPIKH – ORGANIZAÇÃO DO POVO INDIGENA KARAJÁ DE WAWALORA:

a) Titular: Patricia Koximawaru Karajá - CPF nº 703.446.321-21

b) Suplente: Myxiru Karajá - CPF nº 073.891.561-04

X - ASSOCIAÇÃO PROGRESSO:

a) Maria Santana Alves de Souza Moreira - CPF nº 615.440.511-15

b) Jarlley Alves Costa - CPF nº 023.620.471-80

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS N°S 991 - 992 - 993 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 991/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2.025

Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11. 738/2008 e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, nos uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 6 de julho de 2008 e;

Considerandoo disposto na Portaria MEC nº 77/2025, de 29 de janeiro de 2.025.

R E S O L V E:

Artigo 1º -Fica concedido, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), no vencimento base dos Profissionais do Magistério, da Educação Básica do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º -Com base no disposto no artigo 1º desta, fica autorizado a atualização das tabelas do Anexo I – Tabela de Vencimentos dos Professores – 30h/semanais – Início Magistério e Anexo V - Tabela de Vencimentos do Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado – 30 horas, da Lei 551/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação básica, conforme anexo I desta Lei.

Artigo 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL Nº 992/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, nos moldes do art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondentes ao Exercício de 2023 e, dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste monetário, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2024, em **4,83%**, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) do acumulado do ano de 2024, incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de abril de 2025.

Artigo 2º - A Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º será concedida a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, nos moldes do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas salariais das leis municipais 548/2012, 551/2012, 552/2012, 618/2014, 707/2018, 804/2022 e 806/2022, 864/2023, 878/2023, 934/2023, 982/2025 e 983/2025, com base no índice mencionado no artigo 1º, conforme tabelas em anexo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA – 2025), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 993/2025

EM 23 DE ABRIL DE 2.025.

"QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS JUROS E MULTA, REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia, total ou parcial, sobre multa e juros dos créditos oriundos ou não da dívida ativa, com fato gerador ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Objetivando a apropriação dos recursos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, a Administração Pública Municipal poderá conceder parcelamento sobre os créditos diretos e acessórios.

Art. 3º - A anistia para as multas e juros de mora será concedida para os tributos e tarifas inscritos ou não em dívida ativa, de origem tributária e não tributária, em fase de execução judicial ou não, com fato gerador até 31/12/2024.

Art. 4º - O cálculo dos valores a serem anistiados previstos nesta Lei obedecerá à seguinte regra: do somatório dos juros de mora e da multa deduzir-se-á o percentual a ser anistiado, adicionando-se ao resultado o valor do tributo ou da tarifa em atraso.

Parágrafo 1º - Os percentuais aplicados ao somatório dos juros de mora e multas estão em razão inversa ao número de parcelas pretendidas pelo contribuinte.

Parágrafo 2º - O valor a ser anistiado deve estar em conformidade com a tabela do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 5º - O valor das parcelas a que se referem os incisos I a V, do anexo I do parágrafo 2º do artigo 4º, não será inferior à 1 (Uma) UF-ST para o parcelamento das dívidas relacionadas ao consumo d'água e 2 UF-ST para outros créditos tributários, ao tempo da operação, arredondando-se para maior quando a parcela ficar inferior a UF-ST.

Parágrafo 1º - Para concessão do desconto e parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos a seguir:

I- Quando do parcelamento este só será concedido mediante requerimento do interessado e assinatura do TAPD – Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida; II- O requerimento e a assinatura do Termo de Acordo do parcelamento deverá ser assinado até o dia 31 de dezembro de 2.025.

III– A primeira parcela será recolhida na data da assinatura do TAPD, ou, excepcionalmente, em até 05 dias após a assinatura do Termo de Acordo;

IV – O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarreta automaticamente no cancelamento do TAPD, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do débito.

Art. 6º - Os débitos parcelados não pagos na data dos respectivos vencimentos serão acrescidos de multas e juros de mora aplicando-se o estabelecido no Código Tributário Municipal na época da efetivação do pagamento.

Art. 7º- Os responsáveis pelos créditos tributários não parcelados até a data da vigência da presente lei terão seus nomes inseridos nos órgãos de proteção ao crédito, os créditos tributários protestados ou executados via judicial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Divulgar a presente Lei por qualquer meio de publicidade, que possa alcançar o conhecimento de toda a comunidade;

II – Notificar pessoalmente o contribuinte inadimplente face a recusa em quitar sua obrigação fiscal.

Parágrafo único – Quando for impossível localizar o contribuinte, a Administração Pública utilizará os meios previstos no Código Tributário Municipal para encontrar seu endereço.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá compensar seu crédito tributário com outros direitos do Contribuinte, sejam ou não de natureza tributária, deste que líquidos, excetuando os direitos de natureza trabalhista, que somente poderão ser negociados com aquiescência do contribuinte, ou através de determinação judicial.

Parágrafo único – Quando se tratar de direito resultante de prestação de serviço autônomo, o cumprimento do disposto no *caput* deverá estar em consonância com a necessidade do serviço pelo Ente Público, sem embargo do disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores modificações.

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei.

Art. 11 – - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a data de vencimento da última parcela a ser paga pelo contribuinte.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto, ADITIVAR o presente instrumento em 25% no quantitativo, com REAJUSTE e consequentemente no valor global do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em Lei.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade de medida	Quantidade anual estimada	Valor Unitario Com BDI	Valor Total	Acrescimo quantitativo de 25%	Valor com acrescimo Financeiro de 25%	Quantidade anual estimada atualizada com aumento de 25% no quantitativo	valor total acrescido atualizado em 25%
2	PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL – SEMANAL, 12H (NOTURNO), CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO, CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS	UNID	720	1.379,00	992.880,00	180,00	248.220,00	900,00	1.241.100,00
3	PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERALAOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO, 12H (DIURNO) CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO , CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS	UNID.	288	1.580,00	455.040,00	72,00	113.760,00	360,00	568.800,00
4	PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL NÃO PRESENCIAL – MODALIDADE SOBRE AVISO CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS.	UNID.	720	885,00	637.200,00	180,00	159.300,00	900,00	796.500,00
5	PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL SEMANAL (DIURNO) 12H PRESENCIAL, CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS	MÊS	720	1.389,00	1.000.080,00	180,00	250.020,00	900,00	1.250.100,00
6	PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL (NOTURNO) SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS 12H PRESENCIAL, CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS)	MÊS	720	1.589,00	1.144.080,00	180,00	286.020,00	900,00	1.430.100,00
9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – ENFERMEIRO – PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. (DIURNO/ NOTURNO).	MÊS	720	399,00	287.280,00	180,00	71.820,00	900,00	359.100,00
10	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM - PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS. (DIURNO /NOTURNO)	MÊS	2.160,00	298,00	643.680,00	540,00	160.920,00	2.700,00	804.600,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALISTA PISQUIATRA -CONSULTAS ELETIVAS E ATENDIMENTOS CLINICOS.	UNID.	12	R$ 13.995,00	167.940,00	3,00	41.985,00	15,00	209.925,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALISTA DERMATOLOGISTA-CONSULTAS ELETIVAS E ATENDIMENTOS CLINICOS	UNID.	12	14.090,00	169.080,00	3,00	42.270,00	15,00	211.350,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA - CONSULTAS ELETIVAS E ATENDIMENTOS CLINICOS	MÊS	12	13.990,00	167.880,00	3,00	41.970,00	15,00	209.850,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALISTA ENDOCRINOLOGISTA -CONSULTAS ELETIVAS E ATENDIMENTOS CLINICOS	MÊS	12	15.440,00	185.280,00	3,00	46.320,00	15,00	231.600,00
25	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) (DIURNO)	MÊS	120	7.935,00	952.200,00	30,00	238.050,00	150,00	1.190.250,00
26	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. (DIURNO)--	MÊS	120	5.200,00	624.000,00	30,00	156.000,00	150,00	780.000,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **RSMED – Soluções Hospitalares Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.218.377/0004-98.

DATA DE ASSINATURA: **23/04/2025.**

Santo Antônio do Leverger–MT, 23 de Abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 39.336,72 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, tendo como objeto a **aquisição de cortina de linho com blackout, modelo persiana rolô, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **WEDER DA SILVA GOMES ME,** CNPJ – 29.702.274/0001-04, com sede na Avenida Cuiabá, nº. 1.600, quadra 124 lote 0001 esquina c/ rua Sto Amaro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 342/2025

PORTARIA Nº. 342/2025.

DE:24 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga Portaria sob nº 045/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **Miguel José Brunetta**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis,

RESOLVE;

Artigo 1º Revogar integralmente a Portaria nº 045/2025, de 1º de janeiro de 2025, que concedeu à servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors a percepção de Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme disposto na Lei Municipal nº 925/2022, de 20 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 043 de 24 de abril de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 hora e as 13:00 as 16:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

ENFERMEIRO PADRÃO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0008670	FABIANA ALVES DA SILVA	01º

MOTORISTA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0018180	ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR	09º

TECNICO EM ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0022770	SIMONE DA SILVA CAVALCANTE	04º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

EXTRATO DO DISTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO DISTRATO Nº 003/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ADRIELE PAULA PEREIRA DE CARVALHO

VALOR DA RESCISÃO – **R$ 00,00 (ZERO REAIS).**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 01/04/2025.

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **ADRIELE PAULA PEREIRA DE CARVALHO** (CONTRATADO)

PORTARIA N.º 341/2025

Portaria n.º 341/2025.

DE: 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para a função de Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT, com percepção de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Portaria nº 1.499, de 18 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece normas gerais sobre a organização e o funcionamento das unidades gestoras dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, contábil e atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVISAL, como unidade gestora do RPPS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão contábil e administrativa do PREVISAL está atribuída à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a autorização contida na **Lei Municipal nº 925, de 20 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor designado para o exercício de atribuições específicas de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

MIGUEL JOSÉ BRUNTTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo **Sr. Luis Carlos Rezende**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, para exercer, a partir de 15 de abril de 2025, a função de **Gestor do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT**.

Art. 2º - Em decorrência da designação de que trata o artigo anterior, fica atribuída ao servidor mencionado a percepção de **Função Gratificada** no valor mensal de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, nos termos da **Lei Municipal nº 925/2022**.

Art. 3º - Compete ao servidor designado o exercício das atividades administrativas, operacionais, contábeis e de gestão relacionadas ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se rigorosamente as disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente na **Portaria MPS nº 1.499/2025**.

Art. 4º - Caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a adoção de todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação do disposto nesta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e contábeis do servidor designado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de abril de 2025**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2025

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ELISANDRA DE SOUSA LEITE

VALOR DA RESCISÃO – **R$ 791,13 (setecentos e noventa e um reais e treze centavos).**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 31/03/2025.

ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **ELISANDRA DE SOUSA LEITE** (CONTRATADO)

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 16.376,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais)**, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de forro de PVC, com fornecimento de material para o prédio da sede da Secretaria de Saúde.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **CRISTINA RODRIGUES DE MELO ME**, CNPJ – 09. 207.711/0001-06, com sede em Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78. 628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343/2025

PORTARIA Nº. 343/2025.

DE: 24 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para exercer, o cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Sra. Elaine de Fátima Mors para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, no âmbito da Administração Municipal.

Artigo 2º - Determinar **à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**que adote todas as providências necessárias para a execução da presente Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2025.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **retroativos a 24 de abril de 2025.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2025 - CONTRATADO: WEZLEY MARQUES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: WEZLEY MARQUES DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 017.743.531-30 e Identidade RG nº 478.366 - SEJUSP-TO, 1ª Via expedida em 30/11/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 266/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24/04/2025

VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.824,97 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: FISCAL DE POSTURAS, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Assessoria Geral de Terras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025 - CONTRATADA: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES, Brasileira, Solteira, Licenciada e Bacharela em Educação Física, inscrita no CPF sob o nº 757.889.001-82 e Identidade RG nº 5.529.596 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 09/10/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1474 - Fundos da Happy-Nigth - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.957,10 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESPORTES - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Sede do Município - Escolinha de Futebol

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2025 - CONTRATADA: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2025 - CONTRATADA: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 002.546.333-07 e Identidade RG nº 002.546.333-07 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 24/01/2025, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24/04/2025

VIGÊNCIA: De 02/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025 - CONTRATADO: GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025 - CONTRATADO: GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 014.928.811-55 e Identidade RG nº 4.958.804 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 15/08/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vila Nova, nº 49 - Em frente ao Salão da Mercylia - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.957,10 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESPORTES - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Sede do Município - Escolinha de Futebol

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 002, 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002, 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR ABEL RODRIGUES PARENTE, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 001/2025 E 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG 23409819 SSP/MT, CPF nº 043.764.151-11, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO N°007/2025 DISPENSA N°004/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT DE CARÁTER CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o departamento de Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 27 DE JANEIRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
PORTARIA Nº 001, 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001, 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 001/2025 E 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG 2854590-7 SSP/MT, CPF nº 054.811.741-11, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025 DISPENSA N°003/2025 E CONTRATO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025 INEXIBILIDADE N°002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS (TIPO MÉDIO PORTE) **SISTEMA DE SOM, PALCO ESTRUTURAL, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL; PARA A 48ª EDIÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 e 19 DE JANEIRO DE 2025**.RECURSO PRÓPRIO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: BANDA VIROU BAHIA.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre

serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 16 DE JANEIRO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Forma Emergencial para Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Favorecida: CENTI TECNOLOGIA LTDA - EPP,

CNPJ: nº 09.950.567/0001-30

Valor Global: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

São Félix do Araguaia – MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente – 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **27 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. **ARTISTA:** BANDA PAGODÃO SA**. EMPRESA:** PAGODÃO SA LTDA. CNPJ Nº 46.551.153/0001-28, com sede na Rua Nova Olinda, Núcleo Habitacional CPA I, Qd. 05, Sala D, Bairro Morada da Serra, CEP: 78.055-050, Cuiabá - MT, Tel.: (83) 99937-1498 / (65) 99967-9296, e-mail: bandapagodaosa@gmail.com, Representada: Maria de Almeida da Silva, RG de nº XXXXXX1 SSP/PB, e CPF de nº XXX.XXX.XX4-X3. **VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); PRAZO DE VIGENCIA**: 04 (quatro) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil e Financeira com Prestação de Contas Mensais aos Órgãos Fiscalizadores nas Esferas Federal e Estadual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

Favorecida: LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda – ME

CNPJ: nº 35.216.990/0001-84

Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

São Félix do Araguaia – MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente – 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2025

Objeto: **O presente instrumento é a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, através de empresa especializada em transparência governamental**.

Favorecida: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: nº 50.288.682/0001-58

Valor Global: R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais)

Valor da Implantação e Treinamento Inicial R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

São Félix do Araguaia – MT, 07 de Março de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente – 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°49/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2025

CONTRATO (A)-SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 28.280.788/0001-56

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: aquisição de pranchas de madeira para atender as demandas e realizar reparos de ponte, as pranchas devem ser das seguintes medidas 0,05cm espessurax0,25cm largurax4 metros de comprimento.

VALOR TOTAL- R$ 19.958,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 90 dias, tendo início no dia 17 de abril de 2025 e término no dia 16 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°48/2025

CREDENCIAMENTO N°01/2025 PROCESSO N°19/2025

CONTRATO (A)-TERNERO & CASTREQUINI LTDA,cadastrada no CNPJ sob n.º 12.061.506/0001-90

OBJETO – O presente contrato tem por objeto: Aquisição de urnas funerárias incluindo urnas para suprir as necessidades das famílias carentes do município de São José do Povo-MT, secretaria solicitante promoção e desenvolvimento social.

VALOR TOTAL- R$ 65.190,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais).

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato tem vigência de 12 meses, sendo de início 16 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026, prorrogáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 030, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.049, de 12 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros (titulares e suplentes) para composição do **Conselho Gestor Do Fundo Municipal de Transportes (FMT)** de São José dos Quatro Marcos, em suas respectivas representatividades, conforme a seguir:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Benedito Catanoza

Suplente: Welington Oliveira Cavalcante

b) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Jeovane Alves de Souza

Suplente: Alexandre Leal dos Santos

c) Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Jailson Sousa Brandão – Vereador - PL

Suplente: Sergio Silveira Lima – Vereador - Republicanos

d) Representantes Indicados pelo Prefeito Municipal:

Titular: Rosangela Aparecida Correa

Suplente: Cleidimara Lopes

Titular: Wanderson Alves Libralão

Suplente: Rogério Alves Correa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 031, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros (titulares e suplentes) para composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS** de São José dos Quatro Marcos, em suas respectivas representatividades, conforme a seguir:

a) Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (Sefaico):

Titular: Lucas Alexandre Vila Donadel

Suplente: Alessandro Casado da Silva

b) Banco do Brasil (BB)

Titular: klinger Freire

Suplente: Gustavo Puerari Merques

c) Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer)

Titular: Porfírio dos Santos Junior

Suplente: Jailson Sousa Brandão

d) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (Indea)

Titular: Sergio de Oliveira Cabral

Suplente: Karina Joice Rodrigues

e) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR)

Titular: Wagner Cássia de Oliveira

Suplente: Roberto Carlos de Moura

f) Sindicato dos Produtores Rural (SPR)

Titular: Luciano dos Reis Duarte

Suplente: Carlos Roberto de Paulo

g) Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Quatro Marcos

Titular: Renilso Da Silva Senhorinho

Suplente: Sirlene Silva Souza Teles

h) Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi

Titular: Eliabe Pavin Padovani

Suplente: Wellington Moura de Moraes

i) Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais de São José dos Quatro Marcos

Titular: João Alves do Carmo

Suplente: Odemar Guirelli

j) Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - Sicoob

Titular: Alex Marques Rodrigues

Suplente: Danilo Feitosa da Silva

k) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

Titular: Welinton Oliveira Cavalcante

Suplente: Benedito Catanoza

l) Câmara de Dirigentes Lojistas de São José dos Quatro Marcos (CDL)

Titular: Luiz Antônio de Lima Junior

Suplente: Claudineia Zarzenon Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

OBJETO: "Aquisição de imóveis urbano, localizada na quadra nº 16, lotes nºs 1, 2, 3 e 4, totalizando uma área de 2.100,00 m² (Dois Mil e Cem Metros Quadrado), conforme matrícula nº R/3.874, dos quais 640,15 m² (Seiscentos e Quarenta vírgulas Quinze Metros Quadrado) são de área construídas, no Município de São Pedro da Cipa-MT, de propriedade da Srª. Luzia Silveira de Alcantara e Sr. Adileno Mendes Barbosa, destinados à adequação da área construída para realização de projetos da Secretaria de Assistência Social", visto a Srª LUZIA SILVEIRA DE ALCANTARA - CPF Nº 468.850.801-87, sendo 30 (Trinta) meses totalizando ao valor global de R$ 1.550.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 74 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CLARO S.A**, INSCRITO NO CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa subscrita pelos Secretários, pois conforme declaração apresenta pelo departamento de Técnico de Informática, a renovação do contrato com a Claro S. A. é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, desempenhando um papel fundamental na prestação de serviços de telecomunicações, que são vitais para o funcionamento eficiente de diversas áreas da Prefeitura Municipal de Sapezal. A Claro S.A. fornece serviços de telefonia móvel e internet banda larga que são cruciais para a operação diária de órgãos públicos. Esses serviços permitem uma comunicação rápida e eficiente entre diferentes departamentos e com a população. Como está na vanguarda da inovação tecnológica, proporcionando ao setor público acesso a tecnologias avançadas que melhoraram a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Esses pontos destacam a importância da Claro S.A. no suporte ao serviço público, justificando a renovação do contrato para continuar a oferecer serviços essenciais à população. Quanto ao acréscimo, se justifica para corrigir o valor que vinha sendo pago a menor, de forma incorreta, referente a 7 linhas telefônicas, bem como, pela inclusão de 10 (dez) novas linhas.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual de 20/04/2025 a 20/04/2026

Modalidade: ADESÃO Nº 004/2024.

Secretaria: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Orçamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer**.**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 015/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17 de Abril de 2025 Nº 4.719 (página 806) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 23 de Abril de 2025 nº 3592 (página 262/263), passando a considerar:

Onde se lê:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Leia-se:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2025,

tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 039/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 039/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 25/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 07/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 039/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 613/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025, 094/2025 e 095/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**093/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	LPG MUSICAL LTDA
CNPJ:	52.549.937/0001-14
ATA Nº:	**094/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ:	28.453.974/0001- 40
ATA Nº:	**095/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	COMERCIAL TRES ACORDES LTDA
CNPJ:	32.850.995/0001-76
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ALVARO BRITO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
MATRÍCULA:	5944
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2617
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GABRIELLA RODRIGUES ROCHA SILVA
CARGO:	INSTRUTOR DE CURSO
MATRÍCULA:	5904
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 037/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 037/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO II - BOLAS em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 25/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 07/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 037/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO II - BOLAS em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

CONTRATO Nº 006/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de convênios e prestação de contas, incluindo assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de processos, análise documental e suporte na captação e gestão de recursos, visando atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada - MT."

EMPRESA: JOSIMAR RIBEIRO BRITO JUNIOR

CNPJ: 42.591.095/0001-05

VALOR: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 24 de abril de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, vinculada ao Pregão Presencial nº 004/2024-SRP, Processo Administrativo nº 036/2024, gerenciada pelo Município de Brasnorte – MT, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de palco, sonorização, iluminação e estruturas para realização de eventos no Município de Serra Nova Dourada – MT**, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.655.369/0001-81**, com sede na **Rua Um, Quadra Oito, Lote 4, nº 4, Bairro São José, Cuiabá – MT, CEP 78.080-530**, pelo valor global estimado de **R$ 1.408.116,48** (um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o analise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e considerando os documentos que instruem o processo licitatório.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência no procedimento adotado;

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Administrativo Municipal nº 017/2025 – SND-MT, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024, realizado pelo Município de Brasnorte – MT, conduzida Adesão pelo Agente de Contração e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no Mural da Prefeitura, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, bem como produzir seus legítimos e ulteriores efeitos de direito.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 016/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de convênios e prestação de contas, incluindo assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de processos, análise documental e suporte na captação e gestão de recursos, visando atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada - MT."

CONTRATADA: KING GRASS AGRICOLA LTDA

CNPJ: 11.640.882/0001-76

END: Rodovia GO 060, KM 05, Fazenda Santa Terezinha, Zona Rural - Trindade – GO

CEP:75.380-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 003/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 24 de abril de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

ATO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal admite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que haja **previsão legal específica** para tanto;

CONSIDERANDO que, até a presente data, **não há lei municipal específica vigente no âmbito do Município de Serra Nova Dourada – MT que autorize a realização de processo seletivo simplificado** para contratação temporária de profissionais da educação nos moldes previstos no Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO que a ausência de norma legal municipal autorizativa compromete a validade do processo seletivo, violando o princípio da legalidade estrita aplicável à Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais";

RESOLVE:

Art. 1º Fica **anulado**, em todos os seus efeitos, o **Edital de Processo Seletivo Simplificado por Títulos nº 001/2025**, da Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada – MT, publicado em 22 de abril de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição ANO XX | Nº 4.720.

Art. 2º A anulação fundamenta-se na **ausência de lei municipal específica autorizativa**, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Fe-

deral, o que inviabiliza legalmente a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores.

Art. 3º Em razão desta anulação, ficam **suspensas todas as etapas e efeitos do certame**, inclusive inscrições, análise de documentos e eventuais convocações ou contratações que dele decorram.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a **proposição de lei específica** que autorize futura contratação temporária, conforme necessidade da administração pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIA PEREIRA LUZ Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que DECIDE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONCORRÊNCIA 001/2025, publicado no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 28.975, PAG. 87 DO DIA 23/04/2025; JORNAL DIARIO DO ESTADO DE MT, CLASSIFICADOS, PAG. 05, DO DIA 23/04/2025; JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4. 721, PAG. 642, DO DIA 23/04/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Informamos que houve equivoco de publicação. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edman Weverton do Prado (titular) e Tony de Souza Neves (substituto), fiscais do **CONTRATO Nº 037/2025** originado do **processo de INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS, COM PROJEÇÕES DE RESULTADOS FUTUROS AUTOMATIZADOS, BEM COMO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES APOIO NO CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 08 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria 2.734, de 12 de dezembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.734, de 12 de dezembro de 2024, e substituir os Sara Pamela Souza Custodio (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas servidoras Jéssica Pasquali Brandolli (titular) e Fabiana de Quadros Giovenardi (substituta), fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 349, 350, 351, 352 e 353/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 043/2024, com a finalidade de **"**registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, impressos, carimbos, banners, faixas, adesivos em geral, fornecimento e instalação de película para proteção solar (INSUFILM) predial e automotivo, adesivos em vinil, placas de localização e placas de identificação de veículos para atender a demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso-MT."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (LUCIANO & CIA.) PARA O BAILE DE ENCERRAMENTO DO FESTIVAL DE VÔLEI ADAPTADO PARA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico no baile de encerramento do 1° FEVATI - Festival de Vôlei Adaptado para a Terceira Idade realizado no município de Sorriso.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: LUCIANO BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ N° 32. 253.580/0001-15

VALOR GLOBAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.143, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Caio Vinicius Gachet de Almeida**, matrícula nº 15502, do Cargo em Comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 148, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
DESPACHO

Analisando os autos do Processo Administrativo nº 124/2024 instaurado pela Gestão de Contratos, destinado a apurar a execução de obra da empresa GOWT LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 18.054.960/0001-08, durante o período de vigência do Contrato n° 241/2022, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓTRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS** ", e em face do que se apurou, conclui-se que:

Considerando, os Registros de Ocorrência formalizados e encaminhados para empresa contratada;

Considerando, os descumprimentos contratuais e as manifestações do fiscal do contrato, onde comprova-se que, a empresa não tem condições de entregar o objeto licitado, conforme regras estabelecidas no processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2023.

Considerando, que, as justificativas apresentadas pela empresa não foram acatadas pela secretaria solicitante e pela Gestão de Contratos. Considerando, o teor do Parecer Jurídico emitido em 04/12/2024;

Considerando, a recomendação do Relatório Circunstanciado, onde a Gestão de Contratos orienta pela aplicação de multa prevista no instrumento convocatório e no Decreto Municipal nº 737/2022;

Considerando que, no processo administrativo não está comprovado dano material evidente para o município;

Considerando que, a pena aplicada na empresa por meio do processo administrativo aberto pela gestora de contratos culminou em uma multa aplicada de **R$ 1.278.839,70 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove e setenta centavos);**

Considerando que, conforme documentação apresentada na **Concorrência Pública nº 011/2023**, a empresa possui capital social de R$ 3.000. 000,00 (três milhões de reais), significando que a multa representa 42,63% em relação ao capital social da empresa.

Considerando que, conforme relatório apresentado pela fiscalização da obra a empresa recebeu cerca de R$ 1.721.009,64 (Um milhão, setecentos e vinte e um mil, nove reais e sessenta e quatro centavos);

Considerando, o princípio da razoabilidade, e as regras estabelecidas no artigo 8º**, §1º do Decreto Municipal nº 737/2022**.

Acolho as alegações de aplicação da pena de multa, contudo, **DECIDO**, pela **RETIFICAÇÃO** do percentual aplicado pela Gestora de Contratos, para fins de condenar a empresa **GOWT LTDA**, no percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, o que totaliza o valor de **R$ 127.883.97 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).**

Remetam-se a presente decisão aos setores responsáveis para ciência dessa decisão, para as providencias necessárias.

Sorriso – MT, 23 de dezembro de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

FORMA DE JULGAMENTO: PRESENCIAL

Data entrega dos envelopes: ATÉ AS 09H:00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT), DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

Data de Abertura Dia: 25 DE JUNHO DE 2025.

Hora: 09H:00MIN (Horário Oficial de Sorriso – MT).

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT.

Edital Completo: Pode ser obtido no site www.sorriso.mt.gov.br, bem como, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada no endereço acima mencionado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 12.232/2010, demais legislações complementares e Lei Federal nº 14.133/2021.

ALEI FERNANDES - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014 DA DIVULGAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E O RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 014 DA DIVULGAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E O RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818/2025, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos e o resultado oficial da prova objetiva e a da prova de títulos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO	ASSUNTO	RECURSO
ROSINHA GALVAO DO ANJOS	REVISÃO DO GABARITO	RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE
ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE
THAYS SOARES DE SENA D'ANGELO	REVISÃO DO GABARITO	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE
CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE
ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE
WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE
AMANDA QUINTELLA GINJA MATTOSO	REVISÃO DO GABARITO	RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE
VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	REVISÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	RECURSO CONSIDERADO IMPROCEDENTE
GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO CARGO DE MONITOR DE VIOLÃO E CORDAS	RECURSO CONSIDERADO PROCEDENTE

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	NUTRICIONISTA - 40H	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	PRESENTE	0,6	0,8	2	2,75	6,15	1,5	7,65
2	NUTRICIONISTA - 40H	VILMA FREITAG BENITEZ BEPPLER VICTOR	PRESENTE	0,8	0,8	1,75	3	6,35	1	7,35
3	NUTRICIONISTA - 40H	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	PRESENTE	1	0,4	1,5	2,75	5,65	1,5	7,15
4	NUTRICIONISTA - 40H	THAYS SOARES DE SENA D'ANGELO	PRESENTE	0,4	0,2	1,0	2,75	4,35	2,5	6,85
5	NUTRICIONISTA - 40H	AMANDA QUINTELLA GINJA MATTOSO	PRESENTE	1	0,6	1,25	2,5	5,35	1,5	6,85
6	NUTRICIONISTA - 40H	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	PRESENTE	0,8	0,4	1,25	2,75	5,2	1,5	6,7
7	NUTRICIONISTA - 40H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	PRESENTE	0,8	0,8	1,25	2,75	5,6	1	6,6
8	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	PRESENTE	0,8	1	1,75	2,5	6,05	0,5	6,55
9	NUTRICIONISTA - 40H	KARINA FERNANDES MENDONÇA SANCHES	PRESENTE	0,6	0,2	1	2,75	4,55	1,5	6,05
10	NUTRICIONISTA - 40H	SARA DE PAULA GARCIA	PRESENTE	0,4	0,4	1,75	2,5	5,05	1	6,05
11	NUTRICIONISTA - 40H	YANKA ZANOLO GAJARDO	PRESENTE	0,8	0,6	0,75	2,5	4,65	1	5,65
12	NUTRICIONISTA - 40H	ANA CLAUDIA CASTÃO	PRESENTE	0,6	0,6	1,5	2,75	5,45	0	5,45
13	NUTRICIONISTA - 40H	FLÁVIA SILVA CORRÊA	PRESENTE	0,8	0,6	1,25	2,75	5,4	0	5,4
14	NUTRICIONISTA - 40H	VERONICA KUNTZLER DUTRA	PRESENTE	0,4	0,2	1,25	2,25	4,1	1	5,1
15	NUTRICIONISTA - 40H	LARESSA PEREIRA SARI	PRESENTE	0,4	0,4	1	2,75	4,55	0,5	5,05
16	NUTRICIONISTA - 40H	JOSIANE CRISTINA ALVES	PRESENTE	0,6	0,2	0,75	2,5	4,05	0	4,05
17	NUTRICIONISTA - 40H	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	PRESENTE	0,2	0,2	0,5	2,75	3,65	0	3,65
18	NUTRICIONISTA - 40H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	2,5	3,5	0	3,5
19	NUTRICIONISTA - 40H	EMILY NASCIMENTO SOUSA	PRESENTE	0,6	0	0,75	2	3,35	0	3,35
20	NUTRICIONISTA - 40H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	PRESENTE	0,2	0	1,25	1,75	3,2	0	3,2
21	NUTRICIONISTA - 40H	ALINE GRAZIELE DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
22	NUTRICIONISTA - 40H	ANA BEATRIZ SANDRI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
23	NUTRICIONISTA - 40H	ANA KELLEN MORAES TATIM WENTZ	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
24	NUTRICIONISTA - 40H	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
25	NUTRICIONISTA - 40H	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
26	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
27	NUTRICIONISTA - 40H	BRUNA STEFANI SCATOLIN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
28	NUTRICIONISTA - 40H	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-

29	NUTRICIONISTA - 40H	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
30	NUTRICIONISTA - 40H	DANIELA DAHMER DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
31	NUTRICIONISTA - 40H	DÉBORA SCHAFER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
32	NUTRICIONISTA - 40H	EDUARDA ZANATTA PAVAN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
33	NUTRICIONISTA - 40H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
34	NUTRICIONISTA - 40H	ELEN SOUZA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
35	NUTRICIONISTA - 40H	ELIETY SALES LEMES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
36	NUTRICIONISTA - 40H	ELYS FONSECA DE CARVALHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
37	NUTRICIONISTA - 40H	GABRIELA CONCHE FERREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
38	NUTRICIONISTA - 40H	GEANE RAMALHO BISCOLI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
39	NUTRICIONISTA - 40H	GISELE KELIM VAZ	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
40	NUTRICIONISTA - 40H	JACQUELINE JARA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
41	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE OLIVEIRA DOS REIS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
42	NUTRICIONISTA - 40H	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
43	NUTRICIONISTA - 40H	JULIAMARA PORTO SILVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
44	NUTRICIONISTA - 40H	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
45	NUTRICIONISTA - 40H	LAYANNE RAMOS DE SOUZA CARDOSO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
46	NUTRICIONISTA - 40H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
47	NUTRICIONISTA - 40H	MARIA DE LURDES LEITE AGUSTINHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
48	NUTRICIONISTA - 40H	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
49	NUTRICIONISTA - 40H	MERCIA VILHENA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
50	NUTRICIONISTA - 40H	MONIELY ROCHA LAURINOVIS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
51	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE MARIA ANDREOLLA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
52	NUTRICIONISTA - 40H	REGIANE SANTOS DO CARMO PEREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
53	NUTRICIONISTA - 40H	ROSEMEIRE APARECIDA SIMONE DEJAVITTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
54	NUTRICIONISTA - 40H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
55	NUTRICIONISTA - 40H	SABRINA DE SOUSA LEAL	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
56	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PARCIO DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
57	NUTRICIONISTA - 40H	SARA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
58	NUTRICIONISTA - 40H	SOFIA BAJINA NOVELI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
59	NUTRICIONISTA - 40H	STEFANY MARTINI MACHADO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
60	NUTRICIONISTA - 40H	SUELLEN RAMOS SILVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
61	NUTRICIONISTA - 40H	TATIANE LOPES RODRIGUES DIAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
62	NUTRICIONISTA - 40H	THAIS MARTINS MIRANDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
63	NUTRICIONISTA - 40H	THAÍS SILVA DE LIMA PARNOFF DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
64	NUTRICIONISTA - 40H	TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
65	NUTRICIONISTA - 40H	VIVIANY DE PAULA TORRES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
66	NUTRICIONISTA - 40H	WALÉRIA AUGUSTA DE JESUS ARRUDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MAURICIO RICARDO DE MORAES	PRESENTE	1	0,2	2,25	2,25	5,7	2,5	8,2
2	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	PRESENTE	0,4	0,2	1,5	2,5	4,6	2,5	7,1

3	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	MARIA ANDREIA FAVARO	PRESENTE	0,8	0	2,25	2,5	5,55	0,5	6,05
4	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	PRESENTE	0,4	0,6	1,75	1,75	4,5	1,4	5,9
5	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ALEXANDRE MARTINEZ	PRESENTE	0,4	0,4	1,5	2	4,3	0	4,3
6	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	BRUNO QUIRINO PEIXOTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
7	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	DÉRLEN A BRITTES DE FREITAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
8	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	FABIANA MOURA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
9	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	HELOISA SIQUEIRA JESUS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
10	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
11	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
12	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUCINIR ANDRÉ BELLAVER CIOATO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
13	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
14	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
15	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
16	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES CÊNICAS (TEATRO) - 40H	ROZELI RODRIGUES BONIFÁCIO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICO	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	PRESENTE	0,6	0,4	2,25	1,75	5	2,5	7,5
2	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	PRESENTE	0,6	0,4	2	2,25	5,25	1,5	6,75
3	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
4	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ELAYNE PINHO DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
5	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
6	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
7	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	KENNEDY BRENDON DO LIVRAMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
8	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	NATALIA MARIA BERTELE DO NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
9	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	ROBSON MELO DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
10	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-
11	INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS MÚSICA - 40H	SILVIA ATAIDES SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	PRESENTE	1,4	1,2	4,3	6,9	2,1	9,0
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNÁCIO	PRESENTE	1	1	3,7	5,7	2	7,7
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAÍS REJANE NOGUEIRA DE SÁ	PRESENTE	1,2	0,6	2,6	4,4	1,2	5,6
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ANDRESSA BRITO DE MOURA	PRESENTE	0,2	0	2,3	2,5	0	2,5
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALAIDE CARDOSO MOREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	ALINE GOMES DA COSTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CAMILA DA SILVA BRITO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	CHAENY PEREIRA DE FREITAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EMÍLIA FREITAS SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	EVA MARLI CARVALHO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABIANA SILVA DOS SANTOS ARAUJO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JESSIVANE ALVES DA SILVA MENDES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	JOICE QUEIROZ GOMES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KAROLLAY LOHAINI SILVA E SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	KETLYN CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	LEANDRA SILVA TARGINO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THAINELLEN KELLEN SOARES DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	THALIA DIANA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 20H	VERA LUCIA DE LIMA PIAZZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CAMILA REIS DE SOUZA	PRESENTE	0,6	1	3,2	4,8	2	6,8
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LOIANE SANTIN TEIXEIRA TIBURSKI	PRESENTE	0,6	0,6	4,0	5,2	1,6	6,8
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIANA HOCHICA MOURA	PRESENTE	1	0,8	3,5	5,3	1,2	6,5
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JADERSON DE SOUZA MOURA	PRESENTE	0,4	0,6	3,2	4,2	2	6,2
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLAUCIO VAZ SOUSA	PRESENTE	1	0,8	2,9	4,7	1,2	5,9
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARCIA DOS REIS MORAIS	PRESENTE	0,4	0,4	2,6	3,4	2	5,4
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	PRESENTE	0,4	0,6	2,3	3,3	2	5,3
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LENIR DOLORES GUND ARNDT	PRESENTE	0,8	0,6	3,2	4,6	0,5	5,1
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO DOS SANTOS	PRESENTE	0,6	0,8	3,5	4,9	0	4,9
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUÍS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	PRESENTE	0,6	0,6	2,6	3,8	0,8	4,6
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	TAIS GOMES SILVA	PRESENTE	0,6	0,4	3,2	4,2	0,4	4,6
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	PRESENTE	0,8	0,6	2,9	4,3	0	4,3
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA SANTOS	PRESENTE	0,8	0,4	2,6	3,8	0,4	4,2
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ZÍBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	PRESENTE	0,4	0,2	3,2	3,8	0,4	4,2
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ADLA DEUSOLINE DE ARAUJO SANTOS	PRESENTE	0,4	0,8	2,6	3,8	0	3,8
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	PRESENTE	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SILMARA MORAIS AROUCHA	PRESENTE	0,2	0,6	2,3	3,1	0	3,1
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ÉRICA MAMORÉ DA SILVA	PRESENTE	0,4	1	0,4	1,8	0,4	2,2
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	AIRES EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ALEC ANTONI DE AGUIAR OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ANTERO FERREIRA CARVALHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ARIEL QUEIROZ DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BÁRBARA MENDONÇA BRENTAN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA CARVALHO SCHIRMER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CARLA GABRIELA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
27	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
28	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	CLEILSON PINHEIRO SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
29	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DAVI ALEXANDRE FERNANDES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
30	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DAYSE CRISTIANE WEBER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
31	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
32	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ELIANE APARECIDA PEREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
33	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
34	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
35	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	FRANCISCO HENRIK SENA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
36	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GABRIELA REIS DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
37	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GEOVANNA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
38	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	GRESI FRANCIELI MENSCH MORSCHHEUSER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
39	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JULIANA SENA GOMES RIBEIRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
40	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
41	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
42	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LEANDRO NEVES DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
43	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	LUDIANE SANTOS DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
44	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAIK SANDRA DA SILVA ARAUJO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
45	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MARIA EDUARDA SOUSA LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
46	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAX EDUARDO REIS DE QUADROS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
47	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES DE ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
48	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	MICHAELA PASUCH	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
49	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	OZIEL ARAÚJO DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
50	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	PATRICIA DA SILVA LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
51	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
52	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
53	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	RANIA DE SOUSA FLEITAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
54	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
55	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	SARA WELLEN DOS SANTOS CARVALHO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
56	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS ARTES VISUAIS - 40H	VERUSKA LIMA DE LACERDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THATY OLIVEIRA HOLANDA	PRESENTE	0,6	0,4	3,2	4,2	1,2	5,4
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	JOHN VITOR OLIVEIRA SILVA	PRESENTE	0,4	0,4	2,3	3,1	1,8	4,9
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PRESENTE	0,6	0,8	3,2	4,6	0	4,6
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DIONE FERREIRA COSTA	PRESENTE	0,4	0,2	2,6	3,2	0	3,2
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	ANTONIA MAIZA DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	DÉBORA SOUZA BUENO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LEDIMA LOPES DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	LUSILENA SANTOS DE MOURA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	MARIA FRANCISCA RODRIGUES MEIRELES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	MAYARA CRISTINA EBERLLE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	SANDRA TEODORO DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 20H	THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAROLINE KATHLEEN SILVA DO NASCIMENTO	PRESENTE	0,6	0,4	2,3	3,3	2,4	5,7
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	PRESENTE	0,8	0,2	2,6	3,6	1,6	5,2
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IASMIM DOS SANTOS RICARDO	PRESENTE	0,8	1,2	3,2	5,2	0	5,2
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	WILMA MARQUES DA SILVA	PRESENTE	1	1,2	2,9	5,1	0	5,1
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	HANNA COSTA CUNHA	PRESENTE	0,4	0,6	2,6	3,6	0,8	4,4
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	MARIA EDUARDA DIAS SOUSA	PRESENTE	0,6	0,6	2,0	3,2	0,8	4,0
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LUCAS SILVA DE ANHAIA	PRESENTE	0,2	0,4	2,3	2,9	0,8	3,7
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	PRESENTE	0,4	0,6	2,6	3,6	0	3,6
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JUDITE EMANUELI DE LIMA	PRESENTE	0,4	0,6	2,6	3,6	0	3,6
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOJOEVA GALVAO FAGUNDES	PRESENTE	0,6	0,2	2,6	3,4	0	3,4
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	PRESENTE	0,2	0,4	2,0	2,6	0	2,6
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	YLANA CLEONICE VENÂNCIO KORTES	PRESENTE	0,4	0,8	1,2	2,4	0	2,4
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLAVIA LIMA GUIMARAES	PRESENTE	0,4	0,4	1,2	2,0	0	2,0
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANA PAULA FORMIGONI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDREIA GONÇALVES DE JESUS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDRESSA KAROLINE PEDRAÇA DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANDREZA DE ARAUJO NETO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ANTONIA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CLAUDETE ESTER DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	CLAUDIA MARA URIARTE NEVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	DAIANE CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FLORIANA MORAES DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	FRANCISCA SILVA E SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
27	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	GISELE SOUSA MENDES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
28	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	IZAMARA DA SILVA BRITO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
29	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JESSICA SILVA DE LIMA ESPENS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
30	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOSELY DO DOS SANTOS FERREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
31	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JOSILENE SILVA SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
32	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	JULIETE DA SILVA MOTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
33	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KAILANE DOS SANTOS MARQUES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
34	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KALITA RIVANA PINTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
35	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KELCIA NASCIMENTO GOMES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
36	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KELLYNE SOUSA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
37	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	KIMBERLY MARQUES MARTINS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

38	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
39	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
40	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LETICIA SOUSA DE JESUS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
41	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	LUCIENE SANTOS CAMPOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
42	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	MARCELA SIMÃO PALLA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
43	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
44	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	NAIANY RIBEIRO GAWSKI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
45	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	PRISCILA CRISTINA EBERLLE GRANSOTTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
46	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	RAYSA ROCHA SERRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
47	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
48	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
49	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	SÂMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
50	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	SILMARA RODRIGUES BATISTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
51	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	SORAI CORREA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
52	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	THALITA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
53	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	VALÉRIA RODRIGUES MAGALHÃES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
54	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BALÉ - 40H	VANESSA ALVES TRENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	DAVID LIMA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	JEMILY CHRISTINA NASCIMENTO RAMOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 20H	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	RODRIGO CASTRO LIMA	PRESENTE	0,2	0,8	3,2	4,2	1,6	5,8
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	ALAN ANDERSON BERNINI	PRESENTE	0,4	0,4	3,2	4,0	0,4	4,4
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS BATERIA E PERCUSSÃO - 40H	JOSÉ OSMAR DA ROCHA JUNIOR	PRESENTE	0,8	0,2	3,2	4,2	0	4,2

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	PRESENTE	1	1	3,5	5,5	2	7,5
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	JEFFERSON REBER SCHOLZ	PRESENTE	0,4	0,6	3,7	4,7	2	6,7
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	PRESENTE	0,4	0,8	3,5	4,7	1,6	6,3
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	DIEGO EVERTON PEREIRA	PRESENTE	1	0,8	2,6	4,4	1,6	6,0
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	PRESENTE	0,6	0,6	3,2	4,4	1,6	6,0
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	ELONEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	PRESENTE	0,8	1	2,3	4,1	0,4	4,5
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	THYAGO AMORIM SENA	PRESENTE	0,4	0,3	2,6	3,3	0	3,3
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	CAMYLLA CAMPOS ALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	EDUARDO NOYA SANTIAGO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS CAPOEIRA - 20H	MARILEI TEREZINHA DIAS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	PRESENTE	0,6	0,6	3,2	4,4	0	4,4
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	RUBERNITA XAVIER DA CRUZ	PRESENTE	0,6	0,6	2,3	3,5	0	3,5
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	DAIANE RAQUEL CANOVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	INGRED LORRANE ALVARENGA NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	JOANA DARC DE MIRANDA PEREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	KALIANE DE ARAÚJO SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	KAYRO SILVA DE SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	LORENA SOUZA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	MYKAELLY SILVA COSTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	ROSEANA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DANÇAS REGIONAIS - 40H	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	MICHAEL DA CONCEIÇÃO VERAS	PRESENTE	0,8	1,2	2,6	4,6	1,6	6,2
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	HELLEN JANAINA DA SILVA SOUZA	PRESENTE	0,4	0,2	2,9	3,5	0,4	3,9
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	EDSON DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	JULIO SOUSA PINTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FANFARRA E PERCUSSÃO - 20H	VALDINEI MIGUINS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	PRESENTE	0,4	0,6	2,0	3,0	0	3,0
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE - 40H	MIKAELY GOMES DE JESUS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	DAVID WELLINGTON PEREIRA ANTONOWISKI	PRESENTE	0,8	0,8	2,3	3,9	1,2	5,1
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (MADEIRAS/ FLAUTA TRANSVERSAL, SAX, CLARINETE, ETC) - 40H	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MARCONE ANTONIO GOMES SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	MATEUS COSTA NASCIMENTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS SOPRO (METAIS/TROMPETE, TROMBONE, TUBA, ETC)(40H)	WILNER JARED MACHADO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JOÃO GABRIEL MORAES TONIAZZO	PRESENTE	1,4	0,6	3,2	5,2	0	5,2
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	PRESENTE	0	0,4	2,0	2,4	0	2,4
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	ALINE SANTOS DA SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA KEMPFER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	JULIA CAROLINE BACK DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	MATEUS MASCENO SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 20H	VINÍCIUS GABRIEL MORAES GONÇALVES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE	PRESENTE	0,4	0,8	2,9	4,1	1,6	5,7
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	PRESENTE	0,6	0,4	3,2	4,2	0	4,2
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANA MARIA ANANIAS BRITO	PRESENTE	0,8	0,4	2,6	3,8	0	3,8
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ESTHER LUCIANA RUCHS	PRESENTE	0,6	1	2,0	3,6	0	3,6
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	PRESENTE	0,8	0,4	2,0	3,2	0	3,2
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ALINE REGINA PESSOA RIBEIRO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	AURICELIA CARVALHO DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA ATILA CARVALHO NETTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	CRISTINA DA SILVA E SILVA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	DERIANA ROMAO MARQUES DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	KAUANE MICHELE PINTO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	LAYSON KELVEN TEIXEIRA SABINO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARCIELY DA SILVA SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE COLOMBELLI DE BORBA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARIANE CRUZ DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MARINA SCHRADER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MICHELLE WATANABE FERRAZ	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	NATANYELE GABRIELY D'ERCOLE ARAGÃO	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	RHAYANI RIBEIRO FERREIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TEATRO - 40H	YASMIM GABRIELI SILVA SIQUEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H

N°	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	ITANILSON REIS VIEIRA	PRESENTE	1,2	0,6	3,7	5,5	1,6	7,1

2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS TECLADO E ACORDEON - 40H	RODRIGO GUILHERME CRUZ DO NASCIMENTO	PRESENTE	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H

Nº	CARGO	CANDIDATO		LING. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	P. OBJETIVA	P. TÍTULOS	NOTA FINAL
1	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	PRESENTE	0,6	1,2	3,2	5	1,2	6,2
2	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS WILLEY DIAS AZULINO	PRESENTE	0,6	1	2,6	4,2	1,2	5,4
3	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	RONALDO SOUSA GUIMARÃES	PRESENTE	0,4	1	2,6	4	1,2	5,2
4	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ABNER ABDIEL DA SILVA	PRESENTE	0,4	0,8	2,3	3,5	1,6	5,1
5	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DAVI ROSA FERREIRA	PRESENTE	0,6	0,8	2,6	4	0,4	4,4
6	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	GILSANKLEY PAIVA DA SILVA	PRESENTE	0,6	0,6	2	3,2	0,4	3,6
7	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ISAC SANTOS MEYER	PRESENTE	0,6	0,8	2	3,4	0	3,4
8	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JEAN RICARDO RODRIGUES MARQUES	PRESENTE	0,8	0,8	1,7	3,3	0	3,3
9	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS DA SILVA	PRESENTE	0,4	0,6	2,3	3,3	0	3,3
10	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ELTON DA COSTA	PRESENTE	0,2	0,4	2	2,6	0,4	3
11	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	JOÃO PAULO JANUÁRIO DA SILVA	PRESENTE	0,4	0,6	1,7	2,7	0	2,7
12	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ROSINHA GALVÃO DOS ANJOS	PRESENTE	0	0,4	2,3	2,7	0	2,7
13	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALCIONE DIAS LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
14	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ALEX CHISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
15	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANDRÉ SOARES PADILHA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
16	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
17	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	ANNE CAROLINE MULLER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
18	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	BRUNO DORNELES MAIER	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
19	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CLEONICE BIAZIN	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
20	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
21	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DARIANE EVELYN DA MATTA MAGALHAES	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
22	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
23	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
24	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	LUCAS MACÁRIO DE ALMEIDA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
25	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	NATANAEL JESUS DA COSTA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-
26	MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS VIOLÃO E CORDAS - 40H	VITOR DE LIMA	AUSENTE	-	-	-	-	-	-

Sorriso/MT, 22 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.146, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – o Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **DANIELA MARSOLA STEL** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI** como respectivo suplente;

II- **VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE** representando a Secretaria Municipal de Educação e **CATHEA CHAPLA** como respectivo suplente;

III- **SOLANGE PRESTES** representando a Secretaria Municipal de Saúde e **SOLANGE RIBEIRO**, como respectivo suplente;

IV- **NELSON BETANIN JUNIOR**, representando a Secretaria Municipal de Cidades – Dpto. De Habitação e **FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**, como respectivo suplente;

V**- SONIA REGINA DE OLIVEIRA** representando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e **TELMA ASSIS LEMOS**, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Assistência Social, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.133, de 23 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.144, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
12573	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	22.04.2025
4347	CLEIDE DIAS SABOIA DE ALMEIDA	16.04.2025 e 17.04.2025
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	17.04.2025
3	GINALDO OLIVEIRA MAGALHAES	24.04.2025, 25.04.2025, 28.04.2025 e 29.04.2025
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	22.04.2025, 23.04.2025, 24.04.2025 e 25.04.2025
2551	LUCIANA BUSSOLARO	22.04.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORIA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT através do Secretário Municipal de Saúde e da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo de Preceptoria, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMSA nº 001/2025, torna público Publicação Da Homologação Das Inscrições Processo Seletivo de Preceptoria 001/2025.

TUTOR/PRECEPTOR – VAGA 01

N°	LOCAL	CARGO	NOME DO CANDIDATO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	TUTOR/ PRECEPTOR	MONIQUE ELANA DA CONCEIÇÃO MARTINS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 24 de abril de 2025.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde de Sorriso/MT

SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo de Preceptoria

Portaria SEMSA nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
REGULAMENTO XVIII FESTIVAL DE DANÇA DE TABAPORÃ 2025

CAPÍTULO I

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no exercício de

suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), institui a realização do XVIII Festival de Dança de Tabaporã/MT, a ser realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2025, como instrumento de promoção da arte, cultura e desenvolvimento integral do ser humano.

Art. 2º – O XVIII Festival de Dança de Tabaporã/MT tem como objetivos:

I – Valorizar, difundir e incentivar a arte da dança como expressão cultural, educacional e social;

II – Promover novas linguagens coreográficas e a diversidade de estilos e manifestações corporais;

III – fomentar o intercâmbio cultural entre bailarinos (as), grupos e instituições do Estado de Mato Grosso;

IV – Estimular a formação artística e a integração entre diferentes comunidades, promovendo o respeito à pluralidade cultural.

Parágrafo único – O festival será realizado em caráter competitivo, com avaliação das apresentações por banca julgadora especializada, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

Formam a Comissão Organizadora:

Prefeito Municipal (Carlos Eduardo Borchardt);

Vice Prefeito Municipal (Fabio Turra Jaeger)

Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura (Daniel Pianovski);

Coordenadora do Departamento de Cultura (Paula Aparecida de Oliveira);

Coordenadora de Esporte e Lazer (Gabriela Rigotti)

Representante do Conselho Municipal de Cultura (Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos)

Representante do Conselho Municipal de Cultura (Rita Pereira Candido)

Representante das entidades - Sindicato Rural (André Mauricio Rodrigues Augusto)

Representante da Secretaria de Educação (Cristiane Romagna Ferreira)

Representante da Assessoria de Comunicação (Alcemir Fernandes)

Representante da Assessória Jurídica Câmara Municipal – Ilson José Vieira

Formam os Coordenadores do Festival:

Andréia Hatschbach de Freitas; Representante (Secretaria Municipal de Educação)

Magaly Angela Baesso Treuherz; Representante (Prefeitura Municipal)

Bruna Enyng; Representante (Secretaria Municipal de Educação - Nutrição)

Julio Ceolin; Representante (Secretaria Municipal de Educação - Transporte Escolar)

Greisival Pereira da Silva (Secretaria Municipal de Educação)

Amauri Bedin (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Denivaldo Oliveira Souza; Representante (Sindicato Rural)

Simone Torres; Representante (Departamento de Cultura)

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – As inscrições para o XVIII Festival de Dança de Tabaporã/MT estarão abertas a partir das 07h00 do dia 14 de abril de 2025 até às 00h00 do dia 16 de junho de 2025, exclusivamente em formato digital.

§1º - Os participantes deverão fazer suas inscrições online através do link de inscrições que será disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal, e em anexo deverão ser encaminhados todos os documentos necessários conforme solicitado nesse regulamento.

§2º - Após efetuar a inscrição favor comunicar à Comissão organizadora através do e-mail cultura@tabapora.mt.gov.br .

§3º - O termo de autorização para participação de menor de idade, bem como para uso de imagem, deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal e com firma reconhecida em cartório. A inscrição somente será deferida mediante o envio completo da documentação exigida e a comprovação do pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º - Poderão participar da seleção de dança, todo e qualquer bailarino (a) do Estado de Mato Grosso que preencher os requisitos deste regulamento.

Art. 5º - No ato da inscrição, os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar o termo de autorização para participação no festival e uso de imagem, devidamente preenchido, assinado pelos pais ou responsável legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo I deste regulamento.

§1º – os participantes maiores de 18 (dezoito) anos, bem como os coreógrafos (as), deverão apresentar autorização de uso de imagem e declaração das normas deste regulamento, conforme modelo no Anexo II, devidamente preenchidos e assinados. Não será exigido reconhecimento de firma nesses casos.

§2º – No caso de o responsável legal pelo menor não ser um dos pais, deverá apresentar declaração escrita justificando o vínculo de responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, juntamente com a documentação exigida para a inscrição.

Art. 6º - Deverá ser anexada ao link junto à inscrição o termo de autorização e a cópia de identificação de cada participante. (Essa cópia seria RG ou Certidão de Nascimento e não precisa ser autenticada).

As copias deveram ser enviadas em formato de pasta zipada com até 50 mega, e a lista de participantes e o comprovante de pagamento podem ser enviados em formato PDF também anexo no ato da inscrição.

Parágrafo único – O coreografo (a) deverá enviar a música de apresentação. O mesmo não poderá ter interferências de aplausos ou cortes abruptos. Deverá estar escrito o nome da música/grupo e categoria.

Enviar a música junto pelo e-mail. cultura@tabapora.mt.gov.br. e estar com a música na hora do ensaio (passagem de palco e som) caso precise para algum ajuste.

Art. 7º - A inscrição deverá ser feita dentro das categorias abaixo e com as seguintes idades:

Categoria A Infantil: de 07 a 12 anos (estilo livre - grupo)

Categoria B Infanto-Juvenil: 13 a 15 anos (estilo livre - grupo)

Categoria C Adulto: 16 anos acima (estilo livre - grupo)

Categoria D Danças Típicas, Folclóricas e Tradicionais Brasileiras: 10 anos acima (grupo)

Categoria E Danças Orientais, Folclórica, Árabe/fusão: 10 anos acima (grupo)

Categoria F Trio/duo: 13 anos acima (estilo livre)

Categoria G Solo: 13 anos acima (estilo livre)

Parágrafo único – Para fins deste regulamento, ficam estabelecidas as seguintes disposições complementares sobre as categorias:

a) Na categoria D abrange todas e quaisquer Danças Típicas, Folclóricas e Tradicionais Brasileiras;

b) Na categoria E contempla coreografias de dança do ventre em variados estilos. No estilo fusão, o grupo deverá apresentar coreografias que combinem a dança do ventre com outro estilo (como flamenco, pop, jazz, ATS,

tribal fusion, entre outros), sendo obrigatória a presença dos dois estilos na música, nos movimentos e no figurino;

c) N as categorias F (trio/duo) e G (solo) terão o número de inscrições limitadas às 30 (trinta) primeiras inscrições, considerando-se a ordem cronológica da inscrição como critério de seleção;

d) Cada categoria relacionada deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) inscrições válidas. Caso não seja alcançado o número mínimo, a categoria será cancelada e os valores pagos serão integralmente devolvidos aos respectivos inscritos.

Art. 8º – O número de componentes permitido para os grupos das categorias A, B, C, D e E será de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 20 (vinte) participantes.

§1º – As categorias F (trio/duo) e G (solo) estão excluídas dos limites estabelecidos no caput, sendo regidas por suas próprias especificidades.

§2º – Em caso de impedimento de participação de integrante por motivo de saúde, devidamente comprovado mediante atestado médico original, o grupo poderá realizar a apresentação com número reduzido de componentes, desde que o atestado seja entregue à Comissão Organizadora até o dia do evento.

§3º – A aceitação da justificativa médica e a manutenção da apresentação ficarão a critério exclusivo da Comissão Organizadora, que poderá deliberar conforme a razoabilidade do caso.

Art. 9º – Os participantes deverão atender aos limites de idade mínima e máxima exigidos para a respectiva categoria, observados os critérios do artigo 7º, considerados até a data da realização do festival.

Parágrafo único – Para as categorias A, B e C (grupo – estilo livre), admite-se uma tolerância de até 50% de bailarinos (as) com idade superior, conforme previsto no parágrafo único do Art. 13º deste regulamento.

Art. 10º - A coreografia e o figurino das crianças e adolescentes deverão ser adequados à idade, **não permitindo danças e trajes sensuais e nem apresentação de nus** sob pena de desclassificação.

§1º –Será permitido o uso de elementos cênicos e objetos de cena nas apresentações, desde que sejam previamente informados à Comissão Organizadora e não comprometam a integridade do palco, a segurança dos participantes ou o andamento das apresentações subsequentes.

§2º – É vedada a utilização de cenários fixos, fogos de artifício, chamas, líquidos, água, animais vivos ou qualquer objeto que possa danificar a estrutura do palco ou oferecer risco aos presentes.

§3º – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de avaliar previamente e restringir o uso de quaisquer itens que julgar incompatíveis com a segurança, o tempo de montagem ou as condições técnicas do evento.

Art. 11º – Da Iluminação e Uso de Recursos Cênicos Especiais

§1º – Cada coreógrafo (a) será responsável por providenciar pessoa capacitada para acionar a iluminação durante sua apresentação, caso necessário, bem como por todo o material complementar que pretenda utilizar, incluindo fiação, adaptadores, tomadas ou dispositivos eletrônicos.

§2º – Será permitido o uso de figurinos com iluminação de LED ou adereços com recursos eletrônicos, desde que sejam de uso individual, de baixa voltagem e não dependam de conexão com a rede elétrica do evento, **salvo caso que tenha analise e autorização expressa da Comissão Organizadora**.

§3º – Qualquer item eletrônico ou estrutural que exija ligação externa deverá ser comunicado antecipadamente à Comissão Organizadora, que poderá autorizar, restringir ou vedar o uso, de acordo com as condições técnicas do evento.

§4º – Durante a apresentação, será permitida a presença de um (a) representante do grupo ao lado do operador de som e iluminação do evento, para garantir o cumprimento das instruções e ajustes necessários.

§5º – As coreografias em si deverão ser apresentadas exclusivamente no palco, sendo vedado ao (à) dançarino (a) o uso de espaços externos à área cênica, sob pena de desclassificação automática, salvo os casos que precisam sair do palco para troca de figurino ou pegar algum objeto para continuar a apresentação.

Art. 12º - A taxa de inscrição será de R$ 200,00 (Duzentos Reais) para os Grupos, para os Trio/duo R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) e para o solo será cobrada uma taxa de R$ 100,00 (Cem Reais) pagas através de GUIA emitido pela Prefeitura Municipal no ato da inscrição e o comprovante deverá ser enviado pelo e-mail cultura@tabapora.mt.gov.br. O não pagamento da mesma acarretará em desclassificação.

Art. 13º - Cada bailarino (a) deverá concorrer apenas 02 (duas) vezes, na categoria grupo (A B C D E) e em ritmos diferentes. Exceto nas categorias (F e G) Trio/duo e Solo que poderá concorrer uma única vez.

§1º - Para as categorias (A B C) em grupos estilo livre, haverá uma tolerância de até 50% (cinquenta por cento) de bailarinos (as) para a categoria subsequente.

E o bailarino (a) que fizer uso dessa porcentagem deverão OPTAR por dançar somente na categoria da sua idade ou na superior a sua idade, sendo nas categorias (A B C).

§2º - Já as categorias (E e F) as idades serão as que estão no art. 7º. não se aplica essa porcentagem

Art. 14º - Não serão limitados os trabalhos dos coreógrafos (as), desde que os mesmos se inscrevam nas categorias em ritmos diferentes.

CAPÍTULO IV DOS ENSAIOS

Art. 15º – Os grupos, trios/duos e solos residentes no município de Tabaporã poderão realizar ensaios no palco do evento, mediante agendamento prévio com a Comissão Organizadora, até o dia 10 de julho de 2025.

§1º – Os ensaios nos dias 11 e 12 de julho de 2025 serão reservados aos participantes provenientes de outros municípios, com limite até as 17h00, sendo permitido, conforme viabilidade de agenda, o ensaio por até duas vezes.

§2º – Após o horário limite, o espaço será destinado exclusivamente à finalização da ornamentação do evento, sendo vedados novos ensaios, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 16º – Os grupos, trios/duos e solos que não comparecerem nos horários previamente estabelecidos para ensaio não poderão realizá-lo em outro momento, exceto se houver justificativa coerente e autorização prévia da Comissão Organizadora.

Art. 17º – Os responsáveis por grupos, trios/duos e solos provenientes de outros municípios deverão comparecer à recepção do festival, localizada na Biblioteca Pública Municipal Suely Soares da Silva centro, nos dias 11 e 12 de julho de 2025, das 08h00 às 17h00, para efetuar o credenciamento, receber as instruções gerais do evento e indicação de alojamento.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO

Art. 18º - A ordem de apresentação dos grupos, trio/duo e solo no dia do festival, será definida pela Comissão Organizadora via sorteio e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, até o dia 01/07/2025 a partir das 08:00horas, e podendo ser encaminhada essa ordem aos coreógrafos (as).

Art. 19º – Os participantes deverão estar no local do evento pelo menos 30 minutos antes do horário previsto para o início.

Art. 20º – Para as apresentações, o evento disponibilizará exclusivamente o acompanhamento por som mecânico.

§1º – Caso o grupo opte por utilizar banda ao vivo ou instrumentos musicais, essa escolha será permitida, desde que previamente comunicada à Comissão Organizadora até o dia 16/06/2025.

§2º – A organização do evento não se responsabiliza por estrutura, montagem, instrumentos, microfones, amplificadores, equalização, transporte, ou qualquer demanda técnica relativa ao som ao vivo, cabendo integralmente ao grupo participante a organização e execução desses recursos, lembrando o tempo que exige esse regulamento.

§3º – O não cumprimento das regras estabelecidas neste artigo poderá acarretar impedimento da apresentação ou desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 21º – Os grupos, trios/duos e solos terão o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para entrada e organização no palco antes do início da apresentação.

§1º – O tempo máximo de apresentação será:

I – Para os grupos das categorias A, B, C, D e E: até 05 (cinco) minutos;

II – Para os trios/duos e solos das categorias F e G: até 03 (três) minutos.

§2º – O tempo será rigorosamente cronometrado pela equipe de contagem de pontos.

§3º – O descumprimento do tempo máximo estabelecido neste artigo acarretará na perca de 05 (cinco) pontos.

Art. 22º – O XVIII Festival de Dança de Tabaporã/MT terá início na sexta-feira, 11 de julho de 2025, às 19h00, com a solenidade oficial de abertura, seguida das apresentações das seguintes categorias:

I – Categoria A (infantil);

II – Categoria F (trio/duo);

III – Categoria G (solo);

§1º - Ao final dessas apresentações, será realizada a entrega das respectivas premiações.

§2º – A programação continuará no sábado, 12 de julho de 2025, a partir das 19h00, com as apresentações das categorias:

I - Categoria D (danças populares folclóricas brasileiras);

II - Categoria B (infanto-juvenil);

III - Categoria E (danças orientais, folclóricas, árabes/fusão).

IV - Categoria C (adulto);

§3º – Após o encerramento das apresentações do sábado, serão realizadas as premiações finais e a solenidade de encerramento do evento.

§4º – A ordem prevista neste artigo poderá ser alterada pela Comissão Organizadora, conforme a demanda de inscritos ou por motivo justificado, mediante aviso prévio aos participantes.

Art. 23º – É vedado aos participantes, coreógrafos, responsáveis e demais integrantes das equipes o uso de quaisquer recursos tecnológicos ou meios de comunicação, inclusive redes sociais, para fins de discriminação, ofensa, agressão verbal ou não verbal contra outros participantes, membros da comissão organizadora ou quaisquer envolvidos no evento.

Parágrafo único – A prática de qualquer conduta ofensiva, discriminatória ou desrespeitosa, antes, durante ou após o evento, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste regulamento, incluindo desclassificação, perda de premiação e impedimento de participação em edições futuras, conforme a gravidade do ato.

Art. 24º – Uma vez comprovada a prática de ato discriminatório, ofensivo ou desrespeitoso, o (a) participante, coreógrafo (a) ou qualquer integrante do grupo, trio/duo ou solo que tenha sido contemplado com premiação perderá automaticamente o direito ao prêmio, devendo devolvê-lo à Comissão Organizadora.

Parágrafo único – A penalidade prevista no caput será aplicada independentemente da fase em que se encontre o evento, inclusive após a sua finalização, desde que respeitado o contraditório e assegurado o direito de defesa.

Art. 25º – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de indeferir a inscrição, em futuras edições do festival, de qualquer participante, coreógrafo (a) ou responsável que tenha praticado as condutas previstas nos Artigos 23 e 24 deste regulamento.

Parágrafo único – A aplicação desta medida será precedida de análise pela Comissão Organizadora, com base na gravidade da infração e no histórico de conduta do participante.

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÃO DE ELENCO

Art. 26º – Em caso de necessidade justificada, será permitida a substituição de integrantes do elenco informado no momento da inscrição, desde que o (a) coreógrafo (a) responsável solicite a alteração por escrito até às 17h00 do dia 09 de julho de 2025, com a devida justificativa.

§1º – Em situações de impedimento por motivo de saúde ocorridas após essa data, deverá ser apresentado atestado médico original à Comissão Organizadora até o momento do evento.

§2º – O não cumprimento das exigências deste artigo poderá acarretar o impedimento de apresentação e a desclassificação do grupo, trio/duo ou solo, a critério da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIAS

Art. 27º – Em caso de cancelamento ou desistência de grupos, trios/duos ou solos, o (a) coreógrafo (a) responsável deverá apresentar justificativa por escrito até às 17h00 do dia 10 de julho de 2025 e não será devolvido o dinheiro da inscrição.

Parágrafo único – O descumprimento deste prazo sujeitará o (a) coreógrafo (a) à penalidade de impedimento de participação na próxima edição do Festival de Dança, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 28º - Postagem da inscrição fora do prazo estipulado e o não pagamento da mesma.

Art. 29º - Grupos que tenham em seu elenco número menor sem justificativa ou maior de bailarinos (as) inscritos (as).

Art. 30º - Tempo de apresentação acima do permitido.

Art. 31º - Apresentações fora do palco.

Art. 32º - E não cumprimento dos artigos 10 e 23.

Art. 33º - Plagio de Coreografias sem méritos (o coreografo deverá dar o mérito da coreografia ao autor coreografo ou a coreografia original, sendo ela parcial ou totalmente plagiada).

Art. 34º - As denúncias de plágio deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas à Comissão Organizadora, do início da apresentação até a divulgação do resultado oficial da respectiva categoria.

§1º – A denúncia deverá conter elementos objetivos, preferencialmente com links, vídeos ou documentos que comprovem a similaridade com a coreografia original.

§2º – A Comissão Organizadora analisará o material e, se entender que há indícios suficientes, notificará o coreógrafo (a) responsável para apresentar defesa no prazo de 1 horas, iniciando-se da notificação.

§3º – Após esse prazo, será proferida decisão definitiva, sendo vedada a desclassificação após a entrega oficial da premiação, salvo nos casos em que se comprove fraude evidente e grave, e mesmo assim com a devida apuração e respeito ao contraditório.

§4º – Situações em que a denúncia for apresentada somente após o encerramento do evento e sem manifestação anterior, não serão analisadas, e a premiação deverá ser mantida e inalterada.

Art. 35º - havendo denuncia nos termos do art. 34, suspende-se a entrega da premiação, até que a Comissão Organizadora apure e decida, por meio de parecer definitivo, a classificação ou desclassificação dos denunciados.

Art. 36º – Serão desclassificados os participantes cujas apresentações incluam qualquer forma de nudez, exposição indevida do corpo ou trajes que atentem contra a dignidade, a moral e os bons costumes, especialmente em casos que envolvam crianças e adolescentes.

§1º – A avaliação sobre o conteúdo coreográfico, figurino e postura cênica será feita pela Comissão Organizadora, que poderá solicitar adequações preventivamente ou determinar a desclassificação nos termos deste regulamento.

§2º – Caso haja desclassificação ou desistência não será devolvido o dinheiro da inscrição.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Art. 37º – O corpo de jurados do XVIII Festival de Dança de Tabaporã/MT será composto por profissionais com comprovado conhecimento técnico na área da dança, designados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, incluir especialistas convidados com experiência reconhecida em artes cênicas, educação artística ou áreas afins, para compor o júri técnico.

Art. 38º – Os quesitos a serem avaliados pelo corpo de jurados serão os seguintes:

I – Criatividade;

II – Ritmo;

III – Sincronismo;

IV – Figurino;

V – Expressão corporal e facial;

VI – Presença de palco;

VII – Técnica.

Art. 39º – Cada quesito de avaliação receberá pontuação mínima de 05 (cinco) e máxima de 10 (dez) pontos, sendo permitida a utilização de notas fracionárias com até uma casa decimal.

Art. 40º – A totalização das notas atribuídas pelos jurados será realizada pela equipe da mesa de contagem de pontos, designada pela Comissão Organizadora, sob critérios de transparência e imparcialidade.

Art. 41º – Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, com base nas maiores notas obtidas:

I – Criatividade;

II – Sincronismo;

III – Expressão corporal e facial;

IV – Técnica.

Art. 42º – Os grupos, trios/duos e solos provenientes de outros municípios poderão solicitar alojamento e alimentação oferecidos pela organização do evento, desde que a solicitação seja feita com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de início do festival.

§1º – A alimentação será disponibilizada mediante o pagamento de uma taxa de R$ 15,00 (quinze reais) por pessoa, valor que deverá ser recolhido conjuntamente com a taxa de inscrição.

§2º – O alojamento será liberado a partir das 07h00 do dia 11 de julho de 2025, em local a ser informado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – Para os participantes de outros municípios que confirmarem a solicitação dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será servido:

I – No dia 11 de julho de 2025: café da manhã, almoço e jantar;

II – No dia 12 de julho de 2025: café da manhã, almoço e jantar.

III - Caso algum participante necessite de alojamento até o domingo, 13 de julho de 2025, a permanência será autorizada, porém a alimentação será de responsabilidade do próprio participante ou grupo.

fff

CAPÍTULO X

DA PREMIAÇÃO

Art. 43º – A entrega dos prêmios simbólicos ocorrerá nos dias do evento, de forma pública e imediata após as apresentações de cada categoria, salvo os casos se houver denuncia de plagio será prorrogado até as providências cabíveis.

Parágrafo único – O pagamento oficial dos valores eventualmente previstos neste regulamento, será efetuado até 15 (quinze) dias após o evento ao representante legal do grupo, trio/duo ou solo, através do empenho e depositado em conta bancaria a ser informada no ato da inscrição.

Art. 44º – Os classificados nas categorias competitivas receberão a premiação conforme estabelecido na tabela constante do Anexo IV, e incluindo certificados de participação para os (as) coreógrafos (as).

§1º – Haverá premiação em medalhas para todos participantes e também em troféu para os destaques das categorias A, B, C, D, E e F, nos seguintes moldes:

I – 01 (um) bailarino destaque;

II – 01 (uma) bailarina destaque;

III – 01 (um) coreógrafo(a) destaque;

IV – 01 (um) figurino destaque.

§2º – Para a Categoria G (solo) será conferido apenas o troféu de figurino destaque.

Art. 45º – A entrega dos prêmios ocorrerá em até 01 (uma) hora após a finalização da última apresentação do festival, na Praça dos Desbravadores centro de Tabaporã, salvo o caso se houver denuncia de plagio o mesmo será prorrogado até as providências cabíveis.

CAPÍTULO XI

DO DIREITO DE RECURSO

Art. 46º - Será admitido recurso quanto:

I – À somatória das notas;

II – À desclassificação de participante;

III – À aplicação de penalidades pela comissão organizadora.

Art. 47º – os recursos deveram ser protocolados, exclusivamente, pelo coreógrafo (a) responsável, em formulário próprio conforme anexo IV deste regulamento, e encaminhados para comissão de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o término das apresentações da categoria recorrente.

Art. 48° – o recurso deverá ser devidamente fundamentado, com exposição clara dos fatos e, quando possível, instruído com documentos e provas.

Art. 49º – A Comissão de Recurso será formada por 03 (três) membros da Comissão Organizadora, designados no momento da análise, e deliberará no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único: O julgamento do recurso será definitivo, não cabendo novo pedido de revisão.

Art. 50º – A Comissão Organizadora poderá indeferir liminarmente os recursos que forem: I – intempestivos; II – desrespeitosos ou ofensivos; III –

manifestamente infundados; IV – caracterizados como mero inconformismo com o resultado, sem apresentação de elementos concretos que justifiquem a revisão.

Parágrafo único – Entende-se por mero inconformismo com o resultado a discordância subjetiva do participante com a avaliação recebida, sem a devida apresentação de argumentos objetivos ou indícios de erro na aplicação dos critérios estabelecidos no regulamento. O recurso é instrumento de revisão de decisões com possível vício, não sendo admitido como meio de contestação genérica do julgamento técnico ou artístico.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º – A Comissão Organizadora não se responsabilizará por questões relacionadas à saúde dos participantes, bem como por extravio, perda ou furto de objetos pessoais ocorridos nos alojamentos, camarins ou em qualquer outro espaço utilizado durante a realização do evento.

Art. 52º – O presente regulamento possui força normativa interna e deverá ser integralmente observado por todos os participantes, coreógrafos (as), equipes técnicas e demais envolvidos no XVIII Festival de Dança de Tabaporã/MT.

Art. 53º – A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, determinar a suspensão parcial ou total do evento, iniciado ou não, sempre que necessário para garantir a segurança dos participantes, do público e da equipe técnica, em razão de:

I – Ameaça à ordem pública ou à segurança coletiva;

II – Calamidade pública ou emergência de saúde;

III – Ocorrência de atos de vandalismo;

IV – Caso fortuito ou força maior, que impossibilite a continuidade segura do festival.

Parágrafo único – Na hipótese de suspensão por qualquer das causas previstas neste artigo, o evento será considerado realizado para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 54º – Os casos omissos, bem como quaisquer alterações necessárias neste regulamento, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, devendo ser devidamente comunicados a todos os participantes por meio oficial

Tabaporã-MT,14 de abril de 2025.

Comissão Organizadora

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu .....
……

…… (Pai ou responsável), portador(a) do RG nº.....
. e CPF nº....., autorizo meu filho (a).....
..... para

participar do XVIII Festival de Dança de Tabaporã MT.

Sob a responsabilidade da (o) coreógrafa (o).....
.....bem como autorizo o uso da imagem para promover o referido Evento.

Por ser expressão da verdade. Dato e assino o presente.

Tabaporã-MT, __de_____de 2025.

Assinatura dos Pais ou Responsável

Coreografo
(a):_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu.....
.....brasileiro

(a),casado/solteiro(a), declaro perante a Comissão Organizadora que aceito e estou ciente das normas estabelecidas no Regulamento, bem como autorizo o uso da minha imagem para promover o referido FESTIVAL DE DANÇA de Tabaporã 2025.

Sendo expressão da verdade. Dato e assino o presente.

Tabaporã-MT,__de_____de 2025

_____

Assinatura do bailarino (a)

_____

Assinatura do coreógrafo (a)

ANEXO III

Ficha De Inscrição XVIII Festival De Dança de Tabaporã/2025

Coreógrafo (a):	
Endereço: Cidade:	
Contato: Email:	
Nome do grupo:	
Nome da Coreografia:	
Música/Intérprete:	
Categoria: Modalidade da dança:	
BAILARINOS (AS)	***IDADE***
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

DADOS BANCARIOS:
BANCO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____
AGENCIA: _____CONTA:_____

ANOTAÇÕES DE ELEMENTOS E OBJETOS CÊNICOS

OBSERVAÇÃO GERAL

ANEXO IV

Formulário de Recurso Administrativo

IDENTIFICAÇÃO DO COREÓGRAFO RESPONSÁVEL

Nome completo:
_____

CPF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Nome do grupo/trio/solo: _____

Município: _____

DADOS DA CATEGORIA E APRESENTAÇÃO

Categoria da apresentação: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E ( ) F ( ) G

Título da coreografia: _____Data da apresentação:___/__ _/2025

TIPO DE DECISÃO RECORRIDA

( ) Somatória das notas

( ) Desclassificação

( ) Penalidade aplicada

( ) Outro (especificar): _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara e objetiva os fatos, fundamentos e eventuais provas que justificam a revisão da decisão. Recursos baseados unicamente em inconformismo com o resultado, sem argumentos objetivos, não serão admitidos.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas do regulamento e que o presente recurso está fundamentado em fatos e argumentos objetivos, não se tratando de simples inconformismo com o resultado.

Local e data: _____, ____/____/2025

Assinatura do Coreógrafo

PREMIAÇÕES

CATEGORIA A INFANTIL:

1º LUGAR 4.000,00 + TROFÉU

2º LUGAR 2.000,00 + TROFÉU

3º LUGAR 1.000,00 + TROFÉU

4º LUGAR 500,00 + TROFÉU

5° LUGAR TROFÉU

CATEGORIA B INFANTO JUVENIL:

1º LUGAR 4.000,00 + TROFÉU

2º LUGAR 2.000,00 + TROFÉU

3º LUGAR 1.000,00 + TROFÉU

4º LUGAR 500,00 + TROFÉU

5° LUGAR TROFÉU

CATEGORIA C ADULTO:

1º LUGAR 4.000,00 + TROFÉU

2º LUGAR 2.000,00 + TROFÉU

3º LUGAR 1.000,00 + TROFÉU

4º LUGAR 500,00 + TROFÉU

5° LUGAR TROFÉU

CATEGORIA D DANÇAS POPULARES BRASILEIRAS:

1º LUGAR 4.000,00 + TROFÉU

2º LUGAR 2.000,00 + TROFÉU

3º LUGAR 1.000,00 + TROFÉU

4º LUGAR 500,00 + TROFÉU

5° LUGAR TROFÉU

CATEGORIA E DANÇAS ORIENTAISÁRABE/FUSÃO:

1º LUGAR 4.000,00 + TROFÉU

2º LUGAR 2.000,00 + TROFÉU

3º LUGAR 1.000,00 + TROFÉU

4º LUGAR 500,00 + TROFÉU

5° LUGAR TROFÉU

CATEGORIA F TRIO/DUO:

1º LUGAR 1.500,00 + TROFÉU

2º LUGAR 700,00 + TROFÉU

3º LUGAR 400,00 + TROFÉU

4º LUGAR 300,00 + TROFÉU

5° LUGAR TROFÉU

CATEGORIA F SOLO:

1º LUGAR 1.000,00 + TROFÉU

2º LUGAR 400,00 + TROFÉU

3º LUGAR 300,00 + TROFÉU

4º LUGAR 200,00 + TROFÉU

5° LUGAR TROFÉU

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, no Paço Municipal – na sala da Coordenadoria de Contabilidade, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros doComitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, as Senhoras Conselheiras: Alessandra Ferreira da Silva, Hanna Paula Ludke e Queila Frizzera. A Presidente do Comitê de Investimentos, Queila Frizzera, deu início à reunião dando boas-vindas e passou para a análise dos extratos do Fundo de Previdência, começando com o mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Fora aplicado no Fundo BB Previ RF Perfil o montante de um milhão novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos (R$1.000.964,89). No mês de dezembro/2024 teve um rendimento total dos doze fundos alocados no Banco do Brasil de quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais e setenta e dois reais negativos (R$ -484.150,72). Em dezembro/2024 teve um rendimento total do único fundo IRFM1 alocado na Caixa Econômica Federal de trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos (R$ 32.587,24). Em dezembro/2024 teve um rendimento total do único fundo IRFM1 alocado no banco Sicredi de onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e um centavos (R$ 11.671,21). Sendo um total de rendimentos no mês de dezembro de quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos negativos (R$ -439.892,27). Na conta da Taxa Administrativa no mês de dezembro/2024 fora aplicado no Fundo BB PREVI FLUXO o valor de cem mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos (R$ 100.887,92) e rendeu dezesseis

mil cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos (R$ 16.121,85). No mês de janeiro/2025, não houve aplicação e teve um rendimento total dos doze fundos alocados no Banco do Brasil de setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos (R$ 768. 699,92). Em janeiro/2025 teve um rendimento total do único fundo IRFM1 alocado na Caixa Econômica Federal de cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos (R$ 59.267,99). Em janeiro/2025 teve um rendimento total no único fundo IRFM1 alocado no Sicredi de vinte e sete mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos (R$ 27.243,95). Sendo um total de rendimentos no mês de janeiro/2025 de oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos (R$ 855.211,86). Na conta da Taxa Administrativa no mês de janeiro/2025 não houve aplicação e houve um rendimento de vinte mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três reais (R$ 20.185,63). No mês de fevereiro/2025 fora aplicado o valor de seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos (R$ 665.901,26) no fundo BB Previ RF Perfil, no Banco do Brasil. No mês de fevereiro/2025 teve um rendimento total dos doze fundos alocados no Banco do Brasil de cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos (R$ 171.831,72). Em fevereiro/2025 do único fundo IRFM1 alocado na Caixa Econômica Federal teve um rendimento de quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos (R$ 47. 865,53). Em fevereiro/2025 do único fundo, IRFM1 alocado no Sicredi, teve um rendimento de vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos (R$ 21.327,65). No mês de fevereiro/2025 totalizou-se o valor de duzentos e quarenta e um mil vinte e quatro reais e noventa centavos (R$ 241.024,90). Na conta da Taxa Administrativa no mês de fevereiro/2025 fora aplicado no Fundo BB PREVI FLUXO o montante de cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos (R$ 59.355,75) e rendeu dezenove mil cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos (R$ 19.173,44). No mês de fevereiro/2025 o Fundo de Previdência – Previporã, encontra-se com um saldo atual na conta do Fundo de Previdência de quarenta e oito milhões novecentos e dezenove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos (R$ 48.919.156,59) e no Fundo da Taxa Administrativa encontra-se com um valor de dois milhões e cento e noventa e três mil e quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos (R$ 2.193.508,62), totalizando o montante de cinquenta e um milhões cento e doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos (R$ 51.112.665,21). Nada mais havendo a tratar, eu, Queila Frizzera_____ a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Queila Frizzera_____

_____

Alessandra Ferreira da Silva _____

Hanna Paula Ludke_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **11.985/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/04/2025 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

930 – ASSISTENTE SOCIAL									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
5	1123	JOILSON BISPO DOS SANTOS	13/1/1990	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **28/04/2025 e 29/04/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Abril de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;	

Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.024/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, REALIZADA ANUALMENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS EFETUADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Tangará da Serra-MT, 24.04.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Portaria nº 307/2025.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 046/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº046/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONORO E VISUAL PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULO FIAT/STRADA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO 3º CIBM.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI D E BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificaço es contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da primeira colocada:**JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito sob CNPJ nº**14.461.011/0001-83,** promoveu a alteração de Fornecedor, **para a empresa 3º CLASSIFICADA: C.A. HOSPITALAR LTDA,** inscrito sob o **CNPJ-26.457.348/0001-04**, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR 3º CLASSIFICADO:C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ-26.457.348/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇAO DE SOLUÇOES PARENTERAIS, CONEXAO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS , FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL (PONTA DO EQUIPO) COM 0,45 MICRAS NA CONEXÃO DO EQUIPO COM DISPOSITIVOS MEDICOS, PARA RETIRADA DO AR DO TUBO DO EQUIPO ANTES DE CONECTAR AO PACIENTE, EVITANDO ABERTURA DO SISTEMA ATÉ SUA CONEXÃO POSSIBILITANDO SISTEMA FECHADO, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA (PARA ATENDER A NR 32 - PARA PROTEÇÃO DAS MAOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO – ANEXO: PAGINA 1 – ITEM 1.4), LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA, CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, MEDINDO 150 CM (1,5 METROS), ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME PLASTICO COMPOSTO DE POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA, TIPO, DE ESTERILIZAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536.	UN	168000	DESCARPACK	R$ 0,90	R$ 151.200,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 05/2025 – 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 05/2025 – 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.* O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a pedido da Secretaria Municipal de Saúde (Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos da Assistência Farmacêutica) o **cancelamento do item – 010 da Ata de Registro de Preços,** registrado em favor da fornecedora **CIRÚRGICA OESTE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 52.141.816/0001-39, tendo em vista que a fornecedora descumpriu as condições acordadas na Ata de Registro de Preços.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 021, DE 24 DE ABRIL DE 2.025 - CONSELHO CACS-FUNDEB

DECRETO Nº 021, DE 24 de ABRIL de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB** e dá outras providencias**".**

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o que regulamenta a Lei Federal N°14. 113/2020 e Lei Municipal N° 352/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o período biênio 2025 – 2026, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULARARES E DIRETORIA	REPRESENTAÇÃO
Fatima Maria Fernandes Santos - Presidente	Representantes Servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas
Pablio Nardel Vilela Goncalves – Vice-Presidente	Representantes Do Poder Executivo Municipal
Rosilda Ribeiro de Paulo – Secretária	Representantes Dos Professores Da Educação Básica

MEMBROS TITULARES

Joaquim Campos Filho	Representantes Do Poder Executivo Municipal De Educação
Rosilda Ribeiro de Paulo	Representantes Dos Professores Da Educação Básica
Ana Paula Ribeiro Messias	Representantes Dos Diretores Da Educação Básica
Veronica Mourão da Silva	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Camila Oliveira Mendes	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Marcos Vinicius dos Santos Cunha	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
João Hermes Ribeiro Júnior	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
Luzimar Lima da Silva	Representantes Da Sociedade Civil
Nilson Aparecido de Araújo	Representantes Da Sociedade Civil
José Lopes de Aquino	Representantes Do Conselho Tutelar

MEMBROS SUPLENTES

Karita Suzany Abreu Sales	Representantes Do Poder Executivo Municipal
Fernanda Keterynne Silva Oliveira	Representantes Do Poder Executivo Municipal De Educação
Noêmia Arrais Góes Leão	Representantes Dos Professores Da Educação Básica
Lucina Rodrigues da Silva	Representantes Dos Diretores Da Educação Básica
Cristina Andrade Lima	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Weslaine Moreira Neves	Representantes Dos Pais Ou Responsáveis De Alunos
Jenifer Gonçalves da Silva	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
Nailton Moura da Silva	Representantes Dos Alunos Da Educação Básica
Glaucia Lima da Silva	Representantes Da Sociedade Civil
José Carlos da Silva	Representantes Da Sociedade Civil
José Moraes Filho	Representantes Servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas
Téia Lúcia Ferreira de Araújo	Representantes Do Conselho Tutelar

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 24 de abril de 2.025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 96/2025

PORTARIA Nº 96/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **ADRIANA PEREIRA DA SILVA** lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **SERVIÇO GERAIS,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **02 de janeiro de 2025** com retorno provável da cessação da incapacidade em **30 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de janeiro de 2025**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2025

PORTARIA Nº 95/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **JOSCINEY NEVES CARRIJO FIGUEIREDO DE SOUSA**, lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **03 de fevereiro de 2025** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº178/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– Nº178/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2025 VALIDADE: 12 MESES

Às 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 15 de abril de 2025, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por seu/sua Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº. 14. 133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preço, Edital de Licitação nº 001/2025, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE**

TORIXORÉU – MT, Na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT,

tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) pessoa física ou jurídica cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO**

DE TORIXORÉU – MT, nos termos do Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da homologação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/ 2021. 2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. 2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. 2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. 2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual. 2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. 2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável. 2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. 2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 2.12 Na hipótese de comprovação do de aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; c) não aceitar manter seu preço registrado; ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a) por razão de interesse público; b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c) se não houver êxito nas negociações. 3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021. 3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos: a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021. b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda; a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei; b) Declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/ pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/ pessoa física adjudicatória: c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município; 3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante. 3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; 3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente. **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS** 4.1 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: a) por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. 4.2 As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.4 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto. 4.5 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do procedimento administrativo nº. 037/ 2025 que culminou com o edital de n° 001/2025. **6.** 4.6 O Edital n.º 001/ 2025, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o referido instrumento de compromisso. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO** 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues nos prazos e preços estipulados, qual seja de até 45 dias corridos; 5.2. O fornecedor prestará o objeto, conforme ordem de serviço expedida pelo Secretário com prazo a ser estipulado. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor. 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 6.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições: a) Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; b) O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração; c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa; e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular; g) Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor. 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração. 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. 6.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO 1. 7.1.A prestação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a requisição e empenho. **2.** 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável. **3.** 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório. **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1.** 8.1. Integram esta Ata, o procedimento administrativo n° 037/2025 e o Edital de Licitação n.º 001/ 2025, Modalidade Pregão Eletrônico– Registro de Preço e seus anexos, a (s) proposta (s) da

(s) licitante (s): **PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ:03.935.826/0001-30,** classificadas no certame supranumerado.

2. 8.2. O cadastro reserva fica registrado no presente instrumento para o fim de convocação dos demais classificados nas hipóteses de cance-

lamento do registro e demais possibilidades legais. **CLÁUSULA NONA – DO FORO** 9.1 – Fica eleito o foro de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. 9.2 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 15 DE ABRIL de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJL 03.935.826/0001-30

Testemunhas:

1: CPF:

2: CPF:

PORTARIA Nº 93/2025

PORTARIA Nº 93/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **MARINALVA DOS SANTOS ALVES** lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **TELEFONISTA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **20 de fevereiro de 2025** com retorno provável da cessação da incapacidade em **20 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **20 de fevereiro de 2025**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 028 E EXTRATO DO CONTRATO 0182/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 057/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025, **AUTORIZO** a contratação direta HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.742.743/0001-49, com sede na ST Setor de Industria, q. 20, Setor Industrial (Ceilandia), Brasília-DF, CEP: 72.265-200, CEP: 72.265-200, endereço eletrônico: healthdistribuidorabsb@gmail.com, no valor global de R$ 8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), através de dispensa de licitação para **a contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos hospitalares, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 22 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0182/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: "A contratação direta HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.742.743/0001-49, com sede na ST Setor de Industria, q. 20, Setor Industrial (Ceilandia), Brasília-DF, CEP: 72.265-200, CEP: 72.265-200, endereço eletrônico: healthdistribuidorabsb@gmail.com, no valor global de R$ 8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), através de dispensa de licitação para **a contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos hospitalares, para atender as demandas do Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT."**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 22/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 724 - Fonte: 1.621

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Health Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ sob o nº 35.742.743/0001-49

PORTARIA Nº 94/2025

PORTARIA Nº 94/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **ROSALIA GOMES LIMA SILVA** lotada na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de abril de 2025** com retorno provável da cessação da incapacidade em **30 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de abril de 2025**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2025

PORTARIA Nº 97/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento ao servidor **EFETIVO** Sr. **ORION LIOLINO NEVES**, lotado na Secretaria de Municipal de EDUCAÇÃO no CARGO de **PROFESSOR,** por motivo de **Auxílio Doença, a**partir do dia **24 de abril de 2025** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0189/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0189/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 231.725,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 24/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

183 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 42.156.576 DANIELA DA SILVA FIRMINO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **42.156.576/0001-92**.

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DE ACM COM ESTRUTURA METALICA, ATENDENDO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **29/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria de e investimento: ( ) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de janelas em vidro temperado, atendendo a Secretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de fachada em ACM (Aluminum Composite Material) para a obra da Casa Mortuária Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras. 5.2 A contratação direta se faz necessária em virtude das especificidades técnicas exigidas para a execução do serviço, que requer mão de obra especializada e utilização de materiais específicos, garantindo durabilidade, segurança, padrão estético e compatibilidade com o projeto arquitetônico previamente aprovado. Além disso, a conclusão da fachada é etapa essencial para a finalização da obra e, consequentemente, para a entrega do espaço público à comunidade, que depende da infraestrutura para a realização de cerimônias de despedida com dignidade e respeito.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Fachada de ACM completa com estrutura metálica, revestimento de ACM e letras caixas. Portal de entrada 550cm altura; Colunas de entrada 470 cm altura; Marquise com letras caixas; Letra caixa cruz de ACM.	01	UN	R$	R$
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$ (valor por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.**1.**Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 16/05/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito pelo sr. Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização pelo sr. Ademildo Teodoro Queiroz Junior.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 22 de abril de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves Secretário Municipal de Viação e Obras

---

EXTRATO DO CONTRATO 0190/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0190/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 24/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

082 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA PE 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: KAUANNY SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF sob Nº 706.XXX.XXX-73.

EXTRATO DO CONTRATO 0188/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0188/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 24/04/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANDRESSA RAYSSA VILELA SILVA, inscrita no CPF sob Nº **085.XXX.XXX-39.**

EXTRATO DO CONTRATO 0187/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0187/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.077,00 (SETE MIL E SETENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: RA COMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 13.971.910/0001-63.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E EDITAL RETIFICADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria 089/2025 de 07 de abril de 2025, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, assim como, da Lei Municipal 868/2012 e suas alterações, mediante as condições estipuladas no respectivo Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a PRORROGAÇÃO do prazo para realizar inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, mediante as condições estabelecidas no edital, por prazo determinado, conforme edital e cronograma retificado.

A partir da data de publicação deste Aviso na Imprensa Oficial, o edital poderá ser obtido na íntegra no endereço eletrônico de internet correspondente a: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ com os seus respectivos anexos.

Todas as informações gerais e etapas do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no teor do edital.

Torixoréu-MT, 22 de abril de 2025.

KENIA DA SILVA PALACIO

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

EXTRATO DO CONTRATO 0186/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0186/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIA MARTA DE SOUSA SILVA BUENO, inscrita no CNPJ sob Nº 46.957.309/0001-75

EXTRATO DO CONTRATO 0183/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0183/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JOR-

NAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.322,5 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: TATIANE LINO DE GODOIS, inscrita no CNPJ sob Nº 28.118.730/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027 E EXTRATO DO CONTRATO 0184/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 056/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025, **AUTORIZO** a contratação direta RONALDO CORCINO DE OLIVEIRA 84077212120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63, com sede na Rua Ataulfo Alves, s/n quadra 30, lote 17, Jardim São José, Goiânia-GO, CEP: 74.494-695, no valor global de R$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para a confecção e instalação janelas e portas de vidro temperado, para atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 23 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0184/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa RONALDO CORCINO DE OLIVEIRA 84077212120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63, com sede na Rua Ataulfo Alves, s/n quadra 30, lote 17, Jardim São José, Goiânia-GO, CEP: 74.494-695, no valor global de R$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para a confecção e instalação janelas e portas de vidro temperado, para atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT."**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 23/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: **1.1. 500.0**

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Ronaldo Corcino de Oliveira 84077212120 - CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 924, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de União do Sul - MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.135/0001-69 conforme os termos da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, publicado na Edição nº 3508 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.135/0001-69, com sede na Rua das Perobas, 863 C, Residencial Topázio, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de profissionais para atuar nos serviços de licenciamento ambiental e serviço de implantação do SELO SIM CONSORCIADO, conforme a necessidade do CIDESA e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício de 2025 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Código Reduzido: 377.

Estrutura Orçamentária: 09.001 – Gabinete do Secretário.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.70.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º Fica ratificado o Contrato de Rateio sob o Nº 14/2025, celebrado entre esse CIDESA e este Município de União do Sul em 06 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 24 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do *art. 75*, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das unidades de ensino e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de garantir condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas do Município de União do Sul – MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 48.932,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais)

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 30 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78. 543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 24 de abril de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

LEI Nº 923, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza concessão de Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (RGA), no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), extensivo aos vencimentos de todos os servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§ 1º. O percentual de reajuste referido no *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, se houver.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pela Lei municipal nº 918 de 08 de abril de 2025, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. O percentual de RGA autorizado pela presente lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal (Vereadores), haja vista a nova fixação de subsídios ocorrida recentemente com a edição da Lei nº 891, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único.O percentual de RGA referido no *caput* do art. 1º desta Lei também não se aplica à verba indenizatória instituída pela Lei nº 673 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas ao órgão: Câmara Municipal, no orçamento municipal vigente.

Art. 4º.Fica autorizada a reedição da Lei nº 918 de 08 de abril de 2025, com suas alterações já vigentes, incluindo as da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa física abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Xaxim, nº 298, Centro da cidade de União do Sul - MT, destinado a sede e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver, criada pela Lei municipal nº 246, de 13 de junho de 2006, **atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul - MT**, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: EVALDO CLOVIS MARCON.

CPF: 621.936.271-34

ENDEREÇO: Rua Vereador Geraldo Kedroski, s/nº, Setor Industrial, Cidade de União do Sul – MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fiscalização: Selma Maria Maximiano – Portaria 077/2025

Raiane Suelen Zanqui – Portaria 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 002/2025 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT, 24 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.587, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a decisão judicial exarada em sede de 1ª instância, declarando a inaplicabilidade da Lei municipal de nº 905 de 26 de dezembro de 2024, que estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, por motivo de intempestividade na edição da referida norma legal;

Considerando ainda que, enquanto não houver reversão da sentença por órgão da 2ª instância judicial, ou não for editada nova lei tempestiva a respeita da questão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul as seguintes providências:

I – cadastrar os valores dos subsídios dos agentes políticos do Executivo de acordo com a fixação pela Lei municipal nº 624 de 20 de setembro de 2016, atualizados pela Lei nº 863 de 21 de fevereiro de 2024;

II – incluir esses subsídios antigos na folha de pagamento do corrente mês de abril e subsequentes até segunda ordem.

Art. 2º. Integram este decreto os Anexos I e II referentes aos valores dos subsídios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 1.587 de 24/04/2025)

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

(PREFEITO E VICE-PREFEITO)

Sigla	Cargo	Subsídio	Carga Horária Semanal	Vagas
*CP	Prefeito Municipal	R$ 9.800,00 – Lei 624 R$ 11.228,84 – Lei 780 R$ 11.955,34 – Lei 824 R$ 12.577,02 – Lei 831 R$ 13.158,08 – Lei 863 R$ 17.000,00 – Lei 905 **R$ 13.158,08** (Lei 863 de 2024)	Dedicação Exclusiva	01
*CP	Vice-Prefeito	R$ 2.600,00 – Lei 624 R$ 2.979,08 – Lei 780 R$ 3.171,83 – Lei 824 R$ 3.336,76 – Lei 831 R$ 3.490,92 – Lei 863 R$ 8.200,00 – Lei 905 **R$ 3.490,92** (Lei 863 de 2024)	Dedicação Exclusiva	01

*** Cargo Político.**

ANEXO II

(Decreto nº 1.587 de 24/04/2025)

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

(SECRETÁRIOS MUNICIPAIS)

Direção e Assessoramento Superior – DAS

Sigla	Cargo	Subsidio	Carga Horária Semanal	Vagas
C.P	Secretário Municipal de Governo	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01
C.P	Secretário Municipal de Administração	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01
C.P	Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01
C.P	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01
C.P	Secretário Municipal de Saúde	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01
C.P	Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01
C.P	Secretário Municipal de Obras, Viação e Saneamento	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01
C.P	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01

C.P	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Lei Específica 6.579,04 - (Lei 863) 9.200,00 - (Lei 905) **6.579,04 - (Lei 863)**	Dedicação Exclusiva	01

C.P: Cargo Político

PORTARIA Nº 313/2025

Data: 22/04/2025

Concede gratificação GEPI à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Quadro Geral);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), a servidora RAISA PEREIRA VIANA, portadora da matricula nº 2420, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por **desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 922, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre readequações dos Anexos I, II e VI da Lei nº 918, de 08 de abril de 2025 (PCCR da Câmara Municipal) e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Os Anexos I, II e VI da Lei nº 918, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos da Câmara Municipal de União do Sul-MT, estabelece normas de organização e desenvolvimento funcional e outras providências, passam a ser readequadas na forma disposta no Anexo único da presente Lei.

Parágrafo Único. A readequação dos anexos mencionados no caput se dá em cumprimento ao princípio da isonomia de vencimentos de cargos iguais dos poderes executivo e legislativo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 918, de 08 de abril de 2025 com as alterações procedidas pela presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 24 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 922, de 24 de abril de 2025)

"LEI Nº 918, DE 08 DE ABRIL DE 2025"

"ANEXO I"

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS E PERFIL OCUPACIONAL

Grupo Ocupacional	Sigla	Nome do Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vencimento (R$)	Quantidade de Vagas
Técnico Superior	TS	Controlador	Nível Superior - Contábeis	20 horas	3.265,34	1
	TS	Contador	Nível Superior - Contábeis	20 horas		1
	TS	Advogado	Nível Superior - Direito	20 horas	3.020,98	1
	TS	Analista Legislativo	Nível Superior - Geral	40 horas	5.700,00	1
Técnico Administrativo	TA	Assistente Administrativo Legislativo	Nível Médio Completo	40 horas	5.299,00	1
	TA	Técnico Legislativo	Nível Médio Completo	40 horas	2.000,00	1
	TA	Técnico em Informática	Nível Técnico - Informática	40 horas	3.008,00	1
Apoio Operacional	AO	Agente Operacional	Nível Fundamental Completo	40 horas	1.525,69	1
	AO	Agente de Atendimento Legislativo	Nível Fundamental Completo	40 horas	1.833,53	1
	AO	Recepcionista *(em extinção)*	Nível Fundamental Completo	40 horas	1.833,53	1
	AO	Zeladora *(em extinção)*	Nível Fundamental Completo	40 horas	1.525,69	1

"ANEXO II"

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Sigla	Nome do Cargo	Salário Atualizado (R$)	Carga Horária (h/semana)	Quantidade de Vagas	Justificativa
DAS	Chefe de Gabinete	4.000,00	Dedicação Integral	1	Suporte estratégico direto à presidência.
DAS	Coordenador de Finanças e Patrimônio		Dedicação Integral	1	Alta responsabilidade técnica na gestão financeira e patrimonial.

DAS	Coordenador Administrativo		Dedicação Integral	1	Coordenação operacional e suporte às atividades administrativas.
DAS	Assessor Jurídico		Dedicação Integral	1	Assessoria técnica superior e conformidade jurídica.
DAS	Assessor Legislativo	3.285,00	Dedicação Integral	1	Suporte técnico especializado ao processo legislativo.
DAS	Assessor de Comunicação	2.890,07	Dedicação Integral	1	Comunicação institucional e transparência pública.

"ANEXO VI"

TABELAS DE VENCIMENTO BASE E PROGRESSÃO DAS CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS

1. Grupo Ocupacional: Técnico Superior

A) Contador e Controlador

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial A	1,1 B	1,2 C	1,3 D	1,4 E
1	0 Anos a 3 Anos	**1**	**3.265,34**	**3.591,87**	**3.918,41**	**4.244,94**	**4.571,48**
2	3,1 Anos a 6 Anos	**1,06**	3.461,26	3.807,39	4.153,51	4.499,64	4.572,54
3	6,1 Anos a 9 Anos	**1,12**	3.657,18	4.022,90	4.388,62	4.754,34	5.120,05
4	9,1 Anos a 12 Anos	**1,18**	3.853,10	4.238,41	4.623,72	5.009,03	5.394,34
5	12,1 Anos a 15 Anos	**1,24**	4.049,02	4.453,92	4.858,83	5.263,73	5.668,63
6	15,1 Anos a 18 Anos	**1,3**	4.244,94	4.669,44	5.093,93	5.518,42	5.942,92
7	18,1 Anos a 21 Anos	**1,36**	4.440,86	4.884,95	5.329,03	5.773,12	6.217,21
8	21,1 Anos a 24 Anos	**1,42**	4.636,78	5.100,46	5.564,14	6.027,82	6.491,50
9	24,1 Anos a 27 Anos	**1,48**	4.832,70	5.315,97	5.799,24	6.282,51	6.765,78
10	27,1 Anos a 30 Anos	**1,54**	5.028,62	5.531,49	6.034,35	6.537,21	7.040,07
11	30,1 Anos a 33 Anos	**1,6**	5.224,54	5.747,00	6.269,45	6.791,91	7.314,36
12	33,1 Anos a 36 Anos	**1,66**	5.420,46	5.962,51	6.504,56	7.046,60	7.588,65

B) Advogado

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial A	1,1 B	1,2 C	1,3 D	1,4 E
1	0 Anos a 3 Anos	**1**	**3.020,99**	**3.323,09**	**3.625,19**	**3.927,29**	**4.229,39**
2	3,1 Anos a 6 Anos	**1,06**	3.202,25	3.522,47	3.842,70	4.162,92	4.230,45
3	6,1 Anos a 9 Anos	**1,12**	3.383,51	3.721,86	4.060,21	4.398,56	4.736,91
4	9,1 Anos a 12 Anos	**1,18**	3.564,77	3.921,25	4.277,72	4.634,20	4.990,68
5	12,1 Anos a 15 Anos	**1,24**	3.746,03	4.120,63	4.495,23	4.869,84	5.244,44
6	15,1 Anos a 18 Anos	**1,3**	3.927,29	4.320,02	4.712,74	5.105,47	5.498,20
7	18,1 Anos a 21 Anos	**1,36**	4.108,55	4.519,40	4.930,26	5.341,11	5.751,96
8	21,1 Anos a 24 Anos	**1,42**	4.289,81	4.718,79	5.147,77	5.576,75	6.005,73
9	24,1 Anos a 27 Anos	**1,48**	4.471,07	4.918,17	5.365,28	5.812,38	6.259,49
10	27,1 Anos a 30 Anos	**1,54**	4.652,32	5.117,56	5.582,79	6.048,02	6.513,25
11	30,1 Anos a 33 Anos	**1,6**	4.833,58	5.316,94	5.800,30	6.283,66	6.767,02
12	33,1 Anos a 36 Anos	**1,66**	5.014,84	5.516,33	6.017,81	6.519,30	7.020,78

B) Analista Legislativo

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial A	1,1 B	1,2 C	1,3 D	1,4 E
1	0 Anos a 3 Anos	**1**	**5.700,00**	**6.270,00**	**6.840,00**	**7.410,00**	**7.980,00**
2	3,1 Anos a 6 Anos	**1,06**	6.042,00	6.646,20	7.250,40	7.854,60	7.981,06
3	6,1 Anos a 9 Anos	**1,12**	6.384,00	7.022,40	7.660,80	8.299,20	8.937,60
4	9,1 Anos a 12 Anos	**1,18**	6.726,00	7.398,60	8.071,20	8.743,80	9.416,40
5	12,1 Anos a 15 Anos	**1,24**	7.068,00	7.774,80	8.481,60	9.188,40	9.895,20
6	15,1 Anos a 18 Anos	**1,3**	7.410,00	8.151,00	8.892,00	9.633,00	10.374,00
7	18,1 Anos a 21 Anos	**1,36**	7.752,00	8.527,20	9.302,40	10.077,60	10.852,80
8	21,1 Anos a 24 Anos	**1,42**	8.094,00	8.903,40	9.712,80	10.522,20	11.331,60
9	24,1 Anos a 27 Anos	**1,48**	8.436,00	9.279,60	10.123,20	10.966,80	11.810,40
10	27,1 Anos a 30 Anos	**1,54**	8.778,00	9.655,80	10.533,60	11.411,40	12.289,20
11	30,1 Anos a 33 Anos	**1,6**	9.120,00	10.032,00	10.944,00	11.856,00	12.768,00
12	33,1 Anos a 36 Anos	**1,66**	9.462,00	10.408,20	11.354,40	12.300,60	13.246,80

2. Grupo Ocupacional: Técnico Administrativo

A) Assistente Administrativo Legislativo

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial A	1,1 B	1,2 C	1,3 D	1,4 E
1	0 Anos a 3 Anos	**1**	**5.299,00**	**5.828,90**	**6.358,80**	**6.888,70**	**7.418,60**
2	3,1 Anos a 6 Anos	**1,06**	5.616,94	6.178,63	6.740,33	7.302,02	7.419,66
3	6,1 Anos a 9 Anos	**1,12**	5.934,88	6.528,37	7.121,86	7.715,34	8.308,83
4	9,1 Anos a 12 Anos	**1,18**	6.252,82	6.878,10	7.503,38	8.128,67	8.753,95
5	12,1 Anos a 15 Anos	**1,24**	6.570,76	7.227,84	7.884,91	8.541,99	9.199,06
6	15,1 Anos a 18 Anos	**1,3**	6.888,70	7.577,57	8.266,44	8.955,31	9.644,18
7	18,1 Anos a 21 Anos	**1,36**	7.206,64	7.927,30	8.647,97	9.368,63	10.089,30

8	21,1 Anos a 24 Anos	**1,42**	7.524,58	8.277,04	9.029,50	9.781,95	10.534,41
9	24,1 Anos a 27 Anos	**1,48**	7.842,52	8.626,77	9.411,02	10.195,28	10.979,53
10	27,1 Anos a 30 Anos	**1,54**	8.160,46	8.976,51	9.792,55	10.608,60	11.424,64
11	30,1 Anos a 33 Anos	**1,6**	8.478,40	9.326,24	10.174,08	11.021,92	11.869,76
12	33,1 Anos a 36 Anos	**1,66**	8.796,34	9.675,97	10.555,61	11.435,24	12.314,88

B) Técnico Legislativo

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial	1,1	1,2	1,3	1,4
			A	B	C	D	E
1	0 Anos a 3 Anos	**1**	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.400,00**	**2.600,00**	**2.800,00**
2	3,1 Anos a 6 Anos	**1,06**	6.042,00	2.332,00	2.544,00	2.756,00	2.801,06
3	6,1 Anos a 9 Anos	**1,12**	6.384,00	2.464,00	2.688,00	2.912,00	3.136,00
4	9,1 Anos a 12 Anos	**1,18**	6.726,00	2.596,00	2.832,00	3.068,00	3.304,00
5	12,1 Anos a 15 Anos	**1,24**	7.068,00	2.728,00	2.976,00	3.224,00	3.472,00
6	15,1 Anos a 18 Anos	**1,3**	7.410,00	2.860,00	3.120,00	3.380,00	3.640,00
7	18,1 Anos a 21 Anos	**1,36**	7.752,00	2.992,00	3.264,00	3.536,00	3.808,00
8	21,1 Anos a 24 Anos	**1,42**	8.094,00	3.124,00	3.408,00	3.692,00	3.976,00
9	24,1 Anos a 27 Anos	**1,48**	8.436,00	3.256,00	3.552,00	3.848,00	4.144,00
10	27,1 Anos a 30 Anos	**1,54**	8.778,00	3.388,00	3.696,00	4.004,00	4.312,00
11	30,1 Anos a 33 Anos	**1,6**	9.120,00	3.520,00	3.840,00	4.160,00	4.480,00
12	33,1 Anos a 36 Anos	**1,66**	9.462,00	3.652,00	3.984,00	4.316,00	4.648,00

C) Técnico em Informática

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial	1,1	1,2	1,3	1,4
			A	B	C	D	E
1	0 Anos a 3 Anos	**1**	**3.008,00**	**3.308,80**	**3.609,60**	**3.910,40**	**4.211,20**
2	3,1 Anos a 6 Anos	**1,06**	3.188,48	3.507,33	3.826,18	4.145,02	4.212,26
3	6,1 Anos a 9 Anos	**1,12**	3.368,96	3.705,86	4.042,75	4.379,65	4.716,54
4	9,1 Anos a 12 Anos	**1,18**	3.549,44	3.904,38	4.259,33	4.614,27	4.969,22
5	12,1 Anos a 15 Anos	**1,24**	3.729,92	4.102,91	4.475,90	4.848,90	5.221,89
6	15,1 Anos a 18 Anos	**1,3**	3.910,40	4.301,44	4.692,48	5.083,52	5.474,56
7	18,1 Anos a 21 Anos	**1,36**	4.090,88	4.499,97	4.909,06	5.318,14	5.727,23
8	21,1 Anos a 24 Anos	**1,42**	4.271,36	4.698,50	5.125,63	5.552,77	5.979,90
9	24,1 Anos a 27 Anos	**1,48**	4.451,84	4.897,02	5.342,21	5.787,39	6.232,58
10	27,1 Anos a 30 Anos	**1,54**	4.632,32	5.095,55	5.558,78	6.022,02	6.485,25
11	30,1 Anos a 33 Anos	**1,6**	4.812,80	5.294,08	5.775,36	6.256,64	6.737,92
12	33,1 Anos a 36 Anos	**1,66**	4.993,28	5.492,61	5.991,94	6.491,26	6.990,59

3. Grupo Ocupacional: Apoio Operacional

A) Agente OperacionaleZeladora *(em extinção)*

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial	1,1	1,2	1,3	1,4
			A	B	C	D	E
1	0 Anos a 3 Anos	**1**	**1.525,69**	**1.678,26**	**1.830,83**	**1.983,40**	**2.135,97**
2	3,1 Anos a 6 Anos	**1,06**	1.617,23	1.778,95	1.940,68	2.102,40	2.137,03
3	6,1 Anos a 9 Anos	**1,12**	1.708,77	1.879,65	2.050,53	2.221,40	2.392,28
4	9,1 Anos a 12 Anos	**1,18**	1.800,31	1.980,35	2.160,38	2.340,41	2.520,44
5	12,1 Anos a 15 Anos	**1,24**	1.891,86	2.081,04	2.270,23	2.459,41	2.648,60
6	15,1 Anos a 18 Anos	**1,3**	1.983,40	2.181,74	2.380,08	2.578,42	2.776,76
7	18,1 Anos a 21 Anos	**1,36**	2.074,94	2.282,43	2.489,93	2.697,42	2.904,91
8	21,1 Anos a 24 Anos	**1,42**	2.166,48	2.383,13	2.599,78	2.816,42	3.033,07
9	24,1 Anos a 27 Anos	**1,48**	2.258,02	2.483,82	2.709,63	2.935,43	3.161,23
10	27,1 Anos a 30 Anos	**1,54**	2.349,56	2.584,52	2.819,48	3.054,43	3.289,39
11	30,1 Anos a 33 Anos	**1,6**	2.441,10	2.685,21	2.929,32	3.173,44	3.417,55
12	33,1 Anos a 36 Anos	**1,66**	2.532,65	2.785,91	3.039,17	3.292,44	3.545,70

B) Agente de Atendimento Legislativo e Recepcionista *(em extinção)*

Classe/Nível	Período	Coef.	Padrão Inicial	1,1	1,2	1,3	1,4
			A	B	C	D	E
1	0 Anos a 3 Anos	**1**	**1.833,53**	**2.016,88**	**2.200,24**	**2.383,59**	**2.566,94**
2	3,1 Anos a 6 Anos	**1,06**	1.943,54	2.137,90	2.332,25	2.526,60	2.568,00
3	6,1 Anos a 9 Anos	**1,12**	2.053,55	2.258,91	2.464,26	2.669,62	2.874,98
4	9,1 Anos a 12 Anos	**1,18**	2.163,57	2.379,92	2.596,28	2.812,64	3.028,99
5	12,1 Anos a 15 Anos	**1,24**	2.273,58	2.500,93	2.728,29	2.955,65	3.183,01
6	15,1 Anos a 18 Anos	**1,3**	2.383,59	2.621,95	2.860,31	3.098,67	3.337,02
7	18,1 Anos a 21 Anos	**1,36**	2.493,60	2.742,96	2.992,32	3.241,68	3.491,04
8	21,1 Anos a 24 Anos	**1,42**	2.603,61	2.863,97	3.124,34	3.384,70	3.645,06
9	24,1 Anos a 27 Anos	**1,48**	2.713,62	2.984,99	3.256,35	3.527,71	3.799,07
10	27,1 Anos a 30 Anos	**1,54**	2.823,64	3.106,00	3.388,36	3.670,73	3.953,09
11	30,1 Anos a 33 Anos	**1,6**	2.933,65	3.227,01	3.520,38	3.813,74	4.107,11
12	33,1 Anos a 36 Anos	**1,66**	3.043,66	3.348,03	3.652,39	3.956,76	4.261,12

PORTARIA Nº 312/2025

Data: 22/04/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora EIDE DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2025

Data: 22/04/2025

Revoga na íntegra a Portaria nº 272/2025 de 03 de abril de 2025 e repristina integralmente a Portaria nº 125/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA de Nº 272/2025 de 03 de abril de 2025, que nomeou a servidora Bianca Souza da Silva a cargo comissionado.

Art. 2º. Fica repristinada integralmente a PORTARIA de Nº 125/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2025

Data: 22/04/2025

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem relacionadas no anexo único desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 311/2025)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Março/2025
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica de Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica de Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica de Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica de Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica de Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica de Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica de Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica de Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica de Enfermagem	941,60
2198	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino - Enfermeira	110,28
2331	Elandia Chaves Caetano - Enfermeira	110,28
2360	Aline Fernandes Lima - Enfermeira	110,28
Total		**8.336,96**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel

Nº do Contrato: 043/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: EVALDO CLOVIS MARCON

CPF: 621.936.271-34

Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Xaxim, nº 298, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da *Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver*, do Município de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 246, de 13 de junho de 2006.

Valor Total: R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Reduzido: 237

Local: 0000012 – Unidade de Reabilitação

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Completo: 06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.36.1.500.1002000

Data de assinatura: 24/04/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EVALDO CLOVIS MARCON

Pelo Locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO Maura Cleuni Carneiro Cruz, inscrito no CPF/MF sob o nº 994*.***.***-53, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO A SALAS ANEXAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUZIMAR DA SILVA BATISTA NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 18.216,00 **DATA EMISSÃO:** 24/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/04/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. Vale de São Domingos-MT, 24 de Abril de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 33/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Municipal N.402/2010 e Lei Complementar Municipal 692/2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para a função de Coordenadora Pedagógica da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTI** a professora do processo seletivo simplificado nº 01/2023 da rede municipal de ensino, Eroina Moraes Evangelista até 12 de dezembro de 2025 com a carga horas de 30 horas semanais.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos – MT, em 24 de dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO RESTAURANTE PANTANAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ: 15.254.533/0001-77, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 74.094,00 **DATA EMISSÃO:** 04/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 04/04/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024. Vale de São Domingos-MT, 04 de Abril de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 31/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar das Escolas Municipais de Vale de São Domingos - MT”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Municipal N.402/2010 e Lei Complementar Municipal 692/2022.

CONSIDERANDO o Artigo 80 da Lei Complementar nº 692 de 13 de setembro de 2022, onde o número de alunos for menor que 150 alunos matriculados o Diretor Escolar responderá pelo financeiro, administrativo e pedagógico.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para a função de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTI** a professora efetiva da rede municipal de ensino EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS JACINTO para o período de 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2027.

Art.2º - Fica nomeada para a função de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** a professora efetiva da rede municipal de ensino RENATA APARECIDA DA SILVA para o período de 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2027.

Art.3° - Fica nomeada para a função de Diretora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUZIMAR SILVA BATISTA** a professora efetiva da rede municipal de ensino ONILSA PEREIRA DA SOUZA para o período de 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2027.

Art.4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos – MT, em 24 de abril de 2025

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 32/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Municipal N.402/2010 e Lei Complementar Municipal 692/2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para a função de Coordenadora Pedagógica da **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** a professora efetiva da rede municipal de ensino MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS para o período de 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Vale de São Domingos – MT, em 24 de abril de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO LP GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.512.058/0001-24, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 230.685,00 **DATA EMISSÃO:** 24/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 24/04/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT. Vale de São Domingos-MT, 24 de Abril de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 458/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Kamila Pereira Costa, no cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Bucal – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 15 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT DAE-VG

Onde se lê: NÍVEL MÉDIO

Leia-se: NÍVEL SUPERIOR

Referênte a PORTARIA nº 198/2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX / nº 4.722, na Pg nº 751.

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	ClasseeNível
Jarbas João Spolador Filho	707	Analista de Saneamento	14.03.2019	Não	40 horas	C-03

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente DAE-VG

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUIHANA PASINATO GOMES, INSCRIÇÃO n°** 230013610 **classificado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2024, para o Cargo: **Guarda Municipal em** 35° Lugar – ampla concorrência, foi convocado (a) através do Edital de Convocação n° 01/2024, para apresentação da documentação necessária para posse precária e inscrição no curso de formação.

Tendo o prazo estipulado no edital de convocação dia 20/12/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**LUIHANA PASINATO GOMES** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação para o início do curso de formação e posse precária.

Porém, o candidato o (a) candidato (a)**LUIHANA PASINATO GOMES** através do protocolo n° 0769/2025 apresentou sua desistência do curso de formação, sendo assim, fica caracterizado o reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** do cargo ao qual foi classificado.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUIHANA PASINATO GOMES, teve a sua Posse Precária CANCELADA e ELIMINADO do certame.

Louriney dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 380/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, **objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de abril de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 381/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, **objeto do processo administrativo disciplinar nº 006/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de abril de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 456/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Gesa de Oliveira Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Qualidade de Vida – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 23 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 455/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Thais Carolina Aurelia Rondon, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 24 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 468/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Seretaria de Administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº. 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA	100611	432 - GUARDA MUNICIPAL	977611/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/05/2025 a 31/05/2025
ELIEL DOS SANTOS COSTA	86718	432 - GUARDA MUNICIPAL	172543/ 2022-Public.	30 (trinta)	2017/2022	01/05/2025 a 31/05/2025
JANINE NAZARETH DE ARRUDA	84167	2370 - MEDICO	476283/2017	30 (trinta)	2012/2017	14/04/2025 a 13/05/2025
LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	100572	432 - GUARDA MUNICIPAL	964249/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/05/2025 a 31/07/2025
MARINALVA PAZ SILVA	101190	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	602774/2019	30 (trinta)	2014/2019	02/04/2025 a 01/05/2025
MARILDES DE ASSIS CORREA FALCAO	33889	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	963849/2024	90 (noventa)	2019/2024	02/04/2025 a 30/06/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG - VG

Várzea Grande- MT, 24 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - SEMMADRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.546, de 16 de dezembro de 2010, **CONVOCA** os senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, para participarem da 1ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2025, às 15h, no auditório do Parque Bernardo Berneck, com a seguinte pauta:

1. Apresentação do Relatório de Cobertura de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER no Município, com as devidas alterações; 2. Apresentação do Relatório de Aquisições de produtos da Agricultura Familiar para merenda escolar na rede Municipal, com as devidas alterações; 3. Assuntos diversos.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Presidente do COMDEMA

LEI N° 5.382/2025

Dispõe sobre a proibição de utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais. por discentes, nas escolas municipais, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Nos termos da Lei Nacional no 15.100/2025, fica proibida a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, por discentes (alunos), nas escolas municipais públicas e privadas de educação básica (educação infantil (de 0 a 6 anos) e fundamental (7 a 14 anos)), com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Art. 2° Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica.

§1° Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.

§ 2° Ficam excepcionadas da proibição do *caput* deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou de força maior.

Art. 3° É permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, independentemente da etapa de ensino e do local de uso, dentro ou fora da sala de aula, para os seguintes fins:

I – garantir a acessibilidade

II – garantir a inclusão

III- atender às condições de saúde dos estudantes; e

IV – garantir os direitos fundamentais

Art. 4° A secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá acompanhar a aplicação da presente norma, verificando a necessidade de ampliação das restrições.

Art. 5° Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, em 18 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 461/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Adilson de Barros Ferreira, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 24 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 462/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Maria Estela da Silva Costa, no cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Culturais – DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 24 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

DECRETO Nº 39 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Declara ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, o dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Fica igualmente declarado **ponto facultativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia **16 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 3º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais e aos que, por sua natureza, **não possam sofrer interrupção**.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2024.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.390/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Empreendedores Criativos de Mato Grosso, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Empreendedores Criativos de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.580.730/0001-02, com sede na Rua Luis Carlos Prestes, Lotes 2 e 3, Quadra 67, Bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 09 de abril de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Wanderley Cerqueira

LEI Nº 5.378/2025

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Complementar n° 3.728/2012, e suas alterações, além de ajuste da Lei Municipal Complementar n° 4.866/2021, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os servidores que recebem até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado exclusivamente para o pagamento de alimentação, sendo vedado o pagamento de qualquer outro adicional.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com afeitos a partir de 1° de abril de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 18 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO SUSPENSA- PREGÃO ELETRONICO N. 30/2024

Processo n 992092/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com objetivo de registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, informa a Reabertura da Sessão para o dia **12/05/2025 às 10h30m (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica LICITANET.COM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Marília Barbosa Benetti Flor, designada conforme Portaria 48/2025/GAB/SAD. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://licitanet.com.br/ e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho –** Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 110/2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto nº 13 e 12 de março de 2019, resolve dispensar por término de contrato o servidor abaixo nominado:

- EDÉZIO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 2425, do cargo de Auxiliar de Saneamento/Auxiliar de Documentação e Pesquisa, a partir de 22/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril de 2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA - Diretor Presidente DAE-VG

ATO Nº 459/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Eva Maria de Souza Cassiano, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 17 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 460/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Robson Carlos da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Oficinas Culturais - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ERRATA

Cleiton marino Santana**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA N°074/2025/GAB/SMECEL/**

VG/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 11/04/2025, N° 4.715, páginas 677;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO 2022/2023

matricula	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
32097	MARIA DA CONCEIÇÃO FIQUEIREDO DE MELO CARVALHO	TAE	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	21/04/2025 A 30/04/2025	**10**

LEIA –SE:

EXERCÍCIO 2023/2024					
matricula	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
32097	MARIA DA CONCEIÇÃO FIQUEIREDO DE MELO CARVALHO	TAE	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	21/04/2025 A 30/04/2025	**10**

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 24/04/2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

Cleiton marino Santana**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA N°074/2025/GAB/SMECEL/**

VG/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 11/04/2025, N° 4.715, páginas 676;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO 2022/2023					
matricula	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA DA COSTA RONDON	22/04/2025 A 26/ 04/2025	**5**

LEIA –SE:

EXERCÍCIO 2023/2024					
matricula	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA DA COSTA RONDON	22/04/2025 A 26/ 04/2025	**5**

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 24/04/2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

Cleiton marino Santana**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA N°074/2025/GAB/SMECEL/**

VG/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 11/04/2025, N° 4.715, páginas 677;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO 2024/2025					
matricula	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
86737	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	TAE	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01/04/2025 A 30/ 04/2025	**30**

LEIA –SE:

EXERCÍCIO 2023/2024					
matricula	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
86737	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	TAE	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01/04/2025 A 30/ 04/2025	**30**

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 24/04/2025.

Prof. Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Vera – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando o cumprimento dos requisitos previstos nos termos do Art. Artigo 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou o PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 2 SALAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NAS LOCALIDADES DO ASSENTAMENTO ALTO CELESTE P.A. JONAS PINHEIRO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO RESIDENTE NA LOCALIDADE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** contrato a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO ALTO CELESTE DO P.A. JONAS PINHEIRO**, inscrito no CNPJ nº 07.498.797/0001-48, pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Vera – MT, 24 de abril de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLIPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 03/2025/SE/PMVBST

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 095/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 084/2023 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 162.378,03 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS). **1º TERMO ADITIVO:** R$ 11.222,87 (ONZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) **2º TERMO ADITIVO:** R$ 35.567,88 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) **3º TERMO ADITIVO:** R$ 5.023,43 (CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) **NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA:** CNO 90.017.93546/78
EMPRESA EXECUTORA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 36.969.897/0001-03

No vigésimo quarto dia do mês de abril, no ano de dois mil e vinte e cinco, recebemos, em caráter DEFINITIVO, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO**, localizada sob coordenadas -15°28’51,454’’s -60°7’8’516’’w, estrada vicinal, zona rural deste município, oriundo do Contrato nº 084/2023 , firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Após vistoria verificou-se a correção dos itens pendentes no Termo de Recebimento Provisório e a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em seu art. 140, §6º, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 24 de abril de 2025

_____

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

_____

Representante da Contratada

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

_____

_____

JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO

Fiscal do Contrato Secretário Municipal de Saúde

Portaria de Fiscalização n. 043/2024

SETOR DE CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°061/2021.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°061/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E RMF TRANSPORTES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa RMF TRANSPORTES LTDA, doravante denominada contratada, representada por EDER ROMALINO FIORAVANTE, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°061/2021, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.066/1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$210.390,80 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)** referente ao Contrato n°061/2021, decorrente de Pregão Presencial n°062/2021, da Lei n° 8.066/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO
2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°061/2021 passará a ser de R$4.077.565,66 (Quatro Milhoes, Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência será por mais 2 meses, a contar do dia 09/08/2025.**

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.166 – Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha 54/1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$105.390,80 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos

2.166 – Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha 54/1550 – Transferência do Salário Educação

R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

2.166 – Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha 54/1571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios

R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

2.166 – Manutenção de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha 54/1759 – Recursos Vinculados a Fundos

R$30.000,00 (Trinta Mil Reais)

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°061/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 16 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	RMF TRANSPORTES LTDA EDER ROMALINO FIORAVANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 050, 051, 052 E 053/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 050, 051, 052 e 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, incluindo diagramação, formatação, design, impressão, fornecimento e aplicação de insulfilme, além da plotagem de veículos, visando atender às demandas institucionais com qualidade, eficiência e padronização visual.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 24 de abril de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FF COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA (43.764.618/0001-30) - R$ 1.221.165,41 – Contratada

RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85) – R$ 187.266,60 – Contratada

SUBLIARTE PERSONALIZADOS LTDA (45.008.221/0001-44) – R$ 11.119,80 – Contratada

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA (04.135.560/0001-04) – R$ 11.980,50 - Contratada

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 24/04/2025
Exercício de 2025
Período de: Fevereiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.908.827,37**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**870.607,54**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.908.827,37**	**Vinculada**	**870.607,54**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	84.920,74	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	37.761,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.807.594,72	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	819.269,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	16.311,91	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	13.577,26
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**166.157,61**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**138.959,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-7.709,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.887,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-550,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.416,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.305,37
		Ajustes financeiros	50.766,78
SALDOS ANTERIORES	**58.491.250,99**	**SALDOS ATUAIS**	**59.556.668,79**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	127.271,68	CONTAS CORRENTES	247.327,94
APLICAÇÕES	58.363.979,31	APLICAÇÕES	59.309.340,85
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**60.566.235,97**	**TOTAL**	**60.566.235,97**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 24/04/2025, às 15:38:15.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO ESPLANADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO ESPLANADA,

I- Cota Única até 16/06/2025.

II- Primeira parcela em 16/06/2025.

III- Segunda parcela em 16/07/2025.

IV- Terceira parcela em 15/08/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n° 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 /2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** Fabricio Lindon Silva, inscrito no CPF sob nº 580.805.461-34, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **DP DE MATOS EVENTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o número 21.783.029/0001-67, cujo objeto é a Contratação "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados no 39º aniversário de emancipação de Vila Rica/MT– FEPAVIR.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 012/2025

PROCESSO 054/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II. Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de organização, montagens e desmontagens de decoração nos eventos comemorativos ao 39º aniversário da cidade – FEPAVIR. Contratada: CLEUZA T. MAZETTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.990.368/0001-68 no valor total de R$ 55. 000,00 (cinquenta mil reais). **Homologo** conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 24 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 228/2025.

DE 16 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder Progressão Vertical aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT NOME NIVEL ATS %

188 MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES D – 28 32 %

4783 VALDIJAN DE SOUSA MARTINS A - 02 02 %

4789 THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO A - 02 02 %

2713 JOANIMEIRE TEIXEIRA SOARES A - 10 18 %

755 NESTO ALVES DA SILVA C - 15 24 %

867 SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA B - 18 32 %

1620 JOVIANE RAVANELLI C - 14 24 %

1619 LEONILSE DE FATIMA ROSSONI DE BARROS B - 13 26 %

2715 ALICE FATIMA STOLL B - 10 18 %

73 JOEL DE SOUZA ROCHA A - 20 32 %

4777 STANLEY DURYE MAS A - 02 02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 229/2025.

DE 16 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
692	WALDEMAR VALDES PESSOA	B - 16	28 %
1073	VALDINEIS VIEIRA BRITO	B - 18	32 %
835	WERIBA GARCES DE ALMEIDA RASIA	D - 14	22 %
4788	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	A - 02	02 %
1067	ALICE ALVES GALVAO	C - 18	30 %
545	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	E -18	32 %
4782	CALEBE COSTA FIGUEIREDO	A - 02	02 %
4784	PRISCILA DA SILVA MANZANO	A - 02	02 %
800	VALDINEY FERNANDES BARBOSA	B - 15	32 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 230/2025.

DE 16 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
797	MARLENE MARQUES DA SILVA	C - 21	32 %
796	ROSIMER MOREIRA DA SILVA	D - 20	32 %
1043	ANDREA PACIENTE HORA	C - 13	22 %
122	ISABEL MIGUEL ARCANJO	C - 18	32 %
355	LOIDE SCHALM	C - 16	26 %
851	MARIA SILVANA ALVES FIGUEREDO CARDOSO	C - 18	32 %
1048	FLORISMAR VIEIRA BARROS	A - 18	32 %
655	JOCIMAR APARECIDA NUNES FREITAS	C - 18	32 %
848	MARIA JOSE BATISTA DA ROCHA	C - 18	32 %
653	MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	B - 16	32 %
1068	IVONIS ALVES DE SOUZA	C - 17	32 %
844	MARILENE VIEIRA DE AMORIM	C - 18	32 %
222	MUCIA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	C - 11	16 %
1077	ARNALDO COSTA PEREIRA	C - 18	32 %
364	DINEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	C - 18	32 %
367	GIRLENE DOS SANTOS CRUZ	C - 18	32 %
377	IZABEL DOURADA DA SILVA	C - 18	32 %
1056	ALCIONE LIMA DA COSTA	B - 18	32 %
783	IRAIZA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	C - 18	32 %
165	LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS MATIAZZO	C - 18	32 %
360	NORMELIA VICENSI	C - 18	32 %
385	WERCIA ALVES PEREIRA	C - 16	26 %
2	ADELAIDEANA DE SOUZA LUZ	C - 18	32 %
350	ODETE ALVES DAMACENO COSTA	C - 18	32 %
381	OLGA DA SILVA MACEDO	C - 18	32 %
1072	SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA	C - 18	32 %
3250	SIMONE JANCIELI WAGNER	C - 08	14 %
611	SILDA ALVES NOVATO NEVES	A - 21	32 %
1037	RENATA GLIER SANTOS	C - 08	24 %
142	EROTILDES FERREIRA SOUSA	C - 18	32 %
199	MARIA NAZARE DE CARVALHO BORGES	C - 15	24 %
995	LUCELIA TEREZINHA ANCHESKY	B - 16	32 %
603	CLAURENI PINTO ARAUJO	C - 18	32 %
464	GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI	C - 18	32 %
2541	MARCELO DOS REIS PINTO SOUZA	D - 12	22 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.209/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE VIABILIZAÇÃO PARA O USO DE MÁQUINA COLHEDORA DE FORRAGEM AUTOMOTRIZ NA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA E OS PRODUTORES RURAIS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal e produtores rurais do município para viabilizar o uso de máquina colhedora de forragem automotriz, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 2º A parceria funcionará nos seguintes termos:

I – O programa atenderá, anualmente, até 80 produtores rurais, sendo cada um beneficiado com a colheita de no máximo 5 hectares de área.

II – A Prefeitura Municipal será responsável pelo fornecimento do combustível necessário para o funcionamento da máquina durante a colheita, sendo a quantidade fornecida conforme o consumo médio estimado de 40 litros de óleo diesel por hectare colhido, podendo esse valor ser alterado para mais ou para menos, de acordo com o tamanho ou modelo da máquina a ser utilizada, conforme especificações do fabricante.

III – A Prefeitura Municipal será responsável pelo transporte da máquina até a propriedade do produtor rural beneficiado.

IV – O produtor rural beneficiado arcará com os custos de operação da máquina.

V – O município ficará responsável por disponibilizar uma caçamba e um trator de pneu para o transporte e compactação da forragem colhida, ficando o produtor rural responsável pelo custeio do combustível desse maquinário e por contratar outra caçamba e outro trator de pneu ou utilizar seus próprios maquinários para auxiliar na colheita e compactação da forragem.

VI – Produtores que possuam mais de 5 hectares de área para colheita de forragem deverão arcar integralmente com os custos da colheita, contratando diretamente a empresa responsável pela máquina colhedora.

VII – As áreas destinadas à colheita da forragem passarão por uma avaliação prévia realizada pela empresa prestadora do serviço sob supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo autorizada a colheita apenas nas áreas que estiverem aptas, ou seja, livres de pedras, tocos, raízes e outros obstáculos que possam comprometer o funcionamento e a segurança da máquina colhedora.

VIII – O produtor poderá optar pela contratação de outro modelo ou tipo de máquina colhedora de forragem de terceiros, ficando resguardado a ele todos os benefícios dispostos na presente Lei, exceto o disposto no Inciso III do caput.

IX – Nas áreas em que não for possível atender ao produtor com as máquina colhedora de forragem automotriz, os produtores serão atendido pelas máquinas colhedoras de forragens do município, em conformidade com o programa que atualmente é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º A contratação da empresa prestadora de serviços com a máquina automotriz será realizada diretamente pelos produtores rurais ou pelas associações de produtores, que deverão firmar o contrato com a empresa especializada conforme as disposições legais pertinentes, observando os princípios constitucionais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá fornecer suporte técnico e orientações aos produtores ou associações durante o processo de contratação, para garantir que todos os procedimentos sejam realizados de forma adequada e legal, observando as condições mínimas de qualidade e segurança operacional.

§ 2º Os contratos firmados entre os produtores ou associações e a empresa prestadora de serviços deverão detalhar as responsabilidades de ambas as partes, a execução dos serviços, prazos e demais condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar a correta realização do processo de colheita de forragem.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pela gestão e fiscalização do programa, garantindo o uso adequado da máquina e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2022

De 09 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 67/2022 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por idade** a servidora **JEZUITA DE SOUZA CARVALHO** Matricula 1287,portadora do CPF sob o nº 456.967. 721-53 lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **Gari.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/08/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Fevereiro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.962.712,78	5.962.712,78	1.565.793,78	-4.396.919,00
CONTRIBUIÇÕES	2.030.613,14	2.030.613,14	333.562,19	-1.697.050,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.893.597,42	3.893.597,42	1.231.170,69	-2.662.426,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	38.502,22	1.060,90	-37.441,32
RECEITAS CORRENTES (I)	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	-2.219.874,08
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.396.822,10	3.396.822,10	1.176.948,02	-2.219.874,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**2.742.741,80**	**-6.616.793,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**2.742.741,80**	**-6.616.793,08**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**2.742.741,80**	**-6.616.793,08**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.501.369,97	8.501.369,97	1.757.142,01	1.678.755,79	1.678.755,79	6.744.227,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.280.450,92	8.280.450,92	1.649.231,84	1.647.181,84	1.647.181,84	6.631.219,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.919,05	220.919,05	107.910,17	31.573,95	31.573,95	113.008,88
DESPESAS DE CAPITAL (X)	11.000,00	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	11.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	847.164,91	847.164,91	0,00	0,00	0,00	847.164,91
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**1.761.642,01**	**1.683.255,79**	**1.683.255,79**	**7.597.892,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**1.761.642,01**	**1.683.255,79**	**1.683.255,79**	**7.597.892,87**
Superávit (XVI)	-	-	981.099,79	1.059.486,01	1.059.486,01	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**9.359.534,88**	**9.359.534,88**	**2.742.741,80**	**2.742.741,80**	**2.742.741,80**	**8.578.992,66**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	5.036,00	80.748,12	15.046,22	15.046,22	0,00	70.737,90
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.331,80	3.331,80	3.331,80	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.036,00	77.416,32	11.714,42	11.714,42	0,00	70.737,90
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.036,00**	**80.748,12**	**15.046,22**	**15.046,22**	**0,00**	**70.737,90**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1067352

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 039/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 024/2025,** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, incluindo diagramação, formatação, design, impressão, fornecimento e aplicação de insulfilme, além da plotagem de veículos, visando atender às demandas institucionais com qualidade, eficiência e padronização visual, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
FF COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA (43.764.618/0001-30)	R$ 1.221.165,41
RB FLEXO LTDA (50.447.623/0001-85)	R$ 187.266,60
SUBLIARTE PERSONALIZADOS LTDA (45.008.221/0001-44)	R$ 11.119,80
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA (04.135.560/0001-04)	R$ 11.980,50

Vila Rica, 24 de abril de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

DISPENSA Nº 012/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de organização, montagens e desmontagens de decoração nos eventos comemorativos ao 39º aniversário da cidade – FEPAVIR, sendo: encerramento CAMEP, festival da canção, rainha do rodeio, palco principal do evento FEPAVIR, túnel do fórum de palestras, gabinete prefeito, refeitório, tartesal para abertura de café da manhã e almoço.

DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% no ato da assinatura do contrato.

b) 50% no primeiro dia útil, após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 24 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

CLEUZA T. MAZETTO LTDA (05.990.368/0001-68) – Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO INDUSTRIAL E ÁREA URBANA PROJETO PAINEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO INDUSTRIAL E ÁREA URBANA PROJETO PAINEIRAS,

I- Cota Única até 16/06/2025.

II- Primeira parcela em 16/06/2025.

III- Segunda parcela em 16/07/2025.

IV- Terceira parcela em 15/08/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n° 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO CRISTO REI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO CRISTO REI,

I- Cota Única até 30/05/2025.

II- Primeira parcela em 30/05/2025.

III- Segunda parcela em 30/06/2025.

IV- Terceira parcela em 31/07/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n° 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 241/2025

De 24 de abril de 2025

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 12, §4º do anexo I da portaria/MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora EROTILDES FERREIRA SOUSA, matricula 142, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I A IV, lotada na Secretaria Educação, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01/04/2025.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

JOAO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA n° 2.175/2024), inserindo meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de n° 2.161/2024 exercício 2025 e dá outras providências”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
4.122.002.1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.720.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.711.0000804 - APLICAÇÕES DIRETAS	234.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	399.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)***de*Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
26.122.064.2.067 - MANUTENÇAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
(221) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.720 - APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
26.782.064.1.063 - AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHOES	
(218) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.711 - APLICAÇÕES DIRETAS	234.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	399.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 2.161/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

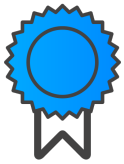
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Apr 25 00:06:34 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)